AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Barão de Melgaço 5
Câmara Municipal de Cáceres 6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Câmara Municipal de Canarana 7
Câmara Municipal de Conquista D`Oeste 7
Câmara Municipal de Diamantino 7
Câmara Municipal de General Carneiro 7
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 8
Câmara Municipal de Nova Guarita 8
Câmara Municipal de Paranatinga 8
Câmara Municipal de Salto do Céu 9
Câmara Municipal de Tabaporã 9
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 10
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 11
Prefeitura Municipal de Acorizal 28
Prefeitura Municipal de Água Boa 32
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 34
Prefeitura Municipal de Alto Garças 38
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 41
Prefeitura Municipal de Apiacás 42
Prefeitura Municipal de Araguainha 95
Prefeitura Municipal de Araputanga 111
Prefeitura Municipal de Arenápolis 113
Prefeitura Municipal de Aripuanã 117
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 117
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 167
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 170
Prefeitura Municipal de Brasnorte 171
Prefeitura Municipal de Cáceres 172
Prefeitura Municipal de Campinápolis 180
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 181
Prefeitura Municipal de Campo Verde 185
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 188
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 194
Prefeitura Municipal de Canarana 208
Prefeitura Municipal de Carlinda 246
Prefeitura Municipal de Castanheira 252
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 253
Prefeitura Municipal de Cláudia 255
Prefeitura Municipal de Cocalinho 255
Prefeitura Municipal de Colíder 256
Prefeitura Municipal de Colniza 271
Prefeitura Municipal de Comodoro 275
Prefeitura Municipal de Confresa 276
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 288
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 290
Prefeitura Municipal de Cuiabá 294
Prefeitura Municipal de Curvelândia 295
Prefeitura Municipal de Diamantino 297
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 298
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 318

Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 319
Prefeitura Municipal de General Carneiro 366
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 367
Prefeitura Municipal de Guiratinga 368
Prefeitura Municipal de Itanhangá 369
Prefeitura Municipal de Itaúba 373
Prefeitura Municipal de Itiquira 373
Prefeitura Municipal de Jauru 435
Prefeitura Municipal de Juara 436
Prefeitura Municipal de Juína 438
Prefeitura Municipal de Juruena 443
Prefeitura Municipal de Juscimeira 443
Prefeitura Municipal de Luciara 444
Prefeitura Municipal de Marcelândia 479
Prefeitura Municipal de Matupá 492
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 496
Prefeitura Municipal de Nobres 500
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 505
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 509
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 511
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 512
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 512
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 513
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 513
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 515
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 519
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 527
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 528
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 529
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 534
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 535
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 538
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 539
Prefeitura Municipal de Paranatinga 542
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 543
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 546
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 547
Prefeitura Municipal de Poconé 548
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 549
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 549
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 549
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 557
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 558
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 612
Prefeitura Municipal de Poxoréu 613
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 616
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 617
Prefeitura Municipal de Rondolândia 618
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 619
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 620
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 623
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 626
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 639
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 640
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 641
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 641
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 677
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 678
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 679
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 682
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 683
Prefeitura Municipal de Sorriso 683
Prefeitura Municipal de Tabaporã 741

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 754
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 848
Prefeitura Municipal de Tesouro 849
Prefeitura Municipal de União do Sul 849
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 851
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 851
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 869
Prefeitura Municipal de Vila Rica 877

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense ao **Sr. JOSIAS RODRIGUES**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 14 de abril de 2023.

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

Presidente da Câmara

Ver. Adauto Luiz da Silva

1º Secretario

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacensse, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacensse a Sr. **MARCELO CAETANO VACCHIANO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 05 de maio de 2023.

MARCIO CATARINO DA CRUZ AQUINO

Presidente da Câmara

ADAUTO LUIZ DA SILVA

1º Secretário da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacensse a Sr. **ELVES MARQUES CARVALHO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 05 de maio de 2023.

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

Presidente da Câmara

Ver. Adauto Luiz da Silva

1º Secretario

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense a Sra. **MARLENE RIBEIRO RODRIGUES**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 14 de abril de 2023.

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

Presidente da Câmara

Ver. Adauto Luiz da Silva

1º Secretario

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023, DE 28 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacence, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacensse a Sra. **MARIA TORRES RIBEIRO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 28 de abril de 2023.

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

Presidente da Câmara

Ver. Adauto Luiz da Silva

1º Secretario

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Melgacense, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DE MELGAÇO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 183 do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Concede título de Cidadão Melgacense ao Sr. **ELIZEU FRANCISCO DO NASCIMENTO**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço-MT, 14 de abril de 2023.

Ver. Marcio Catarino da Cruz Aquino

Presidente da Câmara

Ver. Adauto Luiz da Silva

1º Secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 010/2023

INEXIGIBILIDADE N°010/2023

Referente ao **Processo de Contratação Direta n° 010/2023,** que visa a contratação da empresa CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA, inscrita no CNPJ n° 46.415.417/0001-16, que oferecerá o **"MASTERCLASS – Lei Orgânica e Regimento Interno",** em Brasília-DF, nos dias 23, 24, 25 e 26 maiode 2023, para o vereador requisitante da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e o valor:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
CEAP BRASIL SOLUCOES EDUCACIONAIS PARA GESTAO PUBLICA LIMITADA, CNPJ n° 46.415.417/0001-16.	SERVICO DE CAPACITACAO DE PESSOAL - CURSO LEI ORGÂNICA E REGIMENTO INTERNO, COM CARGA HORÁRIA DE 21 HORAS **COD. TCE 00076880**	R$ 990,00 (novecentos e noventa e nove reais)

Cáceres - MT, 19 de maio de 2023

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

LEI Nº 2.448, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a coleta de resíduos sólidos nos condomínios horizontais pelo serviço de limpeza urbana do Município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal promulga, nos termos do art. 43, §7º, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei, resultante de Projeto vetado totalmente pelo Prefeito e mantido pela Câmara Municipal:

Art. 1º É assegurada às unidades imobiliárias localizadas nos condomínios de lotes horizontais localizados nas denominadas Zonas Residenciais 4 (ZR-IV) de Campo Novo do Parecis, a coleta de resíduos sólidos realizada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Município.

Parágrafo único. O disposto no *caput* aplica-se aos condomínios de lotes horizontais que tenham, no mínimo, 20 (vinte) lotes abaixo de 200 m² (duzentos metros quadrados) cada, cujas unidades habitacionais, comerciais ou de prestação de serviço recolham aos cofres públicos os valores correspondentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e a Taxa de Coleta de Lixo, a qual vem embutida na fatura de água.

Art. 2º A coleta de resíduos sólidos deve ser feita no interior dos condomínios de forma individual, por unidade imobiliária, pelas empresas contratadas pelo Município para prestar esse tipo de serviço.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Serviço de Limpeza Urbana do Município executar os serviços de limpeza, manutenção de iluminação pública, coleta de lixo e resíduos sólidos e manutenção da área de convívio comum.

Art. 3º A coleta de resíduos sólidos poderá ser feita no interior dos condomínios de forma individual, por unidade imobiliária, pelas empresas contratadas pelo Serviço de Limpeza Urbana (SLU), cooperativas e/ou associações de catadores para prestar esse tipo de serviço.

§ 1º É facultado ao condomínio proceder a entrega dos resíduos sólidos em local próximo a sua portaria ou em localidade acordada com o SLU, bem como adotar as medidas previstas na Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001.

§ 2º Em havendo dificuldade de trafegabilidade dos veículos de coleta nas vias do condomínio, os resíduos sólidos devem ser depositados em local previamente acordado pela entidade representativa dos condôminos com o SLU.

§ 3º Quando a coleta de resíduos sólidos for executada por cooperativas ou associações de catadores, o SLU deve dar às referidas entidades acesso às áreas de transbordo e unidades de tratamento mecânico biológico - UTMB´s, mesmo que tais coletas não sejam objeto de contratação do SLU, atendendo-se às exigências técnicas, que devem estar descritas de forma clara e objetiva em instrução normativa própria do órgão.

§ 4º Fica facultada aos condomínios a contratação de cooperativa e associações de catadores para a realização de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos, ainda que essas entidades não sejam contratadas pelo SLU.

Art. 4º A coleta de resíduos sólidos de que trata esta Lei deve ser feita em dias predeterminados pelo SLU, ao qual compete orientar os prestadores contratados para a execução desse serviço.

Art. 5º Os condomínios horizontais devem disponibilizar acessos que facilitem a entrada e saída dos veículos de coleta de resíduos sólidos.

Art. 6º O disposto nesta Lei não exime o responsável pela unidade imobiliária localizada em condomínio horizontal do cumprimento do disposto na Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, tampouco das normas distritais que não colidam com os seus objetivos, especialmente a Lei nº 5.418, de 24 de novembro de 2014.

Parágrafo único. A coleta seletiva deve estar assegurada aos condomínios como essencial para se atingir a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, contida especialmente no art. 54 da Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como no art. 9º, § 1º, do Decreto federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta.

Art. 7º Aplica-se o disposto nesta Lei aos loteamentos considerados análogos a condomínios horizontais.

Art. 8º O descumprimento desta Lei sujeita o infrator às sanções previstas na legislação vigente, assegurada ampla defesa e o direito ao contraditório.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 22 de maio de 2023.

VER. JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara e afixado no quadro mural deste órgão em 22 de maio de 2023; publicado no veículo oficial de comunicação deste município.

DALVA LÚCIA ZAMBALDI Secretária Geral

Autoria: Vereadores Joaquim Pereira dos Santos e José Marciano da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°21/2023

DE 16 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a EVOLUÇÃO FUNCIONAL da servidora ELISA LAURENT TIGRE, ante o processo administrativo 04/2023".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, Senhor Rafael Govari , no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas.

Considerando a análise e os competentes anexos ao processo administrativo 04/2023,

Resolve:

Art. 1º - Determinar a elevação funcional de NÍVEL conforme Lei Complementar nº 121, de 28 de março de 2014 conforme o quadro abaixo:

1º § Parágrafo – será aplicada a promoção vertical no vencimento retroagindo a março de 2023.

Servidor (a)	Cargo	Situação Atual:		Elevar Para:	
		Classe	*Nível*	Classe	*Nível*
ELISA LAURENT TIGRE	*AGENTE ADMINISTRATIVO*	B	III	B	IV

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 16 de maio de 2023.

Rafael Govari

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE Estado de Mato Grosso, vereador **Nelson José Fernandes de Souza**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado em 18 de maio de 2023. CONVOCA o (s) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) no referido processo de seleção dessa Câmara, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado a pedido do candidato por prazo igual, na Secretaria da Câmara Municipal, situada na Avenida das Acácias nº 245 centro, a fim de apresentar os documentos exigidos para a efetiva contratação.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais – 30 horas

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
110	Tharciane Paslandim Souza	96	1º

Gabinete da Presidência, em 22 de maio de 2023.

Nelson José Fernandes de Souza-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
AVISO DE DISPENSA LICITAÇAO Nº. 001/2023

AVISO DE DISPENSA LICITAÇAO Nº. 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 001/2023 - PROCESSO N.º 172/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE APROXIMADAMENTE 497 ML, GARRAFÕES DE 20 LT DE ÁGUA NATURAL, GÁS DE COZINHA 13 KG.

Data para apresentação das propostas: 25/05/2023 - às 10h.

Local: Sede da Câmara Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.345 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1419. O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

Horário de atendimento: das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda a sexta feira.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Informações disponíveis no site www.diamantino.mt.leg.br. Mais informações pelo fone (65) 3336-1419.

Diamantino – MT, 22 de maio de 2023

Joelson Jonas da Silva

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

A Câmara **Municipal de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente dispensa de Licitação enquadrada Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral da Câmara Municipal:**

Para que se proceda a contratação da empresa **ANTONIO MARCOS DE HOLANDA CNPJ SOB Nº 42.546.719/0001-72 ,** para contratação de empresa especializada para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EPIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT** no valor total de R$ 47.640,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e quarenta reais) Correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária da Câmara Municipal de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Publique-se, para os fins do Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/21.

Gabinete da Câmara, em 22 de maio de 2023.

.

_____

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

PRESIDENTE 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

Homologo a dispensa de licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa nº 05/2023, de 22 de março de 2023, adjudicando o resultado em favor da empresa: **ANTONIO MARCOS DE HOLANDA CNPJ SOB Nº 42.546.719/0001-72**, com valor total de R$ **47.640,00** (Quarenta e sete mil seiscentos e quarenta reais) autorizando a efetuar a Ordem de Serviço.

General Carneiro-MT, 22 de maio de 2023.

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

PRESIDENTE 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNCIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO : **ANTONIO MARCOS DE HOLANDA CNPJ SOB Nº 42.546.719/0001-72**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM FORNECIMENTO DE EPIS, EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT**

VALOR: R$ 47.640,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e quarenta reais)

DATA: 22/05/2023

VIGÊNCIA: 22/05/2024

JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA

PRESIDENTE 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

A Presidente do Legislativo Municipal livramentense no uso das suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Prefeito Municipal Dr. Antônio Francisco Monteiro da Silva, em 20 de maio de 2.023;

CONSIDERANDO todo o trabalho desempenhado pelo Dr. Francisco Monteiro em nome do Município de Nossa Senhora do Livramento, como Prefeito e Deputado Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, § 1º, "f" do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica declarado luto oficial por 03 (três) dias no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nossa Senhora do Livramento, em sinal de pesar pelo falecimento do ex-Prefeito Municipal Dr. ANTÔNIO FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA;

Art. 2º: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 20 de maio de 2.023.

LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EDITAL CONVOCATÓRIO 007/2023

EDITAL CONVOCATÓRIO 007/2023

DIVINO PEREIRA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Nova Guarita – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONVOCAR, os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária que se realizará na data de **25 de maio de 2023 às 08h00min** nas dependências da Câmara Municipal, para deliberação do projeto, **nº 014/2023**, EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nova Guarita - MT, 22 de maio de 2023.

Divino Pereira Gomes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 003/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CARTA CONVITE Nº 003/2023

OBJETO: Aquisição de suprimentos e materiais de informática para o Legislativo Municipal do ano de 2023/2024.

Em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório na modalidade CARTA CONVITE nº 003/2023, pelo fato de não acudirem interessados nas (03) três sessões pública, não alcançando assim o objetivo do certame, conforme consta dos autos do Processo Licitatório mencionado.

Considerando, o desinteresse dos Licitantes na participação do certame denominado CARTA CONVITE Nº 003/2023;

Considerando, que mencionado processo foi publicado;

Considerando, as lições do Supremo Tribunal Federal Leciona, *in verbis:*

"Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Após a terceira publicação, decido, pelo cancelamento do certame licitatório denominado CARTA CONVITE Nº 003/2023.

Determino, por conseguinte, a adoção das providências necessárias para finalização do ato.

Registre-se.

Publique.

Cumpra-se.

Paranatinga - MT, 22 de maio de 2023.

FERNANDES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 001/2023.

EMENDA A LEI ORGANICA Nº 001/2023.

OS VEREADORES de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, que abaixo assinam, no uso de suas atribuições legais, apresentam, na forma regimental, a seguinte Emenda:

Art. 1º Os artigos 46, 47 e 57 da Lei Orgânica do Município de Salto do Céu – MT, passar a ter a seguinte redação:

"Art. 46. Substituirá o Prefeito, em caso de impedimento, licença ou férias e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o Vice-Prefeito.

Parágrafo único. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Prefeito, sempre que for convocado.

Art. 47. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou de vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício do cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º Nas substituições por prazo superior à quinze dias, o substituto do Prefeito fará jus ao subsídio do cargo, não podendo, porém, acumular, se for o caso, com os subsídios da vereança.

(...)

Art. 57. O Município instituirá conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

§ 1º. – A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para a investidura;

III – as peculiaridades dos cargos.

§ 2º. Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no Art. 7º., IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX da Constituição Federal, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

§ 3º. O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo e os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 54, X e XI.

§ 4º. Lei municipal poderá estabelecer a relação entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 54, XI.

§ 5º. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos, assegurada a isonomia de vencimento para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo poder ou entre

servidores dos poderes municipais, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas a natureza ou ao local de trabalho.

§ 6º. Lei municipal disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

§ 7º. A remuneração dos servidores públicos organizados em carreira poderá ser fixada nos termos do § 3º.

§ 8º. O Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereador e os Secretários Municipais ou investidos em cargos equivalentes do Município de Salto do Céu - MT, farão jus ao 13.º salário, na forma como estabelecido para os servidores públicos municipais, observado o seguinte:

I - O servidor investido no cargo de Secretário Municipal ou cargos equivalentes, por todo o período da investidura, poderão optar pela remuneração do seu cargo de provimento efetivo, com as vantagens de caráter permanente.

II – O valor dos subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais ou investidos em cargos equivalentes serão anualmente revisados com o mesmo índice e na

mesma data em que for realizada a revisão geral dos vencimentos dos servidores Públicos do Município.

§ 9º O Prefeito, o Presidente da Câmara e os Secretários Municipais ou investidos em cargos equivalentes do Município de Salto do Céu - MT, farão jus a férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, que podem ser acumuladas até o máximo de dois períodos, com acréscimo do respectivo adicional, ficando a seu critério a época para usufruir descanso e observado o seguinte:

I – As férias regulamentares, com acréscimo do respectivo adicional, do Prefeito, Presidente da Câmara e dos Secretários Municipais ou investidos em cargos equivalentes, referente ao último ano de mandato, serão indenizadas no mês de dezembro do ano corrente, exceto ao servidor de carreira, caso que terá direito ao gozo de férias nos exercícios financeiros seguintes de acordo com escala da lotação."

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação e promulgação, tendo os seus efeitos aplicados no corrente exercício de 2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 16 de Maio de 2023.

Vanderlei Francisco de Oliveira José Dias Amaral

Presidente Vice-Presidente

Corina Bruno Nunes Noé Monteiro de Barros

1ª Secretária 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA 429/2023

Portaria 429/2023

ILSO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei e:-

RESOLVE:

Artigo 1º:- Decretar ponto facultativo no ambito da Camara Municipal no dia 22 de maio e Luto oficial por três dias, em virtude do falecimento na data 20/05/2023, do Senhor José Pedro de Oliveira, fundador e morador deste município.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 22 de maio de 2023.

Ilso Pereira

Presidente da Câmara

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2023

Processo Licitatório nº 05/2023

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o Pregão Presencial Nº 03/2023 objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de solução de gerenciamento e disponibilização de metadados oriundos de câmeras de monitoramento, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e manutenção, para atender às necessidades do consórcio e municípios consorciados. Prazos para recebimento e julgamento das propostas, vide Edital. Início da sessão de disputa de preços: **02/06/2023 às 13:30h.**

Obtenção do edital pelo site www.nascentesdopantanal.org.br . Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 65 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de maio de 2023.

Danilo Ricardo Pivetta

Pregoeiro – Portaria 06/2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 009/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL – VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADA: CAMIL CACERES MINERACAO LTDA.

1.1. OBJETO: a aquisição de materiais e produtos para implantação de 03 (três) unidades de referência tecnológicas de leite na região do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses a contar de 15/03/2023;

VALOR: valor total de R$ **2.640,00** (dois mil seiscentos e quarenta reais).

Nova Lacerda-MT, 22 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 018/2023.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL – VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADA: GRAFICA EDITORA E PUBLICIDADE TRIADE LTDA.

1.1. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, visando o fornecimento de materiais de mesma natureza e o fornecimento de materiais personalizados com garantia de qualidade e por demanda pelo CIDESA – Vale do Guaporé

1.2. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses a contar de 19/04/2023;

VALOR: valor total de R$ **16.600,33** (Dezesseis mil, seiscentos reais e trinta e três centavos).

Nova Lacerda-MT, 22 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 013/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL – VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: E MEROTTI & CIA LTDA.

1.1. OBJETO: a aquisição de materiais e produtos para implantação de 03 (três) unidades de referência tecnológicas de leite na região do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses a contar de 15/03/2023;

VALOR: valor total de R$ **7.491,00** (sete mil quatrocentos e noventa e um reais).

Nova Lacerda-MT, 22 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 011/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL – VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: E DUTRA PEREIRA.

1.1. OBJETO: a aquisição de materiais e produtos para implantação de 03 (três) unidades de referência tecnológicas de leite na região do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses a contar de 15/03/2023;

VALOR: valor total de R$ **13.339,77 (treze mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).**

Nova Lacerda-MT, 22 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 008/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL – VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADA: B. A. VILELA LTDA.

1.1. OBJETO: a aquisição de materiais e produtos para implantação de 03 (três) unidades de referência tecnológicas de leite na região do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses a contar de 15/03/2023;

VALOR: valor total de R$ **9.688,44** (nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Nova Lacerda-MT, 22 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 012/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL – VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADO: E HASS & ARRUDA LTDA.

1.1. OBJETO: a aquisição de materiais e produtos para implantação de 03 (três) unidades de referência tecnológicas de leite na região do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses a contar de 15/03/2023;

VALOR: valor total de R$ **3.851,60** (três mil oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

Nova Lacerda-MT, 22 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 007/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL – VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADA: ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.

1.1. OBJETO: a aquisição de materiais e produtos para implantação de 03 (três) unidades de referência tecnológicas de leite na região do CIDESA VALE DO GUAPORÉ.

VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses a contar de 15/03/2023;

VALOR: valor total de R$ **2.102,00 (dois mil, cento e dois reais).**

Nova Lacerda-MT, 22 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO 017/2023.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL – VALE GUAPORE (CIDESA);

CONTRATADA: ALEXANDRE DA SILVA MIRANDA 02207510301.

1.1. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de produção, fornecimento de bolos e salgados, com garantia de qualidade e por demanda, para atendimento do CIDESA – Vale do Guaporé.

VIGÊNCIA: 12 **(Doze) meses** a contar de 14/04/2023;

VALOR: valor total de R$ **5.560,00** (Cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

Nova Lacerda-MT, 22 de maio de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
PSS Nº 01/2023-CISA - EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL DE ABERTURA

De ordem da **Senhora JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA)**, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023, designada pela Resolução nº 29/2023, de 14 de abril de 2023, devidamente publicada no Diário Oficial (Jornal da AMM) em 17/04/2023, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, Edição nº 4.215 – ANO XVIII – Páginas 84-85, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso em seu quadro, para contratação temporária de pessoal no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), conforme dispuser as Leis Municipais nº 583/2007, 606/2008 e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e de acordo com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

.

1.1. O Objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado, com a finalidade de Contratar Pessoal para Preencher os Cargos de acordo com o **ANEXO I**, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos das legislações aplicáveis, para o atendimento de Serviços Essenciais de caráter inadiável, na forma da lei.

.

1.2. O provimento será em caráter temporário, para atender às necessidades de excepcional interesse público, por meio da celebração de contrato temporário, com prazo de duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou fração, observando as necessidades do CISA.

.

2. DA DIVULGAÇÃO E DA PUBLICIDADE 2.1. Todos os resultados, prazos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município, através do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, sendo considerada a publrecursicação neste veículo para efeitos de contagem de prazos e, adicionalmente, no *site* da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT) www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e por afixação em mural, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), situada na Rua da Saudade, s/nº, Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT) - Telefone (66) 3522-2155; **2.2.** Todos os horários previstos neste Edital e nos Editais Complementares seguem o **Horário Oficial de Brasília. 3. DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS 3.1.** Este Processo Seletivo Simplificado está aberto a todos que satisfizerem as exigências das leis brasileiras, e a função, as vagas para cada função, a carga horária, a lotação, a habilitação mínima exigida e a remuneração estão descritas no **ANEXO I. 3.2.** No **ANEXO II** constam a DESCRIÇÃO e as ATRIBUIÇÕES das FUNÇÕES a serem ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado. **4. DAS INSCRIÇÕES 4.1.** As inscrições serão efetuadas em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII. 4.2.** Não será cobrada taxa de inscrição. **4.3.** As inscrições serão presenciais, de acordo com o formulário do **ANEXO III,** que contém a Ficha de Inscrição, que será preenchida no ato da inscrição por servidor do CISA e, após impressa, deverá ser conferida detalhadamente pelo candidato ou seu procurador, antes de assiná-la. **4.4.** As inscrições poderão ser feitas por meio de procuração pública ou particular, na forma do modelo do **ANEXO IV**. **4.5.** O candidato deverá apresentar cópia legível de documento oficial de identidade, com foto, e cópia legível do CPF, que serão retidos e anexados à Inscrição, não havendo necessidade de autenticá-los em cartório. **4.5.1.** Se a inscrição for feita por procuração, deverão ser apresentadas cópias legíveis do RG e CPF do procurador e do candidato, além do instrumento da procuração, que serão retidos e anexados à inscrição, sendo desnecessários a autenticação dos documentos apresentados e o reconhecimento das assinaturas por cartório. **4.5.2.** A procuração pode ser particular, não sendo necessário o reconhecimento da assinatura outorgante/candidato em cartório. **4.6.** O candidato receberá, no ato da inscrição, o comprovante de inscrição. **4.7.** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, editais complementares e regulamento. **4.8.** O candidato cujas informações prestadas não forem verdadeiras, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei. **4.9.** Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição. **4.10.** O candidato que desejar concorrer à **Prova de Títulos,** deverá entregá-los no ato da inscrição, não sendo aceitos títulos entregues posteriormente, ainda que dentro do prazo das inscrições, observando o contido no item 5.2 e seus subitens deste Edital. **4.11. Das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD): 4.11.1.** Aos candidatos com deficiência (PcD) estão asseguradas 10% (dez por cento) das vagas das funções previstas neste Edital, desde que a função/perfil profissional pretendida seja compatível com a deficiência do candidato. **4.11.2.** A oferta de vagas para

as PcD está de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e sua regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores, com as Leis Federais nº 12.764/2012, 13.146/2015, com a Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), com a Lei Complementar Estadual 114/2002, com as Leis Complementares Municipais nºs 86/2014 e 87/2014, Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, sendo que as referidas vagas estão discriminadas no **ANEXO I. 4.11.3.** Nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, pessoa com deficiência (PcD) é "[...] aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas." **4.11.4.** Qualquer pessoa portadora de deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nas funções previstas neste Edital. **4.11.5.** O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e apresentará o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, nos termos da legislação vigente. **4.11.6.** O candidato portador de deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento da função. **4.11.7.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função para a qual pretende concorrer, conforme **ANEXO II** e demais exigências deste Edital. **4.11.8.** A incompatibilidade das atribuições da função com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado. **4.11.9.** No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas. **4.11.10.** O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que dispuser, na oportunidade. **4.11.11.** Para que sejam considerados aprovados os candidatos portadores de deficiência deverão obter, durante todo o Processo Seletivo Simplificado, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação. **4.11.12.** Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem, no ato da inscrição, sua deficiência e as adaptações necessárias. **4.11.13.** O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA) não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de deficiência que não a comunicarem no ato da inscrição. **4.11.14.** Por ocasião da contratação dos candidatos classificados, o CISA procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido. **4.11.15.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória. **4.11.15.1.** Na classificação final, haverá duas listas, onde a PcD será listada na classificação específica dentro das vagas para PcD e também na classificação geral. **4.11.16.** O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado deverá imprimir o **ANEXO IX** deste Edital, e entregá-lo preenchido e assinado pelo médico da área de sua deficiência, juntamente com os demais documentos previstos para os demais candidatos. **4.11.17.** A apresentação do Laudo Médico – Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** não isenta o candidato de também apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), nos termos do **ANEXO X. 4.11.18.** Caso o candidato não apresente o laudo médico no ato da assinatura do contrato, implicará na eliminação do mesmo. **4.11.19.** O candidato deficiente aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação. **5. DAS PROVAS 5.1.** O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 será composto de Prova Objetiva e Prova de Títulos. **5.2. Da Prova de Títulos 5.2.1.** A Prova de Títulos é aplicável apenas às funções que exigem nível médio ou superior. **5.2.2.** A participação do candidato na Prova de Títulos é facultativa. **5.2.3.** Conforme o disposto no item 4.10 deste Edital, para quem desejar participar da prova de títulos, deverá entregá-los no ato da inscrição, nos termos do **ANEXO III,** do **ANEXO V,** do **ANEXO VI** e do **ANEXO XVIII** deste Edital. **5.2.4.** A nota da Prova de Títulos não será computada, caso o candidato não obtenha nota mínima de 1,75 na Prova Objetiva. **5.3. Da Prova Objetiva 5.3.1.** A prova objetiva será aplicada em data, horário e local, definidos no Cronograma das Etapas do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do **ANEXO XVIII**, sendo baseadas no conteúdo programático nos termos do **ANEXO VII. 5.3.2.** A pontuação das questões da prova objetiva está disposta no **ANEXO VIII,** sendo que cada questão terá apenas uma alternativa a ser marcada. **5.3.3.** O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos do horário especificado, trazendo/usando: **5.3.3.1.** Máscara de proteção facial, se houver determinação da autoridade sanitária até a realização da prova; **5.3.3.2.** Caneta esferográfica azul ou preta; **5.3.3.3.** Cartão de Identificação/Comprovante de Inscrição, sendo facultativo, mas útil para identificar eventual inconsistência; **5.3.3.4.** Documento de identidade original em condições que permitam a identificação, **com foto**, ou seja: **5.3.3.4.1.** Carteira de identidade, sendo aceitas carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação; **5.3.3.4.2.** Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; **5.3.3.4.3.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **5.3.3.4.4.** Certificado Militar; **5.3.3.4.5.** Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro-CTB); ou **5.3.3.4.6.** Passaporte. **5.3.4.** Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior. **5.3.5.** O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos. **5.3.6.** Será excluído da seleção o candidato que: **5.3.6.1.** Havendo determinação de uso por autoridade sanitária, e o candidato for flagrado sem máscara de proteção facial, devendo manter a máscara desde o momento que adentrar no portão da escola, até sua saída definitiva; **5.3.6.2.** Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas; **5.3.6.3.** Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto; **5.3.6.4.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado; **5.3.6.5.** Não apresentar um dos documentos de identificação exigidos nos termos deste Edital; **5.3.6.6.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal; **5.3.6.7.** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos; **5.3.6.8.** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação: **5.3.6.8.1.** O celular ficará com o candidato, que deverá colocá-lo embaixo da carteira ou em outro local visível, não podendo se ausentar da sala durante a prova, portando o aparelho; e **5.3.6.8.2.** Se o aparelho celular emitir qualquer som durante a prova, o candidato será sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado. **5.3.6.9.** Não devolver integralmente o material solicitado; ou **5.3.6.10.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. **5.4.** O candidato deverá assinalar com caneta esferográfica de tinta preta ou azul na prova, e transcrever para a folha de gabarito, que será o único documento válido para a correção da prova objetiva. **5.5.** Não será permitida, na via administrativa, vista ou revisão de provas. **5.6.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar sua ausência. **5.7.** Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no caderno de prova, sendo consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como: dupla marcação e marcação rasurada ou emenda no gabarito. **5.8.** O candidato não poderá se ausentar da sala antes de transcorridos 30 (trinta) minutos do início da prova, sob pena de desclassificação sumária do certame; **5.9.** Após os 30 (trinta) minutos de início da prova, o candidato poderá levar a prova consigo; **5.10.** Ao final da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o gabarito preenchido e assinado. **5.11.** Os três últimos candidatos que permanecerem na sala de prova, obrigam-se a ficar até o final, sob pena de desclassificação no certame, devendo prosseguir da seguinte forma: **5.11.1.** Acompanhar para que os fiscais de sala acondicionem o material (gabaritos,

lista de frequência, provas dos ausentes e outros) em envelope de retorno; **5.11.2.** Acompanhar a colagem/vedação do envelope de retorno com todo o material no seu interior, que deverá ser lacrado na presença dos três últimos candidatos; **5.11.3.** Verificar se o número do lacre utilizado no envelope de retorno é o mesmo número que consta na ata; **5.11.4.** Solicitar aos fiscais de sala que façam constar na ata alguma sugestão ou questionamento sobre o processo de encerramento; e **5.11.5.** Assinar a ata no local indicado. **6. DOS RECURSOS 6.1.** Os candidatos poderão interpor recurso junto à Comissão Organizadora e/ou Examinadora, no mesmo endereço do local das inscrições (**ANEXO XVIII)**, ou por email, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir das respectivas publicações no Jornal Oficial do Município, disponível no *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, e a Comissão Organizadora e/ou Examinadora dará resposta em até 2 (dois) dias úteis, quanto: **6.1.1.** Ao conteúdo do Edital de Abertura, nos termos do **ANEXO XIV**; **6.1.2.** À homologação das inscrições, nos termos do **ANEXO XV; 6.1.3.** Ao gabarito das questões objetivas, na forma do **ANEXO XVI; 6.1.4.** À relação dos candidatos aprovados e classificados, nos termos do **ANEXO XVII**; **6.1.5.** Os recursos também podem ser apresentados por procurador, exigindo-se a apresentação dos mesmos documentos citados na inscrição efetuada por procurador; **6.1.6.** Os recursos também poderão ser enviados por *email*, para **cisaaraguaia@gmail.com**. **6.1.6.1.** Somente serão considerados os recursos por *email* postados até às 17h00min dos dias previstos para recursos no Anexo XVIII; ***6.1.6.2.*** Os recursos enviados por *email* deverão ser apresentados na forma dos Anexos XIV, XV, XVI ou XVII, assinados, digitalizados e anexados ao *email,* além dos demais documentos exigidos para recurso presencial*;* **6.1.6.3.** A Prefeitura não se responsabiliza se não conseguir abrir os documentos enviados por falha na comunicação ou por outras razões sobre as quais não tenha controle. **6.2.** No caso de recurso em pendência na data da realização da prova, o candidato participará condicionalmente da seleção. **6.3.** Os candidatos deverão entregar dois conjuntos de recursos (original e cópia), com especificação de nome, inscrição e função do candidato. **6.4.** O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo que o candidato se julga prejudicado, com devida comprovação e argumentação lógica e consistente. **6.5.** Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste edital e/ou fora do prazo não serão avaliados e/ou aceitos. **6.6.** Se da análise de recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, e se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração, sendo publicado novo gabarito retificado. **6.7.** O candidato autoriza a publicação do conteúdo do seu recurso, bem como da resposta ao mesmo por parte da Comissão Organizadora e/ou Examinadora. **7. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO 7.1.** Será considerado **CLASSIFICADO** o candidato que obtiver a nota igual ou superior a **1,75 (um inteiro e setenta e cinco centésimos) na soma total dos pontos obtidos na prova objetiva. 7.2.** O candidato que obtiver nota inferior a 1,75 na prova objetiva, estará automaticamente desclassificado e, caso tenha apresentado Títulos, eventuais pontos da Prova de Títulos não serão considerados/computados. **7.3.** A classificação dos candidatos dar-se-á em rigorosa ordem decrescente do total de pontos; **7.3.1.** Em caso de **empate entre os candidatos** na classificação final, utilizar- se-á para desempate os seguintes critérios: **7.3.1.1.** Com **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos** completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada; **7.3.1.2.** Persistindo o empate, dar-se-á preferência ao maior número de acertos na prova de **Português**; **7.3.1.3.** Persistindo ainda o empate, quem tiver **maior idade**

considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 8.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de **12 (doze) meses, a contar da publicação do Decreto de Homologação do resultado final**, prorrogável por igual período, a critério do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA) e na forma da lei. **9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 9.1.** O Processo Seletivo Simplificado será homologado via Resolução assinada pela Presidente do CISA, que será publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM). **10. DOS REGIMES JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO 10.1.** O vínculo do candidato contratado será exclusivamente pelo Regime Contratual Celetista (CLT), e o regime Previdenciário será o do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). **11. DA CONVOCAÇÃO PARA FIRMAR CONTRATO TEMPORÁRIO 11.1.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecida à classificação final, serão convocados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, via do *site* www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/, de acordo com a necessidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA); **11.2.** O aproveitamento dos candidatos **aprovados** obedecerá ao critério estabelecido pelo CISA, atendendo rigorosamente a ordem de classificação, ficando o chamamento dos candidatos aprovados condicionados à necessidade do CISA; **11.3.** O aproveitamento dos candidatos **classificados** além do número de vagas constantes no **ANEXO I,** poderão ser convocados, condicionados à necessidade do CISA; **11.4.** O candidato aprovado e classificado que não se apresentar, ou se apresentar com documentação incompleta, no prazo estipulado no Edital de Convocação, perderá o direito à vaga, sendo considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado; **11.5.** A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado; **11.6.** Havendo alterações posteriores à apresentação da Inscrição quanto ao endereço, telefone ou email, o candidato deverá informar os novos dados de contato ao Departamento de Recursos Humanos (DRH) do CISA; **11.7.** Independente da atualização ou não dos dados do candidato junto ao DRH do CISA, é responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as convocações pelo Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM), disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**não sendo o CISA obrigado a avisar o candidato de outra forma que não seja a publicação no Diário Oficial. **12. DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO 12.1.** O aproveitamento dos candidatos aprovados obedecerá ao critério estabelecido pelo CISA, atendendo rigorosamente a ordem de classificação, ficando o chamamento dos candidatos aprovados condicionados à necessidade do CISA. **12.2.** Os candidatos aprovados e/ou classificados serão convocados para contratação através de edital, o qual será publicado no quadro de avisos do CISA e Jornal Oficial dos Municípios (AMM), obedecendo à ordem de classificação; **12.3.** Por ocasião da contratação, serão **exigidos** do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado: **12.3.1.** Para TODAS as funções previstas neste Edital, será obrigatório apresentar, no ato da contratação, o **"Passaporte da Vacina",** indicando estar imunizado contra a COVID-19, que pode ser obtido pelos seguintes meios: **12.3.1.1.** *Site* do Ministério da Saúde https://conectesus.saude.gov.br/home; **12.3.1.2.** Original e Cópia da Caderneta de Saúde/Vacinação; ou **12.3.1.3.** Declaração/Passaporte da Vacina expedida pela Secretaria Saúde do seu Município. **12.3.2.** A recusa em apresentar o "Passaporte da Vacina" implica na perda da vaga, ressalvados os casos com expressa recomendação médica, documentalmente comprovada. **12.3.3.** Cumprir todas as determinações do presente Edital; **12.3.4.** Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade; **12.3.5.** Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração; **12.3.6.** Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos; **12.3.7.** Original de documento oficial de identificação com fotografia; **12.3.8.** Original do Cadastro Pessoa Física (CPF); **12.3.9.** Original de Título de Eleitor; **12.3.10.** Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral; **12.3.11.** Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino); **12.3.12.** Original de Certidão

de Casamento ou Certidão de Nascimento; **12.3.13.** Cartão Nacional de Saúde-CNS (Cartão do SUS); **12.3.14.** Original do CPF, Identidade, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento dos **filhos**, ou no mínimo a Certidão de Nascimento e Cartão do SUS, caso ainda não tenham Identidade e/ou CPF; **12.3.15.** Original do RG, CPF, Título de Eleitor, Cartão do SUS e Certidão de Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**; **12.3.16.** Original do Cartão PIS/PASEP (Avulso ou Anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); **12.3.17.** Original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou arquivo impresso da Carteira de Trabalho Digital; **12.3.18.** Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função; **12.3.19.** Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função; **12.3.20.** Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando: **12.3.20.1.** Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e **12.3.20.2.** Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho. **12.3.21.** Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo: **12.3.21.1.** Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou **12.3.21.2.** Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**; **12.3.22.** Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**; **12.3.23.** Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública; **12.3.24.** Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**; **12.3.25.** Para a função de **COZINHEIRO,** deverão ser apresentados, previamente à contratação, os seguintes exames: **12.3.25.1.** Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico), com Avaliação de Resultado **Negativo**; **12.3.25.2.** Exame de sangue (hemograma e VDRL), com Avaliação de Resultado **Não Reagente**; e **12.3.25.3.** Carteira de Saúde emitida pela Vigilância Sanitária ou Atestado médico sobre as condições de saúde com Avaliação de Resultado **Apto**. **12.3.26.** Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição; **12.3.27.** Documento que comprove conta corrente, sendo **preferencialmente no Banco do Brasil**. **12.3.28.** Apresentar Certidões Negativas Criminais de 1º e 2º graus das justiças estadual e federal, mantendo essa condição até o término do contrato ou seus eventuais aditivos, sob pena de rescisão antecipada do contrato. **12.4.** Entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias de transcurso do contrato decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, o contratado será submetido à **Avaliação de Desempenho Funcional,** de acordo com as normas aplicadas aos servidores efetivos do CISA, podendo utilizar, subsidiariamente, as normas aplicadas aos servidores do Executivo Municipal, sendo que: **12.4.1.** Haverá rescisão contratual antecipada imediata, por iniciativa do CISA, com pagamento das verbas rescisórias proporcionais ao tempo trabalhado, caso o contratado obtenha média inferior a 70% (setenta por cento) na referida avaliação; e **12.4.2.** Todo o contratado estará sujeito à Avaliação de Desempenho Funcional, independente de ser ou não seu primeiro vínculo contratual com o CISA. **12.5.** A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei. **12.6.** A jornada de trabalho para as funções objeto deste Processo Seletivo Simplificado será conforme o estabelecido pela Secretaria Executiva do CISA, obedecendo aos dias de trabalho estipulados em calendário específico aprovado. **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS 13.1.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que se fizer necessário, editais complementares e/ou avisos oficiais, através do Jornal Oficial dos Municípios e, adicionalmente, em outros meios, referentes ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar tais publicações; **13.2.** A inscrição, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, editais complementares e regulamento; **13.3.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, falsificados ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis; **13.4.** Os itens deste Edital e seus respectivos anexos poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento, circunstância que será mencionada em Edital Complementar o Aviso, a ser publicado no Diário Oficial do Município. **13.5.** O candidato e, se for o caso, o seu procurador, autorizam que seu nome e demais dados contidos na Ficha de Inscrição sejam divulgados no Diário Oficial do Município e em outras mídias, autorizando igualmente que seus dados, ainda que ausente na prova, não aprovado, não classificado e/ou não convocado, façam parte de cadastro junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA) e junto à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT). **13.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou Examinadora do Processo Seletivo Simplificado. **13.7.** Os Anexos que compõem o edital são os seguintes: **13.7.1. ANEXO I** – LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA SEMANAL, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS; **13.7.2. ANEXO II** – DESCRIÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES; **13.7.3. ANEXO III** – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO; **13.7.4. ANEXO IV** – FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO; **13.7.5. ANEXO V** – FICHA DE PONTUAÇÃO E VALOR DOS TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO; **13.7.6. ANEXO VI** – FICHA DE PONTUAÇÃO E VALOR DOS TÍTULOS PARA FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR; **13.7.7. ANEXO VII** – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;**ANEXO VIII** – CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS; **13.7.8. ANEXO IX** – LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA; **13.7.9. ANEXO X** – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO); **13.7.10. ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS; **13.7.11. ANEXO XII** - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS; **13.7.12. ANEXO XIII** - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES; **13.7.13. ANEXO XIV** – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA; **13.7.14. ANEXO XV** – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES; **13.7.15. ANEXO XVI** – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS; **13.7.16. ANEXO XVII** – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS; E **13.7.17. ANEXO XVIII –** CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

==========

GLÓRIA RIBEIRO DIAS SÃO JOSÉ

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023

Resolução nº 29/2023

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia (CISA)

==========

==========

ANEXO I

LOTAÇÃO, FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA, REMUNERAÇÃO E VAGAS

LOTAÇÃO	Função/Especialidade	Carga Horária Semanal ou Por Plantão (PP)	Habilitação Mínima Exigida (Para as profissões regulamentadas por legislação federal, exige-se também registro e regularidade no Conselho de Classe)	Vencimento Bruto Mensal e por Plantão (PP) – Em R$	Número de vagas			
					Normal	CR	PNE	Total
CISA/ HJAL	**Auxiliar de Serviços Gerais**	40 horas	Ensino Fundamental Completo	**1.320,00 + 20% de insalubridade**	3	7	1	11
CISA/ HJAL	**Cozinheira**	40 horas	Ensino Fundamental Completo	**1.320,00 + 20% de insalubridade**	3	3		6
CISA/ HJAL	**Vigia**	40 horas	Ensino Médio Completo	**1.320,00 + 20% de insalubridade**	--	1	--	1
CISA/ HJAL	**Técnico em Radiologia**	12 x 36	Ensino Médio Completo	**1.603,00+40% de insalubridade**	1	2		3
CISA/ HJAL	**Bioquímico**	30 horas + Plantões em finais de semana	Ensino Superior	**4.098,00 + 20% insalubridade**	1	1		2
CISA/ HJAL	Assistente Social	20 horas	Ensino Superior	**2.706,00 + 20% insalubridade**	2	3		5
CISA/ HJAL	Enfermeiro	12x36	Ensino Superior	**5.411,37 + 20% insalubridade**	2	3		5
CISA/ HJAL	Médico Anestesiologista	40 horas	Ensino Superior + Especialização em Anestesiologia	16.480,00 **+ 20% de insalubridade**	1	--		1
CISA/ HJAL	Médico Cirurgião Geral	40 horas	Ensino Superior + Especialização em Cirurgia Geral	16.480,00 **+ 20% de insalubridade**	1	--		1
CISA/ HJAL	Médico Pediatra	40 horas	Ensino Superior + Especialização em Pediatria	16.480,00 **+ 20% de insalubridade**	1	--		1
CISA/ HJAL	Médico Ortopedista	40 horas	Ensino Superior + Especialização em Ortopedia	16.480,00 **+ 20% de insalubridade**	1	--		1
CISA/ HJAL	Médico Clínico Geral Plantonista – DIURNO E NOTURNO	12 horas (Conforme necessidade)	Ensino Superior	1.500,00	1	--	--	1
CISA/ HJAL	Nutricionista	20 horas	Ensino Superior	2.651,00 + 20% de insalubridade	--	1	--	1
CISA/ HJAL	Médico Clínico Geral	40 horas	Ensino Superior	**16.480,00** + 20% de insalubridade	--	1	--	1

ANEXO II

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → COZINHEIRO

ATRIBUIÇÕES:
Coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições;
Acompanhar a evolução dos cozinhados;
Executar preparações culinárias;
Fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas;
Preparar sobremesas, doces, lanches e saladas;
Preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando- os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas;
Preparar as refeições sob a supervisão de Nutricionista, atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos;
Auxiliar a servir lanches e refeições;
Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral;
Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos; e
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES:
Executar os serviços que sejam determinados pelo superior, primando pela ordem no local de trabalho, man-tendo a estética e apresentação do local;
Atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadascom educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo;
Executar limpeza de pátio, conforme determinação superior;
Zelar do pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores;
Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior;
Fazer mudanças;
Proceder a abertura de valas;
Proceder a limpeza de fossas;
Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos do Hospital;
Proceder a limpeza dos locais de trabalho;
Recolher lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis;
Auxiliar em tarefas de construção, calçamento;
Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem contagem de materiais;
Auxiliar em serviços de abastecimento de gerador de energia (motor) conforme determinação do superior;
Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas;
Executar faxinas terminais emCentro Cirúrgico e Enfermarias;
Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados no Centro Cirúrgico e Enfermarias como um todo na área hospitalar;
Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas;
Lavar, secar e passar roupas hospitalares;
Distribuir e recolher roupas por setor, bem como transportar as roupas;
Efetuar limpeza e conservação diária dos quartos, corredores e banheiros, para o qual deve usar Equipamento de Proteção Individual tais como: botas, luvas, máscaras eaventais, utilizando como instrumento de trabalho, balde, vassouras, escovas, pano de chão, produtos de limpeza, como sabão em pó, saponáceo, desinfetante, água sanitária, entre outros;
Efetuar uma higienização completa nas dependências da instituição, limpando paredes, teto, camas, vidros, entre outros, utilizando produtos apropriados a cada caso;

Executar serviços gerais conforme orientação;
Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e a área;
Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade; e
Exercer demais tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → VIGIA

ATRIBUIÇÕES:
Exercer vigilância em locais previamente determinados;
Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc;
Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso;
Verificar se as portas e janelas, e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente;
Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
Responder às chamadas telefônicas e anotar recados;
Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; e
Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → RECEPCIONISTA

ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços de recepção e portaria;
Manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas;
Atender,completar e registrar ligações telefônicas internas e externas;
Receber, anotar e transmitir recados;
Organizar listas de endereços telefô-nicos de interesse da Administração;
Zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho;
Manter fichário organizado, zelar, proteger e cuidar do mesmo;
Digitar documentos e tabelas e operar programas de computador, e
Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho do setor onde estiver lotado

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços técnicos de enfermagem;
Atender os paciente e encaminhá-los aos consultórios;
Prepararos pacientes para consultas e exames;
Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis;
Dar assistência aos médicos em atendimento;
Exercer atividades de saúde de nível médico-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas à equipe de enfermagem;
Realizar triagem e controle de sinais vitais, prestar assistência aos pacientes, realizar coleta sangue para exames;
Participar de campanhas desenvolvidas pelo Consórcio;
Desenvolver atividades administrativas de apoio;
Receber o paciente, verificar os sinais vitais;
Conferir os materiais e equipamentos necessários ao ato cirúrgico;
Paramentar-se, com técnica asséptica, cerca de 15 minutos antes do início da cirurgia;
Conhecer os instrumentos cirúrgicos por seus nomes e dispô-los sobre a mesa, de acordo com sua utilização em cada tempo cirúrgico;
Preparar agulhas e fios de sutura adequadamente;
Auxiliar o cirurgião e seus assistentes durante a paramentação cirúrgica e na colocação dos campos estéreis;
Prever e solicitar material complementar ao circulante de sala;
Ser o responsável pela assepsia, limpeza e acomodação dos instrumentais durante toda a operação;
Entregar os instrumentais ao cirurgião e assistentes com habilidade e presteza;
Desprezar adequadamente o material contaminado e perfurocortantes;
Auxiliar no curativo e no encaminhamento do paciente à devida unidade, quando solicitado;
Conferir o material após o uso;
Ajudar na retirada do material da Sala Operatória e no encaminhamento à Central de Material e Esterilização;
Executar as atividades de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do Enfermeiro;
Exercer as atividades da área de acordo com as rotinas do serviço e outras atividades inerentes à antivida;
Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade;
Participar da escala de cobertura de final de semana;
Prestar assistência ao paciente:
o Puncionar acesso venoso;
o Aspirar cânula oro traqueal e de traqueotomia;
o Massagear paciente;
o Trocar curativos;
o Mudar decúbito no leito;
o Proteger proeminências ósseas;
o Aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; e
o Estimular paciente (movimentos ativos em passivos).
Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Intérprete)

ATRIBUIÇÕES:
Interpretar simultaneamente, bem como converter do significado de um texto ou fala de um idioma para outro, sendo o idioma da etnia KARAJÁ;
Atender os paciente e encaminhá-los aos consultórios;
Prepararos pacientes para consultas e exames;
Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis;
Dar assistência aos médicos em atendimento;
Exercer atividades de saúde de nível médico-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas à equipe de enfermagem;
Realizar triagem e controle de sinais vitais, prestar assistência aos pacientes, realizar coleta sangue para exames;
Participar de campanhas desenvolvidas pelo Consórcio;
Desenvolver atividades administrativas de apoio;
Receber o paciente, verificar os sinais vitais;
Conferir os materiais e equipamentos necessários ao ato cirúrgico;
Paramentar-se, com técnica asséptica, cerca de 15 minutos antes do início da cirurgia;
Conhecer os instrumentos cirúrgicos por seus nomes e dispô-los sobre a mesa, de acordo com sua utilização em cada tempo cirúrgico;
Preparar agulhas e fios de sutura adequadamente;
Auxiliar o cirurgião e seus assistentes durante a paramentação cirúrgica e na colocação dos campos estéreis;
Prever e solicitar material complementar ao circulante de sala;
Ser o responsável pela assepsia, limpeza e acomodação dos instrumentais durante toda a operação;
Entregar os instrumentais ao cirurgião e assistentes com habilidade e presteza;
Desprezar adequadamente o material contaminado e perfurocortantes;
Auxiliar no curativo e no encaminhamento do paciente à devida unidade, quando solicitado;
Conferir o material após o uso;

Ajudar na retirada do material da Sala Operatória e no encaminhamento à Central de Material e Esterilização;
Executar as atividades de nível médio atribuídas à equipe de enfermagem, sob a orientação e supervisão do Enfermeiro;
Exercer as atividades da área de acordo com as rotinas do serviço e outras atividades inerentes à antivida;
Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade;
Participar da escala de cobertura de final de semana;
Prestar assistência ao paciente:
o Puncionar acesso venoso;
o Aspirar cânula oro traqueal e de traqueotomia;
o Massagear paciente;
o Trocar curativos;
o Mudar decúbito no leito;
o Proteger proeminências ósseas;
o Aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; e
o Estimular paciente (movimentos ativos em passivos).
Executar outras tarefas afins, determinadas pelo superior imediato.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → TÉCNICO EM RADIOLOGIA

ATRIBUIÇÕES:
Realizar exames de diagnóstico ou tratamento;
Processar imagens;
Planejar atendimento;
Organizar área de trabalho, equipamentos e acessórios;
Preparar paciente para exame de diagnóstico ou tratamento e trabalhar com biossegurança;
Realizar exames radiográficos convencionais;
Processar filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processa- mento;
Preparar o paciente e o ambiente para a realização de exame de radiologia e diagnóstico por imagem, em centro cirúrgico;
Auxiliar na realização de procedimentos de radiologia;
Acompanhar a utilização de meios de contraste radiológicos, observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente;
Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade;
Participar da escala de cobertura de final de semana;
Executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raio X;
Executar o conjunto de operações necessárias para impressão, revelação, secagem, fixaçãoe montagem dos filmes de Raio X;
Registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico;
Atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos, tomando as pre- cauções necessárias;
Preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho;
Operar com aparelho portátil para radiografia em enfermarias e blocos centro cirúrgico;
Operar Raio X com intensificador de imagens;
Controlar estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados;
Responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados;
Zelar pela limpeza e pela conservação de equipamentos e de utensílios utilizados em seus trabalhos; utilizar equipamentos de proteção e os de segurança em seu trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES:
Planejar, executar e avaliar, com a equipe do CISA, ações que assegurem a saúde enquanto direito;
Sensibilizar o usuário e/ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe;
Participar do projeto de humanização do Consórcio na sua concepção ampliada, a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada;
Realizar a notificação, frente a uma situação constatada e/ou suspeita de violência aos segmentos já explicitados anteriormente, às autoridades competentes, bem como a verificação das medidas e providências cabíveis;
Participar de campanhas preventivas, realizando atividades sócio-educativas;
Realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento da unidade;
Desenvolver atividades nas salas de espera com o objetivo de socializar informações e potencializar as ações sócio educativas;
Prestar serviços sociais orientando direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação;
Desenvolver ações para o cumprimento de Metas do Consórcio;
Elaborar Planos de Cuidados individualizados e interdisciplinadores;
Participar de grupos de trabalho, reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos à sua área de atuação e outras funções compatíveis com a sua especialização profissional, dentro dos moldes do Programa adotado pelo Consórcio;
Operar aparelhos ou equipamentos de diagnóstico disponíveis no Consórcio;
Participar da programação e planejamento das atividades do Consórcio;
Alimentar sistema de informação;
Participar da elaboração de protocolos clínicos e fluxogramas;
Realizar ações Intersetoriais;
Tratar o paciente e os funcionários com zelo e urbanidade;
Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos dos municípios de abrangência do Consórcio;
Obedecer às Leis que regulamentam a atividade de Assistente Social, seu Código de Ética e o presente Regimento Interno; e
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES:
Manipular drogas de várias espécies;
Aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas;
Manter registros do estoque de drogas;
Fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;
Conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
Ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos;
Realizar inspeções relacionadas com à manipulação farmacêutica e aviamento do receituário médico;
Efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Administrar e organizar o armazenamento de produtos farmacêuticos e medicamentos, adquiridos pelo Hospital;
Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compra de medicamentos e produtos farmacêuticos;
Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade;
Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho; comunicar qualquer irregularidade detectada;
Realizar a dispensação de medicamentos;
Conferir datas de vencimento, lotes, conservação das drogas, realizar compras de medicamentos juntamente com superior, manter atualizados os registros de ações de sua competência;
Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;
Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência;
Programar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades;
Seguir o calendário referente à execução e entrega dos relatórios mensais;
Organizar os pedidos de medicamentos;
Conferir as guias notas fiscais de remessa de medicamentos comprados e/ou outros;
Gerenciar os programas desenvolvidos pelo Consórcio;
Promover assistência farmacêutica individual e coletiva de acordo com a orientação do Manual Boas Práticas de dispensação de medicamentos;

Manter os livros de Registros atualizados;
Promover, no âmbito da farmácia, o controle, a dispensação e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requerem regime especial de controle;
Elaborar manuais de procedimento padrão;
Realizar exames;
Programar, orientar, exe cutar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades, realização de controle de qualidade realizar distribuição dos medicamentos nos postos, centro cirúrgico entre outros; e
Executar tarefas afins, comuns aos trabalhos de farmacêutico ,quando designado.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → BIOQUÍMICO

ATRIBUIÇÕES:
Realizar Análises laboratoriais diversas (análises de fármacos, biofármacos, águas, alimentos, toxicológicas, clínicas e diagnóstico molecular, biotecnológicas, agroquímicas etc;
Desenvolver e interpretar a rotina de todos os setores laboratoriais, bioquímica, imunologia, microbiologia, virologia, microbiologia e outros, valendo-se espectrometria de massas, de técnicas específicas para completar o diagnóstico de doenças;
Manter controle de qualidade no setor laboratorial;
preparar boletins informativos com a finalidade de fornecer subsídios para a classe médica;
Orientar e controlar atividades de equipes auxiliares;
Dar pareceres sobre a compra de materiaise equipamentos laboratoriais, fornecendo as especificações técnicas necessárias;
Preparar reagentes, soluções, meios de cultura e outros, para aplicação em análises clínicas;
Efetuar controle de qualidade de matérias primas, produtos em elaboração e produtos acabados, realizando análise de laboratório, para assegurar-se de que os mesmos atendem às especificações propostas;
Executar, Técnicas cromatográficas para purificação de peptídeos e proteínas em baixa, média e altas pressões;
Programar, orientar, supervisionar, executar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais nas áreas de análises clínicas;
Supervisionar e realizar testes e análises, investigando amostras, preparando e observando lâminas, para isolar e identificar bactérias e outros microorganismos;
Promover o controle de qualidade dos exames laboratoriais realizados;
Realizar coletas e analisar dosagens bioquímicas no sangue e outros líquidos corporais;
Inspecionar e executar análises técnicas hematológicas, fazendo abcontagem específica dos elementos do sangue para fornecer diagnósticos da composição sanguínea, e executar análises técnicas sorológicas, verificando as alterações no soro sanguíneo mediante a aplicação de métodos imunológicos, flurimétricos e turbidimétricos;
Supervisionar e executar exames necessários utilizados na rotina e quando solicitados pelo médico auxílio diagnóstico, testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos e outros;
Orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica;
Elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes, análises e experiências;
Preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados no laboratório;
Controlar a qualidades dos exames realizados no laboratório;
Participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal; realizar compra de materiais, equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EMPREGO PÚBLICO → ENFERMEIRO

ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência ao paciente e usuários em hospitais, ambulatórios, realizar pré-consultas e procedimentos de maior complexidade;
Aplicação da SAE;
Supervisionar a equipe de enfermagem;
Auxiliar médicos em procedimentos de maior complexidade;
Supervisionar e organizar materiais de carrinho de emergência;
Planejar, executar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de enfermagem;
Assegurar a assistência de enfermagem aos usuários de forma segura e humanizada;
Elaborar, implantar e/ou implementar a utilização dos protocolos de atendimento e os Procedimentos Operacionais Padrão;
Realizar treinamento sistemático da equipe de acordo com as normas e os protocolos;
Participar de reuniões;
Ter responsabilidade técnica junto ao COREN;
Realizar acompanhamento dos pacientes;
Elaborar documento dos procedimentos administrativos cabíveis perante os setores de epidemiologia, vigilância sanitária, de acordo com as normas vigentes;
Supervisionar e realizar aferição dos equipamentos;
Supervisionar lote, validade, e demais itens dos insumos, a esterilização dos materiais e o uso de EPI's;
Participar de campanhas de divulgação quando necessário;
Fomentar a criação de grupos educativos e de promoção à saúde;
Realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências segundo fluxos e protocolos estabelecidos na unidade no hospital;
Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento;
Participar de atividades de Educação Permanente, realizando ações multidisciplinares e transdisciplinares;
Participar de processos de educação permanente e desenvolvimento da equipe, qualificação do cuidado e dos programas de controle de infecção nos ambientes de trabalho e de biossegurança;
Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelas disposições legais da profissão, bem como realizar consulta de enfermagem;
Cumprir jornada de trabalho, conforme rotina da unidade, participando da escala de cobertura de final de semana; e
Executar outras tarefas afins.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EMPREGO PÚBLICO → MÉDICO CLÍNICO GERAL

ATRIBUIÇÕES:
Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados;
Atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada;
Realizar atendimento ao acidentado do trabalho;
Emitir atestado de óbito;
Realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários;
Articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;
Estar disponível como apoio matricial de capacitação;
Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
Receber, avaliar e estabilizar pacientes críticos;
Monitorar e prestar assistência médica aos pacientes em observação;
Acompanhar a execução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame;
Responsabilizar-se pelo atendimento a todas as intercorrências de urgência ou emergência a que forem passíveis os pacientes alocados na instituição;
Contribuir na elaboração e no cumprimento dos protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
Acompanhar o transporte de pacientes, quando necessário;
Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação do hospital;
Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessá- rias e pertinentes ao fluxo do atendimento
Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
Participar de atividades de educação permanente;

Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias;
Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador, conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas;
Executarsuas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; e
Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência médica na especialidade a pacientes pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e pro tocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Unico de Saúde;
Receber, avaliar e estabilizar pacientes pediátricos críticos;
Definir internação de pacientes pediátricos;
Acompanhar aexecução de exames/procedimentos de imagem, com objetivo de garantir a segurança do paciente e qualidade do exame;
Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho;
Realizar atendimento em emergência pediátrica, sala de parto, alojamento conjunto, internação pediátrica e unidade de cuidados intermediários;
Promover os contatos necessários para transferências externas e contrarreferências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar;
Prestar consultas de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar;
Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento ao pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação do hospital;
Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessá rias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicita- do;
Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente;
Participar das comissões técnicas;
Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas;
Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos;
Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana;
Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas;
Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica;
Dar assistência à criança e ao adolescente, nos aspectos curativos e preventivos, este abrangendo ações em relação a imunizações (vacinas), aleitamento materno, prevenção de acidentes, além do acompanhamento e das orientações necessárias a um crescimento edesenvolvimento saudáveis;
Realizar exames médicos, avaliando o estado de saúde de pacientes, dando parecer em diagnósticos, analisando sintomas e receitando medicamentos ou outras formas de tratamento, de acordo com o tipo de enfermidade apresentado;
Solicitar exames de laboratório;
Seguir o princípio da ética profissional;
Requisitar os materiais, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando ao consórcio para assegurar os cumprimentos necessários dos trabalhos;
Supervisionar os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores;
Elaborar relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultadosde inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins;
Cumprir rigorosamente a jornada de trabalho e acatar as ordens manifestamente legais de seus superiores;
Prestar socorro médico em caso de emergência;
Executar outras tarefas correlatas, distribuindo, orientando e coordenando as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazos e normas estabelecidas; e
Executar tarefas afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

ATRIBUIÇÕES:
Preparo anestésico (Consultório de avaliação pré-anestésica: organização, vantagens);
Avaliação pré-anestésica: anamnese, exame clínico, exames complementares;
Avaliação do risco e do estado físico. (Pacientes em uso agudo e crônico de medicamentos);
Farmacologia dos anestésicos locais;
Farmacologia dos anestésicos venosos;
Farmacologia dos anestésicos inalatórios;
Farmacologia do sistema respiratório;
Farmacologia do sistema cardiovascular;
Farmacologia do sistema nervoso;
Transmissão e bloqueio neuromuscular;
Anestesia venosa (Anestesia venosa total;
Anestesia alvo controlada);
Anestesia inalatória;
Bloqueio subaracnóideo e peridural;
Bloqueios periféricos (bloqueio do plexo braquial;
Bloqueio de nervos periféricos (Anatomia, técnicas, indicações, contra-indicações e complicações);
Recuperação pós-anestésica;
Monitorização:
• Técnicas, indicações e complicações;
• Monitorização da função cardiovascular (com monitorização invasiva e eco trans operatório);
• Monitorização da função respiratória;
• Monitorização da função renal;
• Monitorização da transmissão neuromuscular;
• Monitorização da temperatura corporal;
Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos e pediátricos designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
Realizar avaliação pré-anestésica para realização de procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme demanda;
Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, em todas as etapas do ato anestésico;
Responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes da sala de recuperação pós-anestésica;
Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia;
Bem Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente;
Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;

Participar das comissões técnicas;
Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
Realizar revezamento para cobertura das escalas incluindo finais de semana, feriados e substituição de férias;
Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo registro de frequência) e de saúde do trabalhador, conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas;
Executar suas atividades utilizando adequadamente os insumos e equipamentos padronizados na instituição, auxiliando na análise crítica da qualidade dos mesmos; e
Executar demais atribuições da especialidade bem como atividades gerais de competência médica.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes designados pela instituição, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
Responsabilizar-se pelos pacientes internados para a especialidade, bem como pelo atendimento às intercorrências de urgência e emergência durante sua jornada de trabalho;
Atuar em regime de co-manejo, conforme protocolo institucional, com suporte diário aos pacientes atendidos por outras especialidades;
Promover os contatos necessários para transferências externas e contrarreferências para a unidade de origem do usuário, quando concluído o acompanhamento ambulatorial ou na alta hospitalar;
Prestar consultorias de forma presencial aos pacientes em atendimento ambulatorial ou hospitalar;
Realizar avaliação pré e pós-operatória para procedimentos e cirurgias de urgência, emergência e eletivas, em pacientes internados ou ambulatoriais;
Executar procedimentos e cirurgias, tais como sutura, flebotomia, desbridamento, instalação e substituição de cânula de traqueostomia, acessos (venoso e arterial) entre outros, em pacientes designados pela instituição;
Realizar auxílio em cirurgias de urgência, emergência e eletivas, conforme protocolos da equipe cirúrgica da instituição;
Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;
Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transfe-rência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação;
Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;
Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;
Auxiliar na supervisão de profissionais técnicos, residentes e estagiários, participando de atividades de educação permanente;
Participar das comissões técnicas;
Participar do cumprimento das metas na sua área de especialidade;
Cumprir jornada em regime horizontal, preferencialmente de segunda a sexta-feira e, conforme rotina da unidade, participar da escala de cobertura de final de semana;
Manter postura adequada e atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e demais áreas da instituição;
Executar todas as rotinas e normas administrativas (incluindo re- gistro de frequência) e de saúde do trabalhador conforme determinado pela Unidade de Gestão de Pessoas;
Contribuir para o planejamento e monitoramento do cuidado em rede, incluindo participação em reuniões agendadas com as Áreas Assistenciais e Síntese;
Resposta Neuroendócrino ao Trauma;
Cicatrização dos tecidos;
Tratamento das Feridas;
Infecção em Cirurgia;
Nutrição em Cirurgia;
Abordagem inicial e complementar do grande traumatizado;
Anatomia de Superfície - Mecanismos de injúria - Registro médico legal;
Desobstrução de via aérea, oxigenação e ventilação;
Contenção de Hemorragias - Acesso Vascular - Punção Intra-óssea;
Trauma torácico;
Trauma Abdominal e Pélvico;
Cricotireoidotomia/toracocentese/pericardiocentese/lavagem peritoneal/ Flebotomia;
Trauma Crânio encefálico;
Trauma Raquimedular;
Trauma de Extremidades;
Atendimento inicial ao grande queimado;
Imobilização e Remoção;
Trauma na infância e na gestação;
Estabilização e transporte, triagem e transferência;
Resposta Sistêmica ao Trauma;
Feridas: Tipos, Tratamento, Antibioticoterapia e Imunização Antitetânica, Cicatrização de Feridas, Cicatrizes hipertróficas e quelóides;
Queimaduras, atendimento inicial ao trauma facial, Enxertia e Retalhos, Trauma de partes moles;
Trauma vascular, Trombose venosa profunda , varizes e membros inferiores, aneurisma de aorta abdominal, insuficiência arterial crônica, Oclusão arterial aguda, Pé diabético, Doença cérebro vascular, Isquemia Mesentérica, Acessos Vasculares;
Emergências urológicas (trauma renal, cólica renal, retenção urinária aguda, escroto agudo parafimose), Infecção urinária;
Hiperplasia e neoplasias da próstata;
Anatomia do Coração, Bases da Circulação Extracorpórea/ Cuidado Intensivo pós-operatório/ Tratamento Cirúrgico das Cardiopatias Adquiridas/ Doença Isquêmica do Coração/ Valvopatia Mitral/ Valvopatia Aórtica/ Valvopatia Tricúspide/ Doenças da Aorta / Insuficiência Cardíaca/ Alterações do Ritmo do Coração/ Tratamento Cirúrgico das Cardiopatias Congênitas/ Comunicação Interatrial/ Comunicação Interventricular/ Persistência do Canal Arterial/ Janela Aorto-Pulmonar/ Defeitos do Septo Atrioventricular/ Tetralogia e Fallot/ Atresia Pulmonar com Comunicação interventricular/ Atresia Pulmonar com septo interventricular íntegro/ Transposição das Grandes Artérias/ Drenagem Anômalas das veias pulmonares/ Coarctação da Aorta/ Estenose Aórtica/ Atresia Aórtica/ Hemorragia Subaracnóide – Aneurisma Cerebral/ Hidrocelafia – Processos Infecciosos no SNC/ Tumores Selares/ Traumatismo Crânio Encefálico/ Discopatia Cervical Lombo Sacra/ Gliomas/ Tratamento Neurocirúrgico da Dor/ Resposta Metabólica ao Trauma Cirúrgico na Criança/ Vias de Acesso Vascular/ Suporte Nutricional/ Princípios Gerais do atendimento da criança Traumatizada/ Diagnóstico Pré-natal das Malformações/ Peritonites e Abscessos Abdominais/ Cistos e Fís- tulas Cervicais/ Torcicolo Congênito/ Hérnia Diafagmática/ Massas Mediastinais / Atresia de Esôfago/ Refluxo Gastroesofágico/ Empie- ma e Mediastinite/ Pneumotórax, Pnemomediastino e Intersticial/ Dor abdominal/ Peritonite Meconial/ Enterocolite Necrosante/ Apendi- cite Aguda/ Duplicação do Trato Gastrointestinal/ Rotação Intestinal Incompleta/ Defietos das regiões Umbilical e Paraumbilical/ Afec- ções Cirúrgicas da Região inguinal/ Distopias Testiculares/ Estenose Hipertrófica do Piloro/ Obstrução Duodenal/ Atresia Intestinal/ In- vaginação Intestinal/ Moléstia de Hirschsprung/ Anomalias Ano-Retais/ Atresia das Vias Biliares/ Neuroblastoma/ Tumor de Wilms/ Tumores Hepáticos/ Teratomas/ Hipospádia/ Anomalias do desenvolvimento renal/ Anomalias do desenvolvimento do sexo/ Estenose da junção uretero-piélica/ Válvula de Uretra Posterior/ Refluxo Vesicouretral/ Avaliação pré- operatória/PropriedadesFarmacológicas dos Anestésicos Gerais/ Manutenção de Vias Aéreas/ Monitorização Per-operatória / Drogas com ação no sistema nervoso autônomo/ Fisiopatologia da Dor/ Tratamento da Dor/ Drogas com ação cardiovascular/ Hemoterapia em anestesia/ Reanimação cardiorespiratória/ Tumores do Esôfago/ Doenças do Refluxo Gastro-Esofágico/ Megaesôfago Chagásico/ Ulcera Péptica Gastroduodenal/ Hemorragia Digestiva Alta/Hemorragia Digestiva Baixa/ Tumores do Estômago e Duodeno/ Terapia Nutricional/ Fístulas Digestivas/ Tumores do Intes-tino Grosso/ Apendicite Aguda/ Doenças Inflamatórias Intestinais/ Abdome Agudo/ Hemorróidas/ Fístula Perianal/ Fissura Anal/ Tumores do Fígado/ Cirrose Hepática/ Litíase Biliar/ Colecistite Aguda e Crônica/ Pancreatite aguda e crônica/Tumores do Pâncreas/ Hérnias abdominais/ Cicatrização/ Incisões e drenagens do abdome, Conceituação e Nomenclatura de Técnica Cirúrgica;
Assepsia, Antisepsia, e Desinfecção.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → MÉDICO ORTOPEDISTA

ATRIBUIÇÕES:
Prestar assistência médica em ortopedia, efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins;
Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade;
Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados à sua especialidade;
Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicandorecursos de medicina preventiva ou terapêutica;
Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;

Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido soli- citado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
Respeitar a ética médica;
Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;
Guardar sigilo das atividades inerentes às 9 atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;
Apresentar relatórios semestrais das atividades para análise; e
Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO
EMPREGO PÚBLICO → NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES:
Executar tarefas técnicas no campo da nutrição, na área de assistência e saúde do hospital;
Planejar cardápios de acordo com a necessidade do paciente, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares em conjunto com o equipe;
Supervisionar recebimento e armazenamento de gêneros;
Supervisionar higienização e esterilização dos materiais de trabalho e equipamentos;
Elaborar escalas de tarefas dos atendentes e cozinheiros;
Fazer solicitação de insumos;
Controlar distribuição das refeições para pacientes e funcionários;
Nutrição Clínica - atividades de alimentação e nutrição realizadas no hospital e clínicas, na instituições de longa permanência para idosos, crianças nos ambulatórios e consultórios, orientar a mãe e familiares a importância do leite materno, nos lactários, realizar consultas das Patologias e Deficiências Associadas à Nutrição
Controla a estocagem, preparação,conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para melhoria protética, racionalidade e economicidade dos regimes Alimentares;
Procede ao planejamento e a elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas;
Realização da POP;
Orientar a equipe de nutrição quanto ao cozimento, manipulação, conservação, higienização dos alimentos, efetuar compras e conferência dos alimentos junto com superior.
Executar tarefas afins, inclusive as editadas nos regulamentos da profissão.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 - ANEXO III – FORMULÁRIO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: DATA DA INSCRIÇÃO: / /2023 NÚMERO DA INSCRIÇÃO:

Endereço:

Telefones: ( )

( )

Sexo: M[ ] F[ ]

RG (Nº/Órgão/UF):

Data Nasc.: / /

CPF: Nacion:

Estado

Civil: Natural de: E-mail:

Candidato portador de deficiência (PD): SIM ( ) NÃO ( ) Se sim, descrever abaixo necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

CARGO PRETENDIDO:

ENSINO FUNDAMENTAL

( ) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ( ) COZINHEIRO ( ) VIGIA

ENSINO MÉDIO

( ) RECEPCIONISTA ( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM ( ) TÉCNICO DE RADIOLOGIA ( ) TÉCNICO DE ENFERMAGEM (INTÉRPRETE)

ENSINO SUPERIOR

( ) BIOQUIMICO ( ) ASSISTENTE SOCIAL ( ) FARMACÊUTICO

( ) NUTRICIONISTA ( ) MÉDICO ANESTESIOLOGISTA ( ) MÉDICO CIRURGIÃO GERAL ( ) MÉDICO PEDIATRA ( ) MÉDICO ORTOPEDISTA ( ) MÉDICO CLÍNICO GERAL

APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS - ATENÇÃO: PARA CONCORRER À PROVA DE TÍTULOS, ESTES DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM ESTA INSCRIÇÃO. SOMENTE OS CANDIDATOS QUE CONCORREREM A FUNÇÕES DE NÍVEL MEDIO ou SUPERIOR PARTICIPARÃO DA PROVA DE TÍTULOS. TÍTULO:

( ) DOUTORADO ou MESTRADO (Concluídos) ( ) ESPECIALIZAÇÃO (Concluída) ( ) CURSO SUPERIOR

( ) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ( ) CURSO ESPECÍFICO 1 ( ) CURSO ESPECÍFICO 2

OBSERVAÇÕES: O abaixo assinado vem requerer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA), sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para o cargo pretendido, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo Simplificado. Declara, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da

função, comprometendo-se, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, principalmente com relação à Carteira de Trabalho, sob pena, de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

São Félix do Araguaia - MT, em de de 2023.

Assinatura do Candidato	Nome e Assinatura do Servidor que recebeu a Inscrição

IMPRIMIR EM 2 VIAS, ASSINANDO AMBAS, SENDO 1 VIA PARA ARQUIVO DA COMISSÃO E 1 VIA PARA ENTREGAR AO CANDIDATO, COMO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

OBS: Anexar também cópia de RG e CPF do(a) Procurador(a)

è **Não é necessárioautenticar as cópias em cartório**

è **A Procuração pode ser particular e não há necessidade de reconhecer a assinatura do outorgante em cartório.**

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) (*nacionalidade*) , (*estado civil*)

,

, (*profissão*)

, nascido(a) em , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , residente na

Rua/Av. , nº , Bairro

, Cidade de Estado

, CEP , Telefone nº , NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR(A) o(a) senhor(a) (*nome completo*)

, (*nacionalidade*) , (*estado civil*) , (*profissão*) , nascido(a) em

, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e do

CPF nº , residente na

Rua/Av. , nº , Bairro

, Cidade de Estado

, CEP_ , Telefone nº , para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição e recursos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA).

, de de .

Assinatura do(a) requerente

ANEXO V

Item	Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada Título
I	Graduação concluída em nível superior, em qualquer área	0,50
II	Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 50h, efetuados a partir de 01/01/2020.	0,50
III	Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 50h, efetuados a partir de 01/01/2020.	0,50
IV	Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	1,50
V	**TOTAL**	**3,00**

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

OBSERVAÇÕES: 1) A formação superior deve ser comprovada com diploma ou declaração de conclusão, acompanhada do histórico escolar. 2) A carga horária dos cursos pode ser somada para atingir a pontuação desejada. 3) Se apenas um curso tem carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, dentro do período de tempo indicado, o candidato pontuará nos itens II e III. ANEXO VI

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIORCOMPLETO

Item	Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada Título
I	Pós-graduação *Stricto Sensu* concluída, em qualquer área de atuação	0,50
II	Pós-graduação *Lato Sensu* concluída, na área de conhecimento da função à qual concorre	0,40
III	Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 50h, efetuados a partir de 01/01/2020.	0,30

IV	Cursos específicos para o cargo pleiteado, com carga horária mínima somada de 50h, efetuados a partir de 01/01/2020.	0,30
V	Experiência Profissional mínima de 1 ano, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada, comprovada através de declaração, carteira de trabalho, contrato de trabalho ou outro documento idôneo.	1,50
VI	**TOTAL**	**3,00**

OBSERVAÇÕES: 1) A formação em Pós-Graduação deve ser comprovada com o Certificado e Histórico 2) A carga horária dos cursos pode ser somada para atingir a pontuação desejada. 3) Se apenas um curso tem carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas, dentro do período de tempo indicado, o candidato pontuará nos itens III e IV.

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

As provas objetivas serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida no edital para cada cargo, e as questões abrangerão:

História do Estado de Mato Grosso, do Município de São Félix do Araguaia e Atualidades; Língua Portuguesa; Raciocínio Lógico e Matemática; e Conhecimentos Específicos. 1. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

1.1. HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES: 1.1.1. História do Estado de Mato Grosso 1.1.1.1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá; 1.1.1.2. Fundação de Cuiabá; 1.1.1.3. Ideias de administradores e primeiros desentendimentos; 1.1.1.4. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 1.1.1.5. Os Lemes; 1.1.1.6. Índios Paiaguás; 1.1.1.7. Fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade; 1.1.1.8. Capitães-generais de 1748 a 1821; 1.1.1.9. Forte de Coimbra; 1.1.1.10. Mato Grosso no Primeiro Império; 1.1.1.11. A Rusga; 1.1.1.12. Os Alencastro; 1.1.1.13. Mato Grosso na guerra do Paraguai; e 1.1.1.14. Divisão do Estado. 1.1.2. História do Município de são Félix do Araguaia (MT) 1.1.2.1. Aspectos históricos e geográficos; 1.1.2.2. Aspectos econômicos e sociais; 1.1.2.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; e 1.1.2.4. Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental. 1.1.3. Atualidades: 1.1.3.1. Conhecimentos de fatos atuais e dos últimos dez anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil. 1.2. LÍNGUA PORTUGUESA: 1.2.1. Interpretação de texto; 1.2.2. Sinônimo e antônimo; 1.2.3. Ortografia; 1.2.4. Divisão silábica; 1.2.5. Acentuação gráfica; 1.2.6. Pontuação; 1.2.7. fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; 1.2.8. Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; e 1.2.9. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. 1.3. RACIOCÍNIO LÓGICO E/OU MATEMÁTICA: 1.3.1. Sistema de numeração: números naturais e numerais ordinais; 1.3.2. Operações aritméticas fundamentais: adição; subtração; multiplicação; divisão; 1.3.3. Operações com números inteiros e números fracionários e problemas envolvendo as operações fundamentais; 1.3.4. Unidades de medida de comprimento, área, volume, massa e tempo; 1.3.5. Estudo da proporcionalidade e regra de três; 1.3.6. Porcentagem e juros simples; 1.3.7. Frações; 1.3.8. Números decimais; 1.3.9. Geometria; 1.3.10. Potenciação; e 1.3.11. Equações e inequações de 1º Grau. 1.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1.4.1. COZINHEIRO:

1.4.1.1. Recebimento e conferência de gêneros alimentícios e outros materiais; 1.4.1.2. Controle de materiais e utensílios usados na cozinha; 1.4.1.3. Higiene e limpeza da cozinha; higiene e limpeza dos utensílios; higiene e saúde corporal; 1.4.1.4. Reconhecimento de gêneros alimentícios impróprios do consumo humano; 1.4.1.5. Limpeza de pisos, móveis e objetos diversos; 1.4.1.6. Conhecimentos inerentes ao funcionamento de copa/cozinha; 1.4.1.7. Regras de atendimento padrão de servir formalmente uma refeição; 1.4.1.8. Técnicas de confecção de bolos, doces, sucos, café, chás e comidas em geral; 1.4.1.9. Técnicas de armazenamento de alimentos naturais e congelados; 1.4.1.10. Conhecimento sobre diversos tipos de equipamentos de cozinha; 1.4.1.11. Noções básicas de culinária; e 1.4.1.12. Regras de hierarquias no serviço público municipal. 1.4.2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1.4.2.1. Práticas e experiência de serviços ligados à área de limpeza; 1.4.2.2. Manuseio de produtos de limpeza e outros; 1.4.2.3. Uso de equipamentos de segurança; 1.4.2.4. Comportamento e atitude em ambiente de trabalho; 1.4.2.5. Prática e experiência de serviços braçais, coleta de lixos, capinagem e poda de árvores; 1.4.2.6. Prevenção de incêndios e acidentes no trabalho; 1.4.2.7. Varrição de pátio e salas; 1.4.2.8. Remanejamento de móveis; 1.4.2.9. Noção sobre seleção de tipos de lixos; e 1.4.2.10. Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos. 1.4.3. VIGIA

1.4.3.1. Conceito da profissão Vigia; 1.4.3.2. Órgãos responsáveis pela Segurança Pública; 1.4.3.3. Dos Bens Públicos; 1.4.3.4. Conceito e Classificação de Inspeção de Segurança e Saúde do Trabalho; 1.4.3.5. Controle de acesso de visitantes com segurança; 1.4.3.6. Conceito de controle de acesso e como pode ser feito; 1.4.3.7. Conceito de catraca e Tipos de catraca; e 1.4.3.8. Poder hierárquico na Administração Pública. 2. ENSINO MÉDIO COMPLETO

2.1. HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES: 2.1.1. História Política e Econômica do Estado de Mato Grosso: 2.1.1.1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá; 2.1.1.2. Fundação de Cuiabá; 2.1.1.3. Ideias de administradores e primeiros desentendimentos; 2.1.1.4. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 2.1.1.5. Os Lemes; 2.1.1.6. Índios Paiaguás; 2.1.1.7. Fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade; 2.1.1.8. Capitães-generais de 1748 a 1821; 2.1.1.9. Forte de Coimbra; 2.1.1.10. Mato Grosso no Primeiro Império; 2.1.1.11. A Rusga; 2.1.1.12. Os Alencastro; 2.1.1.13. Mato Grosso na guerra do Paraguai; e 2.1.1.14. Divisão do Estado. 2.1.2. História do Município de são Félix do Araguaia (MT) 2.1.2.1. Aspectos históricos e geográficos; 2.1.2.2. Aspectos econômicos e sociais; 2.1.2.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; e 2.1.2.4. Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental. 2.1.3. Atualidades: 2.1.3.1. Conhecimentos de fatos atuais e dos últimos dez anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil. 2.2. LÍNGUA PORTUGUESA: 2.2.1. Interpretação de texto; 2.2.2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 2.2.3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 2.2.4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 2.2.5. Ortografia; 2.2.6. Classes de palavras; 2.2.7. Estrutura e formação de palavras. 2.2.8. Acentuação gráfica e tônica. 2.2.9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação; e 2.2.10. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. 2.3. RACIOCÍNIO LÓGICO E/OU MATEMÁTICA: 2.3.1. Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; 2.3.2. Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; 2.3.3. Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; 2.3.4. Função do 1º grau –

função constante; 2.3.5. Razão e Proporção; 2.3.6. Grandezas Proporcionais; 2.3.7. Regra de três simples e composta; 2.3.8. Porcentagem; 2.3.9. Juros Simples e Composto; 2.3.10. Conjunto de números reais; 2.3.11. Fatoração de expressão algébrica; 2.3.12. Expressão algébrica – operações; 2.3.13. PA e PG; 2.3.14. Análise combinatória; 2.3.15. Probabilidade; 2.3.16. Função do 2º grau; 2.3.17. Geometria Plana; 2.3.18. Operação com números inteiros e fracionários; 2.3.19. MDC e MMC; 2.3.20. Raiz quadrada; e 2.3.21. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. 2.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 2.4.1. Técnico de Radiologia: 2.4.1.1. Noções de física radiológica; 2.4.1.2. Os efeitos da radiação e os procedimentos de proteção radiológica; 2.4.1.3. Os mecanismos de funcionamento dos diversos equipamentos utilizados em Medicina Nuclear; 2.4.1.4. O correto manuseio dos equipamentos, que permitam manusear e aplicar os radiofármacos com segurança; 2.4.1.5. Conhecimentos de anatomia que permitam posicionar o paciente em correta localização para o exame; 2.4.1.6. Procedimentos de enfermagem que permitam o manuseio seguro do paciente; e 2.4.1.7. Conhecimentos sobre os efeitos colaterais no paciente durante o exame/tratamento. 2.4.2. Recepcionista: 2.4.2.1. Fluxo de informações; 2.4.2.2. Recepção e Transmissão de Mensagens Telefônicas; 2.4.2.3. Sigilo das comunicações, e domínios de serviços de telefonia; 2.4.2.4. Interferência nas chamadas; 2.4.2.5. Natureza, prioridade e prontidão das mensagens telefônicas; 2.4.2.6. Atitudes no Serviço, como: 2.4.2.6.1. Cortesia; 2.4.2.6.2. Interesse; 2.4.2.6.3. Eficiência; 2.4.2.6.4. Qualidade da voz, dicção; 2.4.2.6.5. Naturalidade; 2.4.2.6.6. Comunicabilidade; 2.4.2.6.7. Formas de tratamento; e 2.4.2.6.8. Organização do local de serviço e do trabalho. 2.4.2.7. Noções sobre Registros de Expedientes, agendamento, seletividade de documentações e pautas; 2.4.2.8. Técnicas de arquivos, elaboração de ofícios e correspondências; 2.4.2.9. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo, tais como 2.4.2.9.1. Cortesia; 2.4.2.9.2. Interesse; 2.4.2.9.3. Eficiência; 2.4.2.9.4. Qualidade da voz; 2.4.2.9.5. Dicção; 2.4.2.9.6. Naturalidade para comunicar; 2.4.2.9.7. Comunicabilidade; 2.4.2.9.8. Formas de tratamento; e 2.4.2.9.9. Organização do local de serviço e do trabalho. 2.4.3. Técnico de Enfermagem: 2.4.3.1. Ética Profissional; 2.4.3.2. Conceito de saúde e doença; 2.4.3.3. Assistência de Enfermagem: Conceito e objetivo; 2.4.3.4. Equipe de Enfermagem; 2.4.3.5. Tipos de unidade de saúde - Unidade do paciente; 2.4.3.6. Prevenção e controle de infecção hospitalar: Medidas de assepsia, higienização, desinfecção, anti-sepsia e esterilização e preparo de material para esterilização; 2.4.3.7. Segurança do paciente acamado; movimentação, tipos e objetivos; transporte, precauções e conforto; 2.4.3.8. Pesagem e mensuração; 2.4.3.9. Verificação de temperatura, pulso, respiração e tensão arterial; 2.4.3.10. Finalidades e cuidados na aplicação quente e fria no cateterismo; 2.4.3.11. Instilação e irrigação vesical na lavagem vaginal e nos puretivos; 2.4.3.12. Conduta e assistência imediata em casos de asfixia, hemorragia, vômito, fratura, lipotimia, convulsão, insolação, corpo estranho, picada de insetos e envenenamentos; 2.4.3.13. Administração de medicamentos por via oral e parenteral; e 2.4.3.14. Preparo de drogas e soluções. 3. ENSINO SUPERIOR COMPLETO

3.1. HISTÓRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E ATUALIDADES:

3.1.1. História Política e Econômica do Estado de Mato Grosso: 3.1.1.1. Antecedentes históricos da fundação de Cuiabá; 3.1.1.2. Fundação de Cuiabá; 3.1.1.3. Ideias de administradores e primeiros desentendimentos; 3.1.1.4. Rodrigo César e o ouro de Cuiabá; 3.1.1.5. Os Lemes; 3.1.1.6. Índios Paiaguás; 3.1.1.7. Fundação de Vila Bela da Santíssima Trindade; 3.1.1.8. Capitães-generais de 1748 a 1821; 3.1.1.9. Forte de Coimbra; 3.1.1.10. Mato Grosso no Primeiro Império; 3.1.1.11. A Rusga; 3.1.1.12. Os Alencastro; 3.1.1.13. Mato Grosso na guerra do Paraguai; e 3.1.1.14. Divisão do Estado. 3.1.2. História do Município de são Félix do Araguaia (MT) 3.1.2.1. Aspectos históricos e geográficos; 3.1.2.2. Aspectos econômicos e sociais; 3.1.2.3. Executivo e Legislativo Estadual e Municipal; e 3.1.2.4. Atualidades gerais político, econômico, social e ambiental. 3.1.3. Atualidades: 3.1.3.1. Conhecimentos de fatos atuais e dos últimos dez anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso e do Brasil. 3.2. LÍNGUA PORTUGUESA: 3.2.1. Interpretação de texto; 3.2.2. Uso informal e formal da língua: uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3.2.3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 3.2.4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação; 3.2.5. Ortografia; 3.2.6. Classes de palavras; 3.2.7. Estrutura e formação de palavras; 3.2.8. Acentuação gráfica e tônica. 3.2.9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação; e 3.2.10. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen. 3.3. RACIOCÍNIO LÓGICO E/OU MATEMÁTICA: 3.3.1. Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; 3.3.2. Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; 3.3.3. Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; 3.3.4. Função do 1º grau – função constante; 3.3.5. Razão e Proporção; 3.3.6. Grandezas Proporcionais; 3.3.7. Regra de três simples e composta; 3.3.8. Porcentagem; 3.3.9. Juros Simples e Composto; 3.3.10. Conjunto de números reais; 3.3.11. Fatoração de expressão algébrica; 3.3.12. Expressão algébrica – operações; 3.3.13. PA e PG; 3.3.14. Análise combinatória; 3.3.15. Probabilidade; 3.3.16. Função do 2º grau; 3.3.17. Geometria Plana e Espacial; 3.3.18. Operação com números inteiros e fracionários; 3.3.19. MDC e MMC; 3.3.20. Raiz quadrada; 3.3.21. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume; e 3.3.22. Lógica Proposicional. 3.4. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 3.4.1. Conhecimento da Legislação relacionada à saúde, em especial as Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990.

ANEXO VIII

CONTEÚDO E QUESTÕES DAS PROVAS

As provas objetivas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no ANEXO VII do presente Edital, de acordo com cada nível de escolaridade, e com a quantidade de questões discriminadas a seguir:

1. Para as FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO e NÍVEL SUPERIOR:

Área de Estudo	Questões	Valor por Questão	Total por Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,35	1,75
Língua Portuguesa	5	0,35	1,75
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,35	1,75
Conhecimentos Específicos	5	0,35	1,75
Sub-Total			7,00
Prova de Títulos			3,00
TOTAL			10,00

2. Para as FUNÇÕES DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

Área de Estudo	Questões	Valor por	Total por

		Questão	Área
História de MT, de SFA e Atualidades	5	0,50	2,50
Língua Portuguesa	5	0,50	2,50
Raciocínio Lógico e Matemática	5	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos	5	0,50	2,50
TOTAL			10,00

ANEXO IX

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

O candidato deverá entregar o original deste laudo, juntamente com os demais documentos, no ato da convocação.

O (a) candidato (a) Documento de identificação nº (RG):

CPF

nº foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com a Legislação aplicável.

Observação:

_

_

_

_

_

_

Local e Data:

_ Assinatura, carimbo e CRM do Médico Assinatura do Candidato

ANEXO X

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO)

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO
( ) ADMISSIONAL ( ) PERIÓDICO
EMPRESA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA (CISA)**
ATESTO QUE AOS / /
Nome _ _ _

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGOS PÚBLICOS

Eu , (Nacionalidade)

, (Estado Civil) , (Profissão) **,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (Órgão Emissor/UF)

/ e inscrito(a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado(a) no endereço: Cidade de (Cidade-UF)

- ,

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS E EFEITOS LEGAIS QUE, AO FIRMAR CONTRATO NA FUNÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023,

Passarei a ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA,

permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho	
Órgão Instituição	
Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes	
Horário de Trabalho	

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em de de 2023.

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO XIII DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:

Cargo*:*

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EM ANEXO [ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu , (Nacionalidade) , (Estado Civil) , (Profissão) **,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (Órgão Emissor/UF) / e inscrito(a) no CPF sob o nº , residente e domiciliado(a) no endereço:

Cidade de (Cidade-UF)

- , em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, e de acordo com o Decreto Municipal nº 44/2003, de 10/11/2003, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES [ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

TIPO	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Imóvel	1 casa, etc, etc	R$ .....
Móvel	1 veículo marca ..., ano ..., modelo ...	R$ .....
Valores	Poupança/Conta Corrente no Banco	R$ ....
Semoventes	Gado, Cavalo, etc	R$ ...
Outros	.....	.....
	T O T A L → →	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em de de 2023.

NOME DO(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A)

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO COMPLETO:

CPF:

RG:

SEXO: [ ] M [ ]F

EMAIL: TELEFONES:

ITEM OU ITENS DO EDITAL QUE DESEJA CONTESTAR

ITEM DO EDITAL DE ABERTURA → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O EDITAL DE ABERTURA, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ Assinatura do Requerente

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: DATA DA INSCRIÇÃO: / /2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ Assinatura do Candidato

ANEXO XVI

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS

APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: DATA DA INSCRIÇÃO: / /2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:

NÚMERO DA QUESTÃO QUE DESEJA CONTESTAR → _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _ _

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA O GABARITO DAS QUESTÕES OBJETIVAS, em relação à questão indicada acima, de forma fundamentada e sucinta.

(Local e data)

_ Assinatura do Candidato

ANEXO XVII FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

→ APRESENTAR UM RECURSO PARA CADA SITUAÇÃO QUE DESEJA

CONTESTAR ←

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

NOME COMPLETO:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO: DATA DA INSCRIÇÃO: / /2023

FUNÇÃO PARA A QUAL CONCORRE:

RECURSO CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

[ ] Quanto à nota da Prova Objetiva

[ ] Quanto à nota da Prova de Títulos [ ] Quanto ao critério de desempate [ ] Outros motivos (especificar)

Descrever abaixo as razões do recurso CONTRA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS, de forma fundamentada e sucinta.

....

.....

.....

.....

.....

.....

(Local e data)

_ Assinatura do Candidato

ANEXO XVIII

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DIA	HORÁRIO (HRS)	LOCAL	OBSERVAÇÕES
EDITAL DE ABERTURA (Emissão)	23/05/2023	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Os prazos contarão a partir da publicação no Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
RECURSOS CONTRA EDITAL DE ABERTURA	23/05/2023 a 24/05/2023	Das 12 às 18 horas	CISA ou pelo email **cisaaraguaia@gmail.com,** observando o item 6 e seus subitens deste Edital, em especial os subitens 6.1.5 e 6.1.6	Conforme Formulário ANEXO XIV
ENVIO AO APLIC	23/05/2023 a 25/05/2023	Das 12 às 18 horas	CISA	ETAPA INTERNA
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL DE ABERTURA	25/05/2023 a 26/05/2023	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br *e* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	-----
INSCRIÇÕES e ENTREGA DE TÍTULOS	12/06/2023 a 20/06/2023 (Exceto sábado e domingo)	Das 08:30 as 11 e 14 às 17 horas	CISA (Presencial, por meio do candidato ou seu procurador)	Para o candidato que desejar concorrer à Prova de Títulos, deverá entregá-los no ato da Inscrição.
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS	27/06/2023	Tempo Integral	Mural *e sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	-----
RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES	27/06/2023 a 28/06/2023	Das 14 às 17 horas	CISA ou pelo email **cisaaraguaia@gmail.com,** observando o item 6 e seus subitens deste Edital, em especial os subitens 6.1.5 e 6.1.6	De acordo com o ANEXO XV
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	28/06/2023 a 29/06/2023	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	02/07/2023	Das 08:00 às 12:00 horas	Sede do Município (Local a ser definido em edital posterior)	-----
GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	04/07/2023	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	04/07/2023 a 05/07/2023	Das 12 às 18 horas	CISA ou pelo email **cisaaraguaia@gmail.com,** observando o item 6 e seus subitens deste Edital, em especial os subitens 6.1.5 e 6.1.6	De acordo com o ANEXO XVI
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	06/07/2023 a 07/07/2023	Tempo Integral	*Sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS	11/07/2023	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS	11/07/2023 a 12/07/2023	Das 13 às 17 horas	CISA (Rua da Saudade - Hospital João Abreu Luz, no Bairro Vila Lagoa), ou pelo email **cisaaraguaia@gmail.com,** observando o item 6 e seus subitens deste Edital, em especial os subitens 6.1.5 e 6.1.6	De acordo com o ANEXO XVII
RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS	13/07/2023 a 14/07/2023	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/07/2023	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Edital Específico
RESOLUÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/07/2023	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação da Resolução de Homologação
INÍCIO DAS CONVOCAÇÕES DOS APROVADOS	A partir de 20/07/2023	Tempo Integral	Mural e *sites* www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/	Publicação de Editais Específicos de Convocação

Texto, Carta Descrição gerada automaticamente

São Félix do Araguaia (MT), em 22 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Prefeito do Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 105 de 22 de setembro de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, conforme segue:

001 - 001 - ASSISTENTE SOCIAL

01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: D	22: C	23: A	24: D	25: B	26: C	27: D	28: A	29: A	30: B
31: C	32: A	33: C	34: A	35: D	36: C	37: C	38: D	39: A	40: C

002 - 002 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: C	17: A	18: D	19: B	20: A
21: D	22: B	23: C	24: A	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A

003 - 003 - MOTORISTA									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: C	17: A	18: D	19: B	20: A
21: D	22: B	23: C	24: A	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A

004 - 004 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

005 - 005 - ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: D	22: C	23: A	24: D	25: B	26: C	27: D	28: A	29: A	30: B
31: C	32: A	33: C	34: A	35: D	36: C	37: C	38: D	39: A	40: C

006 - 006 - PSICÓLOGO (CRAS)									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: A	22: A	23: B	24: B	25: D	26: B	27: C	28: C	29: A	30: B
31: A	32: B	33: A	34: A	35: D	36: C	37: B	38: D	39: C	40: A

007 - 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CRAS)									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: C	17: A	18: D	19: B	20: A
21: D	22: B	23: C	24: A	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A

008 - 008 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CRAS)									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

009 - 009 - MOTORISTA (CRAS)									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: C	17: A	18: D	19: B	20: A
21: D	22: B	23: C	24: A	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A

010 - 010 - MÉDICO CLÍNICO GERAL									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: A	22: C	23: C	24: A	25: D	26: B	27: A	28: B	29: D	30: A
31: B	32: B	33: B	34: C	35: A	36: B	37: A	38: C	39: C	40: C

011 - 011 - ENFERMEIRO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: C	22: C	23: D	24: A	25: B	26: C	27: A	28: B	29: C	30: A
31: C	32: D	33: B	34: B	35: C	36: C	37: D	38: A	39: D	40: A

012 - 012 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: D	17: B	18: C	19: A	20: A
21: D	22: D	23: A	24: B	25: D	26: B	27: B	28: B	29: B	30: D
31: A	32: C	33: B	34: B	35: A	36: A	37: D	38: B	39: C	40: D

013 - 013 - TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: D	17: B	18: C	19: A	20: A
21: D	22: B	23: B	24: B	25: D	26: C	27: B	28: A	29: B	30: C
31: C	32: C	33: B	34: A	35: D	36: B	37: C	38: C	39: A	40: A

014 - 014 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: C	17: A	18: D	19: B	20: A
21: D	22: B	23: C	24: A	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A

015 - 015 - FARMACÊUTICO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D

11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: A	22: B	23: D	24: C	25: A	26: C	27: C	28: A	29: D	30: C
31: A	32: C	33: B	34: A	35: C	36: C	37: C	38: A	39: A	40: A

016 - 016 - BIOQUÍMICO OU BIOMÉDICO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: A	22: C	23: C	24: C	25: A	26: A	27: B	28: C	29: B	30: C
31: B	32: D	33: A	34: C	35: A	36: D	37: A	38: A	39: C	40: C

017 - 017 - TÉCNICO EM LABORATÓRIO									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: D	17: B	18: C	19: A	20: A
21: A	22: B	23: A	24: B	25: B	26: C	27: B	28: C	29: C	30: D
31: A	32: A	33: B	34: A	35: B	36: C	37: C	38: B	39: D	40: B

018 - 018 - MOTORISTA									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: C	17: A	18: D	19: B	20: A
21: D	22: B	23: C	24: A	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A

019 - 019 - PSICÓLOGO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: A	22: A	23: B	24: B	25: D	26: B	27: C	28: C	29: A	30: B
31: A	32: B	33: A	34: A	35: D	36: C	37: B	38: D	39: C	40: A

020 - 020 - ASSISTENTE SOCIAL									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: D	22: C	23: A	24: D	25: B	26: C	27: D	28: A	29: A	30: B
31: C	32: A	33: C	34: A	35: D	36: C	37: C	38: D	39: A	40: C

021 - 021 - NUTRICIONISTA									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: B	22: D	23: A	24: C	25: C	26: D	27: B	28: D	29: A	30: D
31: C	32: C	33: B	34: C	35: D	36: B	37: D	38: D	39: C	40: A

022 - 022 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

023 - 023 - TÉCNICO EM FARMÁCIA									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: D	17: B	18: C	19: A	20: A
21: A	22: B	23: D	24: D	25: B	26: B	27: C	28: B	29: A	30: A
31: A	32: B	33: D	34: B	35: A	36: D	37: B	38: B	39: B	40: C

024 - 024 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: C	17: A	18: D	19: B	20: A
21: D	22: B	23: C	24: A	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A

025 - 025 - VIGILANTE									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

026 - 026 - FISIOTERAPEUTA									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: B	22: C	23: D	24: C	25: C	26: D	27: A	28: B	29: A	30: C
31: B	32: D	33: C	34: B	35: C	36: B	37: D	38: A	39: B	40: D

027 - 027 - ODONTOLOGISTA									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: C	22: D	23: D	24: B	25: D	26: A	27: D	28: B	29: B	30: B
31: B	32: D	33: C	34: C	35: B	36: D	37: A	38: D	39: C	40: D

028 - 028 - ADVOGADO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: D	22: A	23: A	24: A	25: B	26: A	27: A	28: D	29: A	30: B
31: A	32: D	33: A	34: B	35: C	36: C	37: B	38: D	39: B	40: D

029 - 029 - CONTADOR									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: D	22: A	23: C	24: D	25: C	26: A	27: A	28: B	29: D	30: C
31: B	32: C	33: A	34: A	35: D	36: C	37: D	38: B	39: C	40: B

030 - 030 - CONTROLADOR INTERNO									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: A	22: C	23: C	24: A	25: B	26: A	27: C	28: C	29: D	30: B
31: D	32: D	33: C	34: C	35: D	36: B	37: A	38: A	39: C	40: B

031 - 031 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: C	17: A	18: D	19: B	20: A
21: D	22: B	23: C	24: A	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A

032 - 032 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

033 - 033 - VIGILANTE									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

034 - 034 - OUVIDOR MUNICIPAL									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: D	22: B	23: C	24: D	25: C	26: D	27: D	28: C	29: A	30: A
31: D	32: B	33: A	34: B	35: B	36: C	37: B	38: C	39: A	40: D

035 - 035 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: C	22: D	23: A	24: C	25: B	26: A	27: B	28: C	29: D	30: C
31: B	32: D	33: C	34: C	35: A	36: C	37: B	38: B	39: C	40: A

036 - 036 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: A	22: B	23: D	24: C	25: A	26: A	27: C	28: B	29: C	30: D
31: A	32: D	33: B	34: A	35: D	36: B	37: C	38: A	39: A	40: B

037 - 037 - VIGILANTE									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

038 - 038 - MERENDEIRA									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

039 - 039 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

040 - 040 - MOTORISTA									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: C	17: A	18: D	19: B	20: A
21: D	22: B	23: C	24: A	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A

041 - 041 - NUTRICIONISTA									
01: A	02: C	03: D	04: C	05: A	06: A	07: A	08: B	09: B	10: D
11: B	12: A	13: D	14: C	15: D	16: A	17: B	18: D	19: A	20: D
21: B	22: D	23: A	24: C	25: C	26: D	27: B	28: D	29: A	30: D
31: C	32: C	33: B	34: C	35: D	36: B	37: D	38: D	39: C	40: A

042 - 042 - OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

043 - 043 - MOTORISTA									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B

11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: C	17: A	18: D	19: B	20: A
21: D	22: B	23: C	24: A	25: A	26: D	27: C	28: C	29: B	30: A

044 - 044 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - BRAÇAL									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

045 - 045 - VIGILANTE									
01: B	02: C	03: C	04: A	05: D	06: B	07: D	08: C	09: C	10: A
11: C	12: C	13: D	14: B	15: B	16: A	17: A	18: D	19: C	20: D
21: C	22: B	23: A	24: D	25: D	26: B	27: A	28: A	29: B	30: C

Acorizal/MT, em 22 de maio de 2023.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1812, DE 22 DE MAIO DE 2023.

(Projeto de Lei nº.1786, de 12 de Maio de 2023 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 316.000,00 na forma que especifica. "

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão extraordinária do dia 16 de maio de 2023, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por superávit financeiro no valor de R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Unidade: 001 – Esporte e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0133 – Desporto Município

Projeto/Atividade: 20226 – Convênio SECEL – Jogos Estudantis de Seleções Mato-Grossenses 2023

Valor: R$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo a Convênio junto a SECEL – Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1757/2022 – Plano Plurianual (PPA 2023) e na lei nº 1758/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2023), conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Fernanda Gasparetto Farias

Secretária Municipal de Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira, nomeada pelo Decreto 4.004/2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida nos termos da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 4.066/2023, suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 013/2023.

OBJETO: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de equipamentos para a UDR – Unidade Descentralizada de Reabilitação da Secretaria de Saúde de Água Boa – MT, conforme recurso da Portaria nº 118/2022/GBSES.

DATA: 06/06/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasnet.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.comprasnet.gov.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 22 de maio de 2023.

_____

***Alícia Lopes Maciel* Pregoeira Oficial**

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 012/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto Municipal N° 4.004/2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005, Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 012/2023.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de trator agrícola, conforme Convênio n° 914344 da SUDECO atendendo a Secretaria de Desenvolvimento do município de Água Boa – MT.

DATA: 06/06/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasnet.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.comprasnet.gov.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 22 de maio de 2023.

_____Alícia Lopes MacielPregoeira Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 4.004/2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida nos termos da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 4.066/2023, suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 014/2023.

OBJETO: Registro de Preço para a Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Periféricos para Atendimento das Necessidades das Secretarias Municipais de Água Boa-MT.

DATA: 06/06/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h00min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.comprasnet.gov.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 22 maio de 2023.

Roberto Cardoso

Pregoeiro Oficial

ADMINSITRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.100, 22 MAIO DE 2023.

NOMEIA CONTRIBUINTES POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003 e Lei Complementar 123/2017 (Código Tributário Municipal)

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, os seguintes tomadores de serviços:

77.294.254/0018-32 - AMAGGI EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA

00.964.676/0001-03 - ASSOCIACAO DOS AMIGOS DE AGUA BOA

90.400.888/3305-25 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

05.247.312/0007-03 - COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO SICOOB BURITIS

26.563.270/0006-09 - PRIMACREDI COOPERATIVA DE CREDITO DE PRIMAVERA DO LESTE

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário irá reter na nota fiscal a maior alíquota, quando o prestador enquadrado no Regime de Tributação do Simples Nacional deixar de informar a alíquota correspondente ao seu faturamento, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

§ 2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

§ 3º - Estão isentos da retenção por substituicão tributaria contribuintes pessoa fisica autonôma, estimada, empresas enquadradas no regime tributário micro empreendedor individual ou que tenha a exigibilidade do ISSQN isenta, imune ou não incidente.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota para o respectivo serviço e definida no CTM e legislações respectivamente atinentes e correlatamente aplicáveis.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do município.

§ 3º - A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá conter a observação " ISSQN Retido **"SIM"** em campo específico para esta exigência.

Art. 4º - O contribuinte substituto tributário, deverá repassar aos cofres públicos municipais os valores retidos até o 20º (Vigésimo) dia do mês subsequente ao do fato gerador.

Art. 5º - O sistema irá conceder ao contribuinte substituto tributário 01 (uma) via do Comprovante de Retenção do Imposto, que deverá, o tomador, entregar 1 (uma) cópia ao prestador de serviços no qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 23 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 22 MAIO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em, 22 maio de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretaria Adjunta de Planejamento

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2023.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através da sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal nº. 274/2023, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida nos termos da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 4.066/2023, suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 011/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de transformadores para o Município de Água Boa – MT.

DATA: 05/06/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasnet.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no https://www.comprasnet.gov.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 22 de maio de 2023.

_____

***Alícia Lopes Maciel*/Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 007/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para "REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE HABILITADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS, FRETES E ENCOMENDAS TERRESTRES, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO", teve como vencedora a empresa RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME com valor total de R$ 589.646,00;

Alto Boa Vista, 22 de Maio de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 066/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a **PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.439.338/0017-08, estabelecida na Av. Brasil, n° 527, centro, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pelo Sr. **EDYCARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o nº. 2606305 SSP/PB e do CPF sob o nº. 055.150.604-07, residente e domiciliado neste município na Av. Brasil, n° 527, centro, Alto Boa Vista-MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 018/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto adicionar o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) sobre o Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65 inciso I "b" da Lei nº 8.666/93. 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido a inclusão de uma sala junto ao barracão e por estar de acordo com o praticado no mercado. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 6.000,00 (seis mil reais) que será adicionado ao valor do contrato original, as parcelas que eram no valor de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais deverão ser pagas em 06 (seis) parcelas no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 27 de Fevereiro de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2743559 emitida pela SSP-MT e do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na Rua Simão Sarkis Simão, n° 15, setor Bandeirantes, nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, de ora em diante chamado simplesmente de **CONTRATANTE,** e a

PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.439.338/0017-08, estabelecida na Av. Brasil, n° 527, centro, Alto Boa Vista-MT, representada neste ato pelo Sr. **EDYCARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob o nº. 2606305 SSP/PB e do CPF sob o nº. 055.150.604-07, residente e domiciliado neste município na Av. Brasil, n° 527, centro, Alto Boa Vista-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 018/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 08 (oito) meses, devido o imóvel da contratada atender a contento as necessidades da contratante.

1.3 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 018/2022. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel atende a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 08 (oito) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Dezembro de 2022.

JOSE PEREIRA MARANHÃO **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**PRELAZIA DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

GRUPO DE PREGÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP Nº 007/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - MT,** situado na AV MOISES DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL, na cidade de ALTO BOA VISTA- MT, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr.**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de ALTO BOA VISTA - MT, doravante denominado GERENCIADOR e a empresa abaixo relacionada, doravante denominada FORNECEDORA, **ACORDAM** procederem, nos termos do **Edital de Pregão Presencial nº 007/2023**, ao **REGISTRO DE PREÇOS,** com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONSTATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE HABILITADA PELO ÓRGÃO COMPETENTE PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS, FRETES E ENCOMENDAS TERRESTRES, ASSIM COMO O TRANSPORTE DE DOCUMENTOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT**.

§1º Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Fornecedora/Empresa: **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 36.909.380/0001-29, com sede na RUA BERNA(LOT. RODOVIARIA PARQUE) – 115 – SALA A – DESPRAIADO – CUIABA/MT – 78.048-120, representada pelas **Sras. DANIELLA PEREIRA PENA**, portador do RG nº 2177246 SPTC/GO e inscrito no CPF nº 478.381.671-91, residente e domiciliado no Município de GOIÂNIA/GO e LUCIANA PEREIRA PENA PIEROBON portador do RG nº 3259230 SSP/GO e inscrito no CPF nº 479.089.201-87, residente e domiciliado no Município de GOIÂNIA/GO.

Item	Produto	Unidade	Qtd	Valor	Total
1	PASSAGEM TERRESTRE DE VOLTA DE PRIMAVERA DO LESTE X ALTO BOA VISTA - MT	UNIDADE	60,0000	190,0000	11.400,00
2	FRETE TERRESTRE DE ALTO BOA VISTA X ÁGUA BOA-MT ENVELOPE EXPRESS	UNIDADE	90,0000	42,0000	3.780,00
3	FRETE TERRESTRE DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA X ALTO BOA VISTA-MT ENVELOPE EXPRESS	UNIDADE	60,0000	32,0000	1.920,00
4	FRETE TERRESTRE DE ALTO BOA VISTA X BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT ENVELOPE EXPRESS	UNIDADE	60,0000	32,0000	1.920,00
5	FRETE TERRESTRE BARRA DO GRAÇAS X ALTO BOA VISTA-MT ENVELOPE EXPRESS	UNIDADE	90,0000	40,0000	3.600,00
6	FRETE TERRESTRE DE ALTO BOA VISTA X CUIABÁ-MT ENVELOPE EXPRESS	UNIDADE	150,0000	57,0000	8.550,00
7	FRETE TERRESTRE DE ALTO BOA VISTA X RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT ENVELOPE EXPRESS	UNIDADE	60,0000	41,0000	2.460,00
8	FRETE TERRESTRE DE CONFRESA X ALTO BOA VISTA-MT ENVELOPE EXPRESS	UNIDADE	60,0000	37,0000	2.220,00
9	FRETE TERRESTRE DE VILA RICA X ALTO BOA VISTA-MT ENVELOPE EXPRESS	UNIDADE	60,0000	37,0000	2.220,00
10	FRETE TERRESTRE DE ALTO BOA VISTA-MT X GOIÂNIA-GO ENVELOPE EXPRESS	UNIDADE	60,0000	50,0000	3.000,00
11	FRETE TERRESTRE DE ALTO BOA VISTA X PRIMAVERA DO LESTE-MT ENVELOPE EXPRESS	UNIDADE	60,0000	50,0000	3.000,00
12	FRETE TERRESTRE DE ÁGUA BOA X ALTO VISTA-MT ENVELOPE EXPRESS	UNIDADE	45,0000	42,0000	1.890,00
13	FRETE TERRESTRE DE ALTO BOA VISTA X BARRA DO GARÇAS-MT	UNIDADE	90,0000	57,0000	5.130,00
14	FRETE TERRESTRE DE CUIABÁ X ALTO BOA VISTA-MT	UNIDADE	160,0000	72,0000	11.520,00
15	FRETE TERRESTRE DE ALTO BOA VISTA-MT X GOIÂNIA-GO	UNIDADE	60,0000	70,0000	4.200,00
16	FRETE TERRESTRE DE ALTO BOA VISTA X PRIMAVERA DO LESTE-MT	UNIDADE	45,0000	57,0000	2.565,00
17	FRETE TERRESTRE DE ALTO BOA VISTA X RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT	UNIDADE	45,0000	45,0000	2.025,00
18	FRETE TERRESTRE DE QUERÊNCIA X ALTO BOA VISTA-MT	UNIDADE	45,0000	46,0000	2.070,00
19	FRETE TERRESTRE DE VILA RICA X ALTO BOA VISTA-MT	UNIDADE	45,0000	51,0000	2.295,00
20	FRETE TERRESTRE EM KG DE BARRA DO GARÇAS X ALTO BOA VISTA-MT	KG	11.000,00	1,2800	14.080,00

21	FRETE TERRESTRE EM KG DE ALTO BOA VISTA X CUIABÁ-MT	KG	90.000,00	1,5000	135.000,00
22	PASSAGEM TERRESTRE DE IDA ALTO BOA VISTA/MT A CUIABA/MT	UNIDADE	450,0000	243,0000	109.350,00
23	PASSAGEM TERRESTRE DE VOLTA CUIABA/MT A ALTO BOA VISTA/MT	UNIDADE	450,0000	251,0000	112.950,00
24	PASSAGEM TERRESTRE DE IDA ALTO BOA VISTA/MT A BARRA DO GARÇAS/MT	UNIDADE	250,0000	116,5000	29.125,00
25	PASSAGEM TERRESTRE DE VOLTA BARRA DO GARÇAS/MT A ALTO BOA VISTA/MT	UNIDADE	250,0000	120,7000	30.175,00
26	PASSAGEM TERRESTRE DE IDA ALTO BOA VISTA/MT A AGUA BOA/MT	UNIDADE	200,0000	56,0000	11.200,00
27	PASSAGEM TERRESTRE DE VOLTA AGUA BOA/MT A ALTO BOA VISTA/MT	UNIDADE	200,0000	60,2000	12.040,00
28	PASSAGEM TERRESTRE DE IDA ALTO BOA VISTA/MT A SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT	UNIDADE	250,0000	14,5000	3.625,00
29	PASSAGEM TERRESTRE DE VOLTA SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT A ALTO BOA VISTA/MT	UNIDADE	250,0000	17,0000	4.250,00
30	PASSAGEM TERRESTRE DE IDA DE ALTO BOA VISTA X PRIMAVERA DO LESTE - MT	UNIDADE	110,0000	187,0000	20.570,00
31	PASSAGEM TERRESTRE IDA DE ALTO BOA VISTA X CONFRESA-MT	UNIDADE	160,0000	46,8000	7.488,00
32	PASSAGEM TERRESTRE VOLTA DE CONFRESA X ALTO BOA VISTA-MT	UNIDADE	160,0000	47,8000	7.648,00
33	PASSAGEM TERRESTRE DE VOLTA RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT A ALTO BOA VISTA/MT	UNIDADE	90,0000	46,0000	4.140,00
34	PASSAGEM TERRESTRE DE IDA ALTO BOA VISTA/MT A RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT	UNIDADE	90,0000	45,0000	4.050,00
35	PASSAGEM TERRESTRE DE IDA ALTO BOA VISTA/MT A VILA RICA/MT	UNIDADE	90,0000	43,0000	3.870,00
36	PASSAGEM TERRESTRE DE VOLTA VILA RICA/MT A ALTO BOA VISTA/MT	UNIDADE	90,0000	48,0000	4.320,00
					589.646,00

Valor Total R$ 589.646,00(quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais).

§2º Este instrumento não obriga o Município de ALTO BOA VISTA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

O prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da publicação do resultado do procedimento licitatório no imprensa oficial, **iniciando em 23 de Maio de 2023 e findando em 22 de Maio de 2024.**

§1º Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

§2º As adesões à Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

§3º Durante a sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ALTO BOA VISTA - MT.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade do Município de ALTO BOA VISTA - MT e serão solicitados mediante requisição emitida pelo departamento de Compras do Município.

§1º Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o Edital e seus anexos, especialmente na forma disposta no Termo de Referência, devendo o fornecedor seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

CLÁUSULA QUINTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

As obrigações e responsabilidades do fornecedor encontram-se delimitadas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

As obrigações do Município de ALTO BOA VISTA estão delimitadas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e Termo de Referência, bem como na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

§1º Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

§2º Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro.

§3º Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de ALTO BOA VISTA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito, nas situações previstas no Edital, na Lei 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Instrumento Convocatório e seus Anexos, bem como nas Leis 10.520/02, 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes desta licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para os órgãos e entidades participantes listadas abaixo.

0353 – 07.02.10.302.0007.22045.3.3.90.39.00 – 1602 0335 – 07.02.10.301.0007.22050.3.3.90.39.00 – 1600 0367 – 07.02.10.304.0007.22033.3.3.90.39.00 – 1600 0317 – 07.02.10.122.0007.22071.3.3.90.39.00 – 1500 0485 – 05.02.08.244.0081.22083.3.3.90.33.00 – 1500 0514 – 05.02.08.244.0081.22088.3.3.90.33.00 – 1500 0514 – 05.02.08.244.0081.22088.3.3.90.33.00 – 1661 0537 – 05.01.08.244.0081.22014.3.3.90.33.00 – 1500 0075 – 05.01.08.244.0081.22014.3.3.90.39.00 – 1500 0040 – 03.01.04.122.0011.22006.3.3.90.39.00 – 1500

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os fiscais para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimentolicitatório serão:

	Fiscal Responsável		
SERVIDOR:	IOLENE MEDEIROS DOS SANTOS SILVA		
CARGO:	FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
CPF:	944.169.071-68	**MATRÍCULA:**	1093
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		

§1º Os fiscais serão nomeados através de Portaria a ser publicada na imprensa oficial, cabendo a estes:

a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

b) atestar as notas fiscais da CONTRATADA para efeitos de pagamento;

c) solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do objeto contratado.

§2º A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

As partes (contratantes) elegem o Foro da Comarca de ALTO BOA VISTA/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do Gerenciador**.**

ALTO BOA VISTA - MT, 22 de Maio de 2023.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO	DANIELLA PEREIRA PENA LUCIANA PEREIRA PENA PIEROBON Administradoras
Prefeito Municipal	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME CNPJ nº 36.909.380/0001-29
Contratante	Contratado

Testemunhas

Nome	Nome
Rg	Rg
CPF	CPF

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 – ATA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 011/2021 e 056/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação **na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLINICO GERAL COM REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO E SERVI-

ÇOS NO PSF URBANO MARIA MANSO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 06 MESES", foi declarada FRACASSADA.

Alto Boa Vista, 22 de Maio de 2023.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro Port. 066/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REGULAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.306, DE 17 DE MAIO DE 2022, QUE TRATA DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL E REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o princípio da capacidade contributiva que determina que cada cidadão deve contribuir de acordo com sua possibilidade;

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 002/2018 e a Lei Municipal nº 1.366, de 16 de maio de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, instituído pela Lei Municipal nº 1.366, de 16 de maio de 2023, destina-se a promover a regularização de créditos do munícipio, relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até o final do exercício anterior, constituídos ou não, bem como todos os créditos inscritos em dívida ativa, independente da data de ocorrência do fato gerador, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

Parágrafo único - A adesão ao programa do REFIS se dará mediante manifestação de vontade do contribuinte, por meio de protocolo, que a fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais municipais, devendo proceder com o requerimento junto ao setor de tributo do formulário devidamente preenchido conforme disposto em anexo.

Art. 2º O fato gerador ocorrido que não tenha sido constituído em lançamento poderão ser confessados pelo contribuinte até o final do prazo do programa podendo ser recolhido nas mesmas condições estabelecidas pelo REFIS.

Art. 3º - A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até 17 de novembro de 2023, mediante utilização do "Termo de Opção do REFIS", conforme modelo em anexo.

Art. 4º - A eventual emissão da Certidão Positiva com Efeitos Negativos somente será realizada após o pagamento da primeira parcela do débito tributário pactuado em sede de REFIS, e terá validade máxima de 30 dias.

Parágrafo único - Na hipótese de inadimplemento de qualquer parcela pactuada, fica suspenso a emissão da Certidão Positiva com Efeitos Negativos até que todas as parcelas vencidas sejam sanadas.

Art. 5º - Em atendimento ao disposto no artigo 142, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, a atividade administrativa de lançamento dos acordos de REFIS é vinculada e obrigatória, cabendo apenas aos agentes públicos municipais munidos da competência de lançamento dos tributos celebrar os aludidos acordos sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 6º - Em havendo qualquer uma das causas de antecipação dos vencimentos das parcelas devidas pelo contribuinte que aderir ao REFIS, devera o setor de tributação notificar o contribuinte para sanar todo o saldo da dívida sob pena de lançamento do crédito devido em dívida ativa.

Art. 7º - Os débitos do contribuinte optante serão consolidados tomando por base:

I - a data da realização do acordo de Repactuação do REFIS, quando já existirem pactuação anteriores, devendo os valores pactuados anteriormente serem trazidos a valores atuais livres dos descontos de juros e multas das parcelas ainda em abertas e procedendo a compensação dos valores já pagos.

II - a data da formalização da ade, nos casos de opção pela pactuação das dívidas não pactuadas.

§ 1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, e a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista.

§ 2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto no inciso IV do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN), a inclusão, no REFIS, dos respectivos débitos implicará dispensa dos juros de mora incidentes até a data de opção, condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 3º A inclusão dos débitos referidos no parágrafo anterior no programa de REFIS, deverá ser formalizada, mediante confissão, antes da efetiva pactuação, produzindo seus efeitos somente após a homologação da opção em juízo.

Art. 8º - O débito consolidado na forma do artigo anterior:

I - sujeitar-se-á, a partir da data base da consolidação, a juros fixos de 1% (um por cento), calculada linearmente sob o montante total da dívida, vedada a imposição de qualquer outro acréscimo;

II - será pago em parcelas mensais e sucessivas, de cada mês, sendo o valor de cada parcela determinado em função da divisão do montante total da dívida bruta, apurada no momento da adesão ao programa.

Art. 9º - Para que o contribuinte possa fazer jus ao desconto de 15% (quinze por cento) sob o IPTU de 2023, em decorrência de seu adimplemento dos lançamentos anteriores, deverá celebrar o acordo de REFIS referente a todos os débitos até o dia 16 de junho de 2022.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 22 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CONFISSÃO DE DÉBITO FISCAL E PEDIDO DE PARCELAMENTO LEI N° 1.306/2022

PARCELAMENTO Nº	DATA:

Nome do contribuinte

Identidade	**Órgão Emissor**	**CPF**	**Data de Nascimento**

Telefone	**e-mail**

Endereço:

Número	**Bairro**	**Sede/distrito**	**Complemento**

COD. IMÓVEIS

O contribuinte acima identificado **REQUER PARCELAMENTO** dos débitos fiscais referentes à falta ou ao recolhimento a menor, consonante com o preconizado na Lei nº 1.306, de maio de 2022, no valor total de R$_____,(_____ _____)

conforme demonstrado abaixo:

Inserir aqui o memorial de cálculo

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a legislação vigente, aplicável ao caso, **DECLARO que:**

A. sou devedor dos valores acima demonstrados, expressamente renunciando, quanto aos mesmos, a qualquer defesa ou recurso administrativo, quando admitido na legislação tributária, bem como desistindo, com o presente, dos já interpostos; B. estou ciente de que este Termo devidamente assinado por mim, somente poderá produzir seus efeitos ficando validado, em definitivo, com o recolhimento da 1ª (primeira) parcela ou recolhimento integral da dívida; C. estou ciente de que os Documentos de Arrecadação para recolhimento das parcelas, inclusive a 1ª (primeira), serão obtidos, exclusivamente, junto ao setor de arrecadação da prefeitura municipal de Alto Garças; D. aceito o acréscimo de parcelas adicionais, referentes a valor residual, no caso de ser o valor total das parcelas recolhidas insuficiente para quitação da totalidade dos débitos confessados; E. estou ciente de que o atraso no recolhimento de qualquer das parcelas poderá acarretar a denúncia do acordo, sendo o débito remanescente, independentemente da expedição de Aviso de Cobrança ou lavratura de Notificação / Auto de Infração, sujeito a inscrição em dívida ativa, após a recomposição dos acréscimos legais cabíveis, para os fatos geradores ocorridos até 31.12.2022. F. estou ciente de que ao aderir ao regime especial do REFIS todas as notificações oficiais ou qualquer informação referente ao REFIS por parte da prefeitura serão feitas por meio de correio eletrônico e publicação em diário oficial adotado pela administração municipal e estou ciente que em caso de mudança do mesmo, comunicaremos imediatamente a esta administração. G. Declaro, para os fins do disposto na Lei nº 8.137/1990, que define os crimes contra a ordem tributária, e no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, que as informações constantes deste requerimento, são em seu inteiro teor verdadeiras.

_____,_____

(local, data e hora)

_____

Nome do contribuinte

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 20 de junho de 2023, às 08:45h (horário de MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E BEBIDAS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE SOLENIDADES DA MUNICIPALIDADE, BEM COMO SEMINÁRIOS, ENCONTROS, REUNIÕES, PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS, WORKSHOPS, REALIZAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 18 de maio de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a convocação do(s) classificado(s) no processo seletivo supra;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		**FUNÇÃO:** Agente Administrativo
INSCRIÇÃO:	**NOME DO CANDIDATO**	**COLOCAÇÃO**
0001130	Aline Guimarães Borges	1º

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		**FUNÇÃO:** Assistente Administrativo
INSCRIÇÃO:	**NOME DO CANDIDATO**	**COLOCAÇÃO**
0003480	Nara Kethilin França Silva	4º

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através da Comissão Permanente de Licitação, informa que a data prevista para abertura da das propostas será **25/05/2023**, às **08:00h(MT)**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE MELHORIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS AVENIDAS CUIABÁ E 7 DE SETEMBRO, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS.** A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br e telefone (66) 3471 – 2450/3471 - 1155. Alto Garças - MT, 22 de maio de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 21 de junho de 2023, às 09:45h (horário de Brasília-DF), REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, AFIM DE ATENDER SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS- MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 23/05/2023 às 18:00h do dia 20/06/2023 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 21/06/2023 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 21/06/2023 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br,pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 22 de maio de 2023. Michele Moraes Amorim Schaefer- Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DE PAGAMENTO DO ITPU PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 002/2018.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído calendário fiscal para a cobrança do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) 2023 do Município de Alto Garças - MT, com os respectivos prazos e condições para pagamento das obrigações tributarias a seguir especificadas:

I – Cota Única até o dia 10 de julho de 2023;

II – De forma parcelada com a primeira parcela até o dia 30 de junho e as demais com vencimento no último dia útil dos meses subsequentes, a saber:

a) 2ª parcela dia 31 de julho de 2023;

b) 3ª parcela dia 31 de agosto de 2023;

c) 4ª parcela dia 29 de setembro de 2023;

d) 5ª parcela dia 31 de outubro de 2023;

e) 6ª parcela dia 30 de novembro de 2023.

Art. 2° - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU 2023 na modalidade de cota única poderá contar com os seguintes descontos:

I – Para o pagamento da Cota Única, dentro do prazo de vencimento com desconto de **15% (**cinco por cento);

II – Para o pagamento da Cota Única, dentro do prazo de vencimento estando o imóvel plenamente adimplente em relação ao IPTU dos exercícios anteriores contará, com desconto de **15% (**quinze por cento).

Parágrafo Único – Para fazer jus ao desconto descrito no item II, todos os passivos do IPTU vinculados ao imóvel deverão estar quitados ou seus saldos deverão estar parcelados com todas as suas cotas adimplentes até o dia 20 de junho de 2023.

Art. 3° - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU 2023 na modalidade parcelada poderá contar com as seguintes condições:

I – O parcelado poderá ser realizado em até **6** (seis) vezes;

II – O pagamento da parcela até a data do vencimento garante o desconto de 5% sobre o valor da cota;

III – O limite do valor da parcela será de **R$ 40,00** (quarenta reais) por cota;

IV – Após o término do exercício, as parcelas que restarem em abertas terão sua base de cálculo fixadas ao último dia útil do mês de maio para fins de cobrança e lançamento em Dívida Ativa.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 22 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 109, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de verba de locomoção, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições exaradas no artigo 71, VI e X, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, nos termos da Lei 940, de 10 de setembro de 2013 e Lei Municipal nº 1.323, de 04 de julho de 2022, e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n° 092/2023/SIOP/ARSA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder verba de locomoção ao (s) servidor (es) municipal (is) designado (s) para trabalhar no transporte escolar na zona rural do município, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com base na referência inicial do respectivo cargo, abaixo relacionado:

SERVIDOR (A)	CARGO	MATRÍCULA
Ademivaldo Cardoso de Rezende	Motorista	2658-1

Art. 2º - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 22 de maio de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 062/2022

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 062/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a)**ANTÔNIO RUBENS CALAZANS,** portador (a) do RG nº **276971** SSP/MT e CPF n. **209.146.361-20**, residente e domiciliado no Assentamento Banco da Terra, nº. 12, Zona Rural em **Alto Paraguai-MT**, CEP 78400-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°062/2022, a partir da data do dia 02/05/2023, em conformidade com o protocolo 5889 de 08/05/2023 .

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 062/2022, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de maio de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ANTÔNIO RUBENS CALAZANS
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023.

PROCESSO LICITATORIO 033/2023.

Em vista das razões apresentadas pela Secretaria municipal de Cultura e Lazer, bem como a justificativa de preço apresentado no processo, através do balizamento, considerando o valor da prestação de serviços a ser oferecido a um valor compatível com o mercado, para a administração pública e aprovação do orçamento disponível para contratação e atestado de exclusividade apresentado pela empresa, RATIFICO a dispensa de Licitação, para o objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS COM ESTRUTURA DE SOM, ESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA DE PALCO 7X5 COM COBERTURA DE TENDA ATENDENDO ASSIM OS EVENTOS MUNICIPAIS E REGIONAL NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT" diretamente com a Empresa: "JB EVENTOS COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 06.085.304/0001-85".no valor de R$ 53.200,00 (Cinquenta e três mil e duzentos reais).

Verifica-se a justificativa no processo, consta no processo a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária. Por estas razões, justifica-se a formalização do processo e contratação da empresa, Dispensando a Licitação enquadrada na lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021, que dispõe sobre o "Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;".

Publique-se.

Alto Paraguai/MT, 22 de maio de 2023.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal de Alto Paraguai /MT

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 239/2021

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 239/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREI-**

RA, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a)**KEVEN KENNEDY NUNES MAGALHÃES , RG n. 2713828-3 SSP/MT, CPF N. 07189432108,** residente e domiciliado na AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°239/2021, a partir da data do dia 06/05/2023, em conformidade com o protocolo 5890 de 08/05/2023 .

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 239/2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de maio de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	HALLANA CAROLINE A. CAMPOS SCHMITZ
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 012/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 012/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **HALLANA CAROLINE ALMEIDA CAMPOS SCHMITZ , portador (a) do CPF n. 045.335.311.80 e RG n. 1841356-0 SSP/MT , residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, CEP 78400-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n°012/2023, a partir da data do dia 27/04/2023, em conformidade com o protocolo 5888 de 05/05/2023 .

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 012/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **19 de maio de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	HALLANA CAROLINE A. CAMPOS SCHMITZ
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei e,

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº **014/2022** de **EDER ACORDI,** portador da cédula de identidade nº 16133110 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 009.557.911-70,do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Apiacás-MT, 22 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 22 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CANTAREIRA DO XINGU AGRO-PECUARIA LTDA	03.xxx.xxx/ 0001-01	9773/00280/2023
RUBENS ZONETTI FILHO	581.xxx. 631-xx	9773/00441/2023

Titular do Órgão da Administração Tributação Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS/ 13 Assinatura:

Data de afixação:

22/05/2023

Data de desafixação:

06/06/2023

PREFEITURA CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO), 2º BIMESTRE 2023, PREFEITURA DE APIACÁS-MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.140.000,00	71.140.000,00	9.847.220,55	13,84	20.561.523,32	28,90	50.578.476,68
RECEITAS CORRENTES	67.020.000,00	67.020.000,00	9.415.243,25	14,05	20.120.878,82	30,02	46.899.121,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.002.000,00	4.002.000,00	739.470,89	18,48	1.871.397,48	46,76	2.130.602,52
Impostos	3.400.000,00	3.400.000,00	594.687,54	17,49	1.578.940,08	46,44	1.821.059,92
Taxas	601.000,00	601.000,00	144.783,35	24,09	292.457,40	48,66	308.542,60
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.490.000,00	2.490.000,00	332.878,31	13,37	589.825,33	23,69	1.900.174,67
Contribuições Sociais	1.590.000,00	1.590.000,00	196.776,16	12,38	314.509,63	19,78	1.275.490,37
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	900.000,00	900.000,00	136.102,15	15,12	275.315,70	30,59	624.684,30
RECEITA PATRIMONIAL	995.000,00	995.000,00	449.413,45	45,17	879.933,54	88,44	115.066,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	990.000,00	990.000,00	449.413,45	45,40	879.933,54	88,88	110.066,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	826.000,00	826.000,00	144.001,57	17,43	297.676,32	36,04	528.323,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	806.000,00	806.000,00	141.812,09	17,59	292.414,29	36,28	513.585,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	2.189,48	10,95	5.262,03	26,31	14.737,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	58.405.000,00	58.405.000,00	7.714.193,19	13,21	16.423.896,86	28,12	41.981.103,14
Transferências da União e de suas Entidades	24.397.000,00	24.397.000,00	2.967.411,00	12,16	6.472.617,89	26,53	17.924.382,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.458.000,00	25.458.000,00	3.426.676,91	13,46	7.185.949,50	28,23	18.272.050,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	319,52	0,64	319,52	0,64	49.680,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.319.785,76	15,53	2.765.009,95	32,53	5.734.990,05
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	302.000,00	302.000,00	35.285,84	11,68	58.149,29	19,25	243.850,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			1.100,00		1.100,00		-1.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	102.000,00	102.000,00	17.608,37	17,26	24.644,62	24,16	77.355,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	16.577,47	8,29	32.404,67	16,20	167.595,33

Documento gerado em 22/05/2023 16:23:13 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.120.000,00	4.120.000,00	431.977,30	10,48	440.644,50	10,70	3.679.355,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00	115.000,00		0,00		0,00	115.000,00
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00		0,00		0,00	110.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.805.000,00	3.805.000,00	431.977,30	11,35	440.644,50	11,58	3.364.355,50
Transferências da União e de suas Entidades	1.990.000,00	1.990.000,00	431.977,30	21,71	440.644,50	22,14	1.549.355,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.815.000,00	1.815.000,00		0,00		0,00	1.815.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.110.000,00	3.110.000,00	381.391,41	12,26	609.172,40	19,59	2.500.827,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.250.000,00	74.250.000,00	10.228.611,96	13,78	21.170.695,72	28,51	53.079.304,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.250.000,00	74.250.000,00	10.228.611,96	13,78	21.170.695,72	28,51	53.079.304,28
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.250.000,00	74.250.000,00	10.228.611,96	13,78	21.170.695,72	28,51	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.117.347,79			3.117.347,79		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.117.347,79			3.117.347,79		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	69.188.000,00	72.315.346,79	10.884.079,30	22.462.142,05	49.853.204,74	9.895.700,83	17.078.558,56	55.236.788,23	16.413.323,94	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	58.635.000,00	58.285.549,00	8.397.335,50	18.666.491,53	39.619.057,47	8.272.050,95	15.001.533,03	43.284.015,97	14.406.075,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.740.000,00	27.637.004,00	4.128.506,55	8.343.141,01	19.293.862,99	4.128.457,83	8.342.168,76	19.294.835,24	8.154.944,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	210.000,00	205.650,00	21.478,90	48.135,59	157.514,41	21.478,90	48.135,59	157.514,41	48.135,59	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.685.000,00	30.442.895,00	4.247.350,05	10.275.214,93	20.167.680,07	4.122.114,22	6.611.228,68	23.831.666,32	6.202.995,21	
DESPESAS DE CAPITAL	10.453.000,00	13.929.797,79	2.486.743,80	3.795.650,52	10.134.147,27	1.623.649,88	2.077.025,53	11.852.772,26	2.007.248,88	
INVESTIMENTOS	10.133.000,00	13.609.797,79	2.435.980,83	3.694.195,34	9.915.602,45	1.572.886,91	1.975.570,35	11.634.227,44	1.905.793,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	320.000,00	50.762,97	101.455,18	218.544,82	50.762,97	101.455,18	218.544,82	101.455,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.602.000,00	2.592.001,00	365.862,14	793.900,77	1.798.100,23	362.484,02	790.522,65	1.801.478,35	617.158,45	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.790.000,00	74.907.347,79	11.249.941,44	23.256.042,82	51.651.304,97	10.258.184,85	17.869.081,21	57.038.266,58	17.030.482,39	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	71.790.000,00	74.907.347,79	11.249.941,44	23.256.042,82	51.651.304,97	10.258.184,85	17.869.081,21	57.038.266,58	17.030.482,39	
SUPERÁVIT (XIII)							3.301.614,51		4.140.213,33	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.790.000,00	74.907.347,79	11.249.941,44	23.256.042,82		10.258.184,85	21.170.695,72		21.170.695,72	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.110.000,00	3.110.000,00	381.391,41	12,26	609.172,40	19,59	2.500.827,60
RECEITAS CORRENTES	3.110.000,00	3.110.000,00	381.391,41	12,26	609.172,40	19,59	2.500.827,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.110.000,00	3.110.000,00	381.391,41	12,26	609.172,40	19,59	2.500.827,60
Contribuições Sociais	3.110.000,00	3.110.000,00	381.391,41	12,26	609.172,40	19,59	2.500.827,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 22/05/2023 16:23:13

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.602.000,00	2.592.001,00	365.862,14	793.900,77	1.798.100,23	362.484,02	790.522,65	1.801.478,35	617.158,45	
DESPESAS CORRENTES	2.602.000,00	2.592.001,00	365.862,14	793.900,77	1.798.100,23	362.484,02	790.522,65	1.801.478,35	617.158,45	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.602.000,00	2.592.001,00	365.862,14	793.900,77	1.798.100,23	362.484,02	790.522,65	1.801.478,35	617.158,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.648.000,00	74.775.346,79	10.884.079,30	22.462.142,05	96,59	52.313.204,74	9.895.700,83	17.078.558,56	95,58	57.696.788,23	
Legislativa	2.100.000,00	2.100.000,00	360.671,37	814.053,90	3,50	1.285.946,10	328.917,37	622.040,28	3,48	1.477.959,72	
Ação Legislativa	2.100.000,00	2.100.000,00	360.671,37	814.053,90	3,50	1.285.946,10	328.917,37	622.040,28	3,48	1.477.959,72	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	260.000,00	260.000,00	0,00	180.192,00	0,77	79.808,00	30.032,00	45.048,00	0,25	214.952,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	260.000,00	260.000,00	0,00	180.192,00	0,77	79.808,00	30.032,00	45.048,00	0,25	214.952,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	7.774.000,00	7.764.000,00	933.001,89	2.659.389,38	11,44	5.104.610,62	1.094.828,34	2.200.037,09	12,31	5.563.962,91	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.224.000,00	5.224.000,00	627.868,89	1.882.670,84	8,10	3.341.329,16	725.120,81	1.463.217,33	8,19	3.760.782,67	
Administração Financeira	1.560.000,00	1.555.650,00	166.704,11	520.948,29	2,24	1.034.701,71	238.104,17	488.483,04	2,73	1.067.166,96	
Controle Interno	140.000,00	140.000,00	28.656,39	45.701,23	0,20	94.298,77	28.656,39	45.701,23	0,26	94.298,77	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	84.000,00	84.000,00	10.021,54	20.043,08	0,09	63.956,92	10.021,54	20.043,08	0,11	63.956,92	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Administração de Receitas	248.000,00	252.350,00	48.470,44	95.678,39	0,41	156.671,61	48.470,44	95.678,39	0,54	156.671,61	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	418.000,00	408.000,00	51.280,52	94.347,55	0,41	313.652,45	44.454,99	86.914,02	0,49	321.085,98	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.830.000,00	2.840.000,00	385.089,57	746.263,31	3,21	2.093.736,69	339.953,25	644.387,69	3,61	2.195.612,31	
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	781.000,00	778.500,00	94.295,44	186.448,72	0,80	592.051,28	92.202,22	182.879,72	1,02	595.620,28	
Assistência Comunitária	1.043.000,00	1.055.501,00	166.361,87	296.768,13	1,28	758.732,87	161.598,44	283.890,94	1,59	771.610,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	935.000,00	934.999,00	124.432,26	263.046,46	1,13	671.952,54	86.152,59	177.617,03	0,99	757.381,97	
FU08 - Demais Subfunções	51.000,00	51.000,00				51.000,00				51.000,00	
Previdência Social	4.978.000,00	4.978.000,00	424.570,48	856.436,06	3,68	4.121.563,94	407.792,08	784.436,85	4,39	4.193.563,15	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.978.000,00	4.978.000,00	424.570,48	856.436,06	3,68	4.121.563,94	407.792,08	784.436,85	4,39	4.193.563,15	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.486.000,00	15.886.000,00	2.202.409,99	5.254.752,25	22,60	10.631.247,75	2.471.594,03	4.394.554,70	24,59	11.491.445,30	
Atenção Básica	4.213.000,00	4.213.000,00	483.558,18	966.587,09	4,16	3.246.412,91	413.919,17	807.365,86	4,52	3.405.634,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.531.000,00	8.931.000,00	1.449.861,14	3.578.085,16	15,39	5.352.914,84	1.746.675,08	3.036.360,23	16,99	5.894.639,77	
Suporte Profilático e Terapêutico	385.000,00	385.000,00	35.918,14	114.881,79	0,49	270.118,21	36.430,84	65.260,23	0,37	319.739,77	
Vigilância Sanitária	189.000,00	189.000,00	8.448,16	27.871,04	0,12	161.128,96	7.838,16	27.261,04	0,15	161.738,96	
Vigilância Epidemiológica	499.000,00	499.000,00	76.887,27	122.687,23	0,53	376.312,77	75.009,27	120.809,23	0,68	378.190,77	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	4.738,00	4.738,00	0,02	5.262,00	4.738,00	4.738,00	0,03	5.262,00	
FU10 - Administração Geral	1.548.000,00	1.548.000,00	136.969,10	429.211,94	1,85	1.118.788,06	180.953,51	322.070,11	1,80	1.225.929,89	
FU10 - Demais Subfunções	111.000,00	111.000,00	6.030,00	10.690,00	0,05	100.310,00	6.030,00	10.690,00	0,06	100.310,00	
Trabalho	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	12.883.000,00	13.941.347,79	2.490.770,32	4.505.831,76	19,37	9.435.516,03	2.156.755,37	3.605.549,46	20,18	10.335.798,33	
Ensino Fundamental	10.470.000,00	10.660.000,00	1.785.764,09	3.262.187,00	14,03	7.397.813,00	1.591.749,14	2.722.283,90	15,23	7.937.716,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.075.000,00	2.015.000,00	348.365,47	666.624,80	2,87	1.348.375,20	348.365,47	666.624,80	3,73	1.348.375,20	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	200.000,00	200.000,00	175.000,00	175.000,00	0,75	25.000,00	35.000,00	35.000,00	0,20	165.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	100.000,00	1.028.347,79	181.640,76	402.019,96	1,73	626.327,83	181.640,76	181.640,76	1,02	846.707,03	
FU12 - Demais Subfunções	38.000,00	38.000,00				38.000,00				38.000,00	
Cultura	325.000,00	245.000,00	23.172,00	93.927,25	0,40	151.072,75	23.172,00	93.927,25	0,53	151.072,75	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	325.000,00	245.000,00	23.172,00	93.927,25	0,40	151.072,75	23.172,00	93.927,25	0,53	151.072,75	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.647.000,00	7.785.996,00	1.448.521,06	1.950.682,26	8,39	5.835.313,74	528.675,40	884.200,37	4,95	6.901.795,63	
Infra-Estrutura Urbana	4.480.000,00	4.480.000,00	527.302,96	527.302,96	2,27	3.952.697,04	10.720,00	10.720,00	0,06	4.469.280,00	
Serviços Urbanos	135.000,00	397.000,00	254.849,80	254.849,80	1,10	142.150,20	111.950,80	111.950,80	0,63	285.049,20	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.717.000,00	2.511.346,00	405.364,12	886.207,34	3,81	1.625.138,66	343.655,59	677.862,58	3,79	1.833.483,42	
FU15 - Demais Subfunções	315.000,00	397.650,00	261.004,18	282.322,16	1,21	115.327,84	62.349,01	83.666,99	0,47	313.983,01	
Habitação	162.000,00	162.000,00				162.000,00				162.000,00	
Habitação Rural	55.000,00	55.000,00				55.000,00				55.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	107.000,00	107.000,00				107.000,00				107.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.391.000,00	2.391.000,00	105.932,56	296.845,86	1,28	2.094.154,14	112.485,70	204.306,47	1,14	2.186.693,53	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.391.000,00	2.391.000,00	105.932,56	296.845,86	1,28	2.094.154,14	112.485,70	204.306,47	1,14	2.186.693,53	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	82.000,00	82.000,00				82.000,00				82.000,00	
FU18 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.362.000,00	1.920.000,00	182.147,38	1.077.866,19	4,63	842.133,81	124.453,07	226.402,93	1,27	1.693.597,07	
Abastecimento	310.000,00	295.000,00	0,00	147.000,00	0,63	148.000,00	21.912,68	21.912,68	0,12	273.087,32	
Extensão Rural	207.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	845.000,00	1.425.000,00	182.147,38	930.866,19	4,00	494.133,81	102.540,39	204.490,25	1,14	1.220.509,75	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	115.000,00	61.003,00				61.003,00				61.003,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	100.000,00	46.003,00				46.003,00				46.003,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comunicações	255.000,00	255.000,00	125,00	169.466,00	0,73	85.534,00	26.541,00	55.727,00	0,31	199.273,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 22/05/2023 16:23:13 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	255.000,00	255.000,00	125,00	169.466,00	0,73	85.534,00	26.541,00	55.727,00	0,31	199.273,00	
Energia	740.000,00	1.092.000,00	0,00	69.600,00	0,30	1.022.400,00	11.600,00	17.400,00	0,10	1.074.600,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	740.000,00	1.092.000,00	0,00	69.600,00	0,30	1.022.400,00	11.600,00	17.400,00	0,10	1.074.600,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.592.000,00	11.341.000,00	2.030.696,63	3.243.724,95	13,95	8.097.275,05	1.974.370,36	2.848.055,01	15,94	8.492.944,99	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.523.000,00	11.272.000,00	2.022.767,65	3.223.767,32	13,86	8.048.232,68	1.966.441,38	2.828.097,38	15,83	8.443.902,62	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	69.000,00	69.000,00	7.928,98	19.957,63	0,09	49.042,37	7.928,98	19.957,63	0,11	49.042,37	
Desporto e Lazer	808.000,00	813.000,00	169.955,42	287.570,92	1,24	525.429,08	170.177,64	284.990,81	1,59	528.009,19	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	778.000,00	788.000,00	169.955,42	287.570,92	1,24	500.429,08	170.177,64	284.990,81	1,59	503.009,19	
Lazer	30.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	127.015,63	255.539,96	1,10	444.460,04	94.353,22	167.494,65	0,94	532.505,35	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	700.000,00	700.000,00	127.015,63	255.539,96	1,10	444.460,04	94.353,22	167.494,65	0,94	532.505,35	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.602.000,00	2.592.001,00	365.862,14	793.900,77	3,41	1.798.100,23	362.484,02	790.522,65	4,42	1.801.478,35	
TOTAL (III) = (I + II)	74.250.000,00	77.367.347,79	11.249.941,44	23.256.042,82	100,00	54.111.304,97	10.258.184,85	17.869.081,21	100,00	59.498.266,58	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.602.000,00	2.592.001,00	365.862,14	793.900,77	3,41	1.798.100,23	362.484,02	790.522,65	4,42	1.801.478,35	
Legislativa	50.000,00	50.000,00	6.756,24	15.954,60	0,07	34.045,40	3.378,12	12.576,48	0,07	37.423,52	
Ação Legislativa	50.000,00	50.000,00	6.756,24	15.954,60	0,07	34.045,40	3.378,12	12.576,48	0,07	37.423,52	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	384.000,00	384.000,00	57.194,44	120.549,97	0,52	263.450,03	57.194,44	120.549,97	0,67	263.450,03	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	291.000,00	291.000,00	37.828,51	80.538,61	0,35	210.461,39	37.828,51	80.538,61	0,45	210.461,39	
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	1.270,66	3.176,65	0,01	1.823,35	1.270,66	3.176,65	0,02	1.823,35	
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	6.849,52	11.370,66	0,05	13.629,34	6.849,52	11.370,66	0,06	13.629,34	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	15.000,00	15.000,00	5.689,41	13.707,19	0,06	1.292,81	5.689,41	13.707,19	0,08	1.292,81	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	5.556,34	11.756,86	0,05	28.243,14	5.556,34	11.756,86	0,07	28.243,14	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	80.000,00	80.000,00	9.668,08	18.364,88	0,08	61.635,12	9.668,08	18.364,88	0,10	61.635,12	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	5.922,49	11.268,69	0,05	33.731,31	5.922,49	11.268,69	0,06	33.731,31	
FU08 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	3.745,59	7.096,19	0,03	12.903,81	3.745,59	7.096,19	0,04	12.903,81	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	22.000,00	22.000,00	1.124,06	2.248,12	0,01	19.751,88	1.124,06	2.248,12	0,01	19.751,88	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	22.000,00	22.000,00	1.124,06	2.248,12	0,01	19.751,88	1.124,06	2.248,12	0,01	19.751,88	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	619.000,00	619.000,00	81.576,85	192.316,65	0,83	426.683,35	81.576,85	192.316,65	1,08	426.683,35	
Atenção Básica	310.000,00	310.000,00	34.772,42	93.818,54	0,40	216.181,46	34.772,42	93.818,54	0,53	216.181,46	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	187.000,00	187.000,00	32.218,18	68.572,52	0,29	118.427,48	32.218,18	68.572,52	0,38	118.427,48	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	0,00	1.844,20	0,01	11.155,80	0,00	1.844,20	0,01	11.155,80	
Vigilância Epidemiológica	53.000,00	53.000,00	9.754,55	16.002,14	0,07	36.997,86	9.754,55	16.002,14	0,09	36.997,86	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	52.000,00	52.000,00	4.831,70	12.079,25	0,05	39.920,75	4.831,70	12.079,25	0,07	39.920,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.090.000,00	1.090.000,00	164.265,50	346.186,73	1,49	743.813,27	164.265,50	346.186,73	1,94	743.813,27	
Ensino Fundamental	750.000,00	750.000,00	112.857,80	244.049,93	1,05	505.950,07	112.857,80	244.049,93	1,37	505.950,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	340.000,00	340.000,00	51.407,70	102.136,80	0,44	237.863,20	51.407,70	102.136,80	0,57	237.863,20	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	75.000,00	75.000,00	10.194,66	22.017,63	0,09	52.982,37	10.194,66	22.017,63	0,12	52.982,37	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	75.000,00	75.000,00	10.194,66	22.017,63	0,09	52.982,37	10.194,66	22.017,63	0,12	52.982,37	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.000,00	35.000,00	3.384,20	6.768,40	0,03	28.231,60	3.384,20	6.768,40	0,04	28.231,60	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.000,00	3.384,20	6.768,40	0,03	28.231,60	3.384,20	6.768,40	0,04	28.231,60	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 22/05/2023 16:23:13 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	25.000,00	25.000,00	3.731,84	6.264,16	0,03	18.735,84	3.731,84	6.264,16	0,04	18.735,84	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	25.000,00	25.000,00	3.731,84	6.264,16	0,03	18.735,84	3.731,84	6.264,16	0,04	18.735,84	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.000,00	1,00				1,00				1,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	165.000,00	165.000,00	22.023,49	49.213,50	0,21	115.786,50	22.023,49	49.213,50	0,28	115.786,50	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	160.000,00	160.000,00	22.023,49	47.879,55	0,21	112.120,45	22.023,49	47.879,55	0,27	112.120,45	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	1.333,95	0,01	3.666,05	0,00	1.333,95	0,01	3.666,05	
Desporto e Lazer	45.000,00	40.000,00	5.942,78	14.016,13	0,06	25.983,87	5.942,78	14.016,13	0,08	25.983,87	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	45.000,00	40.000,00	5.942,78	14.016,13	0,06	25.983,87	5.942,78	14.016,13	0,08	25.983,87	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6,815,984,38	8,370,666,09	6,006,450,40	5,871,607,41	5,753,857,39	5,946,312,60	5,520,375,97	6,663,708,53	5,917,409,63	6,151,331,43	5,316,173,36	5,276,012,76	73,609,889,95	75,407,000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301,088,54	825,760,25	327,295,77	535,860,94	272,175,62	430,318,85	323,350,11	434,465,67	843,132,11	288,794,48	351,731,75	387,738,14	5,321,713,23	4,002,000,00
IPTU	28,807,02	168,567,35	43,114,39	27,322,29	12,865,23	20,925,11	17,257,07	8,248,83	12,409,97	9,341,28	16,012,85	19,428,74	384,300,13	441,000,00
ISS	75,393,00	84,737,21	72,792,26	73,250,27	70,172,28	149,192,77	104,404,97	167,815,97	48,748,97	35,359,07	91,946,57	101,427,65	1,075,240,99	957,000,00
ITBI	43,313,12	339,820,05	43,774,16	295,135,85	26,284,92	110,282,84	62,751,63	16,973,47	696,479,77	34,385,33	25,522,47	78,135,43	1,772,859,04	552,000,00
IRRF	99,483,30	100,059,46	109,985,10	102,155,25	107,855,19	107,471,32	113,185,67	215,711,20	20,195,15	127,333,00	129,445,48	132,768,35	1,365,648,47	1,450,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54,092,10	132,576,18	57,629,86	37,997,28	54,998,00	42,446,81	25,750,77	25,716,20	65,298,25	82,375,80	88,804,38	55,978,97	723,664,60	602,000,00
Contribuições	110,969,63	151,459,03	141,014,91	150,112,95	554,996,41	144,853,57	158,274,68	257,970,56	60,656,24	196,290,78	156,488,84	176,389,47	2,259,476,07	2,490,000,00
Receita Patrimonial	213,292,74	192,003,30	249,892,46	258,901,83	189,307,21	164,838,50	177,087,69	184,443,14	233,653,70	196,882,84	256,690,10	192,723,35	2,509,716,86	995,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	213,292,74	192,003,30	249,892,46	258,901,83	189,307,21	164,838,50	177,087,69	184,443,14	233,653,70	196,882,84	256,690,10	192,723,35	2,509,716,86	990,000,00
Outras Receitas Patrimoniais														5,000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	49,681,74	74,483,73	109,421,97	101,467,20	68,697,58	90,176,59	67,268,97	69,045,01	93,158,28	60,516,47	71,939,95	72,061,62	927,919,11	826,000,00
Transferências Correntes	6,104,532,79	7,111,549,30	5,171,513,29	4,814,833,36	4,667,041,15	5,103,285,70	4,758,195,23	5,679,385,88	4,674,854,33	5,397,778,38	4,455,476,41	4,435,859,65	62,374,105,47	66,792,000,00
Cota-Parte do FPM	1,329,905,42	1,244,380,33	1,674,857,61	1,216,874,68	1,120,723,93	1,066,330,90	1,340,183,83	2,082,376,94	1,132,499,19	1,801,397,94	1,101,997,77	1,259,927,33	16,371,455,87	16,401,000,00
Cota-Parte do ICMS	2,192,347,87	1,931,331,41	1,911,231,41	1,972,258,53	1,898,682,01	1,783,463,06	1,789,278,25	1,693,151,96	1,835,545,04	1,857,786,98	1,760,505,75	1,574,503,68	22,000,065,93	25,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	140,724,41	137,227,69	87,614,69	85,821,54	68,014,11	47,054,37	40,718,35	36,343,58	77,403,31	45,886,58	67,486,63	74,267,46	908,564,92	800,000,00
Cota-Parte do ITR	32,484,30	24,554,11	34,262,59	35,672,29	77,396,54	529,633,73	91,585,55	148,719,48	160,952,69	24,138,10	32,670,97	20,857,01	1,212,927,36	1,100,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	8,407,65	8,194,57	9,227,57	5,821,53	9,878,09	80,681,66	42,559,39	78,199,50				8,593,89	251,563,85	85,000,00
Transferências do FUNDEB	789,714,80	697,544,91	655,783,33	690,759,32	641,894,91	704,697,34	656,132,41	645,990,62	720,488,10	724,736,09	674,295,08	645,490,68	8,247,527,59	8,500,000,00
Outras Transferências Correntes	1,610,948,34	3,068,316,28	798,536,09	807,525,47	850,451,56	891,424,64	797,737,45	994,603,80	747,966,00	1,143,850,69	818,520,01	852,019,62	13,381,999,95	14,906,000,00
Outras Receitas Correntes	36,419,94	15,410,48	7,312,00	10,431,13	1,639,42	12,839,39	36,199,29	38,398,27	11,954,97	11,068,48	23,846,31	11,439,53	216,959,21	302,000,00
DEDUÇÕES (II)	853,118,22	779,102,15	719,624,29	757,323,61	706,232,83	777,130,79	780,630,94	877,217,68	669,066,12	825,036,36	697,653,15	690,643,35	9,132,779,49	10,247,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	93,813,36	92,246,19	96,157,52	95,198,35	95,227,84	91,834,52	95,664,14	200,376,05	3,855,71	113,877,76	99,297,79	97,478,37	1,175,027,60	1,590,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	6,913,60	6,913,60					32,613,84	14,336,06	6,913,60	6,913,60	7,323,46	7,254,01	89,181,77	90,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários									18,886,61		0,00	0,00	18,886,61	180,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	752,391,26	679,942,36	623,466,77	662,125,26	611,004,99	685,296,27	652,352,96	662,505,57	639,410,20	704,245,00	591,031,90	585,910,97	7,849,683,51	8,387,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5,962,866,16	7,591,563,94	5,286,826,11	5,114,283,80	5,047,624,56	5,169,181,81	4,739,745,03	5,786,490,85	5,248,343,51	5,326,295,07	4,618,520,21	4,585,369,41	64,477,110,46	65,160,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5,962,866,16	7,591,563,94	5,286,826,11	5,114,283,80	5,047,624,56	5,169,181,81	4,739,745,03	5,786,490,85	5,248,343,51	5,326,295,07	4,618,520,21	4,585,369,41	64,477,110,46	65,160,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											46,872,00	39,060,00	85,932,00	450,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5,962,866,16	7,591,563,94	5,286,826,11	5,114,283,80	5,047,624,56	5,169,181,81	4,739,745,03	5,786,490,85	5,248,343,51	5,326,295,07	4,571,648,21	4,546,309,41	64,391,178,46	64,710,000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	4.991.000,00	952.086,70
Receita de Contribuições dos Segurados	1.590.000,00	314.509,63
Ativo	1.582.000,00	311.964,18
Inativo	5.500,00	2.545,45
Pensionista	2.500,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.110.000,00	609.172,40
Ativo	3.110.000,00	609.172,40
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	171.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	171.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	120.000,00	28.404,67
Compensação Financeira entre os Regimes	90.000,00	28.404,67
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	30.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	4.991.000,00	952.086,70

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		703.635,23	703.635,23	703.635,23	
Aposentadorias		651.388,39	651.388,39	651.388,39	
Pensões por Morte		52.246,84	52.246,84	52.246,84	
Outras Despesas Previdenciárias	22.500,00	2.162,10	2.092,59	2.092,59	
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	2.012,10	2.012,10	2.012,10	
Demais Despesas Previdenciárias	2.500,00	150,00	80,49	80,49	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.500,00	705.797,33	705.727,82	705.727,82	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	4.968.500,00	246.289,37	246.358,88	246.358,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	33.536.318,70
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	267.337,32

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	9.000,00	18.886,61
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	9.000,00	18.886,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	331.500,00	152.886,85	80.957,15	78.024,25	
Pessoal e Encargos Sociais	105.000,00	29.848,12	29.848,12	29.848,12	
Demais Despesas Correntes	226.500,00	123.038,73	51.109,03	48.176,13	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	337.500,00	152.886,85	80.957,15	78.024,25	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-328.500,00	-134.000,24	-62.070,54	-59.137,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	26.978,64
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.130.000,00	19.759.077,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.002.000,00	1.871.397,48
IPTU	441.000,00	57.192,84
ISS	957.000,00	277.482,26
ITBI	552.000,00	834.523,00
IRRF	1.450.000,00	409.741,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	602.000,00	292.457,40
Contribuições	900.000,00	275.315,70
Receita Patrimonial	815.000,00	861.046,93
Aplicações Financeiras (II)	810.000,00	861.046,93
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	
Transferências Correntes	58.405.000,00	16.423.896,86
Cota-Parte do FPM	13.401.000,00	4.236.657,88
Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	5.442.804,79
Cota-Parte do IPVA	650.000,00	212.037,27
Cota-Parte do ITR	880.000,00	190.895,08
Transferências da LC nº 61/1989	68.000,00	33.409,41
Transferências do FUNDEB	8.500.000,00	2.765.009,95
Outras Transferências Correntes	14.906.000,00	3.543.082,48
Demais Receitas Correntes	1.008.000,00	327.420,94
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.008.000,00	327.420,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	64.320.000,00	18.898.030,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.820.000,00	952.086,70
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	180.000,00	18.886,61
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.120.000,00	440.644,50
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	115.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	115.000,00	
Transferências de Capital	3.805.000,00	440.644,50
Convênios	2.865.000,00	40.644,50
Outras Transferências de Capital	940.000,00	400.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	3.920.000,00	440.644,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73.060.000,00	20.290.762,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.240.000,00	19.338.675,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.343.550,00	18.601.708,12	15.005.370,71	14.239.481,44	320.640,78	458.330,77	454.181,37
Pessoal e Encargos Sociais	27.944.005,00	8.403.558,43	8.399.208,06	8.038.619,36	133.404,38		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	205.650,00	48.135,59	48.135,59	48.135,59			
Outras Despesas Correntes	30.193.895,00	10.150.014,10	6.558.027,06	6.152.726,49	187.236,40	458.330,77	454.181,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	58.137.900,00	18.553.572,53	14.957.235,12	14.191.345,85	320.640,78	458.330,77	454.181,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.534.000,00	858.684,18	786.684,97	783.752,07	90,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.923.797,79	3.795.650,52	2.077.025,53	2.007.248,88	206.675,33	158.485,62	189.015,66
Investimentos	13.603.797,79	3.694.195,34	1.975.570,35	1.905.793,70	206.675,33	158.485,62	189.015,66
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	320.000,00	101.455,18	101.455,18	101.455,18			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13.603.797,79	3.694.195,34	1.975.570,35	1.905.793,70	206.675,33	158.485,62	189.015,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	74.381.697,79	23.106.452,05	17.719.490,44	16.880.891,62	527.406,11	616.816,39	643.197,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	71.841.697,79	22.247.767,87	16.932.805,47	16.097.139,55	527.316,11	616.816,39	643.197,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.239.267,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	2.071.022,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-485.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	861.046,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	48.135,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.883.934,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	994.114,05	892.658,87
DEDUÇÕES (XL)	23.712.228,88	27.566.413,33
Disponibilidade de Caixa	23.712.228,88	27.566.413,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.047.711,53	28.139.646,70
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.141,50	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	334.341,15	573.233,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.718.114,83	-26.673.754,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.955.639,63

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	120.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.955.639,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.142.728,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.117.347,79
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.117.347,79
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.051,50	515,529,82	515,235,85		1,345,47	35,971,87	1,469,352,81	616,816,39	643,197,03		862,127,65	863,473,12
PODER EXECUTIVO	1.051,50	494,917,46	494,623,49		1,345,47	35,971,87	1,412,363,81	562,027,39	586,683,03		859,652,65	860,998,12
PODER LEGISLATIVO		20,612,36	20,612,36		0,00		56,989,00	54,789,00	54,514,00		2,475,00	2,475,00
Câmara Municipal		20,612,36	20,612,36		0,00		56,989,00	54,789,00	54,514,00		2,475,00	2,475,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		12,170,26	12,170,26		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.051,50	527,700,08	527,406,11		1,345,47	35,971,87	1,469,352,81	616,816,39	643,197,03		862,127,65	863,473,12

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		12,170,26	12,170,26		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		12,170,26	12,170,26		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	74.250.000,00
Previsão Atualizada	74.250.000,00
Receitas Realizadas	21.170.695,72
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.117.347,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	71.790.000,00
Dotação Atualizada	74.907.347,79
Despesas Empenhadas	23.256.042,82
Despesas Liquidadas	17.869.081,21
Despesas Pagas	17.030.482,39
Superávit Orçamentário	3.301.614,51

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.256.042,82
Despesas Liquidadas	17.869.081,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	64.477.110,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.477.110,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.391.178,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	952.086,70
Despesas Previdenciárias Empenhadas	705.797,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	705.727,82
Despesas Previdenciárias Pagas	705.727,82
Resultado Previdenciário	246.358,88
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-485.000,00	2.071.022,79	427,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	120.000,00	3.955.639,63	3.296,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	528.751,58	0,00	527.406,11	1.345,47
Poder Executivo	508.139,22	0,00	506.793,75	1.345,47
Poder Legislativo	20.612,36	0,00	20.612,36	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.505.324,68	0,00	643.197,03	862.127,65
Poder Executivo	1.448.335,68	0,00	588.683,03	859.652,65
Poder Legislativo	56.989,00	0,00	54.514,00	2.475,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.034.076,26	0,00	1.170.603,14	863.473,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 009/2023** no dia 06/06/2023 **às 08:00 (oito) horas,** (Horário de Brasília). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA e de LAVANDERIA HOSPITALAR. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. *O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 email licitação@apiacas.mt.gov.br*

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 031/2023** no dia 02/06/2023 às 08:00 horas**,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MONTAGEM DE PNEUS PARA OS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS**. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 199/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ENCONTRAVA-SE AFASTADO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar à Servidora **DIANA PAULA DA SILVA,** portadora da cédula de identidade 1824304-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n. 011.

898.381-41, ocupante do Cargo Efetivo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se de Licença para tratar de assuntos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 22 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RECEBIMENTO DE OBRA

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, recebemos, em caráter definitivo EXECUÇÃO DE OBRA PAISAGISMO PARA O ENTORNO DO LAGO MUNICIPAL, PARA QUE A PARTE REVITALIZADA DO LAGO FIQUE ADEQUADAMENTE ARBORIZADA E PROPORCIONE BELEZA, SERÁ CONTRATADA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR O PROJETO. CONTRATO 114/2023,que integra a Tomada de Preço 001/2023, Processo Licitatório 002/2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS - MT** e a empresa**CONSTRUTORA MI LTDA**. Ordem de serviço expedida em 16/03/2023. Após constatar que a obra acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cessando nesta data, a responsabilidade direta da Construtora sobre a obra, exceto quanto ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

De acordo:

JEAN GARATTINI VIZZOTTO

Engenheiro Civil CREA-MT 035714

Departamento de Engenharia

JULIO CESAR DOS SANTOS.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB EDUCAÇAO

AOS 21 DE ABRIL A DE 2021 REUNIRAM-SE NA SEDE DA SECRETARIA DE SEGUIMENTO PARTIR DAS 9:00HS os REPRESENTANTES DE CADA PARA COMPOR REPRESENTANTE FUNDEB, PERIODO DOIS MIL E VINTE UM A DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ZAGLI, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL LUAN LUIZ MATOS BUENO REPRESENTANTE ONOFRE, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ERDILENE BASICA PUBLICA REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇAO REGINA KLEIN, REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BASICAS PUBLICAS ROSANGELA FEITOSA FRACASSO CRUZ, REPRESENTANTES DAS DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS REPRESENTANTE ESCOLAS BASICAS DOS PUBLICAS JONAS EMANUEL CAMARGO HOISSA, PAIS DE ALUNOS EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA ARNALDO NOVO CONSELHO MUNICIPAL DO RODRIGUES DA SILVA, EDIMAR MESQUITA SOARES, REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PUBLICA LIRIEL TUANE TAVARES DA SILVA,KARLA VYTORIA PIMENTEL DE SOUSA, REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FRANCIANE MACEDO DE AMORIM, REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR ELIANE DA DOS SANTOS ARAUJO, REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇOES SOCIEDADE CIVIL SALETE BIALESK OLEAS GHELERE, JOSË MARCOS PIZOLLI JUNIOR, REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO ARIANE RODRIGUES BACHIEGA, NÃO HAVENDO MAIS NADA A RELATAR, ESSA ATA SEGUE ASSINADA POR MIM E OS DEMAIS MEMBROS PRESENTE PRESIDENTE: ROSANGELA FEITOSA FRACASSO CRUZ VICE PRESIDENTE: FRANCIANE MACÈDO DE AMORIM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento, Prefeitura Municipal de Apiacás, estabelecida nesta cidade de Apiacás Avenida Brasil n° 1059, Bairro Bom Jesus, CNPJ n° 01.321.850/0001-54 doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. **EDER ACORDI,** residente e domiciliado em Apiacás – MT, portador da cédula de identidade n° **16133110 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o n° **009.557.911-70**, doravante denominado CONTRATADO, resolvem:

Clausula Única: Fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços 014/2022, do cargo de Motorista, firmado em 06/01/2022 entre as partes, com efeitos a partir de 22/05/2023.

Por assim estarem de acordo, as partes firmam a presente rescisão de contrato.

Apiacás - MT, em 22 de Maio de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

EDER ACORDI

-CONTRATADO-

GABINETE DO PREFEITO
ATA 001/2022

AO O DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022, REUNIU-SE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB. AO PRIMEIRO MOMENTO, DISCUTIU-SE A RENUNCIA DA VICE PRESIDENTE FRANCIANE MACEDO DE AMORIM, QUE POR MOTIVOS DE MUDANÇA DE CARGO NÃO PODERÁ MAIS OCUPAR O POSTO DE VICE NO SEGUIMENTO REPRESENTANTE DO CONDELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A MESMA ENTREGOU FORMALMENTE UM OFICIO DE RENÚNCIA, ELA OCUPA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SENDO ASSIM ASSUME A ATUAL PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SRA CLAUDENIRA PEREIRA DE SOUZA. SEGUIU-SE COM A SEGUNDA RENÚNCIA FEITA FORMALMENTE POR OFÍCIO DO SR ARNALDO RODRIGUES REPRESENTANTES DOS PAS DE ALUNOS, ASSUMINDO ASSIM O SUPLENTE DESTE SEGUIMENTO SR EDIMAR MESQUITA SOARES, A PRESIDENTE ACATOU AS RENÚNCIAS, DANDO ASSIM SEGUIMENTO AOS OUTROS ASSUNTOS. A PRESIDENTE SOLICITOU A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDEB 70% (FOLHA DE PAGAMENTO, POSSIBILIDADE DE RATEIO, TERÇO DE FÉRIAS SOBRE O RECESSO ESCOLAR E RGA). A SECRETARIA ESCLARECEU QUE OS TERÇOS DE FÉRIAS SOBRE O RECESSO ESCOLAR NÃO FOI ACEITO, POIS NA BASE LEGAL NÃO TEM COMO PAGAR TERÇO DE FÉRIAS SOBRE ‘RECESSO ESCOLAR’’, SOMENTE EM CIMA DE FÉRIAS. DISCORRENDO ADIANTE, FALOU SOBRE O RATEIO, NO QUAL, DEVIDO AS DESPESAS ANUAIS DE 2022, NÃO HAVERÁ, E APRESENTOU AOS MEMBROS OS COMPROVANTES DE GASTOS, QUE ATÉ O FECHAMENTO DE NOVEMBRO APRESENTOU 89,49%. SOBRE O FGTS PARA OS INTERINOS, O JURÍDICO FOI CONSULTADO E A POSSIBILIDADE NÃO APRESENTA EMBASAMENTO LEGAL, POIS O MUNICIPIO NÃO TRABALHA EM FORMATO DE CLT E SIM ESTATUTARIO.

SOBRE RGA HOUVE REUNIÃO NA CAMARA E FOI ACEITO UM AUMENTO DE 6,47, QUE SERÁ PAGO A PARTIR DE JANEIRO DE 2023. A SECRETÁRIA TAMBÉM COLOCOU EM PAUTA UMA META PARA O PRÓXIMO ANO DE 2023, QUE SERÁ REUNIOES PERIODICAS COM O CONSELHO SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS RECORRENTES, PRINCIPALMENTE ANTECEDENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS NA FORMA PÚBLICA QUE ACONTECE NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CALENDÁRIO PELA PRESIDENTE DO CONSELHO. ADIANTE, O MEMBRO EDIMAR EXPLICOU UM POUCO SOBRE O PEDIDO DE TERÇO DE FÉRIAS SOBRE O RECESSO ESCOLAR PELOS PROFESSORES, A RAZÃO É PORQUE O ESADO MUDOIU OS 15 DIAS DO MEIO DO ANO DE 'RECESSO ESCOLAR'' PARA ''FÉRIAS'', PASSANDO DE 30 PARA 45 DIAS COMO FÉRIAS, SENDO ASSIM LEGAL PAGAR O TERÇO DE FÉRIAS SOBRE 45 DIAS E JÁ EXECUTADO EM 2022, MEDIANTE PORTARIA. SURGIU AINDA NA REUNIÃO ASSUNTO SOBRE REAJUSTE DO PISO SALARIAL, A SECRETÁRIA INFORMOU QUE NO MOMENTO AINDA ESTÁ SEM DEFINIÇÃ. NADA MAIS A RELATAR E ESTANDO TODOS DE ACORDO, SEGUE ATA ASSINADA POR MIM E PELOS DEMAIS.

PREFEITURA CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF), 1º QUADRIMESTRE 2023, PREF. MUN. DE APIACÁS - MT

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,084,335,33	2,148,761,56	2,135,820,51	2,222,344,29	2,075,824,10	2,564,292,81	2,352,844,62	3,352,117,00	2,256,476,00	2,423,102,68	2,366,521,78	2,364,057,48	28,346,498,16	3,182,42
Pessoal Ativo	1,781,568,42	1,835,852,79	1,805,511,74	1,891,993,52	1,736,628,63	2,107,378,91	1,977,577,50	2,787,083,10	2,090,074,60	2,029,606,87	1,978,771,43	1,963,939,97	23,985,987,48	3,182,42
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,519,109,47	1,567,206,38	1,523,333,26	1,625,319,32	1,482,654,84	1,826,141,71	1,677,205,24	2,202,660,32	1,746,893,56	1,689,518,07	1,639,686,21	1,637,290,50	20,139,018,88	0,00
Obrigações Patronais	262,458,95	268,646,41	282,178,48	266,674,20	253,973,79	281,237,20	300,372,26	584,422,78	341,181,04	340,088,80	339,085,22	326,649,47	3,846,968,60	3,182,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	112,196,91	120,328,77	120,328,77	121,540,77	128,085,47	147,813,90	265,717,12	147,813,90	166,401,40	180,075,81	183,490,35	184,847,51	1,878,640,68	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	97,006,80	105,138,66	105,138,66	106,350,66	112,895,36	132,623,79	237,938,66	133,623,79	150,544,73	164,219,14	167,633,68	168,990,84	1,681,104,77	
Pensões	15,190,11	15,190,11	15,190,11	15,190,11	15,190,11	15,190,11	27,778,46	15,190,11	15,856,67	15,856,67	15,856,67	15,856,67	197,535,91	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	190,570,00	192,580,00	209,980,00	208,810,00	211,110,00	309,100,00	109,550,00	417,220,00		213,420,00	204,260,00	215,270,00	2,481,870,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	145,265,90	153,397,76	153,397,76	154,609,76	161,154,46	423,783,10	298,786,11	180,882,89	223,782,69	237,890,41	236,142,75	235,896,63	2,604,990,22	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais						242,900,21			60,176,25	60,609,56	55,447,36	53,844,08	472,977,46	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	35,670,75	35,670,75	35,670,75	35,670,75	35,670,75	35,670,75	35,670,75	35,670,75					285,366,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	109,595,15	117,727,01	117,727,01	118,939,01	125,483,71	145,212,14	263,115,36	145,212,14	163,606,44	177,280,85	180,695,39	182,052,55	1,846,646,76	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,939,069,43	1,995,363,80	1,982,422,75	2,067,734,53	1,914,669,64	2,140,509,71	2,054,058,51	3,171,234,11	2,032,693,31	2,185,212,27	2,130,379,03	2,128,160,85	25,741,507,94	3,182,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	64.477.110,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	85.932,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	64.391.178,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	25.744.690,36	39,98
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.771.236,37	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.032.674,55	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.294.112,73	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I - II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	994.114,05	892.658,87		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	994.114,05	892.658,87		
Empréstimos		0,00		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	671.379,57	584.749,93		
Internos	671.379,57	584.749,93		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	322.734,48	307.908,94		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	322.734,48	307.908,94		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	23.712.318,88	27.566.413,33		
Disponibilidade de Caixa	23.712.318,88	27.566.413,33		
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.047.711,53	28.139.646,70		
(-) Restos a Pagar Processados	1.051,50	0,00		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	334.341,15	573.233,37		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-22.718.204,83	-26.673.754,46		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	63.685.426,95	64.477.110,46		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	63.685.426,95	64.477.110,46		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,56	1,38		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-35,67	-41,37		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	76.422.512,34	77.372.532,55		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	68.780.261,11	69.635.279,30		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00		
Passivo Atuarial	43.548.113,31	43.548.113,31		
RP Não-Processados	35.971,87	857.978,25		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	63.685.426,95	64.477.110,46		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	63.685.426,95	64.477.110,46		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.477.110,46	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.477.110,46	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.316.337,67	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.284.703,91	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.513.397,73	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	64.477.110,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.477.110,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.391.178,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.744.690,36	39,98
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	34.771.236,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	33.032.674,55	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.294.112,73	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-26.699.841,13	-41,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	128.954.220,92	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.184.964,30	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 22/05/2023 16:47:52 Página 16 de 16

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
ATA 001/2023 CONSELHO DO FUNDEB

AOS DIAS 23 DE FEVEREIRO DE 2023, REUNIRAM SE NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A PARTIR DAS 9:00HS OS REPRESENTANTES DE CADA SEGUIMENTO INDICAR OS SUPLENTES, SEGUINDO AS NORMATIVAS DA PORTARIA N° 808, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

SUPLENTE DO REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	TAINARA CRISTINA FERMIANO CPF: 059.154.051-77 ELIZABETH DE SOUSA DA SILVa CPF: 001.382.851-79
SUPLENTE DO REPRESENTANTE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	JOVINO MARTINS NETTO CPF: 749.996.801-49
SUPLENTE DO REPRESENTANTE DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA	ANTONIEL MATIAS CASTRO CPF: 802.195.351-91
SUPLENTE DO REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	LUANA DE SENA ARAUJO CPF:090.833.181-92
SUPLENTE DO REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BASICA PUBLICA	CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES CPF: 044.925.405-47
	KELBER RAMALHO LEMES CPF: 051.771.431-04

NADA MAIS A RELATAR, ESSA ATA SEGUE ASSINADA POR MIM, REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS MEMBROS DESTE CONSELHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
LEI Nº 987/2023

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE LISTAGEM DE PACIENTES QUE AGUARDAM POR CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, EXAME E CIRURGIAS NA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT, o Srº. Alex Mendes Clemente,** Faço saber que o soberano plenário aprovou e eu conforme determina o artigo 100 em seu Parágrafo Terceiro do Regimento Interno desta Casa de Leis e o artigo 32 em seu Parágrafo Sétimo da Lei Orgânica do Município de Araguainha – MT, promulgo a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar por meio eletrônico na rede mundial de computadores (internet) e com acesso irrestrito, bem como nas unidades de saúde do Município, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde do município de Araguainha-MT.

Parágrafo único. A divulgação deverá garantir o direito de privacidade dos pacientes, sendo divulgado o cadastro de pessoas físicas-CPF e a data de nascimento.

Art. 2° - Todas as listagens serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá seguir rigorosamente a ordem de inscrição para chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.

Parágrafo único - Os procedimentos emergenciais deverão ter uma lista própria, que também será divulgada, mesmo após a sua realização, para fins de publicidade dos atendidos emergencialmente.

Art. 3° - As informações a serem divulgadas devem conter:

I – A data de solicitação da consulta, do exame ou da intervenção cirúrgica;

II – aviso do tempo médio previsto para atendimento aos inscritos;

III – relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico;

IV **–** relação dos pacientes já atendidos, através da divulgação do número de Cadastro de Pessoa Física (CPF),Data de nascimento e a especialidade atendida.

Art. 4° - As informações disponibilizadas deverão ser especificadas para o tipo de exame, consulta ou cirurgia aguardada e abranger todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do Município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que

Art. 5° - Publicada as informações, a listagem será classificada pela data de inscrição, separando os pacientes inscritos dos já beneficiados, sem qualquer tipo de restrição permitido acesso universal, na forma do regulamento.

Parágrafo único - Fica expressamente vedado a utilização dos dados desta listagem serem utilizados por empresas e estabelecimentosprivados voltados a área de saúde, sendo que, se utilizados ficam sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de R$ 3.000 (três mil reais), na primeira reincide;

III – duplicação do valor da multa anterior, para cada novo de reincidência;

Art. 6° - Todas as unidades de saúde do município ficam obrigadas a tornar pública a cada mês, a quantidade de pacientes atendidos, a movimentação do número de inscrições das listagens e a situação atual de cada paciente em relação a sua respectiva lista.

§ 1º. - Não disponibilizado a lista mensalmente, nos requisitos já apresentados pela norma, ficam sujeito os responsáveis pelas unidades de saúde do município sujeitas ao procedimento de avaliação periódica, de desempenho, com as devidas sanções nos termos da lei Orgânica Municipal, art. 32 e seus Parágrafos.

§ 2º. - Pode o cidadão denunciar junto aos órgãos competente, a não divulgação da lista de espera, através de todos os meios possíveis, ficando a prefeitura municipal responsável por criar canal próprio no site eletrônico para reclamações e denuncia:

I – ouvidoria municipal;

II – Conselho municipal de saúde:

III – ministério Público de Mato Grosso

Parágrafo único - Cabe aos Pacientes que aguardam por consultas com especialistas, exames e cirurgias na rede pública do município de Araguainha a comprovação da utilização dos seus dados de maneira indevida contraria a norma, através dos meios probatórios legais.

Art. 7° - O Poder Executivo deverá divulgar os dados de produção e de filas de todos os procedimentos agregados pela cidade, pelas coordenadorias de saúde e pelas supervisões técnicas de saúde mensalmente.

Parágrafo único - Os dados dos exames individuais deverão ser publicados quinzenalmente.

Art. 8° - Fica desde já autorizada a alteração da situação do paciente inscrito na listagem de espera, caso haja mudança em seu quadro clínico, a critério de gravidade do estado clínico.

Art. 9° Os recursos e instalações do Sistema Público de Saúde do Município serão utilizados para atender, os candidatos regularmente inscritos em lista de espera.

Art. 10º - É de responsabilidade da equipe da unidade da saúde a qual o paciente está vinculado a manutenção ou a execução do mesmo na respectiva listagem.

Art. 11º - A inscrição em listagem de espera não confere ao paciente ou a sua família o direito subjetivo à indenização se a consulta, ou exame ou a cirurgia não se realizar em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.

Art. 12º - Para comprovação do tempo de espera pelo paciente escrito na listagem correspondente, o mesmo receberá, no ato da solicitação da consulta, exame ou cirurgia, um protocolo de inscrição, independentemente de solicitação, onde deverá constar impresso mecanicamente, a numeração própria, a sua posição na respectiva listagem e as informações necessárias para consultá-la.

Art. 13º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguainha-MT, Em, 10 de Maio de 2023.

ALEX MENDES CLEMENTE

Presidente

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 27/2023

O Município de Araguainha – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Bahia, 430, na cidade de Araguainha – MT, inscrita no C.N.P.J. sob nº **03.947.926/0001-87**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal **Sr. FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, brasileiro, portador do RG. n.º. 815381 - SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 778.593.241-72, residente e domiciliado na Avenida Couto Magalhães, nesta cidade de Araguainha – MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, estando no pleno exercício de seu mandato e a Empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA,** CNPJ Nº 26.917.005/0001-24, sito à Rua 4 s/nº, Quadra 1/8 Lote 17,18,19 e 20 Bairro Distrito Industrial, Cep: 78.605-777 – na cidade de Barra do Garças - MT, representada neste ato pelo Srº. **RONALDO ASPESI**, inscrito no RG Nº 226.941 e CPF nº 004.368.101-82, residente e domiciliado na SHS QL. 12, Conjunto 06, Lote 12, Bairro Lago Sul – Cep: 71.630-265 – Brasília – DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei 8666/93, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adição de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo na **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MICROREVESTIMENTO EMULSAO ASFALTICA TIPO RC-1C-E, PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO**, que corresponde a 12,5 t (doze toneladas e quinhentos quilos), em consonância com o Processo Licitatório 013/2023 - Adesão e com a

Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos **CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Pelo presente ajuste o contrato principal terá o acréscimo de 12,5 toneladas, no valor unitário de R$ 4.530,00 (quatro mil, quinhentos e trinta reais), totalizando um acréscimo de R$ 56.625,00 (Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 19 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA **CNPJ: 03.947.926/0001-87** **FRANCISCO GONÇALVES NAVES** **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA** **CNPJ: 26.917.005/0009-24** **RONALDO ASPESI** **REPRESENTANTE LEGAL/SOCIO ADMINISTRADOR** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

ITAMAR GONÇALVES PEREIRA **CPF: 514.068.961-87** **RG: 783768 SSP/MT**	**SAMUEL CARRIJO BATISTA** **CPF: 851.410.111-00** **RG: 3739346 DGPC/GO**

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
LEI Nº. 992/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DO LEGILATIVO MUNICIPAL ".

O Cidadão **Srº. ALEX MENDES CLEMENTE**, Presidente da Câmara Municipal de Araguainha-MT, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas lei, etc... Faço saber que o soberano plenário aprovou e eu conforme determina o **artigo 100 em seu Parágrafo Terceiro do Regimento Interno** desta Casa de Leis e o **artigo 32 em seu Parágrafo Sétimo da Lei Orgânica** do Município de Araguainha – MT, **promulgo** a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido aumento real de 6% (seis por cento), a todos os Servidores da Câmara Municipal de Araguainha – MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2023.

Parágrafo único: A tabela salarial será feita por meio de Resolução do Poder Legislativo Municipal, através da Mesa Diretora.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguainha – MT ao dias 19 de maio de 2023.

ALEX MENDES CLEMENTE

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
LEI Nº. 986/2023

"ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE ARAGUAINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E REVOGA PARCIALMENTE A LEI 761/2015 DO CAPITULO III – DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ART. 37 AO ART. 125 E OUTRAS DISPOSIÇÕES AO CONTRARIO."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT, o Srº. Alex Mendes Clemente,** Faço saber que o soberano plenário aprovou e eu conforme determina o artigo 100 em seu Parágrafo Terceiro do Regimento Interno desta Casa de Leis e o artigo 32 em seu Parágrafo Sétimo da Lei Orgânica do Município de Araguainha – MT, promulgo a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º - Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de Araguainha/MT, criado pela Lei Municipal n. 257/1997, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Araguainha/MT, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1º - O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Araguainha/MT constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3º - Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada100.000 (cem mil) habitantes.

Parágrafo único - Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal,

devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I

Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º - A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V – computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º - vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º - O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º - Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§4º - Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º - O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 5º - É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo,

computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º - A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III- Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV- Sala reservada para os serviços administrativos;

V - Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - Banheiros.

§2º - O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º - Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo.

§ 4º - O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.2

§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º - Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, preferencialmente um auxiliar administrativo com habilitação eum motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso, ou na falta de motorista os Conselheiros poderão utilizar o veículo do Conselho para atividade do conselho.

Art. 6º - As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único - As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso

serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 7º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º - Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º - O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º - O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08h00minhs às 18h00mim.

§ 1º - Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º - Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º - O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro doConselho Tutelar.

§ 1º - O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado individualmente pelo membro do Conselho Tutelar.

§ 2º - Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º - Para a compensação do sobreaviso, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 dias para cada 07 dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.

§ 4º - O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 5º - Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10º - O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º - Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º - As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º - Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III

Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12º - Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.

§ 1º - A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.

§2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;

§ 3º - Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.

§ 4º - O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 5º - As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 6º - O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º - A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação.

§ 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.

§ 5º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou

em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.

§ 6º - Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

§ 7º - A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.

§ 8º - O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, carteira de habilitação categoria B válida, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

§9º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14º - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.

§ 1º - O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.

§ 2º - A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa

da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º - O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;

b) - a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei n. 8.069/1990;

c) - as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;

d) - composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;

e) - informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e

f) - formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.

§ 4º - O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15º - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.

§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º - Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV

Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16º - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residência no Município;

IV - conclusão do Ensino Médio valido no ato da posse;

V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos e estar apto para dirigir, com Carteira Nascional de Habilitação (CNH) na categoria B válida no ato da posse;

VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

VIII– não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IX – não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 17º - O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V

Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18º - Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.

§ 1º - Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no caput, indicando os elementos probatórios.

§ 2º - Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências

§ 3º - Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.

§ 4º - Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19º - Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20º - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI

Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21º - Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.

§ 1º - A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

§ 2º - A prova de informatica será na prática, como por exemplo redigir um texto no Word;

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22º - Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.

Parágrafo único - Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII

Da Campanha Eleitoral

Art. 23º - Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade) e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;

II – doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

III – a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

IV – abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

V – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;

VII – confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) - considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

b) - considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) - considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º - É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§4º - A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) - utilização de espaço na mídia;

b) - transporte aos eleitores;

c) - uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) - distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) - qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§7º - É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º - É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 24º - A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º - A inobservância do disposto no art. 23 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação

e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º - Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§3º - Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25º - A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º - É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

§4º - Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dan -o ou perturbem a ordem pública ou particular.

§ 5º - A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I - em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II - por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III - por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII

Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26º - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.

§ 2º - A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.

§3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27 - A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.

§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.

§ 2º - Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28º - À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º - Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.

§ 2º - No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º - Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX

Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29º - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive

quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X

Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30º - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º - Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.

§ 2º - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

§ 3º - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 4º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

§ 5º - Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§6º - Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§7º - Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.

§ 8º - Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares

.

§ 9º - Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.

§10º - Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 11º - Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31º - A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I – a coordenação administrativa;

II – o colegiado;

III – os serviços auxiliares.

SEÇÃO I

Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32º - O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33º - A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único - Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34º - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I – coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;

II – convocar as sessões deliberativas extraordinárias;

III – representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;

IV – assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;

V – zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VI – participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;

VII – participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;

IX – comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

X – encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;

XI – encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;

XII – submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIII – encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;

XIV – prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;

XV – exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II

Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35º - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I – exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes; III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus

membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V – organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI – propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII – participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII – eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX – destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X – elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI – publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá- lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII – encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º - As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º - A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III

Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36º - O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I – o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II – for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III – algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV – receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V – tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º - O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV

Dos Deveres

Art. 37º - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I – manter ilibada conduta pública e particular;

II – zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III – cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V – obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI – comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;

VII – desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII – declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação; IX – cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X – adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI – tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII – residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII – prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV – identificar-se nas manifestações funcionais;

XV – atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI – comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII – atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII – zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público; XIX – guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações

cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX – ser assíduo e pontual.

Parágrafo único - No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V

Das Responsabilidades

Art.38º – O membro do ConselhoTutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39º - A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40º - A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41º - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI

Da Regra de Competência

Art. 42º - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º - Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º - Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegu-

rar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII

Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43º - Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.

§ 2º - A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4o, §§1o, 5o e 7o, da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.

§ 3º - Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.

§ 4º - Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017.

Art. 44º - São atribuições do Conselho Tutelar:

I – zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de

qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II – atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;

III – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV – aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá- los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

V – acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;

VI – apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3o, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus- tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal n. 12.594/2012 (Lei do

Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º - Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput,* da Constituição Federal.

Art. 45º - O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º - Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou

a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º - Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º - O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o §1o deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46º - Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único - Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos

pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47º - Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I – colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II – entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III – expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV – promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V – requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI – requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII – requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou

adolescente quando necessário;

VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX – estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X – participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º - As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo

Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º - As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º - A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48º - É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º - A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º - A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49º - As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.

§ 1º - Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena

da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50 - No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.

§ 1º - O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§2º - Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 3º - Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51º - A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52º - O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias

e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.

Parágrafo único - O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53º - É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.

Parágrafo único - A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54º - Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.

Parágrafo único - O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55º - É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56º - Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único - Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57º - No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único - Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58º - Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I – nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II – nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III – nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV – em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único - Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII

Das Vedações

Art. 59º - Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I – receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III – exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV– utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V – ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI – recusar fé a documento público;

VII – opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX – proceder de forma desidiosa;

X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI – exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;

XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII – entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX – ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;

XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII – celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII – participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV – constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV – cometer crime contra a Administração Pública;

XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;

XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII – cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX – cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX – praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI – proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único - Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX

Das Penalidades

Art. 60º - Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I – advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 61º - Na aplicação das penalidades deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62º - O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federaln. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º - A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a

imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º - Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

§ 3º - O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

§ 4º - Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X

Da Vacância

Art. 63º - A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I – renúncia;

II – posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada; III – transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;

IV – aplicação da sanção administrativa de destituição da função; V – falecimento;

VI – condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.

Parágrafo único -A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64º - Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I – vacância de função;

II – férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;

III – licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65º - Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro de o Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.

§1º - Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.

§ 2º - Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.

§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.

§ 4º - O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66º - O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI

Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67º - Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68º - Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º - No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente apartir do salario minimo vigente, mais 30% do sobreaviso que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.

§ 2º - A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade

desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.

§ 3º - A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.

§ 4º - É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto

para promoção por merecimento.

§ 5º - Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – gratificações e adicionais.

III - Adicional dwe Periculosidade

Art. 70º - Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71º - Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

Parágrafo Único - O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.

Art. 72º - Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:

I– cobertura previdenciária;

II– gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III– licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina (13º salário);

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

§ 1º - As licenças e afastamentos estabelecidos neste artigo serão submetidos à análise por médico(a) indicado(a) pelo órgão ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado quando o afastamento for justificado por atestado de saúde de até 15 (quinze) dias. Nos

casos em que o prazo exceder 15 (quinze) dias, serão encaminhados à análise de perícia junto ao INSS.

§ 2º - Para fins de aplicação do inciso VI deste artigo, será considerado o afastamento para tratamento de saúde do próprio Conselheiro ou de filhos menores de 18 anos.

Art. 73º - As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araguainha/MT, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 74º - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Parágrafo único - A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, § 1o, da Lei Federal n. 14. 113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII

Das Férias

Art. 75º - O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º - Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º - Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar as mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Araguainha/MT.

§ 3º - Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 76º - Após o decurso de cada período aquisitivo, o Conselheiro Tutelar terá direito a férias, na seguinte proporção:

I – 30 (trinta) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente ao serviço até 5 (cinco) vezes, no período;

II – 24 (vinte e quatro) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente de 6 (seis) a 14 (quatorze) dias, no período;

III – 18 (dezoito) dias consecutivos quando houver faltado injustificadamente de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) dias, no período;

IV – 12 (doze) dias consecutivos, quando houver faltado injustificadamente de 24 (vinte e quatro) a 29 (vinte e nove) dias, no período;

Art. 77º - Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:

I– a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;

II – a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 78º - Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 79º - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único - Nos casos previstos no *caput*, a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 80º - A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 81º - O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 82º - O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

SEÇÃO XIII

Das Licenças

Art. 83º - Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I– para participação em cursos e congressos;

II– para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

III – para paternidade;

VI – em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

V – em virtude de casamento;

IV – por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º - É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º - As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araguainha pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV

Das Concessões

Art. 84º - Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV

Do Tempo de Serviço

Art. 85º - O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º - Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º - O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º - A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º - A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 86º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º - A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros

do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 87º - Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as

disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araguainha/MT, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 88º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 89 - Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 90º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araguainha/MT. Em, 10 de Maio de 2023. Alex Mendes Clemente Presidente

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 991 - 2023

ERRATA

LEI MUNICIPAL N° 991/2023 DE 16 MAIO DE 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na Data Expedida, onde se lê:

LEI MUNICIPAL N° 989/2023 DE 16 MAIO DE 2023.

Leia-se:

LEI MUNICIPAL N° 991/2023 DE 16 MAIO DE 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha/MT 22 de maio de 2023

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

ARAGUAINHA-MT

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 990 - 2023

ERRATA

LEI MUNICIPAL N° 990/2023 DE 16 MAIO DE 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na Data Expedida, onde se lê:

LEI MUNICIPAL N° 988/2023 DE 16 MAIO DE 2023.

Leia-se:

LEI MUNICIPAL N° 990/2023 DE 16 MAIO DE 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha/MT 22 de maio de 2023

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

ARAGUAINHA-MT

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 989 - 2023

ERRATA

LEI MUNICIPAL N° 989/2023 DE 16 MAIO DE 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na Data Expedida, onde se lê:

LEI MUNICIPAL N° 987/2023 DE 16 MAIO DE 2023.

Leia-se:

LEI MUNICIPAL N° 989/2023 DE 16 MAIO DE 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha/MT 22 de maio de 2023

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

ARAGUAINHA-MT

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **014/2023**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO LOPES TEIXEIRA.**

BASE LEGAL: **ART. 75, I DA LEI 14.133/2021.**

CONTRATADO: **META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA inscrita no CNPJ nº 45.204.244/0001-24**

VALOR TOTAL: **R$ 41.204,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Quatro Reais).**

Araguainha – MT, 22 de Maio de 2023.

PEDRO BORGES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
ERRATA LEI MUNICIPAL Nº 988 - 2023

ERRATA

LEI MUNICIPAL N° 988/2023 DE 16 MAIO DE 2023.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Na Data Expedida, onde se lê:

LEI MUNICIPAL N° 986/2023 DE 16 MAIO DE 2023.

Leia-se:

LEI MUNICIPAL N° 988/2023 DE 16 MAIO DE 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha/MT 22 de maio de 2023

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

ARAGUAINHA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAPUTANGA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 22 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
SABRINA BRINGHENTI	049.***.***-33	8989/00041/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JUNIO CÉSAR PEREIRA - Matrícula: 00000482

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS / 922021

Data de afixação: 22/05/2023

Data de desafixação: 06/06/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 1° QUADRIMESTRE DE 2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVALIÇÃO E CUMPRIMETO DE METAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Senhor Enilson de Araujo Rios, Prefeito Municipal Araputanga, Estado de Mato Grosso, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos araputanguenses à participarem da Audiência Pública para a **avaliação e cumprimento de metas do 1º Quadrimestre de 2023 – Relatório de Gestão Fiscal.**

A audiência será realizada por meio de uma Live pelo Instagram no dia **30 de maio** de 2023 às 16:00 horas, no seguinte endereço eletrônico: @araputangaprefeitura.

Araputanga – MT, 16 de maio de 2023.

ENILSON DE ARAUJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 25/04/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedoras as empresas:

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.417.694/0004-72, vencedora dos itens 71, 113, 140 e 202, totalizando o valor de R$ 4.312,00.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens 1, 8, 10, 65, 83, 84, 111, 115, 116, 119, 159, 172, 186, 200, 201 e 203, totalizando o valor de R$ 31.726,40.

GREEN FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 03.411.908/0001-86, vencedora dos itens 58, 155 e 180, totalizando o valor de R$ 16.917,04.

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70, vencedora dos itens 2, 9, 18, 19, 41, 53, 55, 61, 68, 80, 85, 86, 90, 94, 101, 105, 118, 130, 131, 136, 154, 156 e 184, totalizando o valor de R$ 40.653,20.

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 06.065.614/0001-38, vencedora dos itens 36, 43, 44, 75 e 76, totalizando o valor de R$ 21.520,00.

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.315.996/0001-07, vencedora dos itens 5, 11, 34, 35 e 97, totalizando o valor de R$ 6.610,00.

TC ATUAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 10.493.696/0001-03, vencedora do item 185, totalizando o valor de R$ 11.228,00.

CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ: 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens 23 e 74, totalizando o valor de R$ 2.510,00.

GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO SA, inscrita no CNPJ: 12.047.164/0001-53, vencedora dos itens 89, 145 e 191, totalizando o valor de R$ 17.323,00.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens 7, 12, 17, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 39, 47, 48, 49, 56, 57, 59, 60, 78, 79, 87, 91, 92, 93, 95, 96, 99, 102, 103, 104, 110, 125, 127, 128, 129, 132, 137, 139, 142, 143, 144, 149, 150, 158, 163, 170, 179, 189, 193, 194, 196, 197, 199 e 204, totalizando o valor de R$ 144.557,00.

EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ: 15.439.366/0001-39, vencedora dos itens 77, 107, 122, 171 e 190, totalizando o valor de R$ 6.122,00.

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 22.862.531/0001-26, vencedora dos itens 3, 82, 108, 117, 120, 138, 146 e 157, totalizando o valor de R$ 9.630,00.

CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 23.228.076/0001-74, vencedora dos itens 45, 52, 169, 175, 182 e 195, totalizando o valor de R$ 55.215,04.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, inscrita no CNPJ: 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 62, 121, 141, 173, 176, 181, 183 e 188, totalizando o valor de R$ 5.117,30.

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.093.678/0001-85, vencedora do item 15, totalizando o valor de R$ 36.710,00.

VFB BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 30.949.099/0001-33, vencedora dos itens 50 e 51, totalizando o valor de R$ 3.500,00.

HM CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ: 30.981.531/0001-73, vencedora dos itens 22, 42, 73, 98, 100 e 135, totalizando o valor de R$ 21.365,00.

DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 34.093.466/0001-09, vencedora dos itens 147 e 148, totalizando o valor de R$ 30.779,80.

PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 37.374.797/0001-05, vencedora dos itens 167, 178 e 198, totalizando o valor de R$ 15.627,15.

CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.274.237/0001-85, vencedora dos itens 24 e 69, totalizando o valor de R$ 7.243,50.

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.946.717/0001-70, vencedora dos itens 64 e 151, totalizando o valor de R$ 3.448,00.

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora dos itens 4, 63, 67, 88, 126, 174 e 187, totalizando o valor de R$ 17.350,00.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens 46, 54, 123, 124, 160 e 162, totalizando o valor de R$ 7.769,12.

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 94.389.400/001-84, vencedora dos itens 13, 14, 40, 106 e 133, totalizando o valor de R$ 30.640,32.

Os itens fracassados foram 06, 16, 66, 70, 72, 109, 112, 114, 134, 153, 165, 166, 168, 177 e 192.

Os itens desertos foram 25, 81, 152, 161 e 164.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 22 de maio de 2023.

Cristina Maria de Lima

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

LEI MUNICIPAL N° 1.678/2023 A LEI MUNICIPAL N° 1.680/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.678/2023

EMENTA: ***Altera a redação dos artigos 1º e 2º da Lei nº 1.662/2023 e dá outras providências.***

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe confere Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1. 662/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º *Fica criado o cargo e a vaga no âmbito do Poder Executivo do Município de Arenápolis, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o quadro demonstrativo abaixo:*

CARGO/CARGA HORÁRIA	*VAGA*	*NÍVEL DE ESCOLARIDADE*	*SALÁRIO*
Prof. Matemática ***30 (trinta) horas semanais – contrato emergencial - temporário***	*01*	*Ensino Superior Licenciatura em Matemática*	***R$ 4. 347,49***

Parágrafo Único *Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidade temporária e por total interesse do serviço público, conforme inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para a execução dos serviços indispensáveis à manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada de serviços à população.*

Art. 2º *Em razão do caráter emergencial e do excepcional interesse público, a referida contratação será realizada independentemente de teste seletivo, conforme dispositivos legais que regulamenta a matéria no município".*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02/04/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.679/2023

EMENTA: "*DISPÕE SOBRE RECOMPOSIÇÃO DAS DIÁRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 756, DE 31 DE MAIO DE 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arenápolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Autoriza a recomposto os valores das diárias, quais os servidores do Poder Executivo Municipal, perceberão diárias conforme os valores definidos por esta Lei, para fazer face às despesas com hospedagem e alimentação.

I – Os valores das diárias a serem pagas aos servidores em viagem dentro e fora do perímetro do Estado de Mato Grosso:

a) **DENTRO DO ESTADO**

Prefeito Municipal	R$ 626,00
Secretário Municipal / Assessor Nível Superior	R$ 300,00
Chefes de Departamento	R$ 218,00
Demais Servidores	R$ 191,00

b)FORA DO ESTADO

Prefeito Municipal	R$ 1.200,00
Secretário Municipal / Assessor Nível Superior	R$ 673,00
Chefes de Departamento	R$ 492,00
Demais Servidores	R$ 403,00

Art. 2º - Quando o retorno do servidor, beneficiário da diária em questão, retornar no mesmo dia, a diária corresponderá a 50% (cinquenta pontos percentuais).

Art. 3° - O valor fixado para as diárias de que trata esta Lei, será corrigido anualmente, sempre no mês de fevereiro de cada ano, com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice que venha a substituí-lo, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, para todos os níveis estabelecidos;

Parágrafo Único - A correção de valores destinados para as diárias de que trata a presente Lei, deverá ser feita pelo órgão do Poder Executivo, através de Decreto exceto no caso de mudança de legislatura onde deverá ser feita por Lei específica;

Art. 4° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 6° - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, caso houver, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento geral anual do Município, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n° 756, de 31 de maio de 2.001 e demais disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

LEI MUNICIPAL N° 1.680/2023

EMENTA: "*Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2023 e da Outras Providências".*

O Exmo. Sr., **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito Municipal de Arenápolis estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e nos termos do artigo 42 e 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2023, o Projeto Atividade –1110 - Serviços Técnicos Prof.Engenharia e Afins, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e artigo 42 e 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal 4320/64, conforme discriminado:

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	VALOR
UNIDADE: – 001-DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL	

FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA	
SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA: 0002- Gestão Eficiente e Eficaz	
PROJETO ATIVIDADE: 1110 – Serviços Técnicos Prof.Engenharia e Afins	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Sub elemento- 05- Serviços Técnicos Prof.Engenharia e Afins Fonte: 1.755.0000.000- Recursos de Alienação de Bens **Total**	140. 000,00 **140. 000,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso de excesso de arrecadação da fonte de recursos -1.755.0000.000- Recursos de Alienação de Bens no valor de 77.117,00 (setenta e sete mil e cento e dezessete reais)e os 62.883,00 será por anulação de dotação conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN.TRANSPORTE, OBRAS E SERV.PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 001-DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, ESTRADAS E RODAGENS	
FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE	
SUB-FUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
PROGRAMA: 0002- Gestão Eficiente e Eficaz	
PROJETO ATIVIDADE: 2088 – Manutenção de Transp.Estradas -Outros Recursos	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo Fonte: 1.500.0000.000- Recursos não vinculados de impostos **Total**	62. 883,00 **62. 883,00**

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENAPOLIS-MT

EMPRESA VENCEDORA: O.M. DA SILVA LTDA EPP- DEMATEC, inscrita no CNPJ sob nº. 34.119.562/0001-70, no valor total de R$ 46.480,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

ARENÁPOLIS -MT, 15 de Maio de 2023.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.034.2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

SOMENTE PARA CONFERÊNCIA, DECRETO EM SITUAÇÃO AINDA NÃO EFETIVADA

DECRETO Nº 034/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1653/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 392	07.001.08.244.0017.1042.4.4.90.52.1.669.0000000		2.927,00
		Sub-Total:	**2.927,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.927,00**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 405	07.001.08.244.0019.2044.3.3.90.30.1.669.0000000		2.927,00
		Sub-Total:	**2.927,00**
		Total Parcial Reduzido:	**2.927,00**

ART-03 - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 19 de maio de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

Data: 22/05/2023 13:31:18 Página: 1 de 1

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL N° 1.681/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.681/2023

EMENTA: "EMENTA: ***DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*****".**

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenápolis estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, e nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4. 320/64, fica aberto o Crédito Adicional suplementar no valor de R$ **172. 882,82** (cento e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN.TRANSPORTE, OBRAS E SERV.PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0024- Espaço Urbano, Estrutura, Humanizado e com Qualidade	
PROJETO ATIVIDADE: 1051 – Reestruturação e Modernização de Espaços Públicos	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte: 1.755.0000.000- Recursos de Alienação de Bens **Total**	114. 882,82 **114. 882,82**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN.TRANSPORTE, OBRAS E SERV.PUBLICOS	VALOR
UNIDADE: – 002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO	
SUB-FUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA: 0024- Espaço Urbano, Estrutura, Humanizado e com Qualidade	
PROJETO ATIVIDADE: 1053 – Aquisição de Equip.Veic.Maquinário- Serviços Públicos	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1.755.0000.000- Recursos de Alienação de Bens **Total**	58. 000,00 **58. 000,00**

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º, desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso de excesso de arrecadação da fonte de recursos -1.755.0000.000- Recursos de Alienação de Bens.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT, AOS 22 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
OBRAS EM ANDAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
OBRAS EM ANDAMENTO PARA A LDO DO EXERCICIO 2024

OBRAS EM ANDAMENTO (Art. 45 da L.C. 101/2000)
Valores Nominais em R$ mil

Especificação	Realização					Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor da Obra	Executado	%	À Executar	%		
Execução de Obras e Serviços para Construção de 01 barracão na Creche municipal tia FIFI.	R$. 223. 107,31 Aditivo de R$.25. 661,73	R$.245. 378,36	96.03	R$. 3. 390.68	3. 97	Recurso Próprio da Secretaria de Educação	31/12/ 2023
Reforma da TATERSAL no Município de Arenápolis-MT.	R$.1. 251. 773,07	R$. 48. 675,04	3.89	R$.1. 203. 098,03	96. 11	Credito especial	31/12/ 2023
Execução de obras e serviços de pavimentação em TSD drenagem, Bairro campina. Contrato n° 279/2021 T.P nº. 007/2021 CPS – Construções	R$. 399. 094,47	R$.347. 005.92	86.94	R$. 52. 088.55	13. 06	Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA Convênio nº.0443/2021	31/12/ 2023
Execução de Obra para Construção de uma Quadra Poliesportiva na Escola Estadual 25 de outubro. TP.010/2022 Contrato nº.340/2022 Tottal Construtora	R$.1. 241. 704,42	R$.495. 396,62	39.90	R$.746. 307,80	60. 10	Secretaria de Estado de Educação-SEDUC	31/12/223
Execução de Construção da Praça Vila rica no Município de Arenápolis-MT contrato nº.262/2022 tp.006/2022 Rodrigo M.Guimarães	R$. 806. 008,63	R$.541. 063,61	67.13	R$. 64. 945,02	32. 87	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA. Convenio 0790/2021	31/12/ 2023
Construção da Praça do Bairro São Mateus no Município de Arenapolis-mt. TP. 009/2022 Contrato nº.311/2022 Rodrigo Matheus Guimarães	R$. 218. 032.19	0,00		R$. 218. 032,19	100	Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA Convenio de nº. 1919/2021	31/12/ 2023
Substituição de iluminação do estádio mun. de Arenapolis-mt. TP.003/2023 Contrto n°.060/2023	R$. 351. 221,71	0,00		R$. 351. 221,71	100	Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL Convênio º.0233/2022	19/12/ 2023

Execução de obras e serviços de pavimentação Asfáltica em diversas Ruas do Bairro São Mateus no Município de Arenápolis-mt Concorrência Pública .02/2022 Contrato nº. 256/2022 Manuel Messias Sales	**R$.4. 513. 460,84**	**R$.1.320. 258,1**	**29,25**	**R$3.193. 202,66**	**70. 75**	**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA Convênio de nº.01030/2022**	**31/12/ 2023**
Construção de Praça Esportiva no Município de Arenápolis-MT. TP. 008/2022 Contrato nº.284/2022 Total Construtora LTDA	**R$.1. 346. 110,10**	**R$.562. 513.23**	**41.79**	**R$. 783. 968,87**	**58. 21**	**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA Convenio de nº. 0162/2022**	**20/12/ 2023**
Execução de Obras e Serviços de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Aguá Pluvial e Sinalização viária em diversas ruas e diversos Bairro no Município de Arenápolis – MT,	**R$.3. 656. 154,26**	**R$.1.884. 402,63**	**51.54**	**R$.1. 771. 751,63**	**48. 46**	**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA Convênio 0104/2022**	**31/12/ 2023**

Arenápolis-MT 19 de Maio 2023

Lucas Chaves de Aguiar Maria Fernandes Beato Prefeito Municipal

Engenheiro Civil Contadora Ederson Figueiredo

CREA-MT 51257 CRC-MT 009487/0-8 CPF.840.204.151-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 80/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2021 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO MUNICIPAL COM GESTÃO EM TRIBUTOS E REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, GESTÃO DE DADOS DAS ATIVIDADES COMERCIAIS, EDUCAÇÃO E SAÚDE, COM SISTEMA INTEGRADO E INTERLIGADOS COM DADOS DO CADASTRO IMOBILIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2023 A 19/05/2025; VALOR TOTAL R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS).

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
TERMO ADITIVO Nº. 79/2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2020 PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHEIRO SANITARISTA COM ART DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA ATIVIDADE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E OPERAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DESTE MUNICÍPIO E ARIPUANÃ-MT.PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2023 A 31/12/2023; VALOR TOTAL R$ 24.500,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIADO REGULACON DE ARIPUANÃ

A Presidente do Conselho de Regulação e Controle Social – REGULACON de Aripuanã município integrante da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS-MT, **KARIN RODRIGUES DOS SANTOS, CONVOCA Vossas Senhorias membros do REGULACON DE ARIPUANÃ**, com base nos art. 2º, inciso I e 5º da Resolução nº 15, de 15 de Fevereiro de 2023 da ARIS-MT, para participar da **Reunião Ordinária**, a ser realizada por vídeo conferência pelo aplicativo Google Meet no **dia 25 de maio de 2023, em primeira chamada às 08:00h**, e em segunda chamada às 08:30h, https://meet.google.com/ovq-yaiq-pmk com a seguinte pauta:

Acesse o link no site https://portalaripuana.com/Portal/ clicar em (LIVE)

1. Abertura;

2. Apresentação dos Membros do REGULACON e as respectivas funções do Conselho de Regulação;

3. Avaliação do Estudo de Reajuste das Tarifas de Água e Esgoto do Município de Aripuanã em análise pela ARIS-MT;

4. Outros Assuntos;

5. Encerramento.

Aripuanã-MT, 15 de Maio de 2023.

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente do REGULACON – ARIPUANÃ/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 087/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Cargo em Comissão de Controladora Interna, e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Anexo I da Lei n.º 619/2022 de 03 de Junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **Alexsandra Aparecida da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº - RG **16322134** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **012.238.401.66**, do cargo em Comissão de Controladora Interna.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Maio de 2023.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EDITAL Nº 003/2023

Edital 003/2023

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS DEFERIDOS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT.

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barão de Melgaço-MT, na forma da Resolução n.001/2023,

DIVULGA, a lista **DEFINITIVA** dos candidatos deferidos para a realização da avaliação escrita do processo de escolha para membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT

Número Nome

001	Adelso da Silva Taques
002	Alan Carmo da Silva e Silva -
003	Augusto Cesar da Silva
004	Cristiane Araujo de Souza
005	Jairo Viciano de Souza Araujo
006	Jonatha Joab Nunes da Silva
007	Jucilene Joana da Silva Moura
008	Kassia Catarina Marques da Silva
009	Luiz Antonio Nascimento da Silva
010	Maria Clarinda dos Santos Nascimento
011	Pâmela Batista da Silva
012	Wanderlei Santos da Luz
013	Werderson da Luz Silva

Barão de Melgaço-MT, 22 de Maio de 2023.

Getulio Santana Padilha Francisca Alves de Almeida

Presidente da Comissão Processo Escolha Membro da Comissão

Domingas Marques de Souza Waguionira Radica Borges

Membro da Comissão Membro da Comissão

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1,128,644,87	1,176,331,73	1,280,177,57	1,360,199,42	1,332,162,07	1,387,303,68	1,343,186,71	1,772,258,08	1,199,369,37	1,402,296,65	1,305,213,77	1,693,791,26	16,280,935,38	
Pessoal Ativo	1,044,938,49	1,092,625,35	1,196,471,19	1,276,493,04	1,245,718,84	1,300,195,61	1,260,715,85	1,614,595,22	1,111,780,09	1,303,342,52	1,175,270,55	1,693,791,26	15,315,938,01	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	836,641,50	873,855,48	961,599,12	1,021,942,98	998,179,44	1,006,125,48	964,708,09	1,295,705,79	873,430,93	1,023,079,59	1,085,703,35	1,193,411,32	12,134,383,07	
Obrigações Patronais	208,296,99	218,769,87	234,872,07	254,550,06	247,539,40	294,070,13	296,007,76	318,889,43	238,349,16	280,262,93	89,567,20	500,379,94	3,181,554,94	
Pessoal Inativo e Pensionistas	83,706,38	83,706,38	83,706,38	83,706,38	86,443,23	87,108,07	82,470,86	157,662,86	87,589,28	98,954,33	129,943,22	0,00	1,064,997,37	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	67,078,54	67,078,54	67,078,54	67,078,54	69,815,39	71,769,45	67,012,26	126,900,10	71,607,84	82,203,94	113,274,60	0,00	870,897,74	
Pensões	16,627,84	16,627,84	16,627,84	16,627,84	16,627,84	15,338,62	15,458,60	30,762,76	15,981,44	16,750,39	16,668,62	0,00	194,099,63	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	84,140,21	83,706,38	114,015,75	83,706,38	86,443,23	87,108,07	82,470,86	523,190,47	87,589,28	98,954,33	134,511,80	0,00	1,465,836,76	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	433,83		30,309,37					365,527,61			4,568,58	0,00	400,839,39	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	83,706,38	83,706,38	83,706,38	83,706,38	86,443,23	87,108,07	82,470,86	157,662,86	87,589,28	98,954,33	129,943,22	0,00	1,064,997,37	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1,044,504,66	1,092,625,35	1,166,161,82	1,276,493,04	1,245,718,84	1,300,195,61	1,260,715,85	1,249,067,61	1,111,780,09	1,303,342,52	1,170,701,97	1,693,791,26	14,915,098,62	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	35.539.895,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	111.972,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.427.923,54	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	14.915.098,62	42,10
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.131.078,71	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.174.524,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.217.970,84	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	329.607,65	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	329.607,65	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	329.607,65	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	307.822,59	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	21.785,06	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.533.279,22	4.644.603,21		
Disponibilidade de Caixa	7.533.279,22	4.644.603,21		
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.843.750,80	6.953.914,67		
(-) Restos a Pagar Processados	1.858.064,84	1.510.967,78		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	452.406,74	798.343,68		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.203.671,57	-4.644.603,21		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.641.528,47	35.539.895,54		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.641.528,47	35.539.895,54		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,92	0,00		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,21	-13,07		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	42.769.834,16	42.647.874,65		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	38.492.850,75	38.383.087,18		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	27.480.224,46	27.480.224,46		
RP Não-Processados	2.877.083,99	2.527.456,38		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.641.528,47	35.539.895,54		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	35.641.528,47	35.539.895,54		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.539.895,54	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.539.895,54	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.686.383,29	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.117.744,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.487.792,69	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	35.539.895,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.539.895,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.427.923,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.915.098,62	42,10
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	19.131.078,71	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	18.174.524,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	17.217.970,84	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-4.644.603,21	-13,07
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	71.079.791,08	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.818.777,02	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 22/05/2023 12:08:24 Página 14 de 14

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	852.500,00	1.172.500,00	4.850.921,87	413,72	9.881.282,99	842,75	-8.708.782,99
RECEITAS CORRENTES	852.500,00	852.500,00	4.850.921,87	569,02	9.881.282,99	1.159,09	-9.028.782,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			381.852,07		539.314,71		-539.314,71
Impostos			374.798,63		528.656,15		-528.656,15
Taxas			7.053,44		10.658,56		-10.658,56
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	821.100,00	821.100,00	232.292,38	28,29	455.350,46	55,46	365.749,54
Contribuições Sociais	821.100,00	821.100,00	216.694,33	26,39	422.716,32	51,48	398.383,68
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			15.598,05		32.634,14		-32.634,14
RECEITA PATRIMONIAL	4.800,00	4.800,00	123.174,73	2.566,14	267.549,70	5.573,95	-262.749,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	4.800,00	4.800,00	123.174,73	2.566,14	267.549,70	5.573,95	-262.749,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS			77.056,91		173.446,60		-173.446,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais			3.645,00		3.645,00		-3.645,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços			73.411,91		169.801,60		-169.801,60
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			4.031.879,62		8.436.550,36		-8.436.550,36
Transferências da União e de suas Entidades			1.936.094,29		4.319.722,79		-4.319.722,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			1.574.401,52		3.019.592,43		-3.019.592,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas			521.383,81		1.097.235,14		-1.097.235,14
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.600,00	26.600,00	4.666,16	17,54	9.071,16	34,10	17.528,84
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	100,00	100,00		0,00		0,00	100,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	26.500,00	26.500,00	4.666,16	17,61	9.071,16	34,23	17.428,84

Documento gerado em 22/05/2023 12:06:50 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		320.000,00		0,00		0,00	320.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		320.000,00		0,00		0,00	320.000,00
Transferências da União e de suas Entidades		320.000,00		0,00		0,00	320.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.352.500,00	2.352.500,00	480.882,02	20,44	925.584,13	39,34	1.426.915,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	3.205.000,00	3.525.000,00	5.331.803,89	151,26	10.806.867,12	306,58	-7.281.867,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	3.205.000,00	3.525.000,00	5.331.803,89	151,26	10.806.867,12	306,58	-7.281.867,12
DÉFICIT (VI)					1.915.912,49		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	3.205.000,00	3.525.000,00	5.331.803,89	151,26	12.722.779,61	360,93	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.539.458,11			2.539.458,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.539.458,11			2.539.458,11		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.808.500,00	5.614.565,76	5.650.168,16	13.030.368,05	-7.415.802,29	6.349.967,02	11.797.234,48	-6.182.668,72	11.456.834,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	2.782.498,00	3.432.971,19	5.469.586,80	12.247.936,30	-8.814.965,11	6.125.419,93	11.153.468,84	-7.720.497,65	10.813.068,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.904.700,00	1.859.076,23	2.633.148,01	4.911.182,56	-3.052.106,33	2.633.208,82	4.910.795,67	-3.051.719,44	4.799.906,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	877.798,00	1.573.894,96	2.836.438,79	7.336.753,74	-5.762.858,78	3.492.211,11	6.242.673,17	-4.668.778,21	6.013.162,37	
DESPESAS DE CAPITAL	26.002,00	2.181.594,57	180.581,36	782.431,75	1.399.162,82	224.547,09	643.765,64	1.537.828,93	643.765,64	
INVESTIMENTOS	26.002,00	2.181.594,57	180.581,36	657.431,75	1.524.162,82	192.151,88	579.676,41	1.601.918,16	579.676,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			0,00	125.000,00	-125.000,00	32.395,21	64.089,23	-64.089,23	64.089,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	75.100,00	128.492,35	484.710,87	925.545,13	-797.052,78	484.710,87	925.545,13	-797.052,78	680.815,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.883.600,00	5.743.058,11	6.134.879,03	13.955.913,18	-8.212.855,07	6.834.677,89	12.722.779,61	-6.979.721,50	12.137.649,88	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	2.883.600,00	5.743.058,11	6.134.879,03	13.955.913,18	-8.212.855,07	6.834.677,89	12.722.779,61	-6.979.721,50	12.137.649,88	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	2.883.600,00	5.743.058,11	6.134.879,03	13.955.913,18		6.834.677,89	12.722.779,61		12.137.649,88	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.352.500,00	2.352.500,00	480.882,02	20,44	925.584,13	39,34	1.426.915,87
RECEITAS CORRENTES	2.352.500,00	2.352.500,00	480.882,02	20,44	925.584,13	39,34	1.426.915,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.352.500,00	2.352.500,00	480.882,02	20,44	925.584,13	39,34	1.426.915,87
Contribuições Sociais	2.352.500,00	2.352.500,00	480.882,02	20,44	925.584,13	39,34	1.426.915,87
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 22/05/2023 12:06:50 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	75.100,00	128.492,35	484.710,87	925.545,13	-797.052,78	484.710,87	925.545,13	-797.052,78	680.815,86	
DESPESAS CORRENTES	75.100,00	128.492,35	484.710,87	925.545,13	-797.052,78	484.710,87	925.545,13	-797.052,78	680.815,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.100,00	128.492,35	484.710,87	925.545,13	-797.052,78	484.710,87	925.545,13	-797.052,78	680.815,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.528.500,00	7.334.565,76	5.650.168,16	13.030.368,05	93,37	-5.695.802,29	6.349.967,02	11.797.234,48	92,73	-4.462.668,72	
Legislativa	1.323.600,00	1.323.600,00	190.598,95	529.540,07	3,79	794.059,93	209.804,61	396.458,87	3,12	927.141,13	
Ação Legislativa	1.323.600,00	1.323.600,00	190.598,95	529.540,07	3,79	794.059,93	209.804,61	396.458,87	3,12	927.141,13	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		-600.195,63	2.056.477,56	4.469.084,98	32,02	-5.069.280,61	2.273.620,46	4.097.645,81	32,21	-4.697.841,44	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		-395.368,74	1.929.521,39	4.117.017,92	29,50	-4.512.386,66	2.120.988,38	3.807.724,49	29,93	-4.203.093,23	
Administração Financeira		-54.826,89	126.956,17	352.067,06	2,52	-406.893,95	152.632,08	289.921,32	2,28	-344.748,21	
Controle Interno		-79.900,00				-79.900,00				-79.900,00	
Normatização e Fiscalização		-50.100,00				-50.100,00				-50.100,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos		-20.000,00				-20.000,00				-20.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		-49.238,58	111.090,75	227.191,16	1,63	-276.429,74	100.930,94	165.915,19	1,30	-215.153,77	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		2.700,00	48.345,93	82.803,76	0,59	-80.103,76	35.895,34	69.353,17	0,55	-66.653,17	
Assistência Comunitária		-51.938,58	62.744,82	144.387,40	1,03	-196.325,98	65.035,60	96.562,02	0,76	-148.500,60	
FU08 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	3.204.900,00	3.204.900,00	131.332,86	401.874,52	2,88	2.803.025,48	165.383,55	365.326,47	2,87	2.839.573,53	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.204.900,00	3.204.900,00	131.332,86	401.874,52	2,88	2.803.025,48	165.383,55	365.326,47	2,87	2.839.573,53	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		1.015.784,93	1.297.305,60	3.706.640,67	26,56	-2.690.855,74	1.603.850,02	3.355.632,49	26,37	-2.339.847,56	
Atenção Básica		874.883,72	752.739,80	2.446.903,71	17,53	-1.572.019,99	936.547,27	2.198.061,81	17,28	-1.323.178,09	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		140.181,50	433.900,14	965.188,89	6,92	-825.007,39	472.291,12	871.745,91	6,85	-731.564,41	
Suporte Profilático e Terapêutico		-10.000,00				-10.000,00				-10.000,00	
Vigilância Sanitária		-11.000,00				-11.000,00				-11.000,00	
Vigilância Epidemiológica		-2.083,16	42.472,29	74.554,11	0,53	-76.637,27	42.472,29	74.554,11	0,59	-76.637,27	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		23.802,87	68.193,37	219.993,96	1,58	-196.191,09	152.539,34	211.270,66	1,66	-187.467,79	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		30.577,14	1.647.368,85	2.899.575,24	20,78	-2.868.998,10	1.676.362,47	2.752.809,59	21,64	-2.722.232,45	
Ensino Fundamental		85.965,74	936.159,06	1.569.894,41	11,25	-1.483.928,67	965.152,68	1.423.128,76	11,19	-1.337.163,02	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		19.111,40	711.209,79	1.329.480,83	9,53	-1.310.369,43	711.209,79	1.329.480,83	10,45	-1.310.369,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial		-400,00				-400,00				-400,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		-74.100,00	0,00	200,00	0,00	-74.300,00	0,00	200,00	0,00	-74.300,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura			12.800,00	31.550,00	0,23	-31.550,00	25.425,00	31.050,00	0,24	-31.050,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural			12.800,00	31.550,00	0,23	-31.550,00	25.425,00	31.050,00	0,24	-31.050,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		846.556,60	21.506,62	75.241,70	0,54	771.314,90	21.506,62	75.241,70	0,59	771.314,90	
Infra-Estrutura Urbana		846.556,60	21.506,62	75.241,70	0,54	771.314,90	21.506,62	75.241,70	0,59	771.314,90	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento		1.414.159,41	100.090,20	100.090,20	0,72	1.314.069,21	100.090,20	100.090,20	0,79	1.314.069,21	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano		1.414.159,41	100.090,20	100.090,20	0,72	1.314.069,21	100.090,20	100.090,20	0,79	1.314.069,21	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental		-95.000,00				-95.000,00				-95.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental		-65.000,00				-65.000,00				-65.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas		-30.000,00				-30.000,00				-30.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		253.421,89	47.773,55	235.552,09	1,69	17.869,80	49.573,55	235.552,09	1,85	17.869,80	
Abastecimento		-105.000,00				-105.000,00				-105.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária		290.000,00				290.000,00				290.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral		68.421,89	47.773,55	235.552,09	1,69	-167.130,20	49.573,55	235.552,09	1,85	-167.130,20	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços		-10.000,00	700,00	700,00	0,01	-10.700,00				-10.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		-10.000,00	700,00	700,00	0,01	-10.700,00				-10.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 22/05/2023 12:06:50 Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer			33.123,22	48.327,42	0,35	-48.327,42	48.327,42	48.327,42	0,38	-48.327,42	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário			14.471,10	14.471,10	0,10	-14.471,10	14.471,10	14.471,10	0,11	-14.471,10	
Lazer			18.652,12	33.856,32	0,24	-33.856,32	33.856,32	33.856,32	0,27	-33.856,32	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais			0,00	305.000,00	2,19	-305.000,00	75.092,18	173.184,65	1,36	-173.184,65	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna			0,00	125.000,00	0,90	-125.000,00	32.395,21	64.089,23	0,50	-64.089,23	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais			0,00	180.000,00	1,29	-180.000,00	42.696,97	109.095,42	0,86	-109.095,42	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	75.100,00	128.492,35	484.710,87	925.545,13	6,63	-797.052,78	484.710,87	925.545,13	7,27	-797.052,78	
TOTAL (III) = (I + II)	4.603.600,00	7.463.058,11	6.134.879,03	13.955.913,18	100,00	-6.492.855,07	6.834.677,89	12.722.779,61	100,00	-5.259.721,50	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	75.100,00	128.492,35	484.710,87	925.545,13	6,63	-797.052,78	484.710,87	925.545,13	7,27	-797.052,78	
Legislativa	75.000,00	75.000,00	11.346,42	22.139,09	0,16	52.860,91	11.346,42	22.139,09	0,17	52.860,91	
Ação Legislativa	75.000,00	75.000,00	11.346,42	22.139,09	0,16	52.860,91	11.346,42	22.139,09	0,17	52.860,91	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		13.520,83	144.129,89	276.377,14	1,98	-262.856,31	144.129,89	276.377,14	2,17	-262.856,31	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral		-100,00	136.309,06	262.647,93	1,88	-262.747,93	136.309,06	262.647,93	2,06	-262.747,93	
Administração Financeira		13.720,83	7.820,83	13.729,21	0,10	-8,38	7.820,83	13.729,21	0,11	-8,38	
Controle Interno		-100,00				-100,00				-100,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		-400,00				-400,00				-400,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		-100,00				-100,00				-100,00	
Assistência Comunitária		-300,00				-300,00				-300,00	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00				100,00				100,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		50.471,52	108.438,55	209.346,19	1,50	-158.874,67	108.438,55	209.346,19	1,65	-158.874,67	
Atenção Básica		40.152,82	64.271,46	125.223,57	0,90	-85.070,75	64.271,46	125.223,57	0,98	-85.070,75	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		-100,00	29.207,16	57.575,19	0,41	-57.675,19	29.207,16	57.575,19	0,45	-57.675,19	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica		4.468,90	10.553,13	18.853,19	0,14	-14.384,29	10.553,13	18.853,19	0,15	-14.384,29	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		5.949,80	4.406,80	7.694,24	0,06	-1.744,44	4.406,80	7.694,24	0,06	-1.744,44	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		-10.200,00	214.079,86	403.703,87	2,89	-413.903,87	214.079,86	403.703,87	3,17	-413.903,87	
Ensino Fundamental		-2.000,00	28.513,65	51.254,09	0,37	-53.254,09	28.513,65	51.254,09	0,40	-53.254,09	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		-8.100,00	185.566,21	352.449,78	2,53	-360.549,78	185.566,21	352.449,78	2,77	-360.549,78	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial		-100,00				-100,00				-100,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

Documento gerado em 22/05/2023 12:06:50 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura			6.716,15	13.978,84	0,10	-13.978,84	6.716,15	13.978,84	0,11	-13.978,84	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral			6.716,15	13.978,84	0,10	-13.978,84	6.716,15	13.978,84	0,11	-13.978,84	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 22/05/2023 12:06:50

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,797,705,30	4,849,227,20	3,505,852,95	2,986,405,70	2,816,121,24	3,576,153,69	3,195,144,29	4,873,501,58	2,784,449,33	2,976,341,10	2,828,248,39	2,616,794,97	40,805,945,74	852,500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	532,878,41	192,889,06	369,992,09	157,160,90	128,743,52	165,651,18	136,378,24	496,213,61	100,627,53	56,635,11	316,522,81	65,329,26	2,720,322,72	
IPTU	7,938,21	16,206,12	18,311,77	9,034,26	6,620,17	3,324,03	842,00	11,693,91	684,69	821,73	818,41	261,50	76,556,80	
ISS	71,173,98	80,491,24	82,362,71	72,981,37	117,304,22	101,406,89	125,099,10	151,478,55	97,770,45	51,950,97	98,316,09	55,634,89	1,105,970,46	
ITBI	446,351,89	786,15	260,920,08	3,435,12	2,166,75	56,987,74		59,457,09			210,388,94	0,00	1,040,493,76	
IRRF	6,687,36	83,419,51	6,304,88	69,713,87	3,139,66	3,932,52	10,438,14	273,546,07	2,172,39	457,29	4,583,69	4,795,11	469,190,49	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	826,97	11,986,04	2,092,65	1,996,28	512,72			37,99		3,605,12	2,415,68	4,637,76	28,111,21	
Contribuições		5,660,48	81,792,18	86,942,50	93,488,11	108,030,71	114,695,29	109,426,66	108,403,01	114,655,07	111,817,66	120,474,72	1,055,386,39	821,100,00
Receita Patrimonial	111,043,81	113,103,07	126,673,48	137,756,67	101,600,65	368,106,16	88,296,41	87,833,90	80,536,79	63,838,18	72,144,78	51,029,95	1,401,963,85	4,800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	111,043,81	113,103,07	126,673,48	137,756,67	101,600,65	368,106,16	88,296,41	87,833,90	80,536,79	63,838,18	72,144,78	51,029,95	1,401,963,85	4,800,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	6,022,14	5,694,56	7,690,16	2,666,41	18,692,48	32,923,55	16,559,46	34,646,78	25,408,91	70,980,78	61,294,19	15,762,72	298,342,14	
Transferências Correntes	3,142,936,13	4,531,880,03	2,917,502,54	2,594,433,18	2,470,393,98	2,899,239,59	2,837,011,39	4,139,589,19	2,467,270,59	2,667,829,46	2,264,135,87	2,361,865,24	35,294,087,19	
Cota-Parte do FPM	997,429,07	933,285,24	1,256,143,22	912,656,02	840,542,93	799,748,18	1,005,137,88	1,561,782,71	1,000,624,03	1,351,048,45	826,498,30	944,945,52	12,429,841,55	
Cota-Parte do ICMS	787,316,44	693,580,16	686,361,84	708,277,91	683,141,62	640,477,64	642,565,99	608,045,10	639,862,18	576,957,61	613,049,30	550,623,88	7,830,259,67	
Cota-Parte do IPVA	24,700,52	31,851,18	22,434,88	18,800,65	14,891,73	17,991,50	8,981,10	9,233,25	11,760,60	10,585,73	16,072,21	12,574,05	199,877,40	
Cota-Parte do ITR	12,679,92	6,359,24	5,317,58	7,175,23	17,607,44	433,932,40	75,322,29	87,552,56	60,870,09	439,12	2,932,26	3,913,18	714,101,31	
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	365,253,52	322,623,78	323,503,52	338,841,89	321,204,27	350,251,29	328,915,38	323,098,63	329,193,73	287,345,52	266,751,77	254,632,04	3,811,615,34	
Outras Transferências Correntes	955,556,66	2,544,180,43	623,741,50	608,681,48	593,005,99	656,838,58	776,088,75	1,549,876,94	424,959,96	441,453,03	538,832,03	595,176,57	10,308,391,92	
Outras Receitas Correntes	4,724,81		2,202,50	7,446,04	2,202,50	2,202,50	2,202,50	5,791,44	2,202,50	2,202,50	2,333,08	2,333,08	35,843,45	26,600,00
DEDUÇÕES (II)	364,425,04	333,015,01	381,437,46	409,765,92	382,936,27	718,530,93	454,851,27	462,961,59	446,825,75	494,768,27	399,605,29	416,927,40	5,266,050,20	852,400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência			75,944,37	77,775,02	85,723,41	100,063,94	105,865,88	101,806,01	101,528,83	104,493,16	104,623,18	112,071,15	969,914,95	821,100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência			2,202,50	2,202,50	2,202,50	2,202,50	2,202,50	4,579,44	2,202,50	2,202,50	2,333,08	2,333,08	24,663,10	26,500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			385,43	406,58	499,68	237,834,69	361,51	463,06	471,17	266,55	938,74	111,97	241,739,38	4,800,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	364,425,04	333,015,01	302,905,16	329,381,82	294,510,68	378,429,80	346,401,38	356,113,08	342,623,25	387,806,06	291,710,29	302,411,20	4,029,732,77	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,433,280,26	4,516,212,19	3,124,415,49	2,576,639,78	2,433,184,97	2,857,622,76	2,740,293,02	4,410,539,99	2,337,623,58	2,481,572,83	2,428,643,10	2,199,867,57	35,539,895,54	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,433,280,26	4,516,212,19	3,124,415,49	2,576,639,78	2,433,184,97	2,857,622,76	2,740,293,02	4,410,539,99	2,337,623,58	2,481,572,83	2,428,643,10	2,199,867,57	35,539,895,54	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											59,892,00	52,080,00	111,972,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,433,280,26	4,516,212,19	3,124,415,49	2,576,639,78	2,433,184,97	2,857,622,76	2,740,293,02	4,410,539,99	2,337,623,58	2,481,572,83	2,368,751,10	2,147,787,57	35,427,923,54	100,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	2.878.000,00	1.250.461,57
Receita de Contribuições dos Segurados	821.100,00	422.716,32
Ativo	820.100,00	422.716,32
Inativo	500,00	
Pensionista	500,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.026.500,00	816.885,66
Ativo	2.026.500,00	816.885,66
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.800,00	1.788,43
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.800,00	1.788,43
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	26.600,00	9.071,16
Compensação Financeira entre os Regimes	26.500,00	9.071,16
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	100,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	2.878.000,00	1.250.461,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	1.205.000,00	316.486,83	316.486,83	316.486,83	
Aposentadorias	975.000,00	267.086,38	267.086,38	267.086,38	
Pensões por Morte	230.000,00	49.400,45	49.400,45	49.400,45	
Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	2.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.207.000,00	316.486,83	316.486,83	316.486,83	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.671.000,00	933.974,74	933.974,74	933.974,74	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	435.939,42
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-229.345,88
Investimentos e Aplicações	22.560.345,40
Outros Bens e Direitos	644.746,76

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	327.000,00	108.698,47
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	327.000,00	108.698,47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	271.000,00	85.300,57	48.817,86	48.817,86	
Pessoal e Encargos Sociais	2.700,00	488,40	122,10	122,10	
Demais Despesas Correntes	268.300,00	84.812,17	48.695,76	48.695,76	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6.000,00	87,12	21,78	21,78	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	277.000,00	85.387,69	48.839,64	48.839,64	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	50.000,00	23.310,78	59.858,83	59.858,83	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.688,96
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		9.447.707,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		539.314,71
IPTU		2.586,33
ISS		303.672,40
ITBI		210.388,94
IRRF		12.008,48
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.658,56
Contribuições		32.634,14
Receita Patrimonial		265.761,27
Aplicações Financeiras (II)		265.761,27
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes		8.436.550,36
Cota-Parte do FPM		3.298.493,11
Cota-Parte do ICMS		1.904.394,47
Cota-Parte do IPVA		40.794,36
Cota-Parte do ITR		54.523,77
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		1.137.923,06
Outras Transferências Correntes		2.000.421,59
Demais Receitas Correntes		173.446,60
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		173.446,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))		9.181.945,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.200.200,00	1.357.371,61
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.800,00	1.788,43
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	320.000,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	320.000,00	
Convênios	320.000,00	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	320.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	3.520.200,00	10.539.317,42
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	320.000,00	9.181.945,81

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	2.082.463,54	12.771.694,03	11.713.709,28	11.128.579,55	562.040,44	349.627,61	336.439,61
Pessoal e Encargos Sociais	777.868,58	5.519.752,46	5.519.731,87	5.164.112,94	274.059,03		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)							
Outras Despesas Correntes	1.304.594,96	7.251.941,57	6.193.977,41	5.964.466,61	287.981,41	349.627,61	336.439,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	2.082.463,54	12.771.694,03	11.713.709,28	11.128.579,55	562.040,44	349.627,61	336.439,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.479.000,00	401.787,40	365.304,69	365.304,69			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	2.175.594,57	782.344,63	643.743,86	643.743,86	12.521,64		
Investimentos	2.175.594,57	657.344,63	579.654,63	579.654,63	12.521,64		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)		125.000,00	64.089,23	64.089,23			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	2.175.594,57	657.344,63	579.654,63	579.654,63	12.521,64		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.000,00	87,12	21,78	21,78			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	5.743.058,11	13.830.913,18	12.658.690,38	12.073.560,65	574.562,08	349.627,61	336.439,61
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	4.258.058,11	13.429.038,66	12.293.363,91	11.708.234,18	574.562,08	349.627,61	336.439,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.445.244,92
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-3.437.290,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	265.761,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	36.360,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-3.207.888,79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		4.644.603,21
Disponibilidade de Caixa		4.644.603,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	6.953.914,67
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.510.967,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	798.343,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-4.644.603,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.644.603,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.510.967,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.155.570,99

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.926.169,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.539.458,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.539.458,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.490.995,72	420.163,11	375.163,15		1.535.995,68	2.481.998,35	397.658,63	349.627,61	336.439,61		2.543.217,37	4.079.213,05
PODER EXECUTIVO	1.490.995,72	420.163,11	375.163,15		1.535.995,68	2.481.998,35	397.658,63	349.627,61	336.439,61		2.543.217,37	4.079.213,05
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.876,06	199.400,96	199.398,93		14.878,09							14.878,09
TOTAL (III) = (I + II)	1.505.871,78	619.564,07	574.562,08		1.550.873,77	2.481.998,35	397.658,63	349.627,61	336.439,61		2.543.217,37	4.094.091,14

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.876,06	199.400,96	199.398,93		14.878,09							14.878,09
PODER EXECUTIVO	14.876,06	199.400,96	199.398,93		14.878,09							14.878,09
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	3.205.000,00
Previsão Atualizada	3.525.000,00
Receitas Realizadas	10.806.867,12
Déficit Orçamentário	1.915.912,49
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.539.458,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.883.600,00
Dotação Atualizada	5.743.058,11
Despesas Empenhadas	13.955.913,18
Despesas Liquidadas	12.722.779,61
Despesas Pagas	12.137.649,88
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.955.913,18
Despesas Liquidadas	12.722.779,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	35.539.895,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.539.895,54
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.427.923,54

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.250.461,57
Despesas Previdenciárias Empenhadas	316.486,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas	316.486,83
Despesas Previdenciárias Pagas	316.486,83
Resultado Previdenciário	933.974,74
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-3.437.290,06	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		4.644.603,21	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.125.435,85	0,00	574.562,08	1.550.873,77
Poder Executivo	2.125.435,85	0,00	574.562,08	1.550.873,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.879.656,98	0,00	336.439,61	2.543.217,37
Poder Executivo	2.879.656,98	0,00	336.439,61	2.543.217,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.005.092,83	0,00	911.001,69	4.094.091,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Documento gerado em 22/05/2023 12:06:50 Página 33 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.592/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2.592/2023

"Que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação pura e simples de imóveis urbanos localizados na sede do Município de Nova Olímpia/MT, face à criação e desmembramento territorial verbalizado na Lei n.º 4.996 de 13 de maio de 1986 – D.O. 13.05.86 que criou o Município de Nova Olímpia-MT, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir mediante escritura pública de doação pura e simples ao município de Nova Olímpia-MT, inscrito no CPNJ sob o n.º 03.238.920/0001-30, os imóveis urbanos abaixo descritos:

Imóvel 01: *Lote de terreno urbano de nº 01 da Quadra 30, com uma área de 504,00 m², dentro dos seguintes e confrontações: - medindo 14,00 metros de frente para a Rua Pará, por 14,00 metros aos fundos divisando com o lote n.º 14, medindo 36,00 metros do lado direito divisando com a Rua Amazonas e medindo 36,00 metros do lado esquerdo divisando com o lote n.º 02, matriculado sob o nº 19.480, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca – Valor venal R$ 33.830,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais).*

Imóvel 02: *Lote de terreno urbano de nº 02 da Quadra 30, com uma área de 504,00 m², dentro dos seguintes e confrontações: - medindo 14,00 metros de frente para a Rua Pará, por 14,00 metros aos fundos divisando com o lote n.º 14, medindo 36,00 metros do lado direito com o lote n.º 01; por 36,00 metros do lado esquerdo divisando com o lote n.º 03, matriculado sob o nº 19.481, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca - Valor venal R$ 33.830,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais).*

Imóvel 03: *Lote de terreno urbano de nº 03 da Quadra 30, com uma área de 504,00 m², dentro dos seguintes e confrontações: - medindo 14,00 metros de frente para a Rua Pará, por 14,00 metros aos fundos divisando com o lote n.º 14, medindo 36,00 metros do lado direito com o lote n.º 02 e por 36,00 metros do lado esquerdo divisando com o lote n.º 04, matriculado sob o nº 19.482, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca - Valor venal R$ 33.830,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais).*

Imóvel 04: *Lote de terreno urbano de nº 04 da Quadra 30, com uma área de 504,00 m², dentro dos seguintes e confrontações: - medindo 14,00 metros de frente para a Rua Pará, por 14,00 metros aos fundos divisando com o lote n.º 07, medindo 36,00 metros do lado direito com o lote n.º 03; por 36,00 metros do lado esquerdo divisando com o lote n.º 05, matriculado sob o nº 19.483, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca - Valor venal R$ 33.830,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais).*

Imóvel 05: *Lote de terreno urbano de nº 05 da Quadra 30, com uma área de 504,00 m², dentro dos seguintes e confrontações: - medindo 14,00 metros de frente para a Rua Pará, por 14,00 metros aos fundos divisando com o lote n.º 07, medindo 36,00 metros do lado direito com o lote n.º 04; por 36,00 metros do lado esquerdo divisando com o lote n.º 06, matriculado*

sob o nº 19.484, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca - Valor venal R$ 33.830,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais).

Imóvel 06: *Lote de terreno urbano de nº 06 da Quadra 30, com uma área de 504,00 m², dentro dos seguintes e confrontações: - medindo 14,00 metros de frente para a Rua Pará, por 14,00 metros aos fundos divisando com o lote n.º 07, medindo 36,00 metros do lado direito com o lote n.º 05; por 36,00 metros do lado esquerdo divisando com a Rua Bahia, matriculado sob o nº 19.485, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca - Valor venal R$ 33.830,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais).*

Imóvel 07: *Lote de terreno urbano de nº 07 da Quadra 30, com uma área de 504,00 m², dentro dos seguintes e confrontações: - medindo 12,00 metros de frente para a Rua Bahia, por 12,00 metros aos fundos divisando com o lote n.º 14, medindo 42,00 metros do lado direito com o lote n.º 04, 05 e 06; por 42,00 metros do lado esquerdo divisando com o lote n.º 08, 09 e 10, matriculado sob o nº 19.486, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca - Valor venal R$ 33.830,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais).*

Imóvel 08: *Lote de terreno urbano de nº 08 da Quadra 30, com uma área de 504,00 m², dentro dos seguintes e confrontações: - medindo 14,00 metros de frente para a Rua Alagoas, por 14,00 metros aos fundos divisando com o lote n.º 07, medindo 36,00 metros do lado direito com a Rua Bahia; por 36,00 metros do lado esquerdo divisando com o lote n.º 09, matriculado sob o nº 19.487, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca - Valor venal R$ 33.830,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais).*

Imóvel 09: *Lote de terreno urbano de nº 09 da Quadra 30, com uma área de 504,00 m², dentro dos seguintes e confrontações: - medindo 14,00 metros de frente para a Rua Alagoas, por 14,00 metros aos fundos divisando com o lote n.º 07, medindo 36,00 metros do lado direito com o lote n.º 08; por 36,00 metros do lado esquerdo divisando com o lote n.º 10, matriculado sob o nº 19.488, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca - Valor venal R$ 33.830,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais).*

Imóvel 10: *Lote de terreno urbano de nº 10 da Quadra 30, com uma área de 504,00 m², dentro dos seguintes e confrontações: - medindo 14,00 metros de frente para a Rua Alagoas, por 14,00 metros aos fundos divisando com o lote n.º 07, medindo 36,00 metros do lado direito com o lote n.º 09; por 36,00 metros do lado esquerdo divisando com o lote n.º 11, matriculado sob o nº 19.489, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca - Valor venal R$ 33.830,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais).*

Imóvel 11: *Lote de terreno urbano de nº 11 da Quadra 30, com uma área de 504,00 m², dentro dos seguintes e confrontações: - medindo 14,00 metros de frente para a Rua Alagoas, por 14,00 metros aos fundos divisando com o lote n.º 14, medindo 36,00 metros do lado direito com o lote n.º 10; por 36,00 metros do lado esquerdo divisando com o lote n.º 12, matriculado sob o nº 19.490, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca - Valor venal R$ 33.830,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais).*

Imóvel 12: *Lote de terreno urbano de nº 12 da Quadra 30, com uma área de 504,00 m², dentro dos seguintes e confrontações: - medindo 14,00 metros de frente para a Rua Alagoas, por 14,00 metros aos fundos divisando com o lote n.º 14, medindo 36,00 metros do lado direito com o lote n.º 11; por 36,00 metros do lado esquerdo divisando com o lote n.º 13, matriculado sob o nº 19.491, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca - Valor venal R$ 33.830,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais).*

Imóvel 13: *Lote de terreno urbano de nº 13 da Quadra 30, com uma área de 504,00 m², dentro dos seguintes e confrontações: - medindo 14,00 metros de frente para a Rua Alagoas, por 14,00 metros aos fundos divisando com o lote n.º 14, medindo 36,00 metros do lado direito com o lote n.º 12; por 36,00 metros do lado esquerdo divisando com a Rua Amazonas, matriculado sob o nº 19.492, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca - Valor venal R$ 33.830,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais).*

Imóvel 14: *Lote de terreno urbano de nº 14 da Quadra 30, com uma área de 504,00 m², dentro dos seguintes e confrontações: - medindo 12,00 metros de frente para a Rua Amazonas, por 12,00 metros aos fundos divisando com o lote n.º 07, medindo 42,00 metros do lado direito com o lote n.º 11, 12 e 13; por 42,00 metros do lado esquerdo divisando com o lote n.º 01, 02 e 03, matriculado sob o nº 19.493, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca - Valor venal R$ 33.830,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais).*

Art. 2º - Fica o Departamento Municipal de Cadastro autorizado a promover a baixa patrimonial após a sua consequente transmissão dos imóveis descritos no Art. 1º desta lei.

Art. 3º - As custas de transmissão dos imóveis correrão por conta do município de Nova Olímpia-MT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei municipal nº 1. 148 de 11 de agosto de 1998.

Gabinete da Prefeita, em 22 de maio de 2023.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 003/SMEC/UAB, DE 22 DE MAIO DE 2023

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DOS TÍTULOS E TRABALHO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DO POLO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB DE BARRA DO BUGRES-MT.

A Prefeitura do Munícipio de Barra do Bugres – MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o Resultado Preliminar de análise dos títulos dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado 001/SMEC/UAB para provimento de Vaga de Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB, conforme abaixo:

Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1	Ederval Pereira de Souza	11

Barra do Bugres-MT, 22 de maio de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 020/CTE/2023.

Aprova a Prestação de Contas referente ao ano de 2022, destinado a repasses do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação).

A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, em conformidade com a Portaria nº 289/2022 e por decisão da Comissão de Transporte Escolar nesta data, conforme Ata nº 028/CTE/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas destinado ao atendimento e manutenção do Transporte Escolar do programa de repasse do FNDE(Fundo Nacional de Desenvolvimento a Educação) referente ao repasse do ano de 2022, no valor de **R$ 234.398,55** (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos) repassados no semestre, incluindo:

I – Saldo reprogramado do semestre anterior de **R$ 122.711,47** (cento e vinte e dois mil, setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos);

II – Rendimento de aplicação financeira no valor de **R$ 2.765,12** (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos);

III – Saldo recursos próprios de **R$ 2.017,30** (dois mil, dezessete reais e trinta centavos);

IV – Transferências do FNDE de **R$ 106.904,66** (cento e seis mil e novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos);

V- Pagamentos de Empenhos de **R$ 186.193,41**(cento e oitenta e seis mil, cento e noventa e três reais e quarenta e um centavos);

VI - A soma de pagamentos no período (despesas), foi de **R$ 48.205,14** (quarenta e oito mil, duzentos e cinco reais e catorze centavos);

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres, 22 de maio de 2023.

Altamiro Alves Moreira

Presidente da Comissão do Transporte Escolar

Ata nº. 026/CTE/2022

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº011/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade permanente ao servidor **Sr. José Epifanio Braga**."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c com Art. 12, inciso I, c/c com Art. 12, inciso I e da Lei nº 1.554 de 04 de julho de 2005, com redação alterada pela da Lei n.º 2424/2020, Lei Complementar n° 055/2013 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação Pública do Município de Barra do Bugres; e Lei municipal n.º 2.585/2023, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** ao servidor **Sr. JOSÉ EPIFANIO BRAGA**, portador do RG n.º 0091907-1 SESP/MT e do CPF n.º 142.190.421-72, residente e domiciliado no Município de Barra do Bugres/MT, servidor efetivo, no cargo de Professor - 40 horas/semanais, Classe "C", nível "12", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 206, contando com 31 (trinta e um) anos 01 (mês) mês e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo doBARRA-PREVI, n.º **2023.03.00009P**, a partir da data de **01/05/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com **efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 22 de maio de 2023.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA FORMALIZAÇÃO DO ROL DE CREDENCIADOS - CREDENCIAMENTO Nº02/2023

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que estará realizando o sorteio para formalização da ordem no Rol de Credenciados referente ao CREDENCIAMENTO Nº02/2023 para a CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NO FORMATO HÍBRIDO PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS OU MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Data do sorteio: dia 25.05.2023 as 08:00min. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 22 de maio de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/CMDCA/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/CMDCA/2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BARRA DO BUGRES - MT, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 2.019/2012 e suas alterações, torna público o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** que dispõe sobre os candidatos em definitivo e o local da Avaliação Técnica do **Processo de Escolha Suplementar Edital nº 002/CMDCA/2023** para membros do Conselho Tutelar gestão 2020/2024 de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Art. 1º. A avaliação técnica será realizada na data do dia **25 de maio de 2023**, às 19:00 horas na antiga **ESCOLA ESTADUAL 15 DE OUTUBRO**, Rua Gustavo Henrique Oenning, nº 451 - Maracanã, Barra do Bugres – MT.

Art. 2º. A duração da avaliação técnica será de 02 (duas) horas, incluído o tempo para o preenchimento do cartão resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

Art. 3º O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização Avaliação Técnica de conhecimentos com pelo menos ½ (meia) hora de antecedência ao horário da prova, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica com tinta preta ou azul, comprovante de inscrição e documentos elencados no item 13.6 do Edital nº 002/CMDCA/2023.

Art. 4º As portas de acesso ao local da Avaliação Técnica serão abertas às 18:30 horas e fechados impreterivelmente às 19:00 horas, ficando impedido de ingressar ao recinto o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

Art. 5º Serão considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local de prova: Cédula de Identidade (Original) ou Carteira Nacional de Habilitação (válida) com fotografia, Carteiras Oficiais expedidas por Órgãos de Classes e Passaportes, com foto e válida na data da realização das provas.

Art. 6º

Não será permitido o acesso às salas de avaliação aos candidatos que não apresentarem o original de um dos documentos descritos no item 13.6 do Edital nº 002/CMDCA/2023, ou que apresentarem documento de identificação, qualquer que seja este entre os previstos no item 13.6 deste Edital rasurado, ilegível ou danificado.

Art. 7º Não será permitida, no dia da realização da Avaliação técnica, a entrada de candidatos portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefo-

ne celular, Walkman, notebook, receptor, gravador e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo de Escolha do Conselho Tutelar. Caso o candidato porte qualquer um desses objetos, deverá desligar o mesmo e colocá-lo sob a carteira. O descumprimento deste artigo implicará na eliminação do candidato, caracterizando–se como tentativa de fraude.

Art. 8º Não será permitida, durante a realização da Avaliação técnica, a utilização de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, cujos objetos deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.

Art. 9º Não será permitida durante a realização da Avaliação técnica consulta em qualquer tipo de material ou comunicação entre os candidatos.

Art. 10. Durante a realização da Avaliação técnica não será permitido ao candidato ausentar–se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

Art. 11. Estão aptos á realizar a avaliação técnica as candidatas abaixo descritas:

Nº	Candidato	Número da Inscrição
01	Ana Karoline da Silva Jacinto	004
02	Angela Maria Chiaveli dos Santos	001
03	Lucimar Costa Alves	003

Barra do Bugres, 22 de maio de 2023.

_____

MÔNICA MARIA FURLAN

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha - CMDCA

Barra do Bugres - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM Nº 281 DO ARP 133/2022

TERMO DE CANCELAMENTO DO ITEM Nº 281 DA ARP 133/2022

MODALIDADE Nº 17

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, de Barra do Garças/MT, nos usos de suas atribuições legais, **RESOLVE CANCELAR O ITEM 281 - METILDOPA 250MGDA ARP 133/2022 advindo do PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022, MODALIDADE Nº 17, a pedido da empresa.**

Firmada com a empresa **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 41.511.821/0001-70**.**

Justificativa: O cancelamento do ITEM 281 DA ARP 133/2022, METILDOPA, DOSAGEM 250MG, apoia-se no fato do registro do medicamento ter sido cancelado pela Anvisa, podendo ser comercializado apenas aqueles que já foram fabricados. Além disso, desde o ano passado vem ocorrendo o encerramento das atividades do laboratório Sanval, assumindo a Hipolabor a fabricação do item porém devido a adequações que a empresa teve que fazer e por se tratar de um comprimido revestido, a empresa Hipobolar não tem previsão de quando o medicamento vai ser liberado pois é necessário a vistoria da Anvisa e posteriorente a liberação do item, tal fato não ocorreu.

Fundamentação Legal: O ato supracitado encontra respaldo legal no artigo 21, inciso II, do Decreto Federal nº 7892/2013.

Diante o exposto a partir do dia 16 de Maio de 2023, fica cancelado o ITEM 281 DA ARP 133/2022, METILDOPA, DOSAGEM 250MG, em epígrafe, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ou quaisquer obrigações entre as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF nº 41.511.821/0001-70

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 DE VALOR AO CONTRATO N° 146/2022 - ADESÃO A ARP Nº 18/2022 - PROCESSO 082/2022 - MODALIDADE 011/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 03 DE VALOR AO CONTRATO N° 146/2022 - ADESÃO A ARP Nº 18/2022 - PROCESSO 082/2022 - MODALIDADE 011/2022

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.870.713/0001-20, tendo por objeto a renovação do contrato originário com nova vigência até 20/05/2024, equivalente ao valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), tendo como justificativa necessidade de continuação na prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento das frotas de veículos leves e pesados prestados a esta municipalidade, com fundamento legal no Art. 57, Incisos, II da Lei 8.666/93

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 22 de maio de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO 095/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 102/2023

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **HERMOGENES FERREIRA DA FONSECA**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CARAJÁS, Nº 645, CENTRO, BARRA DO GARÇAS - MT PARA USO E FUNCIONAMENTO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Valor Global: R$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

Validade: Iniciando-se em 08/05/2023e com término em 31/12/2023

Barra do Garças - MT, 08 de Maio de 2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: **INLASGES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, devidamente qualificado no processo em epígrafe.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para **Construção da Escola Estadual Indígena Dom Felippo Rinaldi e Quadra Poliesportiva na Aldeia São Marcos,** no Município de Barra do Garças-MT, celebrado através do convênio SIGCON nº 1887-2021**,** conforme especificações técnicas e demais elementos técnicos constantes do Edital e seus anexos, na proposta da contratada, e discriminado neste Instrumento Contratual.

Valor Global: R$ **4.300.002,75** (quatro milhões e trezentos mil e dois reais e setenta e cinco centavos Valor por extenso)

Vigência: Iniciando-se em 15/05/2023 a 15/05/2024

Barra do Garças - MT, 22 de Maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº 001/2023

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR Nº 001/2023

EDITAL Nº 003 LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Brasnorte/MT, no uso de sua competência atribuída pela Lei Municipal nº 1.374, de 21 de setembro de 2011 e alterada pelas Leis 1.673/2014, 1.940/2016 e 2.308/2019, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 2.720/2023 de 13 de março de 2023, e da Resolução CONANDA nº 170, de 10 de Dezembro de 2014, faz se publicar este edital nº 003 para continuidade da realização do processo eleitoral para a escolha de Conselheiros Tutelares de Brasnorte/MT.

Considerando o disposto no Edital 001/2023 publicado no Diário Oficial do Município de 31 de março de 2023, que trata da convocação para eleições de Conselheiros Tutelares;

Art.1º Torna pública a relação dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas e indeferidas, por ordem de inscrição, nos termos da tabela abaixo segue:

ANEXO I

Lista de inscritos

Nº INSCRIÇÃO	NOME ANÁLISE DA COMISSÃO		MOTIVO DO INDEFERIMENTO	
001-2023	Ronicharles Jose Busto	Deferido		
002-2023	Lidiane de Cassia dos Santos Souza	Deferido		
003-2023	Livia Oliveira Balbinott Pedott	Indeferido	Art. 3.1 Moradia	
004-2023	Lucineia Aparecida Poletto	Deferido		
005-2023	Maria Janete da Silva	Deferido		
006-2023	Vanessa Correia Lima Bolonhezi	Indeferido	Art.3.1 e Art. 9, E Moradia/ Cópia de identificação do declarante	
007-2023	Jenaina Mariana de Oliveira Reis	Indeferido	Art.9, C, E Certidão/ Cópia de identificação do declarante	
008-2023	Jose aparecido de Souza	Deferido		
009-2023	Edinamar Carneiro de Souza	Indeferido	Art.9, E Cópia de identificação do declarante	
010-2023	Lucimar de Freitas Santana	Deferido		
011-2023	Mariana Cabrera Bueno	Deferido		
012-2023	Karoline aparecida Pereira da Silva	Deferido		
013-2023	Edileila andreia Ferreira da Silva	Deferido		
014-2023	Daiane Silva Flauzino	Indeferido	Art.3 Moradia	
015-2023	Andreia Grangeiro da Silva Deferido			
016-2023	Fabia Cristina Menezes Araujo Deferido			
017-2023	Daniela Taina Siqueira Alves Indeferido		Art.3, Art.9, F Moradia/Comprovante de escolaridade.	
018-2023	Maria Roseli Cruz Oliveira Deferido			
019-2023	Taiany Ferreira dos Santos Indeferido		Art.3, Art.9 E Moradia/ Cópia de identificação do declarante.	
020-2023	Patricia Borges de Lima Indeferido		Art.3 Moradia	

Art. 2º Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita pelos candidatos, que deverão ser protocoladas na sede do CMDCA, sito a rua Campo Grande, nº 989, Nosso Lar, Brasnorte/MT, nos dias 22/04/2023, 23/04/2023,24/05/2023,25/04/2023 e 26/04/2023, nos horários compreendidos entre 07h às 11h e 13h às 17h.

Art.3º O presente comunicado publicado no Diário Oficial do Município de Brasnorte-MT.

Cleide Moreira de Souza Santos

Presidente da Comissão

Processo de Escolha Conselheiro Tutelar Nº 001/2023

Elisangela Gado Ribeiro

Membro da Comissão

Processo de Escolha Conselheiro Tutelar Nº 001/2023

Sandra Marchezan

Membro da Comissão

Processo de Escolha Conselheiro Tutelar Nº 001/2023

Marcela da Silva

Membro da Comissão

Processo de Escolha Conselheiro Tutelar Nº 001/2023

Brasnorte, 20 de maio de 2023.

ERRATA AO EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ERRATA

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 253/2023 de 26 de Abril de 2023, representada pela senhora Sandra Marchezan, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais comunica aos interessados e para que se cumpram os efeitos legais que por meio desta errata divulga correção no Edital de Abertura.

1- Onde lê-se: "2 - DOS CARGOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CADASTRO RESERVA."

Passa a ler-se: "2 - DOS CARGOS – CADASTRO RESERVA."

Brasnorte-MT, 22 de Maio de 2023

Sandra Marchezan

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Keiledaiane Cordeiro Alves Machado

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Terezinha Maria da Costa

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Neide Helena Martins Tavares Alves

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Maria Juscineia de Sa

Secretária da Comissão

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Nathalia Carolina Amaral de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Celia de Sousa dos Santos

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2023

Claudio Dantas da Silva

Representante do Sindicado dos Servidores Públicos Municipais

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

Maria Celia Poletto

Representante Poder Legislativo

Processo Seletivo Simplificado

Nº 001/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO nº. 003/2023

O MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Portaria nº 168/2023, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto chamamento público para o Credenciamento de Leiloeiros Oficial para realização de leilões na sede deste município, no formato híbrido, presencial e on-line simultaneamente, para venda de Bens Imóveis ou Móveis, Recuperáveis e Inservíveis para a Administração Pública Municipal. Critério de julgamento: sorteio. O envelope contendo a documentação, nos termos exigidos no presente Edital, deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Brasnorte- MT, com endereço na Rua Curitiba nº 1080, Centro, na cidade de Brasnorte - MT.Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 24 de maio de 2023 no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m (horário local). A abertura dos envelopes será no dia 06 de junho de 2023 às 14:00 horas, horário local. Maiores informações poderão ser obtidas junto à comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3200, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT. 22 de maio de 2023.

Bruna Bandeira de Souza

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº353, DE 19/05/2023. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$234.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

201 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 20.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1600

204 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 20.300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1500

205 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

206 10.301.1003.2023.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1600

290 10.302.1003.2028.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

644 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 124.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

233 10.301.1003.2040.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -40.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 600 .

234 10.301.1003.2041.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -20.300,00

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 500 . 325 10.302.1003.2033.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

352 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

631 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 500 .

637 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 500 .

638 13.392.1006.1030.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -44.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 .

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 19 DE MAIO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 028/2023

PORTARIA Nº 028/2023 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidorMarcio Faria da Silva".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003; Art. 165 da Lei complementar n.º 25, de 27 de novembro de 1997; Lei Complementar n.º 048, de 05 de setembro de 2003; Art. 179, inciso I, II, III, IV e V da Lei Complementar n.º 143, de 12 de julho de 2019 e Lei Complementar n.º 199, de 19 de janeiro de 2023.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor do servidor **Marcio Faria da Silva**, brasileiro, união estável, portador do RG nº 0326155-7 SESP/MT, CPF nº 178.931.511-53, PIS/PASEP nº 106.96022.09-2, efetivo no cargo de Motorista, 40hs, nível "1", classe "J", matriculado sob o nº 3661-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, com o tempo de contribuição correspondente a 17.742 dias, ou seja, 48 (quarenta e oito) anos, 07 (sete) meses e 12 (doze) dias, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-CÁCERES nº 008/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 22 de maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 22 de Maio de 2023.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 184/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 184/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, na turma do 3° ano A matutino.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição da Professora Sônia dos Reis Carvalho que está de férias. Solicitação feita via 1DOC memorando 17.160/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **09/05/2023**, com termo final alterado para **07/06/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 237/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 237/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ROMILDA DE BARROS ARAUJO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Claudiane Ramalho Gonçalves que está de atestado médico. Solicitação feita via 1DOC memorando 18.025/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **17/05/2023**, com termo final alterado para **08/06/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 461/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 461/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Samara Cristina Lopes Rodrigues que encontra-se de afastamento sem ônus. Solicitação feita via 1DOC memorando 17.309/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço com local de trabalho alterado para Escola Municipal Fazendo Arte, na turma de Pré C - vespertino.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 323 DE 11 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e;

CONSIDERANDO o DECRETO 098 de 31 DE janeiro de 2023, que cria o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas para a População Migrante, Apátrida e Refugiada – COMPAR Cáceres;

CONSIDERANDO a Portaria 085 de 08 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Oficio nº. 215, de 09 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a representante abaixo relacionada, para responder pelo Comitê de Acompanhamento e Monitoramento das Políticas Públicas - Cáceres, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT.

Dra. Maria do Socorro Araújo em substituição a senhora Danielle Cevallos Soares.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2023.

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 247/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 247/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **MARLENE CRISTINA DE VASCONCELOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Gotinhas do Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição do professor Mauricio Costa da Silva, que estará usufruindo de Licença Prêmio. Solicitação feita via 1DOC memorando 17.801/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/05/2023**, com termo final alterado para **28/08/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.171, DE 17 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	**2.116 - MAN DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos	5.850.000,00
3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	(2.500) Recursos não Vinculados de Impostos – **rendimentos de aplicação**	150.000,00

Art. 3° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 17 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MAIO 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
02/05/2023 17:30	https://meet.google.com/oya-xycu-uut	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.039/2023	Edmir Laurentino Silva	Vitor Miguel de Oliveira
1.940/20233	José Soares da Silva	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
04/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yuc-wosy-xgf	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
203/2023	Bernardina da F. Medina	Miriele Garcia R. de Lima

21.609/2022	Associação Atlética Banco do Brasil	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/05/2023 17:30	https://meet.google.com/tvd-wmam-xkg	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
149/2023	Rejane Sirlei da Silva	Vitor Miguel de Oliveira
18.778/2021	Marluce Pinheiro Lima	Miriele/Nycollas Fernandes de Almeida/Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/05/2023 17:30	https://meet.google.com/qeg-uamg-gnu	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
8.717/2022	Luis Antônio Carducci	Nycollas Fernandes de ALmeida
7.544/2022	Zenite T. Hermodorff	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
15/05/2023 17:30	https://meet.google.com/cag-cbcw-ujk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
1.947/2023	Joanirdes D. da Silva	Richard Rodrigues da Silva
1.624/2021	Eugênio Florentino Muniz	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/05/2023 17:30	https://meet.google.com/yom-rezt-ujo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
752/2022	Vicente Rodriguês Leite	Jovanil de Campos
13.792/2022	Fund. Médica Souza Pinto Alvarez	Nicollas Fernades/ Richard/ Antônio Carlos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
22/05/2023 17:30	https://meet.google.com/syk-iczh-azk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.220/2021	Bar e Lanchonete Casarin	Antônio Carlos Leite
9.688/2022	Elisângela R. jesus	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/05/2023 17:30	https://meet.google.com/ryw-stjq-vxn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.109/2021	Cartório do 2º Ofício	Nycollas Fernades de Almeida
16.353/2022	M.M Pinow e Cia	Nycollas/Jovanil/Miriele

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
29/05/2023 17:30	https://meet.google.com/kkg-asqx-omn	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
4.712/2023	Amélia de Souza Cuiabano	Miriele/Richard Rodrigues
DISTRIBUIÇÃO DA PAUTA DE JUNHO		

Cáceres, 28 de Abril de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº354, DE 19/05/2023. TRANSFERE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.142/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº3142, de 20 de março de 2023 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 19 DE MAIO DE 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 355 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 8.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 644 23.695.1006.1029.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 17.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 25.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 352 10.304.1003.2030.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Ficha: 626 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE -17.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -25.000,00

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 099/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n. º 099/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para prestação de serviços de Elaboração de projetos executivos de pavimentação em blocos de concreto intertravado, drenagem, sinalização e obras complementares outros, em ruas do Bairro Marajoara, localizados na zona urbana do município de Cáceres. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 13.406,10 (treze mil, quatrocentos e seis reais e dez centavos)**. E o prazo de sua **Vigência** estipulado em **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 20 de maio de 2023.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.172, DE 18 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a política de estímulo ao brincar na infância e institui a Semana Municipal do brincar de Cáceres - MT."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica instituída, no município de Cáceres-MT, a Semana Municipal do Brincar.

Parágrafo único. A Semana Municipal do Brincar será comemorada anualmente na última semana do mês de maio, integrando-a às comemorações do Dia Mundial do Brincar, que acontece no dia 28 de maio.

Art. 2° A Semana Municipal do Brincar de Cáceres, tem por objetivo:

I - A valorização do brincar na vida da criança;

II - O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

III - O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

IV - O cumprimento do art. 31 da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda a criança;

V - O estímulo e apoio ao reconhecimento do brincar ao longo da vida;

VI - O combate ao sedentarismo, à obesidade e outras doenças relacionadas, ao fomentar o hábito do exercício físico.

Art. 3° São diretrizes da política de promoção do brincar como estímulo e desenvolvimento da criança:

I - A ampliação dos espaços e programas de lazer e recreação, prioritariamente as de maior vulnerabilidade social;

II - A participação da criança, comunidade, família e educadores na formulação conteúdo programático das atividades do brincar a serem realizadas de forma permanente contínua;

III - A organização de ações do brincar na rede de ensino municipal, bem como espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com os espaços públicos;

IV - A oferta ampla de informação sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar entre a família desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Cáceres-MT, 18 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERADO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 19/2023 – 1DOC

ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 09/2023

INTERESSADO: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **FERRAMENTAS PARA DETECÇÃO DE VAZAMENTOS INVÍSIVEIS** NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELA EQUIPE DE SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL NA CIDADE DE CÁCERES - MT, na quantidade e especificação detalhada no item 1.2 parte integrante do TERMO DE REFERÊNCIA n° 29/2023.

Detalhamento do objeto:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	0001176	EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, DO TIPO GEOFONE DIGITAL, PARA DETECÇÃO E LOCALIZAÇÃO DE PERDAS EM REDES DE ÁGUA, COM VISOR GRÁFICO EM LCD, CARREGADOR 12V 1ª, FONE DE OUVIDO ESTÉREO DE HI-FI COM COBERTURA TOTAL DO PAVILHÃO AURICULAR E VOLUME, FREQUÊNCIA DE USO 20HZ A 6KHZ, SENSOR DE PRECISÃO, SENSOR DE HASTE COM ACIONAMENTO, CONJUNTO DE HASTES DE INOX, MANÔMETRO DE PRESSÃO COM MEDIDA DE 0 A 100 MCA, ENGATE RÁPIDO DE ¾ COM REDUÇÃO DE 1/2, CABO DE CONEXÃO PADRÃO 5 VIAS COM 1,3 METROS, MALETA ABS INJETADO.	UND	1,00	R$ 9. 500,00	R$ 9. 500,00
03	00064997	BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TESTE HIDROSTÁTICO 12 LITROS 0 A 50BAR	UND	2,00	R$ 1. 780,00	R$ 3. 560,00

VALOR TOTAL: R$ 13.060,00 (Treze mil e sessenta reais)

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1040.000	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

CNPJ	EMPRESA	TOTAL R$
13.312.651/0001-69	**AGUA TOTAL LTDA - EPP**	**R$ 9.500,00**
30.079.779/0001-43	**BOMBASA EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI**	**R$ 3.560,00**

HOMOLOGO a Dispensa de Licitação *em consonância com o* ***Parecer Jurídico N° 42/2023 (Despacho n° 28) e Parecer do Controle Interno n° 23/2023 (Despacho n°30), e AUTORIZO*** o empenho das respectivas despesas *nos termos do* Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Cáceres-MT, 22 de maio de 2023.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Decreto1019/2021

Publicado em 30/1/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE 17 DE MAIO DE 2023

"*Altera o art. 39 da Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.*"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 39 da Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º, com a seguinte redação:

"**Art.39**.....

§ 1º Excetuam-se do impedimento de receber benefícios fiscais as hipóteses de isenções dispostas no art. 46 desta Lei.

§ 2º As isenções eventualmente concedidas não quitam débitos já constituídos, incidindo sobre os mesmos as devidas atualizações e correções."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 17 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ERRATA Nº 012/2023- DECRETO Nº 233 DE 29 DE MARÇO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando o Decreto nº 233 de 29 de março de 2023; e:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Nomear a servidora **ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de **02 de abril de 2023.**

LEIA - SE:

Art.1º Nomear a servidora **ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir de **03 de abril de 2023.**

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 300 DE 28 DE ABRIL DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 15.514, de 27 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **WILMA SEBASTIANA RODRIGUES SOUZA**, para exercer o cargo de Coordenação Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil Gotinhas do Saber, da Secretaria de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de abril de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 239/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 239/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil-CAIC.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à professora Jorgina da Rocha que estará em gozo de licença. Solicitação feita via 1DOC memorando 17.747/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/05/2023**, com termo final alterado para **30/08/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 337 DE 11 DE MAIO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 16.125, de 03 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **LUIZ GERALDO DE MORAES** para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos a partir de 03 de maio de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de maio de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ARNALDO DONIZETE TRALDI

Secretário Municipal de Finanças

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 231/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 231/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ANA MARIA MUDRYK** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções no Centro Educacional de Educação Infantil-CAIC

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição professora Marli Landivar de Figueiredo que estará em gozo de 02 (dois) períodos aquisitivos de licença prêmio. Solicitação feita via 1DOC memorando 17.803/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/05/2023**, com termo final alterado para **28/11/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 - CONTRATO - N° 325/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 325/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Isabel Campos.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma encontra-se em substituição a Professora Katiuscia Maciel Pereira que está de atestado Médico. Solicitação feita via 1DOC memorando 17.936/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **15/05/2023**, com termo final alterado para **13/06/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 12 de maio de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:E M DA SILVA, CNPJ 08.618.802/0001-71.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM MATEUS VILELA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO **"EXPOCAMP 2023"** DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS – MT. QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE MAIO DE 2023.

Dotação:

06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.000000 RED: 207

Valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e E M DA SILVA – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 263 DE 22 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022 e Chamadas Públicas.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação.

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4950	Ângela Aparecida da Silva	Professor	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 258 DE 19 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022 e Chamadas Públicas.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4951	Fernando Pereira dos Santos	Professor	Distrito
02	4949	Paulilo Tsi Rene Tsere Raiwede	Professor	Área Indígena
03	4948	Vilomar Rosa da Silva	AAE/Transporte Escolar	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 19 de maio de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:OIE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 26.633.987/0001-31.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM THIAGO BRAVA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO **"EXPOCAMP 2023"** DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS – MT. QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE MAIO DE 2023.

Dotação:

06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.000000 RED: 207

Valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e OIE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
DECRETO DE Nº 4147 DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SRª **DEUSUITA PEREIRA DE SOUSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o falecimento da servidora em 19.05.2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **DEUSUITA PEREIRA DE SOUSA** , que exercia o cargo efetivo **PROFESSORA, Classe "C" Nível 8**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura

Art. 2º -. Revogar o Decreto 967 de 08 de março de 2.002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 19 de maio de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº. 264 DE 22 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃODE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA **LUCIMONE FERREIRA MORAES** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 10 de maio de 2023.

RESOLVE:

I **–** Conceder a servidora **LUCIMONE FERREIRA MORAES ,** efetiva no cargo de AAE/Limpeza Definitovo, Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 17.05.2016 a 16.05.2021 nos dias **22.05. 2023 a 20.06.2023,** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de maio de 2023

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada:B & R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 47.947.136/0001-77.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM BRUNO E RAFA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO **"EXPOCAMP 2023"** DO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS – MT. QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 25, 26 E 27 DE MAIO DE 2023.

Dotação:

06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.000000 RED: 207

Valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: José Bueno Vilela – por parte da CONTRATANTE e B & R PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 422, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO E GISELY CONCEIÇÃO AGNELO DE CARVALHO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 068/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA S/A

CNJPJ: ***90.180.605/0001-02***

OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia pela cobertura do seguro estipulada no contrato de prestação de serviços nº 049/2019, Apólice nº 01.31.0101585.000000, onde consta a cobertura do veículo **FIAT MOBI EASY ON 1.0 FIRE FLEX 4P, Placa QBG-1258, VM – 236**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 421, DE 16 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO FOMENTO 28/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor da Parceria para acompanhar e fiscalizar a execução da parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 28/2023 – Lei nº 13.019/2014, o seguinte membro:

I – DANILO QUERINO DE CASTRO – matrícula nº 5550.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar a parceria a ser celebrada decorrente do Termo de Fomento nº 28/2023 – Lei nº 13.019/2014, os membros:

ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES – matrícula nº 4393;

MARIANE COSTA MOREIRA – matrícula nº 5667;

TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING – matrícula nº 2224.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 70/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.073.488/0001-01.

Objeto: O presente contrato tem por **objeto** a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de consumo para montagem de kits maternidade, visando atender as famílias carentes cadastradas no CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: R$O valor total do contrato é de R$ 32.744,00 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2023.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 – Apoio a Comunidade Carente e Benefícios Eventuais

Programática: 11.002.08.244.0013.20108.3.3.90.32.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício.

Data do Contrato: 17/05/2023

ADESÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022 PROCESSO Nº 3343/2022

ÓRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022

AQUISIÇÃO KIT ENXOVAL

Ata 225/2023					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	COBERTOR 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO, MEDINDO 75X90 DETALHAMENTO: COBERTOR - PARA BEBE EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO 90X110 CM, TIPO ANTIALERGICO, COR ESTAMPA COLORIDA UNISSEX.	UN	100	R$ 24,99	R$ 2. 499,00
2	MEIA ALGODÃO 100%, P, M,G,GG. CORES VARIADAS.	UN	100	R$ 9,99	R$ 999,00
3	JOGOS DE BERÇOS CONTENTO 01 LENÇOL ESTAMPADO DE 1,40X90 E (UMA) FRONHA 40X28 DETALHAMENTO: LENÇOL PARA SOLTEIRO - PARA BERÇO MEDINDO (0,80 X 1,70)M (LARG X COMP), JOGO CONTENDO 01 LENÇOL COM ELASTICO (TENDO NO MINIMO 10% DE ALTURA) E 01 SEM ELASTICO,NA COR VARIADA,TECIDO COM 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER.	UN	100	R$ 147,99	R$ 14. 799,00
4	KIT DE CUEIRO COM 03 (TRÊS) UNIDADES, 60X80CM, LENÇOL INFANTIL, 100% ALGODÃO.	UN	100	R$ 16,99	R$ 1. 699,00
5	BOLSA PARA MATERNIDADE PERSONALIZADA, EM TECIDO SINTETICO OU EMBORRACHADO, IMPERMEAVEL, COM FORRO INTERNO, COM ALÇAS E FECHAMENTO COM ZIPER.	UN	100	R$ 94,99	R$ 9. 499,00
6	MACACÃO EM MALHA DE ALGODÃO, ZIPER FRONTAL ATE ABAIXO DA CINTURA, COM CORES E ESTAMPAS VARIADAS, TAMANHOS P, M, G E GG PARA BEBE, MANGAS LONGAS.	UN	100	R$ 32,49	R$ 3. 249,00
TOTAL	**R$ 32.744,00**				

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 225/2022, Pregão Presencial nº 32/2022, das empresas J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA**,** para aquisição de kit de enxoval, para atender as famílias carentes que estão devidamente cadastradas no CRAS da Secretaria de Assistência Social, conforme consta nas presentes Atas de Registro de Preços nº 225/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 4.125, 08 de dezembro de 2022, página 287.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

Memorando Nº 248/2023 – Justificativa da Adesão;

Termo de Referência;

Ofícios Nº51/2023 enviado para Prefeitura Municipal de Diamantino - MT;

Ofícios Nº 272/2023 resposta da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, 26 de abril de 2023;

Ofício Nº 36/2023 enviado para empresa J. C. Baptista Ferreira Garcia - ME;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 11 de abril de 2023;

Autorização do prefeito para abertura do processo licitatório;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 32/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 4.108, 14 de novembro de 2022, página 191;

Portal da Transparência;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do inciso XXXIII, do art. 7º da CF, inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

Ata de sessão;

Termo de Homologação;

Termo de Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 225/2022;

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVII, Nº 4.125, 08 de dezembro de 2022, página 287;

Autorização das atas;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº 1386/2023

Órgão: 11;

Unidade: 002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS;

Dotação 11.002.08.244.0013.20108.3390320000.15000000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita- Reduzido: 854;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 111, DE 15 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA A GESTÃO, E UTILIZAÇÃO DO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL "DIVINO LOURENÇO DE OLIVEIRA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, em especial;

CONSIDERANDO que o Cemitério Municipal "Divino Lourenço de Oliveira" já se encontra com a lotação máxima de sepultamentos;

CONSIDERANDO a criação do Cemitério Público Municipal "Memorial da Paz";

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da manutenção, edificações funerárias, exumações e sepultamentos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2256, de 26 de novembro de 2021, dispõe sobre os serviços funerários de Campo Novo do Parecis/MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que determina a regulamentação, o controle e a fiscalização dos serviços que envolvam risco à saúde pública;

CONSIDERANDO a preocupação da Administração Pública Municipal em atender os anseios sociais atinentes ao período de luto vivenciado pelos munícipes e da adequação estrutural visando acessibilidade aos portadores de necessidades especiais;

CONSIDERANDO que o projeto de revitalização do Cemitério Municipal contará com catalogação, mapeamento, levantamento de dados e remoção de túmulos e despojos mortais;

CONSIDERANDO o tempo mínimo necessário para exumação após o sepultamento;

CONSIDERANDO as Resoluções CONAMA nºs 001, de 23 de janeiro de 1986, e 237, de 19 de dezembro de 1997, indicam as atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental e remetem ao órgão ambiental competente a incumbência de definir os critérios de exigibilidade, o detalhamento, observadas as especificidades, os riscos ambientais e outras características da atividade ou empreendimento, visando a obtenção de licença ambiental;

CONSIDERANDO que o Cemitério Municipal "Divino Lourenço de Oliveira" foi criado pela LEI Nº 35, DE 22 DE SETEMBRO DE 1989.

CONSIDERANDO o interesse público, DECRETA:

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fins deste Decreto, considera-se as seguintes definições: Sepultamento - ato ou fato de sepultar, enterrar cadáver em sepultura ou jazigo;

Exumação - a abertura de sepultura, sendo retirado o cadáver para uma finalidade específica;

Trasladação - o transporte de cadáver sepultado em jazigo ou de ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem novamente inumados, cremados ou colocados em ossuário;

Cremação - a redução do cadáver ou ossada a cinzas;

Cadáver - o corpo humano após a morte, até estarem terminados os fenômenos de destruição da matéria orgânica;

Ossada - o que resta do corpo humano uma vez terminado o processo de

mineralização do esqueleto;

Viatura e recipientes apropriados - aqueles em que seja possível proceder ao transporte de cadáveres, ossadas, cinzas, fetos mortos ou recém nascidos falecidos no período neonatal precoce, em condições de segurança e de respeito pela dignidade humana;

Período neonatal precoce - as primeiras cento e sessenta e oito horas de vida;

Depósito - período em que o cadáver estiver no Instituto Médico Legal aguardando documentação;

Ossuário - construção destinada ao depósito de urnas contendo restos mortais, predominantemente ossadas;

Restos Mortais - cadáver, ossadas e cinzas;

Permissionárias - empresas funerárias autorizadas a prestarem serviços funerários no município;

Responsável nomeado - pessoa nomeada pelos herdeiros como responsável pelas decisões inerentes ao túmulo ou jazigo e pelo cadáver, ossada ou restos mortais;

Art. 2º. A administração do Cemitério Municipal "Divino Lourenço de Oliveira" fica por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social cujas funções serão exercidas por um Administrador/Responsável designado pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social autorizará as reformas de túmulos e jazigos mediante requerimento e autorização escrita.

§ 2º O horário de funcionamento do cemitério será de segunda a domingo, das 7 h às 17 h.

Art. 3º. Compete ao administrador/responsável do Cemitério Municipal: **I -** manter a ordem e regularidade no serviço e providenciar o asseio e a conservação do cemitério;

II - registrar em planilhas próprias das exumações, trasladações e outras ações a realizadas dentro do cemitério;

III - cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento, as instruções e ordens que lhe forem dadas pelos seus superiores;

IV- comunicar as ocorrências que se verificarem e propor a adoção de providências tendentes a melhorar as condições do cemitério.

Art. 4º. A partir da data de 20/05/2023 ficam proibidos novos sepultamentos nas áreas publicas do antigo Cemitério Municipal "Divino Lourenço de Oliveira".

Art. 5º. Fica autorizado o livre acesso da população ao Cemitério Municipal no horário estabelecido no Artigo 2º do presente Decreto, incluindo sábados, domingos e feriados, ficando proibido o acesso em suas dependências em horário diverso aquele determinado.

§ 1º A prática de ritos de todos os cultos religiosos é livre, limitada ao interior da capela e à beira das sepulturas do Cemitério Público Municipal, desde que não ofendam a moral pública e as leis do país.

Art. 6º. As exumações e transladações continuarão ocorrer, dentro de todos os procedimentos permitidos e autorizados neste Decreto, até que todas as áreas sejam desocupadas.

§ 1º Os procedimentos que dependerão de autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º As exumações e transladações serão autorizados nos horários compreendidos entre 7 h às 17 h, à exceção de pessoas que portavam doenças infecto-contagiosas, que poderão ocorrer sem restrição de horários.
Art. 7º. Nenhuma exumação será feita, anteriormente ao prazo de 03 (três) anos de sepultamento e ao prazo de 05 (cinco) anos para os gavetários, salvo decisão e/ou sentença de autoridade judicial. **§ 1º** No caso de falecimento de pessoa com idade até 6 (seis) anos, o prazo estipulado para a exumação é de 2 (dois) anos.

§ 2º É proibida a exumação de corpos de pessoas que eram portadoras de doenças infecto-contagiosas, salvo por decisão judicial.

Art. 8º. Para que se processe a exumação com finalidade de traslado, o requerente deverá provar à Secretaria Municipal de Assistência Social a relação de parentesco com o finado que se pretende exumar ou comprovar, mediante documento, a legitimidade para o ato. **Parágrafo único**. A Administração do Cemitério deverá prestar assistência ao Requerente ou preposto e providenciar as medidas cabíveis, mediante a apresentação do comprovante de parentesco ou autorização judicial e proceder a anotação no Livro de Registro do Cemitério.

Art. 9º. No caso de estarem sepultadas pessoas estranhas à família, o responsável pelo translado dos restos mortais, deverá estar autorizado pelo representante legal, seus herdeiros ou familiares do falecido. **§ 1º** No caso de traslado para outra localidade, será de responsabilidade dos interessados tomarem todas as providências necessárias para a remoção dos restos mortais.

Art. 10. É proibida a remoção de cadáveres ou de ossos dos cemitérios, salvo os casos de exumação devidamente autorizados, e bem assim, a prática de qualquer ato que importe em violação das sepulturas, túmulos ou mausoléus. **Parágrafo único**. Todos os prazos de exumação deverão ser rigorosamente auferidos pelo responsável do cemitério na data da autorização.

Art. 11. É vedada a cobrança de qualquer taxa que não esteja devidamente prevista na Lei Municipal Lei Municipal nº 2256, de 26 de novembro de 2021, que dispõe sobre os serviços funerários no município de Campo Novo do Parecis e Decreto nº 36, de 6 de abril de 2016, que fixa as tarifa dos serviços funerários neste município, inclusive de terrenos ou sepulturas. É obrigação das Permissionárias de serviços funerários enviarem ao administrador do Cemitério, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, uma via das notas fiscais de todos os serviços executados no mês anterior.

Art. 12. Fica revogado em sua totalidade o Decreto Nº 207, 21 De Julho De 2021, que Regulamenta A Manutenção, Edificações Funerárias, Exumações E Sepultamentos No Cemitério Municipal "Divino Lourenço De Oliveira" E Dá Outras Providências.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, 15 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 425, DE 18 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA AS SERVIDORAS LENIR REGINA DA SILVA JACOB E REILLY PEREIRA MELLO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 069/2023.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. LOTEAMENTO PATRIMÔNIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – FASE II.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DOS PARECIS**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.772.287/0001-36, com sede Administrativa na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RAFAEL MACHADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5060425773 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, quadra 24, lote 12, bairro Alvorada, na cidade de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais**, NOTIFICA a(o) DOMINGUES PIAZENTINI e ALZIRA ZAMBIASSE PIAZENTINI proprietários do imóvel localizado na Quadra 06, Lote 08, do Núcleo Urbano Informal denominado Loteamento Patrimônio de Campo Novo do Parecis – Fase II**, nos termos do art. 20 e seguintes da Lei Federal n.º 13.465/2017 para que, no prazo comum de 30 (trinta) dias corridos, possa apresentar impugnação à regularização fundiária urbana em trâmite perante este Município. A ausência de impugnação implicará em concordância tácita do notificado, quanto a regularização dos imóveis confrontantes que são objetos da Reurb. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de maio de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 22 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE BRANDALISE	0*9.*9*.**9-*0	9779/00012/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antônio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo: Fiscal Municipal / 5232015 Assinatura:

Data de afixação: 22/05/2023

Data de desafixação: 06/06/2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR:**WAGNER PEREIRA DA SILVA**, CNPJ nº **23.013.559/0001-51**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM), COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EVENTOS E DEMAIS ATOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023

VIGÊNCIA: DE 22/05/2023 à 22/05/2024

LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	38629	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM)	HORA	2.386	R$ 44,00	R$ 104.984,00
02	18690	GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE SPOT'S DE ATÉ 45" COM BANCO DE VOZES (VOZ MASCULINA E FEMININA).	UND	334	R$ 44,00	R$ 14.696,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$119.680,00 (Cento e Dezenove Mil e Seiscentos e Oitenta Reais)						

VALOR TOTAL: R$ 119.680,00 (CENTO E DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 066/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM), COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, EVENTOS E DEMAIS ATOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, que teve como vencedora a empresa: **WAGNER PEREIRA DA SILVA**, CNPJ: **23.013.559/0001-51.** Campo Verde, 22 de maio de 2023.GISLENE JESUS LOPES – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 22 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município **para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].**

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação Fiscal (ITR)**
AURI IVO WEBER	1**.*44.**9-6*	9779/00005/2023.
MARIO BELLANDI	1**.**9.*0*-5*	9779/00001/2023.

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Antonio Reis da Silva Filho Matrícula: 00004651 Cargo/Portaria de Nomeação nº: 523/2015 Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 22/05/2023.

Data de desafixação: 06/06/2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 490/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 384/2022 celebrada com a empresa EQUIPOS COMERCIAL LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 11.674.540/0001-77, estabelecida à Rua Pérola, n° 38, sala 3 – Bairro Vila Oliveira, CEP 86. 604-040, município de Rolândia/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

Considerando que foi adjudicado em favor da empresa EQUIPOS COMERCIAL LTDA – EPP os lotes 05 e 09 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, com validade de 12 meses, iniciada em 01/12/2022 e término em 01/12/2023;

Considerando que durante a vigência da Ata a EQUIPOS COMERCIAL LTDA descumpriu prazos de entrega, sendo notificada para entregar os itens ou apresentar defesa prévia referente ao descumprimento de suas obrigações;

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 016/2023 e o Parecer Jurídico nº 184/2023 anexo aos autos do processo.

CLAUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fica cancelada a Ata de Registro de Preços nº 490/2022, a contar da publicação deste Termo, com fundamento no art. 78 da Lei 8666/93 e cláusula 9 da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Esta rescisão será publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM/MT.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Verde - MT para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão. E assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campo Verde – MT, 22 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DO PREGÃO

AVISO DE PREGÃO N° 073/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL COM APLICAÇÃO/INSTALAÇÃO INCLUSA, E LOCAÇÃO DE PAINEL OUTDOOR** modalidade Pregão (presencial) **n° 073/2023** a se realizar no **dia 06/06/2023 às 8horas na sede** da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 ou 3419.2067.Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 22 de maio de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Pregoeira

ALMOXARIFADO
ARQUIVAMENTO DE PROCESSO Nº 050/2023

ANALISE DE DEFESA - ARQUIVAMENTO

*Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Arquivamento da Empresa – **CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA***

No dia 18 de Maio de 2023 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – nº 4.236 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Carlos Geovane Ferreira Barbosa** para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não apresentou defesa prévia, e entregou os itens dentro do prazo da notificação.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei nº 8.666/93, dispõe que "o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato".

Analisando os autos e a respectiva documentação, constata-se que a empresa foi devidamente notificada para entregar o produto e apresentar defesa.

A empresa não apresentou defesa, entregou os itens dentro do prazo da notificação.

Feitas as necessárias considerações**, ARQUIVE-SE** o presente pela entrega dos itens dentro do prazo da notificação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que está tome ciência desta decisão.

Campo Verde – MT, 22 de Maio de 2023.

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS N. 007/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER A ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA NA USINA DE ASFALTO NO DISTRITO INDUSTRIAL E ATENDER A ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA NO PAÇO MUNICIPAL** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**, a realizar no **dia 07 de junho de 2023 as 8 horas, retirada do edital e seus anexos favor solicitar no e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br .** Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 22 de maio de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA 009/2023

DISPENSA Nº.009/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação a **OLIRES RENNER DAL PAI Cpf. 569.135.831-68** modalidade: **DISPENSA Nº 009/2023** no valor mensal de **R$ 2.450,00** (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) **Processo** nº 1510/2023 para ALUGUEL PARA INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL .

Em conformidade com a legislação em vigor.

Campo Verde – MT,22 de maio de 2023.

Hélida B. M. P. Hubner

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA – AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação da **AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2023**, do dia 22 de Maio de 2023, **onde se lê**: "A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** na modalidade Pregão Presencial n° 047/2023 que se realizaria no dia **11 de Abril de 2023, às 13h30-min,** devido a impugnações do edital. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde - MT, 10 de Abril de 2023. **FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO |** Pregoeira", **leia-se** "A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna pública a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS,** na modalidade Pregão Presencial n° 047/2023 que se realizaria no dia **22 de Maio de 2023, às 08h30min,** devido a impugnações do edital. Em momento oportuno será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde - MT, 19 de Maio de 2023. **FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO | Pregoeira**".

Campo Verde - MT, 22 de Maio de 2023.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a (s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

RODRIGO LUIZ FAVARETTO , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES OCUPACIONAIS COMPLEMENTARES CONFORME ESTABELECIDOS NO PCMSO** nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos na modalidade INEXIGIBILIDADE n° 019/2023 a começar a partir do **dia 29/05/2023 ,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde . Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br/portaltransparencia ou solicitar no e-mail : compras@campoverde.mt.gov.br . Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-2067 Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 22 de maio de 2023.

HÉLIDA B. M. P. HUBNER

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 391, DE 22 DE MAIO DE 2023

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N° 004/2023, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **CARLA MACEDO VARGAS**, matrícula n° 1177, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do **Contrato de Rateio n° 004/2023**, firmado com o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT**,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula n° 5333, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLA MACEDO VARGAS

Fiscal do Contrato

SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL 001/2023

EDITAL N°. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a todos os munícipes da cidade de Campo Verde - Mato Grosso, que tenham parentes sepultados **em estado de abandono** no Cemitério Municipal São Pedro, situado na Rua Campo Santo, Bairro Jupiara, neste município, nos **decorrentes anos de 2015 à 2018**, conforme previsto na Lei nº. 296 de 20 de novembro de 1994 no Art. 177 Parágrafo Único e Art. 182, que constam com o prazo de concessão vencido (cinco anos contados da data do sepultamento), que realizará a exumação dos restos mortais dos sepultados nos referidos anos, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis, à contar desta publicação**.

1. O interessado responsável ou familiar, deverá procurar o cemitério Municipal São Pedro para manifestar interesse em manter o local para família, com zelo e cuidados, munido de cópia do seu RG e cópia da certidão de óbito do respectivo ente querido, no prazo de 15 (quinze) dias. Os interessados devem entrar em contato, por intermédio do número (66) 9 9963-7656, de segunda à sexta-feira das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou ir ao endereço supramencionado nestes mesmos horários.

2. O não atendimento a esta notificação no prazo 15 (quinze) dias implicará na retirada e exumação dos restos mortais com depósito dos mesmos no ossuário do cemitério Municipal desta urbe, contemplando as identificações essenciais em razão da necessidade de disponibilizar novas vagas e espaços para sepultamentos nesse período pandemia.

Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Verde, 22 de maio de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA- ME

Av. Tenente Coronel Duarte, 215

Cuiabá- MT

CEP.: 78.005-500

CNPJ:13.333.523/0001-00

Contato: (65) 3052- 7002

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 1878 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1896– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1910 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1924– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1936– Pregão Eletrônico 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

CF COM ATAC E REPRES. DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

R Para (Lote C Verdejantes) 9, Quadra 140

Várzea Grande - MT

CEP.: 78.145-445

CNPJ: 32.200.096/0001-41

Contato: (65) 3927-5898

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 1337– Pregão Eletrônico 14/2022

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

N CARRER EIRELI- ME

R Desem. Simão Aureliano de Arruda Filho

Várzea Grande - MT

CEP.: 78.144-696

CNPJ: 33.105.231/0001-19

Contato: (65)3027-5000

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 1877 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1892– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1908 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1921– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1944 – Pregão Eletrônico 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME

Av. São Sebastião, 342 Quadra 02, Lote 22

Cuiaba - MT

CEP.: 78030-400

CNPJ37.152.127/0001-36

Contato: (65) 9918-9699

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 1760 – Pregão Eletrônico 04/2023

AF nº 2050– Pregão Eletrônico 04/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

DECRETO N°. 110, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DE CONSELHEIRO QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTRO-

LE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT, PREVISTO NO DECRETO Nº 266, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o documento oficial emitido no dia 09 de fevereiro de 2023 pela conselheira solicitando o desligamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Campos de Júlio – MT;

CONSIDERANDO o registro da Ata de Reunião do CACS/FUNDEB, Ata nº 03/2023, de 09 de março de 2023, dando conhecimento ao referido Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Campos de Júlio – MT, o desligamento da conselheira;

RESOLVE:

Art. 1º Fica DESLIGADA do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, na forma do artigo 2º da Lei nº. 1.229, de 30 de março de 2021, a seguinte membro representante do segmento abaixo especificado:

VII - Representante do Conselho Municipal de Educação

TITULAR	FRANCISMÉRE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº 266, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de março de 2023.

Campos de Júlio, 22 de maio de 2023.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME

Av. Das Palmeiras, 13685, Sala 0380

Rio de Janeiro - RJ

CEP.: 22.790-701

CNPJ: 43.219.256/0001-05

Contato: (21) 2434-7764

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 888 – Pregão Eletrônico 02/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

Diego Rafael De Amorim Ltda

Rua Coronel Hamilton De Sá (Lot. Embauval),

Várzea Grande - MT

CEP.: 78.110-511

CNPJ: 36.773.875/0001-73

Contato: (65) 9297-9425

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 1880– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1897 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1926– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1938– Pregão Eletrônico 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP

Av. Alzira Santana, (Residencial S. Gonçalo)

Várzea Grande - MT

CEP.: 78.130-634

CNPJ: 26.877.656/0001-80

Contato: (65)3686-1330

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 1875 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1890– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1906 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1917– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1942 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 2007– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 2009– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 2024 – Pregão Eletrônico 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

DECRETO Nº. 111, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DESIGNA O SECRETÁRIO QUE ESPECIFICA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DA TITULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO *o período de afastamento concedido à Secretária de Finanças para gozo de férias;*

CONSIDERANDO *artigo 29 da Constituição Federal determina que os municípios se regem por Lei Orgânica, portanto, ao Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;*

CONSIDERANDO *a imperiosa necessidade de se manter um servidor responsável pelos atos e procedimentos inerentes ao respectivo cargo durante a ausência de sua titular;*

RESOLVE:

Art. 1º Delegar o Secretário Municipal de Administração, **DELOIR JOSÉ DE MORAIS**, inscritono CPF sob nº.840.564.289-72, para responder interinamente pelas atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Finanças, especialmente para assinar cheques, realizar pagamentos de pessoal, contratados e fornecedores, inclusive por via on-line, realizar consultas à movimentação bancária, podendo obter extratos e saldos das contas desse ente público municipal, efetuar transferência de arquivo e transferência entre contas, analisar, autorizar consignados aos servidores do quadro efetivo, bem como desempenhar outras atribuições afetas ao cargo, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, a PPA, LDO e LOA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º O agente político nominado no artigo primeiro desse decreto fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e os princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações da área designada, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e prevenir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01/06/2023 e ficando automaticamente revogados a partir de 16/06/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês maio de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MILLENIUM PAP. E. MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA- EPP

Avenida Miguel Sutil, Nº 3191

Cuiabá- MT

CEP.: 78.015-650

CNPJ: 07.787.944/0001-08

Contato: (65)3634-1008

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 1872– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1873 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1874 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1888 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1889 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1904 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1905 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1913 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1915 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1933 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1934 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1935 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1940 – Pregão eletrônico 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA

Rua Sold. Teodoro Francisco Ribeiro, nº 192 C

São Paulo -SP

CEP.: 02180110

CNPJ: 45.822.500/0001-47

Contato: (11) 2649-3727

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 1885 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1902– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1903 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1923– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1925– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1931– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1932– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1948– Pregão Eletrônico 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

R Ten. Cipriano , 157

Várzea Grande - MT

CEP.: 78.110-610

CNPJ: 48.447.370/0001-06

Contato: (65) 9294-4828

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 1882– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1939 – Pregão Eletrônico 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

MULTIPLICAR COMPRAS & COMÉRCIO EIRELI - ME

Rua Quinze, Esquina com Rua 02, S/Nº, Quadra 32

Mineiros - GO

CEP.: 75.830-182

CNPJ: 07.508.571/0001-80

Contato: (64) 3661-3584

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 1894– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1909 – Pregão Eletrônico 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO

IMUNNE COMERCIO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Av. Jacinto Alves de Abreu, 245- Quadra 07

Goiânia -GO

CEP.: 74.370-661

CNPJ: 05.972.655/0001-45

Contato: (62) 3093-1821

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado(s) Senhor(es),

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes não foram entregues, constante na Autorização de Fornecimento, abaixo mencionada:

AF nº 1883 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1900– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1918– Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1929 – Pregão Eletrônico 15/2023

AF nº 1945– Pregão Eletrônico 15/2023

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA TOTAL DOS ITENS.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA,** havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14. 133/21, C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 22 de Maio de 2023.

Elaine T. Moura

Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 47, DE 22 DE MAIO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE – ASSISTENTE EDUCACIONAL

Candidato	Colocação	Classificação
Paloma Aparecida Cassol	141º	Classificado
Werica Batista Nunes	142º	Classificado

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 045/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 04 5/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para informatização da administração pública municipal, através de licenciamento mensal de sistemas web, dispensando a instalação de qualquer programa, plug-in, emulador ou qualquer outro recurso tecnológico que seja requisito para inicializar o sistema, específicos para gestão pública municipal sem limite quanto ao número de usuários, com implantação, hospedagem de dados, treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de dados dos sistemas ora em uso", para o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, tudo isso com pleno atendimento à Lei N° 4. 320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP, ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e às normativas do TCE-MT. Contratada: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**. CNPJ: **26.804.377/0001-97**. Valor: R$ 231.400,80 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos reais e oitenta centavos).

Canabrava do Norte/MT, 22 de Maio de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 464/2023/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 464/2023/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto ao Servidor Público Municipal, Sr. **RAEL COELHO GOMES,** matrícula n°466, ocupante do cargo de Secretário Adjunto Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura de Canabrava do Norte – MT, considerando o Edital n°021/2022 que dispõe sobre os cronogramas de gozo de férias dos servidores públicos municipais, no âmbito do exercício de 2023, conforme solicitação interna através do memorando nº 065/2023 – SEMAA.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
04/01/2022 A 03/01/2023
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS
01/06/2023 a 30/06/2023

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS | Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 001/2023 CMDCA

Edital n. 001/2023 CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e **na LEI Municipal N. 1. 361, DE 06 DE MARÇO DE 2023**, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de **Canabrava do Norte/MT** e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de **Canabrava do Norte/MT**, para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.[1]

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	5	40 h	R$ 2.118,60

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das **07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h 30min**, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a **LEI Municipal N. 1.361, DE 06 DE MARÇO DE 2023** ou a que a suceder.

1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a **LEI Municipal N. 1. 361, DE 06 DE MARÇO DE 2023** ou a que a suceder.

1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a **LEI Municipal N. 1.361, DE 06 DE MARÇO DE 2023** ou a que a suceder.

1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da **LEI Municipal N. 1.361, DE 06 DE MARÇO DE 2023**, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte/MT ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na **LEI Municipal N. 1.361, DE 06 DE MARÇO DE 2023**.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

I. Inscrição para registro das candidaturas;

II.Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;

III.Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

IV.Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal[2] e secreto dos eleitores do Município de Canabrava do Norte/MT, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na **LEI Municipal N. 1.361, DE 06 DE MARÇO DE 2023**, a saber:[3]

I. Reconhecida idoneidade moral;

II.Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III.Residência no Município há pelo menos 02 (dois) anos (declaração de endereço);

IV.Experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;

V.Conclusão do Ensino Médio;

VI.Comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o

Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa, sobre informática básica e avaliação psicológica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VII.Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VIII.Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

IX.Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X.Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

II.RG e CPF;

III.Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital ou declaração de endereço;

IV.Certificado de quitação eleitoral;[4]

V.Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[5]

VI.Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[6]

VII.Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[7]

VIII.Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[8]

IX.Certificado de Conclusão do Ensino Médio

X.A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

a) declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 19 (dezenove) de maio a 02 (dois) de junho de 2023, em horário de atendimento ao público das 07h30min ás 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Avenida Aurea Tavares de Amorim, n° 1105, Centro (sala dos conselhos municipais) e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na **LEI Municipal N. 1.361, DE 06 DE MARÇO DE 2023**, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na **LEI Municipal N. 1.361, DE 06 DE MARÇO DE 2023** e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 06 (Seis) de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 09/06/2023 a 16/06/2023, no horário de atendimento ao público, na Avenida Aurea Tavares de Amorim, n° 1105, Centro (sala dos conselhos municipais), admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca.canabrava@hotmail.com.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 23/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, no horário de atendimento ao público, na Avenida Aurea Tavares de Amorim, n° 1105, Centro (sala dos conselhos municipais), admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdca.canabrava@hotmail.com.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 05 (cinco) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 Entre os dias 06 (seis) e 07 (sete) de julho de2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

7.13 No dia 16 (dezesseis) de julho de 2023, das 08h às 12h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre tecnologia da informação. O candidato terá como base a nota mínima igual ou superior a 6,0 (seis)

7.14 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 19/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Avenida Aurea Tavares de Amorim, n° 1105, Centro (sala dos conselhos municipais) no prazo de 2 (dois) dias, no período de 20 (Vinte) a 21(Vinte e Um) de julho de 2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca.canabrava@hotmail.com.

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 25/07/2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.16 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 31 (Trinta e um) de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais

8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II.por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III.por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:

I.internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;

II.aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

III.página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;

IV.blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;

V.impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;

VI.rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;

VII.aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.

VIII.disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.

8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I. Utilização de espaço na mídia;

II. Transporte aos eleitores;

III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

V.Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 21/08/2023.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

9.2 A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023[9], das 8hs às 17hs[10].

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

9.5 Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.

9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.

9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.

9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

I.Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II.O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III.As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

9.20 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 01/08/2023.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 02/10/2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.[11]

11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.

11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
23/05/2023	Publicação do Edital
23/05/2023 à 09/06/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
12/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
19/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (Item 7.7)
23/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
26/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
03/07/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
05/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
07/07/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)
16/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)

19/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
31/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
18/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral
23/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas
31/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
21/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na **LEI Municipal N. 1.361, DE 06 DE MARÇO DE 2023**, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.

13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anexo I – Requerimento de Inscrição Ficha de Inscrição n°:
Nome Completo:
Documento (RG e CPF):
Profissão:
Escolaridade:
Idade:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Possui deficiência? ( )Sim ( )Não **Se sim, qual?**
Ilmo. Sr. Presidente do CMDCA de Canabrava do Norte/MT Eu, acima identificado, venho requerer a V. S que se digne a conceder minha inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte/MT na forma do art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) e da Lei Municipal N. 1.361/2023,, para tal, anexo a documentação necessária, abaixo relacionada, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.
DOCUMENTOS APRESENTADOS
Documento de identidade
Certidão de Nascimento ou Casamento
Comprovante de residência no Município expedido dentro dos três meses anteriores à publicação do edital ou declaração de endereço
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, da Justiça Federal e da Justiça Militar da União
Certificado de quitação eleitoral
Certificado de conclusão de curso
Formulário de comprovação de experiência na promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente devidamente preenchido, com cópia dos documentos comprobatórios
Comprovante de quitação com as obrigações militares (apenas para os homens)
Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar
Comprovante da possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar (caso o candidato seja servidor público municipal)
Eu, Declaro que li o Edital n. 001/2023/CMDCA e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de membro do Conselho Tutelar. Ainda declaro, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal. Canabrava do Norte/MT, de de 2023 Assinatura do Candidato

Anexo II - Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar
Eu, DECLARO, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade (inclusive criminal), que não fui suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial. Por ser expressão de verdade, firmo a presente. Canabrava do Norte/MT, de de 2023. Assinatura do Candidato

Anexo III - Declaração de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente
Nome:
Profissão:
Escolaridade:
Idade:
Atividades desenvolvidas na promoção, proteção dos direitos da criança e do adolescente
1 - Tomador do serviço (Pessoa física ou jurídica)
Contato (Nome e telefone do chefe)
Atividades desenvolvidas/ 1. **Período: 2.** **3.**
2 - Tomador do serviço (Pessoa física ou jurídica
Contato (Nome e telefone do chefe)
Atividades desenvolvidas/ 1. **Período: 2.** **3.**
Atesto, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal. Canabrava do Norte/MT, de 2023. Assinatura do Candidato

Anexo IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para os devidos fins que, conhecemos o senhor(a) _____
Com _____ de idade, estado civil _____ filho (a) de _____ e de _____
Residente e domiciliado(a) na _____ Bairro_____ Canabrava do Norte/MT – 78658-000, e sabemos tratar-se de cidadão(ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que desabone a sua conduta até a presente ata.
Por ser expressão da verdade, assinamos o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
Canabrava do Norte/MT, de 2023.

Declarante 02
Nome:
Endereço:
RG:
CPF:
Contato:
Profissão:
Assinatura:

Declarante 01
Nome:
Endereço:
RG:
CPF:
Contato:
Profissão:
Assinatura:

Anexo V – Termo de Compromisso

Eu, _____ abaixo assinado, portador (a) da cédula de identidade _____ e inscrito (a) no CPF _____ residente e domiciliado (a) _____ Canabrava do Norte/MT, CONFIRMO, que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de 40 horas, sendo o horário de funcionamento do conselho tutelar das 07h30min ás 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e previsão de regime de plantões rotativos a ser prestados.
Por ser expressão da verdade, assinamos o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.
Canabrava do Norte/MT, de 2023.

Declarante

Anexo VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Especial do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Canabrava do Norte/MT referente ao Edital nº 001/2023.

Prezadas (os) Senhoras (es),

Eu, , candidato (a) do processo de Escolha em Data Unificada para o Cargo de Conselheiro Tutelar em Canabrava do Norte – MT, CPF nº _____ venho através deste apresentar o seguinte recurso:

Motivo do recurso (Indique que item do edital você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

Solicitação do decorrente (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja considerado)

Canabrava do Norte – MT, de de 2023

Assinatura do Candidato (a)

Anexo VII – Protocolo de Recebimento de Inscrição

CERTIFICO que, _____protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte/MT, às _____ (horas) do dia ____/_____/____.
Canabrava do Norte/MT, ____de_____de 2023.

_____
Responsável pelo recebimento da inscrição

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu,_____, Portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, Nº _____, Bairro _____, no município de Canabrava do Norte, estado de Mato Grosso, declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público ou privado.

Canabrava do Norte/MT, _____ DE _____DE 2023.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

Anexo IX – Conteúdo programático do exame de conhecimentos gerais sobre língua portuguesa, informática e legislações pertinentes

1.0 Conhecimentos Gerais

1.1 Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de textos (literários e não literários). Ortografia e acentuação gráfica. Classes de palavras; substantivo; artigo; adjetivo; advérbio; pronome; numeral; preposição; conjunção; interjeição. Emprego de tempos e modos verbais. Concordância nominal, Gênero textual: Romance, Conto, Crônica, Poema, Ensaio, Biografia, Diário, Notícia, Artigo de opinião, Resenha, E-mail, Verbete de dicionário, Manifesto, Bilhete. Regência verbal. Regência nominal verbal. Crase. Pontuação. Figuras de Linguagem.

1.2 Informática

Informática básica: noções de Hardware e Software. Edição de texto no Word. Planilhas no Excel. Teclas de atalho. Netiqueta. Ética nas redes sociais. Correio Eletrônico. Internet. Armazenamento em nuvem. Utilização de buscador (realizar pesquisa). Estrutura de arquivos (criação e remoção de pastas).

2.0 Conhecimento Específico

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 de 13 de julho de 1990. Lei 13.812/2019 que altera o artigo 83 do ECA. Lei Municipal nº **1.361**/2023 – que dispõe sobre a estrutura, eleição e funcionamento dos Conselhos Tutelares no município de Canabrava do Norte e dá outras providências. Lei 12.594 – Institui o Sistema Nacional de Atendimento socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Lei Nº 14.344/2022 - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e ao adolescente. Lei Nº 13.431/2017.- Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Resolução n° 276/2022/CEDCA/MT. Resolução 231/20222 CONANDA.

Evandro Vieira Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte/MT

Gestão 2023/2025

[1] Em caso de haver mais de um Conselho Tutelar no Município deve ser avaliada como será realizada a votação de acordo, ou não, com a região de atendimento do respectivo órgão, conforme dispõe o artigo 6º, §§ 2º e 3º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda.

[2] O número de votos por eleitor dependerá da forma que é prevista pela Lei Municipal, porém o Conanda orienta que o voto deve ser uninominal. Caso a lei municipal seja omissa, aplica-se o previsto na Resolução n. 231/2022 do Conanda, ou seja, cada eleitor poderá votar em apenas um candidato (votação uninominal).

[3] Os requisitos devem ser exatamente aqueles previstos na Lei Municipal, pois o edital não pode criar novas condições para acesso ao cargo.

[4] Disponível em: .

[5] Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

[6] Disponível em: .

[7] Disponível em: .

[8] Disponível em: .

[9] Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, § 1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

[10] Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

[11] Data estabelecida na forma do art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 462/2023/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 462/2023/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2022.

''DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**, GILVAN LIMA RAMOS**, matrícula funcional n. 2304 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.476.***-**, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2023** , celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **RM 5 SOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.282.553/0001-69**, cujo objeto para possível aquisição de brita e pó de brita a serem utilizadas em pavimentação asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 1208/2022.

Art. 2º. Designara servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.***.870.***.**, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GILVAN LIMA RAMOS

Fiscal Titular

_____

JUCERLEI BONATTO

Fiscal Suplente

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 036/2023

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto, conforme Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2023, a contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de Show com a Dupla Sertaneja Diego e Arnaldo no dia 02/09/2023, durante o evento denominado “8ª Expobrava”.

DATA: Canabrava do Norte, 19 de Maio de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **D&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.177.070/0001-00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 463/2023/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 463/2023/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

“REVOGA CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a portaria n. 415/2023 que dispõe sobre a concessão de férias pelo período de 30 (trinta) dias ininterrupto à Sra. **ADELIANE VIANA DA SILVA**, matrícula n. 2180, ocupante do cargo de **TESOUREIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de maio de 2023.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO CPL N° 037/2023

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto, conforme Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2023, a contratação de empresa especializada na promoção de eventos para a realização de Show com a Dupla Sertaneja Pedro Paulo e Alex no dia 31/08/2023, durante o evento denominado “8ª Expobrava”.

DATA: Canabrava do Norte, 19 de Maio de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.045.098/0001-91**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 005/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 005/2022. Objeto: Prorrogação no prazo de vigência do contrato 005/2022, entre as partes qualificadas, relativo à contratação de empresa para prestar serviços de captação de recursos, com o cadastramento, acompanhamento de propostas e prestação de contas de convênios e contratos de repasse do Município de Canabrava do Norte/MT, junto aos diversos Ministérios, Secretarias,

Fundações, Autarquias, Instituições Financeiras Públicas e demais Órgãos Públicos Federais e Estaduais, via sistemas e Programas como SIGCON, SICONV e serviços de apoio a administração no acompanhamento FETHAB e apoio a equipe de licitação. Contratada: **IURI FERREIRA PERES 06452580167**. CNPJ: 40.167.760/0001-02. Valor: R$ 33.880,00 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta reais).

Canabrava do Norte/MT, 22 de Maio de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 023/2021

Sexto Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 023/2021. Objeto: Prorrogação no prazo de vigência do contrato 023/2021, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de Canabrava do Norte/MT. Contratada: **E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA EIRELI - ME**. CNPJ: 20.162.315/0001-42. Valor: R$ 76.333,74 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos).

Canabrava do Norte/MT, 22 de Maio de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2023

Processo: 000002486/2023

Ata de Registro de Preços n.º 026/2023

Assinada em 19/05/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: KLEITON NOGUEIRA DOS SANTOS

CNPJ: 49.083.482/0001-80

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para fabricação e fornecimento de portões construído em chapa de metalon incluindo trilhos o fechaduras para atender as demanda das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte/MT

Valor total estimado: R$ 397.938,50 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Novecentos e Trinta e Oito reais e Cinquenta Centavos);

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 19 de Maio de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 23/2023

Data da Publicação no DOC 23/05/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 461/2023/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N. 461/2023/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**, GILVAN LIMA RAMOS**, matrícula funcional n. 2304 e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.476.***-**, para acompanhar e fiscalizar como titular, a execução do **CONTRATO CPL nº 035/2023**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.489.111/0001-52, cujo objeto para possível aquisição emulsão asfáltica RR-2C e asfalto diluído CM-30 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 1208/2022.

Art. 2º. Designara servidora **JUCERLEI BONATTO**, matrícula funcional nº 1753 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n.***.870.***.**, com e-mail: nega.73@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art.3º. A Coordenadoria de acompanhamento contratual e fiscalização - COORDACONFI disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de maio de 2022.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

GILVAN LIMA RAMOS

Fiscal Titular

_____

JUCERLEI BONATTO

Fiscal Suplente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 466/2023/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N. 466/2023/GAPRE, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"EXONERA SERVIDORA PÚLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Art. 166º, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR a Sra. **ROSIMERI APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1******-4, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.538.***-**, do cargo de **PROFESSORA,** tendo sido aprovada no Processo Seletivo n°001/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SMEELTC, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir do dia 31/05/2023 e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°340/2023

Portaria n°340/2023

De 16 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Dores Inácia Colling Hoffmann** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Dores Inácia Colling Hoffmann**, ocupante do cargo deTécnico em Enfermagem**,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 05 de junho de 2023 a 24 de junho de 2023; e,

• O último período, 10 dias, 02 de outubro de 2023 a 11 de outubro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/01/2022 a 16/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 368/2023

De 22 de Maio de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 075/2023 – Carta Convite nº 006/2023 -** cujo objeto é a contratação de empresa para reforma e construção de sanitários no Parque de Exposições Luiz Cancian, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas.

Art. 2º-Nomear **ENISIO MELATO**, no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de Maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2023

De 22 de Maio de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARCIANE CORBARI**, no cargo de Assessor Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo Licitatório nº 074/2023** - **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023 –** cujo

objeto é a contratação de empresa promotora de shows artísticos para realização de show com a “Banda 100 Parea” a ser realizado no dia 30/06/2023, conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ENISIO MELATO**, no cargo de Coordenador de Aeródromo e Responsável AVSEC**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de Maio de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2023

PROCESSO: 063/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 017/2023

DATA: 22/05/2023

VIGÊNCIA: 22/05/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para Execução de Serviços de Manutenção e Conservação de Rodovias Vicinais Não Pavimentadas do município de Canarana-MT, conforme proposta de convenio nº 009040/2023, junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária**, conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

ELSALI ENGENHARIA LTDA;

VENCEDOR DO LOTE;01.

VALOR TOTAL: R$ 54.770.000,00 (Cinquenta e quatro milhões setecentos e setenta mil reais).

PORTARIA N°341/2023

Portaria n°341/2023

De 16 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Marizelia da Cruz Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Marizelia da Cruz Rodrigues**, ocupante do cargo de **Atendente de recepção Hospitalar,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 15 de junho de 2023 a 14 de julho de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 10/10/2020 a 09/10/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°345/2023

Portaria n°345/2023

De 16 de maio de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Moacir Ataide** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Moacir Ataide**, ocupante do cargo de **Motorista Ambulância,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 09 de junho de 2023 a 08 de julho de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 15/10/2017 a 14/10/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°343/2023

Portaria n°343/2023

De 16 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Fermina de Sousa Rodrigues** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Fermina de Sousa Rodrigues**, ocupante do cargo de **Técnica Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/01/2022 a 06/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 358/2023

De 22 de Maio de 2023.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 073/2023, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 016/2023 –** cujo o objeto é a contratação de empresa para recargas de extintores de incêndio, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **ANDREIA CECATTO**, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito**,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 22 de Maio de 2023**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356/2023

Portaria nº 356/2023

De 16 de maio de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Ruberlan da Silva Rezende,** ocupante do cargo de **Fisioterapeuta**, Matrícula n° 4616, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 03 de julho de 2023 a 03 de outubro de 2023;

Relativo ao quinquênio de 2018 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 357/2023

Portaria nº 357/2023

De 16 de maio de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Denaides Moreira Silva Dourado,** ocupante do cargo de **Agente Comunitário**, Matrícula n° 5240, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, (90) noventa dias de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de junho de 2023 a 29 de agosto de 2023;

Relativo ao quinquênio de 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°350/2023

Portaria n°350/2023

De 16 de maio de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Vilson Cruzeiro Soares** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Vilson Cruzeiro Soares**, ocupante do cargo de **Fisioterapeuta,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 12 de junho de 2023 a 21 de junho de 2023; e,

• O último período, 20 dias, 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 31/05/2022 a 30/05/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que no **Pregão Presencial nº 014/2023**, menor preço por item foi declarada vencedora a empresa **N. C. LOPES, conforme ata da sessão.**

Canarana-MT, 22 de Maio de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**178.623.552,25**	**178.623.552,25**	**27.030.107,52**	**15,13**	**59.363.985,05**	**33,23**	**119.259.567,20**
RECEITAS CORRENTES	**176.110.597,25**	**176.110.597,25**	**25.730.107,52**	**14,61**	**49.006.594,03**	**27,83**	**127.104.003,22**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	47.580.269,47	47.580.269,47	7.932.066,01	16,67	12.804.358,79	26,91	34.775.910,68
IMPOSTOS	45.266.667,44	45.266.667,44	6.496.532,48	14,35	10.557.796,01	23,32	34.708.871,43
TAXAS	2.094.519,53	2.094.519,53	1.402.374,90	66,95	2.212.953,45	105,65	-118.433,92
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	219.082,50	219.082,50	33.158,63	15,14	33.609,33	15,34	185.473,17
CONTRIBUIÇÕES	6.094.195,32	6.094.195,32	1.057.827,78	17,36	1.683.178,10	27,62	4.411.017,22
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.372.257,27	3.372.257,27	580.947,29	17,23	728.942,90	21,62	2.643.314,37
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	56.175,00	56.175,00	37.470,96	66,70	37.470,96	66,70	18.704,04
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	2.665.763,05	2.665.763,05	439.409,53	16,48	916.764,24	34,39	1.748.998,81
RECEITA PATRIMONIAL	3.868.583,50	3.868.583,50	372.952,67	9,64	608.268,38	15,72	3.260.315,12
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	211.000,00	0,00	322.300,64	0,00	-322.300,64
VALORES MOBILIÁRIOS	3.868.583,50	3.868.583,50	161.952,67	4,19	285.967,74	7,39	3.582.615,76
RECEITA DE SERVIÇOS	76.174,67	76.174,67	3.948,78	5,18	6.420,31	8,43	69.754,36
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	76.174,67	76.174,67	3.948,78	5,18	6.420,31	8,43	69.754,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	118.294.562,29	118.294.562,29	16.313.126,91	13,79	33.777.477,43	28,55	84.517.084,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	36.612.223,15	36.612.223,15	4.704.569,03	12,85	10.487.628,45	28,65	26.124.594,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	60.273.173,62	60.273.173,62	8.656.977,04	14,36	17.100.216,11	28,37	43.172.957,51
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	21.409.165,52	21.409.165,52	2.951.580,84	13,79	6.189.632,87	28,91	15.219.532,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.812,00	196.812,00	50.185,37	25,50	126.891,02	64,47	69.920,98
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	31.437,00	31.437,00	41.409,93	131,72	101.547,00	323,02	-70.110,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	165.375,00	165.375,00	8.775,44	5,31	25.344,02	15,33	140.030,98
RECEITAS DE CAPITAL	**2.512.955,00**	**2.512.955,00**	**1.300.000,00**	**51,73**	**10.357.391,02**	**412,16**	**-7.844.436,02**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.235,00	11.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.235,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	11.235,00	11.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.235,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.501.720,00	2.501.720,00	1.300.000,00	51,96	10.357.391,02	414,01	-7.855.671,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.827.620,00	1.827.620,00	1.300.000,00	71,13	1.300.000,00	71,13	527.620,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	674.100,00	674.100,00	0,00	0,00	9.057.391,02	1.343,63	-8.383.291,02
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.723.843,25**	**5.723.843,25**	**37.899,87**	**0,66**	**61.654,38**	**1,08**	**5.662.188,87**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**184.347.395,50**	**184.347.395,50**	**27.068.007,39**	**14,68**	**59.425.639,43**	**32,24**	**124.921.756,07**

FONTE:

Continua 1/4

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**184.347.395,50**	**184.347.395,50**	**27.068.007,39**	**14,68**	**59.425.639,43**	**32,24**	**124.921.756,07**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	15.157.297,91	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	184.347.395,50	184.347.395,50	27.068.007,39	14,68	74.582.937,34	40,46	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**177.735.107,56**	**194.768.727,26**	**34.513.866,36**	**77.477.530,01**	**117.291.197,25**	**34.097.864,76**	**72.349.861,83**	**122.418.865,43**	**55.348.163,41**
DESPESAS CORRENTES	**134.652.796,32**	**135.202.961,83**	**27.467.466,82**	**63.478.771,94**	**71.724.189,89**	**27.490.768,52**	**59.297.502,08**	**75.905.459,75**	**43.664.395,70**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.500.678,92	65.038.259,43	11.460.586,62	25.202.574,51	39.835.684,92	11.265.510,45	25.001.201,56	40.037.057,87	20.617.468,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.053.100,00	1.053.100,00	268.967,85	550.766,63	502.333,37	268.967,85	550.766,63	502.333,37	550.766,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.099.017,40	69.111.602,40	15.737.912,35	37.725.430,80	31.386.171,60	15.956.290,22	33.745.533,89	35.366.068,51	22.496.160,34
DESPESAS DE CAPITAL	**35.390.130,72**	**52.836.584,91**	**7.046.399,54**	**13.998.758,07**	**38.837.826,84**	**6.607.096,24**	**13.052.359,75**	**39.784.225,16**	**11.683.767,71**
INVESTIMENTOS	34.420.130,72	48.562.315,42	6.963.066,20	10.550.795,27	38.011.520,15	6.523.762,90	9.604.396,95	38.957.918,47	8.235.804,91
AMORTIZACAO DE DIVIDA	970.000,00	4.274.269,49	83.333,34	3.447.962,80	826.306,69	83.333,34	3.447.962,80	826.306,69	3.447.962,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**7.692.180,52**	**6.729.180,52**	**0,00**	**0,00**	**6.729.180,52**	**0,00**	**0,00**	**6.729.180,52**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	7.692.180,52	6.729.180,52	0,00	0,00	6.729.180,52	0,00	0,00	6.729.180,52	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.612.287,94**	**6.606.937,94**	**1.103.675,35**	**2.250.644,43**	**4.356.293,51**	**1.086.106,43**	**2.233.075,51**	**4.373.862,43**	**44.020,93**

FONTE:

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**6.612.287,94**	**6.606.937,94**	**1.103.675,35**	**2.250.644,43**	**4.356.293,51**	**1.086.106,43**	**2.233.075,51**	**4.373.862,43**	**44.020,93**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**184.347.395,50**	**201.375.665,20**	**35.617.541,71**	**79.728.174,44**	**121.647.490,76**	**35.183.971,19**	**74.582.937,34**	**126.792.727,86**	**55.392.184,34**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**184.347.395,50**	**201.375.665,20**	**35.617.541,71**	**79.728.174,44**	**121.647.490,76**	**35.183.971,19**	**74.582.937,34**	**126.792.727,86**	**55.392.184,34**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	4.033.455,09
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	184.347.395,50	201.375.665,20	35.617.541,71	79.728.174,44	—	35.183.971,19	74.582.937,34	—	59.425.639,43
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a - c)
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**5.723.843,25**	**5.723.843,25**	**37.899,87**	**0,66**	**61.654,38**	**1,08**	**5.662.188,87**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.723.843,25**	**5.723.843,25**	**37.899,87**	**0,66**	**61.654,38**	**1,08**	**5.662.188,87**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.119.705,75	4.119.705,75	26.361,53	0,64	42.828,32	1,04	4.076.877,43
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	4.119.705,75	4.119.705,75	26.361,53	0,64	42.828,32	1,04	4.076.877,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.604.137,50	1.604.137,50	11.538,34	0,72	18.826,06	1,17	1.585.311,44
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	1.604.137,50	1.604.137,50	11.538,34	0,72	18.826,06	1,17	1.585.311,44

FONTE:

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**6.612.287,94**	**6.606.937,94**	**1.103.675,35**	**2.250.644,43**	**4.356.293,51**	**1.086.106,43**	**2.233.075,51**	**4.373.862,43**	**44.020,93**
DESPESAS CORRENTES	6.612.287,94	6.606.937,94	1.103.675,35	2.250.644,43	4.356.293,51	1.086.106,43	2.233.075,51	4.373.862,43	44.020,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.612.287,94	6.606.937,94	1.103.675,35	2.250.644,43	4.356.293,51	1.086.106,43	2.233.075,51	4.373.862,43	44.020,93
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 672.032,08

FONTE:

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	177.735.107,56	194.768.727,26	34.513.866,36	77.477.530,01	97,18	117.291.197,25	34.097.864,76	72.349.861,83	97,01	122.418.865,43
Legislativa	5.495.000,00	5.495.000,00	358.677,77	1.199.620,35	1,50	4.295.379,65	139.424,79	745.437,95	1,00	4.749.562,05
Ação Legislativa	5.495.000,00	5.495.000,00	358.677,77	1.199.620,35	1,50	4.295.379,65	139.424,79	745.437,95	1,00	4.749.562,05
Administração	23.126.129,21	20.884.859,72	4.864.645,02	9.852.641,73	12,36	11.032.217,99	4.198.623,71	9.049.965,02	12,13	11.834.894,70
Administração Geral	21.593.529,21	19.357.609,72	4.649.406,25	9.263.234,46	11,62	10.094.375,26	3.995.050,60	8.473.774,75	11,36	10.883.834,97
Administração Financeira	1.232.550,00	1.227.200,00	172.543,72	499.208,30	0,63	727.991,70	160.878,06	485.991,30	0,65	741.208,70
Controle Interno	300.050,00	300.050,00	42.695,05	90.198,97	0,11	209.851,03	42.695,05	90.198,97	0,12	209.851,03
Assistência Social	6.377.525,00	6.235.525,00	1.190.389,81	2.437.572,52	3,06	3.797.952,48	1.234.383,94	2.367.682,09	3,17	3.867.842,91
Administração Geral	4.459.000,00	3.897.000,00	971.817,34	1.989.039,07	2,49	1.907.960,93	997.565,42	1.928.857,41	2,59	1.968.142,59
Assistência ao Idoso	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	21.400,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	166.175,00	286.175,00	37.767,74	78.171,42	0,10	208.003,58	43.567,74	72.371,42	0,10	213.803,58
Assistência Comunitária	1.730.950,00	2.030.950,00	180.804,73	370.362,03	0,46	1.660.587,97	193.250,78	366.453,26	0,49	1.664.496,74
Previdência Social	13.069.930,52	13.069.930,52	1.115.366,73	2.411.418,49	3,02	10.658.512,03	1.144.252,16	2.277.657,53	3,05	10.792.272,99
Previdência do Regime Estatutário	13.069.930,52	13.069.930,52	1.115.366,73	2.411.418,49	3,02	10.658.512,03	1.144.252,16	2.277.657,53	3,05	10.792.272,99
Saúde	34.673.914,63	35.133.264,63	7.257.757,71	16.002.385,61	20,07	19.130.879,02	7.383.088,58	14.775.378,25	19,81	20.357.886,38
Administração Geral	2.253.200,00	2.367.200,00	766.238,15	1.432.066,39	1,80	935.133,61	611.562,78	1.241.461,58	1,66	1.125.738,42
Atenção Básica	7.522.078,56	8.211.424,00	1.762.012,77	4.134.645,05	5,19	4.076.778,95	1.928.352,55	3.947.723,93	5,29	4.263.700,07
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.662.865,55	20.738.165,55	4.072.034,22	9.236.356,24	11,58	11.501.809,31	4.431.367,68	8.666.393,59	11,62	12.071.771,96
Suporte Profilático e Terapêutico	1.562.020,52	1.512.725,08	143.555,54	376.634,13	0,47	1.136.090,95	139.155,54	368.529,13	0,49	1.144.195,95
Vigilância Sanitária	1.297.380,00	1.551.280,00	359.197,95	476.362,76	0,60	1.074.917,24	117.930,95	211.245,76	0,28	1.340.034,24
Vigilância Epidemiológica	376.370,00	752.470,00	154.719,08	346.321,04	0,43	406.148,96	154.719,08	340.024,26	0,46	412.445,74
Trabalho	1.284.000,00	784.000,00	303.312,34	523.105,37	0,66	260.894,63	303.312,34	523.105,37	0,70	260.894,63
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.284.000,00	784.000,00	303.312,34	523.105,37	0,66	260.894,63	303.312,34	523.105,37	0,70	260.894,63
Educação	46.713.073,32	46.607.073,32	8.023.444,26	19.936.875,83	25,01	26.670.197,49	8.111.157,10	18.383.979,77	24,65	28.223.093,55
Administração Geral	4.195.000,00	4.209.000,00	679.036,52	1.282.377,23	1,61	2.926.622,77	670.595,96	1.239.644,66	1,66	2.969.355,34
Alimentação e Nutrição	460.895,50	660.895,50	251.452,92	354.267,09	0,44	306.628,41	251.452,92	354.267,09	0,47	306.628,41
Ensino Fundamental	27.995.897,21	27.843.897,21	4.640.114,04	13.037.802,14	16,35	14.806.095,07	4.857.512,78	11.696.339,77	15,68	16.147.557,44
Ensino Superior	73.500,00	113.500,00	56.258,30	96.583,08	0,12	16.916,92	1.459,55	41.784,33	0,06	71.715,67
Educação Infantil	13.987.780,61	13.779.780,61	2.396.582,48	5.165.846,29	6,48	8.613.934,32	2.330.135,89	5.051.943,92	6,77	8.727.836,69
Cultura	925.910,00	1.233.910,00	488.929,47	906.950,06	1,14	326.959,94	467.925,72	871.625,81	1,17	362.284,19
Difusão Cultural	925.910,00	1.233.910,00	488.929,47	906.950,06	1,14	326.959,94	467.925,72	871.625,81	1,17	362.284,19
Urbanismo	7.094.435,00	16.446.741,68	5.111.042,58	7.199.347,26	9,03	9.247.394,42	5.111.042,58	7.199.347,26	9,65	9.247.394,42
Defesa Naval	1.021.400,00	1.021.400,00	0,00	0,00	0,00	1.021.400,00	0,00	0,00	0,00	1.021.400,00
Serviços Urbanos	6.073.035,00	15.425.341,68	5.111.042,58	7.199.347,26	9,03	8.225.994,42	5.111.042,58	7.199.347,26	9,65	8.225.994,42

FONTE:

Continua 1/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	177.735.107,56	194.768.727,26	34.513.866,36	77.477.530,01	97,18	117.291.197,25	34.097.864,76	72.349.861,83	97,01	122.418.865,43
Habitação	426.400,00	426.400,00	0,00	0,00	0,00	426.400,00	0,00	0,00	0,00	426.400,00
Habitação Urbana	426.400,00	426.400,00	0,00	0,00	0,00	426.400,00	0,00	0,00	0,00	426.400,00
Saneamento	3.184.000,00	3.180.000,00	686.828,53	1.866.953,31	2,34	1.313.046,69	717.328,53	1.866.953,31	2,50	1.313.046,69
Saneamento Básico Urbano	3.184.000,00	3.180.000,00	686.828,53	1.866.953,31	2,34	1.313.046,69	717.328,53	1.866.953,31	2,50	1.313.046,69
Gestão Ambiental	32.100,00	82.100,00	15.805,74	57.726,17	0,07	24.373,83	15.805,74	57.726,17	0,08	24.373,83
Preservação e Conservação Ambiental	32.100,00	82.100,00	15.805,74	57.726,17	0,07	24.373,83	15.805,74	57.726,17	0,08	24.373,83
Agricultura	3.258.800,00	3.312.800,00	434.491,20	1.012.090,70	1,27	2.300.709,30	586.263,87	1.000.765,48	1,34	2.312.034,52
Administração Geral	1.819.400,00	1.819.400,00	295.681,40	716.214,05	0,90	1.103.185,95	329.332,67	710.157,43	0,95	1.109.242,57
Extensão Rural	1.439.400,00	1.493.400,00	138.809,80	295.876,65	0,37	1.197.523,35	256.931,20	290.608,05	0,39	1.202.791,95
Indústria	64.200,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Promoção Industrial	64.200,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Comércio e Serviços	1.967.058,54	2.222.919,54	381.303,81	628.199,56	0,79	1.594.719,98	154.609,45	351.434,56	0,47	1.871.484,98
Promoção Comercial	663.400,00	989.261,00	380.954,61	625.387,46	0,78	363.873,54	154.260,25	348.622,46	0,47	640.638,54
Turismo	1.303.658,54	1.233.658,54	349,20	2.812,10	0,00	1.230.846,44	349,20	2.812,10	0,00	1.230.846,44
Energia	5.209.557,69	5.209.557,69	347.825,00	846.142,98	1,06	4.363.414,71	334.272,20	832.590,18	1,12	4.376.967,51
Conservação de Energia	3.177.024,80	3.177.024,80	347.825,00	713.843,70	0,90	2.463.181,10	334.272,20	700.290,90	0,94	2.476.733,90
Energia Elétrica	2.032.532,89	2.032.532,89	0,00	132.299,28	0,17	1.900.233,61	0,00	132.299,28	0,18	1.900.233,61
Transporte	18.817.273,65	25.547.404,02	2.782.441,30	6.820.044,80	8,55	18.727.359,22	2.907.843,56	6.337.547,84	8,50	19.209.856,18
Transporte Aéreo	160.500,00	6.890.630,37	258.341,92	258.341,92	0,32	6.632.288,45	258.341,92	258.341,92	0,35	6.632.288,45
Transporte Rodoviário	18.656.773,65	18.656.773,65	2.524.099,38	6.561.702,88	8,23	12.095.070,77	2.649.501,64	6.079.205,92	8,15	12.577.567,73
Desporto e Lazer	3.618.200,00	4.147.671,65	799.303,90	1.777.725,84	2,23	2.369.945,81	936.229,30	1.709.935,81	2,29	2.437.735,84
Desporto Comunitário	3.618.200,00	4.147.671,65	799.303,90	1.777.725,84	2,23	2.369.945,81	936.229,30	1.709.935,81	2,29	2.437.735,84
Encargos Especiais	1.434.600,00	4.738.869,49	352.301,19	3.998.729,43	5,02	740.140,06	352.301,19	3.998.729,43	5,36	740.140,06
Serviço da Dívida Interna	1.434.600,00	4.738.869,49	352.301,19	3.998.729,43	5,02	740.140,06	352.301,19	3.998.729,43	5,36	740.140,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	963.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.612.287,94	6.606.937,94	1.103.675,35	2.250.644,43	2,82	4.356.293,51	1.086.106,43	2.233.075,51	2,99	4.373.862,43
Legislativa	270.000,00	270.000,00	17.568,92	54.061,86	0,07	215.938,14	0,00	36.492,94	0,05	233.507,06
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	17.568,92	54.061,86	0,07	215.938,14	0,00	36.492,94	0,05	233.507,06
Administração	850.720,00	850.720,00	151.239,98	295.310,61	0,37	555.409,39	151.239,98	295.310,61	0,40	555.409,39
Administração Geral	807.920,00	807.920,00	142.007,89	277.402,98	0,35	530.517,02	142.007,89	277.402,98	0,37	530.517,02
Controle Interno	42.800,00	42.800,00	9.232,09	17.907,63	0,02	24.892,37	9.232,09	17.907,63	0,02	24.892,37
Assistência Social	176.200,00	176.200,00	22.431,51	43.390,67	0,05	132.809,33	22.431,51	43.390,67	0,06	132.809,33
Administração Geral	171.200,00	171.200,00	22.431,51	43.390,67	0,05	127.809,33	22.431,51	43.390,67	0,06	127.809,33

FONTE:

Continua 2/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.612.287,94	6.606.937,94	1.103.675,35	2.250.644,43	2,82	4.356.293,51	1.086.106,43	2.233.075,51	2,99	4.373.862,43
Assistência Social	176.200,00	176.200,00	22.431,51	43.390,67	0,05	132.809,33	22.431,51	43.390,67	0,06	132.809,33
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Previdência Social	8.400,00	8.400,00	2.621,64	5.243,28	0,01	3.156,72	2.621,64	5.243,28	0,01	3.156,72
Previdência do Regime Estatutário	8.400,00	8.400,00	2.621,64	5.243,28	0,01	3.156,72	2.621,64	5.243,28	0,01	3.156,72
Saúde	2.132.000,00	2.126.650,00	461.885,25	893.946,53	1,12	1.232.703,47	461.885,25	893.946,53	1,20	1.232.703,47
Administração Geral	217.700,00	217.700,00	44.535,82	85.797,22	0,11	131.902,78	44.535,82	85.797,22	0,12	131.902,78
Atenção Básica	716.900,00	711.550,00	146.665,99	284.452,47	0,36	427.097,53	146.665,99	284.452,47	0,38	427.097,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	865.700,00	865.700,00	219.496,44	425.182,06	0,53	440.517,94	219.496,44	425.182,06	0,57	440.517,94
Suporte Profilático e Terapêutico	107.000,00	107.000,00	19.545,14	37.545,60	0,05	69.454,40	19.545,14	37.545,60	0,05	69.454,40
Vigilância Sanitária	171.200,00	171.200,00	6.261,71	12.130,83	0,02	159.069,17	6.261,71	12.130,83	0,02	159.069,17
Vigilância Epidemiológica	53.500,00	53.500,00	25.380,15	48.838,35	0,06	4.661,65	25.380,15	48.838,35	0,07	4.661,65
Educação	2.949.767,94	2.949.767,94	403.891,72	881.786,10	1,11	2.067.981,84	403.891,72	881.786,10	1,18	2.067.981,84
Administração Geral	157.500,00	157.500,00	32.913,25	62.510,72	0,08	94.989,28	32.913,25	62.510,72	0,08	94.989,28
Ensino Fundamental	1.719.256,28	1.719.256,28	177.825,85	438.715,07	0,55	1.280.541,21	177.825,85	438.715,07	0,59	1.280.541,21
Educação Infantil	1.073.011,66	1.073.011,66	193.152,62	380.560,31	0,48	692.451,35	193.152,62	380.560,31	0,51	692.451,35
Cultura	32.100,00	32.100,00	15.672,22	24.018,07	0,03	8.081,93	15.672,22	24.018,07	0,03	8.081,93
Difusão Cultural	32.100,00	32.100,00	15.672,22	24.018,07	0,03	8.081,93	15.672,22	24.018,07	0,03	8.081,93
Agricultura	85.600,00	85.600,00	16.993,36	30.831,30	0,04	54.768,70	16.993,36	30.831,30	0,04	54.768,70
Administração Geral	85.600,00	85.600,00	16.993,36	30.831,30	0,04	54.768,70	16.993,36	30.831,30	0,04	54.768,70
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Promoção Comercial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

FONTE:

Continua 3/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.612.287,94	6.606.937,94	1.103.675,35	2.250.644,43	2,82	4.356.293,51	1.086.106,43	2.233.075,51	2,99	4.373.862,43
Desporto e Lazer	107.000,00	107.000,00	11.370,75	22.056,01	0,03	84.943,99	11.370,75	22.056,01	0,03	84.943,99
Desporto Comunitário	107.000,00	107.000,00	11.370,75	22.056,01	0,03	84.943,99	11.370,75	22.056,01	0,03	84.943,99
TOTAL **(III) = (I + II)**	184.347.395,50	201.375.665,20	35.617.541,71	79.728.174,44	100,00	121.647.490,76	35.183.971,19	74.582.937,34	100,00	126.792.727,86

[1]FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ABRIL/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.496.010,84**	**19.956.258,55**	**13.788.054,77**	**11.831.868,90**	**14.147.255,38**	**16.754.248,28**	**12.406.060,88**	**15.787.461,98**	**13.800.032,85**	**12.329.908,63**	**14.545.276,07**	**13.786.278,96**	**175.628.716,09**	**195.629.193,63**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.516.675,58	4.871.416,97	2.261.676,13	2.001.937,34	4.558.242,17	3.222.478,20	2.399.020,71	3.431.102,61	3.086.092,43	1.786.200,35	3.750.878,72	4.181.187,29	39.066.908,50	47.592.627,97
IPTU	1.112.167,11	2.824.077,68	285.393,87	214.886,89	252.057,02	110.023,94	87.609,87	168.548,51	311.582,05	175.217,86	432.927,87	484.483,66	6.458.976,33	5.723.653,70
ISS	246.113,07	326.904,20	421.853,81	404.859,80	435.710,63	417.279,62	344.232,64	277.829,26	376.854,72	387.412,67	944.035,06	1.031.792,35	5.614.877,83	15.883.721,47
ITBI	727.528,90	305.246,58	205.569,06	464.475,45	1.717.637,12	500.199,19	520.335,23	841.598,35	583.075,92	98.476,99	530.932,92	1.779.071,74	8.274.147,45	15.554.748,92
IRRF	512.428,19	428.269,78	408.707,01	9.843,86	428.737,34	1.013.492,24	434.492,36	1.107.518,82	547.704,71	8.881,19	378.519,26	102.912,90	5.381.507,66	5.481.066,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	918.438,31	986.918,73	940.152,38	907.871,34	1.724.100,06	1.181.483,21	1.012.350,61	1.035.607,67	1.266.875,03	1.116.211,64	1.464.463,61	782.926,64	13.337.399,23	4.949.437,53
Contribuições	497.784,88	566.417,77	567.905,62	241.200,61	242.921,78	1.227.379,46	623.774,61	644.236,26	350.567,28	259.665,35	755.126,06	287.931,28	6.264.910,96	6.022.532,82
Receita Patrimonial	64.940,22	73.374,21	176.024,87	150.495,63	110.964,57	98.185,44	69.263,04	63.136,58	76.493,73	158.821,98	309.601,78	63.350,89	1.414.652,94	3.868.583,50
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.940,22	73.374,21	176.024,87	150.316,83	110.964,57	98.185,44	69.263,04	63.136,58	76.493,73	47.521,34	98.601,78	63.350,89	1.092.173,50	3.868.583,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	178,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.300,64	211.000,00	0,00	322.479,44	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76.174,67
Transferências Correntes	12.399.036,56	14.409.653,87	10.769.108,82	9.422.814,38	9.217.839,86	12.198.464,13	9.198.374,34	11.626.133,25	10.251.856,09	10.102.023,05	9.689.459,14	9.253.809,50	128.538.572,99	138.038.940,17
Cota-Parte do FPM	1.994.858,15	1.866.570,47	2.512.286,43	1.825.312,02	1.681.085,88	1.599.496,37	2.010.275,75	3.123.565,41	2.202.914,26	2.702.096,92	1.652.996,64	1.889.891,01	25.061.349,31	29.949.092,21
Cota-Parte do ICMS	4.852.348,03	4.274.637,40	4.230.149,86	4.365.221,84	4.202.374,11	3.947.358,74	3.960.229,56	3.747.472,17	4.598.674,66	4.192.822,90	4.455.105,66	4.001.460,16	50.827.855,09	64.272.756,04
Cota-Parte do IPVA	759.926,93	629.604,87	413.904,43	305.085,80	226.218,10	189.792,77	162.461,60	146.976,07	304.651,19	246.900,87	571.463,71	546.942,43	4.503.928,77	3.933.250,00
Cota-Parte do ITR	25.469,98	91.481,38	32.720,49	122.278,17	345.273,00	3.324.942,25	340.881,83	249.405,66	186.210,48	13.373,23	15.695,82	17.154,58	4.764.886,87	5.574.729,79
Transferências da LC 61/1989	13.240,18	15.184,61	16.628,79	11.592,18	17.533,07	171.029,56	89.191,61	169.117,81	20.376,49	16.072,23	16.331,86	19.321,46	575.619,85	179.760,00
Transferências do FUNDEB	1.798.787,52	1.588.846,01	1.493.722,84	1.569.066,00	1.542.752,03	1.614.785,43	1.509.079,42	1.480.261,30	1.615.401,46	1.622.650,57	1.506.357,04	1.445.223,80	18.786.933,42	21.409.165,52
Outras Transferências Correntes	2.954.405,77	5.943.329,13	2.069.695,98	1.224.258,37	1.202.603,67	1.351.059,01	1.126.254,57	2.709.334,83	1.323.627,55	1.308.106,33	1.471.508,41	1.333.816,06	24.017.999,68	12.720.186,61
Outras Receitas Correntes	17.573,60	35.395,73	13.339,33	15.420,94	17.287,00	7.741,05	115.628,18	22.853,28	35.023,32	23.197,90	40.210,37	0,00	343.670,70	30.334,50
DEDUÇÕES (II)	**1.875.787,44**	**1.724.533,22**	**1.597.619,23**	**1.365.454,82**	**1.281.873,01**	**2.822.425,57**	**1.655.703,17**	**1.649.890,98**	**128.341,53**	**16.162,62**	**557.397,00**	**13.984,14**	**14.689.172,73**	**7.115.244,77**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.276,74	12.601,18	552.982,08	13.194,77	699.054,77	3.300.594,77
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	337.683,50	345.157,72	331.824,98	36.066,79	20.844,45	999.024,26	346.580,09	378.235,63	0,00	0,00	0,00	0,00	2.795.417,42	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	11.583,47	6.916,80	10.274,60	5.808,61	2.975,76	11.083,49	14.353,48	12.590,67	8.064,79	3.561,44	4.414,92	789,37	92.417,40	3.814.650,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.526.520,47	1.372.458,70	1.255.519,65	1.323.579,42	1.258.052,80	1.812.317,82	1.294.769,60	1.259.064,68	0,00	0,00	0,00	0,00	11.102.283,14	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.620.223,40**	**18.231.725,33**	**12.190.435,54**	**10.466.414,08**	**12.865.382,37**	**13.931.822,71**	**10.750.357,71**	**14.137.571,00**	**13.671.691,32**	**12.313.746,01**	**13.987.879,07**	**13.772.294,82**	**160.939.543,36**	**188.513.948,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**14.620.223,40**	**18.231.725,33**	**12.190.435,54**	**10.466.414,08**	**12.865.382,37**	**13.931.822,71**	**10.750.357,71**	**14.137.571,00**	**13.671.691,32**	**12.313.746,01**	**13.987.879,07**	**13.772.294,82**	**160.939.543,36**	**188.513.948,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**14.620.223,40**	**18.231.725,33**	**12.190.435,54**	**10.466.414,08**	**12.865.382,37**	**13.931.822,71**	**10.750.357,71**	**14.137.571,00**	**13.671.691,32**	**12.313.746,01**	**13.987.879,07**	**13.772.294,82**	**160.939.543,36**	**188.513.948,86**

Fonte:

CANARANA, 22/05/2023

FONTE:

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.899.725,52	810.543,21
Receita de Contribuições dos Segurados	3.300.594,77	699.054,77
Ativo	3.300.594,77	699.054,77
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.179.240,75	72.716,45
Ativo	4.179.240,75	72.716,45
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.814.650,00	16.830,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.814.650,00	16.830,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.605.240,00	21.941,47
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	1.604.137,50	18.826,06
Demais Receitas Correntes	1.102,50	3.115,41
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**11.295.588,02**	**791.717,15**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**11.295.588,02**	**791.717,15**	**791.717,15**	**791.717,15**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS FARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	199.108,39
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
RECEITAS CORRENTES	1.102,50	591,09
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.102,50**	**591,09**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS FAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas Correntes (XIII)	535.500,00	272.863,18	139.102,22	118.210,57
Pessoal e Encargos Sociais	147.000,00	62.928,03	62.722,56	62.178,40
Demais Despesas Correntes	388.500,00	209.935,15	76.379,66	56.032,17

FONTE:

Continua 2/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Despesas de Capital (XIV)	5.250,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**540.750,00**	**272.863,18**	**139.102,22**	**118.210,57**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**-539.647,50**	**-265.851,78**	**-132.090,82**	**-111.199,17**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2023
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2023 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2023 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2023 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2023 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso **III**) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (**I**)	176.053.319,75	48.999.582,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.580.269,47	12.804.358,79
I.P.T.U.	5.720.283,20	1.404.211,44
I.S.S.	15.880.350,97	2.740.094,80
I.T.B.I.	15.551.378,42	2.991.557,57
I.R.R.F.	5.481.066,35	1.038.018,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.947.190,53	4.630.476,92
Contribuições	6.094.195,32	1.683.178,10
Receita Patrimonial	3.867.481,00	607.677,29
Aplicações Financeiras (**II**)	3.867.481,00	285.376,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	322.300,64
Transferências Correntes	118.238.387,29	33.777.477,43
Cota-Parte do FPM	24.915.821,50	6.758.319,16
Cota-Parte do ICMS	51.418.204,83	13.798.450,81
Cota-Parte do IPVA	3.146.600,00	1.335.966,87
Cota-Parte do ITR	4.448.548,83	185.947,33
Transferências da LC 61/1989	179.760,00	72.102,04
Transferências do FUNDEB	21.409.165,52	6.189.632,87
Outras Transferências Correntes	12.720.286,61	5.437.058,35
Demais Receitas Correntes	272.986,67	126.891,02
Outras Receitas Financeiras (**III**)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	272.986,67	126.891,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (**IV**) = [**I - (II + III)**]	172.185.838,75	48.714.205,98
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.102,50	591,09
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/5

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 2/5

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.512.955,00	10.357.391,02
Operações de Crédito (VIII)	11.235,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.501.720,00	10.357.391,02
Convênios	674.100,00	9.057.391,02
Outras Transferências de Capital	1.827.620,00	1.300.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.501.720,00	10.357.391,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**174.688.661,25**	**59.072.188,09**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**174.687.558,75**	**59.071.597,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	141.274.399,77	65.456.553,19	61.391.475,37	43.590.206,06	4.649.859,60	1.274.125,13	1.250.001,60
Pessoal e Encargos Sociais	71.498.197,37	27.390.290,91	27.171.554,51	20.599.311,26	3.405.665,50	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.053.100,00	550.766,63	550.766,63	550.766,63	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 2/5

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Continuação 3/5

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	68.723.102,40	37.515.495,65	33.669.154,23	22.440.128,17	1.244.194,10	1.274.125,13	1.250.001,60
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	68.723.102,40	37.515.495,65	33.669.154,23	22.440.128,17	1.244.194,10	1.274.125,13	1.250.001,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	140.221.299,77	64.905.786,56	60.840.708,74	43.039.439,43	4.649.859,60	1.274.125,13	1.250.001,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	52.831.334,91	13.998.758,07	13.052.359,75	11.683.767,71	2.211.191,70	162.844,85	113.681,28
Investimentos	48.557.065,42	10.550.795,27	9.604.396,95	8.235.804,91	2.211.191,70	162.844,85	113.681,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.274.269,49	3.447.962,80	3.447.962,80	3.447.962,80	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)	48.557.065,42	10.550.795,27	9.604.396,95	8.235.804,91	2.211.191,70	162.844,85	113.681,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	**188.778.365,19**	**75.456.581,83**	**70.445.105,69**	**51.275.244,34**	**6.861.051,30**	**1.436.969,98**	**1.363.682,88**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**188.778.365,19**	**75.456.581,83**	**70.445.105,69**	**51.275.244,34**	**6.861.051,30**	**1.436.969,98**	**1.363.682,88**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**-427.790,43**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**-428.381,52**					

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.872.921,94

FONTE:

Continua 3/5

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	268.546,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	931.856,19
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-1.091.691,58**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Bimestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	26.616.181,81	23.924.413,82
DEDUÇÕES (XL)	-1.132.047,09	-17.478.989,35
Disponibilidade de Caixa	-1.132.047,09	-17.478.989,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.635.002,31	12.196.324,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	14.070.474,53	26.063.958,58
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.696.574,87	3.611.355,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	27.748.228,90	41.403.403,17
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-13.655.174,27

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	7.172.652,94

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	16.346.942,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**2.691.767,99**

FONTE:

Continua 4/5

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 5/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.355.078,05**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE:

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	164.519,47	11.763.795,26	7.251.406,66	59,40	4.676.848,67	468.868,80	1.977.777,16	1.445.938,59	1.372.623,14	3.960,23	1.070.062,59	5.746.911,26
EXECUTIVO	164.519,47	11.739.136,52	7.226.747,92	59,40	4.676.848,67	468.868,80	1.972.727,16	1.441.588,59	1.368.623,14	3.960,23	1.069.012,59	5.745.861,26
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	164.286,65	11.737.228,66	7.226.362,27	0,00	4.675.153,04	462.003,11	1.959.906,54	1.434.119,98	1.361.182,88	0,00	1.060.726,77	5.735.879,81
SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	696,00	0,00	0,00	0,00	696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	696,00
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	725,00	118.253,99	80.175,84	0,00	38.803,15	1.750,00	11.520,00	5.760,00	5.760,00	0,00	7.510,00	46.313,15
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. (	463,08	0,00	0,00	0,00	463,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	463,08
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	18,00	235.872,84	129.928,30	0,00	105.962,54	560,00	11.331,89	7.280,00	4.476,32	0,00	7.415,57	113.378,11
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	234.498,89	119.155,03	0,00	115.343,86	0,00	1.162,50	0,00	0,00	0,00	1.162,50	116.506,36
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	850,00	400.786,89	267.772,69	0,00	133.864,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.864,20
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMIC	0,22	71.352,43	43.295,85	0,00	28.056,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.056,80
SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGE	7.536,36	0,00	0,00	0,00	7.536,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.536,36
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	16.761,51	2.560.944,70	1.624.213,63	0,00	953.492,58	0,00	1.240.082,59	1.236.355,58	1.236.355,58	0,00	3.727,01	957.219,59
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	772,68	0,00	0,00	0,00	772,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8.793,52	148.934,20	132.722,56	0,00	25.005,16	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	25.007,16
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORT	568,00	444.524,37	181.163,79	0,00	263.928,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	263.928,58
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E	115.220,21	4.344.492,78	2.368.750,62	0,00	2.090.962,37	172.362,70	45.483,30	77.968,30	28.804,73	0,00	189.041,27	2.280.003,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	7.795,98	3.177.567,57	2.279.183,96	0,00	906.179,59	287.330,41	650.324,26	106.756,10	85.786,25	0,00	851.868,42	1.758.048,01
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.686,09	0,00	0,00	0,00	3.686,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.686,09
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	232,82	1.907,86	385,65	59,40	1.695,63	6.865,69	12.820,62	7.468,61	7.440,26	3.960,23	8.285,82	9.981,45
PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARAN	232,82	0,00	0,00	0,00	232,82	2.378,78	0,00	0,00	0,00	0,00	2.378,78	2.611,60
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.486,91	0,00	0,00	0,00	0,00	4.486,91	4.486,91
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	0,00	1.907,86	385,65	59,40	1.462,81	0,00	12.820,62	7.468,61	7.440,26	3.960,23	1.420,13	2.882,94
LEGISLATIVO	0,00	24.658,74	24.658,74	0,00	0,00	0,00	5.050,00	4.350,00	4.000,00	0,00	1.050,00	1.050,00
CAMARA MUNICIPAL	0,00	24.658,74	24.658,74	0,00	0,00	0,00	5.050,00	4.350,00	4.000,00	0,00	1.050,00	1.050,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	29,31	2.159.401,41	4.934,77	-	2.154.495,95	-	-	-	-	-	-	2.154.495,95
EXECUTIVO	29,31	2.159.401,41	4.934,77	0,00	2.154.495,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.154.495,95
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	29,31	2.159.401,41	4.934,77	0,00	2.154.495,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.154.495,95
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	55.236,19	0,00	0,00	55.236,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.236,19
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	0,00	42.253,40	0,00	0,00	42.253,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.253,40
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	25.538,12	0,00	0,00	25.538,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.538,12
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	52.243,69	0,00	0,00	52.243,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.243,69
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMIC	0,00	7,92	0,16	0,00	7,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29,31	0,00	0,00	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	744.369,33	4.934,61	0,00	739.434,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	739.434,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	104.315,10	0,00	0,00	104.315,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.315,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORT	0,00	23.434,92	0,00	0,00	23.434,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.434,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E	0,00	132.713,25	0,00	0,00	132.713,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.713,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	0,00	979.289,49	0,00	0,00	979.289,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979.289,49

FONTE:

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A FAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	29,31	2.159.401,41	4.934,77	-	2.154.495,95	-	-	-	-	-	-	2.154.495,95
EXECUTIVO	29,31	2.159.401,41	4.934,77	0,00	2.154.495,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.154.495,95
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	29,31	2.159.401,41	4.934,77	0,00	2.154.495,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.154.495,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	0,00	979.289,49	0,00	0,00	979.289,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	979.289,49
TOTAL (III) = (I + II):	**164.548,78**	**13.923.196,67**	**7.256.341,43**	**59,40**	**6.831.344,62**	**468.868,80**	**1.977.777,16**	**1.445.938,59**	**1.372.623,14**	**3.960,23**	**1.070.062,59**	**7.901.407,21**

FONTE:

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**11.235,00**	**0,00**	**11.235,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	52.836.584,91	13.998.758,07	38.837.826,84
__ Investimentos	48.562.315,42	10.550.795,27	38.011.520,15
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__ Amortização de Dívida	4.274.269,49	3.447.962,80	826.306,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**52.836.584,91**	**13.998.758,07**	**38.837.826,84**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**52.825.349,91**	**13.998.758,07**	**38.826.591,84**

FONTE:

Município de CANARANA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	184.347.395,50
Previsão Atualizada	184.347.395,50
Receitas Realizadas	59.425.639,43
Déficit Orçamentário	15.157.297,91
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	184.347.395,50
Dotação Atualizada	201.375.665,20
Despesas Empenhadas	79.728.174,44
Despesas Liquidadas	74.582.937,34
Despesas pagas	55.392.184,34
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	79.728.174,44
Despesas Liquidadas	74.582.937,34

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	160.939.543,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	160.939.543,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	160.939.543,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	791.717,15
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
_ Resultado Previdenciário	791.717,15
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-428.381,52	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-13.655.174,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.446.645,96	3.960,23	1.372.623,14	1.070.062,59
EXECUTIVO	2.441.595,96	3.960,23	1.368.623,14	1.069.012,59
LEGISLATIVO	5.050,00	0,00	4.000,00	1.050,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.087.745,45	59,40	7.256.341,43	6.831.344,62
EXECUTIVO	14.063.086,71	59,40	7.231.682,69	6.831.344,62
LEGISLATIVO	24.658,74	0,00	24.658,74	0,00
TOTAL:	**16.534.391,41**	**4.019,63**	**8.628.964,57**	**7.901.407,21**

FONTE:

Continua 1/2

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.801.220,12	25%	93,09
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.675.564,87	70%	123,60
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	11.235,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.998.758,07	38.837.826,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.996.968,82	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

PORTARIA N°351/2023

Portaria n°351/2023

De 16 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Elizângela Alves de Souza Custódio da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Elizângela Alves de Souza Custódio da Silva**, ocupante do cargo de **Técnico Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 26 de julho de 2023 a 04 de agosto de 2023; e,

• O último período, 20 dias, 02 de janeiro de 2024 a 21 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 09/02/2022 a 08/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°352/2023

Portaria n°352/2023

De 16 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Themys Karine Mota Serra Teixeira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Themys Karine Mota Serra Teixeira**, ocupante do cargo de **Fonoaudiólogo,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 04 de julho de 2023 a 13 de julho de 2023; e,

• O último período, 20 dias, 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 20/08/2021 a 19/08/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-2023

PROCESSO: 050/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 014/2023

DATA: 22/05/2023

VIGÊNCIA: 22/05/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual ***contratação de empresa para aluguel de 01 (um) trator pequeno com potencia de 57 CV c/ roçadeira*** **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens** conforme especificações do edital.

FORNECEDOR:

N. C. LOPES;

VENCEDOR DO ITEM;01.

VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

PORTARIA N°353/2023

Portaria n°353/2023

De 16 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Raquel Franco Bandeira de Melo Strapasson** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Raquel Franco Bandeira de Melo Strapasson**, ocupante do cargo de **Nutricionista,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 17 de julho de 2023 a 26 de julho de 2023; e,

• O último período, 20 dias, 26 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 05/05/2022 a 04/05/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°339/2023

Portaria n°339/2023

De 16 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Beatriz Zeni** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Beatriz Zeni**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 26 de junho de 2023 a 25 de julho de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 18/01/2021 a 17/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°354/2023

Portaria n°354/2023

De 16 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Camila Graciele Boufleur Goldoni** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Camila Graciele Boufleur Goldoni**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 12 de junho de 2023 a 26 de junho de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 13 de julho de 2023 a 27 de julho 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 02/02/2021 a 01/02/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°344/2023

Portaria n°344/2023

De 16 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Claudia Marcia Gervazoni Costa** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Claudia Marcia Gervazoni Costa**, ocupante do cargo de **Médico Clínico Geral,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas nos períodos:

• O primeiro período, 20 dias, 05 de junho de 2023 a 24 de junho de 2023; e,

• O último período, 10 dias, 16 de outubro de 2023 a 26 de outubro de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2022 a 02/04/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°338/2023

Portaria n°338/2023

De 16 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Uilma Alves dos Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Uilma Alves dos Santos**, ocupante do cargo deTécnico Enfermagem**,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 19 de junho de 2023 a 18 de julho de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 26/06/2020 a 25/06/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°355/2023

Portaria n°355/2023

De 16 de maio de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Luiz Carlos de Oliveira** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Luiz Carlos de Oliveira**, ocupante do cargo de **Médico,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 10 de julho de 2023 a 08 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 11/02/2022 a 10/02/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°348/2023

Portaria n°348/2023

De 16 de maio de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Flávio Ferreira Santos** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Flávio Ferreira Santos**, ocupante do cargo deFiscal de Tributos**,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 22 de maio de 2023 a 20 de junho de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 08/02/2021 a 07/02/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 05/2023 1º QUADRIMESTRE DO LRF,

EDITAL Nº 05/2023

DE 22 MAIO DE 2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2023, inclusive com a publicação no mural da prefeitura, no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

O R**elatório de Gestão Fiscal ficará à disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.**

Publique-se

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA N°337/2023

Portaria n°337/2023

De 16 de maio de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Rosimeire Ribeiro da Silva** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Rosimeire Ribeiro da Silva**, ocupante do cargo deAgente de Serviços de Limpeza**,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 06/02/2020 a 05/02/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 06/2023

EDITAL Nº 06/2023

DE 22 MAIO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 2º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2023, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

_____

FÁBIO MARCOS PEREIRA FARIA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PORTARIA N°347/2023

Portaria n°347/2023

De 16 de maio de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Jaime Ziliotto** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Jaime Ziliotto**, ocupante do cargo de **Médico,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas nos períodos:

• O primeiro período, 15 dias, 22 de junho de 2023 a 06 de junho de 2023; e,

• O último período, 15 dias, 20 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/05/2021 a 16/05/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 05/2023 1º QUADRIMESTRE DO LRF,

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**26.616.181,81**	**23.924.413,82**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	14.056.277,05	11.531.175,74	0,00	0,00
Outras Dívidas	12.559.904,76	12.393.238,08	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**-951.479,53**	**-17.275.893,32**	**0,00**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	-951.479,53	-17.275.893,32	0,00	0,00
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	14.568.373,41	11.984.220,95	0,00	0,00
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	14.060.946,03	26.062.518,42	0,00	0,00
___ (-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	1.458.906,91	3.197.595,85	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**27.567.661,34**	**41.200.307,14**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**148.554.368,22**	**160.939.543,36**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**148.554.368,22**	**160.939.543,36**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**17,92%**	**14,87%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**18,56%**	**25,60%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**178.265.241,86**	**193.127.452,03**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**160.438.717,68**	**173.814.706,83**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	21.963,69	0,00	0,00
FASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.421.909,65	5.527.514,49	0,00	0,00
ANTECIFAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha de "Outras Dívidas". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**148.554.368,22**	**160.939.543,36**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**148.554.368,22**	**160.939.543,36**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**32.681.961,01**	**35.406.699,54**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**29.413.764,91**	**31.866.029,59**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**148.554.368,22**	**160.939.543,36**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**148.554.368,22**	**160.939.543,36**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**32.681.961,01**	**35.406.699,54**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**29.413.764,91**	**31.866.029,59**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**160.939.543,36**	**—**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**—**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**160.939.543,36**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**25.750.326,94**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**23.175.294,24**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**11.265.768,04**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas:

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A FAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.482.075,69**	**4.743.141,44**	**15.269.596,82**	**70.645,09**	**413.173,09**	**0,00**	**(18.014.480,75)**	**4.060.461,38**	**0,00**	**(22.074.942,13)**
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.395.997,72	4.743.141,44	15.269.596,82	70.645,09	73.137,66	0,00	(17.760.523,29)	4.060.461,38	0,00	(21.820.984,67)
Outros Recursos não Vinculados	86.077,97	0,00	0,00	0,00	340.035,43	0,00	(253.957,46)	0,00	0,00	(253.957,46)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**11.540.343,74**	**2.161.168,63**	**3.920.066,02**	**925.402,05**	**3.230.462,11**	**0,00**	**1.303.244,93**	**613.024,40**	**0,00**	**690.220,53**
Recursos Vinculados à Educação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**160.181,67**	**26.345,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**133.836,67**	**0,00**	**0,00**	**133.836,67**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	160.181,67	26.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.836,67	0,00	0,00	133.836,67
Recursos Vinculados à Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Ec	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	**3.523.055,46**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.122.828,89**	**0,00**	**400.226,57**	**0,00**	**0,00**	**400.226,57**
Outras Vinculações	**7.857.106,61**	**2.134.823,63**	**3.920.066,02**	**925.402,05**	**107.633,22**	**0,00**	**769.181,69**	**613.024,40**	**0,00**	**156.157,29**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**13.281,06**	**1.622,46**	**20.891,65**	**8.257,47**	**(424,52)**	**0,00**	**(17.066,00)**	**133.760,96**	**0,00**	**(150.826,96)**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	13.281,06	1.622,46	20.891,65	8.257,47	(424,52)	0,00	(17.066,00)	133.760,96	0,00	(150.826,96)

FONTE:

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A FAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**14.035.700,49**	**6.905.932,53**	**19.210.554,49**	**1.004.304,61**	**3.643.210,68**	**0,00**	**(16.728.301,82)**	**4.807.246,74**	**0,00**	**(21.535.548,56)**

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

CANARANA, 22/05/2023

FONTE:

PORTARIA N°349/2023

Portaria n°349/2023
De 16 de maio de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Edigar Ferreira Rego** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com

o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Edigar Ferreira Rego**, ocupante do cargo deMédico Clínico Geral**,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas nos períodos:

• O primeiro período, 10 dias, 07 de junho de 2023 a 16 de junho de 2023; e,

• O último período, 20 dias, 17 de julho de 2023 a 05 de agosto de 2023;

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2022 a 02/04/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 16 de maio de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE
DECRETO Nº 000105/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000105/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01370/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 440.500,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil e Quinhentos Reais) a ser consignado nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0016.2005.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 18.600,00

Sub-Total: 18.600,00

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.04.128.0008.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 1.500,00

Sub-Total: 1.500,00

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.244.0005.2015.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 33.141,90

Sub-Total: 33.141,90

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0002.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 75.997,31
07.001.12.361.0002.2054.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.366,00
07.001.12.364.0002.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 1.360,00
07.001.12.365.0019.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 142.000,00

Sub-Total: 220.723,31

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos 5.837,94

Sub-Total: 5.837,94

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 750,00
08.001.10.301.0011.2034.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por Tempo Determinado
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 2.800,00

Sub-Total: 3.550,00

10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000105/2023

10.001.20.608.0001.2053.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		157.146,85
	Sub-Total:	**157.146,85**
	Total Parcial Suplementado:	**440.500,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serao utilizados os recursos aqueles previstos no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, ou seja, proveniente de anulacao das seguintes Dotacoes Orcamentarias.

03.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.001.04.122.0018.1005.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.600,00
	Sub-Total:	**18.600,00**

04.001-GABINETE DA SEMAD

04.001.11.333.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00
	Sub-Total:	**1.500,00**

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		5.000,00
06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		5.000,00
06.001.08.241.0005.1011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		10.000,00
06.001.08.244.0005.2015.3.3.9.0.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.000,00
	Sub-Total:	**33.000,00**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0018.1014.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		50.000,00
07.001.12.365.0002.2027.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**

07.005-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

07.005.27.812.0003.2055.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.141,90
07.005.27.812.0019.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.837,94
	Sub-Total:	**55.979,84**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		3.550,00
	Sub-Total:	**3.550,00**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000105/2023

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		150.000,00
09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		27.870,16
	Sub-Total:	**177.870,16**
10.001-GABINETE DA SEMAPICMAT		
10.001.18.541.0018.1036.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**440.500,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 03, Abril de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Emissão: 09/05/2023 15:55:39

Page 3 de 3
Homologado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 197 DE 22 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria de Educação, na data 05 de maio de 2023, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dia
4660	Juliana Judite da Silva	Professora	Filho: Murio Gabriel Silva Pereira	18/05/2023	19/05/2023	02

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

GABINETE
DECRETO Nº 000104/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
CNPJ: 01617905000178
Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro
Telefone 06635252000
rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000104/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de CARLINDA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01369/2022**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orcamento Programa de 2023, Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 339.000,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Reais) a serem consignados nas seguintes Dotacoes Orcamentarias:

06.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
2669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	770,00
06.001.08.243.0005.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	2.470,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias - Civil	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.890,00
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.271,12
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomocao	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.913,85
06.001.08.244.0005.2013.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	900,00
06.001.08.244.0029.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	13.141,47
06.001.08.244.0029.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	6.067,77
Sub-Total:	**38.424,21**

07.001-GABINETE DA SEMEC

07.001.12.361.0019.1015.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
2500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	34.899,95
07.001.12.361.0022.2016.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	14.030,46
Sub-Total:	**48.930,41**

08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

08.001.10.122.0028.2061.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2602000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	1.016,00
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.0.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	7.483,60
08.001.10.301.0025.2035.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	2.345,37
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600312000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares d	96,25
08.001.10.301.0025.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600312000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares d	900,00
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	7.068,75
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i	2.233,81

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CNPJ: 01617905000178

Avenida Tancredo de Almeida Neves, 0000083 - Centro

Telefone 06635252000

rhprefeituracarlinda@hotmail.com

DECRETO Nº 000104/2023

08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		412,49
08.001.10.302.0025.2036.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		44.665,00
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		5.587,20
08.001.10.303.0025.2039.3.3.9.0.32.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	
2600311000-Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares i		24.589,20
	Sub-Total:	**96.397,67**

09.001-GABINETE DA SEMOSP

09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		50,00
09.001.15.451.0019.1029.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50,00
09.001.25.752.0019.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2751000000-Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSI		19.767,50
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos		131.274,84
09.001.26.782.0013.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos		4.105,37
	Sub-Total:	**155.247,71**
	Total Parcial Suplementado:	**339.000,00**

Art. 2 - Para dar cobertura ao Credito aberto no Artigo anterior, serao utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercicio Anterior em conformidade com o § 1º, Inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

	Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

CARLINDA, 03, Abril de 2023

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito

Emissão: 09/05/2023 16:30:04

Page 2 de 2
Homologado

DECRETO MUNICIPAL Nº. 163/2023.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 163/2023.

SÚMULA: "NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DE CARLINDA/MT**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, que comporão o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S de Carlinda/MT.

GOVERNO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

® ADRIANA DE FREITAS - Titular

® EMILY DA ROSA - Suplente

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

® REGIANE MACARONELI CARDOSO GOMES - Titular

® DIANA BELINI MARQUES - Suplente

PROFISSIONAIS DA SAÚDE *VIGILÂNCIA EM SAÚDE*

® VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI - Titular

® CLAUDEMIR LUIZ GOMES – Suplente

CENTRO DE REABILITAÇÃO/CENTRAL DE REGULAÇÃO

® SIMONE FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA – Titular

® ELISANGELA LOPES DE OLIVEIRA – Suplente

PSFs URBANOS E PSF /URB e NASF

® IVONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA CORRÊIA – Titular

® SIRLENE CONCEIÇÃO SOUZA PEREIRA – Suplente

REPRESENTANTE DAS ACS URBANA e RURAL

® IVANA MOREIRA DE SOUZA – Titular (VICE-PRESIDENTE)

® VANESSA DA ROCHA LIMA. – Suplente

PRESTADORES DE SERVIÇOS

COMPASC – COOPERATIVA DE MÉDIOS E PEQUENOS AGRICULTORES DO SETOR CANÁ.

® FRANCISCO SEVERINO DE OLIVEIRA - Titular

® VANIA EVANGELISTA FORTUNATO - Suplente

LABORATÓRIO

® HÉLIDA RODRIGUES DOS SANTOS - Titular

® LETICIA FARIA MONTEIRO - Suplente

USUÁRIOS

COMUNIDADE DEL REY

® MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA BISPO - Titular

® VALDENICE DOS SANTOS LEMES - Suplente

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA(FAZENDA DA ESPERANÇA).

® MARLEI APARECIDA BATISTA - Titular: (PRESIDENTE)

® SUELY IMACULADA DOS SANTOS - Suplente

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

® ADEMIR FÉLIX DE LIMA - Titular

® ROMÁRIO SOUSA NASCIMENTO DA SILVA - Suplente

PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO

® CARMEN CARISSIMI VESOLHOSKI - Titular

® ANA LAURA DO PRADO VENZ - Suplente

REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA NACIONAL

® FERNANDA DE SOUZA – Titular

® ISABILI CRISTINA MAGALHÃES ROCHA – Suplente

ROTARY CLUB DE CARLINDA

® JOSÉ PINHEIRO DE ARAÚJO - Titular

® ADMILSON BASSETO – Suplente

SINDICATO RURAL

® MAGALI DE SOUZA MENDONÇA OLIVEIRA - Titular

® NATALY SAMARA DA SILVA – Suplente

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS EXCEPCIONAIS - APAE

® ROSILDA DIAS SOARES - Titular

® IRAIDES MARIA GOMES – Suplente

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 22 de maio de 2023.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 19/2023

A Pregoeira torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2023,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA Nº 01, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA E PEDRA RACHÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Com sessão marcada para o dia 02/06/2023 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 22 de maio de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 23/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 23/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE CANECAS E PRATOS DE CERÂMICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SCFV E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **MAIARA JARDINI PEREIRA 04227812151 - ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 42.408.043/0001-50**, com o valor global de **R$. 16.480,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).**

Castanheira - MT, 23 de maio de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N° 105/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 23/2023

Dispensa N° 23/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANECAS E PRATOS DE CERÂMICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS IDOSAS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SCFV E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **MAIARA JARDINI PEREIRA 04227812151 - ME**

CNPJ nº: **42.408.043/0001-50**

Valor: **R$. 16.480,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais)**

Data da declaração: 22 de maio de 2023. Pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Data da ratificação: 22 de maio de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 60 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 22 de maio de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
PORTARIA Nº 017 DE 22 DE MAIO DE 2.023

PORTARIA Nº 017 DE 22 DE MAIO DE 2.023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO SAAE-CG REFERENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS EM MOTORES ELÉTRICOS DE BOMBAS E MOTO-BOMBAS ANFÍBIAS NO ANO DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **ANDERSON ALVES MURTINHO**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

R E S O L V E:

Art. 1.º - **Nomear** o fiscal dos contratos celebrados pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG referentes a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS EM MOTORES ELÉTRICOS DE BOMBAS E MOTO-BOMBAS ANFÍBIAS no ano de 2.023, assim especificado:

I. FISCAL: BENEDITO BARROS NETO CPF: 474.893.321-68 RG: 664521 SSP/MT Cargo: Servidor Comissionado (Diretor técnico).

Art. 2.º - Incumbe ao Fiscal designado, dentre outras atribuições legalmente previstas:

I. Ler atentamente o Contrato e Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; II. Esclarecer dúvidas do preposto/representante do(a) Contratado(a) que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; III. Verificar a execução do objeto contratual e em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação; IV. Notificar o(a) Contratado(a) em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo); V. Verificar se as Faturas/Notas Fiscais do(a) Contratado(a) estão acompanhadas dos documentos de regularidade a que se refere o contrato; VI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Referência e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto; VII. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. VIII. Exercer outras atribuições exigidas pela legislação aplicável e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 22 de maio de 2023.

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 009/2023/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Lucilia Mamoré de Souza".***

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT, e Lei Compl. Nº 1.942/2022 que versa sobre o reajuste dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **SRª. LUCILIA MAMORÉ DE SOUZA**, casada, portadora da cédula de identidade nº. 0630456-7 SEJUSP-MT e do CPF nº 458.492. 341-87, residente e domiciliado nesta municipalidade, servidora Efetiva no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado, Classe B, Nível 9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado(a) sob o nº 96, contando com 31 anos, 04 meses e 19 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2023.04.00006P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de maio de 2023.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 008/2023/PREVI-SERV

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Srª. Maria de Fátima da Silva Correa".***

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT, e Lei nº 1.982/2023 que versa sobre o reajuste dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **SRA. MARIA DE FATIMA DA SILVA CORREA**, casada, portador(a) da cédula de identidade nº. 0469224-1 SESP-MT e do CPF nº 777. 035.021-20, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora Efetiva no cargo de Escriturário, Classe J Superior, lotada na Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, devidamente matriculado(a) sob o nº 41. 1, contando com 31 anos, 01 mês e 26 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2023.04.00004P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de maio de 2023.

MARCOS SOARES DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

GABINETE
ATOS EXONERAÇÃO, NOMEAÇÃO E ERRATA

ERRATA

Errata ao ATO n.º 097/2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.665, de 10/02/2021, em decorrência de erro de digitação.

- No artigo 1º, *onde se Lê*:

"NOMEAR a Srª. LENIA FREITAS SANTANA OLEIRA, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Relações Institucionais do Município de Chapada dos Guimarães/MT".

Leia-se:

"I – NOMEAR a Srª. LENIA FREITAS SANTANA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Tecnica do Município de Chapada dos Guimarães/MT".

Chapada dos Guimarães, em 17 de maio de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

ATO DE EXONERAÇÃO N° 045/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSESSORA TECNICA DE CHAPADA DOS GUIMARAES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – EXONERAR a **Srª. LENIA FREITAS SANTANA DE OLIVEIRA,** do cargo em Comissão de Assessora Tecnica de Chapada dos Guimarães dos Guimarães/MT, vinculado na Secretaria Municipal de Governo.

II – Este Ato entra em vigor nesta data com efeito retroativos á 30 de Abril de 2.023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 17 de Maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

ATO DE NOMEAÇÃO N° 046/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSESSORA DE IMPRENSA CHAPADA DOS GUIMARAES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. LENIA FREITAS SANTANA DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo em Comissão de Assessora de Imprensa de Chapada dos Guimarães dos Guimarães/MT, vinculado no Gabinete do Prefeito.

II – Este Ato entra em vigor nesta data com efeito retroativos á 01 de Maio de 2.023.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 17 de Maio de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SAAE
PORTARIA Nº 018 DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 018 DE 22 DE MAIO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO SAAE-CG NO ANO DE 2.023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Nomear o fiscal dos contratos celebrados pelo Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG no ano de 2. 023, assim especificado:

I. FISCAL: **BENILSON FERREIRA DE SOUSA** CPF: 032.725.031-37 RG: 1876233-6 SSP/MT Cargo: Servidora Contratado (Agente de Água e Saneamento)

Art. 2.º - Incumbe ao Fiscal designado, dentre outras atribuições legalmente previstas:

I. Ler atentamente o Contrato e Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; **II.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante do(a) Contratado(a) que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência; **III.** Verificar a execução do objeto contratual e em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação; **IV.** Notificar o(a) Contratado(a) em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo); **V.** Verificar se as Faturas/Notas Fiscais do(a) Contratado(a) estão acompanhadas dos documentos de regularidade a que se refere o contrato; **VI.** Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Referência e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto; **VII.** Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas. **VIII.** Exercer outras atribuições exigidas pela legislação aplicável e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor **IMEDIATAMENTE**, com efeitos retroativos à **01/01/2023,** revogando-se as disposições em contrário.

R E G I S T R E – S E.

P U B L I Q U E – S E.

C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 22 de maio de 2.023

ANDERSON ALVES MURTINHO

Diretor Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 079/2023/LIC/SEMAD

DATA: 11 de Maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **SUELI BETINE** como Fiscal de Contratose dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **SUELI BETINE** inscrita no CPF n° ***. 532. 851-** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
050/2023	**JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**
051/2023	**OLMIR IORIS & CIA LTDA**	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**

Art.2° Nomeia a servidora **VANIA DA SILVA SANTOS** inscrita noCPF n° ***. 247.451-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

11 de Maio de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 080/2023/LIC/SEMAD

DATA: 15 de Maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **TCHERLES ELIANA DELLANI** como Fiscal de Contratos**e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **TCHERLES ELIANA DELLANI** inscrita no CPF n° ***. **021.341**** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
052/2023	**KINGS COMUNICACAO EIRELI**	**CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA SERVIÇOS DE CRIAÇÃO, VEICULAÇÃO, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E PRODUÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT.**

Art.2° Nomeia o servidor **DIEGO MARCELO SILVA ALMEIDA** inscrita noCPF n° ***. 638.881-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

15 de Maio de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 081/2023/LIC/SEMAD

DATA: 18 de Maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia a servidora, **FRANCIELI VARESCHINI** como Fiscal de Contratos**e** dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia a servidora **FRANCIELI VARESCHINI** inscrita no CPF n° ***. **367.911**** como Fiscal de Contratos abaixo relacionado;

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
053/2023	**REALMED HOSPITALAR LTDA**	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CLÁUDIA/MT**

Art.2° Nomeia a servidora **EDINEIA VALTRICK** inscrita noCPF n° ***. 578. 711-** como SUPLENTE.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

18 de Maio de 2023.

Davi Schleicher

Secretário Municipal de Administração

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 18 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de Show Artístico da dupla ISRAEL & RODOLFFO, no dia 30/07/2023, na Temporada de Praia da cidade de Cocalinho – MT.

FAVORECIDO: ISRAEL E RODOLFFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 19.179.536/0001-44

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93.

VIGENCIA: 17/04/2023 a 01/08/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

LEIA-SE:

OBJETO: Contratação de Show Artístico da dupla ISRAEL & RODOLFFO, no dia 30/07/2023, na Temporada de Praia da cidade de Cocalinho – MT.

FAVORECIDO: ISRAEL E RODOLFFO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ: 19.179.536/0001-44

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III da Lei 8.666/93.

VIGENCIA: 17/04/2023 a 01/08/2023.

VALOR GLOBAL: R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).

Cocalinho, 22 de Maio de 2023.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023.

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 26 de abril de 2023.

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ nº 19.179.536/0001-44

VALOR TOTAL: R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)

LEIA-SE:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

CONTRATADA: ISRAEL E RODOLFFO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ nº 19.179.536/0001-44

VALOR TOTAL: R$280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

Cocalinho, 22 de maio de 2023.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**323/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ANNA CAROLINE NUNES DA SILVA – MAT.:6721**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº323/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sente reais e vinte e oito centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**324/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **NATALIA ZORZO DONADIA – MAT.:6722**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº324/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sente reais e vinte e oito centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**322/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **PAULA INGRIDY FERREIRA TRAMARIN – MAT.:6720**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº322/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sente reais e vinte e oito centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação

DECRETO SUPLEMENTAR N° 043/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 3271/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da lei 4320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Colíder

Unidade: 001 Câmara Municipal de Colíder

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Naturezas de Despesa:

(Red: 09) – 3390.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 35.000,00

Fonte de Recurso:

1.500000000 Recursos não vinculados de impostos .....R$ 35.000,00

Total Suplementado:.....R$ 35.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Colíder

Unidade: 001 Câmara Municipal de Colíder

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Naturezas de Despesa:

(Red: 13) _ 3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 35.000,00

Fonte de Recurso:

1.500000000 Recursos não Vinculados de impostos .....R$ 35.000,00

Total Reduzido:.....R$ 35.000,00

Art. 3º. Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colíder-MT, 11 de maio de 2023

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**333/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ANALUCIA ALVES DOS SANTOS – MAT.:6730**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº333/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**340/2022**

CONTRATANTE: ANDREIA CAMARA DE SOUZA **– MAT.:6737**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº340/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**344/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ANGELA DA SILVA LIMA – MAT.:6741**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº344/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**335/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **CLEONICE APARECIDA MATEUS – MAT.:6732**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº335/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**331/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ELISANGELA DO NASCIMENTO – MAT.:6729**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº331/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**334/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: GREYCE KELY VIEIRA SILVA **– MAT.:6731**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº334/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima menci-

onadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**345/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ISABEL LUCIA DE SOUZA – MAT.:6742**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº345/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**336/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **MARILUCIA ALVES DOS SANTOS – MAT.:6733**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº336/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**343/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **SELMA ROCHA – MAT.:6740**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº343/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**341/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **SIDINEIA DE CASTRO SILVA – MAT.:6738**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº341/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**337/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **TATIANE FERREIRA SALDINO – MAT.:6734**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº337/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**306/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **EVANDRO SANTOS BONIN – MAT.:6690**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº306/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.933,99 (hum mil novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.860,18 (treze mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**304/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ODAIR JOSE DOS SANTOS – MAT.:6688**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº304/2022, por motivo de prorrogação do prazodo contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 2.659,23 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 19.057,78 (dezenove mil e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**319/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **CLEIDE PEREIRA DA SILVA – MAT.:6707**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº319/2022, por motivo de prorrogação do prazodo contrato, celebrado entre as partes acima menci-

onadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte oito centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**320/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GISELE ALVES VALETIM – MAT.:6708**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº320/2022, por motivo de prorrogação do prazodo contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte oito centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**318/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **JOSE INACIO DOS SANTOS FILHO – MAT.:6706**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº318/2022, por motivo de prorrogação do prazodo contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte oito centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**368/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **MARIA ISABEL FERREIRA MEDEIROS ARCENO – MAT.:6769**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº368/2022, por motivo de prorrogação do prazodo contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte oito centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**290/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **CRISLEIDE COSTA DA SILVA – MAT.:6714**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº290/2022, por motivo de prorrogação do prazodo contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**287/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **DEBORA NAYARA DAPPER PASSOS – MAT.:6711**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº287/2022, por motivo de prorrogação do prazodo contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**289/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GISELI RODRIGUES DE OLIVEIRA BELLAFRONTE– MAT.:6713**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº289/2022, por motivo de prorrogação do prazodo contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**291/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ITALO DOS SANTOS ARAUJO – MAT.:6715**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº291/2022, por motivo de prorrogação do prazodo contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**288/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **IZABEL CAETANO MARTINS– MAT.:6712**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº288/2022, por motivo de prorrogação do prazodo contrato, celebrado entre as partes acima menci-

onadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**295/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **JACIRA JOSE LOMBARDI – MAT.:6719**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº295/2022, por motivo de prorrogação do prazodo contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**292/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **RAI BEZERRA DE OLIVEIRA – MAT.:6716**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº292/2022, por motivo de prorrogação do prazodo contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**293/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **RENAN BEZERRA DE OLIVEIRA– MAT.:6717**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº293/2022, por motivo de prorrogação do prazodo contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**294/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **VALDIRENE DA SILVA SANTOS – MAT.:6718**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº294/2022, por motivo de prorrogação do prazodo contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 2.041,50 (dois mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 14.630,68 (quatorze mil seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Saude e Saneamento Básico

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**357/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ADRIANA VIANA DOS SANTOS – MAT.:6756**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº357/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**329/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GRACIELE ALVES DA SILVA SANTOS – MAT.:6727**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº329/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**328/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **IRINEIDE GOMES DA CRUZ – MAT.:6726**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº328/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**356/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **LUZIA PAULINA DOS REIS SANTOS – MAT.:6754**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº356/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**330/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **MARIA DE JESUS PEDROSO – MAT.:6728**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº330/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**355/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **MARINALVA DE SOUZA NORTE SILVA – MAT.:6757**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº355/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**348/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **SILVANA CRISTINA DA ROCHA – MAT.:6745**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº348/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**370/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **GRAZIELLI BISPO PINHEIRO – MAT.: 6777**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº370/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**369/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **ISABEL CRISTINA ANTUNES COSTA DE OLIVEIRA – MAT.: 6776**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº369/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**371/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **SELMA BORGES TORRES – MAT.: 6768**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº371/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$1.837,28 (hum mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$13.167,15 (treze mil cento e sessenta e sete reais e quinze centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**297/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

CONTRATADO: **BRUNO ALISON FERMIANO DE SOUZA – MAT.:6682**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº297/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 2.981,58 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$21.367,92 (vinte um mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura e Obras

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**354/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

CONTRATADO: **FLORENTINA LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA – MAT.:6751**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº354/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura e Obras

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**312/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

CONTRATADO: **IVO MARIANO PRADO – MAT.:6696**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº312/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.933,99 (hum mil novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.860,18 (treze mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura e Obras

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**310/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

CONTRATADO: **JEFFERSON ALVES PEREIRA – MAT.:6694**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº310/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.933,99 (hum mil novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.860,18 (treze mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura e Obras

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**307/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

CONTRATADO: **VALDECIR ROYER – MAT.:6691**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº307/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.933,99 (hum mil novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.860,18 (treze mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura e Obras

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**299/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

CONTRATADO: **JORGE FERREIRA DOS SANTOS – MAT.:6681**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº299/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$2.578,64 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$18.480,16 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura e Obras

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**300/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

CONTRATADO: **JOSE CARLOS DOS SANTOS – MAT.: 6680**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº300/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$2.578,64 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$18.480,16 (dezoito mil quatrocentos e oitenta reais e dezesseis centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Infraestrutura e Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**315/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

CONTRATADO: **ERNANI ALVES – MAT.:6700**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº315/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.933,99 (hum mil novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.860,18 (treze mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**314/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

CONTRATADO: **JOSE LUCIANO DE CASTRO – MAT.:6699**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº314/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.933,99 (hum mil novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.860,18 (treze mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**316/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

CONTRATADO: **JOSE SILVEIRA SERGIO – MAT.:6701**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº316/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.933,99 (hum mil novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.860,18 (treze mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**308/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

CONTRATADO: **ROGELIO GOMES DE OLIVEIRA – MAT.:6692**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº308/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.933,99 (hum mil novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.860,18 (treze mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**298/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

CONTRATADO: **EDMAR MENDES DO AMARAL – MAT.: 6683**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº298/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.933,99 (hum mil novecentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 13.860,18 (treze mil oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA ME**. Instrumento Vinculante: Tomada de Preços nº 005/2021. Objeto: Execução da obra de urbanização na Orla do Lago 03 no município de Colíder/MT. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada a Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência, o prazo **30 (trinta) dias**, terminando a vigência do Contrato original em **13 de junho de 2023.** Data de Assinatura: 14/05/2023.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023 - PORTARIA SMFA Nº 199/2023 - FISCAL DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Contratado: **E. DE ROSSI.** Modalidade de Licitação: **Pregão Presencial nº 015/2022**. Objeto: **Aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder/MT**.**Valor Global: R$ 166.206,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos e seis reais)**. **Vigência:** 17/05/2023 até 17/05/2024.

PORTARIA SMFA Nº 199/2023 - FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ARISTEU DE JESUS** (Titular) e **MARITÂNE PIETROSKI CUNHA** (Suplente), fiscais do Contrato nº 076/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratado: **E. DE ROSSI.** Modalidade: Pregão Presencial nº 015/2022. **Vigência:** 17/05/2023 até 17/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 - PORTARIA SMFA Nº 200/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços especializados de odontologia na confecção de próteses dentárias de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde – sistema único de saúde, à pacientes acompanhados pelas unidades de saúde da secretaria municipal de saúde do município de Colíder-MT.

VIGÊNCIA: 19/05/2023 até 19/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MARCELA BRAUN ME** – CNPJ n° 17.934.633/0001-70 Av. Marechal Dutra, 1820 – Cep: 78.700-110 - Rondonópolis/MT Fone: (66) 99651-2828 E-mail: ateliedeprotese168@gmail.com							
LOTE UNICO							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QNTD**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**	
01	515962	**Serviços de confecção de prótese parcial mandibular removível com estrutura metálica:** Moldagem para modelo de estudos; Preparo dos dentes (nichos, ajustes oclusais ou demais procedimentos que se façam ne-	Serviço	70	859,50	60.165,00	

		cessários para assegurar um correto eixo de inserção da peça); Moldagem para modelo de trabalho; Delimitação da área da estrutura metálica no modelo; Etapas laboratoriais para confecção da estrutura metálica; Prova da estrutura metálica no paciente; Plano de cera, montagem dos dentes e acrilização; Prova da PPR, procedimento aos ajustes de oclusão e adaptação da peça; Acabamento e polimento final; Entrega após verificado os requisitos de forma, função, estética e conforto do paciente na utilização da prótese; As próteses terão garantia de 90 dias assegurada pelo contratado (conforme o código de defesa do consumidor), a partir da entrega ao usuário final, e terão qualquer reparo necessário, decorrentes de falhas em qualquer uma das etapas de confecção da prótese, sob responsabilidade do contratado, ficando este, inclusive, responsável pela confecção de nova prótese (às próprias expensas) caso o problema decorrente de falha técnica impossibilite o paciente de utilizar a prótese de maneira confortável, funcional e estética; Estão inclusos no valor a ser pago pelo contratante (por prótese) todas as etapas envolvidas, desde a clínica até a laboratorial; Os valores pagos independem do número de etapas laboratoriais ou consultas clínicas envolvidas; As próteses terão o prazo de entrega de, no máximo, 45 dias a partir do encaminhamento do paciente pela administração municipal.				
02	515963	**Serviços de confecção de prótese parcial maxilar removível com estrutura metálica:** Moldagem para modelo de estudos; Preparo dos dentes (nichos, ajustes oclusais ou demais procedimentos que se façam necessários para assegurar um correto eixo de inserção da peça); Moldagem para modelo de trabalho; Delimitação da área da estrutura metálica no modelo; Etapas laboratoriais para confecção da estrutura metálica; Prova da estrutura metálica no paciente; Plano de cera, montagem dos dentes e acrilização; Prova da PPR, procedimento aos ajustes de oclusão e adaptação da peça; Acabamento e polimento final; Entrega após verificado os requisitos de forma, função, estética e conforto do paciente na utilização da prótese; As próteses terão garantia de 90 dias assegurada pelo contratado (conforme o código de defesa do consumidor), a partir da entrega ao usuário final, e terão qualquer reparo necessário, decorrentes de falhas em qualquer uma das etapas de confecção da prótese, sob responsabilidade do contratado, ficando este, inclusive, responsável pela confecção de nova prótese (às próprias expensas) caso o problema decorrente de falha técnica impossibilite o paciente de utilizar a prótese de maneira confortável, funcional e estética; Estão inclusos no valor a ser pago pelo contratante (por prótese) todas as etapas envolvidas, desde a clínica até a laboratorial; Os valores pagos independem do número de etapas laboratoriais ou consultas clínicas envolvidas; As próteses terão o prazo de entrega de, no máximo, 45 dias a partir do encaminhamento do paciente pela administração municipal.	Serviço	70	859,50	60.165,00
03	515964	**Serviços de confecção de prótese total mandibular:** Moldagem para modelo de estudo (preliminar) que possibilite um eficiente planejamento da prótese total (análise do grau de interferência das inserções musculares e outras estruturas anatômicas, tamanho, forma e espessura da altura do rebordo, visualização da área chapeável); Confecção da moldeira individual; Moldagem para o modelo de trabalho; Etapas laboratoriais (plano de cera, montagem dos dentes e acrilização); Testes de báscula, retenção, estabilidade e selamentos; Acabamento e polimento final; Entrega após verificado os requisitos de forma, função, estética e conforto do paciente na utilização da prótese; As próteses terão garantia de 90 dias assegurada pelo contratado (conforme o código de defesa do consumidor), a partir da entrega ao usuário final, e terão qualquer reparo necessário, decorrentes de falhas em qualquer uma das etapas de confecção da prótese, sob responsabilidade do contratado, ficando este, inclusive, responsável pela confecção de nova prótese (às próprias expensas) caso o problema decorrente de falha técnica impossibilite o paciente de utilizar a prótese de maneira confortável, funcional e estética; Estão inclusos no valor a ser pago pelo contratante (por prótese) todas as etapas envolvidas, desde a clínica até a laboratorial; Os valores pagos independem do número de etapas laboratoriais ou consultas clínicas envolvidas; As próteses terão o prazo de entrega de, no máximo, 45 dias a partir do encaminhamento do paciente pela administração municipal.	Serviço	100	772,85	77.285,00
04	515965	**Serviços de confecção de prótese total maxilar:** Moldagem para modelo de estudo (preliminar) que possibilite um eficiente planejamento da prótese total (análise do grau de interferência das inserções musculares e outras estruturas anatômicas, tamanho, forma e espessura da altura do rebordo, visualização da área chapeável); Confecção da moldeira individual; Moldagem para o modelo de trabalho; Etapas laboratoriais (plano de cera, montagem dos dentes e acrilização); Testes de báscula, retenção, estabilidade e selamento posterior; Acabamento e polimento final; Entrega após verificado os requisitos de forma, função, estética e conforto do paciente na utilização da prótese; As próteses terão garantia de 90 dias assegurada pelo contratado (conforme o código de defesa do consumidor), a partir da entrega ao usuário final, e terão qualquer reparo necessário, decorrentes de falhas em qualquer uma das etapas de confecção da prótese, sob responsabilidade do contratado, ficando este, inclusive, responsável pela confecção de nova prótese caso o problema decorrente de falha técnica impossibilite o paciente de utilizar a prótese de maneira confortável, funcional e estética; Estão inclusos no valor a ser pago pelo contratante (por prótese) todas as etapas envolvidas, desde a clínica até a laboratorial; Os valores pagos independem do número de etapas laboratoriais ou consultas clínicas envolvidas; As próteses terão o prazo de entrega de, no máximo, 45 dias a partir do encaminhamento do paciente pela administração municipal.	Serviço	100	772,85	77.285,00
		VALOR TOTAL R$				**274.900,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 200/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Titular) e **ARIBERTO EDUARDO BRUGALI PIVA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 119/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MARCELA BRAUN ME**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 020/2023. Vigência: 19/05/2023 até 19/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de mesas e cadeiras, caixa térmica e aquisição de gelo para eventos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder-MT**.**

VIGÊNCIA: 19/05/2023 até 19/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **MILHEIRO TRANSPORTES LTDA** - CNPJ nº 08.770.853/0001-14 Av. Tancredo Neves, 994 - CEP: 78.500-000 – Colíder/MT.
Fone: (66) 99922-8272
E-mail: plantaogelado_cdl@hotmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTD	VLT UNIT	VLR TOTAL
3	9273	**GELO EM BARRA DE 10KG -** Produzido Com Água Potável, Acondicionado Em Embalagem Higiênica, Sem Impurezas Ou Sujeiras, Sem Danos Físicos E Mecânicos Oriundos De Manuseio E Transporte	saco 10 quilos	2050	15,25	31.262,50
4	505966	**Locação de cadeira plástica (com braço) -** Fabricado em material do tipo plástico em polietileno, cor branca, com carga mínima de resistência de 130kg, perfeito estado de conservação, com braço, empilháveis e certificado pelo INMETRO - (Diária).	unidade	16760	4,25	71.230,00
5	505967	**Locação de cadeira plástica (sem braço) -** Fabricado em material do tipo plástico em polietileno, cor branca, com carga mínima de resistência de 130kg, perfeito estado de conservação, sem braço, empilháveis e certificado pelo INMETRO - (Diária).	diária	5760	4,5	25.920,00
6	514396	**Locação de cadeira plástica (sem braço)** - Fabricado em material do tipo plástico em polietileno, cor branca, com carga mínima de resistência de 130kg, perfeito estado de conservação, sem braço, empilháveis e certificado pelo INMETRO - (Semana).	semana	4556	9,50	43.282,00
7	505972	**Locação de caixa térmica (100L) -** Fabricado em material do tipo plástico em polietileno, Isolamento em poliuretano injetado, capacidade para no mínimo 100L - (Diária)	diária	270	53,00	14.310,00
8	505973	**Locação de caixa térmica (210L) -** Fabricado em material do tipo plástico em polietileno, Isolamento em poliuretano injetado, capacidade para no mínimo 2100L - (Diária)	diária	1600	57,00	91.200,00
9	505974	**Locação de caixa térmica (360L) -** Fabricado em material do tipo plástico em polietileno, Isolamento em poliuretano injetado, capacidade para no mínimo 360L - (Diária)	diária	420	79,00	33.180,00
10	514397	**Locação de caixa térmica (360L) -** Fabricado em material do tipo plástico em polietileno, Isolamento em poliuretano injetado, capacidade para no mínimo 360L - (Semana)	semana	190	220,00	41.800,00
11	505968	**Locação de conjunto de mesas com 04 cadeiras -** Fabricado em material do tipo plástico em polietileno, mesa com medida de 0,70x0,70x0,70m (LxPxA), cadeiras compatíveis com a mesa e com carga mínima de resistência de 130kg, empilháveis e certificado pelo INMETRO - (Diária)	diária	1360	20,00	27.200,00
12	514398	**Locação de conjunto de mesas com 04 cadeiras -** Fabricado em material do tipo plástico em polietileno, mesa com medida de 0,70x0,70x0,70m (LxPxA), cadeiras compatíveis com a mesa e com carga mínima de resistência de 130kg, empilháveis e certificado pelo INMETRO - (Semana)	semana	760	38,00	28.880,00
		VALOR TOTAL R$				**408.264,50**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual locação de mesas e cadeiras, caixa térmica e aquisição de gelo para eventos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Colíder-MT**.**

VIGÊNCIA: 19/05/2023 até 19/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **PLANTÃO GELADO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA** - CNPJ nº 41.013.187/0001-45 Av. Tancredo Neves, 994 - CEP: 78.500-000 – Colíder/MT.
Fone: (66) 3541-3943
E-mail: plantaogeladocompras@gmail.com

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QTD	VLT UNIT	VLR TOTAL
1	175951	Água mineral 300ml sem gás	UNIDADE	12000	0,95	11.400,00
2	8346	Água mineral 497ml sem gás	UNIDADE	7800	2,25	17.550,00
		VALOR TOTAL R$				28.950,00

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA SMFA PREGÃO ELETRÔNICO: N° 019/2023

PORTARIA SMFA Nº 201/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SONIA BASLIO DE MELO** (Titular) e **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 120/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **MILHEIRO TRANSPORTES LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 19/05/2023 até 19/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA SMFA Nº 202/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **SONIA BASLIO DE MELO** (Titular) e **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 121/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **PLANTÃO GELADO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 019/2023. Vigência: 19/05/2023 até 19/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023 - PORTARIA SMFA Nº 203/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder/MT

PREGÃO PRESENCIAL: N° 018/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fins de realização e organização de eventos sob demanda e serviços correlatos no município de Colíder/MT**.**

VIGÊNCIA: 19/05/2023 até 19/05/2024.

DETENTORA DO REGISTRO: **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** - CNPJ nº 07.339.326/0001-97 Rua Elisa Bortolozo Luciano, 2.362 - CEP: 78.553-679 – Sinop/MT Telefone: (66) 99636-2808 E-mail: daniel@danielcoutinho.com.br

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO DOS ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	515764	Desfile com carros alegóricos de natal	O desfile tem toda uma logística a ser trabalhada alguns temas específicos que conversam entre si anunciando o grande momento que é a chegada do papai Noel. Tudo acontece de uma forma muito magica, como se fosse um desfile de escola de samba. Tudo é dividido por alas, totalizando seis alas e seis temas. Neste desfile deverá ter uma equipe de artistas, compostas por: músicos, atores e dançarinos, cada um está caracterizado de acordo com o tema da sua ala. O desfile deve acontecer em percurso estipulado pela Prefeitura Municipal de Colíder, em toda a Avenida Marechal Rondon. Figurino da banda: O figurino da banda é o clássico uniforme do soldado quebra nozes que é composto por três partes, sendo essas: um quepe, uma túnica e uma calça, o material usado para essa vestimenta é o tecido patchwork feito de 100% algodão nas cores vermelho, branco e azul. Bailarina e o quebra nozes figurino: O bailarino quebra nozes estará com uma calça branca seu material é a malha montaria, a parte superior do blazer é usado o material patchwork feito de 100% algodão no tom vermelho com detalhes dourados. A roupa da bailarina é composta por um colã branco feito de malha montaria, saia de tule armado comprido e uma meia calça branca e sua sapatilha de couro. Nas barras dos figurinos será acoplado fios de fada para iluminar e dar mais visibilidade aos dançarinos. **Ala 2:** • dois palhaços malabaristas. O figurino dos personagens e bem colorido o material usado semelhante à camurça, nos tons de azul e roxo em ambos os figurinos. Temos alguns detalhes de seda acetinada colorida, para trazer destaque a roupa, um figurino muito alegre que chamará a atenção do público. Material de malabares serão de neon glow led, em material plástico, pvc extra macio. Com efeitos de cores: cor sólida (verde, violeta, azul, vermelho, amarelo); rápida alternância automática das cores; lenta alternância automática das cores. Diâmetro: 80mm peso 180g • dois palhaços pernas de pau. O figurino dos personagens e bem colorido o material usado é o cetim listrado, nos tons rosa e verde e amarelo e azul a Vestimenta é composta por três partes, cartola, blazer e calça longa para perna de pau. As pernas usadas serão de aço: • dois palhaços com fita acrobática. O figurino dos personagens e bem colorido o material usado é o velboa muito semelhante à camurça, nos tons arco-íris muito semelhante a esta foto o que muda são as cores. Temos alguns detalhes de seda acetinada colorida, para trazer destaque a roupa, um figurino muito alegre que chamará a atenção do público. Dois palhaços coloridos com bambolê iluminado: o figurino Dos personagens e bem colorido o material usado é o cetin, renda e voal, nos tons arco-íris. Temos alguns detalhes de bolinhas coloridas, por todo o figurino, para trazer destaque a roupa, um figurino muito alegre que chamará a atenção do público. **Ala 3 magictoys:** • urso gigante. (3 m). Este personagem é uma das alegorias do desfile, um urso gigante que tem movimento, um urso vivo. Este personagem é feito de uma armação de arame, encapado com espuma densidade fina, toda a superfície externa do personagem é coberta por pelúcia alta no tom marrom, sua roupa é feita de malha nos tons xadrez e gelo. • fadas: Personagens encantadas, seu figurino possui flores e elementos da natureza, os tons das roupas são rosa gelatina, seu tecido é de lamê e seu acabamento que dá a leveza e movimento na roupa é o voau, as personagens possui asas com o mesmo material de voau e uma armação de ferro para sustentar a fantasia, peruca sintética colorida e uma vara de led, a fantasia tem mini-flores nela toda. • flores: Os personagens flores são feitos de camurça no tom verde e amarelo, com uma armação de ferro de sustentação nas pétalas. Calça de veludo verde, pétalas amarelas e saia verde. • unicórnio: Personagem feito de espuma coberto por velboa branco e colorido, a roupa possui duas partes, macacão e cabeça. Sapatinhos de borracha encapados com velboa rosa. • brinquedos vivos: buzz lightyear, jessi, woody. Personagem jessi: seu figurino é composto por uma cabeça de espuma encapada com malha, calça jeans, blusa de cetim xadrez. Personagem woddy: seu figurino é composto por uma cabeça de espuma encapada com malha, calça jeans, blusa de cetim xadrez. Personagem buzz lightyear: seu figurino é composto por uma cabeça de espuma encapada com malha, uma segunda pele preta e detalhes em espuma coberto por malha. • monstros s/a (sully e mike). Personagem sully: possui 1,80 de altura, sua estrutura é de espuma densa coberto de pelúcia alta na cor azul, sua cabeça é de fibra encapada com pelúcia alta azul. Personagem mike: possui 1,60 cm de altura, personagem com armação de espuma redonda encapada com malha verde Neon. Seu figurino é composto por uma sobre pele verde, seu corpo em forma de bola e mãos e pés verdes de espuma.	Unidade	01	200.655,23	200.655,23

			• madagascar (alex, morty, martin, rei julian, dois pinguins) todos os personagens são feitos de espuma e encapados com pelúcia média, o corpo de todos é dividido em três partes, macacão cabeça de espuma, pezinhos. **Ala 4 dos clássicos:** • a bela e a fera. (a bela e a fera, madame samová, zip, lumiere, orlosh). 7 integrantes. Personagem bela: Vestido da personagem feito de cetim amarelo com armação em ferro. O personagem da fera tem uma segunda pele de pelúcia alta, no tom marrom, roupas de malha, blusa e calça, pés de pelúcia alta, cabeça de espuma. O figurino é dividido em cinco partes sendo essas: cabeça, macacão segunda pele, pés, blusa e calça. Personagens coadjuvantes zip, madame samová: todos os personagens são feitos de espuma e encapados com pelúcia Média, o corpo de todos é dividido em duas partes cabeça de espuma e corpo. Foto dos personagens: Alice no país das maravilhas: Alice: personagem caracterizado, seu figurino é composto por um vestido azul com branco seu material é de viscose. E uma meia bailarina branca, sapatos de camurça no tom preto e uma peruca sintetica de 70 cm identico ao cabelo natural. Chapeleiro: personagem caracterizado, seu figurino é composto por um terno verde, gravata de lenço, peruca e uma cartola, o personagem usa uma peruca laranja sintetica. Rainha de copas: personagem caracterizado, seu figurino é composto por um vestido de realeza, um cetro, peruca ruiva em formato de coração, material sintetico. Branca de neve e o príncipe: Princesa: um vestido de cetim no tom azul e amarelo e uma bota de couro preta. Príncipe: um conjunto composto por capa vermelha de viscose, calça de malha branca, blusa de malha azul e uma boina. Bela adormecida: vestido rosa feito de cetim e peruca castanha claro sintética. Cinderela: vestido azul feito de cetim com detalhes de borboleta e peruca na cor loiro, sintética. O rei leão Nala e simba: ambos personagens são feitos do mesmo material até as cores são semelhantes, para a caracterização usamos maquiagem no rosto igual a um leão, suas vestimentas são de um macacão bege de veludo, luvas de pelúcia alta bege, um colete de pelúcia alta e uma cabeça de leão. Timão: o personagem é composto por pelúcia baixa, o figurino e dividido em macacão, cabeça e pés. A cabeça e os pés são de espuma coberto por pelúcia baixa. Pumba: personagem feito de espuma e encapado com velboa marrom. O corpo do personagem e uma parte inteira. Rafiki: o personagem é composto por pelúcia baixa, o figurino e dividido em macacão, cabeça e pés. A cabeça e os pés são de espuma coberto por pelúcia baixa nos tons de cinza. Merida: vestido de veludo verde com detalhes em couro marrom e uma bota de couro marrom a personagem possui uma peruca ruiva sintética crespa. **Ala 5 dos heróis:** • homem aranha: personagem em laycra sublimada e texturizada nos tons azul e vermelho o figurino e dividido em duas partes cabeça e macacão. Homem de ferro: armadura composta por fibra nas cores vermelho e dourado. Batmann: roupa feita de malha preta e fibra preta e detalhes em couro preto. • capitão américa: roupa de laycra emborrachada com detalhes de couro a malha é texturizada. • pantera negra: roupa de laycra emborrachada no tom preto e sublimada com detalhes em branco texturizado. • super man: roupa de laycra emborrachada e texturizada. Detalhes em 3d sublimado. • mulher maravilha: roupa feita de borracha, pintada com tinta spray nos tom de couro, prata, vermelho e dourado. **Ala 6 de gelo:** Flocos de neve: flocos feitos no tecido organza branca, terá luz de led nas extremidades possui uma malha sobrepele branca cachecol e chapéu de natal vermelho de velboa.				
02	515765	Atendente de Recepção	Profissional capacitado para recepcionar, com civilidade, todos os participantes e público em geral do evento, as questões de acessibilidade. Deverá distribuir materiais de trabalho, prestar informações pertinentes ao local do evento, realizar serviços de credenciamento (registrar, recuperar, alterar, acrescentar informações do participante na base de dados do evento), atender ao público em geral. Deverá executar outras tarefas afetas ao serviço de credenciamento que forem demandadas. Deverá estar trajando uniforme na cor preta.	Diária	40	405,22	16. 208,80
03	515766	Arranjos Florais	Arranjo, com flores nobres naturais, para mesa de centro, de autoridades ou de canto, com dimensão mínima de 40cm de altura, desconsiderando o tamanho do suporte/vaso	Unidade / diária	12	587,57	7. 050,84
04	515767	Auxiliar de Limpeza	Profissional capacitado, trajando uniforme, para execução de serviços de limpeza. Deverá ter à disposição, material completo para limpeza e manutenção do evento. Deverá remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes (inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.); aspirar o pó em todo o piso acarpetado, quando necessário; proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, no mínimo quatro vezes ao dia e sempre que necessário; varrer, Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, de qualidade, os sanitários;	Diária	12	455,88	5. 470,56
05	515767	Auxiliar de Serviços Gerais	Profissional capacitado em atividades de montagem, desmontagem, transporte, remoção, ajuste de layout, movimentação e remanejamento de mobiliário, stands, tendas, equipamentos diversos, divisórias, caixas diversas, pacotes diversos, material de consumo, papéis, material gráfico e outras atividades correlatas que forem demandadas.	Diária	40	648,36	25. 934,40
06	515769	Vaso Ornamental Grande	Vaso ornamental grande para decoração de áreas de circulação. Fabricado em poliuretano moldado, com padronagem imitando raran, acabamento fosco, rústico; ou de cerâmica. Altura mínima: 55cm. Diâmetro superior mínimo: 45cm. Diâmetro inferior mínimo: 30 cm. Incluindo plantas ornamentais.	Unidade / diária	15	455,88	6. 838,20
07	515809	Segurança	Profissional capacitado, de empresa devidamente cadastrada na Polícia Federal e na Secretaria de Segurança Pública do Estado. Trajando uniforme. Deverá percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando-se para eventuais anormalidades; interferir, quando necessário, tomando as providências cabíveis; vigiar a entrada e saída das pessoas do local do evento, observando as atitudes que lhe pareçam suspeitas, para tomar medidas necessárias à preservação; tomar as medidas repressivas necessárias a cada caso, baseando-se nas circunstâncias observadas, para evitar danos; executar ronda diurna e noturna nas dependências do evento, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, a fim de possibilitar a tomada de providências necessárias, evitando roubos e prevenindo incêndios e outros danos; controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais;	Diária	90	546,26	49. 163,40
08	515802	Transporte de Equipes de Show Nacional	Van passageiro Tipo sprinter 15 lugares em perfeito estado de conservação, adaptada com capacidade para transportar no mínimo 2 cadeirantes, com GPS, ar condicionado,	Diária de 10 horas	04	2. 390,82	9. 563,28

			combustível, motorista com celular e uniformizado (terno e gravata), apto a identificar e recepcionar passageiros.				
09	515770	Banner Impressão Digital – Tipo 2	Confecção de banner, impressão digital em lona vinílica ou similar em policromia. Características: planicidade de superfície, acabamento superficial brilhante ou fosco, face branca e avesso cinza, com acabamento em madeira e ponteiras plásticas.	Metro quadrado	120	237,37	28.484,40
10	515808	Alambrado tipo grade para cercamento	Fabricados com estrutura de tubos galvanizados, com ou sem requadro de ferro redondo ou cantoneira	Metro linear	300	111,44	33.432,00
11	515811	Balcão de recepção e credenciamento	Balcão para recepção/credenciamento com 5,00m (comprimento) x 0,50m (profundidade) x 1,00m (altura).	Unidade / diária	30	1.104,23	33.126,90
12	515772	Rádio Comunicador	Rádio (Tipo walkie talkie ou similar) - com sistema de mãos livres e com pilhas novas e/ou carregadores de baterias reservas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento, de longo alcance (mínimo de 8 km), Clips, antena, bateria, carregador e fone de ouvido.	Unidade	10	151,96	1.519,60
13	515773	Cadeira Plástica	Cadeira avulsa, para solicitação à parte. Cadeira em PVC, com ou sem braço de apoio	Unidade / diária	10.000	1,837	18.370,00
14	515774	Tenda Fechada – Pé direito 2,50m	Tenda modulável, com vãos livres e lonas impermeáveis, antichama e blackout, com estrutura em perfil de alumínio	Metro quadrado / diária	1250	142,03	177.537,50
15	515775	Palco Pequeno	O palco deverá ter a dimensão mínima de 10 m de frente, 6 m de profundidade e 8 m de altura. O palco também deverá estar aterrado. O palco deverá ter fechamento nas laterais e fundos (preto). Os praticáveis precisam ter as saias com pano preto	Unidade / diária	20	8.645,75	172.915,00
16	515776	Palco Grande	O palco deverá ter a dimensão mínima de 16 m de frente, 12 m de profundidade e 8 m de altura. O palco também deverá estar aterrado. O palco deverá ter fechamento nas laterais e fundos (preto). Os praticáveis precisam ter as saias com pano preto.	Unidade / diária	07	16.501,91	115.513,37
17	515777	Locação de Casa do Papai Noel e Vila de Natal Decorada	Mobília: 01 mesa de Jantar (madeira), tamanho 1.60 redonda, altura 0.80. Decoração da mesa; souplas de madeira, pratos de acrílico copos, vasos decorativos, com flor central em vidro, porta-guardanapos decorativos com tema do natal, toalha de mesa cor branca e sobre toalha creme. Lareira Decorada: 2 botas tradicionais de natal; guirlandas decorativas em festão verde decorada com bolas e laços tipo enfeites de natal. Cenário papel Noel; de madeira tipo compensado, forrada com tecido de tektel cores neutras claras; poltrona, servindo como base para cadeira do papai Noel. Decoração Arvore de Natal; 2,0 por 1,5 modelo artificial, de festão na cor verde, tipo réplica natural modelo de natal, decorada, bolas natalinas, laços e luzes. Forração e jardim de toda a área que envolve a Casa do Noel. DECORAÇÃO CASA E VILA DOS DUENDES: contendo figuras de fibra de vidro de Duende em posição empurrando, tridimensional, medindo aproximadamente 1,45m de altura x 1,00m de largura x 0,90m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo; Duende com brinquedo, tridimensional, medindo aproximadamente 1,50m de altura x 1,00m de largura x 1,00m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo; Duende em posição sentado, tridimensional, medindo aproximadamente 1,45m de altura x 1,28m de largura x 0,80m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo; Mobília 01 mesa tamanho 1.60 redonda, altura 0.80 Decorada, 2 botas Enfeites tradicionais de natal; guirlandas decorativas em festão verde decorada com bolas e laços tipo enfeites de natal, forrada com tecido de tektel cores neutras claras e decorada com lustre de Dimensões mínimas de 25 x 130cm, com no mínimo 73 pirulitos de 30mm de cristal acrílico e no mínimo 375 Castanhas de 14mm de cristal acrílico. Locação de casa para decoração Com área de no mínimo 40m², Estrutura de ripão 2,5x5cm em Madeira, as paredes de vedação em Compensado 2.200 x 1.600 x 10mm em Pintura conforme projeto Arquitetônico a ser elaborado pela Administração publica. 02 janelas Com dimensões de 1,00x1,50m com Pintura na cor branco, no telhado Aplicação de elementos Decorativos natalino e iluminação Com mangueira led 13mm e 36 Lâmpadas por metro, para Decoração potência 220v, 28 micro Lâmpadas por metro e pisca-pisca em Formato de cascata 400 leds fixos, Com fio na cor branco, 127v ou 220v, Com comprimento 10 x 0.65 metros e Conector: macho - fêmea. Tablado De entrada e saída com estrutura Em madeira com utilização de viga 5x10cm e piso na placa de Compensado 2.200 x 1.600 x 15mm.	Diária	20	16.608,38	332.167,60
18	515810	Gerador	O sistema de AC deverá ser dimensionado conforme o consumo do sistema de sonorização e iluminação. Para os equipamentos da equipe técnica e banda, no palco, serão necessários aproximadamente 3 KVA. O AC do sistema de áudio NÃO poderá estar na mesma fase do sistema de iluminação, e seus cabos deverão estar separados dos cabos de sinal e dos cabos de iluminação. Os pontos de AC no palco deverão ser em 127v –60Hz e estar devidamente regulados e aterrados. Não poderão haver ruídos incômodos no palco, e o mesmo devera estar abastecido para atender todas as horas solicitadas pelo contratante, por 12 horas dia.	Unidade / diária	07	5.760,52	40.323,64
19	515803	Banheiros	Locação, instalação e manutenção toaletes autônomos (sanitários químicos) que dispensem redes de água e esgoto, medindo no mínimo 1,20m x 1,20m x 2,24m (altura interna), com vaso sanitário, suporte para papel, espelho, gel antibacteriano e mictório, com piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, telo translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático e painel externo de identificação (masculino e feminino), com caixa de detritos com capacidade mínima de 220 litros	Unidade / diária	110	315,84	34.742,40
20	515778	Sonorização	SISTEMA DE P.A. (FOH): É necessário um sistema de sonorização adequado ao espaço do evento. O Sistema deve ser composto de 4 Vias (Sub, Low, Mid, Hi), com o SUB em sinal separado. O P.A deverá desenvolver 120 db (C weighted) a 35 m sem distorções e em perfeitas condições de manutenção (Apenas sistemas LINE ARRAY tais como: Nexo geot, Geos 12, Electro Voice XLC, JBL Vertec, D&B J series, L´Acoustic V-Dosc, Attack 2 12, LS Audio, FZ Audio, DAS, com sub proporcional ao Line Array). O P.A. deverá ser montado fora do palco, 1 m à frente da linha do mesmo. Consoles: YAMAHA PM 5D RH, DIGIDESIGN D SHOW, DIGIDESIGN VENUE SC48, YAMAHA M7-CL V3, YAMAHA CL5, YAMAHA CL3, SOUNDCRAFT Vi series. Todo o Sistema deverá estar ATERRADO E ESTABILIZADO EM 120v. OBS: Não serão aceitos consoles analógicos, 01v, x-air. Multicabo com pelo menos 56 Vias, em perfeito estado. Os equipamentos de áudio e iluminação precisam estar em perfeito estado de conservação; INTERCOM eficiente para comunicação entre house mix e palco (não utilizar canais e auxiliares da mesa); Todo o sistema de som e iluminação, bem como os praticáveis, deverão estar montados, alinhados e liberados 01 (uma) hora antes da chegada da equipe dos shows contratados. SISTEMA DE MONITOR CONSOLES MONITOR: YAMAHA PM 5D RH, YAMAHA PM 5D, DIGIDESIGN D SHOW, DIGIDESIGN VENUE SC48, YAMAHA M7CL V3, YAMAHA CL5, YAMAHA CL3, SOUNDCRAFT Vi series. OBS: Não serão aceitos CICLOTRON, PHONIC, SPIRIT (Digitais 01V, X Air), dentre outros. CUE MIX ao lado da mesa de som no palco com monitor de boa qualidade (Igual ao do cantor): • 08 Spots SM 400, SM 222, D&B M2, Clair Brothers • 01 SUB SB850 para Drum Fill • 01 Sistema de Side Fill STEREO 3 VIAS KF EAW (Dobrado). • 08 DI passivos; • 15 Pedes-	Unidade / diária	10	7.346,899	73.468,99

			tais para microfone em perfeito estado; • 02 Microfones s/ fio Shure UR1 ou UR2 com cápsulas Beta58; • 10 CABOS P10 X P10 MONO; • O Console de Monitor deverá ser montada fora do espaço útil do palco; Todo o sistema deverá estar aterrado e estabilizado em 120v; O palco deverá estar limpo de cases, racks ou quaisquer outros equipamentos e materiais que não estejam sendo utilizados, para fins de espaço livre e agilidade na montagem e desmontagem.				
21	515804	Iluminação	Grid - grid em q50 com medidas de 12 x 9,5 com 06 pés de 06 metros de pé direito - sapatas sleeve e pau de carga suficientes para a montagem conforme a planta - trave em q50 de 8 metros x 6 de pé direito para fixação do painel de led - braçadeiras para fixação da trave do led no grid da luz - 12 tubos galvanizados de 1metro com duas algemas cada para fixação dos sharpy dos pés. • convencionais - 12 par 64 foco 2 (lee 201) - 07 elipsoidais etc completo - 10 mini bruts (06 lâmpadas) - 07 atomic 3000 - 24 canais de dimmer (dmx) - 01 canhões seguidor 1500 com operadores. Com lampada nova e operador (stand by) • efeitos - 28 par led rgbw lp354 - 02 máquinas de fumaça dmx com ventiladores (posicionados no fundo do grid) - líquido para as máquinas sem cheiro (suficientes para passagem de luz e para o show) • moving lights - 30 moving beam sharpy (5r) - 08 moving led 600 - frente com proteção para chuva (subistitutos: par led 10w rgbwa)+ • console (atenção) 01 mesa ma lighting - grand ma 2 original versão 3.9.1 – com telas touch	Unidade / diária	07	12. 673,15	88. 712,05
22	515779	Painel de LED	Locação de painel de led mobile modulo de 3x2 metros com qualidade mínima de hd hight definition (1200x720 pixels / 76.800 pixels/m2) ou full hd (1920x1080 pixels / 172. 800 pixels/m2).	Unidade módulo / diária	40	3. 226,19	129. 047,60
23	515780	Portal de Entrada	Locação, através da montagem, manutenção e desmontagem de 01 (um) PORTAL DE ALUMÍNIO Q30 nas medidas de 10m (dez metros) x 6m (seis metros) x 2m (dois metros).	Metro quadrado / diária	60	344,44	20. 666,40
24	515807	Bandas Locais	Contratação de 05 bandas locais para apresentações conforme demanda dos eventos. As bandas deverão ser apresentadas para aprovação do Coordenador do evento, representante da Prefeitura Municipal de Colíder. As bandas deverão ter no mínimo 5 integrantes, sendo baixista, vocalista, baterista, tecladista e guitarrista. O show deverá ter duração mínima de 3 horas.	Diárias	15	12. 896,22	193. 443,30
25	515781	Brigadistas	Prestação de serviços de segurança brigadista devidamente uniformizado para a proteção das pessoas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, o socorro de feridos e doentes, entre outros atendimentos, bem como orientar as pessoas evitando acidentes durante o evento com uma carga horaria de até 6 (seis) horas ininterruptos para cada segurança em cada evento.	Diária	20	635,64	12. 712,80
26	515782	Grade Inibidora	Locação de grade inibidora, modelo intertravavel, estrutura em tubos galvanizados de ferro, acabamento superior sem ponteiras, medindo no mínimo 1,5 metros de altura. Deve atender aos padrões de segurança de acordo com as normas vigentes do corpo de bombeiros. A unidade de locação compreenderá, além da diária de permanência do bem, todos os custos e serviços de transporte, instalação e desinstalação, que deverão ser realizados por equipe técnica da empresa contratada, no local do evento designado pelo solicitante.	Metro quadrado / diária	450	64,56	29. 052,00
27	515783	Camisetas	Camiseta branca, com impressão do logotipo do evento na Parte frontal, com a palavra "organização" na parte de trás Superior. Na parte de trás inferior, haverá ainda a impressão Do logotipo da Prefeitura Municipal de Colíder. A camiseta deve ser feita em tecido malha 100% algodão que mantenha as características originais após a lavagem e que não prejudique as áreas de impressão. Tamanhos a serem definidos pela secretaria responsável pelo evento, no momento da solicitação, entre p, m, g e gg.	Unidade	100	84,42	8. 442,00
28	515784	Projeto de Incêndio	Elaboração e aprovação do Projeto de Incêndio assinado por Engenheiro de Segurança para aprovação do Corpo de Bombeiros, e com registro no CREA e vinculado a empresa licitante.	Unidade	05	16. 973,68	84. 868,40
29	513235	Projeto Executivo	Elaboração Projeto Executivo assinado por Engenheiro Civil e Arquiteto com registro no CREA e CAU vinculados a empresa licitante	Unidade	05	27. 636,21	138. 181,05
30	515805	Serviço de Gerenciamento/ Organização	Prestação de serviços de gerenciamento, organização e monitoramento das equipes técnicas envolvidas em: montagens / instalações elétricas / outras instalações / construções / reparos / restaurações / revisões / aquisições / conferências / cumprimento de horários / cumprimento de prazos / contratações / limpeza / segurança / produções, enfim, tudo que vier ao encontro do bom e expresso andamento dos serviços prestados, bem como o armazenamento de todas as estruturas do município nos eventos de Festividades de Aniversário, Natal, Canta Colider, Consciência Negra e Dia das Crianças.	Unidades	29	17. 829,81	517. 064,49
31	515785	Treliça	Estrutura em alumínio q30, tipo treliça e respectivos assessórios de fixação (bases, sleeve, torre, trave, pau de carga, etc), para fixação de elementos de sonorização/ iluminação e tapadeiras. Em cada pedido o fornecedor deverá disponibilizar os assessórios com a metragem solicitada.	Metro quadrado / diária	20	3. 799,00	75. 980,00
32	515806	Ponto de Luz Decorativa	Ponto de Luz Decorativo para ambientes externos e internos.	Unidade / diária	250	151,96	37. 990,00
33	515786	Camarim	Locação, montagem, decoração e desmontagem de camarim com dimensões razoáveis de 5x5 com paredes de estrutura metálica e teto coberto com lona antichamas, podendo no teto ser utilizado placas de material reciclado, na cor branca ou clara, e emoldurados por perfis metálicos com piso estruturado em barrotes e compensados de no mínimo 16mm, I em perfeito estado de conservação. O camarim deverá ser provido com porta de acesso contendo fechadura (com chave) e maçaneta, possuir decoração e mobiliário de acordo com rider técnico, possuir aparelho de ar condicionado de 12.000 btus em bom estado de conservação, possuir 03 tomadas 110 volts, um banheiro com acesso interno, devendo atender integralmente todas as especificações do rider do artista. - local de montagem e período de locação:	Unidade / diária	08	17. 698,71	141. 589,68
34	515787	Decoração Dia das Crianças	Decoração em hall de entrada, em formato de portal de boas-vindas, com piso e carpete, arranjos em balcões divisórios, com painel instagramavel, 18 espaços instagrameáveis, decoração e forração no palco principal, com mobília e forração.	Unidade / diária	02	46. 053,60	92. 107,20
35	515788	Decoração e Estrutura Feira do Artesanato	Decoração em hall de entrada, em formato de portal de boas-vindas, com piso e carpete. Arranjos em balcões divisórios, para 30 artesões.	Unidade / diária	300	486,27	145. 881,00
36	515789	Personagens Dia das Crianças e oficinas	08 Personagens Infantil, com temas a ser escolhido pela Administração Municipal, capacitados e qualificados para trabalhar com Crianças de 2 a 12 anos, e preparados para desenvolver oficinas pedagógicas.	diária	08	5. 896,00	47. 168,00
37	515790	Locação de Brinquedos Infláveis Dia das Crianças	Locação de cama elástica pula-pula, Piscina de Bolinha, Tobogã Inflável para os projetos a serem desenvolvidos no município de Colider em especial ao Dia da Criança	diária	01	16. 608,39	16. 608,39
38	515791	Algodão Doce, Pipoca, Cachorro Quente e Churros	Algodão doce, feito e servido na hora para projeto a serem desenvolvidos no município de Colíder, em setores urbanos e rurais. Churros, com recheio de doce leite e feito e servido na hora para projeto a serem desenvolvidos no município de Colíder, em setores urbanos e rurais. Obs: churros dimensões: 3,5cm x 3,0cm x 16,5cm.	Unidade	10. 000	30,39	303. 900,00

			Cachorro quente, com molho e recheio de salsicha feito e servido na hora para projeto a serem desenvolvidos no município de Colíder, em setores urbanos e rurais. Obs: sacos plásticos de polietileno, denominado saco p.e.b.d, leitoso para cachorro quente. Características: leitoso, fácil manuseio, micra 07 super resistente. Medidas e quantidade abaixo: sempre boca x lateral 20x10 Pipoca, feito e servido na hora para projeto a serem desenvolvidos no município de Colíder, em setores urbanos e rurais. Obs: saquinho papel viagem (13,5 x 6,5 x 25,5 cm)				
39	515801	Papai Noel	Personagem devidamente trajado de Papai Noel, para atender visitantes durante a Festa de Natal, entre os dias 14/12/23 á 23/12/23, dás 18 ás 22 horas.	Diária	20	1. 572,72	31. 454,40
40	515800	Locação de Presépio em fibra de vidro	Locação de presépio contendo: Sagrada família, tridimensional, Composta por josé (medindo Aproximadamente 1,65m de altura x 0,90m de largura x 1,00m de Profundidade), jesus (medindo Aproximadamente 0,40m de altura x 0,65m de largura x0,86m de Profundidade) e maria (medindo Aproximadamente 1,28m de altura x 0,90m de largura x 0,90m de Profundidade), todos produzidos em Fibra de vidro e pintura com Esmalte sintético automotivo e Verniz automotivo; pastor, Tridimensional, medindo Aproximadamente 1,60m de altura x 0,90m de largura x 0,80m de Profundidade, produzido em fibra De vidro e pintura com esmalte Sintético automotivo e verniz Automotivo; anjo (altura 2,00m x 2,45m largura x 0,30m profundidade) Escultura em forma de anjo, com Seu braço cruzado no peito, Produzido em fibra de vidro e Revestida por pintura em esmalte Sintético semi-brilho; trio de reis Magos tridimensionais, composto Por rei baltazar (medindo Aproximadamente 1,60m de altura x 0,70m de largura x 0,80m de Profundidade), rei belchior (medindo aproximadamente 1,60m de Altura x 1,00m de largura x 0,80m de Profundidade) e rei gaspar (medindo Aproximadamente 1,35m de altura x 0,80m de largura x 0,80m de Profundidade), todos produzidos em Fibra de vidro e pintura com Esmalte sintético automotivo e Verniz automotivo.	Diária	20	3. 687,53	73. 750,60
41	515799	Locação Árvore 18 metros	Locação de árvore iluminada. Árvore oitavada medindo 20,00m Altura x 7,20m diâmetro, 500 leds Blindados, cordão led blindado, Com 100 lâmpadas brancas, fio Verde, com 3 fios de 2mm, lâmpada de 5mm. Tomada macho e fêmea e Retificador blindado de 9.00x2.5cm. Medindo 10 metros de comprimento Com espaçamento de 0.10m entre as Lâmpadas. 12w. Bivolt, mais 120m Mangueira led, mangueira Luminosa morna led, com 36 Lâmpadas por metro, com Visualização 360º, cobertura em pvc Com filtro uv, 13mm de diâmetro, Com possibilidade de corte a cada 2 Metros. 220v. Com ponteira Tridimensional em forma de estrela 8 pontas (4 lados). A árvore será Dividida em 25 módulos, Confeccionados em aço Galvanizado com tubos 20x20 e 15x15 Parede 16, fixados por parafusos em Aço 3/8 e abraçadeiras nylon.	Diária	20	8. 205,57	164. 111,40
42	515798	Locação de Roda Gigante	Locação roda gigante de altura de 20 metros, com 16 cabines, capacidade mínima para 64 passageiros, com 14 metros de comprimento e 6 de largura, com velocidade rotação da transmissão de 0,15 metros por segundo. Procedimento de emergência autônima, resistência ao vento vigor do sistema-segundo. Calendário: Entre os dias 20 de dezembro de 2023 ao dia 03 de Janeiro de 2024. Apresentar ficha técnica do equipamento, contendo especificações mínimas e ART	Diária	15	21. 888,20	328. 323,00
43	515797	Palco Festival de Música Canta Colíder	Serviço de locação de mobiliário do tipo palco com escada e Cobertura - para 3 dias de evento, medindo 15x10m, piso de Compensado naval de 25mm, pés direito de 2,0m em estrutura Metálica, cobertura em lona vinílica branca, com estrutura de Alumínio q50 e q30, pés direito de 6m a partir do chão, escada de Acesso com guarda corpo e corrimão, contendo art estrutural e De aterramento.	Diária	03	26. 548,07	79. 644,21
44	515796	Estrutura para Jurados Canta Colider	Locação de mobiliário do tipo palco/tablado em Madeira – para 03 dias do evento, base para os jurados medindo 6x4m; com acomodações para 5 mesas dos mesmo e 2 mesas para Comissão de contagem de pontos	Diária	03	8. 386,13	25. 158,39
45	515795	Contratação de Músicos para o Festival de Música Canta Colíder	Serviços de músicos profissionais, operadores Técnicos e produtores - Profissionais experientes para Acompanhamentos dos intérpretes, composta por pelo menos 11 Integrantes (01 produtor musical, 01 tecladista, 01 sanfoneiro /gaiteiro, 01 guitarrista, 01 violonista, 01 baixista, 01 baterista, 01 Técnico de som monitor, 01 técnico de som p.a., 02 assistentes de Palco (road), para as seguintes atividades musicais: Ensaios home office (06 diárias) – banda musical (07 integrantes) com Duração de 04 horas/dia, total de 20 horas de cada integrante. Ensaios presenciais – pré-classificação (03 diárias) – banda musical / Produção / equipe técnica (11 integrantes) sendo 03 diárias de 2 períodos, (vespertino e noturno) em um total de 08 horas/ dia de ensaio. Produção musical/banda – execução do evento (3 diárias), com Evento de encerramento do festival, incluindo Logística de traslado e as despesas locais durante todo o evento;	Diária	06	6. 169,52	37. 017,12
46	515794	Fotos e Vídeos para o Festival Canta Colider	Serviço de fotografia e produção – (1 fotógrafo e 1 filmador) Para registro de fotografias e filmagem, período noturno, nos 06 Dias de evento. Conteúdo editado e entregue para a prefeitura Municipal em dvd.	Diária	03	5. 959,16	17. 877,48
47	515793	Transmissão via Live para o Festival Canta Colider	Serviços de filmagem cobertura do show/live com filmagem e Transmissão de live – captação de áudio e vídeo ao vivo e Streeming na internet no canal da mídia social da prefeitura Municipal, e arquivamento em dvd	Diária	03	12. 769,79	38. 309,37
48	515792	Estrutura de Internet	Locação de sistema estruturado de rede - wi-fi de alto Desempenho, capaz de prover cobertura em múltiplas bandas para Atender ambiente com alta densidade e fornecer wi-fi gratuito Para 1.000 (um mil) pessoas por noite, durante a realização do Evento. Para o presente evento no que se diz respeito a conexão à internet: É necessários 2 links de internet dedicados, 1 para transmissão ao Vivo de todo o evento e outro para wi-fi, que e subdividida em 2, Uma com acesso ilimitado a dados que será usado pela Administração o evento e outro hotspot para os visitantes. E necessário equipamento controlador de nível corporativo e Com função gateway de segurança, para administrar os hotspots E oferecer segurança, equipamento deve ter quad-core de até 1.7 Ghz com mínimo 4 gb de ram e throughput com ids/ips de 3.5 gbps, Os aps (access points) devem oferecer wi-fi 6 com rádios dual-band Throughput agregado de 1.5 gbps com qos avançado e suportar a Média de 300 usuários simultâneos, a wi-fi deve cobrir todo o Evento. Sendo assim com necessidade de mais de 2 aps com essas Configurações	Diária	06	14. 742,26	88. 453,56
			VALOR TOTAL R$				**4.350. 000,00**

Ata de Registro de Preços Integral da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colíder, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PORTARIA SMFA Nº 203/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Ivaine Molina, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **CLEITON RODRIGUES DE SOUZA** (Titular) e **SONIA BASLIO DE MELO** (Suplente), fiscais do Ata de Registro de Preços nº 122/2023, ao qual representarão a Administração Municipal perante a DETENTORA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora: **DC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 018/2023. Vigência: 19/05/2023 até 19/05/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**365/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **JANETE GAIO SGOTI – MAT.:6765**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº365/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Gestão de Pessoas

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.**363/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: **LUCAS SANTIAGO DA SILVA – MAT.:6763**

MOTIVO: Fica alterado o prazo do contrato nº363/2022, por motivo de prorrogação do prazo do contrato, celebrado entre as partes acima mencionadas, pelo período de **29 de maio de 2023 a 25 de novembro de 2023,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Valor mensal: R$ 1.596,00 (Hum mil quinhentos e noventa e seis reais).

Valor estimado do Termo Aditivo: R$ 11.438,00 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais).

DATA: 29 de maio de 2023

SECRETARIA: Municipal de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 228/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, Comissão do **1º DESAFIO DAS MERENDEIRAS** da Rede Municipal de Ensino de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de maio de 2023.

NOME	LOCAL DE TRABALHO
LEIA DA SILVA GOMES TORRES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
THAIS FERRARI DA CUNHA	NUTRICIONISTA RT PELO PNAE
LUDIMILA OLIVEIRA DE ARAUJO	SECRETÁRIA ADJUNTA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
MARITANE PITROSKI	SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO
RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO	COORDENADOR ARTICULADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 2º - Esta Portaria entrou em vigor na data de 22 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de maio de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 043, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 043, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 591/2023, de autoria da Servidora Sra. Marli Ribeiro Vieira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Marli Ribeiro Vieira,** ocupante do cargo de Agente Administrativo**,** no período de 01/06/2023 a 30/06/2023.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 03/03/2021 a 02/03/202**2**.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º - Durante o período concessivo das férias, o percebimento de gratificações por participação em comissões da Câmara Municipal de Colniza/MT ficará suspenso, conforme prevê o §4º do art. 4º da Lei Municipal de nº. 1.072/2023.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 18 de maio de 2023.**EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA**

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 18 de maio de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 044, DE 18 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 044, DE 18 DE MAIO DE 2023.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 591/2023, de autoria da Servidora Sra. Marli Ribeiro Vieira.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a Servidora Efetiva da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Marli Ribeiro Vi-**

eira, ocupante do cargo de Agente Administrativo**,** no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Parágrafo único – As férias a que se refere o caput trata-se do período aquisitivo de 03/03/2022 a 02/03/202**3**.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º - Durante o período concessivo das férias, o percebimento de gratificações por participação em comissões da Câmara Municipal de Colniza/MT ficará suspenso, conforme prevê o §4º do art. 4º da Lei Municipal de nº. 1.072/2023.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 18 de maio de 2023.

EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 18 de maio de 2023.

_____

Ezequias Dedé de Souza

Presidente

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO- CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023 PROCEDIMENTO: 1.713/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, COM ÁREA TOTAL DE 2089,42 M².

1. Trata-se do Recurso interposto pela empresa**J H M CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **18.923.430/0001-40**, por meio de seu representante legal, conforme termos do artigo 165, da Lei nº 14.133/21, na qual solicita a reforma da decisão que declarou a empresa Inabilitada para o certame Concorrência 01/2023.

Recebo o recurso interposto, eis que tempestivo, e passo a análise das razões recursais. A empresa VIVA PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.979.234/000198 deixou de apresentar as Contrarrazões.

DAS RAZÕES

"Aos onze dias do mês de maio do corrente ano, nós da JHM Construtora, a empresa VIVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, e a comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, nos reunimos na sala de licitações do órgão acima citado para procedermos a abertura da sessão de licitação concernente ao objeto aqui já especificado. No decorrer da sessão nos foi passado que não poderíamos fazer uso das prerrogativas constantes na lei complementar

123/2006, como justificativa para tal ato foi utilizado pelo presidente da comissão de contratação acima já qualificado, que o ART. 4° da lei federal n°. 14.133 e seus dispositivos, mais precisamente o inciso II do parágrafo primeiro desta lei, lei esta que regeu o certame, nos impossibilitava de

fazer jus ao uso das condições especiais de tratamento para as empresas de pequeno porte, como nós, onde nos qualificamos com a devida documentação como tal, conforme pode ser verificado no recorte da ata logo abaixo:

...

1.4.2 Dos dispositivos legais:

Aqui mostraremos a insegurança jurídica que este dispositivo traz ao ser confrontado com outros dispositivos legais, visto que a comissão de contratação fez uso do dispositivo acima já citado, contudo, no mesmo dispositivo utilizado temos o parágrafo segundo e terceiro:

"§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação."

"§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo." Por hora analisaremos estes dispositivos legais trazidos logo acima: No parágrafo segundo está destacado o texto "ano-calendário de realização da licitação", já no parágrafo segundo artigo terceiro da lei complementar 123/2006, temos a definição do que seria ano-calendário para

efeito de enquadramento ou não de uma empresa como sendo de pequeno porte, vejamos o dispositivo:

"§ 2º No caso de início de atividade no próprio ano calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses." E para reforçar nossa linha de argumentação temos também a ajuda do parágrafo terceiro deste mesmo artigo da lei complementar 123/2006:

"§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por

elas anteriormente firmados."

Estes dispositivos aqui elencados mostram, por si sós, que a nossa inabilitação foi equivocada, visto que podemos verificar no próprio edital da licitação em epígrafe que a execução dos serviços e consequentemente a recompensa financeira será executada ao longo de 02 anos-calendários, ou seja, dois exercícios financeiros o que derruba a alegação de que a obra hora licitada extrapola o limite trazido pelo Art. 3°, inciso, II da LC 123/2006:

"II - No caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

No edital temos a expectativa de andamento e evolução dos serviços e por consequência dos desembolsos financeiros, vejamos o que nos traz o edital no item 11.8: Agora considerando que o início da obra seja no mês 07, no primeiro dia desse mês, após a adjudicação ao vencedor da licitação, se assim for, teremos mais 5 meses até o fim do ano-calendário de 2023 e por conseguinte o fim do ano fiscal de 2023 que nos dois casos será no dia 31 de dezembro de 2023, sendo este o período de contabilização de receita bruta que serve de base para determinar se uma empresa está ou não enquadrada conforme o Art. 3° da LC 123/2006. Sendo simples de contabilizarmos que a receita bruta da licitante vencedora da licitação em epígrafe, será de somando as 5 primeiras etapas do quadro acima de R$ = 2.356.506,98, o que chega a apenas 49,09% do limite para desenquadramento como EPP, ou limite para que o valor da licitação em si seja superior ao limite de 4.800.000,00 neste ano calendário/exercício financei-

ro. Se observarmos o que diz o parágrafo terceiro, artigo terceiro da LC 123/2006, veremos que mesmo se mantivesse este entendimento do presidente da comissão de contratação, trazido do Art. 4°, parágrafo primeiro, inciso II, seria de fácil identificação pelo

próprio edital em seu item 11.8 que o valor bruto recebido pela licitante vencedora não atingiria o teto para desenquadramento da mesma. Ou seja, mais um dispositivo legal que, se confrontado com item do próprio edital(que nesse caso é lei entre as partes, onde todos os envolvidos estão estritamente vinculados), derruba por terra a interpretação dada do inciso II, parágrafo primeiro do artigo 4° da lei 14.133, pelo senhor presidente da comissão de contrato na sessão ocorrida no último dia 11 de maio de 2023. Ainda nos utilizando dos próprios dispositivos do Art. 4° da lei 14. 133, artigo este utilizado pela comissão para nossa inabilitação, analisaremos o parágrafo terceiro, onde temos:

"§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

Pelo dispositivo acima transcrito da lei, fica claro que são considerados os valores contábeis anuais para efeito de determinação de desenquadramento ou não, e é irrefutável que ao se mencionar ano-calendário/ano-fiscal para efeito dessas leis a obra em epígrafe será executada em dois anos calendário/ fiscal, tanto é assim que se formos observar o empenho para custear as despesas dessa obra veremos que os valores empenhados para este ano só contemplarão os recursos previstos para as despesas até 31 de dezembro de 2023, sendo o restante do valor empenhado a partir do dia 01 de janeiro de 2024, ou seja, no próximo ano-calendário/ fiscal/contábil, o que mais uma vez deixa claro o equívoco na interpretação do dispositivo pela nobre comissão de contratação. E para demonstrar que a nossa linha de argumentação é totalmente plausível e válida, traremos logo abaixo um item do edital que nos faz acreditar que a comissão de contratação teve o mesmo entendimento que tivemos ao analisarmos o instrumento vinculatório, visto que no item 7.12 do edital foi colocado:

"7.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006."

O dispositivo trazido pelo próprio instrumento vinculatório deixa claro que a LC 123/2006 será utilizada no certame em epígrafe, o que indica que a interpretação do dispositivo utilizado pelo presidente da comissão de contratação é, no mínimo, equivocada.

No mais a lei não retroage em desfavor da parte mais vulnerável, no caso aqui o edital e o licitante respectivamente.

Por fim lembramos que existe um princípio que fundamenta todo o ordenamento nesta seara legal e ele está em nossa carta magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:"

[...]

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

DOS PEDIDOS

Em face do exposto, requer-se seja a presente inabilitação e negativa do direito de utilizar-se dos benefícios da LC 123/2006 reformada, com efeito para:

- Declarar-nos, habilitados;

- Reconhecer nosso direito de valer-se dos benefícios da LC 123/2006, no que diz respeito ao Art. 42 e 43 desta lei.

DA DECISÃO

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal merece acolhimento.

O desenquadramento ficto ocorre em duas situações: a primeira, quando as microempresas e empresas de pequeno porte participarem de licitações, cujo valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos parâmetros dos incisos I e II, do §1º do artigo 4º da NLLC; a segunda, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte celebrarem contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de empresa de pequeno porte.

No caso em tela, a empresa recorrente ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano calendário de 2023, conforme Declaração apresentada em anexo ao presente recurso, dessa forma faz jus aos benefícios da LC 123/ 2006.

Em razão do exposto, julgo PROCEDENTE o recurso interposto, e assim damos prosseguimento ao certame.

Colniza/MT, 22 de maio de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**	**ALINE OTONI PEREIRA** **MEMBRO**
ELIZABETE DE OLIVEIRA **MEMBRO**	**ANDRIELY FABIULA FILHO** **MEMBRO**

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.713/2023

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023**, VALIDADE: 16 meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, COM ÁREA TOTAL DE 2089,42 M².** O vencedor do certame encontra-se indicado conforme segue: **J H M CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **18.923.430/0001-40,** perfazendo o valor total de R$ 5. 596.921,71 (cinco milhões quinhentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos).

Colniza - MT, 22 de maio de 2023.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula nº 7360-1

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT

CONTRATADO: PENTAGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA- ME com endereço a Rua Primaveras, N° 129, Centro Nova Mutum

MT, CEP 78-450-000, inscrita sob o CNPJ de n. º 19.697.300/0001-08, neste ato representado pelo (a) sócio administrador(a) senhora **INDIANARA GUISOLFI OLBERMANN**.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 016/2021, POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VALOR DO ADITIVO: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 22/05/2023.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 03/06/2023

DATA DO VENCIMENTO: 03/06/2024

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, através do DECRETO Nº. 036/GP/2023, de 21 de Março de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 22 de maio de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: RECEPCIONISTA			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**CLASSIFICAÇÃO**
FABIANE DA SILVA GONÇALVES	30/06/1981	2,0	04
MARIA INES CARVALHO DA SILVA	14/11/1983	2,0	05

CARGO: COZINHEIRA			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELIANE DIAS ANDRADE	13/12/1983	3,5	03

CARGO: SERVIÇOS GEARAIS			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**CLASSIFICAÇÃO**
JESSICA CRUZ DE ALMEIDA DA SILVA	07/05/1996	4,0	3
MARLUCE FERNANDES F. GIACOBBO	21/01/1987	3,5	4

CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**CLASSIFICAÇÃO**
JESSICA LUANA OLIVEIRA	21/12/1990	4,0	08
DAYANE TARGINO	16/12/1991	4,0	09

CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL - SEDE			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**CLASSIFICAÇÃO**
DIEGO DA SILVA BATISTA	22/05/1991	4,0	04

Colniza/MT, 22 de maio de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17-2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17-2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2022

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no art. 80, III da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, através do DECRETO Nº. 015/GP/2023, de 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CÓPIA DO CPF DOS DEPENDENTES;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* QUALIFICAÇÃO CADASTRAL DO ESOCIAL http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

Colniza/MT, 22 de maio de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: AGENTE FISCAL MUNICIPAL			
NOME	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
DANIEL ROSSOW	12/06/1999	50,0	9
LEIDIANE OLIVEIRA SALES	14/01/1997	43,0	10
MARCOS DA SILVA ROQUE	12/08/1992	40,02	11
ERICA CAELINI PINHEIRO	30/11/1989	40,0	12

Colniza/MT, 22 de maio de 2023.

milton de souza amorim

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.713/2023

Considerando o processo de Concorrência Edital n°. 01/2023 – Processo Administrativo 1.713/2023, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI, COM ÁREA TOTAL DE 2089,42 M².**

Considerando os documentos apresentados pela empresa interessada na execução de obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal André Maggi.

Considerando a Ata da terceira reunião, da sessão de abertura dos envelopes e análise e julgamento das documentações solicitadas, no Instrumento Convocatório pela Comissão de Contratações deste Município;

Considerando o julgamento procedente do recurso interposto pela empresa J H M CONSTRUTORA EIRELI.

RESOLVO:

ADJUDICAR e respectivamente HOMOLOGAR o julgamento feito pela Comissão de Contratações no presente feito, a empresa **J H M CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **18.923.430/0001-40.**

Colniza – MT, 22 de maio de 2023.

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO – EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2022 de 20/05/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022

MODALIDADE DISPENSA Nº 001/2022

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

CONTRATADO: A. J. CANOFFRE & CIA - LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA, INCLUINDO PERMISSÃO DO DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO.

VALOR DO CONTRATO: ***R$ 1.710,00 (um mil setecentos e dez reais);***

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos serviços, mediante nota fiscal, no Departamento Contábil, devidamente atestada pelo servidor responsável.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando-se na data da sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

Elementos de Despesas: 3.3.90.40.00.00.00.00.1009 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações.

Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME EDITAL 001/2023/CMDCA

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS, NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, CONFORME EDITAL 001/2023/CMDCA.

	NOME	RESULTADO
1	Laura dos Santos Almeida	Deferido
2	Alane Tawany Mota do Nascimento	Deferido
3	Aline Aparecida Teixeira dos Santos	Deferido
4	Fabiana Oliveira da Silva	Indeferido
5	Luceilârne da Cunha Silva	Deferido
6	Sandra Regina Samari	Deferido
7	Marcilene Aniceto	Deferido
8	Silvana Barroso Batista	Deferido
9	Gilson Cândido da Silva	Deferido
10	Matilde Teresa Ribeiro dos Santos	Deferido
11	Estela Letícia Desperate	Deferido
12	Sandra Lúcia Ramos de Araújo	Deferido
13	Maria do Socorro da Silva Ximenes	Deferido
14	Andryus Antonio Nogueira	Deferido
15	Amanda Nogueira	Deferido
16	Leandro Genuino da Silva	Deferido
17	Fernando Cesar Cândido Moreira	Indeferido
18	Rosana Teodoro de Almeida Oliveira	Deferido
19	Karla Danieli Silva Nogueira	Indeferido

Comodoro/MT, 19 de maio de 2023

Andréia Regina Piovezan Rocha

Presidente da Comissão Especial

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº128/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº108/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 128/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022

DATA: 19/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O **ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2022**, BEM COMO ALTERAÇÃO DE CLAUSULA DO CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO E CAMINHÃO PIPA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 94.492,50 (NOVENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS), **VIGORANDO DE 19/05/2023 A 19/11/2023.**

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39.00.00.00.00 2500- OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA (1377)

SEXTO TERMO ADITIVO Nº129/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº116/2022

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 129/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº 116/2022

DATA: 19/05/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: V N CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA Nº 116/2022**, PELO PERÍODO DE MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DO MUNICIPIO DE COMODORO", **VIGORANDO DE 21/05/2023 A 18/09/2023.**

EXTRATO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro **Vanderson da Silva Santos**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade**:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BICICLETAS PARA PREMIAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas (HORARIO DE LOCAL)do dia**30/05/2023**, na sala de licitação localizada Centro Integrado De Apoio ao Cidadão Comodoresse – C.I.A.C.C – Rua Rio de Janeiro, 280 E, Bairro Tertulia. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 08:00 às 17:00 horas.

Comodoro – MT,22 de maio de 2023

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro – Portaria 575/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2023.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Aviso de Resultado foi realizada no dia 22 de maio de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.238 nas páginas nº 172 e 173.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que o Aviso de Resultado foi realizada no dia 22 de maio de 2023 • Diário Oficial do Estado • | N° 28.504 na página nº 124.

ONDE LÊ-SE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE – CTA – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1479/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

LER-SE:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SAE – CTA – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 0797/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 22 de Maio de 2023.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº008/2023.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 230/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na Ata **Nº 230/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: **FERNANDO DIDOMENICO COMÉRCIO, CNPJ n° 08. 385.840/0001-21.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

OBJETODO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 230/2022.** Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária. **Processo Licitatório nº 099/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 027/2022**. Conforme solicitação contida no Ofício nº 1374/SMS/2023.

INSERIR: ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 05 MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PROJ. /ATIV.: 2238 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (EMENDA 36000422432202100) CÓD. RED.: 441 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.600.0000604 ELEMENTO: 33.90.30.0000

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa – MT, 22 maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 64/2023

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 64/2023

DE SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1224/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, até o montante de R$ 120.285,30 (CENTO E VINTE MIL E DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 1007

004.26.782.0100.1054 ABERTURA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

27500000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 120.285,30

SUBTOTAL 120.285,30

TOTAL 120.285,30

Art. 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 1 / 1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2023

NA EDIÇÃO Nº 4. 228, do Jornal Oficial dos Municípios no dia 08 de maio de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.228, Páginas 215 a 220 do dia 08 de maio de 2023.

OBJETO: PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO PODER EXECTUTIVO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33 I. ESTADUAL 13.181.988-7

ONDE LÊ SE:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33 I. ESTADUAL 13.181.988-7

TELEFONE/FAX: (65) 3665-5311/ (65) 3665-6663/ (65) 9966-19432

ENDEREÇO: AV. RAD. EDSON LUIS DA SILVA, N° 1037, TIJUCAL, SETOR I

CIDADE: CUIABÁ ESTADO: MATO GROSSO

CEP: 78088-000

EMAIL: comercial.luar@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO – AG. 2793-6, C/C 1500-8

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF Nº 149.852.506-78 RG Nº M-297.008 SSP/MG

ITENS: 06, 07, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 51, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 71, 73, 74, 75, 79, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 92, 97, 98, 99, 101, 109, 111, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 138, 139, 141, 146, 147, 148, 149, 150 e 152.

VALOR: R$ 1.072.026,80 (um milhão e setenta e dois mil e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

		DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	VALOR	TOTAL
6	3548	ADOCANTE 100% STEVIA, LIQUIDO, EM EMBALAGEM DE 100 ML.	52,0000	UN	ADOCYL	6,80	353,60
7	3537	AGUA MINERAL-500 ML	11650,0000	UN	BRUNADO	1,60	18.640,00
11	47	AMENDOIM CRU, CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS	757,0000	UN	MIKA	10,85	8.213,45
12	48	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS	790,0000	UN	TECNUTRI	7,25	5.727,50
16	84	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%,	401,0000	UN	OLIVEIRA DA SERRA	29,75	11.929,75
17	3542	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500GR	914,0000	UN	CAMPO BELO	23,40	21.387,60
18	**86**	**BALAS MASTIGÁVEIS: SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO**	**1014,0000**	**UN**	**ERLAN**	**12,90**	**13.131,30**

LER -SE:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

CNPJ: 02.545.557/0001-33 I. ESTADUAL 13.181.988-7

TELEFONE/FAX: (65) 3665-5311/ (65) 3665-6663/ (65) 9966-19432

ENDEREÇO: AV. RAD. EDSON LUIS DA SILVA, N° 1037, TIJUCAL, SETOR I

CIDADE: CUIABÁ ESTADO: MATO GROSSO

CEP: 78088-000

EMAIL: comercial.luar@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS: BRADESCO – AG. 2793-6, C/C 1500-8

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA

CPF Nº 149.852.506-78 RG Nº M-297.008 SSP/MG

ITENS: 06, 07, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 51, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 71, 73, 74, 75, 79, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 92, 97, 98, 99, 101, 109, 111, 121, 122, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 138, 139, 141, 146, 147, 148, 149, 150 e 152.

VALOR: R$ 1.072.026,80 (um milhão e setenta e dois mil e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

		DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA	VALOR	TOTAL
6	3548	ADOCANTE 100% STEVIA, LIQUIDO, EM EMBALAGEM DE 100 ML.	52,0000	UN	ADOCYL	6,80	353,60
7	3537	AGUA MINERAL-500 ML	11650,0000	UN	BRUNADO	1,60	18.640,00
11	47	AMENDOIM CRU, CONTENDO NO MINIMO 500 GRAMAS	757,0000	UN	MIKA	10,85	8.213,45
12	48	AMIDO DE MILHO (TIPO MAIZENA) EMBALAGEM EM 500 GRAMAS	790,0000	UN	TECNUTRI	7,25	5.727,50
16	84	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: COM ACIDEZ MAXIMA DE 0,5%,	401,0000	UN	OLIVEIRA DA SERRA	29,75	11.929,75
17	3542	AZEITONA VERDE C/ CAROÇO 500GR	914,0000	UN	CAMPO BELO	23,40	21.387,60
18	**86**	**BALAS MASTIGÁVEIS: SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO**	**1014,0000**	**UN**	**ERLAN**	**12,95**	**13.131,30**

Confresa-MT, 22 de maio de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº. 133/2023 ADM DE 18 DE MAIO DE 2023.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES CPF: 024860.871-17	DOMINGAS REGES DE LIMA CPF: 001. 954.541-03	HITAMARA BEZERRA CPF: 896.791.721-04

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelas Atas respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	121/2023	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	WENDER FEITOZA BECKMAN LTDA	27.596.187/0001-94	R$ 155.634,00
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISCINA COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO POR CONTA DA PARTE CONTRATADA. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 18/05/2023 a 18/05/2024.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de maio 2023.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.121/2023

Aos 18 dias do mês de Maio do ano de dois mil e Vinte e Três, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Rua 13 de maio, nº 215, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 100/2023** na modalidade **Pregão Presencial nº 024/2023** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 18/05/2023,** cujo objetivo é o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISCINA COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO POR CONTA DA PARTE CONTRATADA. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA - MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009,**Decreto Municipal nº 128 e 248/2020 e, DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISCINA COM ACESSÓRIOS E INSTALAÇÃO POR CONTA DA PARTE CONTRATADA. EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, (aderir) independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, conforme abaixo:

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto **Federal nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 248, de 15 de dezembro de 2020, conforme a seguir:**

(§ 3º - As aquisições ou contratações adicionais não excederão, por órgão ou, entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e, registrados na ata de registro de preços para o órgão e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l)- as ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 18 de Maio de **2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do item registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **WENDER FEITOZA BECKMAN LTDA**

CNPJ: 27.596.187/0001-94

END: AV GAMELEIRA, QUADRA 111, LOTE 01, s/n, JARDIM DO EDEN

CIDADE: CONFRESA – MT CEP: 78.652-000

TELEFONE: (66) 3564-1483 E-MAIL: engcon.engenharialtda@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: JULIANE FEITOZA BECKMAN

CPF: 019.055.051-16

RG: 1262844 SSP/TO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3989-6 C/C: 35760-X

ITEM: 01.

Caixa de Texto: INFORMAÇÕES DE QUANTITATIVO E ENDEREÇO REFERENTE AO LOTE ACIMA:

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. COPLAN	DESCRIÇÃO	UND	QT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	00063681	17633	PISCINA DE FIBRA DE VIDRO L-4,5X C-10 X P-1,4 OBS: INCLUSO DISPOSITIVO, COM MOTOR, HIDRÁULICA, FILTRO, REGISTROS E CONEXÕES, CASCATA INOX 1,05M COM AQUECEDOR SOLAR COM CONEXÕES E TUBULAÇÕES, CDT AUTOMATICA, CAPA TERMICA, DISPOSITIVOS REFLETOR - LED QUADRADO, NA COR AZUL 15; CORRIMAO EM ACO INOX, (INCLUSIVE INSTALACAO E MATERIAL) BARRAS EM TUBOS DE ACO INOX, CORRIMÃOS COM 2 METROS DE COMPRIMENTO NO TOTAL DE 6 MTS; 04 TURBILHAO PARA MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES - FIBRA DE VIDRO, JATOS DE HIDROMASSAGEM COM MOTOR INDIVIDUAL, SERVIÇO DE PRODUÇÃO COMO ESCAVAÇÃO E LOCOMOÇÃO, ACABAMENTO EXTERNOS (ATERRO, CALÇADA, REVESTIMENTO EM CERÂMICA PI 4, AO REDOR DA PISCINA) E, INSTALAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.	UND	01	R$ 155. 634,00	**R$ 155. 634,00**

LOCAL DE INSTALAÇÃO	QUANTIDADE
ESPAÇO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - LOCALIZADO NA	SERVIÇO DE ACORDO ESPECIFICADO NA
RUA GERALDO PEREIRA ESQUINA COM A 15 DE NOVEMBRO	JUSTIFICATIVA TERMO DE REFERENCIA
SETOR PLANALTO	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será divido em 5 (CINCO) parcelas após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

O pagamento será efetuado em até **90 (Noventa)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ÓRGÃO: 10– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇAO SOCIAL

UNIDADE: 03– FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROJ. ATIVI.: 2259 – MANUT. E ENCARGOS COM FUNDO COM O FUNDO DA ASSISTENCIA

CÓD RED: 970 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE-

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

Os reajustes solicitados em **até 10% (dez por cento) do valor inicialmente registrado** não serão concedidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal n°133/2023**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES CPF: 024860.871-17	DOMINGAS REGES DE LIMA CPF: 001.954.541-03	HITAMARA BEZERRA CPF: 896.791.721-04

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial Nº 024/2023** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

WENDER FEITOZA BECKMAN LTDA

CNPJ N° 27.596.187/0001-94

Representante Legal: Juliane Feitoza Beckman

CPF n° 019.055.051-16

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

OBJETO:DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR VALOR, PARA EVENTUAL E FUTURA COFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE FERRO DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL NIVALDA XAVIER. CONTRATADA:

49.875.617 RAYLAN LIMA DA SILVA

CNPJ: 49.875.617/0001-40

END: RUA TRÊS, S/N, BAIRRO JARDIM TROPICAL, CIDADE: CONFRESA-MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 9991-1145

VALOR TOTAL CONTRATADO: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

RATIFICO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 a Dispensa de Licitação nº **024/2023**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 22 de maio de 2023

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2023

NA EDIÇÃO N° 4.176, do Jornal Oficial dos Municípios no dia

17 de fevereiro de 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2023

ADESÃO Nº 007/2023

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | N° 4.176, Páginas 283 a 287 do dia 17 de fevereiro de 2023.

OBJETO: ADESÃO ATA Nº 001/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PI, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ELEMENTOS DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE REDE PÚBLICA INTELIGENTE NO MUNICÍPIO, SOB CONCEITO DE CIDADE INTELIGENTE, EM CONF COM OS OBJETIVOS ESTRATEGICOS DO PLANO DE INTERNET.

EMPRESA: TEF ENGENHARIA INC LTDA

CNPJ: 34.762.721/0001-50

ONDE LÊ SE:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TEF ENGENHARIA INC LTDA

CNPJ: 34.762.721/0001-50

ENDEREÇO: RUA FLORENCIO DE ABREU, Nº 02

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO PAULO-SP CEP: 05.581-001

TELEFONE: (62) 98131-3577

E-MAIL: tef.go.engenharia@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: TIAGO OLIVEIRA

CPF: 710.588.341-34

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 3689-7, C/C: 51507-8

ITENS: 1, 2, 3

VALOR: R$ 3.321.141,38 (Três Milhões e Trezentos e Vinte e Um Mil e Cento e Quarenta e Um Reais e Trinta e Oito Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	COD SIST	QT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	16013	1.800	UND	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 60W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.400 LUMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1- 10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS.	R$ 757,78	R$ 1. 364. 004,00
02	16014	1.115	UND	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 100W COM FLUXO LUMINOSO MÍN. 14.400 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1-10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS	R$ 1. 181,26	R$ 1. 317. 104,90
03	16015	456	UND	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 150W COM FLUXO LUMINOSO MÍN. 21.000 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1 -10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+ - 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V -240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS	R$1. 403,58	R$ 640. 032,48
TOTAL					**R$ 3.321. 141,38**	

LER -SE:

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: TEF ENGENHARIA INC LTDA

CNPJ: 34.762.721/0001-50

ENDEREÇO: RUA FLORENCIO DE ABREU, Nº 02

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO PAULO-SP CEP: 05.581-001

TELEFONE: (62) 98131-3577

E-MAIL: tef.go.engenharia@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: TIAGO OLIVEIRA

CPF: 710.588.341-34

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA: 3689-7, C/C: 51507-8

ITENS: 1, 2, 3

VALOR: R$ 3.321.132,26 (Três Milhões e Trezentos e Vinte e Um Mil e Cento e Trinta e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITENS	COD SIST	QT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	16013	1.800	UND	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 60W COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 8.400 LUMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1- 10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS.	R$ 757,78	R$ 1. 364. 004,00
02	16014	1.115	UND	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 100W COM FLUXO LUMINOSO MÍN. 14.400 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1-10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+- 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V-240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS	R$ 1. 181,26	R$ 1. 317. 104,90
03	**16015**	**456**	**UND**	**FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA VIÁRIA TIPO LED ATÉ 150W COM FLUXO LUMINOSO MÍN. 21.000 LÚMENS; TEMPO DE VIDA ÚTIL MÍN. 50.000 HORAS; CORPO DE MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO; DRIVER INCORPORADO À LUMINÁRIA DIMERIZÁVEL 1 -10V; GRAU DE PROTEÇÃO MÍN. IP66 E IK08; TEMPERATURA DE COR 4.000K (+ - 300K); EFICIÊNCIA MÍNIMA 140lm/W; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR MÍN. 70%; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA 100V -240V/60Hz; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRAÇO, DIÂMETROS DE 48 A 60MM COM REGULAGEM DO ÂNGULO DE INCLINAÇÃO MÍN. 5 GRAUS**	**R$1. 403,56**	**R$ 640. 023,36**
TOTAL					**R$ 3.321. 132,26**	

Confresa-MT, 22 de maio de 2023.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 287/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023.

***INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE LAVAGEM DE MÃOS E HIGIENE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTE NA PRÉ-ESCOLA E SÉRIES INICIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL*.**

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, no âmbito do Município Confresa-MT, o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 2º – A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento

de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados à partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2º.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 22 de maio de 2023.

ETEVALDO VASCO SOARES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DE ACORDO

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NAS ATAS Nº 215 E 222/2022

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Atas nº 215 e 222/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5.

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO	**215 e 222/2022**	**CNPJ**
CONTRATADA	SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	**26.877.656/0001-80**
CONTRATADA	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	**26.148.070/0001-85**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão da Dotação Orçamentária nas **Atas nº 215 e 222/2023**, do **Processo Licitatório nº 0137/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº036/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 26/08/2022. Conforme solicitação contida no Ofício** N° 493 SMS/HMC/2023**.**

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 005 MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. /ATIV. 2.266 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (EMENDA FEDERAL

36000475550202200-INCREMENTO MAC-PORTARIA 3812/2023)

CÓDIGO REDUZIDO: 983 – MATERIAL DE CONSUMO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSO: 1.600.0000604 – SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 22 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 63/2023

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63/2023

DE SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1226/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, até o montante de R$ 211.725,25 (DUZENTOS E ONZE MIL

E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Cód. Reduzido 1006

002.04.122.0127.2036 SENTENÇAS JUDICIAIS

27180000000 AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS -ART.º, INCISO V, EC Nº 123/

3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS 211.725,25

SUBTOTAL 211.725,25

TOTAL 211.725,25

Art. 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 1 / 1

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 61/2023

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 61/2023

DE QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1225/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, até o montante de R$ 1.428.600,40 (UM MILHAO E QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Cód. Reduzido 1005

003.25.752.0097.2094 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA

27510000000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 1.428.600,40

SUBTOTAL 1.428.600,40

TOTAL 1.428.600,40

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 62/2023

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62/2023

DE SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1201/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 104.279,25 (CENTO E QUATRO

MIL E DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 441

005.10.302.0055.2238 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (EMENDA 360

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 34.204,25

Cód. Reduzido 498

005.10.302.0059.2065 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM UNIDADE DESCENTRALIZADA DE RE

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.575,00

SUBTOTAL 38.779,25 07 SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Cód. Reduzido 644

002.15.452.0090.2088 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL 3.500,00

SUBTOTAL 3.500,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Cód. Reduzido 889

003.13.392.0113.2102 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - FESTA JUNINA

15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 62.000,00

SUBTOTAL 62.000,00

TOTAL 104.279,25

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 440

005.10.302.0055.2238 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (EMENDA 360

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS 1.097,82

Cód. Reduzido 442

005.10.302.0055.2238 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL (EMENDA 360

16000000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 33.106,43

Cód. Reduzido 455

005.10.302.0056.2062 MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

16210000604 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.575,00
	SUBTOTAL	**38.779,25**
07	**SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
Cód. Reduzido	**647**	
002.15.452.0090.2088	MANUTENÇÃO/ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.500,00
	SUBTOTAL	**3.500,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**861**	
001.13.392.0110.2099	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO TRABALHADOR	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.000,00
Cód. Reduzido	**862**	
001.13.392.0110.2099	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - DIA DO TRABALHADOR	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
Cód. Reduzido	**877**	
002.13.392.0109.2098	SEMANA CULTURAL INDÍGENA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
	SUBTOTAL	**62.000,00**
	TOTAL	**104.279,25**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 63/2023

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 63/2023

DE SEGUNDA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de CONFRESA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1226/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de

CONFRESA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, até o montante de R$ 211.725,25 (DUZENTOS E ONZE MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

Cód. Reduzido 1006

002.04.122.0127.2036 SENTENÇAS JUDICIAIS

27180000000 AUXILIO FINANCEIRO - OUTORGA CREDITO TRIBUTARIO ICMS -ART.º, INCISO V, EC Nº 123/

3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS 211.725,25

SUBTOTAL 211.725,25

TOTAL 211.725,25

Art. 2º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) CONFRESA - MT.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AV. CENTRO OESTE, Nº 286, CENTRO, CONFRESA - MATO GROSSO
Página: 1 / 1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Portaria 284/2023 de 18 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito MunPortaria 284/2023 de 18 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 08/05/2023.

CONSIDERANDO o Ofício 1598/SME/2023 de 17/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal JULIANO SILVA SANTOS, matricula 012004, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 17/04/2012 a 16/04/2017.

Art. 3º - Fica concedido o período de gozo de 22/05/2023 a 19/08/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipalicipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Requerimento do servidor de 08/05/2023.

CONSIDERANDO o Ofício 1598/SME/2023 de 17/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal JULIANO SILVA SANTOS, matricula 012004, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - A referida Licença Prêmio corresponde ao período aquisitivo de 17/04/2012 a 16/04/2017.

Art. 3º - Fica concedido o período de gozo de 22/05/2023 a 19/08/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Maio de 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 354/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI – CNPJ n.º 26.148.070/0001-85.

VIGÊNCIA: Início em 22/05/2023 e encerramento em *30/06/2023*.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 592, 512, 259, 53, 558, 625, 390 e 93.

VALOR CONTRATADO: R$ 143.764,30 (cento e quarenta e três mil e setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: FABRICIO RUI BIANCO, matrícula n.º 884.

ASSINATURA: 22 de maio de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, DAVI ANTONIO NETO.

CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 180/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA PARA AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, ATENDENDO DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de R$ 6.010,23 (seis mil e dez reais e vinte e três centavos) ao valor do Contrato.

BASE LEGAL: Artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ nº 22. 853.080/0001-60.

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA, RODRIGO NAZÁRIO MARTINS DUARTE, Responsável Legal da CONTRATADA.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 354/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n. º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: C L SUPERMERCADO LTDA – EPP. – CNPJ n.º 10.695. 537/0001-77.

VIGÊNCIA: Início em 22/05/2023 e encerramento em 30/06/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 592, 512, 538, 259, 53, 558, 625, 390 e 93.

VALOR CONTRATADO: R$ 256.818,46 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: FABRICIO RUI BIANCO, matrícula n.º 884.

ASSINATURA: 22 de maio de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E C L SUPERMERCADO LTDA – EPP, CEZAR AUGUSTO VENANCIO FERREIRA.

CONTRATOS
PORTARIA N.º 067/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) FABRICIO RUI BIANCO, matrícula n.º 884, para atuar como fiscal titular dos contratos administrativos e ELVIO ALVES SILVA, matrícula n.º 502, para atuar como fiscal substituto do contratos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e utensílios de copa e cozinha, conforme o processo administrativo n.º 354/2022 e Contratos Administrativos n.º 042/2023, 043/2023 e 044/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d'Oeste, 22 de maio de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2023-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 354/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n. º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA – CNPJ n.º 09. 296.387/0002-20.

VIGÊNCIA: Início em 22/05/2023 e encerramento em 30/06/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDOS: 592, 512, 538, 259, 53, 558, 625, 390 e 93.

VALOR CONTRATADO: R$ 203.238,60 (duzentos e tres mil e duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

DA FISCALIZAÇÃO: FABRICIO RUI BIANCO, matrícula n.º 884.

ASSINATURA: 22 de maio de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE E ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA, JULIANO BEDIN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.615, DE 17 DE MAIO DE 2023

Homologa a Instrução Normativa UCI n.º 008/2023, da Unidade de Controle Interno - UCI, que "Regulamenta o processo de contratação direta, de que Trata a Lei Federal n.º 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no Âmbito do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base nas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologada a Instrução Normativa UCI n.º 008/2023, da Unidade de Controle Interno - UCI, que "Regulamenta o processo de contratação direta, de que Trata a Lei Federal n.º 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no Âmbito do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso", que é parte integrante do presente Decreto para todos os efeitos legais.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1.575/2023.

Cotriguaçu-MT, 17 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI N.º 008, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Regulamenta o processo de contratação direta, de que Trata a Lei Federal n.º 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no Âmbito do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Versão: 01;

Data de Aprovação: 12/05/2023;

Ato de Aprovação: Decreto Municipal n.º 1.615/2023;

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento/Departamento Central de Licitações e Contratos.

O CONTROLADOR INTERNO, Responsável pela Unidade de Controle Interno - UCI, do Poder Executivo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere as disposições da Lei Municipal n.º 897/2015, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Cotriguaçu-MT, e tendo em vista as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta instrução normativa dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, de que trata a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2.º Para os fins do disposto nesta Instrução Normativa, consideram-se:

I – contratação direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser dispensável ou inexigível;

II – dispensa de licitação: contratação de obras, bens e serviços sem prévia licitação, conforme as hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III – inexigibilidade de licitação: contratação de bens e serviços quando inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

IV – Sistema de Dispensa Eletrônica: ferramenta informatizada, disponibilizada para a realização da contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia; e,

V – Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): site oficial, disponibilizado pelo Governo Federal, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pela Lei federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Art. 3.º O procedimento de contratação direta que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa que trata dos procedimentos e diretrizes para a realização de pesquisa de preços;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - indicação do dispositivo legal aplicável;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1.º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV, do **caput**, do presente artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2.º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3.º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata o presente artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 4.º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes

no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 5.º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o regulamento municipal.

Art. 6.º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

§ 1.º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2.º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CAPÍTULO III

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 7.º A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/20221, em especial:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I, do **caput,** do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do **caput,** do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes, do **caput,** do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando cabível; e,

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6.º, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

V - Para os fins do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§ 1.º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II, do **caput**, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2.º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3.º O disposto no § 1.º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7.º, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 4.º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no art. 337-E, do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 8.º Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

Seção I

Do Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 9.º Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Cotriguaçu-MT devem adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica.

Parágrafo Único. A realização do procedimento de dispensa eletrônica poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.

Art. 10. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia e deverá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I, do **caput,** do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II, do **caput,** do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes, do **caput,** do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando cabível; e,

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6.º, do art. 82, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Seção II

Órgão ou Entidade Promotora do Procedimento

Art. 11. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto na presente Instrução Normativa, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas modificações posteriores;

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo Único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 10, da presente Instrução Normativa o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo IV, da presente Instrução Normativa, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Seção III

Da Divulgação

Art. 12. O procedimento será divulgado no sistema disponibilizado para realização da dispensa eletrônica, no Diário Oficial utilizado pelo Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo Único. Quando da não utilização da dispensa eletrônica, o procedimento será divulgado no Diário Oficial utilizado pelo Município, no Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Seção IV

Do Fornecedor

Art. 13. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas modificações posteriores, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e,

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 14. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 13, da presente Instrução Normativa, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I, do presente artigo.

§ 1.º O valor final mínimo de que trata o **caput, do presente artigo,** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2.º O valor mínimo parametrizado na forma do **caput, do presente artigo,** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO IV

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Seção I

Da **Abertura**

Art. 16. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 00:30 (trinta) minutos ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo Único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no **caput**, do presente artigo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Seção II

Do Envio de lances

Art. 17. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1.º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2.º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 18. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 19. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO V

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Seção I

Julgamento

Art. 20. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 21. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1.º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2.º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 22. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 23. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo Único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos

unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Seção II

Da Habilitação

Art. 24. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal n.º 14. 133/2021.

§ 1.º A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada em sistema mantido Pelo Poder Executivo, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2.º O disposto no § 1.º, do presente artigo, deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3.º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1. º, do presente artigo, ou de documentos não constantes no sistema, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 25. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c”, do inciso IV, do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 26. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas na presente instrução normativa, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo Único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Seção III

Do Procedimento fracassado ou deserto

Art. 27. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou,

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Único. O disposto nos incisos I e III, do **caput, do presente artigo,** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VI

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção Única

Da Adjudicação e da homologação

Art. 28. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO VII

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Seção I

Das Hipóteses de Uso

Art. 29. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§ 1.º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2.º Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3.º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

II – é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4.º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 30. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 31. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção Única

Da Aplicação

Art. 32. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES E FINAIS

Art. 33. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Mato Grosso, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 34. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo Único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata a presente Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 35. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 36. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá:

I - expedir normas complementares necessárias para a execução da presente Instrução Normativa; e,

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

Parágrafo Único. Os instrumentos normativos que tratam os incisos I e II, do presente artigo, deverão ser aprovados ou homologados por Decreto do Executivo.

Art. 37. Os casos omissos decorrentes da aplicação da presente Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Controladoria Geral do Município e Advocacia Pública Geral do Município.

Art. 38. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da publicação do Decreto Municipal que dispor sobre sua aprovação.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 03/2023.

Cotriguaçu- MT, 17 de maio de 2023.

ADALBERTO CAZARIN DA SILVA

Controlador Interno

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo de Compra n.º 140/2022;

Pregão Eletrônico n.º 044/2022;

Ata de Registro de Preço n.º 075/2022

Registro de preço para futura e eventual aquisição de lubrificantes e graxas automotivas para atender necessidades da frota municipal: Objeto;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Desistência de proposta; Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de informação nos autos do Pregão Eletrônico n.º 044/2020, que a empresa PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA, desistiu de sua proposta, sem ao menos apresentar justificativa.

Desta feita, faço remessa dos autos a Secretaria de Administração e Planejamento, para fins de análise em primeiro grau de eventual responsabilização da empresa desistente.

Cotriguaçu-MT, 22 de maio de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.616, DE 20 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a partir de 1.º de maio de 2023, no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do art. 7.º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na a Medida Provisória n.º 1.172 de 1º de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1°. A partir de 1 de maio de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nobres/MT, será de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e o seu valor horário a R$ 6,00 (seis reais).

Art. 2°. A partir de 1 de maio de 2023, não terão valor inferior a R$ 1. 320,00 (um mil e trezentos vinte reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-COTRI.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1.º de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 20 de maio de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029.339/2023) TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA – TUNNEL LINER**, NA AVENIDA BEIRA RIO, BAIRRO SÃO MATEUS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**.**

DATA E HORA: Dia 07 de junho de 2023 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6241 e/ ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 22 de maio de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 020/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **PROFESSOR I - PEDAGOGIA** Contratado(a): **MARILENE FERREIRA DE LAET MOREIRA**; Salário Mensal: R$ 3.015,67; Vigência: 22/05/2023 a 22/11/2023; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 132/2023

DESIGNA PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação, que visam promover avanços contínuos na qualidade de ensino, melhorar a proficiência dos estudantes do Ensino Fundamental e assegurar a eles o direito de uma aprendizagem significativa;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o Professor **JOSÉ ROBERTO SILVA GUIMARÃES**, matrícula funcional n°. 1679, Professor II – Licenciatura em Língua Portuguesa para ministrar reforço escolar de Língua Portuguesa com os alunos da Escola Municipal “Carlos Masson Netto”.

Art. 2º - O Reforço Escolar será ministrado de segunda à sexta- feira, nos períodos matutino e vespertino em forma de revezamento, sendo 04(quatro) horas em contato direto com os alunos e 02(duas) horas para planejamento e confecção das atividades voltadas as necessidades de cada faixa etária do educando.

Art. 3º - A seleção dos alunos de acordo com a maior necessidade e quantidade de aluno por período, ficará sob responsabilidade da Direção e Coordenação da Escola.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA - ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de projeto de obra de construção de calçadas, estacionamento e paisagismo no pátio da nova prefeitura municipal.

Prazo de execução: 27/05/2023 à 25/06/2023.

Tomada de Preços nº 008/2022.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA, Administradora.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 019/2023

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de **AUXILIAR DE NUTRICAO ESCOLAR** Contratado(a): **CRISIANE ASSIS DA COSTA**; Salário Mensal: R$ 1.468,81; Vigência: 22/05/2023 a 22/11/2023; Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 137/2023

DESIGNA PROFESSOR ATUAR NA SALA DE RECURSOS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que tem como meta a universalização da educação básica e o acolhimento de todos os alunos na escola regular de modo inclusivo e a dispor de meios adequados e recursos diferenciados para oferecer apoio no processo de aprendizagem de todos os indivíduos;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Professora **JAQUELINE PINAFO**, matrícula funcional n°. 1665, Professor I – Licenciatura em Pedagogia, atuar na Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal “Carlos Masson Netto”.

Art. 2º - O atendimento será ministrado de segunda à sexta-feira, nos períodos matutino e vespertino em forma de revezamento, sendo 04(quatro) horas em contato direto com os alunos e 02(duas) horas para planejamento e confecção das atividades voltadas as necessidades de cada educando.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 136/2023

DESIGNA PROFESSOR PARA ATUAR NA BIBLIOTECA E DEMAIS PROVIDENCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para a organização do Quadro de Pessoal e Atribuição de Função e Jornada de Trabalho objetivando o bom desenvolvimento das atividades e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Professora **ANA PAULA DE CARVALHO MONEZ**, matrícula funcional n°. 1683, Professor II – Licenciatura em História, sem atribuição nas Disciplinas que lhe compete, estando à disposição da Secretária de Educação passará a exercer a função de Auxiliar de Biblioteca da Escola Municipal "Carlos Masson Netto" e ainda sob sua responsabilidade as informações do Sistema Transcolar e Sete que monitora o Transporte Escolar do Município encaminhando a esta secretaria relatório mensal da situação autualizada.

Art. 2º - A servidora em questão cumprirá sua Carga Horária de 30(trinta) horas semanais de segunda à sexta-feira, podendo optar pelos horários sendo: das 07:00h às 13:00h ou das 12:00h às 18:00h.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 135/2023

DESIGNA PROFESSOR AUXILIAR DE COORDENAÇÃO:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para a organização do Quadro de Pessoal e Atribuição de Função e Jornada de Trabalho objetivando o bom desenvolvimento das atividades e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o Professor **ALDEMIR PEDRO FERNANDES**, matrícula funcional n°. 1835, Professor II – Licenciatura Educação Física, sem atribuição nas Disciplinas que lhe compete, estando à disposição da Secretária de Educação passará a exercer a função de Auxiliar da Coordenação Pedagógica bem como na preparação da Formação Continuada da Escola Municipal "Carlos Masson Netto".

Art. 2º - O servidor em questão cumprirá sua Carga Horária de 30(trinta) horas semanais de segunda à sexta-feira, nos horários correspondentes sendo: das 07:00h às 13:00h ou das 12:00h às 18:00h ficando sob responsabilidade da direção optar pelo horário que for mais necessário para o bom funcionamento da Unidade Escolar.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 134/2023

DESIGNA PROFESSOR AUXILIAR DE COORDENAÇÃO:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para a organização do Quadro de Pessoal e Atribuição de Função e Jornada de Trabalho objetivando o bom desenvolvimento das atividades e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e escolas municipais;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o Professor **GUSTAVO ZANINELO OLIVEIRA**, matrícula funcional n°. 1636, Professor II – Licenciatura em Ciências em readaptação de função em razão de limitação ocupacional, verificada e atestada por meio de inspeção médica, estando à disposição da Secretária de Educação, passará a exercer a função de Auxiliar da Coordenação Pedagógica bem como na preparação da Formação Continuada da Escola Municipal "Carlos Masson Netto".

Art. 2º - O servidor em questão cumprirá sua Carga Horária de 30(trinta) horas semanais de segunda à sexta-feira, nos horários correspondentes sendo: das 07:00h às 13:00h ou das 12:00h às 18:00h ficando sob responsabilidade da direção optar pelo horário que for mais necessário para o bom funcionamento da Unidade Escolar.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 133/2023

DESIGNA PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO as Políticas da Secretaria Municipal de Educação, que visam promover avanços contínuos na qualidade de ensino, melhorar a proficiência dos estudantes do Ensino Fundamental e assegurar a eles o direito de uma aprendizagem significativa;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o Professor **WALTER BIZERRA**, matrícula funcional n°. 1686, Professor II – Licenciatura em Matemática para ministrar reforço escolar de Matemática com os alunos da Escola Municipal "Carlos Masson Netto".

Art. 2º - O Reforço Escolar será ministrado de segunda à sexta- feira, nos períodos matutino e vespertino em forma de revezamento, sendo 04(quatro) horas em contato direto com os alunos e 02(duas) horas para planejamento e confecção das atividades voltadas as necessidades de cada faixa etária do educando.

Art. 3º - A seleção dos alunos de acordo com a maior necessidade e quantidade de aluno por período, ficará sob responsabilidade da Direção e Coordenação da Escola.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 19 de maio de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**.

FORNECEDOR REGISTRADO:**AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ n° 24.538.995/0001-07.**

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 131.100,00 (cento e trinta e um mil e cem reais).**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 18 DE MAIO DE 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 037/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 04.347.124/0001-07**, respectivamente, objetivando a **AQUISIÇÃO DE BRAÇOS CURVOS PARA SUPORTE DE LUMINÁRIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT,** no valor de **R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 22 de maio de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

FINANCEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇAO ORÇAMENTARIA - RREO 1º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.350.842,20	17,09	7.350.842,20	17,09	35.649.157,80
RECEITAS CORRENTES	40.957.263,34	40.957.263,34	7.350.842,20	17,95	7.350.842,20	17,95	33.606.421,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.968.821,00	3.968.821,00	668.608,35	16,85	668.608,35	16,85	3.300.212,65
Impostos	3.425.931,00	3.425.931,00	509.149,19	14,86	509.149,19	14,86	2.916.781,81
Taxas	299.500,00	299.500,00	91.801,05	30,65	91.801,05	30,65	207.698,95
Contribuição de Melhoria	243.390,00	243.390,00	67.658,11	27,80	67.658,11	27,80	175.731,89
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	275.739,00	275.739,00	239.640,19	86,91	239.640,19	86,91	36.098,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.900,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00
Valores Mobiliários	30.503,00	30.503,00	239.640,19	785,63	239.640,19	785,63	-209.137,19
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	184.336,00	184.336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.336,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.507.100,00	1.507.100,00	244.919,78	16,25	244.919,78	16,25	1.262.180,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.505.000,00	1.505.000,00	244.812,08	16,27	244.812,08	16,27	1.260.187,92
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.100,00	2.100,00	107,70	5,13	107,70	5,13	1.992,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.840.237,29	34.840.237,29	6.186.376,65	17,76	6.186.376,65	17,76	28.653.860,64
Transferências da União e de suas Entidades	14.192.184,34	14.192.184,34	2.639.076,90	18,60	2.639.076,90	18,60	11.553.107,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.471.136,95	16.471.136,95	2.766.742,82	16,80	2.766.742,82	16,80	13.704.394,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.176.916,00	4.176.916,00	780.556,93	18,69	780.556,93	18,69	3.396.359,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	365.366,05	365.366,05	11.297,23	3,09	11.297,23	3,09	354.068,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.699,00	1.699,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.699,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	363.667,05	363.667,05	11.297,23	3,11	11.297,23	3,11	352.369,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.042.736,66	2.042.736,66	0,00	0,00	0,00	0,00	2.042.736,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	89.392,00	89.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.392,00
Alienação de Bens Móveis	89.392,00	89.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.392,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.953.344,66	1.953.344,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.953.344,66
Transferências da União e de suas Entidades	541.344,66	541.344,66	0,00	0,00	0,00	0,00	541.344,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.412.000,00	1.412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.350.842,20	17,09	7.350.842,20	17,09	35.649.157,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.350.842,20	17,09	7.350.842,20	17,09	35.649.157,80
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	915.781,13	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.000.000,00	43.000.000,00	7.350.842,20	17,09	8.266.623,33	19,22	34.733.376,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.550.000,00	-	-	1.550.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.550.000,00	-	-	1.550.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	42.284.500,00	43.834.500,00	12.449.586,31	12.449.586,31	31.384.913,69	8.095.653,29	8.095.653,29	35.738.846,71	6.685.458,98
DESPESAS CORRENTES	38.108.618,11	37.563.498,96	10.134.079,11	10.134.079,11	27.429.419,85	6.460.355,54	6.460.355,54	31.103.143,42	5.050.161,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.159.128,79	16.670.523,08	3.262.795,45	3.262.795,45	13.407.727,63	3.262.795,45	3.262.795,45	13.407.727,63	2.739.596,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.949.489,32	20.892.975,88	6.871.283,66	6.871.283,66	14.021.692,22	3.197.560,09	3.197.560,09	17.695.415,79	2.310.565,20
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.949.489,32	20.892.975,88	6.871.283,66	6.871.283,66	14.021.692,22	3.197.560,09	3.197.560,09	17.695.415,79	2.310.565,20
DESPESAS DE CAPITAL	4.095.881,89	6.191.001,04	2.315.507,20	2.315.507,20	3.875.493,84	1.635.297,75	1.635.297,75	4.555.703,29	1.635.297,75
INVESTIMENTOS	4.095.881,89	6.191.001,04	2.315.507,20	2.315.507,20	3.875.493,84	1.635.297,75	1.635.297,75	4.555.703,29	1.635.297,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.284.500,00	43.834.500,00	12.449.586,31	12.449.586,31	31.384.913,69	8.095.653,29	8.095.653,29	35.738.846,71	6.685.458,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	715.500,00	715.500,00	496.314,00	496.314,00	219.186,00	170.970,04	170.970,04	544.529,96	110.443,88
Amortização da Dívida Interna	715.500,00	715.500,00	496.314,00	496.314,00	219.186,00	170.970,04	170.970,04	544.529,96	110.443,88
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	715.500,00	715.500,00	496.314,00	496.314,00	219.186,00	170.970,04	170.970,04	544.529,96	110.443,88
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	43.000.000,00	44.550.000,00	12.945.900,31	12.945.900,31	31.604.099,69	8.266.623,33	8.266.623,33	36.283.376,67	6.795.902,86
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	0,00	-	554.939,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.000.000,00	44.550.000,00	12.945.900,31	12.945.900,31	-	8.266.623,33	8.266.623,33	-	7.350.842,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/mai/2023 as 10h e 04m.

www.elotech.com.br

Continua Página: 2

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	43.000.000,00	44.550.000,00	12.945.900,31	12.945.900,31	100,00	31.604.099,69	8.266.623,33	8.266.623,33	100,00	36.283.376,67
LEGISLATIVA	1.538.604,00	1.538.604,00	483.637,78	483.637,78	3,74	1.054.966,22	229.476,51	229.476,51	2,78	1.309.127,49
Ação Legislativa	1.538.604,00	1.538.604,00	483.637,78	483.637,78	3,74	1.054.966,22	229.476,51	229.476,51	2,78	1.309.127,49
ADMINISTRAÇÃO	10.312.278,50	10.234.728,50	2.704.674,44	2.704.674,44	20,89	7.530.054,06	1.671.032,70	1.671.032,70	20,21	8.563.695,80
Administração Geral	9.985.088,50	9.974.288,50	2.644.082,44	2.644.082,44	20,42	7.330.206,06	1.655.138,33	1.655.138,33	20,02	8.319.150,17
Ordenamento Territorial	100.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Administração de Receitas	199.750,00	163.000,00	33.232,00	33.232,00	0,26	129.768,00	4.154,00	4.154,00	0,05	158.846,00
Outras Transferências	27.440,00	27.440,00	27.360,00	27.360,00	0,21	80,00	11.740,37	11.740,37	0,14	15.699,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.716.983,00	4.266.983,00	2.130.323,71	2.130.323,71	16,46	2.136.659,29	1.920.188,25	1.920.188,25	23,23	2.346.794,75
Administração Geral	2.139.975,00	2.139.975,00	468.362,83	468.362,83	3,62	1.671.612,17	311.522,15	311.522,15	3,77	1.828.452,85
Assistência ao Idoso	247.000,00	247.000,00	82.494,88	82.494,88	0,64	164.505,12	43.016,10	43.016,10	0,52	203.983,90
Assistência à Criança a ao Adolescente	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Assistência Comunitária	230.008,00	230.008,00	29.466,00	29.466,00	0,23	200.542,00	15.650,00	15.650,00	0,19	214.358,00
Habitação Urbana	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00	1.550.000,00	11,97	0,00	1.550.000,00	1.550.000,00	18,75	0,00
SAÚDE	8.395.196,49	8.394.002,98	3.059.080,42	3.059.080,42	23,63	5.334.922,56	1.800.448,49	1.800.448,49	21,78	6.593.554,49
Administração Geral	3.317.977,54	3.586.784,69	1.611.863,85	1.611.863,85	12,45	1.974.920,84	840.881,23	840.881,23	10,17	2.745.903,46
Atenção Básica	3.512.626,00	3.269.125,34	1.004.634,88	1.004.634,88	7,76	2.264.490,46	666.868,07	666.868,07	8,07	2.602.257,27
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.208.353,00	1.183.353,00	366.346,34	366.346,34	2,83	817.006,66	225.303,50	225.303,50	2,73	958.049,50
Suporte Profilático e Terapêutico	125.994,95	125.994,95	38.275,09	38.275,09	0,30	87.719,86	29.435,43	29.435,43	0,36	96.559,52
Vigilância Sanitária	75.600,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00
Vigilância Epidemiológica	154.645,00	153.145,00	37.960,26	37.960,26	0,29	115.184,74	37.960,26	37.960,26	0,46	115.184,74
EDUCAÇÃO	10.709.376,98	10.709.376,98	1.728.145,96	1.728.145,96	13,35	8.981.231,02	1.343.859,04	1.343.859,04	16,26	9.365.517,94
Administração Geral	3.858.409,29	3.873.409,29	741.988,28	741.988,28	5,73	3.131.421,01	566.051,83	566.051,83	6,85	3.307.357,46
Ensino Fundamental	4.298.376,39	4.283.376,39	574.813,41	574.813,41	4,44	3.708.562,98	430.720,44	430.720,44	5,21	3.852.655,95
Educação Infantil	2.552.591,30	2.552.591,30	411.344,27	411.344,27	3,18	2.141.247,03	347.086,77	347.086,77	4,20	2.205.504,53
CULTURA	462.000,00	776.050,00	9.050,00	9.050,00	0,07	767.000,00	8.050,00	8.050,00	0,10	768.000,00
Difusão Cultural	462.000,00	776.050,00	9.050,00	9.050,00	0,07	767.000,00	8.050,00	8.050,00	0,10	768.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	79.420,00	79.420,00	12.000,00	12.000,00	0,09	67.420,00	2.000,00	2.000,00	0,02	77.420,00
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	79.420,00	79.420,00	12.000,00	12.000,00	0,09	67.420,00	2.000,00	2.000,00	0,02	77.420,00
URBANISMO	3.239.866,27	3.215.559,78	330.697,86	330.697,86	2,55	2.884.861,92	242.991,21	242.991,21	2,94	2.972.568,57
Infra-Estrutura Urbana	3.239.866,27	3.215.559,78	330.697,86	330.697,86	2,55	2.884.861,92	242.991,21	242.991,21	2,94	2.972.568,57
SANEAMENTO	738.386,80	738.386,80	68.659,47	68.659,47	0,53	669.727,33	44.802,54	44.802,54	0,54	693.584,26
Infra-Estrutura Urbana	78.750,00	78.750,00	0,00	0,00	0,00	78.750,00	0,00	0,00	0,00	78.750,00
Saneamento Básico Urbano	659.636,80	659.636,80	68.659,47	68.659,47	0,53	590.977,33	44.802,54	44.802,54	0,54	614.834,26
AGRICULTURA	686.193,00	686.193,00	156.073,27	156.073,27	1,21	530.119,73	91.812,05	91.812,05	1,11	594.380,95
Administração Geral	444.793,00	444.793,00	156.073,27	156.073,27	1,21	288.719,73	91.812,05	91.812,05	1,11	352.980,95
Abastecimento	241.400,00	241.400,00	0,00	0,00	0,00	241.400,00	0,00	0,00	0,00	241.400,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	260.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
Controle Ambiental	260.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	49.000,00
TRANSPORTE	1.627.019,70	1.627.019,70	753.496,46	753.496,46	5,82	873.523,24	472.690,48	472.690,48	5,72	1.154.329,22
Transporte Rodoviário	1.627.019,70	1.627.019,70	753.496,46	753.496,46	5,82	873.523,24	472.690,48	472.690,48	5,72	1.154.329,22
DESPORTO E LAZER	509.175,26	509.175,26	178.458,59	178.458,59	1,38	330.716,67	126.751,50	126.751,50	1,53	382.423,76
Administração Geral	191.584,00	196.584,00	56.948,94	56.948,94	0,44	139.635,06	45.694,35	45.694,35	0,55	150.889,65
Desporto Comunitário	317.591,26	312.591,26	121.509,65	121.509,65	0,94	191.081,61	81.057,15	81.057,15	0,98	231.534,11
ENCARGOS ESPECIAIS	1.645.500,00	1.645.500,00	1.331.602,35	1.331.602,35	10,29	313.897,65	312.520,56	312.520,56	3,78	1.332.979,44
Outros Encargos Especiais	1.645.500,00	1.645.500,00	1.331.602,35	1.331.602,35	10,29	313.897,65	312.520,56	312.520,56	3,78	1.332.979,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Reserva de Contingência geral	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
TOTAL	**43.000.000,00**	**44.550.000,00**	**12.945.900,31**	**12.945.900,31**	**100,00**	**31.604.099,69**	**8.266.623,33**	**8.266.623,33**	**100,00**	**36.283.376,67**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/mai/2023 as 10h e 15m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.022 A 2/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.022	4 / 2.022	5 / 2.022	6 / 2.022	7 / 2.022	8 / 2.022	9 / 2.022	10 / 2.022	11 / 2.022	12 / 2.022	1 / 2.023	2 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.692.830,62	3.224.404,28	5.358.024,12	6.415.141,86	4.102.549,61	3.957.687,37	3.651.348,64	10.379.222,14	3.594.183,72	4.840.307,10	3.892.201,30	4.444.841,14	57.552.741,90	46.484.559,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	346.483,36	199.202,39	285.626,26	440.015,16	369.053,08	457.322,50	324.997,98	6.070.077,82	154.690,21	671.883,36	426.570,56	242.037,79	9.987.960,47	3.968.821,00
IPTU	7.916,38	13.522,67	22.576,38	29.421,19	37.319,20	66.337,40	12.015,58	10.399,95	12.061,22	9.043,14	9.055,87	17.372,36	247.041,34	253.176,00
ISS	65.304,26	141.233,98	60.027,03	58.876,11	73.475,92	95.279,77	90.171,88	87.353,53	66.107,00	173.032,06	68.867,96	78.549,93	1.058.279,43	1.114.050,00
ITBI	173.811,62	6.337,50	97.131,00	225.906,05	201.703,13	109.260,00	105.060,12	5.836.686,69	14.247,00	264.330,00	148.255,50	75.655,50	7.258.384,11	1.511.053,00
IRRF	62.077,03	5.939,81	68.400,75	67.054,67	3.616,88	134.418,76	75.325,38	100.677,98	10.087,48	174.360,17	106.009,99	5.382,08	813.350,98	547.652,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.374,07	32.168,43	37.491,10	58.757,14	52.937,95	52.026,57	42.425,02	34.959,67	52.187,51	51.117,99	94.381,24	65.077,92	610.904,61	542.890,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	62.568,08	51.739,27	67.327,67	72.040,26	87.618,15	95.834,48	85.304,95	113.388,07	130.682,14	131.854,22	129.895,74	109.744,45	1.137.997,48	275.739,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.568,08	51.739,27	67.327,67	72.040,26	87.618,15	95.834,48	85.304,95	113.388,07	130.682,14	131.854,22	129.895,74	109.744,45	1.137.997,48	30.503,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.236,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	154.123,32	103.245,80	145.035,12	133.549,16	137.555,50	143.174,16	134.169,91	143.059,95	134.037,02	138.401,30	109.531,15	135.388,63	1.611.271,02	1.507.100,00
Transferências Correntes	3.128.155,86	2.868.716,82	4.858.535,07	5.768.037,28	3.506.822,88	3.255.784,65	3.105.375,80	4.051.196,30	3.172.074,35	3.898.168,22	3.221.308,40	3.951.268,49	44.785.444,12	40.367.533,12
Cota-Parte do FPM	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	12.311.480,78	11.676.874,17
Cota-Parte do ICMS	1.291.938,96	994.565,13	1.381.358,13	1.216.896,47	1.204.231,82	1.242.683,88	1.196.324,67	1.123.727,33	1.127.391,38	1.066.823,98	1.235.325,72	1.121.834,96	14.203.102,43	15.560.000,00
Cota-Parte do IPVA	138.380,34	96.672,26	134.952,16	137.906,88	82.876,72	96.922,83	39.033,31	54.383,58	41.640,03	41.782,02	53.919,52	56.879,46	975.349,11	500.029,00
Cota-Parte do ITR	9.225,59	21.703,28	14.199,34	8.517,37	17.816,06	27.447,76	137.829,35	1.080.108,03	167.514,77	165.515,97	98.589,03	12.781,39	1.761.247,94	614.781,00
Transferências LC 61/1989	2.870,98	10.739,00	5.297,51	5.163,25	5.814,11	3.668,04	6.224,00	50.836,06	26.815,90	49.272,07	6.283,92	5.416,62	178.401,46	84.000,00
Transferências do FUNDEB	349.704,01	303.910,65	397.335,06	350.961,00	329.949,16	346.814,99	322.407,13	354.559,66	331.349,72	325.022,09	388.308,38	392.248,55	4.192.570,40	4.176.916,00
Outras Transferências Correntes	579.598,82	544.480,61	1.927.963,80	3.115.307,07	609.991,79	625.591,13	563.014,41	587.833,46	472.224,67	687.969,38	438.257,80	1.011.059,06	11.163.292,00	7.754.932,95
Outras Receitas Correntes	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	5.571,58	1.500,00	1.500,00	2.700,00	0,00	4.895,45	6.401,78	30.068,81	365.366,05
DEDUÇÕES (II)	439.196,24	401.917,19	505.587,57	459.321,04	421.067,19	455.941,93	426.277,26	611.593,27	468.336,65	469.971,25	477.691,52	508.508,72	5.645.409,83	5.527.295,83
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	439.196,24	401.917,19	505.587,57	459.321,04	421.067,19	455.941,93	426.277,26	611.593,27	468.336,65	469.971,25	477.691,52	508.508,72	5.645.409,83	5.527.295,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.253.634,38**	**2.822.487,09**	**4.852.436,55**	**5.955.820,82**	**3.681.482,42**	**3.501.745,44**	**3.225.071,38**	**9.767.628,87**	**3.125.847,07**	**4.370.335,85**	**3.414.509,78**	**3.936.332,42**	**51.907.332,07**	**40.957.263,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.253.634,38**	**2.822.487,09**	**4.852.436,55**	**5.955.820,82**	**3.681.482,42**	**3.501.745,44**	**3.225.071,38**	**9.767.628,87**	**3.125.847,07**	**4.370.335,85**	**3.414.509,78**	**3.936.332,42**	**51.907.332,07**	**40.957.263,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**3.253.634,38**	**2.822.487,09**	**4.852.436,55**	**5.955.820,82**	**3.681.482,42**	**3.501.745,44**	**3.225.071,38**	**9.767.628,87**	**3.125.847,07**	**4.370.335,85**	**3.414.509,78**	**3.936.332,42**	**51.907.332,07**	**40.957.263,34**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/mai/2023 as 10h e 17m.

www.elotech.com.br

Continua Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.022 A 2/2.023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.957.263,34	7.350.842,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.968.821,00	668.608,35
IPTU	253.176,00	26.428,23
ISS	1.114.050,00	147.417,89
ITBI	1.511.053,00	223.911,00
IRRF	547.652,00	111.392,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	542.890,00	159.459,16
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	275.739,00	239.640,19
Aplicações Financeiras (II)	30.503,00	239.640,19
Outras Receitas Patrimoniais	245.236,00	0,00
Transferências Correntes	34.840.237,29	6.186.376,65
Cota-Parte do FPM	9.484.539,34	1.881.338,02
Cota-Parte do ICMS	12.448.000,00	1.885.728,59
Cota-Parte do IPVA	400.024,00	88.639,35
Cota-Parte do ITR	491.825,00	89.096,36
Transferências da LC 61/1989	84.000,00	11.700,54
Transferências do FUNDEB	4.176.916,00	780.556,93
Outras Transferências Correntes	7.754.932,95	1.449.316,86
Demais Receitas Correntes	1.872.466,05	256.217,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.872.466,05	256.217,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.926.760,34	7.111.202,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.042.736,66	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	89.392,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	89.392,00	0,00
Transferências de Capital	1.953.344,66	0,00
Convênios	1.883.344,66	0,00
Outras Transferências de Capital	70.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.042.736,66	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.969.497,00	7.111.202,01
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	42.969.497,00	7.111.202,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.563.498,96	10.134.079,11	6.460.355,54	5.050.161,23	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	16.670.523,08	3.262.795,45	3.262.795,45	2.739.596,03	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.892.975,88	6.871.283,66	3.197.560,09	2.310.565,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.563.498,96	10.134.079,11	6.460.355,54	5.050.161,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br 19/05/2023 Página: 1

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.906.501,04	2.811.821,20	1.806.267,79	1.745.741,63	968.452,02	1.246.781,31	868.471,08
Investimentos	6.191.001,04	2.315.507,20	1.635.297,75	1.635.297,75	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	968.452,02	1.246.781,31	868.471,08
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	322.817,34	415.593,77	289.490,36
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	322.817,34	415.593,77	289.490,36
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	322.817,34	415.593,77	289.490,36
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	715.500,00	496.314,00	170.970,04	110.443,88	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.191.001,04	2.315.507,20	1.635.297,75	1.635.297,75	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	80.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	322.817,34	415.593,77	289.490,36
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	322.817,34	415.593,77	289.490,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**43.834.500,00**	**12.449.586,31**	**8.095.653,29**	**6.685.458,98**	**322.817,34**	**415.593,77**	**289.490,36**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	43.834.500,00	12.449.586,31	8.095.653,29	6.685.458,98	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**-186.564,67**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**425.743,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	239.640,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**665.383,22**

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.577.093,02	4.255.141,30
DEDUÇÕES (XL)	7.849.474,51	4.216.267,50
Disponibilidade de Caixa	7.849.474,51	4.216.267,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.784.236,39	8.800.974,60
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.886.191,39	3.160.197,93
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.048.570,49	1.424.509,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-3.272.381,49	38.873,80
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-3.311.255,29**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-1.274.006,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-4.585.261,83**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-4.824.902,02**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.550.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.550.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/mai/2023 as 10h e 38m.

www.elotech.com.br 19/05/2023 Página: 2

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**466.854,15**	**1.419.337,24**	**322.817,34**	**0,00**	**1.563.374,05**	**15.789,46**	**2.420.060,11**	**415.593,77**	**289.490,36**	**5.113,17**	**2.141.246,04**	**3.704.620,09**
PODER EXECUTIVO	466.854,15	1.419.337,24	322.817,34	0,00	1.563.374,05	15.789,46	2.417.310,11	412.843,77	286.740,36	5.113,17	2.141.246,04	3.704.620,09
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**466.854,15**	**1.419.337,24**	**322.817,34**	**0,00**	**1.563.374,05**	**15.789,46**	**2.420.060,11**	**415.593,77**	**289.490,36**	**5.113,17**	**2.141.246,04**	**3.704.620,09**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/mai/2023 as 10h e 42m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA
Prefeito Municipal

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br Página: 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.425.931,00	509.149,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	253.176,00	26.428,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.511.053,00	223.911,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.114.050,00	147.417,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	547.652,00	111.392,07
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.435.684,17	4.942.703,10
2.1- Cota-Parte FPM	11.676.874,17	2.351.672,48
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.961.674,17	2.351.672,48
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	715.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.560.000,00	2.357.160,68
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	11.700,54
2.4- Cota-Parte ITR	614.781,00	111.370,42
2.5- Cota-Parte IPVA	500.029,00	110.798,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.861.615,17**	**5.451.852,29**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.544.096,83**	**988.540,62**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.421.306,96**	**374.422,45**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.207.419,00	1.020.197,12
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.207.419,00	1.020.197,12
6.1.1- Principal	4.176.916,00	780.556,93
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.503,00	239.640,19
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.367.180,83	-207.983,69

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	49.410,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-49.410,74
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.020.197,12**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.176.969,00	622.641,93	622.641,93	519.366,80	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.921.515,80	469.025,14	469.025,14	389.919,84	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.416.340,80	273.158,44	273.158,44	227.132,36	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.505.175,00	195.866,70	195.866,70	162.787,48	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.255.453,20	153.616,79	153.616,79	129.446,96	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	571.033,20	73.928,33	73.928,33	62.019,95	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	684.420,00	79.688,46	79.688,46	67.427,01	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	469.025,14	469.025,14	389.919,84	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	714.137,98	469.025,14	469.025,14	45,97
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	102.019,71	1.020.197,12	1.020.197,12	918.177,41	100,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	506.617,68	5.066.176,79	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	506.617,68	5.066.176,79	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.748.506,98	928.128,85	597.536,51	425.020,64	330.592,34
20.1- Educação Infantil	295.957,30	64.257,50	0,00	0,00	64.257,50
20.2- Ensino Fundamental	830.977,39	177.994,51	81.596,12	55.296,95	96.398,39
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	2.621.572,29	685.876,84	515.940,39	369.723,69	169.936,45
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.709.376,98	1.728.145,96	1.343.859,04	991.257,12	384.286,92
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.552.591,30	411.344,27	347.086,77	289.152,31	64.257,50
21.1.1- Creche	2.552.591,30	411.344,27	347.086,77	289.152,31	64.257,50
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.156.785,68	1.316.801,69	996.772,27	702.104,81	320.029,42

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	597.536,51
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	988.540,62
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	918.177,41
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**667.899,72**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.362.963,07	667.899,72	12,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.025.735,66	499.352,24
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICACÃO FINANCEIRA)	602.157,00	287.037,47
31.1.1- Salário-Educação	191.203,00	279.366,71
31.1.2- PDDE	18.685,00	0,00
31.1.3- PNAE	90.400,00	7.670,76
31.1.4 - PNATE	45.869,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	256.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	646.344,66	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.777.234,00	212.314,77

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.902.960,69	419.627,19	205.276,72	102.166,63	214.350,47
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	559.442,30	64.257,50	0,00	0,00	64.257,50
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.091.681,39	299.258,25	155.165,28	65.578,33	144.092,97
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.251.837,00	56.111,44	50.111,44	36.588,30	6.000,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.709.376,98	1.728.145,96	1.343.859,04	991.257,12	384.286,92
33.1- Despesas Correntes	9.291.214,98	1.702.379,96	1.318.093,04	965.491,12	384.286,92
33.1.1- Pessoal Ativo	5.818.643,68	927.319,73	927.319,73	772.983,52	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.472.571,30	775.060,23	390.773,31	192.507,60	384.286,92
33.2- Despesas de Capital	1.418.162,00	25.766,00	25.766,00	25.766,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	1.418.162,00	25.766,00	25.766,00	25.766,00	0,00

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	4.603.781,34	163.643,30
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	780.556,93	39.726,52
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.008.113,45	39.726,52
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.008.113,45	39.726,52

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/mai/2023 as 10h e 48m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	6.906.501,04	2.811.821,20	4.094.679,84
Investimentos	6.191.001,04	2.315.507,20	3.875.493,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	715.500,00	496.314,00	219.186,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.906.501,04	2.811.821,20	4.094.679,84
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**6.906.501,04**	**2.811.821,20**	**4.094.679,84**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/mai/2023 as 10h e 50m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.425.931,00	3.425.931,00	509.149,19	14,86
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	253.176,00	253.176,00	26.428,23	10,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.511.053,00	1.511.053,00	223.911,00	14,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.114.050,00	1.114.050,00	147.417,89	13,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	547.652,00	547.652,00	111.392,07	20,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.720.484,17	27.720.484,17	4.942.703,10	17,83
Cota-Parte FPM	10.961.674,17	10.961.674,17	2.351.672,48	21,45
Cota-Parte ITR	614.781,00	614.781,00	111.370,42	18,12
Cota-Parte IPVA	500.029,00	500.029,00	110.798,98	22,16
Cota-Parte ICMS	15.560.000,00	15.560.000,00	2.357.160,68	15,15
Cota-Parte IPI-Exportação	84.000,00	84.000,00	11.700,54	13,93
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.146.415,17**	**31.146.415,17**	**5.451.852,29**	**17,50**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.041.390,00	734.755,05	41.447,10	5,64	30.544,38	4,16	22.896,07	3,12
Despesas Correntes	1.026.160,00	719.525,05	41.447,10	5,76	30.544,38	4,25	22.896,07	3,18
Despesas de Capital	15.230,00	15.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	420.750,00	405.750,00	160.382,85	39,53	132.710,11	32,71	125.710,11	30,98
Despesas Correntes	360.750,00	360.750,00	160.382,85	44,46	132.710,11	36,79	125.710,11	34,85
Despesas de Capital	60.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	50.000,00	18.277,49	36,55	14.217,83	28,44	7.195,77	14,39
Despesas Correntes	50.000,00	50.000,00	18.277,49	36,55	14.217,83	28,44	7.195,77	14,39
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.245,00	28.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	28.245,00	28.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	57.000,00	54.500,00	160,00	0,29	160,00	0,29	160,00	0,29
Despesas Correntes	54.742,50	52.242,50	160,00	0,31	160,00	0,31	160,00	0,31
Despesas de Capital	2.257,50	2.257,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.189.977,54	3.458.784,69	1.602.760,45	46,34	831.777,83	24,05	583.081,11	16,86
Despesas Correntes	3.149.977,54	3.010.312,49	1.168.448,45	38,81	831.777,83	27,63	583.081,11	19,37
Despesas de Capital	40.000,00	448.472,20	434.312,00	96,84	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.787.362,54**	**4.732.034,74**	**1.823.027,89**	**38.53**	**1.009.410,15**	**21,33**	**739.043,06**	**15,62**

www.elotech.com.br 19/05/2023 Página: 1

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.823.027,89	1.009.410,15	739.043,06
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.823.027,89**	**1.009.410,15**	**739.043,06**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		817.777,84	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.005.250,05	191.632,31	-78.734,78
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**33,44**	**18,51**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	817.777,84	1.823.027,89	1.005.250,05	1.677.748,42	0,00	672.498,37	0,00	0,00	0,00	1.005.250,05
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	584.253,48	184.938,28	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402.715,62	8.513,78	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.816.755,31	300.202,75	239.503,24	-239.503,24
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	114.948,11	114.948,11	114.948,11	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	237.864,25	237.864,25	237.864,25	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	352.812,36	352.812,36	352.812,36	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.120.236,00	2.283.370,29	962.348,38	42,15	635.484,29	27,83	530.832,39	23,25
Despesas Correntes	1.950.736,00	1.991.223,34	756.903,43	38,01	635.484,29	31,91	530.832,39	26,66
Despesas de Capital	169.500,00	292.146,95	205.444,95	70,32	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	381.050,00	381.050,00	131.453,69	34,50	25.875,79	6,79	25.875,79	6,79
Despesas Correntes	284.250,00	284.250,00	131.453,69	46,25	25.875,79	9,10	25.875,79	9,10
Despesas de Capital	96.800,00	96.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	75.994,95	75.994,95	19.997,60	26,31	15.217,60	20,02	2.063,40	2,72
Despesas Correntes	75.994,95	75.994,95	19.997,60	26,31	15.217,60	20,02	2.063,40	2,72
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.355,00	47.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.355,00	47.355,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	97.645,00	98.645,00	37.800,26	38,32	37.800,26	38,32	31.239,88	31,67
Despesas Correntes	94.495,00	95.495,00	37.800,26	39,58	37.800,26	39,58	31.239,88	32,71
Despesas de Capital	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	33.500,00	33.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.755.780,95**	**2.919.915,24**	**1.151.599,93**	**39,44**	**714.377,94**	**24,47**	**590.011,46**	**20,21**

Continuação

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.327.896,00	2.961.748,39	799.189,93	26,98	666.868,07	22,52	553.728,46	18,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.030.553,00	1.020.553,00	366.346,34	35,90	225.303,50	22,08	194.759,98	19,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	125.994,95	125.994,95	38.275,09	30,38	29.435,43	23,36	9.259,17	7,35
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	75.600,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	149.237,50	147.737,50	37.960,26	25,69	37.960,26	25,69	31.399,88	21,25
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.244.477,54	3.104.812,49	1.177.551,85	37,93	840.881,23	27,08	592.184,51	19,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.543.143,49**	**7.651.949,98**	**2.974.627,82**	**38,87**	**1.723.788,09**	**22,53**	**1.329.054,52**	**17,37**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/mai/2023 as 10h e 53m.

VALDECIO LUIZ DA COSTA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS	LUIZ CASTRO DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contador Designado CRCMT-010793/O-4	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

www.elotech.com.br 19/05/2023 Página: 4

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, através da Comissão de Licitação, torna público a INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023 para “Contratação de empresa, para Apre-

sentação do show com o artista CARREIRO E CAPATAZ no dia 09/06/2023 no evento 32ª EXPOVALE, nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994. Contratada: **INSTITUTO CULTURAL AMIGOS DA VIOLA, CNPJ: 29.377.730/0001-98**, com sede à Rua dos Ferroviários, nº 05, Parque Industrial, casa b, São José do Rio Preto-SP, CEP: 15.030-142, neste ato representada por seu Presidente, ADRIANO BARÃO CARNEIRO GIUSTI, inscrito no CPF. 378.245.958-03 e RG 42.780.745-1 SSP-SP. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93. Valor global: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Dom Aquino-MT, 22 de maio de 2023.

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGO e em consonância ADJUDICO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino-MT, 22 de maio de 2023.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal sob CNPJ 01.614.088/0001-02, torna público que requereu a Secretaria de Estado e Meio Ambiente a Licença Ambiental – Licença Previa e Instalação para Obra de Pavimentação Asfáltica das 11 ruas em perímetro urbano sendo elas: Rua Seara -Trecho 01, Rua Seara – Trecho 02, Rua São Carlos – Trecho 01, Rua São Carlos – Trecho 02, Travessa Pedro Debastiani, Travessa Moroê, Rua Concôrdia, Travessa Santa Maria, Rua Lages, Rua Curitibanos e Rua Pinhalzinho.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2023

DATA: 18 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, **FUNÇÃO GRATIFICADA 08** para a servidora **TAINARA DE OLIVEIRA PUPPO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, por exercer a função de **COORDENAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS DA SAÚDE.**

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos ao dia 01 de maio de 2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 415/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2023

DATA: 17 DE MAIO DE 2023

JOSE ANTONIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA 07** para a servidora efetiva Sr.ª **ANA CLARA MARTINS CITON**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **PELA COORDENAÇÃO DA CASA LAR**, do Município de Feliz Natal – MT.

Artigo 2º - A remuneração a que faz jus está definida na Lei Complementar nº 073/2022.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 459/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0599788-96

I – AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo, Sr. Ubiratan Alves de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 4692D CREA/MT, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado à Rua Sacramento 171 - Jardim Califórnia – Cuiabá – Mato Grosso CEP 78070-440, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR - MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.614.088/0001-02, representado pelo Prefeito JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, CPF nº. 692.338.109-68, RG nº 3R/2286872 SSP-MT, brasileiro, solteiro, agricultor, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA– O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo I – Detalhamento Projetos/Ações do Contrato de Financiamento nº 0599788-96, de 29/12/2021, registrado em títulos e documentos sob nº 2670, Folha 01, Livro B no cartório 1º ofício de Feliz Natal - MT que passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
07.001.15.451.0013.1029	4.4.90.51	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS

07.003.04.122.0013.1032	4.4.90.52	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
07.001.15.451.0013.1029	3.3.90.39	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

Termo Aditivo de Contrato de Financiamento - FINISA

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 01 via, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

CUIABÁ/MT , 05 de Agosto de 2022.

_____

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AGENTE FINANCEIRO

Nome: UBIRATAN ALVES DE FREITAS

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL/MT

TOMADOR

Nome: JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATO Nº 034/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA FORT COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1.200, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FORT COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.741.330/0001-57, com sede à AVENIDA SEBASTIÃO JÚLIO DE AGUIAR, Bairro PARQUE OESTE INDUSTRIAL Nº 215, QUADRA 10 LOTE 01, Goiânia-GO, pactuam o presente contrato, **ORIUNDO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS- GO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRAÇO PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS** no município de Gaúcha do Norte – MT, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	BRAÇO CURVO DUPLO DE 3M PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS EM FERRO GALVANIZADO A FOGO; DOIS TUBOS COM LAMINAÇÃO VAZADA EM SEU PREENCHIMENTO, PRODUZIDOS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020 SECÇÃO CILÍNDRICA DE COMPRIMENTO 3 METROS E DIÂMETRO EXTERNO NOMINAL DE 2 POLEGADAS (48MM A 50,8MM); COM SAPATA PARA FIXAÇÃO EM PINTURA ELETROSTATICA BRANCA.	500	UNID	R$ 576,00	R$ 288.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA LICITAÇÃO

2.1 – O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS - GO**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 – As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4 – CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até 22/05/2024 podendo ser prorrogado por período igual.

5 - CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).**

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

5.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

6 – CLÁUSULA SEXTA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESADAS SANÇÕES

7.1 - Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 10063

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 169

8 – CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 – CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1 - As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do arts. 77 a 79 da lei 8.666/93.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.2. O objeto desta licitação, deverá ser entregue conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

11.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

11.2.2. Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial Nº. 093/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos fornecidos e aceitos.

14.2. É vedado à CONTRATADA:

14.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.2.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de PARANATINGA/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Gaúcha do Norte – MT, 22 de maio de 2023.

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FORT COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

CNPJ: 28.741.330/0001-57

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

Aos 22 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal , **Sr. VONEY RODRIGUES GOULART,** brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ 31.395.164/0001-99
Endereço AVENIDA TENENTE PRAEIRO	Nº 3553
Bairro PRAEIRO	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78070525
Email comercial@starprime.com.br	Telefone
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3550	CHUVEIRO ELETRICO 110W/220W	UN - UNIDADE	ZAGONEL	30,00	119,0000	3.570,00
2	24845	COLUNA E LAVATORIO CONVENCIONAL	UN - UNIDADE	ONIX	30,00	1.248,9000	37.467,00
3	28994	PORTA DE MADEIRA 210X90 CM	UN - UNIDADE	DR MADEIRAS	30,00	1.090,0000	32.700,00
4	32652	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	UN - UNIDADE	CSN	500,00	117,9000	58.950,00
5	32658	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG - QUILOGRAMA	CSN	700,00	35,0000	24.500,00
6	32661	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS 20KG	UN - UNIDADE	USICAL	5000,00	48,7000	243.500,00
7	32666	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UN - UNIDADE	JIVS	5000,00	9,7900	48.950,00
8	32667	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN - UNIDADE	MUNDIAL PRIME	100,00	53,8000	5.380,00
9	32681	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	500,00	34,5000	17.250,00
10	32685	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	1500,00	39,5000	59.250,00
11	32697	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	UN - UNIDADE	NTC	50,00	928,0000	46.400,00
12	32699	TRELIÇA NERVURADA H12, ALTURA 120MM - COMPRIMENTO 12 M	UN - UNIDADE	AÇOFER	250,00	148,0000	37.000,00
13	32712	ADESIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 1 LT ALVENARIT OU SIMILAR	UN - UNIDADE	MAZA	150,00	28,3000	4.245,00
14	32747	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	M² - METRO QUADRADO	CRISTOFOLETTI	1000,00	72,0000	72.000,00
15	32753	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	UN - UNIDADE	COLAFIX	650,00	58,0000	37.700,00
16	32755	REVESTIMENTO DE PISO - CERAMICO, ESMALTADA, BORDA ARREDONDADA, DIMENSOES 35 X 57 CM, PEI 3.	M² - METRO QUADRADO	ALMEIDA	500,00	84,0000	42.000,00
17	32781	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	UN - UNIDADE	NEOVINIL	100,00	554,0000	55.400,00
18	32782	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS - VERMELHA	UN - UNIDADE	UNIVERSO	200,00	273,0000	54.600,00
19	32798	TINTA LATEX - TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OU ARRANHADO, PARA REVESTIMENTO RUSTICO INDICADO	UN - UNIDADE	NEOVINIL	50,00	316,0000	15.800,00
20	32799	TINTA ACRILICA - PREMIUM, SEMI-BRILHO ACETINADA, ANTIBACTERIANA, SEM CHEIRO, NA COR BRANCO GELO OU BRANCO NEVE	UN - UNIDADE	MAZA	50,00	854,0000	42.700,00
21	32806	ESTOPA PARA LIMPEZA - DE ALGODAO, PARA LIMPEZA	KG - QUILOGRAMA	WAP	1000,00	21,6000	21.600,00
22	32809	ZARCÃO 3,6 LITROS	UN - UNIDADE	MAZA	500,00	185,0000	92.500,00
23	32825	ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO.	UN - UNIDADE	NOVE54	30,00	60,3500	1.810,50
24	32826	ALICATE - DE CORTE DIAGONAL	UN - UNIDADE	NOVE54	30,00	80,4000	2.412,00
25	32837	BETONEIRA 400 LITROS	UN - UNIDADE	CSM	5,00	9.538,0000	47.690,00
26	32846	BUCHAS TAMANHO - 6MM	UN - UNIDADE	INCA	2300,00	7,5000	17.250,00
27	32885	PORCA 3/8”	UN - UNIDADE	BELENUS	2686,00	1,0400	2.793,44

28	32886	PORCA 5/16	UN - UNIDADE	BELENUS	1700,00	0,9900	1.683,00
29	32893	RÉGUA DE ALUNÍNIO 3M	UN - UNIDADE	ALUMINICA	50,00	83,5000	4.175,00
30	32897	JANELA VENEZIANA 100X120	UN - UNIDADE	GEROTTO	30,00	1.119,0000	33.570,00
31	32903	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG - QUILOGRAMA	MORLAN	100,00	40,7500	4.075,00
32	32904	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	KG - QUILOGRAMA	MORLAN	500,00	18,1500	9.075,00
33	32923	TELA METALICA - DO TIPO TELA METALICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 14 MM, COM ALTURA DE 2 METROS	M - METRO	NTC	500,00	311,9000	155.950,00
34	32929	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2, PARA CAIXA D' AGUA	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	100,00	23,7000	2.370,00
35	32932	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 40 MM, MM (1 1/4 POL)	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	100,00	7,2800	728,00
36	32934	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2, PARA AGUA FRIA	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	100,00	7,4300	743,00
37	32937	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	100,00	36,8000	3.680,00
38	32939	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D' AGUA	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	100,00	12,5000	1.250,00
39	32944	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1, PARA CAIXA D' AGUA	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	100,00	69,7000	6.970,00
40	32950	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN - UNIDADE	ALUMASA	50,00	225,9000	11.295,00
41	32952	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL IR ACOMPANHADO COM REPARO.	UN - UNIDADE	ALUMASA	50,00	87,0000	4.350,00
42	32955	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN - UNIDADE	RAINHA	50,00	330,0000	16.500,00
43	32963	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2000 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	BAKOF	10,00	2.031,0000	20.310,00
44	32964	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	BAKOF	30,00	607,5000	18.225,00
45	32969	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2¨, PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	28,9000	1.445,00
46	32970	TUBO - PVC FLEXIVEL DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA, 40MM	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	50,00	14,9000	745,00
47	32988	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN - UNIDADE	DOCOL	30,00	449,5000	13.485,00
48	32989	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *47 X 42,5* CM	UN - UNIDADE	ONIX	50,00	749,5000	37.475,00
49	33019	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS500 X 330 X 320	UN - UNIDADE	ICASA	50,00	1.028,0000	51.400,00
50	33028	PERFILADO PERFURADO DUPLO 38 X 38 X 600 MM, CHAPA 16	UN - UNIDADE	AÇOFER	50,00	57,9000	2.895,00
51	33034	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4, COM CORPO DIVIDIDO	UN - UNIDADE	HERC	100,00	28,9000	2.890,00
52	33037	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1509)	UN - UNIDADE	DOCOL	100,00	154,9000	15.490,00
53	33040	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1416)	UN - UNIDADE	RAINHA	100,00	127,5000	12.750,00
54	33044	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UN - UNIDADE	PREMISSE	50,00	205,5000	10.275,00
55	33045	SIFÃO CROMADO	UN - UNIDADE	VALEPLAST	50,00	39,9000	1.995,00
56	33049	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE 03 CUBA	UN - UNIDADE	DECORALITA	50,00	948,0000	47.400,00
57	33057	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2	UN - UNIDADE	VALEPLAST	50,00	147,0000	7.350,00
58	33058	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENCA 1/2	UN - UNIDADE	VIQUA	50,00	969,0000	48.450,00
59	33064	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN - UNIDADE	VIQUA	50,00	19,9000	995,00
60	33068	VÁLVULA P/LAVATORIO E TANQUE CROMADA	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	50,00	67,0000	3.350,00
61	33070	TORNEIRA PLASTICO DE JARDIM 3/4 E 1/2	UN - UNIDADE	VIQUA	50,00	8,9000	445,00
62	33071	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	500,00	149,0000	74.500,00
63	33077	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	100,00	24,0000	2.400,00
64	33083	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2	UN - UNIDADE	GHEP PLUS	100,00	94,0000	9.400,00
65	33085	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 , SEM UNHO E SEM LADRAO	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	15,0000	750,00
66	33108	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	13,9500	697,50
67	33123	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8 E 1/4	KG - QUILOGRAMA	AÇOFER	250,00	43,2000	10.800,00
68	33160	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM DISCO DE 14X1/8X1 DO TIPO SECO, PARA CORTAR MARMORE GRANITO E PEDRA	UN - UNIDADE	MTX	100,00	157,0000	15.700,00
69	33163	FORRO - DE PVC, MEDINDO 6,5 METROS, 10MM X 20 CM, NA COR BRANCA/ NEVE/ GELO	M² - METRO QUADRADO	GSG	2000,00	58,8000	117.600,00

70	35404	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	UN - UNIDADE	CSN	200,00	156,9000	31.380,00
71	35410	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 25X72	G - GRAMA	GERDAU	1000,00	38,0000	38.000,00
72	35448	ACO CA-60, 4.2MM, VERGALHÃO - BARRA DE ACO PARA CONSTRUCÃO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 4,2MM, ACO TIPO CA50, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA	KG - QUILOGRAMA	CSN	500,00	30,5000	15.250,00
73	35451	METALON 30MMX30MM 1,50MM LF 6000MM CHAPA 16	UN - UNIDADE	AÇOFER	50,00	120,0000	6.000,00
74	35452	METALON 30MMX30MM 1,20MM LF 6000MM CHAPA 18	UN - UNIDADE	AÇOFER	50,00	101,0000	5.050,00
75	35453	METALON 50MMX50MM 2,00MM LQ 6000MM CHAPA 14	UN - UNIDADE	AÇOFER	50,00	226,0000	11.300,00
76	35460	PERFIL U 100X40 2,00MM LQ6000MM CHAPA 14	UN - UNIDADE	AÇOFER	50,00	233,9000	11.695,00
77	35468	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO PARA DEFICIENTE, COM SAIDA DE ESGOTO ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO RETANGUAR, NA COR BRANCO GELO, COM DIMENSOES 46,5 X 38CM	UN - UNIDADE	SANTA CLARA	50,00	753,0000	37.650,00
78	35470	DOBRADICA - DE METAL, MEDINDO 3.1/2, DE CHAPA LEVE	UN - UNIDADE	SHILD	150,00	49,3000	7.395,00
79	35499	TUBO - FERRO GALVANIZADO, REDONDO SENDO DE 1.1/2 CHAPA 16 LQ 6000MM	UN - UNIDADE	CORRPLASTIK	50,00	258,0000	12.900,00
80	35500	CHAPA PLANA 0,90MM LF 2000MMX1200MM	UN - UNIDADE	DR MADEIRAS	50,00	393,5000	19.675,00
81	35503	TRILHO COM FERRO 6.3MM	UN - UNIDADE	AÇOFER	100,00	51,0000	5.100,00
82	35505	TRILHO COM FERRO 10MM	UN - UNIDADE	AÇOFER	100,00	50,5000	5.050,00
83	37052	MANTA LÍQUIDA - MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POLIURETANO GALAO 18,000 LITRO	UN - UNIDADE	MAZA	50,00	459,8000	22.990,00
84	37239	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA DE 18 LT	UN - UNIDADE	MAZA	50,00	339,3000	16.965,00
85	37245	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA (SIMILAR CORAL) GALÃO 3,600 LITROS	UN - UNIDADE	MAZA	10,00	295,0000	2.950,00
86	37246	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (SIMILAR CORAL) LATA 18 LITROS	UN - UNIDADE	UNIVERSO	100,00	778,0000	77.800,00
87	37250	TINTA ACRILICA PREMIUM- NA COR BRANCA, VERMELHO SANGUE OU AMARELO PEQUI ACABAMENTO ACETINADO - LATA 18 LITROS (SIMILAR CORAL)	UN - UNIDADE	MAZA	100,00	958,0000	95.800,00
88	37254	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO LATA 18 LT (SIMILAR SHERWIN WILLIAMS)	UN - UNIDADE	MAZA	50,00	196,9000	9.845,00
89	37255	BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL,TIPO INFANTIL,COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL,NO FORMATO OVAL,NA COR BRANCA,COM DIMENSOES PADRAO	UN - UNIDADE	SANTA CLARA	100,00	880,0000	88.000,00
90	37257	ROLO DE LA PARA PINTURA - ANTI GOTAS	UN - UNIDADE	ROMA	50,00	33,0000	1.650,00
91	37262	SELANTE AUTO RESISTENCIA PU 40	UN - UNIDADE	PULVITEC	200,00	83,9000	16.780,00
92	37266	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO ANTIDERAPANTE 84X84	M² - METRO QUADRADO	CRISTOFOLETTI	750,00	114,5000	85.875,00
93	37268	CUNHA NIVELADORA PACOTE 50 PEÇAS	UN - UNIDADE	CORTAG	2000,00	34,9000	69.800,00
94	37270	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS GALÃO 18 LITROS	UN - UNIDADE	MAZA	150,00	448,0000	67.200,00
95	37271	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 60X60	M² - METRO QUADRADO	CRISTOFOLETTI	500,00	71,0000	35.500,00
96	37275	SILICONE INCOLOR	UN - UNIDADE	SILOC	100,00	43,9000	4.390,00
97	37280	PORTA EM AÇO VENEZIANA 2,15X80	UN - UNIDADE	GEROTTO	30,00	1.550,0000	46.500,00

Total: 2.759.539,44

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 154/2022

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 0/ 0

CONTRATO Nº 007/2023

CONTRATO Nº 007/2023

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E E.S. CATARINA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **E.S. CATARINA** denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 13194551000185 estabelecida na cidade de Gaúcha do Norte/MT, neste ato representado por **ELIAS SANTA CATARINA** CPF nº 94497575187 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de **"MECÂNICA",** de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal De Administração, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.	SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICA EM MAQUINAS PESADAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL	HORA	1. 306,31	R$:239,0000	R$: 312. 208,09

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial n°. 002/2022 e da Ata SRP Nº 004/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.2.1 - Os materiais serão solicitados de acordo com as necessidades da municipalidade, de forma fracionada, diariamente e de acordo com as necessidades e serão entregues.

3.2.2 - A partir da entrega e/ou execução, os produtos e/ou serviços serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

3.2.3 - Na hipótese de rejeição do produto e/ou serviço recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação pelo Departamento de compras. Após este prazo, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com frete a pagar.

3.2.4 - De acordo Com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.2.5 - O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

3.3 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

3.4 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

3.5 – O fornecimento dos materiais será de **até cinco dias no máximo podendo ser aplicado as leis cabíveis.**

3.6 – O período de contratação será de **12 (doze) meses,** prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$* 312.208,09 (Trezentos e doze mil duzentos e oito reais e nove centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

4.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pelo Gabinete do município de Gaúcha do Norte MT.

4.3 - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal descriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal (ais) do Contrato.

4.4 - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

4.5 - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2023 conforme dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA

GABINETE DO PREFEITO

ORGAO: 02

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20003

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 6

ADMINISTRAÇÃO

ORGAO: 03

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20007

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 27

SEC SAUDE

ORGAO: 06

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20009.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 46

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 150

SEC FINANÇAS

ORGAO: 11

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20045

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 206

SEC EDUCAÇÃO

ORGAO: 12

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20060

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 260

ASSISTENCIA SOCIAL

ORGAO: 13

UNIDADE: 002

PROJ/ATIV: 20080

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 340

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

ORGAO: 08

UNIDADE: 003

PROJ/ATIV: 20035

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00

COD REDUZIDO: 123

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;

b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;

c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.

f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da Lei e do presente Contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.

i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.

j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7.2 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

7.3 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

7.4 - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

7.5 - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

7.6 - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedida de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

7.7 - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.8 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

7.9 - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.9.1 - A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

7.9.2 - De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

7.9.3 - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

7.9.4 - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

7.9.5 - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

7.10 - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

7.11 - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

7.12 - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.2 - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

8.3 - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

8.4 – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.5 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

8.6 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.7 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo responsável pela Secretaria Municipal de Administração, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela ***CONTRATANTE*** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

10.2 - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

10.2.1 - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 002/2022** é a Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

10.4 - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

10.5 - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 002/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 03 de fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

E.S. CATARINA

CNPJ nº 13.194.551/0001-85

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**
FISCAL DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**
FISCAL DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**
FISCAL DO CONTRATO	**FISCAL DO CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

Aos 22 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, SR. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos

itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP	CNPJ 14.888.303/0001-05
Endereço AV BEIRA RIO	Nº 1700
Bairro PRAEIRO	
Cidade CUIABÁ/MT	CEP 78070500
Email CONTATO@MICROCONTABIL.COM.BR	Telefone (65) 3025-6374
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24793	ARAME GALVANIZADO 14 -16 - 18BWG	UN - UNIDADE	MORLAN	100,00	45,1000	4.510,00
2	24797	AREIA FINA	M³ - METRO CÚBICO	MT MINERACAO	500,00	107,0000	53.500,00
3	24884	ESPUDE P/ SANITARIO	UN - UNIDADE	THOMPSON	50,00	16,9000	845,00
4	25087	TRENA DE 5 METROS	UN - UNIDADE	THOMPSON	10,00	20,0000	200,00
5	28992	PORTA DE MADEIRA 210X70 CM	UN - UNIDADE	MT MADEIRA	30,00	1.000,0000	30.000,00
6	28993	PORTA DE MADEIRA 210X80 CM	UN - UNIDADE	MT MADEIRA	30,00	1.000,0000	30.000,00
7	32653	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	UN - UNIDADE	ARLCEOMITAL	500,00	187,2000	93.600,00
8	32654	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	UN - UNIDADE	ARCELOMITAL	500,00	46,9000	23.450,00
9	32659	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³ - METRO CÚBICO	MT MINERACAO	500,00	109,9900	54.995,00
10	32660	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³ - METRO CÚBICO	MT MINERACAO	700,00	109,8500	76.895,00
11	32668	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M² - METRO QUADRADO	LONAX	500,00	8,9000	4.450,00
12	32669	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	M - METRO	DRIKO	100,00	279,9000	27.990,00
13	32671	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³ - METRO CÚBICO	MT MINERACAO	500,00	303,0000	151.500,00
14	32673	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³ - METRO CÚBICO	MT MINERACAO	500,00	302,4000	151.200,00
15	32674	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³ - METRO CÚBICO	MT MINERACAO	500,00	302,4000	151.200,00
16	32676	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	500,00	40,0000	20.000,00
17	32677	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	500,00	38,0000	19.000,00
18	32679	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	500,00	48,0000	24.000,00
19	32682	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	500,00	39,0000	19.500,00
20	32684	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	500,00	40,0000	20.000,00
21	32700	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UN - UNIDADE	MT CERAMICA	115250,00	1,3500	155.587,50
22	32701	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C)	UN - UNIDADE	MT CERAMICA	115250,00	1,3500	155.587,50
23	32703	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN - UNIDADE	MT CERAMICA	5000,00	7,0700	35.350,00
24	32704	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN - UNIDADE	MT CERAMICA	5000,00	3,1000	15.500,00
25	32734	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UN - UNIDADE	THOMPSON	50,00	31,0000	1.550,00
26	32741	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	UN - UNIDADE	USICAL	500,00	32,9700	16.485,00
27	32743	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	UN - UNIDADE	USICAL	500,00	127,5000	63.750,00
28	32744	PASTILHA - CERAMICA NA COR AZUL ROYAL, LISA QUALIDADE A BARRO BRANCO, DIMENSOES DE 10CM X 10CM	M² - METRO QUADRADO	ELIANE	100,00	68,0000	6.800,00
29	32751	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M² - METRO QUADRADO	ELIANE	1000,00	199,9000	199.900,00
30	32757	PASTILHA - CERAMICA NA COR AZUL ROYAL OU TAÍPE, LISA QUALIDADE A BARRO BRANCO, DIMENSOES DE 10CM X 10CM	M² - METRO QUADRADO	ELIENE	500,00	68,0000	34.000,00
31	32758	ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 1MM	UN - UNIDADE	WORKER	250,00	7,9000	1.975,00
32	32762	ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO SACO 20KG	UN - UNIDADE	USICAL	150,00	109,5000	16.425,00
33	32772	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	UN - UNIDADE	NEOVINIL	540,00	199,9000	107.946,00
34	32796	ROLO PARA PINTURA - DE NYLON, PARA TEXTURA,DE 20 CM,COM CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	ROMA	50,00	50,0000	2.500,00

35	32800	EXTENSOR - DE ALUMINIO PARA ROLO DE PINTURA MEDINDO 5 METROS	UN - UNIDADE	ROMA	10,00	584,0000	5.840,00
36	32803	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2¨	UN - UNIDADE	ROMA	50,00	10,0000	500,00
37	32804	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 3/4¨	UN - UNIDADE	ROMA	50,00	9,0000	450,00
38	32805	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 38,00MMX50,00M	UN - UNIDADE	AFA	1000,00	16,9000	16.900,00
39	32810	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)INS	UN - UNIDADE	GIBOR	100,00	5,4000	540,00
40	32816	CASCALHO DE RIO / SEIXO LAVADO	M³ - METRO CÚBICO	MT MINERACAO	100,00	289,9900	28.999,00
41	32821	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M - METRO	MT CONCRETO	5000,00	29,9000	149.500,00
42	32822	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³ - METRO CÚBICO	MT MINERACAO	500,00	299,9900	149.995,00
43	32823	TAMPA - PARA ANEL DE FOSSA EM CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE 1,10M X 0,05M	UN - UNIDADE	MP	30,00	169,0000	5.070,00
44	32827	ALICATE - DE BICO	UN - UNIDADE	THOMPSON	30,00	57,8000	1.734,00
45	32828	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	UN - UNIDADE	THOMPSON	15,00	180,0000	2.700,00
46	32829	ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M	UN - UNIDADE	MORLAN	30,00	624,7000	18.741,00
47	32832	AVENTAL PARA SOLDA	UN - UNIDADE	BIG COURO	24,00	74,2700	1.782,48
48	32833	BARRA ROSCADA 1	UN - UNIDADE	CISER	328,00	94,9000	31.127,20
49	32838	BOTINA - DE SEGURANCA,EM COURO,SEM COMPONENTES METALICOS DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, CANO CURTO, COR PRETA,NBR 11055 E NBR 1140140, TAMANHOS DIVERSOS	UN - UNIDADE	CARTON	1000,00	57,0000	57.000,00
50	32839	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, FORRACAO DESCARTAVEL COM UMA CAMADA EM FIBRA POLIESTER E UMA CAMADA DE TECIDO EM ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICON	UN - UNIDADE	VOLK	1000,00	5,8000	5.800,00
51	32841	BROCA 06 MM ACO/CONCRETO	UN - UNIDADE	ROCAST	40,00	18,2000	728,00
52	32842	BROCA 08 MM ACO/CONCRETO	UN - UNIDADE	ROCAST	40,00	31,5000	1.260,00
53	32843	BROCA 10 MM ACO/CONCRETO	UN - UNIDADE	ROCAST	40,00	16,0000	640,00
54	32845	BUCHAS TAMANHO - 12MM	UN - UNIDADE	WORKER	1500,00	9,1000	13.650,00
55	32847	BUCHAS TAMANHO - 8MM	UN - UNIDADE	WORKER	2328,00	7,8500	18.274,80
56	32848	CABO DE ENXADA E ENXADÃO	UN - UNIDADE	RONDON	38,00	10,1000	383,80
57	32849	CADEADOS TAMANHOS 30 MM	UN - UNIDADE	LOTUS	78,00	35,2000	2.745,60
58	32854	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA)	UN - UNIDADE	BOTAFOGO	30,00	403,0500	12.091,50
59	32858	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG - QUILOGRAMA	MAXWELL	100,00	25,9000	2.590,00
60	32859	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG - QUILOGRAMA	MAXWELL	100,00	21,8000	2.180,00
61	32860	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG - QUILOGRAMA	MAXWELL	100,00	22,9000	2.290,00
62	32862	ENXADÃO C/ CABO	UN - UNIDADE	PARABONI	30,00	148,9000	4.467,00
63	32863	ESCADA DE ABRIR 6 DEGRAUS	UN - UNIDADE	BOTAFOGO	10,00	344,9000	3.449,00
64	32865	ESQUADRO 14	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	10,00	65,9000	659,00
65	32869	LIMA DE AÇO TRIANGULAR P/ MOTOSERRA	UN - UNIDADE	KEF	20,00	35,9000	718,00
66	32871	LONA PLASTICA PRETA E= 150 MICRA	M - METRO	LONAX	2000,00	7,3500	14.700,00
67	32872	LONA PLASTICA - LONA REFORCADA DE POLIETILENO. MEDIDAS 12 MT X 08 MT ESPESSURA MINIMA APROXIMADA DE 200 MICRA	M - METRO	LONAX	2000,00	269,9000	539.800,00
68	32873	MANGUEIRA DE NÍVEL 3/4	M - METRO	SUNFLEX	240,00	15,9000	3.816,00
69	32874	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16	M - METRO	SUNFLEX	60,00	5,6000	336,00
70	32876	MASCARA DOBRÁVEL COM FILTRO RESPIRADOR TIPO PFF1	UN - UNIDADE	ALIANCA	100,00	7,3000	730,00
71	32877	NIVEL DE MÃO ALUNINIO 35 CM	UN - UNIDADE	CARBOGRAFITE	18,00	60,0000	1.080,00
72	32878	OCULOS DE PROTEÇAO COM CA	UN - UNIDADE	PLASTICOR	100,00	15,0000	1.500,00
73	32879	CHUMBADOR - PARABOLT, DE 1/4X2 POLEGADA, (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE)	UN - UNIDADE	ANCORA	250,00	32,8500	8.212,50
74	32880	CHUMBADOR - PARABOLT, DE 3/8 X 3.1/2, (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE)	UN - UNIDADE	ANCORA	100,00	32,7000	3.270,00
75	32883	PNEU CARRINHO DE MÃO	UN - UNIDADE	AJAX	30,00	60,0000	1.800,00
76	32887	PORCA 5/8	UN - UNIDADE	JOMARCA	4700,00	1,8900	8.883,00

77	32890	PROTETOR AURICULAR COM CA	UN - UNIDADE	PLASTICOR	100,00	8,0000	800,00
78	32892	RÉGUA DE ALUNÍNIO 2M	UN - UNIDADE	AMS	50,00	119,0000	5.950,00
79	32894	SERRA MÁRMORE 220V C/ POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W	UN - UNIDADE	BOSCH	6,00	570,0000	3.420,00
80	32898	JANELA VENEZIANA 100X150	UN - UNIDADE	VITRALFER	30,00	1.579,0000	47.370,00
81	32899	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN - UNIDADE	PLASTICOR	100,00	54,9000	5.490,00
82	32900	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	M - METRO	PLASTICOR	30,00	35,9000	1.077,00
83	32901	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	UN - UNIDADE	PLASTMT	200,00	3,0000	600,00
84	32905	ARAME OVALADO GALV. Z700 ROLO 1000M	M - METRO	MORLAN	20,00	947,1000	18.942,00
85	32913	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO T, H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	UN - UNIDADE	MP	500,00	109,5000	54.750,00
86	32914	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	UN - UNIDADE	MP	500,00	136,0000	68.000,00
87	32926	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO 230X7,6MM	UN - UNIDADE	THOMPSON	50,00	6,2000	310,00
88	32927	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2 E PARAFUSO DE FIXACAO	UN - UNIDADE	THOMPSON	5,00	2,7000	13,50
89	32933	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 50 MM	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	7,6500	765,00
90	32935	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D'AGUA	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	7,3500	735,00
91	32938	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2, PARA CAIXA D'AGUA	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	47,6500	4.765,00
92	32941	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 40 MM X 1 1/4, PARA CAIXA D' AGUA	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	37,9000	3.790,00
93	32943	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D' AGUA	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	41,3000	4.130,00
94	32946	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL 50 MM	UN - UNIDADE	GIBOR	100,00	2,6600	266,00
95	32949	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UN - UNIDADE	LUMASA	50,00	214,5000	10.725,00
96	32951	BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL,TIPO COMPLETA COM CAIXA ACOPLADA E SISTEMA DE DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM OPCAO PARA 3 OU 6 LITROS,SAIDA DE ESGOTO VERTICAL,FORMATO: OVAL,COR: BRANCA,COM DIMENSOES PADRAO	UN - UNIDADE	ICASA	50,00	1.439,8000	71.990,00
97	32953	LAVATORIO - DE BALCÃO EM MARMORE, NA COR BRANCA, POLIDO, TIPO PAREDE, NO FORMATO FORMATO RETÂNGULAR, COM DIMENSOES DIMENSÕES DE 1.30/0.50M, SEM CUBA, FURO CENTRAL, DIÂMETRO DE 45 X 34CM E FURO P/INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE 1/2¨, PARA INSTALACAO DE LAVA	UN - UNIDADE	MT MARMORE	50,00	419,9000	20.995,00
98	32956	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S12 - COM PARAFUSO ACO ZINC CABECA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 5\16 X65 MM	UN - UNIDADE	WORKER	100,00	6,8000	680,00
99	32957	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S6 COM PARAFUSO ACO ZINC BABECA CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45 MM	UN - UNIDADE	WORKER	100,00	7,0800	708,00
100	32959	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 25 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	8,1000	810,00
101	32961	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 40 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	5,0000	500,00
102	32962	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM TAMPA	UN - UNIDADE	FORTLEV	50,00	765,0000	38.250,00
103	32975	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	3,8000	380,00
104	32977	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	11,4000	1.140,00
105	32979	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	2,3500	235,00
106	32981	JUNCAO DUPLA, PVC SERIE R, DN 100 X 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	62,9000	6.290,00
107	32982	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	54,9000	5.490,00
108	32987	KIT CAVALETE, PADRÃO SANEAR HIDROMETRO, BITOLAS 1/2 OU 3/4 - COMPLETO	UN - UNIDADE	HIDROMETER	10,00	521,0000	5.210,00
109	32990	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA 46,5 X 34* CM	UN - UNIDADE	ICASA	50,00	769,9000	38.495,00
110	32993	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	49,9900	4.999,00
111	32995	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	89,0000	8.900,00
112	32997	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	37,4000	3.740,00
113	32999	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	5,4000	540,00
114	33001	LUVA LR 25 X 3/4	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	9,8000	980,00
115	33003	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	4,2900	429,00

116	33005	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	9,2000	920,00
117	33008	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	3,4000	340,00
118	33010	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	10,4000	1.040,00
119	33012	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	6,4000	640,00
120	33013	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UN - UNIDADE	MULTILIT	110,00	27,5000	3.025,00
121	33015	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 32 MM X 1	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	56,9000	5.690,00
122	33017	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	9,9000	990,00
123	33020	MISTURADOR CROMADO DE MESA BICA BAIXA PARA LAVATORIO (REF 1875)	UN - UNIDADE	WORKER	25,00	793,0000	19.825,00
124	33023	ROLETE PARA PAPEL HIGIENICO - DE METAL, COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA C/ FIXACAO NA PAREDE (0,13 X 0,26)M, PARA SER UTILIZADA EM PAPELEIRAS PARA ROLOS DE 300 M	UN - UNIDADE	WORKER	50,00	73,0000	3.650,00
125	33026	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UN - UNIDADE	WORKER	50,00	76,0000	3.800,00
126	33029	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4	UN - UNIDADE	JOMARCA	500,00	1,3900	695,00
127	33030	KIT PARA BANHEIRO - CONTENDO UM PORTA TOALHAS DE BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA. ALUMÍNIO E ABS. 52X4,5 CM.	UN - UNIDADE	CRISTAL	100,00	479,7000	47.970,00
128	33031	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN - UNIDADE	MULTILIT	200,00	22,0000	4.400,00
129	33033	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	51,0000	5.100,00
130	33035	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	59,0000	5.900,00
131	33036	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1509)	UN - UNIDADE	LIEGE	100,00	130,0000	13.000,00
132	33039	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 (REF 1400)	UN - UNIDADE	LIEGE	100,00	98,0000	9.800,00
133	33041	'REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1416)	UN - UNIDADE	LIEGE	100,00	285,0000	28.500,00
134	33043	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UN - UNIDADE	CRISTAL	50,00	328,0000	16.400,00
135	33046	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 2 X 1.1/2	UN - UNIDADE	FERE	50,00	90,0000	4.500,00
136	33047	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UN - UNIDADE	THOMPSON	50,00	38,0000	1.900,00
137	33048	TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO *20* L	UN - UNIDADE	ICASA	50,00	283,0000	14.150,00
138	33050	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	11,0000	1.100,00
139	33051	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	300,00	12,0000	3.600,00
140	33053	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	300,00	5,5000	1.650,00
141	33054	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN - UNIDADE	MULTILIT	300,00	1,7000	510,00
142	33056	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	15,0000	1.500,00
143	33060	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1193)	UN - UNIDADE	CRISTAL	50,00	115,0000	5.750,00
144	33061	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 OU 3/4 (REF 1168)	UN - UNIDADE	CRISTAL	50,00	155,0000	7.750,00
145	33063	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 OU 3/4 (REF 1143)	UN - UNIDADE	CRISTAL	50,00	89,0000	4.450,00
146	33067	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UN - UNIDADE	ICASA	50,00	868,0000	43.400,00
147	33069	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 X 1.1/2 , SEM ADAPTADOR	UN - UNIDADE	LIEGE	50,00	62,0000	3.100,00
148	33072	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UN - UNIDADE	MULTILIT	50,00	353,0000	17.650,00
149	33078	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	54,0000	5.400,00
150	33080	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	95,0000	9.500,00
151	33081	VALVULA - DE METAL CROMADA, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA, COM DIAMETRO DE MENOR 2¨ X 1.1/2¨ MAIOR , FABRICACAO CONFORME NBR	UN - UNIDADE	CRISTAL	50,00	65,0000	3.250,00
152	33092	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	4,6000	460,00
153	33094	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	300,00	5,6000	1.680,00
154	33095	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	88,7000	8.870,00
155	33107	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	UN - UNIDADE	MULTILIT	50,00	12,9000	645,00
156	33110	FITA METALICA PERFURADA, 17 MM,	UN - UNIDADE	ANCORA	50,00	74,9000	3.745,00
157	33114	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN - UNIDADE	MT CERAMICA	30000,00	4,4800	134.400,00

158	33116	ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 3MM	UN - UNIDADE	WORKER	1056,00	9,3500	9.873,60
159	33126	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE,1.1/2	UN - UNIDADE	FERE	100,00	25,0000	2.500,00
160	33134	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	UN - UNIDADE	NEOVINIL	25,00	208,9000	5.222,50
161	33144	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	KG - QUILOGRAMA	BEST	50,00	170,0000	8.500,00
162	33145	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	UN - UNIDADE	MONTE CARMELO	30,00	4,5900	137,70
163	33149	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	M² - METRO QUADRADO	ACOFER	100,00	249,0000	24.900,00
164	33152	SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIMERO HIBRIDO VEDA CALHA PU	UN - UNIDADE	SILOC	130,00	38,5000	5.005,00
165	33155	DISCO DE CORTE, EM INOX, MEDINDO AS DIMENSOES DE 4.1/2 POL X 1/25 X 7/8, CORTE APTO PARA METAIS, REFORCADO.	UN - UNIDADE	WORKER	100,00	6,1000	610,00
166	33156	DISCO DE CORTE - PARA ACO INOX, TAMANHO 4.1/2 X 1,0MM, 1 TELA	UN - UNIDADE	WORKER	100,00	6,1900	619,00
167	33158	DISCO DE CORTE PARA FERRO E AÇO 4.1/2 X1/8 X7/8	UN - UNIDADE	WORKER	100,00	13,1000	1.310,00
168	33162	CANTONEIRA PARA FIXACAO DE FORRO - DE PVC, NO FORMATO ¨U¨, MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA.	UN - UNIDADE	MT PLAST	200,00	71,2500	14.250,00
169	33164	BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO PISOGRAMA/CONCREGRAMA/PAVI- GRADE/GRAMEIRO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 CM X 45 CM E ESPESSURA DE 8 CM (+/-M21 CM), COR NATURAL	M² - METRO QUADRADO	MT CERAMICA	100,00	102,3600	10.236,00
170	33166	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50KG	UN - UNIDADE	CIPLAN	5000,00	52,6600	263.300,00
171	33167	GANCHO L COM ROSCA, PARA FIXAR TELHA EM MADEIRA, 1/4 X 350 MM (COLETADO CAIXA)	UN - UNIDADE	JOMARCA	500,00	2,2400	1.120,00
172	33169	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	UN - UNIDADE	ACOFER	100,00	46,5000	4.650,00
173	33170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M² - METRO QUADRADO	MT CERAMICA	300,00	93,1400	27.942,00
174	33305	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8	UN - UNIDADE	CISER	2000,00	28,2000	56.400,00
175	33306	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/8¨	UN - UNIDADE	JOMARCA	40000,00	1,8900	75.600,00
176	35408	PISO DE CONCRETO - PAVERS, DO TIPO BLOCO DE CONCRETO NATURAL RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO D:20X10X6 CM, ATENDENDO NBR 9781	M - METRO	MP	1000,00	91,9900	91.990,00
177	35416	BROXA - RETANGULAR (19X08CM) - FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO CERDAS MACIAS, BASE POLIPROPILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 19X08CM (CXL), UTILIZADO PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN - UNIDADE	ROMA	30,00	26,0000	780,00
178	35419	MARTELO - TIPO BOLA, PESANDO 1 KG, MEDINDO 60 MM, COM CABECA DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	THOMPSON	20,00	36,9000	738,00
179	35422	BROXA - REDONDA 75 X 230 MM - A BROXA ESCOVA É INDICADA PARA TINTA PO E APLICACAO DE IMPERMEABILIZANTE. CONSTITUIDO POR FILAMENTO SINTETICO FLORADO, NUCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO. - INFORMACOES DO PRODUTO: DIÂMETRO: 75MM USO: PINTURA TINTA PO/APLICA	UN - UNIDADE	ROMA	30,00	22,0000	660,00
180	35449	METALON 20MMX20MM 0,90MM LF 6000MM CHAPA 20	UN - UNIDADE	ACOFER	50,00	74,0000	3.700,00
181	35450	METALON 20MMX20MM 1,20MM LF 6000MM CHAPA 18	UN - UNIDADE	ACOFER	50,00	114,0000	5.700,00
182	35454	METALON 50MMX50MM 1,50MM LF 6000MM CHAPA 16	UN - UNIDADE	ACOFER	50,00	221,0000	11.050,00
183	35457	BLOCO DE CONCRETO - DO TIPO CANALETA DE CONCRETO, PEDRISCO, CIMENTO, AREIA E PO DE PEDRA, COM LARGURA DE 14 CM, COM COMPRIMENTO DE 39 CM, COM ALTURA DE 19 CM	UN - UNIDADE	MT CERAMICA	2000,00	5,4700	10.940,00
184	35458	BLOCO DE CONCRETO - DO TIPO CANALETA DE CONCRETO, PEDRISCO, CIMENTO, AREIA E PO DE PEDRA, COM LARGURA DE 9 CM, COM COMPRIMENTO DE 39 CM, COM ALTURA DE 19 CM, COM ESPESSURA DE 1,2 CM	UN - UNIDADE	MT CERAMICA	2000,00	3,5300	7.060,00
185	35459	PERFIL U 75X40 2,00MM LQ 6000MM CHAPA 14	UN - UNIDADE	ACOFER	50,00	217,0000	10.850,00
186	35465	VALVULAS DE DESCARGA - FABRICADA EM METAL CROMADO,CONFORME A ESPECIFICACAO REFERENCIA 2550,COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADA,ACIONAMENTO AUTOMATICO,PARA SER UTILIZADA EM DESCARGA DE MICTORIO DE LOUCA	UN - UNIDADE	DOCOL	50,00	358,0000	17.900,00
187	35471	MIOLO DE FECHADURA - DO TIPO ACO CROMADO, ESPELHO BROCA 40MM, PARA PORTAS DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES	UN - UNIDADE	ALIANCA	150,00	53,5000	8.025,00
188	35478	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, TEXTURA OU LÃ DE CARNEIRO, DE 9 CM	UN - UNIDADE	ROMA	30,00	25,0000	750,00
189	35482	PREGO DE AÇO POLIDO COM DUAS CABEÇAS 17X27	KG - QUILOGRAMA	TRIANGULO	300,00	40,0000	12.000,00
190	35487	CAMARA DE AR - 3.25-8 PARA CARRINHO DE MÃO	UN - UNIDADE	AJAX	30,00	90,0000	2.700,00
191	35489	TELA METALICA SOLDADA - DO TIPO PRACTICA 5X15CM 1,52M 2,30MM TELA SOLDADA ROLO	UN - UNIDADE	ARCELOMITAL	100,00	865,0000	86.500,00
192	35490	CAIXA DE DESCARGA - EM LOUCA, NO FORMATO RETANGULAR (CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA), COM CAPACIDADE PARA 10 LI-	UN - UNIDADE	ICASA	20,00	399,0000	7.980,00

		TROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE BOIA, CORDAO E VEDANTE.					
193	35491	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 4 MM, PARA FERRO	UN - UNIDADE	ROCAST	40,00	35,3000	1.412,00
194	35492	BROCA 06 MM MADEIRA	UN - UNIDADE	ROCAST	40,00	34,1000	1.364,00
195	35494	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 1/4 ¨, PARA MADEIRA	UN - UNIDADE	ROCAST	40,00	31,0000	1.240,00
196	35495	BROCA - DE ACO RAPIDO, 11 MM,PARA MADEIRA	UN - UNIDADE	ROCAST	40,00	33,8000	1.352,00
197	35496	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 3/8 ¨, PARA MADEIRA	UN - UNIDADE	ROCAST	40,00	44,0000	1.760,00
198	35497	PERFIL U 125X40 2,00MM LQ6000MM CHAPA 14	UN - UNIDADE	ACOFER	50,00	391,0000	19.550,00
199	35498	TUBO DE FERRO - TUBO INDUSTRIAL DE FERRO REDONDO, 50,80MM 2'' CHAPA 18, BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO , NBR7480	UN - UNIDADE	ACOFER	50,00	159,5000	7.975,00
200	35502	TRILHO COM FERRO 5MM	UN - UNIDADE	ACOFER	100,00	51,0000	5.100,00
201	35504	TRILHO COM FERRO 8MM	UN - UNIDADE	ACOFER	100,00	51,5000	5.150,00
202	35506	TANQUE DUPLO	UN - UNIDADE	MP	50,00	937,0000	46.850,00
203	37220	DISCO DIAMANTADO 400 MM PARA CONCRETO E ASFALTO	UN - UNIDADE	WORKER	100,00	579,0000	57.900,00
204	37221	CORTADORA DE CONCRETO, ASFALTO E PISO 5,5 HP A GASÓLINA CT-80	UN - UNIDADE	TOYAMA	2,00	10.930,0000	21.860,00
205	37232	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM LARGURA= 2,45M X COMPRIMENTO= 6,00M	UN - UNIDADE	ARCELOMITAL	100,00	1.019,0000	101.900,00
206	37233	TRELICA NERVURADA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO, ALTURA = 80,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS M 11,38 INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	UN - UNIDADE	ARCELOMITAL	250,00	162,0000	40.500,00
207	37235	BLOCO DE CONCRETO - ESTRUTURAL,TIPO CANALETA, COM LARGURA DE 19 CM, COM COMPRIMENTO DE 19 CM, COM ALTURA DE 19 CM, COM ESPESSURA DE PADRAO	UN - UNIDADE	MT CERAMICA	7500,00	6,0900	45.675,00
208	37236	ADESIVO PLASTICO PARA PVC BISNAGA 850 GRAMAS	UN - UNIDADE	POLYMERS	100,00	89,2000	8.920,00
209	37237	ADESIVOS PARA TUBOS DE PVC 175G	UN - UNIDADE	POLYMERS	100,00	33,0000	3.300,00
210	37240	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	14,6000	1.460,00
211	37241	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18 LT	UN - UNIDADE	NEOVINIL	400,00	177,0000	70.800,00
212	37242	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS 18 LT	UN - UNIDADE	COLORMAX	50,00	348,4000	17.420,00
213	37244	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO (SIMILAR CORAL) LATA DE 18 LITROS	UN - UNIDADE	NEOVINIL	200,00	910,0000	182.000,00
214	37247	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE VERMELHO (SIMILAR CORAL) LATA DE 18 LITROS	UN - UNIDADE	NEOVINIL	100,00	739,0000	73.900,00
215	37249	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	UN - UNIDADE	MULTILIT	100,00	140,0000	14.000,00
216	37252	TINTA ACRILICA - DO TIPO TINTA A BASE D'AGUA ACRILICA ACETINADO BRANCO ANTI-MOFO, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRILICA, COM ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTES E AGENTES DE PROTECAO, RENDIMENTO MINIMO DE 200 A 250 M/2-DEMAO, 18 LT (SIMILAR CORAL)	UN - UNIDADE	NEOVINIL	100,00	843,0000	84.300,00
217	37253	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO LATA 18 LT (SIMILAR SHERWIN WILLIAMS)	UN - UNIDADE	BRASILUX	50,00	416,0000	20.800,00
218	37259	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE ½ COM BICO PARA MANGUEIRA OU MAQUINA	UN - UNIDADE	HERC	50,00	50,0000	2.500,00
219	37260	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA 90X210	UN - UNIDADE	MT MADEIRA	30,00	589,0000	17.670,00
220	37263	BATENTE - DE MADEIRA PARA PORTA 70X210	UN - UNIDADE	MT MADEIRA	30,00	599,0000	17.970,00
221	37267	ESPAÇADOR NIVELADOR 2MM PACOTE COM 100 UNIDADES	UN - UNIDADE	JURUEL	5000,00	18,7000	93.500,00
222	37269	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO 18 L NEUTROL (SIMILAR A MARCA VEDACIT)	L - LITRO	DRIKO	50,00	639,5000	31.975,00
223	37272	ADITIVO CONCENTRADO QUE PROPORCIONA MELHOR TRABALHABILIDADE A ARGAMASSAS E REBOCOS 3,6 LT (SIMILAR VEDALIT OU ALVENARIT)	L - LITRO	DRIKO	10,00	118,8800	1.188,80
224	37273	BROCA DE VIDEA , COM DIAMETRO DE 04 MM PARA AÇO	UN - UNIDADE	ROCAST	40,00	16,9000	676,00
225	37274	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA BALDE 18 LITROS	UN - UNIDADE	DRIKO	50,00	534,0000	26.700,00
226	37276	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *30* CM	M - METRO	AFA	200,00	18,1000	3.620,00
227	37279	PORTA DE AÇO VENEZIANA 2,15X65	UN - UNIDADE	VITRALFER	30,00	1.217,0000	36.510,00
228	37281	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	UN - UNIDADE	USICAL	5000,00	10,7000	53.500,00

Total: 5.704.224,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 154/2022

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 0/ 0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

Aos 22 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, **Sr. VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor L A HENDGES	CNPJ 44.057.359/0001-70
Endereço RUA MATO GROSSO	Nº S/N
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78875000
Email FINANCEIRO@MUNDIALCORES.COM.BR	Telefone (66) 9986-4349
Representante Legal	CPF

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1	3474	PREGO 26X72	KG - QUILOGRAMA	GERDAU	1000,00	55,0000	55.000,00
2	19782	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	UN - UNIDADE	KRONA	300,00	36,5000	10.950,00
3	26547	LAMINA DE SERRA BIMETAL AÇO RÁPIDO 12" X 24 DENTES	UN - UNIDADE	STARRETT	50,00	48,7000	2.435,00
4	28647	ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS COM REGULAGEM	UN - UNIDADE	WORKER	5,00	47,5000	237,50
5	32655	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	UN - UNIDADE	GERDAU	500,00	67,5000	33.750,00
6	32656	ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L - LITRO	MAZA	100,00	33,4000	3.340,00
7	32657	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG - QUILOGRAMA	VONDER	500,00	34,0000	17.000,00
8	32663	COLUNA DE FERRO, COM VERGALHAO 5/16, 7×14 COM 6 METROS	UN - UNIDADE	VONDER	150,00	138,5000	20.775,00
9	32670	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN - UNIDADE	GERDAU	500,00	26,9000	13.450,00
10	32672	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M³ - METRO CÚBICO	REICAL	500,00	300,0000	150.000,00
11	32680	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG - QUILOGRAMA	GERDAU	500,00	40,0000	20.000,00
12	32683	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG - QUILOGRAMA	GERDAU	500,00	37,0000	18.500,00
13	32715	ADESIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 3,6 LT ALVENARIT OU SIMILAR	L - LITRO	MAZA	166,00	100,0000	16.600,00
14	32759	ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 1,5MM	UN - UNIDADE	CORTAG	250,00	11,9000	2.975,00
15	32761	ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 2MM	UN - UNIDADE	CORTAG	250,00	9,8500	2.462,50
16	32768	DILUENTE EPOXI	L - LITRO	MAZA	50,00	44,8000	2.240,00
17	32769	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UN - UNIDADE	ADERE	500,00	9,8500	4.925,00
18	32773	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN - UNIDADE	WORKER	500,00	4,8500	2.425,00
19	32774	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UN - UNIDADE	WORKER	500,00	1,8900	945,00
20	32775	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	UN - UNIDADE	MAZA	500,00	272,0000	136.000,00
21	32776	PRIMER EPOXI	L - LITRO	MAZA	50,00	250,0000	12.500,00
22	32777	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO LATA 18 LITROS	L - LITRO	MAZA	50,00	590,0000	29.500,00
23	32779	SELADOR PVA PAREDES INTERNAS	UN - UNIDADE	MAZA	250,00	165,0000	41.250,00
24	32785	TINTA EMBORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CORES VIVAS	UN - UNIDADE	MAZA	100,00	1.100,0000	110.000,00
25	32795	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, PARA TEXTURA,DE 23 CM,COM CABO DE PLASTICO RIGIDO	UN - UNIDADE	ATLAS	50,00	34,9000	1.745,00
26	32801	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1¨	UN - UNIDADE	ATLAS	50,00	9,5000	475,00
27	32802	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 2¨	UN - UNIDADE	ATLAS	50,00	13,9000	695,00
28	32807	ESPATULAS DE AÇO DIVERSOS TAMANHOS	UN - UNIDADE	ATLAS	50,00	28,9000	1.445,00
29	32808	THINNER 5 LITROS	UN - UNIDADE	MAZA	500,00	139,0000	69.500,00
30	32824	ALICATE DE CORTE UNIVERSAL	UN - UNIDADE	WORKER	30,00	56,0000	1.680,00
31	32830	ARRUELA LISA 1/2” UNIDADE	UN - UNIDADE	VONDER	500,00	1,1300	565,00
32	32831	ARRUELA LISA 3/8” UNIDADE	UN - UNIDADE	VONDER	500,00	1,0800	540,00
33	32834	BARRA ROSCADA 1/4	UN - UNIDADE	WORKER	248,00	12,3000	3.050,40
34	32835	BARRA ROSCADA 3/8	UN - UNIDADE	WORKER	488,00	20,1000	9.808,80
35	32836	BARRA ROSCADA 5/16	UN - UNIDADE	WORKER	220,00	15,8500	3.487,00
36	32844	BROCA 12 MM ACO/CONCRETO	UN - UNIDADE	BOSCH	40,00	17,9000	716,00
37	32850	CADEADOS TAMANHOS 40 MM	UN - UNIDADE	PADO	38,00	47,3000	1.797,40
38	32851	CADEADOS TAMANHOS 50 MM	UN - UNIDADE	PADO	46,00	64,7500	2.978,50
39	32852	CADEADOS TAMANHOS 60 MM	UN - UNIDADE	PADO	30,00	100,0000	3.000,00
40	32853	CAPACETE DE PROTEÇAO CLASSE A COM CA VARIAS CORES NORMA REFERÊNCIA NBR 8221	UN - UNIDADE	WORKER	100,00	29,8000	2.980,00
41	32855	CORTADOR DE PISO 75CM A CIMA	UN - UNIDADE	WORKER	15,00	368,0000	5.520,00
42	32856	DESEMPENADEIRA CORRUGADA	UN - UNIDADE	VONDER	50,00	33,8000	1.690,00
43	32857	DESEMPENADEIRA LISA C/ CABO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	UN - UNIDADE	VONDER	50,00	56,4000	2.820,00

44	32864	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UN - UNIDADE	WORKER	50,00	48,2000	2.410,00
45	32866	FECHADURA EM AÇO CROMADO P/ PORTA DE MADEIRA EXTERNA	UN - UNIDADE	PADO	50,00	126,9000	6.345,00
46	32867	LÁPIS CARPINTEIRO	UN - UNIDADE	VONDER	50,00	4,4500	222,50
47	32868	LIMA CHATA P/ AMOLAR	UN - UNIDADE	K&F	20,00	26,9000	538,00
48	32870	LIMPA CONTATO SPRAY 280 GRAUS	UN - UNIDADE	WORKER	74,00	19,9000	1.472,60
49	32875	MARTELO UNHA 27MM	UN - UNIDADE	VONDER	23,00	58,0000	1.334,00
50	32881	PENEIRA PARA REBOCO	UN - UNIDADE	WORKER	54,00	44,9000	2.424,60
51	32891	REBITE DIVERSOS	UN - UNIDADE	VONDER	2220,00	6,4000	14.208,00
52	32910	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M² - METRO QUADRADO	VIVEIRO QUEIROS	10000,00	14,9800	149.800,00
53	32911	GRAMPO DE ACO POLIDO 1 X 9	KG - QUILOGRAMA	GERDAU	50,00	22,8000	1.140,00
54	32912	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	M - METRO	MANUPLAST	500,00	12,4000	6.200,00
55	32921	TELA GALVANIZADA MOSQUETEIRO - DE ARAME GALVANIZADO, UTILIZADO PARA PINTEIRO, NAS DIMENSOES 1¨, FIO 22, ALTURA 1,20 M, ROLO DE 25 METROS	M - METRO	GERDAU	500,00	14,4000	7.200,00
56	32922	TELA METALICA - DO TIPO TELA ARTISTICA DE 1.1/2 POLEGADA, CONFECCIONADA EM ARAME 12, GALVANIZADA, DE MALHA 5 X 5	M - METRO	GERDAU	500,00	108,9000	54.450,00
57	32928	ACABAMENADO PARA REGISTRO 1/2	UN - UNIDADE	CRISTAL METAIS	100,00	88,0000	8.800,00
58	32930	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25 MM	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	2,2900	229,00
59	32931	ADAPTADOR PVC BOLSA JS/PONTA JR - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, CURTO, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 1 POLEGADA	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	4,6500	465,00
60	32936	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1, PARA CAIXA D'AGUA	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	22,1000	2.210,00
61	32940	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1, PARA CAIXA D' AGUA	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	12,1000	1.210,00
62	32942	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 1 1/2, PARA CAIXA D' AGUA	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	49,4000	4.940,00
63	32948	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8	UN - UNIDADE	VONDER	4000,00	1,0000	4.000,00
64	32954	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN - UNIDADE	CRISTAL METAIS	50,00	443,0000	22.150,00
65	32958	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, REDUCAO DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	6,9900	699,00
66	32960	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 32 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	12,1500	1.215,00
67	32965	CAIXA DE GORDURA - EM POLIETILENO, CAIXA DE GORDURA COMPLETA 25 LITROS, ALTURA 500MM, DIAMETRO 300MM, ENTRADA E SAIDA 100MM, TAMPA 400X400MM, REFORCO INTERNO PARA EM POLIURETANO PARA SUPORTAR TRAFEGO, INCLUI TAMPA TEXTURIZADA, SIFAO, CESTA DE LIMPEZA	UN - UNIDADE	KRONA	30,00	729,0000	21.870,00
68	32966	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 15CM DM, CAIXAS CONICAS PARA INSPECAO DE ATERRAMENTO	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	18,0000	900,00
69	32967	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 100X100X50 BRANCA	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	18,9000	945,00
70	32968	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 150X150X50 BRANCA	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	95,5000	4.775,00
71	32971	VALVULA - DE LATAO CROMADO, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE CUBAS DE ACO INOX, COM DIAMETRO DE 3 1/2¨ X 1 1/2¨	UN - UNIDADE	CRISTAL METAIS	20,00	64,9000	1.298,00
72	32972	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	8,7500	875,00
73	32973	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	68,9000	6.890,00
74	32976	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	5,8900	589,00
75	32978	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	92,0000	9.200,00
76	32980	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	6,5000	650,00
77	32984	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	23,9000	2.390,00
78	32985	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	55,0000	5.500,00
79	32991	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 70* CM	UN - UNIDADE	JAPI	50,00	209,0000	10.450,00
80	32992	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	29,9000	2.990,00
81	32994	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	61,9000	6.190,00
82	32996	LUVA DE CORRER, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	68,9000	6.890,00

83	32998	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	26,0000	2.600,00
84	33000	LUVA LR 25 X 1/2	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	6,7000	670,00
85	33002	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	300,00	1,3000	390,00
86	33004	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	6,7000	670,00
87	33007	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	54,0000	5.400,00
88	33009	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	4,3000	430,00
89	33011	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	3,9900	399,00
90	33014	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4	UN - UNIDADE	KRONA	300,00	10,8000	3.240,00
91	33016	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	300,00	4,3500	1.305,00
92	33018	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	32,5000	3.250,00
93	33021	NIPLE PVC 1/2	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	2,1000	210,00
94	33022	NIPLE PVC 3/4	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	2,6000	260,00
95	33024	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2 COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN - UNIDADE	GERDAU	500,00	22,9000	11.450,00
96	33025	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN - UNIDADE	GERDAU	500,00	18,9000	9.450,00
97	33027	ADESIVO PLASTICO ESPECIAL PARA PVC E APLICAÇÃO EM SOLDAGEM	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	35,5000	3.550,00
98	33032	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	33,5000	3.350,00
99	33038	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 (REF 1400)	UN - UNIDADE	CRISTAL METAIS	100,00	159,0000	15.900,00
100	33052	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	24,9000	2.490,00
101	33055	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	6,4000	640,00
102	33059	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UN - UNIDADE	CRISTAL METAIS	50,00	144,0000	7.200,00
103	33062	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1158)	UN - UNIDADE	CRISTAL METAIS	50,00	139,0000	6.950,00
104	33065	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	14,9000	745,00
105	33073	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	67,0000	6.700,00
106	33074	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	89,0000	8.900,00
107	33079	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	59,0000	5.900,00
108	33082	VÁLVULA DE DESCARGA TIPO HIDRA COMPLETA	UN - UNIDADE	DOCOL	50,00	374,0000	18.700,00
109	33084	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 SEM LADRAO	UN - UNIDADE	CRISTAL METAIS	100,00	120,0000	12.000,00
110	33086	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	11,6500	1.165,00
111	33087	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN - UNIDADE	KRONA	300,00	31,1500	9.345,00
112	33088	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	6,3000	630,00
113	33089	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	16,5000	1.650,00
114	33090	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	29,0000	2.900,00
115	33091	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	6,2500	625,00
116	33093	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	300,00	1,1900	357,00
117	33096	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	29,0000	2.900,00
118	33097	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	58,0000	5.800,00
119	33098	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	300,00	16,9000	5.070,00
120	33099	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	16,4000	1.640,00
121	33100	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	20,5000	2.050,00
122	33101	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	49,0000	4.900,00
123	33102	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	7,8000	780,00
124	33103	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	49,0000	4.900,00

125	33104	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	13,2500	1.325,00
126	33105	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	24,0000	2.400,00
127	33106	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 X 30 CM	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	27,9500	1.397,50
128	33109	ENGATE FLEXÍVEL 60 CM	UN - UNIDADE	KRONA	50,00	13,9500	697,50
129	33111	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M	UN - UNIDADE	VICQUA	500,00	12,3000	6.150,00
130	33112	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	UN - UNIDADE	MAZA	30,00	142,5000	4.275,00
131	33125	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16 PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	UN - UNIDADE	VONDER	1000,00	1,7400	1.740,00
132	33128	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)	UN - UNIDADE	ETERNIT	100,00	198,0000	19.800,00
133	33129	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UN - UNIDADE	ETERNIT	1000,00	9,9900	9.990,00
134	33131	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN - UNIDADE	ETERNIT	250,00	198,0000	49.500,00
135	33135	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8, COMPRIMENTO 75 MM	UN - UNIDADE	GERDAU	500,00	17,9000	8.950,00
136	33136	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4)	UN - UNIDADE	GERDAU	500,00	1,1500	575,00
137	33137	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN - UNIDADE	GERDAU	500,00	1,7500	875,00
138	33139	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	UN - UNIDADE	GERDAU	300,00	25,9000	7.770,00
139	33140	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG - QUILOGRAMA	VONDER	50,00	23,9000	1.195,00
140	33146	TELHA DE BARRO / CERAMICA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN - UNIDADE	CERAMICA MARTINS	30000,00	4,8000	144.000,00
141	33147	TELHA DE CONCRETO TIPO CLASSICA, COR CINZA, COMPRIMENTO DE *42* CM, RENDIMENTO DE *10* TELHAS/M2	UN - UNIDADE	ARTPLANTELHAS	30000,00	5,9900	179.700,00
142	33151	GANCHO DE TELHA - DE FERRO, COM COMPRIMENTO DE 450 MM, COM BITOLA DE 8MM, PARA SER UTILIZADO PARA FIXACAO DE TELHAS DE AMIANTO, PARA SER ENTREGUE COM PORCA	UN - UNIDADE	WORKER	500,00	3,4900	1.745,00
143	33153	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10X6MM	UN - UNIDADE	ETERNIT	500,00	123,9000	61.950,00
144	33154	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66X1,10X6MM	UN - UNIDADE	ETERNIT	500,00	182,0000	91.000,00
145	33157	DISCO DE CORTE - ACO INOX, TAMANHO 4.1/2 115MM X 6,0 MM X 22,2 MM,	UN - UNIDADE	WORKER	100,00	47,9000	4.790,00
146	33159	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110MM X FURO DE 20MM, DO TIPO UNIDO, MODELO COM 24 DENTES, PARA CORTAR MADEIRA	UN - UNIDADE	WORKER	100,00	38,9000	3.890,00
147	33161	DISCO DE CORTE - DISCO PARASERRA CIRCULAR - DE METAL, DISCO SERRA CIRCULAR MEDINDO 4 3/8 COM 40 DENTES	UN - UNIDADE	WORKER	100,00	41,9000	4.190,00
148	33168	PARAFUSO SEM PORCA - PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXACAO PARA TELHAS DE ACO GALVALUME 2 POLEGADA X 7/32 POLEGADA	UN - UNIDADE	GERDAU	500,00	2,9000	1.450,00
149	33303	PREGO 26X84 COM CABECA CHATA - EM ACO, MEDINDO 26X84	KG - QUILOGRAMA	GERDAU	500,00	60,0000	30.000,00
150	33304	PREGO 24X60	KG - QUILOGRAMA	GERDAU	500,00	35,0000	17.500,00
151	34676	SIFAO - SANFONADO, EXTENSIVO TRIPLO UNIVERSAL	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	31,0000	1.550,00
152	35405	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	UN - UNIDADE	GERDAU	500,00	36,2000	18.100,00
153	35406	CANTONEIRA 1 1/2 X 1/8 6M N	UN - UNIDADE	WORKER	50,00	58,0000	2.900,00
154	35414	DESEMPENADEIRA - DE ACO, COM CABO, MEDINDO 15 CM X 30 CM, PARA ALISAR MASSA CORRIDA	UN - UNIDADE	VONDER	20,00	42,7000	854,00
155	35415	DESEMPENADEIRA - DE ACO, COM DENTADA, COM CABO, MEDINDO 30 X 12 CM, PARA COLOCACAO DE ARGAMASSA NO ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO	UN - UNIDADE	VONDER	20,00	54,4000	1.088,00
156	35417	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO,ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA,COM 50MM DE LARGURA,E 30 METROS DE COMPRIMENTO	UN - UNIDADE	ADERE	50,00	38,0000	1.900,00
157	35418	MANTA DE FIBRAS DE VIDRO - DE FIBRAS DE VIDRO COMPATIVEL COM RESINAS POLIESTERES E VINILESTERES, UTILIZADA PARA RESTAURACAO, COM GRAMAGEM DE 375 GR/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, COM COMPRIMENTO DE 2,00 M	M - METRO	MAZA	40,00	44,9000	1.796,00
158	35420	COLHER - PARA USO EM CONSTRUCAO, COM LAMINA DE ACO, MEDINDO 8 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	UN - UNIDADE	VONDER	20,00	42,9000	858,00
159	35455	ROLDANA - DE FERRO, DO TIPO CARRETEL, COM DIAMETRO DE APROX. 4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA PARA MOVIMENTAR PORTAO	UN - UNIDADE	WORKER	15,00	59,0000	885,00
160	35456	COMBOGO - DE CIMENTO, VENEZIANO,(ELEMENTO VAZADO) 7CM X 40CM X45CM	UN - UNIDADE	GDN PREMOLDADOS	250,00	38,2000	9.550,00
161	35464	CUBA - CUBA INOX PARA COZINHA TAMANHO 56X34X14CM	UN - UNIDADE	TRAMONTINA	20,00	369,0000	7.380,00
162	35466	PIA PARA COZINHA- INOX, 2 CUBAS 1,60 X 0,54 M, CONCRETADA	UN - UNIDADE	GHELPLUS	20,00	467,0000	9.340,00
163	35467	BACIA SANITARIA - BACIA SANITARIA PARA VALVULA DE DESCARGA - COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVULADO,	UN - UNIDADE	DECA	50,00	466,0000	23.300,00

		COM DIMENSOES 480 MM COMPRIMENTO POR 380 MM LARGURA (MODELO CONVENCIONAL).					
164	35469	CONJUNTO SANITARIO - DE LOUCA, TIPO ESPECIAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, COMPLETO (BACIA, CAIXA E TUBO DESCARGA, ASSENTO, PIA E COLUNA), COM SAIDA DE ESGOTO HORIZONTAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 52 X 44 X	UN - UNIDADE	DECA	50,00	749,0000	37.450,00
165	35472	MASSA PLASTICA - DO TIPO MASSA RAPIDA NA COR CINZA OU BRANCA,PARA ACABAMENTO DE MATERIAIS EM FERRO GALVANIZADO,EMBALADO EM GALAO,COM CAPACIDADE PARA 900 GR	UN - UNIDADE	MASSAFIX	20,00	78,0000	1.560,00
166	35473	MASSA PLASTICA - FEITA DE RESINA POLIESTER, PARA VEDACAO, EMBALADO EM LATA, COM CAPACIDADE PARA 500 GR	UN - UNIDADE	MASSAFIX	20,00	76,0000	1.520,00
167	35476	RESINA ACRILICA - EMBORRACHADA PARA ACABAMENTO COM ALTA FLEXIBILIDADE E ELASTICIDADE INDICADA NA PINTURA DE PAREDES E TELHADOS DE BARRO, CONCRETO, ZINCO, ALUMINIO GALVANIZADO NA COR A ESCOLHA. LATA 18L	UN - UNIDADE	MAZA	20,00	540,0000	10.800,00
168	35483	ALISAR DE MADEIRA - ANGELIN, CANELA, TAUARI E MISTA, COM LARGURA DE 4,5CM, E ESPESSURA DE 1CM, PARA SER UTILIZADO EM PORTAS	M - METRO	MOVEIS CHIK	1500,00	125,4000	188.100,00
169	35484	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 12X12	KG - QUILOGRAMA	GERDAU	200,00	39,8000	7.960,00
170	35493	BROCA 08 MM MADEIRA	UN - UNIDADE	BOSCH	40,00	34,9000	1.396,00
171	37234	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA - TIPO TRELICA, PRONTA PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL, MEDIDAS ALTURA 8,00 CM, BANZO SUPERIOR 6,3 MM, DIAGONAL 4,2 MM, BANZO INFERIOR 4,2 MM, BARRA 12,00 M, COMPOSTA POR VERGALHOES NERVURADOS CA-50 E ESTRIBOS CA60, UNIDOS POR SOLD	UN - UNIDADE	GERDAU	100,00	161,0000	16.100,00
172	37238	CERA LIQUIDA 200 G	UN - UNIDADE	MUNDIAL PRIME	100,00	9,4000	940,00
173	37243	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (SIMILAR CORAL) LATA 18 LITROS	UN - UNIDADE	MAZA	250,00	539,0000	134.750,00
174	37248	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UN - UNIDADE	KRONA	100,00	87,0000	8.700,00
175	37251	TINTA ACRILICA - PREMIUM SEMI BRILHO, CORES VARIADAS (BRANCO, VERMELHO E AMARELO) LATA 18 L (SIMILAR CORAL)	UN - UNIDADE	MAZA	100,00	1.000,0000	100.000,00
176	37256	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) LATA 18 LT (SIMILAR SHERWIN WILLIAMS)	UN - UNIDADE	MAZA	50,00	197,0000	9.850,00
177	37258	SIFÃO DUPLO SANFONADO PVC TAMANHO UNIVERSAL	UN - UNIDADE	ASTRA	50,00	24,9000	1.245,00
178	37261	BATENTE - DE MADEIRA, PARA PORTA 80 X 210	UN - UNIDADE	MOVEIS CHIK	30,00	590,0000	17.700,00
179	37264	ARGAMASSA - DE CIMMENTO COLANTE ACII, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMIOCA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR NBR14.081	UN - UNIDADE	QUARTZOLIT	500,00	62,5000	31.250,00
180	37265	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA - GALÃO 18 LITROS	UN - UNIDADE	VONDER	10,00	267,0000	2.670,00
181	37277	ENXADA LARGA C/ CABO	UN - UNIDADE	VONDER	61,00	147,7000	9.009,70
182	37278	CUMEEIRA - CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA DIMENSOES, LARGURA 1,10M, ESPESSURA 6MM, PESO APROXIMADO DE 8,20KG, INCLINACAO 15 GRAUS, FABRICADO EM CRFS (CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO)	UN - UNIDADE	ETERNIT	250,00	138,0000	34.500,00

Total: 2.727.135,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

_____

L A HENDGES

_____

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 154/2022

_____

LARISSA AROMA MARTINS

PORTARIA Nº 77/2021

_____

OLIVIA DA COSTA COELHO

PORTARIA Nº 139/2021

_____

MARCIELLY BATISTA TOSCANO LIMA

PORTARIA Nº 280/2021

_____

NEITON CORDEIRO BASTOS

PORTARIA Nº 37/2021

_____

KETTLEY NEVES LOBELEIN

PORTARIA Nº 0/ 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000058/2023

Modalidade Nr.: 00000024/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 22/05/23

Data da Homologação: 22/05/23

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

30634 - MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA - EPP

CNPJ: 14.888.303/0001-05

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
24793	ARAME GALVANIZADO 14 -16 - 18BWG	QUILO	MORLAN	100,0000	45,1000	4.510,00
24797	AREIA FINA	METRO CUBICO	MT MINERACAO	500,0000	107,0000	53.500,00
24884	ESPUDE P/ SANITARIO	UNIDADE	THOMPSON	50,0000	16,9000	845,00
25087	TRENA DE 5 METROS	UNIDADE	THOMPSON	10,0000	20,0000	200,00
28992	PORTA DE MADEIRA 210X70 CM	UNIDADE	MT MADEIRA	30,0000	1.000,0000	30.000,00
28993	PORTA DE MADEIRA 210X80 CM	UNIDADE	MT MADEIRA	30,0000	1.000,0000	30.000,00
32653	ACO CA-50, 12,5 MM, VERGALHAO	VARAO 12,000 METRO	ARLCEOMITAL	500,0000	187,2000	93.600,00
32654	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	VARAO 12,000 METRO	ARCELOMITAL	500,0000	46,9000	23.450,00
32659	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	METRO CUBICO	MT MINERACAO	500,0000	109,9900	54.995,00
32660	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	METRO CUBICO	MT MINERACAO	700,0000	109,8500	76.895,00
32668	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	METRO QUADRADO	LONAX	500,0000	8,9000	4.450,00
32669	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER ALUMINIZADA 3 MM, TIPO III, CLASSE B (NBR 9952)	METRO	DRIKO	100,0000	279,9000	27.990,00
32671	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	METRO CUBICO	MT MINERACAO	500,0000	303,0000	151.500,00
32673	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	METRO CUBICO	MT MINERACAO	500,0000	302,4000	151.200,00

32674	PEDRA BRITADA N. 3 (38 A 50 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	METRO CUBICO	MT MINERACAO	500,0000	302,4000	151.200,00
32676	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	QUILO	TRIANGULO	500,0000	40,0000	20.000,00
32677	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	QUILO	TRIANGULO	500,0000	38,0000	19.000,00
32679	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 24 (2 1/4 X 12)	QUILO	TRIANGULO	500,0000	48,0000	24.000,00
32682	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	QUILO	TRIANGULO	500,0000	39,0000	19.500,00
32684	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	QUILO	TRIANGULO	500,0000	40,0000	20.000,00
32700	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 6 FUROS, DE 9 X 14 X 19 CM (L X A X C)	UNIDADE	MT CERAMICA	115250,0000	1,3500	155.587,50
32701	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L XA X C)	UNIDADE	MT CERAMICA	115250,0000	1,3500	155.587,50
32703	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UNIDADE	MT CERAMICA	5000,0000	7,0700	35.350,00
32704	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO, 9 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UNIDADE	MT CERAMICA	5000,0000	3,1000	15.500,00
32734	ANEL DE VEDACAO - DE BORRACHA, COM DIAMETRO DE 40MM, PARA SER UTILIZADO EM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	THOMPSON	50,0000	31,0000	1.550,00
32741	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	SACO 20,000 QUILO	USICAL	500,0000	32,9700	16.485,00
32743	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	SACO 20,000 QUILO	USICAL	500,0000	127,5000	63.750,00
32744	PASTILHA - CERAMICA NA COR AZUL ROYAL, LISA QUALIDADE A BARRO BRANCO, DIMENSOES DE 10CM X 10CM	METRO QUADRADO	ELIANE	100,0000	68,0000	6.800,00
32751	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	METRO QUADRADO	ELIANE	1000,0000	199,9000	199.900,00
32757	PASTILHA - CERAMICA NA COR AZUL ROYAL OU TAÍPE, LISA QUALIDADE A BARRO BRANCO, DIMENSOES DE 10CM X 10CM	METRO QUADRADO	ELIENE	500,0000	68,0000	34.000,00
32758	ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 1MM	PACOTE	WORKER	250,0000	7,9000	1.975,00
32762	ARGAMASSA PARA PISO SOBRE PISO SACO 20KG	SACO 20,000 QUILO	USICAL	150,0000	109,5000	16.425,00
32772	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	GALAO 3,600 LITRO	NEOVINIL	540,0000	199,9000	107.946,00
32796	ROLO PARA PINTURA - DE NYLON, PARA TEXTURA,DE 20 CM,COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	ROMA	50,0000	50,0000	2.500,00
32800	EXTENSOR - DE ALUMINIO PARA ROLO DE PINTURA MEDINDO 5 METROS	UNIDADE	ROMA	10,0000	584,0000	5.840,00
32803	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1/2¨	UNIDADE	ROMA	50,0000	10,0000	500,00
32804	PINCEL - DE CRINA DE CAVALO, DE MADEIRA, 3/4¨	UNIDADE	ROMA	50,0000	9,0000	450,00
32805	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 38,00MMX50,00M	UNIDADE	AFA	1000,0000	16,9000	16.900,00
32810	ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC, REDE COLETOR ESGOTO, DN 100 MM (NBR 7362)INS	UNIDADE	GIBOR	100,0000	5,4000	540,00
32816	CASCALHO DE RIO / SEIXO LAVADO	METRO CUBICO	MT MINERACAO	100,0000	289,9900	28.999,00
32821	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	METRO	MT CONCRETO	5000,0000	29,9000	149.500,00
32822	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	METRO CUBICO	MT MINERACAO	500,0000	299,9900	149.995,00
32823	TAMPA - PARA ANEL DE FOSSA EM CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE 1,10M X 0,05M	UNIDADE	MP	30,0000	169,0000	5.070,00
32827	ALICATE - DE BICO	UNIDADE	THOMPSON	30,0000	57,8000	1.734,00
32828	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL	UNIDADE	THOMPSON	15,0000	180,0000	2.700,00
32829	ARAME FARPADO - DO TIPO ARAME FARPADO PARA CERCA, BITOLA 1,6 MM, 350 KGF, ROLO COM 500 M	UNIDADE	MORLAN	30,0000	624,7000	18.741,00
32832	AVENTAL PARA SOLDA	UNIDADE	BIG COURO	24,0000	74,2700	1.782,48
32833	BARRA ROSCADA 1	UNIDADE	CISER	328,0000	94,9000	31.127,20
32838	BOTINA - DE SEGURANCA,EM COURO,SEM COMPONENTES METALICOS DESTINADA A ANULAR RISCOS DE ORIGEM ELETRICA, CANO CURTO, COR PRETA,NBR 11055 E NBR 1140140, TAMANHOS DIVERSOS	PAR	CARTON	1000,0000	57,0000	57.000,00
32839	LUVA DE PROTECAO - LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICONE, FORRACAO DESCARTAVEL COM UMA CAMADA EM FIBRA POLIESTER E UMA CAMADA DE TECIDO EM ALGODAO COM TRATAMENTO IMPERMEABILIZANTE EM SILICON	PAR	VOLK	1000,0000	5,8000	5.800,00
32841	BROCA 06 MM ACO/CONCRETO	UNIDADE	ROCAST	40,0000	18,2000	728,00
32842	BROCA 08 MM ACO/CONCRETO	UNIDADE	ROCAST	40,0000	31,5000	1.260,00
32843	BROCA 10 MM ACO/CONCRETO	UNIDADE	ROCAST	40,0000	16,0000	640,00
32845	BUCHAS TAMANHO - 12MM	UNIDADE	WORKER	1500,0000	9,1000	13.650,00
32847	BUCHAS TAMANHO - 8MM	UNIDADE	WORKER	2328,0000	7,8500	18.274,80
32848	CABO DE ENXADA E ENXADÃO	UNIDADE	RONDON	38,0000	10,1000	383,80
32849	CADEADOS TAMANHOS 30 MM	UNIDADE	LOTUS	78,0000	35,2000	2.745,60

32854	CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA)	UNIDADE	BOTAFOGO	30,0000	403,0500	12.091,50
32858	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	QUILO	MAXWELL	100,0000	25,9000	2.590,00
32859	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	QUILO	MAXWELL	100,0000	21,8000	2.180,00
32860	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	QUILO	MAXWELL	100,0000	22,9000	2.290,00
32862	ENXADÃO C/ CABO	UNIDADE	PARABONI	30,0000	148,9000	4.467,00
32863	ESCADA DE ABRIR 6 DEGRAUS	UNIDADE	BOTAFOGO	10,0000	344,9000	3.449,00
32865	ESQUADRO 14	UNIDADE	CARBOGRAFITE	10,0000	65,9000	659,00
32869	LIMA DE AÇO TRIANGULAR P/ MOTOSERRA	UNIDADE	KEF	20,0000	35,9000	718,00
32871	LONA PLASTICA PRETA E= 150 MICRA	METRO	LONAX	2000,0000	7,3500	14.700,00
32872	LONA PLASTICA - LONA REFORCADA DE POLIETILENO. MEDIDAS 12 MT X 08 MT ESPESSURA MINIMA APROXIMADA DE 200 MICRA	METRO	LONAX	2000,0000	269,9000	539.800,00
32873	MANGUEIRA DE NÍVEL 3/4	METRO	SUNFLEX	240,0000	15,9000	3.816,00
32874	MANGUEIRA DE NÍVEL 5/16	METRO	SUNFLEX	60,0000	5,6000	336,00
32876	MASCARA DOBRÁVEL COM FILTRO RESPIRADOR TIPO PFF1	UNIDADE	ALIANCA	100,0000	7,3000	730,00
32877	NIVEL DE MÃO ALUNINIO 35 CM	UNIDADE	CARBOGRAFITE	18,0000	60,0000	1.080,00
32878	OCULOS DE PROTEÇAO COM CA	UNIDADE	PLASTICOR	100,0000	15,0000	1.500,00
32879	CHUMBADOR - PARABOLT, DE 1/4X2 POLEGADA, (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE)	UNIDADE	ANCORA	250,0000	32,8500	8.212,50
32880	CHUMBADOR - PARABOLT, DE 3/8 X 3.1/2, (PARAFUSO, ARRUELA LISA, JAQUETA E CONE)	UNIDADE	ANCORA	100,0000	32,7000	3.270,00
32883	PNEU CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	AJAX	30,0000	60,0000	1.800,00
32887	PORCA 5/8	UNIDADE	JOMARCA	4700,0000	1,8900	8.883,00
32890	PROTETOR AURICULAR COM CA	PAR	PLASTICOR	100,0000	8,0000	800,00
32892	RÉGUA DE ALUNÍNIO 2M	UNIDADE	AMS	50,0000	119,0000	5.950,00
32894	SERRA MÁRMORE 220V C/ POTÊNCIA MÍNIMA DE 1300W	UNIDADE	BOSCH	6,0000	570,0000	3.420,00
32898	JANELA VENEZIANA 100X150	UNIDADE	VITRALFER	30,0000	1.579,0000	47.370,00
32899	CONE DE SINALIZACAO EM PVC FLEXIVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UNIDADE	PLASTICOR	100,0000	54,9000	5.490,00
32900	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO (COLETADO CAIXA)	ROLO	PLASTICOR	30,0000	35,9000	1.077,00
32901	SACO DE RAFIA PARA ENTULHO, NOVO, LISO (SEM CLICHE), *60 X 90* CM	UNIDADE	PLASTMT	200,0000	3,0000	600,00
32905	ARAME OVALADO GALV. Z700 ROLO 1000M	METRO	MORLAN	20,0000	947,1000	18.942,00
32913	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO T, H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FUROS PARA FIOS	UNIDADE	MP	500,0000	109,5000	54.750,00
32914	MOURAO DE CONCRETO RETO, SECAO QUADARA *10 X 10* CM, H= *2,30* M	UNIDADE	MP	500,0000	136,0000	68.000,00
32926	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO 230X7,6MM	PACOTE 100,000 UNIDADE	THOMPSON	50,0000	6,2000	310,00
32927	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2 E PARAFUSO DE FIXACAO	PACOTE 100,000 UNIDADE	THOMPSON	5,0000	2,7000	13,50
32933	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 50 MM	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	7,6500	765,00
32935	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	7,3500	735,00
32938	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2, PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	47,6500	4.765,00
32941	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 40 MM X 1 1/4, PARA CAIXA D' AGUA	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	37,9000	3.790,00
32943	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D' AGUA	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	41,3000	4.130,00
32946	ANEL BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL 50 MM	UNIDADE	GIBOR	100,0000	2,6600	266,00
32949	ASSENTO VASO SANITARIO INFANTIL EM PLASTICO BRANCO	UNIDADE	LUMASA	50,0000	214,5000	10.725,00
32951	BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL,TIPO COMPLETA COM CAIXA ACOPLADA E SISTEMA DE DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COM OPCAO PARA 3 OU 6 LITROS,SAIDA DE ESGOTO VERTICAL,FORMATO: OVAL,COR: BRANCA,COM DIMENSOES PADRAO	UNIDADE	ICASA	50,0000	1.439,8000	71.990,00
32953	LAVATORIO - DE BALCÃO EM MARMORE, NA COR BRANCA, POLIDO, TIPO PAREDE, NO FORMATO FORMATO RETÂNGULAR, COM DIMENSÕES DIMENSÕES DE 1.30/0.50M, SEM CUBA, FURO CENTRAL, DIAMETRO DE 45 X 34CM E FURO P/INSTALAÇÃO DE TORNEIRA DE 1/2", PARA INSTALACAO DE LAVA	UNIDADE	MT MARMORE	50,0000	419,9000	20.995,00
32956	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S12 - COM PARAFUSO ACO ZINC CABECA SEXTAVADA ROSCA SOBERBA 56 X65 MM	UNIDADE	WORKER	100,0000	6,8000	680,00
32957	BUCHA PARA PARAFUSO - DE NYLON, NO TAMANHO S6 COM PARAFUSO ACO ZINC BABECA CHATA ROSCA SOBERBA 4,2 X 45 MM	UNIDADE	WORKER	100,0000	7,0800	708,00

32959	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 25 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	8,1000	810,00
32961	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 40 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	5,0000	500,00
32962	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	FORTLEV	50,0000	765,0000	38.250,00
32975	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	3,8000	380,00
32977	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	11,4000	1.140,00
32979	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	2,3500	235,00
32981	JUNCAO DUPLA, PVC SERIE R, DN 100 X 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	62,9000	6.290,00
32982	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	54,9000	5.490,00
32987	KIT CAVALETE, PADRÃO SANEAR HIDROMETRO, BITOLAS 1/2 OU 3/4 - COMPLETO	KIT	HIDROMETER	10,0000	521,0000	5.210,00
32990	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA 46,5 X 34* CM	UNIDADE	ICASA	50,0000	769,9000	38.495,00
32993	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	49,9900	4.999,00
32995	LUVA DE CORRER PVC, JE, DN 150 MM, PARA REDE COLETORA DE ESGOTO (NBR 10569)	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	89,0000	8.900,00
32997	LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	37,4000	3.740,00
32999	LUVA DE REDUCAO SOLDAVEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	5,4000	540,00
33001	LUVA LR 25 X 3/4	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	9,8000	980,00
33003	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	4,2900	429,00
33005	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	9,2000	920,00
33008	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	3,4000	340,00
33010	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	10,4000	1.040,00
33012	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	6,4000	640,00
33013	LUVA SOLDÁVEL 60 MM	UNIDADE	MULTILIT	110,0000	27,5000	3.025,00
33015	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 32 MM X 1	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	56,9000	5.690,00
33017	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	9,9000	990,00
33020	MISTURADOR CROMADO DE MESA BICA BAIXA PARA LAVATORIO (REF 1875)	UNIDADE	WORKER	25,0000	793,0000	19.825,00
33023	ROLETE PARA PAPEL HIGIENICO - DE METAL, COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA C/ FIXACAO NA PAREDE (0,13 X 0,26)M, PARA SER UTILIZADA EM PAPELEIRAS PARA ROLOS DE 300 M	UNIDADE	WORKER	50,0000	73,0000	3.650,00
33026	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) (DE *400* G)	UNIDADE	WORKER	50,0000	76,0000	3.800,00
33029	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4	UNIDADE	JOMARCA	500,0000	1,3900	695,00
33030	KIT PARA BANHEIRO - CONTENDO UM PORTA TOALHAS DE BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA. ALUMÍNIO E ABS. 52X4,5 CM.	UNIDADE	CRISTAL	100,0000	479,7000	47.970,00
33031	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UNIDADE	MULTILIT	200,0000	22,0000	4.400,00
33033	REDUCAO EXCENTRICA PVC, SERIE R, DN 150 X 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	51,0000	5.100,00
33035	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	59,0000	5.900,00
33036	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1509)	UNIDADE	LIEGE	100,0000	130,0000	13.000,00
33039	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 (REF 1400)	UNIDADE	LIEGE	100,0000	98,0000	9.800,00
33041	'REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1416)	UNIDADE	LIEGE	100,0000	285,0000	28.500,00
33043	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO	UNIDADE	CRISTAL	50,0000	328,0000	16.400,00
33046	SIFAO EM METAL CROMADO PARA PIA OU LAVATORIO, 2 X 1.1/2	UNIDADE	FERE	50,0000	90,0000	4.500,00
33047	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MINIMA 60 KG, BRANCO	UNIDADE	THOMPSON	50,0000	38,0000	1.900,00
33048	TANQUE LOUCA BRANCA SUSPENSO *20* L	UNIDADE	ICASA	50,0000	283,0000	14.150,00
33050	TE PVC SOLDAVEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	11,0000	1.100,00
33051	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	300,0000	12,0000	3.600,00
33053	TE PVC, SOLDAVEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	300,0000	5,5000	1.650,00
33054	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	MULTILIT	300,0000	1,7000	510,00
33056	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	15,0000	1.500,00
33060	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1193)	UNIDADE	CRISTAL	50,0000	115,0000	5.750,00

33061	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 OU 3/4 (REF 1168)	UNIDADE	CRISTAL	50,0000	155,0000	7.750,00
33063	TORNEIRA CROMADA SEM BICO PARA TANQUE 1/2 OU 3/4 (REF 1143)	UNIDADE	CRISTAL	50,0000	89,0000	4.450,00
33067	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UNIDADE	ICASA	50,0000	868,0000	43.400,00
33069	VALVULA EM PLASTICO CROMADO TIPO AMERICANA PARA PIA DE COZINHA 3.1/2 X 1.1/2 , SEM ADAPTADOR	UNIDADE	LIEGE	50,0000	62,0000	3.100,00
33072	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	MULTILIT	50,0000	353,0000	17.650,00
33078	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	54,0000	5.400,00
33080	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	95,0000	9.500,00
33081	VALVULA - DE METAL CROMADA, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE PIA, COM DIAMETRO DE < 2¨ X 1.1/2¨>, FABRICACAO CONFORME NBR	UNIDADE	CRISTAL	50,0000	65,0000	3.250,00
33092	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	4,6000	460,00
33094	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	300,0000	5,6000	1.680,00
33095	JOELHO PVC LEVE, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	88,7000	8.870,00
33107	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	UNIDADE	MULTILIT	50,0000	12,9000	645,00
33110	FITA METALICA PERFURADA, 17 MM,	UNIDADE	ANCORA	50,0000	74,9000	3.745,00
33114	BLOCO DE VEDACAO DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UNIDADE	MT CERAMICA	30000,0000	4,4800	134.400,00
33116	ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 3MM	PACOTE	WORKER	1056,0000	9,3500	9.873,60
33126	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE,1.1/2	UNIDADE	FERE	100,0000	25,0000	2.500,00
33134	IMUNIZANTE PARA MADEIRA, INCOLOR	GALAO 18,000 LITRO	NEOVINIL	25,0000	208,9000	5.222,50
33144	SOLDA EM BARRA DE ESTANHO-CHUMBO 50/50	QUILO	BEST	50,0000	170,0000	8.500,00
33145	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	UNIDADE	MONTE CARMELO	30,0000	4,5900	137,70
33149	TELHA GALVALUME COM ISOLAMENTO TERMOACUSTICO EM ESPUMA RIGIDA DE POLIURETANO (PU) INJETADO, ESPESSURA DE 30 MM, DENSIDADE DE 35 KG/M3, COM DUAS FACES TRAPEZOIDAIS, ACABAMENTO NATURAL (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO)	METRO QUADRADO	ACOFER	100,0000	249,0000	24.900,00
33152	SELANTE MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIMERO HIBRIDO VEDA CALHA PU	UNIDADE	SILOC	130,0000	38,5000	5.005,00
33155	DISCO DE CORTE, EM INOX, MEDINDO AS DIMENSOES DE 4.1/2 POL X 1/25 X 7/8, CORTE APTO PARA METAIS, REFORCADO.	UNIDADE	WORKER	100,0000	6,1000	610,00
33156	DISCO DE CORTE - PARA ACO INOX, TAMANHO 4.1/2 X 1,0MM, 1 TELA	UNIDADE	WORKER	100,0000	6,1900	619,00
33158	DISCO DE CORTE PARA FERRO E AÇO 4.1/2 X1/8 X7/8	UNIDADE	WORKER	100,0000	13,1000	1.310,00
33162	CANTONEIRA PARA FIXACAO DE FORRO - DE PVC, NO FORMATO ¨U¨, MEDINDO 6 METROS DE COMPRIMENTO, 2 CM DE LARGURA E 8 MM DE ESPESSURA.	UNIDADE	MT PLAST	200,0000	71,2500	14.250,00
33164	BLOQUETE/PISO DE CONCRETO - MODELO PISOGRAMA/CONCREGRAMA/PAVI- GRADE/GRAMEIRO, DIMENSOES APROXIMADAS DE 60 CM X 45 CM E ESPESSURA DE 8 CM (+/-M21 CM), COR NATURAL	METRO QUADRADO	MT CERAMICA	100,0000	102,3600	10.236,00
33166	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 50KG	SACO 50 QUILO	CIPLAN	5000,0000	52,6600	263.300,00
33167	GANCHO L COM ROSCA, PARA FIXAR TELHA EM MADEIRA, 1/4 X 350 MM (COLETADO CAIXA)	UNIDADE	JOMARCA	500,0000	2,2400	1.120,00
33169	TELHA TRAPEZOIDAL EM ACO ZINCADO, SEM PINTURA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 40 MM, ESPESSURA DE 0,50 MM E LARGURA UTIL DE 980 MM	UNIDADE	ACOFER	100,0000	46,5000	4.650,00
33170	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16-FACES/RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	METRO QUADRADO	MT CERAMICA	300,0000	93,1400	27.942,00
33305	BARRA DE FERRO - BARRA DE ROSCA POLIDA MODELO NC 5/8	UNIDADE	CISER	2000,0000	28,2000	56.400,00
33306	PORCA - DE FERRO, DO TIPO SEXTAVADA, COM BITOLA DE 5/8¨	UNIDADE	JOMARCA	40000,0000	1,8900	75.600,00
35408	PISO DE CONCRETO - PAVERS, DO TIPO BLOCO DE CONCRETO NATURAL RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO D:20X10X6 CM, ATENDENDO NBR 9781	METRO QUADRADO	MP	1000,0000	91,9900	91.990,00
35416	BROXA - RETANGULAR (19X08CM) - FABRICADO COM MATERIAL DO TIPO CERDAS MACIAS, BASE POLIPROPILENO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 19X08CM (CXL), UTILIZADO PARA PINTURA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNIDADE	ROMA	30,0000	26,0000	780,00
35419	MARTELO - TIPO BOLA, PESANDO 1 KG, MEDINDO 60 MM, COM CABECA DE BORRACHA E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	THOMPSON	20,0000	36,9000	738,00
35422	BROXA - REDONDA 75 X 230 MM - A BROXA ESCOVA É INDICADA PARA TINTA PÓ E APLICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE. CONSTITUÍDO POR FILAMENTO SINTÉTICO FLORADO, NÚCLEO PRETO E CAPEADO AMARELO. - INFORMAÇÕES DO PRODUTO: DIÂMETRO: 75MM USO: PINTURA TINTA PÓ/APLICA	UNIDADE	ROMA	30,0000	22,0000	660,00
35449	METALON 20MMX20MM 0,90MM LF 6000MM CHAPA 20	UNIDADE	ACOFER	50,0000	74,0000	3.700,00
35450	METALON 20MMX20MM 1,20MM LF 6000MM CHAPA 18	UNIDADE	ACOFER	50,0000	114,0000	5.700,00

35454	METALON 50MMX50MM 1,50MM LF 6000MM CHAPA 16	UNIDADE	ACOFER	50,0000	221,0000	11.050,00
35457	BLOCO DE CONCRETO - DO TIPO CANALETA DE CONCRETO, PEDRISCO, CIMENTO, AREIA E PO DE PEDRA, COM LARGURA DE 14 CM, COM COMPRIMENTO DE 39 CM, COM ALTURA DE 19 CM	UNIDADE	MT CERAMICA	2000,0000	5,4700	10.940,00
35458	BLOCO DE CONCRETO - DO TIPO CANALETA DE CONCRETO, PEDRISCO, CIMENTO, AREIA E PO DE PEDRA, COM LARGURA DE 9 CM, COM COMPRIMENTO DE 39 CM, COM ALTURA DE 19 CM, COM ESPESSURA DE 1,2 CM	UNIDADE	MT CERAMICA	2000,0000	3,5300	7.060,00
35459	PERFIL U 75X40 2,00MM LQ 6000MM CHAPA 14	UNIDADE	ACOFER	50,0000	217,0000	10.850,00
35465	VALVULAS DE DESCARGA - FABRICADA EM METAL CROMADO,CONFORME A ESPECIFICACAO REFERENCIA 2550,COM DIAMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADA,ACIONAMENTO AUTOMATICO,PARA SER UTILIZADA EM DESCARGA DE MICTORIO DE LOUCA	UNIDADE	DOCOL	50,0000	358,0000	17.900,00
35471	MIOLO DE FECHADURA - DO TIPO ACO CROMADO, ESPELHO BROCA 40MM, PARA PORTAS DE MADEIRA, COM DUAS CHAVES	UNIDADE	ALIANCA	150,0000	53,5000	8.025,00
35478	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, TEXTURA OU LÃ DE CARNEIRO, DE 9 CM	UNIDADE	ROMA	30,0000	25,0000	750,00
35482	PREGO DE AÇO POLIDO COM DUAS CABEÇAS 17X27	QUILO	TRIANGULO	300,0000	40,0000	12.000,00
35487	CAMARA DE AR - 3.25-8 PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	AJAX	30,0000	90,0000	2.700,00
35489	TELA METALICA SOLDADA - DO TIPO PRACTICA 5X15CM 1,52M 2,30MM TELA SOLDADA ROLO	ROLO	ARCELOMITAL	100,0000	865,0000	86.500,00
35490	CAIXA DE DESCARGA - EM LOUCA, NO FORMATO RETANGULAR (CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA), COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, DEVENDO O MATERIAL VIR ACOMPANHADO DE BOIA, CORDAO E VEDANTE.	UNIDADE	ICASA	20,0000	399,0000	7.980,00
35491	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 4 MM, PARA FERRO	UNIDADE	ROCAST	40,0000	35,3000	1.412,00
35492	BROCA 06 MM MADEIRA	UNIDADE	ROCAST	40,0000	34,1000	1.364,00
35494	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 1/4 ¨, PARA MADEIRA	UNIDADE	ROCAST	40,0000	31,0000	1.240,00
35495	BROCA - DE ACO RAPIDO, 11 MM,PARA MADEIRA	UNIDADE	ROCAST	40,0000	33,8000	1.352,00
35496	BROCA - DE ACO RAPIDO, COM DIAMETRO DE 3/8 ¨, PARA MADEIRA	UNIDADE	ROCAST	40,0000	44,0000	1.760,00
35497	PERFIL U 125X40 2,00MM LQ6000MM CHAPA 14	UNIDADE	ACOFER	50,0000	391,0000	19.550,00
35498	TUBO DE FERRO - TUBO INDUSTRIAL DE FERRO REDONDO, 50,80MM 2" CHAPA 18, BARRA DE 6M DE COMPRIMENTO , NBR7480	UNIDADE	ACOFER	50,0000	159,5000	7.975,00
35502	TRILHO COM FERRO 5MM	METRO	ACOFER	100,0000	51,0000	5.100,00
35504	TRILHO COM FERRO 8MM	METRO	ACOFER	100,0000	51,5000	5.150,00
35506	TANQUE DUPLO	UNIDADE	MP	50,0000	937,0000	46.850,00
37220	DISCO DIAMANTADO 400 MM PARA CONCRETO E ASFALTO	UNIDADE	WORKER	100,0000	579,0000	57.900,00
37221	CORTADORA DE CONCRETO, ASFALTO E PISO 5,5 HP A GASÓLINA CT-80	UNIDADE	TOYAMA	2,0000	10.930,0000	21.860,00
37232	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM LARGURA= 2,45M X COMPRIMENTO= 6,00M	UNIDADE	ARCELOMITAL	100,0000	1.019,0000	101.900,00
37233	TRELICA NERVURADA - DE ACO, TG8, 12 METROS DE COMPRIMENTO, ALTURA = 80,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS M 11,38 INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	UNIDADE	ARCELOMITAL	250,0000	162,0000	40.500,00
37235	BLOCO DE CONCRETO - ESTRUTURAL,TIPO CANALETA, COM LARGURA DE 19 CM, COM COMPRIMENTO DE 19 CM, COM ALTURA DE 19 CM, COM ESPESSURA DE PADRAO	UNIDADE	MT CERAMICA	7500,0000	6,0900	45.675,00
37236	ADESIVO PLASTICO PARA PVC BISNAGA 850 GRAMAS	TUBO 850,000 GRAMA	POLYMERS	100,0000	89,2000	8.920,00
37237	ADESIVOS PARA TUBOS DE PVC 175G	UNIDADE	POLYMERS	100,0000	33,0000	3.300,00
37240	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	14,6000	1.460,00
37241	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18 LT	LATA 18,000 LITRO	NEOVINIL	400,0000	177,0000	70.800,00
37242	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS 18 LT	LATA 18,000 LITRO	COLORMAX	50,0000	348,4000	17.420,00
37244	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO (SIMILAR CORAL) LATA DE 18 LITROS	LATA 18,000 LITRO	NEOVINIL	200,0000	910,0000	182.000,00
37247	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE VERMELHO (SIMILAR CORAL) LATA DE 18 LITROS	LATA 18,000 LITRO	NEOVINIL	100,0000	739,0000	73.900,00
37249	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	UNIDADE	MULTILIT	100,0000	140,0000	14.000,00
37252	TINTA ACRILICA - DO TIPO TINTA A BASE D'AGUA ACRILICA ACETINADO BRANCO ANTI-MOFO, 1ª LINHA, A BASE DE RESINA ACRILICA, COM ANTI-MOFO, ANTI-ESPUMANTE, CONSERVANTES E AGENTES DE PROTECAO, RENDIMENTO MINIMO DE 200 A 250 M/2- DEMAO, 18 LT (SIMILAR CORAL)	LATA 18,000 LITRO	NEOVINIL	100,0000	843,0000	84.300,00
37253	VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO LATA 18 LT (SIMILAR SHERWIN WILLIAMS)	LATA 18,000 LITRO	BRASILUX	50,0000	416,0000	20.800,00
37259	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE ½ COM BICO PARA MANGUEIRA OU MAQUINA	UNIDADE	HERC	50,0000	50,0000	2.500,00

37260	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA 90X210	UNIDADE	MT MADEIRA	30,0000	589,0000	17.670,00
37263	BATENTE - DE MADEIRA PARA PORTA 70X210	UNIDADE	MT MADEIRA	30,0000	599,0000	17.970,00
37267	ESPAÇADOR NIVELADOR 2MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	JURUEL	5000,0000	18,7000	93.500,00
37269	PRIMER PARA MANTA ASFALTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUIDO EM SOLVENTE, APLICACAO A FRIO 18 L NEUTROL (SIMILAR A MARCA VEDACIT)	LATAO 18,000 LITRO	DRIKO	50,0000	639,5000	31.975,00
37272	ADITIVO CONCENTRADO QUE PROPORCIONA MELHOR TRABALHABILIDADE A ARGAMASSAS E REBOCOS 3,6 LT (SIMILAR VEDALIT OU ALVENARIT)	GALAO 3,600 LITRO	DRIKO	10,0000	118,8800	1.188,80
37273	BROCA DE VIDEA , COM DIAMETRO DE 04 MM PARA AÇO	UNIDADE	ROCAST	40,0000	16,9000	676,00
37274	MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA BALDE 18 LITROS	BALDE 18,000 LITRO	DRIKO	50,0000	534,0000	26.700,00
37276	FITA ADESIVA ALUMINIZADA, PARA INSTALACAO DE MANTAS DE SUBCOBERTURA, L = *30* CM	METRO	AFA	200,0000	18,1000	3.620,00
37279	PORTA DE AÇO VENEZIANA 2,15X65	UNIDADE	VITRALFER	30,0000	1.217,0000	36.510,00
37281	FIXADOR DE CAL - COMPOSTO DE SAL DE CALCIO, SODIO E MAGNESIO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 150 ML	UNIDADE	USICAL	5000,0000	10,7000	53.500,00

Total Fornecedor: 5.704.224,9800

42235539 - STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 31.395.164/0001-99

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3550	CHUVEIRO ELETRICO 110W/220W	UNIDADE	ZAGONEL	30,0000	119,0000	3.570,00
24845	COLUNA E LAVATORIO CONVENCIONAL	UNIDADE	ONIX	30,0000	1.248,9000	37.467,00
28994	PORTA DE MADEIRA 210X90 CM	UNIDADE	DR MADEIRAS	30,0000	1.090,0000	32.700,00
32652	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	VARAO 12,000 METRO	CSN	500,0000	117,9000	58.950,00
32658	ARAME RECOZIDO Nº 18	QUILO	CSN	700,0000	35,0000	24.500,00
32661	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS 20KG	UNIDADE	USICAL	5000,0000	48,7000	243.500,00
32666	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	UNIDADE	JIVS	5000,0000	9,7900	48.950,00
32667	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UNIDADE	MUNDIAL PRIME	100,0000	53,8000	5.380,00
32681	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	QUILO	TRIANGULO	500,0000	34,5000	17.250,00
32685	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 22 X 48 (4 1/4 X 5)	QUILO	TRIANGULO	1500,0000	39,5000	59.250,00
32697	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	UNIDADE	NTC	50,0000	928,0000	46.400,00
32699	TRELIÇA NERVURADA H12, ALTURA 120MM - COMPRIMENTO 12 M	UNIDADE	AÇOFER	250,0000	148,0000	37.000,00
32712	ADESIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 1 LT ALVENARIT OU SIMILAR	UNIDADE	MAZA	150,0000	28,3000	4.245,00
32747	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR QUE 2025 CM2	METRO QUADRADO	CRISTOFOLETTI	1000,0000	72,0000	72.000,00
32753	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	SACO 1,000 QUILO	COLAFIX	650,0000	58,0000	37.700,00
32755	REVESTIMENTO DE PISO - CERAMICO, ESMALTADA, BORDA ARREDONDADA, DIMENSOES 35 X 57 CM, PEI 3.	METRO QUADRADO	ALMEIDA	500,0000	84,0000	42.000,00
32781	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	GALAO 3,600 LITRO	NEOVINIL	100,0000	554,0000	55.400,00
32782	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS - VERMELHA	LATA 18,000 LITRO	UNIVERSO	200,0000	273,0000	54.600,00
32798	TINTA LATEX - TEXTURA ACRILICA GRAFFIATO OU ARRANHADO, PARA REVESTIMENTO RUSTICO INDICADO	LATA 18,000 LITRO	NEOVINIL	50,0000	316,0000	15.800,00
32799	TINTA ACRILICA - PREMIUM, SEMI-BRILHO ACETINADA, ANTIBACTERIANA, SEM CHEIRO, NA COR BRANCO GELO OU BRANCO NEVE	LATA 18,000 LITRO	MAZA	50,0000	854,0000	42.700,00
32806	ESTOPA PARA LIMPEZA - DE ALGODAO, PARA LIMPEZA	SACO 25,000 QUILO	WAP	1000,0000	21,6000	21.600,00
32809	ZARCÃO 3,6 LITROS	GALAO 3,600 LITRO	MAZA	500,0000	185,0000	92.500,00
32825	ALICATE - TIPO TORQUÊS ARMADOR, EM AÇO.	UNIDADE	NOVE54	30,0000	60,3500	1.810,50
32826	ALICATE - DE CORTE DIAGONAL	UNIDADE	NOVE54	30,0000	80,4000	2.412,00
32837	BETONEIRA 400 LITROS	UNIDADE	CSM	5,0000	9.538,0000	47.690,00
32846	BUCHAS TAMANHO - 6MM	UNIDADE	INCA	2300,0000	7,5000	17.250,00

32885	PORCA 3/8?	UNIDADE	BELENUS	2686,0000	1,0400	2.793,44
32886	PORCA 5/16	UNIDADE	BELENUS	1700,0000	0,9900	1.683,00
32893	RÉGUA DE ALUNÍNIO 3M	UNIDADE	ALUMINICA	50,0000	83,5000	4.175,00
32897	JANELA VENEZIANA 100X120	UNIDADE	GEROTTO	30,0000	1.119,0000	33.570,00
32903	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	QUILO	MORLAN	100,0000	40,7500	4.075,00
32904	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	QUILO	MORLAN	500,0000	18,1500	9.075,00
32923	TELA METALICA - DO TIPO TELA METALICA TIPO ALAMBRADO, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, COM BITOLA DE 14 MM, COM ALTURA DE 2 METROS	METRO	NTC	500,0000	311,9000	155.950,00
32929	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2, PARA CAIXA D' AGUA	UNIDADE	CORRPLASTIK	100,0000	23,7000	2.370,00
32932	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 40 MM, MM (1 1/4 POL)	UNIDADE	CORRPLASTIK	100,0000	7,2800	728,00
32934	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2, PARA AGUA FRIA	UNIDADE	CORRPLASTIK	100,0000	7,4300	743,00
32937	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM	UNIDADE	CORRPLASTIK	100,0000	36,8000	3.680,00
32939	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D' AGUA	UNIDADE	CORRPLASTIK	100,0000	12,5000	1.250,00
32944	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 32 MM X 1, PARA CAIXA D' AGUA	UNIDADE	CORRPLASTIK	100,0000	69,7000	6.970,00
32950	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNIDADE	ALUMASA	50,0000	225,9000	11.295,00
32952	CAIXA DE DESCARGA - EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE PARA 9 LITROS, NA COR BRANCA, DEVENDO O MATERIAL IR ACOMPANHADO COM REPARO.	UNIDADE	ALUMASA	50,0000	87,0000	4.350,00
32955	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UNIDADE	RAINHA	50,0000	330,0000	16.500,00
32963	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 2000 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	BAKOF	10,0000	2.031,0000	20.310,00
32964	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 500 LITROS, COM TAMPA	UNIDADE	BAKOF	30,0000	607,5000	18.225,00
32969	CANO PARA CAIXA DE DESCARGA - EM PVC, DE 1 1/2¨, PARA CAIXA DE DESCARGA DE BANHEIRO, NA COR BRANCA, USO INTERNO	UNIDADE	KRONA	50,0000	28,9000	1.445,00
32970	TUBO - PVC FLEXIVEL DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA, 40MM	UNIDADE	CORRPLASTIK	50,0000	14,9000	745,00
32988	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UNIDADE	DOCOL	30,0000	449,5000	13.485,00
32989	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA *47 X 42,5* CM	UNIDADE	ONIX	50,0000	749,5000	37.475,00
33019	MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA SEM COMPLEMENTOS500 X 330 X 320	UNIDADE	ICASA	50,0000	1.028,0000	51.400,00
33028	PERFILADO PERFURADO DUPLO 38 X 38 X 600 MM, CHAPA 16	UNIDADE	AÇOFER	50,0000	57,9000	2.895,00
33034	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4, COM CORPO DIVIDIDO	UNIDADE	HERC	100,0000	28,9000	2.890,00
33037	REGISTRO GAVETA COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, SIMPLES, BITOLA 3/4 (REF 1509)	UNIDADE	DOCOL	100,0000	154,9000	15.490,00
33040	REGISTRO PRESSAO COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADA, SIMPLES, BITOLA 1/2 (REF 1416)	UNIDADE	RAINHA	100,0000	127,5000	12.750,00
33044	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML	UNIDADE	PREMISSE	50,0000	205,5000	10.275,00
33045	SIFÃO CROMADO	UNIDADE	VALEPLAST	50,0000	39,9000	1.995,00
33049	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO DE FIXAR NA PAREDE, CAPACIDADE 03 CUBA	UNIDADE	DECORALITA	50,0000	948,0000	47.400,00
33057	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2	UNIDADE	VALEPLAST	50,0000	147,0000	7.350,00
33058	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO COM SENSOR DE PRESENCA 1/2	UNIDADE	VIQUA	50,0000	969,0000	48.450,00
33064	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UNIDADE	VIQUA	50,0000	19,9000	995,00
33068	VÁLVULA P/LAVATORIO E TANQUE CROMADA	UNIDADE	CORRPLASTIK	50,0000	67,0000	3.350,00
33070	TORNEIRA PLASTICO DE JARDIM 3/4 E 1/2	UNIDADE	VIQUA	50,0000	8,9000	445,00
33071	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	CORRPLASTIK	500,0000	149,0000	74.500,00
33077	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	CORRPLASTIK	100,0000	24,0000	2.400,00
33083	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2	UNIDADE	GHEP PLUS	100,0000	94,0000	9.400,00
33085	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 , SEM UNHO E SEM LADRAO	UNIDADE	KRONA	50,0000	15,0000	750,00
33108	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	UNIDADE	KRONA	50,0000	13,9500	697,50
33123	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8 E 1/4	QUILO	AÇOFER	250,0000	43,2000	10.800,00
33160	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM DISCO DE 14X1/8X1 DO TIPO SECO, PARA CORTAR MARMORE GRANITO E PEDRA	UNIDADE	MTX	100,0000	157,0000	15.700,00
33163	FORRO - DE PVC, MEDINDO 6,5 METROS, 10MM X 20 CM, NA COR BRANCA/ NEVE/ GELO	METRO QUADRADO	GSG	2000,0000	58,8000	117.600,00

35404	ACO CA-50, 16,0 MM, VERGALHAO	VARAO 12,000 METRO	CSN	200,0000	156,9000	31.380,00
35410	PREGO COM CABECA - EM FERRO, MEDINDO 25X72	PACOTE 1KG	GERDAU	1000,0000	38,0000	38.000,00
35448	AÇO CA-60, 4.2MM, VERGALHÃO - BARRA DE ACO PARA CONSTRUCAO - EM ACO, COM DIAMETRO NOMINAL DE 4,2MM, ACO TIPO CA50, BARRAS FORNECIDAS EM VERGALHAO COM SUPERFICIE NERVURADA	VARAO 12,000 METRO	CSN	500,0000	30,5000	15.250,00
35451	METALON 30MMX30MM 1,50MM LF 6000MM CHAPA 16	UNIDADE	AÇOFER	50,0000	120,0000	6.000,00
35452	METALON 30MMX30MM 1,20MM LF 6000MM CHAPA 18	UNIDADE	AÇOFER	50,0000	101,0000	5.050,00
35453	METALON 50MMX50MM 2,00MM LQ 6000MM CHAPA 14	UNIDADE	AÇOFER	50,0000	226,0000	11.300,00
35460	PERFIL U 100X40 2,00MM LQ6000MM CHAPA 14	UNIDADE	AÇOFER	50,0000	233,9000	11.695,00
35468	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO PARA DEFICIENTE, COM SAIDA DE ESGOTO ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO RETANGUAR, NA COR BRANCO GELO, COM DIMENSOES 46,5 X 38CM	UNIDADE	SANTA CLARA	50,0000	753,0000	37.650,00
35470	DOBRADICA - DE METAL, MEDINDO 3.1/2, DE CHAPA LEVE	UNIDADE	SHILD	150,0000	49,3000	7.395,00
35499	TUBO - FERRO GALVANIZADO, REDONDO SENDO DE 1.1/2 CHAPA 16 LQ 6000MM	UNIDADE	CORRPLASTIK	50,0000	258,0000	12.900,00
35500	CHAPA PLANA 0,90MM LF 2000MMX1200MM	UNIDADE	DR MADEIRAS	50,0000	393,5000	19.675,00
35503	TRILHO COM FERRO 6.3MM	METRO	AÇOFER	100,0000	51,0000	5.100,00
35505	TRILHO COM FERRO 10MM	METRO	AÇOFER	100,0000	50,5000	5.050,00
37052	MANTA LÍQUIDA - MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE POLIURETANO GALAO 18,000 LITRO	GALAO 18,000 LITRO	MAZA	50,0000	459,8000	22.990,00
37239	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA DE 18 LT	UNIDADE	MAZA	50,0000	339,3000	16.965,00
37245	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA (SIMILAR CORAL) GALÃO 3,600 LITROS	GALAO 3,600 LITRO	MAZA	10,0000	295,0000	2.950,00
37246	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO (SIMILAR CORAL) LATA 18 LITROS	LATA 18,000 LITRO	UNIVERSO	100,0000	778,0000	77.800,00
37250	TINTA ACRILICA PREMIUM- NA COR BRANCA, VERMELHO SANGUE OU AMARELO PEQUI ACABAMENTO ACETINADO - LATA 18 LITROS (SIMILAR CORAL)	LATA 18,000 LITRO	MAZA	100,0000	958,0000	95.800,00
37254	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO LATA 18 LT (SIMILAR SHERWIN WILLIAMS)	LATA 18,000 LITRO	MAZA	50,0000	196,9000	9.845,00
37255	BACIA SANITARIA - DE LOUCA CONVENCIONAL,TIPO INFANTIL,COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL,NO FORMATO OVAL,NA COR BRANCA,COM DIMENSOES PADRAO	UNIDADE	SANTA CLARA	100,0000	880,0000	88.000,00
37257	ROLO DE LA PARA PINTURA - ANTI GOTAS	UNIDADE	ROMA	50,0000	33,0000	1.650,00
37262	SELANTE AUTO RESISTENCIA PU 40	UNIDADE	PULVITEC	200,0000	83,9000	16.780,00
37266	PISO PORCELANATO, BORDA RETA, EXTRA, FORMATO ANTI-DERAPANTE 84X84	METRO QUADRADO	CRISTOFOLETTI	750,0000	114,5000	85.875,00
37268	CUNHA NIVELADORA PACOTE 50 PEÇAS	UNIDADE	CORTAG	2000,0000	34,9000	69.800,00
37270	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS GALAO 18 LITROS	LATA 18,000 LITRO	MAZA	150,0000	448,0000	67.200,00
37271	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 60X60	METRO QUADRADO	CRISTOFOLETTI	500,0000	71,0000	35.500,00
37275	SILICONE INCOLOR	UNIDADE	SILOC	100,0000	43,9000	4.390,00
37280	PORTA EM AÇO VENEZIANA 2,15X80	UNIDADE	GEROTTO	30,0000	1.550,0000	46.500,00

Total Fornecedor: 2.759.539,4400

42235657 - L A HENDGES

CNPJ: 44.057.359/0001-70

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
3474	PREGO 26X72	QUILO	GERDAU	1000,0000	55,0000	55.000,00
19782	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	KRONA	300,0000	36,5000	10.950,00
26547	LAMINA DE SERRA BIMETAL AÇO RÁPIDO 12" X 24 DENTES	UNIDADE	STARRETT	50,0000	48,7000	2.435,00
28647	ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS COM REGULAGEM	UNIDADE	WORKER	5,0000	47,5000	237,50
32655	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	BARRA	GERDAU	500,0000	67,5000	33.750,00
32656	ADITIVO PLASTIFICANTE RETARDADOR DE PEGA E REDUTOR DE AGUA PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	LITRO	MAZA	100,0000	33,4000	3.340,00
32657	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	QUILO	VONDER	500,0000	34,0000	17.000,00
32663	COLUNA DE FERRO, COM VERGALHAO 5/16, 7×14 COM 6 METROS	UNIDADE	VONDER	150,0000	138,5000	20.775,00
32670	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UNIDADE	GERDAU	500,0000	26,9000	13.450,00

32672	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	METRO CUBICO	REICAL	500,0000	300,0000	150.000,00
32680	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	QUILO	GERDAU	500,0000	40,0000	20.000,00
32683	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	QUILO	GERDAU	500,0000	37,0000	18.500,00
32715	ADESIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 3,6 LT ALVENARIT OU SIMILAR	GALAO 3,600 LITRO	MAZA	166,0000	100,0000	16.600,00
32759	ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 1,5MM	PACOTE	CORTAG	250,0000	11,9000	2.975,00
32761	ESPAÇADOR PLASTICO PARA REVESTIMENTO 2MM	PACOTE	CORTAG	250,0000	9,8500	2.462,50
32768	DILUENTE EPOXI	LITRO	MAZA	50,0000	44,8000	2.240,00
32769	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UNIDADE	ADERE	500,0000	9,8500	4.925,00
32773	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UNIDADE	WORKER	500,0000	4,8500	2.425,00
32774	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	UNIDADE	WORKER	500,0000	1,8900	945,00
32775	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	LATA 18,000 LITRO	MAZA	500,0000	272,0000	136.000,00
32776	PRIMER EPOXI	GALAO 3,600 LITRO	MAZA	50,0000	250,0000	12.500,00
32777	PRIMER UNIVERSAL, FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO LATA 18 LITROS	GALAO 3,600 LITRO	MAZA	50,0000	590,0000	29.500,00
32779	SELADOR PVA PAREDES INTERNAS	LATA 18,000 LITRO	MAZA	250,0000	165,0000	41.250,00
32785	TINTA EMBORRACHA CLORADA, ACABAMENTO SEMIBRILHO, CORES VIVAS	LATA 18,000 LITRO	MAZA	100,0000	1.100,0000	110.000,00
32795	ROLO PARA PINTURA - DE ESPUMA, PARA TEXTURA,DE 23 CM,COM CABO DE PLASTICO RIGIDO	UNIDADE	ATLAS	50,0000	34,9000	1.745,00
32801	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 1¨	UNIDADE	ATLAS	50,0000	9,5000	475,00
32802	PINCEL - DE CRINA, DE MADEIRA, 2¨	UNIDADE	ATLAS	50,0000	13,9000	695,00
32807	ESPATULAS DE AÇO DIVERSOS TAMANHOS	UNIDADE	ATLAS	50,0000	28,9000	1.445,00
32808	THINNER 5 LITROS	GALAO 5,000 LITRO	MAZA	500,0000	139,0000	69.500,00
32824	ALICATE DE CORTE UNIVERSAL	UNIDADE	WORKER	30,0000	56,0000	1.680,00
32830	ARRUELA LISA 1/2? UNIDADE	UNIDADE	VONDER	500,0000	1,1300	565,00
32831	ARRUELA LISA 3/8? UNIDADE	UNIDADE	VONDER	500,0000	1,0800	540,00
32834	BARRA ROSCADA 1/4	UNIDADE	WORKER	248,0000	12,3000	3.050,40
32835	BARRA ROSCADA 3/8	UNIDADE	WORKER	488,0000	20,1000	9.808,80
32836	BARRA ROSCADA 5/16	UNIDADE	WORKER	220,0000	15,8500	3.487,00
32844	BROCA 12 MM ACO/CONCRETO	UNIDADE	BOSCH	40,0000	17,9000	716,00
32850	CADEADOS TAMANHOS 40 MM	UNIDADE	PADO	38,0000	47,3000	1.797,40
32851	CADEADOS TAMANHOS 50 MM	UNIDADE	PADO	46,0000	64,7500	2.978,50
32852	CADEADOS TAMANHOS 60 MM	UNIDADE	PADO	30,0000	100,0000	3.000,00
32853	CAPACETE DE PROTEÇAO CLASSE A COM CA VARIAS CORES NORMA REFERÊNCIA NBR 8221	UNIDADE	WORKER	100,0000	29,8000	2.980,00
32855	CORTADOR DE PISO 75CM A CIMA	UNIDADE	WORKER	15,0000	368,0000	5.520,00
32856	DESEMPENADEIRA CORRUGADA	UNIDADE	VONDER	50,0000	33,8000	1.690,00
32857	DESEMPENADEIRA LISA C/ CABO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE MASSA CORRIDA	UNIDADE	VONDER	50,0000	56,4000	2.820,00
32864	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UNIDADE	WORKER	50,0000	48,2000	2.410,00
32866	FECHADURA EM AÇO CROMADO P/ PORTA DE MADEIRA EXTERNA	UNIDADE	PADO	50,0000	126,9000	6.345,00
32867	LÁPIS CARPINTEIRO	UNIDADE	VONDER	50,0000	4,4500	222,50
32868	LIMA CHATA P/ AMOLAR	UNIDADE	K&F	20,0000	26,9000	538,00
32870	LIMPA CONTATO SPRAY 280 GRAUS	UNIDADE	WORKER	74,0000	19,9000	1.472,60
32875	MARTELO UNHA 27MM	UNIDADE	VONDER	23,0000	58,0000	1.334,00
32881	PENEIRA PARA REBOCO	UNIDADE	WORKER	54,0000	44,9000	2.424,60
32891	REBITE DIVERSOS	UNIDADE	VONDER	2220,0000	6,4000	14.208,00
32910	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	METRO QUADRADO	VIVEIRO QUEIROS	10000,0000	14,9800	149.800,00
32911	GRAMPO DE ACO POLIDO 1 X 9	QUILO	GERDAU	50,0000	22,8000	1.140,00
32912	MANGUEIRA DE JARDIM 1/2	METRO	MANUPLAST	500,0000	12,4000	6.200,00
32921	TELA GALVANIZADA MOSQUETEIRO - DE ARAME GALVANIZADO, UTILIZADO PARA PINTEIRO, NAS DIMENSOES 1¨, FIO 22, ALTURA 1,20 M, ROLO DE 25 METROS	METRO	GERDAU	500,0000	14,4000	7.200,00

32922	TELA METALICA - DO TIPO TELA ARTISTICA DE 1.1/2 POLEGADA, CONFECCIONADA EM ARAME 12, GALVANIZADA, DE MALHA 5 X 5	METRO	GERDAU	500,0000	108,9000	54.450,00
32928	ACABAMENADO PARA REGISTRO 1/2	UNIDADE	CRISTAL METAIS	100,0000	88,0000	8.800,00
32930	ADAPTADOR CURTO PVC BOLSA JS/PONTA JR P/ REGISTRO - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 25 MM	UNIDADE	KRONA	100,0000	2,2900	229,00
32931	ADAPTADOR PVC BOLSA JS/PONTA JR - EM PVC RIGIDO INJETADO, COM BOLSA DE JUNTA SOLDAVEL E PONTA ROSQUEADA, CURTO, COM DIAMETRO EXTERNO NOMINAL DE 32 MM, COM DIAMETRO DE REFERENCIA DE 1 POLEGADA	UNIDADE	KRONA	100,0000	4,6500	465,00
32936	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1, PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	KRONA	100,0000	22,1000	2.210,00
32940	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1, PARA CAIXA D' AGUA	UNIDADE	KRONA	100,0000	12,1000	1.210,00
32942	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 50 MM X 1 1/2, PARA CAIXA D' AGUA	UNIDADE	KRONA	100,0000	49,4000	4.940,00
32948	ARRUELA LISA, REDONDA, DE LATAO POLIDO, DIAMETRO NOMINAL 5/8	UNIDADE	VONDER	4000,0000	1,0000	4.000,00
32954	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UNIDADE	CRISTAL METAIS	50,0000	443,0000	22.150,00
32958	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL CURTA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 40 MM, REDUCAO DE 32 MM, NA COR MARRON, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNIDADE	KRONA	100,0000	6,9900	699,00
32960	BUCHA DE REDUCAO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL LONGA - COM DIAMETRO NOMINAL DE 50 MM, DE 32 MM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALACAO PREDIAL DE AGUA FRIA	UNIDADE	KRONA	100,0000	12,1500	1.215,00
32965	CAIXA DE GORDURA - EM POLIETILENO, CAIXA DE GORDURA COMPLETA 25 LITROS, ALTURA 500MM, DIAMETRO 300MM, ENTRADA E SAIDA 100MM, TAMPA 400X400MM, REFORCO INTERNO PARA EM POLIURETANO PARA SUPORTAR TRAFEGO, INCLUI TAMPA TEXTURIZADA, SIFAO, CESTA DE LIMPEZA	UNIDADE	KRONA	30,0000	729,0000	21.870,00
32966	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 15CM DM, CAIXAS CONICAS PARA INSPECAO DE ATERRAMENTO	UNIDADE	KRONA	50,0000	18,0000	900,00
32967	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 100X100X50 BRANCA	UNIDADE	KRONA	50,0000	18,9000	945,00
32968	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 150X150X50 BRANCA	UNIDADE	KRONA	50,0000	95,5000	4.775,00
32971	VALVULA - DE LATAO CROMADO, TIPO AMERICANA, PARA SER COLOCADA EM RALO DE CUBAS DE ACO INOX, COM DIAMETRO DE 3 1/2¨ X 1 1/2¨	UNIDADE	CRISTAL METAIS	20,0000	64,9000	1.298,00
32972	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	8,7500	875,00
32973	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	68,9000	6.890,00
32976	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	5,8900	589,00
32978	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	92,0000	9.200,00
32980	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	6,5000	650,00
32984	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 50 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	23,9000	2.390,00
32985	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	55,0000	5.500,00
32991	LAVATORIO/CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUCA BRANCA SEM LADRAO *50 X 70* CM	UNIDADE	JAPI	50,0000	209,0000	10.450,00
32992	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	29,9000	2.990,00
32994	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	61,9000	6.190,00
32996	LUVA DE CORRER, PVC SERIE REFORCADA - R, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	68,9000	6.890,00
32998	LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	26,0000	2.600,00
33000	LUVA LR 25 X 1/2	UNIDADE	KRONA	100,0000	6,7000	670,00
33002	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	300,0000	1,3000	390,00
33004	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	6,7000	670,00
33007	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	54,0000	5.400,00
33009	LUVA SIMPLES, PVC SERIE REFORCADA - R, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	4,3000	430,00
33011	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	3,9900	399,00
33014	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4	UNIDADE	KRONA	300,0000	10,8000	3.240,00
33016	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	300,0000	4,3500	1.305,00
33018	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	32,5000	3.250,00
33021	NIPLE PVC 1/2	UNIDADE	KRONA	100,0000	2,1000	210,00
33022	NIPLE PVC 3/4	UNIDADE	KRONA	100,0000	2,6000	260,00
33024	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2 COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UNIDADE	GERDAU	500,0000	22,9000	11.450,00
33025	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PECA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UNIDADE	GERDAU	500,0000	18,9000	9.450,00
33027	ADESIVO PLASTICO ESPECIAL PARA PVC E APLICAÇÃO EM SOLDAGEM	UNIDADE	KRONA	100,0000	35,5000	3.550,00

33032	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UNIDADE	KRONA	100,0000	33,5000	3.350,00
33038	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 (REF 1400)	UNIDADE	CRISTAL METAIS	100,0000	159,0000	15.900,00
33052	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	24,9000	2.490,00
33055	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	KRONA	100,0000	6,4000	640,00
33059	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA (REF 1195)	UNIDADE	CRISTAL METAIS	50,0000	144,0000	7.200,00
33062	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA COZINHA SEM AREJADOR, PADRAO POPULAR, 1/2 OU 3/4 (REF 1158)	UNIDADE	CRISTAL METAIS	50,0000	139,0000	6.950,00
33065	TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO	UNIDADE	KRONA	50,0000	14,9000	745,00
33073	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	KRONA	100,0000	67,0000	6.700,00
33074	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	UNIDADE	KRONA	100,0000	89,0000	8.900,00
33079	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	59,0000	5.900,00
33082	VÁLVULA DE DESCARGA TIPO HIDRA COMPLETA	UNIDADE	DOCOL	50,0000	374,0000	18.700,00
33084	VALVULA EM METAL CROMADO PARA TANQUE, 1.1/4 SEM LADRAO	UNIDADE	CRISTAL METAIS	100,0000	120,0000	12.000,00
33086	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	KRONA	100,0000	11,6500	1.165,00
33087	CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	KRONA	300,0000	31,1500	9.345,00
33088	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	KRONA	100,0000	6,3000	630,00
33089	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	KRONA	100,0000	16,5000	1.650,00
33090	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	KRONA	100,0000	29,0000	2.900,00
33091	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	6,2500	625,00
33093	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	300,0000	1,1900	357,00
33096	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNIDADE	KRONA	100,0000	29,0000	2.900,00
33097	CURVA DE PVC, 90 GRAUS, SERIE R, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	58,0000	5.800,00
33098	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	300,0000	16,9000	5.070,00
33099	CURVA DE TRANSPOSICAO, PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	16,4000	1.640,00
33100	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	20,5000	2.050,00
33101	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	49,0000	4.900,00
33102	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	7,8000	780,00
33103	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	49,0000	4.900,00
33104	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	13,2500	1.325,00
33105	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNIDADE	KRONA	100,0000	24,0000	2.400,00
33106	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 X 30 CM	UNIDADE	KRONA	50,0000	27,9500	1.397,50
33109	ENGATE FLEXÍVEL 60 CM	UNIDADE	KRONA	50,0000	13,9500	697,50
33111	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M	UNIDADE	VICQUA	500,0000	12,3000	6.150,00
33112	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	LATAO 18,000 LITRO	MAZA	30,0000	142,5000	4.275,00
33125	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16 PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	UNIDADE	VONDER	1000,0000	1,7400	1.740,00
33128	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 X 935 MM (SEM AMIANTO)	UNIDADE	ETERNIT	100,0000	198,0000	19.800,00
33129	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *3* TELHAS/M	UNIDADE	ETERNIT	1000,0000	9,9900	9.990,00
33131	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UNIDADE	ETERNIT	250,0000	198,0000	49.500,00
33135	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8, COMPRIMENTO 75 MM	UNIDADE	GERDAU	500,0000	17,9000	8.950,00
33136	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 3,2 X 20 MM (3/4)	UNIDADE	GERDAU	500,0000	1,1500	575,00
33137	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UNIDADE	GERDAU	500,0000	1,7500	875,00
33139	PARAFUSO, AUTO ATARRACHANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 1/4? (6,35 MM) X 25 MM	CENTO	GERDAU	300,0000	25,9000	7.770,00
33140	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	QUILO	VONDER	50,0000	23,9000	1.195,00
33146	TELHA DE BARRO / CERAMICA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UNIDADE	CERAMICA MARTINS	30000,0000	4,8000	144.000,00
33147	TELHA DE CONCRETO TIPO CLASSICA, COR CINZA, COMPRIMENTO DE *42* CM, RENDIMENTO DE *10* TELHAS/M2	UNIDADE	ARTPLANTELHAS	30000,0000	5,9900	179.700,00

33151	GANCHO DE TELHA - DE FERRO, COM COMPRIMENTO DE 450 MM, COM BITOLA DE 8MM, PARA SER UTILIZADO PARA FIXACAO DE TELHAS DE AMIANTO, PARA SER ENTREGUE COM PORCA	UNIDADE	WORKER	500,0000	3,4900	1.745,00
33153	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10X6MM	UNIDADE	ETERNIT	500,0000	123,9000	61.950,00
33154	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66X1,10X6MM	UNIDADE	ETERNIT	500,0000	182,0000	91.000,00
33157	DISCO DE CORTE - ACO INOX, TAMANHO 4.1/2 115MM X 6,0 MM X 22,2 MM,	UNIDADE	WORKER	100,0000	47,9000	4.790,00
33159	DISCO DE CORTE - DIAMANTADO, COM 110MM X FURO DE 20MM, DO TIPO UNIDO, MODELO COM 24 DENTES, PARA CORTAR MADEIRA	UNIDADE	WORKER	100,0000	38,9000	3.890,00
33161	DISCO DE CORTE - DISCO PARASERRA CIRCULAR - DE METAL, DISCO SERRA CIRCULAR MEDINDO 4 3/8 COM 40 DENTES	UNIDADE	WORKER	100,0000	41,9000	4.190,00
33168	PARAFUSO SEM PORCA - PARAFUSO AUTOBROCANTE DE FIXACAO PARA TELHAS DE ACO GALVALUME 2 POLEGADA X 7/32 POLEGADA	UNIDADE	GERDAU	500,0000	2,9000	1.450,00
33303	PREGO 26X84 COM CABECA CHATA - EM ACO, MEDINDO 26X84	QUILO	GERDAU	500,0000	60,0000	30.000,00
33304	PREGO 24X60	QUILO	GERDAU	500,0000	35,0000	17.500,00
34676	SIFAO - SANFONADO, EXTENSIVO TRIPLO UNIVERSAL	UNIDADE	ASTRA	50,0000	31,0000	1.550,00
35405	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	VARAO 12,000 METRO	GERDAU	500,0000	36,2000	18.100,00
35406	CANTONEIRA 1 1/2 X 1/8 6M N	UNIDADE	WORKER	50,0000	58,0000	2.900,00
35414	DESEMPENADEIRA - DE ACO, COM CABO, MEDINDO 15 CM X 30 CM, PARA ALISAR MASSA CORRIDA	UNIDADE	VONDER	20,0000	42,7000	854,00
35415	DESEMPENADEIRA - DE ACO,, COM DENTADA, COM CABO, MEDINDO 30 X 12 CM, PARA COLOCACAO DE ARGAMASSA NO ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO	UNIDADE	VONDER	20,0000	54,4000	1.088,00
35417	FITA DE ISOLAMENTO DE AREA - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO,ZEBRADA NAS CORES PRETA E AMARELA,COM 50MM DE LARGURA,E 30 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	ADERE	50,0000	38,0000	1.900,00
35418	MANTA DE FIBRAS DE VIDRO - DE FIBRAS DE VIDRO COMPATIVEL COM RESINAS POLIESTERES E VINILESTERES, UTILIZADA PARA RESTAURACAO, COM GRAMAGEM DE 375 GR/M2, COM LARGURA DE 1,00 M, COM COMPRIMENTO DE 2,00 M	METRO	MAZA	40,0000	44,9000	1.796,00
35420	COLHER - PARA USO EM CONSTRUCAO, COM LAMINA DE ACO, MEDINDO 8 POLEGADAS, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	VONDER	20,0000	42,9000	858,00
35455	ROLDANA - DE FERRO, DO TIPO CARRETEL, COM DIAMETRO DE APROX. 4 POLEGADAS, PARA SER UTILIZADA PARA MOVIMENTAR PORTAO	UNIDADE	WORKER	15,0000	59,0000	885,00
35456	COMBOGO - DE CIMENTO, VENEZIANO,(ELEMENTO VAZADO) 7CM X 40CM X45CM	UNIDADE	GDN PREMOLDADOS	250,0000	38,2000	9.550,00
35464	CUBA - CUBA INOX PARA COZINHA TAMANHO 56X34X14CM	UNIDADE	TRAMONTINA	20,0000	369,0000	7.380,00
35466	PIA PARA COZINHA- INOX, 2 CUBAS 1,60 X 0,54 M, CONCRETADA	UNIDADE	GHELPLUS	20,0000	467,0000	9.340,00
35467	BACIA SANITARIA - BACIA SANITARIA PARA VALVULA DE DESCARGA - COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVULADO, COM DIMENSOES 480 MM COMPRIMENTO POR 380 MM LARGURA (MODELO CONVENCIONAL).	UNIDADE	DECA	50,0000	466,0000	23.300,00
35469	CONJUNTO SANITARIO - DE LOUCA, TIPO ESPECIAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE, COMPLETO (BACIA, CAIXA E TUBO DESCARGA, ASSENTO, PIA E COLUNA), COM SAIDA DE ESGOTO HORIZONTAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSOES 52 X 44 X	UNIDADE	DECA	50,0000	749,0000	37.450,00
35472	MASSA PLASTICA - DO TIPO MASSA RAPIDA NA COR CINZA OU BRANCA,PARA ACABAMENTO DE MATERIAIS EM FERRO GALVANIZADO,EMBALADO EM GALAO,COM CAPACIDADE PARA 900 GR	UNIDADE	MASSAFIX	20,0000	78,0000	1.560,00
35473	MASSA PLASTICA - FEITA DE RESINA POLIESTER, PARA VEDACAO, EMBALADO EM LATA, COM CAPACIDADE PARA 500 GR	UNIDADE	MASSAFIX	20,0000	76,0000	1.520,00
35476	RESINA ACRILICA - EMBORRACHADA PARA ACABAMENTO COM ALTA FLEXIBILIDADE E ELASTICIDADE INDICADA NA PINTURA DE PAREDES E TELHADOS DE BARRO, CONCRETO, ZINCO, ALUMINIO GALVANIZADO NA COR A ESCOLHA. LATA 18L	LATA 18,000 LITRO	MAZA	20,0000	540,0000	10.800,00
35483	ALISAR DE MADEIRA - ANGELIN, CANELA, TAUARI E MISTA, COM LARGURA DE 4,5CM, E ESPESSURA DE 1CM, PARA SER UTILIZADO EM PORTAS	METRO	MOVEIS CHIK	1500,0000	125,4000	188.100,00
35484	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 12X12	QUILO	GERDAU	200,0000	39,8000	7.960,00
35493	BROCA 08 MM MADEIRA	UNIDADE	BOSCH	40,0000	34,9000	1.396,00
37234	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA - TIPO TRELICA, PRONTA PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL, MEDIDAS ALTURA 8,00 CM, BANZO SUPERIOR 6,3 MM, DIAGONAL 4,2 MM, BANZO INFERIOR 4,2 MM, BARRA 12,00 M, COMPOSTA POR VERGALHOES NERVURADOS CA-50 E ESTRIBOS CA60, UNIDOS POR SOLD	UNIDADE	GERDAU	100,0000	161,0000	16.100,00
37238	CERA LIQUIDA 200 G	UNIDADE	MUNDIAL PRIME	100,0000	9,4000	940,00
37243	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO (SIMILAR CORAL) LATA 18 LITROS	LATA 18,000 LITRO	MAZA	250,0000	539,0000	134.750,00
37248	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	UNIDADE	KRONA	100,0000	87,0000	8.700,00
37251	TINTA ACRILICA - PREMIUM SEMI BRILHO, CORES VARIADAS (BRANCO, VERMELHO E AMARELO) LATA 18 L (SIMILAR CORAL)	LATA 18,000 LITRO	MAZA	100,0000	1.000,0000	100.000,00
37256	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, USO INTERNO E EXTERNO (BASE SOLVENTE) LATA 18 LT (SIMILAR SHERWIN WILLIAMS)	LATA 18,000 LITRO	MAZA	50,0000	197,0000	9.850,00

37258	SIFÃO DUPLO SANFONADO PVC TAMANHO UNIVERSAL	UNIDADE	ASTRA	50,0000	24,9000	1.245,00
37261	BATENTE - DE MADEIRA, PARA PORTA 80 X 210	UNIDADE	MOVEIS CHIK	30,0000	590,0000	17.700,00
37264	ARGAMASSA - DE CIMMENTO COLANTE ACII, PARA ASSENTAMENTO DE CERAMIOCA, EMBALAGEM COM 20KG, CONFORME NBR NBR14.081	SACO 20,000 QUILO	QUARTZOLIT	500,0000	62,5000	31.250,00
37265	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA - GALÃO 18 LITROS	GALAO 18,000 LITRO	VONDER	10,0000	267,0000	2.670,00
37277	ENXADA LARGA C/ CABO	UNIDADE	VONDER	61,0000	147,7000	9.009,70
37278	CUMEEIRA - CUMEEIRA PARA TELHA ONDULADA DIMENSOES, LARGURA 1,10M, ESPESSURA 6MM, PESO APROXIMADO DE 8,20KG, INCLINACAO 15 GRAUS, FABRICADO EM CRFS (CIMENTO REFORCADO COM FIO SINTETICO)	UNIDADE	ETERNIT	250,0000	138,0000	34.500,00

Total Fornecedor: 2.727.135,5000

Total Geral: 11.190.899,9200

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 22 de Maio de 2023

_____

RESOLUÇÃO N° 07/2023/CMDCA/ GAÚCHA DO NORTE /MT

Dispõe sobre a relação final dos candidatos inscritos ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar.

Enquanto comissão especial da eleição do Conselho Tutelar 2023, no uso das atribuições conferidas pela Resolução 05/2023/CMDCA.

R E S O L V E:

Art. 1° Divulgar a lista final dos candidatos deferidos e indeferidos ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar conforme segue:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Situação
001	Luciano Ricardo dos Santos	Deferido
002	Joseline Paulo de Aguiar	Indeferido
003	Lidiane da Silva Melo Pessoa	Deferido
004	Arilma Souza de Jesus	Deferido
005	Margarida Matosso Colman da Silva	Deferido
006	Ilda Arruda de Azevedo	Deferido
007	Adriana Moscal Maciel	Deferido
008	Célia Regina Silva Souza	Deferido
009	Uilian Bens de Souza	Deferido
010	Gleiciele Ferreira Neves	Deferido
011	Arlete Fátima Rauber	Deferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação 05/2023

Homologo a dispensa de licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa nº 05/2023, de 22 de maio de 2023, adjudicando o resultado em favor da empresa: **JHONI MICHAEL DE OLIVEIRA CARDOSO CNPJ SOB N 32.806.461/0001-42**, com valor total de **14.000,00(quatorze mil reais)** autorizando a efetuar a Ordem de Serviço.

General Carneiro, 22 de Maio de 2023.

_____

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 012/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 012/2023

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BASICO – TERMO DE REFERENCIA.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 09/2023, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 09/2023 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: RICARDO SANTOS DE MORAIS CNPJ:42.269.264/0001-95	
CEP: 78.603-362	**CIDADE/UF: BARRA DO GARÇAS/MT**
TELEFONES: 66- 8407-6308	**E-MAIL: ricardo190674@gmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO SANTOS DE MORAIS	
RG: 0747770-8	**CPF: 495.733.651-20**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 22 De maio de 2022

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

O Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município**:**

Para que se proceda a contratação da empresa **JHONI MICHAEL DE OLIVEIRA CARDOSO CNPJ SOB N 32.806.461/0001-42,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (A) CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO MÉDICO NA UBS DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT** no valor total de R$ **14.000,00(quatorze mil reais)** Correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Gabinete do Prefeito, em 22 DE MAIO de 2023

.

_____

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° *014/2023*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: JHONI MICHAEL DE OLIVEIRA CARDOSO CNPJ SOB N 32.806.461/0001-42

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE 01 (UM) MÉDICO (A) CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO MÉDICO NA UBS DISTRITO DE PAREDÃO GRANDE DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**

VALOR: R$ **14.000,00(quatorze mil reais)**

DATA: 22/05/2023

VIGÊNCIA: 22/11/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° *015/2023*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: JS LABOR ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR E METROLOGIA LTDA CNPJ SOB N 31.785.809/0001-08

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ANALISADOR BIOQUÍMICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**

VALOR: R$ 10.838,00 (dez mil oitocentos e trinta e oito reais)

DATA: 22/05/2023

VIGÊNCIA: 22/05/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

O Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente dispensa de Licitação enquadrada no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município**:**

Para que se proceda a contratação da empresa **JS LABOR ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR E METROLOGIA LTDA CNPJ SOB N 31.785.809/0001-08,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ANALISADOR BIOQUÍMICO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT**

no valor total de **R$ 10.838,00 (dez mil oitocentos e trinta e oito reais)** Correndo tal despesa á conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de GENERAL CARNEIRO Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2023.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Gabinete do Prefeito, em 22 DE MAIO de 2023

.

_____

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação 06/2023

Homologo a dispensa de licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Dispensa nº 06/2023, de 22 de maio de 2023, adjudicando o resultado em favor da empresa: **JS LABOR ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR E METROLOGIA LTDA**

CNPJ SOB N 31.785.809/0001-08, com valor total de **R$ 10.838,00 (dez mil oitocentos e trinta e oito reais)** autorizando a efetuar a Ordem de Serviço.

General Carneiro, 22 de Maio de 2023.

_____

MARCELO DE AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - MEDICAMENTOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023 PREGÃO PRESENCIAL / SRP Nº 02/2023

O MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE/MT, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 810/2019, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, materiais e insumos para atender a demanda do Município.

ABERTURA DA SESSÃO: 06 de junho de 2023.

HORAS: 09h00min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, sito a Av. dos Imigrantes, 2.000, Centro.

O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município www.gloriadoeste.mt.gov.br.

Glória D'Oeste/MT, 22 de maio de 2023.

Sidinei da Silva

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AVISO DO RESULTADO - PE 003-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme anexo X do termo de referência**,** e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 48, 49, 65, 70, 94 e 98 – M.S. DIAGNOSTICA LTDA inscrita no **CNPJ** de número **00.970.175/0003-93**, com o valor total de **R$ 2.898,08 (dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos).**

ITENS: 03 – DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI inscrita no **CNPJ** de número **02.472.743/0001-90**, com o valor total de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

ITENS: 02, 34, 37, 46, 67, 68, 72, 73, 74, 76, 77, 96 – OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS inscrita no **CNPJ** de número **05.895.525/0001-56**, com o valor total de **R$ 25.414,85 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).**

ITENS: 66, 71, 75, 80, 82, 84, 86, 89 – FEMAP COMER. DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI inscrita no **CNPJ** de número **22.803.038/0001-35**, com o valor total de **R$ 91.008,77 (noventa e um mil e oito reais e setenta e sete centavos).**

ITENS: 79, 81, 87 – SALVI E LOPES E CIA LTDA inscrita no **CNPJ** de número **82.478.140/0001-34**, com o valor total de **R$ 965,24 (novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**

ITENS: 53 – BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS inscrita no **CNPJ** de número **04.086.552/0001-15**, com o valor total de **R$ 1.320,30 (um mil e trezentos e vinte reais e trinta centavos).**

ITENS: 25, 26, 56, 88, 92, 99, 100, 101 – NORTELAB PRODUTOS LAB. EIRELI - ME inscrita no **CNPJ** de número **28.729.142/0001-03**, com o valor total de **R$ 17.163,50 (dezessete mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

ITENS: 01, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 39, 42, 43, 44, 45, 47, 51, 52, 57, 60, 61, 62, 90, 91, 95, 102, 103, 104, 105 – HABX COMER. DE HOSPI. E LABORATÓRIOS LTDA-ME inscrita no **CNPJ** de número **28.767.124/0001-16**, com o valor total de **R$ 88.778,75 (oitenta e oito mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

ITENS: 36, 64, 97 – BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA inscrita no **CNPJ** de número **05.905.525/0001-90**, com o valor total de **R$ 8.375,00 (oito mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

ITENS: 16, 32, 38, 40, 41, 50, 54, 55, 58, 59, 63, 78, 85 – GLOBO REAGENTES E EQ. PARA LAB. LTDA - EPP inscrita no **CNPJ** de número **02.407.183/0001-90**, com o valor total de **R$ 38.763,00 (trinta e oito mil e setecentos e sessenta e três reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 275.037,49 (duzentos e setenta e cinco mil e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 30, 69, 83, 93.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 22 de maio de 2023.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023

A Prefeitura Municipal de Guiratinga – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial em epígrafe, realizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em face do qual sagrou-se vencedora(s) a(s) empresa(s) abaixo descrita(s), com os respectivos itens:

ITENS: 48, 49, 65, 70, 94 e 98 – M.S. DIAGNOSTICA LTDA inscrita no **CNPJ** de número **00.970.175/0003-93**, com o valor total de **R$ 2.898,08 (dois mil e oitocentos e noventa e oito reais e oito centavos).**

ITENS: 03 – DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI inscrita no **CNPJ** de número **02.472.743/0001-90**, com o valor total de **R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**

ITENS: 02, 34, 37, 46, 67, 68, 72, 73, 74, 76, 77, 96 – OBJETIVA PROD. E SERV. PARA LABORATÓRIOS inscrita no **CNPJ** de número **05.895.525/0001-56**, com o valor total de **R$ 25.414,85 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).**

ITENS: 66, 71, 75, 80, 82, 84, 86, 89 – FEMAP COMER. DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI inscrita no **CNPJ** de número **22.803.038/0001-35**, com o valor total de **R$ 91.008,77 (noventa e um mil e oito reais e setenta e sete centavos).**

ITENS: 79, 81, 87 – SALVI E LOPES E CIA LTDA inscrita no **CNPJ** de número **82.478.140/0001-34**, com o valor total de **R$ 965,24 (novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).**

ITENS: 53 – BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS inscrita no **CNPJ** de número **04.086.552/0001-15**, com o valor total de **R$ 1.320,30 (mil e trezentos e vinte reais e trinta centavos).**

ITENS: 53 – NORTELAB PRODUTOS LAB. EIRELI - ME inscrita no **CNPJ** de número **28.729.142/0001-03**, com o valor total de **R$ 17.163,50 (dezessete mil e cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos).**

ITENS: 01, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 31, 33, 35, 39, 42, 43, 44, 45, 47, 51, 52, 57, 60, 61, 62, 90, 91, 95, 102, 103, 104, 105 – HABX COMER. DE HOSPI. E LABORATÓRIOS LTDA-ME inscrita no **CNPJ** de número **28.767.124/0001-16**, com o valor total de **R$ 88.778,75 (oitenta e oito mil e setecentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).**

ITENS: 36, 64, 97 – BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA inscrita no **CNPJ** de número **05.905.525/0001-90**, com o valor total de **R$ 8.375,00 (oito mil e trezentos e setenta e cinco reais).**

ITENS: 16, 32, 38, 40, 41, 50, 54, 55, 58, 59, 63, 78, 85 – GLOBO REAGENTES E EQ. PARA LAB. LTDA - EPP inscrita no **CNPJ** de número **02.407.183/0001-90**, com o valor total de **R$ 38.763,00 (trinta e oito mil e setecentos e sessenta e três reais).**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 275.037,49 (duzentos e setenta e cinco mil e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 30, 69, 83, 93.

Os documentos encontram-se em sua totalidade a disposição dos interessados nos autos do referido procedimento licitatório na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, Sito a Av. Rotary Internacional, n° 944, Bairro Santa Maria Bertila.

Guiratinga/MT, 22 de maio de 2023.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: SILMARA DOS SANTOS TABORDA EIRELI – EPP - CNPJ - 39.446.381/0001-72

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço Atual	Valor acrescido/ suprimido	Valor reequilibrado
02	Etanol – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 3,70	R$ 0,12	R$ 3,82
03	Gasolina – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 5,66	R$ 0,32	R$ 5,34
04	Óleo Diesel S-10 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 6,45	R$ 1,00	R$ 5,45
05	Óleo Diesel S500 – Produto devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 6,40	R$ 1,01	R$ 5,39

DATA DE ASSINATURA: 23 de maio de 2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 07/2023

PORTARIA N°. 07/2023

Sumula: "Resolve Conceder Licença Prêmio a Servidora que Menciona e dá outras providências".

O Sr. ZILMAR ALBUQUERQUE RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Inciso VII Alínea (a).

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **MARIA FABIANA HAMMEL**, lotada no quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Itanhangá-MT, referente ao **período aquisitivo de 06/05/2014 a 05/05/2019, período de gozo 22/05/2023 a 21/08/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 18 dia do mês de Maio de 2023.

Registre – se

Publique - se

Cumpra - se.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n° 099/2023 de 17 de maio de 2023, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 019/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de aspersão de água com caminhão pipa em ruas e avenidas não pavimentadas na Agrovila Monte Alto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **02 de junho de 2023, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá – MT, 22 de maio de 2023.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Em conformidade com o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se e ratifica-se a Dispensa de Licitação para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COORPORATIVO, CONTEMPLANDO 30 ACESSOS DE PACOTES DE VOZ ILIMITADO + 20GB DE DADOS MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: TIM S/A

CNPJ: 02.421.421/0001-11

ENDEREÇO: Av. João Cabral de Mello Neto, n° 850 – Bloco 001, Salas 0501 a 1208, Bairro Barra da Tijuca, na cidade de Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.775-057.

VALOR GLOBAL: R$ 17.208,00 (dezessete mil duzentos e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO,

Itanhangá – MT, 22 de maio de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIA N° 099/2023

PORTARIA N° 099/2023

SÚMULA: "Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio constituído para fins da Lei 10520/2002, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 37 da Constituição Federal, que preza pelo princípio da legalidade, moralidade e probidade e ainda das demais cominações legais acerca da contenção do gasto público.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei N° 8666/93, Lei Federal N° 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto N° 3.555/2000.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Sra. CAMILA BRUNA MORESCO, matrícula 1593, para responder pelas atribuições de PREGOEIRA OFICIAL do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Ficam designados para atuar como membros da Equipe de Apoio nos termos do Art. 3, IV da Lei 10520/02 os servidores:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
Ana Claudia Germano Alves	Agente Administrativo	1242
Natielly Poliana da Silva	Chefe de Departamento	1591
Isabela Fabiane de Matos	Assessor de Gabinete	1875

Parágrafo único. O pregoeiro poderá convidar servidor público municipal, preferencialmente ocupante de cargo público de provimento efetivo, lotado no órgão que requereu a aquisição do bem ou serviço que se dará pelo procedimento licitatório na modalidade de pregão, para acompanhar o certame, a fim de auxiliar a equipe de apoio no desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 17 de maio de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 18 de maio de 2023.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

EMERSON SABATINE

Secretário de Finanças e Planejamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FICA RETIFICADO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL 002/2023, DIVULGADA NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA AMM, ANO XVIII, Nº 4.238, PÁGINA 193.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica retificado a publicação do Edital 002/2023, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, Ano XVIII, Nº 4.238, página 193.

ONDE SE-LÊ:

EDITAL N°. 002/2023/CMDCA.

LEIA- SÊ:

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 002/2023/CMDCA.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica retificado a publicação do Edital 003/2023, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, Ano XVIII, Nº 4.238, página 194.

ONDE SE-LÊ:

EDITAL N°. 003/2023/CMDCA.

LEIA- SÊ:

EDITAL COMPLEMENTAR N°. 003/2023/CMDCA.

ITANHANGA 22 DE MAIO DE 2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022.

Fica retificado a publicação do Edital de Convocação 019/2023 do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XVIII| N° 4.236, na data de 18 de maio de 2023, página 327 a 329.

ONDE SE-LÊ:

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	**Nº INSCRIÇÃO**	**CLAS**
VALDIRENE CRISTIANI ALVES	**83**	**1°**

LEIA-SÊ:

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
VALDIRENE CRISTIANI ALVES	83	1°

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ- MT, CNPJ 07.209.225/001-00, torna público que requereu à **Sema/MT**, **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona **rural** do município nas seguintes coordenadas **56º47'19,19" E 12º12'45,60"**.

Itanhangá-MT, 22/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 20/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 20/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2022

ITANHANGÁ - MT, 22 DE MAIO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 homologado em 26 de dezembro de 2022. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 15 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXOI

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40H		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
EDILOZA RODRIGUES TEIXEIRA PEREIRA	46	2°

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2022.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____					

Assinatura
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

ATA 001/2023 RGF 1 QUADRIMESTRE 2023

ATA 001/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF DO 1º QUADRIMESTRE 2023

Ao Decimo Nono dia do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Três, às dez horas da manhã, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal, sito à Avenida Tancredo Neves, n. 803, CEP – 78510-000 nesta Cidade, a Equipe Técnica Contábil deste Executivo e demais servidores para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 1º Quadrimestre 2023, conforme determina o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal junto aos representantes do segundo e terceiro setor, vereadores e população em geral da cidade de Itaúba.

Dando início a Audiência Pública o senhor Eduardo Pereira da Silva, Assessor Contábil, agradeceu a presença de todos os presentes na audiência, tratou da importância no âmbito social nas Prestações de Contas que é caso da audiência em questão. A seguir utilizando-se de um equipamento Datashow apresentou as Avaliações das Metas Fiscais do Município de Itaúba MT constantes no Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2023, também utilizando-se de Slide, explicou de forma sucinta que a LRF é o principal instrumento regulador das contas públicas no Brasil, estabelecendo metas, limites e condições para gestão das Receitas e Despesas, obrigando os Governantes a assumirem compromissos a arrecadação e gastos públicos, logo fez uma explanação teórica dos Relatórios de Gestão Fiscal e do Relatório Resumidos da Execução Orçamentária, seguidamente apresentando os resultados fiscais atingidos pelo município neste terceiro quadrimestre, Metas de Arrecadação em percentuais, valores e gráficos facilitadores, receitas municipais, transferências correntes, resultado orçamentário, resultado primário, resultado nominal, apresentação do Balanço Geral do Exercício, apresentou um gráfico da apuração do Superavit ou Déficit na receita geral, onde também apresentou os índices constitucionais do quadro, Saúde. Educação, Gastos com pessoal e Fundeb, o Senhor Eduardo Pereira da Silva fez um resumo do detalhamento das receitas, das transferências correntes, receitas Tributárias, evoluções das receitas, das despesas do poder Executivo, e também das despesas da Fundação Hospitalar, final colocou-se à disposição da população presente para esclarecimentos das dúvidas que pudessem ter os Cidadãos. Após deu sequência disse que não havendo mais algum outro questionamento, concluiu dizendo ter cumprido o objetivo da audiência pública ao qual demonstrou a transparência das ações do governo municipal, bem como a responsabilidade de cumprir o que determina a legislação referendada na presente audiência, dizendo ainda que se porventura alguém tivesse dúvidas sobre o Relatório de Gestão Fiscal – **RGF** do 1º Quadrimestre 2023 que os anexos hora apresentados estarão a disposição da população junto no Portal da Transparecia junto ao site oficial do município **www.itauba.mt.gov.br**, ou que procurassem junto a Prefeitura Municipal pelos responsáveis MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Secretaria de Planejamento e o Contador do Município Senhor LUIZ ADRIANO DA SILVA para maiores esclarecimentos. Não havendo nada a mais a se tratar, eu PATRICIA KELY JABLONSKI, Lavrei esta ata que segue assinada por mim. (Anexa Lista de Presença).

AVISO DE ADESÃO Nº 007/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

O SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU** o processo de **Adesão nº 007/2022** a favor da empresa **DK INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.373.392/0001-60**, objetivando a Aquisição de Notebooks para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 72. 446,00 (Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais). A referida aquisição será através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 145/2022, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2022 da Prefeitura Municipal De Ipiranga do Norte/MT.

Itaúba/MT, 22 de Maio de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.242, DE 22 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.242, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a Autorização do Poder Executivo para firmar parcerias com a iniciativa Privada para afixação de placas indicativas de endereçamento das vias e espaços públicos, urbanos e rurais, do Município de Itiquira/MT e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos

os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itiquira/MT autorizado a firmar termos de parcerias com a iniciativa privada para afixação de placas indicativas nas delimitações das vias públicas, visando identificar os seus referidos logradouros.

Parágrafo Único. Os logadouros públicos a que se refere o *caput* do artigo correspondem a praças, parques, espaços culturais, ruas, avenidas, estradas rurais e outros.

Art. 2º As placas indicativas de que trata esta Lei serão construídas no modelo padrão do Detran para as placas aéreas e outros; e, no modelo padrão municipal, a ser regulamentado pelo Executivo Municipal, para as placas de sinalização de praças, parques, ruas, avenidas, estradas rurais e outros; sendo em ambos casos, indispensável o acompanhamento e supervisão do órgão e/ou unidade administrativa nas suas respectivas implantações.

Parágrafo Único. Caso os serviços de colocação das placas indicativas executadas por inteira conta das empresas parceiras, não venham a atender as exigências técnicas determinadas pelo Detran e/ou pela Administração Municipal, caberá a empresa proceder a adequação imediata nos termos exigidos, sob pena de cancelamento da referida parceria.

Art. 3º A Pessoa Jurídica de Direito Privado que tiver interesse na parceria, arcará inteiramente com o custo da confecção e afixação da placa indicativa e, de contrapartida, será permissível explorar na referida placa a divulgação da pessoa jurídica "nome empresarial ou de fantasia/logomarca", para fins de publicidade empresarial, mediante termo autorizativo emitido pelo setor municipal competente.

Parágrafo único. As benfeitorias que forem realizadas nos locais adotados por terceiros serão incorporadas ao patrimônio do Município, sem qualquer direito à indenização.

Art. 4º Em virtude das parcerias celebradas, as empresas participantes poderão veicular material publicitário de acordo com as regras emanadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal procederá aos regulamentos pertinentes ao cumprimento da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 22 de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.241 DE 22 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 1.241 DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta Fonte de Recurso à ação do Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 1.130, de 17/06/2021, e alterações, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023, aprovada pela Lei nº 1.188, de 23/06/2022, e alterações, e na Lei Orçamentária Anual nº. 1.223/22, de 20/12/2022, acrescentado Fonte de Recursos às ações, conforme discriminado abaixo:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado a atender a dotação orçamentária, não previstas no orçamento de 2023, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 13 – SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 03 – Núcleo de Supervisão de Turismo

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 **– Turismo**

Recurso: 00.01.0701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Projeto/Atividade: 2.082 – Realização de Festas de Rodeio

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0701 – Material de Consumo R$ 100.000,00

3.3.90.36.00.00.01.0701 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **R$ 50.000,00**

3.3.90.39.00.00.01.0701 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R$ 150.000,00**

Valor: R$ 300.000,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.066 – Construção e Reforma de Pontes de Madeira e Concreto

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0500 – Obras e Instalações

Valor: R$ 200.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 03 – Núcleo de Supervisão de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.237 – Manutenção e Encargos com o Núcleo de Supervisão de Obras

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.01.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R$ 100.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 22 de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 30 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 30 DE 03 DE ABRIL DE 2023

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.110.574,06 (Hum Milhão Cento e Dez Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Seis Centavos), no Orçamento do Poder Executivo Municipal para o Exercício 2022, e da outras providências".

FABIANO DALLA VALLE, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1223/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 1.110.574,06 (Hum Milhão Cento e Dez Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Seis Centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.241	1427	0500 -	33901400000000	5.000,00
1.066	767	0759 -	33903000000000	40.000,00
2.125	1285	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.033	2055	0500 -	33901400000000	4.000,00
1.154	1435	0500 -	33903900000000	10.000,00
2.075	602	0500 -	33903000000000	50.000,00
2.076	604	0500 -	33903000000000	25.000,00
2.125	1285	0500 -	33903000000000	26.000,00
2.139	1381	0500 -	33901400000000	4.000,00
2.002	16	0500 -	31900400000000	3.000,00
2.263	384	0500 -	33904600000000	2.500,00
2.039	391	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.063	560	0500 -	33904600000000	2.000,00
2.202	650	0500 -	33904600000000	20.000,00
2.218	754	0540 -	31909400000000	3.100,00
2.098	780	0500 -	31911300000000	10.000,00
2.110	955	0500 -	33904600000000	6.000,00
2.115	1177	0500 -	31909400000000	3.250,00
2.115	1179	0500 -	33900800000000	450,00
2.116	1190	0500 -	31909400000000	1.400,00
2.116	1192	0500 -	33900800000000	400,00
2.119	1211	0500 -	31900400000000	15.000,00
2.120	1225	0500 -	31909400000000	1.700,00
2.126	1292	0500 -	31909400000000	900,00
2.139	1375	0500 -	31900400000000	30.000,00
2.139	1377	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.139	1378	0500 -	31909400000000	8.800,00
2.143	1396	0600 -	31900400000000	50.000,00
2.145	1442	0500 -	33900800000000	400,00
2.151	1512	0500 -	31909400000000	2.300,00
2.153	1524	0500 -	31909400000000	7.600,00
2.147	1586	0500 -	31901100000000	20.000,00
2.203	1597	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.203	1600	0500 -	31911300000000	5.000,00
2.244	1683	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.168	1731	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.169	1742	0500 -	31909400000000	4.800,00
2.248	1771	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.173	1794	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.172	1842	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.172	1845	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.257	2013	0500 -	33904600000000	1.500,00
2.259	2072	0500 -	31901100000000	40.000,00
2.225	143	0500 -	31901300000000	5.000,00
2.124	1268	0500 -	31901100000000	30.000,00
2.116	1198	0500 -	33903900000000	30.000,00
1.154	1433	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.115	1831	0500 -	33903000000000	5.000,00
1.057	527	0500 -	33903600000000	7.000,00
1.024	1130	0500 -	44905200000000	6.000,00
2.033	2055	0500 -	33901400000000	5.000,00
2.241	1428	0500 -	33903000000000	37.000,00
2.227	188	0500 -	33903900000000	540,00
2.098	2109	0711 -	33903600000000	10.000,00
2.223	1765	0500 -	33903600000000	5.000,00
2.166	1671	0500 -	33903600000000	10.000,00
2.063	558	0500 -	33903600000000	40.000,00
2.141	1394	0621 -	33903200000000	235.000,00
2.137	1371	0500 -	33714100000000	8.500,00
2.203	1603	0500 -	33903000000000	20.000,00
2.163	2067	0500 -	33903000000000	7.000,00
2.241	1427	0500 -	33901400000000	10.000,00
2.109	2107	0709 -	33903600000000	21.000,00
2.151	1516	0500 -	33903000000000	50.000,00
1.057	526	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.168	1736	0500 -	33903600000000	7.000,00
1.149	548	0571 -	44905100000000	52.434,06
TOTAL				**1.110.574,06**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64 resultantes de anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
1.064	973	0500 -	44905100000000	5.000,00
2.099	789	0500 -	31900400000000	40.000,00
1.064	973	0500 -	44905100000000	5.000,00
2.001	2	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.003	28	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.003	32	0500 -	31911300000000	4.000,00
2.003	34	0500 -	33901400000000	1.000,00
2.003	35	0500 -	33903000000000	5.000,00
2.004	40	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.004	47	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.004	48	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.004	49	0500 -	33903900000000	1.000,00
2.005	52	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.005	54	0500 -	31901300000000	3.000,00
2.006	66	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.006	73	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.006	74	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.006	75	0500 -	33903900000000	1.000,00
2.007	77	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.007	78	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.007	84	0500 -	33903000000000	1.000,00
2.007	85	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.007	86	0500 -	33903900000000	1.000,00
2.008	89	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.009	102	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.009	103	0500 -	31901100000000	10.000,00
2.009	106	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.009	109	0500 -	33903000000000	1.000,00
2.009	110	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.009	111	0500 -	33903900000000	1.000,00
1.008	113	0500 -	44905200000000	5.000,00
2.012	114	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.012	124	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.012	125	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.224	128	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.224	132	0500 -	31911300000000	9.000,00
2.013	154	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.224	135	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.224	137	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.224	138	0500 -	33903900000000	3.000,00
2.225	141	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.225	145	0500 -	31911300000000	10.000,00
2.013	158	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.226	166	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.226	170	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.115	1180	0500 -	33901400000000	4.000,00
1.088	1151	0500 -	44905100000000	50.000,00
1.132	1464	0500 -	44905100000000	50.000,00
1.110	1718	0701 -	44905100000000	40.000,00
1.111	1724	0701 -	44905100000000	50.000,00
1.134	1787	0500 -	44905100000000	60.000,00
1.090	1160	0500 -	44905100000000	40.100,00
1.093	1167	0500 -	44905100000000	30.000,00
1.154	1436	0500 -	44905100000000	35.000,00
1.145	177	0500 -	44905200000000	5.000,00
2.227	178	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.227	182	0500 -	31911300000000	2.000,00

1.007	190	0500 -	44905200000000	5.000,00
2.011	191	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.011	195	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.017	205	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.017	209	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.017	212	0500 -	33903000000000	1.000,00
2.017	213	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.017	214	0500 -	33903900000000	1.000,00
2.018	216	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.018	217	0500 -	31901100000000	3.000,00
2.018	218	0500 -	31901300000000	15.000,00
2.018	224	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.018	225	0500 -	33903900000000	3.000,00
2.020	227	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.021	238	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.021	242	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.021	247	0500 -	33903900000000	2.000,00
2.045	408	0500 -	33903900000000	5.000,00
2.022	249	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.022	253	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.025	260	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.025	264	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.026	271	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.026	275	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.026	279	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.026	280	0500 -	33903900000000	2.000,00
2.027	282	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.028	293	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.028	295	0500 -	31901300000000	2.000,00
2.036	304	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.036	308	0500 -	31911300000000	6.000,00
2.036	311	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.036	312	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.036	313	0500 -	33903900000000	2.000,00
1.019	516	0500 -	44905200000000	10.540,00
2.038	326	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.038	333	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.038	334	0500 -	33903600000000	1.000,00
1.105	1635	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.105	1637	0500 -	33903900000000	12.000,00
1.105	1636	0500 -	33903600000000	6.565,90
2.262	362	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.262	366	0500 -	31911300000000	2.000,00
2.262	369	0500 -	33903000000000	2.000,00
2.262	370	0500 -	33903600000000	1.000,00
2.262	371	0500 -	33903900000000	3.000,00
2.037	319	0500 -	31911300000000	1.434,10
2.228	357	0500 -	33903500000000	30.000,00
2.048	340	0500 -	33903900000000	25.000,00
2.040	453	0711 -	33903000000000	20.000,00
2.231	493	0500 -	31901100000000	10.000,00
1.054	525	0500 -	44905200000000	30.000,00
1.058	530	0500 -	33903000000000	10.000,00
2.052	423	0500 -	46907100000000	30.000,00
2.229	476	0500 -	33903000000000	20.000,00
1.149	543	0500 -	33903600000000	10.000,00
1.149	545	0500 -	33903900000000	10.000,00
1.070	998	0500 -	33903900000000	20.000,00
1.067	980	0500 -	33903000000000	15.000,00
1.065	977	0500 -	33903900000000	13.500,00
2.263	373	0500 -	31900400000000	3.000,00
2.263	380	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.263	382	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.263	383	0500 -	33903900000000	3.000,00
2.039	387	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.045	399	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.046	410	0500 -	31900400000000	2.000,00
2.046	414	0500 -	31911300000000	3.000,00
2.046	417	0500 -	33903000000000	3.000,00
2.046	418	0500 -	33903600000000	2.000,00
2.046	419	0500 -	33903900000000	2.000,00
2.233	432	0500 -	31900400000000	2.000,00
1.144	165	0500 -	44905200000000	5.000,00
2.230	490	0500 -	33903900000000	3.000,00
1.065	977	0500 -	33903900000000	21.000,00
2.100	801	0500 -	31901100000000	25.000,00
2.106	824	0500 -	31901100000000	25.000,00
1.085	773	0500 -	33903000000000	10.000,00
1.085	775	0500 -	33903900000000	7.000,00
1.149	547	0500 -	44905100000000	42.434,06
2.238	865	0500 -	33903000000000	10.000,00
TOTAL				**1.110.574,06**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 03 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 197, DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 197, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"Concede a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme dispõe a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o requerimento para declarar a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, protocolizado pelo servidor Ezequiel Pereira da Silva, e o deferimento do mesmo;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a Vacância de Cargo nos termos do inciso VI do art. 32 da Lei 379/99, pelo período do estágio probatório referente ao concurso público SEPLAG/SESP/MT Edital N° 003/2022**, a partir de 03 de julho de 2023,** conforme segue:

1. EZEQUIEL PEREIRA DA SILVA CPF-MF: 059.***.***-02 GUARDA

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 22 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 31 DE 03 DE ABRIL DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 31 DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre o Cancelamento dos Saldos de Empenhos inscritos em Restos a Pagar do Exercício 2022 no Exercício 2023, que especifica, segundo o que fundamenta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na legislação constitucional e infraconstitucional federal e orgânica municipal vigente aplicável à espécie, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63, § 1º, incisos I e III, combinado com o § 2º, incisos I ao III do mesmo dispositivo legal da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17/03/1964 e alterações, no que couber, pertinente à verificação de direito adquirido consubstanciado na INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2022 NO EXERCÍCIO 2023, pelo credor especificado, para a apuração da origem e do objeto que se deve pagar;

CONSIDERANDO o rigor da Lei Complementar Federal n.° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que enseja o estabelecimento de diretrizes norteadoras pertinentes à Inscrição em Restos a Pagar do Exercício 2022 no Exercício 2023, bem como sua liquidação e quitação, sendo procedentes e, finalmente;

D E C R E T A:

Art. 1.° Fica CANCELADO o SALDO EXISTENTE DOS EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO 2022 NO EXERCÍCIO 2023, nos termos das exigências legais e formais referenciadas aplicáveis à espécie, em vigor, conforme relacionados no quadro abaixo:

Nº DE ORDEM	Nº DO EMPENHO	DATA DA INSCRIÇÃO	VALOR INSCRITO EM R$	VALOR LIQUIDADO E PAGO EM R$	SALDO CANCELADO EM R$	CREDOR
1	010898/22	31/12/2022	254.589,63	13.788,23	240.801,40	N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP
2	010899/22	31/12/2022	13.399,28	725,54	12.673,74	N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP
TOTAL					**253.475,14**	

Art. 2º Eventuais divergências decorrentes da execução deste Decreto serão dirimidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, atendidas, no que couber, em qualquer caso, garantido o contraditório e à ampla defesa aos credores interessados.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, Itiquira/MT aos 03 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 196, DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA N° 196, DE 22 DE MAIO DE 2023.

*"Designar o Servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do contrato 010/2023** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 010/2023 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 010/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA e a empresa 50.190.177 LUCINETE DA SILVA MELO, CNPJ nº 50.190.177/0001-76,** em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 021/2013, cujo objeto é objeto é a **CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVA DE IMÓVEIS NO MUNICIPIO DE ITIQUIRA:**

1 - VANDERLEIA SOUZA DA SILVA

Fiscal do Poder Executivo Municipal

CPF 009.***.***-57

Art. 2°. As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 22 de maio de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.246, DE 22 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 1.246, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre Criação e Modificação do Regime de Adiantamento para despesas de pequeno valor no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento para despesas de pequeno valor, segundo as normas contidas no Direito Financeiro, tais como os artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964 e artigo 60, parágrafo único da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Entende-se por Adiantamento como sendo o numerário colocado à disposição do servidor efetivo, do servidor comissionado em exercício e/ou do Agente Político em exercício, ou até mesmo colocado à disposição de um departamento, cujo a finalidade seja custear despesas efetuadas distantes da sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT e/ou mesmo na localidade da sede, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Parágrafo único. As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo e finalidade específicas.

Art. 3º Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento, ora modificado, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção, não devendo ser a regra.

Art. 4º Consideram-se despesas em regime de adiantamento, através desta Lei Municipal:

I - despesas com material de consumo, desde que não previsíveis;

II - despesas com serviços de terceiros, tais como: pequenos reparos hidráulicos, elétricos, etc, limitados ao valor estabelecido nesta Lei;

III - Despesas em decorrência de gerenciamentos de processos administrativos e/ou judiciais, tais como fotocópias, despesas de cartório e outras despesas correlatas;

IV - despesas com representação eventual;

V - Despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis;

VI - Despesas extraordinárias e urgentes, cuja realização não permita delongas; VII - despesas miúdas e de pronto pagamento;

VIII – Despesas que custeiam viagens de Vereadores e Servidores, a serviço da Câmara Municipal, relativas à material de consumo (combustíveis e peças essenciais ao funcionamento do veículo em viagem, serviços de terceiros e/ou transportes em geral, tais como passagens aéreas e terrestres);

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

a) Selos postais, pequenos consertos, transportes intermunicipais e interestaduais, passagens, combustíveis e pedágios;

b) encadernações avulsas e artigos de escritório, desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso próximo ou imediato;

c) artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

d) combustíveis para abastecimento de veículo oficial fora do Município de Itiquira-MT, bem como para a aquisição de óleos, filtros, fluídos, palhetas, consertos e reparos de pneus ou qualquer outro mecanismo, mecânico e eletrônico, essencial ao funcionamento do veículo;

e) outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata aos veículos oficiais da Câmara Municipal de Itiquira-MT que estiverem a serviço fora do âmbito territorial do município, desde que devidamente justificado;

f) Outra qualquer, de pequeno vulto, desde que devidamente justificada.

g) compra de passagens aéreas e/ou terrestres, e conforme artigo seguinte, para estes casos não se observará o limite entabulado, dada a imprevisibilidade das cotações e urgência das aquisições;

Art. 5º Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada uma das solicitações.

Parágrafo único. Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as despesas realizadas com passagens aéreas e terrestres, bem como em relação às despesas com locomoção, intermunicipal ou interestadual.

CAPÍTULO II

DOS REQUERIMENTOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º As requisições de adiantamentos serão feitas pelo servidor e/ou Vereador, através de requerimento justificado dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo constar o valor a ser adiantado e as prováveis despesas a serem realizadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo Primeiro. Quando autorizado, deverá ser encaminhado à Secretaria de Finanças para a emissão da "SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO", conforme formulário disponível pelo setor competente.

Parágrafo segundo. O adiantamento será entregue ao Vereador, servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão em exercício, através de qualquer forma de pagamento, tais como: transferência bancária, depósito, via Pix e, excepcionalmente, em cheque;

Parágrafo terceiro. Quando o requerimento de adiantamento advier do próprio Presidente da Câmara Municipal, este deverá conter somente o aval da Controladoria Geral Legislativa e após encaminhado à Secretaria de Finanças para a emissão do documento respectivo e demais trâmites.

Art. 7º No requerimento de adiantamento constará necessariamente, as seguintes informações:

I - Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento; II - Identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4º no qual a despesa se classifica;

III – Dispositivo legal em que se baseia;

IV - prazo de aplicação.

Parágrafo único. O prazo de aplicação previsto nesta Lei será de 10 (dez) dias corridos, independentemente se a solicitação foi realizada em sábados, domingos e/ou feriados.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE DOS ADIANTAMENTOS

Art. 8º Não se fará feito novo adiantamento:

a) a servidor que não houver prestado contas no prazo legal de (15 dias) ou que tiver as contas reprovadas. b) A servidor em alcance, que não estiver em efetivo exercício profissional; c) A servidor responsável por 02 (dois) adiantamentos, exceto ao servidor ocupante do cargo de motorista.

Art. 9º Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento e/ou urgentes, somente serão liberados pelo presidente em favor do servidor e/ou vereador após parecer da Controladoria Geral Legislativa, a quem compete verificar se foram cumpridas as disposições desta lei.

Parágrafo primeiro. Para a concessão do adiantamento deverá ser verificado a procedência da Nota de Empenho de Despesa, nas dotações específicas.

Parágrafo segundo. Constatado algum defeito processual não dará prosseguimento ao pedido, devendo devolvê-lo informando para os reparos que se fizerem necessários.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10 Deferido o adiantamento pelo Presidente, o requerimento será encaminhado para a Secretaria de Finanças, que somente poderá efetuar a transferência/depósito do valor, Pix e, excepcionalmente, em cheque, após a emissão da Solicitação de Adiantamento e realização do respectivo empenho pelo Departamento de Contabilidade.

Art. 11 O valor adiantado ao servidor somente poderá ser aplicado durante o período de 10 (dez) dias a contar da data da entrega do numerário ao responsável.

Parágrafo primeiro. Passado o prazo do caput sem a devida aplicação do numerário e/ou ainda que tenha sido aplicado após o referido prazo, a quantia repassada deverá ser devolvida aos cofres da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Parágrafo segundo. Decorrido o prazo de aplicação, o servidor e/ou Vereador terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a prestação de contas que deverá ser aprovada pelo Presidente, que a homologará após o Parecer Conclusivo da Controladoria Geral Legislativa.

Parágrafo terceiro. Deverá instruir a prestação de contas relatório discriminando as despesas com os respectivos comprovantes ou notas fiscais originais, em ordem cronológica de gastos, discriminativo da finalidade de cada gasto, contendo ainda valor total gasto e valor total de restituição.

Parágrafo quarto. Caso o valor adiantado não seja gasto em sua integralidade, juntamente com a prestação de contas o servidor deverá comprovar a restituição na conta da Câmara Municipal por transferência bancária, depósito e/ou via Pix.

Art. 12 Recebidas às prestações de contas, o Departamento de Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos para que os responsáveis possam cumpri-las.

Parágrafo único. Não havendo cumprimento das exigências necessárias dentro do prazo fixado, o Departamento de Contabilidade comunicará a irregularidade à Controladoria Geral Legislativa e ao Presidente, o qual poderá determinar a abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Art. 13 A prestação de contas deverá ser encaminhada pelo Departamento de Contabilidade, após sua análise, para a Controladoria Geral Legislativa para exame final e Parecer Conclusivo, devendo o processo de adiantamento estar, obrigatoriamente, instruído com os seguintes elementos:

a) Cópia do Requerimento do adiantamento; b) Solicitação de adiantamento emitido pela Secretaria de Finanças; c) Check List de acompanhamento pela Secretaria de Finanças; d) Documentos comprobatórios das despesas realizadas; e) Comprovantes de restituição do saldo do adiantamento, se houver; f) Informações de que o Departamento de Contabilidade realizou a análise das prestações de Contas, avalizando-as;

Parágrafo único. Os documentos relativos à comprovação das despesas, consoante item “b” do caput deste artigo, são, via de regra, as notas emitidas conforme a legislação tributária vigente, devendo as mesmas estarem recebidas e datadas pelo fornecedor da prestação de serviços e/ou material, sendo que:

a) Não serão aceitas notas fiscais, recibos e outro documento que não especifique as despesas realizadas, sendo que deverá haver o detalhamento; b) As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Câmara Municipal de Itiquira-MT; c) Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, emendas, com data anterior e/ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável com base nesta lei; d) Somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, xerox, fotocópia ou outra espécie de reprodução, bem como notas fiscais com prazo de validade vencida para expedição.

Art. 14 Conforme mencionado no artigo anterior, se as contas forem consideradas em ordem, o Departamento de Contabilidade, encaminhará o processo de adiantamento para a Controladoria Interna, que deverá analisar a prestação de contas e exarar seu parecer final.

Art. 15 Com o parecer final da Controladoria Interna, o processo será encaminhado diretamente ao Presidente para aprovação ou reprovação das contas, que deverá homologar o procedimento de adiantamento.

Parágrafo primeiro. Aprovadas às contas, o Presidente determinará o arquivamento do presente processo de adiantamento e determinará a publicação resumida do mesmo no site da Casa e no Diário Oficial do Município, mantendo-se o processo integral à disposição de quem desejar consultar;

Parágrafo segundo. Reprovada a prestação de contas, o Presidente determinará a abertura de sindicância administrativa para apuração da responsabilidade do servidor e/ou vereador.

Art. 16 O prazo para a prestação de contas não deverá exceder 15 (quinze) dias, a contar da efetiva aplicação do adiantamento pelo servidor e/ou Vereador.

Art. 17 Os requerimentos de adiantamento realizados do mês de dezembro de cada ano deverão ter a prestação de contas finalizadas até o dia 20 de dezembro do mesmo ano, sob pena de terem a prestação de contas rejeitadas.

Art. 18 Os saldos de adiantamentos não aplicados até 31 de dezembro de cada ano, serão, obrigatoriamente, recolhidos à Tesouraria da Câmara Municipal, mediante restituição.

Art.19 A restituição do saldo de adiantamento será realizada em conta bancária da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Parágrafo único. O documento de recolhimento do saldo deverá conter as seguintes indicações:

a) Denominação da unidade emitente; b) Data, banco, e agência recebedora do depósito, transferência e/ou Pix; c) Número da conta a creditar; d) Número da Nota de Empenho; e) A importância em algarismos e por extenso; f) Nome e assinatura do depositante; g) O motivo do depósito, transferência e/ou Pix.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 As despesas para implantações desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Art. 21 A Secretaria de Finanças manterá registro individualizado de todos os responsáveis por adiantamentos, controlando, rigorosamente, os prazos de aplicação e de prestações de contas.

Art. 22 Os processos de adiantamentos deverão ser numerados em ordem cronológica e serão auditados, a qualquer momento, pela Controladoria Interna.

Art. 23 Os responsáveis que deixarem de fazer a prestação de contas de adiantamentos ou de não recolher o saldo não aplicado, dentro dos prazos estabelecidos nesta Lei, ficarão sujeitos à desconto integral em folha de pagamento, mais correção monetária, salvo casos de força maior, devidamente justificados, a critério da autoridade competente, além de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art. 24 É vedado o fracionamento de despesas para adequar ao limite máximo permitido de gasto através desta Lei, sob pena de se caracterizar desvio de finalidade e a consequente responsabilização daquele que lhe der causa.

Art. 25 Demais dispositivos relacionados a esta Lei poderão ser regulamentados por Portaria e detalhados em Instrução Normativa do Controle Interno, após aprovação do presidente.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.184/2022.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 22 de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.846.175,00	119.846.175,00	18.675.221,99	15,58	37.119.086,47	30,97	82.727.088,53
RECEITAS CORRENTES	119.332.175,00	119.332.175,00	18.306.657,05	15,34	36.358.521,53	30,47	82.973.653,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.633.000,00	13.633.000,00	3.197.418,68	23,45	5.993.423,45	43,96	7.639.576,55
Impostos	13.212.000,00	13.212.000,00	3.143.764,37	23,79	5.884.464,04	44,54	7.327.535,96
Taxas	402.000,00	402.000,00	53.654,31	13,35	108.959,41	27,10	293.040,59
Contribuição de Melhoria	19.000,00	19.000,00		0,00		0,00	19.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.030.447,00	4.030.447,00	685.188,76	17,00	1.039.091,50	25,78	2.991.355,50
Contribuições Sociais	3.925.000,00	3.925.000,00	584.054,60	14,88	864.523,83	22,03	3.060.476,17
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	105.447,00	105.447,00	101.134,16	95,91	174.567,67	165,55	-69.120,67
RECEITA PATRIMONIAL	1.257.025,22	1.257.025,22	388.325,65	30,89	748.821,60	59,57	508.203,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.800,00	11.800,00	8.057,06	68,28	13.923,77	118,00	-2.123,77
Valores Mobiliários	1.245.225,22	1.245.225,22	380.268,59	30,54	734.897,83	59,02	510.327,39
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	572.000,00	572.000,00	102.189,43	17,87	172.667,21	30,19	399.332,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	562.000,00	562.000,00	102.189,43	18,18	172.667,21	30,72	389.332,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	99.816.202,78	99.816.202,78	13.912.100,61	13,94	28.379.048,00	28,43	71.437.154,78
Transferências da União e de suas Entidades	33.558.673,38	33.558.673,38	4.550.092,19	13,56	9.548.388,71	28,45	24.010.284,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.715.429,40	47.715.429,40	6.698.991,25	14,04	13.246.696,19	27,76	34.468.733,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.542.100,00	18.542.100,00	2.663.017,17	14,36	5.583.963,10	30,12	12.958.136,90
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.500,00	23.500,00	21.433,92	91,21	25.469,77	108,38	-1.969,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.500,00	5.500,00	5.022,03	91,31	5.022,03	91,31	477,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	18.000,00	18.000,00	16.411,89	91,18	20.447,74	113,60	-2.447,74

Documento gerado em 22/05/2023 15:18:07 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	514.000,00	514.000,00	368.564,94	71,71	760.564,94	147,97	-246.564,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	493.000,00	493.000,00	368.564,94	74,76	760.564,94	154,27	-267.564,94
Transferências da União e de suas Entidades	199.000,00	199.000,00	299.665,00	150,59	691.665,00	347,57	-492.665,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	294.000,00	294.000,00	68.899,94	23,44	68.899,94	23,44	225.100,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.367.000,00	3.367.000,00	868.129,87	25,78	1.291.965,83	38,37	2.075.034,17
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.213.175,00	123.213.175,00	19.543.351,86	15,86	38.411.052,30	31,17	84.802.122,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.213.175,00	123.213.175,00	19.543.351,86	15,86	38.411.052,30	31,17	84.802.122,70
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.213.175,00	123.213.175,00	19.543.351,86	15,86	38.411.052,30	31,17	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.555.639,04			4.555.639,04		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.555.639,04			4.555.639,04		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	117.125.175,00	121.672.248,14	21.431.502,76	46.596.900,01	75.075.348,13	20.013.658,55	35.490.172,22	86.182.075,92	33.097.347,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	101.678.063,63	102.738.075,31	20.028.861,26	42.178.939,97	60.559.135,34	18.697.464,05	33.531.850,33	69.206.224,98	31.289.673,31	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	55.400.862,09	54.673.712,09	10.442.244,50	20.171.861,85	34.501.850,24	10.443.521,50	20.171.829,44	34.501.882,65	19.865.901,80	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.500,00	32.500,00	0,00	30.000,00	2.500,00	0,00	30.000,00	2.500,00	9.097,83	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	46.244.701,54	48.031.863,22	9.586.616,76	21.977.078,12	26.054.785,10	8.253.942,55	13.330.020,89	34.701.842,33	11.414.673,68	
DESPESAS DE CAPITAL	15.397.111,37	18.934.172,83	1.402.641,50	4.417.960,04	14.516.212,79	1.316.194,50	1.958.321,89	16.975.850,94	1.807.674,36	
INVESTIMENTOS	13.493.360,38	17.103.421,84	1.402.641,50	2.675.158,07	14.428.263,77	1.052.989,79	1.383.095,60	15.720.326,24	1.279.401,69	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.903.750,99	1.830.750,99	0,00	1.742.801,97	87.949,02	263.204,71	575.226,29	1.255.524,70	528.272,67	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.968.000,00	3.976.565,90	937.324,76	1.736.949,90	2.239.616,00	937.324,76	1.736.949,90	2.239.616,00	1.258.418,67	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.093.175,00	125.648.814,04	22.368.827,52	48.333.849,91	77.314.964,13	20.950.983,31	37.227.122,12	88.421.691,92	34.355.766,34	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.093.175,00	125.648.814,04	22.368.827,52	48.333.849,91	77.314.964,13	20.950.983,31	37.227.122,12	88.421.691,92	34.355.766,34	
SUPERÁVIT (XIII)							1.183.930,18		4.055.285,96	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	121.093.175,00	125.648.814,04	22.368.827,52	48.333.849,91		20.950.983,31	38.411.052,30		38.411.052,30	
RESERVA DO RPPS	2.000.000,00	2.000.000,00			2.000.000,00			2.000.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.367.000,00	3.367.000,00	868.129,87	25,78	1.291.965,83	38,37	2.075.034,17
RECEITAS CORRENTES	3.367.000,00	3.367.000,00	868.129,87	25,78	1.291.965,83	38,37	2.075.034,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.367.000,00	3.367.000,00	868.129,87	25,78	1.291.965,83	38,37	2.075.034,17
Contribuições Sociais	3.367.000,00	3.367.000,00	868.129,87	25,78	1.291.965,83	38,37	2.075.034,17
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 22/05/2023 15:18:07 Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.968.000,00	3.976.565,90	937.324,76	1.736.949,90	2.239.616,00	937.324,76	1.736.949,90	2.239.616,00	1.258.418,67	
DESPESAS CORRENTES	3.968.000,00	3.976.565,90	937.324,76	1.736.949,90	2.239.616,00	937.324,76	1.736.949,90	2.239.616,00	1.258.418,67	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.968.000,00	3.976.565,90	937.324,76	1.736.949,90	2.239.616,00	937.324,76	1.736.949,90	2.239.616,00	1.258.418,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	117.245.175,00	121.792.248,14	21.431.502,76	46.596.900,01	96,41	75.195.348,13	20.013.658,55	35.490.172,22	95,33	86.302.075,92	
Legislativa	5.860.171,15	5.860.171,15	1.222.681,32	1.996.849,03	4,13	3.863.322,12	987.992,95	1.657.185,41	4,45	4.202.985,74	
Ação Legislativa	5.860.171,15	5.860.171,15	1.222.681,32	1.996.849,03	4,13	3.863.322,12	987.992,95	1.657.185,41	4,45	4.202.985,74	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.499.074,89	12.630.178,34	2.664.089,09	4.963.064,92	10,27	7.667.113,42	2.093.293,21	3.815.539,49	10,25	8.814.638,85	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.201.074,89	8.043.574,89	1.314.567,03	2.898.893,81	6,00	5.144.681,08	1.262.402,03	2.323.829,84	6,24	5.719.745,05	
Administração Financeira	3.041.000,00	3.257.000,00	1.182.487,24	1.777.531,80	3,68	1.479.468,20	689.221,45	1.241.991,98	3,34	2.015.008,02	
Controle Interno	191.000,00	189.000,00	30.030,72	58.060,58	0,12	130.939,42	30.030,72	58.060,58	0,16	130.939,42	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	413.000,00	384.500,00	31.103,29	80.441,89	0,17	304.058,11	40.240,19	78.022,24	0,21	306.477,76	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	263.000,00	260.856,00	56.623,32	93.492,71	0,19	167.363,29	44.325,32	81.194,71	0,22	179.661,29	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.390.000,00	495.247,45	49.277,49	54.644,13	0,11	440.603,32	27.073,50	32.440,14	0,09	462.807,31	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	123.000,00	130.000,00	19.980,09	37.413,91	0,08	92.586,09	18.330,09	35.763,91	0,10	94.236,09	
Policiamento											
Defesa Civil	67.000,00	76.000,00	11.739,53	20.932,79	0,04	55.067,21	10.089,53	19.282,79	0,05	56.717,21	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	56.000,00	54.000,00	8.240,56	16.481,12	0,03	37.518,88	8.240,56	16.481,12	0,04	37.518,88	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.757.661,51	6.140.383,51	1.430.604,68	2.933.138,32	6,07	3.207.245,19	1.364.946,95	2.239.564,52	6,02	3.900.818,99	
Assistência ao Idoso	749.000,00	1.023.000,00	325.418,30	668.512,62	1,38	354.487,38	430.175,88	586.189,91	1,57	436.810,09	
Assistência ao Portador de Deficiência	261.125,11	261.125,11	102.125,11	111.125,11	0,23	150.000,00	6.000,00	12.000,00	0,03	249.125,11	
Assistência à Criança e ao Adolescente	616.000,00	509.100,00	87.005,96	184.109,22	0,38	324.990,78	85.472,86	158.053,63	0,42	351.046,37	
Assistência Comunitária	3.037.536,40	3.238.708,40	780.591,67	1.652.924,24	3,42	1.585.784,16	707.834,57	1.168.286,17	3,14	2.070.422,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.094.000,00	1.108.450,00	135.463,64	316.467,13	0,65	791.982,87	135.463,64	315.034,81	0,85	793.415,19	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	5.321.000,00	5.321.000,00	707.864,90	1.567.713,83	3,24	3.753.286,17	759.828,46	1.515.870,27	4,07	3.805.129,73	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.617.000,00	4.617.000,00	704.694,65	1.408.392,93	2,91	3.208.607,07	704.694,65	1.408.392,93	3,78	3.208.607,07	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	584.000,00	584.000,00	3.170,25	159.320,90	0,33	424.679,10	55.133,81	107.477,34	0,29	476.522,66	
FU09 - Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Saúde	20.529.916,68	21.682.394,68	5.297.471,57	12.223.400,29	25,29	9.458.994,39	5.423.337,16	10.334.625,88	27,76	11.347.768,80	
Atenção Básica	5.151.812,56	5.258.462,56	1.249.125,34	2.422.877,54	5,01	2.835.585,02	1.229.483,70	2.369.009,12	6,36	2.889.453,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.866.514,24	10.247.042,24	3.166.694,48	7.145.320,42	14,78	3.101.721,82	3.081.573,43	5.882.780,29	15,80	4.364.261,95	
Suporte Profilático e Terapêutico	907.090,76	1.182.090,76	185.562,13	635.636,83	1,32	546.453,93	309.697,14	598.851,58	1,61	583.239,18	
Vigilância Sanitária	664.100,00	696.250,00	68.343,22	140.617,24	0,29	555.632,76	78.738,22	119.797,24	0,32	576.452,76	
Vigilância Epidemiológica	140.199,12	240.299,12	60.007,99	123.336,68	0,26	116.962,44	60.007,99	123.336,68	0,33	116.962,44	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.800.200,00	4.058.250,00	567.738,41	1.755.611,58	3,63	2.302.638,42	663.836,68	1.240.850,97	3,33	2.817.399,03	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.232.131,75	1.232.131,75	0,00	876.909,12	1,81	355.222,63	198.278,78	328.092,97	0,88	904.038,78	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.232.131,75	1.232.131,75	0,00	876.909,12	1,81	355.222,63	198.278,78	328.092,97	0,88	904.038,78	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	28.258.447,67	27.585.703,67	5.422.397,17	10.922.694,09	22,60	16.663.009,58	5.049.988,80	8.107.389,52	21,78	19.478.314,15	
Ensino Fundamental	18.094.004,12	17.651.464,12	3.914.886,52	7.458.226,35	15,43	10.193.237,77	3.387.638,30	5.284.367,39	14,19	12.367.096,73	
Ensino Médio	19.523,00	19.523,00				19.523,00				19.523,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	659.795,20	501.491,20	-18.883,12	299.068,89	0,62	202.422,31	25.663,90	52.281,63	0,14	449.209,57	
Educação Infantil	6.509.940,55	6.173.940,55	806.083,72	1.744.060,31	3,61	4.429.880,24	964.856,90	1.665.482,45	4,47	4.508.458,10	
Educação de Jovens e Adultos	652.644,00	652.644,00	72.065,39	142.974,77	0,30	509.669,23	72.065,39	142.974,77	0,38	509.669,23	
Educação Especial	1.008.100,00	1.054.400,00	260.719,91	475.799,32	0,98	578.600,68	260.719,91	475.799,32	1,28	578.600,68	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	700.000,00	787.800,00	102.071,42	360.139,03	0,75	427.660,97	96.089,58	190.898,27	0,51	596.901,73	
FU12 - Demais Subfunções	614.440,80	744.440,80	285.453,33	442.425,42	0,92	302.015,38	242.954,82	295.585,69	0,79	448.855,11	
Cultura	898.000,00	664.900,00	161.382,75	190.994,00	0,40	473.906,00	126.578,74	155.199,99	0,42	509.700,01	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	19.000,00	19.000,00				19.000,00				19.000,00	
Difusão Cultural	779.000,00	642.900,00	161.382,75	190.994,00	0,40	451.906,00	126.578,74	155.199,99	0,42	487.700,01	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	100.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	12.085.862,02	11.245.321,92	1.135.824,01	2.567.286,52	5,31	8.678.035,40	941.814,97	1.975.449,97	5,31	9.269.871,95	
Infra-Estrutura Urbana	9.246.862,02	8.445.821,92	901.187,89	1.702.105,51	3,52	6.743.716,41	683.398,08	1.300.904,41	3,49	7.144.917,51	
Serviços Urbanos	2.138.000,00	2.047.500,00	117.569,12	442.431,97	0,92	1.605.068,03	189.374,99	386.753,03	1,04	1.660.746,97	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	701.000,00	752.000,00	117.067,00	422.749,04	0,87	329.250,96	69.041,90	287.792,53	0,77	464.207,47	
Habitação	77.000,00	6.076.596,38	9.001,05	17.034,83	0,04	6.059.561,55	9.001,05	17.034,83	0,05	6.059.561,55	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	77.000,00	6.076.596,38	9.001,05	17.034,83	0,04	6.059.561,55	9.001,05	17.034,83	0,05	6.059.561,55	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.676.125,11	1.779.639,35	62.105,16	350.385,52	0,72	1.429.253,83	84.229,22	223.864,93	0,60	1.555.774,42	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.676.125,11	1.779.639,35	62.105,16	350.385,52	0,72	1.429.253,83	84.229,22	223.864,93	0,60	1.555.774,42	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.485.000,00	2.683.800,00	416.494,44	1.001.410,41	2,07	1.682.389,59	491.698,73	967.891,73	2,60	1.715.908,27	
Preservação e Conservação Ambiental	2.166.000,00	2.274.800,00	339.345,23	826.712,83	1,71	1.448.087,17	395.302,47	793.208,30	2,13	1.481.591,70	
Controle Ambiental	244.000,00	334.000,00	77.149,21	174.697,58	0,36	159.302,42	96.396,26	174.683,43	0,47	159.316,57	
Recuperação de Áreas Degradadas	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.036.602,42	2.591.408,83	864.821,83	1.390.471,47	2,88	1.200.937,36	490.556,96	779.415,18	2,09	1.811.993,65	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.996.602,42	2.589.974,73	864.821,83	1.390.471,47	2,88	1.199.503,26	490.556,96	779.415,18	2,09	1.810.559,55	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	40.000,00	1.434,10				1.434,10				1.434,10	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	79.000,00	79.000,00	8.240,54	16.447,95	0,03	62.552,05	8.240,54	16.447,95	0,04	62.552,05	
Promoção Industrial	79.000,00	79.000,00	8.240,54	16.447,95	0,03	62.552,05	8.240,54	16.447,95	0,04	62.552,05	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	275.000,00	269.500,00	16.010,52	58.402,20	0,12	211.097,80	22.297,52	51.342,20	0,14	218.157,80	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 22/05/2023 15:18:07

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	275.000,00	269.500,00	16.010,52	58.402,20	0,12	211.097,80	22.297,52	51.342,20	0,14	218.157,80	
Energia	764.047,00	677.347,00	68.074,09	89.969,06	0,19	587.377,94	51.074,09	59.969,06	0,16	617.377,94	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	764.047,00	677.347,00	68.074,09	89.969,06	0,19	587.377,94	51.074,09	59.969,06	0,16	617.377,94	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	12.018.134,80	12.101.627,46	1.516.989,47	3.149.123,61	6,52	8.952.503,85	1.288.502,14	2.184.642,76	5,87	9.916.984,70	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	11.832.134,80	11.931.627,46	1.516.989,47	3.149.123,61	6,52	8.782.503,85	1.288.502,14	2.184.642,76	5,87	9.746.984,70	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	176.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Desporto e Lazer	1.336.000,00	1.231.144,10	407.470,08	507.716,56	1,05	723.427,54	346.518,08	431.764,56	1,16	799.379,54	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.256.000,00	1.231.144,10	407.470,08	507.716,56	1,05	723.427,54	346.518,08	431.764,56	1,16	799.379,54	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	80.000,00	0,00				0,00				0,00	
Encargos Especiais	1.883.000,00	1.810.000,00	0,00	1.736.474,37	3,59	73.525,63	257.150,11	593.117,09	1,59	1.216.882,91	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.883.000,00	1.810.000,00	0,00	1.736.474,37	3,59	73.525,63	257.150,11	593.117,09	1,59	1.216.882,91	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.968.000,00	3.976.565,90	937.324,76	1.736.949,90	3,59	2.239.616,00	937.324,76	1.736.949,90	4,67	2.239.616,00	
TOTAL (III) = (I + II)	121.213.175,00	125.768.814,04	22.368.827,52	48.333.849,91	100,00	77.434.964,13	20.950.983,31	37.227.122,12	100,00	88.541.691,92	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.968.000,00	3.976.565,90	937.324,76	1.736.949,90	3,59	2.239.616,00	937.324,76	1.736.949,90	4,67	2.239.616,00	
Legislativa	180.000,00	180.000,00	27.860,47	51.817,38	0,11	128.182,62	27.860,47	51.817,38	0,14	128.182,62	
Ação Legislativa	180.000,00	180.000,00	27.860,47	51.817,38	0,11	128.182,62	27.860,47	51.817,38	0,14	128.182,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	418.000,00	373.565,90	87.175,75	169.693,87	0,35	203.872,03	87.175,75	169.693,87	0,46	203.872,03	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	263.000,00	243.565,90	62.128,92	119.495,12	0,25	124.070,78	62.128,92	119.495,12	0,32	124.070,78	
Administração Financeira	108.000,00	91.000,00	16.663,22	34.045,63	0,07	56.954,37	16.663,22	34.045,63	0,09	56.954,37	
Controle Interno	22.000,00	22.000,00	5.241,24	10.482,47	0,02	11.517,53	5.241,24	10.482,47	0,03	11.517,53	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	17.000,00	17.000,00	3.142,37	5.670,65	0,01	11.329,35	3.142,37	5.670,65	0,02	11.329,35	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	8.000,00	0,00				0,00				0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	158.000,00	172.000,00	36.658,29	68.569,24	0,14	103.430,76	36.658,29	68.569,24	0,18	103.430,76	
Assistência ao Idoso	6.000,00	20.000,00	7.591,32	14.316,38	0,03	5.683,62	7.591,32	14.316,38	0,04	5.683,62	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	101.000,00	101.000,00	16.662,99	29.529,71	0,06	71.470,29	16.662,99	29.529,71	0,08	71.470,29	
FU08 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	12.403,98	24.723,15	0,05	25.276,85	12.403,98	24.723,15	0,07	25.276,85	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.198.000,00	1.198.000,00	332.689,56	627.664,21	1,30	570.335,79	332.689,56	627.664,21	1,69	570.335,79	
Atenção Básica	425.000,00	425.000,00	139.522,68	265.620,75	0,55	159.379,25	139.522,68	265.620,75	0,71	159.379,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	501.000,00	501.000,00	144.623,65	263.296,36	0,54	237.703,64	144.623,65	263.296,36	0,71	237.703,64	
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	15.231,79	32.016,22	0,07	17.983,78	15.231,79	32.016,22	0,09	17.983,78	
Vigilância Sanitária	70.000,00	70.000,00	2.835,06	6.445,58	0,01	63.554,42	2.835,06	6.445,58	0,02	63.554,42	
Vigilância Epidemiológica	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	30.476,38	60.285,30	0,12	89.714,70	30.476,38	60.285,30	0,16	89.714,70	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.372.000,00	1.382.000,00	330.106,53	593.517,31	1,23	788.482,69	330.106,53	593.517,31	1,59	788.482,69	
Ensino Fundamental	770.000,00	770.000,00	206.664,20	364.111,78	0,75	405.888,22	206.664,20	364.111,78	0,98	405.888,22	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	434.000,00	434.000,00	85.017,98	163.037,09	0,34	270.962,91	85.017,98	163.037,09	0,44	270.962,91	
Educação de Jovens e Adultos	74.000,00	74.000,00	11.865,88	22.846,04	0,05	51.153,96	11.865,88	22.846,04	0,06	51.153,96	
Educação Especial	74.000,00	84.000,00	22.325,69	34.864,83	0,07	49.135,17	22.325,69	34.864,83	0,09	49.135,17	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.232,78	8.657,57	0,02	11.342,43	4.232,78	8.657,57	0,02	11.342,43	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.000,00	8.000,00	2.567,94	4.006,69	0,01	3.993,31	2.567,94	4.006,69	0,01	3.993,31	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Difusão Cultural	5.000,00	7.000,00	2.567,94	4.006,69	0,01	2.993,31	2.567,94	4.006,69	0,01	2.993,31	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	272.000,00	274.000,00	35.267,53	70.011,71	0,14	203.988,29	35.267,53	70.011,71	0,19	203.988,29	
Infra-Estrutura Urbana	189.000,00	189.000,00	28.577,33	55.142,08	0,11	133.857,92	28.577,33	55.142,08	0,15	133.857,92	
Serviços Urbanos	74.000,00	74.000,00	5.377,86	10.437,65	0,02	63.562,35	5.377,86	10.437,65	0,03	63.562,35	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	9.000,00	11.000,00	1.312,34	4.431,98	0,01	6.568,02	1.312,34	4.431,98	0,01	6.568,02	
Habitação	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	28.000,00	28.000,00	1.716,24	2.860,40	0,01	25.139,60	1.716,24	2.860,40	0,01	25.139,60	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	28.000,00	1.716,24	2.860,40	0,01	25.139,60	1.716,24	2.860,40	0,01	25.139,60	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	94.000,00	104.000,00	37.747,53	66.575,03	0,14	37.424,97	37.747,53	66.575,03	0,18	37.424,97	
Preservação e Conservação Ambiental	86.000,00	86.000,00	31.467,37	54.014,71	0,11	31.985,29	31.467,37	54.014,71	0,15	31.985,29	
Controle Ambiental	8.000,00	18.000,00	6.280,16	12.560,32	0,03	5.439,68	6.280,16	12.560,32	0,03	5.439,68	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 22/05/2023 15:18:07 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	47.000,00	54.000,00	8.424,82	16.803,80	0,03	37.196,20	8.424,82	16.803,80	0,05	37.196,20	
Abastecimento											
Extensão Rural	47.000,00	54.000,00	8.424,82	16.803,80	0,03	37.196,20	8.424,82	16.803,80	0,05	37.196,20	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Promoção Industrial	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	2.000,00	0,00				0,00				0,00	
Energia	6.000,00	6.000,00	1.710,88	1.710,88	0,00	4.289,12	1.710,88	1.710,88	0,00	4.289,12	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	6.000,00	6.000,00	1.710,88	1.710,88	0,00	4.289,12	1.710,88	1.710,88	0,00	4.289,12	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	125.000,00	135.000,00	26.744,82	47.681,18	0,10	87.318,82	26.744,82	47.681,18	0,13	87.318,82	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	125.000,00	135.000,00	26.744,82	47.681,18	0,10	87.318,82	26.744,82	47.681,18	0,13	87.318,82	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	41.000,00	43.000,00	8.654,40	16.038,20	0,03	26.961,80	8.654,40	16.038,20	0,04	26.961,80	

Documento gerado em 22/05/2023 15:18:07

Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	41.000,00	43.000,00	8.654,40	16.038,20	0,03	26.961,80	8.654,40	16.038,20	0,04	26.961,80	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13,958,721,85	12,107,394,73	10,884,136,97	10,835,851,23	10,174,433,16	17,999,090,93	10,939,038,19	14,166,213,54	10,195,733,49	10,246,054,63	10,596,751,16	9,785,193,63	141,888,613,51	135,207,317,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,336,465,83	2,233,966,89	952,695,52	1,330,112,65	1,178,986,28	2,077,868,52	1,241,411,14	2,636,526,28	1,620,802,29	1,175,202,48	1,438,346,81	1,759,071,87	18,981,476,56	13,633,000,00
IPTU	123,750,05	68,885,83	63,796,72	58,327,17	33,085,31	40,623,71	43,938,14	32,426,13	36,317,80	31,707,67	112,700,39	77,664,16	723,223,08	561,000,00
ISS	496,785,16	580,398,28	538,273,13	688,750,94	678,429,83	593,474,43	751,933,37	693,948,36	677,790,74	713,048,75	471,828,90	632,469,95	7,517,131,84	5,810,000,00
ITBI	228,795,70	1,209,326,74	7,818,13	142,743,23	84,145,81	959,302,37	13,567,62	1,414,813,69	553,524,28	84,618,35	383,611,37	620,796,61	5,703,063,90	3,041,000,00
IRRF	447,237,62	359,785,62	322,698,07	406,625,24	361,261,40	390,796,00	353,607,91	453,471,82	326,575,34	317,116,74	434,039,47	410,653,52	4,583,868,75	3,800,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39,897,30	15,590,42	20,109,47	33,666,07	22,063,93	93,672,01	78,364,10	41,866,28	26,594,13	28,710,97	36,166,68	17,487,63	454,188,99	421,000,00
Contribuições	254,670,01	274,575,71	262,932,71	264,358,94	273,944,42	288,508,73	261,587,28	523,020,03	59,026,36	294,876,38	317,493,30	367,695,46	3,442,689,33	4,030,447,00
Receita Patrimonial	167,410,27	187,676,32	209,658,14	226,178,64	191,104,09	202,770,32	189,708,86	199,710,31	183,906,66	176,589,29	212,943,67	175,381,98	2,323,038,55	1,257,025,22
Rendimentos de Aplicação Financeira	161,255,05	182,303,52	202,941,47	219,651,53	185,249,54	191,541,65	184,528,74	196,862,15	181,289,66	173,339,58	210,038,98	170,229,61	2,259,231,48	1,245,225,22
Outras Receitas Patrimoniais	6,155,22	5,372,80	6,716,67	6,527,11	5,854,55	11,228,67	5,180,12	2,848,16	2,617,00	3,249,71	2,904,69	5,152,37	63,807,07	11,800,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	41,155,75	36,302,71	44,016,67	57,172,72	88,678,99	184,188,44	35,812,79	42,443,17	34,529,29	35,948,49	55,510,43	46,679,00	702,438,45	572,000,00
Transferências Correntes	12,126,919,10	9,366,480,29	9,410,547,03	8,936,018,00	8,375,861,33	15,193,579,65	9,194,270,16	10,760,150,45	8,295,341,44	8,561,529,59	8,560,999,28	7,426,389,07	116,208,085,39	115,691,345,18
Cota-Parte do FPM	1,662,381,78	1,555,475,39	2,093,572,02	1,521,093,34	1,400,904,91	1,332,913,63	1,675,229,80	2,602,971,19	1,466,040,51	2,251,747,43	1,377,497,20	1,574,909,18	20,514,736,38	20,303,808,00
Cota-Parte do ICMS	4,929,673,36	4,342,756,54	4,297,560,07	4,434,784,51	4,269,341,68	4,010,262,48	4,023,338,40	3,807,190,59	3,836,134,09	3,446,986,25	3,662,613,05	3,289,662,21	48,350,303,23	52,291,510,00
Cota-Parte do IPVA	277,206,66	180,799,37	123,794,25	116,625,89	68,992,21	63,469,62	57,853,65	33,412,60	133,814,33	82,392,35	173,205,33	197,833,63	1,509,399,89	2,125,740,00
Cota-Parte do ITR	26,132,77	30,842,80	21,423,71	25,973,04	307,013,82	6,402,389,84	785,365,60	816,517,71	623,501,21	63,482,38	27,270,43	31,414,46	9,165,337,77	5,536,221,00
Transferências da LC nº 61/1989	23,631,60	23,032,71	25,936,14	16,362,73	27,764,64	33,469,94	22,970,70	26,493,25	24,706,98	20,804,10	19,590,13	22,444,40	287,207,32	337,553,00
Transferências do FUNDEB	1,622,869,89	1,433,460,17	1,347,639,85	1,416,528,29	1,316,834,92	1,448,158,43	1,353,360,10	1,327,515,69	1,456,935,14	1,464,010,79	1,359,086,81	1,303,930,36	16,850,328,44	18,542,100,00
Outras Transferências Correntes	3,585,023,04	1,800,113,31	1,500,620,99	1,400,652,20	985,009,15	1,902,915,71	1,276,151,91	2,146,049,42	754,209,18	1,232,096,29	1,941,736,33	1,006,194,83	19,530,772,36	16,554,413,18
Outras Receitas Correntes	32,100,89	8,372,81	4,286,90	22,010,28	65,858,05	52,175,27	16,247,96	4,363,30	2,127,45	1,908,40	11,457,67	9,976,25	230,885,23	23,500,00
DEDUÇÕES (II)	1,645,656,19	1,493,147,34	1,422,706,70	1,487,649,54	1,458,186,25	2,696,884,99	1,603,004,14	1,860,641,85	1,232,375,50	1,467,846,22	1,349,388,31	1,367,969,64	19,085,456,67	19,839,142,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	249,061,08	251,711,23	247,798,11	248,228,03	255,834,78	272,918,28	261,406,33	498,666,66	9,161,74	271,307,49	269,308,31	314,746,29	3,150,146,33	3,925,000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	938,90	938,90	938,90	938,90	938,90	938,90	938,90	1,952,16	938,90	938,90	994,57	994,57	12,291,40	18,000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	11,851,17	13,916,01	13,422,97	14,716,85	14,057,02	15,376,62	8,132,33	25,571,78	5,435,59	22,515,46	27,050,34	28,976,13	201,022,27	21,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,383,805,04	1,226,581,20	1,160,546,72	1,223,767,76	1,187,355,55	2,407,651,19	1,332,526,58	1,334,451,25	1,216,839,27	1,173,084,37	1,052,035,09	1,023,252,65	15,721,896,67	15,875,142,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12,313,065,66	10,614,247,39	9,461,430,27	9,348,201,69	8,716,246,91	15,302,205,94	9,336,034,05	12,305,571,69	8,963,357,99	8,778,208,41	9,247,362,85	8,417,223,99	122,803,156,84	115,368,175,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12,313,065,66	10,614,247,39	9,461,430,27	9,348,201,69	8,716,246,91	15,302,205,94	9,336,034,05	12,305,571,69	8,963,357,99	8,778,208,41	9,247,362,85	8,417,223,99	122,803,156,84	115,368,175,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)											78,120,00	78,120,00	156,240,00	945,360,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12,313,065,66	10,614,247,39	9,461,430,27	9,348,201,69	8,716,246,91	15,302,205,94	9,336,034,05	12,305,571,69	8,963,357,99	8,778,208,41	9,169,242,85	8,339,103,99	122,646,916,84	114,422,815,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	6.687.000,00	2.054.835,90
Receita de Contribuições dos Segurados	3.925.000,00	864.523,83
Ativo	3.925.000,00	860.672,95
Inativo		3.850,88
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	2.733.000,00	1.107.535,91
Ativo	2.733.000,00	1.107.535,91
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	11.000,00	73.887,19
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	11.000,00	73.887,19
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	18.000,00	8.888,97
Compensação Financeira entre os Regimes	18.000,00	3.866,94
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		5.022,03
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	6.687.000,00	2.054.835,90

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		172.624,67	172.624,67	172.624,67	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		172.624,67	172.624,67	172.624,67	
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)		172.624,67	172.624,67	172.624,67	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	6.687.000,00	1.882.211,23	1.882.211,23	1.882.211,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.000.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	547.778,79
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-284.603,03
Investimentos e Aplicações	42.096.170,82
Outros Bens e Direitos	804.143,11

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	644.000,00	194.520,25
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	644.000,00	194.520,25

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	583.000,00	159.047,54	107.203,98	107.203,98	
Pessoal e Encargos Sociais	16.000,00	1.532,40	1.532,40	1.532,40	
Demais Despesas Correntes	567.000,00	157.515,14	105.671,58	105.671,58	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	11.000,00	273,36	273,36	273,36	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	594.000,00	159.320,90	107.477,34	107.477,34	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	50.000,00	35.199,35	87.042,91	87.042,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-54.874,46
Investimentos e Aplicações	689.075,91
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	115.368.175,00	35.401.131,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.633.000,00	5.993.423,45
IPTU	561.000,00	258.390,02
ISS	5.810.000,00	2.495.138,34
ITBI	3.041.000,00	1.642.550,61
IRRF	3.800.000,00	1.488.385,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	421.000,00	108.959,41
Contribuições	105.447,00	174.567,67
Receita Patrimonial	1.236.025,22	664.844,08
Aplicações Financeiras (II)	1.224.225,22	650.920,31
Outras Receitas Patrimoniais	11.800,00	13.923,77
Transferências Correntes	99.816.202,78	28.379.048,00
Cota-Parte do FPM	16.486.870,40	5.336.155,57
Cota-Parte do ICMS	41.833.208,00	11.388.316,56
Cota-Parte do IPVA	1.700.592,00	469.796,83
Cota-Parte do ITR	4.428.976,80	596.542,83
Transferências da LC nº 61/1989	270.042,40	70.036,48
Transferências do FUNDEB	18.542.100,00	5.583.963,10
Outras Transferências Correntes	16.554.413,18	4.934.236,63
Demais Receitas Correntes	577.500,00	189.248,01
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	577.500,00	189.248,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	114.143.949,78	34.750.210,90
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.310.000,00	2.165.378,63
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	21.000,00	83.977,52
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	514.000,00	760.564,94
Operações de Crédito (VIII)	1.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	20.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	493.000,00	760.564,94
Convênios	304.000,00	691.665,00
Outras Transferências de Capital	189.000,00	68.899,94
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	513.000,00	760.564,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	121.966.949,78	37.676.154,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	114.656.949,78	35.510.775,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	101.514.641,21	42.348.449,40	33.753.203,32	31.032.495,07	443.395,94	1.705.706,69	1.588.408,77
Pessoal e Encargos Sociais	54.022.277,99	20.498.886,42	20.498.854,01	19.714.395,14			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	32.500,00	30.000,00	30.000,00	9.097,83			
Outras Despesas Correntes	47.459.863,22	21.819.562,98	13.224.349,31	11.309.002,10	443.395,94	1.705.706,69	1.588.408,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	101.482.141,21	42.318.449,40	33.723.203,32	31.023.397,24	443.395,94	1.705.706,69	1.588.408,77
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.200.000,00	1.567.440,47	1.515.596,91	1.515.596,91	274,42		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.923.172,83	4.417.686,68	1.958.048,53	1.807.401,00		1.210.605,26	1.210.605,26
Investimentos	17.092.421,84	2.674.884,71	1.382.822,24	1.279.128,33		1.210.605,26	1.210.605,26
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.830.750,99	1.742.801,97	575.226,29	528.272,67			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	17.092.421,84	2.674.884,71	1.382.822,24	1.279.128,33		1.210.605,26	1.210.605,26
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	11.000,00	273,36	273,36	273,36	19,58		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	123.785.563,05	46.561.047,94	36.621.895,83	33.818.395,84	443.689,94	2.916.311,95	2.799.014,03
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	118.574.563,05	44.993.334,11	35.106.025,56	32.302.525,57	443.395,94	2.916.311,95	2.799.014,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	615.054,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-34.159,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	650.920,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.136.474,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-519.713,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	17.930.517,76	18.711.367,49
Disponibilidade de Caixa	17.930.517,76	18.711.367,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.580.991,95	19.417.841,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	484.696,95	146.849,81
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	165.777,24	559.624,41
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.930.517,76	-18.711.367,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	780.849,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	337.847,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	1.118.696,87

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.604.250,93

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.555.639,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.555.639,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.000.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26,784,11	473,241,83	443,689,94		56,336,00	32,491,93	6,061,015,18	2,916,311,95	2,799,014,03	253,475,55	3,041,017,53	3,097,353,53
PODER EXECUTIVO	26,784,11	473,241,83	443,689,94		56,336,00	32,491,93	5,809,412,88	2,710,574,15	2,596,276,23	253,475,55	2,990,153,03	3,046,489,03
PODER LEGISLATIVO							251,602,30	205,737,80	200,737,80		50,864,50	50,864,50
Câmara Municipal							251,602,30	205,737,80	200,737,80		50,864,50	50,864,50
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	26,784,11	473,241,83	443,689,94		56,336,00	32,491,93	6,061,015,18	2,916,311,95	2,799,014,03	253,475,55	3,041,017,53	3,097,353,53

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	123.213.175,00
Previsão Atualizada	123.213.175,00
Receitas Realizadas	38.411.052,30
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.555.639,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	121.093.175,00
Dotação Atualizada	125.648.814,04
Despesas Empenhadas	48.333.849,91
Despesas Liquidadas	37.227.122,12
Despesas Pagas	34.355.766,34
Superávit Orçamentário	1.183.930,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	48.333.849,91
Despesas Liquidadas	37.227.122,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	122.803.156,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	122.803.156,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	122.646.916,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.054.835,90
Despesas Previdenciárias Empenhadas	172.624,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	172.624,67
Despesas Previdenciárias Pagas	172.624,67
Resultado Previdenciário	1.882.211,23
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		-34.159,70	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		780.849,73	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	500.025,94	0,00	443.689,94	56.336,00
Poder Executivo	500.025,94	0,00	443.689,94	56.336,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.093.507,11	253.475,55	2.799.014,03	3.041.017,53
Poder Executivo	5.841.904,81	253.475,55	2.598.276,23	2.990.153,03
Poder Legislativo	251.602,30	0,00	200.737,80	50.864,50
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.593.533,05	253.475,55	3.242.703,97	3.097.353,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 2º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABIANO DALLA VALLE:80456936149 Date: 2023.05.22 15:34:32 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Itiquira - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.780.857,69	4.750.685,74	4.781.449,71	5.060.189,13	5.268.707,25	4.974.417,90	4.956.122,23	6.949.444,59	4.945.828,78	5.028.114,60	5.461.022,23	5.313.719,97	62.290.559,82	
Pessoal Ativo	4.463.598,16	4.434.932,13	4.466.372,86	4.740.698,66	4.949.216,78	4.653.715,43	4.635.419,76	6.319.326,12	4.594.096,57	4.676.148,53	5.128.231,67	4.961.815,88	58.023.572,55	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.823.389,51	3.791.814,67	3.819.351,61	4.052.864,44	4.229.059,16	3.968.738,01	3.952.645,43	5.378.458,40	3.883.907,85	3.962.476,12	4.369.458,12	4.194.902,14	49.427.065,46	
Obrigações Patronais	640.208,65	643.117,46	647.021,25	687.834,22	720.157,62	684.977,42	682.774,33	940.867,72	710.188,72	713.672,41	758.773,55	766.913,74	8.596.507,09	
Pessoal Inativo e Pensionistas	317.259,53	315.753,61	315.076,85	319.490,47	319.490,47	320.702,47	320.702,47	630.118,47	351.732,21	351.966,07	352.790,56	351.904,09	4.266.987,27	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	279.162,26	274.441,74	274.441,74	278.855,36	278.855,36	280.067,36	280.067,36	549.905,68	308.766,67	309.000,53	309.000,53	309.000,53	3.731.565,12	
Pensões	38.097,27	41.311,87	40.635,11	40.635,11	40.635,11	40.635,11	40.635,11	80.212,79	42.965,54	42.965,54	43.790,03	42.903,56	535.422,15	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	409.104,94	379.194,84	344.723,18	368.312,64	383.244,08	342.080,88	346.577,46	949.201,69	637.514,29	716.662,22	729.960,60	596.455,41	6.203.032,23	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	91.845,41	63.441,23	29.646,33	48.822,17	63.753,61	21.378,41	25.874,99	319.083,22	249.731,92	364.696,15	377.170,04	244.551,32	1.899.994,80	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração									36.050,16				36.050,16	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	317.259,53	315.753,61	315.076,85	319.490,47	319.490,47	320.702,47	320.702,47	630.118,47	351.732,21	351.966,07	352.790,56	351.904,09	4.266.987,27	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.371.752,75	4.371.490,90	4.436.726,53	4.691.876,49	4.885.463,17	4.632.337,02	4.609.544,77	6.000.242,90	4.308.314,49	4.311.452,38	4.751.061,63	4.717.264,56	56.087.527,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	122.803.156,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	156.240,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	122.646.916,84	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	56.087.527,59	45,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	66.229.335,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	62.917.868,34	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	59.606.401,58	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.129.571,20	3.993.473,74		
Dívida Mobiliária		0,00		
Dívida Contratual	4.129.571,20	3.993.473,74		
Empréstimos	255.402,22	273.258,01		
Internos	255.402,22	273.258,01		
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00		
Financiamentos	73.451,23	79.904,07		
Internos	73.451,23	79.904,07		
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	3.800.717,75	3.640.311,66		
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	3.800.717,75	3.640.311,66		
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00		
Outras Dívidas		0,00		
DEDUÇÕES (II)	17.953.136,90	18.711.367,49		
Disponibilidade de Caixa	17.953.136,90	18.711.367,49		
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.580.991,95	19.417.841,71		
(-) Restos a Pagar Processados	462.077,81	146.849,81		
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	165.777,24	559.624,41		
Demais Haveres Financeiros		0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-13.823.565,70	-14.717.893,75		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	121.655.549,70	122.803.156,84		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	121.655.549,70	122.803.156,84		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,39	3,25		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-11,36	-11,98		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	145.986.659,64	147.363.788,21		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	131.387.993,68	132.627.409,39		
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		710.982,93		
Passivo Atuarial	68.852.178,46	68.852.178,46		
RP Não-Processados	-80.229,49	2.761.656,43		
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (f-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	121.655.549,70	122.803.156,84		
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)		0,00		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	121.655.549,70	122.803.156,84		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	122.803.156,84	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	122.803.156,84	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.648.505,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.683.654,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.596.220,98	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	122.803.156,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	122.803.156,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	122.646.916,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.087.527,59	45,73
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	66.229.335,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	62.917.868,34	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	59.606.401,58	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-14.717.893,75	-11,98
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	245.606.313,68	200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.016.694,50	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABIANO DALLA VALLE:80456936149 Date: 2023.05.22 15:37:58 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Itiquira - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.245, DE 22 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 1.245, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta Fonte de Recurso à ação do Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº. 1.130, de 17/06/2021, e alterações, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023, aprovada pela Lei nº. 1.188, de 23/06/2022, e alterações, e a Lei Orçamentária Anual nº. 1.223/22, de 20/12/2022, acrescentando ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 03 – Núcleo de Supervisão de Turismo

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 **– Turismo**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.160 – Manutenção do Convênio com o Sindicato Rural de Itiquira

Valor: R$ 530.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2023, conforme discriminado abaixo:**

Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 03 – Núcleo de Supervisão de Turismo

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 **– Turismo**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.160 – Manutenção do Convênio com o Sindicato Rural de Itiquira

Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00.0500 – Contribuições

Valor: R$ 530.000,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.099 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Trânsito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo

Valor: R$ 10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.105 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção Urbana

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.01.0500 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 30.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00.00.01.0500 – Auxílio Alimentação R$ 10.000,00

Valor: R$ 40.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Infraestrutura e Obras

Função: 25 – Energia

Sub-Função: 752 – Energia Elétrica

Programa: 0051 **– Energia Elétrica**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.238 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção de Iluminação Pública de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo R$ 15.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Núcleo de Supervisão de Manutenção de Frotas

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção de Máquinas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo R$ 15.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Núcleo de Supervisão de Manutenção de Frotas

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.104 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Manutenção do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo R$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Núcleo de Supervisão de Manutenção de Frotas

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.236 – Manutenção e Encargos com o Núcleo de Supervisão de Manutenção de Frotas

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 03 – Núcleo de Supervisão de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo

Valor: R$ 70.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 03 – Núcleo de Supervisão de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Projeto/Atividade: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Obras

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0709 – Material de Consumo

Valor: R$ 70.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 04 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0759 – Recursos Vinculados a Fundos

Projeto/Atividade: 1.067 – Pavimentação Asfáltica/Drenagem

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0759 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 20.000,00

Órgão: 13 – SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0046 **– Educação Física e Desportos**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.110 – Construção e Reforma de Quadra Poliesportivas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 13 – SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0046 **– Educação Física e Desportos**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.111 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Poliesportivos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 15.000,00

Órgão: 13 – SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0046 **– Educação Física e Desportos**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.169 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Esportes

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo

Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 13 – SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

Unidade: 03 – Núcleo de Supervisão de Turismo

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0065 **– Turismo**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.206 – Promoção de Eventos para Estímulo ao Ecoturismo/Educação Ambiental e Apoio a Comunidades e Associações

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo R$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.**3.90.36.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.000,00**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 **– Administração**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.177 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo

Valor: R$ 30.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.180 – Manutenção e Encargos com a Gerência de Conservação de Prédios Públicos de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo

Valor: R$ 25.000,00

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 2.250 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Conservação de Estradas Vicinais de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0500 – Material de Consumo

Valor: R$ 30.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 22 de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.238, DE 22 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.238, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta Fonte de Recurso às ações do Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº. 1.130, de 17/06/2021, e alterações, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023, aprovada pela Lei nº. 1.188, de 23/06/2022, e alterações, e a Lei Orçamentária Anual nº. 1.223/22, de 20/12/2022, acrescentado Fonte de Recursos às ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 **– Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 **– Saúde**

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 00.02.0632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Projeto/Atividade: 2.125 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência Laboratorial**

Valor: R$ 200.165,95

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 **– Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 **– Saúde**

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 00.02.0632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Projeto/Atividade: 2.116 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Hospital Municipal**

Valor: R$ 373.000,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 **– Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 **– Saúde**

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 00.02.0632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Projeto/Atividade: 2.137 **– Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Valor: R$ 500.000,00

Art. 2º. **Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.073.165,95 (um milhão, setenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, destinado a atender a dotação orçamentária, não previstas no orçamento de 2023, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 **– Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 **– Saúde**

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 00.02.0632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Projeto/Atividade: 2.125 **– Manutenção e Encargos com a Gerência de Assistência Laboratorial**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.02.0632 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 200.165,95

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 **– Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 **– Saúde**

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 00.02.0632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Projeto/Atividade: 2.116 **– Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Hospital Municipal**

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.02.0632 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R$ 373.000,00

Órgão: 10 **– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade: 02 **– Fundo Municipal de Saúde**

Função: 10 **– Saúde**

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 – Saúde

Recurso: 00.02.0632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

Projeto/Atividade: 2.137 **– Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Elemento de Despesa: 3.3.71.41.00.02.0632 – Contribuições

Valor: R$ 500.000,00

Art. 3º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, os resultantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2022, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, na Fonte de Recurso 00.02.0632 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde, conforme discriminado abaixo:

Fonte de Recurso - 00.02.0632 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados R$ 1.073.165,95

TOTAL R$ 1.073.165,95

Art. 4º. O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 22 de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.244, DE 22 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.244, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar CONVÊNIO de repasse de recursos financeiros com o Sindicato Rural de Itiquira/MT para realização parcial da 2ª EXPOITI e 31ª Festa do Peão de Itiquira/MT e da 7ª Festa do Peão de Ouro Branco do Sul e, dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de repasse de recursos financeiros, entre o Município de Itiquira/MT e o Sindicato Rural de Itiquira, entidade sindical devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.097.678/0001-09, com sede na Av. Adelino de Souza Campos, 377, Centro, em Itiquira/MT; visando a realização parcial da 2ª EXPOITI e 31ª Festa do Peão de Itiquira/MT e da 7ª Festa do Peão de Ouro Branco do Sul – Itiquira/MT, a serem realizadas no Exercício de 2023.

§1º O repasse financeiro que trata o *caput* deste artigo será no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), a ser pago em parcelas, de acordo com as datas previstas para a realização de cada evento, devendo ser, obrigatoriamente, depositados em conta específica do Sindicato aberta para a finalidade da presente Lei.

§2º Para a efetivação das transferências descritas neste artigo, deverá ser firmado termo de convênio, no qual reger-se-á pelo disposto no Plano de Trabalho a ser firmado pelos partícipes, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura a fiscalização e o cumprimento das cláusulas que regulamentam o referido Termo de Convênio.

Art. 2º O Sindicato beneficiado por esta Lei fica obrigado a prestar contas ao Município de Itiquira/MT da aplicação dos recursos, dentro do prazo a ser avençado, bem como, nos termos do Convênio e respectivo Plano de Trabalho firmado.

§1º A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de Ofício encaminhador, extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; contratos firmados, recibos; número, data e valor do cheque ou da transferência bancária, acompanhada de suas respectivas cópias, e outros documentos pertinentes; bem como, devolução de saldo credor, se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente serem assinados, pelos ordenadores de despesa do Sindicato conveniado.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2.023.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 22 de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.239, DE 22 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 1.239, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a fazer a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em 15 % (quinze por cento), do total das despesas previstas, na Lei Orçamentária Anual (LOA – OP) do corrente exercício – n° 1.223/2022, de 20/12/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, em 15% (quinze por cento) do total das despesas previstas, na Lei Orçamentária Anual – LOA/OP (Lei n° 1.223/2022, de 20/12/2022), que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itiquira, Estado de Mato Grosso, para o Exercício 2023".

Parágrafo único. A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o *caput* deste artigo processar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo, e atenderá aos termos do art. 7°, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, para cumprir as obrigações relevantes e inadiáveis do corrente exercício.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 22 de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL N° 1.240 DE 22 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 1.240 DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial e acrescenta Fonte de Recurso às ações da Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído à Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, nº 1.223, de 20/12/2022, acrescentando elemento de despesa às ações.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)**, destinado a atender a dotação orçamentária, não previstas no orçamento de 2023, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 04 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Projeto/Atividade: 1.065 – Abertura, Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0709 – Obras e Instalações

Valor: R$ 560.000,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 02 – Núcleo de Supervisão de Manutenção de Frotas

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 **– Transporte Rodoviário**

Recurso: 00.01.0709 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos

Projeto/Atividade: 1.068 – Aquisição de Veículos, Caminhões e Máquinas

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0709 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R$ 490.000,00

Órgão: 09 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 04 – Secretaria Adjunta de Obras

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0058 **– Urbanismo**

Recurso: 00.01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto/Atividade: 1.072 – Construção e Reforma de Praças Públicas

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0500 – Obras e Instalações

Valor: R$ 70.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 22 de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.243, DE 22 DE MAIO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 1.243, DE 22 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a ampliação do número de VAGAS para os cargos constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022 e no Anexo II, do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações, somente para os cargos que se especifica e, dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas para os cargos constantes no Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022 e no Anexo II, do Edital do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações, conforme vagas dispostas no ANEXO I da presente Lei.

§ 1º As vagas abertas de que trata o *caput* do presente artigo poderão ser preenchidas com candidatos remanescentes aprovados e/ou classificados no referido Edital do Concurso Público, correspondente à atividade a ser desempenhada e observada à ordem de classificação.

§ 2º O candidato remanescente aprovado e/ou classificado será previamente convocado conforme a ampliação do número de vagas abertas no cargo de que trata o *caput* do presente artigo e, caso não atenda à convocação, perderá o seu direito à classificação obtida no citado Edital do Concurso Público.

§ 3º O candidato remanescente aprovado e/ou classificado convocado nos termos da presente Lei terá as mesmas prerrogativas de provimento efetivo, conforme disposto no referido Edital de Concurso, autorizado pela Lei Municipal nº 1.167, de 23/02/2022.

Art. 2º Caberão às respectivas unidades administrativas e órgãos do Poder Executivo Municipal as providências exigidas para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 827/2014 e alterações e, na Lei Municipal nº 1.167/2022, no que couber.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 22 de maio de 2023.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

AMPLIA VAGAS NO ANEXO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.167, DE 23/02/2022 E NO ANEXO II, DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT Nº 069/2022 E SUAS ALTERAÇÕES

REGIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 827/2014

Nº	CARGOS	Escolaridade Mínima	Carga Horária	Grupo de Cargos	Tabela de Subsídios	VAGAS		
						Itiquira	OBS	Total

1	Artífice de Copa e Cozinha	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	-	02	02
2	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	-	02	02
3	Coletor de Entulho/lixo	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	5	04	03	07
4	Enfermeiro	Ensino Superior específico, com registro no órgão da classe	40	V	11	02	-	02
5	Monitor em Educação Especial	Ensino Médio	40	III	6	-	02	02
6	Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	3	02	-	02
7	Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto	40	I	1	01	-	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO Nº87 DE 25 DE ABRIL DE 2023.

"**NOMEIA OS MEMBROS DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E CONSELHO GESTOR - FMHIS**"

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterada os membros para comporem o Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Conselho Gestor - FMHIS, com mandato de 02 (dois) anos, conforme preceitua a Lei Municipal nº. 497 de 14 de março de 2012.

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: DAIANE MENDES SILVA SOUZA

SUPLENTE: ANA LUCIA SERAFIM GIMENEZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: DAILÊ SALDANHA CARNEIRO OLIVEIRA

SUPLENTE: ERASMO MARTINS DOS SANTOS

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE LIGADOS À ÁREA DE HABITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

TITULAR: FRANSCINEIDE COSTA VILAÇA ABREU

SUPLENTE: SELMA FERREIRA SIQUEIRA

IGREJA PRESBITERIANA LÍRIO DOS VALES

TITULAR: ROGÉRIO ALVES PRADO

SUPLENTE: ITAMAR ARAÚJO RAMOS

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "JOSE PERES", 25 de abril de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.722/2023

Em razão de a sessão marcada para o dia 22 de maio de 2023 não ter recebido propostas, a Prefeitura Municipal de Jauru tona público que edital para ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO PERÍMETRO DA CIDADE DE CUIABÁ,** foi prorrogado para o dia 31/05/2023as 09 horas (horário de Brasília) e está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes ou por meio do Portal https://www.licitanet.com.br/.

Jauru MT, 10 de maio de 2023

Gilmar Junior Ferreira Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0001.872/2023

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o edital para o ***Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A/Z E ALIMENTAÇÃO ESPECIAL – MATERIAL DE CONSUMO, para suprir necessidades das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento do Munícipio de Jauru-MT por um período de 12 meses*, de** acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será dia 05 (cinco) de junho de 2023, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 05/06/2023 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 22 de maio de 2023.

GILMAR JUNIOR FERREIRA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 47/2023

CONTRATO Nº. 047/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: L. R. ZANELLA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR, E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO, BEM COMO ELABORAR LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE- LTIP

VIGÊNCIA: 18 de maio de 2023 até 17 de maio de 2024

VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CONTRATO Nº. 049/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: MAURICIO JOSE GARCIA MENDES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL N° 928621/2022/MDR/CAIXA.

VIGÊNCIA: 18 de maio de 2023 até 17 de maio de 2024

VALOR: R$ 454.335,43 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 50/2023.

CONTRATO Nº. 050/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

OBJETO: TERMO DE CESSÃO Nº. 07/2023/CIDESAT - PARA O USO REMUNERADO CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CIDESAT DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL Nº. 078/2021/CIDESAT, DE UMA MOTONIVELADORA DE PROPRIEDADE DO GOVERNO DE MATO GROSSO

VIGÊNCIA: 18 de maio de 2023 até 17 de julho de 2023

VALOR: R$ 17.894,00 (dezessete mil oitocentos e noventa e quatro reais)

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATO Nº 049/2023 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: FRANCISCO BRUNO DE CARVALHO NETO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.582,91 (quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e um centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 15/05/2023 a 28/07//2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 056/2023, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 008/2023, cuja abertura ocorreu as 08h30 Local, do dia **22.05.2023**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO NA MANUTENÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO DOS PEIXES, LOCALIZADA NA RODOVIA ESTADUAL MT-160, CODIGO PT 00492, COORDENADAS LAT. 10º58'1,"SS, LONG. 57º5'15,552"W NO MUNICIPIO DE JUARA/MT em** Atendimento Secretaria Municipal de Transportes, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **M C BRUSTOLIN ENGENHARIA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ n.º 28.836.771/0001-32, apresentou proposta com menor valor global de **R$ 1.060.657,26 (um milhão sessenta mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).**

Juara –MT, 22 de maio de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente da CPL Prefeito do Município

PREV-JUARA
PORTARIA PREVJUARA

PORTARIA N.º 009/PREVJUARA/2023

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra.Zenilda de Oliveira Andrade Guandalin.**"*

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando odisposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e o art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.656 de 20/04/2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT; e Lei Complementar nº. 069/2010 Transforma Cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Carreiras Geral da Prefeitura Municipal de Juara, e Lei Municipal nº 3.082/2023 que dispõe sobre revisão geral anual dos profissionais da educação referente ao Ano de 2023;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Zenilda de Oliveira Andrade Guandalin,** brasileira, portadora do RG n.º 1215350-8 SJ/MT e do CPF nº. 581.049.761-68, residente e domiciliada neste Município, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", com carga horária de 120 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n° 02, contando com **25 anos, 01 mês e 22 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, a partir de 10/05/2023,** conforme processo administrativo do PREV-**JUARA nº**. **2022.04.00009P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **10 de Maio de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 22 de maio de 2023.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC 2023/ Nº 033/2023_CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE

Juara/MT, 22 de maio de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC 2023/ Nº 033/2023

Trata-se de **Pedido de desistência do item Cód. 112272 – NISTATINA + OXIDO DE ZINCO – 100.00 UL/G + 200 MG/G – POMADA PARA ASSADURA,** solicitado pela empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE, CNPJ: 12.418.191/0001-95,** referente a Ata de Registro de Preços nº083-H/2022-Pregão nº 112/2022.Passo às considerações:

A empresa tem por justificativa que o produto está indisponível na Indústria CIFARMA, sem previsão de normalização do estoque, conforme comprova os documentos anexados.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis

do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

*"Art. 21. **O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**:*

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor." Grifo nosso

Portanto, verifica-se que a empresa comprovou que a fábrica não está mais produzindo o produto, bem como a impossibilidade de fornecer produto de outra marca com os mesmos princípios ativos, eis que valores totalmente diferentes do registrado, sendo inviável o reequilíbrio em razão da disparidade do valor do produto.

Portanto, justificada a impossibilidade de cumprimento **do item Cód. 112272 – NISTATINA + OXIDO DE ZINCO – 100.00 UL/G + 200 MG/G – POMADA PARA ASSADURA,** pela empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE, CNPJ: 12.418.191/0001-95**, não tendo a empresa condições de atender, **DEFIRO** o pedido de desistência do fornecimento do item **Cód. 112272**, **CANCELE-SE** a ordem de fornecimento nº2988/2023.

Notifique-se a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE, CNPJ: 12.418.191/0001-95**, da presente decisão.

Determino que seja **convocada a próxima empresa classificada no Pregão Eletrônico** nº 112/2022**,** para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento do bem. Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição do item, caso necessário.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 004/2023.

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Juara-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando, que a participação direta dos usuários(as) da Política de Assistência Social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal;

Considerando, que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional;

Considerando, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012;

Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12 da NOB SUAS, parágrafo VIII que descreve as responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a realização, em conjunto com os conselhos de Assistência Social, das conferências de Assistência Social;

Considerando, que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários(as) para a centralidade do debate da Política da Assistência Social;

Considerando, a Convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, que terá como tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", convocada pelo CNAS através da Resolução CNAS/MC Nº 90 de 2022;

Considerando, a Convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/MT, Portaria Conjunta nº 01/2023/CEAS/SETASC/MT, que dispõe sobre a convocação da 15ª Conferência Estadual de Assistência;

Considerando, a reunião ordinária do CMAS, de 11 de maio de 2023, que deliberou sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Juara.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a IX Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 16 de junho de 2023, das 7:00h às 13h, conforme programação que será divulgada e publicizada pela Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Jura-MT.

Art. 3º A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", Os trabalhos serão dividido em cinco eixos:

I. EIXO 1 - FINANCIAMENTO: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

II. EIXO 2 - CONTROLE SOCIAL: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

III. EIXO 3 - ARTICULAÇÃO ENTRE OS SEGMENTOS: Como potencializar a participação social no SUAS?

IV. EIXO 4 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS: Universalização do acesso e a integração das ofertas dos serviços e direitos no SUAS; e

V. EIXO 5 - BENEFÍCIO E TRANSFERÊNCIA DE RENDA: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 5º O funcionamento da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Juara, será estabelecido em Regulamento próprio.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Juara-MT, 22 de maio de 2023.

Alzira Maria Piva

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
LICENÇA PREVIA - SEMMA - ZONA RURAL MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT

O Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Vale Do Juruena (CIDESA VJ), CNPJ nº 08 962.660/0001-65, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para Manutenção e Revestimento primário em Rodovia vicinal, nos Seguintes Trechos: MT - 170 e a MT-208, em zona rural no Município de Cotriguaçu/MT.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 6.425/2023

PORTARIA N.º 6.425/2023.

Delega competência para o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º DELEGAR competência ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR, para fins de emissão da declaração de Produtor Agropecuário, que trata o art. 38, § 13, da portaria n.º 05/2014, da secretaria de Estado da Fazenda de Mato Grosso, a partir do dia 19 de abril de 2023.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19/04/2023, revogada as disposições em contrário.

Juína-MT, 10 de maio de 2023.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 005/2023/SMEC/JUÍNA/MT

PORTARIA Nº 005/2023/SMEC/JUÍNA/MT

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão do processo de contagem de pontos para atribuição de Classe e /ou aulas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Juína.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto pela Lei Complementar nº 1399/12 do Município de Juína.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração dos procedimentos jurídico-administrativos para organização do ano letivo de 2024 e acompanhamento de todo processo de Atribuição de Classe e /ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos técnicos, pertencentes ao quadro de profissionais da Educação lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compõe a Comissão:

I) Elani dos Anjos Lobato - Representante do SINTEP/Subsede de Juína/MT;

II) Ana Paula Malaquias De Sousa – Representante do Ensino Fundamental (Coordenação Pedagógica);

III) Teresa Alves Moreira – Representante da Educação Infantil (Direção);

IV) Tatiane Ferreira Garcia – Representante do Conselho Municipal de Educação/CME;

V) Thaila Daniella Dos Santos Hellwich - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC;

VI) Angela Barbosa Dos Santos Rigui - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC;

VII) Denilza Alves da Cunha – Representante do Departamento do Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SMEC;

Art. 3º A comissão citada no artigo 1° será responsável pelo acompanhamento e orientação de todo o processo de contagem de ponto e de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho dos Técnicos, pertencentes ao quadro de profissionais da Educação lotados no Órgão Central e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino bem como analisar os recursos interpostos pelos profissionais da educação que se sentirem prejudicados em sua contagem de pontos, nos termos das normativas legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Juína-MT, 22 de Maio de 2023.

_____

Ericson Leandro de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 004/2021

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002-2023 - REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA 1° QUADRIMESTRE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Juína, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS referente ao 1O QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023**, no seguinte local, data e horário:

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Juína**

Data: **29 de Maio de 2023**

Horário: **08h00min**

Assim, todos ficam devidamente convocados para querendo, participem da referida audiência pública.

Juína-MT, 22 de **Maio** de **2023**.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal de Juina

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: **LOTEAMENTO PADRE DUÍLIO**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE JUÍNA**,pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ-MF sob o n. 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. Paulo Augusto Veronese com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018.

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA** RESOLVE:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **LOTEAMENTO PADRE DUÍLIO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. CONTEXTO RELEVANTE DO LOTEAMENTO PADRE DUÍLIO

Em 2011, foi instaurado o Loteamento Padre Duílio em uma área com mais de 700 mil metros quadrados, contendo centenas de lotes residenciais, registrada sob nº 9.033, no 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Juína - MT.

3. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade1.

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais2. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se

caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos **núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda**".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

3.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais)3, e estes em4:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

3.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de interesse social a presente regularização fundiária urbana.

3.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158. 992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a “ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias”5.

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domni* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação “particular – poder público” se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

3.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública6 ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito

1 O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

2 A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

3 Impõe ressaltar as conceituações previstas no LV e LVI, da Lei nº 389/2015, Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo, que traz, respectivamente: PARCELAMENTO INFORMAL: assentamento urbano, compreendendo as ocupações localizadas em propriedade particular ou pública, ocupadas, predominantemente, para fins de moradia e implantados sem autorização do titular de domínio; PARCELAMENTO IRREGULAR: subdivisão de glebas sem aprovação do Município de Cuiabá ou com o projeto devidamente aprovado, mas implantado em desconformidade com a sua aprovação ou, ainda, não registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis;

4 Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

5 Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

6 A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 6/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 6/2023 - O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 6/2023 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO BELA VISTA DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT,' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **BRITA ZANIN LTDA CNPJ/CPF Nº 49.997.619/0001-01** ITENS VENCEDORA - 43209 - R$ 119,00, - 43848 - R$ 110,00, **VALOR TOTAL R$ R$ 134.240,00** ROBSON GOMES DIAS **VALOR TOTAL GERAL R$ 134.240,00**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023			
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Número/Ano:	6/2023	**Data de abertura:**	03/04/2023
Data adjudicação:	22/05/2023	**Data homologação:**	22/05/2023
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:	Aberto	**Condição de pagamento:**	CONFORME EDITAL
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Registro de preço:	Sim		
Objeto da licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO BELA VISTA DO MUNICIPIO DE JURUENA - MT, conforme relação contida no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.		

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo:

Participante(s) e vencedora(s)	CNPJ/CPF	Total do vencedor
BRITA ZANIN LTDA	49.997.619/0001-01	R$ 134.240,00
Total:		**R$ 134.240,00**

JURUENA, 22 de Maio de 2023

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO 021/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Caisla Cristina Borges Da Silva - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Em Serviços Técnicos Especializados Em Digitalização e Inteligenciamento De Documentos, Da Prefeitura Municipal De Juscimeira/MT"

PRAZO: 06 (seis) Meses

VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Caisla Cristina Borges Da Silva - ME - CNPJ: 50.250.643/0001-61

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços N° 197/2022**,** processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 023/2022, Aderente: Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, Secretaria De Infra estrutura, por meio do ofício n° 028/2023/SECINF. de 28/04/2023, dá anuência à solicitação de Adesão ao Pregão Presencial n° 023/2022, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO, da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, conforme oficio de autorização n° 009/2023, de 06 De Fevereiro 2023, e da empresa detentora da Ata Registro de Preços, conforme oficio, de 27 De Março 2023, **M. RODRIGO BERNARDES LTDA - ME,** detentora do **CNPJ nº 28.966.100/0001-96,** cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CARREGAMENTO E TRANSPORTE DE REJEITOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, ATÉ O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT",** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referencia. Contratante na Ata de Registro de Preços N° 197/2022, Pregão Presencial nº 023/2022. O valor estimado a ser pago a contratada, durante toda a vigência do contrato, será de **R$ 360.000,00 (Trezentos Sessenta Mil Reais).**

Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, N° 210, Bairro Cajus, Fone (66) 3412-1371 das 07:00m às 13:00m.

JUSCIMEIRA-MT, 22 DE MAIO 2023.

ANDRESSA KARINY DE MATOS

Presidente CPL

EXTRATO ADITIVO Nº 001 CONTRATO Nº 005/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ronei Ferreira Ganda- ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Em Prestação De Serviços Em Serralheria, Para Atender As Necessidades Deste Municipio".

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ronei Ferreira Ganda – ME – CNPJ: 24.342.077/0001-08.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

RREO - 1° BIMESTRE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.910.000,00	29.910.000,00	3.729.123,90	12,47	3.729.123,90	12,47	26.180.876,10
RECEITAS CORRENTES	29.710.000,00	29.710.000,00	3.729.123,90	12,55	3.729.123,90	12,55	25.980.876,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.356.600,00	2.356.600,00	227.935,52	9,67	227.935,52	9,67	2.128.664,48
Impostos	2.248.000,00	2.248.000,00	220.438,41	9,81	220.438,41	9,81	2.027.561,59
Taxas	108.600,00	108.600,00	7.497,11	6,90	7.497,11	6,90	101.102,89
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	184.700,00	184.700,00	40.216,29	21,77	40.216,29	21,77	144.483,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	184.700,00	184.700,00	40.216,29	21,77	40.216,29	21,77	144.483,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	13.635,13	5,45	13.635,13	5,45	236.364,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	13.635,13	5,45	13.635,13	5,45	236.364,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.221.046,22	26.221.046,22	3.447.336,96	13,15	3.447.336,96	13,15	22.773.709,26
Transferências da União e de suas Entidades	15.098.976,56	15.098.976,56	2.096.900,92	13,89	2.096.900,92	13,89	13.002.075,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.422.069,66	9.422.069,66	1.006.256,51	10,68	1.006.256,51	10,68	8.415.813,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.700.000,00	1.700.000,00	344.179,53	20,25	344.179,53	20,25	1.355.820,47
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	597.653,78	597.653,78		0,00		0,00	597.653,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.100,00	50.100,00		0,00		0,00	50.100,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	547.553,78	547.553,78		0,00		0,00	547.553,78
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 17/05/2023 19:58:43

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.910.000,00	29.910.000,00	3.729.123,90	12,47	3.729.123,90	12,47	26.180.876,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.910.000,00	29.910.000,00	3.729.123,90	12,47	3.729.123,90	12,47	26.180.876,10
DÉFICIT (VI)					389.839,48		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.910.000,00	29.910.000,00	3.729.123,90	12,47	4.118.963,38	13,77	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		150.000,00			150.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		150.000,00			150.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.910.000,00	30.060.000,00	6.514.736,09	6.514.736,09	23.545.263,91	4.118.963,38	4.118.963,38	25.941.036,62	2.914.956,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	25.741.704,88	25.741.704,88	6.051.149,30	6.051.149,30	19.690.555,58	4.046.268,15	4.046.268,15	21.695.436,73	2.842.261,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.918.734,22	10.998.734,22	1.964.342,28	1.964.342,28	9.034.391,94	1.955.561,13	1.955.561,13	9.043.173,09	1.142.929,07	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00			5.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.817.970,66	14.737.970,66	4.086.807,02	4.086.807,02	10.651.163,64	2.090.707,02	2.090.707,02	12.647.263,64	1.699.332,13	
DESPESAS DE CAPITAL	4.133.295,12	4.283.295,12	463.586,79	463.586,79	3.819.708,33	72.695,23	72.695,23	4.210.599,89	72.695,23	
INVESTIMENTOS	3.833.295,12	3.983.295,12	163.586,79	163.586,79	3.819.708,33	13.623,79	13.623,79	3.969.671,33	13.623,79	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00	59.071,44	59.071,44	240.928,56	59.071,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.000,00	35.000,00			35.000,00			35.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.910.000,00	30.060.000,00	6.514.736,09	6.514.736,09	23.545.263,91	4.118.963,38	4.118.963,38	25.941.036,62	2.914.956,43	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.910.000,00	30.060.000,00	6.514.736,09	6.514.736,09	23.545.263,91	4.118.963,38	4.118.963,38	25.941.036,62	2.914.956,43	
SUPERÁVIT (XIII)									814.167,47	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.910.000,00	30.060.000,00	6.514.736,09	6.514.736,09		4.118.963,38	4.118.963,38		3.729.123,90	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Documento gerado em 17/05/2023 19:58:43

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.910.000,00	30.060.000,00	6.514.736,09	6.514.736,09	100,00	23.545.263,91	4.118.963,38	4.118.963,38	100,00	25.941.036,62	
Legislativa	1.235.600,00	1.235.600,00	340.078,23	340.078,23	5,22	895.521,77	336.479,32	336.479,32	8,17	899.120,68	
Ação Legislativa	1.235.600,00	1.235.600,00	340.078,23	340.078,23	5,22	895.521,77	336.479,32	336.479,32	8,17	899.120,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.242.190,00	4.242.190,00	825.279,80	825.279,80	12,67	3.416.910,20	513.979,01	513.979,01	12,48	3.728.210,99	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.346.780,00	3.346.780,00	719.977,98	719.977,98	11,05	2.626.802,02	418.917,19	418.917,19	10,17	2.927.862,81	
Administração Financeira	895.410,00	895.410,00	105.301,82	105.301,82	1,62	790.108,18	95.061,82	95.061,82	2,31	800.348,18	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.257.928,00	1.467.928,00	378.578,97	378.578,97	5,81	1.089.349,03	165.482,25	165.482,25	4,02	1.302.445,75	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	145.868,00	148.368,00	45.308,74	45.308,74	0,70	103.059,26	41.088,68	41.088,68	1,00	107.279,32	
Assistência Comunitária	1.112.060,00	1.319.560,00	333.270,23	333.270,23	5,12	986.289,77	124.393,57	124.393,57	3,02	1.195.166,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.277.104,40	6.277.104,40	1.540.154,78	1.540.154,78	23,64	4.736.949,62	956.361,62	956.361,62	23,22	5.320.742,78	
Atenção Básica	3.737.847,40	3.737.847,40	853.621,13	853.621,13	13,10	2.884.226,27	665.102,45	665.102,45	16,15	3.072.744,95	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	569.445,52	569.445,52	273.492,08	273.492,08	4,20	295.953,44	25.992,08	25.992,08	0,63	543.453,44	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	512.111,48	512.111,48	53.149,63	53.149,63	0,82	458.961,85	52.591,48	52.591,48	1,28	459.520,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.437.700,00	1.437.700,00	359.891,94	359.891,94	5,52	1.077.808,06	212.675,61	212.675,61	5,16	1.225.024,39	
FU10 - Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.640.781,82	6.640.781,82	974.350,09	974.350,09	14,96	5.666.431,73	820.050,67	820.050,67	19,91	5.820.731,15	
Ensino Fundamental	2.677.341,82	2.677.341,82	418.242,66	418.242,66	6,42	2.259.099,16	284.096,20	284.096,20	6,90	2.393.245,62	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.723.212,98	2.723.212,98	402.003,86	402.003,86	6,17	2.321.209,12	383.798,50	383.798,50	9,32	2.339.414,48	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.140.227,02	1.140.227,02	154.103,57	154.103,57	2,37	986.123,45	152.155,97	152.155,97	3,69	988.071,05	
FU12 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Cultura	335.600,00	335.600,00	20.903,12	20.903,12	0,32	314.696,88	19.677,88	19.677,88	0,48	315.922,12	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	270.000,00	270.000,00	16.010,00	16.010,00	0,25	253.990,00	15.850,00	15.850,00	0,38	254.150,00	
FU13 - Administração Geral	65.600,00	65.600,00	4.893,12	4.893,12	0,08	60.706,88	3.827,88	3.827,88	0,09	61.772,12	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.280.100,00	4.480.100,00	696.355,44	696.355,44	10,69	3.783.744,56	342.848,50	342.848,50	8,32	4.137.251,50	
Infra-Estrutura Urbana	1.560.000,00	1.560.000,00				1.560.000,00				1.560.000,00	
Serviços Urbanos	1.157.600,00	1.357.600,00	340.955,15	340.955,15	5,23	1.016.644,85	53.935,22	53.935,22	1,31	1.303.664,78	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.526.500,00	1.526.500,00	319.400,29	319.400,29	4,90	1.207.099,71	280.913,28	280.913,28	6,82	1.245.586,72	
FU15 - Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	0,55	0,00	8.000,00	8.000,00	0,19	28.000,00	
Habitação	410.000,00	410.000,00				410.000,00				410.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	410.000,00	410.000,00				410.000,00				410.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	231.000,00	231.000,00	101.899,66	101.899,66	1,56	129.100,34	83.009,91	83.009,91	2,02	147.990,09	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	231.000,00	231.000,00	101.899,66	101.899,66	1,56	129.100,34	83.009,91	83.009,91	2,02	147.990,09	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	218.700,00	218.700,00	40.160,58	40.160,58	0,62	178.539,42	40.160,58	40.160,58	0,98	178.539,42	
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	203.700,00	203.700,00	40.160,58	40.160,58	0,62	163.539,42	40.160,58	40.160,58	0,98	163.539,42	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	528.700,00	528.700,00	169.181,79	169.181,79	2,60	359.518,21	87.245,46	87.245,46	2,12	441.454,54	
Abastecimento	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	468.700,00	468.700,00	169.181,79	169.181,79	2,60	299.518,21	87.245,46	87.245,46	2,12	381.454,54	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 17/05/2023 19:58:43

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.042.349,78	2.782.349,78	927.046,12	927.046,12	14,23	1.855.303,66	607.159,33	607.159,33	14,74	2.175.190,45	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.042.349,78	2.782.349,78	927.046,12	927.046,12	14,23	1.855.303,66	607.159,33	607.159,33	14,74	2.175.190,45	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	420.846,00	420.846,00	50.747,51	50.747,51	0,78	370.098,49	49.504,48	49.504,48	1,20	371.341,52	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	420.846,00	420.846,00	50.747,51	50.747,51	0,78	370.098,49	49.504,48	49.504,48	1,20	371.341,52	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	604.100,00	604.100,00	450.000,00	450.000,00	6,91	154.100,00	97.004,37	97.004,37	2,36	507.095,63	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	604.100,00	604.100,00	450.000,00	450.000,00	6,91	154.100,00	97.004,37	97.004,37	2,36	507.095,63	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	29.910.000,00	30.060.000,00	6.514.736,09	6.514.736,09	100,00	23.545.263,91	4.118.963,38	4.118.963,38	100,00	25.941.036,62	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 17/05/2023 19:58:43

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 17/05/2023 19:58:43 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 17/05/2023 19:58:43 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1,954,842,46	1,959,270,36	2,375,509,89	2,742,494,24	2,790,043,61	1,975,866,81	2,094,240,13	1,884,361,36	1,957,787,03	2,686,043,44	2,110,660,09	2,285,578,63	26,818,698,05	34,205,200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150,315,56	89,339,94	71,249,45	68,750,34	101,201,06	98,859,13	299,940,39	48,391,22	52,767,73	170,830,48	191,848,64	36,086,88	1,379,570,82	2,356,600,00
IPTU	22,250,69	33,350,40	6,703,22	6,770,92	10,066,43	5,129,57	6,157,05	4,065,02	4,436,74	7,994,74	8,673,46	2,109,49	117,707,73	135,000,00
ISS	39,857,92	15,857,35	9,845,14	9,962,02	15,978,17	32,469,23	9,340,83	23,356,71	21,185,69	62,206,16	3,373,68	10,588,66	254,021,56	278,000,00
ITBI	26,795,60	1,500,00	12,633,31	7,594,35	4,000,00	13,896,51	245,180,33	2,598,97	6,268,82		160,164,24		480,632,13	1,502,000,00
IRRF	2,172,35	22,780,06	15,397,36	18,102,65	979,35	25,484,55	41,83			83,007,65			167,965,80	320,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59,239,00	15,852,13	26,670,42	26,320,40	70,177,11	21,879,27	39,220,35	18,360,52	20,876,48	17,621,93	19,637,26	23,388,73	359,243,60	121,600,00
Contribuições														100,000,00
Receita Patrimonial	15,009,52	12,950,13	15,698,15	13,386,60	32,504,25	34,299,50	28,001,52	24,668,76	21,148,80	22,370,43	23,038,93	17,177,36	260,253,95	184,700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15,009,52	12,950,13	15,698,15	13,386,60	32,504,25	34,299,50	28,001,52	24,668,76	21,148,80	22,370,43	23,038,93	17,177,36	260,253,95	184,700,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	18,452,93	18,275,37	12,144,19	11,703,20	10,031,70	21,237,80	5,094,87	7,192,50	5,582,70	10,815,90	8,344,10	5,291,03	134,166,29	250,000,00
Transferências Correntes	1,771,064,45	1,838,704,92	2,275,418,10	2,648,654,10	2,646,306,60	1,821,470,38	1,761,203,35	1,804,118,88	1,878,287,80	2,484,026,63	1,887,428,42	2,227,023,36	25,043,706,99	30,716,246,22
Cota-Parte do FPM	756,437,16	896,645,89	997,429,07	933,285,24	1,256,143,22	912,656,02	840,542,93	799,748,18	1,005,137,88	1,561,782,71	1,000,624,03	1,351,048,45	12,311,480,78	14,500,000,00
Cota-Parte do ICMS	543,044,09	416,048,17	580,629,89	511,501,29	506,177,92	522,340,57	502,854,28	472,339,26	473,879,38	448,420,92	502,952,83	455,700,70	5,937,889,30	8,500,000,00
Cota-Parte do IPVA	10,666,51	10,578,66	13,011,79	10,808,18	16,136,11	12,033,90	5,255,45	7,285,53	2,970,48	3,272,64	6,446,78	8,041,26	106,509,29	150,000,00
Cota-Parte do ITR	6,993,50	3,268,23	5,192,96	1,035,45	3,304,00	720,00	17,940,52	81,346,50	15,254,01	31,272,34	10,364,43	394,65	177,086,59	300,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	753,38	4,082,65	1,584,31	1,816,98	1,989,79	1,387,12	2,098,00	2,251,02	1,565,48	2,022,26	2,250,18	1,746,83	23,548,00	26,000,00
Transferências do FUNDEB	120,589,56	104,798,45	137,014,30	121,023,02	113,777,42	119,402,23	111,386,83	122,263,91	114,260,38	112,078,41	170,144,34	174,035,19	1,520,774,04	1,700,000,00
Outras Transferências Correntes	332,580,25	401,282,87	540,555,78	1,069,183,94	748,778,14	252,930,54	281,125,34	318,884,48	265,220,19	325,177,35	194,643,83	236,056,28	4,966,418,99	5,540,246,22
Outras Receitas Correntes			1,000,00										1,000,00	597,653,78
DEDUÇÕES (II)	263,428,13	265,708,08	319,252,63	291,325,90	265,205,90	289,549,97	256,868,95	272,143,80	299,448,27	311,740,08	304,077,91	363,036,91	3,501,786,53	4,495,200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	263,428,13	265,708,08	319,252,63	291,325,90	265,205,90	289,549,97	256,868,95	272,143,80	299,448,27	311,740,08	304,077,91	363,036,91	3,501,786,53	4,495,200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1,691,414,33	1,693,562,28	2,056,257,26	2,451,168,34	2,524,837,71	1,686,316,84	1,837,371,18	1,612,217,56	1,658,338,76	2,376,303,36	1,806,582,18	1,922,541,72	23,316,911,52	29,710,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1,691,414,33	1,693,562,28	2,056,257,26	2,451,168,34	2,524,837,71	1,686,316,84	1,837,371,18	1,612,217,56	1,658,338,76	2,376,303,36	1,806,582,18	1,922,541,72	23,316,911,52	29,710,000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)					433,000,00					-150,000,00			283,000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1,691,414,33	1,693,562,28	2,056,257,26	2,451,168,34	2,091,837,71	1,686,316,84	1,837,371,18	1,612,217,56	1,658,338,76	2,526,303,36	1,806,582,18	1,922,541,72	23,033,911,52	29,710,000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.710.000,00	3.729.123,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.356.600,00	227.935,52
IPTU	135.000,00	10.782,95
ISS	278.000,00	13.962,34
ITBI	1.502.000,00	160.164,24
IRRF	320.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	121.600,00	43.025,99
Contribuições	100.000,00	
Receita Patrimonial	184.700,00	40.216,29
Aplicações Financeiras (II)	184.700,00	40.216,29
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	26.221.046,22	3.447.336,96
Cota-Parte do FPM	11.800.000,00	1.881.338,02
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	766.922,86
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	11.592,16
Cota-Parte do ITR	240.000,00	8.607,27
Transferências da LC nº 61/1989	20.800,00	3.997,01
Transferências do FUNDEB	1.700.000,00	344.179,53
Outras Transferências Correntes	5.540.246,22	430.700,11
Demais Receitas Correntes	847.653,78	13.635,13
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	847.653,78	13.635,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	29.525.300,00	3.688.907,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	200.000,00	
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	200.000,00	
Convênios	200.000,00	
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	200.000,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.725.300,00	3.688.907,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.725.300,00	3.688.907,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	25.741.704,88	6.051.149,30	4.046.268,15	2.842.261,20	392.185,14	31.909,98	31.909,53
Pessoal e Encargos Sociais	10.998.734,22	1.964.342,28	1.955.561,13	1.142.929,07	153.113,24		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.000,00						
Outras Despesas Correntes	14.737.970,66	4.086.807,02	2.090.707,02	1.699.332,13	239.071,90	31.909,98	31.909,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	25.736.704,88	6.051.149,30	4.046.268,15	2.842.261,20	392.185,14	31.909,98	31.909,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.283.295,12	463.586,79	72.695,23	72.695,23	1.090,00	41.685,00	30.000,00
Investimentos	3.983.295,12	163.586,79	13.623,79	13.623,79	1.090,00	11.685,00	
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	300.000,00	300.000,00	59.071,44	59.071,44		30.000,00	30.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	3.983.295,12	163.586,79	13.623,79	13.623,79	1.090,00	11.685,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	35.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	29.755.000,00	6.214.736,09	4.059.891,94	2.855.884,99	393.275,14	43.594,98	31.909,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	29.755.000,00	6.214.736,09	4.059.891,94	2.855.884,99	393.275,14	43.594,98	31.909,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	407.837,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	407.837,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	40.216,29
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	448.054,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		2.169.631,56
Disponibilidade de Caixa		2.169.631,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	2.825.288,20
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	243.282,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	412.374,44
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-2.169.631,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.169.631,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	243.282,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	2.412.913,76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.372.697,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	150.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	150.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	224.412,19	400.459,70	393.275,14		231.596,75	21.048,22	132.550,36	73.594,98	61.909,53		91.689,05	323.285,80
PODER EXECUTIVO	224.412,19	400.459,70	393.275,14		231.596,75	21.048,22	132.550,36	73.594,98	61.909,53		91.689,05	323.285,80
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	224.412,19	400.459,70	393.275,14		231.596,75	21.048,22	132.550,36	73.594,98	61.909,53		91.689,05	323.285,80

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.910.000,00
Previsão Atualizada	29.910.000,00
Receitas Realizadas	3.729.123,90
Déficit Orçamentário	389.839,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	150.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.910.000,00
Dotação Atualizada	30.060.000,00
Despesas Empenhadas	6.514.736,09
Despesas Liquidadas	4.118.963,38
Despesas Pagas	2.914.956,43
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	6.514.736,09
Despesas Liquidadas	4.118.963,38

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	23.316.911,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.316.911,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.033.911,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		407.837,95	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.169.631,56	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	624.871,89	0,00	393.275,14	231.596,75
Poder Executivo	624.871,89	0,00	393.275,14	231.596,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	153.598,58	0,00	61.909,53	91.689,05
Poder Executivo	153.598,58	0,00	61.909,53	91.689,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	778.470,47	0,00	455.184,67	323.285,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Luciara - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 39-2023 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - REC. VINCULADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000039/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01107/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 374.316,89 (Trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1107 de 14 de novembro de 2022.:

04.001-Gabinete da Secretaria

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		14.290,81
	Sub-Total:	**14.290,81**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos		239.604,12
05.001.26.782.0012.2101.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2759000000-Recursos Vinculados a Fundos		649,00
	Sub-Total:	**240.253,12**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2632000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		33.779,00
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		11.470,00
06.002.10.304.0013.1025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua		8.900,00
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2631000000-Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêne		634,00
	Sub-Total:	**54.783,00**

07.001-Gabinete da Secretaria

07.001.12.361.0015.2077.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2550000000-Transferência do Salário-Educação		11.678,46
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2759000701-Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE		800,00
07.001.12.361.0019.2080.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2599000000-Outros Recursos Vinculados à Educação		5.300,00
07.001.12.361.0019.2081.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2553000000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao		992,56
	Sub-Total:	**18.771,02**

08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social

08.002.08.243.0021.2022.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2660000000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		2.819,96
	Sub-Total:	**2.819,96**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000039/2023

08.003.08.243.0021.2103.3.3.5.0.41.00.00.00 Contribuicoes	
2669000000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	39.468,98
Sub-Total:	**39.468,98**
Total Parcial Suplementado:	**370.386,89**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 03, Abril de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 38-2023 ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000038/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01107/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor da Prefeitura Municipal no valor de R$ 1.222.655,21 (Hum milhão, duzentos e vinte dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1107 de 14 de novembro de 2022.:

02.001-Gabinete do Prefeito

Superávit Financeiro

02.001.04.122.0028.2005.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		37.431,37
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		990,00
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.976,61
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.373,94
02.001.04.122.0028.2005.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.000,00
02.001.04.124.0006.2064.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.280,06
	Sub-Total:	**62.051,98**

03.001-Gabinete da Secretaria

03.001.04.121.0028.2012.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		34.727,19
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		300,00
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		483,10
03.001.04.121.0028.2012.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**39.440,29**

04.001-Gabinete da Secretaria

04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.184,39
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.215,68
04.001.20.606.0008.2062.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.279,14
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.228,00
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		15.003,81
04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.155,16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000038/2023

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**43.996,18**
05.001-Gabinete da Secretaria		
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		19.411,43
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		123.981,53
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.405,85
05.001.26.782.0012.2031.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		14.871,39
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		178,00
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		17.519,94
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		63.193,25
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		224,99
05.001.26.782.0012.2031.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**254.716,38**
08.001-Gabinete da Secretaria		
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		48.001,85
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		974,35
08.001.08.244.0021.2025.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.425,00
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.181,60
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		8.847,91
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		283,55
08.001.08.244.0021.2025.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
08.001.08.244.0021.2025.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		18.502,59
	Sub-Total:	**96.146,85**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		7.212,80
08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.050,64
08.002.08.244.0021.2010.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		11.044,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000038/2023

08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	32.388,73
08.002.08.244.0021.2020.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	6.681,47
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	119,64
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.204,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	19.223,04
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.32.00.00.00 Material de Distribuicao Gratuita	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.135,00
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.181,99
08.002.08.244.0021.2020.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	33.435,00
08.002.08.244.0021.2020.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	31.492,98
Sub-Total:	**151.169,29**

08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente

08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.380,79
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.161,60
08.003.08.243.0021.2029.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	374,05
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	3.423,99
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.400,00
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	5.090,29
08.003.08.243.0021.2029.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	196,07
08.003.08.243.0021.2029.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.659,98
Sub-Total:	**21.686,77**

08.006-Departamento de Cultura

08.006.13.392.0021.2084.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	2.196,94
08.006.13.392.0021.2084.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	8.760,42
08.006.13.392.0022.1115.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	450,00
08.006.13.392.0022.2083.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos	829,99
Sub-Total:	**13.737,35**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000038/2023

09.001-Gabinete da Secretaria

09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.711,90
09.001.18.541.0024.1032.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.263,58
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.157,80
09.001.18.542.0024.2085.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		28.429,85
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.173,15
09.001.18.542.0024.2085.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.165,63
09.001.18.543.0024.1055.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.866,22
	Sub-Total:	**55.768,13**

09.002-Departamento de Assuntos Indigenas

09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		200,00
09.002.14.423.0048.2102.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		1.318,68
	Sub-Total:	**1.518,68**

11.001-Gabinete da Secretaria

11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		133.050,62
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.689,78
11.001.04.122.0028.2009.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		28.098,09
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		299,10
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		534,00
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.845,45
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		32.588,12
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.287,38
11.001.04.122.0028.2009.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
11.001.04.122.0028.2009.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		12.748,70
11.001.04.131.0027.2090.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.751,41
11.001.11.332.0028.1164.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.000,00
11.001.28.843.0026.2088.3.2.9.0.21.00.00.00 Juros sobre a Divida por Contrato		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		98.528,84

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000038/2023

11.001.28.843.0026.2088.4.6.9.0.71.00.00.00 Principal da Divida Contratual Resgatado		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.841,40
11.001.28.843.0026.2089.3.3.9.0.91.00.00.00 Sentencas Judiciais		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		2.818,89
	Sub-Total:	**372.011,78**
12.001-Gabinete da Secretaria		
12.001.04.122.0028.2011.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		6.204,15
12.001.04.122.0028.2011.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		914,21
12.001.04.122.0028.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.200,00
	Sub-Total:	**12.318,36**
13.001-Gabinete da Secretaria		
13.001.04.122.0028.2092.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		4.111,50
13.001.04.122.0028.2092.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**8.041,50**
15.001-Gabinete da Secretaria		
15.001.27.812.0032.2061.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		30.867,37
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.396,00
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.939,53
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		186,11
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		26.061,16
15.001.27.812.0032.2061.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		3.930,00
	Sub-Total:	**80.380,17**
16.001-Gabinete da Secretaria		
16.001.02.062.0005.2003.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		13.167,05
16.001.02.062.0005.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
2500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		483,05
	Sub-Total:	**13.650,10**
	Total Parcial Suplementado:	**1.226.633,81**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

Total Parcial Reduzido:	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000038/2023

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 03, Abril de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 053/2023

DATA: 22 de maio de 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, contendo a relação dos classificados, conforme **ANEXO I do Edital Complementar n° 004/2023.**

Art. 2º - A presente homologação demonstra o desempenho final dos candidatos classificados.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 22 de maio de 2023.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO Nº 37-2023 ADICIONAL SUPLEMENTAR

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000037/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prefeito Municipal de MARCELANDIA, CELSO LUIZ PADOVANI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01108/2022** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1§ - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar em favor da Prefeitura Municipal no valor de ate R$ 913.181,59 (Novecentos e treze mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação

04.001.20.606.0008.2062.3.3.9.0.93.00.00.00 Indenizacoes e restituicoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		500,00
04.001.20.606.0008.2062.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		36.676,00
	Sub-Total:	**37.176,00**

05.001-Gabinete da Secretaria

05.001.15.452.0011.2032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		85.500,00
05.001.15.452.0011.2032.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		186.500,00
05.001.26.782.0012.1125.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		9.000,00
	Sub-Total:	**281.000,00**

06.002-Fundo Municipal de Saude

06.002.10.122.0013.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	12.800,00
06.002.10.122.0013.2039.3.3.9.0.33.00.00.00 Passagens e despesas com locomocao	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.991,46
06.002.10.122.0013.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	3.590,00
06.002.10.301.0013.2015.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1621000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadua	4.851,40
06.002.10.301.0013.2016.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS	
1604000000-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos age	18.500,00
06.002.10.302.0013.2018.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	200,00
06.002.10.302.0013.2019.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	900,00
06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	600,00
06.002.10.302.0013.2021.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	300,00
06.002.10.303.0013.2026.3.1.9.0.04.00.00.00 Contratacao por tempo Determinado	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.706,00
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo	
1600000602-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica	200,00
06.002.10.303.0013.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000037/2023

06.002.10.304.0013.2075.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100200-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		1.300,00
06.002.10.305.0013.2073.3.3.9.0.14.00.00.00 Diarias		
1600000605-Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		3.000,00
	Sub-Total:	**63.938,86**
07.001-Gabinete da Secretaria		
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.500,00
07.001.12.361.0015.2056.3.3.9.0.36.00.00.00 Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		1.050,00
07.001.12.361.0015.2077.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1550000000-Transferência do Salário-Educação		147.500,00
07.001.12.365.0017.2100.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		200.000,00
	Sub-Total:	**350.050,00**
07.002-FUNDEB 70		
07.002.12.361.0018.2051.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		59.969,91
07.002.12.365.0018.2049.3.1.9.1.13.00.00.00 Obrigacoes Patronais - RPPS		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		37.990,82
	Sub-Total:	**97.960,73**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0021.2020.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		23.094,00
	Sub-Total:	**23.094,00**
08.003-Fundo Municipal da Infancia e Adolescente		
08.003.08.243.0021.2029.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		25.690,00
	Sub-Total:	**25.690,00**
08.006-Departamento de Cultura		
08.006.13.392.0022.2083.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		34.272,00
	Sub-Total:	**34.272,00**
	Total Parcial Suplementado:	**913.181,59**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

04.001-Gabinete da Secretaria

Anul. Total ou Parcial de Dotação	
04.001.20.605.0009.2067.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00
04.001.20.608.0008.1139.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	100.000,00
04.001.20.608.0008.1140.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1701000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
CNPJ: 03238987000175
Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro
Telefone 06635363100
marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000037/2023

	Sub-Total:	**210.000,00**
05.001-Gabinete da Secretaria		
05.001.26.782.0030.1171.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		100.000,00
	Sub-Total:	**100.000,00**
07.001-Gabinete da Secretaria		
07.001.12.361.0017.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		100.000,00
07.001.12.361.0017.1007.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		50.000,00
07.001.12.361.0017.1033.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500100100-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		5.000,00
07.001.12.365.0017.1003.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1571000000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vincu		100.000,00
07.001.12.365.0019.1155.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1569000000-Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000,00
	Sub-Total:	**305.000,00**
08.001-Gabinete da Secretaria		
08.001.08.244.0029.1166.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
08.001.08.244.0030.1168.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
08.001.15.452.0012.1028.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		10.000,00
	Sub-Total:	**70.000,00**
08.002-Fundo Municipal de Assistencia Social		
08.002.08.244.0029.1165.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1665000000-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência		20.000,00
08.002.08.244.0051.2107.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1660000800-Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		30.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
11.001-Gabinete da Secretaria		
11.001.04.122.0030.1008.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		50.000,00
11.001.15.451.0029.1010.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
11.001.15.451.0029.1010.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
11.001.15.451.0029.1010.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**65.000,00**
13.001-Gabinete da Secretaria		
13.001.04.122.0030.1169.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente		
1500000000-Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
	Sub-Total:	**5.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA

CNPJ: 03238987000175

Rua dos Tres Poderes, 0000777 - Centro

Telefone 06635363100

marcelandia@marcelandia.mt.gov.br

DECRETO Nº 000037/2023

15.001-Gabinete da Secretaria

15.001.27.812.0032.1120.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
15.001.27.812.0040.1006.4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	50.000,00
15.001.27.813.0040.1173.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	
1700000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	8.181,59
Sub-Total:	**108.181,59**
Total Parcial Reduzido:	**913.181,59**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 03, Abril de 2023

CELSO LUIZ PADOVANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 111/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato ao **"PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS (ÁREAS URBANA E RURAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 053/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 018/2023.**

CONTRATADA: M SIGNOR TRANSPORTES LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 91.500,00 (Noventa e um mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 22/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato ao **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROCESSOS DE COMPLIANCE, GESTÃO DA INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES".**

CONTRATADA: INOVALLY – INOVAÇÃO TECNOLOGICA LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 405.900,00 (Quatrocentos e cinco mil e novecentos reais).**

Assinatura: 22/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 13078 DE 15 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Atas e Contratos, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o ***SR. JACSON LORSCHEITER***, Servidor Público, portador do CPF nº 975.205.431-53, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atas e contratos, celebrados com o município.

Art. 2º - O servidor deverá acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e emitirá quadrimestralmente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório **quadr**imestral deverá ser enviado ao Departamento de Licitações e Contratos para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se - Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 109/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato ao **"PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS (ÁREAS URBANA E RURAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 053/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 018/2023.**

CONTRATADA: AET-X LOCAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 22/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4633 DE 22 DE MAIO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MANOEL MOURA DE SOUSA	17	5º	Classificado (a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4634 DE 22 DE MAIO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 004/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 21/12/2022;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO:MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
WILSON GARCIA	23	8º	**Classificado(a)**

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REINÍCIO DA OBRA DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 116/2022

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o **TERMO DE REINÍCIO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N° 116/2022**, referente à **Tomada de Preços nº 007/2022**, tendo como partes: de um lado **O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CCT CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antônio Aires Primo, nº 2697, Bairro Centro, Cidade de Porto Nacional/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.581.109/0001-13, CEP: 77.500-000, Telefone: (63) 9 9951-1977, e-mail: **trans-ribeiro@hotmail.com, neste ato representada pelo seu sócio proprietário o Sr. ERICO RICARDO RIBEIRO CORREIA, portador do CPF nº 843.361.371-53 e do RG nº 268.182 SSP/TO**, denominada **CONTRATADA**, para o reinício da obra do contrato abaixo:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA 04 (PARALELA A BR 163) DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.Contidas nos anexos do Edital 052/2022, TOMADA DE PREÇO 007/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERMO DE REINÍCIO – Em conformidade com as Cláusulas do presente contrato fica determinada à empresa o reinício da obra supramencionada

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 22 de maio de 2023.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Município de Matupá

Contratante

_____

CCT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 10.581.109/0001-13

ERICO RICARDO RIBEIRO CORREIA

CPF nº. 843.361.371-53

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 035/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

Fica alterado o título da publicação

Onde se lê:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 035/2022

Lê-se:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 035/2022

Assinatura: 22/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4635 DE 22 DE MAIO DE 2023.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 23/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal Secretaria de Agricultura de Matupá, situada à Rua Periférica R-1, s/nº, Bairro ZP-01, Matupá – MT, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I - ZONA URBANA

NOME	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MARCUS ELIAS FONTES BERBIBÁ	07	3º	Classificado(a)
EDSON MARCOS DA SILVA	06	4º	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 103/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", contidas nos anexos do Edital 049/2022, TOMADA DE PREÇO 05/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: CCT CONSTRUTORA LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta – 5.1 que passam a vigorar com as seguintes redações:

05 - CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato.

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **22 DE SETEMBRO DE 2023,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 22/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 110/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato ao **"PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS (ÁREAS URBANA E RURAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 053/2023 do respectivo **Pregão Presencial nº 018/2023.**

CONTRATADA: C.B. COMERCIO DE CEREAIS LTDA

Valor/Global: O preço global para os serviços a serem realizados, será de **R$ 97.500,00 (Noventa e sete mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 22/05/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CORREÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que no aviso de Dispensa efetua-se a seguinte correção: Aonde lê-se: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KM COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE/MARCOPOLO V8L PLACA RRW 2B60 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ**,

Leia-se: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ACORDO COM A 1º REVISÃO COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE/MARCOPOLO V8L PLACA RRW 2B60 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE MATUPÁ**, onde contratou-se a Empresa MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.838.209/0001-78 com um valor total de R$ 1.847,10. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.Matupá – MT, 22 de maio de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 24/2023. O Município de Mirassol d'Oeste comunica que o Prefeito **ADJUDICOU** e **HOMOLOGOU** em 22/05/2023a Dispensa Eletrônica acima para: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE. Empresa: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA, CNPJ 08.XXX.XXX/0001-34. Valor: R$ 30.570,00 (trinta mil quinhentos e setenta reais). Mirassol d'Oeste, 23/05/2023. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇAO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2023. Tipo de Licitação: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS . Prazos para recebimento e julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **06/06/2023 às 09h. (Horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.1012/5152. PREGOEIRO: LUISMAR DA SILVA MARTINS **- Portaria 225/2023. Mirassol d' Oeste, 23/05/2023.**

RH
PORTARIA N. 358/2023

PORTARIA N. 358 DE 22 DE MAIO DE 2023

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 05 (cinco) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **FRANCISMARA BARROS DE LIMA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MONITOR DE CRECHE,** para acompanhamento de sua filha Alice Barros Campos, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/04/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de maio de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2023

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4509 , DE 16 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1815

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 266.759,72 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
64	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 04 01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
958	20.122.0002.2122.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA ZONA RURAL	7.163,06	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 05 02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
231	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	7.600,00	
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
263	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	70.103,73	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
264	12.365.0008.2023.0000	MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE E	170.892,93	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE			
377	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
471	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	5.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4509 , DE 16 DE MAIO DE 2023 - LEI N.1815

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	61		04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-1.000,00			
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
	143		20.122.0002.2122.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-7.163,06			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA					
	197		12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	-150.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
	220		12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-90.996,66			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	258		12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	-7.600,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE					
	366		10.122.0020.2065.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	-10.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 16 de maio de 2023

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

RH
PORTARIA Nº 352/2023

PORTARIA Nº 352 DE 22 DE MAIO DE 2023.

LOTAR SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar, servidora**, SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES,** naSecretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de Professor, desempenhando suas funções no Centro Educacional Municipal Vereador Edson Athier Almeida Tamandaré.

Artigo 2º - Lotar, servidor, **BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA,** na Secretaria de Infraestrutura, no cargo Agente de Trânsito desempenhado suas funções na Coordenadoria de Trânsito.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de Maio de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração

JKO/pcm

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE CREDENCIAMENTO N°002/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE CREDENCIAMENTO N°002/2023

DO DIA:

08/06/2023

PARA O DIA:

13/06/2023

VANESSA GONÇALVES RIBEIRO

PRESIDENTE CPL- SAEMI

RH
PORTARIA N. 354/2023

PORTARIA N. 354 DE 22 DE MAIO DE 2023

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 11 (onze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS,** lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para acompanhamento de seu Esposo o Sr. Paulo Fernandes dos Santos, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de maio de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/pcm

RH
PORTARIA N. 356/2023

PORTARIA N. 356 DE 22 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016, Artigo 5º da Lei Complementar nº 199/2020 e Lei Complementar nº. 201 de 13 de julho de 2020,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder, 120 (cento e vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE** conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**,** para a servidora **LANAI GESNASCOLI BARTOLOMEU**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PSICOLOGO VOLANTE,** conforme atestado médico e requerimento de protocolo n° 1612/2023, a partir de 17/05/2023.

Artigo 2° - Concede 60 (sessenta) dias de **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE** para a servidora **LANAI GESNASCOLI BARTOLOMEU**, conforme o Artigo 156 e Parágrafo Único da Lei Complementar n°. 157/2016**.**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17/05/2023.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de maio de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 350/2023

PORTARIA Nº 350 DE 22 DE MAIO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 159 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, para o servidor **UESLEI SANTANA GUIDINI,** lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL,** a partir de 17/05/2023, conforme protocolo 1591/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17/05/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de maio de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

RH
PORTARIA Nº 355/2023

PORTARIA Nº 355 DE 22 DE MAIO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE PARA SERVIDOR QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretario Municipal de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o Artigo 159 da Lei Complementar n. 157/2016, bem como o que dispõe o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, para o servidor **FABIO MANEA,** lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **CONTADOR,** a partir de 17/05/2023, conforme protocolo 1611/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17/05/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de maio de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

JKO/vl

RH
PORTARIA N. 357/2023

PORTARIA N. 357 DE 22 DE MAIO DE 2023

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 07 (sete) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **RAFAELA APARECIDA ALMEIDA BARBOSA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **ENFERMEIRA,** para acompanhamento de seu filho Joaquim Almeida Barbosa Paulo, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/04/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de maio de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/pcm

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 215/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Hebert Benedito de Moraes Sampaio****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar Sr. ***Hebert Benedito de Moraes Sampaio*** portador do RG nº. 18730183 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 033.305.601-93, do cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 220/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Rogério de Almeida Pires Camargo, e dá outras providências".***

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear o Sr. ***Rogério de Almeida Pires Camargo***, portador do RG nº. 2151866-1 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 056.724.011-80, para o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 18 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 235/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra.***Miralda Inês Campos***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra.**Miralda Inês Campos**, portadora do RG nº. 1087611-1 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 812.018.501-34, do cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 02/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 226/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação do Sr.***Bruno de Almeida Pires de Camargo***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Bruno de Almeida Pires de Camargo**, portador do RG nº. 22480978 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 068. 909.221-07, para o cargo em Comissão de Assistente da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 225/2023

*"Dispõe sobre a Exoneração do Sr.***Bruno de Almeida Pires de Camargo***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Bruno de Almeida Pires de Camargo**, portador do RG nº. 22480978 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 068. 909.221-07, do cargo em Comissão de Assistente da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 217/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Cezar Augusto Ribeiro Leão,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Cezar Augusto Ribeiro Leão,*** portador do RG nº. 21597006 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 035.686. 081-70, do cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 219/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Rogério de Almeida Pires Camargo,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr. ***Rogério de Almeida Pires Camargo***, portador do RG nº. 2151866-1 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 056. 724.011-80, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 18 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 09/2023

Pregão Presencial Nº 09/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E PAREDE DRYWALL NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. **Início da Disputa**: Às 08h do dia 05/06/2023. **Local:** Sala de Licitações. Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 22 de maio de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E 17/2023

Pregão Eletrônico Nº 17/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 23/05/2023 a partir das 14h. Fim de Recebimento das Propostas: 02/06/05/2023 até as 8h40min. **Início da Disputa**: às 9min do dia 02/06/2023. **Local:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bll.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 22 de maio de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 224/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Antonio Railan da Silva Amorim,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Exonerar o Sr. ***Antonio Railan da Silva Amorim***, portador do RG nº. 020406A SEPC/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 001. 170.892-14, do cargo em Comissão de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 19 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 231/2023

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Daniel de Oliveira Moreira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Daniel de Oliveira Moreira,*** portador do RG nº. 2554910-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 056.696.431-78, do cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068/2023

"REGULAMENTA A APRECIAÇÃO DE REQUERIMENTO DE REMISSÃO E RESGATE DE AFORAMENTO, BEM COMO INSTITUI OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N. 1.680/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOCIR HANEL, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a importância da fé pública do Notário ou Tabelião prevista no art. 3º da Lei Federal n. 8.935 de 18 de novembro de 1994 necessária para atestar a condição de pessoa legitimada nos termos da Lei Municipal n. 1.680/2022.

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento do art. 1.796 da Lei Federal n. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, que determina a abertura de inventário do patrimônio hereditário em se tratando do evento morte;

CONSIDERANDO, o respeito ao procedimento previsto nos artigos 610 a 673 da Lei Federal n. 13.105 de 16 de março de 2015, que versa sobre o inventário e partilha judicial e extrajudicial, bem como dos seus ritos;

CONSIDERANDO, a observância do cumprimento do art. 4º da Lei Estadual n. 7.850, de 18 de dezembro de 2002, regulamentado pelo Decreto nº 2.125, de 11 de dezembro de 2003, que estabelece o fato gerador para incidência do ITCMD;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 1.680/2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, às pessoas legitimadas, o resgate dos Aforamentos Municipais relativos a imóveis urbanos e rurais, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 7º da Lei Municipal n. 1.680/2022, segundo o qual o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar a Lei por meio de Decreto, fazendo-se todas as previsões necessárias à sua plena aplicabilidade, inclusive no tocante ao procedimento administrativo necessário ao resgate e os documentos que evidenciam a posse;

CONSIDERANDO por fim,a necessidade de promover a regularização fundiária no âmbito do Município de Nobres, inclusive por meio de resgate de aforamentos concedidos pela municipalidade.

D E C R E T A :

Art. 1º. Para fins de aplicabilidade da Lei Municipal n. 1.680/2022 compreende-se como legitimado a solicitar o Resgate a pessoa beneficiada na Carta de Aforamento à época, denominado de legitimado originário, bem como àquele que exerce atualmente a posse sobre o bem aforado, denominado apenas de legitimado, devendo a sua posse ser comprovada por justo título ou por quaisquer documentos que demonstrem a sua ocorrência, desde que, atendidos os seguintes requisitos:

a) Em se tratando de pessoa beneficiada na Carta de Aforamento à época, denominada de legitimado originário, deverá ser apresentada à comissão instituída pelo Decreto Municipal n. 125/2022, os seguintes documentos:

i - Título de Aforamento ou Certidão do Título de Aforamento expedida pelo Município de Nobres em nome do legitimado originário, por meio do Cadastro Imobiliário;

ii - documento de identificação civil do legitimado originário;

iii - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do legitimado originário;

iv - comprovante de endereço atualizado dos últimos 03(três) meses em nome do legitimado originário;

v - certidão que comprove o estado civil atualizado do legitimado originário, e se casado ou convivente em união estável, o documento de identificação civil e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do cônjuge ou companheiro(a);

vi – certidão de cadastro imobiliário expedido pelo Município;

vii – certidões cíveis judiciais (estadual e federal), certidão negativa de débitos trabalhistas e certidões fiscais perante o Município, Estado e União em nome do legitimado originário.

b) Em se tratando de pessoa que exerce atualmente a posse sobre o bem aforado, denominada de legitimada, deverá ser apresentada primeiramente ao Tabelionato de Notas e, posteriormente, à comissão instituída pelo Decreto Municipal n. 125/2022, os seguintes documentos:

i - Título de Aforamento ou Certidão do Título de Aforamento expedida pelo Município de Nobres, por meio do Cadastro Imobiliário;

ii - documento de identificação civil do legitimado;

iii - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do legitimado;

iv - comprovante de endereço atualizado dos últimos 03(três) meses em nome do legitimado;

v - certidão que comprove o estado civil atualizado do legitimado, e se casado ou convivente em união estável, o documento de identificação civil e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do cônjuge ou companheiro(a) em nome do legitimado.

vi – ao menos 3 (três) modos distintos de comprovação de posse do legitimado, abaixo relacionados, sendo eles:

1 – extrato ou contas de consumo de energia em nome do legitimado que comprove o tempo de exercício da posse;

2 – extrato ou contas de consumo de água em nome do legitimado que comprove o tempo de exercício da posse;

3 – certidão cadastral imobiliária ou comprovantes de pagamento de IPTU que comprove o tempo de exercício da posse do legitimado;

4 – quaisquer dos instrumentos abaixo listados que transmitam e que comprovem o tempo de exercício da posse do legitimado:

a – compromisso ou recibo de compra e venda ou instrumento particular de compra e venda;

b– cessão de direitos, promessa de cessão ou cessão de posse;

c – pré-contrato;

d – proposta de compra;

e – reserva de lote ou outro instrumento no qual conste a manifestação de vontade das partes, contendo a indicação da fração ideal, do lote ou unidade, o preço, o modo de pagamento e a promessa de contratar;

f – procuração pública com poderes de alienação para si ou para outrem, especificando o imóvel;

g – escritura de cessão de direitos hereditários, especificando o imóvel;

h – documentos judiciais ou extrajudiciais de partilha, arrematação ou adjudicação;

5 – escritura pública declaratória de posse lavrada por Tabelionato de Notas tendo como solicitante o legitimado.

vii – certidão de cadastro imobiliário expedido pelo Município;

viii – certidões cíveis judiciais (estadual e federal), certidão negativa de débitos trabalhistas e certidões fiscais perante o Município, Estado e União em nome do legitimado;

ix - em caso de falecimento do favorecido na Carta de Aforamento expedida deverá ser apresentada certidão atualizada de óbito do falecido.

§ 1º Na hipótese da alínea "b" deste artigo, isto é, em se tratando de pessoa denominada de legitimada, deverá ser justificado o óbice à correta escrituração das transações para evitar o uso da Lei Municipal n. 1680/2022 como meio de burla dos requisitos legais do sistema notarial e registral e da tributação dos impostos de transmissão incidentes sobre os negócios imobiliários, devendo o Notário alertar o requerente legitimado de que a prestação de declaração falsa perante o Tabelião configurará crime de falsidade, sujeito às penas da lei.

§ 2º A análise dos documentos citados na hipótese da alínea "b" deste artigo será realizada pelo Notário, conforme seu convencimento, acerca da veracidade e idoneidade do conteúdo e da inexistência de lide relativa ao negócio objeto de remissão e resgate de aforamento.

Art. 2º. Os documentos listados na alínea "b" do artigo supra deverão ser apresentados para lavratura de Ata Notarial de Constatação de Posse em Tabelionato de Notas, atestando a posse do legitimado, para fins de segurança jurídica, e que acompanhará o requerimento de remissão e resgate de aforamento a ser apresentado para a comissão instituída pelo Decreto Municipal n. 125/2022.

Parágrafo único. Ficam dispensados da necessidade de lavratura de Ata Notarial de Constatação de Posse em Tabelionato de Notas, os legitimados que possuírem atos notariais que já atestem a posse, e que tenham sido lavrados anteriormente a publicação deste Decreto.

Art. 3º. Por este decreto, e cumpridas as exigências aqui expostas, para lavratura da Ata Notarial de Constatação de Posse em Tabelionato de Notas será considerado indistintamente como valor venal do respectivo imóvel a importância de R$2.012,00 (dois mil e doze reais).

Art. 4º. Este decreto se aplica aos procedimentos de remissão e resgate de aforamento que estão em trâmite perante à comissão instituída pelo Decreto Municipal n. 125/2022, bem como aos procedimentos que já foram certificados, com expedição da certidão de remissão e resgate previsto no Anexo I da Lei Municipal n. 1.680/2022, inclusive os protocolizados no Registro Imobiliário de Nobres.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 223/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Antonio Railan da Silva Amorim,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear o Sr. ***Antonio Railan da Silva Amorim***, portador do RG nº. 020406A SEPC/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 001.170. 892-14, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, em 19 de maio de 2023.

LEOCIR HANEL Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 221/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Juliane Gamarra****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear a Sra. ***Juliane Gamarra,*** portadora do RG nº. 1500430-9 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 988.229.181-34, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 10/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 10/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 10/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE e ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES – MT**,cuja abertura ocorreu no dia 02/05/2023 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas 48.873.648 **CAMILA EVANGELISTA SCARPARI**, inscrita CNPJ n° 48.873.648/0001-07, com valor global R$ 175.410,00 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e dez reais); **AC COMERCIO LTDA**, inscrita CNPJ n° 46.221.464/0001-29, com valor global R$ 73.610,00 (setenta e três mil, seiscentos e dez reais); **ASYS TECNOLOGIA LTDA,** inscrito no CNPJ n° 49.354.820/0001-70, com valor global de R$ 31.996,00 (trinta e um mil, novecentos e noventa e seis reais); **AUGUSTO & COIMBRA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 30.747.960/0001-80, com valor global de R$ 41.634,80 (quarenta um mil, seiscentos e trinta e quatro reais com oitenta centavos); **C. DOS SANTOS SILVA**, inscrita n° 45.648.699/0001-39, com valor global R$ 8.698,40 (oito mil, seiscentos e noventa e oito reais com quarenta centavos); **ERI-**

CA DE FATIMA GENTIL, inscrito no CNPJ n° 36.656.877/0001-82, com valor global R$ 1.066.850,00 (um milhão, sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais); **FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita CNPJ n° 11.475.479/0001-39, com valor global de R$ 359.522,40 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais com quarenta centavos); **G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO**, inscrito CNPJ n° 34.720.964/0001-26, com valor global R$ 29.966,68 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais com sessenta e oito reais); **GUAPUI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**, CNPJ n° 24.321.932/0001-02, com valor global R$ 77.001,50 (setenta e sete mil, um real com cinquenta centavos); **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**, inscrita CNPJ n° 06.128.710/0001-88, com valor global de R$ 18.752,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta e dois reais); **M.A. DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita CNPJ n° 37.725.824/0001-39, com valor global R$ 62.582,00 (sessenta dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais); **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**, inscrita CNPJ n° 01.590.728/0009-30, com valor global R$ 82.721,10 (oitenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais com dez centavos); **MILANFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita CNPJ n° 86.729.324/0002-61, com valor global de R$ 49.085,40 (quarenta e nove mil, oitenta e cinco reais com quarenta centavos); **PROJETO K STUDIO DE PROJETO LTDA**, inscrita CNPJ n° 30.657.838/0001-13, com valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 10.830.704/0001-45, com valor global de R$ 17.700,00 (dezessete mil e setecentos reais); **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 65.149.197/0002-51, com valor global de R$ 97.030,00 (noventa e sete mil e trinta reais); **SUPERAR COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 42.953.946/0001-12, com valor global R$ 52.604,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e quatro reais); **SUPERAR LTDA**, inscrita CNPJ n° 13.482.516/0001-61, com valor global de R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais); **WEB TECNOLOGIA LTDA**, inscrito CNPJ n° 47.400.801/0001-08, com valor global R$ 66.114,00 (sessenta e seis mil, cento e quatorze reais).

Nobres, 22 de maio de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

DECRETO Nº. 051/2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei 4.320/64 e Lei Municipal 1730/2022, de 19/12/2022".

O Sr. **LEOCIR HANEL**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Autarquia - Fundo de Previdência Municipal de Previdência Social dos servidores públicos de Nobres-MT - PREVI-NOBRES, autorizada abrir Crédito Adicional no valor de **R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais)**, para suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente, abaixo discriminada:

	GESTÃO E GERENCIAMENTO DO PREV NOBRES	
	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
14.001.09.272.0009.2087.339047.1.802.0000000	**R$**	**3.500,00**
TOTAL:		**3.500,00**

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior o recurso será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada:

	GESTÃO E GERENCIAMENTO DO PREV NOBRES	
	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
14.001.09.272.0009.2087.449061.1.802.0000000	**R$**	**3.500,00**
TOTAL:		**3.500,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, 13 de Abril de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 218/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Cezar Augusto Ribeiro Leão,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Cezar Augusto Ribeiro Leão,*** portador do RG nº. 21597006 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 035.686.081-70, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria da Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Mineração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 232/2023

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Daniel de Oliveira Moreira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Daniel de Oliveira Moreira,*** portador do RG nº. 2554910-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 056.696.431-78, para o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.P 10/2023

Pregão Presencial Nº 10/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2022, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de EMPRESA para prestaDORA de serviço de transporte municipal e intermunicipal DE PASSAGEIROS, POR KM RODADO. Início da Disputa**: às 13h30min do dia 05/06/2023. **Local:** Sala de Licitações. Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-

se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/.

Nobres, 22 de maio de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira

PORTARIA Nº. 234/2023

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Sandra Cristina Souza Rodrigues****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Sandra Cristina Souza Rodrigues***, portadora do RG nº. 1495011-1 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 010.022.621-35, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 233/2023

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Sandra Cristina Souza Rodrigues****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra.***Sandra Cristina Souza Rodrigues***, portadora do RG nº. 1495011-1 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 010.022.621-35, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 236/2023

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra.***Miralda Inês Campos***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.**Miralda Inês Campos**, portadora do RG nº. 1087611-1 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 812.018.501-34, para o cargo em Comissão de Gestor Técnico de Secretaria da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 0/05/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PORTARIA Nº. 222/2023

Dispõe sobre a concessão de Auxílio Doença à Sra. ***Joelma Ferreira da Silva,*** *e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Emenda Constitucional 103/2019; Nota Técnica da Secretaria de Previdência SEI nº 12212/2019/ME.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Auxílio Doença a servidora ***Joelma Ferreira da Silva,*** portadora do RG nº. 17920426 SJSP/MT, inscrita no CPF nº. 009.726.081-92, pelo período de 93 (noventa e três) dias, a contar do dia 07/04/2023 a 08/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de maio de 2023.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 145/2023

Portaria nº 145/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, RG: 1239037 SSP/PR SSP/MT, CPF: 362.929.741-20,residente em Nossa Senhora do Livramento- MT**, como fiscal do Contrato nº 020/2023,** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EM REALIZAÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS***- Empresa:**KAIKE GOMES DA SILVA,** partir de 30/03/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Março de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2023

Portaria nº 172/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **JOSÉ ORLANDO LEHR**, brasileiro, RG: 1239037 SSP/PR SSP/MT, CPF: 362.929.741-20,residente em Nossa Senhora do Livramento- MT**, como fiscal do Contrato nº 081/2022,** ***ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 020/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2021 REALIZADO PELO ÓRGÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉO/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIA-***

LIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, E APOIO DE CAPACIDADE TÉCNICA, VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E PEÇAS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL CONVOCATÓRIO, ONDE AS VENCEDORAS SE OBRIGAM A ENTREGAR OS SERVIÇOS, SE SUJEITANDO A ATENDER RIGOROSAMENTE OS TERMOS DE EDITAL DESTA LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DESTA ATA, E TAMBÉM PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO- *Empresa:***VIVAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** partir de 01/05/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2023

Portaria nº 170/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, brasileiro, RG:19558392 SSP/MT, CPF: 034.047.071-25,residente na Rua Valdecais, Bairro: Jardim Aeroporto, Varzea Grande- MT**, como fiscal do Contrato nº 014/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**- Empresa:**R. BARROS RIBEIRO EIRELIpartir de 01/05/2023**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

RETIFICAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 102/2023

Fica rescindido a partir de 23 de Maio de 2023,

Contrato Temporário nº **102/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e**a**

Sra. Jaqueline Maria da Silva – Apoio Adm Educacional,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Maio de 2023.

DECRETO N. 062 /2023 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO NO DIA 22 DE MAIO DE 2023 EM FUNÇÃO DO LUTO PELO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO PROF. ANT

DECRETO N. 062 /2023

“Decreta ponto facultativo na Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento no dia 22 de maio de 2023 em função do luto pelo falecimento do ex-prefeito Prof. Antônio Francisco Monteiro da Silva.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o falecimento do ex-prefeito Prof. Antônio Francisco Monteiro da Silva;

Considerando a trajetória deste destacadolivramentense que construiu uma carreira acadêmica, administrativa e política da mais alta distinção;

Considerando os inestimáveis serviços que prestou ao Município de Nossa Senhora do Livramentoao Estado de Mato Grosso e ao seu povo;

Considerando o forte sentimento de pesar que tomou conta de toda população livramentensee o Luto Oficial já decretado;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo na Administração Pública Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no dia 22 de maio de 2023, como expressão do mais profundo pesar pelo falecimento do ex-prefeito Prof. Antônio Francisco Monteiro da Silva.

Art. 2º Os setores da Administração responsáveis pela prestação de serviços essenciais deverão funcionar normalmente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de maio de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 173 /2023

PORTARIA nº. 173 /2023

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso das atribuições conferidas pelo artigo 141 e seguintes da Lei Complementar Municipal 06/2004, e

Considerando que a Contadora Municipal Chefe, através da C.I Circular n. 46/2023, apontou necessidade da realização de auditoria nas contas bancárias desta Administração Pública para averiguação de divergência apurada entre a conciliação bancária e os registros contábeis apurados pela contabilidade;

Considerando através de verificação prévia já foi constatada a existência da citada divergência;

RESOLVE:

I - Determinar a instauração de Sindicância para apurar efetiva existência dessas eventuais divergências, qual a sua extensão em valores, qual o setor e servidores eventualmente responsáveis e se foram fruto de erro ou de ação dolosa.

II - Constituir Comissão Sindicante integrada pelos servidores Kedima Oliveira Rocha Dejavitte - Contadora, Maurício Mackswel da Silva - Contador, Robson Ortiz - Controlador Interno, para sob a presidência da primeira dar cumprimento ao disposto no item I, no prazo de 60 (sessenta) dias.

III – Designar para assessoramento da Comissão Sindicante o consultou Dr. Antônio de Souza Moreno, que deverá acompanhar os trabalhos prestando o auxílio necessário para a apuração do objeto da investigação.

IV – Determinar que a Comissão constituída nos termos do item II acima exerça seus trabalhos na Sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, localizada na Rua Coronel Botelho, n. 458, centro, e cumpra as demais prescrições legais.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Nossa Senhora do Livramento, 22 de maio de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA Nº 141/2023

Portaria nº 141/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a servidora da Secretaria Municipal de Administração, Srª. **ROBERTA CRISTINA CARVALHO**, brasileira, RG: 889516-6 SSP/MT, CPF: 041.132.151-03,residente na Rua Gonçalo Rodrigues do Prado, Bairro: Cohab Frei Salvador Rouquete,Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 016/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE *SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURAMUNICIPAL, COM DIRECIONAMENTO DE LINKS EXTERNOS PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA ONLINE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SITE OFICIAL DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA***- EMPRESA**MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI** partir de 28/03/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Março de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2023

Portaria nº 142/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Sr. **ADEIRTON ANTONIO GUIMARÃES**, brasileiro, RG: 893843 SSP/MT, CPF: 581.938.801-10,residente na Av Coronel Botelho, Bairro: Centro **,**Nossa Senhora do Livramento- MT**, como fiscal do Contrato nº 017/2023, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA REABRIR A CASA DO CIDADÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNÍCIPES**- Locador:Fernando Antonio da Silva Mirandapartir de 28/03/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 28 de Março de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2023

Portaria nº 143/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **MARCOS DAVID SILVA DE SOUZA, brasileiro, RG: 893843 SSP/MT, CPF: 581.938.801-10,residente na RuaSebastião Pires de Miranda**, Bairro: Centro ,Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 018/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA NAS VIAS PUBLICA, BEM COMO DO ENTORNO DOS POÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DA COMUNIDADE DO RIBEIRÃO DOS COCAIS**- Empresa:Nilson Benedito de dos Santospartir de 30/03/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Março de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO VIGÊNCIA

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 135/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ADRIANA DE JESUS MEDEIROS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 23/05/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 176.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 136/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ALESSANDRA DA COSTA OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 23/05/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 151.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 137/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ROSANA MACIEL RIBEIRO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 23/05/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 176.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 138/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ANA LUCIA DE CAMPOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 23/05/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 176.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 139/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: ARACELY CONCEIÇÃO DO ESPIRITO SANTO

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Adm Educacional

Cargo: Apoio Adm Educacional

VIGENCIA: 23/05/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005.2009.3.1.90.04.00.1.1.540- FICHA 176.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: THIFANY DOS SANTOS COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Fisioterapeuta

Cargo: Fisioterapeuta

VIGENCIA: 23/05/2023 à 22/11/2023

DOTAÇÃO: **007.2067.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 176 ou 007.2067.3.1.90.04.00.1.1.621- FICHA 270.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: JULIENE CATARINA DO PRADO SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Assistente Social

Cargo: Assistente Social

VIGENCIA: 23/05/2023 à 22/05/2024

DOTAÇÃO: **006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 206.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 142/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOED RODRIGO DE MAGALHAES

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 23/05/2023 à 22/05/2024

DOTAÇÃO: **008.008001.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 357.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 143/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: SEBASTIÃO TITO DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 23/05/2023 à 22/05/2024

DOTAÇÃO: **008.008001.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 357.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 144/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: THIAGO JOSE DE CAMPOS E SILVA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 23/05/2023 à 22/05/2024

DOTAÇÃO: **008.008001.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 357.**

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 145/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LICIO DE OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 23/05/2023 à 22/05/2024

DOTAÇÃO: **008.008001.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 357.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: BENEDITO SEBASTIÃO DE JESUS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Brigadista de Incendio

Vigência: até 30 de Dezembro 2023.

DOTAÇÃO: **010.01001.1500 - FICHA 410.**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JONATHAN FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Brigadista de Incendio

Vigência: até 30 de Dezembro 2023.

DOTAÇÃO: **010.01001.1500 - FICHA 410.**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOSUÉ NUNES DAS CHAGAS

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Brigadista de Incendio

Vigência: até 30 de Dezembro 2023.

DOTAÇÃO: **010.01001.1500 - FICHA 410.**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: JOZIMAR CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Brigadista de Incendio

Vigência: até 30 de Dezembro 2023.

DOTAÇÃO: **010.01001.1500 - FICHA 410.**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: LEOWEGILDO MARTINS DE MELLO NETO

OBJETO: Prorrogação do prazo

Cargo: Brigadista de Incendio

Vigência: até 30 de Dezembro 2023.

DOTAÇÃO: **010.01001.1500 - FICHA 410.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Maio de 2023.

.

PORTARIA Nº 146/2023

Portaria nº 146/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **LUIS MATHEUS AKERLEY DA COSTA**, brasileiro, RG:19558392 SSP/MT, CPF: 034.047.071-25,residente na Rua Valdecais, Bairro: Jardim Aeroporto, Varzea Grande- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 021/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA MT ILUMINADO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 2815/2022.**- Empresa:**ALVARO MIGUEL EPP**partir de 31/03/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de Março de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2023

Portaria nº 144/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Administração, Sr. **REINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, RG: 15232280 SSP/MT, CPF: 001.384.061.46,residente na RUA CORONEL BOTELHO**, Bairro: Centro ,Nossa Senhora do Livramento- MT**,** como **fiscal do Contrato nº 019/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERENCIADOS DE CIBERSEGURANÇA COM FIREWALL NGFW CONTEMPLANDO SUBSCRIÇÃO E SUPORTE TÉCNICO REMOTO NA MODALIDADE 8X5 (OITO HORAS POR DIA E CINCO DIAS DA SEMANA), PARA ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT**- Empresa:**Heimdallr Comercio E Serviços De Tecnologia Da Informação Ltda Me**partir de 30/03/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de Março de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 100/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: MARIA LUIZA DA COSTA

OBJETO: atividades inerentes à função de**Professora**

Cargo:Professora

VIGENCIA: 03/04/2023 à 20/12/2023

DOTAÇÃO: **005. 2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Maio de 2023.

PORTARIA Nº 171/2023

Portaria nº 171/2023

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal, **FERNANDO JORGE MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, RG: 220768, CPF: 275.208.031-04,residente na Fazenda Ventura Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 77/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA PORPREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO OU A SEREM IMPLEMENTADAS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, GESTÃO PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES E ESPORTES PARA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS COMPOSTO POR UMA EQUIPE DE 03 ENGENHEIROS CIVIS, 01 ARQUITETO URBANISTA**, Empresa: **ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, a partir de 01/05/2023.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Maio de 2023.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECIMO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, E A EMPRESA **RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA**.

Pelo presente instrumento, o Município de NOVA BANDEIRANTES, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,

pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, resolve celebrar, o presente Termo de Apostilamento, a Ata de Registro de Preços celebrada com a empresa **RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. 30.263.780/0001- 23, situada na Av. Jose Francisco Otênio, n° 1505, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, neste

ato representado pelo senhor **RENATO MICHAEL ZANELLA**, portador do RG n°. 9.806.893-7 e inscrito sob o CPF n°. 053.610.169-85, residente e domiciliada situada na Av. Mato Grosso, n°. S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, considerando solicitação da empresa contratada no que tange ao reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços; considerando o § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1 – Constitui objeto do Termo de Apostilamento, a revisão do preço do combustível decorrente do desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovado através de notas fiscais. 1.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO	VALOR %
04	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S10 UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO	R$ 7,74	R$ 6,89	11%

COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 22 DE MAIO DE 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

RENATO MICHAEL ZANELLA LTDA

CNPJ: 30.263.780//0001-23 CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Chamada Pública Nº 002/2023, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI N.º 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.166, DE 22 DE MARÇO DE 2023, DECRETO Nº 11.476, DE 6 DE ABRIL DE 2023, RESOLUÇÃO DO GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (GGPAA) N.º 84, DE 10 DE AGOSTO DE 2020, LEI MUNICIPAL Nº 1.259, DE 05 DE ABRIL DE 2021 E APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, e disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA.**

CNPJ: 04.104.706/0001-54

Valor Total **R$ 189.161,00** (cento e oitenta e nove mil cento e sessenta e um reais).

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Chamada Pública Nº 001/2023, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA CONFORME DETERMINA O ART. 14 DA LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO CD/FNDE/MEC Nº 6 DE 8 DE MAIO DE 2020 NO AMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE),** no Município de Nova Bandeirantes - MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento a Lei 11.947/2009, Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA.**

CNPJ: 04.104.706/0001-54

Valor Total **R$ 221.421,00** (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e um reais).

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Homologo a Presente Chamada Pública Nº 001/2023, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se abaixo:

Contratada: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA**

CNPJ: **04.104.706/0001-54**

Valor Total **R$ 221.421,00** (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e um reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 22 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Homologo a Presente Chamada Pública Nº 002/2023, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se abaixo:

Contratada: **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA ESTRADA ARAPONGAS E LONDRINA**

CNPJ: **04.104.706/0001-54**

Valor Total **R$ 189.161,00** (cento e oitenta e nove mil cento e sessenta e um reais).

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes/MT, 22 de maio de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 025/2020

EXTRATO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 025/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**TITANIUM ENGENHARIA EIRELI**

CNPJ:20.103.907/0001-93

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de vigência do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 17 de abril de 2023 a 17 de maio de 2023.

ASSINATURA**: 14 de abril de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREVBRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 034/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado contagem de pontos Edital nº 002/2022, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **22/05/2023 ao dia 20/06/2023, no horário das 07h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 22 de maio 2023

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **PROFESSORA - EDUCAÇÃO**		
Candidato	Inscrição	Colocação
DORCELY R.DE CARVALHO		21º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL – 1º QUADRIMESTRE 2023

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem a da Audiência Pública de Apresentação e Avaliação dos Resultados do **1º Quadrimestre 2023** (em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º da Lei 101/2000), a ser realizada no **dia 26 de Maio de 2023**. **Sexta-feira às 10:00horas**, no plenário do Poder Legislativo Municipal, Sede da Câmara Municipal – na Av. Brasil, s/n – Centro.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 094/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE REVISÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 094/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP.**

CNPJ: **08.979.084/0001-69.**

OBJETO: **O presente termo aditivo tem por finalidade a acréscimo/decréscimo do valor do combustível, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual tem por objeto a aquisição do combustível: Gasolina Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 5,69 o litro, o Etanol Comum, em que foi acréscimo o preço unitário para R$ 3,99 o litro, o Óleo Diesel S - 10 em que foi decréscimo o preço unitário para R$ 5,90 e o Óleo Diesel Comum em que foi decréscimo o preço unitário para R$ 5,79, em função do realinhamento de preço do valor do produto, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

ASSINATURA: 15 de maio de 2023.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2023

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 19/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 19/2023, cujo objeto é a: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL DE TRANSPORTE E EMERGÊNCIA,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital. Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 05/06/2023 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) no site **www.licitanet.com.br.**

Cópias do edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 hs as 11:00 ou através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br.** O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites **www.novaguarita.mt.gov.br**e **www.licitanet.com.br.**

Nova Guarita – MT, em 22 de Maio de 2023.

_____

Graciela Schuster

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **SIGMA ENGENHARIA LTDA**

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **19 de maio de 2024 (19/05/2024),** conforme artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93

Nova Lacerda – MT, 19 de maio de 2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 17/2023

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 17/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada na prestação serviço de médico clínico geral para realização de plantões médicos junto ao Complexo Municipal de Saúde do Municipío de Nova Lacerda.

Favorecida: WEMERSON RICARDO CAMPOS GARCIA LTDA

R$ 489.999,00 (Quatrocentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 19 de maio de 2023.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 015/2023

DECRETO Nº 015/2023

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – NOVA LACERDA-MT.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de dezesseis de março de dois mil e vinte e três (16/03/2023), Membros abaixo para compor o Fórum Municipal de Educação - FME, ficando da seguinte forma:

EQUIPE TÉCNICA DO PME

Ana Claudia N. M. Margarido, coordenadora da equipe técnica do PME;

Sonia Batista Basto Martins, Assessora pedagógica;

João Martins de Oliveira, Secretário Municipal de Educação;

Maria Simoni Fiúza Bina, Representante do Ensino Fundamental;

Lucimeire Ferreira Oliveira Moura, Representante da Educação Infantil;

Poliane Aparecida Maia de Oliveira, Representante dos Diretores das Escolas Municipais;

Elizama Dos Santos De Oliveira Freitas, Coordenação Pedagógica da SMEC;

Karina Silva Nunes, Técnica da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1.925/2022 de 01/04/2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 16 dias do mês março de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO N°.053/2023

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°.028/2023

Aos vinte e dois dias do mês de maio do corrente ano, na cidade de Nova Lacerda- MT, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estava marcado para as 13:30 horas, em sessão pública, onde o pregoeiro e membros, instituída pela PT n.º 263 de 11 de novembro de 2023, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar este certame, destinado a ***Registro de preço para contratação de empresa no fornecimento de 300 tonelada de concreto betuminoso usinado a quente para aplicação frio, a granel, conforme norma DNIT, faixa 'C', atendendo a Secretaria de Obras do município.*** No entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do evento, ocasionando uma licitação deserta. Fundamentado na Lei 8.666/93. O Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrando a presente Ata, que vai assinada pelo presidente, juntamente com os membros..

Nova Lacerda- MT 22 de maio de 2023.

_____

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2023 - CMDCA

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial Organizadora para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Nova Marilândia – MT 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Marilândia - MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 664/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos da Ata 19/2023 - CMDCA, da Reunião realizada na data de 04/05/2023, a Comissão Organizadora **para o Processo de Escolha Unificado do Conselho Tutelar de Nova Marilândia – MT 2023,** composta pelos seguintes Conselheiros:

1. Silvia Pestana Neves – Secretaria de Assistência Social;
2. Jéssica Jacinto de Oliveira – Secretaria de Assistência Social;
3. Savilly Eduarda Rocha dos Santos – Secretaria de Infraestrutura;
4. Ana Célia da Silva Souza – Movimentos Religiosos;
5. Yandra Mileni Ferreira da Silva – Sociedade Civil;

Art. 2º. A Comissão será acompanhada pela Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia – MT, 22 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

Aelixes Rodriguês da Silva

Presidente do CMDCA.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISES DE POTABILIDADE DE ÁGUA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Recebimento da Documentação: às 08:00 horas, do dia 30/05/2023.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.

Interessado: BIO LAB ANALISE QUIMICA E MICROBIOLOGIAS.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 22 DE MAIO DE 2023.

PEDRO PAULO C. FERREIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 043/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E ADRIANA MELO DA SILVA 01462808140 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CANTEIROS, JARDINS, VIAS PÚBICAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT .

CARTA CONVITE 004/2021

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileiro, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP/PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **ADRIANA MELO DA SILVA 01462808140,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 20.137.115/0001-30, Localizada à Rua Panama, nº 1411 N, Bairro Jardim América, na cidade de Nova Maringá - MT, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 07 (sete) meses o contrato nº. 043/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 23 de Maio de 2022 e término em 19 de Dezembro de 2023. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 043/2021 tem sua fundamentação legal no ARTIGO 57, §1° VI, DA LEI Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.2. O Valor da renovação do Contrato será de **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais**), divididos em 07 (sete parcelas) de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais).

02.3. O valor será pago ao Contratado em pagamentos mensais de **R$ 9.000,00** (Nove mil reais), com pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretaria abaixo:

Sec. Municipal de Obras
06.001.15..452.0007.2132.339039.0000.472

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo fiscal **SIDNEI DOS SANTOS COSTA** designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 22 de Maio de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE ADRIANA MELO DA SILVA 0146280814

Prefeita Municipal CNPJ. 20.137.115/0001-30

Contratante Contratada

_____

SIDNEI DOS SANTOS COSTA

CPF: 904.xxx.xxx-15

FISCAL DE CONTRATO

LICITAÇÃO
DECIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO 065/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE PSICOLOGIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, ODONTOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E MÉDICO CLINICO GERAL – PLANTÕES E ATENDIMENTO 40 HORAS.

INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N.º 005/2022.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.XXX.XXX-XX e RG n.º 14XXXXX SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliada no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa a empresa **ALINE YARA ENFERMAGEM LTDA**, CNPJ Nº **46.519.474.0001-45**, doravante denominada **CONTRATADO**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE PRAZO E VALOR** ao CONTRATO Nº 065/2022, nos termos da INEXIGIBILIDADE 010/2022 - CREDENCIAMENTO N. º 005/2022, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 8.666 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o contrato nº. 065/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 24 de maio de 2023 e término em 23 de junho de 2023.

ITEM	UND	QUAT. HORAS	DESCRIÇÃO	VALOR POR HORA/ PLANTÃO	VALOR TOTAL
01	HORAS	240	**ENFERMEIRO** - MEDIA DE 40 HORAS SEMANAIS + POSSIVEIS TRANSFERENCIA	R$ 26,64	R$ 6.393,60

01.2. A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n. º 065/2022 tem sua fundamentação legal no artigo 57, §2°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1 As despesas com o presente Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do município de Nova Maringá - MT, dentro das seguintes especificações:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	RED
Sec. De Saúde unidade Básica de Atendimento.	07.002.10.302.0005.2049.339039.00000	712
FONTE:	**VALOR:** R$ 6.393,60	

02.2 O valor de **R$ 6.393,60** (Seis mil e trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos) será pago no **Exercício de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações gerais da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 22 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT ALINE YARA ENFERMAGEM LTDA

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 46.519.474.0001/45

CREDENCIANTE CREDENCIADO

MARILETE CRISTINA MOHR STEFFENS

CPF: XXX.314.209-XX

FISCAL DE CONTRATO

LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

Pregão Presencial 048/2022

Ata de Registro de Preços 132/2022

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, brasileira, portadora do CPF: 378.xxx.xxx.49 e RG n.º 140xxxx SESP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, denominada como **CONTRATANTE, RESOLVE CANCELAR** o item 97, 98 e 99, registrados da Empresa**CAROLINE DISTRIB. DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA** com CNPJ 19.496.182/0001-61, chamada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculando-se ao Pregão Presencial 048/2022.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente termo tem por objeto o Cancelamento dos itens 97, 98 e 99 da Ata de Registro de Preços 132/2022, tendo em vista solicitação de desistência do item por parte da empresa que alega que não é possível emitir nota fiscal negativa, que a Sefaz rejeita os valores de saída de mercadorias menores que o valor de entrada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.2. A presente rescisão se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

2.3. Destaca-se que o cancelamento se limita apenas ao item supracitado, os demais itens não sofrerão alterações, ficando a Licitante obrigada de zelar e cumprir pelo fiel cumprimento da ARP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Maringá – MT 22 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CAROLINE DISTRIB. DE ART DO VESTUARIO E ASS. LTDA

CNPJ: 19.496.182/0001-61

DETENTORA DA ATA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023 –ADESÃO 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA/MT.

CONTRATADO: VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA.

VIGÊNCIA: 22/05/2023 a 22/11/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA - MT. R$ 961.380,00 (novecentos e sessenta e um mil e trezentos e oitenta reais)**.**

FISCAL DO CONTRATO: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2230/2023

OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITEM DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS) PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.***

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 17/2023 de 19 de janeiro de 2023, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Presencial nº. 20/2023 sagra-se vencedora do Certame Licitatório realizado no dia 19 de Maio de 2023 às 08:30 horas as seguintes.

EMPRESAS:

Ø **MARISA LEITE FERREIRA KREUSCH 06578774173,** inscrita no CNPJ nº **43.170.880/0001-57,** para um valor total de **R$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

Compromissos estes assumidos para produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Maio de 2023.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Decreto 017/2023

Publique-se.

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2230/2023

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT,** Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº 51, Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira Nº. 101 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) MARISA LEITE FERREIRA KREUSCH 06578774173, inscrita no CNPJ sob o nº 43.170.880/0001-57, localizada na Rua Manoel Rodrigues de Souza,

nº 36, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 20/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITEM DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS) PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES***,conforme especificações e condições constantes no edital de Pregão Presencial nº. 20/2023.

1.1.1. Este instrumento **NÃO OBRIGA** O **MUNICÍPIO** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tal objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais, participantes desse processo licitatório, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos/serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: MARISA LEITE FERREIRA KREUSCH 06578774173

CNPJ: 43.170.880/0001-57

ENDEREÇO: Rua Manoel Rodrigues de Souza, nº 36, Bairro Centro, na cidade de Nova Monte Verde/MT

Item	Código	Descrição	Unidade	Qnt	Valor Unit.	Valor Total
1	326646	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40 G FARINHA DE TRIGO; 0,8 G DE SAL; 0,4 G DE REFORCADOR; 24 ML DE AGUA; 0,2 G DE ACUCAR; 1,2 G DE FERMENTO BIOLOGICO; 0,4 G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO NO MINIMO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6 HORAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	KILO	1400	R$ 15,00	R$ 15,00
					Total	**R$ 21.000,00**

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os Produtos/Serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os Produtos/Serviços licitados deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal em Nova Monte Verde - MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente **no prazo máximo de 02 (dois) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, não havendo valores ou números mínimos de itens para os pedidos, sendo os mesmos feitos de acordo com as necessidades do município.**

5.3. Os Produtos/Serviços deverão atender normas de garantia e referência de qualidade mínima ao serviço a ser prestado.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Município;

5.10. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Fornecer os produtos ou serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e/ou trabalhistas previstas na legislação vigente, comprometendo-se a saldá-las em tempo oportuno, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Nova Monte Verde-MT;

5.15. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais, relacionadas à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.16. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento pelas licitantes;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.5. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido será efetuado conforme emissão da nota fiscal devidamente atestada pela secretaria responsável atestando o recebimento dos produtos ou serviços.

7.2 A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as exigências contidas neste edital.

7.3 O Município de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **Município**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o **Município** de Nova Monte Verde-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.4. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

EDUCAÇÃO

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

001 – Gabinete da Secretaria/Educação

12 – Educação

122 – Administração Geral

0017 – Gerenciamento Global da Educação

2 014– Manutenção das Atividades – Secretaria de Educação

112– 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

ASSISTENCIA SOCIAL

09 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e cidadania

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0055 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

2 072 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

706 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

SAUDE

07 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0032 – Blocos de Financiamento do SUS

2 057 – Bloco de Custeio de Atenção – MAC Ambulatorial Hospitalar

501 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

OBRAS

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria de Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

567 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 20/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Município de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 22 de Maio de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MARISA LEITE FERREIRA KREUSCH 06578774173

CNPJ: 43.170.880/0001-57

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
EDITAL Nº 001/2023– CMDCA

Edital nº 001/2023– CMDCA

ELEIÇAO DO CONSELHO TUTELAR - Gestão 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/90 e Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), assim como as leis municipais de criação do CMDCA e do Conselho Tutelar e suas alterações, vem tornar público o processo de escolha dos 05 (cinco) membros do Conselho Tutelar do município de Nova Nazaré – MT e de seus respectivos suplentes.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em quatro etapas, a saber:

I - **Inscrição e seleção de candidatos**;

II – Minicurso

II - Prova de conhecimentos;

III – **eleição dos candidatos habilitados nas etapas anteriores, através de voto direto, secreto e facultativo**.

IV - O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos conselheiros tutelares e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

a) - Poder Executivo e Legislativo do Município;

b) - Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Água Boa;

c) - Promotoria de Justiça da Comarca de Água Boa;

2 - O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros titulares e suplentes na ordem decrescente de votação, para mandato de 4 (quatro) anos.

I – O Conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, além dos plantões para os quais for escalado.

3 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei 8.069, de 13.7.1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

3.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto na Lei Municipal nº 727/2023 de criação do Conselho Tutelar, e demais alterações, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes à função.

3.2. A remuneração do conselheiro tutelar fixada pelo Chefe do Executivo Municipal será de **R$ 3.192,60 (três mil cento e noventa e dois reais e sessenta centavos)**, mensais, sendo vedado acúmulo de cargo, conforme resolução nº139/2011 CONANDA.

3.3. Se eleito (a) para integrar o Conselho Tutelar, o (a) servidor (a) municipal, poderá optar entre o valor da remuneração da função de conselheiro (a) tutelar e o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

4 - São atribuições do Conselheiro Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas no ECA, nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII;

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medida cabíveis;

III - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

IV - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

V - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VI - expedir notificações;

VII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IX - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

X - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XI - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

5. Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de declaração firmada pelo candidato; (Anexo I)

II - Idade superior a vinte e um anos (exigido no ato da posse), comprovada através de original (para conferência) e fotocópia autenticada de documento de identidade;

III - residir no Município, cuja comprovação se dará por declaração do proprietário de sua residência ou de duas testemunhas;

IV - Ensino Médio Completo, comprovado através de original (para conferencia) e fotocopia de histórico escolar ou certificado de conclusão que comprove o requisito exigido, concluído até a data da posse;

V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VI - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

VII - Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar, comprovado através de atestado médico e psicológico;

VIII - Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

5.1.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, uma Comissão Especial Eleitoral para a organização e condução do presente processo de escolha. Esta comissão será de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil.

5.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) coordenar o processo eleitoral e dar-lhe ampla publicidade, o que inclui a indicação de uma comissão especial para elaboração, aplicação e correção da prova escrita, de caráter eliminatório;

b) receber, analisar e homologar o registro das candidaturas, com cópia ao Ministério Público, fazendo-se publicar no Diário Oficial a relação dos (as) candidatos (as) habilitados (as) com número, nome e codinome;

c) receber e analisar as impugnações e recursos apresentados pelos interessados em todas as fases do processo de escolha fornecendo o número de protocolo ao impugnante, encaminhando-as ao (à) presidente (a) do CMDCA, quando for o caso;

d) notificar os (as) candidatos (as) impugnados (as), concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

e) decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

f) elaborar e encaminhar para aprovação do CMDCA as regras para a campanha de escolha dos (as) conselheiros (as) tutelares;

g) realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos (às) candidatos (as) considerados (as) habilitados (as) ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

h) estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos (as) candidatos (as) ou a sua ordem;

i) analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

j) escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

k) informar o Ministério Público, com a antecedência devida de 72 horas, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pela Comissão Especial;

l) divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos (as) eleitores (as);

m) selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

n) solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança nos locais do processo de escolha e apuração;

o) definir o número máximo de fiscais dos (as) candidatos (as) que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração;

p) responsabilizar-se pelo bom andamento da eleição nos locais de votação, bem como resolver os eventuais incidentes que venham a ocorrer no dia;

q) analisar as impugnações e demais incidentes ocorridos durante os trabalhos de apuração dos votos e proceder aos devidos encaminhamentos;

r) expedir boletins de apurações relativas ao pleito;

s) encaminhar ao CMDCA, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

t) resolver os casos omissos.

5.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

5.4. A Procuradoria Municipal prestará assessoria jurídica necessária a comissão em todas etapas do pleito

DA INSCRIÇÃO

6 - A inscrição dos candidatos será realizada das 08 às 13h, no período de **29/05/2023 até 19/06/2023**, presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré.

6.1 - A inscrição será realizada mediante requerimento em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA, e devem ser **realizadas pessoalmente** pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 - Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições

6.3 - No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído sequencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7 - Encerrado o prazo das inscrições, o CMDCA divulgará, através de resolução, uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da divulgação, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio CMDCA, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.

7.1 - Oferecida a impugnação, o CMDCA dará ciência formal e imediata ao candidato e, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, emitirá parecer, acolhendo ou rejeitando a impugnação, dando ciência da sua decisão ao candidato.

7.2 - Ao candidato, cuja impugnação tiver sido acolhida, caberá recurso (prazo de 5dias) ao próprio CMDCA, sem prejuízo das medidas judiciais previstas na legislação.

7.3 - Findo o prazo aberto para a apresentação de impugnações, e após a solução das que tiverem sido interpostas, o CMDCA fará a divulgação, por resolução, da relação das candidaturas deferidas não havendo mais prazos para impugnações.

7.4 - Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa do minicurso e prova de avaliação

DO MINICURSO DE CAPACITAÇÃO E DA PROVA DE CONHECIMENTOS

8 - O Município ofertara Minicurso aos candidatos que tiveram sua inscrição deferida com carga Horária de no mínimo 40 horas, com as seguintes disciplinas:

a) Noções em Português **b)** Noções em Informática **c)** Noções em Direitos da Criança e Adolescente

8.1 - O minicurso de que trata esse artigo, será coordenado pela Procuradoria Municipal;

8.2 - As Aulas serão ministradas em horário noturno e ou aos finais de semana

8.3 - A participação dos candidatos é obrigatória nos termos do parágrafo único do **Art. 16**, da **Lei Municipal 727/2023**.

8.2. A prova será composta de até 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas de escolha (A-D) envolvendo questões com os seguintes conteúdos:

a) Estatuto da Criança e Adolescente -Lei Federal nº 8.069/90;

b) Legislação Municipal que dispõe sobre o Conselho Tutelar - Lei Municipal nº 727/2023 e suas posteriores alterações;

c) Constituição Federal, e;

d) Noções em Informática (Word, Excel, Internet)

e) conhecimentos gerais em português;

8.3. A prova será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão Especial Eleitoral.

8.4. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão Especial Eleitoral, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

8.5. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de:

a) documento oficial com foto; e

b) caneta esferográfica azul ou preta.

8.5.1. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido serão excluídos do certame;

8.5.2. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, em ambas as etapas, será excluído do certame;

8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.6. No horário definido para início das provas, os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

8.6.1 – Os candidatos terão o prazo de três (03) horas para realizarem a prova;

8.7. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

8.8. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

8.9. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um fiscal.

8.10. Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

8.11. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo o candidato que:

a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização ou aplicação das provas ou com os outros candidatos;

b) durante a realização da prova demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos;

c) durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

8.11.1. Na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos (a) a (c) será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, um fiscal e pelo candidato eliminado.

8.11.2. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

8.12. No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de não ter sido concluídas integralmente pelos candidatos.

8.13. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8.14 - No prazo indicado no Anexo I no presente edital, a Comissão Especial Eleitoral deverá proceder à correção das provas.

8.15. A correção se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

8.16. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, sessenta (60) por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do processo.

8.17. Ultimada a totalização das notas da prova escrita, o resultado preliminar será publicado por meio de Edital no placar da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município.

8.18. O local e horário de realização da prova de conhecimento e será divulgada no ato de publicação da lista definitiva dos (as) candidatos (as) com inscrição deferida.

DA CAMPANHA E PROPAGANDA

9. Caberá Conselho Municipal, com apoio e suporte do Executivo, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao processo de escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel a atribuição do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

9.2. Toda propaganda será realizada sob a responsabilidade dos (as) candidatos (as), que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores de campanha.

9.3. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos e slogans.

9.4. Os (as) candidatos (as) poderão dar início à campanha após a publicação da relação definitiva de sua candidatura.

9.5. A propaganda em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os (as) candidatos (as).

9.6. Os (As) candidatos (as) poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores (as), por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

9.7. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, organizações da sociedade civil, etc.), que tenham interesse em promover debates com os (as) candidatos (as) deverão formalizar convite a todos (as) aqueles (as) que estiverem aptos (as) a concorrer à função de conselheiro (a) tutelar;

9.8. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

9.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos (as) os (as) candidatos (as) nas suas exposições e respostas;

9.10. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

9.11. É dever do (a) candidato (a) portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda difamatória, caluniosa ou injuriosa irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal a outros concorrentes;

9.12. Não será permitido propaganda que implique:

a) perturbação à ordem;

b) danos ao patrimônio público ou particular,

c) aliciamento de eleitores (as) por meio de oferta, promessa ou entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor, em troca de apoio a candidaturas.

d) criação de expectativas na população e promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar.

9.13. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia do pleito local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

9.14. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do (a) candidato (a) responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao (à) candidato (a) o exercício do contraditório e da ampla defesa.

9.15. O período de campanha para a escolha dos (as) conselheiros (as) tutelares terá início no dia **07 de agosto de 2023**, data posterior ao da publicação da Resolução e Edital dos classificados pelo CMDCA.

9.16. A campanha encerrar-se-á às 20h do dia 29 de setembro de 2023, antes do dia do pleito.

DA ELEIÇÃO

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

10. O Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar de Nova Nazaré, realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

10.1. A votação deverá ocorrer em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso;

10.2. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos (as) candidatos (as) a membro do Conselho Tutelar;

10.3. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores (as) votantes em cada uma das urnas;

10.4. Após a identificação, o (a) eleitor (a) assinará a lista de presença e procederá a votação;

10.5. O (A) eleitor (a) que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

10.6. O (A) eleitor (a) poderá votar em apenas 01 (um) candidato;

10.7. Efetuada a apuração, serão considerados (as) eleitos (as) os (as) 05 (cinco) candidatos (as) mais votados (as), ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os (as) demais candidatos (as) considerados (as) suplentes pela ordem de votação;

10.8. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal, será considerado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) com idade mais elevada.

DAS VEDAÇÕES AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

11.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao (à) candidato (a) doar, oferecer, prometer ou entregar ao (a) eleitor (a) bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

11.2. Os (As) candidatos (as) que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

11.3. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo, no qual seja garantido ao (à) candidato (a) o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12. Ao final de todo o Processo de Escolha para os Membros do Conselho Tutelar, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial, o nome dos (as) 05 (cinco) candidatos (as) eleitos (as) para o Conselho Tutelar e dos (as) suplentes, em ordem decrescente de votação.

DA POSSE

13. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2024 do ano subsequente ao Processo de Escolha, conforme previsto na Resolução nº231/2022 do CONANDA e no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

13.1. Além dos (as) 05 (cinco) candidatos (as) mais votados (as), também devem ser anunciados, os candidatos suplentes, observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dela decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e demais órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (SGD);

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral ou pelo CMDCA quando necessário, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 727/2023 e demais alterações;

14.2. É de inteira responsabilidade dos (as) candidatos (as) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

14.3 - É facultado aos (às) candidatos (as), por si ou por meio de fiscais por eles indicados e credenciados junto a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do Processo de Escolha, incluindo as cerimônias de finalização/lacração de urnas, votação e apuração;

14.5. Cada candidato (a) poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) fiscal por local de votação e 01 (um) fiscal para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

14.6.O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do(a) candidato(a) ao processo de escolha.

14.7. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

14.8. Todos os prazos previstos no presente edital serão contados em dias corridos, no caso de algum prazo fatal ocorrer em finais de semana ou feriado, considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

Publique-se

Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal

Nova Nazaré, aos 22 de Maio de 2023.

Inês Antônia Rodrigues Batista

PRESIDENTE EM EXERCICIO

ANEXO I

Eu,_____, portador do R.G.: _____ e CPF:_____, Declaro para os devidos fins que preencho a totalidade dos requisitos constantes do Edital n. 01/2023 C.M.D.C.A. em sua totalidade, e especificamente O ITEM 5. Incisos DE I A VIII", exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização civil e criminal.

Nova Nazaré - MT, ___ de _____de 2023.

_____

ASSINATURA

Anexo II	
Data	
29/05 à 19/06	**Período de Inscrições**
21/06 à 26/06	Período de interposição de Impugnações
27/06 à 28/06	Prazo de Avaliação das impugnações pelo CMDCA
30/06 à 04/07	Prazo de Defesa de Candidato Impugnado
05/07	Publicação dos Registros de Candidaturas
07/07 à 20/07	Minicurso
22/07	**PROVA**
25/07	Divulgação do resultado preliminar
26/07 a 30/07	Prazo para interposição de Recursos
02/08	Divulgação do resultado final e julgamento dos recursos contra a prova
07/08 a 29/09	Período de Campanha Eleitoral
01/10/2023	Eleições
10/01/2024	Posse dos Eleitos

Processo Eletivo do Conselho Tutelar (Gestão 2024-2027)	
Ficha de Inscrição	n° _____
	Data:___/___/____
Nome:_____	
RG:_____	CPF:_____
Lista de Conferência de Documentos	
( )	**Fotocópia autenticada de documento de identidade;**
( )	**Declaração comprovando residir no município**
( )	**Comprovação de Ensino Médio Incompleto**
( )	**Atestado de aptidão física e mental**
( )	**Certidão negativa de antecedentes criminais**
( )	**Certidão de regularidade eleitoral**
( )	**Declaração assinada do Anexo I do edital.**
( )	**1 Foto 3x4 recente**

_____ _____

Assinatura do Responsável Assinatura do Candidato

CONTABILIDADE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023 – PROCESSO SELETIVO PUBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023 – PROCESSO SELETIVO PUBLICO

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PROCESSO SELETIVO PUBLICO

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público, no uso de suas atribuições legais, torna público a alteração do edital do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas cadastro reserva, mediante as condições especiais ocorridas no primeiro dia de inscrições resolve alterar o cronograma:

REFERENTE AO CRONOGRAMA:

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA	
PROCEDIMENTO	**DATAS**
Publicação do Edital	25/04/2023
Período de Inscrições	Das 12h00min do dia 10/05/2023 às 23h59min do dia 19/05/2023, exclusivamente pela internet no site www.metropolesolucoes.com.br
Período de Solicitação de Isenção de Taxa e Solicitação de Cotas.	Das 09h00min do dia 10/05/2023 às 23h59min do dia 11/05/2023,
Disponibilização da consulta individual ao resultado Preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas	13/05/2023
Prazo para a interposição de recurso contra a situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas.	DAS 00H00MIN DO DIA 14/05/2023 AS 23H:59MIN
Disponibilização da consulta individual ao resultado final da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas	17/05/2023
Data limite para pagamento das inscrições	19/05/2023
Prazo de Recursos com relação as inscrições homologadas, cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	DAS 00H00 MIN DO DIA 22/05/2023 AS 23H:59MIN DO DIA 23/05/2023.
Resultado Final das Inscrições Homologadas, Cotas e solicitações PCD e Necessidades especiais	25/05/2023
Divulgação Individual aos Locais de Prova	29/05/2023
Realização das Provas Objetivas	04/06/2023
Divulgação dos Gabaritos Preliminar das Provas	06/06/2023

Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	Das 00h00min do dia 07/06/2023 às 23h59min do dia 08/06/2023.
Disponibilização da consulta individual dos resultados dos recursos e Publicação da Classificação Geral e Gabarito Oficial	10/06/2023.
Prazo para interposição de recursos contra a Classificação Preliminar	Das 00h00min do dia 11/06/2023 às 23h59min do dia 12/06/2023
Publicação da Classificação Final e da Homologação do Processo Seletivo	14/06/2023

REFERENTE AO CRONOGRAMA:

CONSIDERA-SE:

CRONOGRAMA	
PROCEDIMENTO	**DATAS**
Publicação do Edital	25/04/2023
Período de Inscrições	Das 12h00min do dia 10/05/2023 às 23h59min do dia 25/05/2023, exclusivamente pela internet no site www.metropolesolucoes.com.br
Período de Solicitação de Isenção de Taxa e Solicitação de Cotas	Das 09h00min do dia 10/05/2023 às 23h59min do dia 19/05/2023.
Disponibilização da consulta individual ao resultado Preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas	22/05/2023
Prazo para a interposição de recurso contra a situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas.	DAS 00H00MIN DO DIA 23/05/2023 AS 23H:59MIN DO DIA 24/05/2023
Disponibilização da consulta individual ao resultado final da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas	25/05/2023
Data limite para pagamento das inscrições	26/05/2023
Resultado Preliminar das Inscrições homologadas, Cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	29/05/2023
Prazo de Recursos com relação as inscrições homologadas, cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	DAS 00H00 MIN DO DIA 29/05/2023 AS 23H:59MIN DO DIA 30/05/2023
Resultado Final das Inscrições Homologadas, Cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	31/05/2023
Divulgação Individual aos Locais de Prova	06/06/2023
Realização das Provas Objetivas	11/06/2023
Divulgação dos Gabaritos Preliminar das Provas	12/06/2023
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	Das 00h00min do dia 13/06/2023 às 23h59min do dia 14/06/2023

Disponibilização da consulta individual dos resultados dos recursos e Publicação da Classificação Geral e Gabarito Oficial	20/06/2023.
Prazo para interposição de recursos contra a Classificação Preliminar	Das 00h00min do dia 21/06/2023 às 23h59min do dia 22/06/2023
Publicação da Classificação Final e da Homologação do Processo Seletivo	26/06/2023

Nova Nazaré-MT, 19 de maio de 2023

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR

PRESIDENTE DA COMISSAO DO SELETIVO

PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
DECRETO Nº 4271 DE 04 DE ABRIL DE 2023

DECRETO Nº 4271 DE 04 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio ao servidor LUCELIA DIAS DA SILVA CARVALHO***."***

O Srº. João Teodoro Filho, Prefeito Municipal do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a servidora pública **LUCELIA DIAS DA SILVA CARVALHO,** inscrita no CPF sob o n° **051.019.581-40**,lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **ATENDENTE GERAL EM SAÚDE**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo.

Art. 2°. – O período concedido terá início no dia 04 de Abril de 2023 e término no dia 02 de Julho de 2023, após esse período a servidora citada no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 04 dias do mês de Abril de 2.023.

Nova Nazaré-MT, 04 de Abril de 2023.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré*,* por meio da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna público a alteração do edital do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas cadastro reserva, em diversos cargos pela Lei 714/2023 mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

REFERENTE AO CRONOGRAMA:

ONDE SE LÊ:

CRONOGRAMA	
PROCEDIMENTO	**DATAS**
Publicação do Edital	25/04/2023
Período de Inscrições	Das 12h00min do dia 10/05/2023 às 23h59min do dia 19/05/2023, exclusivamente pela internet no site www.metropolesolucoes.com.br
Período de Solicitação de Isenção de Taxa e Solicitação de Cotas.	Das 09h00min do dia 10/05/2023 às 23h59min do dia 11/05/2023,
Disponibilização da consulta individual ao resultado Preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas	13/05/2023
Prazo para a interposição de recurso contra a situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas.	DAS 00H00MIN DO DIA 14/05/2023 AS 23H:59MIN
Disponibilização da consulta individual ao resultado final da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas	17/05/2023
Data limite para pagamento das inscrições	19/05/2023
Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas, Cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	21/05/2023
Prazo de Recursos com relação as inscrições homologadas, cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	DAS 00H00 MIN DO DIA 22/05/2023 AS 23H:59MIN DO DIA 23/05/2023.
Resultado Final das Inscrições Homologadas, Cotas e solicitações	25/05/2023

PCD e Necessidades Especiais	
Divulgação Individual aos Locais de Prova	29/05/2023

Realização das Provas Objetivas	04/06/2023
Divulgação dos Gabaritos Preliminar das Provas	06/06/2023
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	Das 00h00min do dia 07/06/2023 às 23h59min do dia 08/06/2023.
Disponibilização da consulta individual dos resultados dos recursos e Publicação da Classificação Geral e Gabarito Oficial	10/06/2023.
Prazo para interposição de recursos contra a Classificação Preliminar	Das 00h00min do dia 11/06/2023 às 23h59min do dia 12/06/2023
Publicação da Classificação Final e da Homologação do Processo Seletivo	14/06/2023

REFERENTE AO CRONOGRAMA:

CONSIDERA-SE:

CRONOGRAMA	
PROCEDIMENTO	**DATAS**
Publicação do Edital	25/04/2023
Período de Inscrições	Das 12h00min do dia 10/05/2023 às 23h59min do dia 25/05/2023, exclusivamente pela internet no site www.metropolesolucoes.com.br
Período de Solicitação de Isenção de Taxa e Solicitação de Cotas.	Das 09h00min do dia 10/05/2023 às 23h59min do dia 19/05/2023.
Disponibilização da consulta individual ao resultado Preliminar da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas	22/05/2023
Prazo para a interposição de recurso contra a situação provisória da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas	DAS 00H00MIN DO DIA 23/05/2023 AS 23H:59MIN DO DIA 24/05/2023
Disponibilização da consulta individual ao resultado final da solicitação de isenção de taxa de inscrição e Cotas	25/05/2023
Data limite para pagamento das inscrições	26/05/2023
Resultado Preliminar das Inscrições Homologadas, Cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	29/05/2023
Prazo de Recursos com relação as inscrições homologadas, cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	DAS 00H00 MIN DO DIA 29/05/2023 AS 23H:59MIN DO DIA 30/05/2023.
Resultado Final das Inscrições Homologadas, Cotas e solicitações PCD e Necessidades Especiais	31/05/2023
Divulgação Individual aos Locais de Prova	06/06/2023
Realização das Provas Objetivas	11/06/2023
Divulgação dos Gabaritos Preliminar das Provas	12/06/2023
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	Das 00h00min do dia 13/06/2023 às 23h59min do dia 14/06/2023
Disponibilização da consulta individual dos resultados dos recursos e Publicação da Classificação Geral e Gabarito Oficial	20/06/2023
Prazo para interposição de recursos contra a Classificação Preliminar	Das 00h00min do dia 21/06/2023 às 23h59min do dia 22/06/2023
Publicação da Classificação Final e da Homologação do Processo Seletivo	26/06/2023

Nova Nazaré-MT, 19 de maio de 2023

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO

ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR

PRESIDENTE DA COMISSAO DO SELETIVO

CAMARA
PORTARIA Nº 14/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Excelentíssimo Senhor **Luís Felipe Alves de Carvalho**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Artigo 13° da Lei Orgânica Municipal e Artigo 105° do Regimento Interno da Câmara Municipal resolve:

"Determinar datas para realização de sessões extraordinárias, para ouvir secretários municipais".

Art. 1º - Conforme foi estabelecido entre os vereadores, ao menos uma vez por mês, um secretário da administração pública será convocado a vir até a Câmara Municipal prestar esclarecimentos sobre as atividades.

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes datas para realização das sessões extraordinárias;

23 de maio

13 de junho

11 de julho

15 de agosto

12 de setembro

10 de outubro

14 de novembro e

12 de dezembro

Art. 3º - As datas das sessões extraordinárias somente poderá ser transferidas com o consentimento de todos os vereadores, e disponibilidade comprovada de cada secretário.

Art. 4º - Se caso houver necessidade, poderá ser realizado mais de uma sessão extraordinária por mês, após aprovação de requerimento de convocação.

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da presidência, aos 22 dia do mês de maio de 2023.

Luís Felipe Alves de Carvalho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ARRECADAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 198 DE 22 DE MAIO DE 2023.

"DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO CAPACITADO PARA O EXERCICIO DA FUNCAO DE FISCAL AMBIENTAL, DE CONFORMIDADE COM O § 8º DO ARTIGO 24, E PARAGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 063/2019 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 071 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei.

Resolvendo:

Art. 1º - Fica nomeado transitoriamente para o exercício da função de Fiscal Ambiental o servidor efetivo abaixo qualificado:

- **Valdeci dos Anjos Gonçalves, matricula nº 0342.**

Art. 2º - O servidor ora nomeado terá competência para fiscalizar as atividades indústriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, tanto públicos como privados, caracterizados como fonte fixas de poluição ambiental, tudo de conformidade com a Lei Complementar 063/2019, consolidada pelas suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jose Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

ARRECADAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 197 DE 22 DE MAIO DE 2023.

"DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR JUNTO AO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei.

Resolvendo:

Art. 1º - Designar o Servidor Efetivo Municipal Deyvid Alves Maciel Bonfim, matricula nº 3730, ocupante do cargo de Auditor Fiscal para atuar junto ao Departamento de Serviços da Engenharia/Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - O servidor ora designado atuará nos campos de fiscalização de obras, parcelamentos de solo, posturas e terá participação ativa na construção e atualização cadastral imobiliária, construção e atualização de planta genérica de valores.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196 DE 22 DE MAIO DE 2023

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE".

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública deste município Senhora MAXSUELLEN DE ALENCAR GOMES FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 035.***.***-88, Registro Geral nº 2*****1-1 SSP/MT, matrícula 3818, lotada no Departamento de Vigilância em Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º Será concedida licença a servidora gestante por 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, sem prejuízo da remuneração, nos termos da Lei Municipal nº 775/2008 e Lei Municipal nº 969 de 21 de dezembro de 2012.

Parágrafo único - A prorrogação será garantida à servidora pública municipal mediante requerimento efetivado até o final do primeiro mês após o parto, e concedida imediatamente após a fruição da licença-maternidade de que trata o art. 7º, XVIII, da Constituição Federal

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir o dia 16 de maio de 2023, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia-MT, 22 de maio de 2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2023

DATA: 22 de maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Srº **WELLINGTON DA SILVA SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. . 271510262 SSP/SP e do CPF nº 259.375. 098.70, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de abril de 2.023, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

22 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/05/2023 a 22/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT

PARTE CONTRATADA: EMANUEL WELINGTON DE SOUZA MIRANDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução e ensino de música para atuar na preparação da Banda Marcial, Fanfarra e Orquestra de Flauta Doce do município de Nova Santa Helena – MT.

VALOR: R$ 33.250,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 22/05/2023 ATÉ 31/12/2023

DATA DE ASSINATURA: 22/05/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/2023

DATA: 22 de maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER a pedido as férias da servidora GABRIELY YAMADA SUZUKI, inscrita sob a matrícula de nº 1325 e EXONERAR a mes-

ma do cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

22 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/05/2023 a 22/06/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2023

DATA: 22 de maio de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a Srª **GABRIELY YAMADA SUZUKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.109.884-5 SESP/PR e do CPF nº. 113.258.149.46, para exercer o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I,** aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2023, homologado em 28 de abril de 2.023, no qual será lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

22 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/05/2023 a 22/06/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 020/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço nº 020/2023, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, material de consumo e limpeza para atender as necessidades de demanda das Secretarias, Departamentos e dos Órgãos públicos do Município de Nova Santa Helena – MT, onde sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

TREVO DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA com o valor total de R$ 19.511,97.

DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA com o valor total de R$ 37.061,50.

PITERPLUS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA com o valor total de R$ 40.565,51.

MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA com o valor total de R$ 94.857,93.

RAHIA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA com o valor total de R$ 277.795,68.

T. D. DA SILVA LTDA com o valor total de R$ 452.124,05.

MERCADO TRÊS IRMÃOS LTDA – EPP com o valor total de R$ 664.640,29.

Nova Santa Helena/MT, 22 de maio de 2023.

FATIMA SABINO DOS SANTOS

Pregoeira Suplente

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento da licitação referente ao Pregão Presencial nº 019/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, NOVAS, ZERO QUILÔMETRO, ANO/MODELO NO MÍNIMO 2022/2023, OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

ALTA FLORESTA MOTOS LTDA com o valor total de R$ 144.320,00;

Nova Santa Helena/MT, 22 de maio de 2023.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 031/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 031/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022

DATA: 22 de Maio de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

CEMEI PEQUENO ANJO			
16 - TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3º	ROSENILDA DOMINGUES DE OLIVEIRA	7,0	CLASSIFICADO
4º	JANDIRA DE NOVAES BATISTA	6,0	CLASSIFICADO
5º	MARIA ELIANE NASCIMENTO NERES	5,0	CLASSIFICADO
19 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
3º	PEDRO GOMES DA SILVA	7,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 22 de Maio de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever "Não possuo bens em meu nome"

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2022.

****

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 019/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 019/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

DATA: 22 de Maio de 2023

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar José Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2022 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

CEMEI DOIS PINHEIROS

04 - ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1º	JAILTON DA SILVA COSTA ALENCAR	4,5	CLASSIFICADO
2º	CARLEANE DE MELO	4	CLASSIFICADO

CEMEI PEQUENO ANJO

10 - ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
5º	ANDREIA APARECIDA MACHADO	6,5	CLASSIFICADO
6º	EDILAINE BORGES JUCHNIEVSKI	6,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL PROFª VERA LÚCIA SCHMIDT

55 - PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
4º	GABRIELE MARIA CAROLINE DE FARIAS	4,5	CLASSIFICADO

90 - MOTORISTA HABILITAÇÃO CATEGORIA E – SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
1º	WANDEBERG SILVA DE MELO	7,5	CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 22 de Maio de 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ Declaração de Bens e Valores.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ *Antecedentes Criminais*

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

? Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

****

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 083/2023 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 083/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 22 de Maio de 2023

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **EDEGAR JOSE BERNARDI,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos **documentos pessoais** e **profissionais**, dos **exames médicos** obrigatórios conforme **Art. 2 e anexo VI**, **do referido edital**, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 052 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA – DISTRITO ENTRE RIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001636	LAÉRCIO DE OLIVEIRA	6º CLASSIFICADO

CARGO: 320 – PSICÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000206	LUAN ANTONIELLI ZANETE DE OLIVEIRA	9º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renúncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias: **DUAS CÓPIAS DE CADA DOCUMENTO.**

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

NOVA UBIRATA 22 DE MAIO DE 2023

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2023.

_____

****

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5242, DE 22 DE MAIO DE 2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

Decreto Nº 5242, de 22 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2481, de 23 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 24.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$4.500,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 4.500,00

10.000 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001 - MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
10.001.4.122.31.2044-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$4.500,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 4.500,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - ADMINISTRAÇÃO
03.001.4.122.4.1070-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de maio de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 22/05/2023, às 17:04:46. Protocolo: 231edd0d-8acf-4726-9ab4-ab9c54559054

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 5.244, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DECRETO N.º 5.244, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO do Decreto de nº 4.458 de 30 de Dezembro de 2021.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações que tratam da matéria; **decreta:**

Art. 1º Fica revogado em sua totalidade o Decreto de nº 4.458, de 30 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de Maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.243, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DECRETO Nº 5.243, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre Progressão Funcional e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;considerando que foi realizada o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 034/2023*** e a ***Estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro para Gasto com Pessoal – nº 034/2023***; **Decreta**:

Art. 1º Concede **Progressão Funcional** aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

ProgressãoFuncional–CombasenoArt.18,daLei2.337/2021.RETROATIVO			
Matricula	**Nome/Cargo/Secretaria**	**Nível**	**PeríodoAquisitivo**
3893	EDNA SOUZA DA SILVA AUXILIAR DE EDUCACAO INFANTIL SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.	C-7 para C-8	04/2020 a 05/2023

PROGRESSÃOFUNCIONAL-deacordocomLeinº2.337/2021art.18.			
Matricula	**Nome/Cargo/Secretaria**	**Nível**	**PeríodoAquisitivo**
817	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS BUENO AUX DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	C-7 para C-8	05/2020 a 05/2023
3898	MARIA APARECIDA ELOY SOUZA APOIO ADM EDUC - MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	B-3 para B-4	05/2020 a 05/2023

PROGRESSÃOFUNCIONAL-combasenaLeinº2.490/2022art.7.			
Matricula	**Nome/Cargo/Secretaria**	**Nível**	**PeríodoAquisitivo**
1105	ZILDENE FERREIRA DE MIRANDA ATENDENTE SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	C-6 para C-7	05/2020 a 05/2023
589	FRANCISCO DOS SANTOS AGENTE DE VIGILÂNCIA SEC. MUN. DE SAUDE	A-7 para A-8	05/2020 a 05/2023
102	JANE KATIA RIBEIRO ATENDENTE SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	B-10 para B-11	05/2020 a 05/2023
1103	ITAMAR TENORIO CAVALCANTE AGENTE DE VIGILÂNCIA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	A-6 para A-7	05/2020 a 05/2023

A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de maio de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 030/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 030/2022

Espécie: PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: KAROLLAINE RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Objetivo: Prestação de serviços de Professora Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**.**

Vínculo Legal: 1.374/2022

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professora

Valor Global R$: **55.000,44 (cinquenta e cinco mil reais e quarenta e quatro centavos).**

Data assinatura: 15/05/2022

Vigência: DE 19/05/2023 A 20/12/2023

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Karollaine Renata Rodrigues De Oliveira**.**

Obs. Esta publicação EXCLUI a publicação do extrato do termo do contrato nº030/2022, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2023, ANO XVIII, Nº4.234. pág. 226.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 038/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 038/2022

Espécie: PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: ANDRÉ VINICIUS DOMINHAKI

Objetivo: Prestação de serviços de Professor Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**.**

Vínculo Legal: 1.374/2022

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professora

Valor Global R$: **55.000,44 (cinquenta e cinco mil reais e quarenta e quatro centavos).**

Data assinatura: 15/05/2022

Vigência: DE 30/05/2023 A 20/12/2023.

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e Danieli Guimarães Pimenta**.**

Obs. Esta publicação EXCLUI a publicação do extrato do termo do contrato nº038/2022, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 16 de maio de 2023, ANO XVIII, Nº4.234. pág. 226.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PORTARIA N°133/2023

PORTARIA N°133/2023

O Senhor Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias o Servidor**Paulo Ricardo Dias,** brasileiro, maior, matricula n°839, lotado na **Gabinete do Prefeito** no cargo **Comissionado de Secretario da Junta do Serviço Militar** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 18/05/2023 à 15/06/2023, com retorno aos trabalhos no dia 16/06/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 19 de Maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA/LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇOS 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. SILVANO PEREIRA NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

I – Fica autorizada a empresa **Calábria MHG Construtora Ltda. - EPP**, inscrita no **CNPJ sob nº 02.639.244/0001-44,** localizada a Rua Estrada Maria Adelina, nº 364W, Chácara Recreio Lucia Marian na cidade de Juara – MT, CEP 78.575-000, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços 001/2023 e Contrato 031/2023 de interesse desta municipalidade, cujo objeto é a **execução de obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial** no Loteamento Viva Brasil em cumprimento ao **Termo de Convênio 2425-2022/SINFRA**, a **iniciar os serviços** ora propostos.

II – A presente ordem de serviços tem caráter legal e imediato de modo que a lei e o interesse sejam efetivamente cumpridos, em cumprimento ao **Termo de Convênio 2425-2022/SINFRA.**

III – A empresa deverá iniciar os trabalhos dentro de 15 (quinze) dias uteis contados da data do recebimento desta Ordem de Serviços.

IV - A empresa deverá executar os serviços na sua totalidade no prazo de 90 (noventa) dias.

Registre, Publique-se e Notifique-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 22 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº. 001/2023 DO CONTRATO Nº 034/2022

DISTRATO Nº. 001/2023 DO CONTRATO Nº 034/2022

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado o Srª. **Odair Smith,** brasileiro, maior, portador do RG. nº 12*****5 SSP/SP, e do CPF n º: 94*******-49, Contratado na função de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA,** residente e domiciliado em Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula nona do Contrato de prestação de Serviço nº. 034/2022, datado de 23/05/2022, com termino previsto para 23/05/2023, torna-se rescindido pelo termino do contrato a partir desta data**: 10/05/2023.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 10 de maio de 2023.

Silvano Pereira Neves

Prefeito Municipal

ODAIR SMITH

Contratada

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RETOMADA ORDEM DE SERVIÇOS 004/2022

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. SILVANO PEREIRA NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

I – Fica autorizada a empresa **M.R. FERREIRA AMORIM - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.962.528/0001-06,** localizada a Rua João Cupaioli, nº 05, Bairro João Paulo II, na cidade de Novo Horizonte do Norte – MT, CEP: 78.570-000, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços 002/2022 e Contrato 055/2022 de interesse desta municipalidade, cujo objeto é a **Construção de uma praça no Bairro Viva Brasil com extensão de 2.973,10 m²**, conforme edital e anexos, a **Retomar os Serviços** ora propostos.

II – A presente ordem de retomada dos serviços tem caráter legal e imediato de modo que a lei e o interesse sejam efetivamente cumpridos, em cumprimento ao **Termo de Convênio 1958-2021/SINFRA** uma vez que a execução da terraplanagem foi concluída pelo município.

III – A empresa deverá retomar os trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento desta Ordem de Serviços.

IV – A empresa deverá executar os serviços na sua totalidade no prazo de 124 (cento e vinte e quatro) dias.

Registre, Publique-se e Notifique-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 22 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 092/2023, de acordo com a **Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor preço por item**, cujo **Objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de madeiras de primeira linha, serradas em pranchas,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos. **Início da sessão dia 02/06/2023,** às **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 98128 9575 ou endereços de e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 22 de maio de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 012/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 015/2023

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Eletrônico 012/2023, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde,** conforme especificações e condições do edital e seus anexos, em favor das empresas vencedoras do certame **A2 Distribuidora Brasil Ltda. - EPP**, com proposta no valor global de **R$ 7.140,00** para os **Item 98**; **Altermed Material Hospitalar Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 15.590,65** para os **Itens 13, 14, 47, 103, 194, 274** e **292; Anjomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda. – EPP**, com proposta no valor global de **R$ 14.040,00** para os **Itens 38 e 302; Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**., com proposta no valor global de **R$ 81.835,50** para os **Itens 26, 27, 31, 32, 43, 48, 50, 62, 81, 119, 123, 125, 133, 149, 151, 156, 162, 165, 168, 171, 174, 178, 180, 182, 184, 185, 188, 201, 217, 221, 240, 242, 247, 248, 251, 263, 289, 299, 303, 310, 317, 318, 323, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 343, 346, 347, 348, 351, 363, 365, 368 e 374; Cirúrgica Biomédica Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 2. 990,00** para os **Itens 76, 84, 229, 326** e **349; CLM Farma Comercio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. – ME**, com proposta no valor global de **R$ 1.276,80** para os **Itens 108, 153 e 327**, **CMH – Central de Medicamentos Hospitalares EIRELI – ME,** com proposta no valor global de **R$ 73.970,00** para os **Itens 02, 115, 211** e **212; Comercial Mark Atacadista – ME,** com proposta no valor global de **R$ 10.614,00** para os **Itens 70, 249** e **342; Conquista Distribuidora de medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 23.119,00** para os **Itens 45, 69, 96, 111, 141, 237** e **266; Dimaster Comercio de produtos Hospitalares Ltda.;** com proposta no valor global de **R$ 10.040,00** para os **Itens 25, 199, 238, 252, 267, 285** e **288; Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda,** com proposta no valor global de **R$ 21.627,50** para os **Itens 17, 18, 23, 30, 54, 67, 85, 93, 146, 170, 186, 304, 305, 306, 321, 332** e **364; Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 1.880,70** para os **Itens 28, 150, 166, 167, 235, 290** e **331; Farmácia Bom Preço Ltda. – EPP,** com proposta no valor global de **R$ 72.173,20** para os **Itens 63, 68, 83** e **94; FF Distribuidora de Medicamentos Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 25.383,70** para os **Itens 33, 37, 65, 66, 71, 193, 255, 287** e **369; Flymed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 6581,00** para os **Itens 102, 360 e 361; HM Cirúrgica Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 19.784,00** para os **Itens 07, 10, 19, 60, 77, 89, 136, 161, 214, 231, 270, 271, 316, 328 e 376; Hospfar Industria e Comercio de Prod. Hosp.,** com proposta no valor global de **R$ 2.310,00** para os **Itens 121 e 122; Licite Saúde Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. – EPP,** com proposta no valor global de **R$ 10.773,02** para os **Itens 04, 130, 131** e **245; Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda. – ME;** com proposta no valor global de **R$ 6.848,00** para os **Itens 05, 06, 57, 224, 234, 246, 272, 273** e **309; Maêve Produtos Hospitalares Ltda.;** com proposta no valor global de **R$ 65.397,00** para os **Itens 21, 22, 35, 36, 49, 52, 116, 124, 129, 145, 200, 209, 228, 264, 280, 281 e 282; MCW Produtos Médicos e Hospitalares,** com proposta no valor global de **R$ 71.196,18** para os **Itens 15, 100, 104, 107, 127, 160, 175, 202, 215, 232, 244, 269, 307, 308, 312, 314, 315, 345, 359, 362, 366** e **367; Med Vitta Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. – ME,** com proposta no valor global de **R$ 20.699,45** para os **Itens 11, 29, 75, 92, 106, 110, 134, 190, 210, 213, 225, 226, 261, 276, 333** e **372; Medicamentos de AZ EIRELI – ME,** com proposta no valor global de **R$ 31.199,65** para os **Itens 46, 90, 101, 126, 132, 139, 154, 155, 157, 169, 172, 173, 179, 191, 204, 205, 207, 227, 236, 241, 260, 262, 277, 279, 286** e **330; Novasul Comercio de Produtos Hospitalares Ltda. – ME,** com proposta no valor global de **R$ 28.645,00** para os **Itens 24 e 350; Prati Donaduzzi e Cia Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 72.600,00** para o **Item 197; Pro-Remédios Distribuidora de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 79.600,80** para os **Itens 01, 40, 41, 51, 55, 59, 74, 78, 88, 91, 99, 112, 114, 143, 144, 176, 183, 187, 192, 206, 208, 218, 222, 239, 250, 256, 275, 284, 291, 298, 301, 311, 320, 322, 324, 329, 340** e **375; Supermedica Distribuidora Hospitalar EIRELI,** com proposta no valor global de **R$ 55.014,00** para os **Itens 12 e 72; Terra Sul Comercio de Medicamentos Ltda. – ME,** com proposta no valor global de **R$ 2.765,50** para os **Itens 03, 195 e 220; UP Distribuidora Ltda. – ME,** com proposta no valor global de **R$ 10.524,00** para os **Itens 16, 44, 135, 140, 147, 181, 297, 300 e 353; VFB Brasil Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 70.064,10** para os **Itens 20, 53, 56, 58, 87, 97, 105, 109, 113, 117, 118, 120, 128, 138, 142, 148, 163, 164, 189, 257, 259, 268, 278, 319, 341, 370** e **373; VIP Farma Comercio de Medicamentos Ltda. – ME,** com proposta no valor global de **R$ 37.890,00** para o **Item 198; W. Araujo Distribuidora de Medicamentos EIRELI – ME,** com proposta no valor global de **R$ 24.450,00** para os **Itens 61, 64, 86, 95, 196, 219, 295, 296, 352** e **354; WF Distribuidora de Medicamentos Ltda. – ME,** com proposta no valor global de **R$ 3. 054,00** para o **Item 42 e Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda.,** com proposta no valor global de **R$ 10.200,00** para os **Itens 39 e 325.**Os **Itens 203, 216, 233, 254, 258, 293, 355, 356, 357, 371** e **377** foram declarados **desertos** e os **Itens 08, 09, 34, 73, 79, 80, 82, 137, 152, 158, 159, 177, 223, 230, 243, 253, 265, 283, 294, 313, 344, 358, 378 e 379** foram declarados **fracassados.** Maiores informações poderão ser obtidas no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de maio de 2023.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITACAO
ORDEM DE SERVIÇOS 002/2023

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. SILVANO PEREIRA NEVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE:

I – Fica autorizada a empresa **Plantae Serviços e Projetos Ltda.**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.568.425/0001-20**, com sede social na Avenida Tenente Praero, nº 3573, Bairro Jardim Califórnia, no município de Cuiabá – MT, vencedora do processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços 002/2023 e Contrato 033/2023 de interesse desta municipalida-

de, cujo objeto é a **Construção de campo de futebol Society e quadra de vôlei e futebol de areia, no total de 02 unidades, localizada neste município de Novo Horizonte do Norte – MT** em cumprimento ao **Termo de Convênio 2404-2022/SINFRA**, a **iniciar os serviços** ora propostos.

II – A presente ordem de serviços tem caráter legal e imediato de modo que a lei e o interesse sejam efetivamente cumpridos, em cumprimento ao **Termo de Convênio 2404-2022/SINFRA.**

III – A empresa deverá iniciar os trabalhos dentro de 15 (quinze) dias uteis contados da data do recebimento desta Ordem de Serviços.

IV - A empresa deverá executar os serviços na sua totalidade no prazo de 90 (noventa) dias.

Registre, Publique-se e Notifique-se.

Novo Horizonte do Norte – MT, 22 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2023

CONSIDERANDO, a necessidade do profissional em educação física para a atender a demanda da UDR-Unidade Decentralizadora de Reabilitação.

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei n° 11.996 de 10 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica Decretado, que a partir do mês de maio o Servidor Público Efetivo Municipal **LUCAS DONIZETE SALVIANO** matricula nº 1260, fazendo jus a gratificação de 20% sobre o seu salário base.

Parágrafo único: a servidora assumirá a responsabilidade de zelar e cuidar de forma continua dos bens públicos municipais.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 22 de maio de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2023

De 19 de maio de 2023

Dispõe Sobre a nomeação de Responsável pela Execução de obra na modalidade "Execução Direta" e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR,** a Senhora **FABIANA DE DAVID,** brasileira, casada, arquiteta, portadora do CPF nº 720.688.411-34, devidamente registrada no CAU sob o nº A44114-7, residente e domiciliada na Av. Guarantã, S/N, Cotrel, em Guarantã do Norte/MT, como **RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA EXECUÇÃO** da obra de **CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS NA FEIRA DO PRODUTOR DE NOVO MUNDO,** na modalidade de execução direta.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento de execução da Obra.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 037/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**DJELLY DA SILVA ARAUJO,** portadora da cédula de identidade Nº 24****** SJSP/MT e CPF N° 059.324.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**02/01/2023 a 01/05/2023.**

Novo Mundo/MT, 01 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 002/2023/CMHIS

RESOLUÇÃO N°. 002/2023/CMHIS

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Art.1° De acordo com a reunião realizada no dia 22 de maio do ano de 2023, conforme registrado na ata nº 004/2023, após apresentação, avaliação e votação foi eleito a Mesa Diretora:

Presidente: Arlete Almeida Bessa

Vice-Presidente: Evandro Luiz da Silva

Secretária: Tainara Heinen Scheuermann

Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo - MT, 22 de maio de 2023.

_____

Arlete Almeida Bessa

Presidente do CMHIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 047/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**THAIS DA SILVA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade Nº 33****** SSP/MT e CPF N° 077.469.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**03/02/2023 a 01/05/2023.**

Novo Mundo/MT, 01 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2023

De 19 de maio de 2023

Dispõe Sobre a nomeação de Responsável pela Execução de obra na modalidade "Execução Direta" e dá Outras Providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **NOMEAR,** a Senhorita **GRAZIELA CAVALLI PALOSCHI,** brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora do CPF nº 044.290. ***-**, devidamente registrada no CREA/MT sob o nº 045524, como **RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA EXECUÇÃO** da obra de **Contratação emergencial de empresa para execução de obra reforma das instalações elétricas do prédio da Escola Municipal de Educação Básica Inovação,** na modalidade de execução direta.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento de execução da Obra.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 042/2023

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr.ª **TEREZINHA DOS SANTOS DIAS,** portadora da cédula de identidade Nº 85****** SSP/MT e CPF N° 034.513.***-**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **ZELADORA, Nível médio, lotada e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.**
Vigência do Contrato	**09/01/2023 a 16/05/2023.**

Novo Mundo/MT, 16 de maio de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2023

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

O MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para o credenciamento de pessoas físicas interessadas em adquirir através de doação, unidades habitacionais, que serão destinadas a pessoas em situações de vulnerabilidade social da comunidade deste Município de NOVO SÃO JOAQUIM - MT, em conformidade com o Convênio **nº 0219-2022**, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA e o Município de Novo São Joaquim.

A habitação e demais procedimentos previstos neste edital serão conduzidos pela Secretaria Municipal da Assistência Social em parceria com o Conselho Municipal de Habitação.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital, CREDENCIAR pessoas físicas para doação de unidades habitacionais, destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade social desse município de Novo São Joaquim/MT, mediante a seleção a ser realizada por Equipe Técnica responsável a ser designada pelo Poder Executivo Municipal, relacionado ao Convênio **nº 0219-2022**, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística- SINFRA e o Município de Novo São Joaquim-MT. **Conforme o Decreto Estadual nº 1.398, de 24 de maio de 2022.**

2 DO CREDENCIAMENTO

2.1 As pessoas físicas interessadas na "DOAÇÃO" das unidades habitacionais de que trata este edital, deverá retirar na recepção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social José Gabriel da Fonseca no período compreendido de **25/05/2023 à 31/05/2023,** a lista completa da documentação obrigatória para participação no credenciamento.

Lembrando que a unidade habitacional só passa a ser do beneficiário, após a concessão de 15 anos, conforme o Decreto Estadual nº 1. 398, de 24 de maio de 2022.

2.2. O credenciamento realizar-se a no período de **05/06/2023 à 16/06/2023** junto ao CRAS localizado na Avenida Oscar Zaidem de Menezes, 1445, Centro, Novo São Joaquim /MT, durante o horário de expediente (07:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs) mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constante no item 2.6 deste edital e seus Anexos, em envelope, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

NOME COMPLETO DA PESSOA FISICA INTERESSADA E CPF.

2.3. O recebimento da documentação na data prevista no item 2.2 para o credenciamento será feito através de senhas que serão distribuídas no primeiro horário de expediente em cada período (matutino e vespertino), em números limitados por dia, conforme a ordem de chegada. Aquele que não conseguir retirar a senha poderá retornar no dia seguinte.

2.4. Não serão aceitas documentações incompletas, devendo o interessado retornar posteriormente com a documentação completa, e pra tanto, participar de igual modo da distribuição das senhas para concluir o credenciamento.

2.5. As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pelo (a) interessado (a), sendo aceita somente uma inscrição por pessoa.

2.6. No envelope de que trata o item 2.2 deste edital, deverão constar os seguintes documentos e informações:

I- Foto 3X4 recente;

II- Cópia de RG e CPF com foto legível do interessado;

III- Cópia de RG e CPF com foto legível do cônjuge, se for casado ou união estável;

IV- Cópia do Comprovante de Estado Civil, legível; (**Solteiro:** Certidão de Nascimento/ **Casado**: Certidão de Casamento/ **Viúvo**: Certidão de Óbito + Certidão de Casamento/ **União Estável**: Declaração de União Estável com assinatura reconhecida em Cartório - modelo Anexo I).

V- Cópia legível da Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso;

VI- Comprovante de Residência Fixa no Município à pelo menos 05 anos (conta de luz ou água do ano de 2018; Ficha da Secretaria de Saúde (Prontuário do Hospital ou do PSF);

VII- Cópia legível do Título de Eleitor;

VIII- Comprovante de inexistência de imóveis na titularidade do beneficiário e de integrantes do núcleo familiar, expedida pelo Cartório de Novo São

Joaquim/MT e pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT;

IX- Comprovante de renda dos membros do núcleo familiar (Extratos bancário, holerite; pró-labore; Declaração Autônoma **registrada em cartório).**

X- Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único e/ou do CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais / INSS;

XI- Cópia de Atestado Médico, quando tiver filhos ou dependentes com deficiência física/ mental;

XII- Cópia de Contrato de Aluguel ou Declaração do imóvel alugado;

XIII- Declaração afirmando serem verdadeiras as informações e documentações apresentadas (modelo Anexo II);

XIV- Auto Declaração de mulher responsável pela unidade familiar, se for o caso; (modelo Anexo III);

XV- Declaração de escolaridade dos filhos (fornecida pela escola)

3. **DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

3.1 Os documentos e informações apresentadas pelos proponentes em conformidade com os itens 2.6 deste edital serão analisados entre os dias **19/06/2023 à 19/08/2023**, por Equipe Técnica responsável designada.

3.2. Somente poderão ser elegidos como beneficiários finais das unidades habitacionais pessoas que:

a) Pertençam a grupo familiar cuja renda per capita não ultrapasse R$100,00 (cem) reais, tendo preferência aquela que comprovar menor renda;

b) Sejam maiores de 18 (dezoito) anos;

c) Que tenham residência fixa no município à pelo menos 5 (cinco) anos (comprovada);

d) Não tenham sido beneficiárias de programa habitacional de interesse social no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, inclusive do Programa de Regularização Fundiária (Rural ou Urbana);

3.3. Não poderão ser elegidos como beneficiários, pessoas que integrem família que tenha invadido ou ocupado indevidamente os imóveis de Programa Habitacional de Interesse Social.

3.4. Serão adotadas as seguintes hipóteses de prioridades para classificação final das famílias:

a) Aquelas que encontram-se em situação de vulnerabilidade social, de acordo com o estudo elaborado por Profissionais responsáveis;

b) Aquelas compostas por maior número de crianças entre 0 (zero) anos e 12 (doze) anos ou por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

c) Aquelas que sejam compostas por pessoas com deficiência, assim entendida como toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade permanente para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

d) Aquelas com mulheres responsáveis pela unidade familiar, desde que apresentada auto declaração assinada (a mulher não poderá ser casada e nem possuir convivente).

3.5. Os beneficiários que entregarem a documentação obrigatória e se enquadrem em todos os critérios estabelecidos no item 3.2, serão habilitados a participar da formação da lista de beneficiários classificados.

3.6. Outros critérios de seleção de classificação poderão ser adotados, em virtudes de Leis advindas dos órgãos conveniados.

4. DA IMPUGNAÇÃO

4.1 A Lista Preliminar com o resultado das famílias classificadas será divulgada na data de **22/08/2023.**

4.2. Admite-se a interposição de recursos administrativos para a impugnação do edital, das famílias selecionadas, por qualquer parte interessada, desde que apresentada no período compreendido entre **23/08/2023 à 29/08/2023,** cujo teor das manifestações será analisado pela Equipe Técnica responsável designada.

4.3. O recurso deve ser feito no setor administrativo do CRAS, de forma fundamentada e poderá versar sobre o conteúdo do edital, a inclusão e exclusão de famílias, irregularidades nos procedimentos ou não observância dos critérios de habitação/seleção;

4.4. Em caso de procedência da impugnação do Edital, caberá a Equipe Técnica designada, sanar a irregularidade ou dar o devido encaminhamento, podendo requerer deliberação do Conselho Municipal de Habitação.

4.5. Após a análise dos recursos e providências cabíveis, será publicado o edital com a lista Definitiva das famílias beneficiarias na imprensa local de grande circulação, sendo ainda afixada a lista nos murais da Secretaria de Assistência Social, no CRAS e no site oficial da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim /MT e no Diário Oficial de Mato Grosso.

5. DOS CONTATOS

5.1. Será firmado Contrato de Concessão de direito real de uso a título gratuito, por instrumento público ou particular, entre o município do local da construção habitacional e a família beneficiária, cabendo ao ente municipal providenciar sua inscrição no competente Cartório de Registro de Imóveis.

5.2. No contrato de que trata o item 5.1, constará cláusula expressa que:

I- Proíba o beneficiário eleito pelo município de alienar o imóvel por 15(quinze) anos, a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo; e

II- Estabeleça que o beneficiário não terá direito à indenização por benfeitorias de qualquer natureza.

6. DOS PRAZOS E PUBLICAÇÕES

6.1. Os prazos de seleção poderão sofrer alterações em função da quantidade de impugnações e necessidade de vistorias e análises.

6.2. O presente Edital seguirá o cronograma a seguir:

Prazos/Datas	Eventos
22/05/2023	Publicação do Edital
23/05/2023 e 24/05/2023	Prazo para Recurso de Impugnação de Edital
25/05/2023 à 31/05/2023	Período de Retirada do Check List e Informações
05/06/2023 à 16/06/2023	Período de Credenciamento com Entrega da Documentação
19/06/2023 à 19/08/2023	Análise das documentações e Visita técnica
22/08/2023	Publicação da Lista Preliminar das famílias Beneficiárias
23/08/2023 à 29/08/2023	Prazo para Impugnações
30/08/2023 à 05/09/2023	Análise das Impugnações
12/09/2023	Publicação da lista Definitiva das Famílias Beneficiárias

Novo São Joaquim/MT, 22 de maio de 2023.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim- MT

Isabella Mendonça Paiva

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

(Reconhecer Firma)

Eu_____ _____, inscrito (a) no CPF sob o nº_____ e no RG

nº_____ e o Sr.(a) (nome companheiro (a),_____,

inscrito (A) no CPF sob o nº_____ e no RG n º_____ residentes e domiciliados na rua/ avenida_____, nº_____,

Bairro_____, em Novo São Joaquim/MT, declaramos para os devidos fins que vivemos em união estável, de natureza familiar, pública e duradoura, nos termos do Código Civil, desde a data de_____.

Novo São Joaquim - MT, ____ de _____de _____.

_____

Assinatura Convivente

_____

Assinatura Convivente

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

Declaro ciência de que:

Esses dados serão utilizados como base para elaboração de Diagnóstico Social dos Beneficiários em questão, e subsidiará parecer social técnico para seleção dentro do **Programa Habitacional.** Por isso, entendo ser de extrema importância o preenchimento correto e a veracidade dos dados aqui contidos.

Declaro também, sob as penas da Lei nº 2.848/1940, art.171 e 299- Código Penal, abaixo transcritos, que as declarações contidas neste formulário correspondem à verdade.

Declaro ainda estar ciente de que, se comprovada, a qualquer tempo, fraude ou falsidade, em prova ou declaração, estarei sujeito a sanções cíveis, criminais e/ou administrativas, conforme dispõe o artigo 2º da Lei Federal nº 7.115/1983.

Assim sendo, por ser o aqui exposto a mais pura expressão da verdade, assino este formulário para que produza efeitos legais.

"Art. 171- Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: pena-reclusão, de um a cinco anos, de multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis".

"Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena- reclusão, de um a cinco anos, e multa se documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de reis, se documento é particular".

Novo São Joaquim - MT,_____de_____de_____.

_____

Assinatura de responsável pela unidade familiar

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE MULHER RESPONSÁVEL

PELA UNIDADE FAMILIAR

Eu,_____, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº_____ e inscrita no CPF sob o nº _____._____._____-_____, residente à _____, **Declaro expressamente**, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de seleção de interessados ao atendimento habitacional de interesse social deste município de Novo São Joaquim /MT, que sou mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte e assim sou reconhecida por minha família essa pessoa de referência.

Novo São Joaquim, MT_____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do declarante

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022 - CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

EDITAL Nº. 023/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 através do Decreto 003/2023 de 13 de janeiro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.151, páginas 335/344.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **23/05/2023 à 06/06/2023,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADOS

NOME	CARGO
ALAN K. JESUS SILVA	AG. SERV. GERAIS AG11
DAVI GREGÓRIO	AG. SERV. GERAIS AG10

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
22 – Conta Corrente Banco do Brasil

	23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista) **Art. 3º -** Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022. **Art. 4º -** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se, Publique-se, Cumpra-se. Novo São Joaquim-MT, aos 22 dias do mês de maio de 2023. **LEONARDO FARIA ZAMPA** **Pref. Municipal**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n. 077/2023, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **RUBENS DA SILVA FERREIRA, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA e ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, com incumbência de apurar as faltas da servidora **CAMILA NUNES CABRAL DA SILVEIRA**, fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou o relatório final, referente ao procedimento instaurado, conforme Termo de Entrega.

A Comissão Processante opina pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo, haja vista o reconhecimento de ocorrência da prescrição intercorrente disciplinar, nos termos do art. 227, inc. II, e §4º, do Estatuto do Servidor Público de Paranatinga.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Paranatinga-MT, em 17 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 12/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MOSER CONSULTORIA LTDA CNPJ 37.532.822/0001-23.

Objeto: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de assessoria técnica na área de infraestrutura educacional com foco em obras padrão FNDE**, sendo os serviços: Redação de justificativas técnicas para superar/justificar as restrições e inconformidades apontadas pelo monitoramento de obra do FNDE; Elaboração de projetos as-built (nos casos em que se faz necessário) para superação dos apontamentos técnicos das obras; Elaboração dos projetos complementares quando necessários, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT, **com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93,** alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Do valor total de R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).

Do prazo do contrato: 15/05/2023 até o dia 15/05/2024.

1	998985	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA SUPERAÇÃO DE PENDÊNCIAS RESTRIÇÃO E INCONFORMIDADES EM RELAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO NO SISTEMA NO SISTEMA SIMEC DA OBRA (13759) 703384/2010 – ALDEIA ARIMATÉIA – 15 INCONFORMIDADES	UND	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
2	998986	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA SUPERAÇÃO DE PENDÊNCIAS RESTRIÇÃO E INCONFORMIDADES EM RELAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO NO SISTEMA NO SISTEMA SIMEC DA OBRA (13760) 703384/2010 – ALDEIA MARECHAL RONDON – 5 INCONFORMIDADES	UND	1	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00
3	998987	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA SUPERAÇÃO DE PENDÊNCIAS RESTRIÇÃO E INCONFORMIDADES EM RELAÇÃO AO TERMO DE COMPROMISSO NO SISTEMA NO SISTEMA SIMEC DA OBRA (13761) 703384/2010 – ALDEIA NOVO PROGRESSO – 4 INCONFORMIDADES	UND	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 221 de 04 de maio de 2023,** a servidora **Valdivina Rodrigues dos Santos** – Matricula: 6915, lotada e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 15 de maio de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n. 077/2023, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **RUBENS DA SILVA FERREIRA, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA e ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, com incumbência de apurar as faltas funcionais do servidor **DANY BORGES MARTINS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhou o relatório final, referente ao procedimento instaurado.

A Comissão Processante opina pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo, haja vista o reconhecimento de ocorrência da prescrição intercorrente disciplinar, nos termos do art. 227, inc. II, e §4º, do Estatuto do Servidor Público de Paranatinga.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Paranatinga-MT, em 17 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA

A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria n. 077/2023, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios AMM, constituída pelos servidores **RUBENS DA SILVA FERREIRA, GUSTAVO DE FARIA MIRANDA e ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, com incumbência de apurar as faltas da servidora **QUELLE FURTADO DE FRANÇA**, Agente de Limpeza Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, encaminhou o relatório final, referente ao procedimento instaurado, conforme Termo de Entrega.

A Comissão Processante opina pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo, haja vista o reconhecimento de ocorrência da prescrição intercorrente disciplinar, nos termos do art. 227, inc. II, e §4º, do Estatuto do Servidor Público de Paranatinga.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, acolho o relatório da Comissão Processante pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Paranatinga-MT, em 17 de maio de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 154/2022 - MARCIONE ALVES PERROT LTDA - ME

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 154/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT LTDA - ME **CNPJ: 17.891.635/0001-29**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022	**DATA: 19/05/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 154/2022**, "**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A REFORMA DO GINASIO DE ESPORTE ARTHUR ORLATO, COM TERMO DE CONVÊNIO Nº 0071-2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, TABELAS SINAPI, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, CURVA ABC DO SERVIÇO E PLANILHA ORÇAMENTARIA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **562 – 09.001.13.392.0011.1.061.4.4.90.51.00.00**	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 154/2022 - MARCIONE ALVES PERROT LTDA - ME

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 154/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MARCIONE ALVES PERROT LTDA - ME **CNPJ: 17.891.635/0001-29**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022	**DATA: 19/05/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 154/2022**, "**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A REFORMA DO GINASIO DE ESPORTE ARTHUR ORLATO, COM TERMO DE CONVÊNIO Nº 0071-2022 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SINFRA, CONFORME PROJETOS ARQUITETÔNICOS, TABELAS SINAPI, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, CURVA ABC DO SERVIÇO E PLANILHA ORÇAMENTARIA CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **562 – 09.001.13.392.0011.1.061.4.4.90.51.00.00**	

RESPOSTA - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

RESPOSTA - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022

IMPUGNANTE(S): GABRIEL HENRIQUE ROGGE POSSAMAI SAÚDE LTDA

ATO IMPUGNADO (S): EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022.

OBJETO: Credenciamento para contratação de Médicos Especialistas nas áreas de: **Psiquiatria e Terapeuta Ocupacional.**

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Trata-se o presente de resposta á IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa GABRIEL HENRIQUE ROGGE POSSAMAI SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 43.085.302/0001-12 com sede na Av Daniel Rodrigues Veodato, nº 105, Bairro Sagrada Família, no município de Rondonópolis/MT, CEP: 78710-100, que apresentou a impugnação contra os termos do EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022, encaminhando a Douta Comissão de licitações, que procedeu ao julgamento da Impugnação, interposta, informando o que se segue:

I – DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Nos termos do §2° do Art. 41 da Lei Federal n. 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante:

§(...)que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação concorrência, . .. ".

Desse modo, observa-se que o impugnante apresentou sua impugnação em 02/05/2023 às 12:16 através do e-mail corporativo da Prefeitura de Pedra Preta – MT (licitacao@pedrapreta.mt.gov.br), considerando que a abertura dos envelopes deve cumprir o que traz o item 2.5. e 2.6.:

"2.5. A entrega do envelope contendo os documentos para o Credenciamento será do dia 16/11/2022 a 16/10/2023, de segunda a sexta-feira no horário de expediente vigente.

2.6. O prazo de vigência do Credenciamento será por 12 (doze) meses."

Portanto, a presente Impugnação apresenta-se **TEMPESTIVA**.

II – MOTIVO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa **GABRIEL HENRIQUE ROGGE POSSAMAI SAÚDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n° 43.085.302/0001-12**, apresentou impugnação ao **EDITAL DE LICITAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA – CREDENCIAMENTO Nº 004/2022**, cujo objeto consiste no credenciamento para contratação de Médicos Especialistas nas áreas de: **Psiquiatria e Terapeuta Ocupacional**, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos, onde alega, em síntese, as seguintes razões de fato e de direito para justificar a medida interposta:

"A ora impugnante, é empresa que, tem por objetivo a prestação de serviços médicos - CNAE 8630503 (conforme contrato social anexo).

Sendo o objeto licitado compatível com seu ramo de atividade e por possuir expertise e capacidade técnica e operacional para a execução do mesmo – inclusive prestando esse tipo de serviço na atualidade, a impugnante se interessou pelo certame e acessou o Edital.

No entanto, a douta comissão de licitação do munícipio de Pedra Preta/MT faz a exigência de pós-graduação/residência médica e/ou título de especialista para realizar o credenciamento. Assim, ao exigir tal feito, a comissão viola os princípios licitatórios, que se encontram respaldados na lei 8666/93, em seu art. 30."

Perceba que a insurgência do Impugnante se resume a exigência de pós-graduação/residência médica e/ou título de especialista para realizar o credenciamento, porém, razão não assiste ao Impugnante.

III – DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A preponente alega Exigências Técnicas Abusivas no edital referente ao subitem 2.8.13. – pois supostamente restringe a sua participação.

Preliminarmente, cabe informar que as condições editalícias foram definidas no combatido instrumento convocatório com observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade que orienta maior ou menor exigência, observado o elenco taxativo dos dispositivos citados e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde que fora a responsável por definir os critérios de qualificação técnica do certame.

A capacidade técnica tem como escopo aferir, durante a realização do certame, se os concorrentes têm pleno conhecimento do objeto a ser executado, se estes têm habilidade e competência para desempenhar o objeto a ser contratado caso um deles seja o vencedor, de acordo com o disposto na o disposto na Constituição Federal:

Art. 37, inciso XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

Além disso, é importante mencionar que o grande objetivo da exigência da qualificação técnica no instrumento convocatório é identificar no mercado uma empresa que possua experiência compatível com o objeto e demonstre ter capacidade suficientemente para garantir a execução dos serviços previamente definidos pela administração pública municipal.

A Constituição Federal expressa em seu Artigo 5º, inciso XIII, que é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, **atendidas as qualificações profissionais que a Lei estabelecer;**

Nesse sentido, a Lei 3.268/57 que criou os Conselhos Federal e Regionais de Medicina determina, em seu Artigo 17, que os médicos só poderão exercer legalmente a medicina, em qualquer dos seus ramos ou especialidades, **após o prévio registro no Conselho Regional de Medicina onde exercerá sua profissão, e que seu diploma e seus títulos de especialidade sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação**;

Não se olvida do disposto na referida legis no que tange a liberdade do exercício da profissão, entretanto, é de se verificar as reiteradas orientações do CFM e do CRM-MT no que tange a vedação à divulgação de atendimento para a qual o médico não possua RQE/Especialização, logo, considerando a necessidade prévia em contratar profissionais da área definida pela administração, o ato de se autodenominar como médico capacitado, deve ser entendido como um ilícito funcional do expert.

De fato, os Conselhos Federal e Regionais de Medicina não exigem que um médico seja especialista para trabalhar em qualquer ramo da medicina, podendo exercê-la em sua plenitude nas mais diversas áreas, desde que se responsabilize por seus próprios atos e sendo proibido que o mesmo faça publicidade de tal.

Porém, a Administração deve contratar serviços e adquirir bens de forma que os seus editais de licitação tenham condições de buscar no mercado aquelas empresas que demonstram possuir capacidade para atender às regras e especificações mínimas requeridas no instrumento convocatório, que foram definidas pelo ente Requisitante.

Perceba que o edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 não tem o condão de impedir que a empresa Impugnante GABRIEL HENRIQUE ROGGE POSSAMAI SAÚDE LTDA - CNPJ n° 43.085.302/0001-12 exerça a medicina dentre da área de especialidade objeto da contratação, porém, só define que a partir da necessidade elencada pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma devidamente justificada, o profissional deve possuir pós-graduação/residência médica e/ou título de especialista.

IV – DECISÃO

Diante do exposto, ante as considerações apresentadas, analisando as razões da impugnante, manifesto pelo conhecimento da impugnação, tendo em vista a sua tempestividade, para, no mérito, negar-lhe provimento, portanto, o edital mantém-se inalterado.

Pedra Preta, 22 de Maio de 2023.

Rithyene Gomes da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 186/2023

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 90/2022 - DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 90/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DA ROCHA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI **CNPJ: 30.794.392/0001-79**	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022	**DATA: 19/05/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 90/2022**, "**CONTRATAÇÃO POR MEIO DE LICITAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE SONDAGEM MISTA GEOTECNICA DE SIMPLES RECONECIMENTO DE SOLO TIPO SPT E ROTATIVA COM LAUDO, PARA A CONSTRUÇÃO DE 18 9DEZOITO) PONTES DE CONCRETO, SENDO DOIS FUROS CADA LOCAL, ALEM DA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE UMA NOVA UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL (CRECHE) NA VILA GARÇA BRANCA, UMA NOVA ESCOLA NO BAIRRO CHICO SIMÃO, UMA QUADRA COBERTA NA ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONSALES NO DISTRITO DO BAIRRO, UMA NOVA UNIDADE BASICA DE SAÚDE (PSF) NO BAIRRO JARDIM URUPÊS E UMA CANTINA CENTRALIZADA, DA COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA IVONE TRAMARIM, CONSTRUÇÃO DE NOVA UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL NA VILA GARÇA BRANCA, SENDO QUATRO FUROS CADA UNIDADE TOTALIZADO 64 FUROS.**".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **433 – 11.001.10.302.0007.2.063.3.3.90.30.00.00**	

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021 - ROQUE FERREIRA ROCHA

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ROQUE FERREIRA ROCHA **CPF: 45.721.936/0001-40531.585.551-15**	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 9/2021.	**DATA: 18/05/2023**
DO OBJETO: O objeto do Termo de Contrato é "Locação de Imóvel para instalação do Laboratório Municipal, localizado na Rúa João Ponce de Arruda n.º 649, centro, município de Pedra Preta – MT".	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a Prorrogação de Prazo por mais 12 (Doze) meses, pelo período de 14/06/2023 a 14/06/2024. Reajuste anual conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato 44/2021, baseado no índice INPC de 4,914200%, considerando o acúmulo de abril de 2022 a abril de 2023.	
DO VALOR: O valor do aluguel será de R$ 1.963,42 (mil e novecentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), mensais, perfazendo o montante de R$ 23.561,04 (vinte e três mil e quinhentos e sessenta e um reais e quatro centavos), baseado no índice INPC de 4,914200%.	
CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados os atos eventualmente praticados a partir de 14/06/2023.	

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 24/2023 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 24/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **CNPJ: 05.340.639/0001-30**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2022	**DATA: 19/05/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 24/2023**, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO VEICULAR E RASTREAMENTO VEICULAR COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE PEDRA PRETA MT.**".	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido
392 – 11.001.10.301.0006.2.058.3.3.90.39.00.00
416 – 11.001.10.302.0007.2.061.3.3.90.39.00.00

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 49/2023 - S. A. IZAIAS COMERCIO - ME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 49/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: S. A. IZAIAS COMERCIO - ME
CNPJ: 09.554.955/0001-65
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023 | **DATA: 19/05/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 49/2023**, "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TER,O DE REFERÊNCIA, A SER UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA- MT.**".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido
522 – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 38/2023 - UNS-CONSTRUÇÕES REFORMAS R ALVENARIAS EIRELI

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 38/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: UNS- CONSTRUÇÕES REFORMAS R ALVENARIAS EIRELI
CNPJ: 11.215.382/0001-97
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2023 | **DATA: 19/05/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 38/2023**, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA, NO BAIRRO JARDIM MURUMBI, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1736-2022/ SINFRA" (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA..".**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido
561 – 05.001.15.0004.1.1.011.4.4.90.51.00.00

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 5/2023 - C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 5/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 26.457.348/0001-04
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022 | **DATA: 19/05/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 5/2023**, "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido
522 – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 114/2022 - CONSTRUTORA AMIL LTDA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 114/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA
CNPJ: 20.119.762/0001-19
MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº1/2022 | **DATA: 19/05/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 114/2022**, "**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM URBANA, NA AV. ROBERTO CARNEIRO ASSUNÇÃO NA VILA GARÇA BRANCA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, CONFORME CONDIÇÕES E ECIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.".**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido
561 – 05.001.15.0004.1.1.011.4.4.90.51.00.00

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 50/2023 - NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 50/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 06.372.763/0001-40
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023 | **DATA: 19/05/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 50/2023**, "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TER,O DE REFERÊNCIA, A SER UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA- MT.**".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido
522 – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023.

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade **: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023**, Objeto: **"Registro de preço para futura e eventual locação de caminhão Munck, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos",** referente ao resultado do processo licitatório**: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2023**, a presente Licitação deu-se como **DESERTA**.

PEDRA PRETA, 22 DE MAIO DE 2023.

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

_____

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Agente de contratação – Portaria nº 245/2023

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 120/2022 - CONSTRUTORA AMIL LTDA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 120/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA
CNPJ: 20.119.762/0001-19
MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº4/2022 | **DATA: 19/05/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 120/2022**, "**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA, NO BAIRRO CHICO SIMÃO".CONFORME PROJETO TECNICO EM ANEXO".**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido
561 – 05.001.15.0004.1.1.011.4.4.90.51.00.00

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 120/2022 - CONSTRUTORA AMIL LTDA

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 120/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: CONSTRUTORA AMIL LTDA **CNPJ: 20.119.762/0001-19**	
MODALIDADE: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº4/2022	**DATA: 19/05/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 120/2022**, "**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM URBANA, NO BAIRRO CHICO SIMÃO".CONFORME PROJETO TECNICO EM ANEXO".**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **561 – 05.001.15.0004.1.1.011.4.4.90.51.00.00**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 48/2023 - GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 48/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA **CNPJ: 35.559.172/0001-84**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023	**DATA: 19/05/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 48/2023**, "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE TER,O DE REFERÊNCIA, A SER UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA- MT".**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **522 – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00**	

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 15/2023 - M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 15/2023

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI **CNPJ: 28.387.424/0001-70**	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2022	**DATA: 19/05/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 15/2023**, "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA CENTRAL MUNICIPAL E A FARMACIA DO HOSPITAL MUNICIPAL "LUCIANA MARTINS AMORIM", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**".	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **522 – 11.001.10.302.0005.2.045.3.3.90.30.00.00**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL CONVITE AUD. PÚBLICA LRF 1 QUADRIMESTRE 2023

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

1º QUADRIMESTRE/2023

Realização: 26/05/2023

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, CONVIDA Vossa Senhoria, que representa esse importante seguimento da Sociedade, para participar da Audiência Pública, que realizar-se-à no Plenário da Câmara Municipal, no dia **26 de Maio do ano em curso, com início previsto às 14:00h.**

A REFERIDA AUDIÊNCIA PÚBLICA TERÁ A SEGUINTE PAUTA

Análise dos cumprimentos das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2023 – Período de Janeiro a Abril, do Município de Peixoto de Azevedo – MT.

METAS FISCAIS-2023

Salientamos que sua presença será de fundamental importância para o sucesso da referida audiência, a fim de propiciar o pleno desenvolvimento de nossa cidade. E sabedores de vosso comprometimento com a sociedade e na certeza de vosso comparecimento desde já externamos votos de estimas e apreços.

Atenciosamente,

Em, 22 de Maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

JOSÉ CARLOS FERREIRA ALBERTO

SEC. PLANEJAMENTO E FAZENDA

PORTARIA Nº 1.000, DE 19 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 1.000, DE 19 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUBPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 64, de 26 de fevereiro de 2018,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Nomeado**, o Senhor **CALEBE FERREIRA BORGES,** portador da Cédula de Identidade RG nº 624*** SSP/MT, e do Cadastro Pessoa Física CPF nº 390.***.***.20, para exercer o cargo de **Subprefeito** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de maio de 2023, nos termos do artigo 79, §1º, da Lei Orgânica do Município c/c com o artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias de Maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 005/2023/CMDCA/PAZ.

RESOLUÇÃO Nº. 005/2023/CMDCA/PAZ.

Dispões sobre a eleição do vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Peixoto de Azevedo – MT e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Peixoto de Azevedo - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1042 de 16 maio de 2019, juntamente com a lei 905 de 23 de junho de 2015, que alteram a Lei nº. 588 de 22 de dezembro de 2006, de sua criação,

E, considerando a Plenária realizada em 22 de maio de 2023 (Ata 007/2023).

RESOLVE:

Art. 1o Os Conselheiros elegem por unanimidade:

Para cargo de Vice-Presidente do Conselho Municipal dos da Criança e do Adolescente – Biênio 2021/2023, a Sr.ª Dalverlândia Chaves da Silva Kotikoski.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de maio de 2023.

Eloir Pedralli

Presidente do CMDCA

Peixoto de Azevedo - MT

Biênio 2021/2023

PORTARIA Nº 966, DE 11 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 966, DE 11 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 2º, da Lei Complementar nº 001, de 26 de agosto de 2005.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica **Nomeado**, o Senhor **ADELSON LEPRE JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº 70374*** SESP/PR, do CPF nº 631.***.***.00, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Transporte Rodoviário** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 04 de maio de 2023, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias de Maio de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** sagraram-se vencedoras as empresas: **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **37.152.127/0001-36,** com o valor total de **R$ 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais); R C MACCARI,** inscrita no CNPJ sob o nº **05.121.635/0001-60,** com o valor total de **R$ 78.153,50 (setenta e oito mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).** Valor total do processo: **R$ 86.139,50 (oitenta e seis mil e cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).** Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de maio de 2023.

THIAGO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DOS SISTEMAS SIOPS, SIOPE, SIGCON E SICONV, ACOMPANHAMENTO DAS CERTIDÕES CAUC/STN E SEPLAN/SIGCON, COM ORIENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS GERENCIAIS ESCRITOS E VERBAIS JUNTO AOS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

CONTRATADA:JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA- ME

CNPJ: 19.977.349/0001-06

VIGÊNCIA: 18/05/2023 à 18/02/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 40.500,00

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO SOBRE O PREGÃO N. 065/2023

D E C I S Ã O

Com base no parecer jurídico nº 80/2023 e levando em consideração o significativo lapso temporal transcorrido desde a suspensão da licitação até a presente data, tomamos a decisão de adotar uma modalidade alternativa de contratação. Nesse contexto, não mais subsiste o interesse em dar continuidade ao processo licitatório por meio do Pregão, o que motiva a revogação do presente procedimento.

A decisão de revogar o feito se fundamenta na análise detalhada realizada no parecer jurídico nº 80/2023, que oferece informações e orientações adicionais sobre as implicações legais e práticas da situação em questão. Levando em conta o tempo decorrido desde a suspensão da licitação, a Administração optou por explorar outras opções de contratação mais adequadas às circunstâncias atuais.

Ao tomar essa medida, busca-se uma solução eficiente e adequada às necessidades e exigências específicas do órgão ou entidade envolvida. É importante ressaltar que a revogação não implica em prejuízo ou invalidação de eventuais direitos ou obrigações decorrentes da suspensão anterior do Pregão.

Dessa forma, com base nas análises realizadas e nas considerações apresentadas no parecer jurídico, devendo ser tomadas as medidas cabíveis alinhadas com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Planalto da Serra-MT, 19 de maio de 2.023.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 022/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MEIO DE PAGAMENTO, E/OU ACESSO A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS ATRAVÉS DE PROCESSO SISTÊMICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT, conforme especificações constantes no termo de referência parte integrante do edital**. CONTRATADA:** *Pantanal Gestão E Tecnologia LTDA*. **CNPJ:** 18.0009.871/0001-31. **VIGÊNCIA:** 03/05/2023 a 03/05/2024.**VALOR GLOBAL:** R$ 766.414,03**. NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO MUNICIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2023, de 13/01/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE SAÚDE E CENTRO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE POCONÉ-MT. são:
Vencedores:
Licitante
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
POCONÉ, 22 de Maio de 2023
Erasmo Paulo de Lima **Pregoeiro**

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 003/2023.

TERMO DE FOMENTO: 003/2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Poconé

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE POCONÉ/MT

OBJETO: O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições para manutenção das ações desenvolvidas pela APAE POCONÉ – Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, para atendimento e bem e estar de pessoas com necessidades físicas e intelectuais, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Saúde:

427 – 07.002.10.302.0011.2089.3.3.50.41.1.500.10020000

Vigência: 12 meses

Poconé, 18 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSELHO MUNICIPAL GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PPP/POCONÉ

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O **Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas - PPP/Poconé**, no uso de suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 2.193 de 11 de Abril de 2023, Decreto Municipal nº 065 de 03 de Maio de 2023, Portaria nº 346/2023, decide:

1. Conceder a AUTORIZAÇÃO à pessoa jurídica abaixo identificada, para *"elaboração de estudos técnicos voltados a subsidiar a concessão dos serviços de destinação final, transporte e transbordo dos resíduos sólidos, ambientalmente adequada dos resíduossólidos domiciliares do município de Poconé-MT e entorno a região metropolitana",* referente a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA (MIP):

I. Empresa: MISSÕES AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 26.636.154/0001-68;

2. Aprovar a proposta de ressarcimento pelos relatórios técnicos a serem elaborados na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA INICIATIVA PRIVADA (MIP), apresentada pela empresa supracitada;

3. Fica a empresa supracitada de que a presente autorização para realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos conferida sem exclusividade:

a) É pessoal e intransferível;

b) Poderá ser cancelada a qualquer momento, por razões de oportunidade e conveniência, sem que o Autorizado tenha direito a qualquer indenização;

c) Não gera direito de preferência para a outorga da concessão;

d) Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;

e) Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;

f) Não implica em corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos não praticados pela autorizada.

4. O prazo para apresentação dos estudos será de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação do presente Termo de Autorização no Diário Oficial do Município.

5. Fica a empresa supracitada ora autorizada devidamente compromissada quanto as regras e condições do presente MIP.

Poconé/MT, 22 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Presidente do Conselho Municipal Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas - PPP/Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N° 002/2023.

TERMO DE FOMENTO: 002/2023.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Poconé

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO CASA DE ALÍVIO SÃO PE PIO (CASA DA SOPA)**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Projeto **Casa de Alívio que oferece serviço social para o resgate da dignidade das crianças e suas famílias em situação de vunerabilidade social**, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

DOTAÇÃO:

Secretaria Municipal de Assistencia Social Emprego e Renda:

212 - 05.002.08.244.0007.2048.3.3.50.41.1.500.000000

Vigência: 7 meses

Poconé, 18 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal

ENVIADO 22/05

PORTARIA Nº 353 DE 10 DE MAIO DE 2023

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Programa de substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto armado**, no que tange à **substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto** NO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL, DE POCONÉ-MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de POCONÉ-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO

DE **Programa de substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto armado**, no que tange à **substituição de pontes de madeira por aduelas de concreto**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR ADUELAS DE CONCRETO	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Geovanna Mikaelle Santos Silva CREA: 53074

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **NELSON MIURA**

CREA: **Nº2663/D-MT**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 10 de maio de 2023.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL) NELSON MIURA
PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ CREA Nº2663/D-MT

ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
GABARITO CONSELHO TUTELAR

PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024/2028

GABARITO DE NÍVEL SUPERIOR CONSELHO TUTELAR DA CIDADE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
c	a	a	d	d	a	b	a	c	d	d	b	a	d	c
16	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
d	d	d	a	a	d	b	a	a	c	c	a	a	c	b

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 144/GP/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 144/GP/2023 Em 22 de Maio de 2023.

"Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

Objeto: Realinhamento de Preço

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **E. B. MOURA & CIA LTDA ME**

CNPJ: **11.654.028/0001-69**

Período: 09/05/2023 à 31/12/2023

Data do Aditivo: 09/05/2023

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57 inciso II.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS TEMPORARIOS DE PRESTAÇÕES DE SERVICOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 001/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 002/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: ALINE PRIAMO MACHADO** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 003/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: ANDRESSA PEREIRA LUCAS LIMA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 004/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: CARLA CRISTINA WOLSCHICK MORESCO** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 005/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: CARLOS FER-**

REIRA MARINHO - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 006/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: CARME BUENO DE SOUZA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 007/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: DANIELA MOREIRA PARENTE** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 008/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: EDVANESSA CRISTINA DOS REIS** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 009/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: ELIO ADORNO COSTA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 010/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: ELISANGELA DE LIRA BARROS** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 011/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: LUCIVÂNIA CRUZ DA SILVA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 012/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: LILIAM RWANY SOUSA COELHO** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 013/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MARIA CECILIA DA SILVA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 014/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MARIANLVA RODRIGUES DO NASCIMENTO** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 016/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA ROCHA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70%- Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determi-

nado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 018/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: SILVANE DOS SANTOS BARBOSA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 019/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 020/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: VALDERI PEREIRA DE JESUS** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 021/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: JOAO PAULO COELHO DE MATOS** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 022/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: NERIA BRITO DOURADO DOS SANTOS** - **DO OBJETO** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70%- Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 023/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: CARLA FARIAS AGUIAR** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70%- Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.635,58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 024/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: DILZENE RESPLANDES DA SILVA DIAS** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70%- Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.635,58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 025/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: LUCIANA SANTOS SOUSA** - **DO OBJETO** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70%- Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.635,58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 026/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MAYARA SENA MATOS** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70%- Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.635,58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 27/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: VALERIA APARECIDA AFONSO DA SILVA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70%- Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.635,58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 028/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: WELIDA MARINHO BARBOSA** - **DO OBJETO** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70%- Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.635,58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 029/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: IBANEIS MONTEIRO COSTA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA III**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 2.843,74 (Dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 030/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: ELDINO ALVES DE SOUZA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA III**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 2.843,74 (Dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 031/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: JANECI FERREIRA DA SILVA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA III**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 2.843,74 (Dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 032/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: ALEXANDRE NOGUEIRA FERNANDES** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA III**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 2.843,74 (Dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 035/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: FABIOLA DE SANTANA OLIVEIRA SOUZA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB70% -Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.450,93 Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos.)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 033/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: CARLOS FIGUEREDO DOS SANTOS PAZ** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA III**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 2.843,74 (Dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 034/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: HILARIO PINHEIRO DOS SANTOS** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA III**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 2.843,74 (Dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 036/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: JAQUELINE COSTA DA SILVA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70%- Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.450,93 Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos.)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 037/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: LUCILENE LEANDRO DE ALMEIDA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.450,93 Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos.)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 038/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: MAISA EDUARDA DA SILVA ROCHA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato

tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.450,93 Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos.)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 040/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE**- **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.450,93 Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos.)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 042/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: GISELE RODRIGUES DE MORAES** - **DO OBJETO** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.450,93 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 043/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: GOIACI CECILIA PIRES LUZ** - **DO OBJETO** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.450,93 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 044/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: ROSA ALVES BISERRA** - **DO OBJETO** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.450,93 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 045/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **VIGILANTE**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB70% -Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.450,93 Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos.)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 046/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: LUCAS SILVA DE OLIVEIRA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **VIGILANTE**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB70% -Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.450,93 Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos.)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 047/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: WABINE SOUSA DOS SANTOS** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **VIGILANTE**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB70% -Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.450,93 Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos.)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 048/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: ALINE PRIAMO MACHADO** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 049/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: NILDA BAROBOSA DE SOUSA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 050/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB70% -Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000

– Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.450,93 Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos.)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 052/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: FRANCISCO ERIVELTON DOS NASCIMENTO** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA III**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 2.843,74 (Dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 054/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: ROSANGELA BEZERRA PEDROSO** - **DO OBJETO** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.450,93 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 055/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: SILVANIA ALVES DA SILVA MARACAIPE** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 056/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: DANUBIA MONTEIRO COSTA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 057/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: IONE PEREIRA DA SILVA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSOR**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 058/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: VERA FRANCISCA DOS SANTOS COELHO** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 059/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: JULIANA ALMEIDA DOSTA LOPES** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 060/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: GEISILAN DE OLIVEIRA RIBEIRO** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 061/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: SATIA PEREIA DE JESUS LIMA**- **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.450,93 Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos.)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 070/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: EULALIA FERREIRA DOS SANTOS** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 071/2022. CONTRATANTE:

Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: KELMA DE SOUZA MACIEL** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 073/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MARILENE PEREIRA CHAVES ABREU** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 074/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MEIRE LUCIA COSTA BRANDAO** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 075/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: REMILDES RODRIGUES REGO** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 076/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ** - **DO OBJETO** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 077/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: CELIA VOLTOLINI ESTEVES** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.450,93 Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos.)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 078/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MARIA NILZA PEREIRA LIMA** - **DO OBJETO** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.450,93 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 079/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MIRIAM PEREIRA DE SOUZA GOMES** - **DO OBJETO** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70%- Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.635,58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 080/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: EUNICE DOS SANTOS SOUSA** - **DO OBJETO** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.635,58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 082/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: GERONIMA MONTEIRO SALES** - **DO OBJETO** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70%- Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.635,58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 083/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: EVA LOPES DA SILVA** - **DO OBJETO** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura

e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70%- Infantil: 0217. 04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.450,93 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 085/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MILENE BARBOSA DA SILVA DE AZEVEDO** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 086/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: CASSIA GISELLE PEREIRA DA COSTA** - **DO OBJETO** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70%- Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135. 3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.635,58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 087/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: FRANCICLEA BARBOSA SANTOS SILVA** - **DO OBJETO** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70%- Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135. 3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.635,58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 088/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: RENIELDO SOUSA SANTOS** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **VIGILANTE**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB70% -Fundamental: 0201.04. 003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.450,93 Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos.)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 089/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: ERONILDA SOUSA AGUIAR** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04. 003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 090/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: JULIANA ALMEIDA DOSTA LOPES** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil: 0217. 04.003.12.365.0003.2135.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 091/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA** - **DO OBJETO** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.450,93 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 092/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: JHON LENNO CALDAS DOS SANTOS** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **MOTORISTA III**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 2.843,74 (Dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 093/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MARIA JOSÉ DA SILVA** - **DO OBJETO** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.635,58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 094/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: POLIANA PEREIRA BASILIO CASSIANO** - **DO OBJETO** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70%- Infantil: 0217.04.003.12.365.0003.2135. 3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:**

O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.635,58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 095/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MARIA JOAQUINA COELHO DOS SANTOS** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 096/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: FABIULA PEREIRA ARAUJO** - **DO OBJETO** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.635,58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 97/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: VALDISSOINA PEREIRA DOS SANTOS** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.635,58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 098/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **PROFESSORA**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 3.775,08 (Três mil e setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 099/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADO: MARA KELVY FRANCO ANDRADE** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB70% -Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.450,93 Hum mil e quatrocentos e cinquenta reais e noventa e três centavos.)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 100/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: LUCELIA CRUZ DA SILVA** - **DO OBJETO** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.635,58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 101/2022. CONTRATANTE: Município de Porto Alegre do Norte – MT **CONTRATADA: TAIULA TAVARES CARVALH ROCHA** - **DO OBJETO:** O presente Termo de Contrato tem por objetivo aditar o valor da contratação, bem como prorrogar a vigência contratual de prestação de serviços no cargo de **TECNICA EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental: 0201.04.003.12.361.0003.2136.3190040000000 – Contrato por Tempo Determinado. **REMUNERAÇÃO:** O contratado receberá mensalmente a quantia de R$ 1.635,58 (Hum mil e seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2023

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, torna público a **ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 11/2023,** DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.**

No seguinte local, data e horário:

Local: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

Data: 02/06/2023

Horário: 09:00 horas

Contato: (65) 99680-0253 / (65) 3222-1139

E-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br

Porto Esperidião-MT, 22 de maio de 2023 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA

CHAMADA PÚBLICA 02/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, torna público a **ABERTURA** da **CHAMADA PÚBLICA 02/2023**, referente ao objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.**

OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO PERÍODO DE 23 DE MAIO A 06 DE JUNHO DE 2023, ATÉ ÀS 13:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, LOCALIZADA NA AVENIDA 13 DE MAIO, 555, CENTRO, PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Porto Esperidião-MT, 22 de maio de 2023 – Roney Batista Cardoso - Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E INTRUMENTO ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: 19 de abril de 2023.

VALIDADE: 19 de abril de 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 14.890.803/0001-73.

VALOR TOTAL: R$: R$ 1.323.219,00 (um milhão e trezentos e vinte três mil e duzentos e dezenove reais).

FISCAL DO CONTRATO: ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO, CPF: 701.949.501-07.

Porto Esperidião - MT, 22 de maio de 2023. **Martins Dias De Oliveira –** Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXOS RGF (RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL) 6º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	784,402,94	1,083,920,04	1,084,817,79	1,053,196,44	979,463,20	1,014,944,61	1,113,807,14	1,222,074,33	1,151,618,03	1,125,587,98	1,109,891,61	1,243,412,86	12,967,136,97	
Pessoal Ativo	745,565,70	1,040,148,98	1,032,095,23	1,003,230,46	923,729,80	964,975,97	1,064,072,44	1,164,771,98	1,104,076,05	1,068,022,52	1,053,030,24	1,174,461,28	12,338,180,65	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	687,665,47	921,989,53	901,275,09	882,225,50	870,582,80	868,125,44	942,148,69	913,992,72	974,202,54	973,875,18	902,502,08	1,019,526,36	10,858,111,40	
Obrigações Patronais	57,900,23	118,159,45	130,820,14	121,004,96	53,147,00	96,850,53	121,923,75	250,779,26	129,873,51	94,147,34	150,528,16	154,934,92	1,480,069,25	
Pessoal Inativo e Pensionistas	38,837,24	43,771,06	52,722,56	49,965,98	55,733,40	49,968,64	49,734,70	57,302,35	47,541,98	57,565,46	56,861,37	68,951,58	626,956,32	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	34,088,96	39,022,78	47,974,28	45,217,70	48,991,80	45,220,36	45,217,70	51,937,05	42,793,70	52,045,70	52,125,95	60,745,65	565,381,63	
Pensões	4,748,28	4,748,28	4,748,28	4,748,28	6,741,60	4,748,28	4,517,00	5,365,30	4,748,28	5,519,76	4,735,42	8,205,93	63,574,69	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	78,418,15	43,771,06	54,722,54	60,697,75	57,462,99	49,968,64	52,975,58	57,302,35	95,711,31	123,135,36	56,861,37	68,951,58	799,978,68	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	39,580,91		1,999,98	10,731,77	1,729,59	2,426,66	3,240,88	0,00	48,169,33	65,569,90			173,449,02	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	38,837,24	43,771,06	52,722,56	49,965,98	55,733,40	47,541,98	49,734,70	57,302,35	47,541,98	57,565,46	56,861,37	68,951,58	626,529,66	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	705,984,79	1,040,148,98	1,030,095,25	992,498,69	922,000,21	964,975,97	1,060,831,56	1,164,771,98	1,055,906,72	1,002,452,62	1,053,030,24	1,174,461,28	12,167,158,29	

Documento gerado em 10/05/2023 15:36:50

Página 1 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.427.047,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	30.427.047,83	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	12.167.158,29	39,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.430.605,83	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.609.075,54	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.787.545,25	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

Documento gerado em 10/05/2023 15:36:50

Página 3 de 12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - **I**X) (%)	
Redutor anual (X**I**V) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.180.236,52	11.271.503,47	7.731.905,81
Disponibilidade de Caixa	10.180.236,52	11.271.503,47	7.731.905,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.572.209,47	11.571.114,32	9.196.123,93
(-) Restos a Pagar Processados	391.972,95	22.407,44	1.140.043,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	277.203,41	324.174,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.180.236,52	-11.271.503,47	-7.731.905,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.111.385,19	29.687.800,86	30.427.047,83
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.111.385,19	29.687.800,86	30.427.047,83
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)			0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-40,54	-37,97	-25,41
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	30.133.662,23	35.625.361,03	36.512.457,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	27.120.296,00	32.062.824,93	32.861.211,66
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.111.385,16	29.687.800,86	30.427.047,83
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.111.385,16	29.687.800,86	30.427.047,83
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.427.047,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.427.047,83	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.868.327,65	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.381.494,89	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.129.893,35	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.370.161,40	3.047,71	126.516,60	352.536,02	0,00	0,00	1.888.061,07	46.699,53	0,00	1.841.361,54
Recursos Não Vinculados de Impostos	2.310.070,81	3.047,71	126.516,60	352.536,02	0,00		1.827.970,48	46.699,53		1.781.270,95
Outros Recursos não Vinculados	60.090,59	0,00	0,00	0,00	0,00		60.090,59			60.090,59
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.825.962,53	18.023,74	495.913,98	563.625,28	133.550,57	0,00	5.614.848,96	209.455,43	0,00	5.405.393,53
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	888.677,36	10.625,53	93.034,48	0,00	0,00		785.017,35			785.017,35
Transferências do FUNDEB	68.473,70	0,00	40.142,41	0,00	0,00		28.331,29			28.331,29
Outros Recursos Vinculados à Educação	372.271,12		66.273,69	0,00	0,00		305.997,43	55.864,29		250.133,14
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	473.594,65		125.285,43	117.907,99	0,00		230.401,23	117.109,65		113.291,58
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.613.310,43	7.398,21	101.079,41	276.522,39	0,00		2.228.310,42	0,00		2.228.310,42
Recursos Vinculados à Assistência Social	137.516,89	0,00	10.892,97	4.602,71	0,00		122.021,21	15.639,90		106.381,31
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00			0,00
Recursos Extraorçamentários	133.550,57	0,00	0,00	0,00	133.550,57		0,00	0,00		0,00
Outros Recursos Vinculados	2.138.567,81	0,00	59.205,59	164.592,19	0,00		1.914.770,03	20.841,59		1.893.928,44
TOTAL (III) = (I + II)	9.196.123,93	21.071,45	622.430,58	916.161,30	133.550,57	0,00	7.502.910,03	256.154,96	0,00	7.246.755,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	30.427.047,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.427.047,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.427.047,83

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	12.167.158,29	39,99
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	16.430.605,83	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	15.609.075,54	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	14.787.545,25	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.731.905,81	-25,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.512.457,40	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.693.950,52	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.868.327,65	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.129.893,35	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	256.154,96	7.246.755,07

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 10/05/2023 15:36:50 Página 12 de 12

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
ANEXOS RREO (RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) 6º BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.088.617,92	30.683.685,21	6.558.901,30	21,38	33.336.183,11	108,64	-2.652.497,90
RECEITAS CORRENTES	20.569.913,33	27.618.650,62	5.533.901,30	20,04	31.414.853,11	113,75	-3.796.202,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.308.204,48	1.308.204,48	231.527,85	17,70	1.580.195,69	120,79	-271.991,21
Impostos	1.268.398,46	1.268.398,46	230.788,02	18,20	1.556.732,37	122,73	-288.333,91
Taxas	39.806,02	39.806,02	739,83	1,86	23.463,32	58,94	16.342,70
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	700.982,85	800.982,85	206.080,58	25,73	1.295.286,72	161,71	-494.303,87
Contribuições Sociais	633.100,00	633.100,00	167.947,39	26,53	983.500,63	155,35	-350.400,63
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.882,85	167.882,85	38.133,19	22,71	311.786,09	185,72	-143.903,24
RECEITA PATRIMONIAL	21.390,74	21.390,74	158.409,72	740,55	920.919,77	4.305,23	-899.529,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	21.390,74	21.390,74	158.409,72	740,55	920.919,77	4.305,23	-899.529,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	74.992,27	74.992,27	12.359,50	16,48	69.661,00	92,89	5.331,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	74.992,27	74.992,27	12.359,50	16,48	69.661,00	92,89	5.331,27
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.430.556,97	25.379.294,26	4.919.353,08	19,38	27.502.916,60	108,37	-2.123.622,34
Transferências da União e de suas Entidades	9.434.327,72	13.365.242,60	2.843.211,19	21,27	13.674.722,98	102,32	-309.480,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.171.522,24	9.425.841,97	1.632.872,98	17,32	11.086.835,11	117,62	-1.660.993,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.824.707,01	2.588.209,69	443.268,91	17,13	2.741.358,51	105,92	-153.148,82
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.786,02	33.786,02	6.170,57	18,26	45.873,33	135,78	-12.087,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	451,60	451,60		0,00		0,00	451,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.144,54	19.144,54	5.783,78	30,21	17.796,60	92,96	1.347,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	14.189,88	14.189,88	386,79	2,73	28.076,73	197,86	-13.886,85

Documento gerado em 10/05/2023 10:42:47

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.518.704,59	3.065.034,59	1.025.000,00	33,44	1.921.330,00	62,69	1.143.704,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.518.704,59	3.065.034,59	1.025.000,00	33,44	1.921.330,00	62,69	1.143.704,59
Transferências da União e de suas Entidades	586.500,00	586.500,00	350.000,00	59,68	350.000,00	59,68	236.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.932.204,59	2.478.534,59	675.000,00	27,23	1.571.330,00	63,40	907.204,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	862.790,00	862.790,00	194.699,26	22,57	1.122.082,41	130,05	-259.292,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.951.407,92	31.546.475,21	6.753.600,56	21,41	34.458.265,52	109,23	-2.911.790,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.951.407,92	31.546.475,21	6.753.600,56	21,41	34.458.265,52	109,23	-2.911.790,31
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.951.407,92	31.546.475,21	6.753.600,56	21,41	34.458.265,52	109,23	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.748.637,06			4.748.637,06		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.748.637,06			4.748.637,06		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.085.227,92	35.277.519,11	5.889.822,00	32.005.129,17	3.272.389,94	6.416.609,73	30.820.807,61	4.456.711,50	30.260.804,14	1.184.321,56
DESPESAS CORRENTES	18.227.320,22	31.038.311,78	5.244.503,96	29.840.061,69	1.198.250,09	5.946.355,41	29.352.390,71	1.685.921,07	28.792.387,24	487.670,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.922.432,92	13.096.062,47	2.258.582,84	12.570.346,58	525.715,89	2.292.946,64	12.570.346,58	525.715,89	12.517.003,31	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.284.887,30	17.942.249,31	2.985.921,12	17.269.715,11	672.534,20	3.653.408,77	16.782.044,13	1.160.205,18	16.275.383,93	487.670,98
DESPESAS DE CAPITAL	3.843.467,70	3.878.767,33	645.318,04	2.165.067,48	1.713.699,85	470.254,32	1.468.416,90	2.410.350,43	1.468.416,90	696.650,58
INVESTIMENTOS	3.833.467,70	3.878.767,33	645.318,04	2.165.067,48	1.713.699,85	470.254,32	1.468.416,90	2.410.350,43	1.468.416,90	696.650,58
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.014.440,00	360.440,00			360.440,00			360.440,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	866.180,00	1.212.469,80	188.655,06	1.151.312,28	61.157,52	188.655,06	1.151.312,28	61.157,52	1.053.844,48	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.951.407,92	36.489.988,91	6.078.477,06	33.156.441,45	3.333.547,46	6.605.264,79	31.972.119,89	4.517.869,02	31.314.648,62	1.184.321,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.951.407,92	36.489.988,91	6.078.477,06	33.156.441,45	3.333.547,46	6.605.264,79	31.972.119,89	4.517.869,02	31.314.648,62	1.184.321,56
SUPERÁVIT (XIII)				1.301.824,07			2.486.145,63		3.143.616,90	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.951.407,92	36.489.988,91	6.078.477,06	34.458.265,52		6.605.264,79	34.458.265,52		34.458.265,52	1.184.321,56
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	862.790,00	862.790,00	194.699,26	22,57	1.122.082,41	130,05	-259.292,41
RECEITAS CORRENTES	862.790,00	862.790,00	194.699,26	22,57	1.122.082,41	130,05	-259.292,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	862.790,00	862.790,00	194.699,26	22,57	1.122.082,41	130,05	-259.292,41
Contribuições Sociais	862.790,00	862.790,00	194.699,26	22,57	1.122.082,41	130,05	-259.292,41
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 10/05/2023 10:42:47

Página 4 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	866.180,00	1.212.469,80	188.655,06	1.151.312,28	61.157,52	188.655,06	1.151.312,28	61.157,52	1.053.844,48	
DESPESAS CORRENTES	861.180,00	1.212.469,80	188.655,06	1.151.312,28	61.157,52	188.655,06	1.151.312,28	61.157,52	1.053.844,48	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	839.180,00	1.212.469,80	188.655,06	1.151.312,28	61.157,52	188.655,06	1.151.312,28	61.157,52	1.053.844,48	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	22.000,00									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00									
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.085.227,92	35.277.519,11	5.892.703,06	32.010.891,29	96,53	3.266.627,82	6.419.490,79	30.826.569,73	96,40	4.450.949,38	1.184.321,56
Legislativa	1.030.000,00	1.295.394,53	271.233,62	1.259.864,19	3,80	35.530,34	283.079,37	1.259.864,19	3,94	35.530,34	
Ação Legislativa	1.030.000,00	1.295.394,53	271.233,62	1.259.864,19	3,80	35.530,34	283.079,37	1.259.864,19	3,94	35.530,34	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.341.784,46	8.376.805,19	1.007.067,00	8.051.182,67	24,28	325.622,52	1.277.677,30	7.943.604,53	24,84	433.200,66	107.578,14
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.876.784,46	7.789.937,72	909.663,30	7.469.073,53	22,52	320.864,19	1.180.462,60	7.361.684,39	23,02	428.253,33	107.389,14
Administração Financeira	333.000,00	440.120,07	76.744,78	435.372,87	1,31	4.747,20	76.744,78	435.372,87	1,36	4.747,20	
Controle Interno	114.000,00	146.747,40	20.658,92	146.736,27	0,44	11,13	20.469,92	146.547,27	0,46	200,13	189,00
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	18.000,00										
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.504.573,53	1.978.336,80	321.764,00	1.913.911,30	5,77	64.425,50	396.266,53	1.872.443,52	5,86	105.893,28	41.467,78
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	248.844,11	257.222,33	44.160,23	242.619,41	0,73	14.602,92	49.400,82	242.619,41	0,76	14.602,92	
Assistência Comunitária	545.729,42	686.084,75	47.012,84	646.664,09	1,95	39.420,66	75.363,39	645.225,89	2,02	40.858,86	1.438,20
FU08 - Administração Geral	690.000,00	1.035.029,72	230.590,93	1.024.627,80	3,09	10.401,92	271.502,32	984.598,22	3,08	50.431,50	40.029,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00										
Previdência Social	476.000,00	906.000,00	128.694,01	632.291,78	1,91	273.708,22	128.694,01	632.291,78	1,98	273.708,22	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	476.000,00	906.000,00	128.694,01	632.291,78	1,91	273.708,22	128.694,01	632.291,78	1,98	273.708,22	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	4.662.991,87	8.892.393,15	1.854.266,77	8.023.899,33	24,20	868.493,82	1.824.800,15	7.710.093,52	24,11	1.182.299,63	313.805,81
Atenção Básica	1.954.618,90	3.422.740,47	913.924,44	3.048.480,01	9,19	374.260,46	925.527,14	2.987.818,03	9,34	434.922,44	60.661,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.460.535,97	2.857.875,03	666.979,96	2.525.975,84	7,62	331.899,19	518.923,13	2.347.663,18	7,34	510.211,85	178.312,66
Suporte Profilático e Terapêutico	232.107,67	609.086,57	74.149,66	591.567,81	1,78	17.518,76	70.699,51	541.562,35	1,69	67.524,22	50.005,46
Vigilância Sanitária	132.865,00	146.060,13	12.850,68	119.884,02	0,36	26.176,11	12.283,21	119.316,55	0,37	26.743,58	567,47
Vigilância Epidemiológica	86.920,79	117.271,83	17.207,52	111.610,09	0,34	5.661,74	17.207,52	111.290,09	0,35	5.981,74	320,00
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	795.943,54	1.739.359,12	169.154,51	1.626.381,56	4,90	112.977,56	280.159,64	1.602.443,32	5,01	136.915,80	23.938,24
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.234.183,28	7.237.242,21	1.219.748,82	6.477.628,95	19,53	759.613,26	1.299.560,57	6.359.225,04	19,89	878.017,17	118.403,91
Ensino Fundamental	3.260.601,30	4.380.475,75	685.580,47	3.736.192,20	11,27	644.283,55	684.073,27	3.667.066,46	11,47	713.409,29	69.125,74
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	349.841,13	465.526,00	158.677,54	428.885,79	1,29	36.640,21	159.102,54	420.226,99	1,31	45.299,01	8.658,80
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	33.550,00										
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	29.000,00	442.966,38	30.277,27	440.382,63	1,33	2.583,75	36.014,94	432.266,83	1,35	10.699,55	8.115,80
FU12 - Demais Subfunções	561.190,85	1.948.274,08	345.213,54	1.872.168,33	5,65	76.105,75	420.369,82	1.839.664,76	5,75	108.609,32	32.503,57
Cultura	309.920,88	1.430.539,18	789.477,99	1.181.655,99	3,56	248.883,19	746.922,99	1.139.100,99	3,56	291.438,19	42.555,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	309.920,88	1.430.539,18	789.477,99	1.181.655,99	3,56	248.883,19	746.922,99	1.139.100,99	3,56	291.438,19	42.555,00
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	105.882,85	300.232,85	14.342,06	299.824,38	0,90	408,47	42.842,06	296.974,38	0,93	3.258,47	2.850,00
Infra-Estrutura Urbana	38.000,00	88.350,00		88.350,00	0,27	0,00	28.500,00	85.500,00	0,27	2.850,00	2.850,00
Serviços Urbanos	67.882,85	211.882,85	14.342,06	211.474,38	0,64	408,47	14.342,06	211.474,38	0,66	408,47	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											

Documento gerado em 10/05/2023 10:42:47

Página 8 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.107.300,00	1.384.138,05	121.977,02	1.159.362,39	3,50	224.775,66	124.635,92	652.910,89	2,04	731.227,16	506.451,50
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.014.300,00	769.258,11	102.858,06	561.937,07	1,69	207.321,04	105.516,96	545.485,57	1,71	223.772,54	16.451,50
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	93.000,00	614.879,94	19.118,96	597.425,32	1,80	17.454,62	19.118,96	107.425,32	0,34	507.454,62	490.000,00
Gestão Ambiental	42.000,00	9.339,00		9.332,00	0,03	7,00		9.332,00	0,03	7,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	18.000,00	9.339,00		9.332,00	0,03	7,00		9.332,00	0,03	7,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	24.000,00										
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	440.975,00	620.599,27	17.600,56	604.413,56	1,82	16.185,71	77.857,13	600.554,70	1,88	20.044,57	3.858,86
Abastecimento	90.975,00										
Extensão Rural	30.000,00	61.731,64	0,00	61.443,18	0,19	288,46	7.012,79	61.443,18	0,19	288,46	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	260.000,00	355.500,74	18.238,60	340.279,59	1,03	15.221,15	48.836,40	337.235,05	1,05	18.265,69	3.044,54
FU20 - Demais Subfunções	60.000,00	203.366,89	-638,04	202.690,79	0,61	676,10	22.007,94	201.876,47	0,63	1.490,42	814,32
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	361.540,00	1.144.178,84		1.144.178,84	3,45	0,00		1.144.178,84	3,58	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	361.540,00	1.144.178,84		1.144.178,84	3,45	0,00		1.144.178,84	3,58	0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 10/05/2023 10:42:47

Página 9 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.320.636,05	1.098.585,88	25.359,89	1.011.866,55	3,05	86.719,33	95.093,29	964.515,99	3,02	134.069,89	47.350,56
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.295.636,05	1.098.585,88	25.359,89	1.011.866,55	3,05	86.719,33	95.093,29	964.515,99	3,02	134.069,89	47.350,56
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	25.000,00										
Desporto e Lazer	73.000,00	143.841,24	21.718,40	142.026,44	0,43	1.814,80	22.608,55	142.026,44	0,44	1.814,80	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	63.000,00	43.241,24	21.718,40	41.616,67	0,13	1.624,57	22.608,55	41.616,67	0,13	1.624,57	
Lazer	10.000,00	100.600,00		100.409,77	0,30	190,23		100.409,77	0,31	190,23	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	60.000,00	99.452,92	99.452,92	99.452,92	0,30	0,00	99.452,92	99.452,92	0,31	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	99.452,92	99.452,92	99.452,92	0,30	0,00	99.452,92	99.452,92	0,31	0,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.014.440,00	360.440,00				360.440,00				360.440,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	866.180,00	1.212.469,80	188.655,06	1.151.312,28	3,47	61.157,52	188.655,06	1.151.312,28	3,60	61.157,52	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.951.407,92	36.489.988,91	6.081.358,12	33.162.203,57	100,00	3.327.785,34	6.608.145,85	31.977.882,01	100,00	4.512.106,90	1.184.321,56

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	866.180,00	1.212.469,80	188.655,06	1.151.312,28	3,47	61.157,52	188.655,06	1.151.312,28	3,60	61.157,52	
Legislativa	35.000,00	34.509,51		34.509,51	0,10	0,00		34.509,51	0,11	0,00	
Ação Legislativa	35.000,00	34.509,51		34.509,51	0,10	0,00		34.509,51	0,11	0,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	287.100,00	377.487,48	60.920,87	370.264,35	1,12	7.223,13	60.920,87	370.264,35	1,16	7.223,13	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	271.100,00	356.297,17	57.192,70	349.106,89	1,05	7.190,28	57.192,70	349.106,89	1,09	7.190,28	
Administração Financeira	3.000,00	3.613,72	950,07	3.613,72	0,01	0,00	950,07	3.613,72	0,01	0,00	
Controle Interno	13.000,00	17.576,59	2.778,10	17.543,74	0,05	32,85	2.778,10	17.543,74	0,05	32,85	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	34.000,00	41.812,02	6.526,97	39.763,78	0,12	2.048,24	6.526,97	39.763,78	0,12	2.048,24	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	23.000,00	29.300,00	4.623,02	28.251,76	0,09	1.048,24	4.623,02	28.251,76	0,09	1.048,24	
FU08 - Administração Geral	10.000,00	11.512,02	1.903,95	11.512,02	0,03	0,00	1.903,95	11.512,02	0,04	0,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	199.900,00	352.376,82	53.894,93	321.304,87	0,97	31.071,95	53.894,93	321.304,87	1,00	31.071,95	
Atenção Básica	131.000,00	198.205,88	30.608,62	175.126,08	0,53	23.079,80	30.608,62	175.126,08	0,55	23.079,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.700,00	37.687,25	5.358,92	33.724,71	0,10	3.962,54	5.358,92	33.724,71	0,11	3.962,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	12.000,00	15.700,00	2.463,95	15.581,79	0,05	118,21	2.463,95	15.581,79	0,05	118,21	
Vigilância Sanitária	8.000,00	10.200,00	1.403,26	9.363,17	0,03	836,83	1.403,26	9.363,17	0,03	836,83	
Vigilância Epidemiológica	11.200,00	14.200,00	2.353,20	13.558,71	0,04	641,29	2.353,20	13.558,71	0,04	641,29	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	23.000,00	76.383,69	11.706,98	73.950,41	0,22	2.433,28	11.706,98	73.950,41	0,23	2.433,28	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	249.530,00	361.341,74	60.657,21	342.449,33	1,03	18.892,41	60.657,21	342.449,33	1,07	18.892,41	
Ensino Fundamental	222.100,00	330.341,74	58.165,86	313.782,04	0,95	16.559,70	58.165,86	313.782,04	0,98	16.559,70	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	26.880,00	31.000,00	2.491,35	28.667,29	0,09	2.332,71	2.491,35	28.667,29	0,09	2.332,71	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	550,00										
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.650,00										
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.650,00										
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	31.065,40	4.660,82	29.652,22	0,09	1.413,18	4.660,82	29.652,22	0,09	1.413,18	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	15.391,60	2.380,36	15.257,73	0,05	133,87	2.380,36	15.257,73	0,05	133,87	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	10.000,00	15.673,80	2.280,46	14.394,49	0,04	1.279,31	2.280,46	14.394,49	0,05	1.279,31	
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

Documento gerado em 10/05/2023 10:42:47

Página 12 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ⅲ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Ⅲ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.000,00	13.418,91	1.994,26	12.910,30	0,04	508,61	1.994,26	12.910,30	0,04	508,61	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	6.000,00	13.418,91	1.994,26	12.910,30	0,04	508,61	1.994,26	12.910,30	0,04	508,61	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	4.000,00	457,92		457,92	0,00	0,00		457,92	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	4.000,00	457,92		457,92	0,00	0,00		457,92	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.000,00										
Desporto de Rendimento											

Documento gerado em 10/05/2023 10:42:47

Página 13 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	1.000,00										
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	27.000,00										
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	27.000,00										
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,545,121.21	2,777,680.51	2,620,083.53	2,554,254.28	3,675,138.88	3,358,665.08	3,328,029.57	2,801,443.88	2,671,743.47	3,267,038.75	2,692,744.67	3,595,343.43	35,887,287.26	30,384,045.96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37,836.76	91,878.62	88,889.06	153,769.10	147,742.08	125,870.94	249,161.56	136,072.18	145,890.90	171,556.64	72,815.92	158,711.93	1,580,195.69	1,308,204.48
IPTU	2,357.32	516.97	737.19	610.76	1,163.08	2,298.78	2,372.48	6,319.79	3,428.12	4,478.37	861.17	761.78	25,905.81	20,102.15
ISS	5,536.55	34,703.58	20,255.58	78,119.88	63,723.94	50,191.87	185,993.01	59,041.83	73,962.16	36,715.33	13,268.41	94,834.39	716,346.53	597,170.62
ITBI		15,340.00	5,361.20	27,100.00	22,600.00		2,671.42	3,236.00	1,800.00	70,099.16	2,500.00	500.00	151,207.78	265,067.93
IRRF	21,725.61	38,145.64	60,623.29	44,993.66	56,968.87	67,788.06	55,205.95	60,166.35	62,148.88	57,554.22	54,912.03	61,681.58	641,914.14	386,057.76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8,217.28	3,172.43	1,911.80	2,944.80	3,286.19	5,592.23	2,918.70	7,308.21	4,551.74	2,709.56	1,274.31	934.18	44,821.43	39,806.02
Contribuições	57,721.93	122,390.66	109,658.23	126,813.19	96,000.61	96,814.34	93,330.34	101,426.47	98,434.79	184,615.58	95,011.22	111,069.36	1,295,286.72	800,982.85
Receita Patrimonial	60,305.60	69,185.64	88,773.02	70,155.59	74,285.29	82,230.10	80,197.00	84,402.83	78,939.73	74,035.25	71,559.28	86,850.44	920,919.77	21,390.74
Rendimentos de Aplicação Financeira	60,305.60	69,185.64	88,773.02	70,155.59	74,285.29	82,230.10	80,197.00	84,402.83	78,939.73	74,035.25	71,559.28	86,850.44	920,919.77	21,390.74
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	10,560.00	1,830.00	5,400.00	7,395.00	4,905.00	2,340.00	6,495.00	7,170.00	5,340.00	5,866.50	5,144.50	7,215.00	69,661.00	74,992.27
Transferências Correntes	2,375,214.06	2,488,056.98	2,324,366.43	2,195,754.49	3,350,919.09	3,037,467.89	2,890,099.87	2,469,048.57	2,339,966.81	2,830,896.68	2,444,504.97	3,229,034.91	31,975,350.75	28,144,689.60
Cota-Parte do FPM	893,858.29	1,247,750.80	756,437.16	896,645.89	997,429.07	933,285.24	1,256,143.22	912,656.02	840,542.93	799,748.18	1,005,137.88	1,561,782.71	12,101,417.39	11,445,258.74
Cota-Parte do ICMS	811,846.53	751,628.12	936,358.85	720,831.18	1,001,167.19	881,970.28	872,791.33	900,660.24	867,060.46	814,444.07	817,099.68	773,202.22	10,149,060.15	8,724,224.13
Cota-Parte do IPVA	17,576.98	12,543.34	16,827.90	31,563.68	41,635.12	33,695.14	23,476.57	23,045.40	9,971.32	11,141.89	7,229.36	8,172.74	236,879.44	159,487.78
Cota-Parte do ITR	172,843.67	23,252.06	521.68	8,665.15	40,785.26	7,684.60	4,722.24	2,966.73	32,501.34	520,642.84	41,697.96	42,660.35	898,943.88	219,572.91
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989	5,815.14	4,121.06	2,080.80	7,783.30	3,839.48	3,742.18	4,213.90	2,658.48	4,510.98	36,844.45	19,435.35	35,710.93	130,756.05	35,615.22
Transferências do FUNDEB	215,732.00	221,384.60	236,166.35	205,240.63	268,333.07	237,015.18	222,825.25	233,840.96	218,106.04	239,445.52	223,771.08	219,497.83	2,741,358.51	2,588,209.69
Outras Transferências Correntes	257,541.45	227,377.00	375,973.69	325,024.66	997,729.90	940,095.27	505,927.36	393,220.74	367,273.74	408,629.73	330,133.66	588,008.13	5,716,935.33	4,972,321.13
Outras Receitas Correntes	3,482.86	4,338.61	2,996.79	366.91	1,286.81	11,921.81	8,745.80	3,323.83	3,171.24	68.10	3,708.78	2,461.79	45,873.33	33,786.02
DEDUÇÕES (II)	427,471.85	468,822.70	443,663.58	417,285.85	505,177.43	454,782.87	421,878.49	458,718.87	421,521.18	518,682.96	459,595.10	462,638.55	5,460,239.43	3,401,995.34
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	48,024.81	61,112.42	100,788.31	85,500.14	87,682.60	83,211.32	81,503.87	90,642.60	87,833.90	89,253.27	85,262.77	82,684.62	983,500.63	633,100.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	222.10	222.10	244.66	244.66	244.66	244.66							1,422.84	2,500.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		453.43	601.63		1,046.97		94.29	210.76	140.84	234.43	99.46		2,881.81	1,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	379,224.94	407,034.75	342,028.98	331,541.05	416,203.20	371,326.89	340,280.33	367,865.51	333,546.44	429,195.26	374,232.87	379,953.93	4,472,434.15	2,765,395.34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	2,117,649.36	2,308,857.81	2,176,419.95	2,136,968.43	3,169,961.45	2,903,882.21	2,906,151.08	2,342,725.01	2,250,222.29	2,748,355.79	2,233,149.57	3,132,704.88	30,427,047.83	26,982,050.62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,117,649.36	2,308,857.81	2,176,419.95	2,136,968.43	3,169,961.45	2,903,882.21	2,906,151.08	2,342,725.01	2,250,222.29	2,748,355.79	2,233,149.57	3,132,704.88	30,427,047.83	26,982,050.62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,117,649.36	2,308,857.81	2,176,419.95	2,136,968.43	3,169,961.45	2,903,882.21	2,906,151.08	2,342,725.01	2,250,222.29	2,748,355.79	2,233,149.57	3,132,704.88	30,427,047.83	26,982,050.62

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.025.890,00	1.974.635,20
Receita de Contribuições dos Segurados	633.100,00	983.500,63
Ativo	633.100,00	983.407,78
Inativo		92,85
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	389.490,00	986.821,19
Ativo	389.490,00	986.821,19
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		2.881,81
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		2.881,81
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	3.300,00	1.431,57
Compensação Financeira entre os Regimes	2.500,00	1.422,84
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	400,00	
Demais Receitas Correntes	400,00	8,73
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	1.025.490,00	1.974.635,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		108.948,61	108.948,61	108.615,49	
Aposentadorias		45.373,92	45.373,92	45.040,80	
Pensões por Morte		63.574,69	63.574,69	63.574,69	
Outras Despesas Previdenciárias	1.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.000,00	108.948,61	108.948,61	108.615,49	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.024.490,00	1.865.686,59	1.865.686,59	1.866.019,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	170.818,35
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	21.109.020,91
Outros Bens e Direitos	252.996,57

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	474.300,00	135.261,22
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	474.300,00	135.261,22

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	232.600,00	146.410,85	146.410,85	146.300,85	
Pessoal e Encargos Sociais	16.400,00	488,40	488,40	488,40	
Demais Despesas Correntes	216.200,00	145.922,45	145.922,45	145.812,45	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.150,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	233.750,00	146.410,85	146.410,85	146.300,85	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	240.550,00	-11.149,63	-11.149,63	-11.039,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	543,55
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	27.618.650,62	31.414.853,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.308.204,48	1.580.195,69
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF	386.057,76	641.914,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	922.146,72	938.281,55
Contribuições	800.982,85	1.295.286,72
Receita Patrimonial	21.390,74	920.919,77
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais	21.390,74	920.919,77
Transferências Correntes	25.379.294,26	27.502.916,60
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes	25.379.294,26	27.502.916,60
Demais Receitas Correntes	108.778,29	115.534,33
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	108.778,29	115.534,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	27.618.650,62	31.414.853,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.065.034,59	1.921.330,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	3.065.034,59	1.921.330,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	3.065.034,59	1.921.330,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.065.034,59	1.921.330,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.683.685,21	33.336.183,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.038.311,78	29.840.061,69	29.352.390,71	28.792.387,24	117.974,03	180.291,70	180.291,70
Pessoal e Encargos Sociais	13.096.062,47	12.570.346,58	12.570.346,58	12.517.003,31	390,72	13.669,17	13.669,17
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes	17.942.249,31	17.269.715,11	16.782.044,13	16.275.383,93	117.583,31	166.622,53	166.622,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	31.038.311,78	29.840.061,69	29.352.390,71	28.792.387,24	117.974,03	180.291,70	180.291,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.427.432,61	928.271,85	641.428,50	635.183,50	205.360,99	2.208.913,16	2.208.913,16
Investimentos	4.427.432,61	928.271,85	641.428,50	635.183,50	205.360,99	2.208.913,16	2.208.913,16
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.427.432,61	928.271,85	641.428,50	635.183,50	205.360,99	2.208.913,16	2.208.913,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	360.440,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	35.826.184,39	30.768.333,54	29.993.819,21	29.427.570,74	323.335,02	2.389.204,86	2.389.204,86

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.196.072,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	857.732,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	43.434,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.010.370,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	15.387.485,37	8.291.466,16
Disponibilidade de Caixa	15.387.485,37	8.291.466,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	23.505.823,22	9.196.123,93
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.354.437,18	580.482,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6.763.900,67	324.174,98
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-15.387.485,37	-8.291.466,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-7.096.019,21

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-580.482,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-6.515.536,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.057.651,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.748.637,06
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.748.637,06
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	10.379,01	333.878,45	323.335,02		20.922,44	114.763,46	3.904.010,91	3.102.613,17	3.102.613,17		916.161,20	937.083,64
PODER EXECUTIVO	10.379,01	333.878,45	323.335,02		20.922,44	114.763,46	3.736.510,91	2.935.113,17	2.935.113,17		916.161,20	937.083,64
PODER LEGISLATIVO							167.500,00	167.500,00	167.500,00		0,00	0,00
Câmara Municipal							167.500,00	167.500,00	167.500,00		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	149,25	48.024,90	48.024,88		149,27							149,27
TOTAL (III) = (I + II)	10.528,26	381.903,35	371.359,90		21.071,71	114.763,46	3.904.010,91	3.102.613,17	3.102.613,17		916.161,20	937.232,91

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (III)	149,25	48.024,90	48.024,88		149,27							149,27
PODER EXECUTIVO	149,25	48.024,90	48.024,88		149,27							149,27
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.878.767,33	2.165.067,48	1.713.699,85
Investimentos	3.878.767,33	2.165.067,48	1.713.699,85
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.878.767,33	2.165.067,48	1.713.699,85

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.878.767,33	2.165.067,48	1.713.699,85

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (''d'' exercício Anterior) + (c)
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				

Documento gerado em 10/05/2023 10:42:47

Página 31 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2021				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				

Documento gerado em 10/05/2023 10:42:47

Página 33 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				

Documento gerado em 10/05/2023 10:42:47

Página 34 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (**II**)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Documento gerado em 10/05/2023 10:42:47

Página 38 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.951.407,92
Previsão Atualizada	31.546.475,21
Receitas Realizadas	34.458.265,52
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.748.637,06
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.951.407,92
Dotação Atualizada	36.489.988,91
Despesas Empenhadas	33.156.441,45
Despesas Liquidadas	31.972.119,89
Despesas Pagas	31.314.648,62
Superávit Orçamentário	1.301.824,07

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	33.162.203,57
Despesas Liquidadas	31.977.882,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	30.427.047,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.427.047,83
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.427.047,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.974.635,20
Despesas Previdenciárias Empenhadas	108.948,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	108.948,61
Despesas Previdenciárias Pagas	108.615,49
Resultado Previdenciário	1.865.686,59
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		1.196.072,49	
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.010.370,30	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	392.431,61	0,00	371.359,90	21.071,71
Poder Executivo	392.431,61	0,00	371.359,90	21.071,71
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.018.774,37	0,00	3.102.613,17	916.161,20
Poder Executivo	3.851.274,37	0,00	2.935.113,17	916.161,20
Poder Legislativo	167.500,00	0,00	167.500,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.411.205,98	0,00	3.473.973,07	937.232,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	2.165.067,48	1.713.699,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 10/05/2023 10:42:47 Página 41 de 41

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023 - DEMONSTRAÇÃO DAS METAS FISCAIS RREO E RGF 1º QUADRIMESTRE 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do Prefeito municipal Sr. **EUGENIO PELACHIM**, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, Lei Complementar nº 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, torna-se público a realização de Audiência Pública, no dia **30 de Maio 2023 (terça-feira),** nas dependências **Prefeitura Municipal, com transmissão ao vivo (live)** através do link https:/ /www.youtube.com/watch?v=VqykkwiYpCE **ON LINE 10:00 horas**, com objetivo de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **1º Quadrimestre/2023**, com base nos relatórios RGF - Relatório de Gestão Fiscal**,** e RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, **1º Quadrimestre do Exercício de 2023**,

O presente edital será disponibilizado no www.portoestrela.mt.gov.br e publicado no jornal oficial dos municípios.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela – MT, 15 de Maio de 2023.

Atenciosamente,

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

TERMO DE DISTRATO Nº. 057/2023DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 099/2021.

TERMO DE DISTRATO Nº. 057/2023

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 099/2021.

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ERIKA MAISA DOS SANTOS PADOVAN**, brasileira, portadora do RG nº. 2366887-3 SEJSP/MT e CPF nº 044.856.481-50, residente e domiciliada na Chácara nº 04, Casulo I, Zona Rural, em Novo Horizonte do Norte/MT, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme **segue:**

Cláusula 1º - **A CONTRATADA**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 099/2021.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em 28/05/2023 por comum acordo entre as partes por término de vigência.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (392)07.004.12.365.0014.2331. 3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de maio de 2023.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Erika M. Santos Padovan Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTENSÃO DO ABRIGO DOS IDOSOS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOÃO RIBEIRO VILELA, BAIRRO IRANTONÓPOLIS I, FRENTE À SEDE DO ABRIGO DOS IDOSOS, POXORÉU/MT, PARA EXTENSÃO DO ABRIGO DOS IDOSOS.

CONTRATADO: ANALIA AMÉLIA DOS SANTOS FLORINDO – CPF: 840. XXX.XXX-15

VALOR: R$700,00 (setecentos reais) MENSAIS

VALOR GLOBAL: R$ 8.400 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGENCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: INCISO V ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**.**

POXORÉU-MT, 22 DE MAIO DE 2023

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

JURIDICO
LEI N.º 2.383/2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

Lei n.º 2.383/2023 Poxoréu/MT, 18 de maio de 2023.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir credito adicional especial por excesso de arrecadação, e ainda sobre inclusão no PPA 2022/2025, na LDO 2023 e na LOA 2023, do Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3.º, inciso IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Art. 2.º O crédito citado no artigo 1.º, será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001- Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2060 – Gestão e Manutenção da secretaria de assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R$ 80.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e turismo

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Cultura e turismo

Projeto/atividade: 2088- Manutenção da coordenadoria de cultura

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R$ 120.000,00

Art. 3.º Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação provenientes da fonte 1.706.311.0000 – Transferência especial da união- emenda individual.

Art. 4.º Fica incluída na LDO 2023, PPA 2022/2025 E LOA 2023, as seguintes atividades:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001- Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2060 – Gestão e Manutenção da secretaria de assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R$ 80.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e turismo

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Cultura e turismo

Projeto/atividade: 2088- Manutenção da coordenadoria de cultura

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R$ 120.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 18/05/2023 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

JURIDICO
LEI N.º 2.384/2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO, COM O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO- IHG.

Lei n.º 2.384/2023 Poxoréu/MT, 18 de maio de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Convênio, com o Instituto Histórico e Geográfico- IHG do Município de Poxoréu, Missão Salesiana São João Batista e Associação Partilhar, e dá outras providências, na forma que menciona".

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal de Poxoréu/MT fica autorizado a firmar Termo de Convênio com o ***Instituto Histórico e Geográfico- IHG do***

Município de Poxoréu, Missão Salesiana São João Batista e Associação Partilhar.

CAPITULO I- REPASSE PARA O INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO- IHG

Art. 2.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pelo ***Instituto Histórico e Geográfico- IHG do Município de Poxoréu*** o montante de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Termo de Convênio.

§ 2.º O Instituto beneficiário tem por obrigação utilizar os recursos transferidos unicamente para a obra de revitalização do Diamante Clube, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º O Instituto beneficiário deverá prestar contas do montante transferido até a data de 31 de dezembro de 2023, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico.

CAPITULO II- DO REPASSE DA MISSÃO SALESIANA SÃO JOÃO BATISTA

Art. 3.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pela **Missão Salesiana São João Batista** o montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Termo de Convênio

§ 2.º A entidade beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos unicamente para manutenção dos projetos desenvolvidos pelo Centro Juvenil, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A entidade beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 31 de dezembro de 2023, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico.

CAPITULO III- DO REPASSE DA ASSOCIAÇÃO PARTILHAR

Art. 4.º O Município de Poxoréu/MT transferirá diretamente em conta corrente indicada pela **Associação Partilhar** o montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 1.º O valor mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcela única em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Termo de Convênio

§ 2.º A entidade beneficiária tem por obrigação utilizar os recursos transferidos unicamente para manutenção dos projetos desenvolvidos pelo Centro Juvenil, sob pena de ser responsabilizada por desvio de finalidade.

§ 3.º A entidade beneficiária deverá prestar contas do montante transferido até a data de 31 de dezembro de 2023, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 4.º A prestação de contas mencionada no parágrafo anterior deverá ser instruída com Notas Fiscais e/ou comprovantes de pagamento de todos os gastos realizados com o recurso público transferido, bem como relatório fotográfico.

CAPITULO IV- DAS DISPOSIÇÃO FINAIS GERAIS

Art.5.º Somente serão considerados como justificáveis para a prestação de contas os compromissos firmados e os gastos realizados dentre as datas de 01 de abril a 31 de dezembro de 2023, para todos os beneficiários desta lei, ainda que seu pagamento ocorra após esta data.

Art.6.º Caso a Entidade/ Instituição beneficiária, por qualquer motivo, não utilize a integralidade do recurso transferido no lapso temporal previsto no parágrafo anterior, deverá, no mesmo prazo da prestação de contas, restituir aos cofres públicos o montante remanescente, sob pena de responsabilização.

Art.7.º É obrigação da Associação/ Entidade beneficiária divulgar a parceria firmada através desta Lei, pela afixação de placa, quanto em todas suas atividades, presenciais ou on-line] e eventos realizados no período indicado no § 5.º do artigo 2.º desta Lei, mencionando o número da Lei e a expressão: “APOIO: Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT”.

Art. 8.º A execução do Termo de Convênio que advirá desta Lei será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001- Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2060 – Gestão e Manutenção da secretaria de assistência Social

Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R$ 80.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Cultura e turismo

Unidade: 001- Secretaria Municipal de Cultura e turismo

Projeto/atividade: 2088- Manutenção da coordenadoria de cultura

Natureza da despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções sociais

Valor: R$ 120.000,00

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeita Municipal

AVISO DE DISPENSA Nº 008/2023 - AQUISIÇÃO DE SORO FISIOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPENSA Nº 008/2023 – LEI Nº 14.133

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

AVISO DE DISPENSA nº 008/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISOS II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de soro fisiológico para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde por aproximadamente 60 (sessenta) dias**, conforme Lei n° 14.133/21.

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/05/2023 às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, no horário de 07:00 às 11:00 ou 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com ,até a data limite.

O Edital/Termo de Referência/modelo de proposta da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.poxoreu.mt.gov.br/topicos/

licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.poxoreu.dispensa@gmail.com . Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, sito a Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro – Antiga Capela, Cep: 78800-000, de segunda a sexta feira.

Poxoréu-MT, 22 de maio de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇO N°004/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023

TOMADA DE PREÇO N°004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: NORTE SUL CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 167/2023

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 184.365,46

OBJETOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO NAS ENTRADAS DE POXORÉU-MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

DATA DA ASSINATURA: 16 DE MAIO DE 2023;

VALIDADE: 12 DE MESES.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 029/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 029/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria Nº 126, de 13 de Fevereiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DO BALNEÁRIO LAGOA.,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 02 de junho **de 2023**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 22 de maio de 2023.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 004-2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Tomada de Preço Nº 004/2023, de 19 de abril de 2023)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Tomada de Preço Nº 004/2023, de 19 de abril de 2023, com o resultado em favor da empresa: **1** - **NORTE SUL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.155.851/0001-00, estabelecida à Rua Fernando Corrêa Da Costa, - Sala A, Bairro: Vila Adriana, na cidade de Rondonópolis - MT CEP: 78. 705-841,** com valor Global R$ 184.365,46 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 16 de maio de 2023.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
LEI N.º 2.382/2023 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E INCLUSÃO.

LEI N.º 2.382/2023 Poxoréu/MT, 18 de maio de 2023.

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para abrir credito adicional especial por anulação de dotação e inclusão no PPA 2022/2025, na LDO 2023 e na LOA 2023, o Projeto mencionado nesta Lei e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 57, § 3º, incisos IV, combinado com o art. 70, IV, V e VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Poxoréu aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir no corrente exercício um crédito adicional especial no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º. O crédito citado no artigo 1º., será aberto na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 06-Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002- Fundo da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2068- Manutenção do Conselho Municipal - CMDCA

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Valor: R$ 7.000,00

Art. 3º. Para cobertura do crédito citado no art. 2º, serão utilizados os recursos do cancelamento das dotações abaixo:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 001- Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1062 – Equipar e mobiliar a sex. Assistência Social

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Valor: R$ 7.000,00

Art. 4.º Fica incluída na LDO 2023, PPA 2022/2025 E LOA 2023, as seguintes atividades:

Órgão: 06-Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002- Fundo da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2068- Manutenção do Conselho Municipal - CMDCA

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

Valor: R$ 7.000,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu – MT, 28 de abril de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Esta Lei foi publicada por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 18/05/2023 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.151/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA DE SAÚDE A SERVIDORA LUZIA ILZA DE ALMEIDA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a**LUZIA ILZA DE ALMEIDA,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 30 dias a contar de 19 de maio de 2023, conforme inciso I, art. 99, da Lei Nº 62 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 19 de Maio de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 01/2023 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT. GESTÃO 2024 A 2027

ATO 03 – PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Reserva do Cabaçal/MT, por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna-se público a **LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.**

Nome do (a) Candidato (a):
1. ANDERSON PEREIRA DOS REIS
2. ELIVANIO JULIO DA SILVA
3. ELSON MARQUES DE OLIVEIRA
4. GLAUCIANE SILVA DOS SANTOS
5. GUSTAVO GYBSON PATRICIO
6. JAIRO DE JESUS MARCELINO
7. MARIA DOLORES S. MARCONDES
8. MARUCIA VIEIRA DA SILVA
9. MIRELLY SARA DOS SANTOS
10.NEUZA CIRINO DE JESUS
11.SIMONE GOMES DE SOUZA RAMOS
12.SIRLEI INES NEIVA
13.THAIS TEODORO DE SOUZA

Alzira Moreira de Souza

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO 03 – PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

PREFEITURA DE RESERVA DO CABAÇAL –MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 01/2023 PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT. GESTÃO 2024 A 2027

ATO 03 – PUBLICAÇÃO DA LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar de Reserva do Cabaçal/MT, por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, torna-se público a **LISTA COM NOMES DOS CANDIDATOS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS MENBROS DO CONSELHO TUTELAR.**

Nome do (a) Candidato (a):
1. ANDERSON PEREIRA DOS REIS
2. ELIVANIO JULIO DA SILVA
3. ELSON MARQUES DE OLIVEIRA
4. GLAUCIANE SILVA DOS SANTOS
5. GUSTAVO GYBSON PATRICIO
6. JAIRO DE JESUS MARCELINO
7. MARIA DOLORES S. MARCONDES
8. MARUCIA VIEIRA DA SILVA
9. MIRELLY SARA DOS SANTOS
10.NEUZA CIRINO DE JESUS
11.SIMONE GOMES DE SOUZA RAMOS
12.SIRLEI INES NEIVA
13.THAIS TEODORO DE SOUZA

Alzira Moreira de Souza

Presidente do CMDCA

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº. 25/2022

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, cadastrada no CNPJ N°** 41.886.613/0001-55,Com Sede com sede na BIOPARK - PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM BIOCIÊNCIAS, RUA ALEXAN-

DER FLEMING, 2194 – PAVIMENTO 4, EDIFÍCIO CHARLES DARWIN – TOLEDO – PR, nesse ato representado neste ato representado pelo senhora: **ELIANE M. BARZON DA COSTA**, Brasileira, Portador da célula de identidade RG nº 9.419.669-8 SSP/PR e do CPF nº 063.934.169-12, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 25/2022, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 30/05/2023.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado, sendo um valor Global de R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

03 - Sec. Munc. De Administração e Planejamento 001 - Gabinete do Secretario	Red.55-04.122.0002.2013.3.3.90.39.1.1.500 R$ 34.976,82

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Maio de 2023.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**CNPJ N° 41.886.613/0001-55 ELIANE M. BARZON DA COSTA SÓCIA PROPRIETÁRIA DA EMPRESA Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centro, CEP:78.265.000 torna púbico errata da Ata de escolha dos membros do Conselho do CACSFUNDEB Nº 01/2023 de 20 de março de 2023, publicado no dia 17 de maio no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso N.º 4.235 na página 330.

Onde sê lê:

Na Ata de número 01/2023 a senhora Vanuza Basílio de Almeida nomeada como titular do conselho CACSFUNDEB na categoria diretor escolar, e suplente a senhora Maria Martins de Souza.

Lê Sê:

Na Ata de número 01/2023 a senhora Maria Martins de Souza como titular e como suplente a senhora Suely Aparecida Pereira de Souza.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 22 dias do Mês de maio de 2023.

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
PORTARIA N. 99-2023- NOMEIA FISCAL DE CONTRATO DA SEC TURISMO - JUVENAL FRANCISCO CAMPOS

PORTARIA Nº99/2023

DATA: 22 DE MAIO DE 2023

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JUVENAL FRANCISCO CAMPOS,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 274.802.911-91, residente e domiciliado na Avenida das Orquídeas, nº12, Jardim das Flores, neste municipio de Ribeirão Cascalheira-MT, para acompanhar e fiscalizar os contratos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, no exercício de 2023. Sem remuneração.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 22 DE MAIO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N. 98-2023 REVOGA A PORTARIA N° 221-2021 E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

PORTARIA N°98/2023

DATA: 15 DE MAIO DE 2023

“ALTERA A PORTARIA N°221/2021 E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO - O teor do Art. 9° do Decreto 1707/2018, qual dispõe sobre a nomeação da Comissão para Avaliação de Estágio Probatório.

CONSIDERANDO - O Sistema de Avaliação de Desempenho Funcional é o conjunto de procedimentos admirativos direcionados para o acompanhamento, desenvolvimento e avaliação do desempenho funcional do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear a Comissão para Avaliação de Estágio Probatório e Comissão para Avaliação de Desempenho Funcional da Secretaria Municipal de Administração, sendo **Titulares**:

Cleide Aparecida de Souza Rosário CPF n°545.697.701-00

Edilvane Matos Guimarães CPF n°003.211.031-65

Marcelo Fernandes Bispo CPF n°035.725.241-13

Suplente:

Luzinete Martins Ferreira CPF n°545.697.451-72

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n°221/2021 e as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 15 DE MAIO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 241/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 036/2023

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Locação e Implantação do Sistema de Informação Geográfica, para apoio a Fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, Serviço de Assessoria e Fornecimento de Laudo/Levantamento Técnico para Prestação de Informações sobre Valor da Terra Nua – VTN à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos Termos da Instrução Normativa RFR Nº 1877 de 14 Março de 2019, junto a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, para Exercício do Ano de 2023."

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Vencedora do Item Licitado a Empresa:*Multisig Geoprocessamento LTDA - EPP, CNPJ: 32.234.153/0001-90, Endereço: Rua Eduardo Santos Pereira, Nº1518, Bairro: Centro, CEP: 79.020-170, Campo Grande/MS.*

Item	Código TCE	Und	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	0001424	MÊS	12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAAL RURAL - ITR, SERVIÇO DE ASSESSORIA E FORNECIMENTO DE LAUDO/ LEVANTAMENTO TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VALOR DA TERRA NUA - VTN A SECRETARIA DA RECEITA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1877 DE 14 DE MARÇO DE 2019	R$ 1.450,00	R$ 17.400,00
Valor Total						**R$ 17.400,00**

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 241/2023, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)

Rondolândia – MT, 22 de Maio de 2023.

_____

Keila Taiane Nascimento Freire

Agente de Contratação

ASSISTÊNCIA SOCIAL
GABARITO PRELIMINIAR

PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE RONDOLÂNDIA/MT - ELEIÇÃO UNIFICADA – 2023

GABARITO PRELIMINIAR

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
01	C
02	D
03	C
04	B
05	D
06	A
07	C
08	D
09	B
10	C
11	D
12	D
13	A
14	C
15	D
16	D
17	B
18	A
19	D
20	A
21	C
22	B
23	C
24	D
25	A

LINGUA PORTUGUESA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
26	A
27	B
28	D

29	B
30	A
31	C
32	C
33	A
34	C
35	B

INFORMÁTICA BÁSICA

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
36	D
37	A
38	B
39	C
40	B

Comissão Especial do Processo de Escolha

Resolução n. 05/CMDCA/2.023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2.023

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafepara **Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com a elaboração e implantação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP); Análise Ergonômica do Trabalho (AET) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), bem como realizar os exames ocupacionais admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, demissionais e com a disponibilização dos Exames Clínicos e Laboratoriais com emissão de ASO conforme estabelecidos no PCMSO, além da gestão, atendimento e emissão de arquivo digital para atendimento ao e-Social com as informações de segurança e saúde do trabalho que este o fizer necessário quando estiver em vigor, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **http://www.rondonopolis.mt.gov.br/licitacoes/**, bem como no sítio: **https://bll.org.br/**, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Superintendência de Compras e Licitações, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5737, **Abertura das Propostas: 06/06/2.023 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 22 de maio de 2.023.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 34/2023”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 34/2023, tendo como objeto: “Construção do ESF Cidade de Deus, localizado na Avenida Nossa Senhora Aparecida, Reserva Municipal 05, bairro Cidade de Deus – Rondonópolis/MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde anexo ao edital”. De nossa análise temos: As empresas: MARCIONE ALVES PERROT, MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, KB CONSTRUTORA LTDA e FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA, atenderam todas as exigências editalíssimas e estão HABILITADAS para próxima fase do certame. Dando continuidade ao certame iniciaremos a abertura da Proposta de Preço das empresas Habilitadas. A empresa MARCIONE ALVES PERROT, apresentou o Valor Global de R$ 1.791.073,13 (um milhão setecentos e noventa e um mil setenta e três reais e treze centavos). A empresa MEDEIROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, apresentou o Valor Global de R$ 1.736.330,52 (um milhão setecentos e trinta e seis mil trezentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos). A empresa X3 CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, apresentou o Valor Global de R$ 1.750.458,57 (um milhão setecentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos). A empresa KB CONSTRUTORA LTDA, apresentou o Valor Global de R$ 1.747.213,12 (um milhão quinhentos e setecentos e quarenta e sete mil duzentos e treze reais e doze centavos). A empresa FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA, apresentou o Valor Global de R$ 1.546.208,96 (um milhão quinhentos e quarenta e seis mil duzentos e oito reais e noventa e seis centavos). Portanto fica classificada e vencedora do certame licitatório a empresa FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA. Sendo assim a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis para manifestação de Recurso Administrativo.

Rondonópolis-MT, 22 de maio de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 109/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 109/20223**, com fulcro no parecer jurídico N°**163/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CENTRO POLO BUS SERVIÇOS LTDA**, situada na Avenida General Mello, N° 2385, Cuiabá-MT, **CNPJ: 16.XXX.800/0001-32.**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA EM ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 134.833,80 (Cento e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Três Reais, e Oitenta Centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 15 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2023

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições legais, *considerando* a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 001/2022 e pela Lei Municipal nº 968/2004, resolve:

Art. 1º.CONVOCAR o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situado na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para contratação temporária:

Nome	Cargo	Secretaria	Classificação
ANA CLARA ESCOBAR DIAS	AUXILIA DE SAÚDE BUCAL	SAÚDE	9ª
VIRMA LUIZA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SAÚDE	10ª
LUIS CARLOS OLIVEIRA BORGES	FISCAL DE OBRAS	FAZENDA E FINANÇAS – TRIBUTOS	2ª

Art. 2º. Para ser (em) contratado o (s) candidato (s) deverá (ão) apresentar cópia da documentação acompanhada da original para conferência de autenticidade:

a) Cédula de Identidade;

b) Comprovante de CPF;

c) Certidão de casamento ou nascimento; d) Título de Eleitor; e) Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino); f) Comprovante de endereço; g) Certidão de nascimentoe CPF dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);

h) Cartão do PIS/PASEP

i) Carteira de Trabalho (CTPS);

j) Uma foto 3x4, colorida e recente;

k) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

l) CNH (para os cargos de motorista);

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

n) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

o) Declaração de bens; p) Certidão de Quitação Eleitoral;

q) Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso.

r) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro (para os cargos de motorista). s) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico credenciado;

t) Número da conta bancária do Banco do Brasil;

Art. 3º. O candidato que renunciar o direito ou por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da publicação deste Edital, perderá o direito a vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste - MT, 22 de maio de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 090 - 2023

PORTARIA N.º 090/2023

de 22 de Maio de 2023

"Dispõe elevação de nível e de classe a ser concedida a servidores do quadro geral da Prefeitura de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.435/2015, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 9º, incisos I e II da Lei Municipal 1.435/2015 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando observância a tabela anexa que se faz parte integrante da Lei Municipal 1.435/2015;

Considerando os termos contidos nas comunicação interna de nº **025/2023** – RH que atestam as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam concedidas as elevações de nível e de classe aos servidores do quando geral da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT da forma que abaixo segue:

NOME	CLASSE	NÍVEL
Benedito Lima dos Santos	**C**	**05**
Eva Jacob de Almeida	**D**	**03**
Viviane Aparecida de Souza M.	**C**	**02**
Wellen Kayzi Moraes de Almeida	**C**	**02**

Artigo 2º - Fica a Secretaria de Administração e Planejamento responsável pela conferencia e lançamento das elevações previstas no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 22 de Maio de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETA 026 -2023

DECRETO N° 026/2023,

de 22 de Maio de 2023

"Decreta Luto Oficial, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o falecimento do Sr. **MANOEL GERALDO ORMOND, *carinhosamente e popularmente conhecido como "Seu Manelino"*** neste ultimo domingo dia **21.05.2023**;

Considerando ainda que a municipalidade expressa o sentimento de profundo pesar, ressaltando que a memória do Sr. **MANOEL GERALDO ORMOND** jamais será esquecida, eis que seus passos ficarão registrados para a posteridade, deixando registrado sua representatividade e militância política atuando em defesa dos cidadãos rosarienses.

DECRETA:

Art. 1º. *Luto* oficial por 03 (três) dias contados a partir desta data, no Município de Rosário Oeste - MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **MANOEL GERALDO ORMOND** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Rosário Oeste - MT.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira

municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 22 de Maio de 2. 023;

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 025 - 2023

DECRETO Nº 025/2023,

de 17 de Maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA "IPTU PREMIADO" PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDOque a campanha **"IPTU PREMIADO",**instituída em favor dos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano, criado pela Lei 1704 de 16 de MAIO de 2023 e regulamentada por este Decreto, tem como objetivo premiar os contribuintes de acordo com a regularidade fiscal, proporcionando um estímulo na política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização dos tributos de competência do município, possibilitando aos cidadãos contribuintes a contrapartida do Poder Executivo Municipal, com benefícios sociais, educacionais e dentre outros;

CONSIDERANDOa importância de estimular a manutenção da base de adimplência do Imposto Predial e Territorial Urbano e incentivar a participação da população na arrecadação financeira por meio do crescimento das receitas próprias do município;

CONSIDERANDOa necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal;

CONSIDERANDOas normas estabelecidas através da Lei nº 1704 de 16 de MAIO de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado o programa "IPTU PREMIADO" para o exercício de 2023, conforme as normas estabelecidas a seguir:

Art. 2º. O programa "IPTU PREMIADO", tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, por meio da distribuição de prêmios por sorteio aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Rosário Oeste.

Art. 3º. Participarão dos sorteios e farão jus aos prêmios apenas os contribuintes que cumulativamente:

I– realizarem o pagamento **à vista**, ou seja, **EM COTA ÚNICA** até sua respectiva data de vencimento, dia **12 de junho de 2023**, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de Rosário Oeste – MT do exercício de 2023;

II – que até o dia **16 de junho de 2023** esteja quite com o Fisco Municipal, ou seja, não tenha nenhuma dívida pendente de tributos referente a imóveis, inscrito ou não em dívida ativa, referente ao imóvel contemplado, bem como, em relação a outros imóveis de sua propriedade, inscritos no cadastro imobiliário, exceto na hipótese de comprovação do recolhimento.

Art. 4º.Não fará jus ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver cumprindo rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos tributários objeto de parcelamento.

Art. 5º A realização, a condução e a fiscalização do programa IPTU premiado 2023 serão de responsabilidade da Comissão Organizadora, composta pelos servidores da seguinte forma:

I– Presidente: ELOY SCHULZ;

II– Secretário: LADYSLAU DE SOUZA JUNIOR;

III – Membro: ROBERTO BUSCIOLI GRUNOV.

Art. 6º. Caberá à Comissão Organizadora:

I– zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

III – verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados para o recebimento dos prêmios;

IV – divulgar os nomes dos premiados e encaminhar ao prefeito para homologação;

V– fazer a entrega dos prêmios aos contemplados após a verificação da regularidade da situação fiscal;

VI – decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

Art. 7º. O sorteio será realizado no dia do aniversário da cidade no ano de 2023, na Praça Central, com horário a ser prévia e amplamente divulgado pela Imprensa Oficial Municipal, pelo site da Prefeitura, pela mídia local e por outros meios que a Comissão entender convenientes.

Art. 8º. Os prêmios oferecidos são:

I– em 1º lugar prêmio de R$ 3.000,00 (três mil reais);

II– em 2º lugar prêmio de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

III– em 3º lugar prêmio de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

IV– em 4º lugar prêmio de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

V– em 5º lugar prêmio de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais);

VI– em 6º lugar prêmio de R$ 1.100,00 (mil e cem reais);

VII– em 7º lugar prêmio de R$ 1.000,00 (mil reais);

VIII– em 8º lugar prêmio de R$ 800,00 (oitocentos reais);

IX– em 9º lugar prêmio de R$ 700,00 (setecentos reais);

X– em 10º lugar prêmio de R$ 500,00 (quinhentos reais);

XI– em 11º lugar prêmio de R$ 500,00 (quinhentos reais);

XII– em 12º lugar prêmio de R$ 500,00 (quinhentos reais);

XIII– em 13º lugar prêmio de R$ 500,00 (quinhentos reais);

XIV– em 14º lugar prêmio de R$ 500,00 (quinhentos reais);

XV– em 15º lugar prêmio de R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 9º. A entrega dos prêmios ocorrerá no prazo máximo de 30 dias contados da homologação do sorteio, devendo o ganhador apresentar documento de identificação oficial com foto e assinar o termo de recebimento do prêmio.

Parágrafo único. Fica a cargo do ganhador efetuar o recebimento do prêmio. O prêmio não reclamado pelo ganhador será doado a entidades filantrópicas, conforme disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 1704/2023.

Art. 10. O prêmio é pessoal e intransferível, sendo entregue exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador regularmente constituído, através de transferência bancária.

§ 1º. Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição, através de transferência bancária à seu titular.

§ 2º. Se o imóvel objeto do IPTU estiver em nome de contribuinte já falecido ou que vier a falecer antes de receber o prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa do seu representante, através de transferência bancária à seu titular.

§ 3º. Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio o seu representante legal, assim nomeado no contrato social, cuja cópia deverá ser apresentada, através de transferência bancária à seu titular.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças será responsável pela campanha **"IPTU PREMIADO 2023"**, por sua organização, sorteio e entrega dos prêmios.

Art. 12. As dúvidas e controvérsias dos contribuintes participantes da Campanha deverão ser feitas por escrito e serão submetidas à Comissão Organizadora e por ela decididas, garantindo o direito de recurso dirigido a Secretária Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rosário Oeste - MT, 22 de Maio de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 085 - 2023

PORTARIA Nº 085/2023

de 19 de Maio de 2.023

"Dispõe sobre convocação de Conselheiro(a) Tutelar suplente nos termos do artigo 64, inciso I e 65 da Lei Municipal 1.701/2023, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a comunicação interna de numero 74/SMDA/2023 requerendo a nomeação da suplente **BERENICE MARIA BATISTA** como Conselheira Tutelar devido à declaração de vacância do cargo até então ocupado pela Conselheira **VIVIAN CINTIA PEREIRA BUENO;**

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada para o cargo de Conselheira Tutelar de Rosário Oeste – MT nos termos do artigo 64, inciso I, artigo 65 da Lei Municipal 1. 701/2023 a seguinte pessoa:

a) BERENICE MARIA BATISTA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 19 de Maio de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N°031-2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

CONTRATADA: **ACTION ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ n° 34.260.105/0001-00;

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia em Pavimentação, objetivando o levantamento topográfico de todos os bairros do município de Rosário Oeste, com fins de desenvolver projetos para captação de recursos e também fins cadastrais diversos, em atendimento à Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-**

DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO 2023;

VIGÊNCIA: 31/03/2024

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 087 - 2023

PORTARIA N° 087/2023,

de 22 de Maio de 2.023.

"Dispõe sobre declaração de vacância de servidor(a) municipal de caráter efetivo por falecimento, nos termos do artigo 62, inciso V da Lei Municipal 1.234/2011, e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, do Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica declarada a vacância da servidora **CIDINEIA NORBERTO DA SILVA** tendo em vista apresentação de declaração de seu falecimento nos termos do artigo 62, inciso V da Lei Municipal 1.234/2011.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 22 de Maio de 2. 023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 086 - 2023

PORTARIA N° 086/2023,

de 19 de Maio de 2.023.

"Dispõe sobre exoneração de servidor (a) publico municipal de caráter efetivo no âmbito da administração publica municipal, e da outras providencias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, do Estado de Mato Grosso, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o teor da comunicação interna de nº. 75/SEMED/2023;

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica exonerado (a) de cargo de caráter efetivo de Professora da rede publica municipal de ensino, nos termos do artigo 63, inciso I da Lei Municipal 1.243/2011, a seguinte pessoa:

a) ROSANIA CORREA SOUZA.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Art. 3º. Cumpra-se e publique-se, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 19 de Maio de 2. 023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 088 - 2023

PORTARIA N.º 088/2023

de 22 de Maio de 2.023

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Valdineia Ferreira da Silva, servidora pública deste município."

O PREFEITO DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ROSÁRIO OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição o período não concomitante trabalhado pela servidora Sra. VALDINEIA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG n.º 4787670 SSP/MT e do CPF n.º 567.252.641-15, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS sob nº 10001270.1.00051/17-1 e pelo MTPREV sob nº 029145/2018, totalizando 2004 dias líquidos, ou seja, 05 Anos, 05 meses e 29 dias.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 22 de Maio de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 089 - 2023

PORTARIA N.º 089/2023

de 22 de Maio de 2.023

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sra. Valdineia Ferreira da Silva."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 72 da Lei Municipal nº 1665/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT no dia 30/06/2022, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social -RPPS do Município de Rosário Oeste/MT, Lei Municipal nº 1243/2011, que dispõe sobre reestruturação do PCCS dos Profissionais Básicos da Educação do Município; Lei Municipal n° 1.576 de 19 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a aplicação do piso salarial de forma proporcional aos professores da rede municipal de educação, bem como a Lei nº 1645/2021, que concedeu RGA aos servidores da Educação da Municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à Sra. VALDINEIA FERREIRA DA SILVA, portadora do RG n.º 4787670 SSP/MT e do CPF n.º 567.252.641-15, residente e domiciliada no Município de Rosário Oeste/MT, servidora efetiva, no cargo de Professora, Classe "C", Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 249, contando com 25 anos , 11 meses e 17 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI, n.º. 2023.04.00008P, a partir de 01/05/2023, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 22 de Maio de 2023.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 041/2023

Contrato 041/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 041/2023, no cargo de: **Auxiliar de Serviços Gerais**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Carmelinda Aparecida Godoi Dalbem

Período: 05/05/2023 a 05/05/2024.

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.340,90 (Um mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos) como salário base e insalubridade equivalente a 20% do salário mínimo, ou seja, R$ 260,04 (Duzentos e Sessenta reais e quatro centavos), na mesma data dos demais servidores

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.108/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.108/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023

EXONERA O Sr. REGINALDO JOSE MANASSIE FERNANDESDO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE AGRICULTURAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a partir de 31 de maio 2023 o Sr.º REGINALDO JOSE MANASSIE FERNANDES, do Cargo de DIRETOR DE AGRICULTURA, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da a secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 22 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 042/2023

Contrato 042/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 042/2023, no cargo de: **Merendeira**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de

24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Maria Aparecida de Campos Linco

Período: 09/05/2023 a 09/05/2024.

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.340,90 (Um mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos) como salário base.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 038/2023

Contrato 038/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 038/2023, no cargo de: **Operador de Moto-niveladora**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Evandro Marcio Dutra,

Período: 02/05/2023 a 02/05/2024..

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 3,026.81 (Três mil e vinte e seis reais e oitenta e um centavos)como salário base

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 039/2023

Contrato 039/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 039/2023, no cargo de: **Recepcionista**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Emily Wanda Costa Silva

Período: 04/05/2023 a 04/05/2024.

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.340,90 (Um mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos) como salário base e insalubridade equivalente a 10% do salário mínimo, ou seja, R$ 130,02 (Cento e trinta é um reais e dois centavos) pagos em moeda corrente nacional, na mesma data dos demais servidores.

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 040/2023

Contrato 040/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 040/2023, no cargo de: **Coveiro**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Marcos Negrini

Período: 05/05/2023 a 05/05/2024.

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.340,90 (Um mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos) como salário base e insalubridade equivalente a 20% do salário mínimo, ou seja, R$ 260,04 (Duzentos e Sessenta reais e quatro centavos), na mesma data dos demais servidores

RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO CONTRATO 001/2023

ERRATA AO CONTRATO 001/2023

O Município de Salto do Céu/MT, Estado de Mato Grosso, representado pelo Prefeito **Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais, através desta, informa que a presente serve para retificar a numeração do contrato n. 001/2023 publicado em 09 de março de 2023, para corrigir erro material contido na folha 1.

Onde se lê: contrato 001/2023;

Leia-se: contrato 044/2023.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 22 de maio de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 107/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.º 107/2023 DE 18 DE MAIO DE 2023

CONCEDE VERBA DE LOCOMOÇÃO NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srº Mauto Teixeira Espíndola, no uso de suas atribuições legais, exaradas no Art. 3º da Lei Municipal nº 513 de 20 de Janeiro de 2015.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 022/2023 seus respectivos relatórios anexos, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Protocolados em 10 de Maio de 2023.

CONSIDERANDO: A Comunicação Interna Nº 262 datada em 18 de Maio de 2023 e seus respectivo relatório de atividade em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Obras.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pagamento de Verba de Locomoção aos Servidores realizaram atribuições na Zona Rural do Município.

Servidor	Cargo	Período	Porcentagem	Lotação
Lidiomar Esteves dos Santos	op. de moto niveladora	01/05/2023 a 31/05/2023	35%	Sec. Mun. de Obras
DIVALDO PINHEIRO DE SOUZA	op. de moto niveladora	01/05/2023 a 31/05/2023	35%	Sec. Mun. de Obras
OSMAIR ROCHA PIRES	motorista	01/05/2023 a 31/05/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	op. de moto niveladora	01/05/2023 a 31/05/2023	35%	Sec. Mun. de Obras
Evandro Márcio Dutra	op. de moto niveladora	02/04/2023 a 30/04/2023	30%	Sec. Mun. de Obras
SEBASTIÃO LOPES ALVES	operador de pa carregadeira	01/05/2023 a 31/05/2023	35%	Sec. Mun. de Obras
WAGNER CAMARA	motorista	01/05/2023 a 31/05/2023	30%	Sec. Mun. de Obras
CESAR AUGUSTO RIBEIRO FLAMINI	motorista	01/05/2023 a 31/05/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
SANDRO SALLES DA LUZ	motorista	01/05/2023 a 31/05/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
FLORISVALDO KUSTHER PREISIGKE	motorista	01/05/2023 a 31/05/2023	45%	Sec. Mun. de Educação
VALDINEI CARDOSO DO SANTOS	motorista	01/05/2023 a 31/05/2023	35%	Sec. Mun. de Obras
JULIO DOS REIS FERREIRA	motorista	01/05/2023 a 31/05/2023	35%	Sec. Mun. de Obras

Art. 2º - A verba de Locomoção, ora concedida, será acrescida juntamente ao Salário Base do mês de abril do corrente Ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria

correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 18 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2022

TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 036/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS; FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU E A SENHORITA Sandra Alves Costa PARA FINS ESPECIFICOS.

Ao vigésimo segundo dia do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e três reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT, para a celebração do presente Termo de Rescisão Contratual as seguintes Partes: ***DISTRATANTE:*** *O Município de Salto do Céu, estado de Mato de Grosso, pessoa Jurídica de direito Público, com sede Administrativa, sito, a Rua Carlos Laet, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 15.024.011/0001-89, representado neste ato por seu Excelentíssimo Sr. Prefeito* ***MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA****, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º M-4.503.432 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 609.632.046-53, e de outro lado figurado como* ***DISTRATADA(O):*** a Sr.ª **Sandra Alves Costa**,brasileira, Divorciada, portadora do RG n.º1644949-5SSP-MT e do CPF n.º 014.952.981-32 residente e domiciliada na Rua Columbia S/N° , Bairro, CEP 78.270-000, SALTO DO CÉU-MT. *têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o* ***Contrato de Nº 036/2022*** *de Prestação de Serviços, com fundamento no Art. 8º, Inciso II da Lei Municipal nº 644 de 13 de Novembro de 2019, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1 - O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 036/**2022** de Prestação de Serviçoscelebrado em **14/06/2022,** de forma Amigável, a partir de 31 de Maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

3 – Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco – MT.

3-1 - E por estarem assim justos e convencionados, após lido e achado conforme o presente, as partes assinam em 02 (duas) vias de igual teor, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integra as cláusulas avençadas.

Salto do Céu – MT, 22 de Maio de 2023.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

- Prefeito -

DISTRATANTE

Sandra Alves Costa

CPF: 014.952.981-32

DISTRATADA

Testemunhas:

1_____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

2_____

RG. Nº _____

CPF. N.º _____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.109/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA N.109/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente, no âmbito do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 019 de 23 de Maio de 2018, que cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica, e dá outras providências;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde Nº 198/GM de 13 de Fevereiro de 2004, e a Portaria do Ministério da Saúde Nº 1996 de 20 de Agosto de 2007, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Considerando a Portaria nº 278/GM/MS de 27 de Fevereiro de 2014, que institui as diretrizes para a Política de Educação Permanente em Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando as demais normas pertinentes à matéria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente do Município de Salto do Céu/MT, conforme segue abaixo:

1. Keilla Soares Oliveira – Coordenadora da Comissão de Integração de Ensino e Serviços de Educação Permanente de Saúde Municipal;

2. Auriane Alves Prata– Membro;

3. Giseli Barbosa Guilherme – Membro;

4. Tatiane Laet Pinheiro – Membro.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 22 de Maio de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO 043/2023

Contrato 043/2023

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado – nº 043/2023, no cargo de: **Zeladora**, em face da necessidade temporária dos serviços desta qualificação técnica, haja vista que a administração pública

tem permissivo legal da CF/88 (art. 37, IX), Lei Municipal nº 702, de 24 de Janeiro de 2022, que autoriza a contração de servidores temporários..

Contratado(a) Ivonete Manasses de Souza

Período: 09/05/2023 a 09/05/2024.

Valor: contratado receberá a quantia de R$ 1.340,90 (Um mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos) como salário base

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 49/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 49/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – SRP Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: M BORTOLAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 474.397,20 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, TREZESNTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 17/05/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 55/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 55/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – SRP Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: MODESTO COMERCIO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 12.022,08 (DOZE MIL, VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 17/05/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ, Prefeito do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL para supervisionar e acompanhar a realização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nomeada pela Portaria **Nº 89/2023, 10 de abril de 2023**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a **PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2023,** conforme segue:

001 - 001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: A	17: C	18: C	19: B	20: A
21: B	22: B	23: C	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: C	30: A

002 - 002 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: A	17: C	18: C	19: B	20: A
21: B	22: B	23: C	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: C	30: A

003 - 003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: A	17: C	18: C	19: B	20: A
21: B	22: B	23: C	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: C	30: A

004 - 004 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: A	17: C	18: C	19: B	20: A
21: B	22: B	23: C	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: C	30: A

005 - 005 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: A	17: C	18: C	19: B	20: A
21: B	22: B	23: C	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: C	30: A

006 - 006 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: A	17: C	18: C	19: B	20: A
21: B	22: B	23: C	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: C	30: A

007 - 007 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: A	17: C	18: C	19: B	20: A
21: B	22: B	23: C	24: A	25: D	26: D	27: A	28: A	29: C	30: A

008 - 008 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

01: D	02: D	03: B	04: C	05: C	06: C	07: A	08: D	09: D	10: B
11: B	12: D	13: A	14: B	15: C	16: A	17: C	18: C	19: B	20: A
21: A	22: D	23: A	24: A	25: B	26: A	27: A	28: A	29: D	30: C

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santa Carmem/MT, 22 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

RREO - 2 BIMESTRE 2023 - SANTA CARMEM/MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Rodrigo Audrey Frantz, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os Relatórios Resumido da Execução Orçamentária, referente ao **2º Bimestre do Exercício de 2023**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RREO, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

Santa Carmem-MT, 22 de Maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.640.000,00	58.640.000,00	8.167.816,08	13,93	16.300.198,13	27,80	42.339.801,87
RECEITAS CORRENTES	52.302.871,67	52.302.871,67	8.147.504,20	15,58	16.253.005,71	31,07	36.049.865,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.249.500,00	6.249.500,00	1.294.219,14	20,71	2.162.666,49	34,61	4.086.833,51
Impostos	5.882.000,00	5.882.000,00	1.195.316,91	20,32	1.918.228,32	32,61	3.963.771,68
Taxas	367.500,00	367.500,00	98.902,23	26,91	244.438,17	66,51	123.061,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	580.000,00	111.114,56	19,16	231.662,01	39,94	348.337,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	580.000,00	580.000,00	111.114,56	19,16	231.662,01	39,94	348.337,99
RECEITA PATRIMONIAL	355.050,06	355.050,06	366.052,42	103,10	628.382,53	176,98	-273.332,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	90.926,10	909,26	91.376,10	913,76	-81.376,10
Valores Mobiliários	345.050,06	345.050,06	275.126,32	79,74	537.006,43	155,63	-191.956,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	1.120,00	56,00	72.470,00	3.623,50	-70.470,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	1.120,00	56,00	72.470,00	3.623,50	-70.470,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.075.304,30	45.075.304,30	6.368.874,97	14,13	13.150.617,47	29,17	31.924.686,83
Transferências da União e de suas Entidades	16.609.831,09	16.609.831,09	1.933.554,80	11,64	4.288.160,68	25,82	12.321.670,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.965.473,21	19.965.473,21	3.214.085,15	16,10	6.261.241,06	31,36	13.704.232,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.221.235,02	14,37	2.601.215,73	30,60	5.898.784,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.017,31	41.017,31	6.123,11	14,93	7.207,21	17,57	33.810,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.751,11	4.751,11	1.671,35	35,18	2.121,35	44,65	2.629,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	35.266,20	35.266,20	4.451,76	12,62	5.085,86	14,42	30.180,34
RECEITAS DE CAPITAL	6.337.128,33	6.337.128,33	20.311,88	0,32	47.192,42	0,74	6.289.935,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	20.311,88	0,00	47.192,42	0,00	-47.192,42
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	20.311,88	0,00	47.192,42	0,00	-47.192,42
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.337.128,33	6.337.128,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6.337.128,33
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.337.128,33	6.337.128,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6.337.128,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.640.000,00	58.640.000,00	8.167.816,08	13,93	16.300.198,13	27,80	42.339.801,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.640.000,00	58.640.000,00	8.167.816,08	13,93	16.300.198,13	27,80	42.339.801,87
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.640.000,00	58.640.000,00	8.167.816,08	13,93	16.300.198,13	27,80	42.339.801,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.818.223,82			4.818.223,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.818.223,82			4.818.223,82		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.640.000,00	63.458.223,82	6.784.873,18	33.063.909,25	30.394.314,57	8.099.021,03	13.792.367,61	49.665.856,21	13.159.960,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.121.487,63	39.104.790,51	5.368.675,90	18.351.785,35	20.753.005,16	6.320.128,82	11.445.320,49	27.659.470,02	10.812.913,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.478.809,00	17.480.009,00	2.382.790,68	4.893.586,85	12.586.422,15	2.382.790,68	4.893.586,85	12.586.422,15	4.691.585,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	772.700,41	772.700,41	0,00	720.000,00	52.700,41	114.773,82	252.963,63	519.736,78	252.963,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.869.978,22	20.852.081,10	2.985.885,22	12.738.198,50	8.113.882,60	3.822.564,32	6.298.770,01	14.553.311,09	5.868.364,02	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.869.978,22	20.852.081,10	2.985.885,22	12.738.198,50	8.113.882,60	3.822.564,32	6.298.770,01	14.553.311,09	5.868.364,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.327.327,44	24.162.248,38	1.416.197,28	14.712.123,90	9.450.124,48	1.778.892,21	2.347.047,12	21.815.201,26	2.347.047,12	0,00
INVESTIMENTOS	20.613.551,48	23.448.472,42	1.416.197,28	14.013.143,94	9.435.328,48	1.659.929,55	2.109.121,80	21.339.350,62	2.109.121,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	713.775,96	713.775,96	0,00	698.979,96	14.796,00	118.962,66	237.925,32	475.850,64	237.925,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.184,93	191.184,93	0,00	0,00	191.184,93	0,00	0,00	191.184,93	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.640.000,00	63.458.223,82	6.784.873,18	33.063.909,25	30.394.314,57	8.099.021,03	13.792.367,61	49.665.856,21	13.159.960,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.640.000,00	63.458.223,82	6.784.873,18	33.063.909,25	30.394.314,57	8.099.021,03	13.792.367,61	49.665.856,21	13.159.960,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.507.830,52		3.140.237,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.640.000,00	63.458.223,82	6.784.873,18	33.063.909,25		8.099.021,03	16.300.198,13		16.300.198,13	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.640.000,00	63.458.223,82	6.784.873,18	33.063.909,25	100,00	30.394.314,57	8.099.021,03	13.792.367,61	100,00	49.665.856,21	0,00
Legislativa	1.970.000,00	1.970.000,00	287.388,85	646.084,29	1,95	1.323.915,71	286.867,34	511.323,64	3,71	1.458.676,36	0,00
Ação Legislativa	1.970.000,00	1.970.000,00	287.388,85	646.084,29	1,95	1.323.915,71	286.867,34	511.323,64	3,71	1.458.676,36	0,00
Administração	6.762.242,48	6.952.992,48	1.217.228,31	3.651.443,05	11,04	3.301.549,43	1.209.357,17	2.338.383,77	16,95	4.614.608,71	0,00
Administração Financeira	2.843.892,48	3.375.642,48	648.634,35	2.076.516,01	6,28	1.299.126,47	619.713,70	1.092.354,38	7,92	2.283.288,10	0,00
Tecnologia da Informação	95.000,00	95.000,00	41.760,00	52.980,00	0,16	42.020,00	7.480,00	11.220,00	0,08	83.780,00	0,00
Comunicação Social	35.000,00	35.000,00	7.162,50	20.382,50	0,06	14.617,50	6.195,75	8.245,50	0,06	26.754,50	0,00
Administração Geral	3.788.350,00	3.447.350,00	519.671,46	1.501.564,54	4,54	1.945.785,46	575.967,72	1.226.563,89	8,89	2.220.786,11	0,00
Segurança Pública	140.000,00	133.000,00	21.013,02	71.912,49	0,22	61.087,51	27.373,86	34.541,53	0,25	98.458,47	0,00
Policiamento	140.000,00	133.000,00	21.013,02	71.912,49	0,22	61.087,51	27.373,86	34.541,53	0,25	98.458,47	0,00
Assistência Social	2.305.000,10	1.794.727,62	306.652,11	686.650,65	2,08	1.108.076,97	284.625,30	495.590,48	3,59	1.299.137,14	0,00
Assistência ao Idoso	566.500,00	78.550,00	0,00	60.000,00	0,18	18.550,00	10.000,00	20.000,00	0,15	58.550,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	19.000,00	19.000,00	5.208,00	7.595,00	0,02	11.405,00	7.595,00	7.595,00	0,06	11.405,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	499.517,38	504.017,03	139.911,26	255.372,12	0,77	248.644,91	117.704,09	170.664,35	1,24	333.352,68	0,00
Assistência Comunitária	1.014.982,72	990.460,59	127.582,58	293.322,81	0,89	697.137,78	112.905,94	226.970,41	1,65	763.490,18	0,00
Administração Geral	205.000,00	202.700,00	33.950,27	70.360,72	0,21	132.339,28	36.420,27	70.360,72	0,51	132.339,28	0,00
Saúde	10.858.387,64	12.157.942,61	775.824,29	7.363.019,16	22,27	4.794.923,45	1.526.773,18	2.500.606,16	18,13	9.657.336,45	0,00
Atenção Básica	5.490.316,08	5.937.690,45	352.225,39	3.776.356,06	11,42	2.161.334,39	632.281,55	986.583,31	7,15	4.951.107,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.299.430,48	5.126.611,08	338.818,10	3.114.779,19	9,42	2.011.831,89	742.961,17	1.259.137,40	9,13	3.867.473,68	0,00
Suporte Profilático e Terapèutico	417.456,24	418.456,24	12.820,68	314.057,68	0,95	104.398,56	80.269,88	99.888,63	0,72	318.567,61	0,00
Vigilância Sanitária	109.000,00	109.000,00	9.733,86	27.690,67	0,08	81.309,33	9.733,86	27.690,67	0,20	81.309,33	0,00
Vigilância Epidemiológica	242.984,84	263.984,84	26.804,90	56.287,87	0,17	207.696,97	26.717,99	55.414,96	0,40	208.569,88	0,00
Administração Geral	299.200,00	302.200,00	35.421,36	73.847,69	0,22	228.352,31	34.808,73	71.891,19	0,52	230.308,81	0,00
Trabalho	25.500,00	35.500,00	0,00	16.100,00	0,05	19.400,00	1.401,13	2.541,70	0,02	32.958,30	0,00
Demais Subfunções	25.500,00	35.500,00	0,00	16.100,00	0,05	19.400,00	1.401,13	2.541,70	0,02	32.958,30	0,00
Educação	16.026.812,58	16.877.790,70	2.273.243,28	8.834.261,19	26,72	8.043.529,51	2.726.465,64	4.879.725,87	35,38	11.998.064,83	0,00
Ensino Fundamental	7.522.436,22	7.672.114,42	976.554,74	3.167.604,92	9,58	4.504.509,50	1.259.237,29	2.405.980,98	17,44	5.266.133,44	0,00
Ensino Médio	2.014.255,28	2.014.255,28	0,00	1.789.926,40	5,41	224.328,88	11,50	34,50	0,00	2.014.220,78	0,00
Ensino Superior	256.100,00	302.300,00	300.000,00	300.000,00	0,91	2.300,00	60.000,00	60.000,00	0,44	242.300,00	0,00
Educação Infantil	4.270.258,82	4.778.089,16	518.008,92	2.044.067,87	6,18	2.734.021,29	1.002.510,68	1.868.189,23	13,55	2.909.899,93	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Educação Especial	55.000,00	132.100,00	3.124,80	121.426,80	0,37	10.673,20	22.624,80	43.426,80	0,31	88.673,20	0,00
Administração Geral	1.137.200,00	1.201.600,00	152.488,58	976.794,81	2,95	224.805,19	202.319,82	237.058,64	1,72	964.541,36	0,00
Demais Subfunções	756.562,26	774.231,84	323.066,24	434.440,39	1,31	339.791,45	179.761,55	265.035,72	1,92	509.196,12	0,00
Cultura	296.600,00	563.854,79	91.255,10	138.966,94	0,42	424.887,85	31.846,78	76.373,74	0,55	487.481,05	0,00
Difusão Cultural	296.600,00	563.854,79	91.255,10	138.966,94	0,42	424.887,85	31.846,78	76.373,74	0,55	487.481,05	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.969], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	12.268.315,99	12.069.960,22	490.815,13	4.557.688,73	13,78	7.512.271,49	818.707,58	1.301.905,94	9,44	10.768.054,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.966.515,99	8.720.160,22	300.546,23	2.858.578,52	8,65	5.861.581,70	205.112,34	249.528,64	1,81	8.470.631,58	0,00
Serviços Urbanos	3.301.800,00	3.349.800,00	190.268,90	1.699.110,21	5,14	1.650.689,79	613.595,24	1.052.377,30	7,63	2.297.422,70	0,00
Habitação	3.459.357,06	6.055.490,77	303.598,85	4.104.217,37	12,41	1.951.273,40	501.765,00	501.765,00	3,64	5.553.725,77	0,00
Habitação Urbana	3.459.357,06	6.055.490,77	303.598,85	4.104.217,37	12,41	1.951.273,40	501.765,00	501.765,00	3,64	5.553.725,77	0,00
Gestão Ambiental	58.000,00	53.000,00	13.050,00	21.459,00	0,06	31.541,00	2.646,38	6.825,24	0,05	46.174,76	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	58.000,00	53.000,00	13.050,00	21.459,00	0,06	31.541,00	2.646,38	6.825,24	0,05	46.174,76	0,00
Agricultura	842.000,00	766.552,00	71.071,52	219.727,15	0,66	546.824,85	113.073,52	158.723,09	1,15	607.828,91	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	380.000,00	330.302,00	1.565,20	107.817,20	0,33	222.484,80	44.123,89	49.044,52	0,36	281.257,48	0,00
Administração Geral	462.000,00	436.250,00	69.506,32	111.909,95	0,34	324.340,05	68.949,63	109.678,57	0,80	326.571,43	0,00
Organização Agrária	458.205,77	119.905,77	0,00	0,00	0,00	119.905,77	0,00	0,00	0,00	119.905,77	0,00
Demais Subfunções	458.205,77	119.905,77	0,00	0,00	0,00	119.905,77	0,00	0,00	0,00	119.905,77	0,00
Indústria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Transporte	913.100,00	1.047.028,48	206.114,10	405.454,99	1,23	641.573,49	197.023,35	275.078,33	1,99	771.950,15	0,00
Transporte Rodoviário	913.100,00	1.047.028,48	206.114,10	405.454,99	1,23	641.573,49	197.023,35	275.078,33	1,99	771.950,15	0,00
Desporto e Lazer	566.000,00	1.170.000,00	727.618,62	919.344,24	2,78	250.655,76	141.557,59	236.335,66	1,71	933.664,34	0,00
Desporto Comunitário	400.000,00	1.042.400,00	708.340,19	882.417,28	2,67	159.982,72	123.982,16	202.408,70	1,47	839.991,30	0,00
Administração Geral	136.000,00	117.400,00	19.278,43	36.926,96	0,11	80.473,04	17.575,43	33.926,96	0,25	83.473,04	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
Encargos Especiais	1.491.293,45	1.491.293,45	0,00	1.427.580,00	4,32	63.713,45	229.537,21	472.647,46	3,43	1.018.645,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	891.643,45	891.643,45	0,00	868.980,00	2,63	22.663,45	147.859,16	309.645,70	2,25	581.997,75	0,00
Outros Encargos Especiais	599.650,00	599.650,00	0,00	558.600,00	1,69	41.050,00	81.678,05	163.001,76	1,18	436.648,24	0,00
Reserva de Contingência	191.184,93	191.184,93	0,00	0,00	0,00	191.184,93	0,00	0,00	0,00	191.184,93	0,00
Demais Subfunções	191.184,93	191.184,93	0,00	0,00	0,00	191.184,93	0,00	0,00	0,00	191.184,93	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.640.000,00	63.458.223,82	6.784.873,18	33.063.909,25	100,00	30.394.314,57	8.099.021,03	13.792.367,61	100,00	49.665.856,21	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.969], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 010/2023

O Prefeito Municipal de Santa Carmem - MT, Sr. Rodrigo Audrey Frantz, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os Relatórios Resumido da Execução Orçamentária, referente ao **2º Bimestre do Exercício de 2023**, deixando-os a disposição no site oficial do Município: https://www.santacarmem.mt.gov.br/Publicacoes/RREO, e também no Jornal Oficial dos Municípios – Mato Grosso.

Santa Carmem-MT, 22 de Maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.640.000,00	58.640.000,00	8.167.816,08	13,93	16.300.198,13	27,80	42.339.801,87
RECEITAS CORRENTES	52.302.871,67	52.302.871,67	8.147.504,20	15,58	16.253.005,71	31,07	36.049.865,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.249.500,00	6.249.500,00	1.294.219,14	20,71	2.162.666,49	34,61	4.086.833,51
Impostos	5.882.000,00	5.882.000,00	1.195.316,91	20,32	1.918.228,32	32,61	3.963.771,68
Taxas	367.500,00	367.500,00	98.902,23	26,91	244.438,17	66,51	123.061,83
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	580.000,00	580.000,00	111.114,56	19,16	231.662,01	39,94	348.337,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	580.000,00	580.000,00	111.114,56	19,16	231.662,01	39,94	348.337,99
RECEITA PATRIMONIAL	355.050,06	355.050,06	366.052,42	103,10	628.382,53	176,98	-273.332,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	90.926,10	909,26	91.376,10	913,76	-81.376,10
Valores Mobiliários	345.050,06	345.050,06	275.126,32	79,74	537.006,43	155,63	-191.956,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	1.120,00	56,00	72.470,00	3.623,50	-70.470,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	1.120,00	56,00	72.470,00	3.623,50	-70.470,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.075.304,30	45.075.304,30	6.368.874,97	14,13	13.150.617,47	29,17	31.924.686,83
Transferências da União e de suas Entidades	16.609.831,09	16.609.831,09	1.933.554,80	11,64	4.288.160,68	25,82	12.321.670,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.965.473,21	19.965.473,21	3.214.085,15	16,10	6.261.241,06	31,36	13.704.232,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.500.000,00	8.500.000,00	1.221.235,02	14,37	2.601.215,73	30,60	5.898.784,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.017,31	41.017,31	6.123,11	14,93	7.207,21	17,57	33.810,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.751,11	4.751,11	1.671,35	35,18	2.121,35	44,65	2.629,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	35.266,20	35.266,20	4.451,76	12,62	5.085,86	14,42	30.180,34
RECEITAS DE CAPITAL	6.337.128,33	6.337.128,33	20.311,88	0,32	47.192,42	0,74	6.289.935,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	20.311,88	0,00	47.192,42	0,00	-47.192,42
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	20.311,88	0,00	47.192,42	0,00	-47.192,42
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.337.128,33	6.337.128,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6.337.128,33
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.337.128,33	6.337.128,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6.337.128,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.640.000,00	58.640.000,00	8.167.816,08	13,93	16.300.198,13	27,80	42.339.801,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.640.000,00	58.640.000,00	8.167.816,08	13,93	16.300.198,13	27,80	42.339.801,87
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.640.000,00	58.640.000,00	8.167.816,08	13,93	16.300.198,13	27,80	42.339.801,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.818.223,82			4.818.223,82		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.818.223,82			4.818.223,82		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.640.000,00	63.458.223,82	6.784.873,18	33.063.909,25	30.394.314,57	8.099.021,03	13.792.367,61	49.665.856,21	13.159.960,70	0,00
DESPESAS CORRENTES	37.121.487,63	39.104.790,51	5.368.675,90	18.351.785,35	20.753.005,16	6.320.128,82	11.445.320,49	27.659.470,02	10.812.913,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.478.809,00	17.480.009,00	2.382.790,68	4.893.586,85	12.586.422,15	2.382.790,68	4.893.586,85	12.586.422,15	4.691.585,93	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	772.700,41	772.700,41	0,00	720.000,00	52.700,41	114.773,82	252.963,63	519.736,78	252.963,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.869.978,22	20.852.081,10	2.985.885,22	12.738.198,50	8.113.882,60	3.822.564,32	6.298.770,01	14.553.311,09	5.868.364,02	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	18.869.978,22	20.852.081,10	2.985.885,22	12.738.198,50	8.113.882,60	3.822.564,32	6.298.770,01	14.553.311,09	5.868.364,02	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.327.327,44	24.162.248,38	1.416.197,28	14.712.123,90	9.450.124,48	1.778.892,21	2.347.047,12	21.815.201,26	2.347.047,12	0,00
INVESTIMENTOS	20.613.551,48	23.448.472,42	1.416.197,28	14.013.143,94	9.435.328,48	1.659.929,55	2.109.121,80	21.339.350,62	2.109.121,80	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	713.775,96	713.775,96	0,00	698.979,96	14.796,00	118.962,66	237.925,32	475.850,64	237.925,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.184,93	191.184,93	0,00	0,00	191.184,93	0,00	0,00	191.184,93	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.640.000,00	63.458.223,82	6.784.873,18	33.063.909,25	30.394.314,57	8.099.021,03	13.792.367,61	49.665.856,21	13.159.960,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.640.000,00	63.458.223,82	6.784.873,18	33.063.909,25	30.394.314,57	8.099.021,03	13.792.367,61	49.665.856,21	13.159.960,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.507.830,52		3.140.237,43	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.640.000,00	63.458.223,82	6.784.873,18	33.063.909,25		8.099.021,03	16.300.198,13		16.300.198,13	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.640.000,00	63.458.223,82	6.784.873,18	33.063.909,25	100,00	30.394.314,57	8.099.021,03	13.792.367,61	100,00	49.665.856,21	0,00
Legislativa	1.970.000,00	1.970.000,00	287.388,85	646.084,29	1,95	1.323.915,71	286.867,34	511.323,64	3,71	1.458.676,36	0,00
Ação Legislativa	1.970.000,00	1.970.000,00	287.388,85	646.084,29	1,95	1.323.915,71	286.867,34	511.323,64	3,71	1.458.676,36	0,00
Administração	6.762.242,48	6.952.992,48	1.217.228,31	3.651.443,05	11,04	3.301.549,43	1.209.357,17	2.338.383,77	16,95	4.614.608,71	0,00
Administração Financeira	2.843.892,48	3.375.642,48	648.634,35	2.076.516,01	6,28	1.299.126,47	619.713,70	1.092.354,38	7,92	2.283.288,10	0,00
Tecnologia da Informação	95.000,00	95.000,00	41.760,00	52.980,00	0,16	42.020,00	7.480,00	11.220,00	0,08	83.780,00	0,00
Comunicação Social	35.000,00	35.000,00	7.162,50	20.382,50	0,06	14.617,50	6.195,75	8.245,50	0,06	26.754,50	0,00
Administração Geral	3.788.350,00	3.447.350,00	519.671,46	1.501.564,54	4,54	1.945.785,46	575.967,72	1.226.563,89	8,89	2.220.786,11	0,00
Segurança Pública	140.000,00	133.000,00	21.013,02	71.912,49	0,22	61.087,51	27.373,86	34.541,53	0,25	98.458,47	0,00
Policiamento	140.000,00	133.000,00	21.013,02	71.912,49	0,22	61.087,51	27.373,86	34.541,53	0,25	98.458,47	0,00
Assistência Social	2.305.000,10	1.794.727,62	306.652,11	686.650,65	2,08	1.108.076,97	284.625,30	495.590,48	3,59	1.299.137,14	0,00
Assistência ao Idoso	566.500,00	78.550,00	0,00	60.000,00	0,18	18.550,00	10.000,00	20.000,00	0,15	58.550,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	19.000,00	19.000,00	5.208,00	7.595,00	0,02	11.405,00	7.595,00	7.595,00	0,06	11.405,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	499.517,38	504.017,03	139.911,26	255.372,12	0,77	248.644,91	117.704,09	170.664,35	1,24	333.352,68	0,00
Assistência Comunitária	1.014.982,72	990.460,59	127.582,58	293.322,81	0,89	697.137,78	112.905,94	226.970,41	1,65	763.490,18	0,00
Administração Geral	205.000,00	202.700,00	33.950,27	70.360,72	0,21	132.339,28	36.420,27	70.360,72	0,51	132.339,28	0,00
Saúde	10.858.387,64	12.157.942,61	775.824,29	7.363.019,16	22,27	4.794.923,45	1.526.773,18	2.500.606,16	18,13	9.657.336,45	0,00
Atenção Básica	5.490.316,08	5.937.690,45	352.225,39	3.776.356,06	11,42	2.161.334,39	632.281,55	986.583,31	7,15	4.951.107,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.299.430,48	5.126.611,08	338.818,10	3.114.779,19	9,42	2.011.831,89	742.961,17	1.259.137,40	9,13	3.867.473,68	0,00
Suporte Profilático e Terapèutico	417.456,24	418.456,24	12.820,68	314.057,68	0,95	104.398,56	80.269,88	99.888,63	0,72	318.567,61	0,00
Vigilância Sanitária	109.000,00	109.000,00	9.733,86	27.690,67	0,08	81.309,33	9.733,86	27.690,67	0,20	81.309,33	0,00
Vigilância Epidemiológica	242.984,84	263.984,84	26.804,90	56.287,87	0,17	207.696,97	26.717,99	55.414,96	0,40	208.569,88	0,00
Administração Geral	299.200,00	302.200,00	35.421,36	73.847,69	0,22	228.352,31	34.808,73	71.891,19	0,52	230.308,81	0,00
Trabalho	25.500,00	35.500,00	0,00	16.100,00	0,05	19.400,00	1.401,13	2.541,70	0,02	32.958,30	0,00
Demais Subfunções	25.500,00	35.500,00	0,00	16.100,00	0,05	19.400,00	1.401,13	2.541,70	0,02	32.958,30	0,00
Educação	16.026.812,58	16.877.790,70	2.273.243,28	8.834.261,19	26,72	8.043.529,51	2.726.465,64	4.879.725,87	35,38	11.998.064,83	0,00
Ensino Fundamental	7.522.436,22	7.672.114,42	976.554,74	3.167.604,92	9,58	4.504.509,50	1.259.237,29	2.405.980,98	17,44	5.266.133,44	0,00
Ensino Médio	2.014.255,28	2.014.255,28	0,00	1.789.926,40	5,41	224.328,88	11,50	34,50	0,00	2.014.220,78	0,00
Ensino Superior	256.100,00	302.300,00	300.000,00	300.000,00	0,91	2.300,00	60.000,00	60.000,00	0,44	242.300,00	0,00
Educação Infantil	4.270.258,82	4.778.089,16	518.008,92	2.044.067,87	6,18	2.734.021,29	1.002.510,68	1.868.189,23	13,55	2.909.899,93	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Educação Especial	55.000,00	132.100,00	3.124,80	121.426,80	0,37	10.673,20	22.624,80	43.426,80	0,31	88.673,20	0,00
Administração Geral	1.137.200,00	1.201.600,00	152.488,58	976.794,81	2,95	224.805,19	202.319,82	237.058,64	1,72	964.541,36	0,00
Demais Subfunções	756.562,26	774.231,84	323.066,24	434.440,39	1,31	339.791,45	179.761,55	265.035,72	1,92	509.196,12	0,00
Cultura	296.600,00	563.854,79	91.255,10	138.966,94	0,42	424.887,85	31.846,78	76.373,74	0,55	487.481,05	0,00
Difusão Cultural	296.600,00	563.854,79	91.255,10	138.966,94	0,42	424.887,85	31.846,78	76.373,74	0,55	487.481,05	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.969], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Urbanismo	12.268.315,99	12.069.960,22	490.815,13	4.557.688,73	13,78	7.512.271,49	818.707,58	1.301.905,94	9,44	10.768.054,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.966.515,99	8.720.160,22	300.546,23	2.858.578,52	8,65	5.861.581,70	205.112,34	249.528,64	1,81	8.470.631,58	0,00
Serviços Urbanos	3.301.800,00	3.349.800,00	190.268,90	1.699.110,21	5,14	1.650.689,79	613.595,24	1.052.377,30	7,63	2.297.422,70	0,00
Habitação	3.459.357,06	6.055.490,77	303.598,85	4.104.217,37	12,41	1.951.273,40	501.765,00	501.765,00	3,64	5.553.725,77	0,00
Habitação Urbana	3.459.357,06	6.055.490,77	303.598,85	4.104.217,37	12,41	1.951.273,40	501.765,00	501.765,00	3,64	5.553.725,77	0,00
Gestão Ambiental	58.000,00	53.000,00	13.050,00	21.459,00	0,06	31.541,00	2.646,38	6.825,24	0,05	46.174,76	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	58.000,00	53.000,00	13.050,00	21.459,00	0,06	31.541,00	2.646,38	6.825,24	0,05	46.174,76	0,00
Agricultura	842.000,00	766.552,00	71.071,52	219.727,15	0,66	546.824,85	113.073,52	158.723,09	1,15	607.828,91	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	380.000,00	330.302,00	1.565,20	107.817,20	0,33	222.484,80	44.123,89	49.044,52	0,36	281.257,48	0,00
Administração Geral	462.000,00	436.250,00	69.506,32	111.909,95	0,34	324.340,05	68.949,63	109.678,57	0,80	326.571,43	0,00
Organização Agrária	458.205,77	119.905,77	0,00	0,00	0,00	119.905,77	0,00	0,00	0,00	119.905,77	0,00
Demais Subfunções	458.205,77	119.905,77	0,00	0,00	0,00	119.905,77	0,00	0,00	0,00	119.905,77	0,00
Indústria	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Promoção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Transporte	913.100,00	1.047.028,48	206.114,10	405.454,99	1,23	641.573,49	197.023,35	275.078,33	1,99	771.950,15	0,00
Transporte Rodoviário	913.100,00	1.047.028,48	206.114,10	405.454,99	1,23	641.573,49	197.023,35	275.078,33	1,99	771.950,15	0,00
Desporto e Lazer	566.000,00	1.170.000,00	727.618,62	919.344,24	2,78	250.655,76	141.557,59	236.335,66	1,71	933.664,34	0,00
Desporto Comunitário	400.000,00	1.042.400,00	708.340,19	882.417,28	2,67	159.982,72	123.982,16	202.408,70	1,47	839.991,30	0,00
Administração Geral	136.000,00	117.400,00	19.278,43	36.926,96	0,11	80.473,04	17.575,43	33.926,96	0,25	83.473,04	0,00
Demais Subfunções	30.000,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	10.200,00	0,00
Encargos Especiais	1.491.293,45	1.491.293,45	0,00	1.427.580,00	4,32	63.713,45	229.537,21	472.647,46	3,43	1.018.645,99	0,00
Serviço da Dívida Interna	891.643,45	891.643,45	0,00	868.980,00	2,63	22.663,45	147.859,16	309.645,70	2,25	581.997,75	0,00
Outros Encargos Especiais	599.650,00	599.650,00	0,00	558.600,00	1,69	41.050,00	81.678,05	163.001,76	1,18	436.648,24	0,00
Reserva de Contingência	191.184,93	191.184,93	0,00	0,00	0,00	191.184,93	0,00	0,00	0,00	191.184,93	0,00
Demais Subfunções	191.184,93	191.184,93	0,00	0,00	0,00	191.184,93	0,00	0,00	0,00	191.184,93	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.640.000,00	63.458.223,82	6.784.873,18	33.063.909,25	100,00	30.394.314,57	8.099.021,03	13.792.367,61	100,00	49.665.856,21	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.969], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2023

Processo Administrativo Licitatório Nº 185/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação pública sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 – SRP 27/2023,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBÚSTIVEL NO PERÍMETRO DA CIDADE DE CUIABÁ PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DO GABINETE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A CAPITAL. JUSTIFICATIVA:** No dia **22 de maio de 2023**, às 09:00h (horário de Brasília), reuniram-se na sala licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem a Pregoeira Maitê Sehnem. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, a Pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento e declarou a licitação **DESERTA**.

Santa Carmem/MT, 22 de maio de 2023.

MAITÊ SEHNEM

Pregoeira - Portaria nº 24/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 43/2023

Cujo objeto: Tal aditivo trata-se da supressão de valores e serviços, tendo em vista que o item a ser suprimido não foi executado, gerando assim uma economia por parte da empresa.

CONTRATADO: G G NAVES DE OLIVEIRA LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.872,45(três mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 239.062,52 (duzentos e trinta e nove mil, sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA N°147/2023

PORTARIA Nº 147/2023

DATA: 22 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO:**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**

CLAS.	Nº INSC.	NOME

5°	833	**CLARICE ALVES LUZIA**

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
2°	186	**BARBARA DA SILVA GUIMARÃES**
6°	1372	**ERICA DE OLIVEIRA GOMES**

CARGO/FUNÇÃO:**APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1°	1389	**TÂNIA CAMILA WALKER BRAUN**

CARGO/FUNÇÃO:**TECNICO EM ENFERMAGEM**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1°	719	**ADRIANA FAE**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 22 DE MAIO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 148/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 148/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 209/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de Empresa especializada com elaboração processo seletivo simplificado, pelo critério de analise curricular e documentação comprovatório de títulos, através de critérios de pontos estabelecidos em edital publicado previamente.
EMPRESA:	**ENVOLVE PESQUISA DE MERCADO LTDA**
CNPJ:	**30.726.896/0001-51**
VALOR TOTAL:	R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 148/2023 de 23/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **ENVOLVE PESQUISA DE MERCADO LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos da lei 8.666/93 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 23 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 43/2023

Cujo objeto: Tal aditivo trata-se da inclusão de valores e serviços necessários para a finalização da obra, visto que alguns não estavam inclusos na planilha inicial, outros precisaram ser substituídos,

CONTRATADO: G G NAVES DE OLIVEIRA LTDA ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 16.019,64(dezesseis mil, dezenove reais e sessenta e quatro centavos)

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 255.082,16(duzentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e dois reais e dezesseis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2023

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 56/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 56/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – SRP Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: STAR PRIME LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 58.167,59 (CINQUENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUANTA E NOVE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 17/05/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 147/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 147/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 208/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de empresa especializada com fornecimento de pedra mármore para bancada para armário cozinha, bancada mármore para cozinha e rodapé em mármore para armário da cozinha do paço Municipal.
EMPRESA:	**J. F. COMERCIO DE VIDROS E MARMORE LTDA**
CNPJ:	**18.798.925/0001-95**
VALOR TOTAL:	R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 147/2023 de 23/05/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **J. F. COMERCIO DE VIDROS E MARMORE LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 23 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2023

PORTARIA Nº 146/2023

DATA: 19 de maio de 2023.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES das Atas de Registro de Preço nº 48/2023, Nº 49/2023, Nº 50/2023, Nº 51/2023, Nº 52/2023, Nº 53/2023, Nº 54/2023, Nº 55/2023 e Nº 56/2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Gabinete do Prefeito: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; Sec. Mun. Administração, Planejamento e Finanças: **Srª. Erica Jeissiane Barbosa Castanho** como FISCAL e **Srª. Lidia Ines Baron Saran** como SUPLENTE; Sec. Mun. Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE; Sec. Mun. Assistência Social: **Srª. Marta Maria Weber** como FISCAL e **Srª. Valéria Bortolas** como SUPLENTE; Sec. Mun. Saúde: **Srª. Giseli Aline Vazata** como FISCAL e **Srª. Ana Lucia Ribeiro Walker** como SUPLENTE; Sec. Mun. Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio: **Srª. Nelci Maria Atuatti Gemelli** como FISCAL e **Sr. Elton Schmitt Fath**como SUPLENTE; Sec. Mun. Obras e Serviços públicos: **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr. Eloi José Fellini** como SUPLENTE; Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Paula Rejane Weber** como SUPLENTE; da Ata de Registro de Preços nº 48/2023 firmada com a empresa **CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP;** da Ata de Registro de Preços nº 49/2023 firmada com a empresa **M BORTOLAS LTDA;** da Ata de Registro de Preços nº 50/2023 firmada com a empresa **MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA** da Ata de Registro de Preços nº 51/2023 firmada com a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕA FERRAMENTAS E EPI´S LTDA;** da Ata de Registro de Preços nº 52/2023 firmada com a empresa **F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA;** da Ata de Registro de Preços nº 53/2023 firmada com a empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**; da Ata de Registro de Preços nº 54/2023 firmada com a empresa **MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA**; da Ata de Registro de Preços nº 55/2023 firmada com a empresa **MODESTO COMERCIO LTDA**; da Ata de Registro de Preços nº 56/2023 firmada com a empresa **STAR PRIME LTDA**;referente àREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 16/2023 – SRP 20/2023**.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 19 de maio de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N°144/2023

PORTARIA Nº 144/2023

DATA: 19 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO:**AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1°	756	**ALEXANDRE LUIZ NERY DO NASCIMENTO**

CARGO/FUNÇÃO: **MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
4°	407	**RONAYARA DA SILVA RODRIGUES**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 19 DE MAIO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 48/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 48/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – SRP Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 123.967,70 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 17/05/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 50/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 50/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – SRP Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 121.856,28 (CENTO E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 17/05/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 51/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 51/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – SRP Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕA FERRAMENTAS E EPI´S LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 144.062,14 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 17/05/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PORTARIA N°142/2023

PORTARIA Nº 142/2023

DATA: 18 DE MAIO DE 2023.

SÚMULA: **Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos Aprovados e Classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que especifica.**

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia em caráter efetivo, os Candidatos aprovados e classificados no Concurso Público 001/2022 do Município de Santa Carmem, para o cargo que segue:

CARGO/FUNÇÃO: **AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANISTICA**

CLAS.	Nº INSC.	NOME
1°	1018	**DEVANIR PEREIRA DA SILVA**
2°	1284	**ELCIO SCHEIBE**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 18 DE MAIO DE 2023.

Registre-se e Publique-se

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 52/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 52/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – SRP Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 37.266,77 (TRINTA E SETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 17/05/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 53/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 53/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – SRP Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 62.043,08 (SESSENTA E DOIS MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 17/05/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 54/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 54/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 – SRP Nº 20/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 153/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA AS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM.

EMPRESA REGISTRADA: MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 17.235,73 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 18/05/2023

VIGÊNCIA: 18/05/2023 a 17/05/2024

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SETOR DE CONTRATOS-LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030-2023

Município de Santa Cruz do Xingu – MT

Extrato do Contrato nº 030-2023

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: SUPERMERCADO AMANDA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 03.889.

414/0001-01. Objetivo da contratação: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRIOS, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES INTEGRANTES DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT. O contrato observará a vigência de 12/05/2023 a 30/12/2023 observando o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, podendo a juízo exclusivo da contratante, ser prorrogado mediante Termo Aditivo, limitando-se as condições previstas no artigo 57 § 1° e 2° da Lei nº 8. 666/93 e alterações posteriores. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Ricieri Berté e Extensão Brasipaiva. (162) 06.002.12.306.0010.2026.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000 R$31.420,36 (Trinta e um mil e duzentos e quarenta reais e trinta e seis centavos) Secretaria Municipal de Educação Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho (163) 06.002.12.306.0010. 2031.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000 R$32. 420,57 (Trinta e dois mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e sete centavos) Secretaria Municipal de Educação Escola Municipal Maria Conceição Pereira (164) 06.002.12.306.0010.2098.339030000000 – Material de Consumo – Fonte 1.5.00.000000 - R$46.766,99 (Quarenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos). O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$110.607,92 (Cento e dez mil e seiscentos e sete reais e noventa e dois centavos), pelo prazo de 7 meses e 18 dias.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

COORDENADOR DO APLIC
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E QUÍMICOS – OPERADA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA VIA WEB PRÓPRIO DA CONTRATADA NO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

O Município de Santa Cruz do Xingu-MT, torna público a ERRATA da Publicação do Aviso de Homologação, sendo o Pregão Eletrônico nº 007/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/), n° 4.233, página 509 do dia 15 de maio de 2023, assim como no Diário Oficial de Contas – TCE/MT (https://servicos.tce.mt.gov.br/), nº 2963, página 86 do dia 16 de maio de 2023, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

"valor: 1.216.845,00 (um milhão duzentos e dezesseis mil e oitocentos e quarenta e cinco reais)"

LEIA-SE:

"valor: 1.212.000,00 (um milhão, duzentos e doze mil reais)"

Luciara-MT, 22 de maio de 2023.

_____

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2023 - GP

PORTARIA Nº 109/2023 - GP

DE 19 DE MAIO DE 2.023.

"REVOGA A PORTARIA 097/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEIA FISCAL DE CONTRATO Nº 046/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica expressamente revogada a **Portaria nº 097/2023,** de 09 de maio de 2023, que dispõe sobre a nomeação do sr. ***ODIRLEY SILVA PEREIRA*** para ser o **Fiscal do Contrato Nº 046/2021**, que rege a prestação de serviços de locação de sistema administrativo de auto-gestão integrada para atender a frota do município que celebram a Prefeitura de Santa Terezinha e a empresa Centro América Comércio, Serviço, Gestão e Tecnologia LTDA CNPJ:09.179.444/0001-00.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 111/2023-GP

PORTARIA N.º 111/2023-GP

DE 19 DE MAIO DE 2.023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr, **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF nº 441.700.251-72 e RG nº 672794 SSP-MT, para ser Fiscal do **Contrato nº 046/2021 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICIPIO, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 09.179.444/0001-00**,, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos*.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17/10/2022.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2023 - GP

PORTARIA Nº 110/2023 - GP

DE 19 DE MAIO DE 2.023.

"RETIFICA A PORTARIA 088/2023 DE 09 DE MAIO DE 2023, QUE NOMEIA FISCAL DE CONTRATO Nº 015/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei;

R E T I F I C A:

Artigo 1º - Ficam retificados neste ato, a portaria 088/202, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios de Mato Grosso, Edição 4230, página 407, de 10 de maio de 2023.

Onde lê-se

"Contrato nº 015/2023".

Leia-se

"Contrato nº 015/2021".

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio de 2.023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito de Santa Terezinha - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.° 017/2023

EMENTA: *"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 05 DE MAIO DE 2022, PUBLICADA EM 05 DE MAIO DE 2022."*

O Senhor Luís Fernando Ferreira Falcão**,** Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o reajuste da remuneração base dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Santo Afonso-MT, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para **R$2.640,00 (Dois mil Seiscentos e Quarenta Reais**), conforme art. 1° §9 que cita: O vencimento dos agentes comunitários de saúde não será inferior a 2(dois) salários mínimos, repassados pela união aos municípios, aos estados e ao Distrito Federal.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Maio de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT

CONTRATO: Nº 081/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO 006/2022

CONTRATADO: L C GUEDES LTDA- CNPJ: 36.314.983/0001-88

DATA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2023

ASSUNTO: ADITIVO DE SERVIÇO

O VALOR GLOBAL DO PRESENTE INSTRUMENTO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 081/2022 É DE R$ 67.771,60 (SESSENTA E SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS SENDO: CONSTRUÇÃO DE MURO EM TORNO DO PRÉDIO; CONSTRUÇÃO DE 55M2 DE CALÇADA; PASSAGEM DE MASSA, SELADOR E PINTURA DO MURO; AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO PARA ENTRADA DE AMBULÂNCIA.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006-2023 - PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, Estado Mato Grosso, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que irá realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia **29 de Maio (segunda-feira) de 2023, com início às 15:00 horas (horário de Cuiabá), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2023.**

A audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página Oficial da prefeitura: https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldesant...

Este Edital será publicado no site, https://www.santoafonso.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Santo Afonso /MT, 22 de Maio de 2023.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 013/2023/SEMEC

PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 013/2023/SEMEC

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores de Letras/ Língua Estrangeira Inglês/Língua Portuguesa , para suprir as necessidades do quadro de profissionais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a PORTARIA DE SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS N° 013/2023/SEMEC.

1.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1 – A seleção/contagem de pontos para contratação temporária e emergencial de Professores, terá como objeto atender situação excepcional de interesse público face ausência de pessoal efetivo e/ ou seletivado para atender as demandas. 1.2 – Os contratos temporários serão para provimento de pessoal em cargo de professor(a) de **Letras/ Língua Estrangeira Inglês/Língua Portuguesa** para suprir a existência de vaga e/ou substituição. 1.3 – Os contratos temporários serão especificamente para substituir professores(as) do En-

sino Fundamental , para o preenchimento de vagas livre, de acordo com a lei nº 926/2022, de 29 de dezembro de 2022, tendo uma carga horária de 30 horas semanais e a disponibilidade para atribuir em qualquer turno de acordo com as necessidades da SEMEC, matutino ou vespertino. **2.0 - DAS INSCRIÇÕES 2.1** – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta portaria, sobre a qual o mesmo (Professor) **não poderá alegar desconhecimento das mesmas.** 2.2 **–** Para a seleção/contagem de pontos dos candidatos à contrato temporário, dever-se-á inicialmente inscrever para o cargo que almeja, preencher os requisitos da ficha de inscrição e contagem de pontos, observar a sua pontuação, assinar e verificar a referida ficha, se consta assinaturas dos representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. 2.3 **–** As inscrições para seleção/contagem de pontos será nos dias 24,25 e 26 de maio de 2023, das 08h ás 11h e das 14h ás 17h na Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio do Leste ou online. **I.** O candidato(a) ao cargo poderá se inscrever preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação, ou online pelo portal transparência da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no site do diário oficial da AMM e encaminhar os documentos e inscrições devidamente assinados pelo e-mail: semecsal@outlook.com. **II.** Após conclusão e assinatura da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações, ficando a atribuição vinculada ao critério de opção do interessado;

III - O candidato deverá comparecer no local, dia e hora marcado ou encaminhar cópia dos documentos autenticados, cópias da documentação pessoal, exigidos nesta portaria, para o cargo pelo e-mail: semecsal@outlook.com.

a) Todos Documentação Pessoal; b) Escolaridade (Certificado original ou declaração de conclusão do curso específico ao cargo); c) Declaração de Experiência/Trabalho com carimbo da instituição eminente; d) Declaração de tempo de serviço no magistério, em qualquer instituição escolar pública ou privada com carimbo da instituição eminente. IV- O Candidato a professor (a)deverá ter disponibilidade para trabalhar com carga horária de 20 horas em sala de aula e 10 horas atividades e ter disponibilidade para atribuir em qualquer turno, matutino ou vespertino, tendo um contrato de 30 horas aulas semanais.

V- O resultado classificatório das inscrições aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no site do diário oficial da AMM no portal da prefeitura no dia 29 de Maio 2023, sob pena de notificação da não publicação da lista de classificação;

VI- Os candidatos que não atribuírem, ficarão no cadastro geral, de acordo com opção de atribuição constante na Ficha de Seleção/Contagem de Pontos. **VII-Parágrafo Único:** Esta seleção/contagem de pontos assegura o candidato apenas para ingressar na vaga livre, com atestado médico e/ou substituição pelo período de seis (06) meses, podendo se estender por mais (06) seis meses ou ser interrompido a qualquer momento. **3.0 – DA SELEÇÃO/CONTAGEM DE PONTOS:** 3.1 - Para obter a contagem de pontos, serão observados rigorosamente os critérios constantes na ficha de inscrição e seletivo/contagem de pontos no Anexo I desta portaria. I – Cursos de atualização profissional referente aos últimos três anos, realizados na área de atuação/educação que contemplem conhecimentos específicos/cargos, com limite de no Máximo 04 (quatro) pontos: 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas. II- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu, comprovado com declaração. III- 1,0 (um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa, comprovado com declaração. IV- Para a formação/escolaridade serão utilizados os seguintes critérios: a) Licenciatura Plena – 8,0 (oito) pontos; b) Especialização – 10 (dez) pontos; c) Mestrado – 12 (doze) pontos; **4.0 – DA JORNADA DE TRABALHO** 4.1 Para efeito desta portaria considera – se a jornada de trabalho do professor CONTRATADO, á hora destinada ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Plano de Cargo, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Educação de Santo Antonio do Leste – MT. 4.2 Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala de aula e horas atividades, serão consideradas a carga horária do professor definida no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada e homologada pela Assessoria Pedagógica.

Regime/Jornada de Trabalho	Em Sala de Aula	Em Hora Atividade
30 horas	20 horas	10 horas

5.0 – DA CLASSIFICAÇÃO 5.1 A classificação obedecerá a uma relação nominal de ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato por cargo. 5.2. Em caso de empate entre os candidatos por cargo, serão observados os seguintes critérios para efeito de desempate: I. Maior tempo de serviço na unidade escolar; II. Maior Titulação III. Maior idade. **6.0 - DOS RESULTADOS** 6.1 O resultado classificatório dos candidatos aos contratos temporários de Professor, será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no portal transparência da prefeitura municipal e no site do diário oficial da AMM no dia 29.05.2023. 6.2 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação. 6.3 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 22 de maio de 2023

Atenciosamente,

Nilson Barbosa da Silva

Secretário de Educação e Cultura

Portaria:062/2022

ANEXO I

Ficha de Inscrição Seletivo/Contagem de Pontos para Professor

Nome: ----------

Endereço:----------

CPF:----------RG:----------

N° Telefone: ( ) ----------

Escolaridade:

( ) Superior Completo – Nível B

( ) Especialização

( ) Mestrado

Situação Funcional :

Contrato – Regime de trabalho 30h

Área de Graduação :

( ) Letras/ Língua Estrangeira Inglês/ Língua Portuguesa

Cargo : Professor(a)

Data ____ /_____/2023

Critérios – Contagem de Pontos

a) Licenciatura Plena – 8,0(oito) pontos b) Especialização – 10 (dez) pontos c) Mestrado – 12 (doze) pontos .	1,0(um) ponto para cada ano trabalhado no exercício de sua função na Unidade Escolar do Município ao qual se inscreveu.Comprovado com declaração.	1,0 (um) ponto para cada 0,40 h/curso na área da educação. Limite 4,0(quatro)pontos nos últimos três anos.	1,0(um) ponto para cada ano trabalhado no Magistério em qualquer Unidade Federativa. Comprovado com declaração.	Total de Pontos

Assinatura do Candidato(A): _____

Assessora Pedagógica Secretário de Educação

Amarinei Canedo Coutinho Nilson Barbosa da Silva

Portaria 040/2022 Portaria 062/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, 22 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, 22 de maio de 2023.

Dispõe sobre Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio do Leste/MT – CMAS no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado em Assembleia Extraordinária realizada no dia 18 de maio 2023,

RESOLVE:

Art.1º Para realização da IX Conferência Municipal da Assistência Social fica criada a Comissão Organizadora composta por:

I – Roselane Rosa Ferreira Barboza;

II – Simone dos Santos Oliveira

III – Silvana Santos Cardoso

IV – Jussara Cordeiro Marques Cardoso

V – Luzimara Tafarel

VI – Valcir dos Santos Luis

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de maio de 2023.

Roselane Rosa Ferreira Barboza

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 300/2023.

PORTARIA Nº. 300/2023.

DE: 22 DE MAIO DE 2023.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para o servidor público efetivo DORVALINO DE JESUS PINHEIRO de60 (sessenta) dias a partir da data de 15/05/2023 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE MAIO DE 2023

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES

RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES

Dispõe sobre o resultado definitivo das inscrições do Processo de escolha Unificado para o Conselho Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, para a gestão compreendida entre 2024/2027.

A Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do município de Santo Antônio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República, a Resolução nº 231 de 28 de dezembro de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e da Lei Municipal 933/2023 de 31 de março de 2023, torna público o presente **RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES** para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do município de Santo Antônio do Leste/MT, que **DIVULGA** o resultado dos recursos dos requerimentos de inscrição e documentos dos candidatos, conforme abaixo:

Publicação da lista definitiva dos candidatos em inscrição deferida/ Indeferido

CANDIDATO	RESULTADO
Crismery da Silva Buscarioli	Deferido
Bruna da Silva de Oliveira	Indeferido
Gabrielly Rosa Ferreira Barboza	Deferido
Geisa Cristovam Siqueira	Deferido
Hállan Rogério Mendes Fonseca	Deferido
Maria Elena Nunes	Deferido
Maria Luziana da Silva	Deferido
Tereza Aparecida Vieira da Silva	Deferido
Ronilda Alves da Silva Rosa	Deferido
Rose Maria Gonçalves Ferreira Janoski	Deferido
Roseny Alves dos Anjos	Deferido
Vitória Santos Faria	Deferido

Santo Antônio do Leste – MT, 22 de maio de 2023.

Marta Rosana Custódio dos Santos Fornaza

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada para Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar 001/2023

ANDREIA PEREIRA SIQUEIRA

Comissão Especial

SUSANA DIAS DE CAMPOS TAFAREL

Comissão Especial

WILSIANY DE OLIVEIRA CELESQUE

Comissão Especial

MARIA LAURA V. C. DOS S. FORNAZA

Comissão Especial

JASCLON SOUZA REIS

Comissão Especial

VALCIR DOS SANTOS LUIS

Secretária Executiva

LICITAÇÃO
RREO 2º BIMESTRE 2023

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	56.971.852,71	56.971.852,71	7.691.176,46	13,50	14.981.708,83	26,30	41.990.143,88
RECEITAS CORRENTES	56.752.334,71	56.752.334,71	6.984.102,61	12,31	14.271.045,75	25,15	42.481.288,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.536.617,04	6.536.617,04	961.357,88	14,71	1.595.372,57	24,41	4.941.244,47
Impostos	6.383.006,84	6.383.006,84	929.087,37	14,56	1.522.339,30	23,85	4.860.667,54
Taxas	143.610,20	143.610,20	32.270,51	22,47	73.033,27	50,86	70.576,93
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.570.160,00	1.570.160,00	96.003,44	6,11	161.578,09	10,29	1.408.581,91
Contribuições Sociais	1.235.160,00	1.235.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.235.160,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	335.000,00	335.000,00	96.003,44	28,66	161.578,09	48,23	173.421,91
RECEITA PATRIMONIAL	530.619,27	530.619,27	201.180,91	37,91	421.628,39	79,46	108.990,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.518,00	10.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.518,00
Valores Mobiliários	520.101,27	520.101,27	201.180,91	38,68	421.628,39	81,07	98.472,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	135.859,05	135.859,05	21.349,16	15,71	39.691,85	29,22	96.167,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.518,00	30.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.518,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	105.341,05	105.341,05	21.349,16	20,27	39.691,85	37,68	65.649,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.946.531,82	47.946.531,82	5.668.778,81	11,82	11.861.209,23	24,74	36.085.322,59
Transferências da União e de suas Entidades	21.198.188,27	21.198.188,27	1.878.017,96	8,86	4.224.684,53	19,93	16.973.503,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.624.113,55	22.624.113,55	3.085.350,33	13,64	6.158.931,47	27,22	16.465.182,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.124.230,00	4.124.230,00	705.410,52	17,10	1.477.593,23	35,83	2.646.636,77
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	32.547,53	32.547,53	35.432,41	108,86	191.565,62	588,57	-159.018,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	19.616,30	0,00	39.531,60	0,00	-39.531,60
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.429,53	21.429,53	15.711,18	73,32	151.824,16	708,48	-130.394,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.118,00	11.118,00	104,93	0,94	209,86	1,89	10.908,14
RECEITAS DE CAPITAL	219.518,00	219.518,00	707.073,85	322,10	710.663,08	323,74	-491.145,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.518,00	10.518,00	5.073,85	48,24	8.663,08	82,36	1.854,92
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	10.518,00	10.518,00	5.073,85	48,24	8.663,08	82,36	1.854,92
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	209.000,00	209.000,00	702.000,00	335,89	702.000,00	335,89	-493.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000,00	1.000,00	702.000,00	.200,00	702.000,00	200,00	-701.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.878.940,00	1.878.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.940,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	58.850.792,71	58.850.792,71	7.691.176,46	13,07	14.981.708,83	25,46	43.869.083,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.850.792,71	58.850.792,71	7.691.176,46	13,07	14.981.708,83	25,46	43.869.083,88
DÉFICIT (VI)					562.235,07		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	58.850.792,71	58.850.792,71	7.691.176,46	13,07	15.543.943,90	26,41	43.869.083,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	43.079,38			43.079,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		43.079,38			43.079,38		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.424.584,06	57.454.743,44	8.741.248,17	17.075.111,78	40.379.631,66	8.727.206,99	14.823.089,32	42.631.654,12	13.628.144,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	45.498.709,54	45.781.917,44	8.131.289,65	16.036.690,39	29.745.227,05	8.358.089,85	14.324.158,47	31.457.758,97	13.136.305,02	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.687.889,85	18.753.801,85	3.741.560,39	6.952.174,18	11.801.627,67	3.741.497,32	6.951.821,78	11.801.980,07	6.791.610,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00	140.000,00	0,00	105.000,00	35.000,00	23.969,43	47.100,91	92.899,09	47.100,91	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.670.819,69	26.888.115,59	4.389.729,26	8.979.516,21	17.908.599,38	4.592.623,10	7.325.235,78	19.562.879,81	6.297.593,12	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.670.819,69	26.888.115,59	4.389.729,26	8.979.516,21	17.908.599,38	4.592.623,10	7.325.235,78	19.562.879,81	6.297.593,12	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.274.315,34	10.021.266,82	609.958,52	1.038.421,39	8.982.845,43	369.117,14	498.930,85	9.522.335,97	491.839,85	0,00
INVESTIMENTOS	10.084.315,34	9.831.266,82	597.679,24	950.220,91	8.881.045,91	346.207,80	453.250,61	9.378.016,21	446.159,61	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	12.279,28	88.200,48	101.799,52	22.909,34	45.680,24	144.319,76	45.680,24	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.651.559,18	1.651.559,18	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.426.208,65	1.439.128,65	382.577,70	720.854,63	718.274,02	382.577,65	720.854,58	718.274,07	536.772,83	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.850.792,71	58.893.872,09	9.123.825,87	17.795.966,41	41.097.905,68	9.109.784,64	15.543.943,90	43.349.928,19	14.164.917,70	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.850.792,71	58.893.872,09	9.123.825,87	17.795.966,41	41.097.905,68	9.109.784,64	15.543.943,90	43.349.928,19	14.164.917,70	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.850.792,71	58.893.872,09	9.123.825,87	17.795.966,41		9.109.784,64	15.543.943,90		14.164.917,70	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.878.940,00	1.878.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.940,00
RECEITAS CORRENTES	1.878.940,00	1.878.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.940,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.878.940,00	1.878.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.940,00
Contribuições Sociais	1.878.940,00	1.878.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878.940,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 5

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.426.208,65	1.439.128,65	382.577,70	720.854,63	718.274,02	382.577,65	720.854,58	718.274,07	536.772,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.426.208,65	1.439.128,65	382.577,70	720.854,63	718.274,02	382.577,65	720.854,58	718.274,07	536.772,83	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.426.208,65	1.439.128,65	382.577,70	720.854,63	718.274,02	382.577,65	720.854,58	718.274,07	536.772,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.424.584,06	57.454.743,44	8.741.248,17	17.075.111,78	95,95	40.379.631,66	8.727.206,99	14.823.089,32	95,36	42.631.654,12	0,00
Legislativa	2.670.370,30	2.670.370,30	187.498,23	535.433,35	3,01	2.134.936,95	194.390,65	488.718,33	3,14	2.181.651,97	0,00
Ação Legislativa	2.670.370,30	2.670.370,30	187.498,23	535.433,35	3,01	2.134.936,95	194.390,65	488.718,33	3,14	2.181.651,97	0,00
Administração	6.762.341,83	6.932.159,73	1.303.933,00	2.662.433,91	14,96	4.269.725,82	1.262.605,24	2.170.172,35	13,96	4.761.987,38	0,00
Administração Financeira	1.635.824,00	1.805.641,90	394.930,38	968.817,36	5,44	836.824,54	434.054,90	667.601,79	4,29	1.138.040,11	0,00
Controle Interno	230.000,00	230.000,00	51.550,23	77.722,89	0,44	152.277,11	51.550,23	77.722,89	0,50	152.277,11	0,00
Comunicação Social	11.600,00	11.600,00	1.190,00	1.190,00	0,01	10.410,00	1.190,00	1.190,00	0,01	10.410,00	0,00
Administração Geral	4.884.917,83	4.884.917,83	856.262,39	1.614.703,66	9,07	3.270.214,17	775.810,11	1.423.657,67	9,16	3.461.260,16	0,00
Assistência Social	2.239.866,59	2.231.746,59	286.574,17	574.605,54	3,23	1.657.141,05	304.405,09	539.411,33	3,47	1.692.335,26	0,00
Assistência ao Idoso	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	43.000,00	13.637,68	24.633,72	0,14	18.366,28	15.232,34	22.159,73	0,14	20.840,27	0,00
Assistência Comunitária	2.179.866,59	2.168.746,59	272.936,49	549.971,82	3,09	1.618.774,77	289.172,75	517.251,60	3,33	1.651.494,99	0,00
Previdência Social	1.577.500,00	1.577.500,00	0,00	0,00	0,00	1.577.500,00	0,00	0,00	0,00	1.577.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.577.500,00	1.577.500,00	0,00	0,00	0,00	1.577.500,00	0,00	0,00	0,00	1.577.500,00	0,00
Saúde	13.016.781,08	13.076.591,08	1.885.983,29	3.780.675,46	21,24	9.295.915,62	1.962.958,09	3.483.185,24	22,41	9.593.405,84	0,00
Atenção Básica	2.663.502,73	2.663.502,73	364.025,48	670.029,09	3,77	1.993.473,64	361.087,82	655.445,21	4,22	2.008.057,52	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.400.674,40	8.432.324,40	1.273.489,01	2.509.277,88	14,10	5.923.046,52	1.322.326,45	2.301.827,98	14,81	6.130.496,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	219.677,65	221.677,65	56.324,57	110.246,71	0,62	111.430,94	40.589,31	94.069,25	0,61	127.608,40	0,00
Vigilância Sanitária	112.602,00	112.602,00	5.252,77	5.252,77	0,03	107.349,23	5.252,77	5.252,77	0,03	107.349,23	0,00
Vigilância Epidemiológica	154.187,30	154.847,30	18.011,21	30.990,21	0,17	123.857,09	18.011,21	30.990,21	0,20	123.857,09	0,00
Alimentação e Nutrição	158.000,00	158.000,00	20.226,45	62.247,95	0,35	95.752,05	19.798,20	39.124,00	0,25	118.876,00	0,00
Administração Geral	1.308.137,00	1.333.637,00	148.653,80	392.630,85	2,21	941.006,15	195.892,33	356.475,82	2,29	977.161,18	0,00
Educação	13.247.732,00	13.262.431,00	2.446.856,75	4.700.621,89	26,41	8.561.809,11	2.675.731,57	4.300.080,17	27,66	8.962.350,83	0,00
Ensino Fundamental	9.737.002,00	9.649.647,00	1.755.412,73	3.547.860,10	19,94	6.101.786,90	1.944.085,64	3.213.735,71	20,68	6.435.911,29	0,00
Ensino Profissional	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Ensino Superior	11.506,00	11.506,00	0,00	0,00	0,00	11.506,00	0,00	0,00	0,00	11.506,00	0,00
Educação Infantil	1.531.000,00	1.538.554,00	164.861,22	345.148,92	1,94	1.193.405,08	165.195,77	334.475,17	2,15	1.204.078,83	0,00
Educação de Jovens e Adultos	18.765,00	18.765,00	0,00	0,00	0,00	18.765,00	0,00	0,00	0,00	18.765,00	0,00
Educação Especial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração Geral	1.411.959,00	1.506.459,00	406.075,20	549.820,69	3,09	956.638,31	404.416,96	526.981,91	3,39	979.477,09	0,00
Demais Subfunções	533.000,00	533.000,00	120.507,60	257.792,18	1,45	275.207,82	162.033,20	224.887,38	1,45	308.112,62	0,00
Cultura	295.386,00	295.386,00	116.972,53	164.611,86	0,92	130.774,14	84.277,20	131.916,53	0,85	163.469,47	0,00
Difusão Cultural	295.386,00	295.386,00	116.972,53	164.611,86	0,92	130.774,14	84.277,20	131.916,53	0,85	163.469,47	0,00
Direitos da Cidadania	5.259,00	5.259,00	0,00	0,00	0,00	5.259,00	0,00	0,00	0,00	5.259,00	0,00
Demais Subfunções	5.259,00	5.259,00	0,00	0,00	0,00	5.259,00	0,00	0,00	0,00	5.259,00	0,00
Urbanismo	11.085.482,44	11.159.434,92	1.963.729,84	3.350.824,27	18,83	7.808.610,65	1.688.097,85	2.595.622,88	16,70	8.563.812,04	0,00
Serviços Urbanos	11.084.482,44	11.158.434,92	1.963.729,84	3.350.824,27	18,83	7.807.610,65	1.688.097,85	2.595.622,88	16,70	8.562.812,04	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.958], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Saneamento	500.828,00	500.828,00	79.251,19	139.546,92	0,78	361.281,08	71.723,11	120.236,34	0,77	380.591,66	0,00
Saneamento Básico Urbano	427.720,00	427.720,00	79.251,19	139.546,92	0,78	288.173,08	71.723,11	120.236,34	0,77	307.483,66	0,00
Demais Subfunções	73.108,00	73.108,00	0,00	0,00	0,00	73.108,00	0,00	0,00	0,00	73.108,00	0,00
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Agricultura	1.758.609,64	1.778.609,64	231.532,61	370.456,26	2,08	1.408.153,38	236.979,42	349.882,88	2,25	1.428.726,76	0,00
Demais Subfunções	1.758.609,64	1.778.609,64	231.532,61	370.456,26	2,08	1.408.153,38	236.979,42	349.882,88	2,25	1.428.726,76	0,00
Indústria	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Promoção Industrial	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Energia	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Energia Elétrica	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
Transporte	241.000,00	241.000,00	6.532,64	14.219,86	0,08	226.780,14	6.532,64	14.219,86	0,09	226.780,14	0,00
Transporte Rodoviário	241.000,00	241.000,00	6.532,64	14.219,86	0,08	226.780,14	6.532,64	14.219,86	0,09	226.780,14	0,00
Desporto e Lazer	1.758.268,00	1.458.268,00	161.044,64	394.629,16	2,22	1.063.638,84	133.567,36	343.009,44	2,21	1.115.258,56	0,00
Desporto Comunitário	1.623.626,00	1.323.626,00	149.044,64	382.629,16	2,15	940.996,84	121.567,36	331.009,44	2,13	992.616,56	0,00
Lazer	134.642,00	134.642,00	12.000,00	12.000,00	0,07	122.642,00	12.000,00	12.000,00	0,08	122.642,00	0,00
Encargos Especiais	580.000,00	580.000,00	71.339,28	387.053,30	2,17	192.946,70	105.938,77	286.633,97	1,84	293.366,03	0,00
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	12.279,28	193.200,48	1,09	136.799,52	46.878,77	92.781,15	0,60	237.218,85	0,00
Outros Encargos Especiais	250.000,00	250.000,00	59.060,00	193.852,82	1,09	56.147,18	59.060,00	193.852,82	1,25	56.147,18	0,00
Reserva de Contingência	1.651.559,18	1.651.559,18	0,00	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00
Demais Subfunções	1.651.559,18	1.651.559,18	0,00	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00	0,00	0,00	1.651.559,18	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.426.208,65	1.439.128,65	382.577,70	720.854,63	4,05	718.274,02	382.577,65	720.854,58	4,64	718.274,07	0,00
Legislativa	60.055,65	60.055,65	4.329,05	12.455,40	0,07	47.600,25	4.329,05	12.455,40	0,08	47.600,25	0,00
Ação Legislativa	60.055,65	60.055,65	4.329,05	12.455,40	0,07	47.600,25	4.329,05	12.455,40	0,08	47.600,25	0,00
Administração	214.553,00	214.553,00	60.826,42	108.296,02	0,61	106.256,98	60.826,42	108.296,02	0,70	106.256,98	0,00
Administração Financeira	55.000,00	55.000,00	21.392,09	37.488,38	0,21	17.511,62	21.392,09	37.488,38	0,24	17.511,62	0,00
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	9.862,46	15.505,30	0,09	19.494,70	9.862,46	15.505,30	0,10	19.494,70	0,00
Administração Geral	124.553,00	124.553,00	29.571,87	55.302,34	0,31	69.250,66	29.571,87	55.302,34	0,36	69.250,66	0,00
Assistência Social	83.000,00	83.220,00	15.301,07	29.483,93	0,17	53.736,07	15.301,07	29.483,93	0,19	53.736,07	0,00
Assistência Comunitária	83.000,00	83.220,00	15.301,07	29.483,93	0,17	53.736,07	15.301,07	29.483,93	0,19	53.736,07	0,00
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.958], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (b)	DESPESAS EMPENHADAS % (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Saúde	324.600,00	338.200,00	102.049,32	208.985,16	1,17	129.214,84	102.049,32	208.985,16	1,34	129.214,84	0,00
Atenção Básica	65.600,00	79.200,00	34.190,06	66.126,97	0,37	13.073,03	34.190,06	66.126,97	0,43	13.073,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	205.000,00	205.000,00	56.430,86	122.360,79	0,69	82.639,21	56.430,86	122.360,79	0,79	82.639,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	2.754,15	3.796,06	0,02	1.203,94	2.754,15	3.796,06	0,02	1.203,94	0,00
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	1.638,71	3.198,17	0,02	6.801,83	1.638,71	3.198,17	0,02	6.801,83	0,00
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	7.035,54	13.503,17	0,08	21.496,83	7.035,54	13.503,17	0,09	21.496,83	0,00
Educação	582.000,00	581.100,00	171.820,21	309.186,49	1,74	271.913,51	171.820,16	309.186,44	1,99	271.913,56	0,00
Ensino Fundamental	399.500,00	398.600,00	138.581,08	229.713,46	1,29	168.886,54	138.581,03	229.713,41	1,48	168.886,59	0,00
Educação Infantil	132.000,00	132.000,00	22.366,47	46.249,88	0,26	85.750,12	22.366,47	46.249,88	0,30	85.750,12	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	49.500,00	49.500,00	10.872,66	33.223,15	0,19	16.276,85	10.872,66	33.223,15	0,21	16.276,85	0,00
Urbanismo	150.000,00	150.000,00	26.594,35	49.663,74	0,28	100.336,26	26.594,35	49.663,74	0,32	100.336,26	0,00
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	26.594,35	49.663,74	0,28	100.336,26	26.594,35	49.663,74	0,32	100.336,26	0,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Indústria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	1.657,28	2.783,89	0,02	2.216,11	1.657,28	2.783,89	0,02	2.216,11	0,00
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00	1.657,28	2.783,89	0,02	2.216,11	1.657,28	2.783,89	0,02	2.216,11	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	58.850.792,71	58.893.872,09	9.123.825,87	17.795.966,41	100,00	41.097.905,68	9.109.784,64	15.543.943,90	100,00	43.349.928,19	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.958], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2022 A ABR/2023

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.453.766,53	5.573.529,29	4.413.350,92	4.443.337,17	4.029.896,53	6.004.305,26	4.224.756,49	5.933.159,30	4.158.506,34	4.335.800,44	3.949.732,71	4.079.909,32	56.600.050,30	63.896.571,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	349.894,83	625.957,07	357.620,03	464.975,44	296.390,53	317.807,68	346.376,79	286.999,35	301.864,32	332.150,37	377.629,46	583.728,42	4.641.394,29	6.536.617,04
IPTU	5.876,21	14.523,38	35.183,82	41.217,26	4.694,31	16.683,89	10.369,95	3.475,69	706,56	4.486,71	13.004,83	16.387,53	166.610,14	146.794,19
ISS	144.508,65	125.660,11	133.118,25	146.280,38	141.891,86	137.479,92	181.725,82	94.917,00	150.764,40	147.025,65	107.176,20	337.718,75	1.848.266,99	1.378.629,30
ITBI	4.300,00	316.669,10	6.700,00	94.628,88	700,00	14.700,00	17.058,08	4.400,00	0,00	0,00	24.741,53	2.827,50	486.725,09	3.197.641,22
IRRF	156.638,90	158.430,30	173.827,39	168.207,21	143.240,19	143.852,67	132.235,47	180.326,32	145.753,09	138.573,95	209.379,09	205.123,45	1.955.588,03	1.600.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.571,07	10.674,18	8.790,57	14.641,71	5.864,17	5.091,20	4.987,47	3.880,34	4.640,27	42.064,06	23.327,81	21.671,19	184.204,04	213.552,33
Contribuições	17.375,00	24.929,20	25.430,72	27.531,39	28.903,93	25.557,46	46.268,96	1.161.650,38	33.157,63	32.417,02	22.435,60	73.567,84	1.519.225,13	1.570.160,00
Receita Patrimonial	157.295,99	151.580,61	147.699,70	182.573,34	157.571,84	153.499,21	160.906,71	162.775,08	162.377,94	58.069,54	123.892,57	77.288,34	1.695.530,87	530.619,27
Rendimentos de Aplicação Financeira	157.295,99	151.580,61	147.699,70	182.573,34	157.571,84	153.499,21	160.906,71	162.775,08	162.377,94	58.069,54	123.892,57	77.288,34	1.695.530,87	520.101,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.518,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	10.727,91	8.989,78	8.583,11	10.550,77	8.461,85	9.010,65	6.943,24	11.140,69	8.693,98	9.648,71	11.434,67	9.914,49	114.099,85	135.859,05
Transferências Correntes	4.768.224,21	4.754.217,68	3.860.787,16	3.587.276,02	3.528.100,05	5.405.912,43	3.621.423,11	4.217.462,38	3.632.899,38	3.766.894,68	3.397.971,24	3.316.346,99	47.857.515,33	55.090.768,71
Cota Parte do FPM	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	1.005.137,88	1.561.782,71	1.000.624,03	1.351.048,45	826.498,30	944.945,52	12.429.841,55	16.618.274,52
Cota Parte do ICMS	2.090.461,56	1.841.575,48	1.822.409,60	1.880.600,57	1.810.443,41	1.700.579,11	1.706.124,05	1.614.465,08	1.777.092,43	1.607.903,41	1.708.486,06	1.534.516,43	21.094.657,19	23.160.000,00
Cota Parte do IPVA	97.574,14	64.467,02	41.284,05	26.917,71	15.271,20	31.211,67	15.236,12	24.690,24	78.728,38	68.521,25	89.798,20	56.734,00	610.433,98	888.000,00
Cota Parte do ITR	28.966,55	29.558,42	23.045,42	14.954,98	149.303,10	2.104.673,71	253.100,57	284.905,82	123.487,04	29.414,52	32.951,65	33.768,33	3.108.130,11	2.817.605,94
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	401.453,87	354.599,08	333.369,46	349.850,05	326.364,89	358.235,04	334.784,46	328.391,22	384.378,77	387.803,94	360.010,47	345.400,05	4.264.641,30	4.124.230,00
Outras Transferências Correntes	1.152.339,02	1.530.732,44	384.535,41	402.296,69	386.174,52	411.464,72	307.040,03	403.227,31	268.588,73	322.203,11	380.226,56	400.982,66	6.349.811,20	7.482.658,25
Outras Receitas Correntes	150.248,59	7.854,95	13.230,20	170.430,21	10.468,33	92.517,83	42.837,68	93.131,42	19.513,09	136.620,12	16.369,17	19.063,24	772.284,83	32.547,53
DEDUÇÕES (II)	642.886,15	573.777,08	537.430,10	567.025,72	546.643,36	927.242,39	595.919,60	1.731.538,45	595.986,24	611.377,40	531.546,68	513.992,74	8.375.365,91	8.380.396,89
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.151,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.151,25	1.235.160,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	428,06	0,00	0,00	0,00	0,00	428,06	400,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	642.886,15	573.777,08	537.430,10	567.025,72	546.643,36	927.242,39	595.919,60	599.959,14	595.986,24	611.377,40	531.546,68	513.992,74	7.243.786,60	7.144.236,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.810.880,38	4.999.752,21	3.875.920,82	3.876.311,45	3.483.253,17	5.077.062,87	3.628.836,89	4.201.620,85	3.562.520,10	3.724.423,04	3.418.186,03	3.565.916,58	48.224.684,39	55.516.174,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	336.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.810.880,38	4.663.752,21	3.875.920,82	3.876.311,45	3.483.253,17	5.077.062,87	3.628.836,89	4.201.620,85	3.562.520,10	3.724.423,04	3.418.186,03	3.565.916,58	47.888.684,39	55.516.174,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.832,00	15.624,00	26.040,00	20.832,00	83.328,00	240.571,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.810.880,38	4.663.752,21	3.875.920,82	3.876.311,45	3.483.253,17	5.077.062,87	3.628.836,89	4.201.620,85	3.541.688,10	3.708.799,04	3.392.146,03	3.545.084,58	47.805.356,39	55.275.603,71

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	58.850.792,71
Previsão Atualizada	58.850.792,71
Receitas Realizadas	14.981.708,83
Déficit Orçamentário	562.235,07
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	43.079,38

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	58.850.792,71
Créditos Adicionais	43.079,38
Dotação Atualizada	58.893.872,09
Despesas Empenhadas	17.795.966,41
Despesas Liquidadas	15.543.943,90
Despesas Pagas	14.164.917,70
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.795.966,41
Despesas Liquidadas	15.543.943,90

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	48.224.684,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.888.684,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.805.356,39

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-1.871.992,12	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.338.908,97	0,00	1.284.796,79	54.112,18
Poder Executivo	1.338.908,97	0,00	1.284.796,79	54.112,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.082.176,19	0,00	1.075.642,23	4.006.533,96
Poder Executivo	4.931.180,59	0,00	1.015.851,81	3.915.328,78
Poder Legislativo	150.995,60	0,00	59.790,42	91.205,18
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.421.085,16	0,00	2.360.439,02	4.060.646,14

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.053.153,65	25,00	39,58
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.120.306,29	70,00	75,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.038.421,39	8.982.845,43

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	8.663,08	1.854,92
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.518,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.915.968,16	15,00	22,84

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.021.266,82	1.038.421,39	8.982.845,43
Investimentos	9.831.266,82	950.220,91	8.881.045,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	190.000,00	88.200,48	101.799,52
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	10.021.266,82	1.038.421,39	8.982.845,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	10.021.266,82 <(d - a)>	1.038.421,39 <(e - b)>	8.982.845,43 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.958], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.516.074,71	14.271.045,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.536.617,04	1.595.372,57
IPTU	146.794,19	34.585,63
ISS	1.378.629,30	742.685,00
ITBI	3.197.641,22	27.569,03
IRRF	1.600.000,00	698.829,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	213.552,33	91.703,33
Contribuições	335.000,00	161.578,09
Receita Patrimonial	530.219,27	421.628,39
Aplicações Financeiras (II)	519.701,27	421.628,39
Outras Receitas Patrimoniais	10.518,00	0,00
Transferências Correntes	47.946.531,82	11.861.209,23
Cota Parte do FPM	13.951.638,62	3.298.493,11
Cota Parte do ICMS	19.300.000,00	5.302.398,76
Cota Parte do IPVA	740.000,00	235.025,79
Cota Parte do ITR	2.348.004,95	175.697,28
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	4.124.230,00	1.477.593,23
Outras Transferências Correntes	7.482.658,25	1.372.001,06
Demais Receitas Correntes	167.706,58	231.257,47
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	167.706,58	231.257,47
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.996.373,44	13.849.417,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.114.800,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	400,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	219.518,00	710.663,08
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.518,00	8.663,08
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	10.518,00	8.663,08
Transferências de Capital	209.000,00	702.000,00
Convênios	207.000,00	702.000,00
Outras Transferências de Capital	2.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	219.518,00	710.663,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	58.330.691,44	14.560.080,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.215.891,44	14.560.080,44

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.958], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	45.649.046,09	16.757.545,02	15.045.013,05	13.673.077,85	651.320,37	310.687,07	309.160,87
Pessoal e Encargos Sociais	18.921.430,50	7.673.028,81	7.672.676,36	7.328.383,82	308.114,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	140.000,00	105.000,00	47.100,91	47.100,91	503,01	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.587.615,59	8.979.516,21	7.325.235,78	6.297.593,12	342.702,91	310.687,07	309.160,87
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.587.615,59	8.979.516,21	7.325.235,78	6.297.593,12	342.702,91	310.687,07	309.160,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	45.509.046,09	16.652.545,02	14.997.912,14	13.625.976,94	650.817,36	310.687,07	309.160,87
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.572.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.014.766,82	1.038.421,39	498.930,85	491.839,85	633.476,42	810.060,92	766.481,36
Investimentos	9.824.766,82	950.220,91	453.250,61	446.159,61	633.476,42	810.060,92	766.481,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	190.000,00	88.200,48	45.680,24	45.680,24	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	9.824.766,82	950.220,91	453.250,61	446.159,61	633.476,42	810.060,92	766.481,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.651.559,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	58.563.872,09	17.602.765,93	15.451.162,75	14.072.136,55	1.284.293,78	1.120.747,99	1.075.642,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.985.372,09	17.602.765,93	15.451.162,75	14.072.136,55	1.284.293,78	1.120.747,99	1.075.642,23
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.871.992,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-1.871.992,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Abr/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-1.871.992,12

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.958], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Abr/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.332.343,63	93.155,61
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	80.208,59	170.364,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.239.188,02
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.239.188,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.239.188,02

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	43.079,38
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	43.079,38
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.958], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	6.062,93	1.192.157,38	1.148.785,54	0,00	49.434,77	102.815,02	4.979.361,17	1.120.747,99	1.075.642,23	0,00	4.006.533,96	4.055.968,73
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.995,60	59.790,42	59.790,42	0,00	91.205,18	91.205,18
0101	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.995,60	59.790,42	59.790,42	0,00	91.205,18	91.205,18
02	PODER EXECUTIVO	6.062,93	1.192.157,38	1.148.785,54	0,00	49.434,77	102.815,02	4.828.365,57	1.060.957,57	1.015.851,81	0,00	3.915.328,78	3.964.763,55
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.780,30	8.787,30	0,00	993,00	0,00	8.530,19	4.950,00	4.950,00	0,00	3.580,19	4.573,19
0203	SECRETARIA MUN. ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	6.062,33	63.792,15	58.540,33	0,00	11.314,15	0,00	89.829,49	63.337,89	63.203,19	0,00	26.626,30	37.940,45
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANCAS	0,00	82.103,04	81.773,04	0,00	330,00	0,00	19.402,43	10.489,56	10.489,56	0,00	8.912,87	9.242,87
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	136.005,66	124.710,77	0,00	11.294,89	0,00	113.169,82	52.188,44	51.874,44	0,00	61.295,38	72.590,27
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	175.959,73	166.015,36	0,00	9.944,37	102.815,02	2.143.493,27	204.306,24	203.228,74	0,00	2.043.079,55	2.053.023,92
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	41.175,57	36.579,59	0,00	4.595,98	0,00	28.435,10	10.341,18	10.341,18	0,00	18.093,92	22.689,90
0209	SECRETARIA MUN. VIACAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,60	663.850,51	655.811,36	0,00	8.039,75	0,00	2.418.936,06	708.775,05	665.195,49	0,00	1.753.740,57	1.761.780,32
0210	SECRETARIA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	6.673,52	3.830,30	0,00	2.843,22	0,00	1.322,01	1.322,01	1.322,01	0,00	0,00	2.843,22
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER	0,00	12.816,90	12.737,49	0,00	79,41	0,00	5.247,20	5.247,20	5.247,20	0,00	0,00	79,41
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	140.688,66	136.011,25	0,00	4.677,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677,41
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	140.688,66	136.011,25	0,00	4.677,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.677,41
	TOTAL (III) = (I + II)	6.062,93	1.332.846,04	1.284.796,79	0,00	54.112,18	102.815,02	4.979.361,17	1.120.747,99	1.075.642,23	0,00	4.006.533,96	4.060.646,14

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.958], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.323.064,71	1.503.669,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	146.794,19	34.585,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.197.641,22	27.569,03
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.378.629,30	742.685,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	698.829,58
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.483.880,46	11.264.518,00
2.1- Cota-Parte FPM	16.618.274,52	4.123.116,30
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	15.999.815,42	4.123.116,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	618.459,10	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	23.160.000,00	6.627.998,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.817.605,94	219.621,54
2.5- Cota-Parte IPVA	888.000,00	293.781,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.806.945,17	12.768.187,24
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	7.144.236,89	2.252.903,06
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.878.652,02	939.143,21

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.124.230,00	1.490.862,84
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.124.230,00	1.490.862,84
6.1.1- Principal	4.124.230,00	1.477.593,23
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	13.269,61
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.020.006,89	-775.309,83

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	60.322,93
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	60.322,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.551.185,77

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.872.831,00	1.120.306,29	1.120.306,29	1.076.509,25	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.872.831,00	1.120.306,29	1.120.306,29	1.076.509,25	0,00
10.1.1- Educação Infantil	1.099.500,00	267.109,19	267.109,19	257.295,62	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.773.331,00	853.197,10	853.197,10	819.213,63	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.120.306,29	1.120.306,29	1.076.509,25	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.120.306,29	1.120.306,29	1.076.509,25	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.120.306,29	1.120.306,29	1.076.509,25	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.043.603,99	1.120.306,29	1.120.306,29	75,14
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	149.086,28	370.556,55	370.556,55	221.470,27	24,86

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.076.635,00	3.360.115,74	3.021.720,86	2.852.248,98	0,00
20.1- Educação Infantil	570.554,00	124.289,61	113.615,86	100.756,89	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.934.616,00	2.652.782,29	2.347.899,94	2.218.067,95	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	11.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.555.959,00	583.043,84	560.205,06	533.424,14	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	10.519.566,00	3.897.378,19	3.581.822,09	3.395.334,09	0,00
21.1- Educação Infantil	1.670.554,00	391.398,80	380.725,05	358.052,51	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.670.554,00	391.398,80	380.725,05	358.052,51	0,00
21.2- Ensino Fundamental	8.849.012,00	3.505.979,39	3.201.097,04	3.037.281,58	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.021.720,86
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.252.903,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	221.470,27
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.053.153,65

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.192.046,81	5.053.153,65	39,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	450.023,14	367.056,06	353.135,21	0,00	96.887,93
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	342.125,46	261.058,38	252.586,23	0,00	89.539,23
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	107.897,68	105.997,68	100.548,98	0,00	7.348,70
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	884.259,00	315.346,62
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	729.259,00	135.199,86
31.1.1- Salário-Educação	522.000,00	107.188,74
31.1.2- PDDE	3.000,00	0,00
31.1.3- PNAE	134.000,00	25.356,30
31.1.4- PNATE	56.500,00	786,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	13.759,00	1.868,18
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	155.000,00	21.590,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	158.556,76

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.873.265,00	529.386,35	467.239,46	277.755,78	0,00
32.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.320.000,00	271.594,17	242.352,08	94.286,37	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	11.506,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	8.259,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	533.000,00	257.792,18	224.887,38	183.469,41	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.822.731,00	5.009.808,38	4.609.266,61	4.206.514,01	0,00
33.1- Despesas Correntes	12.146.664,00	4.767.259,52	4.453.197,73	4.057.536,13	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	5.731.897,00	2.889.499,89	2.889.499,84	2.757.416,38	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.414.767,00	1.877.759,63	1.563.697,89	1.300.119,75	0,00
33.2- Despesas de Capital	1.696.867,00	242.548,86	156.068,88	148.977,88	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.696.867,00	242.548,86	156.068,88	148.977,88	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	140.018,70	597.140,27
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.490.862,84	107.188,74
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.177.058,23	8.100,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	453.823,31	696.229,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	453.823,31	696.229,01

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.958], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2022 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/04/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.958], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Abril

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.518,00	8.663,08	1.854,92
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	10.518,00	8.663,08	1.854,92
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.518,00
Despesas de Capital	10.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.518,00
Investimentos	10.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.518,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	4.497,32	8.663,08	13.160,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.958], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.323.064,71	6.323.064,71	1.503.669,24	23,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	146.794,19	146.794,19	34.585,63	23,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.197.641,22	3.197.641,22	27.569,03	0,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.378.629,30	1.378.629,30	742.685,00	53,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.600.000,00	1.600.000,00	698.829,58	43,68
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.865.421,36	42.865.421,36	11.264.518,00	26,28
Cota-Parte FPM	15.999.815,42	15.999.815,42	4.123.116,30	25,77
Cota-Parte ITR	2.817.605,94	2.817.605,94	219.621,54	7,79
Cota-Parte IPVA	888.000,00	888.000,00	293.781,83	33,08
Cota-Parte ICMS	23.160.000,00	23.160.000,00	6.627.998,33	28,62
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	49.188.486,07	49.188.486,07	12.768.187,24	25,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.415.617,73	1.426.853,62	272.317,68	19,09	261.291,69	18,31	225.595,68	15,81	0,00
Despesas Correntes	1.040.828,00	1.052.063,89	272.317,68	25,88	261.291,69	24,84	225.595,68	21,44	0,00
Despesas de Capital	374.789,73	374.789,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.743.174,40	7.774.824,40	2.346.912,15	30,19	2.171.447,16	27,93	1.971.744,86	25,36	0,00
Despesas Correntes	5.651.641,55	5.683.291,55	2.345.112,15	41,26	2.171.447,16	38,21	1.971.744,86	34,69	0,00
Despesas de Capital	2.091.532,85	2.091.532,85	1.800,00	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	154.677,65	156.677,65	108.828,27	69,46	92.650,81	59,13	84.301,14	53,81	0,00
Despesas Correntes	143.192,00	145.192,00	108.828,27	74,95	92.650,81	63,81	84.301,14	58,06	0,00
Despesas de Capital	11.485,65	11.485,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	69.000,00	69.000,00	5.252,77	7,61	5.252,77	7,61	4.771,13	6,91	0,00
Despesas Correntes	54.000,00	54.000,00	5.252,77	9,73	5.252,77	9,73	4.771,13	8,84	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.847,30	48.507,30	15.346,74	31,64	15.346,74	31,64	13.977,04	28,81	0,00
Despesas Correntes	32.847,30	33.507,30	15.346,74	45,80	15.346,74	45,80	13.977,04	41,71	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.236.957,00	1.262.457,00	406.134,02	32,17	369.978,99	29,31	361.985,59	28,67	0,00
Despesas Correntes	1.174.367,00	1.199.867,00	400.366,02	33,37	369.148,99	30,77	361.155,59	30,10	0,00
Despesas de Capital	62.590,00	62.590,00	5.768,00	9,22	830,00	1,33	830,00	1,33	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.667.274,08	10.738.319,97	3.154.791,63	29,38	2.915.968,16	27,15	2.662.375,44	24,79	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.154.791,63	2.915.968,16	2.662.375,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.154.791,63	2.915.968,16	2.662.375,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.915.228,09	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.000.740,07	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		22,84	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.297.607,00	2.297.607,00	352.394,25	15,34
Proveniente da União	2.013.107,00	2.013.107,00	283.801,77	14,10
Proveniente dos Estados	284.500,00	284.500,00	68.592,48	24,11
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.297.607,00	2.297.607,00	352.394,25	15,34

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.313.485,00	1.315.849,11	463.838,38	35,25	460.280,49	34,98	459.584,51	34,93	0,00
Despesas Correntes	1.313.485,00	1.315.849,11	463.838,38	35,25	460.280,49	34,98	459.584,51	34,93	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	505.000,00	505.000,00	143.742,30	28,46	131.128,72	25,97	127.162,84	25,18	0,00
Despesas Correntes	505.000,00	505.000,00	143.742,30	28,46	131.128,72	25,97	127.162,84	25,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.000,00	70.000,00	5.214,50	7,45	5.214,50	7,45	5.214,50	7,45	0,00
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	5.214,50	7,45	5.214,50	7,45	5.214,50	7,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.602,00	47.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	47.602,00	47.602,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	116.340,00	116.340,00	18.841,64	16,20	18.841,64	16,20	18.841,64	16,20	0,00
Despesas Correntes	116.340,00	116.340,00	18.841,64	16,20	18.841,64	16,20	18.841,64	16,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	158.000,00	158.000,00	62.247,95	39,40	39.124,00	24,76	39.124,00	24,76	0,00
Despesas Correntes	158.000,00	158.000,00	62.247,95	39,40	39.124,00	24,76	39.124,00	24,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	106.180,00	106.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	105.180,00	105.180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.316.607,00	2.318.971,11	693.884,77	29,92	654.589,35	28,23	649.927,49	28,03	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.729.102,73	2.742.702,73	736.156,06	26,84	721.572,18	26,31	685.180,19	24,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	8.248.174,40	8.279.824,40	2.490.654,45	30,08	2.302.575,88	27,81	2.098.907,70	25,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	224.677,65	226.677,65	114.042,77	50,31	97.865,31	43,17	89.515,64	39,49	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	116.602,00	116.602,00	5.252,77	4,50	5.252,77	4,50	4.771,13	4,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	164.187,30	164.847,30	34.188,38	20,74	34.188,38	20,74	32.818,68	19,91	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	158.000,00	158.000,00	62.247,95	39,40	39.124,00	24,76	39.124,00	24,76	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.343.137,00	1.368.637,00	406.134,02	29,67	369.978,99	27,03	361.985,59	26,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.983.881,08	13.057.291,08	3.848.676,40	29,48	3.570.557,51	27,35	3.312.302,93	25,37	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2023/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A ABR (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.958], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

LICITAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE 2023

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2022 A ABR/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS														
	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.683.769,21	1.673.348,79	1.758.291,30	1.669.191,80	1.694.684,72	1.578.141,92	1.596.783,97	2.763.743,33	1.646.005,43	1.688.352,17	2.049.513,88	1.954.063,91		21.755.890,43	5.777,45
Pessoal Ativo	1.683.769,21	1.673.348,79	1.758.291,30	1.669.191,80	1.694.684,72	1.578.141,92	1.596.783,97	1.805.069,99	1.646.005,43	1.688.352,17	2.049.513,88	1.954.063,91		20.797.217,09	5.777,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.432.343,83	1.423.692,86	1.504.268,93	1.417.392,99	1.438.202,31	1.340.240,94	1.358.188,95	1.517.214,73	1.406.798,08	1.415.149,64	1.717.271,67	1.641.500,57		17.612.265,50	0,00
Obrigações Patronais	251.425,38	249.655,93	254.022,37	251.798,81	256.482,41	237.900,98	238.595,02	287.855,26	239.207,35	273.202,53	332.242,21	312.563,34		3.184.951,59	5.777,45
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958.673,34	0,00	0,00	0,00	0,00		958.673,34	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760.195,61	0,00	0,00	0,00	0,00		760.195,61	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.477,73	0,00	0,00	0,00	0,00		198.477,73	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958.673,34	0,00	0,00	0,00	0,00		958.673,34	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Con:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	958.673,34	0,00	0,00	0,00	0,00		958.673,34	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.683.769,21	1.673.348,79	1.758.291,30	1.669.191,80	1.694.684,72	1.578.141,92	1.596.783,97	1.805.069,99	1.646.005,43	1.688.352,17	2.049.513,88	1.954.063,91		20.797.217,09	5.777,45

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.206.208,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	336.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	83.328,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	47.786.880,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.802.994,54	43,53
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.804.915,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.514.669,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.224.423,75	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2022 A ABR/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.184.477,32	1.217.956,29	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.181.897,16	1.215.376,13	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	57.899,09	0,00	0,00
Internos	0,00	57.899,09	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	8,55	8,55	0,00	0,00
Internos	8,55	8,55	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.181.888,61	1.157.468,49	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.181.888,61	1.157.468,49	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	2.580,16	2.580,16	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	18.334.075,44	17.819.050,37	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	18.334.075,44	17.819.050,37	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.746.627,66	18.082.570,90	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.332.343,63	93.155,61	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	80.208,59	170.364,92	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-17.149.598,12	-16.601.094,08	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	48.356.454,65	48.206.208,14	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.020.454,65	47.870.208,14	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,47	2,54	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-35,71	-34,68	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	57.624.545,58	57.444.249,77	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	51.862.091,02	51.699.824,79	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	63.976,62	27.616,62	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	5.082.176,19	3.961.428,20	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	48.356.454,65	48.206.208,14	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	336.000,00	336.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	48.020.454,65	47.870.208,14	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	10.564.500,02	10.531.445,79	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	9.508.050,02	9.478.301,21	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.958], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	48.206.208,14	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	336.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.870.208,14	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.659.233,30	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	6.893.309,97	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.350.914,57	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.958], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.412.245,18	20.260,35	451.234,09	1.735.980,31	3.847,00	0,00	3.200.923,43	1.297.140,62	0,00	1.903.782,81
Recursos Não Vinculados de Impostos	5.412.245,18	20.260,35	451.234,09	1.735.980,31	3.847,00	0,00	3.200.923,43	1.297.140,62	0,00	1.903.782,81
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.702.198,25	10.153,65	247.081,95	1.978.559,00	262.731,96	0,00	3.203.671,69	29.256,94	0,00	3.174.414,75
Recursos Vinculados à Educação	1.753.520,56	6.969,24	83.680,12	1.873.015,28	0,00	0,00	-210.144,08	215,76	0,00	-210.359,84
Transferências do FUNDEB	425.398,31	5.448,70	47.079,03	1.900,00	0,00	0,00	370.970,58	0,00	0,00	370.970,58
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.328.122,25	1.520,54	36.601,09	1.871.115,28	0,00	0,00	-581.114,66	215,76	0,00	-581.330,42
Recursos Vinculados à Saúde	1.373.984,74	918,99	532,55	300,30	0,00	0,00	1.372.232,90	5.563,96	0,00	1.366.668,94
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.175.386,95	918,99	532,55	300,30	0,00	0,00	1.173.635,11	5.563,96	0,00	1.168.071,15
Outros Recursos Vinculados à Saúde	198.597,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.597,79	0,00	0,00	198.597,79
Recursos Vinculados à Assistência Social	538.211,11	1.281,35	1.093,75	3.668,80	0,00	0,00	532.167,21	5.794,73	0,00	526.372,48
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.728.530,91	984,07	161.775,53	101.574,62	0,00	0,00	1.464.196,69	17.500,68	0,00	1.446.696,01
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	573.036,98	984,07	161.775,53	101.574,62	0,00	0,00	308.702,76	17.500,68	0,00	291.202,08
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.155.493,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.155.493,93	0,00	0,00	1.155.493,93
Demais Vinculações Legais	105.807,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.807,71	181,81	0,00	105.625,90
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	8.590,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.590,40	0,00	0,00	8.590,40
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	97.217,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.217,31	181,81	0,00	97.035,50
Recursos Extraorçamentários	202.143,22	0,00	0,00	0,00	262.731,96	0,00	-60.588,74	0,00	0,00	-60.588,74
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	11.534.985,15	6.062,33	0,00	0,00	0,00	0,00	11.528.922,82	0,00	0,00	11.528.922,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	11.534.985,15	6.062,33	0,00	0,00	0,00	0,00	11.528.922,82	0,00	0,00	11.528.922,82
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	22.649.428,58	36.476,33	698.316,04	3.714.539,31	266.578,96	0,00	17.933.517,94	1.326.397,56	0,00	16.607.120,38

FONTE: SCPI – Contabilidade [9.25.25.958], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 A ABRIL/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	48.206.208,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.870.208,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.786.880,14

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.802.994,54	43,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.804.915,28	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.514.669,52	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.224.423,75	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-16.601.094,08	-34,68
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.444.249,77	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.531.445,79	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.659.233,30	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.350.914,57	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.958], PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - SANTO ANTONIO DO LESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 22 de Maio de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LIVINO GOBBI	607.927.879-00	1098/00035/2023
BRESCO AGRIPECUARIA LTDA	20.016.156/ 0001-78	1098/00043/2023
FLORISBELLA CASSOL	724.763.110-49	1098/00053/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 363, DE 11 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 363, DE 11 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR RONILDO DE OLIVEIRA LUZ, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 086/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, **S.r Ronildo de Oliveira Luz** /matrícula **2421-4 ,** para exercer a função de Fiscal do **Contrato com as características a seguir:**

CONTRATO Nº 086/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, captação de recursos estaduais e federais, junto aos Órgãos Públicos nas duas esferas do mesmo modo, será disposto orientações na captação de recursos e acompanhamento de processos junto a SIGCON- MT (Sistema de Gestão de Convênios de Mato Grosso) e plataforma Transfere.br (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal) e demais ferramentas disponibilizadas no FNDE (Fundo Nacional de Educação), FNS (Fundo Nacional de Saúde).

Art. 2º Fica determinado o fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 11 de MAIO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 ADESÃO Nº 05/2023

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023

ADESÃO Nº 05/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante ("**carona**") **À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 004/2023 RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA, CNPJ 15.024.045/0001-73,** OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES E ACOMPANHANTES ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, EM TRATAMENTO MÉDICOHOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DAS CIDADES DE CUIABÁ/MT.Conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao processo. De acordo com a proposta da DETENTORA DA ATA, independentemente de transcrição.Adesão foi autorizada pelo Prefeito do Município, conforme Ofício anexo ao processo**;** empresa: URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA, CNPJ11.352.553/0001-20 doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**. Valor Estimado para a Contratação de R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

São Félix do Araguaia - MT, em 22 de maio de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇAO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA GLP, P13 e P45, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.

EMPRESA:

MARIA FERNANDES TAVARES.

CNPJ: 19.302.594/0001-13.

Avenida Aldenor Milhomem da Cunha, 592, Vila Santo Antônio.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Vencedora dos itens 01, 02 e 03 do Certame no valor global de **R$ 450. 000,00 (quatrocentos e cinquenta Mil Reais).**

São Félix do Araguaia – MT, em 18 de maio de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
PORTARIA Nº 317, DE 28 DE ABRIL DE 2023

PORTARIA Nº 317, DE 28 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATO Sra. AERICA BEZERRA DA SILVA. PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO Nº 074/2023 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública municipal da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT. **AERICA BEZERRA DA SILVA** /matrícula **4719-5,** para exercer a função de Fiscal dos Contratos com as características a seguir:

CONTRATO Nº 074/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023. PREGAO PRESENCIAL Nº 008/2023

1.1. **Objeto:**PREGAO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO BASICA DONA ELZA E DONA TUNICA E ESCOLAS DO CAMPO, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

Art. 2º Fica determinado a fiscal aqui designada que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventual contrato, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: **a)** à especificação do objeto; e **b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: **a)**as condições de pagamento foram obedecidas; **b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; **c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; **d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e **e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: **a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; **b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e **c)** o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: **a)**Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e **b)** Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

São Félix do Araguaia - MT, 28 de ABRIL de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

CPF do Fiscal:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 270, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomearos servidores descritos a seguir, para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de São José do Rio Claro-MT:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Suplente: JAKSON VAGNER AMORIM DE OLIVEIRA, em substituição ao senhor André Luis Vieira Rosa, nomeado na Portaria Nº 320/2021 de 16/09/2021.
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS, DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS TRABALHADORES DO SETOR
Usuários do programa Bolsa família
Titular: LUCIANA CAMPOS MORAIS **Suplente:** QUITÉRIA BERNARDO DOS SANTOS
REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APAE - Associação de pais e amigos dos excepcionais de SJRClaro
Titular: JOSÉ VALDIR DE PAULA FERREIRA **Suplente:** SILVIA APARECIDA ZAGONEL SILVA

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 22 de maio de 2023.

.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 046, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA VERBA INDENIZATÓRIA DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV, da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO os efeitos da Lei nº 1.399 de 14 de novembro de 2022, que dispõe da instituição da verba indenizatória aos servidores públicos da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

DECRETA

Art. 1º Os Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico que constantemente realizam viagens dentro do Estado de Mato Grosso deverão cumprir alguns requisitos para recebimento da verba indenizatória no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) disposta no artigo 2º, inciso II, alínea a, da Lei nº 1.399 de 14 de novembro de 2022, sendo estes:

I – A

ssiduidade e pontualidade no cumprimento de sua jornada diária de trabalho;

II – Ausência de condenação em Processo Administrativo Disciplinar instaurado em seu desfavor;

III – Não se recusar injustificadamente a realizar viagem ao qual foi designado, sob pena de suspensão do recebimento da verba indenizatória;

IV – Prestação mensal de contas, por meio do Coordenador de Frotas, das viagens realizadas por cada motorista no mês antecedente, devendo esta ser apresentada do dia 10 ao dia 14 de cada mês ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico;

V – É necessário realizar um mínimo de 10 viagens e no máximo 15 viagens distribuídas ao longo dos plantões mensais, com a devida documentação dos dados. Caso comprovadamente não haja viagens devido à falta de demanda na área da saúde, os servidores não serão prejudicados. Caso contrário, será necessário atingir esse mínimo.

VI – O coordenador é responsável por organizar a escala de folgas, levando em consideração a demanda alta e excessiva dentro do período, como em temporadas pandêmicas comprovadas;

VII – A verba indenizatória tem a finalidade de substituir o pagamento de diárias. Por essa razão, os profissionais que estiverem escalados para receber essa verba não deverão mais receber diárias. O não cumprimento dessa determinação poderá acarretar em medidas disciplinares.

VIII – O motorista deverá responsabilizar-se em manter o veículo de transporte sob boas condições de higiene interna e externamente, e conduzir o veículo de acordo com as Normas de Trânsito Brasileiro, agindo com prudência, perícia e zelo, além de comprometer-se à comunicar eventuais ocorrências incomuns observadas.

IX – Em caso de qualquer batida ou acidente, o condutor deverá fazer o boletim de ocorrência e informar imediatamente o responsável, seguindo o processo para trâmite administrativo. Tais informações serão anotadas na pasta do servidor no setor de Recursos Humanos.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de maio de 2023.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023

Processo Licitatório nº 019/2023 – Processo Administrativo nº 2140/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro, nomeada pelo Decreto. Nº. 082/2021 torna público, para conhecimento dos interessados, que, tendo em vista que a única empresa que compareceu para participar do certame licitatório não preencheu os requisitos para credenciamento no Processo Licitatório nº 019/2023 – Pregão Presencial nº 09/2023 com julgamento ocorrido no dia 22/05/2023 às 09:30 hs, foi declarada *FRACASSADA*. Sendo assim, fica marcada nova data para reabertura da sessão para todos os interessados conforme segue abaixo.

REALIZAÇÃO: 05/06/2023. REABERTURA DA SESSÃO: 09:30horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitaxingu@gemail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ***ENSINO DE EQUITAÇÃO ESPORTE EM CAVALOS***, PROJETO EQUO - XINGU EM SANTO ANTONIO DO FONTOURA, DISTRITO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT. CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO - I TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.

São José do Xingu – MT, 22 de maio de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Denilson Antônio P. M. Silva

Pregoeiro Municipal

Decreto 082/2021

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: V. M. ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 32.469.914/0001-92

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DA ARP 023/2022

1.1. Registro de pregos para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS BASES DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO PARA RESERVATÓRIO METÁLICO, para atender a demanda da secretaria de Obras, do tipo MENOR PREÇO. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I do Edital de Pregão Presencial 024/2022.

1.2. A execução da Obra deve seguir as planilhas e memorial descritivo, anexos ao Edital, o Valor Unitário de cada base será R$ 69.970,00 (sessenta e nove mil, novecentos e setenta reais) e o Valor Total de R$ 139. 940,00 (cento e trinta e nove mil, novecentos e quarenta reais).

1.3 **ficando ADITIVADO** o valor de 13.626,40,00 (Treze mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) correspondente ao valor **acrescentado na compra de 64 unidades de aço bitola 6,3mm² e 52 unidades de aço bitola 12,5mm² para utilização na obra no Xingu e no Fontoura para adequação ao projeto.**

1.3. Confunde dispõe o artigo 65 parágrafos 1° da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, onde o valor total da ARP passa de R$ 152.516,00 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e dezesseis reais). Para R$ 166. 142,40 (cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

1.4 0 3º Temo Aditivo de ADIÇÃO de valor referente ao Contrato 035/2022, faz - se necessário DEVIDO solicitação da empresa que comprova os valores em planilha demonstrativa e notas fiscal anexada, onde demonstra que o aço ao qual se refere foi de grande necessidade para a execução e finalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 19/05/2023

MURAL DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO

XINGU/MT

PUBLICADO NO MURAL

SÃO JOSE DO XINGU – MT

19/05/2023

_____

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2023

PORTARIA Nº 077/2023 DE 18 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora PATRICIA ROZENDO PEREIRA DE OLIVEIRA ABREU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu filho, pelo período de 09/05/2023 a 31/05/2023, conforme documentos em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2023

PORTARIA Nº 078/2023 DE 18 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora LARISSA APARECIDA LUCIO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhou seu pai, pelo período de 09/05/2023 a 12/05/2023, conforme documentos em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 18 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2023

PORTARIA Nº 079/2023 DE 19 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANDREIA VIEIRA DE SOUZA"

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa do(a) servidor(a) público(a) municipal **ANDREIA VIEIRA DE SOUZA,** matrícula funcional nº 9730 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Newton Flavio Fernandes Tafuri, CRM 2897 que impossibilita o servidor acima ao exercício de suas funções laborais.

CONSIDERANDO a prorrogação de benefício n 6404751589 da servidora em epigrafe, e a nova data de cessação do mesmo.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica Prorrogado a **LICENÇA SAÚDE** para a servidora, **ANDREIA VIEIRA DE SOUZA** lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 10/05/2023 a 12/06/2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10/05/2023, revogadas as disposições em contrário.

Em, 19 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2023

PORTARIA Nº 080/2023

DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITO MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue: como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§1º Designa servidor público municipal qualificado, Sra. Arlenes Moreira Gonçalves, como FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º O servidor designado fica responsável pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
014/2023	Contrato de empresa especializada em contratação de sonorização, gerador de energia, arquibancada, painel de arena, br ete, equipes salva vidas porteiros, secretários de rodeio, locutor, comercial de rodeio, juiz de rodeio, boiada, premiação, locação de banheiros químicos.

§3º Como substituto do representante acima, designa-se o **Sr.**Martinho de Freitas Neto, **que** deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 19 de maio de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI

CNPJ: 14.728.004/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO

1.1. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e vigência de execução estabelecido pela clausula Quarta do item 4.1 e art. 57 da Lei Federal 8.666/93 por mais 12 (MESES) meses, contados a partir de **31/03/2023 até 31/03/2024,** conforme clausula oitava e Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. O valor global dos serviços a serem prestados, objeto deste Contrato, a importância total de **R$ 5.121,84 (cinco mil, cento e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos)** dividido em 12 (doze) parcelas no valor de **R$ 426,82 (quatrocentos e vinte seis reais e oitenta e dois centavos)** mensal, que corresponderá ao valor da proposta, mediante a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável pela fiscalização.

2.2. O presente aditivo conforme solicitado e com embasamento do art. 40 da lei nº 8666/93, completa que o edital indicará obrigatoriamente o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

Sendo assim, diante da legalidade e conforme solicitação em proposta para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro na relação contratual utiliza – se índice IGP-M que após negociado entre as partes estabeleceu – se 6,705660 % de reajustes. Sendo assim, será estabelecido o valor *global de* **R$ 5.121,84 (cinco mil, cento e vinte um reais e oitenta e quatro centavos) que serão divididos em 12 parcelas de R$426,82 (quatrocentos e vinte seis reais e oitenta e dois centavos).**

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO: 0079 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 1.500.000000

Os valores referentes ao **exercício de 2024** serão consignados na proposta orçamentária daquele exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 e da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Decima Quarta do Contrato Original, sendo esta promovida por este termo se deve aos seguintes fatores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja

DATA: 18/05/2023
Mural **da Prefeitura Municipal**
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOSÉ/MT

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de São José/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso por meio da Portaria nº 1.010/2022, que transmite as competências e ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, das atividades de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o dispositivo no art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011 Resolução CONSEMA nº 41/2021, conforme Parecer Técnico nº 0014/2023/CIDESA-NA/2023, torna público que concedeu a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, CNPJ nº 37. 465.317/0001-03, para executar PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS; Processo Nº 14/2023.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de São José/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso por meio da Portaria nº 1.010/2022, que transmite as competências e ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, das atividades de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o dispositivo no art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011 Resolução CONSEMA nº 41/2021, conforme Parecer Técnico nº 0015/2023/CIDESA-NA/2023, torna público que concedeu a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação, para a RURAL BRASIL LTDA, CNPJ nº 14.947.900/0049-08, para atuar no COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; Processo Nº 15/2023.

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de São José/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso por meio da Portaria nº 1.010/2022, que transmite as competências e ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, das atividades de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o dispositivo no art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011 Resolução CONSEMA nº 41/2021, conforme Parecer Técnico nº 0014/2023/CIDESA-NA/2023, torna público que concedeu a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU, CNPJ nº 37. 465.317/0001-03, para executar PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS; Processo Nº 14/2023.

ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de São José/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso por meio da Portaria nº 1.010/2022, que transmite as competências e ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, das atividades de empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o dispositivo no art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011 Resolução CONSEMA nº 41/2021, conforme Parecer Técnico nº 0015/2023/CIDESA-NA/2023, torna público que concedeu a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação, para a RURAL BRASIL LTDA, CNPJ nº 14.947.900/0049-08, para atuar no COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO; Processo Nº 15/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica Nº 05/2023. **Signatários:** FACULDADE ESTÁCIO DO PANTANAL, e Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Objeto:** Mútua cooperação técnica e pedagógica entre os partícipes, para a concessão de vagas para estágio, aos alunos dos cursos de Graduação mantidos pela Faculdade Estácio do Pantanal. **Vigência:** 24 meses. **Data de Assinatura:** 26/04/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal**.**

CONTABILIDADE
DECRETO № 067 - FORMA E O PRAZO PARA O RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS ISSQN E IPTU NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT.

DECRETO № 067, DE 17 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a forma e o prazo para o recolhimento dos tributos municipais ISSQN e IPTU no município de São José dos Quatro Marcos-MT.

O prefeito de São José dos quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º c/c Art. 41º, §1º e Art. 63, I da Lei Complementar № 061, de 21 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar o recolhimento dos tributos e taxas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Os prestadores de serviços, pessoas físicas e/ou jurídicas, deverão manter a regularidade com o Imposto sobre Serviços de Quaisquer Natureza – ISSQN, dentre outros;

No caso dos profissionais autônomos e/ou liberais, receberão os Documentos de Arrecadação Municipal - DAM's com os seguintes vencimentos e incentivos:

I. Prestadores de serviços (Anexo da tabela I da LC № 061/2021) que optarem e efetivarem o pagamento em cota única, com vencimento em 30/06/2022, gozará de 10% (Dez Por cento) de desconto; II. Prestadores de serviços que optarem e efetivarem o pagamento parcelado, até o limite de 03 parcelas, sendo: 30/06/2023, 30/07/2023 e 30/08/2023 não gozará de descontos.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU no exercício de 2023 será lançado obedecendo aos seguintes critérios:

I. O contribuinte que optar e efetivar o pagamento em cota única, com o vencimento para o dia 30/06/2023, gozará de 10% (Dez Por cento) de desconto sobre o valor total do imposto; II. O contribuinte que optar e efetivar o pagamento parcelado, em duas vezes iguais, gozará de 10% (Dez Por cento) na primeira parcela com vencimento em 30/06/2023, já a segunda parcela não terá nenhum desconto e seu vencimento será em 31/07/2023; III. O contribuinte que optar pelo pagamento em 03 (Três) parcelas, sem gozo de descontos, poderá fazer com os seguintes prazos de vencimento: 1ª parcela em 30/06/2023, 2ª parcela em 31/07/2023 e 3ª parcela em 31/08/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT; 17 de maio de 2023

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 52/2023**. Inexigibilidade nº** 05/2023. **Contrato Nº** 33/2023. **Contratante:** Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80. **Contratada:** EDWIN COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**. CNPJ:** 47.677.510/0001-61. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica visando a regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/2021. **Valor Global:** R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). **Vigência: início em 22/05/2023 e término em 31/12/2023. Data de Assinatura:** 22 de Maio de 2023. **Fiscal do Contrato:** Lucas Guilherme de Carvalho Gomes. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ERRATA AO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 - QUE SE REALIZARÁ DIA 05 DE JUNHO DE 2023 AS 14:00 HRS. (HORARÍO DE BRASILIA)

Tem o objetivo de retificar modalidade descrita no aviso de publicação de abertura de licitação.

ONDE SE LÊ

Pregão Presencial nº 015/2023

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 015/2023,.....

LEIA-SE

Tomada de Preço nº 001/2023

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 001/2023,.....

Serra Nova Dourada-MT, 22 de maio 2023.

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da CPL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DAS PONTES DE CONCRETO ARMADO, LOCALIZADAS:

Referente a contratação de empresa especializada para Conclusão da execução das Pontes de Concreto Armado, localizadas:

META 1: Ponte sobre o Córrego Xavantinho – Comunidade Roncador (próximo ao Sr. Elias Coutinho). META 6: Ponte sobre o Córrego Xavantinho – Divisa de Serra Nova Dourada – MT, com Alto Boa Vista – MT. META 7: Ponte sobre o Córrego Xavantinho – Comunidade Roncador – (próximo ao Sr. Emivaldo). META 8: Ponte sobre o Córrego da Onça – Comunidade Riozinho. META 10: Ponte sobre o Córrego Xavantinho – Comunidade Roncador – (próximo ao Sr. Raimundo Brito).

REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 035/2022.

1.2 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO NO 006/2022.

1.3 CONTRATO: 021/2022

1.4 VALOR DO CONTRATO: R$ 1.978.166,50 (um milhão novecentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

1.5 CONTRATADA: PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA/ CNPJ: 19.258.352/0001-70.

1.6 PRAZO CONTRATUAL: 12 meses

1.7 PERIODO DE EXECUÇÃO: 120 dias

META 6: Ponte sobre o Córrego Xavantinho – Divisa de Serra Nova Dourada – MT, com Alto Boa Vista – MT.

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA**, a iniciar na data de **23 de maio de 2023**, obra objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada -MT e a empresa acima.

Serra Nova Dourada - MT, em 22 de maio de 2023.

Clinger da Cruz Gomes

Secretário de Obras

Serra Nova Dourada - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA 1194 - CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA - BANCO DE HORAS - JULIO CEZAR DE SOUZA GOMES

PORTARIA Nº 1194, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no

âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga ao servidor Julio Cezar de Souza Gomes, matrícula funcional nº 6093, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de abril de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 26 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de abril de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais resolve, considerando a **Lei Complementar nº 140/2011**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Sorriso MT, na **Seção V da Posse, em seu artigo nº 24** §2º "A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado e a autorização ficará a critério do chefe do poder executivo", deferir a prorrogação de posse para a data final de 23 de Maio de 2023, a:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF X - JARDIM CAROLINA - USF X - JARDIM CAROLINA

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
837	ADRIELLE PEREIRA MACHADO	4º	Aprovado

Sorriso/MT, 12 de Maio de 2023.

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUSA Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Público

Portaria nº 1804/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE POSSE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais resolve, considerando a **Lei Complementar nº 140/2011**, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Sorriso MT, na **Seção V da Posse, em seu artigo nº 24** §2º "A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, podendo ser prorrogado por igual período a pedido do interessado e a autorização ficará a critério do chefe do poder executivo", deferir a prorrogação de posse para a data final de 13 de Junho de 2023, a:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - USF X - JARDIM CAROLINA - USF X - JARDIM CAROLINA

INSCRIÇÃO	NOME	POSIÇÃO	RESULTADO
1263	ANTONIA EVANILZA DA CONCEIÇÃO GOMES	4º	Aprovado

Sorriso/MT, 16 de Maio de 2023.

ARI GENEZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUSA Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Público

Portaria nº 1804/2022

PORTARIA 1184 - CONCEDE LICENCA PARTICULAR - VANESSA BEN

PORTARIA Nº 1184, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Concede licença para tratar de interesse particular a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo126 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora pública municipal Vanessa Ben, matrícula nº 5654, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor acima identificado é de até 03 (três) anos consecutivos, a partir de 22 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1185 - EXONERA DA FUNC SEC ESCOLAR - DIONATHA NUNES FONSECA

PORTARIA Nº 1185, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Exonera da função de Secretário Escolar, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Dionatha Nunes Fonseca, matrícula nº 11088, da função deSecretário Escolar no CEMEIS Jardim Amazônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1186 - EXONERA DA FUNC SEC ESCOLAR - CAIO DETZ

PORTARIA Nº 1186, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Exonera da função de Secretário Escolar, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Caio Detz, matrícula nº 11096, da função de-Secretário Escolar na Escola Flor do Amanhã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1187 - EXONERA DA FUNC SEC ESCOLAR - ERNANI SILVA AMORIM

PORTARIA Nº 1187, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Exonera da função de Secretário Escolar, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Ernani Silva Amorim, matrícula nº 11337, da função deSecretário Escolar na Escola Flor do Amanhã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1188 - EXONERA RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA

PORTARIA Nº 1188, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Exonera do cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Ramiro Persson Quadros da Silva, matrícula 680, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1189 - CONCEDE FG - RAMIRO PERSSON QUADROS DA SILVA

PORTARIA Nº 1189, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG-02, ao servidor Ramiro Persson Quadros da Silva, matrícula nº 680, efetivo no cargo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1190 - NOMEIA FELIPE MALDANER

PORTARIA Nº 1190, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Nomeia para o cargo em comissão de Chefe de Departamento o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Felipe Maldaner, matrícula nº 12585, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Cidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário de Administração

PORTARIA 1191 - CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA - BANCO DE HORAS - SIMONE SILVA MARQUES

PORTARIA Nº 1191, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) a servidora que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, adiante identificada;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação da servidora.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 06 (seis) horas de folga a servidora Simone Silva Marques, matrícula funcional nº 7399, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de abril de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 23 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.182, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Carmem Teresinha Welter (titular), Milny Aparecida Manesco Saraiva dos Santos (substituta) – Secretaria Municipal de Administração, Paulo Cezar dos Santos (titular), Diogo T. Uchimura (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia, Leidimara de Oliveira Gomes (titular), Luciene da Silva Carvalho Pimenta (substituta) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Paula Renata Lima Campos (titular), Louise Roveda (substituta) – Secretaria Municipal da Cidade, Gislayne Mara Morais Pellenz (titular), Renê Ferreira das Neves (substituto) – Controladoria Geral do Município, Maira Schell (titular), Josimar Bruno da Silva (substituto) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Luciana Guerra (titular), Luana Graziele Muller (substituta) – Secretaria Municipal de Educação, Anderson Moreno Espíndola (titular) Claucir Rodrigues Teixeira (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Tatiana Alves da Silva (titular), Maria Eduarda Santana de Souza (substituta) – Secretaria Municipal de Fazenda, Antonio Mazzei (titular), Rômalo Alves Bessa (substituto) - Secretaria Municipal de Governo e Gabinete do Prefeito, Nelson Kummer (titular), Adelso Aguiar (substituto) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Matheus Leandro Freiria (titular), Melissa Siqueira do Carmo Vilela (substituta) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Jesse Ferreira Barros (titular), Neemias Alves (substituto) - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Alex José de Souza (titular), Ramiro Persson Quadros (substituto) - Secretaria Municipal de Transportes, fiscais das Atas de Registros de Preços nº 092/2023, n° 093/2023, n° 094/2023, n° 095/2023, n° 096/2023, n° 097/2023, n° 098/2023, n° 099/2023, n° 100/2023, n° 101/2023, n° 102/2023, n° 103/2023, n° 104/2023, n° 105/2023, n° 106/2023 e n° 107/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2023, com a finalidade de o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrodomésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos elaborado pela secretaria solicitante".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.183, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Jonas Oliveira da Silva (titular), Milny Aparecida Manesco Saraiva dos Santos (substituta) – Secretaria Municipal de Administração, Fabíola Fátima Martino (titular), Leonice Franciosi (substituta) – Secretaria Municipal de Agricultura, Paulo Henrique de Oliveira Velozo (titular) Willians Ranulf Azevedo da Costa (substituto) - Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Silvana Bezerra Milan (titular), Leidimara de Oliveira Gomes (substituta) - Secretaria Municipal de Assistência Social, Juliano Fernando Cintra (titular), Franco Seiti Saito (substituto) - Secretaria Municipal de Cidades, Gislayne Mara Morais Pellenz (titular), Rene Ferreira das Neves (substituto) - Controladoria Geral do Município, Maira Schell (titular), Ramá NigarôAlgayer Barella (substituto) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Iluir Lorensetti Tiecher (titular), Jairo Brizola (substituto) - Secretaria Municipal de Educação, Anderson Moreno Espíndola (titular) Antônio Santiago (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Marcos Aurélio Santos Silva (titular), Vanice Antônia Fronza (substituta) - Secretaria Municipal de Fazenda, Antônio Mazzei (titular), Rômalo Alves Bessa (substituto) - Gabinete do Prefeito, Rômalo Alves Bessa (titular), Antônio Mazzei (substituto) - Secretaria Municipal de Governo, Ailton Heringer da Silva (titular), Nelson Kummer (substituto) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Laercio Bianchini (titular), Raimundo Nonato Trindade Camara (substituto) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Jesse Ferreira Barros (titular), Neemias Alves (substituto) - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Ailton Heringer da Silva (titular), Ramiro Persson Quadros (substituto) - Secretaria Municipal de Transportes, José Antônio de Paula Ferreira (titular) e Anderson Teixeira de Souza (substituto) - Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude, fiscais das Atas de Registros de Preços nº 160/2023, n° 161/2023, n° 162/2023, n° 163/2023 e n° 164/2023 originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado e cortina de ar para atender as demandas das secretarias municipais, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.196, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Alex José de Souza (titular), Rosilene Reginato (substituta) e Ramiro Persson Quadros da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes do Contrato n° 129/2023, da Ata de Registro de Preços n° 518/2022 originada do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 077/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado de resistências diversas, para as secretarias solicitantes"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.197, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Anderson Moreno Espindola (titular) e Lucas Vinicius França da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, das Atas de Registros de preços nº 165/2023, nº 166/2023, nº 167/2023, n°168/2023 e n°169/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 021/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos permanentes para Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para desenvolvimento dos projetos esportivos, conforme termo de referência e anexos elaborados pela secretaria solicitante".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.198, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Jesse Ferreira Barros (titular) e Neemias Alves de Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, da Ata de Registros de Preços nº 170/2023, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 028/2023, com a finalidade de " Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos semafóricos de sinalização vertical para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, conforme termo de referência e anexos."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.199, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Rafael Maniezzo (titular) e Fabiane de Moraes (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, da Ata de Registros de Preços nº 171/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 020/2023, com a finalidade "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços e fornecimento de equipamentos e materiais para os lagos ornamentais artificiais do Município de Sorriso – MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.200, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Jamille Emanuelle Souza Foleis Serpa (titular) e Leidimara de Oliveira Gomes (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social das Atas de Registros de preços nº 172/2023 e n° 173/2023, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 029/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para a concessão de benefícios eventuais às pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme especificações constantes no termo de referência elaborado pela secretaria solicitante."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.201, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Maristela Zanata (titular) e Leidimara de Oliveira Gomes (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Contrato n° 130/2023, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação n° 025/2023 com a finalidade de "Dispensa de licitação para contratação de instituição especializada em serviços de acolhimento de idoso para o senhor F. P. dos S. em condição de vulnerabilidade, em cumprimento a determinação judicial nº 1001692-11.2023.8.11.0040 do juizado especial cível e criminal da comarca de Sorriso/MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.202, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar Leidimara de Oliveira Gomes (titular) e Maristela Zanata (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Contrato n° 131/2023, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação n° 026/2023 com a finalidade de "Dispensa de Licitação para contrata-

ção de instituição especializada em serviços de acolhimento de idoso para o senhor B. M. da C. em condição de vulnerabilidade em cumprimento a determinação judicial n.º 1012608-41.2022.8.11.0040 do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Sorriso/MT."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.203, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Carolina Cabral – Engenheira (titular) e Julia Vescovi Denardi Fenali – Arquiteta e Urbanista (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade do Contrato n° 106/2023, originado do processo licitatório Tomada de Preço n° 021/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução de construção de duas capelas mortuárias, uma localizada no Distrito de Primaverinha (lote 1) e outra localizada no Zona Leste de Sorriso (lote 2), conforme memorial, projetos, planilhas e documentos elaborados pela secretaria de Assistência Social".

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.008 de 25 de abril de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

PORTARIA 1192 - CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA - BANCO DE HORAS - JOSE RODRIGO MELO

PORTARIA Nº 1192, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 02 (dois) dias de folga ao servidor José Rodrigo Melo, matrícula funcional nº 1730, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de abril de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída nos dias 25 e 26 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

ERRATA DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2023

OBJETO: VENDA EM LEILÃO PÚBLICO TIPO **MAIOR LANCE,** IGUAL OU ACIMA DO VALOR DA AVALIAÇÃO, DE VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS HÁ MAIS DE 60 (SESSENTA) DIAS PELA SEMSEP E NÃO PROCURADOS POR SEUS PROPRIETÁRIOS NOS TERMOS DO ARTIGO 328 DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB (LEI Nº 9.503/1997), REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 623/2016, E DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGEM A MATÉRIA.

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL – SEMSEP DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, CNPJ 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 213, Bairro Benjamim Raiser, CEP 78.890-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS MOURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro Público Oficial **FLARES AGUIAR DA SILVA**, portador da Matricula nº 019/2010/Jucemat, com escritório na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, N. 1836, Edificio Work Center - Sala 607, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá/MT – CEP 78.050-000, devidamente nomeado e autorizado e neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará a presente licitação na modalidade de **LEILÃO PÚBLICO**, exclusivamente *on-line,* pela internet, a fim de receber lances, para a venda de veículos recolhidos relacionados no Anexo II do presente Edital.

O presente Leilão efetuar-se-á com fundamento na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015, na Lei nº 13.281, de 04 de maio de 2016, que alteram o Código de Trânsito Brasileiro, quanto ao recolhimento e leilão de veículos e bens; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; na Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016 do CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito; na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres e Resolução Contran N. 611, de 24 de maio de 2016; na Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993 e no Decreto nº 1.305, de 9 de novembro de 1994, que tratam sobre a baixa de veículos vendidos como sucata, bem como suas alterações posteriores, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

A descrição dos veículos, as fotos ilustrativas e de âmbito geral encontram-se para apreciação virtual e meramente de caráter de divulgação no site do Leiloeiro. Quaisquer informações e outros detalhes poderão ser obtidos com a Comissão através do telefone (66) 3544-3563 ou com o Leiloeiro através do telefone (65) 3025-7500 e (65) 981173125. Veja também no site do Leiloeiro: www.faleiloes.com.br ou no site www.sorriso.mt.gov.br.

1. DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO

1.1. O procedimento do Leilão será realizado pelo leiloeiro de forma exclusivamente **eletrônica – *online***, através da Internet, nos quais os lances serão realizados por meio de acesso identificado, no site **www.faleiloes.com.br**, administrado pelo Leiloeiro.

1.2. DATAS DO LEILÃO: Conforme cronograma descrito no ***Item 2***.

1.3. LOCAL: Pátios localizados no Município de Sorriso-MT.

1.4. HORÁRIO: Conforme descrito no ***item 2*** (Horário de Cuiabá). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de **Cuiabá - MT**, e desta forma serão registradas.

1.5. CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO: Será aberta das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. A visitação ocorrerá de acordo com o cronograma descrito no **item 3**, para todos os veículos classificados como Conservado (RecuperáveiL/DocumentáveL) e Sucata aproveitável com motor inservível.

1.6. Locais de visitação:

PÁTIO	NOME	ENDEREÇO
SG	S e G - Pátio e Guincho	Rua São Cristóvão, N. 600, Bairro Jardim América, Sorriso-MT – Contato: (66) 99711-6535
PH	PH ASSISTÊNCIA 24Hs e PÁTIO	Rua Passo Fundo, Quadra 10, Lote 14, Sorriso-MT – Contato: (66) 99923-7181

1.7. Os interessados deverão realizar suas visitas e vistorias aos bens disponibilizados para o leilão, *somente* nos dias, horários e locais definidos no **item 3**.

1.8. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados qualquer outro procedimento como manuseio, experimentação, retirada de peças, etc. Não serão aceitas reclamações posteriores ao leilão. Durante a visitação poderá visualizar o veículo *internamente* e *externamente*, inclusive podendo visualizar o motor do veículo.

1.9. A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da respectiva detentora do pátio.

1.10. No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.

2. DO CRONOGRAMA DOS LEILÕES

2.1. Conservado (Recuperáveis/Documentáveis):

PÁTIOS	LEILÃO 01 (CONSERVADO)		LEILÃO 03 (CONSERVADO)		LEILÃO 05 (CONSERVADO)	
	PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES	
	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote.	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote.
SG e PH (Item 1.6)	08/06/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	13/06/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	29/06/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	04/07/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	24/07/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	28/07/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)

2.2. Sucata Aproveitável com motor inservível:

PÁTIOS	LEILÃO 02 (SUCATA)		LEILÃO 04 (SUCATA)		LEILÃO 06 (SUCATA)	
	PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES		PERÍODO DOS LANCES	
	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote.	Início do leilão / lances	Encerramento do leilão / fechamento dos lances em ordem cronológica lote a lote.
SG e PH (Item 1.6)	08/06/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	15/06/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	29/06/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	06/07/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	14/08/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	18/08/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)

2.3. O encerramento do Leilão/fechamento dos lances, se dará na ordem cronológica dos lotes elencados no Anexo II, sendo concluso/declarado o vencedor de um lote a cada 30 (trinta) segundos, sucessivamente até às 20h00 (horário de Cuiabá) ou até encerrar a lista, o que ocorrer primeiro. Em ficando lotes não leiloados no Anexo II, o leilão será reiniciado no próximo dia útil, no mesmo horário do dia anterior, dando sequencia nas arrematações em ordem cronológica, sem prejuízo dos lotes já arrematados.

2.4. Todo e qualquer lote só será concluso/declarado o vencedor após 30 (trinta) segundos sem nenhum lance, portanto a cada lance se prorroga em 30 (trinta) segundos o encerramento do respectivo lote, somente será iniciado a arrematação do próximo lote após declarado vencedor o lote em disputa. **2.5.** Ao leiloeiro ou a SEMSEP, não caberá qualquer responsabilização por falha na conexão de usuários com sítio eletrônico do leilão.

2.6. Em havendo falha na conexão ou alguma outra inconsistência com o sitio **www.faleiloes.com.br**, com a internet, onde todos os usuários não consegue acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação.

3. DO CRONOGRAMA DE VISITAÇÃO

LOCAIS / RELAÇÃO DE LOTES PARA VISITAÇÃO	LEILÃO 01 (CONSERVADO) LEILÃO 02 (SUCATA)		LEILÃO 03 (CONSERVADO) LEILÃO 04 (SUCATA)		LEILÃO 05 (CONSERVADO) LEILÃO 06 (SUCATA)	
	Início da visitação	Encerramento da visitação	Início da visitação	Encerramento da visitação	Início da visitação	Encerramento da visitação
Item 1.6. (*SG e PH*) / Anexo II – Relação dos Lotes	08/06/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	10/06/2023 12H00 (Horário de Cuiabá)	29/06/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	01/07/2023 12H00 *(Horário de Cuiabá)*	20/07/2023 08H00 (Horário de Cuiabá)	22/07/2023 12H00 *(Horário de Cuiabá)*

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

3.1. Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet são ***meramente ilustrativas***, devendo o participante fazer uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

4. DO OBJETO

4.1. O presente leilão tem por objeto a venda, na modalidade leilão, em lotes, pelo maior lance, dos veículos de terceiros classificados como **Conservados** (*Recuperáveis / Documentáveis para circulação*) e **Sucata Aproveitável com Motor Inservível** (*para reciclagem de peças, com a numeração de motor inservível*), além de bens de terceiros que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos pátios sob a custódia da SEMSEP de Sorriso/MT.

4.2. No Anexo II do presente edital esta a classificação, avaliação e lance inicial dos lotes e constará a classificação e o valor da arrematação em cada nota de arrematação.

4.3. O objeto supracitado será leiloado em **6 (seis) leilões consecutivos**, integrados entre si, descritos abaixo:

4.3.1. Leilão 01, 03 e 05 (*Leilão dos Veículos Conservados*):

4.3.1.1. Serão leiloados os veículos na condição conservados (recuperáveis / documentáveis), ou seja, aqueles em condições suficientes para voltarem a circular nas vias públicas. O arrematante será aquele que ofertar o maior lance.

4.3.1.2. Os lances do **LEILÃO 01** serão iniciados com valores de 50% da tabela FIPE vigente no mês dos preparativos para a publicação do edital.

4.3.1.3. Os lotes não arrematados no **LEILÃO 01** serão incluídos no **LEILÃO 03** e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% do lance inicial do **LEILÃO 01**, obedecendo o §2º do Art. 328 do CTB ou o mesmo lance inicial do **LEILÃO 01** para os lotes *arrematados e não pagos* dentro do período de vencimento.

4.3.1.4. Os lotes *não arrematados* ou *arrematados e não pagos* no **LEILÃO 01 e 03** serão incluídos no **LEILÃO 05** que terá sua venda/arrematação concretizada no encerramento do leilão e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% do lance inicial do **LEILÃO 01** ou o mesmo lance inicial do **LEILÃO 01** ou **LEILÃO 03** para os lotes *arrematados e não pagos* dentro do período de vencimento, obedecendo o Art. 328, § 2º, do CTB.

4.3.1.5. Os lotes que não atingirem o lance mínimo exigido para a modalidade **CONSERVADO** (*Leilão 01, 03 e 05*) serão leiloados na modalidade **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL** (*Leilão 06*), conforme §3º do Artigo 328 do CTB.

4.3.1.6. O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, arcará com as despesas pelo registro, vistorias, baixa de monta, taxas, impostos e demais procedimentos perante o Órgão Executivo de trânsito para a transferência de propriedade do veículo.

4.3.1.7. Fica sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade, autenticidade e segurança dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.

4.3.1.8. A SEMSEP se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor.

4.3.1.9. O participante/arrematante deverá consultar os veículos de seu interesse, junto aos respectivos DETRAN(s), para avaliar as questões de **MÉDIA MONTA**, pois ficarão a suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessária para regularizá-la. O Órgão licitante disponibilizará nos anexos deste edital os dados das PLACAS, UNIDADES FEDERATIVAS E RENAVAN(s) para consulta imediata.

4.3.1.10. Durante o andamento do processo dos Leilões previstos neste Edital, caso seja identificado que houve inconsistências junto aos trâmites previstos no Art. 328 do CTB, não será emitida a respectiva Guia de Recolhimento da Arrematação para pagamento do valor total da arrematação e o Boleto da Comissão do Leiloeiro.

4.3.1.11. Os bens serão vendidos e entregues no ***estado e condições em que se encontram*** e ***sem garantia***, não cabendo ao leiloeiro nem à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados; pressupõese, para o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

4.3.1.12. O arrematante antes de iniciar os reparos, deverá realizar junto a empresas credenciadas pelo **DETRAN/MT**, o respectivo **LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, visando a confirmação de autenticidade nos elementos identificadores (número do **CHASSI** e **MOTOR**). Ocorrendo inconsistências será cancelada a arrematação, devolvido o valor pago em sua integralidade. O bem deverá ser devolvido no mesmo estado que foi retirado e qualquer outro gasto/custo além dos mencionados correrá as expensas do arrematante. O serviço de guincho para retorno aos pátios da SEMSEP será responsabilidade do arrematante, devendo o arrematante acompanhar ou indicar preposto para conferência da devolução. O ressarcimento só ocorrerá após confirmação das condições em que o veículo fora devolvido e o cancelamento da liberação.

4.3.1.13. A Nota de Arrematação e entrega do bem só ocorrerá após a confirmação do pagamento do lance e boleto da Comissão do Leiloeiro, tendo o arrematante 30 (trinta) dias, após a liberação do veículo, para providenciar transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido conforme Art. 233 do CTB, tendo o órgão licitante 10 (dez) dias úteis para o envio da documentação aos órgãos responsáveis pelo desembaraço documental, em cumprimento ao Art. 25 da Res. Contran nº 623/2016.

4.3.1.14. O arrematante de veículo destinado à circulação (Conservados / Recuperáveis) será responsável pelo pagamento das despesas referentes a regularização dos débitos vinculados ao exercício vigente, devendo realizar a vistoria do veículo e solicitar ao Detran de sua região, caso seja outro Detran fora do Estado de Mato Grosso, que o Detran envie a vistoria juntamente com a solicitação do número do CRV ao Detran detentor do registro do veículo, sendo que a SEMSEP irá enviar ofício com todas as documentações exigidas ao Detran/MT.

4.3.1.15. A liberação dos bens arrematados ocorrerá na SEMSEP e a entrega nos locais de visitação listados no **item 1.6.**, em dias úteis e em horário de expediente, a serem previamente informado pelo Leiloeiro Oficial no e-mail informado no cadastro.

4.3.1.16. O arrematante deve ter o máximo de atenção para as observações do lote que estão inseridos no sítio eletrônico do leilão, antes de confirmar o lance, principalmente a necessidade de substituição do bloco de motor, remarcação de motor, remarcação do chassi, informação de restrição judicial e/ou policial ou ocorrência de monta sobre o prontuário junto ao órgão de trânsito detentor do registro.

4.3.1.17. Os lotes com restrições judiciais e/ou policiais terão o prazo de 60 (sessenta) dias para ser desembaraçados, para que a entrega do lote ocorra na forma prevista na Resolução Contran nº 623, de 6 de setembro de 2016, período que o arrematante deverá aguardar o desembaraço documental, caso ocorra após os 60 (sessenta) dias, a arrematação será cancelada e o lote será relacionado no próximo processo de leilão.

4.3.2. Leilão 02, 04 e 06 (*Leilão de Sucata Aproveitável com motor inservível*):

4.3.2.1. Serão leiloados os veículos na condição de SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, nos moldes do Art. 16, §2º, Inciso III da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN e Art. 328, §1º, Inciso II do CTB:

4.3.2.1.1. Os Veículos e bens já classificados como **sucata**, conforme Art. 328, §18, do CTB e Art. 16, §1º, da Res. Contran nº 623/2016;

4.3.2.1.2. Mesmo classificado como conservado, o veículo que for levado a leilão por 02 (duas) vezes e não for arrematado será leiloado como sucata, conforme §3º do Art. 328 do CTB, ou seja, os veículos ***não arrematados ou arrematados e não pagos*** nos **Leilões 01, 03 e 05**;

4.3.2.1.3. Os veículos que se encontrarem no pátio **há mais de 01 (um) ano**, *independentemente* da existência de restrições sobre o veículo, com fundamento no §16, Art. 328 do CTB; e

4.3.2.1.4. Os veículos **sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito**, *independentemente* do período em que estejam em depósito, respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias, sendo essa a medida apropriada, no moldes do §18 do Art. 328 do CTB.

4.3.2.2. Os lances do **LEILÃO 02** serão iniciados com valores de **10% da tabela FIPE** vigente no mês dos preparativos para a publicação do edital, para os veículo com altos índices de deterioração/destruição, os lances poderão ser iniciados com valores variáveis de **2% a 10%** da tabela FIPE vigente no mês da publicação do edital.

4.3.2.3. Os lotes *não arrematados* no **Leilão 02** serão incluídos no **Leilão 04** e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja *igual ou superior a 50%* do valor do **Leilão 02**, obedecendo o §2º do Art. 328 do CTB ou o *mesmo lance inicial* do **Leilão 02** para os lotes *arrematados e não pagos* dentro do período de vencimento.

4.3.2.4. Os lotes ***não arrematados*** ou ***arrematados e não pagos*** no **LEILÃO 02 e 04** serão incluídos no **LEILÃO 06** que terá sua venda/arrematação concretizada no encerramento do leilão e o arrematante será aquele que ofertar o maior lance, desde que seja igual ou superior a 50% do lance inicial do Leilão 02 ou o mesmo lance inicial do Leilão 02 ou Leilão 04 para os lotes ***arrematados e não pagos*** dentro do período de vencimento, obedecendo o Art. 328, § 2º, do CTB.

4.3.2.5. A solicitação de baixa da sucata é de responsabilidade do Órgão licitante, devendo o órgão detentor do seu registro efetivar a baixa e expedir a respectiva certidão, na forma da Lei nº 8.722, de 27 de outubro de 1993, cabendo ao arrematante procurar o Detran detentor do registro do veículo e exigir a respectiva baixa. **4.3.2.6.** Os veículos classificados como sucata terão seus elementos identificadores (numeração de chassi, placas e plaquetas) *inutilizados* antes da entrega.

4.3.2.7. Na inutilização do número do chassi poderão ser mantidos, quando possível, no mínimo os últimos 8 dígitos (VIS) a fim de possibilitar a identificação posterior e destruídos no mínimo os três primeiros dígitos ou, em sua impossibilidade, será recortado o chassi.

4.3.2.8. Os lotes de veículos leiloados na condição de **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL** não poderão ser registrados ou licenciados, sendo **absolutamente proibido a circulação** *em vias públicas*, destinando-se ***exclusivamente*** para *desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas*, devendo observar a Lei N 12.977/2014 e Res. Contran N. 611/2016.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:

5.1.1. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS **CONSERVADOS**;

5.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - para quaisquer LOTES DOS VEÍCULOS **CONSERVADOS**; e

5.1.3. Pessoas jurídicas no ramo do comércio de peças usadas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ para quaisquer LOTES CLASSIFICADOS COMO **SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL**. Nesse caso, as pessoas jurídicas devem obrigatoriamente possuir registro de atividade de desmontagem perante o órgão executivo de trânsito ou do Distrito Federal em que atuar, em consonância com a Lei nº 12.977/14 e Resolução nº 611/2016 do CONTRAN.

5.2. Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão se cadastrar no portal virtual exposto pelo Leiloeiro Oficial, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

5.3. O cadastro deverá ser realizado com pelo menos **48h** (*quarenta e oito horas*) de ***antecedência*** do encerramento do leilão, para análise dos dados do cadastro, confirmação da sua participação e habilitação em até **24h** (*vinte e quatro horas*).

5.4. O ***cadastro prévio*** do usuário é ***requisito obrigatório*** para a participação, pois o leilão ocorrerá *somente* na modalidade *online*.

5.5. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereços eletrônico do Leiloeiro Oficial – **www.faleiloes.com.br**.

5.6. São impedidos de participar do leilão:

5.6.1. Funcionários e servidores do município de Sorriso/MT;

5.6.2. O leiloeiro e membros de sua equipe de trabalho;

5.6.3. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas no inciso III do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.6.4. O cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º grau e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar do leiloeiro ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pelo leilão;

5.6.5. É vedada a participação de menores de 18 anos. Exceção àqueles que comprovarem emancipação.

5.7. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

5.8. O simples fato do interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos recuperáveis destinados a documentação ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.

5.9. O interessado inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, se fará representar por representante, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

5.10. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sitio eletrônico do leilão e adquirir a permissão para efetuar lances nos respectivos lotes, são:

5.10.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, documento de identidade com foto e comprovante de endereço;

5.10.2. Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;

5.10.3. Para pessoas jurídicas e empresários individuais - CNPJ, registro comercial e contrato social;

5.10.4. Para pessoas jurídicas e empresários individuais no ramo do comércio de peças usadas que possuem interesse em adquirir veículos classificados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível, CNPJ, registro comercial, contrato social, alvará de funcionamento, registro de empresa de desmontagem perante ao DETRAN em que atuar, reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 maio de 2014, e normativos do Contran;

5.10.5. É facultada a participação de procurador, que deverá apresentar documento com poderes específicos para participação no LEILÃO, com firma reconhecida, comprovando ser representante legal da pessoa física ou jurídica.

6. DOS LOTES A SEREM LEILOADOS

6.1. Os **VEÍCULOS CONSERVADOS** e as **SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL** a serem leiloados constituem lotes, conforme descrito no Anexo II e serão vendidos no estado e condições em que se encontram e *sem garantias*.

6.2. Por definição:

6.2.1. VEÍCULO CONSERVADO, conforme do Art. 328, §1º, Inciso I, do CTB c/c o Art. 15 da Resolução n° 623/2016 do Contran - *São os veículos passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação (licenciamento), tendo condições de segurança para voltar a circular em vias públicas, após manutenção, realização de vistoria e transferência de propriedade, a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante. Estes veículos terão seus débitos desvinculados até a data limite para transferência do veículo*; e

6.2.2. SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, conforme Art. 328, §2º, Inciso II, do CTB c/c o Art. 16 da Resolução nº 623/2016 do Contran - *São aqueles que não estão aptos a voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação*.

6.3. Os veículos definidos como Sucata Aproveitável com Motor Inservível somente poderão ser vendidos como destinação final e sem direito à documentação para empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, e normativos do CONTRAN, proibido o repasse de veículos arrematados.

6.4. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO
01	LOTE	Número do lote de cada veículo/sucata
02	PÁTIO	Sigla do pátio onde o veículo poderá ser visitado
03	PLACA	Placa do veículo cadastrada no sistema RENAVAM
04	UF	Estado detentor do registro do veículo - DETRAN
05	MARCA / MODELO	Nome do fabricante e modelo fabricado
06	COR	Cor predominante, conforme registro do veículo
07	FAB/MOD	Ano de fabricação e ano modelo do veículo
08	RENAVAM	Disponibilizados para consulta nos respectivos DETRAN's

09	CHASSI	Disponibilizados para consulta nos respectivos DETRAN's
10	CLASSIFICAÇÃO	Classificação do veículo em Conservado ou Sucata
11	AVALIAÇÃO	Avaliação conforme tabela FIPE
12	LANCE INICIAL	Porcetagem levando em consideração a tabela FIPE

6.5. O participante/arrematante deverá consultar os veículos de seu interesse, munidos com os dados acima que poderão ser localizados no Anexo II deste edital, junto aos respectivos DETRAN(s), para avaliar as questões de **MÉDIA MONTA**, pois ficarão a suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção para legalização documental e mecânica necessária a regularização visando o retorno do veículo a condição de apto a circulação.

6.6. A baixa dos veículos, leiloados como sucata, são de responsabilidade dos DETRAN(s), desta forma, a SEMSEP ficará encarregada de encaminhar os respectivos Laudos Veiculares, Notas de Arrematações, Edital e Termo de Inutilização dos Itens de Identificação Veicular.

6.7. As descrições dos lotes estarão disponíveis no Anexo II deste edital. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e à SEMSEP a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição, autenticidade ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

6.8. As sucatas serão vendidas sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo a respeito delas qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6.9. Na data da realização do LEILÃO, o estado e a condição dos lotes, constantes no Anexo II do edital, se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.10. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

6.11. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos em conformidade com o Art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623/2016. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento ao Artigo 35 da resolução supracitada.

6.12. Não havendo saldo de fundos suficientes para o pagamento de todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, multas, IPVA ou seguro obrigatório, a SEMSEP expedirá ofício ao Detran/MT requerendo suas desvinculações.

6.13. O arrematante de veículo vendido com direito à circulação ***não deverá fazer alterações ou melhorias*** no veículo arrematado antes da confirmação dos elementos identificadores (número do CHASSI e MOTOR), sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados, caso seja necessário o cancelamento da arrematação.

6.14. As fotografias dos lotes divulgadas na internet são ***meramente ilustrativas***, devendo o participante fazer uma análise mais detalhada que deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

6.15. No caso de veículos conservados (Recuperáveis/documentáveis), o arrematante fica ciente que não lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

6.16. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste edital.

6.17. A SEMSEP se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN de Estado diferente do Estado de Mato Grosso, que não esteja incluída no rol de procedimentos da legislação nacional em vigor.

6.18. A SEMSEP através da Comissão de Leilão poderá a qualquer tempo por motivos justificados, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos no Anexo II deste Edital.

7. DOS DADOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1. Em caso de **PESSOA FÍSICA**:

NOME COMPLETO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO						RG	CPF	E-mail	TELEFONE
	Rua	Bairro	Número	Cidade	UF	CEP				

7.1.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

7.1.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF - original digitalizada ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;

7.1.1.2. Documento de identidade com foto - original digitalizado ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente. (Observação: Em caso de menor de idade será necessário comprovação de emancipação ou procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório); e

7.1.1.3. Comprovante de endereço - original digitalizado ou fotografia colorida.

7.2. Em caso de **PESSOA JURÍDICA**, conforme Lei nº 12.977 de 20 maio de 2014:

NOME COMPLETO	COMPROVANTE DE ENDEREÇO						ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO EMITIDO PELO DETRAN, PARA AQUISIÇÃO DE SUCATA	CNPJ	E-mail	TELEFONE
	Rua	Bairro	Nº	Cidade	UF	CEP					

7.2.1. Os documentos exigidos para consolidar o cadastro no sítio eletrônico e para habilitação na arrematação são:

7.2.1.1. CNPJ : original digitalizado ou fotografia colorida, inseridas eletronicamente;

7.2.1.2. Comprovante de endereço: original digitalizado ou fotografia colorida; e

7.2.1.3. Cópia do contrato social.

7.2.2. Para empresas que desejam credenciar-se para comprar sucatas:

7.2.2.1. Alvará de funcionamento: digitalizado ou fotografia colorida; e

7.2.2.2. Documento de autorização emitido pelo DETRAN, para aquisição de sucata, digitalizado ou fotografia colorida (conforme previsto na Lei nº 12.977, de 2014, e normativos do CONTRAN).

8. DOS LANCES

8.1. Os lances deverão ser ofertados ***exclusivamente*** na forma eletrônica.

8.2. A partir da publicação do Leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

8.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de lances, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Leilão.

8.4. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrado em tempo real.

8.5. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

8.6. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que ultrapasse os valores dos lances mínimos já estabelecidos.

8.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em sítio virtual indicado neste Edital.

8.8. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

8.8.1. O lance inicial esta estipulado no Anexo II do presente edital e. para cobrir o lance registrado, o arrematante/participante deverá acrescentar um valor minímo denominado de incremento, que vai variar entre as categorias abaixo definidas: **8.8.1.1. Veículos de duas ou três rodas:** incremento mínimo de **R$ 100,00** (*cem reais*);

8.8.1.2. Veículo de até 3500kg: incremento mínimo de **R$ 200,00** (*duzentos reais*); e

8.8.1.3. Veículos com mais de 3500Kg: incremento mínimo de **R$ 500,00** (*quinhentos reais*).

8.8.2. O arrematante/participante poderá ofertar um valor maior ou respeitar este incremento mínimo ao dar o seu lance.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

8.11. Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado, sendo vedado lances seguidos que não seja para cobrir o lance maior e anterior de terceiro.

8.12. Lances ofertados por erro justificável, seguidos ou com valor exorbitante serão cancelados, sendo computado o lance anterior de terceiro.

8.13. Os participantes no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições.

8.14. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos Arts. 337-I e 337-K do Código Penal conforme alterações do Art. 178 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote, desde que esteja em conformidade com o presente edital.

9.2. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor o termo de arrematação.

10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Após a finalização das formalidades do leilão, e após recebimento dos valores dos bens arrematados, o leiloeiro lavrará ata circunstanciada por escrito e digital, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor da arrematação, a identificação dos arrematantes (nome e CPF) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes e, se for o caso, a não ocorrência de lances e os motivos que dificultaram a sua arrematação, descrevendo os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

10.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro, pela Comissão de Leilão e pelo Secretário da SEMSEP.

10.3. O leiloeiro entregará a Ata do Leilão e as Nota de Arrematação em Leilão Público, juntamente com as respectivas cópias dos documentos dos arrematantes, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do leilão.

10.3.1. Somente por motivo de força maior, este prazo poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão.

11.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1. Retirar os veículos arrematados no prazo determinado, logo após o fim do leilão, após a quitação dos valores que compõe a arrematação (Arremate + Comissão de 5%) através de boleto emito pelo Leiloeiro que será enviado por e-mail e disponibilizado no site Oficial do leiloeiro.

12.2. Considera-se quitada a Arrematação após a contabilização do pagamento do boleto expedido pelo leiloeiro (Valor da Arrematação + Comissão de 5%) que será conferida em até 3 (três) dias úteis da data de vencimento.

12.3. O arrematante de veículo vendido com direito à circulação não deverá fazer alterações ou melhorias no veículo arrematado antes da vistoria junto ao órgão executivo de trânsito do Estado de Mato Grosso (DETRAN/MT) ou empresa por ele credenciada, sob pena de não ser ressarcido dos gastos efetuados caso a arrematação seja cancelada por inconsistências nos elementos identificadores.

12.4. Assumir os serviços de transferência/encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes, tais como: IPVA do exercício, vistoria, taxas, seguro e, nos casos de monta, adotar todos os procedimentos para sua regularização, entre outros existentes, em cumprimento ao §4º do Art. 25 da Res. Contran nº 623/2016, ou seja, o arrematante de veículo destinado à circulação será responsável unicamente pelo pagamento dos tributos incidentes sobre o veículo arrematado a partir da aquisição (data do leilão), a ser calculado de forma proporcional, a contar do mês da realização do leilão e as despesas/encargos necessários para baixa de monta, caso o veículo possua sinistro registrado em seu prontuário.

12.5. Correrão por conta do arrematante eventuais despesas referentes à alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto Sobre Serviços - ISS ou outro imposto quando exigidos por legislação especifica.

12.5.1. Caberá ao leiloeiro encaminhar a Nota de Arrematação à SEFAZ/MT, para que possa ser aberto o processo para o pagamento do ICMS, quando este for devido.

12.5.2. Após o envio da Nota de arrematação, a SEFAZ/MT promoverá o cálculo e a geração das guias de recolhimento do ICMS, e após a baixa do pagamento da Guia, promoverá a emissão da Nota Fiscal, quando for o caso, e encaminhará ao arrematante através do e-mail cadastrado na Nota de Arrematação.

12.5.3. O arrematante fica ciente que não haverá atendimento presencial nas agências Fazendárias da SEFAZ/MT, sendo somente através do e-mail **leilao@sefaz.mt.gov.br**, seu único canal de atendimento.

12.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a SEMSEP isenta de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

12.7. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o nome do arrematante, dentro do prazo estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência.

12.8. Por ocasião da transferência do veículo junto ao Órgão de trânsito competente, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas / encargos correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o Órgão Executivo de Trânsito.

12.9. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Arrematação.

12.10. Ter ciência que a Nota de Arrematação e entrega do bem só ocorrerá quando se confirmar pagamento do lance, sendo que esta será a data base para contagem do período de 30 (trinta) dias para que o arrematante providencie a transferência de propriedade sem imposição de multa por recibo vencido, devendo ainda o arrematante observar prazos e orientações constantes neste edital.

12.11. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos lotes e responderá administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido que estiverem em desacordo com a legislação em vigor e as restrições estabelecidas neste Edital.

12.12. Não comercializar o motor sem identificação de sua numeração (sem número), uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

12.13. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e a este Edital.

12.14. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

12.15. O Detran/MT será oficiado para providenciar a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN de outros Estados, detentor do prontuário, será oficiado o Detran/MT enviando toda a documentação exigida, cabendo ao arrematante, na abertura do processo de transferência, solicitar ao Detran que envie ofício com a vistoria solicitando o número do CRV.

12.16. Sem ônus para a SEMSEP, os veículos com **pendência judicial e/ou policial** não terão a arrematação concretizada enquanto não desembaraçados, ficando o arrematante obrigado a manter a arrematação por **60 (sessenta) dias** da data do Leilão. Contudo, se desembaraçado após o prazo de **60 (sessenta) dias** da data do leilão, a arrematação será cancelada e o lote será relacionado no próximo processo de leilão na modalidade sucata, em consonância com o §18 do Art. 328 do CTB.

12.17. Ter ciência que para os veículos com direito a circulação, ou seja, leiloados como **Conservados** (Recuperáveis / Documentáveis destinados a circulação), o arrematante antes de iniciar os reparos, deverá realizar junto a empresas credenciadas pelo **DETRAN/MT**, o respectivo **LAUDO DE VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, visando a confirmação de autenticidade nos elementos identificadores (número do **CHASSI** e **MOTOR**). Ocorrendo inconsistências, ficar ciente que será cancelada a arrematação e devolvido o valor pago em sua integralidade. O bem deverá ser devolvido no mesmo estado que foi retirado e qualquer outro gasto/custo além dos mencionados correrá as expensas do arrematante. O serviço de guincho para retorno ao pátio descrito no ***item 1.6.*** será responsabilidade do arrematante, devendo acompanhar ou indicar preposto para conferência da devolução. O ressarcimento só ocorrerá após confirmação das condições em que o veículo fora devolvido e o cancelamento da liberação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento do requerimento de devolução.

12.18. Após a retira do bem arrematado o arrematante deverá protocolar junto ao DETRAN do respectivo Estado (UF), processo de transferência de propriedade, fazendo inclusive a solicitação dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento do veículo, conforme manual de procedimentos do DENATRAN, em consonância ainda com o §4º do Art. 25 da Resolução Contran Nº 623 DE 06/09/2016.

12.19. Ao arrematante compete, além das despesas de transferência de propriedade do veículo, o pagamento da taxa de exclusão de gravame (se houver), da confecção de chaves e placas (quando necessário), regularização de motor (cadastro/troca/regravação/remarcação) se for divergente do cadastro de veículos, bem como, taxa de remarcação de chassi e motor e baixa de monta. Também fica a cargo do arrematante o ônus com transporte e a retirada dos mesmos do pátio.

12.20. Os veículos arrematados no leilão deverão ser transferidos *preferencialmente* dentro do Estado de **MATO GROSSO**, e caso o arrematante faça opção por proceder à transferência em outra unidade da federação será de sua responsabilidade a obtenção de todos os documentos necessários para a efetivação da transferência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

13.1. Fornecer ao arrematante, após a confirmação dos Pagamentos (Arrematação + Comissão 5%), a nota de arrematação e/ou documento equivalente, que conterá no mínimo, o número do lote, identificação do veículo, o valor da arrematação, valor da comissão do leiloeiro, nome, endereço e CPF ou CNPJ do arrematante.

13.2. Encaminhar a Nota de Arrematação à SEFAZ/MT, para que possa ser aberto o processo para o pagamento do ICMS, quando este for devido.

13.3. Observar todas as obrigações contidas no Contrato Administrativo N. 124/2022 e seu Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA SEMSEP

14.1. Publicar no Diário Oficial do Município o resumo deste contrato conforme prazo estabelecido na Lei 8666/93.

14.2. Emitir, por intermédio da Comissão de Leilão, ordem de Retirada dos lotes ao leiloeiro oficial, discriminando-os através de planilha contendo a quantidade, especificação e localização.

14.3. Fiscalizar a execução do contrato, separação dos veículos e materiais por meio da Comissão de Leilão ou servidor designado para tal fim.

14.4. Fiscalizar a visitação e as entregas dos lotes por meio da Comissão de Leilão ou pessoa designada pelo leiloeiro oficial.

14.5. Responsabilizar-se pela solicitação de desvinculação de débitos e baixa dos veículos junto ao Detran/MT.

15. DA PRERROGATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - COMISSÃO DE LEILÃO

15.1. A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal sem gerar direitos ao arrematante e, caso feito pagamento, será integralmente ressarcido dos valores pagos pelo lote.

15.2. A Comissão de Leilão deverá fiscalizar todas as etapas, fases e procedimentos internos e externos do Leilão, estando apta a decidir os casos omissos e os vícios procedimentais do certame.

15.3. A baixa de veículos encontra-se sob a responsabilidade do Detran do respectivo Estado; desta forma, a SEMSEP exime-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação de baixa, efetuada pela Comissão de Leilão.

16. DA ARREMATAÇÃO

16.1. Os bens, objeto do presente **LEILÃO**, serão vendidos em lotes, obedecida a ordem numérica dos mesmos e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo os interessados fazer a visitação antecipada nos locais, datas e horários discriminados.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento dos lances será feito em reais (R$) conforme descrito abaixo.

17.2. O boleto gerado pelo Leiloeiro compõe o custo total da arrematação, sendo:

17.2.1. O valor da arrematação ofertada; e

17.2.2. Comissão do Leiloeiro fixada em 5% do arremate.

17.3. O boleto será enviado via correio eletrônico no e-mail cadastrado do arrematante e/ou disponibilizado no site do leiloeiro oficial com data de vencimento de no máximo **3** (*três*) **dias úteis** contados da sua emissão.

17.4. O não pagamento da boleto no prazo estabelecido poderá ensejar o cancelamento da(s) arrematação(ões) e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor da *comissão do leiloeiro* de **5%** e do custeio do leilão**.**

18. DA RETIRADA

18.1. O veículo será entregue ao arrematante (ou seu procurador legal) mediante a apresentação da seguinte documentação:

18.1.1. Conservado:

18.1.1.1. Nota de Arrematação *datada e assinada*;

18.1.1.2. Comprovante de Liberação *datado e assinado*;

18.1.1.3. Original e cópia do RG ou CNH, dentro da data de validade; e

18.1.1.4. Original e cópia da Procuração Pública, caso seja procurador, com cópia autênticada do RG ou CNH do ***outorgante (arrematante)*** e apresentar original e cópia do RG ou CNH do ***outorgado***.

18.1.2. Sucata:

18.1.2.1. Cópia do Contrato Social;

18.1.2.2. Cartão CNPJ;

18.1.2.3. Original e cópia do RG ou CNH, dentro da data de validade, do representante legal da empresa; e

18.1.2.4. Cópia e original da Procuração Pública, caso seja procurador, com cópia autênticada do RG ou CNH do ***outorgante (arrematante)*** e apresentar original e cópia do RG ou CNH do ***outorgado***.

18.2. A retirada dos lotes arrematados ocorrerá, sob responsabilidade e custo do arrematante, para a modalidade:

18.2.1. Conservado: a previsão de retirada ocorrerá *após* **10 (dez) dias úteis** da contabilização dos pagamentos do boleto (Custo total da arrematação), podendo ser prorrogada ou antecipada pelo leiloeiro e/ou Comissão de Leilão.

18.2.2. Sucata Aproveitável com Motor Inservível: a previsão de retirada ocorrerá *após* **10 (dez) dias úteis** da ***inutilização dos elementos identificadores*** (Placas,plaquetas e numeração do chassi) conforme disposto no item **4.3.2.6. e 4.3.2.7.** deste edital, podendo ser prorrogada ou antecipada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Leilão.

18.3. O prazo para retirada do lote arrematado será de **5** (*cinco*) **dias úteis** a contar da data de emissão da Nota de Arrematação e, após decorrido o prazo, iniciar-se-á a cobrança de estadia que deverá ser paga diretamente ao pátio do local da retirada.

18.4. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

18.5. O leiloeiro enviará via correio eletrônico, no e-mail cadastrado pelo arrematante, os endereços e instruções necessárias para a retirada dos lotes.

18.6. A retirada será feita nas localidades indicadas para cada lote.

18.7. Os lotes arrematados serão descritos em nota de arrematação, emitida pelo leiloeiro responsável pelo leilão, que conterá no mínimo, o número do lote, identificação do veículo, o valor da arrematação, valor da comissão do leiloeiro, nome, endereço e CPF ou CNPJ do arrematante.

18.8. Os lotes arrematados deverão ser ***pagos*** e ***retirados*** em sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito ao pagamento e à retirada ***parcial*** dos mesmos e/ou abandono do restante e/ou partes.

18.9. Todos os lotes, sejam eles conservados ou sucatas, deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, na condição de **CARGA**, devidamente remontados, cujas as despesas serão de responsabilidade do arrematante.

18.10. No caso de veículos Conservado (Recuperáveis / documentáveis com direito a circulação), o arrematante fica ciente que **não** lhe será permitido circular em via pública enquanto não providenciar a completa regularização dos documentos e equipamentos obrigatórios.

19. DA DESISTÊNCIA

19.1. No caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo o Leiloeiro ofertar o lote para o responsável pelo segundo, terceiro, quarto e sucessivos classificados no certame, não havendo interesse pelos sucessivos classificados o lote será incluído no próximo leilão, sendo o primeiro desistente responsabilizado, implicando em multa de **5%** (*cinco por cento*) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor da *comissão do leiloeiro* de **5%** e Custeio do Leilão que serão cobrados através de boleto pelo leiloeiro.

19.2. O não pagamento da multa implica em protesto imediato de Título Executivo.

20. DO ABANDONO

20.1. A retirada do veículo arrematado do pátio deverá ser realizada no *prazo máximo* de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data da realização do leilão, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado, salvo por motivo gerado pela SEMSEP.

20.2. Após o prazo acima, o lote retornará ao órgão responsável pelo leilão que poderá ser incluído em novo processo de leilão.

20.3. Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, a Comissão de Leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual período.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participem ou arrematem neste Leilão.

21.2. As vendas realizadas no presente **LEILÃO** serão irrevogáveis e irretratáveis não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação, desistir da compra ou realizar pagamento parcial dos lotes arrematados.

21.3. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, sendo submetido as sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da lei 8.666, devendo recolher multa de 20% (vinte por cento) sobre a arrematação, e caso a multa não seja paga, o arrematante ficará impedido de participar dos leilões promovidos pela SEMSEP por um prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo de sofrer ainda demanda judicial.

21.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.

22. DO DIREITO DE PETIÇÃO

22.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

22.2. Interposto o recurso, será comunicado por publicação no Diário Oficial do Município (DOM) aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à Comissão de Leilão da SEMSEP, para que seja analisado e proferida a decisão, também por meio de publicação oficial.

22.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito, sob a forma de petição, com os dados pessoais do impetrante, endereço, bem como explicitar de forma detalhada as razões, motivações e a formulação da pretensão.

22.4. Decai o direito de impugnar, aquele que não cumprir o prazo aqui estabelecido.

23. DAS REVOGAÇÕES E ANULAÇÕES

23.1. Antes da retirada dos bens, o Secretário da SEMSEP, com prevalência no relevante interesse público, poderá revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, assegurando o contraditório e a ampla defesa

23.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

24. DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EDITAL, DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS

24.1. Este Edital estará disponível aos interessados:

24.1.1. Mediante **correio eletrônico**, quando solicitado no respectivo e-mail: contato@faleiloes.com.br;

24.1.2. No site da Prefeitura de Sorriso–MT - https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia/f/382/leilao; e

24.1.3. No site do Leiloeiro - https://www.faleiloes.com.br/.

24.2. Maiores informações ou dúvidas sobre o leilão poderão ser esclarecidas presencialmente na SEMSEP – Av. Rio Grande do Sulk, Nº 213, Bairro Benjamim Raiser, Sorriso/MT – (66) 3544-3563.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor do lance inicial para cada lote.

25.2. A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil – SEMSEP, por meio da Comissão de Leilão, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tão pouco geração de direitos ou indenizações.

25.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, e a decisão publicada em Diário Oficial apropriado.

25.4. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com Art. 32 da Res. Contran nº 623/2016. Em havendo saldo remanescente, será dado atendimento aos Art. 35 e 36, da norma acima citada.

25.5. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Comissão de Leilão providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

25.6. Não havendo saldo de fundos suficientes para o pagamento dos todos os débitos exigíveis para circulação de veículos vinculados ao lote, a exemplo de licenciamento, IPVA, multas ou seguro obrigatório, a SEMSEP expedirá ofício aos credores requerendo suas desvinculações. Porém, é necessário que o arrematante esteja ciente que deverá se adequar às exigências de cada credor para a total regularização e desvinculação de débitos restantes, a exemplo das Secretarias de Fazenda - IPVA ou Seguradora Líder Seguro Obrigatório, já que aquelas exigem que, para a liberação total de débitos anteriores ao arremate, o próprio arrematante é que deverá realizar formalmente o pedido acompanhado da documentação disponibilizada no ato do arremate: Comprovante de liberação e Nota de Arrematação.

25.7. Aqueles que tiverem crédito sobre os veículos objeto deste leilão poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal, sendo considerados notificados desde a publicação do edital**.**

25.8. O prazo para a habilitação é a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do Art. 32 da Res. Contran nº 623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

25.9. A Comissão de Leilão poderá, por motivos justificados e a qualquer tempo, inclusive após a arrematação e/ou pagamento e antes da entrega do bem, retirar do leilão quaisquer dos itens, sendo que nessas situações não haverá ônus para o arrematante e o valor pago será devolvido integralmente.

25.10. Em caso de **Restrição Judicial *posterior*** à **entrega do veículo**, a SEMSEP exime-se de qualquer responsabilidade ou devolução de valor de arrematação.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso - MT, com renúncia expressa de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, para, se for o caso, eventuais demandas judiciais.

Sorriso–MT, 22 de maio de 2023.

JOSÉ CARLOS MOURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

JESSÉ FERREIRA DE BARRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO

ANEXO I

PLANILHA DE METODOLOGIA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DIVERSOS RELACIONADOS PARA ALIENAÇÃO EM LEILÃO
(Artigos 20 e 21 do Decreto nº 21.981/32)

Metodologia utilizada para o resultado da avaliação apresentada:

1. Comparativo físico e virtual do que se vai avaliar ou reavaliar, com o valor real do bem, ou similar, disponível no mercado tradicional.

1.1. visita e conferência "in loco" aos bens.

1.2. os itens disponibilizados para o leilão foram fotografados e não podem mais sofrer alterações.

2. Na depreciação real são considerados os quesitos:

2.1. *estado físico e mecânico do bem como se encontram:*

. especialmente - funilaria/pintura, rodas/pneus, motor, caixa câmbio, acessórios, etc.

. estado sucateado ou sucata

2.2. *fator de preços médios no mercado de revenda privada, considerando:*

. lucro do vendedor, da loja ou concessionária, garantias de lei

2.3. *valor das despesas acessórias como:*

. pagamento de comissão, remoção/frete, consertos, impostos, etc

2.4. *venda do bem no estado em que se encontra:*

. sem garantia de nunhuma espécie

. pagamento somente à vista (até 5 dias úteis)

3. Avaliação:

3.1. depreciação e baixa no valor real do bem dos quesitos elencados no item 2;

3.2. preços médios praticados em outros leilões equivalentes;

3.3. opinião de mercado (pesquisa Internet para os itens em bom estado e com garantia mínima);

3.4. considerada a oferta e facilidade do mercado para vendas parceladas, pagamentos e descontos;

3.5. preços atrativos para chamada de licitantes;

3.6. a avaliação é uma expectativa de valor e não significa o preço mínimo ou lance inicial, podendo ser alterado por conta e risco do Vendedor, inclusive, por relevanteinteresse da administração superior.

4. Observações:

4.1. na presente avaliação não foram consideradas eventuais multas de trânsito, impostos incidentes, ônus, dividas reais, etc. uma vez que a informação é de que os bensestão regularizados.

4.2. os valores de avaliação poderão sofrer a expectativa de ágio ou até deságio dos não vendidos.

4.3. na avaliação desprezamos as frações, ficando os números inteiros.

4.4. veículos vendidos como sucata devem ter o chassis recortado ou pinados para baixa pelo Vendedor no Detran.

4.5. todas as formalidades para transferência de veículos junto ao Detran compete ao Vendedor.

4.6. a Tabela FIPE servirá de referência.

5. Conclusão:

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

5.1. Dentro da nossa visão e experiência, temos como expectativa, 100% de vendas, com média geral de ágio entre 10% a 20% acima do valor da avaliação, podendo até ser superada, mas por outro lado, com a cautela de que quem realmente define o negócio é o mercado, podendo, se for o caso, oferecer desconto para eventuais lotes não vendidos, cuja situação deverá constar do Edital.

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

ANEXO II

Relação de bens disponibilizados para leilão, avaliados e que serão vendidos no estado em que se encontram:

LOTE	PÁTIO	PLACA	UF	MARCA / MODELO	COR	FAB / MOD	RENAVAM	CHASSI	CLASSIFICAÇÃO	AVALIAÇÃO	LANCE INICIAL					
											Leilão 01 (Conservado)	Leilão 03 (Conservado)	Leilão 05 (Conservado)	Leilão 02 (Sucata)	Leilão 04 (Sucata)	Leilão 06 (Sucata)
0001	**PH**	ACO7242	PR	VW/GOL GL 1.8	CINZA	1992/ 1992	00602764408	9BWZZZ30ZNT022855	CONSERVADO	R$ 9.962,00	R$ 4.981,00	R$ 2.490,50	R$ 2.490,50	R$ 996,20	R$ 498,10	R$ 498,10
0002	**PH**	AFJ9743	PR	VOLVO/NL12 360 6X4	BRANCA	1995/ 1995	00638078385	9BVN2B5D0SE648772	SUCATA	R$ 85.960,00	R$ 42.980,00	R$ 21.490,00	R$ 21.490,00	R$ 8.596,00	R$ 4.298,00	R$ 4.298,00
0003	**PH**	AHG1991	MT	VW/APOLLO GL	CINZA	1990/ 1991	00523965818	9BWZZZ54ZLB128764	CONSERVADO	R$ 7.161,00	R$ 3.580,50	R$ 1.790,25	R$ 1.790,25	R$ 716,10	R$ 358,05	R$ 358,05
0004	**PH**	AHP5249	MT	FIAT/UNO MILLE EX	BRANCA	1997/ 1998	00692527516	9BD146068V5975586	SUCATA	R$ 8.003,00	R$ 4.001,50	R$ 2.000,75	R$ 2.000,75	R$ 800,30	R$ 400,15	R$ 400,15
0005	**PH**	AJF5385	MT	VW/GOL SPECIAL	VERMELHA	2000/ 2000	00733929230	9BWCA15X0YP090989	SUCATA	R$ 11.049,00	R$ 5.524,50	R$ 2.762,25	R$ 2.762,25	R$ 1.104,90	R$ 552,45	R$ 552,45
0006	**PH**	ALX3255	MT	FORD/COURIER 1.6 L	PRATA	2004/ 2004	00831829729	9BFNSZPPA4B962577	SUCATA	R$ 21.037,00	R$ 10.518,50	R$ 5.259,25	R$ 5.259,25	R$ 2.103,70	R$ 1.051,85	R$ 1.051,85
0007	**PH**	AMC2681	MG	GM/CLASSIC LIFE	BRANCA	2004/ 2005	00837310857	9BGSA19N05B111848	CONSERVADO	R$ 16.031,00	R$ 8.015,50	R$ 4.007,75	R$ 4.007,75	R$ 1.603,10	R$ 801,55	R$ 801,55
0008	**PH**	AOX2902	PR	I/PEUGEOT 307SD16 FXPR	PRATA	2007/ 2008	00925047643	8AD3DN6B48G008221	SUCATA	R$ 19.349,00	R$ 9.674,50	R$ 4.837,25	R$ 4.837,25	R$ 1.934,90	R$ 967,45	R$ 967,45
0009	**PH**	ARF6117	MT	VW/GOL 1.0	PRATA	2009/ 2009	00138628718	9BWAA05U89P063242	CONSERVADO	R$ 18.685,00	R$ 9.342,50	R$ 4.671,25	R$ 4.671,25	R$ 1.868,50	R$ 934,25	R$ 934,25
0010	**PH**	ATH7334	MT	FORD/ECOSPORT	PRATA	2010/	00260794724	9BFZE55P5B8617044	CONSERVADO	R$ 36.947,00	R$ 18.473,50	R$ 9.236,75	R$ 9.236,75	R$	R$ 1.847,35	R$

				FSL1.6FLEX		2011								3.694,70		1.847,35
0011	**PH**	BRO1415	MT	VW/SAVEIRO CL	PRATA	1995/ 1995	00630198330	9BWZZZ30ZSP005933	SUCATA	R$ 20.047,00	R$ 10.023,50	R$ 5.011,75	R$ 5.011,75	R$ 2.004,70	R$ 1.002,35	R$ 1.002,35
0012	**PH**	CEI1685	PR	VW/GOL CL	BEGE	1991/ 1991	00431394008	9BWZZZ30ZMT007948	SUCATA	R$ 8.660,00	R$ 4.330,00	R$ 2.165,00	R$ 2.165,00	R$ 866,00	R$ 433,00	R$ 433,00
0013	**PH**	CEO7290	MT	VW/GOL 1000I	BRANCA	1996/ 1996	00653080247	9BWZZZ377TT078934	SUCATA	R$ 7.896,00	R$ 3.948,00	R$ 1.974,00	R$ 1.974,00	R$ 789,60	R$ 394,80	R$ 394,80
0014	**PH**	CJN4818	SP	HONDA/CG 125 TITAN	VERDE	1997/ 1998	00691247226	9C2JC250WVR034733	CONSERVADO	R$ 4.151,00	R$ 2.075,50	R$ 1.037,75	R$ 1.037,75	R$ 415,10	R$ 207,55	R$ 207,55
0015	**PH**	CMO0606	MT	IMP/FIAT UNO MILLE SX	VERMELHA	1997/ 1998	00696192632	8AP146028V8805437	SUCATA	R$ 11.621,00	R$ 5.810,50	R$ 2.905,25	R$ 2.905,25	R$ 1.162,10	R$ 581,05	R$ 581,05
0016	**PH**	CXX6318	SP	GM/CORSA ST	PRATA	2000/ 2001	00742394085	9BGSC80N01C145753	SUCATA	R$ 18.594,00	R$ 9.297,00	R$ 4.648,50	R$ 4.648,50	R$ 1.859,40	R$ 929,70	R$ 929,70
0017	**PH**	CYM9265	MT	VW/GOL 1.8	VERDE	1999/ 2000	00718302524	9BWZZZ373YT002235	CONSERVADO	R$ 12.862,00	R$ 6.431,00	R$ 3.215,50	R$ 3.215,50	R$ 1.286,20	R$ 643,10	R$ 643,10
0018	**PH**	DKR0767	MT	GM/CELTA 3 PORTAS SUPER	PRATA	2004/ 2004	00825120640	9BGRD08X04G177260	SUCATA	R$ 16.326,00	R$ 8.163,00	R$ 4.081,50	R$ 4.081,50	R$ 1.632,60	R$ 816,30	R$ 816,30
0019	**PH**	DMT0879	MT	I/M.BENZ313CDI SPRINTERM	BRANCA	2004/ 2005	00845499106	8AC9036725A923228	SUCATA	R$ 50.512,00	R$ 25.256,00	R$ 12.628,00	R$ 12.628,00	R$ 5.051,20	R$ 2.525,60	R$ 2.525,60
0020	**PH**	DQF1463	MT	GM/ASTRA HATCH 5P GSI	PRETA	2005/ 2005	00851701027	9BGTK48F05B227908	SUCATA	R$ 25.720,00	R$ 12.860,00	R$ 6.430,00	R$ 6.430,00	R$ 2.572,00	R$ 1.286,00	R$ 1.286,00
0021	**PH**	DST1266	SP	PEUGEOT/206 16 FELINE FX	PRETA	2005/ 2006	00872425797	9362AN6A96B022329	SUCATA	R$ 14.227,00	R$ 7.113,50	R$ 3.556,75	R$ 3.556,75	R$ 1.422,70	R$ 711,35	R$ 711,35
0022	**PH**	EFP9611	MT	I/CITROEN C4 PALLAS20EPF	PRATA	2008/ 2009	00117755443	8BCLDRFJ29G516005	SUCATA	R$ 24.236,00	R$ 12.118,00	R$ 6.059,00	R$ 6.059,00	R$ 2.423,60	R$ 1.211,80	R$ 1.211,80

0023	**PH**	EGZ8158	SP	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/	00120691990	9C2JC30708R216952	CONSERVADO	R$ 6.426,00	R$ 3.213,00	R$ 1.606,50	R$ 1.606,50	R$ 642,60	R$ 321,30	R$ 321,30
						2008										
0024	**PH**	FXH9130	SP	VW/GOL CL MB	PRETA	2014/ 2015	01225028059	9BWAA45U8FP004999	SUCATA	R$ 32.559,00	R$ 16.279,50	R$ 8.139,75	R$ 8.139,75	R$ 3.255,90	R$ 1.627,95	R$ 1.627,95
0025	**PH**	HIU6642	MT	VW/GOL 1.0 GIV	PRATA	2008/ 2009	00967361648	9BWAA05W19P021903	CONSERVADO	R$ 22.266,00	R$ 11.133,00	R$ 5.566,50	R$ 5.566,50	R$ 2.226,60	R$ 1.113,30	R$ 1.113,30
0026	**PH**	HRZ3381	MT	FIAT/UNO MILLE FIRE	VERMELHA	2003/ 2004	00812734203	9BD15802544513233	SUCATA	R$ 12.567,00	R$ 6.283,50	R$ 3.141,75	R$ 3.141,75	R$ 1.256,70	R$ 628,35	R$ 628,35
0027	**PH**	HSP4807	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	2006/ 2006	00887038700	9C2KC08106R952681	SUCATA	R$ 7.039,00	R$ 3.519,50	R$ 1.759,75	R$ 1.759,75	R$ 703,90	R$ 351,95	R$ 351,95
0028	**PH**	HTE2088	MS	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2009/ 2009	00136470890	9C2JC41109R030200	CONSERVADO	R$ 6.607,00	R$ 3.303,50	R$ 1.651,75	R$ 1.651,75	R$ 660,70	R$ 330,35	R$ 330,35
0029	**PH**	HTM2584	MS	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2009/ 2009	00162948018	9C6KE122090080477	CONSERVADO	R$ 5.841,00	R$ 2.920,50	R$ 1.460,25	R$ 1.460,25	R$ 584,10	R$ 292,05	R$ 292,05
0030	**PH**	IBL9043	MT	FIAT/UNO CS	BRANCA	1990/ 1991	00559974736	9BD146000L3651834	CONSERVADO	R$ 6.434,00	R$ 3.217,00	R$ 1.608,50	R$ 1.608,50	R$ 643,40	R$ 321,70	R$ 321,70
0031	**PH**	ILH2567	RS	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2003/ 2003	00808134647	9C2JC30203R162572	CONSERVADO	R$ 6.391,00	R$ 3.195,50	R$ 1.597,75	R$ 1.597,75	R$ 639,10	R$ 319,55	R$ 319,55
0032	**PH**	INK7H16	MT	HONDA/CG 150 SPORT	CINZA	2006/ 2007	00900079053	9C2KC08607R000894	CONSERVADO	R$ 7.972,00	R$ 3.986,00	R$ 1.993,00	R$ 1.993,00	R$ 797,20	R$ 398,60	R$ 398,60
0033	**PH**	IQN2549	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/ 2010	00194247619	9C2JC4120AR047347	CONSERVADO	R$ 7.773,00	R$ 3.886,50	R$ 1.943,25	R$ 1.943,25	R$ 777,30	R$ 388,65	R$ 388,65
0034	**PH**	IRF2314	RS	I/FORD FUSION	PRATA	2010/ 2010	00252854411	3FAHP0JA5AR385522	SUCATA	R$ 39.561,00	R$ 19.780,50	R$ 9.890,25	R$ 9.890,25	R$ 3.956,10	R$ 1.978,05	R$ 1.978,05

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0035	**PH**	JGZ3902	MT	GM/VECTRA HATCH 4P GT-X	CINZA	2008/2009	00126397066	9BGAV48W09B171552	CONSERVADO	R$ 33.174,00	R$ 16.587,00	R$ 8.293,50	R$ 8.293,50	R$ 3.317,40	R$ 1.658,70	R$ 1.658,70
0036	**PH**	JIW3065	DF	VW/FOX 1.6 PRIME	PRATA	2010/	00204104220	9BWAB05Z1A4149345	SUCATA	R$ 33.021,00	R$ 16.510,50	R$ 8.255,25	R$ 8.255,25	R$	R$ 1.651,05	R$
				GII		2010								3.302,10		1.651,05
0037	**PH**	JNP5432	MT	GM/CORSA SUPER	VERDE	1997/1998	00688513638	9BGSD68ZWVC666842	CONSERVADO	R$ 8.752,00	R$ 4.376,00	R$ 2.188,00	R$ 2.188,00	R$ 875,20	R$ 437,60	R$ 437,60
0039	**PH**	JYG2087	MT	GM/CORSA WIND	VERMELHA	1995/1995	00638576083	9BGSC08WSSC695156	SUCATA	R$ 8.116,00	R$ 4.058,00	R$ 2.029,00	R$ 2.029,00	R$ 811,60	R$ 405,80	R$ 405,80
0040	**PH**	JYG3A14	MT	FIAT/UNO MILLE	BRANCA	1992/1992	00146349156	9BD146000N3865844	SUCATA	R$ 7.496,00	R$ 3.748,00	R$ 1.874,00	R$ 1.874,00	R$ 749,60	R$ 374,80	R$ 374,80
0041	**PH**	JYJ0822	MT	GM/PRISMA MAXX	PRETA	2008/2008	00955274958	9BGRM69808G255858	SUCATA	R$ 23.439,00	R$ 11.719,50	R$ 5.859,75	R$ 5.859,75	R$ 2.343,90	R$ 1.171,95	R$ 1.171,95
0042	**PH**	JYN4908	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2005/2005	00890903271	9C2HA07005R034468	CONSERVADO	R$ 6.619,00	R$ 3.309,50	R$ 1.654,75	R$ 1.654,75	R$ 661,90	R$ 330,95	R$ 330,95
0043	**PH**	JYO3502	MT	VW/PARATI GL 1.8 MI	VERDE	1997/1998	00689913702	9BWZZZ374VT246222	SUCATA	R$ 17.215,00	R$ 8.607,50	R$ 4.303,75	R$ 4.303,75	R$ 1.721,50	R$ 860,75	R$ 860,75
0044	**PH**	JYP8G41	MT	VW/GOL MI	VERMELHA	1997/1998	00688133746	9BWZZZ377VP638503	SUCATA	R$ 7.866,00	R$ 3.933,00	R$ 1.966,50	R$ 1.966,50	R$ 786,60	R$ 393,30	R$ 393,30
0045	**PH**	JYR8686	MT	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2004/2004	00837968216	9C2HA07004R038220	CONSERVADO	R$ 6.149,00	R$ 3.074,50	R$ 1.537,25	R$ 1.537,25	R$ 614,90	R$ 307,45	R$ 307,45
0046	**PH**	JYR8934	MT	IMP/FIAT UNO MILLE SX	VERMELHA	1997/1998	00696892197	8AP146028V8808553	SUCATA	R$ 11.621,00	R$ 5.810,50	R$ 2.905,25	R$ 2.905,25	R$ 1.162,10	R$ 581,05	R$ 581,05
0047	**PH**	JYR9395	MT	VW/GOL MI	VERDE	1998/1999	00698366310	9BWZZZ373WT072742	SUCATA	R$ 8.677,00	R$ 4.338,50	R$ 2.169,25	R$ 2.169,25	R$ 867,70	R$ 433,85	R$ 433,85

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0048	**PH**	JYS1065	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1998/1998	00698435672	9C2JC250WWR177351	SUCATA	R$ 4.151,00	R$ 2.075,50	R$ 1.037,75	R$ 1.037,75	R$ 415,10	R$ 207,55	R$ 207,55
0049	**PH**	JYS6003	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2008/2008	00956660991	9C2JA04208R074016	CONSERVADO	R$ 7.862,00	R$ 3.931,00	R$ 1.965,50	R$ 1.965,50	R$ 786,20	R$ 393,10	R$ 393,10
0050	**PH**	JYW9803	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	1999/	00714689971	9C2HA0700XR033052	CONSERVADO	R$ 3.163,00	R$ 1.581,50	R$ 790,75	R$ 790,75	R$ 316,30	R$ 158,15	R$ 158,15
						1999										
0051	**PH**	JYX8545	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1999/1999	00717716961	9C2JC2500XR129050	CONSERVADO	R$ 4.259,00	R$ 2.129,50	R$ 1.064,75	R$ 1.064,75	R$ 425,90	R$ 212,95	R$ 212,95
0052	**PH**	JYY8420	MT	FORD/COURIER CLX	BRANCA	1997/1998	00686315618	9BFLDZPPAVB856879	SUCATA	R$ 11.878,00	R$ 5.939,00	R$ 2.969,50	R$ 2.969,50	R$ 1.187,80	R$ 593,90	R$ 593,90
0053	**PH**	JYZ3155	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1999/1999	00718316584	9C2HA0700XR047688	CONSERVADO	R$ 3.163,00	R$ 1.581,50	R$ 790,75	R$ 790,75	R$ 316,30	R$ 158,15	R$ 158,15
0054	**PH**	JZA5816	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1999/1999	00720050634	9C2JC2500XR185064	CONSERVADO	R$ 4.259,00	R$ 2.129,50	R$ 1.064,75	R$ 1.064,75	R$ 425,90	R$ 212,95	R$ 212,95
0055	**PH**	JZA7284	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2000/2000	00735096287	9C2JC3010YR023676	SUCATA	R$ 4.514,00	R$ 2.257,00	R$ 1.128,50	R$ 1.128,50	R$ 451,40	R$ 225,70	R$ 225,70
0056	**PH**	JZB2004	MT	VW/GOLF GTI	VERMELHA	2000/2000	00738625973	9BWEJ21J2Y4029547	SUCATA	R$ 22.309,00	R$ 11.154,50	R$ 5.577,25	R$ 5.577,25	R$ 2.230,90	R$ 1.115,45	R$ 1.115,45
0057	**PH**	JZD1028	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	1998/1999	00709949200	9C2HA070XWR021304	CONSERVADO	R$ 3.163,00	R$ 1.581,50	R$ 790,75	R$ 790,75	R$ 316,30	R$ 158,15	R$ 158,15
0058	**PH**	JZD3767	MT	IMP/IVECOFIAT D T4912 C2	BRANCA	1999/1999	00738666742	ZCFC49801X2307920	SUCATA	R$ 24.685,00	R$ 12.342,50	R$ 6.171,25	R$ 6.171,25	R$ 2.468,50	R$ 1.234,25	R$ 1.234,25
0059	**PH**	JZG7491	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2000/2000	00751170186	9C2HA0700YR048534	SUCATA	R$ 3.754,00	R$ 1.877,00	R$ 938,50	R$ 938,50	R$ 375,40	R$ 187,70	R$ 187,70

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0060	**PH**	JZH2046	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2001/2001	00760741506	9C2JC30201R056792	SUCATA	R$ 6.025,00	R$ 3.012,50	R$ 1.506,25	R$ 1.506,25	R$ 602,50	R$ 301,25	R$ 301,25
0061	**PH**	JZH2516	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2001/2001	00760906912	9C2HA07101R233796	CONSERVADO	R$ 4.378,00	R$ 2.189,00	R$ 1.094,50	R$ 1.094,50	R$ 437,80	R$ 218,90	R$ 218,90
0062	**PH**	JZH8377	MT	HONDA/C100 BIZ	VERDE	2001/2001	00762067322	9C2HA07001R029563	CONSERVADO	R$ 4.378,00	R$ 2.189,00	R$ 1.094,50	R$ 1.094,50	R$ 437,80	R$ 218,90	R$ 218,90
0063	**PH**	JZI3G33	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2002/2002	00776644041	9C2JC30102R152426	CONSERVADO	R$ 5.686,00	R$ 2.843,00	R$ 1.421,50	R$ 1.421,50	R$ 568,60	R$ 284,30	R$ 284,30
0064	**PH**	JZJ2776	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2002/2002	00782522742	9C2HA07102R037276	CONSERVADO	R$ 5.335,00	R$ 2.667,50	R$ 1.333,75	R$ 1.333,75	R$ 533,50	R$ 266,75	R$ 266,75
0065	**PH**	JZL9725	MT	HONDA/XR 250 TORNADO	BRANCA	2001/2002	00773957120	9C2MD34002R005875	SUCATA	R$ 8.219,00	R$ 4.109,50	R$ 2.054,75	R$ 2.054,75	R$ 821,90	R$ 410,95	R$ 410,95
0066	**PH**	JZM3188	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2001/2001	00763832251	9C2JC30101R195763	CONSERVADO	R$ 5.547,00	R$ 2.773,50	R$ 1.386,75	R$ 1.386,75	R$ 554,70	R$ 277,35	R$ 277,35
0067	**PH**	JZN4134	MT	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2002/2002	00795220979	9C2HA07002R043932	SUCATA	R$ 5.335,00	R$ 2.667,50	R$ 1.333,75	R$ 1.333,75	R$ 533,50	R$ 266,75	R$ 266,75
0068	**PH**	JZP6757	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2002/2002	00785475370	9C2HA07102R041292	CONSERVADO	R$ 5.335,00	R$ 2.667,50	R$ 1.333,75	R$ 1.333,75	R$ 533,50	R$ 266,75	R$ 266,75
0069	**PH**	JZQ0561	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2003/2004	00819305588	9C2JC30204R019864	SUCATA	R$ 6.585,00	R$ 3.292,50	R$ 1.646,25	R$ 1.646,25	R$ 658,50	R$ 329,25	R$ 329,25
0071	**PH**	JZR4535	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2004/2004	00827256639	9C2KC08104R012611	CONSERVADO	R$ 6.699,00	R$ 3.349,50	R$ 1.674,75	R$ 1.674,75	R$ 669,90	R$ 334,95	R$ 334,95
0072	**PH**	JZR9186	MT	GM/CELTA 5 PORTAS	VERMELHA	2004/2004	00829623507	9BGRD48J04G196617	CONSERVADO	R$ 16.425,00	R$ 8.212,50	R$ 4.106,25	R$ 4.106,25	R$ 1.642,50	R$ 821,25	R$ 821,25

0073	**PH**	JZT1773	M T	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRETA	2004/ 2004	00823642917	9C2JC30104R090495	CONSERVADO	R$ 6.578,00	R$ 3.289,00	R$ 1.644,50	R$ 1.644,50	R$ 657,80	R$ 328,90	R$ 328,90
0074	**PH**	JZT6256	M T	HONDA/XR 250 TORNADO	PRETA	2004/ 2004	00830224033	9C2MD34004R018251	SUCATA	R$ 9.406,00	R$ 4.703,00	R$ 2.351,50	R$ 2.351,50	R$ 940,60	R$ 470,30	R$ 470,30
0075	**PH**	JZV2303	M T	HONDA/CG 125 TITAN KSE	AZUL	2003/ 2003	00824502140	9C2JC30213R653827	CONSERVADO	R$ 6.382,00	R$ 3.191,00	R$ 1.595,50	R$ 1.595,50	R$ 638,20	R$ 319,10	R$ 319,10
0076	**PH**	JZV5203	M T	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRETA	2003/ 2004	00824613171	9C2JC30104R048617	SUCATA	R$ 6.578,00	R$ 3.289,00	R$ 1.644,50	R$ 1.644,50	R$ 657,80	R$ 328,90	R$ 328,90
0077	**PH**	JZV7031	M T	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	2004/ 2005	00839643829	9C2HA07105R008653	SUCATA	R$ 6.619,00	R$ 3.309,50	R$ 1.654,75	R$ 1.654,75	R$ 661,90	R$ 330,95	R$ 330,95
0078	**PH**	JZV7139	M T	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2003/ 2004	00814016200	9C2HA07004R000296	CONSERVADO	R$ 6.149,00	R$ 3.074,50	R$ 1.537,25	R$ 1.537,25	R$ 614,90	R$ 307,45	R$ 307,45
0079	**PH**	JZU4714	M T	YAMAHA/XTZ 125K	AZUL	2003/ 2003	00826030610	9C6KE038030010802	SUCATA	R$ 3.070,00	R$ 1.535,00	R$ 767,50	R$ 767,50	R$ 307,00	R$ 153,50	R$ 153,50
0080	**PH**	KAB8F51	M T	GM/CELTA 4P SPIRIT	VERMELHA	2006/ 2006	00875001130	9BGRX48906G175505	CONSERVADO	R$ 16.059,00	R$ 8.029,50	R$ 4.014,75	R$ 4.014,75	R$ 1.605,90	R$ 802,95	R$ 802,95
0081	**PH**	KAB9638	M T	HONDA/CG 125 CARGO	BRANCA	2003/ 2003	00810236303	9C2JC30303R104072	SUCATA	R$ 3.483,00	R$ 1.741,50	R$ 870,75	R$ 870,75	R$ 348,30	R$ 174,15	R$ 174,15
0082	**PH**	KAD1979	M T	FIAT/UNO MILLE IE	CINZA	1995/ 1996	00644938021	9BD146067S5614669	SUCATA	R$ 10.859,00	R$ 5.429,50	R$ 2.714,75	R$ 2.714,75	R$ 1.085,90	R$ 542,95	R$ 542,95
0083	**PH**	KAD2636	M T	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2003/ 2004	00818793180	9C2HA07104R004159	CONSERVADO	R$ 6.149,00	R$ 3.074,50	R$ 1.537,25	R$ 1.537,25	R$ 614,90	R$ 307,45	R$ 307,45
0084	**PH**	KAD8390	GO	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2001/ 2001	00768888859	9C2JC30101R218793	SUCATA	R$ 5.547,00	R$ 2.773,50	R$ 1.386,75	R$ 1.386,75	R$ 554,70	R$ 277,35	R$ 277,35

0085	**PH**	KAH0863	MT	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	PRATA	2008/2008	00957357729	8AJFZ29G786056620	CONSERVADO	R$ 105.613,00	R$ 52.806,50	R$ 26.403,25	R$ 26.403,25	R$ 10.561,30	R$ 5.280,65	R$ 5.280,65
0086	**PH**	KAH5108	MT	SUNDOWN/MAX 125 SE	PRETA	2006/2006	00891866523	94J2XDCD66M008261	CONSERVADO	R$ 1.615,00	R$ 807,50	R$ 403,75	R$ 403,75	R$ 161,50	R$ 80,75	R$ 80,75
0087	**PH**	KAH9231	MT	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2007/2007	00926986767	9C2JA04107R035697	CONSERVADO	R$ 7.166,00	R$ 3.583,00	R$ 1.791,50	R$ 1.791,50	R$ 716,60	R$ 358,30	R$ 358,30
0088	**PH**	KAI5165	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2006/2006	00883973855	9C2JA04206R846612	SUCATA	R$ 7.353,00	R$ 3.676,50	R$ 1.838,25	R$ 1.838,25	R$ 735,30	R$ 367,65	R$ 367,65
0089	**PH**	JYM0823	MT	HONDA/CG 125 TITAN	VERMELHA	1997/1997	00671418491	9C2JC250VVR097059	SUCATA	R$ 4.119,00	R$ 2.059,50	R$ 1.029,75	R$ 1.029,75	R$ 411,90	R$ 205,95	R$ 205,95
0090	**PH**	KAK3125	MT	YAMAHA/XTZ 125K	VERMELHA	2006/2006	00885027620	9C6KE094060004496	CONSERVADO	R$ 4.898,00	R$ 2.449,00	R$ 1.224,50	R$ 1.224,50	R$ 489,80	R$ 244,90	R$ 244,90
0091	**PH**	KAK9950	MT	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2002/2003	00791008746	9C2HA07103R003648	SUCATA	R$ 5.834,00	R$ 2.917,00	R$ 1.458,50	R$ 1.458,50	R$ 583,40	R$ 291,70	R$ 291,70
0092	**PH**	KAL4583	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/2007	00911242112	9C2JC30707R081165	CONSERVADO	R$ 6.251,00	R$ 3.125,50	R$ 1.562,75	R$ 1.562,75	R$ 625,10	R$ 312,55	R$ 312,55
0093	**PH**	KAL9525	MT	YAMAHA/YBR 125E	PRATA	2006/2007	00903312670	9C6KE091070022784	CONSERVADO	R$ 4.992,00	R$ 2.496,00	R$ 1.248,00	R$ 1.248,00	R$ 499,20	R$ 249,60	R$ 249,60
0094	**PH**	KAM8165	MT	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	2006/2007	00903857170	9C6KE093070010120	CONSERVADO	R$ 6.351,00	R$ 3.175,50	R$ 1.587,75	R$ 1.587,75	R$ 635,10	R$ 317,55	R$ 317,55
0095	**PH**	KAN1123	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2007/2007	00912115297	9C2JC30707R090110	SUCATA	R$ 6.251,00	R$ 3.125,50	R$ 1.562,75	R$ 1.562,75	R$ 625,10	R$ 312,55	R$ 312,55
0096	**PH**	KAN9544	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2006/2007	00900418788	9C6KE092070075222	CONSERVADO	R$ 4.916,00	R$ 2.458,00	R$ 1.229,00	R$ 1.229,00	R$ 491,60	R$ 245,80	R$ 245,80

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0097	**PH**	KAO1021	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008/2008	00121609693	9C2JC30708R788553	SUCATA	R$ 6.426,00	R$ 3.213,00	R$ 1.606,50	R$ 1.606,50	R$ 642,60	R$ 321,30	R$ 321,30
0098	**PH**	KAQ1131	MT	HONDA/CG 125 FAN	CINZA	2008/2008	00123187141	9C2JC30708R198530	SUCATA	R$ 6.326,00	R$ 3.163,00	R$ 1.581,50	R$ 1.581,50	R$ 632,60	R$ 316,30	R$ 316,30
0099	**PH**	KAO3215	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2006/2006	00904969436	9C6KE092060040137	SUCATA	R$ 4.597,00	R$ 2.298,50	R$ 1.149,25	R$ 1.149,25	R$ 459,70	R$ 229,85	R$ 229,85
0100	**PH**	KAO7664	MT	YAMAHA/YBR 125ED	VERDE	2006/2006	00901340022	9C6KE090060009943	CONSERVADO	R$ 5.487,00	R$ 2.743,50	R$ 1.371,75	R$ 1.371,75	R$ 548,70	R$ 274,35	R$ 274,35
0101	**PH**	KAP6254	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	2006/2007	00902031139	9C2JA04207R000902	SUCATA	R$ 7.561,00	R$ 3.780,50	R$ 1.890,25	R$ 1.890,25	R$ 756,10	R$ 378,05	R$ 378,05
0102	**PH**	KAQ1082	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2008/2008	00124609716	9C2JA04208R150899	SUCATA	R$ 7.862,00	R$ 3.931,00	R$ 1.965,50	R$ 1.965,50	R$ 786,20	R$ 393,10	R$ 393,10
0103	**PH**	KAR0231	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2009/	00190756039	9C2JC4110AR565491	SUCATA	R$ 6.832,00	R$ 3.416,00	R$ 1.708,00	R$ 1.708,00	R$ 683,20	R$ 341,60	R$ 341,60

				KS		2010										
0104	**PH**	KAS6594	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRATA	2007/2007	00915893410	9C6KE092070103624	SUCATA	R$ 4.916,00	R$ 2.458,00	R$ 1.229,00	R$ 1.229,00	R$ 491,60	R$ 245,80	R$ 245,80
0105	**PH**	KAT1543	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008/2008	00958261644	9C2KC08508R042911	CONSERVADO	R$ 8.134,00	R$ 4.067,00	R$ 2.033,50	R$ 2.033,50	R$ 813,40	R$ 406,70	R$ 406,70
0106	**PH**	KAU9818	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	2006/2006	00892168536	9C2JA04206R872708	CONSERVADO	R$ 7.353,00	R$ 3.676,50	R$ 1.838,25	R$ 1.838,25	R$ 735,30	R$ 367,65	R$ 367,65
0107	**PH**	KCW8087	MT	VW/LOGUS GLS	AZUL	1993/1993	00114344183	9BWZZZ55ZPB359605	SUCATA	R$ 5.735,00	R$ 2.867,50	R$ 1.433,75	R$ 1.433,75	R$ 573,50	R$ 286,75	R$ 286,75
0108	**PH**	KEQ6229	MT	INTERNATIONAL/ 4900 6X4	BRANCA	2001/2002	00770505465	93MACAAR02R703600	SUCATA	R$ 63.878,00	R$ 31.939,00	R$ 15.969,50	R$ 15.969,50	R$ 6.387,80	R$ 3.193,90	R$ 3.193,90

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0109	**PH**	KEV3389	MT	GM/CELTA 3 PORTAS	PRETA	2002/2003	00788571702	9BGRD08X03G116054	CONSERVADO	R$ 15.597,00	R$ 7.798,50	R$ 3.899,25	R$ 3.899,25	R$ 1.559,70	R$ 779,85	R$ 779,85
0110	**PH**	KSZ1703	MT	VW/SANTANA CL	CINZA	1990/1990	00317308149	9BWZZZ32ZLP021349	SUCATA	R$ 7.702,00	R$ 3.851,00	R$ 1.925,50	R$ 1.925,50	R$ 770,20	R$ 385,10	R$ 385,10
0111	**PH**	LCG3347	SP	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998/1998	00698706757	9C2JC250WWR167184	SUCATA	R$ 4.151,00	R$ 2.075,50	R$ 1.037,75	R$ 1.037,75	R$ 415,10	R$ 207,55	R$ 207,55
0112	**PH**	MAX0974	MT	VW/GOL 16V	CINZA	2000/2000	00738478032	9BWZZZ373YT156301	SUCATA	R$ 8.667,00	R$ 4.333,50	R$ 2.166,75	R$ 2.166,75	R$ 866,70	R$ 433,35	R$ 433,35
0113	**PH**	MBM8018	MT	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2000/2000	00744445396	9C2HA0710YR255524	CONSERVADO	R$ 3.754,00	R$ 1.877,00	R$ 938,50	R$ 938,50	R$ 375,40	R$ 187,70	R$ 187,70
0114	**PH**	MBN0756	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	PRATA	2001/2001	00764603787	9C2JC30101R223423	SUCATA	R$ 5.547,00	R$ 2.773,50	R$ 1.386,75	R$ 1.386,75	R$ 554,70	R$ 277,35	R$ 277,35
0115	**PH**	MCP9725	SC	HONDA/CG 125 FAN	AZUL	2005/2005	00858672979	9C2JC30705R048375	SUCATA	R$ 5.939,00	R$ 2.969,50	R$ 1.484,75	R$ 1.484,75	R$ 593,90	R$ 296,95	R$ 296,95
0116	**PH**	MFB4925	PR	VW/FOX 1.0	PRETA	2008/	00980009200	9BWAA05Z394058222	CONSERVADO	R$ 24.109,00	R$ 12.054,50	R$ 6.027,25	R$ 6.027,25	R$	R$ 1.205,45	R$
						2009								2.410,90		1.205,45
0117	**PH**	MGC4327	SC	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	2009/2010	00173672760	9C2JC4110AR527678	CONSERVADO	R$ 6.832,00	R$ 3.416,00	R$ 1.708,00	R$ 1.708,00	R$ 683,20	R$ 341,60	R$ 341,60
0118	**PH**	MHF6D88	PR	CHEVROLET/CLASSIC LS	BRANCA	2010/2011	00252787749	9BGSU19F0BB194123	CONSERVADO	R$ 22.945,00	R$ 11.472,50	R$ 5.736,25	R$ 5.736,25	R$ 2.294,50	R$ 1.147,25	R$ 1.147,25
0119	**PH**	MRD4027	ES	ITAPEMIRIM/2-12910-212	AMARELA	1993/1993	00278143539	9B90C3AATP1AZ9348	SUCATA	R$ 30.000,00	R$ 15.000,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
0120	**PH**	MVV2613	PI	MBENZ/BUSSCAR JUM BUSS R	BRANCA	2002/2002	00804954879	9BM3820732B299192	CONSERVADO	R$ 70.299,00	R$ 35.149,50	R$ 17.574,75	R$ 17.574,75	R$ 7.029,90	R$ 3.514,95	R$ 3.514,95

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0121	**PH**	MWQ5386	TO	HONDA/CBX 250 TWISTER	CINZA	2008/ 2008	00990136884	9C2MC35008R099708	CONSERVADO	R$ 8.280,00	R$ 4.140,00	R$ 2.070,00	R$ 2.070,00	R$ 828,00	R$ 414,00	R$ 414,00
0122	**PH**	NDM5167	RO	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2013/ 2014	00590808338	9C2JC4820ER001998	CONSERVADO	R$ 11.003,00	R$ 5.501,50	R$ 2.750,75	R$ 2.750,75	R$ 1.100,30	R$ 550,15	R$ 550,15
0123	**PH**	NDX5486	RO	GM/S10 ADVANTAGE D	BRANCA	2009/ 2010	00148988822	9BG138HF0AC404719	CONSERVADO	R$ 50.983,00	R$ 25.491,50	R$ 12.745,75	R$ 12.745,75	R$ 5.098,30	R$ 2.549,15	R$ 2.549,15
0124	**PH**	NFD1880	GO	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2003/ 2004	00812770870	9C2JC30104R011854	SUCATA	R$ 6.578,00	R$ 3.289,00	R$ 1.644,50	R$ 1.644,50	R$ 657,80	R$ 328,90	R$ 328,90
0125	**PH**	NFN1038	M T	FIAT/UNO MILLE FIRE	BRANCA	2004/ 2004	00833676245	9BD15822544593172	SUCATA	R$ 12.567,00	R$ 6.283,50	R$ 3.141,75	R$ 3.141,75	R$ 1.256,70	R$ 628,35	R$ 628,35
0126	**PH**	NIY2596	M T	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/ 2008	00968235492	9C2JC30708R166860	CONSERVADO	R$ 6.426,00	R$ 3.213,00	R$ 1.606,50	R$ 1.606,50	R$ 642,60	R$ 321,30	R$ 321,30
0127	**PH**	NIY3858	M T	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2007/ 2007	00931412129	9C2KC08507R086493	SUCATA	R$ 7.911,00	R$ 3.955,50	R$ 1.977,75	R$ 1.977,75	R$ 791,10	R$ 395,55	R$ 395,55
0128	**PH**	NJB2847	M T	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/ 2008	00974478164	9C2JC30708R630738	CONSERVADO	R$ 6.426,00	R$ 3.213,00	R$ 1.606,50	R$ 1.606,50	R$ 642,60	R$ 321,30	R$ 321,30
0129	**PH**	NJB6345	M T	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERMELHA	2008/ 2008	00966326610	9C2KC08108R168720	CONSERVADO	R$ 7.637,00	R$ 3.818,50	R$ 1.909,25	R$ 1.909,25	R$ 763,70	R$ 381,85	R$ 381,85
0130	**PH**	NJB6727	M T	YAMAHA/YBR 125ED	AZUL	2008/ 2008	00974586277	9C6KE090080033945	CONSERVADO	R$ 5.839,00	R$ 2.919,50	R$ 1.459,75	R$ 1.459,75	R$ 583,90	R$ 291,95	R$ 291,95
0131	**PH**	NJB6910	M T	YAMAHA/YBR 125ED	PRETA	2007/ 2008	00936928158	9C6KE090080022330	CONSERVADO	R$ 5.839,00	R$ 2.919,50	R$ 1.459,75	R$ 1.459,75	R$ 583,90	R$ 291,95	R$ 291,95
0132	**PH**	NJC2329	M T	PEUGEOT/206 14 PRESEN FX	PRATA	2007/ 2008	00934814520	9362AKFW98B021744	CONSERVADO	R$ 13.594,00	R$ 6.797,00	R$ 3.398,50	R$ 3.398,50	R$ 1.359,40	R$ 679,70	R$ 679,70

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0133	**PH**	NJC7211	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	CINZA	2007/2008	00951595270	9C2KC08208R024413	CONSERVADO	R$ 8.586,00	R$ 4.293,00	R$ 2.146,50	R$ 2.146,50	R$ 858,60	R$ 429,30	R$ 429,30
0134	**PH**	NJD6124	MT	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2008/2008	00962973670	9C2JA04108R034992	CONSERVADO	R$ 7.366,00	R$ 3.683,00	R$ 1.841,50	R$ 1.841,50	R$ 736,60	R$ 368,30	R$ 368,30
0135	**PH**	NJD7221	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2011	00274389401	9C2JC4110BR425169	SUCATA	R$ 7.003,00	R$ 3.501,50	R$ 1.750,75	R$ 1.750,75	R$ 700,30	R$ 350,15	R$ 350,15
0136	**PH**	NJE3447	MT	HONDA/BIZ 125 ES	CINZA	2008/2008	00975538268	9C2JA04208R118523	CONSERVADO	R$ 7.862,00	R$ 3.931,00	R$ 1.965,50	R$ 1.965,50	R$ 786,20	R$ 393,10	R$ 393,10
0137	**PH**	NJE5628	MT	YAMAHA/YBR 125E	PRATA	2008/2008	00979177111	9C6KE091080066059	CONSERVADO	R$ 5.514,00	R$ 2.757,00	R$ 1.378,50	R$ 1.378,50	R$ 551,40	R$ 275,70	R$ 275,70
0138	**PH**	NJF5583	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/2009	00133174476	9C2JC41209R010446	CONSERVADO	R$ 7.560,00	R$ 3.780,00	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00	R$ 756,00	R$ 378,00	R$ 378,00
0139	**PH**	NJF6278	MT	YAMAHA/YBR 125K	PRETA	2008/2008	00979563879	9C6KE092080235616	CONSERVADO	R$ 5.244,00	R$ 2.622,00	R$ 1.311,00	R$ 1.311,00	R$ 524,40	R$ 262,20	R$ 262,20
0140	**PH**	NJF7352	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	AZUL	2009/2010	00196263166	9C2JC4120AR007672	SUCATA	R$ 7.773,00	R$ 3.886,50	R$ 1.943,25	R$ 1.943,25	R$ 777,30	R$ 388,65	R$ 388,65
0141	**PH**	NJG2309	MT	SUNDOWN/WEB 100	PRETA	2008/2008	00982292449	94J1XFBF88M074428	SUCATA	R$ 2.436,00	R$ 1.218,00	R$ 609,00	R$ 609,00	R$ 243,60	R$ 121,80	R$ 121,80
0142	**PH**	NJG2471	MT	I/YINXIANG IROS	PRATA	2010/	00280470452	LB4AC1031AC703772	CONSERVADO	R$ 1.704,00	R$ 852,00	R$ 426,00	R$ 426,00	R$ 170,40	R$ 85,20	R$ 85,20

				ACTION		2010										
0143	**PH**	NJG3180	MT	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2007/2008	00939843161	9CDNF41LJ8M106458	SUCATA	R$ 5.090,00	R$ 2.545,00	R$ 1.272,50	R$ 1.272,50	R$ 509,00	R$ 254,50	R$ 254,50
0144	**PH**	NJG4I92	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2010/2010	00196609941	9C2KC1550AR058183	CONSERVADO	R$ 8.900,00	R$ 4.450,00	R$ 2.225,00	R$ 2.225,00	R$ 890,00	R$ 445,00	R$ 445,00

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0145	**PH**	NJG9787	MT	YAMAHA/XTZ 125XK	PRETA	2008/2008	00976523663	9C6KE107080001111	CONSERVADO	R$ 5.694,00	R$ 2.847,00	R$ 1.423,50	R$ 1.423,50	R$ 569,40	R$ 284,70	R$ 284,70
0146	**PH**	NJL7A47	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/2009	00152651101	9C2JC41209R067324	SUCATA	R$ 7.560,00	R$ 3.780,00	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00	R$ 756,00	R$ 378,00	R$ 378,00
0147	**PH**	NJM8623	MT	VW/GOL 1.0	BRANCA	2009/2010	00200469827	9BWAA05U1AT173836	SUCATA	R$ 19.603,00	R$ 9.801,50	R$ 4.900,75	R$ 4.900,75	R$ 1.960,30	R$ 980,15	R$ 980,15
0148	**PH**	NJM9544	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/2009	00139472673	9C2JC41209R048911	CONSERVADO	R$ 7.560,00	R$ 3.780,00	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00	R$ 756,00	R$ 378,00	R$ 378,00
0149	**PH**	NJN5164	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRATA	2009/2009	00139729615	9C6KE121090016426	CONSERVADO	R$ 5.844,00	R$ 2.922,00	R$ 1.461,00	R$ 1.461,00	R$ 584,40	R$ 292,20	R$ 292,20
0150	**PH**	NJO4392	MT	HONDA/BIZ 125 KS	VERDE	2011/2011	00316892840	9C2JC4810BR007669	CONSERVADO	R$ 8.842,00	R$ 4.421,00	R$ 2.210,50	R$ 2.210,50	R$ 884,20	R$ 442,10	R$ 442,10
0151	**PH**	NJO9217	MT	I/DAYUN DY 150 9	AMARELA	2008/2008	00153896736	LXSPCKLY681154178	CONSERVADO	R$ 2.745,00	R$ 1.372,50	R$ 686,25	R$ 686,25	R$ 274,50	R$ 137,25	R$ 137,25
0152	**PH**	NJP6442	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PRETA	2011/2011	00320897257	9C2KC1650BR500193	CONSERVADO	R$ 9.727,00	R$ 4.863,50	R$ 2.431,75	R$ 2.431,75	R$ 972,70	R$ 486,35	R$ 486,35
0153	**PH**	NJR4149	MT	HONDA/CIVIC EXS FLEX	PRETA	2008/2008	00986670448	93HFA66808Z250023	CONSERVADO	R$ 41.187,00	R$ 20.593,50	R$ 10.296,75	R$ 10.296,75	R$ 4.118,70	R$ 2.059,35	R$ 2.059,35
0154	**PH**	NJR7666	MT	SUNDOWN/MAX 125 SED	VERMELHA	2008/2008	00150585934	94J2XCCE88M028608	SUCATA	R$ 2.647,00	R$ 1.323,50	R$ 661,75	R$ 661,75	R$ 264,70	R$ 132,35	R$ 132,35
0155	**PH**	NJR8903	MT	DAFRA/SPEED 150	PRETA	2010/2011	00282136797	95VCA4J8ABM005987	CONSERVADO	R$ 3.491,00	R$ 1.745,50	R$ 872,75	R$ 872,75	R$ 349,10	R$ 174,55	R$ 174,55
0156	**PH**	NJS6497	MT	HONDA/POP100	PRETA	2009/2009	00156195372	9C2HB02109R412601	SUCATA	R$ 4.996,00	R$ 2.498,00	R$ 1.249,00	R$ 1.249,00	R$ 499,60	R$ 249,80	R$ 249,80

0157	**PH**	NJS8257	MT	HONDA/CB 300R	VERMELHA	2009/2010	00156272997	9C2NC4310AR014311	CONSERVADO	R$ 9.527,00	R$ 4.763,50	R$ 2.381,75	R$ 2.381,75	R$ 952,70	R$ 476,35	R$ 476,35
0158	**PH**	NJS9348	MT	YAMAHA/YBR 125K	AZUL	2008/2008	00118504916	9C6KE092080240352	CONSERVADO	R$ 5.244,00	R$ 2.622,00	R$ 1.311,00	R$ 1.311,00	R$ 524,40	R$ 262,20	R$ 262,20
0159	**PH**	NJS9939	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2008/2009	00987265032	9C6KE121090002720	SUCATA	R$ 5.844,00	R$ 2.922,00	R$ 1.461,00	R$ 1.461,00	R$ 584,40	R$ 292,20	R$ 292,20
0160	**PH**	NJU1152	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ROXA	2011/2011	00323684823	9C6KE1520B0038644	CONSERVADO	R$ 6.522,00	R$ 3.261,00	R$ 1.630,50	R$ 1.630,50	R$ 652,20	R$ 326,10	R$ 326,10
0161	**PH**	NJU1329	MT	HONDA/POP100	AZUL	2008/2008	00987681800	9C2HB02108R055754	CONSERVADO	R$ 4.438,00	R$ 2.219,00	R$ 1.109,50	R$ 1.109,50	R$ 443,80	R$ 221,90	R$ 221,90
0162	**PH**	NJU2237	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2010/2010	00220115788	9C2JC4220AR344213	CONSERVADO	R$ 9.065,00	R$ 4.532,50	R$ 2.266,25	R$ 2.266,25	R$ 906,50	R$ 453,25	R$ 453,25
0163	**PH**	NJV2482	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON K	VERMELHA	2010/2010	00324109369	9C6KE1440A0015063	SUCATA	R$ 4.043,00	R$ 2.021,50	R$ 1.010,75	R$ 1.010,75	R$ 404,30	R$ 202,15	R$ 202,15
0164	**PH**	NJW2382	MT	FORD/KA FLEX	AZUL	2011/2011	00323669530	9BFZK53A3BB283140	SUCATA	R$ 22.117,00	R$ 11.058,50	R$ 5.529,25	R$ 5.529,25	R$ 2.211,70	R$ 1.105,85	R$ 1.105,85
0165	**PH**	NJW7G48	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2009/2009	00158325710	9C6KE121090026188	CONSERVADO	R$ 5.844,00	R$ 2.922,00	R$ 1.461,00	R$ 1.461,00	R$ 584,40	R$ 292,20	R$ 292,20
0166	**PH**	NJW7J24	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010/2010	00260246255	9C2JC4120AR140841	CONSERVADO	R$ 7.773,00	R$ 3.886,50	R$ 1.943,25	R$ 1.943,25	R$ 777,30	R$ 388,65	R$ 388,65
0167	**PH**	NLT8073	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2009/2009	00144141744	9C6KE120090025613	CONSERVADO	R$ 6.297,00	R$ 3.148,50	R$ 1.574,25	R$ 1.574,25	R$ 629,70	R$ 314,85	R$ 314,85
0168	**PH**	NLU7548	GO	HONDA/CG150 TITAN	VERMELHA	2010/	00271252243	9C2KC1610AR068270	CONSERVADO	R$ 8.850,00	R$ 4.425,00	R$ 2.212,50	R$ 2.212,50	R$ 885,00	R$ 442,50	R$ 442,50
				MIX KS		2010										

0169	**PH**	NPC1033	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2011/2011	00332923851	9C2JC4110BR744678	CONSERVADO	R$ 7.003,00	R$ 3.501,50	R$ 1.750,75	R$ 1.750,75	R$ 700,30	R$ 350,15	R$ 350,15
0170	**PH**	NPD7276	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2010/2010	00217368204	9C2JC4110AR630970	CONSERVADO	R$ 6.832,00	R$ 3.416,00	R$ 1.708,00	R$ 1.708,00	R$ 683,20	R$ 341,60	R$ 341,60
0171	**PH**	NPE6429	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2008/2008	00111855020	9C2KC08108R281959	CONSERVADO	R$ 7.637,00	R$ 3.818,50	R$ 1.909,25	R$ 1.909,25	R$ 763,70	R$ 381,85	R$ 381,85
0172	**PH**	NIY0097	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00973144238	9C2JC30708R637172	SUCATA	R$ 6.326,00	R$ 3.163,00	R$ 1.581,50	R$ 1.581,50	R$ 632,60	R$ 316,30	R$ 316,30
0173	**PH**	NPH1A03	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	ROXA	2011/2011	00336053908	9C2JC4110BR744802	SUCATA	R$ 7.003,00	R$ 3.501,50	R$ 1.750,75	R$ 1.750,75	R$ 700,30	R$ 350,15	R$ 350,15
0174	**PH**	NPH5137	MT	YAMAHA/FAZER YS250	VERMELHA	2009/2010	00182416844	9C6KG0270A0007732	SUCATA	R$ 10.134,00	R$ 5.067,00	R$ 2.533,50	R$ 2.533,50	R$ 1.013,40	R$ 506,70	R$ 506,70
0175	**PH**	NPM4016	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2010	00272066117	9C2JC4110AR094306	SUCATA	R$ 6.832,00	R$ 3.416,00	R$ 1.708,00	R$ 1.708,00	R$ 683,20	R$ 341,60	R$ 341,60
0176	**PH**	NPN2682	MT	HONDA/POP100	PRETA	2013/2014	00995170045	9C2HB0210ER421278	CONSERVADO	R$ 6.921,00	R$ 3.460,50	R$ 1.730,25	R$ 1.730,25	R$ 692,10	R$ 346,05	R$ 346,05
0177	**PH**	NPO2470	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2009/2010	00171186249	9C2JC4220AR104003	CONSERVADO	R$ 9.065,00	R$ 4.532,50	R$ 2.266,25	R$ 2.266,25	R$ 906,50	R$ 453,25	R$ 453,25
0178	**PH**	S/1EMPLAC	MT	I/YINXIANG IROS MOVING	PRETA	2010/2011	-----	LB4MV2041BC100490	SUCATA	R$ 5.939,00	R$ 2.969,50	R$ 1.484,75	R$ 1.484,75	R$ 593,90	R$ 296,95	R$ 296,95
0179	**PH**	BSP4148	MT	HONDA/CG 125 TITAN	CINZA	1996/1996	00652499155	9C2JC250TTR043546	SUCATA	R$ 4.001,00	R$ 2.000,50	R$ 1.000,25	R$ 1.000,25	R$ 400,10	R$ 200,05	R$ 200,05
0180	**PH**	NPP5162	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2011/2011	00330322761	9C6KE1510B0015150	SUCATA	R$ 6.869,00	R$ 3.434,50	R$ 1.717,25	R$ 1.717,25	R$ 686,90	R$ 343,45	R$ 343,45
0181	**PH**	NPP7516	MT	HONDA/CG 150 FAN	VERMELHA	2010/	00273764012	9C2KC1670BR321723	CONSERVADO	R$ 9.308,00	R$ 4.654,00	R$ 2.327,00	R$ 2.327,00	R$ 930,80	R$ 465,40	R$ 465,40

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

				ESI		2011										
0182	**PH**	NPQ8102	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON K	PRATA	2011/2011	00330876112	9C6KE1440B0019835	SUCATA	R$ 4.609,00	R$ 2.304,50	R$ 1.152,25	R$ 1.152,25	R$ 460,90	R$ 230,45	R$ 230,45
0183	**PH**	NTX5472	MT	VW/GOL 1.0	BRANCA	2011/2012	00331417073	9BWAA05U8CT024214	CONSERVADO	R$ 22.597,00	R$ 11.298,50	R$ 5.649,25	R$ 5.649,25	R$ 2.259,70	R$ 1.129,85	R$ 1.129,85
0184	**PH**	NTY9108	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2010/2010	00228296420	9C2JC4120AR114410	CONSERVADO	R$ 7.773,00	R$ 3.886,50	R$ 1.943,25	R$ 1.943,25	R$ 777,30	R$ 388,65	R$ 388,65
0185	**PH**	NTZ7866	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	VERMELHA	2010/2010	00279556403	9C2JC4230AR133968	CONSERVADO	R$ 9.724,00	R$ 4.862,00	R$ 2.431,00	R$ 2.431,00	R$ 972,40	R$ 486,20	R$ 486,20
0186	**PH**	NUA0352	MT	SUNDOWN/WEB 100	PRATA	2010/2010	00335903681	94J1XFBBAAM088674	CONSERVADO	R$ 2.754,00	R$ 1.377,00	R$ 688,50	R$ 688,50	R$ 275,40	R$ 137,70	R$ 137,70
0187	**PH**	NUA5912	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	PRETA	2011/2011	00369450949	9C6KE1500B0019035	SUCATA	R$ 7.047,00	R$ 3.523,50	R$ 1.761,75	R$ 1.761,75	R$ 704,70	R$ 352,35	R$ 352,35
0188	**PH**	NUB8982	MT	FLASH/MV TEEN 50	PRATA	2011/2012	00456414606	93FTNJXKBCM001420	SUCATA	R$ 2.361,00	R$ 1.180,50	R$ 590,25	R$ 590,25	R$ 236,10	R$ 118,05	R$ 118,05
0189	**PH**	NUC6686	MT	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	2011/2011	00364597135	9C2JC4820BR282112	SUCATA	R$ 9.736,00	R$ 4.868,00	R$ 2.434,00	R$ 2.434,00	R$ 973,60	R$ 486,80	R$ 486,80
0190	**PH**	NUD3331	MT	FIAT/DOBLO CARGO 1.4	AZUL	2012/2012	00452697247	9BD223153C2026199	SUCATA	R$ 40.743,00	R$ 20.371,50	R$ 10.185,75	R$ 10.185,75	R$ 4.074,30	R$ 2.037,15	R$ 2.037,15
0191	**PH**	NUE8902	MT	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	PRETA	2013/2014	00996128972	9C6KE1920E0007806	CONSERVADO	R$ 6.986,00	R$ 3.493,00	R$ 1.746,50	R$ 1.746,50	R$ 698,60	R$ 349,30	R$ 349,30
0192	**PH**	NWT4697	MA	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2010/2011	00271730072	9C6KE1500B0006438	SUCATA	R$ 7.047,00	R$ 3.523,50	R$ 1.761,75	R$ 1.761,75	R$ 704,70	R$ 352,35	R$ 352,35
0193	**PH**	NWU2922	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2010	00279257848	9C2JC4110AR091961	CONSERVADO	R$ 6.832,00	R$ 3.416,00	R$ 1.708,00	R$ 1.708,00	R$ 683,20	R$ 341,60	R$ 341,60

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0194	**PH**	NXB5477	M	HONDA/POP100	ROXA	2011/	00334519934	9C2HB0210BR433287	CONSERVADO	R$ 5.595,00	R$ 2.797,50	R$ 1.398,75	R$ 1.398,75	R$ 559,50	R$ 279,75	R$ 279,75
			A			2011										
0195	**PH**	OAP8384	M T	HONDA/CG 125 FAN KS	ROXA	2011/ 2011	00356954633	9C2JC4110BR810531	CONSERVADO	R$ 7.003,00	R$ 3.501,50	R$ 1.750,75	R$ 1.750,75	R$ 700,30	R$ 350,15	R$ 350,15
0196	**PH**	OAS3849	M T	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	PRATA	2012/ 2012	00485650673	9C6KE1550C0010731	CONSERVADO	R$ 6.425,00	R$ 3.212,50	R$ 1.606,25	R$ 1.606,25	R$ 642,50	R$ 321,25	R$ 321,25
0197	**PH**	OAS7601	M T	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2011/ 2012	00455125694	9C6KE1510C0030514	CONSERVADO	R$ 7.064,00	R$ 3.532,00	R$ 1.766,00	R$ 1.766,00	R$ 706,40	R$ 353,20	R$ 353,20
0198	**PH**	OBB8408	M T	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2012/ 2012	00482489626	9C2KC1670CR591446	CONSERVADO	R$ 9.726,00	R$ 4.863,00	R$ 2.431,50	R$ 2.431,50	R$ 972,60	R$ 486,30	R$ 486,30
0199	**PH**	OBB8748	M T	FLASH/MV TEEN 50	VERMELHA	2012/ 2012	00482507462	93FTNJXDCCM005840	CONSERVADO	R$ 2.468,00	R$ 1.234,00	R$ 617,00	R$ 617,00	R$ 246,80	R$ 123,40	R$ 123,40
0200	**PH**	OBB9011	M T	I/SHINERAY XY 50 Q	PRETA	2011/ 2012	00503736546	LXYXCBL07C0502570	SUCATA	R$ 2.200,00	R$ 1.100,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 220,00	R$ 110,00	R$ 110,00
0201	**PH**	OBD4993	M T	HONDA/CB 300R	BRANCA	2012/ 2012	00525387897	9C2NC4310CR062707	CONSERVADO	R$ 10.477,00	R$ 5.238,50	R$ 2.619,25	R$ 2.619,25	R$ 1.047,70	R$ 523,85	R$ 523,85
0202	**PH**	OBD9676	M T	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012/ 2012	00474351467	9C2JC4110CR569115	CONSERVADO	R$ 7.179,00	R$ 3.589,50	R$ 1.794,75	R$ 1.794,75	R$ 717,90	R$ 358,95	R$ 358,95
0203	**PH**	OBF0515	M T	HONDA/POP100	ROXA	2012/ 2012	00476756243	9C2HB0210CR015545	SUCATA	R$ 5.997,00	R$ 2.998,50	R$ 1.499,25	R$ 1.499,25	R$ 599,70	R$ 299,85	R$ 299,85
0204	**PH**	OBG4630	M T	I/CITROEN C4 PALLAS20EAF	BRANCA	2012/ 2013	00492155380	8BCLDRFJVDG515829	CONSERVADO	R$ 32.021,00	R$ 16.010,50	R$ 8.005,25	R$ 8.005,25	R$ 3.202,10	R$ 1.601,05	R$ 1.601,05
0205	**PH**	OBJ6397	M T	HONDA/CG 150 FAN ESI	CINZA	2012/ 2012	00496220055	9C2KC1670CR564406	CONSERVADO	R$ 9.726,00	R$ 4.863,00	R$ 2.431,50	R$ 2.431,50	R$ 972,60	R$ 486,30	R$ 486,30

0206	**PH**	OBK9316	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2012/2013	00501205950	9C2KC1670DR430157	CONSERVADO	R$ 10.170,00	R$ 5.085,00	R$ 2.542,50	R$ 2.542,50	R$ 1.017,00	R$ 508,50	R$ 508,50
0207	**PH**	OBM4666	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012/2013	00503499463	9C2JC4110DR701723	CONSERVADO	R$ 7.381,00	R$ 3.690,50	R$ 1.845,25	R$ 1.845,25	R$ 738,10	R$ 369,05	R$ 369,05
0209	**PH**	OBM5269	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2012/2013	00499800869	9C2JC4110DR772221	CONSERVADO	R$ 7.381,00	R$ 3.690,50	R$ 1.845,25	R$ 1.845,25	R$ 738,10	R$ 369,05	R$ 369,05
0211	**PH**	OBN7393	MT	HONDA/BIZ 100 ES	VERMELHA	2013/2013	00550537066	9C2HC1420DR037192	CONSERVADO	R$ 9.257,00	R$ 4.628,50	R$ 2.314,25	R$ 2.314,25	R$ 925,70	R$ 462,85	R$ 462,85
0212	**PH**	OBN7706	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2013/2013	00537647201	9C2JC4110DR723637	CONSERVADO	R$ 7.381,00	R$ 3.690,50	R$ 1.845,25	R$ 1.845,25	R$ 738,10	R$ 369,05	R$ 369,05
0213	**PH**	OBO1878	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	VERMELHA	2012/2012	00501759468	9C6KE1510C0040277	CONSERVADO	R$ 7.064,00	R$ 3.532,00	R$ 1.766,00	R$ 1.766,00	R$ 706,40	R$ 353,20	R$ 353,20
0214	**PH**	OBR5311	MT	HONDA/BIZ 100 ES	BRANCA	2014/2015	01034249271	9C2HC1420FR008365	CONSERVADO	R$ 10.521,00	R$ 5.260,50	R$ 2.630,25	R$ 2.630,25	R$ 1.052,10	R$ 526,05	R$ 526,05
0215	**PH**	OBV0857	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	ROXA	2011/2011	00346654459	9C2JC4120BR535149	CONSERVADO	R$ 7.991,00	R$ 3.995,50	R$ 1.997,75	R$ 1.997,75	R$ 799,10	R$ 399,55	R$ 399,55
0217	**PH**	OLF1614	MT	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	BRANCA	2013/2014	00532262697	9BFZF54P8E8484721	SUCATA	R$ 39.985,00	R$ 19.992,50	R$ 9.996,25	R$ 9.996,25	R$ 3.998,50	R$ 1.999,25	R$ 1.999,25
0218	**PH**	OMQ4384	GO	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2013/2013	00551339357	9C2KC1670DR044474	CONSERVADO	R$ 10.170,00	R$ 5.085,00	R$ 2.542,50	R$ 2.542,50	R$ 1.017,00	R$ 508,50	R$ 508,50
0219	**PH**	OMZ2110	GO	I/CHEVROLET AGILE LTZ	PRETA	2012/2013	00510092985	8AGCN48X0DR115295	SUCATA	R$ 34.259,00	R$ 17.129,50	R$ 8.564,75	R$ 8.564,75	R$ 3.425,90	R$ 1.712,95	R$ 1.712,95
0220	**PH**	OPX7421	MT	FIAT/UNO VIVACE 1.0	PRATA	2013/2014	00537415548	9BD195152E0478123	CONSERVADO	R$ 27.528,00	R$ 13.764,00	R$ 6.882,00	R$ 6.882,00	R$ 2.752,80	R$ 1.376,40	R$ 1.376,40

0221	**PH**	PRU1A20	GO	I/LR EVOQUE DYNAMIC 5D	BRANCA	2015/ 2015	01061603803	SALVA2BG0FH076166	CONSERVADO	R$ 157.445,00	R$ 78.722,50	R$ 39.361,25	R$ 39.361,25	R$ 15.744,50	R$ 7.872,25	R$ 7.872,25
0222	**PH**	QAF3191	MS	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VERMELHA	2017/ 2017	01113052020	9C2KC2200HR034367	CONSERVADO	R$ 12.753,00	R$ 6.376,50	R$ 3.188,25	R$ 3.188,25	R$ 1.275,30	R$ 637,65	R$ 637,65
0223	**PH**	QBC3584	M T	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2014/ 2015	01045756994	9C2JC4820FR535972	CONSERVADO	R$ 11.382,00	R$ 5.691,00	R$ 2.845,50	R$ 2.845,50	R$ 1.138,20	R$ 569,10	R$ 569,10
0224	**PH**	QBD1905	M T	YAMAHA/YBR125 FACTOR K	AZUL	2014/ 2014	01009232883	9C6KE1920E0008489	CONSERVADO	R$ 6.986,00	R$ 3.493,00	R$ 1.746,50	R$ 1.746,50	R$ 698,60	R$ 349,30	R$ 349,30
0225	**PH**	QBD7966	M T	FLASH/MV CITY 150	PRETA	2013/ 2013	01011422864	93FCTACBDDM004472	CONSERVADO	R$ 4.909,00	R$ 2.454,50	R$ 1.227,25	R$ 1.227,25	R$ 490,90	R$ 245,45	R$ 245,45
0227	**PH**	QBJ3G42	M T	HONDA/NXR160 BROS ESDD	BRANCA	2016/ 2016	01094037793	9C2KD0810GR466690	SUCATA	R$ 12.679,00	R$ 6.339,50	R$ 3.169,75	R$ 3.169,75	R$ 1.267,90	R$ 633,95	R$ 633,95
0229	**PH**	QBM1267	M T	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2014/ 2014	01018167690	9C2KC1680ER032621	CONSERVADO	R$ 10.516,00	R$ 5.258,00	R$ 2.629,00	R$ 2.629,00	R$ 1.051,60	R$ 525,80	R$ 525,80
0230	**PH**	QBN3917	M T	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2014/ 2015	01026395604	9C2KC1680FR009331	CONSERVADO	R$ 10.779,00	R$ 5.389,50	R$ 2.694,75	R$ 2.694,75	R$ 1.077,90	R$ 538,95	R$ 538,95
0231	**PH**	QBO9639	M T	HONDA/CG150 FAN ESDI	PRETA	2014/ 2015	01025665438	9C2KC1680FR007720	SUCATA	R$ 10.779,00	R$ 5.389,50	R$ 2.694,75	R$ 2.694,75	R$ 1.077,90	R$ 538,95	R$ 538,95
0232	**PH**	QBP0409	M T	CHEVROLET/ONIX 1.4MT LT	CINZA	2016/ 2017	01106560873	9BGKS48V0HG181433	CONSERVADO	R$ 54.962,00	R$ 27.481,00	R$ 13.740,50	R$ 13.740,50	R$ 5.496,20	R$ 2.748,10	R$ 2.748,10
0233	**PH**	QBP0420	M T	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	2015/ 2015	01068911465	9C2JC4820FR010723	CONSERVADO	R$ 11.382,00	R$ 5.691,00	R$ 2.845,50	R$ 2.845,50	R$ 1.138,20	R$ 569,10	R$ 569,10
0234	**PH**	QBU5A25	M T	HONDA/BIZ 100 KS	VERMELHA	2014/ 2015	01055517496	9C2HC1410FR004187	CONSERVADO	R$ 9.737,00	R$ 4.868,50	R$ 2.434,25	R$ 2.434,25	R$ 973,70	R$ 486,85	R$ 486,85

0236	**PH**	QBV9202	MT	HONDA/BIZ 125	CINZA	2017/2017	01119625189	9C2JC4830HR305142	CONSERVADO	R$ 13.363,00	R$ 6.681,50	R$ 3.340,75	R$ 3.340,75	R$ 1.336,30	R$ 668,15	R$ 668,15
0238	**PH**	QPL3363	MG	VW/VOYAGE 1.6L MB5	PRETA	2018/2019	01169946876	9BWDB45U3KT048937	CONSERVADO	R$ 55.023,00	R$ 27.511,50	R$ 13.755,75	R$ 13.755,75	R$ 5.502,30	R$ 2.751,15	R$ 2.751,15
0239	**PH**	RAU7F93	MT	HONDA/CG 160 START	PRETA	2021/2021	01266847755	9C2KC2500MR051479	CONSERVADO	R$ 13.770,00	R$ 6.885,00	R$ 3.442,50	R$ 3.442,50	R$ 1.377,00	R$ 688,50	R$ 688,50
0240	**PH**	RAV6F83	MT	HONDA/CG 160 FAN	AZUL	2021/2022	01272990971	9C2KC2200NR114627	CONSERVADO	R$ 15.772,00	R$ 7.886,00	R$ 3.943,00	R$ 3.943,00	R$ 1.577,20	R$ 788,60	R$ 788,60
0241	**SG**	AAJ1573	SC	VW/GOL GL	BRANCA	1990/1990	00523636695	9BWZZZ30ZLT055705	SUCATA	R$ 9.325,00	R$ 4.662,50	R$ 2.331,25	R$ 2.331,25	R$ 932,50	R$ 466,25	R$ 466,25
0242	**SG**	AGQ1600	MT	VW/GOL MI	VERDE	1998/1999	00708131905	9BWZZZ373WT163395	SUCATA	R$ 8.677,00	R$ 4.338,50	R$ 2.169,25	R$ 2.169,25	R$ 867,70	R$ 433,85	R$ 433,85
0243	**SG**	AIM4834	PR	VW/GOL CL	BRANCA	1987/1987	00521232864	9BWZZZ30ZHT049006	SUCATA	R$ 5.804,00	R$ 2.902,00	R$ 1.451,00	R$ 1.451,00	R$ 580,40	R$ 290,20	R$ 290,20
0244	**SG**	AJO4612	MT	FIAT/UNO MILLE SMART	VERDE	2000/2001	00747161950	9BD15828814198496	SUCATA	R$ 9.467,00	R$ 4.733,50	R$ 2.366,75	R$ 2.366,75	R$ 946,70	R$ 473,35	R$ 473,35
0245	**SG**	ALX4437	PR	GM/CELTA 3 PORTAS	BRANCA	2004/2004	00831350377	9BGRD08X04G211921	SUCATA	R$ 16.326,00	R$ 8.163,00	R$ 4.081,50	R$ 4.081,50	R$ 1.632,60	R$ 816,30	R$ 816,30
0246	**SG**	AMM9473	MT	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2005/2005	00848211120	9C2HA07105R026507	CONSERVADO	R$ 6.619,00	R$ 3.309,50	R$ 1.654,75	R$ 1.654,75	R$ 661,90	R$ 330,95	R$ 330,95
0247	**SG**	ANJ7199	PR	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	2005/2006	00871929260	9C2KC08106R829337	CONSERVADO	R$ 7.039,00	R$ 3.519,50	R$ 1.759,75	R$ 1.759,75	R$ 703,90	R$ 351,95	R$ 351,95
0248	**SG**	ANK5459	PR	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRATA	2005/2006	00874777305	9C2KC08106R007266	CONSERVADO	R$ 7.039,00	R$ 3.519,50	R$ 1.759,75	R$ 1.759,75	R$ 703,90	R$ 351,95	R$ 351,95

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0249	**SG**	ANY9740	MT	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	VERMELHA	2006/2006	00891854738	935FCKFV86B514990	CONSERVADO	R$ 17.584,00	R$ 8.792,00	R$ 4.396,00	R$ 4.396,00	R$ 1.758,40	R$ 879,20	R$ 879,20
0250	**SG**	AOB3922	MS	VW/GOL 1.0	PRATA	2006/2006	00895288796	9BWCA05W06P091414	CONSERVADO	R$ 15.190,00	R$ 7.595,00	R$ 3.797,50	R$ 3.797,50	R$ 1.519,00	R$ 759,50	R$ 759,50
0251	**SG**	AQB0485	PR	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2008/2008	00965112179	9C2MC35008R059501	SUCATA	R$ 8.280,00	R$ 4.140,00	R$ 2.070,00	R$ 2.070,00	R$ 828,00	R$ 414,00	R$ 414,00
0252	**SG**	AQJ4042	PR	HONDA/CG 150 TITAN ES	CINZA	2008/2008	00976699044	9C2KC08508R086297	CONSERVADO	R$ 8.134,00	R$ 4.067,00	R$ 2.033,50	R$ 2.033,50	R$ 813,40	R$ 406,70	R$ 406,70
0253	**SG**	AXG4955	PR	FORD/FIESTA FLEX	PRATA	2013/2014	00559260350	9BFZF55A4E8041296	SUCATA	R$ 30.046,00	R$ 15.023,00	R$ 7.511,50	R$ 7.511,50	R$ 3.004,60	R$ 1.502,30	R$ 1.502,30
0254	**SG**	BNE4665	MT	VW/SAVEIRO CL 1.8	CINZA	1995/1995	00643760938	9BWZZZ30ZSP014229	CONSERVADO	R$ 20.047,00	R$ 10.023,50	R$ 5.011,75	R$ 5.011,75	R$ 2.004,70	R$ 1.002,35	R$ 1.002,35
0255	**SG**	BNJ4812	MT	VW/VOYAGE GL	MARROM	1988/1988	00399307257	9BWZZZ30ZJT060305	SUCATA	R$ 10.053,00	R$ 5.026,50	R$ 2.513,25	R$ 2.513,25	R$ 1.005,30	R$ 502,65	R$ 502,65
0256	**SG**	CEL7004	MT	FORD/DEL REY	PRETA	1984/1984	00351856200	9BFCXXLB2CER00056	SUCATA	R$ 1.950,00	R$ 975,00	R$ 487,50	R$ 487,50	R$ 195,00	R$ 97,50	R$ 97,50
0257	**SG**	CJM7461	RS	GM/KADETT GL	PRATA	1997/1997	00679364285	9BGKZ08BVVB432897	SUCATA	R$ 9.897,00	R$ 4.948,50	R$ 2.474,25	R$ 2.474,25	R$ 989,70	R$ 494,85	R$ 494,85
0258	**SG**	DCC4500	MT	VW/GOL 16V PLUS	PRETA	2000/2001	00749331356	9BWCA05X71P042986	SUCATA	R$ 9.005,00	R$ 4.502,50	R$ 2.251,25	R$ 2.251,25	R$ 900,50	R$ 450,25	R$ 450,25
0259	**SG**	DDG3477	MT	FORD/COURIER 1.6 L	PRATA	2001/2001	00755454405	9BFNSZPPA1B915764	SUCATA	R$ 18.213,00	R$ 9.106,50	R$ 4.553,25	R$ 4.553,25	R$ 1.821,30	R$ 910,65	R$ 910,65
0260	**SG**	DOI8620	MT	HONDA/CG 150 SPORT	PRETA	2005/2005	00858266083	9C2KC08605R010024	SUCATA	R$ 7.466,00	R$ 3.733,00	R$ 1.866,50	R$ 1.866,50	R$ 746,60	R$ 373,30	R$ 373,30

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0261	**SG**	DWG6759	SP	VW/GOL 1.6 POWER	PRETA	2007/ 2007	00927890208	9BWCB05W37T136240	CONSERVADO	R$ 24.613,00	R$ 12.306,50	R$ 6.153,25	R$ 6.153,25	R$ 2.461,30	R$ 1.230,65	R$ 1.230,65
0262	**SG**	DZU4861	M T	JTA/SUZUKI EN125 YES	AZUL	2007/ 2008	00990647897	9CDNF41LJ8M100754	CONSERVADO	R$ 5.090,00	R$ 2.545,00	R$ 1.272,50	R$ 1.272,50	R$ 509,00	R$ 254,50	R$ 254,50
0263	**SG**	EPI6695	PR	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	PRATA	2010/ 2011	00207776377	9BD15802AB6455669	SUCATA	R$ 20.248,00	R$ 10.124,00	R$ 5.062,00	R$ 5.062,00	R$ 2.024,80	R$ 1.012,40	R$ 1.012,40
0264	**SG**	ERD0J44	SP	I/TOYOTA CAMRY XLE	PRETA	2010/ 2011	00271369582	JTNBK40K5B3051681	CONSERVADO	R$ 64.877,00	R$ 32.438,50	R$ 16.219,25	R$ 16.219,25	R$ 6.487,70	R$ 3.243,85	R$ 3.243,85
0265	**SG**	HQO4735	MS	HONDA/NX 150	PRETA	1991/ 1991	00132577488	9C2KD0101MR117219	SUCATA	R$ 3.709,00	R$ 1.854,50	R$ 927,25	R$ 927,25	R$ 370,90	R$ 185,45	R$ 185,45
0266	**SG**	HSB8618	M T	HONDA/CG 125	VERMELHA	2001/	00768346967	9C2JC30102R100522	SUCATA	R$ 5.686,00	R$ 2.843,00	R$ 1.421,50	R$ 1.421,50	R$ 568,60	R$ 284,30	R$ 284,30
				TITAN KS		2002										
0267	**SG**	HSM1258	M T	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2004/ 2005	00847129942	9C2KC08505R021553	CONSERVADO	R$ 7.339,00	R$ 3.669,50	R$ 1.834,75	R$ 1.834,75	R$ 733,90	R$ 366,95	R$ 366,95
0268	**SG**	HSO5754	MS	YAMAHA/YBR 125E	VERMELHA	2006/ 2006	00878632115	9C6KE091060008940	SUCATA	R$ 4.608,00	R$ 2.304,00	R$ 1.152,00	R$ 1.152,00	R$ 460,80	R$ 230,40	R$ 230,40
0269	**SG**	IBZ2580	M T	GM/CORSA GL	VERMELHA	1994/ 1994	00622603116	9BGSE08XRRC625650	CONSERVADO	R$ 8.851,00	R$ 4.425,50	R$ 2.212,75	R$ 2.212,75	R$ 885,10	R$ 442,55	R$ 442,55
0270	**SG**	IDG5522	RS	M.BENZ/L 1113	BRANCA	1975/ 1975	00521822190	34403312243612	SUCATA	R$ 35.000,00	R$ 17.500,00	R$ 8.750,00	R$ 8.750,00	R$ 3.500,00	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
0271	**SG**	IHA1663	M T	VW/GOL MI	VERDE	1997/ 1998	00689984596	9BWZZZ377VP637518	CONSERVADO	R$ 7.866,00	R$ 3.933,00	R$ 1.966,50	R$ 1.966,50	R$ 786,60	R$ 393,30	R$ 393,30
0272	**SG**	JHX2924	GO	HONDA/BIZ 125 MAIS	VERMELHA	2008/ 2008	00969117744	9C2JA04308R022574	CONSERVADO	R$ 8.653,00	R$ 4.326,50	R$ 2.163,25	R$ 2.163,25	R$ 865,30	R$ 432,65	R$ 432,65

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0273	**SG**	JNT4661	M T	IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI	BRANCA	1998/ 1999	00712869662	8AWZZZ6K2WA535269	SUCATA	R$ 10.063,00	R$ 5.031,50	R$ 2.515,75	R$ 2.515,75	R$ 1.006,30	R$ 503,15	R$ 503,15
0274	**SG**	JYD6970	M T	FIAT/UNO CS IE	CINZA	1993/ 1994	00615308716	9BD146000P5111430	SUCATA	R$ 7.719,00	R$ 3.859,50	R$ 1.929,75	R$ 1.929,75	R$ 771,90	R$ 385,95	R$ 385,95
0275	**SG**	JYH0023	M T	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/ 2008	00955897840	9C2JC30708R515603	CONSERVADO	R$ 6.426,00	R$ 3.213,00	R$ 1.606,50	R$ 1.606,50	R$ 642,60	R$ 321,30	R$ 321,30
0276	**SG**	JYH4239	M T	FIAT/UNO ELECTRONIC	BRANCA	1995/ 1995	00641661851	9BD146000S5450036	CONSERVADO	R$ 9.139,00	R$ 4.569,50	R$ 2.284,75	R$ 2.284,75	R$ 913,90	R$ 456,95	R$ 456,95
0277	**SG**	JYI2737	M T	GM/CORSA WIND	AZUL	1997/ 1997	00673792765	9BGSC08ZVVB613068	SUCATA	R$ 9.107,00	R$ 4.553,50	R$ 2.276,75	R$ 2.276,75	R$ 910,70	R$ 455,35	R$ 455,35
0278	**SG**	JYN0021	M T	HONDA/POP100	PRETA	2007/ 2007	00924956950	9C2HB02107R022105	SUCATA	R$ 4.313,00	R$ 2.156,50	R$ 1.078,25	R$ 1.078,25	R$ 431,30	R$ 215,65	R$ 215,65
0279	**SG**	JYR8779	M T	FIAT/PALIO EDX	CINZA	1997/	00686541219	9BD178226V0464903	SUCATA	R$ 8.890,00	R$ 4.445,00	R$ 2.222,50	R$ 2.222,50	R$ 889,00	R$ 444,50	R$ 444,50

						1998										
0280	**SG**	JYS6850	M T	FIAT/UNO MILLE ELECTRONI	CINZA	1992/ 1993	00125249616	9BD146000N3932097	CONSERVADO	R$ 7.405,00	R$ 3.702,50	R$ 1.851,25	R$ 1.851,25	R$ 740,50	R$ 370,25	R$ 370,25
0281	**SG**	JYU1473	M T	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	2008/ 2008	00956846173	9C2MC35008R045709	CONSERVADO	R$ 8.280,00	R$ 4.140,00	R$ 2.070,00	R$ 2.070,00	R$ 828,00	R$ 414,00	R$ 414,00
0282	**SG**	JYV0905	M T	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2006/ 2006	00918739268	9C2JC30706R910120	CONSERVADO	R$ 6.088,00	R$ 3.044,00	R$ 1.522,00	R$ 1.522,00	R$ 608,80	R$ 304,40	R$ 304,40
0283	**SG**	JZB7705	M T	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2000/ 2000	00735694800	9C2JC3010YR062662	CONSERVADO	R$ 4.514,00	R$ 2.257,00	R$ 1.128,50	R$ 1.128,50	R$ 451,40	R$ 225,70	R$ 225,70
0284	**SG**	JZC3C16	M T	VW/SAVEIRO 1.6	PRATA	2000/ 2000	00737404701	9BWEB15X0YP517206	CONSERVADO	R$ 18.295,00	R$ 9.147,50	R$ 4.573,75	R$ 4.573,75	R$ 1.829,50	R$ 914,75	R$ 914,75

0285	**SG**	JZC9498	MT	GM/CORSA WIND	VERMELHA	1999/1999	00722463340	9BGSC68Z0XC767258	SUCATA	R$ 10.982,00	R$ 5.491,00	R$ 2.745,50	R$ 2.745,50	R$ 1.098,20	R$ 549,10	R$ 549,10
0286	**SG**	JZD2667	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERDE	2000/2000	00738614173	9C2JC3010YR084209	CONSERVADO	R$ 4.514,00	R$ 2.257,00	R$ 1.128,50	R$ 1.128,50	R$ 451,40	R$ 225,70	R$ 225,70
0287	**SG**	JZE7303	MT	HONDA/C100 BIZ ES	VERMELHA	2000/2001	00754879836	9C2HA07101R202431	CONSERVADO	R$ 4.378,00	R$ 2.189,00	R$ 1.094,50	R$ 1.094,50	R$ 437,80	R$ 218,90	R$ 218,90
0288	**SG**	JZF1366	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERDE	2001/2001	00759885753	9C2JC30201R050656	CONSERVADO	R$ 6.025,00	R$ 3.012,50	R$ 1.506,25	R$ 1.506,25	R$ 602,50	R$ 301,25	R$ 301,25
0289	**SG**	JZF5734	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2001/2001	00757110711	9C2JC30201R034353	CONSERVADO	R$ 6.025,00	R$ 3.012,50	R$ 1.506,25	R$ 1.506,25	R$ 602,50	R$ 301,25	R$ 301,25
0290	**SG**	JZG1185	MT	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2001/2001	00758464053	9C2HA07101R223170	CONSERVADO	R$ 4.378,00	R$ 2.189,00	R$ 1.094,50	R$ 1.094,50	R$ 437,80	R$ 218,90	R$ 218,90
0291	**SG**	JZG9179	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2000/2000	00743138082	9C2JC3020YR061190	SUCATA	R$ 4.739,00	R$ 2.369,50	R$ 1.184,75	R$ 1.184,75	R$ 473,90	R$ 236,95	R$ 236,95
0292	**SG**	JZH0530	MT	HONDA/CG 125 TITAN	AZUL	1998/1998	00707301190	9C2JC250WWR225370	SUCATA	R$ 4.151,00	R$ 2.075,50	R$ 1.037,75	R$ 1.037,75	R$ 415,10	R$ 207,55	R$ 207,55
0293	**SG**	JZH4877	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	VERMELHA	2000/2001	00761900950	9C2JC30201R012738	SUCATA	R$ 6.025,00	R$ 3.012,50	R$ 1.506,25	R$ 1.506,25	R$ 602,50	R$ 301,25	R$ 301,25
0294	**SG**	JZH9242	MT	HONDA/XR 250 TORNADO	VERMELHA	2001/2002	00775621269	9C2MD34002R000533	SUCATA	R$ 8.219,00	R$ 4.109,50	R$ 2.054,75	R$ 2.054,75	R$ 821,90	R$ 410,95	R$ 410,95
0295	**SG**	JZJ0272	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2003/2003	00797875778	9C2HA07003R023603	SUCATA	R$ 5.834,00	R$ 2.917,00	R$ 1.458,50	R$ 1.458,50	R$ 583,40	R$ 291,70	R$ 291,70
0296	**SG**	JZJ2021	MT	HONDA/C100 BIZ	VERMELHA	2001/2002	00773924809	9C2HA07002R000214	CONSERVADO	R$ 5.335,00	R$ 2.667,50	R$ 1.333,75	R$ 1.333,75	R$ 533,50	R$ 266,75	R$ 266,75

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0297	**SG**	JZJ3329	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	2001/2001	00766183033	9C2JC30201R067945	CONSERVADO	R$ 6.025,00	R$ 3.012,50	R$ 1.506,25	R$ 1.506,25	R$ 602,50	R$ 301,25	R$ 301,25
0298	**SG**	JZK5702	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	AZUL	2003/2003	00798124164	9C2JC30203R122362	CONSERVADO	R$ 6.391,00	R$ 3.195,50	R$ 1.597,75	R$ 1.597,75	R$ 639,10	R$ 319,55	R$ 319,55
0299	**SG**	JZK8148	MT	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2000/2000	00742098176	9C2HA0700YR034434	CONSERVADO	R$ 3.754,00	R$ 1.877,00	R$ 938,50	R$ 938,50	R$ 375,40	R$ 187,70	R$ 187,70
0300	**SG**	JZL0056	MT	GM/CLASSIC SPIRIT	PRETA	2004/2005	00841446628	9BGSN19X05B164877	CONSERVADO	R$ 17.831,00	R$ 8.915,50	R$ 4.457,75	R$ 4.457,75	R$ 1.783,10	R$ 891,55	R$ 891,55
0301	**SG**	JZL4083	MT	VW/GOL SPECIAL	BRANCA	2002/2003	00792416236	9BWCA05Y73T014656	CONSERVADO	R$ 13.021,00	R$ 6.510,50	R$ 3.255,25	R$ 3.255,25	R$ 1.302,10	R$ 651,05	R$ 651,05
0302	**SG**	JZL6193	MT	YAMAHA/YBR 125E	VERMELHA	2002/2002	00792559860	9C6KE010020066949	CONSERVADO	R$ 2.703,00	R$ 1.351,50	R$ 675,75	R$ 675,75	R$ 270,30	R$ 135,15	R$ 135,15
0303	**SG**	JZM4703	MT	HONDA/C100 BIZ MAIS	AZUL	2002/2002	00793208440	9C2HA07202R001801	SUCATA	R$ 5.335,00	R$ 2.667,50	R$ 1.333,75	R$ 1.333,75	R$ 533,50	R$ 266,75	R$ 266,75
0304	**SG**	JZN4162	MT	GM/CELTA 3 PORTAS	PRETA	2003/2004	00817996036	9BGRD08X04G133952	SUCATA	R$ 16.326,00	R$ 8.163,00	R$ 4.081,50	R$ 4.081,50	R$ 1.632,60	R$ 816,30	R$ 816,30
0305	**SG**	JZN9761	MT	HONDA/CG 125	PRETA	2003/	00815343043	9C2JC30214R604853	CONSERVADO	R$ 6.581,00	R$ 3.290,50	R$ 1.645,25	R$ 1.645,25	R$ 658,10	R$ 329,05	R$ 329,05

				TITAN KSE		2004										
0306	**SG**	JZO1995	MT	FIAT/FIORINO IE	BRANCA	1995/1995	00631700390	9BD146000S8402957	SUCATA	R$ 11.077,00	R$ 5.538,50	R$ 2.769,25	R$ 2.769,25	R$ 1.107,70	R$ 553,85	R$ 553,85
0307	**SG**	JZP0D52	MT	FORD/ECOSPORT XLT 1.6L	CINZA	2004/2004	00821230360	9BFZE16N448553555	SUCATA	R$ 22.429,00	R$ 11.214,50	R$ 5.607,25	R$ 5.607,25	R$ 2.242,90	R$ 1.121,45	R$ 1.121,45
0308	**SG**	JZP3803	MT	FIAT/PALIO FIRE	BRANCA	2003/2003	00800563719	9BD17146232293694	CONSERVADO	R$ 12.485,00	R$ 6.242,50	R$ 3.121,25	R$ 3.121,25	R$ 1.248,50	R$ 624,25	R$ 624,25

0309	**SG**	JZP7091	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	VERMELHA	2003/2004	00819530077	9C2JC30104R006172	CONSERVADO	R$ 6.578,00	R$ 3.289,00	R$ 1.644,50	R$ 1.644,50	R$ 657,80	R$ 328,90	R$ 328,90
0310	**SG**	JZQ6036	MT	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2003/2003	00806717246	9C2HA07003R056946	CONSERVADO	R$ 5.834,00	R$ 2.917,00	R$ 1.458,50	R$ 1.458,50	R$ 583,40	R$ 291,70	R$ 291,70
0311	**SG**	JZQ9307	MT	HONDA/CG 125 TITAN KSE	VERMELHA	2002/2003	00803001576	9C2JC30213R613587	CONSERVADO	R$ 6.382,00	R$ 3.191,00	R$ 1.595,50	R$ 1.595,50	R$ 638,20	R$ 319,10	R$ 319,10
0312	**SG**	JZR3909	MT	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2003/2003	00810952017	9C2HA07103R078904	CONSERVADO	R$ 5.834,00	R$ 2.917,00	R$ 1.458,50	R$ 1.458,50	R$ 583,40	R$ 291,70	R$ 291,70
0313	**SG**	JZR6418	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	2002/2003	00786330597	9C2JC30203R000854	CONSERVADO	R$ 6.391,00	R$ 3.195,50	R$ 1.597,75	R$ 1.597,75	R$ 639,10	R$ 319,55	R$ 319,55
0314	**SG**	JZT4017	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	AZUL	2003/2003	00807343595	9C2JC30103R204635	CONSERVADO	R$ 5.918,00	R$ 2.959,00	R$ 1.479,50	R$ 1.479,50	R$ 591,80	R$ 295,90	R$ 295,90
0315	**SG**	JZU6571	MT	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2004/2005	00838868231	9C2HA07105R009250	CONSERVADO	R$ 6.619,00	R$ 3.309,50	R$ 1.654,75	R$ 1.654,75	R$ 661,90	R$ 330,95	R$ 330,95
0316	**SG**	JZU8198	MT	HONDA/C100 BIZ	PRETA	2002/2002	00787326011	9C2HA07002R038895	SUCATA	R$ 5.335,00	R$ 2.667,50	R$ 1.333,75	R$ 1.333,75	R$ 533,50	R$ 266,75	R$ 266,75
0317	**SG**	JZU8I94	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2004/2004	00826197540	9C2KC08504R008010	CONSERVADO	R$ 6.732,00	R$ 3.366,00	R$ 1.683,00	R$ 1.683,00	R$ 673,20	R$ 336,60	R$ 336,60
0318	**SG**	JZV8664	MT	HONDA/C100 BIZ ES	PRETA	2004/	00826606385	9C2HA07104R027036	CONSERVADO	R$ 6.149,00	R$ 3.074,50	R$ 1.537,25	R$ 1.537,25	R$ 614,90	R$ 307,45	R$ 307,45
						2004										
0319	**SG**	JZW4660	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	PRATA	2000/2000	00745287743	9C2JC3020YR051794	SUCATA	R$ 4.739,00	R$ 2.369,50	R$ 1.184,75	R$ 1.184,75	R$ 473,90	R$ 236,95	R$ 236,95
0320	**SG**	JZX0931	MT	HONDA/NXR125 BROS ES	VERMELHA	2004/2005	00845638181	9C2JD20205R008455	CONSERVADO	R$ 6.432,00	R$ 3.216,00	R$ 1.608,00	R$ 1.608,00	R$ 643,20	R$ 321,60	R$ 321,60

0321	**SG**	JZX2752	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	AZUL	2004/2005	00847613275	9C2KC08205R011222	SUCATA	R$ 7.840,00	R$ 3.920,00	R$ 1.960,00	R$ 1.960,00	R$ 784,00	R$ 392,00	R$ 392,00
0322	**SG**	S/1EMPLAC	--	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	-----	9C2JC30708R659622	SUCATA	R$ 5.939,00	R$ 2.969,50	R$ 1.484,75	R$ 1.484,75	R$ 593,90	R$ 296,95	R$ 296,95
0323	**SG**	KAA8337	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2004/2004	00831812508	9C2KC08104R072104	SUCATA	R$ 6.699,00	R$ 3.349,50	R$ 1.674,75	R$ 1.674,75	R$ 669,90	R$ 334,95	R$ 334,95
0324	**SG**	KAC5604	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2005/2005	00866067213	9C2JC30705R026737	CONSERVADO	R$ 5.939,00	R$ 2.969,50	R$ 1.484,75	R$ 1.484,75	R$ 593,90	R$ 296,95	R$ 296,95
0325	**SG**	KAD9788	MT	DODGE/DAKOTA SPORT 3.9 C	PRETA	1998/1999	00711866341	937HLN2X4W3803189	CONSERVADO	R$ 32.973,00	R$ 16.486,50	R$ 8.243,25	R$ 8.243,25	R$ 3.297,30	R$ 1.648,65	R$ 1.648,65
0326	**SG**	KAE3985	MT	VW/FOX 1.0	PRATA	2005/2006	00872403440	9BWKA05Z564100390	CONSERVADO	R$ 20.834,00	R$ 10.417,00	R$ 5.208,50	R$ 5.208,50	R$ 2.083,40	R$ 1.041,70	R$ 1.041,70
0327	**SG**	KAG3309	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2005/2005	00864146612	9C2JC30705R065350	CONSERVADO	R$ 5.939,00	R$ 2.969,50	R$ 1.484,75	R$ 1.484,75	R$ 593,90	R$ 296,95	R$ 296,95
0328	**SG**	KAG9923	MT	HONDA/BIZ 125 KS	PRETA	2006/2006	00878335595	9C2JA04106R812931	CONSERVADO	R$ 6.970,00	R$ 3.485,00	R$ 1.742,50	R$ 1.742,50	R$ 697,00	R$ 348,50	R$ 348,50
0330	**SG**	KAI3306	MT	HONDA/CG 125 FAN	VERMELHA	2006/2006	00886924650	9C2JC30706R839887	SUCATA	R$ 6.088,00	R$ 3.044,00	R$ 1.522,00	R$ 1.522,00	R$ 608,80	R$ 304,40	R$ 304,40
0331	**SG**	KAM5829	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	PRETA	2006/2007	00893782475	9C2MC35007R000101	CONSERVADO	R$ 8.015,00	R$ 4.007,50	R$ 2.003,75	R$ 2.003,75	R$ 801,50	R$ 400,75	R$ 400,75
0332	**SG**	KAM6018	MT	FIAT/STRADA	PRATA	2005/	00860114090	9BD27804C62471406	SUCATA	R$ 29.818,00	R$ 14.909,00	R$ 7.454,50	R$ 7.454,50	R$	R$ 1.490,90	R$
				ADVENT FLEX		2006								2.981,80		1.490,90
0333	**SG**	KAO4935	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	PRETA	2006/2007	00905040414	9C2KC08107R061280	CONSERVADO	R$ 7.426,00	R$ 3.713,00	R$ 1.856,50	R$ 1.856,50	R$ 742,60	R$ 371,30	R$ 371,30

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0334	**SG**	KAO5047	M T	HONDA/C100 BIZ	AZUL	2005/ 2005	00859115526	9C2HA07005R027328	CONSERVADO	R$ 6.619,00	R$ 3.309,50	R$ 1.654,75	R$ 1.654,75	R$ 661,90	R$ 330,95	R$ 330,95
0335	**SG**	KAO6173	M T	HONDA/BIZ 125 KS	AZUL	2007/ 2007	00912891394	9C2JA04107R022161	CONSERVADO	R$ 7.166,00	R$ 3.583,00	R$ 1.791,50	R$ 1.791,50	R$ 716,60	R$ 358,30	R$ 358,30
0336	**SG**	KAP1740	M T	HONDA/C100 BIZ ES	AZUL	2002/ 2003	00791940055	9C2HA07103R008646	CONSERVADO	R$ 5.834,00	R$ 2.917,00	R$ 1.458,50	R$ 1.458,50	R$ 583,40	R$ 291,70	R$ 291,70
0337	**SG**	KAP8397	M T	HONDA/CG 150 TITAN KS	VERDE	2005/ 2005	00859519031	9C2KC08105R099435	CONSERVADO	R$ 6.867,00	R$ 3.433,50	R$ 1.716,75	R$ 1.716,75	R$ 686,70	R$ 343,35	R$ 343,35
0338	**SG**	KAP9947	M T	HONDA/CG 150 TITAN ESD	VERMELHA	2004/ 2005	00859572773	9C2KC08205R027210	CONSERVADO	R$ 7.840,00	R$ 3.920,00	R$ 1.960,00	R$ 1.960,00	R$ 784,00	R$ 392,00	R$ 392,00
0339	**SG**	KAQ0603	M T	FIAT/PALIO FIRE FLEX	PRETA	2007/ 2007	00913698849	9BD17164G72942388	CONSERVADO	R$ 17.799,00	R$ 8.899,50	R$ 4.449,75	R$ 4.449,75	R$ 1.779,90	R$ 889,95	R$ 889,95
0340	**SG**	KAQ3623	M T	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/ 2007	00913857343	9C2JC30707R102312	CONSERVADO	R$ 6.251,00	R$ 3.125,50	R$ 1.562,75	R$ 1.562,75	R$ 625,10	R$ 312,55	R$ 312,55
0341	**SG**	KAQ7868	M T	HONDA/C100 BIZ ES	VERDE	2005/ 2005	00861467736	9C2HA07105R056241	CONSERVADO	R$ 6.619,00	R$ 3.309,50	R$ 1.654,75	R$ 1.654,75	R$ 661,90	R$ 330,95	R$ 330,95
0342	**SG**	KAQ9986	M T	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	2007/ 2007	00922098760	9C2JA04207R074929	CONSERVADO	R$ 7.561,00	R$ 3.780,50	R$ 1.890,25	R$ 1.890,25	R$ 756,10	R$ 378,05	R$ 378,05
0343	**SG**	KAR1602	M T	FIAT/PALIO ED	AZUL	1997/ 1997	00669725854	9BD178016V0183573	SUCATA	R$ 8.094,00	R$ 4.047,00	R$ 2.023,50	R$ 2.023,50	R$ 809,40	R$ 404,70	R$ 404,70
0344	**SG**	KAR9649	M T	YAMAHA/YBR 125E	VERDE	2006/ 2007	00898480698	9C6KE091070023113	CONSERVADO	R$ 4.992,00	R$ 2.496,00	R$ 1.248,00	R$ 1.248,00	R$ 499,20	R$ 249,60	R$ 249,60
0345	**SG**	KAS0155	M T	I/HYUNDAI HR	BRANCA	2006/	00920839215	KMFZBN7HP6U201010	CONSERVADO	R$ 56.495,00	R$ 28.247,50	R$ 14.123,75	R$ 14.123,75	R$	R$ 2.824,75	R$
				HDLWBSC		2006								5.649,50		2.824,75

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0346	**SG**	KAS1684	MT	HONDA/POP100	VERMELHA	2007/2007	00915667223	9C2HB02107R011773	CONSERVADO	R$ 4.313,00	R$ 2.156,50	R$ 1.078,25	R$ 1.078,25	R$ 431,30	R$ 215,65	R$ 215,65
0347	**SG**	KAT5472	MT	GM/CLASSIC LIFE	BEGE	2009/2009	00127249745	9BGSA19109B242690	SUCATA	R$ 18.276,00	R$ 9.138,00	R$ 4.569,00	R$ 4.569,00	R$ 1.827,60	R$ 913,80	R$ 913,80
0348	**SG**	KAU3486	MT	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2007/2007	00924103736	9C2JA04107R038487	CONSERVADO	R$ 7.166,00	R$ 3.583,00	R$ 1.791,50	R$ 1.791,50	R$ 716,60	R$ 358,30	R$ 358,30
0349	**SG**	KAU4578	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2005/2005	00862490472	9C2KC08505R047484	CONSERVADO	R$ 7.339,00	R$ 3.669,50	R$ 1.834,75	R$ 1.834,75	R$ 733,90	R$ 366,95	R$ 366,95
0350	**SG**	KAU8591	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2009/2010	00193089173	9C2KC1550AR031286	CONSERVADO	R$ 8.900,00	R$ 4.450,00	R$ 2.225,00	R$ 2.225,00	R$ 890,00	R$ 445,00	R$ 445,00
0351	**SG**	KES0478	MT	YAMAHA/YBR 125ED	ROXA	2002/2002	00786288710	9C6KE026020011608	SUCATA	R$ 3.141,00	R$ 1.570,50	R$ 785,25	R$ 785,25	R$ 314,10	R$ 157,05	R$ 157,05
0352	**SG**	LXV2145	MT	VW/SAVEIRO CL	BRANCA	1996/1996	00653424442	9BWZZZ308TP033980	SUCATA	R$ 20.611,00	R$ 10.305,50	R$ 5.152,75	R$ 5.152,75	R$ 2.061,10	R$ 1.030,55	R$ 1.030,55
0353	**SG**	LXY4434	MT	FORD/ESCORT L	VERMELHA	1994/1994	00543588440	9BFZZZ54ZRB524807	SUCATA	R$ 7.938,00	R$ 3.969,00	R$ 1.984,50	R$ 1.984,50	R$ 793,80	R$ 396,90	R$ 396,90
0354	**SG**	LYU4030	SC	VW/PARATI S	BRANCA	1983/1983	00518190595	9BWZZZ30ZDP117529	SUCATA	R$ 9.289,00	R$ 4.644,50	R$ 2.322,25	R$ 2.322,25	R$ 928,90	R$ 464,45	R$ 464,45
0355	**SG**	MAX2191	MT	FORD/FIESTA GLX	PRATA	2000/2000	00731127560	9BFNGZFHAYB302049	SUCATA	R$ 11.041,00	R$ 5.520,50	R$ 2.760,25	R$ 2.760,25	R$ 1.104,10	R$ 552,05	R$ 552,05
0356	**SG**	MBU6315	PR	HONDA/CBX 250 TWISTER	VERMELHA	2003/2003	00807026921	9C2MC35003R132813	CONSERVADO	R$ 6.429,00	R$ 3.214,50	R$ 1.607,25	R$ 1.607,25	R$ 642,90	R$ 321,45	R$ 321,45
0357	**SG**	MEI0443	MT	GM/S10 ADVANTAGE D	PRETA	2008/2008	00954390750	9BG138HU08C431168	CONSERVADO	R$ 48.746,00	R$ 24.373,00	R$ 12.186,50	R$ 12.186,50	R$ 4.874,60	R$ 2.437,30	R$ 2.437,30
0358	**SG**	MHW5450	MT	HONDA/CG 150	VERMELHA	2005/	00873311973	9C2KC08605R019942	CONSERVADO	R$ 7.466,00	R$ 3.733,00	R$ 1.866,50	R$ 1.866,50	R$ 746,60	R$ 373,30	R$ 373,30

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

				SPORT		2005										
0359	**SG**	MJZ4436	SC	FORD/FIESTA FLEX	VERMELHA	2012/ 2013	00484779605	9BFZF55A1D8407018	SUCATA	R$ 27.625,00	R$ 13.812,50	R$ 6.906,25	R$ 6.906,25	R$ 2.762,50	R$ 1.381,25	R$ 1.381,25
0360	**SG**	MWO7801	M T	VW/GOL 1.0 GIV	BRANCA	2008/ 2009	00987432729	9BWAA05W39P081309	SUCATA	R$ 22.266,00	R$ 11.133,00	R$ 5.566,50	R$ 5.566,50	R$ 2.226,60	R$ 1.113,30	R$ 1.113,30
0361	**SG**	NFI1827	GO	YAMAHA/YBR 125E	ROXA	2004/ 2004	00832477206	9C6KE043040032623	SUCATA	R$ 3.369,00	R$ 1.684,50	R$ 842,25	R$ 842,25	R$ 336,90	R$ 168,45	R$ 168,45
0362	**SG**	NFL8164	M T	HONDA/CG 150 SPORT	PRETA	2005/ 2005	00858712130	9C2KC08605R009467	CONSERVADO	R$ 7.466,00	R$ 3.733,00	R$ 1.866,50	R$ 1.866,50	R$ 746,60	R$ 373,30	R$ 373,30
0363	**SG**	NFZ2059	GO	YAMAHA/YBR 125E	PRETA	2004/ 2005	00837296900	9C6KE043050041721	SUCATA	R$ 3.891,00	R$ 1.945,50	R$ 972,75	R$ 972,75	R$ 389,10	R$ 194,55	R$ 194,55
0365	**SG**	NIY1161	M T	HONDA/BIZ 125 KS	VERMELHA	2007/ 2008	00948564407	9C2JA04108R007515	CONSERVADO	R$ 7.366,00	R$ 3.683,00	R$ 1.841,50	R$ 1.841,50	R$ 736,60	R$ 368,30	R$ 368,30
0366	**SG**	NIY7653	M T	HONDA/CG 150 TITAN ES	PRETA	2008/ 2008	00127929380	9C2KC08508R128085	CONSERVADO	R$ 8.134,00	R$ 4.067,00	R$ 2.033,50	R$ 2.033,50	R$ 813,40	R$ 406,70	R$ 406,70
0367	**SG**	NIZ8630	M T	HONDA/BIZ 125 MAIS	CINZA	2007/ 2008	00936863145	9C2JA04308R004658	SUCATA	R$ 8.653,00	R$ 4.326,50	R$ 2.163,25	R$ 2.163,25	R$ 865,30	R$ 432,65	R$ 432,65
0368	**SG**	NJA2649	M T	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2006/ 2007	00933625081	9C2JA04207R021435	CONSERVADO	R$ 7.561,00	R$ 3.780,50	R$ 1.890,25	R$ 1.890,25	R$ 756,10	R$ 378,05	R$ 378,05
0369	**SG**	NJB3345	M T	HONDA/BIZ 125 ES	PRETA	2005/ 2006	00966051343	9C2JA04206R813938	CONSERVADO	R$ 7.353,00	R$ 3.676,50	R$ 1.838,25	R$ 1.838,25	R$ 735,30	R$ 367,65	R$ 367,65
0370	**SG**	NJB9144	M T	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	PRETA	2008/ 2008	00962238465	9BFZF26P788244561	CONSERVADO	R$ 23.109,00	R$ 11.554,50	R$ 5.777,25	R$ 5.777,25	R$ 2.310,90	R$ 1.155,45	R$ 1.155,45
0371	**SG**	NJD8704	M T	HONDA/CG 150 TITAN ESD	CINZA	2008/ 2008	00963095064	9C2KC08208R049375	CONSERVADO	R$ 8.586,00	R$ 4.293,00	R$ 2.146,50	R$ 2.146,50	R$ 858,60	R$ 429,30	R$ 429,30
0372	**SG**	NJE5249	M	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/	00935857540	9C2JC30708R014990	CONSERVADO	R$ 6.426,00	R$ 3.213,00	R$ 1.606,50	R$ 1.606,50	R$ 642,60	R$ 321,30	R$ 321,30

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

			T													

						2008										
0373	**SG**	NJE8279	M T	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2007/ 2008	00948339691	9C2JC30708R102104	CONSERVADO	R$ 6.426,00	R$ 3.213,00	R$ 1.606,50	R$ 1.606,50	R$ 642,60	R$ 321,30	R$ 321,30
0374	**SG**	NJF3677	M T	HONDA/BIZ 125 MAIS	CINZA	2007/ 2008	00975967894	9C2JA04308R005105	CONSERVADO	R$ 8.653,00	R$ 4.326,50	R$ 2.163,25	R$ 2.163,25	R$ 865,30	R$ 432,65	R$ 432,65
0375	**SG**	NJG1867	M T	JTA/SUZUKI EN125 YES	PRETA	2008/ 2008	00976294958	9CDNF41LJ8M215564	CONSERVADO	R$ 5.090,00	R$ 2.545,00	R$ 1.272,50	R$ 1.272,50	R$ 509,00	R$ 254,50	R$ 254,50
0376	**SG**	NJG2495	M T	SUNDOWN/WEB 100	VERMELHA	2008/ 2008	00141963077	94J1XFBG88M075285	SUCATA	R$ 2.436,00	R$ 1.218,00	R$ 609,00	R$ 609,00	R$ 243,60	R$ 121,80	R$ 121,80
0377	**SG**	NJG8297	M T	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/ 2008	00976539802	9C2JC30708R188840	SUCATA	R$ 6.426,00	R$ 3.213,00	R$ 1.606,50	R$ 1.606,50	R$ 642,60	R$ 321,30	R$ 321,30
0378	**SG**	NJG8958	M T	YAMAHA/XTZ 125XE	PRETA	2008/ 2008	00980087791	9C6KE106080002133	SUCATA	R$ 5.714,00	R$ 2.857,00	R$ 1.428,50	R$ 1.428,50	R$ 571,40	R$ 285,70	R$ 285,70
0379	**SG**	NJH3695	M T	YAMAHA/XTZ 125E	PRETA	2009/ 2009	00142283177	9C6KE125090007874	CONSERVADO	R$ 7.236,00	R$ 3.618,00	R$ 1.809,00	R$ 1.809,00	R$ 723,60	R$ 361,80	R$ 361,80
0380	**SG**	NJH7I28	M T	YAMAHA/XTZ 125XE	PRETA	2008/ 2008	00980305675	9C6KE106080002097	CONSERVADO	R$ 5.714,00	R$ 2.857,00	R$ 1.428,50	R$ 1.428,50	R$ 571,40	R$ 285,70	R$ 285,70
0381	**SG**	NJI7318	M T	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/ 2008	00980992427	9C2JC30708R668120	CONSERVADO	R$ 6.426,00	R$ 3.213,00	R$ 1.606,50	R$ 1.606,50	R$ 642,60	R$ 321,30	R$ 321,30
0382	**SG**	NJJ7433	M T	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2010/ 2010	00198961286	9C2JC4220AR312199	CONSERVADO	R$ 9.065,00	R$ 4.532,50	R$ 2.266,25	R$ 2.266,25	R$ 906,50	R$ 453,25	R$ 453,25
0383	**SG**	NJK0294	M T	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRATA	2008/ 2009	00135932777	9C6KE122090044167	CONSERVADO	R$ 5.841,00	R$ 2.920,50	R$ 1.460,25	R$ 1.460,25	R$ 584,10	R$ 292,05	R$ 292,05

0384	**SG**	NJK2091	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010/ 2011	00282125795	9C2JC4120BR505874	CONSERVADO	R$ 7.991,00	R$ 3.995,50	R$ 1.997,75	R$ 1.997,75	R$ 799,10	R$ 399,55	R$ 399,55
0385	**SG**	NJK6436	MT	HONDA/CG 150	VERMELHA	2009/	00147523729	9C2KC15209R022709	CONSERVADO	R$ 8.575,00	R$ 4.287,50	R$ 2.143,75	R$ 2.143,75	R$ 857,50	R$ 428,75	R$ 428,75
				TITAN ES		2009										
0386	**SG**	NJL4387	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/ 2009	00152642951	9C2JC41109R028283	CONSERVADO	R$ 6.607,00	R$ 3.303,50	R$ 1.651,75	R$ 1.651,75	R$ 660,70	R$ 330,35	R$ 330,35
0388	**SG**	NJL6798	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	AZUL	2008/ 2009	00115331115	9C6KE122090013098	CONSERVADO	R$ 5.841,00	R$ 2.920,50	R$ 1.460,25	R$ 1.460,25	R$ 584,10	R$ 292,05	R$ 292,05
0389	**SG**	NJM3078	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2008/ 2009	00115598413	9C6KE121090009308	CONSERVADO	R$ 5.844,00	R$ 2.922,00	R$ 1.461,00	R$ 1.461,00	R$ 584,40	R$ 292,20	R$ 292,20
0390	**SG**	NJO0239	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/ 2008	00985435763	9C2JC30708R207161	CONSERVADO	R$ 6.426,00	R$ 3.213,00	R$ 1.606,50	R$ 1.606,50	R$ 642,60	R$ 321,30	R$ 321,30
0391	**SG**	NJO1238	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	VERMELHA	2008/ 2008	00116315296	9C2KC08508R130260	CONSERVADO	R$ 8.134,00	R$ 4.067,00	R$ 2.033,50	R$ 2.033,50	R$ 813,40	R$ 406,70	R$ 406,70
0392	**SG**	NJO5597	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/ 2009	00153780797	9C2JC41109R017933	CONSERVADO	R$ 6.607,00	R$ 3.303,50	R$ 1.651,75	R$ 1.651,75	R$ 660,70	R$ 330,35	R$ 330,35
0393	**SG**	NJQ5516	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2009/ 2009	00149925883	9C2JC41209R066794	CONSERVADO	R$ 7.560,00	R$ 3.780,00	R$ 1.890,00	R$ 1.890,00	R$ 756,00	R$ 378,00	R$ 378,00
0394	**SG**	NJR7934	MT	PEUGEOT/ 207PASSION XR	PRETA	2010/ 2010	00204849390	9362NKFWXAB055781	SUCATA	R$ 19.317,00	R$ 9.658,50	R$ 4.829,25	R$ 4.829,25	R$ 1.931,70	R$ 965,85	R$ 965,85
0395	**SG**	NJR9264	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	VERMELHA	2009/ 2010	00204919010	9C2KC1550AR027656	CONSERVADO	R$ 8.900,00	R$ 4.450,00	R$ 2.225,00	R$ 2.225,00	R$ 890,00	R$ 445,00	R$ 445,00
0396	**SG**	NJS0397	MT	HONDA/CG 150 SPORT	CINZA	2008/ 2008	00155866605	9C2KC08608R034812	SUCATA	R$ 8.295,00	R$ 4.147,50	R$ 2.073,75	R$ 2.073,75	R$ 829,50	R$ 414,75	R$ 414,75

0397	**SG**	NJS2761	MT	VW/GOL 1.0 GIV	PRATA	2011/2011	00286913186	9BWAA05W6BP075140	SUCATA	R$ 24.837,00	R$ 12.418,50	R$ 6.209,25	R$ 6.209,25	R$ 2.483,70	R$ 1.241,85	R$ 1.241,85
0399	**SG**	NJS8932	MT	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	2011/2011	00323117880	9C2JC4820BR047530	CONSERVADO	R$ 9.736,00	R$ 4.868,00	R$ 2.434,00	R$ 2.434,00	R$ 973,60	R$ 486,80	R$ 486,80
0400	**SG**	NJT8666	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2010	00214048551	9C2JC4110AR609030	SUCATA	R$ 6.832,00	R$ 3.416,00	R$ 1.708,00	R$ 1.708,00	R$ 683,20	R$ 341,60	R$ 341,60
0401	**SG**	NJU5306	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2010/2010	00214435512	9C2JC4220AR337842	CONSERVADO	R$ 9.065,00	R$ 4.532,50	R$ 2.266,25	R$ 2.266,25	R$ 906,50	R$ 453,25	R$ 453,25
0402	**SG**	NJV6007	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2010/2010	00223371335	9C6KE1220A0116148	CONSERVADO	R$ 6.131,00	R$ 3.065,50	R$ 1.532,75	R$ 1.532,75	R$ 613,10	R$ 306,55	R$ 306,55
0403	**SG**	NJW6027	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010/2010	00223828343	9C2KC1550AR124012	CONSERVADO	R$ 8.900,00	R$ 4.450,00	R$ 2.225,00	R$ 2.225,00	R$ 890,00	R$ 445,00	R$ 445,00
0404	**SG**	HNT0474	MT	FIAT/STRADA WORKING CD	PRETA	2010/2011	00228302889	9BD27804MB7295634	SUCATA	R$ 43.311,00	R$ 21.655,50	R$ 10.827,75	R$ 10.827,75	R$ 4.331,10	R$ 2.165,55	R$ 2.165,55
0405	**SG**	NKW8508	MT	HONDA/CB 300R	AMARELA	2009/2010	00204107806	9C2NC4310AR047853	CONSERVADO	R$ 9.527,00	R$ 4.763,50	R$ 2.381,75	R$ 2.381,75	R$ 952,70	R$ 476,35	R$ 476,35
0406	**SG**	NPC9538	MT	DAFRA/SPEED 150	AMARELA	2008/2009	00158831942	95VCA1K289M044194	CONSERVADO	R$ 3.043,00	R$ 1.521,50	R$ 760,75	R$ 760,75	R$ 304,30	R$ 152,15	R$ 152,15
0407	**SG**	NPD2071	MT	FIAT/STRADA ADVENT FLEX	PRATA	2010/2010	00193694255	9BD27804DA7228782	SUCATA	R$ 42.773,00	R$ 21.386,50	R$ 10.693,25	R$ 10.693,25	R$ 4.277,30	R$ 2.138,65	R$ 2.138,65
0408	**SG**	NPD4611	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2010	00193782243	9C2JC4110AR567776	SUCATA	R$ 6.832,00	R$ 3.416,00	R$ 1.708,00	R$ 1.708,00	R$ 683,20	R$ 341,60	R$ 341,60
0409	**SG**	NPD8224	MT	DAFRA/ZIG	VERMELHA	2010/2011	00267711751	95VFU2H8ABM002347	CONSERVADO	R$ 2.739,00	R$ 1.369,50	R$ 684,75	R$ 684,75	R$ 273,90	R$ 136,95	R$ 136,95

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0411	**SG**	NPF5126	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2010/2010	00218862466	9C2KC1550AR108724	CONSERVADO	R$ 8.900,00	R$ 4.450,00	R$ 2.225,00	R$ 2.225,00	R$ 890,00	R$ 445,00	R$ 445,00
0412	**SG**	NPG9909	MT	VW/GOL 1.0	PRETA	2009/2010	00164458298	9BWAA05U7AT083879	CONSERVADO	R$ 19.603,00	R$ 9.801,50	R$ 4.900,75	R$ 4.900,75	R$ 1.960,30	R$ 980,15	R$ 980,15
0413	**SG**	NPJ2640	MT	HONDA/POP100	CINZA	2009/2009	00168572117	9C2HB02109R416831	CONSERVADO	R$ 4.996,00	R$ 2.498,00	R$ 1.249,00	R$ 1.249,00	R$ 499,60	R$ 249,80	R$ 249,80
0414	**SG**	NPJ3518	MT	VW/GOL 1.0	CINZA	2009/2010	00172530237	9BWAA05U4AP064408	SUCATA	R$ 19.603,00	R$ 9.801,50	R$ 4.900,75	R$ 4.900,75	R$ 1.960,30	R$ 980,15	R$ 980,15
0415	**SG**	NPK5390	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2009/2009	00169609170	9C6KE122090085531	CONSERVADO	R$ 5.841,00	R$ 2.920,50	R$ 1.460,25	R$ 1.460,25	R$ 584,10	R$ 292,05	R$ 292,05
0416	**SG**	NPK7384	MT	DAFRA/SPEED 150	PRETA	2011/2011	00338338241	95VCA6B8BBM000028	SUCATA	R$ 3.491,00	R$ 1.745,50	R$ 872,75	R$ 872,75	R$ 349,10	R$ 174,55	R$ 174,55
0417	**SG**	NPK9707	MT	HONDA/BIZ 125 MAIS	AZUL	2009/2010	00184239508	9C2JC4230AR104356	CONSERVADO	R$ 9.724,00	R$ 4.862,00	R$ 2.431,00	R$ 2.431,00	R$ 972,40	R$ 486,20	R$ 486,20
0418	**SG**	NPL5367	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2010	00184455928	9C2JC4110AR553710	SUCATA	R$ 6.832,00	R$ 3.416,00	R$ 1.708,00	R$ 1.708,00	R$ 683,20	R$ 341,60	R$ 341,60
0419	**SG**	NPM6848	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	AZUL	2009/2009	00174160607	9C6KE122090074694	CONSERVADO	R$ 5.841,00	R$ 2.920,50	R$ 1.460,25	R$ 1.460,25	R$ 584,10	R$ 292,05	R$ 292,05
0420	**SG**	NPN5B09	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2009/2009	00167334611	9C2JC41109R545020	CONSERVADO	R$ 6.607,00	R$ 3.303,50	R$ 1.651,75	R$ 1.651,75	R$ 660,70	R$ 330,35	R$ 330,35
0421	**SG**	NPN6845	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010/2010	00270650261	9C2JC4120AR151718	CONSERVADO	R$ 7.773,00	R$ 3.886,50	R$ 1.943,25	R$ 1.943,25	R$ 777,30	R$ 388,65	R$ 388,65
0422	**SG**	NPO0020	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRATA	2009/2009	00171078772	9C6KE121090022208	CONSERVADO	R$ 5.844,00	R$ 2.922,00	R$ 1.461,00	R$ 1.461,00	R$ 584,40	R$ 292,20	R$ 292,20

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0423	**SG**	NPQ3102	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/2011	00330655833	9C2KC1670BR540527	SUCATA	R$ 9.308,00	R$ 4.654,00	R$ 2.327,00	R$ 2.327,00	R$ 930,80	R$ 465,40	R$ 465,40
0424	**SG**	NPQ4877	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	ROXA	2009/2010	00224616030	9C6KE1200A0055413	CONSERVADO	R$ 6.743,00	R$ 3.371,50	R$ 1.685,75	R$ 1.685,75	R$ 674,30	R$ 337,15	R$ 337,15
0425	**SG**	NRO6527	MS	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	CINZA	2011/2012	00429521944	95VGF3E2BCM001073	CONSERVADO	R$ 4.584,00	R$ 2.292,00	R$ 1.146,00	R$ 1.146,00	R$ 458,40	R$ 229,20	R$ 229,20
0426	**SG**	NTX0798	MT	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	PRETA	2010/2010	00227387023	9C2KC1620AR044216	CONSERVADO	R$ 9.108,00	R$ 4.554,00	R$ 2.277,00	R$ 2.277,00	R$ 910,80	R$ 455,40	R$ 455,40
0427	**SG**	NTX2749	MT	FIAT/PALIO FIRE	BRANCA	2010/	00231822596	9BD17164LB5653077	CONSERVADO	R$ 21.717,00	R$ 10.858,50	R$ 5.429,25	R$ 5.429,25	R$	R$ 1.085,85	R$
				ECONOMY		2011								2.171,70		1.085,85
0428	**SG**	NTX3404	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2011/2011	00341842397	9C2JC4120BR723277	CONSERVADO	R$ 7.991,00	R$ 3.995,50	R$ 1.997,75	R$ 1.997,75	R$ 799,10	R$ 399,55	R$ 399,55
0429	**SG**	NTX3815	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VERMELHA	2010/2011	00280980248	9C6KE1520B0009962	CONSERVADO	R$ 6.522,00	R$ 3.261,00	R$ 1.630,50	R$ 1.630,50	R$ 652,20	R$ 326,10	R$ 326,10
0430	**SG**	NTX6759	MT	HONDA/CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	00231996675	9C2JC30708R197472	CONSERVADO	R$ 6.426,00	R$ 3.213,00	R$ 1.606,50	R$ 1.606,50	R$ 642,60	R$ 321,30	R$ 321,30
0431	**SG**	NTY3760	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	PRETA	2010/2010	00251595633	9C2JC4120AR134541	SUCATA	R$ 7.773,00	R$ 3.886,50	R$ 1.943,25	R$ 1.943,25	R$ 777,30	R$ 388,65	R$ 388,65
0432	**SG**	NTY3817	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2010/2010	00225825589	9C2JC4110AR052326	CONSERVADO	R$ 6.832,00	R$ 3.416,00	R$ 1.708,00	R$ 1.708,00	R$ 683,20	R$ 341,60	R$ 341,60
0433	**SG**	NTZ3268	MT	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	BRANCA	2010/2011	00228468035	9BD15844AB6495948	CONSERVADO	R$ 20.395,00	R$ 10.197,50	R$ 5.098,75	R$ 5.098,75	R$ 2.039,50	R$ 1.019,75	R$ 1.019,75
0434	**SG**	NUD6299	MT	FIAT/STRADA FIRE FLEX	AZUL	2010/2011	00240379390	9BD27803MB7310930	SUCATA	R$ 33.176,00	R$ 16.588,00	R$ 8.294,00	R$ 8.294,00	R$ 3.317,60	R$ 1.658,80	R$ 1.658,80

0435	**SG**	NXA4F26	MA	HONDA/POP100	VERMELHA	2011/2011	00332155196	9C2HB0210BR503495	CONSERVADO	R$ 5.595,00	R$ 2.797,50	R$ 1.398,75	R$ 1.398,75	R$ 559,50	R$ 279,75	R$ 279,75
0436	**SG**	NXI5314	MA	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	PRETA	2011/2012	00411518518	9C6KE1520C0078459	CONSERVADO	R$ 6.705,00	R$ 3.352,50	R$ 1.676,25	R$ 1.676,25	R$ 670,50	R$ 335,25	R$ 335,25
0437	**SG**	OAP3095	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	VERMELHA	2011/2011	00354644718	9C2JC4110BR816714	CONSERVADO	R$ 7.003,00	R$ 3.501,50	R$ 1.750,75	R$ 1.750,75	R$ 700,30	R$ 350,15	R$ 350,15
0438	**SG**	OAP9408	MT	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	VERMELHA	2011/2012	00404344453	9BD15802AC6656436	SUCATA	R$ 20.792,00	R$ 10.396,00	R$ 5.198,00	R$ 5.198,00	R$ 2.079,20	R$ 1.039,60	R$ 1.039,60
0439	**SG**	OAQ3572	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	VERMELHA	2012/2012	00547901321	9C6KE1500C0068283	CONSERVADO	R$ 7.374,00	R$ 3.687,00	R$ 1.843,50	R$ 1.843,50	R$ 737,40	R$ 368,70	R$ 368,70
0440	**SG**	OAT2405	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2011/2011	00371660696	9C2JC4120BR720942	CONSERVADO	R$ 7.991,00	R$ 3.995,50	R$ 1.997,75	R$ 1.997,75	R$ 799,10	R$ 399,55	R$ 399,55
0441	**SG**	OAT8153	MT	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	2012/2012	00469965770	9C2JC4820CR047840	CONSERVADO	R$ 10.169,00	R$ 5.084,50	R$ 2.542,25	R$ 2.542,25	R$ 1.016,90	R$ 508,45	R$ 508,45
0442	**SG**	OAU0B41	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	ROXA	2011/2012	00455677212	9C2JC4110CR478196	CONSERVADO	R$ 7.179,00	R$ 3.589,50	R$ 1.794,75	R$ 1.794,75	R$ 717,90	R$ 358,95	R$ 358,95
0443	**SG**	OAV7149	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2012/2012	00486645428	9C2JC4820CR073186	CONSERVADO	R$ 10.169,00	R$ 5.084,50	R$ 2.542,25	R$ 2.542,25	R$ 1.016,90	R$ 508,45	R$ 508,45
0444	**SG**	OAV9806	MT	HONDA/BIZ 125 ES	ROSA	2011/2012	00391056743	9C2JC4820CR268986	CONSERVADO	R$ 10.169,00	R$ 5.084,50	R$ 2.542,25	R$ 2.542,25	R$ 1.016,90	R$ 508,45	R$ 508,45
0446	**SG**	OAZ7144	MT	I/HAFEI TOWNER PICKUP US	BRANCA	2011/2012	00527352748	LKHNC1CG0CAT05122	SUCATA	R$ 18.744,00	R$ 9.372,00	R$ 4.686,00	R$ 4.686,00	R$ 1.874,40	R$ 937,20	R$ 937,20
0447	**SG**	OBA4955	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	CINZA	2012/2012	00474867412	9C2KC1650CR534814	SUCATA	R$ 10.003,00	R$ 5.001,50	R$ 2.500,75	R$ 2.500,75	R$ 1.000,30	R$ 500,15	R$ 500,15

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0448	**SG**	OBD2I26	MT	HONDA/CB 300R	AZUL	2012/2012	00474066371	9C2NC4310CR050927	CONSERVADO	R$ 10.477,00	R$ 5.238,50	R$ 2.619,25	R$ 2.619,25	R$ 1.047,70	R$ 523,85	R$ 523,85
0449	**SG**	OBE2011	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	PRETA	2012/2012	00505071614	9C6KE1510C0036133	CONSERVADO	R$ 7.064,00	R$ 3.532,00	R$ 1.766,00	R$ 1.766,00	R$ 706,40	R$ 353,20	R$ 353,20
0450	**SG**	OBI6693	MT	DAFRA/RIVA 150	PRETA	2012/2013	00527150118	95VC02F2CDM003793	CONSERVADO	R$ 5.380,00	R$ 2.690,00	R$ 1.345,00	R$ 1.345,00	R$ 538,00	R$ 269,00	R$ 269,00
0451	**SG**	OBJ3539	MT	CHEVROLET/S10 LS DD2	PRATA	2012/2013	00494147962	9BG148CH0DC421367	SUCATA	R$ 101.191,00	R$ 50.595,50	R$ 25.297,75	R$ 25.297,75	R$ 10.119,10	R$ 5.059,55	R$ 5.059,55
0452	**SG**	OBL3034	MT	VW/NOVO VOYAGE 1.0	PRETA	2013/2013	00533602203	9BWDA05U1DT289460	SUCATA	R$ 34.611,00	R$ 17.305,50	R$ 8.652,75	R$ 8.652,75	R$ 3.461,10	R$ 1.730,55	R$ 1.730,55
0453	**SG**	OBM6870	MT	MOTO TRAXX/JL50Q-8	VERMELHA	2012/2013	00499996720	951BXKBA4DB000734	CONSERVADO	R$ 2.187,00	R$ 1.093,50	R$ 546,75	R$ 546,75	R$ 218,70	R$ 109,35	R$ 109,35
0454	**SG**	OBM9943	MT	FIAT/UNO MILLE	AZUL	2013/	00547301154	9BD15802AD6850688	CONSERVADO	R$ 22.265,00	R$ 11.132,50	R$ 5.566,25	R$ 5.566,25	R$	R$ 1.113,25	R$
				ECONOMY		2013								2.226,50		1.113,25
0455	**SG**	OBN0574	MT	HONDA/BIZ 125 ES	VERMELHA	2013/2013	00534235735	9C2JC4820DR070112	SUCATA	R$ 10.623,00	R$ 5.311,50	R$ 2.655,75	R$ 2.655,75	R$ 1.062,30	R$ 531,15	R$ 531,15
0456	**SG**	OBN4319	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	AZUL	2012/2013	00500833605	9C2JC4110DR768328	CONSERVADO	R$ 7.381,00	R$ 3.690,50	R$ 1.845,25	R$ 1.845,25	R$ 738,10	R$ 369,05	R$ 369,05
0457	**SG**	OBN9294	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	VERMELHA	2013/2013	00534240828	9C2JC4120DR526641	SUCATA	R$ 8.588,00	R$ 4.294,00	R$ 2.147,00	R$ 2.147,00	R$ 858,80	R$ 429,40	R$ 429,40
0459	**SG**	OBP1638	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2013/2013	00540968498	9C2JC4110DR114212	CONSERVADO	R$ 7.381,00	R$ 3.690,50	R$ 1.845,25	R$ 1.845,25	R$ 738,10	R$ 369,05	R$ 369,05
0460	**SG**	OBR2387	MT	HONDA/CB 300R	PRETA	2013/2013	00540777757	9C2NC4910DR010703	CONSERVADO	R$ 11.323,00	R$ 5.661,50	R$ 2.830,75	R$ 2.830,75	R$ 1.132,30	R$ 566,15	R$ 566,15

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0461	**SG**	OBR8061	MT	HONDA/POP100	PRETA	2014/2015	01035534352	9C2HB0210FR425831	CONSERVADO	R$ 7.114,00	R$ 3.557,00	R$ 1.778,50	R$ 1.778,50	R$ 711,40	R$ 355,70	R$ 355,70
0462	**SG**	OHV7178	RO	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2013/2013	00568984358	9C2JC4110DR811664	CONSERVADO	R$ 7.381,00	R$ 3.690,50	R$ 1.845,25	R$ 1.845,25	R$ 738,10	R$ 369,05	R$ 369,05
0463	**SG**	ONC5867	GO	KAWASAKI/NINJA 250R	VERDE	2012/2012	00503539171	96PEXBK14CFS03250	CONSERVADO	R$ 13.367,00	R$ 6.683,50	R$ 3.341,75	R$ 3.341,75	R$ 1.336,70	R$ 668,35	R$ 668,35
0464	**SG**	OXR9174	MA	HONDA/CG 150 TITAN ESD	BRANCA	2013/2014	01014598769	9C2KC1650ER502227	CONSERVADO	R$ 12.160,00	R$ 6.080,00	R$ 3.040,00	R$ 3.040,00	R$ 1.216,00	R$ 608,00	R$ 608,00
0465	**SG**	PSO2H77	MA	HONDA/POP 110I	BRANCA	2015/2016	01086538878	9C2JB0100GR015530	CONSERVADO	R$ 7.823,00	R$ 3.911,50	R$ 1.955,75	R$ 1.955,75	R$ 782,30	R$ 391,15	R$ 391,15
0466	**SG**	QBA7488	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	PRETA	2014/2014	01185074950	9C2JC4110ER806437	CONSERVADO	R$ 8.127,00	R$ 4.063,50	R$ 2.031,75	R$ 2.031,75	R$ 812,70	R$ 406,35	R$ 406,35
0467	**SG**	QBB3424	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	VERMELHA	2016/2016	01096248368	9C2KC2200GR078159	CONSERVADO	R$ 12.441,00	R$ 6.220,50	R$ 3.110,25	R$ 3.110,25	R$ 1.244,10	R$ 622,05	R$ 622,05
0468	**SG**	QBC0161	MT	FLASH/MV CITY 150	PRETA	2012/2013	01036635713	93FCTACGCDM003989	CONSERVADO	R$ 4.582,00	R$ 2.291,00	R$ 1.145,50	R$ 1.145,50	R$ 458,20	R$ 229,10	R$ 229,10
0469	**SG**	QBM3686	MT	HONDA/CG 125 FAN ESD	PRETA	2014/2014	01255024531	9C2JC4160ER028860	CONSERVADO	R$ 9.490,00	R$ 4.745,00	R$ 2.372,50	R$ 2.372,50	R$ 949,00	R$ 474,50	R$ 474,50
0470	**SG**	QBN7602	MT	HONDA/BIZ 125 ES	PRATA	2014/2015	01044568973	9C2JC4820FR529518	CONSERVADO	R$ 11.382,00	R$ 5.691,00	R$ 2.845,50	R$ 2.845,50	R$ 1.138,20	R$ 569,10	R$ 569,10
0471	**SG**	QBV7206	MT	JTA-SUZUKI/GSR150I	VERMELHA	2015/2016	01060050363	9CDNG4AAJGM208994	CONSERVADO	R$ 8.259,00	R$ 4.129,50	R$ 2.064,75	R$ 2.064,75	R$ 825,90	R$ 412,95	R$ 412,95
0472	**SG**	QBW5958	MT	YAMAHA/YBR125 FACTOR E	PRETA	2014/2015	01032363468	9C6KE1930F0013322	CONSERVADO	R$ 7.614,00	R$ 3.807,00	R$ 1.903,50	R$ 1.903,50	R$ 761,40	R$ 380,70	R$ 380,70

Av. Porto Alegre, n°2525, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-4700

0473	**SG**	QCB0572	MT	HONDA/BIZ 125	PRETA	2017/2018	01145000255	9C2JC4830JR102115	CONSERVADO	R$ 14.239,00	R$ 7.119,50	R$ 3.559,75	R$ 3.559,75	R$ 1.423,90	R$ 711,95	R$ 711,95
0474	**SG**	QCB9269	MT	HONDA/BIZ 110I	BRANCA	2017/2017	01131695000	9C2JC7000HR417178	CONSERVADO	R$ 10.386,00	R$ 5.193,00	R$ 2.596,50	R$ 2.596,50	R$ 1.038,60	R$ 519,30	R$ 519,30
0475	**SG**	QCM1232	MT	HONDA/CG 160 TITAN	PRETA	2017/2018	01145943168	9C2KC2210JR013808	CONSERVADO	R$ 13.558,00	R$ 6.779,00	R$ 3.389,50	R$ 3.389,50	R$ 1.355,80	R$ 677,90	R$ 677,90
0477	**SG**	QCN5F32	MT	HONDA/CG 160 TITAN	AZUL	2020/2020	01224432816	9C2KC2210LR027914	CONSERVADO	R$ 14.559,00	R$ 7.279,50	R$ 3.639,75	R$ 3.639,75	R$ 1.455,90	R$ 727,95	R$ 727,95
0478	**SG**	QCV6630	MT	YAMAHA/XTZ150 CROSSER S	PRETA	2018/2018	01176601676	9C6DG2550J0010022	CONSERVADO	R$ 14.683,00	R$ 7.341,50	R$ 3.670,75	R$ 3.670,75	R$ 1.468,30	R$ 734,15	R$ 734,15
0479	**SG**	QCZ2C80	MT	HONDA/CG 125I FAN	PRETA	2018/2018	01175809923	9C2JC6900JR328421	CONSERVADO	R$ 10.249,00	R$ 5.124,50	R$ 2.562,25	R$ 2.562,25	R$ 1.024,90	R$ 512,45	R$ 512,45
0480	**SG**	QQI6A26	MT	CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE	BRANCA	2019/2019	01185337463	9BGKL48U0KB208143	SUCATA	R$ 52.596,00	R$ 26.298,00	R$ 13.149,00	R$ 13.149,00	R$ 5.259,60	R$ 2.629,80	R$ 2.629,80
0481	**SG**	QRO0666	PI	HONDA/CG 160 START	VERMELHA	2019/2019	01202409617	9C2KC2500KR071429	CONSERVADO	R$ 12.631,00	R$ 6.315,50	R$ 3.157,75	R$ 3.157,75	R$ 1.263,10	R$ 631,55	R$ 631,55
0483	**SG**	RAL6J15	MT	HONDA/CG 160	CINZA	2020/	01243775944	9C2KC2500MR008102	CONSERVADO	R$ 13.770,00	R$ 6.885,00	R$ 3.442,50	R$ 3.442,50	R$	R$ 688,50	R$ 688,50
				START		2021								1.377,00		
0484	**SG**	S/1EMPLAC	--	YAMAHA/NEO AT115	PRETA	2008/2008	-----	9C6KE100080026996	CONSERVADO	R$ 5.939,00	R$ 2.969,50	R$ 1.484,75	R$ 1.484,75	R$ 593,90	R$ 296,95	R$ 296,95
0485	**SG**	S/1EMPLAC	--	YAMAHA/XTZ 125E	AZUL	2008/2008	-----	9C6KE093080033050	CONSERVADO	R$ 5.939,00	R$ 2.969,50	R$ 1.484,75	R$ 1.484,75	R$ 593,90	R$ 296,95	R$ 296,95
0486	**SG**	S/1EMPLAC	--	HONDA/CRF	BRANCA	-----	-----	9C2ME0934ER303697	SUCATA	R$ 5.939,00	R$ 2.969,50	R$ 1.484,75	R$ 1.484,75	R$ 593,90	R$ 296,95	R$ 296,95

0487	**SG**	S/ 1EMPLAC	--	HONDA/CG125	PRETA	-----	-----	SEM IDENTIFICAÇAO	SUCATA	R$ 5.939,00	R$ 2.969,50	R$ 1.484,75	R$ 1.484,75	R$ 593,90	R$ 296,95	R$ 296,95
0488	**SG**	S/ 1EMPLAC	--	HONDA/CG125	VERMELHA	-----	-----	SEM IDENTIFICAÇAO	SUCATA	R$ 5.939,00	R$ 2.969,50	R$ 1.484,75	R$ 1.484,75	R$ 593,90	R$ 296,95	R$ 296,95
0489	**SG**	S/ 1EMPLAC	--	CARRETINHA / ARTESANAL	BRANCA	-----	-----	*SEM IDENTIFICAÇAO*	SUCATA	R$ 5.939,00	R$ 2.969,50	R$ 1.484,75	R$ 1.484,75	R$ 593,90	R$ 296,95	R$ 296,95

JESSÉ FERRIRA DE BARROS
Presidente da Comissão de Leilão

PORTARIA 1195 - NOMEIA SEC ESC - WILDEIJANE MARIA DE ARAUJO MACEDO LEITE

PORTARIA Nº 1195, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Nomeia para exercer a função de Secretário Escolar, a Servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Complementar nº 139/2011, e demais funções próprias do exercício da Secretaria Escolar, definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como no Art. 5º da Lei Complementar nº 162/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Wildeijane Maria de Araujo Macedo Leite, matrícula nº 11558, para exercer a função de Secretário(a) Escolar na Escola Municipal Vila Bela.

Art. 2º A Secretaria é a repartição onde se executa os serviços burocráticos do estabelecimento.

Art. 3º Tem como objetivo do Secretário:

I – Das pastas ativas dos alunos e das passivas dos ex-alunos;

II – Dos livros de atas e pontos;

III – Das pastas contendo a documentação dos professores;

Art. 4º São atribuições do Secretário:

I – Cumprir e fazer cumprir as determinações de seus superiores;

II – Distribuir as tarefas decorrentes de encargos da secretaria aos seus auxiliares;

III – Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, resoluções e demais documentos;

IV – Redigir correspondências que lhe forem confiadas: ofícios, circulares, etc;

V – Apresentar à Direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados;

VI – Efetuar, coordenar e supervisionar as atividades administrativas referentes a matricula, transferência e conclusão de curso;

VII – Utilizar adequadamente e conservar os bens materiais designados à secretaria;

VIII – Organizar a escrituração Escolar do estabelecimento, bem como a organização dos arquivos, de modo a assegurar a preservação dos documentos escolares e atender prontamente a qualquer pedido de informação ou esclarecimentos.

IX – Tratar com educação e respeito, pais, alunos, professores e demais segmentos da Escola;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PORTARIA 1193 - CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA - BANCO DE HORAS - JOSE RODRIGO MELO

PORTARIA Nº 1193, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Concede compensação de jornada (folga) ao servidor que menciona, pelo saldo do Banco de Horas, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, adiante identificado;

CONSIDERANDO o art. 63 da Lei nº 140/2011, de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, o qual dispõe sobre o Regime de Compensação de Horas do servidor no âmbito do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 296/2019, que versa sobre a jornada de trabalho 12x36, o regime de sobreaviso e o banco de horas no âmbito do funcionalismo público do município de Sorriso - MT, em especial o disposto o artigo 12, que trata da compensação do banco horas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 203/2019, de 16 de julho de 2019, que dispõe sobre o registro e controle da frequência dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta, em especial o disposto no artigo 17, que regulamenta a jornada de trabalho dos servidores, da Administração Pública Direta e Indireta,

CONSIDERANDO a autorização para compensação de horas extraordinárias, assinada pelo Secretário e pelo chefe imediato da pasta de lotação do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido 01 (um) dia de folga ao servidor José Rodrigo Melo, matrícula funcional nº 1730, em razão do saldo do Banco de horas excedentes à jornada de trabalho prestada ao município no mês de março de 2023.

Art. 2º Fica determinado que a folga será usufruída no dia 29 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de maio de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO 024/2023

AVISO DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO 024/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.** Que se encontra aberto RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução Da ATA **262/2022**, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT E SEUS DISTRITOS.** Informamos que, referido Documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 093/2023, publicada em 14 de fevereiro do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023:

Divulgação do **RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS, DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS PRÁTICAS** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT; conforme segue:

I – Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos das Provas Objetivas:

NÃO HOUVERAM INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS.

II – Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas:

PROFESSOR SUBSTITUTO - PEDAGOGIA Localidade: Americana do Norte								
INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
247	WESLEI ALMIR GONÇALVES DA SILVA	AMERICANA DO NORTE	1,6	1,2	2,0	3,2	8,0	APROVADO
065	ROSELENE BRAUN NERVO	AMERICANA DO NORTE	1,2	1,2	1,2	3,2	6,8	APROVADO
070	REGIANE BARROS DOS SANTOS	AMERICANA DO NORTE	0,0	0,8	0,8	1,6	3,2	DESCLASSIFICADO
166	FULVIA MARIA APARECIDA DA PAIXÃO PEREIRA	AMERICANA DO NORTE	0,0	0,8	0,8	1,6	3,2	DESCLASSIFICADO
075	RENATA MAGALHÃES FERREIRA ANDRADE	AMERICANA DO NORTE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR SUBSTITUTO – EDUCAÇÃO FÍSICA
Localidade: Americana do Norte

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TITULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
246	PABLO FERNANDES FRANCOLINO	AMERICANA DO NORTE	1,6	0,4	1,6	2,4	6,0	APROVADO
211	LARISSA DA SILVA CUNHA	AMERICANA DO NORTE	0,0	0,4	0,4	1,6	2,4	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
Localidade: Americana Do Norte

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
129	KANANDA NERES ALVES	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,0	1,5	3,5	6,0	APROVADO
094	ADRIANA PINHEIRO DO AMARAL	AMERICANA DO NORTE	0,0	0,5	1,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO
084	ROSEANE SEPESIK DE OLIVEIRA	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,0	1,5	1,5	4,0	DESCLASSIFICADO

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE
Localidade: Americana do Norte

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
069	JESSY KELLY FELIX DA SILVA ARAGÃO	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,5	1,0	4,0	6,5	APROVADO
068	ANTONIA VANESSA ALMEIDA LIMA	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,5	1,5	3,5	6,5	APROVADO
024	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,5	1,0	3,0	5,5	CLASSIFICADA

PROFESSOR - PEDAGOGIA
Localidade: Nova Fronteira – Cadastro Reserva

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
259	CLAUDINEIA GOUVEIA NOGUEIRA MORETTI	NOVA FRONTEIRA	1,6	1,6	1,6	2,0	6,8	CLASSIFICADO
061	VALDINA RODRIGUES SOUZA	NOVA FRONTEIRA	0,6	1,2	1,2	3,2	6,2	CLASSIFICADO
153	FABIANA FERRARI VOGEL	NOVA FRONTEIRA	0,6	1,2	1,2	2,8	5,8	CLASSIFICADO
144	ADALCIMARA OLIVEIRA COSTA	NOVA FRONTEIRA	-	1,2	0,4	2,0	3,6	DESCLASSIFICADO
087	ERIVANIA DOS SANTOS LIMA	NOVA FRONTEIRA	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA
Localidade: Nova Fronteira – Cadastro Reserva

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
083	ELIZABETE RAIMUNDO DE ARAUJO SILVA	NOVA FRONTEIRA	0,75	0,8	1,6	2,8	5,95	CLASSIFICADO
157	PAULA FERNANDA NOGUEIRA DE CARVALHO	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,8	1,2	3,2	5,2	CLASSIFICADO
085	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,2	1,6	2,4	5,2	CLASSIFICADO
002	DILMA LIMA DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,2	1,6	2,4	5,2	CLASSIFICADO
089	CLEIDINEIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,4	1,2	2,4	4,0	CLASSIFICADO
133	PATRICIA NAIARA BEZERRA TAVARES	NOVA FRONTEIRA	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO
Localidade: Nova Fronteira – Cadastro Reserva

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
022	TAYNARA DOMINGUES DA CUNHA	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,8	0,8	2,4	4,0	CLASSIFICADO
180	JOSILENE APARECIDA ALBANO MARQUES	NOVA FRONTEIRA	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE
Localidade: NOVA FRONTEIRA

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
086	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	2,5	4,0	8,0	APROVADO
142	KAWANY RAYSSA BARANOSKI	NOVA FRONTEIRA	0,0	2,0	1,5	4,0	7,5	APROVADO
019	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	2,0	4,0	7,5	APROVADO
090	MARYANA MILITÃO	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,0	2,5	4,0	7,5	CLASSIFICADO

012	GISELI VILKI DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	1,0	4,5	7,0	CLASSIFICADO
078	EDIANE ROSA DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,0	1,5	4,0	6,5	CLASSIFICADO
027	SIRLENE HONORATO DE SOUZA	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,5	1,5	4,0	6,0	CLASSIFICADO
018	ELIZABETE TEODORO	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,0	1,5	3,5	6,0	CLASSIFICADO
108	JHEYNE TAYNARA DE ALEXANDRE DUTRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO
145	FRANCIELE DE SOUSA ANDRADE	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,5	1,5	3,5	5,5	CLASSIFICADO
009	WETTYLA LUDIMILLA ARAUJO DO SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	1,5	2,5	5,5	CLASSIFICADO
067	DEBORA CAMPOS PEREIRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,5	1,0	3,5	5,0	CLASSIFICADO
110	ANA PAULA DA SILVA KRAUS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,0	0,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO
111	EDERSON BARBOSA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	0,5	2,0	40	DESCLASSIFICADO
001	FRANCIELLE RUMANSKI	NOVA FRONTEIRA	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
103	FABIANA VIEIRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE
Localidade: NOVA FRONTEIRA

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
258	LUCAS EDUARDO MORETTI	NOVA FRONTEIRA	0,0	2,0	1,5	4,5	8,0	APROVADO
132	ELAINE DE SOUZA FERNANDES	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	2,5	3,5	7,5	CLASSIFICADO
025	KATIA STREG	NOVA FRONTEIRA	0,0	2,0	1,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO
039	ANDRESSA DECIBIO CORDEIRO	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,5	2,0	3,0	6,5	CLASSIFICADO
232	ELAINE MORAIS ARRUDA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,0	2,0	2,0	5,0	CLASSIFICADO
201	ROZANGELA DE OLIVEIRA MENDES	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,0	1,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO
147	DICLENE SIMÃO DE ARAUJO	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,5	1,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
003	ROSANA FERREIRA LEITE	NOVA FRONTEIRA	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

ESPECIALISTA DA SAUDE IV - FONOAUDIÓLOGA
Localidade: Nova Fronteira

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
Não houve inscritos						

ESPECIALISTA DA SAUDE II – FISIOTERAPEUTA
Localidade: Nova Fronteira

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
099	AMANDA KAROLINNE PEREIRA	NOVA FRONTEIRA	0,75	1,6	1,6	2,0	5,95	APROVADA

TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Localidade: Nova Fronteira

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
256	CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA	NOVA FRONTEIRA	1,0	1,2	1,2	2,8	6,2	APROVADO
091	ELIANE TOMAZ DA SILVA	NOVA FRONTEIRA	2,0	0,8	0,8	2,4	6,0	CLASSIFICADO
004	MIRIAN LEIA CELLARIUS	NOVA FRONTEIRA	0,75	1,2	1,2	2,8	5,95	CLASSIFICADO
131	VALÉRIA DE SOUSA ANDRADE	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,8	1,6	3,2	5,6	CLASSIFICADO
197	ALINE APARECIDA RODRIGUES SILVA SIQUEIRA	NOVA FRONTEIRA	00	0,4	2,0	2,4	4,8	CLASSIFICADO

ESPECIALISTA DA SAUDE I – TERAPEUTA OCUPACIONAL
Localidade: SEDE

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
Não houve inscritos						

ESPECIALISTA DA SAUDE II – FISIOTERAPEUTA
Localidade: Sede – Cadastro Reserva

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
181	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	SEDE	2,0	1,6	1,6	4,0	9,2	CLASSIFICADO

106	HALINE REIS CANTOR	SEDE	0,25	1,2	2,0	2,0	5,45	CLASSIFICADO
190	CAMILA FRANÇA CAMARGO NASCIMENTO	SEDE	1,0	2,0	0,8	1,6	5,4	CLASSIFICADO
029	MARIA ELIANE DOS SANTOS	SEDE	-	1,6	0,8	1,2	3,6	DESCLASSIFICADA
016	INGRIDY TEODORO DOS SANTOS ANDRADE	SEDE	-	0,8	0,4	1,2	2,4	DESCLASSIFICADA

TÉCNICO DE NIVER SUPERIOR I – ASSISTENTE SOCIAL
Localidade: SEDE

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
156	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	SEDE	1,25	2,0	2,0	4,0	9,25	APROVADO
054	DAIANE DOS SANTOS SILVA	SEDE	0,75	1,2	1,2	2,8	5,95	CLASSIFICADO
066	POLIANA CLARA ANGELICA OLIVEIRA FREESE	SEDE	-	0,8	1,6	1,2	3,6	DESCLASSIFICADA

TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Localidade: Sede

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
130	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA	SEDE	1,75	0,8	1,6	2,0	6,15	APROVADO
136	MARY NEIDE PEDROSA DA SILVA	SEDE	1,0	1,6	1,2	2,0	5,8	CLASSIFICADO

TÉCNICO DA SAÚDE II – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Localidade: Sede – Cadastro Reserva

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
056	MARIA IGNES DA SILVA BONTEMPO	SEDE	1,0	0,8	1,2	2,8	5,8	CLASSIFICADO
249	JULIANA APARECIDA LOURENÇO	SEDE	0,25	1,2	1,6	2,4	5.45	CLASSIFICADO
196	SIMONE DE OLIVEIRA	SEDE	1,0	0,4	1,2	2,4	5,0	CLASSIFICADO
074	CLAUDINEIA FLORIANO DA SILVA	SEDE	0,75	0,4	1,2	2,4	4,75	CLASSIFICADO
058	MIRIAN COSTA FERREIRA ETIENE	SEDE	-	0,0	0,0	2,8	2,8	DESCLASSIFICADO
152	DOMENICIANO DA SILVA MEDEIRO	SEDE	-	0,8	0,4	1,6	2,8	DESCLASSIFICADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO
Localidade: SEDE - CADASTRO RESERVA

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
250	MARIA JESUS NUNES DE JESUS	SEDE	0,0	1,6	1,6	1,6	4,8	CLASSIFICADO
266	FRANCISCA SOUSA DA SILVA	SEDE	0,0	1,6	0,8	1,6	4,0	CLASSIFICADO
191	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA	SEDE	0,0	0,8	1,6	1,6	4,0	CLASSIFICADO
255	MARIA IZABEL DA SILVA MALAQUIAS	SEDE	0,0	0,8	1,6	1,6	4,0	CLASSIFICADO
248	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA	SEDE	0,0	0,8	1,2	1,6	3,6	DESCLASSIFICADA

APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE
Localidade: Sede

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
072	MUNIQUE DE ALMEIDA SANCHES PIO FRASSON	SEDE	0,0	2,5	2,5	4,5	9,5	APROVADO
165	ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA	SEDE	0,0	1,5	2,5	4,5	8,5	APROVADO
028	NATIELI SILVA RIBEIRO	SEDE	0,0	1,5	2,0	4,0	7,5	APROVADO
014	NATYELY DA SILVA OLIVEIRA	SEDE	0,0	1,0	1,0	5,0	7,0	APROVADO
034	GISELE AP. P. RODRIGUES MARANGONI	SEDE	0,0	1,5	1,0	4,5	7,0	APROVADO
205	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,5	1,0	4,5	7,0	APROVADO
048	MARLENE SANTANA DA SILVA COSTA	SEDE	0,0	2,0	1,0	4,0	7,0	APROVADO
170	FERNANDA CORREIA	SEDE	0,0	1,5	1,5	4,0	7,0	APROVADO
059	JOANA DE OLIVEIRA FREITAS	SEDE	0,0	1,0	2,0	4,0	7,0	APROVADO
262	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES	SEDE	0,0	1,5	2,0	3,5	7,0	APROVADO
118	CRISTINA COLOGE DE SOUZA	SEDE	0,0	1,5	1,0	4,0	6,5	APROVADO
160	ELCINETH DE JESUS BRAGA	SEDE	0,0	1,5	1,0	4,0	6,5	APROVADO
120	ADRIANA DA SILVA PINHEIRO	SEDE	0,0	1,5	1,0	4,0	6,5	APROVADO
161	MAURIELE EUFRASIO DA SILVA	SEDE	0,0	2,0	1,0	3,5	6,5	APROVADO
071	MARLETE LOPES DE ALMEIDA PIO	SEDE	0,0	1,5	1,5	3,5	6,5	APROVADA
241	FLAVIA CRISLAINE PINHO FERREIRA	SEDE	0,0	1,5	1,5	3,5	6,5	CLASSIFICADO
101	LUDIMILA RODRIGUES DE PAULA	SEDE	0,0	1,5	1,5	3,5	6,5	CLASSIFICADO
033	ANDREIA MARANGONI DOS SANTOS MENEGUETI	SEDE	0,0	1,0	2,0	3,5	6,5	CLASSIFICADO

155	TATIANE PEREIRA DA SILVA RICKEN	SEDE	0,0	2,0	1,5	3,0	6,5	CLASSIFICADO
082	SIRLEI PEREIRA COSTA	SEDE	0,0	2,0	2,0	2,5	6,5	CLASSIFICADO
236	STEPHANIE LOPES RODRIGUES	SEDE	0,0	0,5	1,0	4,5	6,0	CLASSIFICADO
095	KATRINA FENRANDES MATOS	SEDE	0,0	1,0	1,0	4,0	6,0	CLASSIFICADO
172	AGNA GLEICIELE DA MACENA NUNES	SEDE	0,0	0,5	1,5	4,0	6,0	CLASSIFICADO
207	CARLA FERNANDES DA SILVA	SEDE	0,0	2,0	0,5	3,5	6,0	CLASSIFICADO
088	VANEZ RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,5	1,0	3,5	6,0	CLASSIFICADO
038	CLAUDINEIA LUCIO DE FREITAS	SEDE	0,0	1,0	1,5	3,5	6,0	CLASSIFICADO
225	ELAINE PEREIRA DOS SANTOS	SEDE	0,0	2,0	1,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO
251	KEILA MARTINS DE SOUZA	SEDE	0,0	1,5	2,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO
092	LUCIANA SOARES PEREIRA	SEDE	0,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO
112	LETICIA ROQUE DA SILVA	SEDE	0,0	1,5	1,5	3,0	6,0	CLASSIFICADO
253	PATRICIA FERNANDES COSTA RIBEIRO	SEDE	0,0	1,5	2,0	2,5	6,0	CLASSIFICADO
100	IRENE DE SOUZA BRAGA	SEDE	0,0	1,0	1,0	3,5	5,5	CLASSIFICADO
162	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE	SEDE	0,0	1,0	1,0	3,5	5,5	CLASSIFICADO
006	GISLAINE SUELI DA SILVA	SEDE	0,0	1,0	1,0	3,5	5,5	CLASSIFICADO
237	JOSIANE PERIERA LEMES ALBINO DE SOUZA	SEDE	0,0	0,5	1,5	3,5	5,5	CLASSIFICADO
212	BRENDA DE LIMA CORTEZ	SEDE	0,0	1,0	1,5	3,0	5,5	CLASSIFICADO
113	ANA PAULA MORAES DA SILVA	SEDE	0,0	1,5	1,5	2,5	5,5	CLASSIFICADO
041	MILENA QUINTANA DA SILVA	SEDE	0,0	1,5	1,5	2,5	5,5	CLASSIFICADO
210	ERIANE DARC DO AMARAL	SEDE	0,0	0,0	1,0	4,0	5,0	CLASSIFICADO
051	PERCILA LEVANDOSKI DO NASCIMENTO	SEDE	0,0	1,0	0,5	3,5	5,0	CLASSIFICADO
182	TERESINHA MARIA BETTIO	SEDE	0,0	1,5	0,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO
159	VANESSA MARTINS RUFINO WERLANG	SEDE	0,0	1,5	0,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO
140	TANIA MARTINS SOUZA DA SILCA CRUZ	SEDE	0,0	1,0	1,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO
115	LUDINEIA ALVES SILVA DO AMARAL	SEDE	0,0	1,0	1,0	3,0	5,0	CLASSIFICADO
127	FRANCINETI DA SILVA LIMA MARES	SEDE	0,0	0,5	1,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO
050	LUANA BRAGA DA SILVA	SEDE	0,0	0,5	1,5	3,0	5,0	CLASSIFICADO
128	LUCILENE SOARES DO NASCIMENTO GOMES	SEDE	0,0	1,0	1,5	2,5	5,0	CLASSIFICADO
174	MIKAELI DA SILVA SANTOS	SEDE	0,0	1,5	0,0	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO
013	VALDINEIA DE FREITAS	SEDE	0,0	1,0	0,5	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO
193	ESTHEFANE DA COSTA TELES	SEDE	0,0	0,5	1,0	3,0	4,5	DESCLASSIFICADO
080	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO MAXIMIANO	SEDE	0,0	1,0	1,0	2,5	4,5	DESCLASSIFICADO
063	ELAINE SOARES DA SILVA	SEDE	0,0	1,0	1,0	2,5	4,5	DESCLASSIFICADO
021	MARCELO VINICIUS AMARAL NASCIMENTO	SEDE	0,0	0,5	1,5	2,5	4,5	DESCLASSIFICADO
261	IRALDISA LIMA DE SOUZA	SEDE	0,0	1,0	1,5	2,0	4,5	DESCLASSIFICADO
222	ALINE CARVALHO DOS SANTOS	SEDE	0,0	0,5	0,0	3,5	4,0	DESCLASSIFICADO
217	ELENICE DA SILVA VIEIRA	SEDE	0,0	0,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO
244	ROSIANE DE SANTANA	SEDE	0,0	0,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO
199	DEBORA DOS SANTOS	SEDE	0,0	0,0	1,0	3,0	4,0	DESCLASSIFICADO
229	OLINDA CHESSA KENEUBER	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO
037	IDALICE APARECIDA DA SILVA SOUSA	SEDE	0,0	0,5	1,0	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO
187	ADRIELI ALVES DE SOUZA	SEDE	0,0	0,5	1,0	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO
137	ELLEN MARIA NUNES MONTEIRO	SEDE	0,0	0,5	1,0	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO
109	VALDIRENE DE FREITAS	SEDE	0,0	1,0	1,0	2,0	4,0	DESCLASSIFICADO
218	ADRIANA SILVA LIMA	SEDE	0,0	0,5	0,5	2,5	3,5	DESCLASSIFICADO
134	ROSEMARA MARTINS DE OLIVEIRA RUFINO	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
102	ROSINEI NONATO GOMES	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
139	ROSEMAR PEREIRA	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
125	ELAINE SERAFIM DA SILVA	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
138	FRANCIELE LIMA DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
254	ALINE RIBEIRO ARRUDA DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,0	3,5	DESCLASSIFICADO
150	JANE KELLE DE JESUS SILVA	SEDE	0,0	1,5	0,5	1,5	3,5	DESCLASSIFICADO
097	SAYONARA SILVA SANTOS	SEDE	0,0	0,5	0,0	2,5	3,0	DESCLASSIFICADO
224	ROSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES COSTA	SEDE	0,0	0,5	0,0	2,0	2,5	DESCLASSIFICADO
189	MARIA NEIVA DE QUEIROZ ARAUJO	SEDE	0,0	0,0	0,5	2,0	2,5	DESCLASSIFICADO
055	ELIENE SAMPAIO SOARES	SEDE	0,0	0,5	0,5	1,5	2,5	DESCLASSIFICADO
035	MARIA AUXILIADORA H. DE SOUSA ALENCAR	SEDE	0,0	0,0	1,5	1,0	2,5	DESCLASSIFICADO
007	MAISA DE CASTRO MACEDO	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
010	VANESSA DE OLIVEIRA MELO	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
096	ELIZANGELA ROSANA ALVES VIEIRA	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
117	SARA DOURADO DOS SANTOS	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

188	SOLANGE ALVES DOS SANTOS	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
202	CRISTINA DA SILVA FERREIRA	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
206	ANDRESSA EVELIM FARIAS SILVA	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
208	SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
231	FABIANE BATISTA DA SILVA	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
240	AMANDA CAVACANTE RIBEIRO CUSTODIO	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
Localidade: Sede

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
252	HELAYNE HENRIQUE DE ALENCAR	SEDE	0,0	2,5	2,0	5,0	9,5	APROVADO
195	LIDIANE ALVES DE OLIVEIRA	SEDE	0,0	2,0	2,5	4,5	9,0	CLASSIFICADO
183	JAIANE SEVERINO LEITE	SEDE	0,0	2,5	2,5	4,0	9,0	CLASSIFICADO
265	EMANUELE TAIS SCHNEIDER	SEDE	0,0	2,5	2,0	4,0	8,5	CLASSIFICADO
081	HIAGO JOSE LANÇONE DOS SANTOS	SEDE	0,0	2,0	2,5	4,0	8,5	CLASSIFICADO
026	BRUNA ROSARIO DE ANDRADE	SEDE	0,0	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO
042	EDER MATHEUS RODRIGFUES DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,0	1,5	4,5	7,0	CLASSIFICADO
267	NARCISO BARBOSA DE SOUZA	SEDE	0,0	1,0	2,0	3,5	6,50	CLASSIFICADO
245	CLAUDINEIA DE FATIMA NEVES	SEDE	0,0	2,5	1,5	2,5	6,50	CLASSIFICADO
107	MARCIA DA SILVA MAGALHÃES	SEDE	0,0	0,5	2,0	3,0	5,5	CLASSIFICADO
185	LILIANE DIAS DA CRUZ	SEDE	0,0	1,5	1,5	2,5	5,5	CLASSIFICADO
049	VANESSA APARECIDA DE SOUZA BERGAMO	SEDE	0,0	1,0	0,5	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO
158	NHAYANE KAROLINA PITURA DA SILVA	SEDE	0,0	2,0	0,5	1,0	3,5	DESCLASSIFICADA
213	ANTONIA REVANIA ALVES DE ALMEIDA	SEDE	0,0	1,0	0,5	1,5	3,0	DESCLASSIFICADA
176	WELINGTON DA SILVA SOUSA	SEDE	0,0	-	-	-		AUSENTE
076	NAYARA APARECIDA HOTÁ SEMENSATO VICENTE	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
Localidade: SEDE – PAI HERÓI - CADASTRO RESERVA

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	RESULTADO
204	VANDERLEIA OLIVEIRA PINHEIRO PAIXÃO	SEDE/PAI HERÓI	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA
Localidade: SEDE – PAI HERÓI - CADASTRO RESERVA

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
154	CLAUDIA ROSELI MEDEIROS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	2,0	1,6	3,6	7,2	CLASSIFICADO
011	SIMONE TORRES	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,2	1,6	3,2	6,0	CLASSIFICADO
177	JESSICA GABRIELI KALINKI	SEDE/PAI HERÓI	0,0	2,0	1,2	2,8	60	CLASSIFICADO
030	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,2	1,6	2,8	5,6	CLASSIFICADO
226	DELAIR MARIA DE PAULA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,6	1,6	2,4	5,6	CLASSIFICADO
260	LUCIMAR BRAZ DOS SANTOS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,0	0,4	0,4	0,8	DESCLASSIFICADO
179	MICHELE MENDES	SEDE/PAI HERÓI	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
203	LEANDRINA ALVES DE ALMEIDA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO
Localidade: Sede – Pai Herói - Cadastro Reserva

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
Não houve inscritos						

PROFESSOR SUBSTITUTO - PEDAGOGIA
Localidade: Sede – Pai Herói - Cadastro Reserva

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
178	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHAES DUNDES	SEDE/PAI HERÓI	1,80	1,2	1,6	3,6	8,2	CLASSIFICADO
230	RAFAELI GONÇALVES DE MEIRA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	2,0	2,0	4,0	8,0	CLASSIFICADO
121	CLAUMIR MACIEL EUZEBIO	SEDE/PAI HERÓI	0,60	1,6	2,0	3,6	7,8	CLASSIFICADO
098	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA	SEDE/PAI HERÓI	0,80	1,6	1,2	3,6	7,2	CLASSIFICADO
116	JESSICA DE CASSIA DOURADO	SEDE/PAI HERÓI	0,60	1,6	1,6	3,2	7,0	CLASSIFICADO

214	SANDRA LUCIA BATISTA GASVÃO	SEDE/PAI HERÓI	0,80	1,2	1,2	2,4	5,6	CLASSIFICADO
119	KEILA BORGES DE SOUZA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,4	1,6	3,2	5,2	CLASSIFICADO
151	LEILA COWASKI DOMINGOS SANTOS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,8	1,6	2,0	4,4	CLASSIFICADO
017	ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,0	0,8	2,4	3,2	DESCLASSIFICADO
064	CRISTINA SILVA RIBEIRO COWASKI	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,2	0,8	1,2	3,2	DESCLASSIFICADO
114	ELIS REGINA ROQUE DA SILVA	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,4	0,8	2,0	3,2	DESCLASSIFICADO
122	PATRICIA PINHEIRO VIANA CARLOS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,4	0,4	2,0	2,8	DESCLASSIFICADO
077	VALDIR VICENTE	SEDE/PAI HERÓI	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

PROFESSOR SUBSTITUTO - PEDAGOGIA
Localidade: Zona Rural-Pai Herói-Fazenda Prudente

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
093	ANA PATRICIA PINHEIRO DE ALMEIDA	ZONA RURAL	0,0	1,2	1,2	2,4	4,8	APROVADO

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - ADE
Localidade: Sede – Pai Herói

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
233	MARIA EDUARDA DA SILVA MARTINS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,0	1,5	4,0	6,5	APROVADO
060	ROSANGELA DA SILVA CARDOSO	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,5	2,0	3,0	6,0	CLASSIFICADO
020	DEBORA GÓIS VITOR	SEDE/PAI HERÓI	0,0	0,5	0,0	4,0	4,5	DESCLASSIFICADA
043	OSVALDO FELIPE DOS SANTOS	SEDE/PAI HERÓI	0,0	1,0	0,5	2,5	4,0	DESCLASSIFICADO

APOIO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO
Localidade: Sede – Cadastro Reserva

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.
Não houve inscritos						

AGENTE DE MANUTENÇÃO – TRABALHADOR DE SERVIÇOS GERAIS
Localidade: Sede

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
053	ANA LUCIA APARECIDA DA ROCHA	SEDE	0,0	1,2	1,6	2,4	5,2	APROVADO
052	CENIRA CASSIA JUSTINO	SEDE	0,0	1,2	0,8	2,8	4,8	APROVADO
220	SERGIO AJALA	SEDE	0,0	0,8	0,8	2,8	4,4	APROVADO
219	VIVIANE DE JESUS	SEDE	0,0	1,2	0,8	2,0	4,0	CLASSIFICADO
242	WESLENE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	SEDE	0,0	1,2	0,8	2,0	4,0	CLASSIFICADO
243	IARA SILVA RIBEIRO	SEDE	0,0	0,4	1,6	2,0	40	CLASSIFICADO
163	TIAGO DE ALMEIDA	SEDE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RECEPCIONISTA
Localidade: Sede

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
215	FABIANA TABORDA SIQUEIRA	SEDE	0,0	1,2	1,2	4,0	6,4	APROVADO
228	JUNIELE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,6	1,6	2,8	6,0	CLASSIFICADO
173	EDUARDO FERNANDO DE LIMA LISBOA	SEDE	0,0	1,2	1,2	3,2	5,6	CLASSIFICADO
031	ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA	SEDE	0,0	2,0	1,2	2,4	5,6	CLASSIFICADO
079	EDINICE SANCHES DE MATOS VIEIRA	SEDE	0,0	1,2	1,6	2,4	5,2	CLASSIFICADO
264	GESSICA DOS SANTOS CARLOS	SEDE	0,0	1,2	2,0	2,0	5,2	CLASSIFICADO
184	KATY TICIANE LEITE PASUCH	SEDE	0,0	1,6	1,2	2,0	4,8	CLASSIFICADO
171	KRISLLEN CARINE VARGAS DE SOUZA	SEDE	0,0	1,2	1,2	2,0	4,4	CLASSIFICADO
192	CAMILA MACEDO MOURA	SEDE	0,0	1,6	1,2	1,6	4,4	CLASSIFICADO
135	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	SEDE	0,0	1,2	0,8	2,0	4,0	CLASSIFICADO
143	CAMILA CANTO DA SILVA	SEDE	0,0	1,2	1,2	1,6	4,0	CLASSIFICADO
198	EMMILY ENAYAD DIAS DA SILVA	SEDE	0,0	1,2	1,6	1,2	4,0	CLASSIFICADO
223	ANA PAULA MARCELINO BORGES	SEDE	0,0	1,2	0,8	1,6	3,6	DESCLASSIFICADO
148	LUCIMARA BERNARDO CAFÉ	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
164	FERNANDO CARLOS SANCOVITI	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE
167	ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

168	JULIANA BIACO DIAS	SEDE	0,0	-	-	-	-	AUSENTE

III – Edital de Convocação para as Provas Práticas:

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 093/2023, publicada em 14 de fevereiro do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais **CONVOCAM OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS**, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para a Prova Prática a realizar-se no dia **28 de maio de 2023, a partir das 08:00 horas**, nos seguintes locais:

Garagem da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Av. Dr. Carlos Vidoto, 360 E, Centro.

Garagem da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Rua Vilas Boas SN, Centro.

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II - MOTORISTA ESCOLAR
Localidade: Americana Do Norte

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
045	FERNANDO ALVES DUARTE	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,6	1,6	3,6	6,8	CLASSIFICADO
036	RODRIGO MARTINS ALVES	AMERICANA DO NORTE	0,0	1,6	0,8	3,2	5,6	CLASSIFICADO
046	FLAVIO ALVES DUARTE	AMERICANA DO NORTE	0,0	0,8	1,6	3,2	5,6	CLASSIFICADO
044	NILVA DITTMANN	AMERICANA DO NORTE	0,0	0,8	1,2	2,4	4,4	CLASSIFICADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR
Localidade: Nova Fronteira

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
015	NILSON PEREIRA OLIVEIRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,2	1,6	2,0	4,8	CLASSIFICADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA
Localidade: Nova Fronteira

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
149	FABIANO LOURENÇO DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,6	1,2	3,6	6,4	CLASSIFICADO
141	WESLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,2	0,4	3,6	5,2	CLASSIFICADO
239	PAULO PACIENTE GUNTHER JUNIOR	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,2	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA
Localidade: Nova Fronteira

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
062	ALEX CUSTODIO MOTA	NOVA FRONTEIRA	0,0	1,2	0,8	2,8	5,2	CLASSIFICADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE MAQUINAS HIDRAULICAS
Localidade: NOVA FRONTEIRA

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
005	GILCELEI CORREIA DOS SANTOS	NOVA FRONTEIRA	0,0	0,8	0,8	2,8	4,8	CLASSIFICADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA
Localidade: Sede

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
032	JOARI NOGUEIRA	SEDE	0,0	1,6	2,0	2,8	6,4	CLASSIFICADO
186	ELSON CORREIA DE SANTANA	SEDE	0,0	1,6	0,8	3,6	6,0	CLASSIFICADO
169	ACASSIO ROQUE DA SILVA	SEDE	0,0	1,2	1,6	2,8	5,6	CLASSIFICADO
105	WILLDERLAN MAX DA SILVA	SEDE	0,0	0,8	1,2	2,4	4,4	CLASSIFICADO
124	JEILSON LOURENÇO DE SOUZA	SEDE	0,0	0,0	1,6	2,4	4,0	CLASSIFICADO

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA II – MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR
Localidade: Sede

INSC	NOME	LOCAL	POSSUI TÍTULOS?	LÍNGUA PORTUGUESA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.	TOTAL	RESULTADO
269	JULIO CESAR CEOLIN	SEDE	2,0	2,0	2,0	2,8	8,8	CLASSIFICADO
008	CLAUDIO MACEDO DOS SANTOS	SEDE	0,0	1,2	1,6	2,8	5,6	CLASSIFICADO
073	ENOQUE GOMES NOGUEIRA	SEDE	0,0	1,6	1,6	2,4	5,6	CLASSIFICADO
123	LOURIVAL RIBEIRO RODRIGUES	SEDE	0,0	0,4	1,6	2,8	4,8	CLASSIFICADO
200	NEOCLIDES DE MELO	SEDE	0,0	0,8	1,6	2,4	4,8	CLASSIFICADO

146	**LEANDRO NASCIMENTO DO CARMO**	**SEDE**	**0,0**	**0,0**	**1,2**	**2,8**	**4,0**	**CLASSIFICADO**
268	**GUILHERME RUFINO**	**SEDE**	**0,0**	**0,8**	**0,8**	**2,4**	**4,0**	**CLASSIFICADO**

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA III – TRATORISTA **Localidade: Sede**						
INSC	**NOME**	**LOCAL**	**POSSUI TÍTULOS?**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.**
Não houve inscritos						

AGENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA I – OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA **Localidade: SEDE**								
INSC	**NOME**	**LOCAL**	**POSSUI TÍTULOS?**	**LÍNGUA PORTUGUESA**	**CONHECIMENTOS GERAIS**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.**	**TOTAL**	**RESULTADO**
235	**SULIVAN GOMES DA SILVA**	**SEDE**	**0,0**	**1,2**	**1,2**	**3,6**	**6,0**	**CLASSIFICADO**

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 23 de maio de 2023.

CRISTIANE BOBBO

Presidente da Comissão

Portaria nº 093/2023

ANDREIA HATSCHBACH

DE FREITAS TIAGO DOS SANTOS

Membro Titular Secretário

Portaria nº 093/2023 Portaria nº 093/2023

VISTO:

***SIRINEU MOLETA* VICTOR HUGO BORK BARBOSA**

Prefeito MunicipalSecretário de Administração e *Planejamento*

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2023

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 242/2022, publicada em 02/05/2022, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2023:

Vem por meio deste divulgar o gabarito de respostas da prova objetiva do referido Processo Seletivo, conforme segue no anexo único deste Edital Complementar.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 23 de Maio de 2023.

Kátia Ap. de Paula Gomes Cavalari

Presidente da Comissão

Portaria nº 242/2022

EDITAL COMPLEMENTAR 03

ANEXO ÚNICO

ALTERNATIVA				
QUESTÕES	**A**	**B**	**C**	**D**
01			X	
02	X			
03			X	
04		X		
05			X	
06		X		
07			X	
08			X	
09			X	
10		X		
11	X			
12	X			
13			X	
14		X		
15			X	
16			X	
17				X
18			X	
19			X	
20		X		
21		X		
22			X	
23	X			
24			X	
25				X

.Prefeitura de Tabaporã, em 23 de Maio de 2023.

Kátia Ap. de Paula Gomes Cavalari

Presidente da Comissão

Portaria nº 242/2022

DECRETO Nº 4.923/2023 DE 23 DE MAIO DE 2023

Aprova a "***Sexta Versão"*** da Instrução Normativa do Sistema de Educação – SEC – nº 001/2011, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar no Município de Tabaporã-MT.

O Exmo. Sr. Prefeito Sirineu Moleta, no uso de suas atribuições legais, objetivando a operacionalização do Sistema de Educação do Município de Tabaporã/MT, e

considerando o Decreto nº 1.632/2007, que regulamenta a aplicação da Lei Municipal nº 651, de 17 de dezembro de 2007;

considerando a aplicação da Lei nº 651/2007, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Tabaporã/MT, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo e dá outras providências;

E ainda,

considerando a Resolução Normativa nº 001/2007, do TCE/MT, que determina a implantação dos Sistemas de Controles Internos e a Criação e Implantação de um Manual de Rotinas e Procedimentos Internos;

Decreta

Art. 1º. Fica aprovada a *"sexta versão"* da Instrução Normativa do Sistema de Educação **SEC nº 001/2011**, que dispõe sobre rotinas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar no Município de Tabaporã-MT.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tabaporã/MT, 23 de Maio de 2023.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2011/SMEC

Versão: 005

Aprovação em: 23/05/2023

Ato de Aprovação: Decreto nº 4.923/2023

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

1 - FINALIDADE

1.1. Dispõe sobre as rotinas e procedimentos para gerenciamento e controle do Transporte Escolar no Município de Tabaporã-MT, com o objetivo de que os alunos da Rede Pública de Ensino possam ser transportados dos locais de coleta até as escolas onde estão matriculados em segurança.

2 - ABRANGÊNCIA

2.1. Esta Instrução Normativa abrange a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escolas Municipais e Estaduais, os motoristas do transporte escolar, os estudantes matriculados na Rede Pública de Ensino de Tabaporã e, em especial, o Setor de Transporte Escolar.

3 – CONCEITOS

3.1. Transporte Escolar: refere-se especificamente ao transporte de estudantes de determinado ponto de origem à unidade escolar em que estão matriculados e, também, no sentido inverso, da unidade escolar para o ponto de origem de sua viagem.

3.2. Comissão de Transporte Escolar (CTE): comissão cuja finalidade é fiscalizar a execução do transporte pelo município, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

3.3. Setor de Transporte Escolar: órgão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cuja função é coordenar, planejar, manter e fiscalizar as atividades relacionadas ao transporte escolar.

3.4. Zona Rural: toda e qualquer área territorial fora das delimitações do perímetro urbano municipal.

3.5. Linha Mestra: toda estrada Municipal e Estadual percorrida pelo transporte escolar, isto é, que não seja de propriedade particular.

3.6. SMEC:Sigla denominativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4 - BASE LEGAL

4.1. A Presente Instrução Normativa tem como base legal:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **4.1.2.** Lei Estadual nº 11.970/2022; **4.1.3.** Lei Estadual nº 8.469/2006; **4.1.4.** Lei Federal n° 9.394/96; **4.1.5.** Instrução Normativa nº 007/GS/SEDUC/MT; **4.1.6.** Instrução Normativa nº 012/GS/SEDUC/MT; **4.1.7.** Lei Federal n° 10.880/2004; **4.1.8.** Lei Municipal nº 588/2006; **4.1.9.** Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); **4.1.10**. Lei Federal nº 12.010/2009; **4.1.11.** Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997);

4.1.12. Decreto Municipal nº 3.837/2019 (Dispõe sobre a responsabilidade decorrente de Infrações de trânsito cometidas por servidor público Municipal na condução de veículo oficial).

5 – RESPONSABILIDADE

5.1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa - SMEC:

5.1.1. Fiscalizar o transporte escolar no Município de Tabaporã;

5.1.2. Supervisionar os gastos relacionados ao transporte escolar e exigir prestação de contas;

5.1.3. Acompanhar a apuração tanto de acidentes de trânsito envolvendo veículos do transporte escolar, quanto de casos de indisciplina que envolvam condutores e/ou passageiros;

5.1.4. Mediar conflitos entre motoristas e alunos, ou entre motoristas e pais/responsáveis;

5.1.5. Realizar levantamento dos estudantes matriculados nas unidades escolares que necessitam utilizar o transporte escolar;

5.1.6. Orientar e supervisionar as unidades executoras quanto à implementação/ aplicação desta Instrução Normativa;

5.1.7. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria Geral do Município, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetos da presente Instrução Normativa;

5.1.8. Obter a aprovação da Instrução Normativa, após submetê-la à apreciação da Controladoria Geral do Município, e, após aprovada, promover sua divulgação e implementação; **5.1.9.** Manter a Instrução Normativa atualizada.

5.2. Da Unidade Executora - Setor de Transporte Escolar:

5.2.1. Regulamentar o uso e administração do serviço de transporte escolar;

5.2.2. Informar as escolas sobre a linha do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, entre outras informações pertinentes;

5.2.3. Verificar se todos os veículos em circulação possuem os acessórios e ferramentas obrigatórios, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio;

5.2.4. Averiguar se os veículos em circulação não apresentam equipamentos ou peças danificadas, que possam resultar em aplicação de penalidades e/ou colocar em risco a segurança do condutor e dos estudantes;

5.2.5. Fiscalizar "in loco" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar;

5.2.6. O responsável pelo Setor de Transporte Escolar deverá estar apto a receber queixas de pais, alunos e munícipes, ficando incumbido de buscar as soluções cabíveis e de manter a Secretaria Municipal de Educação e Cultura informada sobre o assunto;

5.2.7. Mediar conflitos entre motoristas e alunos, ou entre motoristas e pais/responsáveis;

5.2.8. Informar ao Secretário Municipal de Educação e Cultura sobre irregularidades ou ocorrências relevantes que envolvam o transporte escolar;

5.2.9. Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa na fase de sua confecção, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de elaboração; **5.2.10.** Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional; **5.2.11.** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma; **5.2.12.** Cumprir fielmente as de-

terminações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização de documentos, dados e informações, tanto na forma quanto nos procedimentos para sua criação. **5.3.** Atribuições da Comissão de Transporte Escolar:

5.3.1. Eleger o presidente, bem como o secretário da Comissão;

5.3.2. Participar de reuniões ou Assembleias que tenham como temática o transporte escolar;

5.3.3. Elaborar, juntamente com a SMEC, o calendário de reuniões da Comissão;

5.3.4. Receber, analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas, encaminhando os pareceres semestralmente para a Coordenadoria de Transporte Escolar/SEDUC;

5.3.5. Fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao transporte escolar, podendo requisitar ao município cópia dos documentos que julgar necessários para o esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação desses recursos;

5.3.6. Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação e Cultura ou qualquer servidor para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Transporte Escolar, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

5.3.7. Conhecer e deliberar sobre o processo de vistorias e da avaliação externa e interna dos ônibus, analisando as condições de funcionamento e de conservação dos mesmos, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

5.3.8. Analisar planilhas e orçamento para a realização de reparos e consertos dos ônibus usados para a condução de alunos;

5.3.9. Realizar visitas técnicas “in loco” para fiscalizar a adequação e a regularidade do Transporte escolar;

5.3.10. Emitir relatório semestral acerca das condições do Transporte Escolar no Município, encaminhando-o semestralmente para a Coordenadoria de Transporte Escolar/SEDUC;

5.3.11. Propor medidas que visem a equacionar a demanda de ônibus nas linhas rurais dando melhor atendimento aos usuários;

5.3.12. Avaliar o desempenho dos motoristas do transporte escolar;

5.3.13. Acompanhar os trajetos quando se fizer necessário ou quando houver denúncias;

5.3.14. Analisar os relatórios de controle do transporte diário dos alunos, os quais devem conter o número de alunos atendidos em cada linha;

5.3.15. Deliberar, quando convocada, sobre denúncias referentes ao transporte escolar formuladas por usuários e/ou pais/responsáveis;

5.3.16. Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, sempre que julgar conveniente, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Transporte escolar.

5.4. Atribuições dos Gestores das Escolas:

5.4.1. Acompanhar a chegada do Transporte Escolar e, notando a ausência recorrente de algum aluno, verificar com o motorista se o estudante está usando o serviço de transporte escolar, caso o mesmo estiver fazendo o uso do serviço, a escola deverá informar a família, o Conselho Tutelar e a SMEC, para que as providências necessárias sejam tomadas;

5.4.2. Solicitar aos professores e/ou monitores das escolas que acompanhem o embarque e desembarque dos alunos nos portões escolares até que os mesmos estejam seguros, bem como organizar fila de embarque dentro da escola;

5.4.3. Incluir os alunos usuários do transporte escolar no Censo Escolar;

5.4.4. Remeter cópia da ficha de matrícula dos alunos que apontarem a necessidade de transporte escolar para o Setor de Transporte Escolar;

5.4.5. Verificar se o trabalho dos motoristas está sendo realizado com qualidade e responsabilidade;

5.4.6. Informar aos pais e alunos usuários de transporte escolar quanto a esta normativa bem como outras normas de segurança;

5.4.7. Orientar os alunos sobre os cuidados e o zelo com os veículos do transporte escolar;

5.4.8. Encaminhar por escrito à SMEC e ao Setor de Transporte Escolar, ocorrências não resolvidas entre a escola e o serviço de transporte.

5.5. Dos Usuários/Estudantes que utilizam o Transporte Escolar:

5.5.1. Manter-se sentados e com cinto de segurança afivelado enquanto o veículo estiver em movimento;

5.5.2. Respeitar o condutor do veículo;

5.5.3. Evitar conversa com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;

5.5.4. Descer e subir no veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;

5.5.5. Estar pontualmente no local de embarque, seja na linha mestra ou na unidade escolar;

5.5.6. Não fumar no interior do veículo;

5.5.7. Não ingerir ou portar bebida alcoólica no interior do veículo;

5.5.8. Não portar arma de nenhuma natureza;

5.5.9. Não colocar partes do corpo para fora do veículo, não importando se o mesmo está parado ou em movimento;

5.5.10. Não jogar objetos pelas janelas do veículo;

5.5.11. Não discutir com os colegas, falar palavrões, gritar, mexer com pedestres ou outros motoristas;

5.5.12. Não utilizar aparelhos sonoros de forma coletiva com volume alto;

5.5.13. Manter a ordem e os bons costumes;

5.5.14. Zelar pela manutenção e limpeza do veículo;

5.5.15. Não portar objetos que ofereçam riscos, como bombinhas e/ou sinalizadores;

5.5.16. Evitar ações que possam comprometer a atenção do motorista;

5.5.17. Não danificar o veículo, sendo proibido: rasgar, cortar, furar ou riscar poltronas ou qualquer outra parte do veículo, arrancar cintos de segurança, interferir no funcionamento/estragar portas, mexer no painel do veículo ou na câmera, sentar no encosto ou nos braços das poltronas;

5.5.18. Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;

5.5.19. Ressarcir os danos causados aos veículos.

5.6. Do Condutor do Veículo de Transporte Escolar:

5.6.1. Manter os veículos em boas condições de uso, conservação e higiene;

5.6.2. Manter atualizada a frequência diária dos veículos, o Diário de Bordo e a lista dos estudantes da sua linha de transporte;

5.6.3. Comunicar o Setor de Transporte Escolar e a escola sobre ocorrências durante o itinerário;

5.6.4. Chegar às escolas (quando forem ponto de partida) com antecedência de até 10 minutos antes do início/término das aulas;

5.6.5. Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante o itinerário, bem como pelas penalidades aplicadas em caso de infração de trânsito;

5.6.6. Respeitar a velocidade máxima conforme orientação estabelecida;

5.6.7. Fazer revisão diária nos veículos do transporte escolar, verificando especialmente: água, óleo, pneus, lanternas, faróis e limpador de parabrisas;

5.6.8. Cumprir as Leis de Trânsito;

5.6.9. Não fumar no interior do veículo;

5.6.10. Parar o veículo do transporte escolar somente nos pontos de embarque e na escola;

5.6.11. Estacionar obrigatoriamente o veículo de transporte escolar no pátio da SMEC após a entrega dos alunos nas escolas;

5.6.12. Responsabilizar-se pelo veículo do transporte escolar quando este pernoitar no final da linha, deixando-o trancado e em local seguro;

5.6.13. Tratar com cortesia alunos e servidores;

5.6.14. Aproximar o veículo da guia da calçada ou da rua para realizar o embarque e desembarque de passageiros;

5.6.15. Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração na condução do veículo;

5.6.16. Prestar informações aos pais e/ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;

5.6.17. Em caso de acidente, o motorista deverá comunicar imediatamente o responsável pelo Setor de Transporte Escolar;

5.6.18. Recolher e apresentar ao responsável pelo Setor de Transporte Escolar qualquer objeto que ofereça risco aos demais alunos;

5.6.19. Recolher, guardar e, posteriormente, entregar, no prazo de 01(um) dia útil qualquer objeto esquecido no interior do veículo;

5.6.20. Apresentar-se ao trabalho sempre bem trajado e com calçado fechado;

5.6.21. O condutor do veículo deve ter mais de 21 anos, ser habilitado na categoria D e não ter cometido infração grave ou gravíssima nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;

5.6.22. Caso o veículo esteja, por quaisquer motivos, impossibilitado de trafegar, o motorista deverá permanecer à disposição na Secretaria de Educação, para cumprir horário ou atender necessidades que porventura venham a ocorrer;

5.6.23. No caso do veículo apresentar problemas mecânicos, o reparo deste, por profissional mecânico, deverá ser acompanhado pelo motorista;

5.6.24. O motorista que se encontrar impossibilitado de dar continuidade ao percurso, em razão de acidente ou problemas mecânicos, deverá solicitar o auxílio de outro veículo;

5.6.25. Será autorizada a saída de ônibus escolar do pátio da SMEC, somente quando solicitado antecipadamente pelas unidades escolares para atender trabalhos pedagógicos.

5.7. Da Controladoria Geral:

5.7.1. Prestar apoio técnico para elaboração/atualização das Instruções Normativas, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; **5.7.2.** Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas Instruções Normativas para o aprimoramento dos controles ou mesmo a criação de novas Instruções Normativas; **5.7.3.** Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa; **5.7.4.** Receber as manifestações da Comissão de Transporte Escolar.

6 – PROCEDIMENTOS

6.1. Do serviço de Transporte Escolar:

6.1.1. O Transporte Escolar é um dever do Estado para garantir o acesso e permanência dos alunos da educação básica nos estabelecimentos escolares, em especial os residentes em área rural que moram a uma distância considerável da unidade escolar que frequentam;

6.1.2. O serviço de Transporte Escolar tem por objetivo garantir aos estudantes da rede pública de ensino, residente em áreas rurais, o acesso aos estabelecimentos escolares;

6.1.3. Para ter direito ao Transporte Escolar, o aluno da rede pública estadual e municipal de ensino, deverá residir na zona rural a uma distância superior a dois quilômetros de sua unidade escolar;

6.1.4. O Transporte Escolar dos alunos será realizado do ponto de embarque, localizado na linha mestra, à unidade escolar e vice-versa;

6.1.5. Em caso de viabilização da linha, para melhor atender aos alunos, com a diminuição do trajeto, o ônibus escolar poderá passar por dentro da propriedade particular, com prévia autorização da Comissão de Transporte Escolar e do proprietário;

6.1.6. O período máximo em que os estudantes devem permanecer dentro do veículo, não será superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada;

6.1.7. O Estado responsabilizar-se-á pelo transporte dos alunos das linhas mestras de cada município às unidades escolares, enquanto a família juntamente com a sociedade organizada deverão se responsabilizar pelo transporte destes alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando meios de transporte alternativos para os alunos que residam a uma distância maior que dois quilômetros da linha mestra;

6.1.7.1. Só é permitido ao motorista entrar em sede de propriedade rural nos casos em que for pernoitar com o objetivo de diminuir o tempo percurso até a unidade escolar, nesses casos o motorista pernoitará na propriedade onde terá início o embarque dos estudantes.

6.1.8. O veículo do Transporte Escolar será de uso exclusivo para o transporte de estudantes;

6.1.9. Todos os veículos do Transporte Escolar deverão ser identificados com faixa lateral de cor amarela e escrito sobre a faixa “Transporte Escolar” de cor preta.

6.2. Da Solicitação do Transporte Escolar:

6.2.1. As unidades escolares públicas deverão remeter cópia à SMEC da ficha de matrícula dos alunos que comprovarem a necessidade de transporte escolar;

6.2.2. Os alunos que necessitam de transporte escolar devem entrar em contato com o Setor de Transporte Escolar localizado na Avenida Dr. Carlos Vidoto, nº 360 E, Centro, ou através dos telefones (66) 3557- 1271 ou 3557-1511;

6.2.3. O Setor de Transporte Escolar da SMEC deverá informar às escolas sobre as linhas do Transporte Escolar, com horário, percurso, local para embarque e desembarque, entre outras informações pertinentes.

6.3. Do Transporte Escolar:

6.3.1. Todos os veículos utilizados no Transporte Escolar deverão passar por revisão diária das condições para trafegabilidade;

6.3.2. Todos os alunos deverão ser transportados sentados com toda a segurança possível;

6.3.3. O motorista, se não houver monitor, deverá exigir e/ou orientar os alunos sobre medidas de segurança no transporte;

6.3.4. Caso o aluno necessite embarcar ou desembarcar em local diferente, este fato deverá ser comunicado ao motorista de forma verbal (ou por escrito) pelos pais e/ou responsável de forma antecipada.

6.4. Dos Registros do Transporte Escolar:

6.4.1. A SMEC deverá manter registros atualizados de cada linha do Transporte Escolar, com nome do aluno, quilometragem percorrida, escola atendida, entre outras informações pertinentes.

6.4.2. Os registros deverão servir de base para a Prestação de Contas para o Estado e para a União.

6.5. Das Exigências Específicas do Transporte Escolar:

6.5.1. A SMEC deve solicitar ao Departamento Estadual de trânsito de Mato Grosso (DETRAN-MT) a autorização prevista no art. 136 do CTB. Caso o DETRAN-MT ainda não tenha regulamentado a forma de se obter/conceder esta autorização, o Município deve protocolizar ofício dessa solicitação e arquivar a eventual resposta negativa;

6.5.2. A SMEC deve exigir antes do início da atividade e a cada 05 (cinco) anos, contados da posse ou da contratação, comprovação de que o motorista de condução escolar, servidor efetivo, temporário ou terceirizado, cumpre o disposto no art. 329 do CTB. Para comprovar o cumprimento dessa exigência, o motorista deve apresentar certidão negativa de antecedentes criminais obtidos junto à Justiça Estadual e Justiça Federal;

6.5.3. A SMEC deve acompanhar as recomendações da Comissão de Transporte Escolar – CTE, conforme previsto na Lei Estadual n.º 8.469/2006.

7 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

7.1. A contratação de serviços para o Transporte Escolar será através de processo de licitação pelo menor preço.

7.2. A contratação do serviço observará o calendário letivo do ano em curso, e terá valores definidos de acordo com o percurso.

7.3. Para a terceirização do transporte escolar deve-se determinar com precisão as rotas, de forma a estabelecer a otimização dos veículos e pagar o preço justo pelo serviço prestado.

7.4. A empresa contratada deverá cumprir com as todas as exigências do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço vigente, assim como com o disposto nessa Instrução Normativa.

8 - CEDÊNCIA DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

8.1. Os veículos do Transporte Escolar deverão atender prioritariamente o programa de transporte de alunos, sendo que a cedência desses veículos somente poderá ser efetuada se não causar prejuízos no atendimento dos estudantes da educação básica.

8.2. A cedência do veículo poderá ser efetuada para programas educacionais, esportivos, culturais e profissionais que estejam diretamente vinculados a órgãos da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT.

8.3. Mediante autorização cumulativa do Conselho Municipal de Educação, da Comissão de Transporte Escolar, do Prefeito Municipal, do Secretário da SMEC e do Chefe de Setor de Transporte Escolar, os veículos escolares adquiridos com recursos próprios do município, poderão ser cedidos para o transporte de alunos matriculados em Instituições de Ensino Superior, sendo que as despesas decorrentes dessa cedência não poderão ser custeadas pelos recursos repassados para o transporte dos alunos da educação básica.

8.4. As despesas com o veículo, combustível, motorista, possíveis multas e prejuízos decorrentes da cedência deverão ser alocadas nos respectivos órgãos solicitantes.

8.5. O Chefe do Setor de Transporte Escolaré responsável pelo acompanhamento, controle e supervisão da cedência de veículos, devendo assegurar a continuidade do Transporte Escolar.

8.6. Poderá autorizar a cedência dos veículos do Transporte Escolar: o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, com anuência do Chefe do Setor de Transporte Escolar.

8.7. Deverão ser observadas as normas de trânsito, segurança, economicidade e finalidade do programa, quando houver cedência de veículos.

8.8. A cedência do veículo deverá ser solicitada, através de ofício, com 03 (três) dias de antecedência.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O número de estudantes transportados deve ser igual ou menor ao da capacidade estabelecida pelo fabricante do veículo.

9.2. É permitido o uso de som nos veículos do transporte escolar, desde que seja um som ambiente, com músicas cujas letras não atentem contra a moralidade/pudor social e que não perturbe os alunos.

9.3. É permitido as famílias dos estudantes da zona rural utilizar o transporte escolar, mediante a apresentação de passes fornecidos pela SMEC.

9.4. Para ter direito aos passes, as famílias residentes na zona rural deverão cadastrar-se junto a SMEC.

9.5. Cada família, devidamente cadastrada, receberá 08 (oito) passes mensais, sendo que será permitido, no máximo, uma viagem, de ida e volta, por semana.

9.6. É proibido conduzir pessoas que não sejam alunos, servidores ou não apresentem passes, ou seja, os motoristas do transporte escolar não devem dar “caronas” a estranhos, salvo com autorização formal do Chefe do Setor de Transporte Escolar, do Secretário Municipal de Educação e Cultura ou do Prefeito Municipal, ou quando for de interesse da Escola que os pais possam acompanhar os filhos em determinadas atividades e/ou em se tratando pais de alunos com necessidades especiais.

9.7. Fica proibida a existência de qualquer porteira, colchete, cerca, mata-burro e corredores dentro do limite da faixa de domínio das linhas mestras.

9.8. A inobservância desta Instrução Normativa por parte dos servidores configura infração ao dever funcional e será punida de acordo com o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos, estatuído pela Lei Municipal nº 218/1999.

9.9. O descumprimento desta Instrução Normativa por parte dos motoristas, assim como o desrespeito ao Código de Trânsito Brasileiro - Lei Federal nº 9.503/1997 -, serão apurados e punidos na forma da Lei, em especial observando o disposto no Decreto Municipal nº 3.837/2019 e na Lei Municipal nº 218/1999, que trata do Regime Disciplinar dos Servidores Públicos, ou, em se tratando de motorista contratado, serão observadas as sanções contratuais.

9.10. Esclarecimentos sobre esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9.11. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Tabaporã/MT, 23 de maio de 2023.

Sirineu Moleta

PREFEITO MUNICIPAL

Denivaldo de Oliveira Souza Edemar Rosas dos Santos Júnior

Secretário Municipal de Educação e Cultura Controlador Interno

---

DECRETO Nº 4.922/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 44, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias**, em virtude do falecimento do Senhor **JOSE PEDRO DE OLIVEIRA,** pioneiro do Município, ocorrido no Estado de São Paulo, onde se encontrava em tratamento médico, no dia 20/05/2023.

Artigo 2º. O Sepultamento ocorrerá no município de Tabaporã – MT, no dia 22/05/2023.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 22 de maio de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 010-2023 -NOTAS E CLASSIFICAÇÃO - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023.

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Municipal, **Senhor Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, Torna Público as notas obtidas pelos candidatos que **realizaram a prova objetiva relativo ao Processo Seletivo nº. 001/2023,** destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra – MT.

1. Divulga as notas obtidas pelos candidatos que **realizaram a prova objetiva relativo ao Processo Seletivo nº. 001/2023,** conforme abaixo:

1151 - Ajudante de Serviços Gerais								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
137	LUCIANA MARIA ALVES DOS SANTOS	28/5/1976	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
2452	LUIZ PAULO CARNEIRO CAMPOS	9/9/1981	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
152	REGIANE PEDROSO DA SILVA	21/10/1985	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
228	SIRLENE RODRIGUES BATISTA	19/10/1990	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
10	EMANUELLY CRISTINA DA SILVA CINTRA	25/9/1992	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
283	RAFAELA DE LIMA MENEGOL	15/8/1999	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
231	ELIANE RAMOS DA CRUZ	5/7/1978	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
1742	JUCELENE FIDENCIO	4/8/1978	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
159	AMARA MARIA DA SILVA	5/10/1979	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
65	MARIA DA PAZ DANTAS DA COSTA	14/6/1984	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
80	LUCIMAR GONÇALVES	2/8/1985	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
87	SHIRLEY MARTINS DOS SANTOS	29/9/1987	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
188	FABIANA MARIA DA SILVA	13/11/1990	9	27	14	70	97	CLASSIFICADO
59	SIOMARA CORDEIRO BORGES	11/12/1972	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
164	LUCIMAR DA SILVA ROBERTO	12/7/1976	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
1957	MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE	18/3/1977	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
177	MARIA JOSE FERREIRA DE SOUZA	29/12/1980	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
77	KELMA DIAS ABREU DOS ANJOS	23/9/1985	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
203	ROZILDA RIBEIRO DE JESUS	22/8/1988	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
258	MARIA FERNANDA DE SOUZA BRITO	7/12/1990	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
90	JAYANE DE SOUZA	19/8/1991	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
30	LUANA REGINA DE SANTANA SOUSA	25/9/1991	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
110	EMANOELLY CAZZUNI	15/5/1997	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
924	CIBÉLE SOUZA DA COSTA	6/8/1997	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
210	ESTER PEDROSA DE CARVALHO NEVES	29/5/1971	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
225	JOSIANE DA COSTA BRITO	9/10/1987	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
8	PABLO RENATO DA SILVA MUNIZ	22/10/1989	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
256	GABRIELE BORGES DOS SANTOS	5/7/1999	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
114	JOAO MARCOS ANGELO	31/5/1964	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
109	ROSELI TEIXEIRA RAMOS	1/9/1973	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
193	ROSINEIDE CHAPARRO MALDONADO	11/2/1976	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
219	SHIRLENE PEREIRA DE LUCENA	4/11/1989	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
3	FRANCIELE MENEZES DOS SANTOS BARRETO	1/8/1990	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
70	JULIANE DA CRUZ FERREIA	3/5/1991	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
261	ANDREINA DE ARAÚJO COSTA	14/2/2000	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
996	STEFFANY GABRIELLY NERI DE OLIVEIRA	1/8/2001	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
97	GENICLEIA DA SILVA ARAUJO	14/9/1985	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
102	NELCIMARA NATALIA DE SOUZA SANTOS	25/12/1986	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
75	NILVA MARIA DE SOUZA NEPOMUCENO	12/12/1971	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
145	SUELI ANJO DE OLIVEIRA	23/7/1977	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
14	VALÉRIA RICCI DOS SANTOS	13/10/1986	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
74	BENEDITA RAMOS DA SILVA	12/7/1987	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
160	ANA PAULA DOS SANTOS	2/6/1991	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
141	JAQUELINE LEMES SILVA	27/10/1997	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
253	ROSELI APARECIDA DE ANDRADE	3/6/1970	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO

54	MARIA APARECIDA OLIVEIRA MACHADO	30/8/1970	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
190	SONIA CRISTINA MARQUES CONVALAN	9/3/1973	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
100	VANTUIR LIMA DE SOUZA	8/5/1974	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
213	MARINEIDE JOSE DA SILVA SORATI	20/6/1977	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
116	ELIANE DA SILVA SAMPAIO	13/11/1983	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
209	ELIANE APARECIDA RICCI DOS SANTOS	6/5/1985	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
223	SIMONE SANTOS	4/12/1986	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
121	RENI AMÉRICO AMÂNCIO	19/7/1987	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
2465	VANESSA AMANTINO CANDIDO	12/4/1988	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
212	VANESSA DE SOUZA LEITE	9/4/1989	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
195	TATIANE SIMÃO DA SILVA	6/5/1992	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
7	MERE SIMOA RIBEIRO	6/4/1999	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
101	RAIANE MONTEIRO DO CARMO BARBOSA	21/5/1999	6	18	14	70	88	CLASSIFICADO
173	ELÇA MARIA FADUL CAMPOS	3/1/1968	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
124	LAUDICEIO JOSE DOS SANTOS	31/8/1971	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
12	LOURDES ALVES DA SILVA	11/2/1973	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
91	ADRIANA DA SILVA JUVENIL	3/9/1974	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
103	ANGILENE SOARES DA CUNHA	3/6/1985	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
1103	SIMONE TEIXEIRA DA SILVA	28/10/1985	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
9	DAIANE CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	31/1/1990	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
218	TATIANE LEONARDO DOS SANTOS	30/12/1995	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
79	GESLEN NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	26/11/1997	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
25	LUCIENE DUARTE FARIAS	28/7/1998	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
32	VITOR OLIVEIRA DE TOLDA	26/5/1999	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
63	SÔNIA DIAS DE FIGUEREDO	29/3/2001	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
28	LEILA FRANCISCA DE LIMA	4/8/1984	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
1725	NUBIA DE SOUSA BARBOZA	15/12/1992	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
131	MARLIENE SANTOS DE SOUZA	31/5/1968	10	30	11	55	85	CLASSIFICADO
2358	IZALTINA FERREIR DE LIMA	28/7/1978	10	30	11	55	85	CLASSIFICADO
260	LEANDRO MIRANDA FERREIRA	24/2/1998	10	30	11	55	85	CLASSIFICADO
19	MARLI DE OLIVEIRA SOUZA	5/11/1970	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
4	SILVIA MARTA DE LIMA PAES	26/8/1972	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
602	ANA RAQUEL ANTONIELLO	6/3/1980	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
181	JOICE DA SILVA	28/2/1984	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
185	SYLVANA DA SILVA NOVAIS	27/7/1988	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
69	TATIANE ANTÔNIA DIOGO LIMA	18/7/1989	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
128	CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA	4/9/1989	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
206	JULIENE MENDES DE SOUZA	15/5/1968	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
247	MANOEL ALDO ALVES	7/9/1969	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
130	NILZA MARIA BARBOZA	17/4/1977	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
41	ADILSON FERNANDES DE ASSIS	3/4/1979	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
140	ERICA FERNANDES ANDRADE	6/11/1986	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
229	VANIA LIMA DE SOUSA	9/5/1991	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
184	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	12/9/1976	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
238	ROSELY ROSA MONTEIRO	11/1/1978	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
227	ROCIO RAQUEL DIAS	28/11/1985	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
183	PAULA ADRIANA SOUZA MARQUES	1/3/1981	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
149	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	29/4/1989	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
199	MARCIA APARECIDA DE ANDRADE	16/11/1972	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
123	PRISCILA CORDEIRO GONÇALVES	13/5/1993	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
1541	ELIETE RAMOS ALVES	10/10/1974	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
242	ROSIANI FRANCISCA DIOGO	6/3/1981	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
26	DANIELA PATRÍCIA DOURADO LORENTE	9/3/1993	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
169	MARTIMIANA CHAVE DE LIMA	4/7/1968	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
226	EDILEUZA CERQUEIRA SILVA	29/4/1976	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
154	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	22/2/1979	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
112	SEBASTIÃO FERREIRA DE FIGUEIREDO	22/2/1962	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
98	JULIANA DOS SANTOS ALVES	23/4/1990	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
113	MARIA ROSANGELA GRACIANO	21/7/1977	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
198	ELENITA DE MELO ALVES	1/10/1974	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
246	MARIVALDA PEREIRA PESSOA MARÇAL	26/9/1975	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
125	ELIZETE PEREIRA DA SILVA	27/3/2007	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
153	ANANDA CARINE CONCEIÇÃO OLIVEIRA	12/3/2000	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
182	MARIA EDILANDIA LOPES TAVARES	14/1/1978	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
170	SILVIA DOS SANTOS RODRIGUES CARDOSO	27/3/1989	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
202	ANTONIO HUDSON SILVA RODRIGUES	3/12/1969	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO

138	MARIA LUCIA PEREIRA DE AZEVEDO	12/10/1970	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
243	ODEVAN ROGERIO DOS SANTOS	19/1/1987	2	6	12	60	66	CLASSIFICADO
151	SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	7/8/1983	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
947	GILVANI SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	3/9/1967	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
245	MARLENE RODRIGUES	7/6/1972	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
514	JOÃO MOISES VERA DA SILAV	24/4/1964	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
262	SERLEI DE JESUS PALHANA	30/9/1977	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
11	DEVONETE GOMES DOS SANTOS	10/9/1971	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
17	ANTONIA DE SOUZA SILVA DOS SANTOS	25/4/1962	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
233	WELLISON GOMES DE AMORIM	24/3/1996	1	3	8	40	43	DESCLASSIFICADO
232	EDNA DA SILVA BITENCOURT	3/9/1963	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2079	WALTER GOMES DE SOUZA	20/1/1964	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
34	WANDERLEY DE LIMA	28/11/1969	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
143	LURDES FRANCISCA DA SILVA	17/3/1971	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
252	AZENIR DE AMORIM DE SOUZA DA SILVA	4/6/1971	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
649	MARIA LINDALCI ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	11/1/1973	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
104	EDILEIDE BENIGNA FERREIRA DE SOUZA	15/3/1975	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
117	MIRIAN CARDOSO	26/9/1975	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
85	HELENA BARBOZA DA SILVA	3/7/1976	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
27	QUITÉRIA DE MOURA SILVA SANTOS	18/7/1976	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
43	VILMA ALVES DA SILVA	9/8/1978	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
62	ELIZIE FLAUSINO MAZEPA	9/10/1978	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2398	ADRIANA FERNANDES SANTOS	14/9/1979	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
22	CLEUSA DE LIMA ALVAREZ	5/11/1980	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
47	MARIANALVA OLIVEIRA SANTOS	8/12/1980	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
211	DIVINA APARECIDA DA SILVA	7/6/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
200	GLEICE LUCIANE RODRIGUES MARQUES	5/4/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
220	EDILAINE MARIA DE JESUS	1/3/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
146	GERLANIA NOGUEIRA DA SILVA	31/5/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
196	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	7/6/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
172	SILVANA DOS SANTOS RODRIGUES	18/3/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
191	LUCINEIA MAGALHAES DOS SANTOS	15/11/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
147	EDILIA CRACO LEMES	1/11/1986	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
135	DAIANE CRISTINA CARNEIRO CAMPOS	16/4/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
230	LEILA GOMES MACHADO ARRUDA	7/3/1989	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
239	VANESSA DE OLIVEIRA SILVA	15/11/1989	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
49	INES KELLY DA SILVA	24/1/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
263	ADRIANA SOBRINHO DE ARAUJO	30/6/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
119	GESSICA MARIANA DA SILVA	29/10/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
61	JAIANE MOURA GOMES	13/2/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
37	GISELLE PEREIRA SANTANA	25/3/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
187	LUCIANA SOARES DA SILVA	4/10/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
204	VALERIA MONTEIRO DOS SANTOS ALEXANDRE	10/10/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
897	RODRIGO PEREIRA DO VALE SILVA	18/2/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1820	ANDREIA CARVALHO BARBOZA	3/12/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
92	CAMILA CARDOSO DE SOUZA	10/5/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
20	MARIA RENILDA SILVA BORBA LOPES	3/6/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
133	LAARA KELINE QUEIROZ LIMA SOARES	12/6/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
105	WESLEY MACHADO DA SILVA	9/2/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
251	RAQUEL RIBEIRO ARRUDA	30/3/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
134	MAISA VIANA GONÇALVES	18/4/2002	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
250	GIOVANNA LAYSA DA SILVA MATOBA	27/6/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
56	MICHELLY TEIXEIRA GODOY	21/12/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
180	RYAN CARLOS DA SILVA CAMPOS	6/1/2021	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
548 – ARTESÃO – CAPS								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
28	ROSANE FABRICIO DE BOLBA SILVA	8/3/1979	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
1097	SARA PALOICER PEREIRA MANOEL	17/9/1987	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
2239	ERICA ALVES DA SILVA	10/7/1995	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
2679	GILCINEY ROLING SOARES DE MOURA	22/9/1982	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
1228	ANA PAULA RIOS DOS	21/4/1988	7	21	4	20	41	DESCLASSIFICADO
2305	RENILDA COSTA DA PAIXÃO	16/3/1971	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO

2251	CLEIDE APARECIDA LEITE DE CASTRO	9/8/1975	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1924	JUCIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	18/12/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2342	LUCAS DIEGO MAGALHÃES DA SILVA	4/12/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
930 – ASSISTENTE SOCIAL								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
2099	RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO	29/12/1986	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
477	IZAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	23/9/1981	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
2352	ELIANE APARECIDA DA SILVA BORDON	17/7/1987	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
153	ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES	23/4/1988	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
1123	JOILSON BISPO DOS SANTOS	13/1/1990	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
2164	LARISSA SHAILA SOUSA GARCIA	22/7/1999	8	24	6	30	54	CLASSIFICADO
690	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	26/6/1985	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
106	FERNANDA DALIANY DA SILVA FACHIN	21/3/1985	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
2149	DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	27/4/1992	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
1986	EDVAN VIEIRA DA COSTA	14/10/1984	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
1885	LEONARDO MAIKE OLIVEIRA PESSOA	15/4/1991	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1655	FABIANA FERREIRA MAIA COSTA	23/5/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2608	LANNA KEROLLAYNNEY OLIVEIRA DA ROCHA	2/7/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1296	EDUARDO NATAL GERVASONE VILLELA	25/12/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
ASSISTENTE SOCIAL - 30H - COD. 1338								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
2599	ANTÔNIA ANGÉLICA LOPES DE OLIVEIRA PADUAN	18/10/1976	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
2387	GISLAINE FORTUNATO	2/11/1979	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
2432	ELIZABETE DA SILVA LEMES	19/11/1981	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
11	EDILENE DE MOURA SILVA	5/6/1996	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
1129	JUSILENE FÉLIX DOS SANTOS	8/5/1986	7	21	5	25	46	DESCLASSIFICADO
830	DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA	11/7/1965	7	21	4	20	41	DESCLASSIFICADO
1943	WISLANY GOMES DE MOURA	21/5/1984	7	21	4	20	41	DESCLASSIFICADO
1385	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	26/9/1983	6	18	4	20	38	DESCLASSIFICADO
159	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	1/1/1975	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
2503	JOVANIL BENEDITA DE SANTANA	6/9/1974	3	9	3	15	24	DESCLASSIFICADO
2121	SONIA APARECIDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/12/1966	1	3	3	15	18	DESCLASSIFICADO
2255	ADRIANA CANDIA ALMEIDA	7/1/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1443	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	5/7/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2209	GISELE VIEIRA SANTANA	19/10/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
701 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
2531	LAURA ALVES MAIOLINO	14/11/1977	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
2064	ADRIANA LIMA CAMACHO	4/7/1986	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
2669	DEUSNETE SOUZA DA SILVA	29/4/1974	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
1963	GABRIELLA PIMENTA DA SILVA	13/9/2004	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
2295	TANICLEIA GONÇALVES ALMEIDA	12/12/1986	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
2166	JHENIFFER KAROLINE PEREIRA COELHO	22/10/1998	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
2076	BEATRIZ AMORIM DE FREITAS	28/8/2003	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
1176	LUCÉLIA VERGINIA LUZ DE OLIVEIRA	19/1/1982	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
56	ÉRIKA CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	28/8/1991	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
1099	YASMIM LUÁ ALVES DE SOUZA	9/8/1992	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
1724	ANE CAROLINE DE OLIVEIRA	26/10/1992	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
1	AMANDA VITÓRIA OLIVEIRA GONÇALVES	24/11/2002	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
2322	ERIK HENRIQUE OLIVEIRA MENDES	11/6/2004	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
763	MARIA RODRIGUES BARBOSA	3/10/1971	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
873	ELISVÂNIA ALVES IZIDORO	28/1/1984	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
1914	DENISE DA SILVA OLIVEIRA GUEVARA	6/1/1995	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
2260	KARINA SANTOS SILVA LIMA	16/10/1996	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
2019	RAIANY PEREIRA CASSEMIRO	12/4/1999	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
782	IOHANA ALVES POST	14/8/2001	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
220	DIRCELENE PINTO MARTINS GONÇALVES	3/5/1968	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
538	JACQUELINE APARECIDA FRANCO	20/1/1983	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO

424	PATRÍCIA CRISTINA DE MOURA	28/2/1985	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
1294	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
92	ADAUTO ALVES DA SILVA JUNIOR	28/2/1990	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
508	MILENE VIEIRA EVANGELISTA	24/10/1992	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
744	LUCAS DA CONCEIÇÃO SILVA	15/2/1996	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
381	LUCAS MARTINS GONÇALVES	10/3/1997	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
2389	ERIKA DOS SANTOS SILVA	27/5/1997	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
2057	JESSICA DE OLINDA ROSA	1/10/1998	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
206	DANIEL ROBERT DE CARVALHO DIAS	29/5/1999	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
2238	MIRIÃ MARTINS OLIVEIRA	24/3/2000	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
809	SABRINA SOKOLOVICZ DA COSTA	16/2/2001	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
926	CAMILA MAIELY DA SILVA	17/4/2001	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
2037	MAYKON AUGUSTO SILVA MASCENA	26/3/2002	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
52	DENILSON BARBOSA DOS SANTOS	19/4/2002	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
2661	LARYSSA GABRIELLY FERREIRA	22/8/2003	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
336	SAMARA LAUANE LEONARDO DOS SANTOS	30/9/2003	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
1520	MARIA CLARA FERREIRA DOS REIS	2/6/2004	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
1547	ISABELA GARCIA DAVILA COUTO	21/12/2004	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
722	JACIRA DA SILVA ASSUNÇÃO	2/1/2005	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
402	JOSÉ PEREIRA MOREIRA	15/9/1983	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
545	JAQUELINE MARIA SANTOS DA SILVA	26/5/1995	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
1824	JAQUELINE MARIA SANTOS DA SILVA	26/6/1996	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
2518	THAIS LAURA DE BASTIANI	23/11/1996	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
1052	MICHELE RESNA VERONEZ	24/5/1997	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
1121	VINÍCIUS HENRIQUE CLARINDO RODRIGUES	3/10/1997	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
762	ANA PAULA COSTA PEREIRA	10/9/2000	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
1303	EDUARDA GONÇALVES BARBOZA	11/7/2001	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
1602	ADRIAN THIERRY ALVARENGA RAMOS	14/9/2004	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
1069	MARINA VITORIA SOUSA BORGES	2/8/2001	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
1727	GABRIELY MENDES RIZZI	19/12/2004	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
1328	ANA KAROLINE DE SOUZA	14/4/2005	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
2216	ADRIANA TRIBESS CARDOSO	24/11/1980	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
474	GISELE CONCEIÇÃO	31/12/1983	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
757	VANESCA APARECIDA LOPES RELVÃO AZEVEDO	16/6/1992	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
2556	BRUNA GHATTAS ARAGAO	16/8/1994	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
679	CAROLINE LAZOREK SALDANHA	12/6/1995	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
1773	RÔMULO AUGUSTO TEODORO	4/9/1996	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
615	VANESSA TEIXEIRA SOARES	7/9/1999	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
2232	JOYCE MORAIS SILVA	27/9/1999	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
2500	ARIELI FELIX DA SILVA	26/1/2000	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
2382	CLEISLA ROCIANE SOARES PATRÍCIO	21/2/2000	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
813	AMANDA DE CARLI ALMEIDA	19/11/2000	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
1603	VAGNER CHRISTIAN DE OLIVEIRA FELIX	4/4/2001	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
1765	MARIA IZABELA BATISTA	17/9/2001	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
651	GUSTAVO HENRIQUE ARAÚJO RIBEIRO	30/3/2002	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
1133	KARINE MARIANA DA SILVA	8/8/2002	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
1083	ALANIS LUCAS PAUFERRO	10/3/2003	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
469	FABRICIO SANTOS DA CUNHA	11/12/2003	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
1207	BÁRBARA MARIA BRASIL DE ARAÚJO	10/6/2004	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
2150	NEIL FERNANDES SILVA	25/2/2001	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
660	LUIZ CARLOS LACERDA	20/3/1971	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
2186	ALESSANDRA DE SOUZA ALVES	25/4/1983	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
2449	GEANNE CRYSTIAN GONÇALVES ANGOLA	29/9/1984	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
1444	RAFAELA TIEMI KOMURO	9/1/1994	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
899	JACQUELINE FERREIRA DA SILVA	22/4/1996	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
463	IZABELA CRISTINA FRITZEN MARQUES	22/3/1997	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
120	ELISAMA VITORINO	18/7/1997	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
125	INÊS CARVALHO DE SOUZA	24/4/1998	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
1343	TANISLAYNE LOZANO DA SILVA MENDES	11/3/2000	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
2513	MATHEUS FERREIRA DA SILVA SANTOS	10/6/2001	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
925	VICTOR MANOEL DO NASCIMENTO SANTOS	3/2/2004	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
1801	DANIELLY BEATRIZ PAZ KUREK	2/3/2004	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
833	IGOR GABRIEL ANDRADE SOUZA	27/3/2004	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
2529	ADRIANO VICENTE DUARTE	11/7/1982	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO

1259	JANAILZA DO CARMO COLETA SANTOS	24/5/1985	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
2640	ADRIANA DE ALMEIDA FERNANDES	4/10/1989	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
754	JULIANE BORGES BONFIM	18/3/1993	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
812	RENATA CRISTINA ALVES DOS SANTOS	29/5/1993	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
1456	WEVERTON FERREIRA DA SILVA	7/11/1994	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
2202	GEISLI FERNANDES DOS SANTOS	27/1/1995	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
827	KAMYLA CRISTINA SALSA SOBRINHO	1/11/1995	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
248	JULIANO DE SOUSA THEODORO	25/12/1995	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
122	THATIANE ABREU FREITAS	3/5/1998	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
1446	GABRIELLA MARQUES CHAVES	3/12/2000	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
124	LORENA PIRES NEVES MACHADO	25/6/2001	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
88	ALAÍDE ALVES DA SILVA	25/7/2001	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
43	EDUARDA BEATRIZ PEREIRA COSTA	30/9/2001	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
343	RAFAEL DE AQUINO ALVES	28/5/2002	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
2303	ANA PAULA APARECIDA HOEPERS BARROS	13/3/2003	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
2504	CAUAN MORAES GOMES	30/6/2005	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
7	VLADIMIR DOLCE DOS SANTOS	22/5/1960	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
2456	LETICIA RODRIGUES SILVA	15/11/1994	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
718	THAIANE CRISTINA MILHOMEM DE OLIVEIRA	4/2/1996	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
1610	KAROLAYNE DOS SANTOS BRITO	4/9/1997	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
211	LILIAN NASCIMENTO SUQUERÊ	19/3/2000	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
532	JHEFFERSON WEBER DOS SANTOS	2/2/2005	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
848	SIMEIA DE OLIVEIRA SOARES	30/6/1978	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
2324	KARINA DA SILVA LEITE OLIVEIRA	15/12/1978	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
275	ELAINE CRISTINA CASEMIRO DE ASSUNCAO ALVES	24/9/1988	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
1703	LUCIANA CRISTINA SILVA	28/3/1990	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
1504	ELAINE DE SENA BATISTA	22/2/1991	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
911	ROSICLEA SIMIÃO DINIZ	21/1/1993	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
451	TAMIRES HELOISA COUTINHO LEMES TEIXEIRA	25/8/1993	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
609	ADRIANA DE SOUZA TAQUES	20/1/1995	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
1114	CRISLAINE KEITH DE MELO PADILHA	11/10/1995	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
5	WILLIAN FERREIRA REZENDE	6/11/1995	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
171	CRISLAINE NOGUEIRA DO ROSARIO	28/1/1997	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
2231	JHENYFER KENNY DOS SANTOS DE BARROS	26/3/1997	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
2521	THALIA FERNANDA FREITAS MOREIRA	7/5/1997	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
2226	ITALO GONÇAVES SANDIS	17/5/1997	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
1734	ISABELLE KETHELYN PEREIRA ROMÃO	6/4/2001	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
2272	GIOVANA DE OLIVEIRA MELO	27/11/2004	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
807	LUIS FERNANDO FERREIRA SANTOS	17/2/2005	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
1302	DEBORA LANSANA	11/4/1985	10	30	9	45	75	CLASSIFICADO
1562	VALDIETY DO NASCIMENTO SILVA	5/3/1987	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
368	MAYCON DOUGLAS AZEVEDO COSTA	5/10/2003	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
2672	MARLY APARECIDA GARCIA COSTA	2/6/1975	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
2170	REGIANE EUGENIO	12/11/1980	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
927	LEILA EDNA DA SILVA AMARAL	18/11/1985	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
2673	ANA CLÁUDIA RUAS	1/7/1996	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
2472	ANNY RENATA PEREIRA MENDES	20/8/2001	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
1087	LITTYCE ADRIA TEOPILO CRUZ DA SILVA	3/2/2005	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
1281	OLÍVIA LOJOL RIBEIRO	16/6/1966	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
2439	ARLETE DA SILVA	12/5/1974	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
2522	QUEILA RAMOS BATISTA SCALCO	14/10/1980	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
786	ELISSAMA TEODORO GALEAZZI	13/12/1991	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
828	ELIANA DA SILVA	4/11/1993	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
132	ANA PAULA DIAS DOS SANTOS	19/8/1994	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
835	JOYCE KAROLINE DOS SANTOS	26/1/1996	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
1475	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS CAETANO	6/11/1996	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
1557	JOSIVAN JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	24/4/1999	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
2169	EMILIA MULLER TARDANI	20/8/1999	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
315	KAMYLA LORAYNE MARTINS	11/4/2000	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
2211	NÚBIA VIEIRA DOS SANTOS	19/3/2001	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
2244	RANNIELE DE SOUZA ALVES	5/2/2002	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO

751	KAWANY BEATRIZ	12/6/2002	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
1041	BIANKA BATISTA DE LARA	25/4/2003	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
1537	MARIA EDUARDA DUFFECK VIEIRA LIMA	18/5/2004	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
2327	MATEUS HENRIQUE CORREIA SILVA	14/9/2004	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
2453	TALYSSA MORAIS DA CUNHA	15/10/2004	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
1391	NATHANY OLIVEIRA DOS SANTOS	5/11/2004	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
664	MATILDE MUNHOZ GARCIA	26/8/2021	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
373	CELMA BATISTA URZEDO	24/7/1973	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
871	AMANDA FAXINA	28/5/2002	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
71	MARIA EDUARDA DE FRANÇA SOUZA	21/10/2003	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
1959	JOSEANE BEATRIZ WEISSHEIMER	31/10/1979	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
747	ALEXSANDRA ALVES DE MELO	16/4/1982	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
1539	KEILA BARBOSA DE OLIVEIRA	16/2/1987	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
2495	ACLECIA DOS SANTOS NOGUEIRA	3/11/1988	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
2262	THIAGO LUIS DA SILVA	11/3/1989	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
978	DIEGO CARVALHO DA SILVA	18/5/1993	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
1901	ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO	10/3/1994	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
2118	LARISSA MONZILAR CALOMEZORE	24/11/1998	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
116	FABRICIA MARIOTTI DA SILVA	25/3/1999	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
2477	RAQUEL PEREIRA SILVA	29/3/1999	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
1647	BRUNA BONETTI	22/9/2001	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
1379	LORENA SILVA OLIVEIRA	13/3/2002	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
931	MARCOS VINÍCIUS SANTOS SILVA	12/7/2002	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
2450	PAOLA ALEXSANDRA DA SILVA GOMES	2/10/2003	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
19	KAINÃ FELLIPE OLIVEIRA DE LIMA	8/12/2003	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
2158	THIAGO HENRIQUE DA CRUZ	22/3/2006	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
109	PAULO CESAR SANTANA	20/9/1983	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
168	MICHELLI DA SILVA CORREA MENDONÇA	24/6/1987	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
1425	NILZA BATISTA DE SOUZA	16/4/1978	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
1787	AMANDA CAROLINE NUNES FONSECA	3/3/2002	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
2174	SÉLIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA	30/10/1975	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
1649	MÁRCIO LUIS RIBEIRO	25/2/1982	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
2021	JOICE LESSA ERNANDES	14/6/1996	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
236	MICHAEL VIEIRA DE FREITAS	24/10/1996	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
1438	VITÓRIA LARISSA BRITO DE SOUZA	11/2/2001	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
1131	RAIANE DO NASCIMENTO LOPES	22/11/2001	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
2247	VITÓRIA EDUARDA PALHANA MEDEIROS	30/11/2002	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
2052	GABRIELLY SANTOS TEIXEIRA	3/4/2003	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
1951	SARAIVA EMANUELA DA SILVA	5/8/2003	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
1564	INGRID MILLENA NASCIMENTO DA SILVA	15/8/2003	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
1641	GABRIELA KAUANY NARDI ARGENTA	14/11/2003	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
407	KAMILLY VICTORIA COSTA DURÃO	23/6/2004	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
2493	YASMIM NEVES DE CASTRO	20/9/2005	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
352	ROSE MARA DA SILVA	2/5/1985	9	27	8	40	67	CLASSIFICADO
2175	MONICA SILVA DE FREITAS	27/4/1980	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
556	ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA	19/4/1985	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
117	JOSIELE DOS SANTOS	3/11/1996	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
2151	JAQUELINE EWELLIN DA COSTA	17/2/1998	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
325	MARIELI BARBOSA DOS SANTOS	11/1/2001	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
2070	LETÍCIA ROBERTA CAMPOS	5/11/2003	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
2622	TATIELE DE OLIVEIRA	29/9/1987	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
2086	INGRID CAMARGO DE MOURA	5/6/1993	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
1860	ISABELLY BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS	26/11/2004	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
1231	RENAN JOSE DA SILVA	5/4/2005	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
1079	JACIRA BARBOSA DA SILVA	25/2/1969	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
57	EDYONY KESSY DOS SANTOS ANUNCIAÇÃO	7/6/1994	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
999	NATALI VITORIA MASSOLA	4/9/2000	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
2007	AMANDA GOMES DE SOUZA	23/9/2001	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
1349	LIANE FRANCISCA ELI VACCA	18/4/1976	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
2100	ANTÔNIO MARCOS SILVA DE JESUS	25/7/1984	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
2346	ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS CASTOLDI	4/4/1986	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
1251	ELIANE BEZERRA BARBOSA	16/2/1991	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
1753	LUCÉLIA DA SILVA RODRIGUES CAMPOS	25/5/1994	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
2492	KATIANY CORADINI PIMENTEL	15/7/1995	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO

1685	JULIANA COSTA DA SILVA	30/10/1996	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
113	INGRID VITÓRIA DEODATO NETO	23/11/2001	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
2195	EULÁLIA ESTEFFANE SILVA DE OLIVEIRA	15/1/2003	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
1112	ADRIANE POIANI FARDIN	17/12/2003	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
1856	KAMILLY VITORIA GARCIA MARTINS DA SILVA	31/1/2004	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
1540	NATALIA KEFENYN CLEMENTE FREITAS	3/8/1995	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
2479	EDIVAN SALES DA CRUZ	8/4/2000	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
2444	WEMILA MILIORINI DA SILVA	29/8/2000	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
2284	NADINE ESTER RODRIGUES DE CAMPOS	12/3/2004	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
2648	ELOIZE FRANCISCA DE AMORIM	4/10/1986	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
2268	JENNYFER EMILLY SANTOS FERREIRA RIBEIRO	21/5/2000	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
1966	MARILCE ANGELA DA CONCEIÇÃO	5/1/1971	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
1678	WELITA CANACHIRO MORAIS ALVES DOS	26/6/1985	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
1248	MARLENE DE SOUZA MEIRELES	19/5/1988	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
1937	MILENA MAYARA AZEVEDO PEREIRA	16/6/2003	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
1909	ELIETE OLIVEIRA DA SILVA	5/1/1978	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
2097	ANGELA DOS SANTOS	9/5/2000	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
1813	STEFFANNE GABRIELLE MAGALHÃES DOS SANTOS	21/4/2003	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
1126	LUCIANA MIRANDA FERREIRA	20/4/1986	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
2647	KELY DE SOUZA FERRAZ	4/6/1995	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
1386	RAYANE KAROLINE COSTA RIBEIRO	8/1/2004	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
306	PAULO ENRIQUE DE OLIVEIRA POTRICH	28/4/2005	7	21	5	25	46	DESCLASSIFICADO
2312	MAYSA DE OLIVEIRA	18/11/2003	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
2266	NATHALIA RIBEIRO GUEDES	31/3/2005	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
2463	HELOYZA RAYANE DE ALMEIDA SANTIAGO	25/6/2004	1	3	8	40	43	DESCLASSIFICADO
2512	KAILLA CRISTINA SOUZA ARAÚJO	7/7/2004	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
1545	MARIA VITORIA DE OLIVEIRA SILVA	30/3/2005	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
1939	KETLYN LORRAYNE MARTINS DOS SANTOS	13/11/2003	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
160	LUCIENE GONÇALVES	4/1/1984	7	21		6	27	DESCLASSIFICADO
913	EDI MENEZES DE CARVALHO MENDES	2/3/1964	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2446	ARILDE DIAZ GODINHO	12/4/1968	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2408	CREUSA COSTA DE SOUSA RAMOS	10/9/1969	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1163	IVANETE LOPES ESTEVES BRITO	11/12/1971	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1936	MARINA MASSAVI DE AZEVEDO	15/2/1973	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2347	ALESSANDRO DE ANDRADE GONÇALVES	30/3/1974	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1978	GLAUCE KELLY GRIGGI BRANDAO	29/7/1975	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2087	VERA BATISTA DE LIMA	3/1/1976	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1848	ANGELITA SONEGO	20/8/1978	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2552	SANDRA MARIA LAURENTINO DA SILVA	4/3/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2525	CRISTIANE MARTIN PEREIRA DE MORAIS	1/4/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
156	DEVANIR DA SILVA REIS	26/7/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1531	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	27/11/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
671	ANNE CRISTINE DE PAULA SALCEDO	3/4/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2587	VIVIANE PEREIRA DIAS LEMES	15/11/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2458	MARIA LUCIANA DE SOUSA PEREIRA ROCHA	13/1/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2671	MAURICIO DA SILVA	27/2/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
317	ELIZA KROHLING	1/5/1986	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
810	MAYARA DE SOUZA GODOIS LELLIS	14/6/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2566	PABLO AUGUSTO DUARTE RIBEIRO	14/7/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
638	ANGELA LOPES DE MATTOS LIMA	16/7/1988	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1900	DAYANNY SALVADEGO SCUDELER	25/9/1988	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
346	GREISON PINTO DE OLIVEIRA	15/3/1991	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1933	MARCOS VINÍCIUS WEBER	18/5/1991	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
731	ALINE ALVES LIMA	28/6/1991	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1574	PRISCILLA BERNARDES TEIXEIRA	17/11/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1137	JESSICA CARDOSO FONSECA	23/11/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1855	CAROLINE ELEN MARIANO	13/8/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2325	RANAIARA RIBEIRO DE CARVALHO	1/9/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1166	LARISSA FREITAS NOGUEIRA	22/9/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO

1144	KAROLINY SUSAN DE FRANÇA SILVA	18/11/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2581	EVELYN MILENA RODRIGUES PEREIRA	30/3/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1503	MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES	16/5/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2515	JOSE DONIZETE ALVES JÚNIOR	10/6/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1046	ITALO HENRIQUE MACCARI	6/9/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2665	IRELLY FABRICIA DONASCIMENTO SANTOS	17/2/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
655	RAYANE CRISTINA LOURENÇO CARNEIRO DE ALMEIDA	10/3/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1089	YAGO KRISTIAN OLIVEIRA GONÇALVES ALMEIDA	15/4/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1075	LEILA CARNEIRO DA SILVA	1/9/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1010	THAIS CRISTINA BARBOZA	6/12/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1660	GABRIEL CRISTIANO COSTA	11/1/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1761	WALLYSON PHELIPE RODRIGUES CARVALHO	22/7/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
384	HEBER WURMSTICH NARDES	19/9/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2041	BRUNO SILVERIO DOS SANTOS	13/11/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1682	NATHALIA ASSUNÇÃO TARGA	27/12/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2296	LARISSA DOS SANTOS DA SILVA	6/3/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2597	ANDRE ADILES DE SOUZA	29/5/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
949	NILDIANE BARREIROS DE OLIVEIRA ALMEIDA	27/7/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1919	GISLAINE SILVA	9/8/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1498	RAFAELA ROSELLA MARQUES	3/9/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1101	EMILIO CHAGAS	15/1/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1252	PAULO GABRIEL RIBEIRO CARDOSO	20/2/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
741	NÍVEA MARQUES DO NASCIMENTO	7/3/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2436	CAMILA DE SOUZA MARCHI	11/4/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1188	ACÁCIO COSMO FERREIRA DA SILVA	7/5/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2682	HELENA GRIGOLETTI DE MEDEIROS	10/10/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2014	ABIÉZER LOZANO DA SILVA MENDES	9/1/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2341	WEBERT DA SILVA CAVALCANTI	31/3/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1864	GLAUBER RODRIGUES DE OLIVEIRA	4/8/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2246	LEONARDO MENDONÇA E SOUZA	4/9/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1929	VICTOR HUGO PEREIRA RODRIGUES	25/9/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1247	GLAUBER MURILO DE URZEDO	14/12/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2289	AMANDA BEZERRA DE MELO	16/1/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1688	CASSIA VITÓRIA DOS SANTOS COSTA DE MENEZES	8/5/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1267	RAYANE SHESLEY GUEDES ATAÍDE	13/5/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2281	GRAZIELA FERREIRA DA SILVA	31/5/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1374	ELIELTON TUNES SANTOS	25/7/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
110	MATHEUS HOFFMANN	15/1/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
584	CLEONICE NEVES DA SILVA FERNANDES	26/5/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2377	FRANCIELLE OLIVEIRA DE MIRANDA	2/6/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
860	CAMILA MARTINS DE SOUZA	6/8/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1373	ANDIARA DOS SANTOS CAMPOS	9/9/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
161	LUANA CARVALHO DE SOUZA SILVA	1/10/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
998	PAMELA CRISTINA GRACIANO ALVES DOS SANTOS	24/11/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1113	ISAC MIRANDA DE OLIVEIRA MAIA	30/11/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1015	ELOISA GONÇALVES PERES	8/12/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
486	FRANCIELLY RODRIGUES LOPES DOS SANTOS	9/2/2002	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2252	SAMYRA SANTOS DE CARVALHO	8/5/2002	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1236	IZABELLY LORENA ALMEIDA SANTOS	18/5/2002	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2069	JOSÉ ROBERTO BATISTA GUIMARÃES	6/8/2002	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1778	LAILA GRAZIELLE DE SOUSA PINHEIRO	31/12/2002	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2385	EDUARDA MARQUES MACEDO	4/2/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1857	TAINARA ARAUJO DA COSTA BARRETO	4/3/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2578	NATALIA RODRIGUES RIBEIRO	23/3/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
663	BIANCA CRISTINA FERNANDES RODRIGUES	6/5/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1576	JANINY RIBEIRO VARJÃO	31/5/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2363	ESTER SILVA OLIVEIRA	6/7/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO

2344	BRUNA GABRIELLI COSTA DANTAS	10/7/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1244	RANIELY SHIRLEY GUEDES ATAIDE	21/7/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1002	VANIELLY FERNANDA ALVAREZ DA SIL	29/7/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
596	CARINA ALVES DE SOUZA MOREIRA	8/8/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1728	MARIA VICTORIA BAUMGARDT CIQUEIRA	31/10/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
496	GABRIEL LEANDRO SOARES DA SILVA	13/11/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1598	THAINARA MARIA FERNANDES	11/12/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2637	CAIO PAZETE BENEVIDES	15/12/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2263	KENIEL HENRIQUE SANTOS CARVALHO	23/1/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2085	GEOVANA BATISTA ROBIM DA SILVA	10/3/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1317	KELVEN RODRIGO ARES RIBEIRO	5/4/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
157	HYORRANY VITÓRIA DE LIMA OLIVEIRA ANTUNES	29/4/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
406	EDUARDO HENRICK MENDONÇA GUIMARÃES	7/12/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
880	MARIANA RAMOS RODRIGUES	27/1/2005	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2443	GUSTAVO RIBEIRO SALVATERRA	22/2/2005	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2431	RAYSSA OLIVEIRA CAMPOS	5/10/2005	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1330	WILLIAN SOARES DO SANTOS	16/10/2023	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1333 - AUXILIAR DE FARMACIA								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1096	JUCILENE MACHADO MIRANDA	26/9/1989	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
77	YASMYN SANTOS GUTERRES	7/4/1999	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
820	MARIANA CARNEIRO DA SILVA CAMPOS	29/1/2000	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
2373	CAMILA ALVES DE SOUSA	22/11/1994	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
1148	SAMARA SILVA MATOS	24/2/2002	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
2109	MARCYÉLLA MARIA DOS REIS SILVA	9/11/1999	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
2098	JOSÉ AUGUSTO BARBOZA	13/4/2001	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
1768	EDILAN FERNANDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	29/12/1980	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
520	IOMARA DE BRITO NUNES	2/11/1995	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
1230	GILVANETE PEREIRA DO NASCIMENTO	25/4/2001	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
1795	RAFFAEL HENRIQUE DOS REIS GOERCK	28/2/1996	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
1480	CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA	9/3/1998	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
1712	JANAINA MARA URBINA OLIVEIRA	21/6/1994	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
2122	JÉSSICA DANIELLI MELO ALVES	19/5/2002	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
129	JULIANA COSTA DOS SANTOS	20/8/2002	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
319	SOLANGE CLEMENTE	23/6/1978	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
2142	IZABELA DA SILVA RAMOS	25/5/1995	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
2670	RAFAELA OLIVEIRA BURGO	10/11/1999	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
393	CAMILLI LIMA MATEUS DA SILVA	31/7/2005	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
1453	VALERIA APARECIDA OLIVEIRA SILVA	11/6/1983	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
2410	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	3/1/1979	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
2605	HADJANINY VALERYE DE FRANÇA SILVA	8/2/1991	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
513	JULIANA SANTOS DA SILVA	24/10/1998	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
623	MARIA CLARA URZEDO ROCHA	19/4/2005	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
1016	MICHELE MENDONÇA SILVA	15/3/1986	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
40	BRENDA CAROLINE DA SILVA	30/7/1994	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
121	LORRAYNE DOS SANTOS AMORIN	23/3/2001	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
1730	GABRIEL LAURINDO DOS SANTOS	25/7/2003	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
1871	CIPRIANA PEREIRA DOURADO	4/6/1963	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
1711	JOSILMA MARIA DA SILVA	11/6/1985	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
1485	LAURA TANIETH DA SILVA FERNANDES	14/8/1979	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
1799	CAMILA JANAINA DA SILVA	4/6/1997	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
404	GRAZIELE DOS SANTOS SILVA	6/9/2003	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
2316	RENIEL CHAVES DE PAULA	17/2/1988	9	27	7	35	62	CLASSIFICADO
564	MAIKEL RAFAEL PEREIRA	16/11/1988	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
401	JÉSSICA DO NASCIMENTO PEREIRA	27/4/1996	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
1029	KAUANNE MIRELLA SANTOS DA SILVA	11/2/2001	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
1509	ALICE PINTO SCHNEIDER	11/2/2005	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
69	DAIANE FONSECA DOS ANJOS	31/5/1994	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
2461	ANISIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR	22/12/1997	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
22	CLAUDELINA PACHECO MARQUES	7/6/1973	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
619	HERICA CRISTINA PEREIRA	6/6/1990	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO

20	LUCIANA DA SILVA VIEIRA	9/12/1991	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
2011	JOÃO VITOR OLIVEIRA SILVA	1/5/2007	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
408	KAROLAINE KAMILA DA SILVA	23/3/1997	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
119	MIRELLY ESTEFFANY DA SILVA	7/6/1999	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
2191	KAUANNY DIAS SILVA	31/3/2005	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
1363	ANDERSON LUIZ HEIDMANN	26/8/1996	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
217	LUANA FERMINO CANUTO	22/3/2000	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
53	MANOEL FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR	24/8/2000	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
1142	EDUARDO VINICIUS ALVES MACHADO	18/5/2005	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
1973	RUTH NAZARETH MEDEIROS CORREA	8/4/1983	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
1000	DEBORA KATIA MILLANI	11/5/1980	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
2181	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	22/7/1987	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
491	VANESSA GLAUDIANE RAMOS DOS SANTOS	10/9/1990	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
416	LEIDE LAURA CONSTANTINO SANTOS	25/10/1990	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
2288	KEILA NOGUEIRA SANTANA	11/2/1999	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
1264	ANNY CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	21/11/1999	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
2392	GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	19/3/2005	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
487	LINDALVA CRUZ CABRAL	24/9/1971	8	24	6	30	54	CLASSIFICADO
1297	VANESSA DE SOUZA OLIVEIRA	5/11/1988	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
351	MICKAELY HERRERA NASCIMENTO	9/1/2002	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
851	FAYLA PEREIRA DA SILVA	21/11/2002	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
1945	POLIANA CRISTINA LINO	30/10/1989	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
478	ANA FLÁVIA JESUS DOS SANTOS	24/11/1998	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
1217	GABRIELA NEVES PEREIRA	9/4/2003	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
2660	KAMILA ALVES DOS SANTOS	24/6/1987	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
916	ROMÉLIA VIELEVSKI	20/4/1988	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
789	MARCIELE SAVEGNAGO	17/6/1988	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
1652	GILLIA ROBERTA DE OLIVEIRA	20/2/1989	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
778	MATHEUS MENDES GARCIA	27/5/1997	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
1985	ANA CAROLINA LARA GOMES	8/4/2005	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
1964	BRUNA THAYNNA RAMOS DE OLIVEIRA	1/8/1996	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
1378	TAYNARA GUIMARAES BARBOZA	4/1/2002	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
939	EMANUELE LORRAYNE ALVES DO PRADO	25/12/2003	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
700	EDILSON DE SOUZA LOPES	2/11/1969	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
1881	ROSALETE BIGATON	23/12/1983	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
1467	FERNANDA PORFIRIO DOS SANTOS	24/3/1984	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
1947	JOELMA BISPO DE SÁ	1/6/1992	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
2287	ESTER AUGUSTA DE MORAES MARTINS	24/4/1996	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
1213	KATIA VANESSA NEVES PEREIRA	28/7/1999	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
826	TARLEY SALGADO DE AMORIM	17/5/1980	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
817	VANESSA DO COUTO SILVA GAMA	18/8/1983	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
759	ELLEN BARROS DE ARRUDA	14/9/2001	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
1396	RAPHAELLA DOS SANTOS PEREIRA	3/1/2004	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
2224	MIKAEL CAMARGO LACERDA	9/1/2005	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
2360	IGOR ALEXANDRE ROCHA DE SOUZA	30/5/2005	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
485	SIDNEIA APARECIDA DA SILVA	8/3/1978	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
55	NATHALIA NUNES DE SOUZA	29/11/2002	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
30	JOYCE PAIXÃO DOS SANTOS	5/11/1993	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
1719	JAINE DOS SANTOS VIEIRA	18/9/1996	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
2476	DENIS ARAUJO	30/9/1979	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
2406	LUCIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	15/7/1983	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
2635	FABIANA DO CARMO CORREA DAMASIO	15/7/1986	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
68	CAMILA DE JESUS BANDEIRA	28/1/1999	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
378	PAULO ROBERTO PEREIRA FRÓIO	14/2/2005	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
2225	SANDRS NOGUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	15/12/1970	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
1958	VALDEMIR SÉRGIO DOS SANTOS	31/3/1980	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
2219	GIULIANE LINA FERREIRA	26/8/1992	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
1518	INDIONARY KARINE FREITAS	6/10/2000	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
2197	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	17/1/1981	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
1899	ADRIANA DE FÁTIMA NOVAIS	20/8/1978	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
440	JULIANA GONÇALVES LEITE	14/1/1983	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
2154	MÁRCIA RAQUEL MEDEIROS CORREIA	22/5/1984	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO

1563	GILVANIA MOREIRA BISPO DOS SANTOS	23/7/1985	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
1468	IARA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA	22/11/1993	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
118	VITOR MANUEL NUNES DE SOUZA	24/8/2000	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
1515	ANTÔNIA MARLI MOREIRA DE CARVALHO	13/3/1990	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
2194	EMANUELY ALVES BRITO	4/11/1999	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
1982	DAIANE DOS SANTOS FERREIRA	9/7/1992	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
216	ANADILZA CAROLINO VIANA MONTEIRO	14/6/1993	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
2212	ROSIELI DE OLIVEIRA	2/3/2000	6	18	3	15	33	DESCLASSIFICADO
2480	JOCIELE DA SILVA VIANA	9/4/2002	1	3	6	30	33	DESCLASSIFICADO
51	ALINE APARECIDA DA SILVA	13/1/1996	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
105	LUCIMAR DA SILVA BARROS	27/6/1993	2	6	5	25	31	DESCLASSIFICADO
1238	ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS	5/5/1998	2	6	5	25	31	DESCLASSIFICADO
459	RAFAELA CARDOSO LEITE	8/6/2000	2	6	5	25	31	DESCLASSIFICADO
2229	CENELI GARCIA DE MORAIS	2/6/1972	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
209	THAIS CRISTINA BARBOZA	6/12/1995	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
2188	ANA PAULA FRANCO FLORENCIO	29/3/1999	2	6	4	20	26	DESCLASSIFICADO
460	PAMELA MARIA LIMA ANTONELO	18/2/1995	3	9	3	15	24	DESCLASSIFICADO
1940	SONIA MARIA DA SILVA	7/4/1968	2	6	3	15	21	DESCLASSIFICADO
1513	MARCIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	8/5/1979	2	6	3	15	21	DESCLASSIFICADO
1193	AMANDA JAQUELINE ALEXANDRE SANTOS	27/4/1992	4	12	1	5	17	DESCLASSIFICADO
505	MARCIA MARQUES BATISTA	18/10/1970	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1194	LUCINELIA MARIA DE SANTANA	5/1/1972	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2337	LUCI MARIA DE MORAES	7/11/1972	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2684	ANGELA DE SOUZA PEREIRA	10/3/1973	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1683	MARIA DE FATIMA SANTOS	23/12/1973	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1618	VILMA ALVES BATISTA	7/2/1975	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
32	SONIA MARIA ALVES FRANÇA	31/5/1975	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
893	EUNICE BRAGA DE OLIVEIRA	15/1/1976	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2662	JOSIANA SOARES DA SILVA	9/10/1976	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1528	LUCIENE APARECIDA CARDOSO ADRIANO	10/8/1977	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1474	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	24/9/1978	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2614	JULIANA MARIA MATIAS RIBEIRO BRAZ	2/1/1979	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2667	JOANITA VIEIRA DE JESUS	29/3/1979	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1345	LUCILENE ALVES	3/6/1979	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
479	IVÉTINA PEREIRA DA COSTA CAZELI	24/1/1980	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1059	MARIA DE FÁTIMA MIRANDA ALVES	17/5/1980	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1218	MACLEIDE MARQUES FIGUEIREDO	14/1/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1106	ELIANE MACHADO MIRANDA DOS REIS ALMEIDA	15/2/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1955	SUELI PRATES ARANTES	26/11/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2317	DEBORA LUANA EVANGELISTA VARRESE	5/5/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2473	VANESSA BARROS DE OLIVEIRA	21/11/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1624	FRANCI LIDIA MOURA DANTAS	23/3/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2418	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA	5/4/1986	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1313	RONIEL RAMOS LIMA	25/8/1986	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
707	JOCEANE BORGES DE JESUS	22/5/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1600	ARIANE PEREIRA MACIEL	30/11/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2036	JESILAINE FERREIRA DIOGO	21/12/1989	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1938	HELDER DE SOUZA BRITO	15/9/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1585	RAFAELA SANCHES VICENTES DOS	8/11/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
308	JAQUELINE RODRIGUES BERGUE	18/11/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
997	GISELI DE MENEZES MARINO DA MATA	10/3/1991	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1074	SUELLEN ALVES DE LIMA	13/9/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
63	ALINE DE OLIVEIRA	3/3/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
529	POLIANA BORGES DE BARROS	24/12/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
612	VANESSA FERNANDA DOS SANTOS ROQUE	27/1/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1489	LAIANE APARECIDA SANTOS SILVA	10/9/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1287	FERNANDA DA SILVA FERREIRA	19/9/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1897	ALICE APARECIDA DOS SANTOS	21/11/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1465	RENATA ALVES DA SILVA	23/3/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1155	SILMARA CONCEIÇÃO DA PEREIRA DE SOUZA	4/5/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2010	LUCAS RIBEIRO DA SILVA	16/5/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
535	MARIA TATIANE DA SILVA	27/7/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1299	FERNANDA SANTOS DA SILVA	2/1/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1970	PALOMA DE ALMEIDA AMARAL	21/7/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO

1323	JAQUELINE NUNES DE ASSIS CAMPOS	27/7/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
203	RANIELY ALVES DA SILVA	8/9/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
780	GUILHERME DE SOUZA BARBOZA	16/5/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
104	INGRIDY NAIARA SOUZA MARÇAL	14/10/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2049	NATANAEL JOAQUIM RODRIGUES BORGES	13/2/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1415	GABRIELLE PIMENTEL BARBOSA	7/5/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
787	GISELI GONÇALVES DA SILVA	15/8/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
278	RITA CAROLINA SOUZA CUNHA	30/12/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2270	JANIELE SANTOS DA SILVA	5/9/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1400	BRUNA CAMILY DOS SANTOS SILVA	17/3/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
99	EVELIN CRISTINE ORTIZ TASSEO	19/6/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1001	TAYNARA SOUZA OLIVEIRA	23/6/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2524	JOAO PEDRO POLTRONIERI DA SILVA	15/11/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
443	ANDREZA LOURENÇO REZENDE SOUZA	19/1/2005	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1284	KETHULLYN GONÇALVES VENTURA	12/4/2005	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2517	ANGELA AMANDA FRAGA BONFIM DE OLIVEIRA	8/10/2005	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
FISIOTERAPEUTA - 30H - CD. 1340								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1022	KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	28/6/1993	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
1452	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARANTES SERBATE	12/2/1984	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
2611	KEYSSILLA KRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA TEIXEIRA	26/6/1993	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
1091	AMANDA AMARAL	28/5/1997	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
2489	PAULA SILVA BATISTA	29/4/1988	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
581	JAQUELINE CARVALHO OLIVEIRA	8/2/1999	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
350	RITA DE CASSIA GUARIENTI	21/12/1966	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
1589	JOSIANE DOS SANTOS ARANTES	14/8/1989	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
1677	JAQUELINE MARTINS DA SILVA	25/6/1983	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
2018	LUDMILLA MARIA SABIÃO TONIETTI	2/12/1984	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
583	SHAMARA RIBEIRO LACERDA	10/6/2000	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
1616	CAMILLA CRISTINA LOPES MOREIRA	27/5/1997	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
950	ADEVILSON CARDOSO DA SILVA	25/7/1989	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
2421	FERNANDO FERREIRA LEITE	2/11/1995	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
2050	RHAIANE CRISTINA PESSOA RODRIGUES	9/11/2000	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
920	KAROLAYNE DOS SANTOS LIMA	5/9/1997	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
647	CELIA MARIA DEL BEL	30/4/1973	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
2319	RAFAELLA MEREJOLI GONÇALVES	11/10/2000	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
2138	HUGO ROGACIANO CAVALCANTI DA SILVA	24/3/1992	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
1145	NATÁLIA KOPIETZ KUIBIDA	14/9/1998	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
1575	ROSANGELA EONICE TRINDADE	6/1/1983	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
1057	KARLA CRISTINA ALVES DA SILVA	11/4/1995	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
1811	EDIÉLIKY SUYANE DZULINSKI	22/9/1996	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
1159	ROSÂNGELA DOS SANTOS CASTRO	27/5/1981	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
2471	AMANDA PEREIRA DOS ANJOS	9/3/2023	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
1464	EVA MARIA DA SILVA	27/10/1989	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
1421	ROSA CESAR DEDOJA LANGE	28/3/1967	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
769	ALINY GAMA DOS SANTOS	23/4/1999	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
2594	FLÁVIA LETÍCIA DE OLIVEIRA ALBUES	11/5/2000	7	21	6	30	51	CLASSIFICADO
251	THIAGO FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA	23/7/1992	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
1827	BRUNA SUELEN CASTELÃO TORRES	16/5/1996	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
2502	RUTH RODRIGUES DOS SANTOS	23/12/1996	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
668	KARINE FLAVIA GOBI	24/6/1998	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
143	SUELEN DE LIMA SOUZA	5/9/1989	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
2582	DEBORAH KOEHLER	18/10/1993	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
627	DANIELY CORREIA MEDEIROS	25/11/1996	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
743	PÂMELA CRISLAINE BENACZ	29/9/1994	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
565	ALINE ANDRADE DE MELO	8/7/1998	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
1747	THAYWANE GRAZIELE DOS SANTOS	19/10/1997	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
428	DAYANA CHRISTINE SILVA RONDON	16/5/1987	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
1006	MICHELLY MAGALHÃES DE CASTRO	15/7/1981	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
1570	EDRIANA RAMOS SOARES	13/3/1980	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
2668	WALESKA BARBOSA CRISTALINIO	7/2/1978	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO

2553	LUCIANA PULCHERIO AZEVEDO	18/8/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2200	WERICA DE ALENCAR MACEDO	2/9/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1414	EMANUELLE MENDES ARRUDA E SILVA	4/11/1988	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2577	EMERSON APARECIDO BRITO DE OLIVEIRA	26/12/1991	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2388	JESSICA PAULA RODRIGUES GONÇALVES	23/3/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2228	ANA MARIA SONEGO SEGURA	23/6/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2580	KARINA DA SILVA VALVERDE	5/11/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2044	ANNALUCI ALBRECHT OLIVEIRA	10/12/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
693	LAIZY NASCIMENTO SANTOS	8/9/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1158	LETICIA CAROLINE DOS SANTOS REZENDE	11/3/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2001	ANA PAULA CAMANA	30/5/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1010- Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
580	JONATHAN CHRISTIAN QUEIROZ BORGES	28/3/1988	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
174	AMANDA KAROLINE SILVA PEGO	23/6/1995	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
869	ADAUTO STEINBACH	19/6/1975	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
631	EDY MONTEIRO PAES	1/2/1989	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1008- Instrutor de Oficina de Dança								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
284	VITOR HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	23/5/2003	4	12	14	70	82	CLASSIFICADO
340	PAULA APARECIDA DA SILVA	26/8/1991	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
2245	CLEVERSON MATHEUS FERREIRA PACHECO	31/1/1997	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
1093	DANIELA VELOSO	23/9/1983	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
256	VITÓRIA GRAZIELLY DOS SANTOS	29/7/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1011 - Instrutor de Oficina de Artesanato								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
507	ROSANGELA VITORINO DA SILVA	22/11/1980	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
185	LIDILAINE KELY BATISTA	26/10/1985	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
2561	LEANDRA LAURA ALVES DA SILVA	11/12/1986	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
1024	JANUSIA MARTINS DE SOUZA	1/10/1973	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
1202	FLAVIANE PIMENTEL NASCIMENTO	17/5/1991	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
1107	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	7/10/1970	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
2595	MARIA DALVA SOUZA FERNANDES SANTOS	28/3/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1009 - Instrutor de Oficina de Dança Clássica								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1332	JULHA ALVES DE SOUZA	22/1/2003	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
2624	TAINARA CÂNDIDO PEREIRA	22/1/1995	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
1007 - Instrutor de Oficina de Teatro								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1918	MATHEUS DOS SANTOS FERREIRA	13/6/2002	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
338	LEDA BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA	23/8/1996	8	24	14	70	94	CLASSIFICADO
2563	CAMILA LIMA SIQUEIRA DA SILVA	15/9/2003	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
244	STYVE MARTINS PEREIRA	11/5/1983	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
1102	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	23/12/1995	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
696	HENDERSON TIAGO FERREIRA DOS SANTOS	1/11/2004	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
1006 - Instrutor de Oficina de Teclado, Violão e Coral								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
431	WESLEY DE SOUSA ALVES	20/11/1996	7	21	14	70	91	CLASSIFICADO
163	DANIELLA NUNES DE SOUZA CARVALHO	22/8/1983	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
724	BRUNO BARBOSA DA COSTA	21/6/1994	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
850	TÂNIA ARAÚJO WALVERDES	27/10/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
704 – MAQUEIRO								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
2205	SERGIO FRANCISCO DE MOURA	29/5/1978	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
2367	JOÃO HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS OLIVEIRA	13/10/2001	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
1461	JOÃO MAYCON GONÇALVES PIRES	21/1/2000	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
1182	HUSLEY SOARES DOS SANTOS	5/5/1976	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
2039	ROSELI DA CRUZ SALES	14/6/1985	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
2606	TIAGO DE SOUZA SANTOS	12/1/1989	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
425	LUCIANO JOAQUIM DA SILVA	13/7/1989	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
1211	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	22/9/1963	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO

1511	SAMUEL PEREIRA PINTO SCHNEIDER	10/3/1976	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
1439	SHIRLEY APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO	8/6/1979	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
2236	MATEUS HENRIQUE COSTA RODRIGUES	1/3/1998	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
2159	ALDO JOSE VIEIRA DA SILVA	12/4/2004	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
1420	JOSÉLIA FERREIRA RODRIGUES	27/11/1984	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
314	VALÉRIA DIAS DE MORAES MOREIRA	17/7/2001	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
1736	SUZANA CAROLINE DOS REIS OLIVEIRA	31/8/2003	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
2574	ERIK CLEMENTINO DE OLIVEIRA	9/4/1998	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
410	TAYNAN DE MIRANDA SILVA	11/2/2003	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
1876	SIMONE MATHIAS DE CARVALHO	1/6/1982	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
354	MARIA GABRIELLY TEIXEIRA BARAUNA	5/5/2002	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
921	MAYCLEBERTON DA SILVA PERSI	27/6/1987	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
1072	ROGGER FERREIRA RAMOS	19/8/2004	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
1952	EVA PIRES MOURA	10/8/1980	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
701	THIAGO KAUAN ARAUJO SARABIA	27/1/2005	4	12	4	20	32	DESCLASSIFICADO
824	JOÃO PEREIRA DA SILVA	18/3/1982	3	9	3	15	24	DESCLASSIFICADO
781	MARCIA TANIA DE SOUZA	1/6/1973	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2237	CARLOS WILLYAN DE ARRUDA	28/7/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2000	MARCOS ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	21/8/2003	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2285	MAYELLE APARECIDA PEREIRA DE SOUZA LIMA	18/2/2005	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1571	HONÉIA MARIA DE JESUS	19/4/2023	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
MÉDICO cirurgião - 30H - COD. 602								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
2102	HUGO FERNANDO VALEGUZKI LENZI	21/3/1986	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
MÉDICO CLINICO GERAL - LEI 4334 - COD. 797								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
422	THIAGO RIBEIRO DA SILVA	28/1/1991	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
1935	GABRIELLA SHIDA SCARSI	14/5/1998	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
1095	CARLA CRISTINA SEGURA	6/9/1993	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
2573	MATEUS ALMEIDA	13/10/1995	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
212	ANISIO BORBA BOTELHO	10/4/1990	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
2046	JERRY DA SILVA MOTA	26/6/1989	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
1304	PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR	14/12/1990	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
2190	EMANUELLY LOPES CARDOSO	16/1/1999	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
2467	THIAGO SERTAO DA COSTA	30/3/1994	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
98	YGOR DALOSSE PINHEIRO	6/1/1997	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
2368	NILSON MARTINS DA SILVA FILHO	29/5/1999	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
753	MARIANA DE BRITO MENDES	6/7/1997	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
2153	JOSLAINE APARECIDA WAINER	21/2/1991	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
183	ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO	7/10/1990	10	30	8	40	70	CLASSIFICADO
1956	JAQUELINE LEIDENTZ	10/3/1990	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
1614	JOÃO MARCOS SANTOS DA SILVA	18/10/1996	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
2514	FERNANDO DE LIMA E SILVA	22/1/1997	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
1375	CAROLINE STOCCO VASQUES	8/5/1998	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
2045	NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR	24/9/1982	9	27	8	40	67	CLASSIFICADO
1243	AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT	17/10/1991	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
2491	ANANDA SILVA RODRIGUES SOARES	3/12/1994	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
279	MURILO MANTOVANI SERMANOWICZ	19/2/1991	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
1879	ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA	15/7/1990	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
2032	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	17/7/1987	9	27	7	35	62	CLASSIFICADO
2354	PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA	26/10/1992	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
1018	RENATA MILENA PEREIRA VALDAMERI	14/1/1994	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
2379	FABIANA GREGÓRIO LIMBERGER	28/8/1996	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
1168	MAYSA MANTOVANI SERMANOWICZ	5/8/1995	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
1613	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÂO	8/4/2005	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
2414	JANETE CARVALHO COSTA	5/10/1975	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
2425	JAQUELINE PERASSOLO	10/2/1984	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
254	JOAO CARLOS SILVESTRE VELASCO	4/6/1988	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
2409	BEATRIZ CARVALHO LIMA CORREA	7/7/1995	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
1612	MARCELO LOPES DE SOUZA	25/5/1981	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
290	TÁSSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ	12/5/1993	9	27	6	30	57	CLASSIFICADO

1741	BRENDA MEIRELLE LOPES DE BARROS	4/11/1997	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
2214	DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	27/10/1975	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
2062	SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA	3/9/1977	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
1338	MARIAHNE KALYNE ACCORDI DUMMEL	11/1/1994	7	21	6	30	51	CLASSIFICADO
1882	PATRÍCIA PEREIRA DIAS SIQUEIRA	25/11/1985	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
423	LUIZ FERNANDO VENTUROLI CUSTODIO	3/6/1988	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
1894	FRANCIELLY DE ARAUJO ZIMERMANN	11/9/1988	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
2156	LEANDRO DE ANDRADE JUNQUEIRA	6/10/1981	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
2061	ROGERIO MACIEL DUTRA	3/5/1982	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
2250	RAYANE BARROS RODRIGUES	23/4/1989	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
539	EDOMIR MACIEL DUTRA	11/5/1979	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
2233	AGEU MARTINS	26/12/1974	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
2033	ROGERS DE OLIVEIRA PIMENTEL	13/11/1981	6	18	3	15	33	DESCLASSIFICADO
293	HELIO MARCIO GONÇALVES DA SILVA	3/12/1974	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1149	MARCIO JOSE FAVARO	28/7/1979	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
945	LUIZ EDUARDO MAGRO	25/2/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1533	LETICIA SAMPAIO DE MATOS SENA	27/3/1989	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
462	LUCAS DE SOUZA BERIGO	27/2/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
585	IGOR ROMA DE OLIVEIRA	11/9/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1376	GILMAR SILVESTRE DE LIMA	26/12/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2604	AMANDA OLIVEIRA CORREIA	5/1/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
370	LUCAS LANDGRAF TORRES	9/3/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2596	MATHEUS MOREIRA SANTOS	11/2/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
970	BÁRBARA LUIZA COELHO SILVA	21/2/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2619	ISADORA MONTE SERRATE VASCONCELLOS	22/7/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
MÉDICO ORTOPEDISTA - 30H COD- 596								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1997	EDUARDO ALEXANDRE DA SILVA	2/3/1982	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
599 - MÉDICO PEDIATRA								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1828	JESSICA KAROLINY COSTA SANTOS	11/1/1991	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
1080 - MÉDICO PSIQUIATRA								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1143	MARCOS ANDRE SANTOS ALVES DA SILVA OLIVEIRA	4/10/1974	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2381	THALITA DOS ANJOS PACHECO	6/4/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
601 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
2222	JOSÉ GABRIEL RODRIGUEZ ANDRADE	15/9/1974	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
MOTORISTA - COD. 1155								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
976	ED CARLOS OLIVEIRA	7/11/1967	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
748	GABRIEL ROBERTO DE SOUZA	16/9/1963	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
814	JONAS MARCELO SILVA DA LUZ	4/12/1989	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
989	WENDER PALMEIRA ALVES	3/9/1985	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
2562	JOSIMAR RAMOS	20/12/1991	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
2006	ROBERTO LEANDRO DOS SANTOS	20/6/1977	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
616	VITOR SILVA DO CARMO	25/4/1999	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
1365	VANDERLEI VACCA	19/12/1974	2	6	9	45	54	CLASSIFICADO
909	RICARDO APARECIDO ALVES	25/11/1976	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
445	MAYCON ROGÉRIO DA SILVA BARBOSA	28/9/1993	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
1026	ODIMAR DA SILVA	5/5/1986	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
2235	VALDEIR FERREIRA DE SOUZA	19/6/1987	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
1977	VALDO RODRIGUES DE SOUSA	14/11/1985	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
670	PATRIK HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	27/5/1999	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
984	ITAMAR PEREIRA DE MELO	23/6/1998	0	0	6	30	30	DESCLASSIFICADO
1293	SALOMAO NUNES MELO	1/7/1977	1	3	5	25	28	DESCLASSIFICADO
1908	NIVALDO FERREIRA DA SILVA	14/1/1961	2	6	3	15	21	DESCLASSIFICADO
1437	ORLANDO SILVA	9/5/1958	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1689	JOAQUIM APARECIDO GONÇALVES	21/4/1970	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2366	NELSON MARTINS DA SILVA	6/9/1973	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2484	CLEVISON CERQUEIRA DA SILVA	29/8/1978	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO

878	REJANE DANTAS PORFÍRIO RODRIGUES	12/5/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1700	GILBERTO CHAPARRO MALDONADO	11/6/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1961	GILSON BERNADES DE FREITAS	17/7/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
504 - MOTORISTA – SAMU								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
80	FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS	13/4/1983	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
1192	RONEI RAMOS DO NASCIMENTO	6/6/1980	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
82	EDIMAR JOSE RODRIGUES	19/12/1978	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
723	REINALDO PEREIRA DE SOUZA	20/12/1981	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
1565	JAMIL SILVERIO DO NASCIMENTO	7/5/1969	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
1486	DEYVID RODRIGUES DOS SANTOS	18/5/1989	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
455	JOSE NILDO ALVES DA SILVA SANTOS	4/3/1985	4	12	13	65	77	CLASSIFICADO
570	DAMIAO GOMES FURTADO	22/5/1973	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
1127	GABRIEL PHELIPE COSTA SILVA	6/10/2000	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
1802	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	10/11/1977	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
1292	JHEISON SOARES RAYMUNDO	20/3/1998	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
91	ALDENIR COIMBRA DA CRUS	16/8/1980	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
1721	CLEITON DO NASCIMENTO	22/6/1987	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
229	ALEX SILVA RUIZ	22/9/1975	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
1049	MICHEL RODRIGO SOARES BASSO	25/7/2019	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
64	AMAURI ANTONIO PINTO	6/7/1983	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
1707	ALDENILSO BARBOSA PEREIRA	4/10/1991	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
2187	CLODOALDO DE LIMA	15/4/1978	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
2364	DEVANILDO RODRIGUES	11/6/1983	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
75	CLAUDINEI LUCIANO ALVES	12/7/1985	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
1670	ADEMILTON SANTOS BARBOSA	31/10/1984	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
1800	WEVERTON FERNANDES FLORENCIO COSTA	18/4/1994	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
575	EDEILTON MACEDO SANTOS	17/5/1992	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
1743	DURVALINO DA SILVA	4/8/1966	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
2652	NOECY DELFINO DE SOUZA	24/1/1980	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
282	ERONILDES ALVES DE LIMA	26/8/1975	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
2424	PEDRO PINHEIRO DE SOUZA	12/7/1968	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
2162	RENATO SALGADO STOPA DE SOUZA	31/8/1992	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
884	FELIPE FERREIRA DA SILVA	24/2/1993	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
1007	RAFAEL ORLANDIN AMARAL	30/5/1996	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
1397	ADAO CARDOSO	22/8/1978	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
1797	FLAVIO MARTINS RIBEIRO	28/8/1986	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
60	SANDRO ROBERTO RODRIGUES	14/5/1979	4	12	2	10	22	DESCLASSIFICADO
1224	JOÃO JORGE MENDES	24/6/1957	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1184	MARCOS PEDRO SOARES	29/6/1973	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2623	MARCOS DIONES SOARES BASSP	10/12/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1650	CICERO RAIMUNDO DE ALMEIDA	27/7/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
44	ANDRÉ ALVES DA SILVA	13/12/1988	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1441	ROSIVALDO CARDOSO DE SOUZA	29/6/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2659	ERIALDO JÚNIOR NASCIMENTO CARMO	8/9/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1538	ALLEX IUNG RUGERY	27/11/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2273	WEVERSON HENRIQUE DE ALMEIDA	24/8/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1981	ANDRIUS MATTOS FOCHI	28/3/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1336 - MOTORISTA – SMS								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
1369	FRANCISCO EDILENIO OLIVEIRA	19/6/1975	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
960	SEBASTIÃO NUNES DA SILVA	4/4/1981	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
2442	GUSTAVO DUARTE DE OLIVEIRA	29/11/1984	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
2318	CLAUDINEI SOBRINHO DE SOUZA	10/10/1985	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
943	MOACIR MODULO	27/3/1956	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
798	EDSON PAULO DA SILVA	29/1/1974	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
1325	CICERO INACIO DE SOUZA	9/3/1962	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
772	DERMY MIRANDA SAMPAIO	19/5/2014	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
2113	BRUNO FELIPE DE SOUZA CASTRO	11/1/2001	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
1770	GILBERTO FERNANDES DOS SANTOS	7/3/1990	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
599	GILSON DA SILVA FERREIRA	12/4/1982	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
1692	JHONATHAN ALVES DE AMORIM	28/8/1984	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
1150	RONALDO DE MIRANDA	3/6/1987	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
2362	ROBERTO CARLOS SENA DIAS	6/5/1983	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
2221	RONALDO SANTANA LACERDA	28/10/1982	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
27	GELSON LUIZ VIEDA	6/9/1989	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
2399	DANIEL RAMOS	16/5/1978	1	3	6	30	33	DESCLASSIFICADO
1554	VALDINEI DE MELO FERREIRA	15/1/1988	1	3	6	30	33	DESCLASSIFICADO

1954	VALDIR DOS SANTOS	14/1/1964	2	6	5	25	31	DESCLASSIFICADO
2248	TANIEL FABIANO BRITO DA CRUZ	7/5/1989	2	6	4	20	26	DESCLASSIFICADO
1472	APARECIDO NEVES CARDOSO	27/3/1965	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2645	ADROALDO PIRES CARVALHO	28/4/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1291	LUCINEI DOS SANTOS NOGUEIRA	30/8/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
494	KESSIO AMARAL DE OLIVEIRA	24/1/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2485	CRISTIANO FONTES DA CONCEICÃO	16/12/1988	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2204	DEILTON MIRANDA SAMPAIO	15/2/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1056	GUSTAVO PABULO FERREIRA DE ASSUNÇÃO	24/10/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1920	GUSTAVO DE LIMA BASTOS	14/11/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
298	DEJAIR AVELINO DA SILVA	7/6/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1336	HIAGO BATISTA BITENCOURT	17/12/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
OPERADOR DE MAQUINAS - COD. 1154								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
2133	ROBSON CARLOS DA SILVA MACIEL	19/6/1996	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
1448	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	18/3/1987	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
1195	ZINALDO MONTEIRO DA SILVA	20/11/1977	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
981	ALESSANDRO JOSE DA SILVA	24/6/1977	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
1339	HIGOR RENAN SPAZZAPAN DE OLIVEIRA	20/3/1997	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
1718	LUIZ FERNANDO RODRIGUES	13/7/1986	3	9	6	30	39	DESCLASSIFICADO
2103	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA DE CASTRO	6/12/1997	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
1930	JAILSON DOS SANTOS	22/8/1979	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
2555	GODOBERQUE RODRIGUES FERNANDES	23/5/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2588	ARISMAR ANTONIO DE OLIVEIRA	11/12/1988	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
770 - ORIENTADOR SOCIAL								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
2283	MARIZETE DE OLIVEIRA SOARES SILVA	2/4/1980	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
1699	KATIA FERNANDES DE LIMA	14/11/1988	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
1045	LUIS CLAUDIO DA SILVA SANTANA	9/5/1997	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
2063	SOLIMAR BENICIO DA SILVA MORAES	20/6/1984	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
676	LEANDRA DA CRUZ DE MIRANDA	24/12/1989	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
46	FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA	22/3/1985	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
386	VAGNO ALVES DE MELO	4/8/1985	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
17	WILKER FRANCISCO DOS SANTOS	7/4/1989	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
114	LUANA SABRINA DE SOUZA	11/11/1992	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
963	MAYARA PEREIRA RICCI	6/12/1997	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
708	ROSELI MORALES PINHEIRO	28/3/1973	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
16	JANE LEA SOARES	5/4/1978	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
2585	FABRICIO MOREIRA	12/8/1991	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
2339	WESLAINIA RODRIGUES GOULART	15/11/1980	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
1201	JOANA DE OLIVEIRA SOARES GEROLIM	4/3/1975	9	27	8	40	67	CLASSIFICADO
1844	LETÍCIA PEREIRA GOMES MAGALHAES	27/7/1999	9	27	8	40	67	CLASSIFICADO
1583	SEBASTIAO PEREIRA VASCO	28/8/1978	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
452	EIDIANE OLIVEIRA ALVES	11/1/1993	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
274	JÉSSICA CUSTÓDIO DO NASCIMENTO DUARTE	14/6/1996	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
1648	SILVIA ADRIELLY FERREIRA FELIX	1/1/1997	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
1076	GEISSIMARA LIBORIO TETZLAFF	11/4/2001	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
2056	FRANCINE LIMA DE OLIVEIRA	3/11/2003	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
265	JOSE LUCAS DE ARCANJO PRADO	30/5/1992	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
2482	LARISSA FERNANDA DA SILVA SANTOS	9/8/2000	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
1777	MAYCON JUNIOR OLIVEIRA	8/3/1991	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
1775	KASMYM SILVA SANTANA	7/7/2003	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
811	SILVIA DE CARLI	22/12/1997	9	27	7	35	62	CLASSIFICADO
200	ELIZABETH MARIA HERCULANO DA SILVA	2/5/1979	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
2583	PATRÍCIA TEOPILO DA CRUZ	24/3/1982	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
2451	ELIENE DE JESUS	27/9/1983	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
1409	ADRIELE DE MATOS MAGALHAES	6/4/1990	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
1177	YASMIN FERNANDA CORREIA FERNANDES	30/10/1996	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
2374	MARCIA ARAUJO DE ALMEIDA	10/8/1986	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
108	GERALDO VOLPATO MARTINS	31/10/1975	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
1333	SUELEN ROSA GRANADA	25/2/1979	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
2487	CARINA SANTANA SOARES	27/9/1978	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
804	TATIANE TEIXEIRA	10/5/1994	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
1739	MARILZA MONTEIRO DA ROCHA	22/10/1971	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO

23	ANGELICA LIMA CORSINO	3/4/1994	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
1174	JAQUELINE NAYARA DA SILVA SOARES	3/4/1995	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
1544	TATIANE MORAES DA SILVA	7/9/1996	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
2401	PHOLIANA KAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	25/1/1996	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
863	JOÃO PAULO DANI	29/5/1981	8	24	6	30	54	CLASSIFICADO
138	PAMELA CAROLINE PEREIRA FEITOSA	8/3/2000	8	24	6	30	54	CLASSIFICADO
1401	YARA FORTUNATO DE ANDRADE	27/1/1999	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
2361	JOÃO VITOR RIBEIRO DA SILVA	16/2/1999	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
1508	JÉSSICA DA SILVA VICENTE	25/10/1989	7	21	6	30	51	CLASSIFICADO
418	SIRLEI PRZYCZYNSKI	2/11/1975	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
876	ANNA PAULA SANTOS PEREIRA	19/3/1997	7	21	5	25	46	DESCLASSIFICADO
2501	VIVIANE APARECIDA DA SILVA	8/3/1989	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
145	DANIEL JUNIOR MATEUS DE MEDEIROS	16/4/1993	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
929	NATÁLIA ARAÚJO NORONHA FRERES	3/8/1996	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
90	SANDRA APARECIDA MENDES DA SILVA	4/3/1990	7	21	4	20	41	DESCLASSIFICADO
2078	JOSIANE RODRIGUÊS FRANÇA	4/2/1994	7	21	4	20	41	DESCLASSIFICADO
2112	MAYARA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	18/8/1996	7	21	4	20	41	DESCLASSIFICADO
1674	MERCÊS TERESINHA DE SÁ MATOS	16/3/1974	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
1361	MAIRAM PEREIRA	19/5/1995	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
2535	LUAN VENICIO DA SILVA ORMOND	24/1/1999	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
642	DAYANE RIBEIRO DO NASCIMENTO	12/9/1989	6	18	4	20	38	DESCLASSIFICADO
1667	ENDRIW DE SÁ MATOS	5/5/2001	6	18	4	20	38	DESCLASSIFICADO
1318	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	15/3/1982	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
2403	ANA PAULA RAMOS BELO	30/9/1984	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
2124	JULIA SOARES DA SILVA MOTA	22/7/1964	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2173	JOSIMAR DA LUZ	31/7/1967	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
276	JOÃO BATISTA PEREIRA	20/6/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2081	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	3/2/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1983	FERNANDA LUIZA KOCHCHANN	16/1/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
65	MAÍRA KEILLA FURLAN	23/12/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
457	NILZELI CARDOSO MOREIRA	27/9/1989	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
87	ANA KAROLINY CARVALHO SILVA	15/9/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1458	MAYARA PEREZ DE BRITO	23/12/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
41	MARIANA GOMES GRANVILLE	25/9/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
93	NAIRA GLIWIAN ROCHA MENDES	17/12/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2	ENZO ALVES RUIZ DIAS	19/12/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
775 – PEDAGOGO								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
36	INDIAMARA DOS SANTOS FERREIRA	6/9/1987	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
1653	SIMONE ROQUIA BORGES PARANHOS	16/8/1976	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
471	SIDINÉIA MARIA DE SOUZA	19/2/1989	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO
2178	RAYANE DA SILVA MACIEL	28/2/1999	7	21	13	65	86	CLASSIFICADO
2140	MADALENA FEIJÓ MARTINS	20/10/1967	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
29	AMANDA CAROLINE DE CÁSSIA ARRUDA	19/12/1992	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO
1492	JAQUILINE BATISTA DOS SANTOS	26/1/1990	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
1412	ILSE CLAUDINO	19/8/1961	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
2067	LUCILA GOMES ALDAVE	14/2/1970	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
1960	TAMYLA VIANA DA SILVA ANGOLA	11/10/1993	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
345	JOSILENI MENDES DA CONCEIÇÃO	27/8/1988	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
2152	DAYANE MAYARA SANTOS AZEVEDO SILVA	2/10/1991	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
331	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	10/5/1979	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
2380	ANA FLAVIA ALVES DE OLIVEIRA	1/8/1998	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
1847	PATRICIA CHAVES OLIVEIRA	31/8/1990	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
2603	SIRLEI PINTO DA CUNHA	3/12/1970	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
1769	GISELE MARQUES DAS CHAGAS	29/7/1997	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
2304	ANDRESSA DOMINICK CLARINDO COELHO	19/2/1999	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
1471	EDSULZE DOS SANTOS PINTO	7/11/1985	5	15	12	60	75	CLASSIFICADO
1695	VANILDA COSTA MOREIRA	7/12/1975	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
2300	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	27/6/1982	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
2539	MARIA DAS MERCES RAMOS	24/9/1984	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
2015	DANIELA FRANCISCO DOS SANTOS	9/4/1993	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
333	MARCILENE ROSENO DA SILVA	31/5/1994	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
1277	BEATRIZ SEIBERT ROMÃO AGUIAR	26/10/1997	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
2551	AMANDA DA SILVA NUNES	15/12/1997	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO

334	MARIA LÚCIA FERREIRA SANTOS	25/1/1971	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
684	KELLY CRISTINA RIBEIRO	2/4/1976	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
979	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	5/5/1978	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
2397	CLAUDINEIA GONÇALVES ROCHA	27/4/1987	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
1836	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA BRAZIL	8/5/1990	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
959	JULIANA DA CRUZ BERTO	17/7/1994	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
1534	DAYANE CHRISTINE DE SOUZA	7/6/2000	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
541	ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO	13/10/1980	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
79	RENATA APARECIDA SILVA LIMA	12/10/1993	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
2333	VALDIRENE BANDEIRA DA SILVA	22/12/1974	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
2163	JANILDA BERTOLINA DOS ANJOS STOPA DE SOUZA	3/8/1976	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
2537	REGINA MUNHOZ GARCIA	18/3/1978	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
2650	PATRÍCIA DE SOUZA LOBO	21/11/1984	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
50	SILMARA INACIO ACRIZIO	26/8/1987	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
1877	ANDRESA LIMA DOS SANTOS	28/2/1983	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
2310	ADRIANA DA SILVA PERES	27/5/1989	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
1631	DANIELA MACENA DE OLIVEIRA	9/8/1994	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
2474	INGRID SOARES DA SILVA	22/4/1996	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
626	JULIANA SANTANA LOBO	20/8/1997	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
2390	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	10/4/1999	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
854	DELLIS ANNIE VERNEQUE DIAS	5/3/2001	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
1967	MARIA IZABEL TEIXEIRA	30/7/1973	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
1640	SILVANIA APARECIDA MANARIN FERREIRA	10/7/1975	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
2428	MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ	9/3/1979	3	9	12	60	69	CLASSIFICADO
874	THIAGO FAGUNDES DE SOUZA	23/11/1990	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
1989	SEVERINA SOARES NABUCO	2/7/1961	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
1638	SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA	17/9/1969	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
1830	SIRLENE GOMES DA SILVA SALVADOR	26/4/1973	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
249	ROSILENE LOPES DE LIMA	29/8/1979	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
592	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	24/5/1983	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
729	EDNA PRINA ARQUAZ	18/9/1985	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
67	JOSIANE GOMES DE LIMA	19/4/1987	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
102	PATRÍCIA DANTAS DINIZ CARVALHO	12/5/1988	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
2264	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	4/6/1992	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
1701	IZABELA FREITAS LOUZADA HILGENBERG	23/2/1994	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
1853	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	28/7/1996	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
2592	KELLY DE ARAÚJO	25/1/1988	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
360	FLÁVIA MARIN DA SILVA	9/2/1989	9	27	8	40	67	CLASSIFICADO
495	JOSIANI LEITNER RIBEIRO	28/4/1973	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
808	KELLY CRISTINA DA SILVA MIRANDA	12/5/1999	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
304	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	30/1/2001	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
2302	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	31/1/1973	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
2349	ADRIANA ALVES DE SOUSA	11/1/1978	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
2420	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	21/6/1978	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
1875	ELISSANDRO DE SOUZA VIEIRA	6/7/1979	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
1962	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	15/7/1979	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
2655	CELITA FERREIRA DE JESUS	16/1/1985	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
2210	LARISSA PEREIRA DA SILVA CARVALHO	27/11/1999	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
2483	JACKSON FREITAS DE SOUZA	28/3/2002	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
578	CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO	13/9/1967	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
429	SILVANA PESSOA	21/4/1971	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
2192	ZENILDA ANGELICA DA SILVA	29/5/1980	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
1005	ROSANGELA MORAIS DE FREITAS	23/10/1969	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
962	VALDINELY GONZAGA DOS REIS	5/6/1977	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
1974	EVANIA DE OLIVEIRA SOUZA	8/9/1981	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
2286	JOSIANE DE SIQUEIRA	4/2/1982	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
35	JAQUELINI DOS SANTOS	23/10/1988	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
1463	AURENI DA SILVA DE ANDRADE	11/5/1972	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
1796	CELINA DA SILVA	31/5/1977	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
1781	GISNEIDE CORREIA DA SILVA	26/4/1978	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
10	JUCIMARA MATOS LEITE	2/10/1982	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
621	JOSIANE DE SOUZA LIMA	30/3/1988	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
958	OLÍVIA CECILIA CAZZUNI	15/5/1994	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
2002	INAIANA MARIA DA SILVA	25/6/1997	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
1030	JOSILAENE PEREIRA DE AMORIM	7/4/1999	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO

1527	RENATA QUIRINO VICENZI	22/2/1985	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
1359	SABRINA BORGES DOS SANTOS	23/5/1988	2	6	11	55	61	CLASSIFICADO
318	LUCIMEIRE WELMER LAGASSE	25/10/1989	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
344	ANDRESSA DANIELLE LOURENÇONI	26/11/1995	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
2636	EVEN NAYRE FONSECA BATISTA	10/6/1996	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
339	ANA MARIA DA COSTA GOMES	10/3/1997	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
1092	CLAUDIA SOUZA DO NASCIMENTO LIMA	5/10/1969	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
823	TEREZA CRISTINA DE SOUZA	28/4/1973	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
39	NEIDE VIEIRA DA SILVA	21/4/1981	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
1360	IVANDA FELIX	28/12/1983	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
1327	SUELI CRISTINA DE MELO PEREIRA	25/1/1988	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
1214	MARSILENE ROSA DE ALMEIDA	24/5/1988	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
49	LETÍCIA DA SILVA SOUZA	9/8/1989	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
1350	ANA PAULA DE MORAES	30/10/1990	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
589	AUDDRYA ABADIE JUNGLES	2/5/1997	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
2434	MARLY APARECIDA CASSIANO	8/9/1967	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
1854	MARCIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/4/1977	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
698	LEDIANE DE SOUZA MAIA	18/10/1983	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
2096	FERNANDA PALMEIRA DE CARVALHO FIGUEIREDO	22/9/1992	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
653	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	16/3/1994	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
2554	THAILA PONTES DE SOUZA	11/11/1998	3	9	10	50	59	CLASSIFICADO
766	LUCIANA QUARESMA BARBOZA	8/8/1976	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
436	LUCILENE DESIDERIO	22/10/1977	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
2128	JOSIANE DE LIMA SOUZA	5/5/1981	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
936	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	15/6/1986	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
2498	NARCIZA ZARAIL DA SILVA FERREIRA	6/10/1962	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
2145	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RODRIGUES	6/11/1971	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
1104	LIOZETE ROMUALDO DA SILVA	26/5/1978	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
305	MARCIA DO NASCIMENTO	3/5/1982	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
2068	MIRALVA DA SILVA MIGUEL	6/7/1982	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
852	ANDRÉIA NOGUEIRA COSMO	2/5/1979	2	6	10	50	56	CLASSIFICADO
12	FRANCIELLI SOARES VIEIRA MIRANDA	27/12/1988	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
971	GABRIELA TALITA BORGES	14/2/1989	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
497	FERNANDA KATIANE VITORINO FLORES	23/3/1992	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
1829	SELMA APARECIDA SMITH	5/5/1988	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
1883	PAULA MILENE PEREIRA LIMA SILVA	3/2/1989	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
922	MICHELE NOGUEIRA RAMOS	1/10/1991	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
2242	JULIANA MARIA DOS SANTOS FERNANDES	4/9/1993	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
1710	SANDRA MARIA MALLMANN	9/8/1975	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
149	CRISTIANE ARLINDA MARCELINO	19/12/1976	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
1807	ROSANA FRANCO SILVA	3/6/1977	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
405	FRANCISCO CLAUDIO MIRANDA BARROS	1/8/1977	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
81	JUSILENE SAMUEL	17/4/1982	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
805	ROSANGELA BETANIN SANTOS LEAL	28/4/1984	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
1484	JANAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/12/1977	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
2685	CATHIANE APARECIDA SANTOS DA SILVA	26/8/1986	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
617	MARIA ROZENI SANTANA LOBO	9/3/1978	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
1146	TATIANE VICENTE FAVERO	9/1/1983	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
97	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	7/7/1988	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
2043	FRANCIELI CRISTINA SILVA DOS SANTOS	11/1/1992	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
2022	ROSÂNGELA SILVA TEIXEIRA	19/4/1992	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
2119	MARLI DOMINGOS RIBEIRO	12/1/2019	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
705	VALDINEIA LUZIA DE MORAES	2/5/1980	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
628	MARILEIDE HOEPERS	9/9/1981	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
2664	MIRIAM SOARES DE MOURA	18/9/1991	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
546	THAIS CRISTINA CALACIO DA SILVA	26/11/1994	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
2080	ANDREA RAYLICE DOS SANTOS	10/9/1995	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
987	MARGARIDA RODRIGUES DOS SANTOS ASSUNÇÃO	6/10/1963	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
295	CRISTIANA SOARES DA CRUZ BARBOSA	25/10/1982	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
1596	VANESSA DA SILVA	19/8/1986	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
838	MICAELI VALENTINA DE FREITAS	16/7/1993	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
215	ROSANA MIRIAN SANTANA	16/10/1975	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO

1308	JANE MEIRE CAMARA DA SILVA	15/7/1976	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
2417	LUCIANA CARVALHO DO NASCIMENTO	1/8/1980	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
1555	EDINEIA ROSA RIBEIRO	7/4/1986	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
614	JESSICA ROCHA DA SILVA	16/3/1991	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
1219	ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA	1/8/1995	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
1558	SIMONEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	22/11/1982	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
1053	MÔNICA DA PENHA AGUIAR	5/4/1987	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
1941	NILDA RODRIGUES DA SILVA	29/9/1989	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
1948	ELIANE SANTOS GONÇALVES	26/5/1990	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
2448	VALERIA RAMOS SILVA	29/1/1992	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
2426	GLESYANY LORRAYNY MARCIANO DO NASCIMENTO	23/5/1997	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
995	SIMONE RAMOS DA SILVA	4/11/1985	0	0	9	45	45	DESCLASSIFICADO
31	MARIA CARNEIRO DE OLINDA	20/10/1972	1	3	8	40	43	DESCLASSIFICADO
1889	ARNALDO TEIXEIRA DA SILVEIRA	9/6/1994	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
2598	CLELIA OLIVEIRA SANTOS	20/12/1962	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
689	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	16/10/1995	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
2051	FABIANA SANCHES OURIVES	15/10/1979	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
2540	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	7/1/1983	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
737	ELIZANGELA CIRILO PEREIRA	4/12/1984	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
1237	MARIA APARECIDA RAMOS DA SILVA	29/9/1963	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO
885	HELOISA VERONESE	12/5/1994	1	3	7	35	38	DESCLASSIFICADO
865	GECIRA DA PENHA BORGES	1/12/1970	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
635	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	3/5/1978	2	6	6	30	36	DESCLASSIFICADO
1740	MARTA LUCAS DOS SANTOS DE SOUZA	14/10/1987	0	0	7	35	35	DESCLASSIFICADO
382	JULIANA BASSO BARBOSA NEVES	4/1/1997	5	15	4	20	35	DESCLASSIFICADO
263	VILMA LEONOR SANTOS DO NASCIMENTO	28/5/1981	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
1744	ANA PAULA PIZZATO DE ANDRADE	6/7/1997	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
1731	ILSO BATISTA DE LIMA	10/3/1969	0	0	6	30	30	DESCLASSIFICADO
710	EDNA SANTOS OLIVEIRA	5/10/1982	2	6	4	20	26	DESCLASSIFICADO
1326	MARIVONE WITKOSKI	3/6/1963	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
952	RITA DE CASSIA DEIJANI GOMES	25/3/1966	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2440	MARTHA ALVES MEDEIROS	24/7/1967	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2132	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	5/9/1969	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2494	RENATA MARIA SALGADO STOPA	13/3/1971	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2198	DENAIR FERNANDES DA SILVA	7/2/1973	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1212	APARECIDA FRANCISCA DE SOUZA FERREIRA	14/3/1974	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
765	LUCIMAR RODRIGUES ALBANEZ	16/10/1974	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
285	CARLA APARECIDA SANTOS DE LIMA	1/12/1975	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1282	LUCIANA DE SOUZA OLIVEIRA	9/3/1976	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2653	ELISANGELA NUNES MONTEIRO CUSTODIO	13/11/1978	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2468	FLÁVIA LUCIANA DE OLIVEIRA ALBERTIN SCHUMACHER	24/12/1978	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
154	ALINE HOFSTTATER DE FREITAS RODRIGUES	31/8/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1070	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	19/10/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2429	ELIANE RIBEIRO	28/6/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1893	IVANIR GOMES DOS SANTOS	14/9/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2523	MIDIÃN RODRIGUES DE BARROS SAUBERLICH	2/12/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2538	FABIANI FANTON COELHO	8/8/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2564	SUELLEN MENDES LAMARÃO DOS SANTOS	10/8/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1671	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	23/4/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
267	ERCIA NETA DE OLIVEIRA	26/6/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1549	RENATA SANCHEZ SILVA	23/7/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1147	FRANCISCA JANAINA FREIRE RODRIGUES	23/6/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2526	MARENILZA DA SILVA NOBRES	7/7/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
45	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	3/8/1986	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2550	OZENIDE DA SILVA MOREIRA	7/7/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
937	VANUBIA CRISTINA NUNES DOS SANTOS HENRIC	18/9/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2601	NELCIR GALDINO DA COSTA CAVALCANTI	27/12/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2054	LUCINETE BENICIO ZANATTA	28/12/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1657	EDUARDO BROCK	28/3/1988	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
47	ANA CAROLINA BARROSO AMORMINO	7/6/1989	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2433	GISLAINE CRISTINA SOARES PIRES BARBOSA	2/4/1990	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO

1663	KLESBIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	4/4/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2677	NEIRE ALTIMIRA TALAVERA	17/4/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
150	FRANCIELLE GOMES DOS SANTOS	13/8/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
324	CRISLAINE FERREIRA DA SILVA	25/9/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
985	JESSICA PALMEIRA ALVES	10/12/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2549	NAYARA LUANE DISPERATTI	1/11/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1249	FERNANDA AGUAIO DA SILVA	6/2/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
205	TAMIRES ALINE DE AMORIM	9/11/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2536	DENISE DOS SANTOS SILVA	2/12/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
785 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
859	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	2/8/1981	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
883	RAIANNE REGINA JESUS DOS SANTOS	12/3/1998	5	15	13	65	80	CLASSIFICADO
1737	SILVIO ALMEIDA DE MELO	28/8/2019	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
2545	RODRIGO AGUIAR ZANESCO	19/2/1988	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
1469	ERICA DA SILVA OLIVEIRA	2/3/1999	4	12	12	60	72	CLASSIFICADO
1714	ELAINE CRISTINA DE LIMA	12/2/1978	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
1680	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	25/1/1990	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
725	JORGE LUIZ ALVES DAMASCENO	12/12/1992	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
2568	FRANCIELLE DIAS DE SOUZA	10/9/1997	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
2332	ROSILENE SANTOS SILVA	31/3/1980	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
2084	MANSOETO SABINO DE MORAES	6/9/1976	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
309	HOZANA PORTILHO ESTEVES	23/3/1987	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
1666	RONALDO JÚNIOR DOS SANTOS SILVA	27/12/1994	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
409	RODRIGO CHAVES SOARES	4/12/1996	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
481	JOSÉ VINICIUS ARAÚJO DA SILVA	19/3/1996	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
1261	THIAGO HENRIQUE GALDINO SILVA	20/6/1997	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
1845	SOLANGE DE OLIVEIRA VIANA	14/2/1980	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
518	NAYANE DA SILVA MARIANO	15/3/1988	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
2073	LUAN TRINDADE DAS CHAGAS	30/12/2000	3	9	9	45	54	CLASSIFICADO
379	DENIS SILVA NASCIMENTO	28/6/1998	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
1500	EDGAR FERREIRA DE SOUZA	27/11/1979	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
2024	NILCEIA RODRIGUES LIMA	19/2/1988	2	6	9	45	51	CLASSIFICADO
2207	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	21/7/1974	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
1209	MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA REIS	20/4/1999	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
363	MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MONTOLO	24/12/1999	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
2131	CASSIA AMARAL RIOS HERRERO	24/1/1979	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
2077	SONILSON CHAVES MIRANDA	8/8/1995	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
571	ALICE ALMORONE DE AZEVEDO	30/11/1977	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
33	ROSEANE VICENTE DA SILVA	22/5/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2460	TATIANA DOS SANTOS COUTINHO	11/8/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2546	TATIANE DELUQUE FRANÇA ARRUDA	18/7/1991	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1042	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	28/4/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
21	AMANDA FOGAÇA SOUZA LOPES	30/9/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
677	JOÃO PEDRO SANDIS SILVA	28/2/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
821	CRISTINE DA SILVA PINHEIRO TROY	17/5/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
803	RENATO LOURENÇO FERREIRA JUNIOR	25/9/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1339 – PSICOLOGO								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
219	GEZILENE VIEIRA	13/3/1996	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
1767	ANA PAULA RAMOS CARNAHIBA	14/9/1974	6	18	11	55	73	CLASSIFICADO
2265	NADILEI ALVES POST	9/3/2000	9	27	8	40	67	CLASSIFICADO
1566	AMANDA LOURENÇO DA COSTA	20/3/2000	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
1910	SIMONE BERTELLI	25/2/1993	3	9	11	55	64	CLASSIFICADO
1693	ANDRESSA RELIQUIAS SANTOS MINARI	5/12/1997	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
1506	AMANDA REGGIANI MALTEZO	23/1/1999	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
1017	ELIANE BITTENCORT CARDOSO	25/3/1972	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
2139	RUTH NOÊMIA PAULA BIORK	17/9/1999	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
1874	MARCELO PINHEIRO MARTINS	6/7/1974	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
1027	JUPIRA RANHE	6/1/1977	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
1014	ANA ILDA MIRANDA FAGUNDES	1/6/1984	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
2082	SAMIRA TOMÉ BOFFULIN	1/7/2000	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
112	VALERIA CLEMENTINA MARTINAZZO	4/6/1981	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
323	MARCELO VERNO SCHABARUM	20/1/1988	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
2579	MORIEL TAYNARA NERGES	24/3/1995	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO
521	RENATA JOICY PESSOA RODRIGUES	23/6/1999	4	12	8	40	52	CLASSIFICADO

1805	DIENE FIALHO CÂNDIDO	1/1/1991	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
704	SUELEM DAIANE PERIN BARBOSA	3/12/1992	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
2196	SABRINA CRISTINA FERREIRA DA COSTA	19/4/2000	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
2654	LARESSA LIRA FARIAS	18/10/1993	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
588	FABIANA COSMO DA SILVA	13/5/1995	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
1220	NELSON MIQUEIAS EVANGELISTA	20/6/1996	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
1536	JULIO HENRIQUE FARIAS LEMES	6/8/1997	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
2275	JULIANA APARECIDA LADEIA	13/1/1982	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
1708	EMILLY FERNANDA ARAUJO DA COSTA BARRETO	19/2/1998	6	18	5	25	43	DESCLASSIFICADO
320	MARCELA OLIVEIRA BENDER	28/1/1989	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
1862	DÉBORA PINTO DA SILVA	17/8/1989	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
2351	HELLEN CRISTINA DE FRANÇA	23/11/1990	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
1352	VITOR MENDES DE PAULO	21/5/1999	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
1436	SILVANA APARECIDA DA SILVA GOMES	12/10/1983	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
1976	ROSANE CRISTINA BISSOLI	30/5/1991	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
1921	MARIANA SCHEPPA SQUASSANTE	18/5/2000	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
501	MAXWELL ABNER MARTINS NALE-VAIKI	16/5/1996	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
688	EVA GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	20/5/1993	1	3	6	30	33	DESCLASSIFICADO
392	NELMA DOS SANTOS PRATES	25/10/1976	5	15	3	15	30	DESCLASSIFICADO
277	RAYANE PARADELO DA SILVA	15/9/1998	5	15	3	15	30	DESCLASSIFICADO
2206	EMANUELI CARDOSO DA SILVA	20/2/2000	3	9	3	15	24	DESCLASSIFICADO
2120	CLARICE FERREIRA DA SILVA	5/3/1976	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1806	ANGELA MARIA BALBUENO	25/6/1976	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1572	CAMILA CRISTINA GIONGO	12/7/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1679	MIRELLE AIARDES DA SILVA	23/8/1988	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
533	GLAUCEAJULIANA DA SILVA QUEI-ROZ	20/3/1993	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2307	VANESSA CAROLINE HENDGES	31/3/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1306	GABRIELA GOMES DOS REIS FER-REIRA	7/7/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1793	CAROLINE DA SILVA COELHO	23/8/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2148	KATTLYN EDUARDA DE BARROS BEHNE	23/4/2000	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2336	LETÍCIA PAVAN DE SOUZA	5/3/2001	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2490	ANA TALIA FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA	22/9/2023	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2488	JAYNE ROCHA GONAÇALVES	9/12/2023	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
699 - TÉCNICO DE RAIO - X - LEI 3340/2010								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Es-pecíficos	Total de Pontos	Classificação
1866	EDJANIA DOS SANTOS	21/3/1983	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
208	CIRLENE LEMES AGUIAR DA COS-TA	12/10/1982	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
434	DOUGLAS DE SOUZA MELO	15/1/1993	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
579	JOÃO BOSCO GONÇALVES	24/6/1954	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
2299	ERLAINE SILVA DE CAMARGO	4/11/1985	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
96	ESTEFANY DA SILVA MEDRADO	22/2/1993	9	27	7	35	62	CLASSIFICADO
1205	ANGÉLICA MARTINS SILVA	25/10/1995	9	27	7	35	62	CLASSIFICADO
2005	JOSINEIA DAS DORES SANTOS	30/5/1988	7	21	6	30	51	CLASSIFICADO
2639	CARLITO DE ALMEIDA ATAIDE	14/1/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2407	LEANDRO RICARDO DA SILVA	3/2/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1135	MIKAELL TORRES MIRANDA	6/10/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2584	RAFAEL DO NASCIMENTO ALMEI-DA	23/7/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1925	LUANA PARDINHO DOS SANTOS ASSUNÇÃO	20/8/2004	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Es-pecíficos	Total de Pontos	Classificação
2091	ELIDIORRAINE DE MOURA	1/1/1994	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
793	IOLANDA MENDES DE ARAUJO	12/12/1999	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
48	VANUSA CARAFINI SANTOS	1/6/1991	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
327	IANAEL BARBOSA RODRIGUES NU-NES	21/5/1997	7	21	12	60	81	CLASSIFICADO
534	FAGNA PEREIRA DA SILVA	28/5/1999	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
1654	LUCELI APARECIDA RAMOS RAI-MUNDO	5/9/1983	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
465	GEICIELE RODRIGUES COSTA	6/4/1990	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO
2530	ELINEI FERREIRA DA SILVA MEN-DES	15/4/1987	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
2253	ANA LUCIA LEMES DE SOUZA	25/8/1988	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
414	KATHYLLI DA SILVA	5/2/2000	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
568	ARLETE DA CRUZ DE MIRANDA	22/2/1991	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
2391	JULIANA CAMARGO DE OLIVEIRA	12/7/1993	7	21	11	55	76	CLASSIFICADO
1269	IVONE DOS SANTOS	13/8/1967	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
158	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	24/12/1971	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO

2427	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	3/7/1975	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
1615	VALDIRENE PEREIRA ALVES	6/8/1977	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
195	CLÁUDIA FÁTIMA VILELA	18/3/1986	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
634	NIEDJA ALVES DE SOUZA	3/3/1987	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
562	STEFANIA DA SILVA ABRANTES	12/6/1992	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
37	MACIELE LOURENÇO DE ALMEIDA	1/12/1989	9	27	9	45	72	CLASSIFICADO
605	EDINALVA CARDOSO ANDRADE LIMA	9/2/1980	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
1841	LEONILDE CLAUDIA VARGAS	10/5/1981	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
1300	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	2/11/1984	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
54	ELIZABET BARBOSA MOREIRA DOS SANTOS	4/8/2019	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO
504	NADIR SANDES ESPINDOLA	24/8/1971	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
1868	VERA LUCIA DE LIMA	12/8/1974	10	30	8	40	70	CLASSIFICADO
76	JOSEFA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	3/3/1992	5	15	11	55	70	CLASSIFICADO
2571	ANGELA VIANA ALVES	2/9/1978	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
1591	ROSIVANE VILARINHO DE MELO SILVA	12/9/1979	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
982	ALAIS DOS SANTOS TEODORO	11/8/1983	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
1080	PATRICIA DE SOUZA	15/12/1985	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
1086	NIKITA FABIANE ALVES	28/2/1986	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
1750	GISLEY APª DA SILVA	5/7/1987	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
593	MARIA DAS DORES SILVA GOMES	15/10/1987	8	24	9	45	69	CLASSIFICADO
176	ROZENI ALVES DE OLIVEIRA	8/1/1976	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
2089	ELIANA DE SOUZA	22/4/1978	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
2311	REJANE DO NASCIMENTO SILVA	25/5/1980	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
1058	MICHELI PASCHOAL RIBEIRO	16/12/1989	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
550	HORLEANE DE FREITAS DIAS	23/6/1996	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
543	IRYS ISABELLE AMARO DA SILVA	3/5/2001	6	18	10	50	68	CLASSIFICADO
1611	BENVINDA DO NASCIMENTO	8/10/1974	4	12	11	55	67	CLASSIFICADO
2075	JEANE GOME DA CRUZ	13/10/1983	9	27	8	40	67	CLASSIFICADO
1870	BENEDITA JOSEFINA DA SILVA	11/9/1960	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
790	ELENA OLIVEIRA DA SILVA	24/8/1972	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
1942	LUCINEIDE DA SILVA NASCIMENTO	4/12/1985	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
2218	VALDIRENE APARECIDA DA SILVA	28/3/1987	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
58	LILIANE SOARES VIEIRA	21/10/1987	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
262	DEBORA STEFFANI PEREIRA	17/11/1987	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
2658	NEUZA ALEXANDRA TALAVERA	7/6/1990	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
1975	CRISTIELI FERREIRA SANTANA	28/8/2019	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO
1019	ANDREIA CONSTANCIA DE LUNA	17/1/1978	5	15	10	50	65	CLASSIFICADO
1346	CLARINDO TAN HUARE	7/1/1953	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
2323	ELISIANE INÊS FERMOLLEN	9/1/1969	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
1849	EVANEI FERREIRA DA SILVA SANTOS	5/9/1981	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
1779	CRISTIANE MIRIAN CARDOSO DE OLIVEIRA	8/6/1985	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
774	JUCILENI APARECIDA SOARES	12/1/1986	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
2071	ERIANE ROSA DE AMORIM	3/5/1989	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
511	THIELLY MAYARA SALAPATA	19/9/1992	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
618	KARINA DOS SANTOS PIRES	23/2/1996	8	24	8	40	64	CLASSIFICADO
1493	LEONILDA CORREIA DE OLIVEIRA	17/4/1973	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
967	ELIANDRA APARECIDA DA SILVA	25/2/1978	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
2506	MARIA LETÍCIA SOARES FERREIRA MARQUES	13/3/1998	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
2106	NATYLLA DA SILVA DUARTE	18/8/1998	6	18	9	45	63	CLASSIFICADO
796	AUREA CRISTINA DE SILVA PEREIRA VILL	15/1/1979	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
594	DANUBIA MARIA MARQUES	9/6/1982	9	27	7	35	62	CLASSIFICADO
72	IZONIDIA DE JESUS NOGUEIRA SILVA	14/6/1988	9	27	7	35	62	CLASSIFICADO
498	DAYSILAINE SILVA MAGALHÃES SANTOS	9/3/1991	4	12	10	50	62	CLASSIFICADO
721	KAREN ROSELLA	20/1/1979	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
1140	SEVERINO OSMAN SEVERO	22/1/1985	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
2016	MONICA PIZZATTO	14/6/1985	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
1835	ELIANA APARECIDA GOMES DOS SANTOS	22/2/1987	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
914	FABIANA DOS SANTOS CARVALHO	15/8/1989	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
632	ANTONIO MARCOS FONSECA DE SOUZA	13/6/1990	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
1175	PRISCILA REICHERT	22/7/1998	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
394	DÉBORA ENEDINA DA COSTA RIBAS	4/9/1998	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
1381	TALITA DE PAULA NUNES CARNEIRO	13/3/1999	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
923	KELLY CRYSTINA SIQUEIRA LAZAROTTO	22/3/1999	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
2610	GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS	29/12/2001	7	21	8	40	61	CLASSIFICADO
2126	MARIA REGINA PEREIRA MARCELO	21/7/1976	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO

1256	NOEMIA BARBOSA	18/11/1981	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
419	LEIDIANE ALVES TEIXEIRA	13/5/1984	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
24	VANILDA APARECIDA DA SILVA	9/12/1986	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
1642	JESSICA MARIA LESSA	10/9/1991	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
1170	RENATA FRANCINE SANTOS MACHADO	28/6/1996	5	15	9	45	60	CLASSIFICADO
788	DILMA DE SOUSA VIEIRA	5/7/1971	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
1157	SANDRA ELIANE BUREI MARTINS	10/3/1974	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
633	APARECIDA PORFIRIA DOS ANJOS	6/8/1978	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
1021	GILMARA CONSTANCIO DE LUNA	23/10/1982	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
1454	LARISSA KAROLINA DA SILVA ZANARDI COSTA	21/10/1996	8	24	7	35	59	CLASSIFICADO
228	ARLETE APARECIDA BRITO DE OLIVEIRA	25/12/1972	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
992	MARCIA REGINA DA SILVA	21/12/1975	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
243	LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA	15/4/1980	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
1865	EDILANE CARDOSO DE ARAUJO	4/7/1983	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
1812	MARIANE MAZALLI ARAUJO	28/11/1991	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
1119	WELMA PARA PINTO	6/6/1992	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
134	MAYARA DA SILVA MINATI	28/9/1994	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
227	PAMELA KAROLINA ESTEVAM	14/2/1997	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
258	FLÁVIA OLIVEIRA RAMOS	10/7/1998	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
577	APARECIDA ERNESTO DE OLIVEIRA LIMA	24/8/2019	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO
672	MARIA GLEIS MONTANINI FERREIRA	10/10/1980	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
961	MARIA IVANILDA SILVA HIPÓLITO	21/11/1981	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
83	MARCIA GOMES DE OLIVEIRA	16/5/1983	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
1604	JOSENILDA MARIA ARAÚJO TEIJO	19/5/1989	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
573	YHARA CRISTHYNA COUTO PEREIRA	21/9/1990	4	12	9	45	57	CLASSIFICADO
1229	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	30/12/1972	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
2615	LAUDICEIA LORENSETTI	27/8/1975	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
1358	CAMILA DE JESUS SANTOS	28/4/1989	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
1751	MARIELE ALVES DE ALMEIDA	15/6/1992	7	21	7	35	56	CLASSIFICADO
2298	DUCIENE LUCIANO DOS SANTOS	3/9/1969	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
548	LEONICE GOMES CORDEIRO	16/7/1979	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
1913	REGINA DOS SANTOS HENRIQUE	29/12/1987	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
1479	DANIELE ALBINO DA SILVA	10/8/1992	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
604	JASEANE ROCHA DA SILVA	12/2/1992	8	24	6	30	54	CLASSIFICADO
2607	LIANE DOS SANTOS QUINTINO PEREIRA	17/2/1978	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
2115	ELIENE GOMES FERREIRA	17/12/1984	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
194	CÍCERA MARIA DE OLIVEIRA	10/9/1985	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
1090	LUCIANO CARVALHO DA SILVA	11/8/1996	6	18	7	35	53	CLASSIFICADO
767	BENEDITA DE PAIVA DA SILVA	28/3/1984	9	27	5	25	52	CLASSIFICADO
1561	ODINETE DE OLIVEIRA DA MACENA	14/11/1979	7	21	6	30	51	CLASSIFICADO
376	CINARIA BATISTA COIMBRA	9/1/1983	7	21	6	30	51	CLASSIFICADO
1280	WELLINGTON DIEGO DA CONCEIÇÃO	21/3/1990	7	21	6	30	51	CLASSIFICADO
2638	CELI PEREIRA	15/1/1974	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
246	ALINE PEREIRA DE ARAUJO	26/7/1985	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
2412	PAULA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA	18/7/1988	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
299	FABIANE PEREIRA DA SILVA	11/9/1996	5	15	7	35	50	CLASSIFICADO
1390	HOSANA DA SILVA OLIVEIRA	14/7/1985	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
204	IONARA LIRIO PERES	25/6/1994	8	24	5	25	49	DESCLASSIFICADO
2642	FERNANDA DE AQUINO	8/9/1995	3	9	8	40	49	DESCLASSIFICADO
1233	CRILDA RAMOS DA CRUZ	1/9/1973	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
991	LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA	7/3/1977	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
1850	JULIANA MARQUES MARTINEZ	31/7/1995	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
1837	MARIA DAS DORES PEREIRA FRANCO	20/2/1997	6	18	6	30	48	DESCLASSIFICADO
1356	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	24/5/1979	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
1031	GEONILSON CAMARGO DOS SANTOS	27/3/1994	4	12	7	35	47	DESCLASSIFICADO
1105	CLAUDIA RIBAS DE NEIRA SOUZA	17/9/1988	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
2516	ADRIELLY CRISTINA DA SILVA MARTINS	24/6/2003	2	6	8	40	46	DESCLASSIFICADO
355	SOLANGE DA CRUZ E SILVA	1/8/1979	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
25	ESTEVÃO JUNIOR LOPES	2/7/1994	5	15	6	30	45	DESCLASSIFICADO
2292	VALDIRENE BARBOSA DA SILVA GRIBLER	3/9/1972	3	9	7	35	44	DESCLASSIFICADO
692	SIRLENE GOMES	3/12/1968	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
969	NUBIA CRISTINA PEREIRA PASSOS	26/8/1985	4	12	6	30	42	DESCLASSIFICADO
1888	APARECIDA SONIA DA SILVA	3/3/1968	2	6	7	35	41	DESCLASSIFICADO
857	JUSILENE VIEIRA DA SILVA SANTOS	30/12/1979	5	15	5	25	40	DESCLASSIFICADO

1434	LUCIA DA SILVA BRITO BERTONI	4/10/1976	4	12	5	25	37	DESCLASSIFICADO
1222	ROSALINA MARTINS DA SILVA	23/11/1978	3	9	5	25	34	DESCLASSIFICADO
1895	MARLENE DA SILVA	20/9/1975	2	6	5	25	31	DESCLASSIFICADO
910	MARIA HELENA ALVES DE BRITO	28/1/1968	3	9	4	20	29	DESCLASSIFICADO
1065	RAIMUNDA ARDILENE SOUZA DA SILVA FREITAS	25/9/1975	3	9	3	15	24	DESCLASSIFICADO
2141	IZABEL TEREZA DE ALMEIDA	1/12/1965	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2269	ROSANA DO NASCIMENTO BOY DA CRUZ	6/8/1970	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2308	DIVINA LOPES DE SOUZA	22/2/1971	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2240	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	4/6/1975	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1916	MARCIA ALBRECHT	26/3/1976	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
389	ALCIONE NUNES DE SOUSA	24/4/1976	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1756	ROSENILDA ANGELICO DE ARAUJO	19/1/1978	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2423	SINARA ELOANALANZ	15/7/1979	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1902	ROSELI TEIXEIRA BATISTA	15/11/1979	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
387	KATIA REGINA DA SILVA LARA	5/9/1980	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1720	GLACIANE LARA	1/2/1981	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2600	ROSANA MONTEIRO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	13/1/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2609	MARIA NATALICIA DOS SANTOS CORDERIRO	15/1/1982	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
366	CIRLENE SEBASTIANA DA SILVA SOUZA	17/2/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2565	NITA DE LIMA	6/5/1983	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2621	DIEGO MARINHO PIRES CINTRA	25/4/1984	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1676	ZUCH MAIRO DOS SANTOS	2/9/1985	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
540	SONARIA MIGUEL DE MORAIS	1/7/1987	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
107	MARA JACKELINE ALMEIDA DOS SANTOS	15/9/1988	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1664	RAQUEL CRISTINA SANTOS FERREIRA	6/6/1989	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
603	ANA LUCIA OLIVEIRA SANTOS	23/1/1991	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2469	ADÃO MARINHO DA COSTA	4/1/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2072	ALINE ASSIS DE FREITAS	12/2/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1161	KAMILA ARTIAGA DE SOUZA	11/9/1994	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
148	JÉSSICA DE SOUZA CONSTANTINO	1/11/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
895	DAYANE BISPO PEREIRA	16/11/1995	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1023	VANESSA ARAGÃO MENDONÇA	11/8/1996	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1697	JENIFER KETHELY DE LIMA ALVES	23/2/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2590	JANE MAYARA DA SILVA LUZ	14/3/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1009	PABLINE DA SILVA SANTANA	21/8/1997	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2643	AMANDA ROCHA DOS SANTOS	15/3/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1483	JENNIFER MARTINS SZUBRIS DA SILVA	4/7/1998	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1462	VANUZA PEREIRA DE AMORIM	5/2/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1586	CARINE XAVIER IAROSESKI	29/8/1999	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
730	KALINDA KETRIM SILVA DE JESUS	27/1/2002	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1335 - TRABALHADOR BRAÇAL								
Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
2376	IVONETE GONÇALVES NUNES	2/8/1979	10	30	14	70	100	CLASSIFICADO
975	MARIA INEZ FERNANDES DE MORAES	13/3/1969	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
2644	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	25/2/1990	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
608	JANAINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1993	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
2559	JORGE DA GUIA FERREIRA	3/11/1994	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
620	JAINE FELIX SANTOS	14/8/1996	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO
2107	GUSTAVO CÂNDIDO VIEIRA DE SOUZA	14/3/2005	9	27	13	65	92	CLASSIFICADO
1523	RONOALDO RICARDO DOS REIS NETTO	4/9/1972	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
1416	ERINALDA MARTINS DE JESUS	19/9/1982	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
2157	ANDERSON LOPES QUEIROZ	2/8/1988	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
2375	WELLER GONÇALVES SANDIS	16/5/1996	10	30	12	60	90	CLASSIFICADO
447	SONIA MARA CAMARGO DE SOUZA	17/4/1977	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
946	VANILDO FRANCISCO DA SILVA	22/7/1981	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
2184	EDILAINE MARIA DE JESUS	1/3/1984	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
2143	SANDRO AUGUSTO ELEUTERIO MAZZAROTTO	21/10/1997	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
1991	THAIS GONÇALVES BARBOSA	9/2/1998	9	27	12	60	87	CLASSIFICADO
2058	ALESSANDRA ALVES CABRAL	24/10/1979	10	30	11	55	85	CLASSIFICADO
650	ANGELA MARIA DALLA NORA DOS SANTOS	18/5/1970	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
2438	LEONARDO RAMON SILVEIRA LIMA	27/3/1999	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
1979	LUANA FERREIRA DA SILVA	26/9/1999	9	27	11	55	82	CLASSIFICADO
1466	GILBERTO LIMA DOS SANTOS	10/8/1972	8	24	11	55	79	CLASSIFICADO
1132	RAFAEL NERES DA SILVA CORREA	27/5/1995	9	27	10	50	77	CLASSIFICADO
2293	MARINALDO ALVES	17/5/1974	10	30	9	45	75	CLASSIFICADO

915	ELENA KAFER AGUIAR	27/3/1969	8	24	10	50	74	CLASSIFICADO
2193	WANDERLEY DE LIMA	28/11/1969	5	15	8	40	55	CLASSIFICADO
837	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS	13/10/1986	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
2199	MATHEUS HENRIQUE ELEUTÉRIO	18/5/1992	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO
1763	VICTOR HUGO GOMES DA COSTA	23/3/2005	AUSENTE	AUSENTE			0	DESCLASSIFICADO

2. Os recursos referente a classificação acima deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, conforme o item 1.9 do Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2023 e Anexo X, no Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2351-N Jardim Europa - Tangará da Serra –MT, nos dias **23e 24 de MAIO de 2023**, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

3. Registra-se, Publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de maio de 2023.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA) – LO – LICENÇA DE OPERAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LO (Licença de Operação)** de uma jazida de empréstimo para extração cascalho laterítico para Obras Civis Públicas para recuperação de estradas internas do Distrito de São Jorge, localizada na propriedade rural denominada**FAZENDA SETE MORROS**, Distrito de São Jorge, estrada municipal, S/N, Zona Rural, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MAGNO CÉSAR FERREIRA. Tangará da Serra – MT, 22 de Maio de 2023.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº075/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº075/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SALGADOS E REFRIGERANTES,** através da empresa **HM PAO & CIA - MONICA L.A CAMPOS - ALIMENTOS ME,** inscrita no **CNPJ nº12.365.240/0001-79,**na importância de **R$ 4.773,00 (Quatro Mil e Setecentos e Setenta e Três Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n. º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 22 de Maio 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

SERRAPREV
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará Da Serra – SERRAPREV, torna público, por determinação da Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico/Referencial nº 012/PGM/2022, o Processo Administrativo nº 004/2023 – Dispensa de Licitação nº 001/2023 (em razão do valor).

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de veículo automotivo de passeio, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, modelo sedan, 120 cv, cambio automático, ar condicionado, trava e vidros elétricos, som, direção hidráulica, em locação, com manutenção preventiva e corretiva; o fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, inc. I e II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação no site oficial do Instituto – https://www.serraprev.com.br/admin/Licitacoes-16/

LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPREV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 991 DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 991 DE 22 DE MAIO DE 2023

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 800/2023 de 18/04/2023 que nomeou o candidato aprovado/classificado, convocado mediante o Edital Complementar nº. 009/2023 de 18/04/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse do candidato convocado por meio do Edital Complementar nº. 009/2023 de 18/04/2023, nomeado por meio da Portaria nº. 800/2023 de 18/04/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVIII, nº. 4.217 em 19/04/2023, o qual não compareceu conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 009/2023 de 18/04/2023, ficando desclassificados.

Cargo:		MÉDICO VETERINÁRIO										
Lotação:		PREFEITURA										
Nível:		SUPERIOR COMPLETO										
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL										
100700	HEVELYN SOARES CHAGAS	20365918 - SSP/MT	13/10/1995 00:00:00	6	5	3	16	30	8			

		CLASSIFICADO

Cargo:		PSICÓLOGO									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		SUPERIOR COMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
102935	DAMILA MARIENE SIMI LANA	14976560 - SSP/MT	12/11/1985 00:00:00	7	5	5	12	29	27	LP	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, 47º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº071/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº071/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA,** através da empresa **S. DE SOUZA PEREIRA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº37.139.529/0001-09 ,**na importância de **R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 22 de Maio 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº078/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº078/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS,** através da empresa **OLITUR TURISMO - O DA SILVA CEBALHO TURISMO – ME.**, inscrita no **CNPJ sob nº. 11.085.771/0001-45**, na importância de **R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 22 de Maio 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compra.

ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2022–2025 E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

CONVITE: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DA ATUALIZAÇÃO DO PPA – PLANO PLURIANUAL 2022–2025 E ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

O Excelentíssimo Senhor **Vander Alberto Masson**, Prefeito Municipal, de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar a população tangaraense para participar da **Audiência Pública de apresentação da Atualização do P.P.A – Plano Plurianual 2022–2025 e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2024**, a ser realizada nas dependências do Câmara Municipal de Tangará da Serra (Plenário), Rua Júlio Martinês Benevides (11) - Centro, Tangará da Serra – MT, **no dia 25 de maio do corrente ano, com início às 15:00 horas.**

A audiência pública da Atualização do P.P.A será realizada como determina a Lei Orgânica do Município, a fim de estimular a democracia e a participação da população na gestão dos recursos públicos**,** a participação também poderá ocorrer através do Facebook, no endereço: **<**https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra**>**. A apresentação ainda será disponibilizada posteriormente no site oficial da Prefeitura: **<**https://www.tangaradaserra.mt.gov.br**>**.

SERRAPREV
PORTARIA Nº 30/2023

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição sob nº 23001060.1.01228/21-3 páginas: 01/03 emitida pelo INSS em 05/06/2021 em nome do Sr.**José Júnior Pimenta de Sousa** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 2.126 dias líquidos, correspondentes a 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 01(um) dia, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/03/1985 a 26/06/1990	**Tangará da Serra Câmara Municipal**	**05 anos, 03 meses e 26 dias**
27/06/1990 a 01/01/1991	**Tangará da Serra Câmara Municipal**	**00 ano, 06 meses e 05 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 22 de maio de 2023

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SERRAPREV
PORTARIA Nº 26/2023

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e legais e considerando o art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 21004050.1.00236/20-8 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 20/02/2020 em nome da Sra.**Neide Gervasio Fernandes** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.478 dias líquidos, correspondentes a 09 (nove) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/03/1993 a 08/01/1994	**Centro Cacerense de Educação Ltda**	**00 ano, 10 meses e 08 dias**
01/06/1994 a 05/02/2003	**Instituto Presbiteriano de Ed Ashbell G Simonton**	**08 anos, 08 meses e 05 dias**

Art.3º - Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 18 de maio de 2023

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 042/2023, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 22.05.2023. Márcia Dourado Ferreira – Pregoeira - Portaria nº 824/GP/2023.

ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº079/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº079/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE50 UN TONERS -SAMSUNG ML 2165,50 UN TONERS- OKIDATA - ES 5112, 10 UN TONERSCOM CHIP - HP LASER JET PRÓ 404 DW,** através da empresa **EXPERT CONSULTORIA E PRODUTOS LTDA.,** inscrita no **CNPJ sob nº. 50.232.051/0001-17,** na importância de **R$ 16.717,00 (Dezesseis Mil e Setecentos e Dezessete Reais).** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 22 de Maio 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
CONTRATO N. 015/2023/SAMAE

CONTRATO N. 015/2023/SAMAE

TIPO	CONTRATO 015/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 28/2022. EXTRAÍDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 017/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**ELIZABETE ROSA FERREIRA (MARMITARIA DA BETH),** inscrita no CNPJ: 13.448.620/0001-30, localizada na Rua Vereador Ramon Sanches Marques, nº 1207-S, Lote 08, Qd. 08, Jardim Itapirapuã, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por **ELIZABETE ROSA FERREIRA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E OPERACIONAL DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. **R$ 15.784,50 (Quinze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos.**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 12 de maio de 2023, com prazo até 12 de julho de 2023.**

SEFAZ
CONVITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023

O Prefeito de Tangará da Serra, Sr. Vander Alberto Masson, convida a população em geral e demais interessados a participar da audiência pública de apresentação do relatório de gestão fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2023, previsto no § 4º art. 9º e art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000).

Formas de participação:

Presencial: (respeitando as normas sanitárias vigentes)

Facebook: https://www.facebook.com/prefeituratangaradaserra

Data: 29 de maio de 2023

Horário: 18:00

Local: Auditório da Câmara Municipal de Tangará da Serra, na rua Júlio Martinês Benevides nº 195-S, esquina com a rua João do Prado Arantes, Centro.

Observação

O vídeo da audiência estará disponibilizado posteriormente no *site* oficial da Prefeitura:

O relatório de gestão fiscal, bem como a ata e os slides apresentados na audiência estarão disponibilizados posteriormente no *site* oficial da Prefeitura:

<https://www.tangaradaserra.mt.gov.br/?categoria_co... >

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 015-02/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 015-02/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 015-02/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de di-

	reito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**GTN DA SILVA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO,** inscrita no**CNPJ: 34.720.964/0001-26,** estabelecida na Rua 3-B, n. 968, Sala 1, Jd. Acácia, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-045, Telefones (65) 9 9964-2385, E-mail: compras@papelariacriativamt.com.br, representada por **GUSTAVO TREVISAN NONATO DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA GERAL E EXPEDIENTE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 76.405,60(Setenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 19 de maio de 2023**, prazo até 19 de maio de 2024.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 015-01/2023/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 015-01/2023/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 015-01/SAMAE/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2023/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**PR EMBALAGENS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 07.043.802/0001-28,** estabelecida na Rua I, S / N, Quadra 65,Lote 14, Parque Atalaia, Cuiabá – MT, CEP 78.095-090, Telefones (65) 99281-1495 e (65) 3027-1064, E-mail: prembalagens.licitacao@gmail.com, representada por **MAXSUEL SANTOS DE AZEVEDO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA GERAL E EXPEDIENTE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 3.980,00(Três mil, novecentos e oitenta reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 19 de maio de 2023**, prazo até 19 de maio de 2024.**

DECRETO Nº 197, DE 18 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA a REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.598/2007, QUE DISPÕE SOBRE A REDESIM – REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS, COMBINADA COM As Leis Nº 123 de 2006, 13.874 de 2019, E As Leis Municipais nº 016 de 1996, e 255 de 2021 e regulamenta a lei de liberdade econômica e atividades de risco para fins de liberação de alvará de localização e funcionamento, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, e dispõe sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do caput do art. 174 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 255 de 16 de agosto de 2021 que instituiu a Declaração Municipal de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município de Tangará da Serra como agente normativo e regulador;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública na desburocratização e modernização nos atos de abertura e manutenção da atividade econômica, permitindo ao cidadão que crie o seu próprio desenvolvimento econômico, e proporcione a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO Resolução CGSIM n° 51, de 11 de junho de 2019, que dispõe sobre a definição de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto Regulamenta os procedimentos para simplificação e integração dos processos de registro, alteração, baixa e legalização de empresários e de pessoas jurídicas na forma que dispõe a Lei Federal 11.598/2007, que criou a REDESIM – (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), e regulamenta, nos termos da Lei Federal n.º 13.874/2.019 e da Lei Municipal n° 255/2021, as atividades econômicas de baixo risco, dispostas no anexo único deste Decreto Municipal, dispensadas de atos públicos para liberação da atividade econômica.

Art. 2º Para os fins deste Decreto Municipal, consideram-se:

I - atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação e na legislação, como condição para o exercício de atividade econômica;

II - Atividades econômicas de baixo risco: aquelas dispensadas de atos públicos de liberação da atividade econômica, conforme disposto no inciso I, art. 4º da Lei Municipal n.º 255/2021 e do inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 13.874/2.019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

III-Órgãos licenciadores: órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de permissões, licenças e alvarás que autorizam a empresa a exercer a atividade econômica em conformidade com a legislação.

§ 1º Para fins de aplicação da Lei Municipal nº 255/2021 e da Lei Federal n° 13.874/2.019, considera-se os atos públicos para a liberação da atividade econômica, todas as ações que obriguem a atividade de baixo risco a solicitar autorização junto ao Poder Público local.

§ 2º A definição das atividades econômicas de baixo risco deve considerar a aplicação de princípios de prevenção e precaução, sedimentados no direito à saúde, direito ambiental, premissas de proteção ao patrimônio público, critérios de compatibilidade com a utilização da infraestrutura, bem como o conceito de conformação de unidades de vizinhança, determinando usos convenientes à proximidade com as moradias e em complementaridade com

outras atividades econômicas, ou a necessidade de se estabelecer regimes específicos e locais destinados a atividades a depender de seu impacto potencial e efetivo.

Art. 3º O procedimento para a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento no âmbito da REDESIM para estabelecimentos de qualquer porte, atividade ou composição societária, será regido por este Decreto e Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º Todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial, de serviços ou similar somente poderá funcionar mediante a concessão de Alvará emitido pelo poder Executivo Municipal, com exceção do disposto no art. 5° deste Decreto.

Art. 5º Caso todas as atividades econômicas exercidas no local sejam classificadas como “Baixo Risco A”, conforme Anexo I deste Decreto, fica o estabelecimento dispensado de vistoria prévia e licenciamento para o seu funcionamento, permitindo assim, o início imediato de suas atividades, caracterizando-se a classificação da atividade de “Baixo Risco” para os fins do art. 3°, § 1°, inciso I da Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, sendo concedido automaticamente o Alvará de Localização e Funcionamento, imediatamente após ato de registro do estabelecimento.

Art. 6º Não será concedido o Alvará automático caso alguma atividade econômica informada pelo solicitante como exercida no local seja classificada diferente de “Baixo Risco A”, conforme Anexo I deste Decreto, ficando o estabelecimento obrigado ao prévio licenciamento, não sendo permitido o início do funcionamento da atividade.

Art. 7º A concessão do Alvará automático de Localização e Funcionamento não dispensa ou substitui os procedimentos relacionados ao licenciamento e autorizações de construção e não isenta o estabelecimento de posterior fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal no âmbito de suas competências, bem como das adequações necessárias conforme legislação pertinente.

Art. 8º O Alvará tem caráter precário e sua validade é condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos para sua emissão e declarados pelo solicitante.

CAPÍTULO II

DA CONSULTA PRÉVIA (VIABILIDADE) DE LOCALIZAÇÃO

Art. 9º A Análise de Consulta Prévia (viabilidade) não se presta a liberar o início das atividades, não gera direito adquirido, tendo apenas natureza consultiva, cabendo em momento posterior o interessado requerer a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento conforme dispuser a legislação municipal e as normas previstas no sistema denominado REDESIMPLES.

Art. 10 O procedimento de análise de Consulta Prévia (viabilidade) de localização será regido por Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DOS HABILITADOS AO REQUERIMENTO

Art. 11 Poderão requerer a Análise de Localização e Funcionamento os seguintes interessados:

I - o empresário ou sócio (s) proprietário (s) da pessoa jurídica;

II - representante legal, procurador ou profissional contabilista identificado no formulário de análise de localização e funcionamento.

CAPÍTULO IV

DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE ALVARÁ

Art. 12 A classificação geral das atividades econômicas será definida como “Baixo Risco A”, “Baixo Risco B ou Médio Risco”, “Alto Risco”, conforme definido no Anexo I deste Decreto.

§1º Caso algum dos órgãos de licenciamento tenha classificado como de “Alto Risco”, a atividade econômica receberá a classificação geral como “Alto Risco”, independente da classificação dos demais órgãos.

§2º Caso algum dos órgãos de licenciamento tenha classificado como de “Baixo Risco B” e nenhum outro órgão a tenha classificado como “alto Risco”, a atividade econômica receberá a classificação geral como “Baixo Risco B”.

§3º Caso todos os órgãos de licenciamento tenham classificado como “Baixo Risco A”, a atividade receberá a classificação geral “Baixo Risco A”.

§4º Para as atividades classificadas nos órgãos de licenciamento como “Baixo Risco A”, não será necessário a formalização de processo de licenciamento naquele órgão após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, não isentando a possibilidade de fiscalização por parte dos órgãos de controle.

Art. 13 A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica de baixo risco é exclusiva para as atividades constantes do anexo I exercidas em propriedade própria ou de terceiros consensuais, observado os seguintes requisitos:

I - O resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal;

II – Possuirá até 250 metros quadrados de área construída;

III - O resultado do exercício da atividade econômica não será um produto industrial, e/ou haverá operações de espelhação e/ou haverá produção de peças de fibra de vidro;

IV - Não haverá fabricação de produto para saúde;

V - Não haverá no exercício da atividade a fabricação de escova dental;

VI - Não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearinas utilizadas como cosmético ou saneante;

VII - Não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde;

VIII - Não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária;

IX - O resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem;

X - Não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos;

XI - A atividade econômica não será exercida concomitante ao uso residencial com até 3 funcionários e não envolverá procedimentos cirúrgicos;

XII – Possuirá até 100 vagas de estacionamento;

XIII – O resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal e que a área útil do estabelecimento não ultrapassará 2. 500 m² (dois mil e quinhentos mil metros quadrados).

Art. 14 Compete ao órgão ambiental municipal a classificação de riscos relativos ao licenciamento ambiental e ao órgão de vigilância sanitária municipal a classificação de riscos relativos ao licenciamento sanitário.

Art. 15 As atividades econômicas criadas após a publicação deste Decreto serão tratadas como de “Alto Risco” até a definição por cada órgão.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E CONCESSÃO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 16 O procedimento de análise da Localização e Funcionamento será regido por este Decreto e Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 17. As Análises de Localização e Funcionamento deverão tramitar em formulário específico que facilitem sua identificação e que contenham apenas as informações indispensáveis para sua análise.

Art. 18 O formulário de requerimento será, obrigatoriamente, preenchido de forma eletrônica, disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e demais órgãos conveniados.

Art. 19 Se a Consulta de Viabilidade for deferida, fica o empreendedor ou preposto encarregado de reunir a documentação necessária informada na consulta de viabilidade e dar encaminhamento no seu registro de licenciamento.

Art. 20 Após a Consulta Prévia (viabilidade) e o registro empresarial, será avaliado com base no Anexo I deste Decreto, o grau de risco das atividades econômicas informadas pelo solicitante.

§ 1° Para a análise do grau de risco, não serão avaliadas as atividades econômicas declaradas pelo solicitante como “não exerce atividade no endereço informado”.

§ 2° Quando todas as atividades econômicas solicitadas forem identificadas como “Baixo Risco B”, fica o estabelecimento dispensado de vistoria prévia para o seu licenciamento.

§ 3° Quando uma ou mais atividades econômicas solicitadas sejam identificadas como “Alto Risco”, fica o estabelecimento obrigado à prévia vistoria e licenciamento.

Art. 21 Fica concedido automaticamente o Alvará de Localização e Funcionamento das atividades econômicas classificadas como “Baixo Risco A”, sem prejuízo de fiscalização por parte dos órgãos de licenciamento.

Art. 22 Para estabelecimentos que possuam uma ou mais atividades econômicas classificadas como “Alto Risco” ou “Baixo Risco B”, o solicitante deve requerer as licenças exigíveis por meio da formalização de processo no respectivo órgão de licenciamento, de forma presencial ou eletrônica, conforme disponibilizado por cada órgão.

Art. 23 O Município de Tangará da Serra poderá dispor de ferramentas que simplifiquem a abertura de empresas dependendo da classificação de risco das atividades.

CAPÍTULO VI

DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS

Art. 24 As solicitações de alteração do endereço do estabelecimento, inclusão de atividades econômicas, bem como alteração de atividades informada como “não exerce atividade no endereço informado” para “exerce atividade no endereço informado”, serão analisadas com base nos critérios de análise de viabilidade, conforme capítulo II desde Decreto e demais procedimentos relacionados ao licenciamento e concessão de Alvará de Localização e Funcionamento.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 25 As penalidades estão definidas na Lei Complementar Municipal 16/1996 – Código de Posturas, e neste Decreto e serão aplicadas, entre outras, a interdição ou suspensão de atividades ou cassação do Alvará.

§ 1° As sanções estabelecidas neste Decreto não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, nem do pagamento de multas ou custas.

§ 2° A aplicação de uma das sanções previstas não prejudica a de outra, se cabível.

Art. 26 O alvará pode ser cassado, sem prévia notificação, nas seguintes situações:

I – ficar demonstrada a falsidade ou inexatidão de qualquer documento ou declaração acostada ao pedido;

II – for alterado o local do estabelecimento sem o prévio processo de Análise de Viabilidade de Localização ou Licenciamento;

III – no local for exercida atividade não permitida ou diversa daquela para a qual tiver sido concedida a Autorização;

IV – forem infringidas quaisquer disposições legais que impliquem impacto ao meio ambiente ou a vizinhança constatados em fiscalização ou vistoria;

V – houver o cerceamento às diligências necessárias ao exercício da fiscalização ou poder de polícia municipal;

VI – indeferimento por algum órgão da sua emissão de licença ou dispensa.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 As disposições deste Decreto devem ser compatibilizadas com as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas denominado de Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Art. 28 Os procedimentos integrados para Licença do Alvará de Localização e Funcionamento deverão ter prioridades nas análises das Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 29 Fica revogado o Decreto nº 440 de 30 de setembro de 2021.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito** dias do mês de **Maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** aniversário de emancipação político-administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Ângela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4800

DECRETO Nº 197, DE 18 DE MAIO DE 2023.

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 11.598/2007, QUE DISPÕE SOBRE A REDESIM – REDE NACIONAL PARA SIMPLIFICAÇÃO DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS E NEGÓCIOS, COMBINADA COM AS LEIS Nº 123 DE 2006, 13.874 DE 2019, E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 016 DE 1996, E 255 DE 2021 E REGULAMENTA A LEI DE LIBERDADE ECONÔMICA E ATIVIDADES DE RISCO PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874 de 20 de setembro de 2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, e dispõe sobre a atuação do Estado como agente normativo e regulador, nos termos do inciso IV do caput do art. 1º, do parágrafo único do art. 170 e do caput do art. 174 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº 255 de 16 de agosto de 2021 que instituiu a Declaração Municipal de Liberdade Econômica, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e disposições sobre a atuação do Município de Tangará da Serra como agente normativo e regulador;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública na desburocratização e modernização nos atos de abertura e manutenção da atividade econômica, permitindo ao cidadão que crie o seu próprio desenvolvimento econômico, e proporcione a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO Resolução CGSIM n° 51, de 11 de junho de 2019, que dispõe sobre a definição de baixo risco para fins da dispensa de exigência de atos públicos de liberação para operação ou funcionamento de atividade econômica;

Avenida Brasil, n.º 2.351-N, Jardim Europa - CEP: 78300 - 000 - Tangará da Serra - Mato Grosso

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto Regulamenta os procedimentos para simplificação e integração dos processos de registro, alteração, baixa e legalização de empresários e de pessoas jurídicas na forma que dispõe a Lei Federal 11.598/2007, que criou a REDESIM – (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios), e regulamenta, nos termos da Lei Federal n.º 13.874/2.019 e da Lei Municipal n° 255/2021, as atividades econômicas de baixo risco, dispostas no anexo único deste Decreto Municipal, dispensadas de atos públicos para liberação da atividade econômica.

Art. 2º Para os fins deste Decreto Municipal, consideram-se:

I - atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública na aplicação e na legislação, como condição para o exercício de atividade econômica;

II - Atividades econômicas de baixo risco: aquelas dispensadas de atos públicos de liberação da atividade econômica, conforme disposto no inciso I, art. 4º da Lei Municipal n.º 255/2021 e do inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 13.874/2.019, cujo efeito específico e exclusivo é dispensar a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

III-Órgãos licenciadores: órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de permissões, licenças e alvarás que autorizam a empresa a exercer a atividade econômica em conformidade com a legislação.

§ 1º Para fins de aplicação da Lei Municipal nº 255/2021 e da Lei Federal n° 13.874/2.019, considera-se os atos públicos para a liberação da atividade econômica, todas as ações que obriguem a atividade de baixo risco a solicitar autorização junto ao Poder Público local.

§ 2º A definição das atividades econômicas de baixo risco deve considerar a aplicação de princípios de prevenção e precaução, sedimentados no

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

direito à saúde, direito ambiental, premissas de proteção ao patrimônio público, critérios de compatibilidade com a utilização da infraestrutura, bem como o conceito de conformação de unidades de vizinhança, determinando usos convenientes à proximidade com as moradias e em complementaridade com outras atividades econômicas, ou a necessidade de se estabelecer regimes específicos e locais destinados a atividades a depender de seu impacto potencial e efetivo.

Art. 3º O procedimento para a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento no âmbito da REDESIM para estabelecimentos de qualquer porte, atividade ou composição societária, será regido por este Decreto e Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º Todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial, de serviços ou similar somente poderá funcionar mediante a concessão de Alvará emitido pelo poder Executivo Municipal, com exceção do disposto no art. 5° deste Decreto.

Art. 5º Caso todas as atividades econômicas exercidas no local sejam classificadas como “Baixo Risco A”, conforme Anexo I deste Decreto, fica o estabelecimento dispensado de vistoria prévia e licenciamento para o seu funcionamento, permitindo assim, o início imediato de suas atividades, caracterizando-se a classificação da atividade de “Baixo Risco” para os fins do art. 3°, § 1°, inciso I da Lei Federal n° 13.874, de 20 de setembro de 2019, sendo concedido automaticamente o Alvará de Localização e Funcionamento, imediatamente após ato de registro do estabelecimento.

Art. 6º Não será concedido o Alvará automático caso alguma atividade econômica informada pelo solicitante como exercida no local seja classificada diferente de “Baixo Risco A”, conforme Anexo I deste Decreto, ficando o estabelecimento obrigado ao prévio licenciamento, não sendo permitido o início do funcionamento da atividade.

Art. 7º A concessão do Alvará automático de Localização e Funcionamento não dispensa ou substitui os procedimentos relacionados ao licenciamento e autorizações de construção e não isenta o estabelecimento de posterior fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal no âmbito de suas competências, bem como das adequações necessárias conforme legislação pertinente.

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

Art. 8º O Alvará tem caráter precário e sua validade é condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos para sua emissão e declarados pelo solicitante.

CAPÍTULO II
DA CONSULTA PRÉVIA (VIABILIDADE) DE LOCALIZAÇÃO

Art. 9º A Análise de Consulta Prévia (viabilidade) não se presta a liberar o início das atividades, não gera direito adquirido, tendo apenas natureza consultiva, cabendo em momento posterior o interessado requerer a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento conforme dispuser a legislação municipal e as normas previstas no sistema denominado REDESIMPLES.

Art. 10 O procedimento de análise de Consulta Prévia (viabilidade) de localização será regido por Instrução Normativa.

CAPÍTULO III
DOS HABILITADOS AO REQUERIMENTO

Art. 11 Poderão requerer a Análise de Localização e Funcionamento os seguintes interessados:

I - o empresário ou sócio (s) proprietário (s) da pessoa jurídica;

II - representante legal, procurador ou profissional contabilista identificado no formulário de análise de localização e funcionamento.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE ALVARÁ

Art. 12 A classificação geral das atividades econômicas será definida como “Baixo Risco A”, “Baixo Risco B ou Médio Risco”, “Alto Risco”, conforme definido no Anexo I deste Decreto.

§1º Caso algum dos órgãos de licenciamento tenha classificado como de “Alto Risco”, a atividade econômica receberá a classificação geral como “Alto Risco”, independente da classificação dos demais órgãos.

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

§2º Caso algum dos órgãos de licenciamento tenha classificado como de "Baixo Risco B" e nenhum outro órgão a tenha classificado como "alto Risco", a atividade econômica receberá a classificação geral como "Baixo Risco B".

§3º Caso todos os órgãos de licenciamento tenham classificado como "Baixo Risco A", a atividade receberá a classificação geral "Baixo Risco A".

§4º Para as atividades classificadas nos órgãos de licenciamento como "Baixo Risco A", não será necessário a formalização de processo de licenciamento naquele órgão após a emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, não isentando a possibilidade de fiscalização por parte dos órgãos de controle.

Art. 13 A dispensa de atos públicos de liberação da atividade econômica de baixo risco é exclusiva para as atividades constantes do anexo I exercidas em propriedade própria ou de terceiros consensuais, observado os seguintes requisitos:

I - O resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal;

II – Possuirá até 250 metros quadrados de área construída;

III - O resultado do exercício da atividade econômica não será um produto industrial, e/ou haverá operações de espelhação e/ou haverá produção de peças de fibra de vidro;

IV - Não haverá fabricação de produto para saúde;

V - Não haverá no exercício da atividade a fabricação de escova dental;

VI - Não haverá no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearinas utilizadas como cosmético ou saneante;

VII - Não haverá o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para a saúde;

VIII - Não haverá no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária;

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

IX - O resultado do exercício da atividade não incluirá a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem;

X - Não haverá, no exercício da atividade, o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos;

XI - A atividade econômica não será exercida concomitante ao uso residencial com até 3 funcionários e não envolverá procedimentos cirúrgicos;

XII – Possuirá até 100 vagas de estacionamento;

XIII – O resultado do exercício da atividade econômica não será diferente de produto artesanal e que a área útil do estabelecimento não ultrapassará 2.500 m² (dois mil e quinhentos mil metros quadrados).

Art. 14 Compete ao órgão ambiental municipal a classificação de riscos relativos ao licenciamento ambiental e ao órgão de vigilância sanitária municipal a classificação de riscos relativos ao licenciamento sanitário.

Art. 15 As atividades econômicas criadas após a publicação deste Decreto serão tratadas como de “Alto Risco” até a definição por cada órgão.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E CONCESSÃO DOS ALVARÁS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 16 O procedimento de análise da Localização e Funcionamento será regido por este Decreto e Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 17. As Análises de Localização e Funcionamento deverão tramitar em formulário específico que facilitem sua identificação e que contenham apenas as informações indispensáveis para sua análise.

Art. 18 O formulário de requerimento será, obrigatoriamente, preenchido de forma eletrônica, disponibilizados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra e demais órgãos conveniados.

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

Art. 19 Se a Consulta de Viabilidade for deferida, fica o empreendedor ou preposto encarregado de reunir a documentação necessária informada na consulta de viabilidade e dar encaminhamento no seu registro de licenciamento.

Art. 20 Após a Consulta Prévia (viabilidade) e o registro empresarial, será avaliado com base no Anexo I deste Decreto, o grau de risco das atividades econômicas informadas pelo solicitante.

§ 1° Para a análise do grau de risco, não serão avaliadas as atividades econômicas declaradas pelo solicitante como “não exerce atividade no endereço informado”.

§ 2° Quando todas as atividades econômicas solicitadas forem identificadas como “Baixo Risco B”, fica o estabelecimento dispensado de vistoria prévia para o seu licenciamento.

§ 3° Quando uma ou mais atividades econômicas solicitadas sejam identificadas como “Alto Risco”, fica o estabelecimento obrigado à prévia vistoria e licenciamento.

Art. 21 Fica concedido automaticamente o Alvará de Localização e Funcionamento das atividades econômicas classificadas como “Baixo Risco A”, sem prejuízo de fiscalização por parte dos órgãos de licenciamento.

Art. 22 Para estabelecimentos que possuam uma ou mais atividades econômicas classificadas como “Alto Risco” ou “Baixo Risco B”, o solicitante deve requerer as licenças exigíveis por meio da formalização de processo no respectivo órgão de licenciamento, de forma presencial ou eletrônica, conforme disponibilizado por cada órgão.

Art. 23 O Município de Tangará da Serra poderá dispor de ferramentas que simplifiquem a abertura de empresas dependendo da classificação de risco das atividades.

CAPÍTULO VI
DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS

Art. 24 As solicitações de alteração do endereço do estabelecimento, inclusão de atividades econômicas, bem como alteração de atividades informada como “não exerce atividade no endereço informado” para “exerce atividade no endereço informado”, serão analisadas com base nos critérios de análise de viabilidade, conforme capítulo II desde Decreto e demais

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

procedimentos relacionados ao licenciamento e concessão de Alvará de Localização e Funcionamento.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 25 As penalidades estão definidas na Lei Complementar Municipal 16/1996 – Código de Posturas, e neste Decreto e serão aplicadas, entre outras, a interdição ou suspensão de atividades ou cassação do Alvará.

§ 1° As sanções estabelecidas neste Decreto não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, nem do pagamento de multas ou custas.

§ 2° A aplicação de uma das sanções previstas não prejudica a de outra, se cabível.

Art. 26 O alvará pode ser cassado, sem prévia notificação, nas seguintes situações:

I – ficar demonstrada a falsidade ou inexatidão de qualquer documento ou declaração acostada ao pedido;

II – for alterado o local do estabelecimento sem o prévio processo de Análise de Viabilidade de Localização ou Licenciamento;

III – no local for exercida atividade não permitida ou diversa daquela para a qual tiver sido concedida a Autorização;

IV – forem infringidas quaisquer disposições legais que impliquem impacto ao meio ambiente ou a vizinhança constatados em fiscalização ou vistoria;

V – houver o cerceamento às diligências necessárias ao exercício da fiscalização ou poder de polícia municipal;

VI – indeferimento por algum órgão da sua emissão de licença ou dispensa.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

Art. 27 As disposições deste Decreto devem ser compatibilizadas com as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas denominado de Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

Art. 28 Os procedimentos integrados para Licença do Alvará de Localização e Funcionamento deverão ter prioridades nas análises das Secretarias Municipais envolvidas.

Art. 29 Fica revogado o Decreto nº 440 de 30 de setembro de 2021.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezoito** dias do mês de **Maio** do ano de **dois mil e vinte e três, 47º** aniversário de emancipação político-administrativa.

Vander Alberto Masson
Prefeito Municipal

Ângela Nascimento da Silva
Secretária Municipal de Fazenda

Arielzo da Guia e Cruz
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

9

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

Anexo I – Classificação de risco das atividades por CNAE				
ATIVIDADES DE BAIXO RISCO, "BAIXO RISCO A", RISCO LEVE, IRRELEVANTE OU INEXISTENTE				
CNAE	**Descrição**	**Classificação do Risco**	**Fluxo Redesim**	**Condições para classificação**
0119903	CULTIVO DE BATATA-INGLESA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0119907	CULTIVO DE MELÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0133407	CULTIVO DE MACA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0134200	CULTIVO DE CAFE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0139303	CULTIVO DE PIMENTA-DO-REINO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0142300	PRODUÇÃO DE MUDAS E OUTRAS FORMAS DE PROPAGAÇÃO VEGETAL, CERTIFICADAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0155502	PRODUÇÃO DE PINTOS DE UM DIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0159803	CRIAÇÃO DE ESCARGO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0311603	COLETA DE OUTROS PRODUTOS MARINHOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1340501	ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PECAS DO VESTUÁRIO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1412601	CONFECÇÃO DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1412603	FACÇÃO DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3211601	LAPIDAÇÃO DE GEMAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
3832700	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6470103	FUNDOS DE INVESTIMENTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

	IMOBILIÁRIOS			construída.
6512000	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS NÃO VIDA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6810201	COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PRÓPRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6822600	GESTA-O E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7733100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8030700	ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO PARTICULAR	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8291100	ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8592902	ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4689302	COMERCIO ATACADISTA DE FIOS E FIBRAS TÊXTEIS BENEFICIADOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4530704	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4541204	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4613300	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4642702	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4649405	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4783101	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4783102	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4785799	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4789007	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4789008	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4753900	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4755503	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4757100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6022501	PROGRAMADORAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

6110899	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6190602	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9001903	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9529103	REPARAÇÃO DE RELÓGIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4520008	SERVIÇOS DE CAPOTARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4751201	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6201502	WEB DESIGN	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4541206	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
1065101	FABRICAÇÃO DE AMIDOS E FÉCULAS DE VEGETAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0111303	CULTIVO DE TRIGO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0116402	CULTIVO DE GIRASSOL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0119908	CULTIVO DE MELANCIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0133409	CULTIVO DE MARACUJÁ	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0133410	CULTIVO DE MANGA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0135100	CULTIVO DE CACAU	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0139301	CULTIVO DE CHÁ-DA-ÍNDIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0159804	CRIAÇÃO DE BICHO-DA-SEDA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

0162899	ATIVIDADES DE APOIO A PECUÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
1412602	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0312403	COLETA DE OUTROS PRODUTOS AQUÁTICOS DE ÁGUA DOCE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0312404	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM ÁGUA DOCE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3211603	CUNHAGEM DE MOEDAS E MEDALHAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3250707	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que não haja fabricação de produto para saúde.
3831999	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6541300	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA	Baixo Risco	Fluxo B	
6810202	ALUGUEL DE IMOVEIS PRÓPRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7112000	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7119799	ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7210000	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7319003	MARKETING DIRETO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7319004	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7420003	LABORATÓRIOS FOTOGRÁFICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8591100	ENSINO DE ESPORTES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8592901	ENSINO DE DANÇA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4741500	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4520004	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4530702	COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4530706	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

	E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES			
4541203	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4542101	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PECAS E ACESSÓRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4616800	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO, CALCADOS E ARTIGOS DE VIAGEM	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4618403	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICA COES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4789002	COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4789004	COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4744001	COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4754703	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4759899	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4761001	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4761002	COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4762800	COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
2399101	DECORAÇÃO, LAPIDAÇÃO, GRAVAÇÃO, VITRIFICAÇÃO E OUTROS TRABALHOS EM CERÂMICA, LOUCA, VIDRO E CRISTAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
5223100	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 100 vagas de estacionamento.
5320202	SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5620104	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
5811500	EDIÇÃO DE LIVROS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6120501	TELEFONIA MOVEIS CELULAR	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6130200	TELECOMUNICA COES POR SATÉLITE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

	INFORMAÇÃO NA INTERNET			
6391700	AGENCIAS DE NOTICIAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída e que a atividade econômica será exercida concomitante ao uso residencial com até 3 funcionários e não envolverá procedimentos cirúrgicos.
8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída e que a atividade econômica será exercida concomitante ao uso residencial com até 3 funcionários e não envolverá procedimentos cirúrgicos.
9001999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9002701	ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9529104	REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NAO-MOTORIZADOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9529106	REPARAÇÃO DE JOIAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9609202	AGENCIAS MATRIMONIAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9700500	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
3299006	FABRICAÇÃO DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que não haja no exercício da atividade a fabricação de velas, sebo e/ou estearina utilizadas como cosmético ou saneante.
0112102	CULTIVO DE JUTA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0119901	CULTIVO DE ABACAXI	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0121101	HORTICULTURA, EXCETO MORANGO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0132600	CULTIVO DE UVA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0139305	CULTIVO DE DENDÊ	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0139306	CULTIVO DE SERINGUEIRA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0155501	CRIAÇÃO DE FRANGOS PARA CORTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

0311602	PESCA DE CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS EM ÁGUA SALGADA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1351100	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMESTICO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1411801	CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1413403	FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0892401	EXTRAÇÃO DE SAL MARINHO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3314709	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO-ELETRONICOS PARA ESCRITÓRIO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
3314713	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6499902	SOCIEDADES DE INVESTIMENTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6511101	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS VIDA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6612601	CORRETORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6612605	AGENTES DE INVESTIMENTOS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6613400	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CREDITO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6920601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7119702	ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7311400	AGENCIAS DE PUBLICIDADE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7420005	SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7722500	ALUGUEL DE FITAS DE VIDEO, DVDS E SIMILARES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7810800	SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8011102	SERVIÇOS DE ADESTRAMENTO DE CÃES DE GUARDA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8219901	FOTOCOPIAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8292000	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que não haja no exercício da atividade

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

	SOB CONTRATO			o envasamento, fracionamento e/ou empacotamento de produtos relacionados a saúde, tais como: engarrafamento de produtos líquidos, incluindo alimentos e bebidas, empacotamento de sólidos, envasamento em aerossóis ou empacotamento de preparados farmacêuticos.
8592999	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8593700	ENSINO DE IDIOMAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4686901	COMERCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4687701	COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4692300	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4618401	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4641903	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4642701	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4744003	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5911102	PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que não haja o desenvolvimento de softwares que realizam ou influenciam diretamente no diagnóstico, monitoramento, terapia (tratamento) para saúde e que possua até 250 metros de área construída.
9411100	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9529101	REPARAÇÃO DE CALCADOS, BOLSAS E ARTIGOS DE VIAGEM	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4744006	COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4751202	RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0111301	CULTIVO DE ARROZ	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0112101	CULTIVO DE ALGODÃO HERBÁCEO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0115600	CULTIVO DE SOJA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

0116403	CULTIVO DE MAMONA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0119902	CULTIVO DE ALHO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0119904	CULTIVO DE CEBOLA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0121102	CULTIVO DE MORANGO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0122900	CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0133402	CULTIVO DE BANANA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
4511102	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4511105	COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMIRREBOQUES NOVOS E USADOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4512902	COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0154700	CRIAÇÃO DE SUÍNOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0220906	CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS NATIVAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0311601	PESCA DE PEIXES EM ÁGUA SALGADA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1413402	CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1421500	FABRICAÇÃO DE MEIAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0321301	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1051100	PREPARAÇÃO DO LEITE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

				atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3211602	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE JOALHERIA E OURIVESARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3291400	FABRICAÇÃO DE ESCOVAS, PINCEIS E VASSOURAS	Baixo Risco	Fluxo B	desde que não haja no exercício a fabricação de escova dental.
3314701	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
3314706	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6530800	RESSEGUROS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7220700	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7500100	ATIVIDADES VETERINÁRIAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade não inclua a comercialização e/ou uso de medicamentos controlados e/ou equipamentos de diagnóstico por imagem.
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8299701	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GAS E ÁGUA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4611700	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS E ANIMAIS VIVOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4615000	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

4643502	COMERCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4649401	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4782202	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4789001	COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4754701	COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4754702	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4756300	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4763605	COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
2319200	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIDRO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja um produto industrial, não haja operações de espelhação e não haja produção de peças de fibra de vidro.
6141800	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída e que a atividade econômica será exercida concomitante ao uso residencial com até 3 funcionários e não envolverá procedimentos cirúrgicos.
9001901	PRODUÇÃO TEATRAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9412099	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6201501	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5812301	EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0119906	CULTIVO DE MANDIOCA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0131800	CULTIVO DE LARANJA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0133401	CULTIVO DE ACAI	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0133404	CULTIVO DE CÍTRICOS, EXCETO LARANJA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

0133408	CULTIVO DE MAMÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0139304	CULTIVO DE PLANTAS PARA CONDIMENTO, EXCETO PIMENTA-DO-REINO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0141502	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE FORRAGEIRAS PARA FORMAÇÃO DE PASTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0151201	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0152101	CRIAÇÃO DE BUFALINOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0153901	CRIAÇÃO DE CAPRINOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0161003	SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0163600	ATIVIDADES DE POS-COLHEITA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0210103	CULTIVO DE PINUS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1314600	FABRICAÇÃO DE LINHAS PARA COSTURAR E BORDAR	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1422300	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1531901	FABRICAÇÃO DE CALCADOS DE COURO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que a área útil do estabelecimento não ultrapasse 2.500 m² (dois mil e quinhentos mil metros quadrados).
0311604	ATIVIDADES DE APOIO A PESCA EM ÁGUA SALGADA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0322107	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
6423900	CAIXAS ECONOMICAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6622300	CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6821801	CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMOVEIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

6911701	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6911702	ATIVIDADES AUXILIARES DA JUSTIÇA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7119701	SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7420001	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7729299	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7820500	LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TEMPORÁRIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8421300	RELA COES EXTERIORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8423000	JUSTIÇA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4530705	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4541201	COMERCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4541202	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4614100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4649410	COMERCIO ATACADISTA DE JOIAS, RELÓGIOS E BIJUTERIAS, INCLUSIVE PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS LAPIDADAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
4651601	COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4651602	COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4781400	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4785701	COMERCIO VAREJISTA DE ANTIGUIDADES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4755501	COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4759801	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4761003	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4763602	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
2219600	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
5612100	SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

5912002	SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6021700	ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6110802	SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇÕES - SRTT	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6190601	PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICAÇÕES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída e que a atividade econômica será exercida concomitante ao uso residencial com até 3 funcionários e não envolverá procedimentos cirúrgicos.
1822901	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
7410299	ATIVIDADES DE DESIGN NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7410203	DESIGN DE PRODUTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4541207	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0113000	CULTIVO DE CANA-DE-AÇÚCAR	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0114800	CULTIVO DE FUMO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0119905	CULTIVO DE FEIJÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0119909	CULTIVO DE TOMATE RASTEIRO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0133403	CULTIVO DE CAJU	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0133406	CULTIVO DE GUARANA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0139302	CULTIVO DE ERVA-MATE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
4511104	COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0159802	CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0161002	SERVIÇO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0162802	SERVIÇO DE TOSQUIAMENTO DE OVINOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0210102	CULTIVO DE ACÁCIA-NEGRA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

				produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0210104	CULTIVO DE TECA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0210106	CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0220903	COLETA DE CASTANHA-DO-PARÁ EM FLORESTAS NATIVAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0230600	ATIVIDADES DE APOIO A PRODUÇÃO FLORESTAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1340599	OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PECAS DO VESTUÁRIO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1411802	FACÇÃO DE ROUPAS INTIMAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0892402	EXTRAÇÃO DE SAL-GEMA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1063500	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3102100	FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3212400	FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3314702	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6435202	ASSOCIA COES DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6511102	PLANOS DE AUXÍLIO-FUNERAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6542100	PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6611801	BOLSA DE VALORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6612603	CORRETORAS DE CAMBIO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6619399	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

6621502	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6821802	CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMOVEIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7729201	ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7729203	ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7911200	AGENCIAS DE VIAGENS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8220200	ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8299703	SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8299705	SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE FUNDOS SOB CONTRATO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4687703	COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4520003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4530703	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4618402	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR-ODONTOLÓGICO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4649407	COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4652400	COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4789003	COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0153902	CRIAÇÃO DE OVINOS, INCLUSIVE PARA PRODUÇÃO DE LA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
6010100	ATIVIDADES DE RADIO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6022502	ATIVIDADES RELACIONADAS A TELEVISÃO POR ASSINATURA, EXCETO PROGRAMADORAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6142600	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR MICRO-ONDAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6143400	OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR SATÉLITE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9101500	ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9492800	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLITICAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9529199	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

1064300	FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MILHO E DERIVADOS, EXCETO ÓLEOS DE MILHO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0111302	CULTIVO DE MILHO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0133405	CULTIVO DE COCO-DA-BAÍA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0133411	CULTIVO DE PÊSSEGO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0141501	PRODUÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS, EXCETO DE FORRAGEIRAS PARA PASTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0152102	CRIAÇÃO DE EQUINOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0152103	CRIAÇÃO DE ASININOS E MUARES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
4511101	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4511103	COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4511106	COMERCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E micro-ônibus NOVOS E USADOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0162801	SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0220904	COLETA DE LÁTEX EM FLORESTAS NATIVAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0220905	COLETA DE PALMITO EM FLORESTAS NATIVAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1414200	FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, EXCETO PARA SEGURANÇA E PROTEÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1529700	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0321305	ATIVIDADES DE APOIO A AQUICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3312102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6434400	AGENCIAS DE FOMENTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

				construída.
6437900	SOCIEDADES DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6612604	CORRETORAS DE CONTRATOS DE MERCADORIAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6619301	SERVIÇOS DE LIQUIDAÇÃO E CUSTODIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7111100	SERVIÇOS DE ARQUITETURA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7119704	SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7120100	TESTES E ANALISES TÉCNICAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que não haja no exercício da atividade a análise de produto sujeito à vigilância sanitária.
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PUBLICA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7410202	DESIGN DE INTERIORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7490105	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7729202	ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7990200	SERVIÇOS DE RESERVAS E OUTROS SERVIÇOS DE TURISMO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4530701	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4542102	COMERCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4612500	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS, MINERAIS, PRODUTOS SIDERÚRGICOS E QUÍMICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4617600	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4641902	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4643501	COMERCIO ATACADISTA DE CALCADOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4647801	COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4649404	COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4782201	COMERCIO VAREJISTA DE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

	CALCADOS			construída.
5130700	TRANSPORTE ESPACIAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4744099	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4752100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4763604	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPI NG	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5590602	CAMPINGS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5813100	EDIÇÃO DE REVISTAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MUSICA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6110801	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIA COES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0116401	CULTIVO DE AMENDOIM	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0151202	CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA LEITE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0151203	CRIAÇÃO DE BOVINOS, EXCETO PARA CORTE E LEITE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0155503	CRIAÇÃO DE OUTROS GALINÁCEOS, EXCETO PARA CORTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0155504	CRIAÇÃO DE AVES, EXCETO GALINÁCEOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0155505	PRODUÇÃO DE OVOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0159801	APICULTURA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

				metros de área construída.
0161099	ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0162803	SERVIÇO DE MANEJO DE ANIMAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0210101	CULTIVO DE EUCALIPTO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
0210105	CULTIVO DE ESPECIES MADEIREIRAS, EXCETO EUCALIPTO, ACÁCIA-NEGRA, PINUS E TECA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1812100	IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
1821100	SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.
3312104	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
3313902	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
3314703	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6619303	REPRESENTAÇÕES DE BANCOS ESTRANGEIROS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6621501	PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6920602	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7312200	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7490101	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7723300	ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JOIAS E ACESSÓRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
7912100	OPERADORES TURÍSTICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8299702	EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8299704	LEILOEIROS INDEPENDENTES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8299707	SALAS DE ACESSO A INTERNET	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8592903	ENSINO DE MUSICA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8599601	FORMAÇÃO DE CONDUTORES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4686902	COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4641901	COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4647802	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

4649406	COMERCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4742300	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4743100	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4755502	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4763601	COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
4763603	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5232000	ATIVIDADES DE AGENCIAMENTO MARÍTIMO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5912001	SERVIÇOS DE DUBLAGEM	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
6410700	BANCO CENTRAL	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída e que a atividade econômica será exercida concomitante ao uso residencial com até 3 funcionários e não envolverá procedimentos cirúrgicos.
8660700	ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída e que a atividade econômica será exercida concomitante ao uso residencial com até 3 funcionários e não envolverá procedimentos cirúrgicos.
9002702	RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9102302	RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9491000	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9529102	CHAVEIROS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
5812302	EDIÇÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que possua até 250 metros de área construída.
0119903	CULTIVO DE BATATA-INGLESA	Baixo Risco	Fluxo B	Desde que o resultado do exercício da atividade econômica não seja diferente de produto artesanal e que possua até 250 metros de área construída.

Anexo I – Classificação de risco das atividades por CNAE				
ATIVIDADES DE ALTO RISCO				
CNAE	**Descrição**	**Classificação do Risco**	**Fluxo Redesim**	**Condições para classificação**
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9603399	ATIVIDADES FUNERÁRIAS E SERVIÇOS RELACIONADOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9609204	EXPLORAÇÃO DE MAQUINAS DE SERVIÇOS PESSOAIS ACIONADAS POR MOEDA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

9900800	ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUI COES EXTRATERRITORIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0210108	PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - FLORESTAS PLANTADAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0322104	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0721902	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0724302	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0810006	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1013901	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1020101	PRESERVAÇÃO DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1099605	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFUSÃO (CHÁ, MATE, ETC.)	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1111902	FABRICAÇÃO DE OUTRAS AGUARDENTES E BEBIDAS DESTILADAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1112700	FABRICAÇÃO DE VINHO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1122401	FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1721400	FABRICAÇÃO DE PAPEL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1742702	FABRICAÇÃO DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1830003	REPRODUÇÃO DE SOFTWARE EM QUALQUER SUPORTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1931400	FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2019301	ELABORAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NUCLEARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2040100	FABRICAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2740602	FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2759799	FABRICAÇÃO DE OUTROS APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2092403	FABRICAÇÃO DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2221800	FABRICAÇÃO DE LAMINADOS PLANOS E TUBULARES DE MATERIAL PLÁSTICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2229303	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2391502	APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXCETO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2944100	FABRICAÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE DIREÇÃO E SUSPENSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2949201	FABRICAÇÃO DE BANCOS E ESTOFADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3042300	FABRICAÇÃO DE TURBINAS, MOTORES E OUTROS COMPONENTES E PECAS PARA AERONAVES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3101200	FABRICAÇÃO DE MOVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3240003	FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS ASSOCIADA A LOCAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3250705	FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E ODONTOLOGIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314722	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DO PLÁSTICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3315500	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3317101	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

	E ESTRUTURAS FLUTUANTES			
3317102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NAO-PERIGOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3831901	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALCADAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4223500	CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4623103	COMERCIO ATACADISTA DE ALGODÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4636201	COMERCIO ATACADISTA DE FUMO BENEFICIADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4637106	COMERCIO ATACADISTA DE SORVETES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4681804	COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM MINERAL EM BRUTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4684202	COMERCIO ATACADISTA DE SOLVENTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4689301	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO COMBUSTÍVEIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4711302	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2423701	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO SEM COSTURA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2431800	PRODUÇÃO DE TUBOS DE AÇO COM COSTURA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2449101	PRODUÇÃO DE ZINCO EM FORMAS PRIMARIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2449102	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ZINCO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2512800	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2539002	SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2543800	FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2550101	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO BELICO PESADO, EXCETO VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2592602	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL, EXCETO PADRONIZADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2593400	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL PARA USO DOMESTICO E PESSOAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2610800	FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2621300	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2710401	FABRICAÇÃO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4772500	COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4774100	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4789005	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4921301	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4929999	OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

	PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
5091201	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA, MUNICIPAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5211701	ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5229099	OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5590699	OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5822102	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6611803	BOLSA DE MERCADORIAS E FUTUROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7719501	LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES SEM TRIPULAÇÃO, EXCETO PARA FINS RECREATIVOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8422100	DEFESA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8550302	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640206	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8720401	ATIVIDADES DE CENTROS DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9103100	ATIVIDADES DE JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLÓGICOS, PARQUES NACIONAIS, RESERVAS ECOLÓGICAS E ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9312300	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9329801	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9602502	ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9603301	GESTÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9603303	SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9603304	SERVIÇOS DE FUNERÁRIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0210199	PRODUÇÃO DE PRODUTOS NAO-MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS PLANTADAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0322199	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQUICULTURA EM ÁGUA DOCE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0600001	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0600003	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE AREIAS BETUMINOSAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0710302	PELOTIZAÇÃO, SINTERIZAÇÃO E OUTROS BENEFICIAMENTOS DE MINÉRIO DE FERRO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0724301	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE METAIS PRECIOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0729404	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METÁLICOS NAO-FERROSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0810001	EXTRAÇÃO DE ARDOSIA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0810004	EXTRAÇÃO DE CALCÁRIO E DOLOMITA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0810008	EXTRAÇÃO DE SAIBRO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0810010	BENEFICIAMENTO DE GESSO E CAULIM ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0893200	EXTRAÇÃO DE GEMAS (PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS)	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0990402	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

33

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

	METÁLICOS NAO-FERROSOS			
1011201	FRIGORIFICO - ABATE DE BOVINOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1011204	FRIGORIFICO - ABATE DE BUFALINOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1012101	ABATE DE AVES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1032501	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PALMITO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1033301	FABRICAÇÃO DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1053800	FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1065102	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO EM BRUTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1069400	MOAGEM E FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1071600	FABRICAÇÃO DE ACUSAR EM BRUTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1122402	FABRICAÇÃO DE CHÁ MATE E OUTROS CHÁS PRONTOS PARA CONSUMO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1220402	FABRICAÇÃO DE CIGARRILHAS E CHARUTOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1321900	TECELAGEM DE FIOS DE ALGODÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1540800	FABRICAÇÃO DE PARTES PARA CALCADOS, DE QUALQUER MATERIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1610203	SERRARIAS COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1622699	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1623400	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TANOARIA E DE EMBALAGENS DE MADEIRA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1629301	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE MADEIRA, EXCETO MOVEIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1811301	IMPRESSÃO DE JORNAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2013401	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES ORGANO-MINERAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2812700	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, PECAS E ACESSÓRIOS, EXCETO VÁLVULAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2815101	FABRICAÇÃO DE ROLAMENTOS PARA FINS INDUSTRIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2815102	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS, EXCETO ROLAMENTOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2821601	FABRICAÇÃO DE FORNOS INDUSTRIAIS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NAO-ELETRICOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2825900	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2852600	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, PECAS E ACESSÓRIOS, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2073800	FABRICAÇÃO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2091600	FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2099199	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2121102	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS HOMEOPÁTICOS PARA USO HUMANO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2311700	FABRICAÇÃO DE VIDRO PLANO E DE SEGURANÇA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2330302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

	USO NA CONSTRUÇÃO			
2392300	FABRICAÇÃO DE CAL E GESSO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2920401	FABRICAÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2930103	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO CAMINHÕES E ÔNIBUS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2949299	FABRICAÇÃO DE OUTRAS PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3240002	FABRICAÇÃO DE MESAS DE BILHAR, DE SINUCA E ACESSÓRIOS NÃO ASSOCIADA A LOCAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314714	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314719	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3514000	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NAO-PERIGOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4221903	MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4291000	OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4330401	IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4623105	COMERCIO ATACADISTA DE CACAU	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4633801	COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAÍZES, TUBÉRCULOS, HORTALIÇAS E LEGUMES FRESCOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4634601	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4635401	COMERCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4636202	COMERCIO ATACADISTA DE CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4637104	COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4637105	COMERCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4665600	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4681801	COMERCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL CARBURANTE, BIODIESEL, GASOLINA E DEMAIS DERIVADOS DE PETRÓLEO, EXCETO LUBRIFICANTES, NÃO REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4681802	COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS REALIZADO POR TRANSPORTADOR RETALHISTA (TRR)	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4687702	COMERCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4691500	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4729699	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

	ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
2411300	PRODUÇÃO DE FERRO-GUSA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2424501	PRODUÇÃO DE ARAMES DE AÇO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2449199	METALURGIA DE OUTROS METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2542000	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2592601	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE TREFILADOS DE METAL PADRONIZADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2599399	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE METAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2660400	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2670101	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2710403	FABRICAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2731700	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4744004	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4771702	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4784900	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4789006	COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4929902	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5012201	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - CARGA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5021102	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5030101	NAVEGAÇÃO DE APOIO MARÍTIMO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5112999	OUTROS SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS NAO-REGULAR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5221400	CONCESSIONARIAS DE RODOVIAS, PONTES, TUNEIS E SERVIÇOS RELACIONADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5231103	GESTÃO DE TERMINAIS AQUAVIÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5239799	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5310502	ATIVIDADES DE FRANQUEADAS E PERMISSIONÁRIAS DO CORREIO NACIONAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5620101	FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5620103	CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5911101	ESTÚDIOS CINEMATOGRÁFICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

5914600	ATIVIDADES DE EXIBIÇÃO CINEMATOGRÁFICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6120502	SERVIÇO MÓVEL ESPECIALIZADO - SME	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6424702	COOPERATIVAS CENTRAIS DE CREDITO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6440900	ARRENDAMENTO MERCANTIL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6611802	BOLSA DE MERCADORIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6619302	CORRESPONDENTES DE INSTITUI COES FINANCEIRAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6912500	CARTÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8112500	CONDOMÍNIOS PREDIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8425600	DEFESA CIVIL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640214	SERVIÇOS DE BANCOS DE CÉLULAS E TECIDOS HUMANOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8690902	ATIVIDADES DE BANCOS DE LEITE HUMANO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8690904	ATIVIDADES DE PODOLOGIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9003500	GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9609299	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0210109	PRODUÇÃO DE CASCA DE ACÁCIA-NEGRA - FLORESTAS PLANTADAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0220901	EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS NATIVAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0321304	CRIAÇÃO DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0322106	CRIAÇÃO DE JACARÉ	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0600002	EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE XISTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0721901	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ALUMÍNIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0722701	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE ESTANHO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0722702	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE ESTANHO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0723502	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIO DE MANGANÊS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0725100	EXTRAÇÃO DE MINERAIS RADIOATIVOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0729403	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE NÍQUEL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0810007	EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0899101	EXTRAÇÃO DE GRAFITA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0899102	EXTRAÇÃO DE QUARTZO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0899199	EXTRAÇÃO DE OUTROS MINERAIS NAO-METALICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1066000	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1081301	BENEFICIAMENTO DE CAFE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1082100	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE CAFE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1092900	FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1122404	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ISOTÔNICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1313800	FIAÇÃO DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1330800	FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1531902	ACABAMENTO DE CALCADOS DE COURO SOB CONTRATO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

1610204	SERRARIAS SEM DESDOBRAMENTO DE MADEIRA EM BRUTO - RESSERRAGEM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1710900	FABRICAÇÃO DE CELULOSE E OUTRAS PASTAS PARA A FABRICAÇÃO DE PAPEL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1722200	FABRICAÇÃO DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1741901	FABRICAÇÃO DE FORMULÁRIOS CONTÍNUOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1741902	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITÓRIO, EXCETO FORMULÁRIO CONTINUO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1742701	FABRICAÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1830002	REPRODUÇÃO DE VIDEO EM QUALQUER SUPORTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2011800	FABRICAÇÃO DE CLORO E ALCALIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2012600	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA FERTILIZANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2022300	FABRICAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS PARA PLASTIFICANTES, RESINAS E FIBRAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2790299	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2814301	FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES PARA USO INDUSTRIAL, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2821602	FABRICAÇÃO DE ESTUFAS E FORNOS ELÉTRICOS PARA FINS INDUSTRIAIS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2822401	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE PESSOAS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2822402	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2832100	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2864000	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DO VESTUÁRIO, DO COURO E DE CALCADOS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2910702	FABRICAÇÃO DE CHASSIS COM MOTOR PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2061400	FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2092401	FABRICAÇÃO DE PÓLVORAS, EXPLOSIVOS E DETONANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2330303	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2330305	PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2349401	FABRICAÇÃO DE MATERIAL SANITÁRIO DE CERÂMICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2391503	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2943300	FABRICAÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA DE FREIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3011302	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA USO COMERCIAL E PARA USOS ESPECIAIS, EXCETO DE GRANDE PORTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3050400	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS MILITARES DE COMBATE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3099700	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3240099	FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

	RECREATIVOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
3299099	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3311200	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314715	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRAÇÃO MINERAL, EXCETO NA EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314718	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALÚRGICA, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3520401	PRODUÇÃO DE GAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3530100	PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR, ÁGUA QUENTE E AR CONDICIONADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4221901	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4311801	DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4329102	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO A NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4622200	COMERCIO ATACADISTA DE SOJA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4623104	COMERCIO ATACADISTA DE FUMO EM FOLHA NÃO BENEFICIADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4632001	COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4633802	COMERCIO ATACADISTA DE AVES VIVAS E OVOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4635402	COMERCIO ATACADISTA DE CERVEJA, CHOPE E REFRIGERANTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4637101	COMERCIO ATACADISTA DE CAFE TORRADO, MOÍDO E SOLÚVEL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4637107	COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4649499	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4669901	COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4673700	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4689399	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2421100	PRODUÇÃO DE SEMIACABADOS DE AÇO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2449103	FABRICAÇÃO DE ANODOS PARA GALVANOPLASTIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

2451200	FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2522500	FABRICAÇÃO DE CALDEIRAS GERADORAS DE VAPOR, EXCETO PARA AQUECIMENTO CENTRAL E PARA VEÍCULOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2532202	METALURGIA DO PO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2539001	SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2591800	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2632900	FABRICAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2733300	FABRICAÇÃO DE FIOS, CABOS E CONDUTORES ELÉTRICOS ISOLADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4911600	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4921302	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4922102	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4950700	TRENS TURÍSTICOS, TELEFÉRICOS E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5011401	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - CARGA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5112901	SERVIÇO DE TÁXI AÉREO E LOCAÇÃO DE AERONAVES COM TRIPULAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5229001	SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE POR TÁXI, INCLUSIVE CENTRAIS DE CHAMADA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5510803	MOTÉIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6110803	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6399200	OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6422100	BANCOS MÚLTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6463800	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6492100	SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6493000	ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E DIREITOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6499999	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6619304	CAIXAS ELETRÔNICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6630400	ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6911703	AGENTE DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0119999	CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0139399	CULTIVO DE OUTRAS PLANTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7732201	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

	ANDAIMES			
7739002	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8413200	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8430200	SEGURIDADE SOCIAL OBRIGATÓRIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8622400	SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8630501	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640204	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640209	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640211	SERVIÇOS DE RADIOTERAPIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8711505	CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS PARA IDOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9001904	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9329803	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE SINUCA, BILHAR E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9602501	CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9603305	SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVACAO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0321399	CULTIVOS E SEMICULTIVOS DA AQUICULTURA EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0322102	CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA DOCE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0910600	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1011203	FRIGORIFICO - ABATE DE OVINOS E CAPRINOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1012104	MATADOURO - ABATE DE SUÍNOS SOB CONTRATO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1062700	MOAGEM DE TRIGO E FABRICAÇÃO DE DERIVADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1072401	FABRICAÇÃO DE ACUSAR DE CANA REFINADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1072402	FABRICAÇÃO DE ACUSAR DE CEREAIS (DEXTROSE) E DE BETERRABA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1096100	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1113501	FABRICAÇÃO DE MALTE, INCLUSIVE MALTE UÍSQUE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1311100	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS DE ALGODÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1322700	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1340502	ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PECAS DO VESTUÁRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1354500	FABRICAÇÃO DE TECIDOS ESPECIAIS, INCLUSIVE ARTEFATOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1510600	CURTIMENTO E OUTRAS PREPARAÇÕES DE COURO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1532700	FABRICAÇÃO DE TÊNIS DE QUALQUER MATERIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1749400	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULÓSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL-CARTÃO E PAPELÃO ONDULADO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1921700	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

	PETRÓLEO			
2033900	FABRICAÇÃO DE ELASTÔMEROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2740601	FABRICAÇÃO DE LAMPADAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2790201	FABRICAÇÃO DE ELETRODOS, CONTATOS E OUTROS ARTIGOS DE CARVÃO E GRAFITA PARA USO ELÉTRICO, ELETROÍMÃS E ISOLADORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2831300	FABRICAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2833000	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA E PECUÁRIA, PECAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2840200	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2865800	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2869100	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECIFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2110600	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACOQUÍMICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2121101	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2122000	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2330301	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2330399	FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2342701	FABRICAÇÃO DE AZULEJOS E PISOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2342702	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CERÂMICA E BARRO COZIDO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO AZULEJOS E PISOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2930101	FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2941700	FABRICAÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA O SISTEMA MOTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3011301	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3104700	FABRICAÇÃO DE COLCHOES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3240001	FABRICAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3250709	SERVIÇO DE LABORATÓRIO ÓPTICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3292202	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3299003	FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314799	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3511501	GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3513100	COMERCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4329199	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4623109	COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4623199	COMERCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4631100	COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4634603	COMERCIO ATACADISTA DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4635403	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4645101	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4649402	COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4649408	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4679601	COMERCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4679602	COMERCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4684201	COMERCIO ATACADISTA DE RESINAS E ELASTÔMEROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4693100	COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4712100	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4721103	COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2412100	PRODUÇÃO DE FERROLIGAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2422901	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇO AO CARBONO, REVESTIDOS OU NÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2423702	PRODUÇÃO DE LAMINADOS LONGOS DE AÇO, EXCETO TUBOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2531402	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2550102	FABRICAÇÃO DE ARMAS DE FOGO, OUTRAS ARMAS E MUNI COES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2631100	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TRANSMISSORES DE COMUNICAÇÃO, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2722801	FABRICAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4732600	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4744002	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4771701	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

	FORMULAS			
4771704	COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4922101	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4929904	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5011402	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CABOTAGEM - PASSAGEIROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5030102	NAVEGAÇÃO DE APOIO PORTUÁRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5111100	TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS REGULAR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5611201	RESTAURANTES E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5611205	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5829800	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5823900	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE REVISTAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5911199	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6424704	COOPERATIVAS DE CREDITO RURAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6435203	COMPANHIAS HIPOTECARIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7719502	LOCAÇÃO DE AERONAVES SEM TRIPULAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0133499	CULTIVO DE FRUTAS DE LAVOURA PERMANENTE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7739001	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS E PETRÓLEO, SEM OPERADOR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8412400	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8511200	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8513900	ENSINO FUNDAMENTAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640208	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640212	SERVIÇOS DE HEMOTERAPIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640213	SERVIÇOS DE LITOTRIPSIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8650007	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8711503	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES FÍSICOS, IMUNODEPRIMIDOS E CONVALESCENTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8730101	ORFANATOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9329899	OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9420100	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0170900	CACA E SERVIÇOS RELACIONADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0321302	CRIAÇÃO DE CAMARÕES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0710301	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

0729405	BENEFICIAMENTO DE MINÉRIOS DE COBRE, CHUMBO, ZINCO E OUTROS MINERAIS METÁLICOS NAO-FERROSOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0810002	EXTRAÇÃO DE GRANITO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0810099	EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0892403	REFINO E OUTROS TRATAMENTOS DO SAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1011202	FRIGORIFICO - ABATE DE EQUINOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1041400	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS EM BRUTO, EXCETO ÓLEO DE MILHO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1052000	FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1081302	TORREFAÇÃO E MOAGEM DE CAFE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1099604	FABRICAÇÃO DE GELO COMUM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1099607	FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS DIETÉTICOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1121600	FABRICAÇÃO DE ÁGUAS ENVASADAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1122499	FABRICAÇÃO DE OUTRAS BEBIDAS NAO-ALCOOLICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1312000	PREPARAÇÃO E FIAÇÃO DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1323500	TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1610205	SERVIÇO DE TRATAMENTO DE MADEIRA REALIZADO SOB CONTRATO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1621800	FABRICAÇÃO DE MADEIRA LAMINADA E DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, PRENSADA E AGLOMERADA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1731100	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PAPEL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1732000	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1830001	REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1910100	COQUERIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1922501	FORMULAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1922599	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, EXCETO PRODUTOS DO REFINO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2051700	FABRICAÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2751100	FABRICAÇÃO DE FOGÕES, REFRIGERADORES E MAQUINAS DE LAVAR E SECAR PARA USO DOMESTICO, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2790202	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2811900	FABRICAÇÃO DE MOTORES E TURBINAS, PECAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA AVIÕES E VEÍCULOS RODOVIÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2814302	FABRICAÇÃO DE COMPRESSORES PARA USO NAO-INDUSTRIAL, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2851800	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A PROSPECÇÃO E EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2853400	FABRICAÇÃO DE TRATORES, PECAS E ACESSÓRIOS, EXCETO AGRÍCOLAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2861500	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS PARA A INDUSTRIA METALÚRGICA, PECAS E ACESSÓRIOS, EXCETO MÁQUINAS-FERRAMENTA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2063100	FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

	PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL			
2071100	FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2099101	FABRICAÇÃO DE CHAPAS, FILMES, PAPEIS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA FOTOGRAFIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2212900	REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2222600	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2320600	FABRICAÇÃO DE CIMENTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2341900	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRATÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2920402	FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2945000	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, EXCETO BATERIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2950600	RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3041500	FABRICAÇÃO DE AERONAVES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3091101	FABRICAÇÃO DE MOTOCICLETAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3091102	FABRICAÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3220500	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3230200	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3299001	FABRICAÇÃO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3299005	FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314721	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DE CELULOSE, PAPEL E PAPELÃO E ARTEFATOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3511502	ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO E CONTROLE DA OPERAÇÃO DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3600601	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4520002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4623106	COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4645102	COMERCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4645103	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4646001	COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

4662100	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4671100	COMERCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4674500	COMERCIO ATACADISTA DE CIMENTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4681803	COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS DE ORIGEM VEGETAL, EXCETO ÁLCOOL CARBURANTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4681805	COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4683400	COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4711301	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4722901	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4722902	PEIXARIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2441501	PRODUÇÃO DE ALUMÍNIO E SUAS LIGAS EM FORMAS PRIMARIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2452100	FUNDIÇÃO DE METAIS NAO-FERROSOS E SUAS LIGAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2732500	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA INSTALAÇÕES EM CIRCUITO DE CONSUMO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4731800	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4771703	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4923001	SERVIÇO DE TÁXI	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4929903	ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, MUNICIPAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5091202	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5099899	OUTROS TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5212500	CARGA E DESCARGA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5240101	OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5510801	HOTÉIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5821200	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE LIVROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6120599	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6424701	BANCOS COOPERATIVOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6424703	COOPERATIVAS DE CREDITO MUTUO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6433600	BANCOS DE DESENVOLVIMENTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6435201	SOCIEDADES DE CREDITO IMOBILIÁRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6450600	SOCIEDADES DE CAPITALIZAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6462000	HOLDINGS DE INSTITUI COES NAO-FINANCEIRAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6491300	SOCIEDADES DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6499901	CLUBES DE INVESTIMENTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6550200	PLANOS DE SAÚDE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6612602	DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

	MOBILIÁRIOS			
6810203	LOTEAMENTO DE IMOVEIS PRÓPRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7319001	CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0112199	CULTIVO DE OUTRAS FIBRAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7731400	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7740300	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NAO-FINANCEIROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8011101	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8299706	CASAS LOTÉRICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8533300	EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUADO E EXTENSÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8542200	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640201	LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640210	SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8690901	ATIVIDADES DE PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8712300	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICILIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8730102	ALBERGUES ASSISTENCIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9321200	PARQUES DE DIVERSÃO E PARQUES TEMÁTICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9412001	ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9601701	LAVANDERIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9601703	TOALHEIROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9603302	SERVIÇOS DE CREMAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9609206	SERVIÇOS DE TATUAGEM E COLOCAÇÃO DE PERCINGI	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9609208	HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0220999	COLETA DE PRODUTOS NAO-MADEIREIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE EM FLORESTAS NATIVAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0312401	PESCA DE PEIXES EM ÁGUA DOCE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0322103	CRIAÇÃO DE OSTRAS E MEXILHÕES EM ÁGUA DOCE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0729402	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE TUNGSTÊNIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0810009	EXTRAÇÃO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0899103	EXTRAÇÃO DE AMIANTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

0990403	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINERAIS NAO-METALICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1031700	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1042200	FABRICAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS, EXCETO ÓLEO DE MILHO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1061901	BENEFICIAMENTO DE ARROZ	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1093701	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DERIVADOS DO CACAU E DE CHOCOLATES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1094500	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1099606	FABRICAÇÃO DE ADOÇANTES NATURAIS E ARTIFICIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1099699	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1113502	FABRICAÇÃO DE CERVEJAS E CHOPES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1210700	PROCESSAMENTO INDUSTRIAL DO FUMO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1220401	FABRICAÇÃO DE CIGARROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1220499	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DO FUMO, EXCETO CIGARROS, CIGARRILHAS E CHARUTOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1353700	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CORDOARIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1359600	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1742799	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO E HIGIÊNICO-SANITÁRIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1932200	FABRICAÇÃO DE BIOCOMBUSTÍVEIS, EXCETO ÁLCOOL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2013402	FABRICAÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES, EXCETO ORGANO-MINERAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2032100	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOFIXAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2759701	FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2813500	FABRICAÇÃO DE VÁLVULAS, REGISTROS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2829101	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E OUTROS EQUIPAMENTOS NAO-ELETRONICOS PARA ESCRITÓRIO, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2829199	FABRICAÇÃO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2072000	FABRICAÇÃO DE TINTAS DE IMPRESSÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2094100	FABRICAÇÃO DE CATALISADORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2223400	FABRICAÇÃO DE TUBOS E ACESSÓRIOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2229301	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMESTICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2349499	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NAO-REFRATARIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2391501	BRITAMENTO DE PEDRAS, EXCETO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2399199	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

2930102	FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA ÔNIBUS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3032600	FABRICAÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3250702	FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATÓRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314704	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314708	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314717	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314720	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALCADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3316301	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE AERONAVES, EXCETO A MANUTENÇÃO NA PISTA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3839499	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4329101	INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4329103	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4330403	OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4632002	COMERCIO ATACADISTA DE FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4634699	COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4635499	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4637102	COMERCIO ATACADISTA DE ACUSAR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4637103	COMERCIO ATACADISTA DE ÓLEOS E GORDURAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4639702	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4644301	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4644302	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4649409	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4663000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4664800	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4679699	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

	CONSTRUÇÃO EM GERAL			
4682600	COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4721104	COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4723700	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2439300	PRODUÇÃO DE OUTROS TUBOS DE FERRO E AÇO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2441502	PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ALUMÍNIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2541100	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CUTELARIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2710402	FABRICAÇÃO DE TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2721000	FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2722802	RECONDICIONAMENTO DE BATERIAS E ACUMULADORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4912401	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4922103	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERNACIONAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4930204	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5021101	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5211799	DEPOSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5222200	TERMINAIS RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5240199	ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS, EXCETO OPERAÇÃO DOS AEROPORTOS E CAMPOS DE ATERRISSAGEM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5250802	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5250805	OPERADOR DE TRANSPORTE MULTIMODAL - OTM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5822101	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5913800	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6431000	BANCOS MÚLTIPLOS, SEM CARTEIRA COMERCIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6461100	HOLDINGS DE INSTITUI COES FINANCEIRAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6470101	FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PREVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6470102	FUNDOS DE INVESTIMENTO PREVIDENCIÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6499903	FUNDO GARANTIDOR DE CREDITO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6499905	CONCESSÃO DE CREDITO PELAS OSCIP	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7319099	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0111399	CULTIVO DE OUTROS CEREAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0116499	CULTIVO DE OUTRAS OLEAGINOSAS DE LAVOURA TEMPORÁRIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7732202	ALUGUEL DE ANDAIMES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

8012900	ATIVIDADES DE TRANSPORTE DE VALORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8411600	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA EM GERAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8599602	CURSOS DE PILOTAGEM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8630507	ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640203	SERVIÇOS DE DIALISE E NEFROLOGIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640205	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640299	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNOSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8711501	CLINICAS E RESIDENCIAS GERIÁTRICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8711502	INSTITUI COES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8720499	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA PSICOSSOCIAL E A SAÚDE A PORTADORES DE DISTÚRBIOS PSÍQUICOS, DEFICIÊNCIA MENTAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA E GRUPOS SIMILARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9001905	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9102301	ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRACÕES SIMILARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9200302	EXPLORAÇÃO DE APOSTAS EM CORRIDAS DE CAVALOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9200399	EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9601702	TINTURARIAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9609205	ATIVIDADES DE SAUNA E BANHOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9609207	ALOJAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0220902	PRODUÇÃO DE CARVÃO VEGETAL - FLORESTAS NATIVAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0312402	PESCA DE CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS EM ÁGUA DOCE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0321303	CRIAÇÃO DE OSTRAS E MEXILHÕES EM ÁGUA SALGADA E SALOBRA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0322101	CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0322105	RANICULTURA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0500301	EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0500302	BENEFICIAMENTO DE CARVÃO MINERAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0729401	EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS DE NIÓBIO E TITÂNIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0891600	EXTRAÇÃO DE MINERAIS PARA FABRICAÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0990401	ATIVIDADES DE APOIO A EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE FERRO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1012102	ABATE DE PEQUENOS ANIMAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1013902	PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1032599	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE LEGUMES E	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

	OUTROS VEGETAIS, EXCETO PALMITO			
1043100	FABRICAÇÃO DE MARGARINA E OUTRAS GORDURAS VEGETAIS E DE ÓLEOS NAO-COMESTIVEIS DE ANIMAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1061902	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO ARROZ	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1091102	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUÇÃO PRÓPRIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1093702	FABRICAÇÃO DE FRUTAS CRISTALIZADAS, BALAS E SEMELHANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1095300	FABRICAÇÃO DE ESPECIARIAS, MOLHOS, TEMPEROS E CONDIMENTOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1099601	FABRICAÇÃO DE VINAGRES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1099602	FABRICAÇÃO DE PÔS ALIMENTÍCIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1099603	FABRICAÇÃO DE FERMENTOS E LEVEDURAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1111901	FABRICAÇÃO DE AGUARDENTE DE CANA-DE-AÇÚCAR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1122403	FABRICAÇÃO DE REFRESCOS, XAROPES E PÔS PARA REFRESCOS, EXCETO REFRESCOS DE FRUTAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1220403	FABRICAÇÃO DE FILTROS PARA CIGARROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1622602	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PECAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1629302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DIVERSOS DE CORTIÇA, BAMBU, PALHA, VIME E OUTROS MATERIAIS TRANCADOS, EXCETO MOVEIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1733800	FABRICAÇÃO DE CHAPAS E DE EMBALAGENS DE PAPELÃO ONDULADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2014200	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2021500	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROQUÍMICOS BÁSICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2029100	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2031200	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOPLÁSTICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2823200	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2854200	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, PECAS E ACESSÓRIOS, EXCETO TRATORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2862300	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2863100	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA TÊXTIL, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2866600	FABRICAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA DO PLÁSTICO, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2910701	FABRICAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2910703	FABRICAÇÃO DE MOTORES PARA AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2062200	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E POLIMENTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2093200	FABRICAÇÃO DE ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2123800	FABRICAÇÃO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

2211100	FABRICAÇÃO DE PNEUMÁTICOS E DE CAMARAS DE AR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2229302	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2229399	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA OUTROS USOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3012100	CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3250701	FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NAO-ELETRONICOS E UTENSÍLIOS PARA USO MEDICO, CIRÚRGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATÓRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3250703	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL SOB ENCOMENDA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3250704	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS FÍSICOS E APARELHOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, EXCETO SOB ENCOMENDA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3250706	SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTARIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3292201	FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3299002	FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3313999	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314711	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3329599	INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3512300	TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3520402	DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS GASOSOS POR REDES URBANAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3839401	USINAS DE COMPOSTAGEM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4399103	OBRAS DE ALVENARIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4623101	COMERCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4623107	COMERCIO ATACADISTA DE SISAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4623108	COMERCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4632003	COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, FARINHAS, AMIDOS E FÉCULAS, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4633803	COMERCIO ATACADISTA DE COELHOS E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS VIVOS PARA ALIMENTAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

4634602	COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4637199	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4639701	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4646002	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4649403	COMERCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4669999	COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4672900	COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4684299	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4713004	LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4721102	PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4724500	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4729601	TABACARIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2422902	PRODUÇÃO DE LAMINADOS PLANOS DE AÇOS ESPECIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2424502	PRODUÇÃO DE RELAMINADOS, TREFILADOS E PERFILADOS DE AÇO, EXCETO ARAMES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2443100	METALURGIA DO COBRE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2513600	FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2521700	FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2651500	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2652300	FABRICAÇÃO DE CRONÔMETROS E RELÓGIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2670102	FABRICAÇÃO DE APARELHOS FOTOGRÁFICOS E CINEMATOGRÁFICOS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2680900	FABRICAÇÃO DE MIDIAS VIRGENS, MAGNÉTICAS E ÓPTICAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4789099	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4912403	TRANSPORTE METROVIÁRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5012202	TRANSPORTE MARÍTIMO DE LONGO CURSO - PASSAGEIROS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5030103	SERVIÇO DE REBOCADORES E EMPURRADORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5099801	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5231101	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5239701	SERVIÇOS DE PRATICAGEM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5250803	AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5250804	ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA DO TRANSPORTE DE CARGA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5310501	ATIVIDADES DO CORREIO NACIONAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5320201	SERVIÇOS DE MALOTE NÃO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

5590601	ALBERGUES, EXCETO ASSISTENCIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5590603	PENSÕES (ALOJAMENTO)	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5611204	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6421200	BANCOS COMERCIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6438701	BANCOS DE CAMBIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6438799	OUTRAS INSTITUI COES DE INTERMEDIAÇÃO NAO-MONETARIA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6499904	CAIXAS DE FINANCIAMENTO DE CORPORAÇÕES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6611804	ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS DE BALCÃO ORGANIZADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6619305	OPERADORAS DE CARTÕES DE DEBITO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6629100	ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7420002	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8020002	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8230002	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8512100	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8520100	ENSINO MÉDIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8621602	SERVIÇOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8630506	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8640202	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8690903	ATIVIDADES DE ACUPUNTURA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8711504	CENTROS DE APOIO A PACIENTES COM CÂNCER E COM AIDS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8730199	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8800600	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9200301	CASAS DE BINGO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9311500	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9329802	EXPLORAÇÃO DE BOLICHES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
9329804	EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0161001	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0210107	EXTRAÇÃO DE MADEIRA EM FLORESTAS PLANTADAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0723501	EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE MANGANÊS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0810003	EXTRAÇÃO DE MÁRMORE E BENEFICIAMENTO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

	ASSOCIADO			
0810005	EXTRAÇÃO DE GESSO E CAULIM	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1011205	MATADOURO - ABATE DE RESES SOB CONTRATO, EXCETO ABATE DE SUÍNOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1012103	FRIGORIFICO - ABATE DE SUÍNOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1020102	FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE PEIXES, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1033302	FABRICAÇÃO DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES, EXCETO CONCENTRADOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1065103	FABRICAÇÃO DE ÓLEO DE MILHO REFINADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1091101	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1352900	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1521100	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1533500	FABRICAÇÃO DE CALCADOS DE MATERIAL SINTÉTICO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1539400	FABRICAÇÃO DE CALCADOS DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1622601	FABRICAÇÃO DE CASAS DE MADEIRA PRÉ-FABRICADAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
1922502	RERREFINO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2019399	FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS INORGÂNICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2052500	FABRICAÇÃO DE DESINFESTANTES DOMISSANITÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2824101	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO INDUSTRIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2824102	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NAO-INDUSTRIAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2092402	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PIROTÉCNICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2121103	FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS PARA USO HUMANO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2312500	FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE VIDRO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2330304	FABRICAÇÃO DE CASAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2399102	FABRICAÇÃO DE ABRASIVOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2942500	FABRICAÇÃO DE PECAS E ACESSÓRIOS PARA OS SISTEMAS DE MARCHA E TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3031800	FABRICAÇÃO DE LOCOMOTIVAS, VAGÕES E OUTROS MATERIAIS RODANTES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3092000	FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO-MOTORIZADOS, PECAS E ACESSÓRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3103900	FABRICAÇÃO DE MOVEIS DE OUTROS MATERIAIS, EXCETO MADEIRA E METAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3299004	FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314705	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3314716	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3316302	MANUTENÇÃO DE AERONAVES NA PISTA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
3321000	INSTALAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

3702900	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4110700	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4221905	MANUTENÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4312600	PERFURAÇÕES E SONDAGENS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4329105	TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4399101	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4621400	COMERCIO ATACADISTA DE CAFE EM GRÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4623102	COMERCIO ATACADISTA DE COUROS, LAS, PELES E OUTROS SUBPRODUTOS NAO-COMESTIVEIS DE ORIGEM ANIMAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4661300	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4679603	COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS E VITRAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4679604	COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4685100	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS E METALÚRGICOS, EXCETO PARA CONSTRUÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4713002	LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4713005	LOJAS FRANCAS (DUTY FREE) DE AEROPORTOS, PORTOS E EM FRONTEIRAS TERRESTRES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4729602	COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2442300	METALURGIA DOS METAIS PRECIOSOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2531401	PRODUÇÃO DE FORJADOS DE AÇO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2532201	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2599301	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARMA COES METÁLICAS PARA A CONSTRUÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2599302	SERVIÇOS DE CORTE E DOBRA DE METAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2622100	FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
2640000	FABRICAÇÃO DE APARELHOS DE RECEPÇÃO, REPRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VIDEO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4744005	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4773300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4789009	COMERCIO VAREJISTA DE ARMAS E MUNI COES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4912402	TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E EM REGIÃO METROPOLITANA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
4940000	TRANSPORTE DUTOVIARIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5022001	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, MUNICIPAL, EXCETO TRAVESSIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO
www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
☎ (065) 3311 – 4800 e 3311-4808

5022002	TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE PASSAGEIROS EM LINHAS REGULARES, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5120000	TRANSPORTE AÉREO DE CARGA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5211702	GUARDA-MÓVEIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5229002	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5231102	ATIVIDADES DO OPERADOR PORTUÁRIO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5250801	COMISSARIA DE DESPACHOS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5510802	APART-HOTÉIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
5912099	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6436100	SOCIEDADES DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - FINANCEIRAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
6520100	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS SAÚDE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
7490102	ESCAFANDRIA E MERGULHO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
0159899	CRIAÇÃO DE OUTROS ANIMAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8424800	SEGURANÇA E ORDEM PUBLICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8531700	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8532500	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUADO	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8550301	ADMINISTRAÇÃO DE CAIXAS ESCOLARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8621601	UTI MÓVEL	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8630502	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8630503	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica
8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	Alto Risco	Fluxo A	Não se aplica

Assinado por 3 pessoas: ANGELA NASCIMENTO DA SILVA, ARIELZO DA GUIA E CRUZ e VANDER ALBERTO MASSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F e informe o código 0714-7B20-6C86-018F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0714-7B20-6C86-018F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA (CPF 018.XXX.XXX-57) em 18/05/2023 09:02:27 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 18/05/2023 09:26:47 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 18/05/2023 11:44:46 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0714-7B20-6C86-018F

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº081/2023 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº081/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (ALUGUEL DE DIÁRIA DE 02 (DUAS) ESTRUTURA METÁLICA TRELIÇA PARA BACKDROP (LARGURA 3M, ALTURA 2M))**., O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 22 de Maio 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2023. O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 335/PGM/2023, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 3.997/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE 01 (UMA) LICENÇA DE USO PARA 24 (VINTE E QUATRO) MESES DO SOFTWARE ORÇAFASCIO NOS MÓDULOS ORÇAMENTO E BASES ADICIONAIS PARA ATÉ 10 (DEZ) USUÁRIOS, A FIM DE ATENDER O DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ESTUDOS, PROJETOS, OBRAS E OBTENÇÃO DE RECURSOS DA SEPLAN, com fulcro no Art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, através da empresa 3F LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45, cujo valor total é deR$7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais). Tangará da Serra-MT, 22 de Maio de 2023. Gustavo Leonne de Souza – Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 004/2023

Retificação de Publicação do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO – 004/2023– PROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 3.163/2023 – **Ata de Registro de Preço nº 021/2022 do Pregão Eletrônico nº011/2022 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratiza-**

ção, Gestão e Governo Digital. O Município de Tangará da Serra – MT, torna público que o Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento, Secretário Municipal de Infraestrutura e Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Procedimento Administrativo, homologa o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais. **OBJETO: a adesão à presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Licenças de Softwares de Design Gráfico, com direito de atualização e suporte conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 11/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição,** atender a demanda das Secretárias Municipal de Coordenação e Planejamento, Secretária Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente**,** para o município de Tangará da Serra, Com base nos princípios legais, em destaque o da Autotutela, onde a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos, e em especial os princípios elencados no artigo 3º da Lei 8.666/93, após análise dos autos e após orientação do Procurador que assessora o Departamento de Licitações e Contratos, INFORMAMOS que o valor da contratação foi **RETIFICADO**, com o valor correto após Termo Aditivo entre o órgão gerenciador da Ata de registro de Preço e a Empresa vencedora do item do certame e passará a **compor os autos do processo; Sendo o valor**a ser pago a empresa **MCR Sistemas e Consultoria Ltda, inscrita sob o número no CNPJ: 04.198.254/0001-17.** VALOR de **R$ 332.531,30 (Trezentos e trinta e dois mil quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos)**.Tangará da Serra – MT, 22.05.2023 – Secretário Municipal de Coordenação - Planejamento-Adão Leite Filho, Secretário Municipal de Infraestrutura - Magno Cesar Ferreira e Secretário Municipal de Meio Ambiente - Vinícius Lançone dos Santos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E COMBUSTÍVEL,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos,torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 22.05.2023. Dalila Cristian F. Da Paz – Pregoeira - Portaria nº 824/GP/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ERRATA EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023..

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SIMONE PEREIRA DA SILVA VIEIRA EIRELI

OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto aditivar o valor de R$ 57.778,50 (cinquenta e sete mil e setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), e prorrogar a vigência até 14/08/2023.

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 14/08/2023

PRAZO TOTAL: 180 DIAS.

PRAZO INICIAL DA EXECUÇÃO: 90 DIAS

PRAZO A ADITIVAR: 90 DIAS, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO DIA 14/08/2023

PRAZO TOTAL: 180 DIAS.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO.

PORTARIA GP Nº 144/2023

PORTARIA GP Nº 144/2023

DATA: 16 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO REFERENTE A 90 (NOVENTA) DIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Licença Prêmio referente a 90 (noventa) dias aos servidores abaixo relacionados, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI TAVARES	SECRETARIA PLAN. GESTAO	16/07/2010 A 15/07/2015

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE MAIO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 145/2023

PORTARIA GP Nº 145/2023

DATA: 16 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: EXONERA O SENHOR ERLI RODRIGUES CEMIN DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, o Sr. **ERLI RODRIGUES CEMIN**, brasileiro, portador do RG nº 3123405-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 068.333.131-05, do cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

Art. 3° - - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 12 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE MAIO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PP 027-2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE PRORROGA A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 047/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM MODELO E ANO DA AQUISIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 05/06/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTA DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR **E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 22 DE MAIO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PORTARIA GP Nº 142/2023

PORTARIA GP Nº 142/2023

DATA: 16 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS REFERENTE A 30 (TRINTA) DIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Indenização de Férias referente a 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, com fundamento no art. 106 da Lei Nº 128, de julho de 1990.

NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
MARIZA SANTA CATARINA	SECRETARIA MUN SAUDE	01/12/2021 A 01/12/2022
LUCIMAR LISBOA DOS SANTOS	GABINETE DO PREFEITO	16/07/2019 A 15/07/2020
LORENI PEREIRA PAES PEDROSO	SECRETARIA MUN SAUDE	17/02/2020 A 16/02/2021

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE MAIO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Dispensa de licitação n.º 006/2023, do tipo MENOR PREÇO, restou **DESERTA**.

Ficando **SUSPENSA, PARA ANALISE** do termo de referências e futura reabertura para o recebimento de propostas. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/:TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 22 de abril de 2023

Fabricia Moraes Feitosa

Pregoeira

PUBLICADO EM MURAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
Data: 22/05/2023
Setor Responsável: Presidente da Comissão de Licitação
Responsável: Rosilda Rodrigues dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 145/2023

Designa servidor efetivo para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 18, II, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), combinado com o disposto na Lei Municipal nº 722 de 25 de setembro de 2019 e, considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, o servidor efetivo CLEBER JOSÉ DE SOUZA, portador do RG nº ***0404-* SSP/MT e CPF nº ***.365.951.**, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAS (Direção e Assessoramento Superior) de *Secretário Adjunto*, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo para tanto o subsídio fixado pela Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 193/2022 de 01 de setembro de 2022 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 19 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2023

Dispõe sobre nova lotação do servidor Júnior Bernardo Dalina Ferreira junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa e o interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, o servidor JÚNIOR BERNARDO DALINA FERREIRA – Secretário Adjunto, portador do RG nº ***979** SSP/SP e do CPF nº ***.299.681-**, passa a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação Urbanismo e Saneamento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR PARA O PROGRAMA BUSCA ATIVA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL- MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar foi criada pelo fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), o Colegiado Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS);

CONSIDERANDO que na data de 01 de março de 2019, o Município de União do Sul – MT confirmou sua adesão à Plataforma Busca Ativa Escolar;

CONSIDERANDO que a plataforma Busca Ativa Escolar tem como objetivos: I) mapear e identificar as crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão escolar; II) identificar as causas da exclusão ou do risco de abandono iminente, criar subsídios, a partir dos dados gerados, para o desenvolvimento de políticas de inclusão escolar; III) implementar estratégias para rematrícula e manter as crianças e os adolescentes na escola; e IV) assessorar e acompanhar a reinserção das crianças e dos adolescentes na escola;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor intersetorial para a Busca Ativa Escolar no Município de União do Sul /MT, como órgão colegiado e deliberativo, o qual deverá acompanhar e monitorar as ações realizadas, a partir da metodologia e da plataforma tecnológica.

DA COMPOSIÇÃO:

Art. 2º. O Comitê Gestor intersetorial para a Busca Ativa Escolar do Município de União do Sul/MT será composto pelos servidores públicos abaixo nomeados:

I - GESTORA POLÍTICA:

- Orlanda Mocelin.

II - COORDENADORA OPERACIOAL:

- Ráyra Alves de Souza.

III - SUPERVISORA INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- Susamar Grisa.

IV - SUPERVISORA INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Talita Stella.

- Dabilla de Oliveira Prates.

V - SUPERVISORA INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA:

- Juliana Ferreira Antoniollo.

VI - SUPERVISORA INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

- Thainara da Silva.

Art. 3º. A Gestora Política terá as seguintes atribuições:

I. Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;

II. Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

III. Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º. A Coordenadora Operacional será responsável:

I. pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

II. Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;

III. Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV. Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.

V. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI. Acionar a gestora política para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º. As Supervisoras Institucionais serão responsáveis por:

I. Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II. Identificar, no quadro funcional da sua Secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III. Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a rematrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

IV. Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

V. Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de União do Sul-MT.

Art. 6º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho,

sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 7º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 19 de maio de 2023.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

REQUERIMENTO JUNTO A SEMA

A Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos CNPJ nº **04.215.993/0001-70,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para Urbanização e Canalização do Rio São Domingos, localizado nas Avenidas Pastor Benedito da Silva, Tancredo Neves e Santa Stopa, Quadras 01, 10, 39 A, 39 B, 44 e 49, Bairro Centro de Vale de São Domingos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº002/2023/CME/VG/MT

Fixa normas para Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei N. º 9.394/96-Diretrizes e Bases da Educação - LDB, Lei Nº. 13.005/201- Plano Nacional de Educação, Lei Federal N.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei N.º 2.363/2001 – Sistema Municipal de Ensino, Lei N.º 4.102/2015 - Plano Municipal de Educação, Lei Municipal N° 4.303/2017 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT, Declaração Universal dos Direitos Humanos, Declaração Universal dos Direitos das Crianças, Política Nacional das Pessoas Com Deficiência e por deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Educação – VG, aprovada em 19 de abril de 2023:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - As Instituições escolares do Ensino Fundamental vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino, independentemente de sua modalidade, promoverão sua organização e/ou sua reorganização administrativa e pedagógica definida na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar para adequar-se aos dispositivos desta Resolução.

Art.2º - O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica, com duração mínima de 09 (nove) anos, constituí direito subjetivo obrigatório e gratuito, devendo o poder público e a família garantir, respectivamente, o atendimento e a matrícula das crianças, a partir dos 06 (seis) anos de idade.

Art.3º - O Ensino Fundamental, no Sistema Municipal de Ensino compreende os processos educacionais na forma regular e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Quilombola e Educação do Campo.

Parágrafo Único: As Modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Quilombola e Educação do Campo serão regulamentadas através de Legislação Específica.

Art.4º- O Ensino Fundamental com duração mínima de nove anos está organizado em:

I – 05(cinco) anos destinados para os Anos Iniciais.

II– 04(quatro) anos destinados para os Anos Finais.

Art.5º - Na Rede Pública Municipal de Ensino, o Ensino Fundamental obrigatório e gratuito inicia-se aos 6 (seis) anos de idade, ou a completar até 31 de março do respectivo anoda matrícula e está organizado em Regime Misto, a saber:

I - Os 03 (três) primeiros anos, denominado Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã-CBAC, destina-se ao atendimento de crianças de 6 a 8 anos de idade.

II - Do 4º ao 9º Ano está organizado em regime de Séries Anuais.

Art.6º - A organização do Ensino Fundamental deve articular-se com a Educação Infantil na perspectiva de continuidade do aprender, respeitando as fases do desenvolvimento próprio de cada criança.

Art.7º - É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula da criança no Ensino Fundamental, a partir dos seis (6) anos de idade, bem como acompanhar o seu desenvolvimento escolar.

Parágrafo Único: O estudante que completar seis anos de idade após 31 de março, deverá ser atendido na Educação Infantil preservando-se a oferta e qualidade do ensino.

Art.8º- A Organização Curricular para o Ensino Fundamental deve assegurar que a transição da Educação Infantil para a referida etapa efetive-se de forma a evitar rupturas no processo ensino e aprendizagem, resguardando o desenvolvimento infantil quanto aos aspectos emocionais, afetivos, cognitivos, linguísticos e culturais.

Art.9º - O Currículo do Ensino Fundamental deverá conter, obrigatoriamente, a Base Nacional Comum Curriculare Parte Diversificada, de escolha da Unidade Escolar que contemple a cultura, a economia, as características regionais e locais da sociedade, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, em especial o DRC – Documento Referencial Curricular desta etapa de ensino.

Art.10- A Parte Diversificada do Currículo deverá estar em consonância com o PPP – Projeto Político Pedagógico, integrada e contextualizada nas áreas de conhecimento contemplando um ou mais componentes curriculares, por meio de atividades ou projetos interdisciplinares conforme o DRC - Documento Referencial Curricular municipal.

Parágrafo Único: O desenvolvimento dos diversos componentes curriculares abordará temas especiais, questões de relevância social, política e econômica, respeitando o interesse do educando, da família e da comunidade.

Art.11 - Na parte diversificada do currículo será incluído obrigatoriamente, a partir do 6º Ano ou correspondente, o ensino da LínguaInglesa, sendo **garantido** recursos humanos com formação específica.

Parágrafo Único: Em consonância com o Plano Municipal de Educação recomenda-se o estudo de uma língua estrangeira nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Art.12 - A Educação Física, integrada à Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, é componente curricular obrigatório no Ensino Fundamental, **ajustando-se às faixas etárias, sendo desenvolvido por profissional habilitado e às condições da população escolar.**

Art.13– A Arte deverá ser conteúdo obrigatório do componente curricular do Ensino Fundamental, devendo ser desenvolvido por profissional habilitado.

Parágrafo Único: A Arte Musical, Arte Cênica e Artes Visuais, deverão ser conteúdo obrigatório do componente curricular Arte, nos currículos do Ensino Fundamental, mas não exclusivo deste componente curricular.

Art.14 - A História, História da África e Culturas Afro-Brasileira, Africana e Indígena, História e Geografia de Mato Grosso e Educação Ambiental, bem comoas especificidades étnico-raciais, socioeconômicas, literárias e culturais, no âmbito regional e/ou local, serão tratadas em todos os componentes curriculares, em especial no ensino de Arte e História do Brasil.

Art.15– O Ensino Religioso é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui componente curricular obrigatório nas Unidades Escolares-da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo para o estudante matrícula facultativa, assegurado o respeito à diversidade cultural e religiosa e vedadas quaisquer formas de proselitismo.

Parágrafo Único:A Unidade Escolar deverá prever em seu PPP – Projeto Politico Pedagógico a forma de atendimento aos estudantes não optantes ao Ensino Religioso.

Art.16 - As Unidades Escolares, ao elaborarem o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar com a participação de toda comunidade escolar interna e externa, observarão as metas, objetivos e processos didático-pedagógicos a serem cumpridos em consonância com os presentes dispositivos, abrangendo, dentre outros aspectos, os relacionados a seguir:

I.calendário escolar, currículo básico, conteúdo programático, formas de aprendizagem, processos de avaliação diagnóstica e formativa, classificação, reclassificação, progressão parcial e adaptação;

II.formas de organização curricular;

III.procedimentos adequados para o atendimento das necessidades especiais e educacionais de todos os estudantes;

Parágrafo Único: O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar deverão estar permanentemente à disposição da Comunidade Escolar.

Art.17 - O Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares deverá nortear-se pelos princípios estabelecidos nas DCN - Diretrizes Curriculares Nacionais; DRC – Documento Referencial Curricular aprovado pelo CME/VG, e demais princípios:

I. Éticos - da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;

II. Políticos - dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;

III. Estéticos - da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Art.18 - Além das disposições legais mínimas estabelecidas para a Educação Básica, observarão no planejamento, execução e avaliação da Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental, o que segue:

I.as DCNs e DRCsMunicipal para o Ensino Fundamental, de acordo com a legislação vigente;

II. a preponderância, no currículo, da Base Nacional Comum sobre a Parte Diversificada;

III. conteúdos mínimos das áreas de conhecimento, que levem em conta aspectos que serão contemplados na intercessão entre as áreas e aspectos relevantes da cidadania, a partir da identidade da escola e da comunidade escolar;

IV. parte diversificada capaz de atender às condições culturais, sociais e econômicas de natureza regional, bem como às aspirações da própria Escola e acrescentada conforme interesse da comunidade escolar;

V.condições plenas de operacionalização das estratégias educacionais, espaço físico condizente, horário, calendário escolar e demais atividades implícitas do processo ensino-aprendizagem.

Art.19 - A carga horária anual, no Ensino Fundamental, será no mínimo de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Art.20 - A jornada escolar diária, no Ensino Fundamental, será de pelo menos 04 (quatro) horas em efetivo exercício didático-pedagógico em sala de aula, incluindo aulas de campo, pesquisas e outras formas de atividades pedagógicas envolvendo professor e estudantes.

Parágrafo Único: O intervalo, tempo destinado ao recreio, faz parte da atividade educativa e, como tal, deve ser incluído de forma dirigida no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

Art.21 - O Município deverá implantar e implementar gradativamente, conforme as orientações legais, a jornada escolar na perspectiva da atenção em tempo integral para o Ensino Fundamental.

Art.22 - A fixação do início e término das atividades escolares, para o ano letivo, não mantém vinculação com o ano civil.

Parágrafo Único: O calendário escolar deverá adequar-se às condições específicas locais, considerando-se, sobretudo, as condições climáticas e econômicas a critério do Sistema Municipal de Ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstas na legislação.

.

SEÇÃO I

Do Ciclo Básico De Alfabetização Cidadã- CBAC

Art.23 - O Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã – CBAC, ofertado nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, destina-se a alfabetizar na perspectiva do letramento os estudantes matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino dos 6 (seis) aos 8 (oito) anos de idade.

Art.24 - O CBAC, constituído de três anos atende os estudantes da faixa etária de 06 (seis) a 08 (oito) anos de idade, corresponde ao período de desenvolvimento humano caracterizado pela infância.

Art.25 - A matrícula ocorrerá respeitando a idade do estudante, utilizando o critério de enturmação correspondente:

I- **1º Ano – 06 (seis) anos de idade;** II- 2º Ano – 07(sete) anos de idade; **III-3º Ano – 08 (oito) anos de idade.**

§ 1º Nos casos de transferência recebida em que os estudantes apresentem defasagem idade/ano/ciclo, a escola procederá a matricula dos mesmos com os pares de sua idade.

§ 2º O estudante com sete ou oito anos de idade, que não apresentar documentos comprovando a vida escolar, deverá ser matriculado com seus pares de sua idade no ano correspondente, devendo a Unidade Escolar desenvolver um Plano de Apoio Pedagógico orientado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para a recomposição da aprendizagem.

Art.26 - As turmas do 1º ao 3º ano deverão ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) estudantes.

Art.27 - A carga horária do Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã - CBAC terá no mínimo 600 dias letivos, distribuídos em 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas.

§ 1º Para efeito de registros anuais terá no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas, conforme legislação vigente.

§ 2º - A frequência mínima obrigatória para os estudantes é de 75% (setenta e cinco por cento), sendo que o cálculo deve ser efetuado sobre o total da carga horária a partir do ato da matricula doestudante, no Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã - CBAC, para fins de promoção ao seu final.

Art.28 - Não haverá retenção de estudantes no 1º e 2º ano do Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã/CBAC.

Art.29 - O processo de acompanhamento e monitoramento da aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes é de responsabilidade do Conselho do Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã e da Equipe Gestora da Unidade Escolar.

§1º Entende-se por Conselho do CBAC todos os professores regentes das turmas, acompanhado e monitorado pelo Supervisor/Coordenador Pedagógico;

§2º O Conselho do CBAC deverá se reunir mensalmente com data prevista no calendário escolar, com registro em livro próprio e outros instrumentos.

Art.30 - O currículo do CBAC na perspectiva do letramento deve contemplar o Documento Referencial Curricular municipal – DRCs do Ensino Fundamental e as Diretrizes Curriculares Nacionais - DCNs, priorizando:

I- O trabalho com literatura, música, artes plásticas, artes cênicas; II- O trabalho com os conteúdos das demais disciplinas com destaque para os conteúdos afro-brasileiros, africanos, quilombolas e indígenas; III- Temáticas relacionadas à violência familiar, contra a mulher, crianças e idosos; erradicação do trabalho infantil, exploração e violência sexual; IV- Educação Ambiental e para o Trânsito; V- Aulas de Campo; VI- Metodologias didático-pedagógicas que contemplem a ludicidade;

Art.31- A avaliação é compreendida como movimento constante de reflexão sobre a prática pedagógica, na relação professor-estudante mediada pelo conhecimento, com vistas à garantia do aprendizado e desenvolvimento.

Art.32 - Compreendem instrumentos obrigatórios da avaliação e monitoramento da aprendizagem:

I- Diagnóstico Psicogenético; II- Relatório Descritivo da Aprendizagem do estudante, no máximo semestralmente; III- Ficha Mensal de acompanhamento da Aprendizagem.

Parágrafo Único: Demais instrumentos de avaliação devem estar definidos em Regimento Escolar.

Art. 34 - Nos casos em que o estudante do 3º ano do CBAC não tenha desenvolvido as competências e habilidades previstas para o Ciclo, o Conselho do CBAC poderá recomendar sua progressão para o 4º Ano, devendo a Unidade Escolar desenvolver um Plano de Apoio Pedagógico orientado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

SEÇÃO II

Das Séries Anuais

Art. 35 - O Ensino Fundamental organizado em Séries Anuais destina-se aos estudantes do 4º ao 9

º ano.

Art. 36 - O estudante defasado em idade/série ou não, que não apresentar comprovante de escolaridade será submetido à avaliação de classificação nos termos desta Resolução.

Art.37-A partir do 4º ano do Ensino Fundamental a sistemática de avaliação está vinculada à função diagnóstica, formativa e somativa, onde os resultados poderão reter ou aprovar o estudante conforme normatizada em Regimento Escolar.

Art.38 - O currículo das Séries Anuais deve contemplar o Documento Referencial Curricular Municipal e as Diretrizes Curriculares Nacionais.

I- Na parte diversificada do currículo será incluído obrigatoriamente, a partir do 6º ano, o ensino da Língua Inglesa, sendo garantido recursos humanos com formação específica.

II-Em consonância com o Plano Municipal de Educação pode ser implementado gradativamente a partir do 4º Ano do Ensino Fundamental, de caráter não obrigatório, o estudo de uma língua estrangeira, com professores licenciados na área de Letras com habilitação em Espanhol, Inglês ou outra.

.

CAPITULO II

DA MATRÍCULA

Art.39 - Matrícula é o ato formal que vincula o estudante a um Estabelecimento de Ensino devidamente Credenciado e Autorizado a funcionar pelo Órgão competente, conferindo legalidade à condição de estudante.

Art.40 - A matrícula será requerida pelo interessado, se maior de idade, por seus pais ou responsáveis, quando menor de idade, em conformidade com os dispositivos regimentais.

Art.41 -O estudante com deficiência do espectro do autismo e com altas habilidades ou superdotação, matriculado na Educação Básica terá garantido os serviços de apoio pedagógico especializado, específico para atender suas necessidades educacionais, conforme legislação vigente.

§ 1º. Os Serviços de Apoio Pedagógico Especializado, nas classes comuns, serão desenvolvidos mediante:

I. Atuação colaborativa de professor especializado em Educação Especial;

II. Atuação de professor - intérprete das línguas e códigos aplicáveis;

III. Atuação de professor e outros profissionais itinerantes, intra e interinstitucionalmente;

IV. Disponibilização de outros apoios necessários à aprendizagem, à locomoção e à comunicação.

§ 2º. Os Serviços de Apoio Pedagógico Especializado em Salas de Recursos, Multifuncionais e outros criadas em escolas regulares, deverão ser desenvolvidos por profissionais especializados e/ou capacitados em Educação Especial, que realizem a complementação ou a suplementação curricular do estudante, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais específicos, em período contrário ao da classe comum frequentada pelo mesmo.

Art.42 - O período de matrícula será estabelecido no Calendário Escolar conforme normativas do órgão mantenedor.

Art.43 - A efetivação da matrícula implicará, necessariamente, no direito e no dever do interessado em conhecer os dispositivos regimentais do estabelecimento de ensino, a aceitação dos mesmos e o compromisso de cumpri-los integralmente.

Parágrafo Único: Os documentos apresentados no ato da matrícula passarão a integrar, obrigatoriamente, a pasta individual do estudante.

Art.44 - A matrícula em Unidade Escolar integrante do Sistema Municipal de Ensino poderá ser:

I - Quanto à natureza:

a) inicial;

b) renovada;

c**)** por transferência;

d) extraordinária.

II - Quanto ao regime escolar noEnsino Fundamental: Regime Misto – Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã – CBAC e Séries Anuais, outras formas de organização curricular, aprovadas pelo CME-VG.

III - Quanto à forma de oferta:presencial;

Art.45 - Considera-se inicial a matrícula quando efetuada:

I- No primeiro ano do Ensino Fundamental; II- Excepcionalmente, em qualquer ano do Ensino Fundamental e suas modalidades, quando a escolarização anterior não for comprovada, mediante avaliação de classificação.

Art.46 - No ato da matrícula, deverão ser apresentados os documentos pessoais, fator RH e grupo sanguíneo, carteira de vacinação, além dos que possam ser solicitados pela escola.

§ 1º. Os documentos apresentados no ato da matrícula serão, obrigatoriamente, registrados no cadastro do estudante e arquivados em pasta individual – com fotocópia ou transcrição de dados.

§ 2º. No caso de documentação incompleta, a Unidade Escolar estabelecerá prazo para sua entrega, conforme o disposto no Regimento Escolar, regulamentado pelo órgão mantenedor.

§ 3º. Na ausência da apresentação dos documentos pessoais, a matrícula não poderá ser negada, devendo a equipe gestorabuscar apoio, quando

necessário, da Mantenedora e demais Órgãos de proteção à criança e adolescente, na providência da documentação do estudante.

Art.47 - Por ocasião da efetivação da matrícula ou da renovação, será exigida do estudante com 16 (dezesseis) ou mais anos de idade a apresentação de cópia de documento de Identidade, ou do protocolo.

Art.48 - Entende-se por matrícula renovada aquela através da qual o estudante confirma sua permanência na Unidade Escolar, após ter cursado o período imediatamente anterior ou quando voltar a frequentar o mesmo Estabelecimento de Ensino após intervalo de um ou mais períodos letivos, para prosseguir estudos.

§ 1º A renovação da matrícula deverá ser efetuada pelo estudante, se maior de idade e/ou emancipado, pais e/ou responsáveis confirmando a permanência na Unidade Escolar e assinando a ficha de matrícula;

§ 2º Serão necessariamente anexados ao requerimento de renovação de matrícula, documentos que atualizem as informações já existentes e que não sejam do conhecimento da Unidade Escolar.

Art.49 - A matrícula por transferência é aquela pela qual o estudante, ao se desligar oficialmente de uma Unidade Escolar, vincula-se a outra congênere, para dar continuidade aos estudos.

Art.50 - Matrícula Extraordinária é aquela efetivada fora da época determinada pela escola e tem a finalidade de (re) integrar o estudante com idade escolar, que se encontra fora da escola, pela impossibilidade de ter sido matriculado na época determinada.

§ 1º.A comprovação da impossibilidade da efetivação da matrícula em tempo hábil será feita através de declaração dos pais ou responsáveis em caso de estudante menor de idade e pelo próprio estudante se maior de idade, apresentando justificativa sobre os motivos de estar fora do processo de escolarização, devendo esta ser arquivada na pasta individual do estudante.

§ 2º.O estudante de matrícula extraordinária será enturmado em classes comuns, recebendo acompanhamento pedagógico adequado, com vistas à sua (re) integração no processo ensino e aprendizagem e permanência na Unidade Escolar.

§ 3º. O estudante de matrícula extraordinária, exceto do Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã - CBAC, poderá ser submetido à reclassificação para **a série/ano seguinte**, no ano letivo subsequente, quando não atingir o mínimo de aproveitamento de estudose carga horáriaprevistos na Legislação e Regimento Escolar, no ano letivo antecedente.

CAPÍTULO III

DA TRANSFERÊNCIA

Art.51 - Transferência é a passagem do estudante de uma unidade escolar para outra, inclusive de Escola de país estrangeiro, ou ainda, de um curso ou modalidade para outra, na mesma etapa de ensino, dentro de uma mesma Unidade Escolar.

Parágrafo Único: Ao estudante procedente de outro Sistema de Ensino será observado, em seus registros escolares, o amparo legal vigente no sistema de origem, cabendo responsabilidade ao Secretário e Diretor Escolar na aferição deste amparo.

Art.52 - A transferência de estudanteprevista no Ensino Fundamental, ocorrerá entre:

I. Cursos e exames supletivos, concomitantes ou não;

II. cursos de regime de oferta diferenciada e ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos, observada a faixa etária;

III. cursos de outros Sistemas de Ensino, inclusive estrangeiro.

Art.53 - Para concessão de transferência, não se exigirá declaração da existência de vaga na escola de destino.

Art.54 - O estudante beneficiado com a prerrogativa legal de transferência, em qualquer época do ano, não está isento de adaptação curricular, caso necessário.

Art.55 - Do histórico escolar destinado à transferência constarão:

I. Identificação do estabelecimento de origem, endereço completo e citação do ato de sua criação, credenciamento e autorização do curso e a data da respectiva publicação;

II. identificação do estudante, com nome completo, sua filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, dados relativos ao certificado de reservista e ao título de eleitor, quando for o caso;

III. identificação das Unidades Escolares que o estudantefrequentou anteriormente;

IV. componentes curricularescursados ou etapas concluídas;

V. declaração explícita de aprovação, retenção, progressão parcial, cursando ou desistente, conforme o caso; VI. Carga horária e dias letivos.

Art.56 - Para as transferências expedidas no decorrer do ano letivo, é obrigatório o registro das situações peculiares à vida escolar do estudante, tais como: matrícula por disciplina, matrícula por progressão parcial, matrícula com aproveitamento de estudos parciais obtidos em exames supletivos, adaptações, identificação das unidades escolares em que o estudantefrequentou anteriormente e outros dados que a Escola julgar necessário informar à Escola de destino.

§ 1º - A ficha individual deverá obrigatoriamente acompanhar o histórico escolar do estudante, quando a transferência se efetivar no decorrer do ano letivo.

§2º- A expedição da transferência na Educação Infantil e CBAC dar-se-á por documentação/Relatório Descritivo que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem do estudante e deverá constar no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

Art.57 - Nos documentos escolares relativos à transferência de estudantes, deve constar local e data da expedição, bem como assinatura do diretor e do secretário da unidade escolar, sotopostos os nomes por extenso, digitado ou carimbado, constando o ato de nomeação e/ou designação para exercício da função.

Parágrafo único: A expedição da transferência deve ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua solicitação.

Art.58 - A Escola de origem é obrigada a fornecer à de destino os dados que sejam necessários ao julgamento desta última a respeito da situação do estudante, para o fim de atender às normas desta Resolução.

Art.59 - A matrícula será efetivada mediante a apresentação da documentação de transferência.

§1º. Excepcionalmente, a Escola poderá aceitar a matrícula por transferência, em caráter condicional, pelo prazo regulamentado pelo órgão mantenedor, mediante a apresentação de declaração provisória de transferência expedida pela Escola de origem, na qual se consignem:

a) identificação do estabelecimento;

b) identificação do estudante;

c) etapa, série, ciclo ou período em curso, concluído com aprovação ou com progressão parcial, matrícula por área de conhecimento, módulo ou disciplina;

d)organização curricular adotada, de modo a permitir inicialmente a verificação da necessidade de adaptação do estudante ao novo currículo;

e) compromisso de expedição da documentação completa no prazo mencionado neste parágrafo.

§ 2º. É nula a matrícula por transferência efetuada mediante a apresentação de transcrição de Histórico Escolar obtida por meios fraudulentos, ca-

bendoa responsabilidade aos gestores que a expediram, conforme o que estabelece a legislação vigente.

Art.60 - Às transferências de estudante de escolas vinculadas a Sistema de Ensino de outro país aplicam-se as normas da presente Resolução, respeitadas, porém, as do Sistema de origem, quanto à sua concessão e às características da respectiva documentação, exigindo-se a mais, quando for o caso, atender o que dispõe a Resolução Normativa N. º 001/2023/CME/VG/MT, que trata do atendimento dos estudantes imigrantes.

§1º. De acordo com as normas regimentais, cabe à Unidade Escolar receptora, determinar a forma de eventuais adaptações curriculares.

§ 2º.Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos, a unidade escolar receptora do estudante empenhar-se-á no sentido de obter os dados indispensáveis para a efetivação da referida matrícula.

Art.61 - Não é permitida, no Sistema Municipal de Ensino, a transferência compulsória, exceto com o conhecimento dos Órgãos de proteção e defesa da criança e do adolescente.

CAPÍTULO IV

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art.62 - Os registros referentes ao aproveitamento e a assiduidade do estudante, até a data da transferência, são atribuições exclusivas do estabelecimento de origem, devendo os mesmos serem transpostos para a documentação escolar do estudante no estabelecimento de destino, sem modificações.

§ 1º. O aproveitamento de estudos deve ser registrado no início do ano letivo, no caso de disciplinas eliminadas através de exames supletivos, ou no decorrer deste, quando de exames supletivos realizados com êxito, mediante requerimento documentado e protocolado na secretaria escolar.

§ 2º. O aproveitamento de estudos, durante o ano letivo, mediante comprovação de disciplinas eliminadas via exames supletivos, desobriga o estudante a cursar as já eliminadas correspondentes à etapa em curso.

Art.63 - Ao estabelecimento de ensino integrante do Sistema Municipal Ensino não é permitido receber estudante como aprovado que, segundo os critérios de avaliação, foi considerado retido e ou reprovado por qualquer organização curricular.

CAPÍTULO V

DA AVALIAÇÃO E RECUPERAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, RECLASSIFICAÇÃO E PROGRESSÃO PARCIAL

SEÇÃO I

Da Avaliação e Recuperação

Art.64 - A avaliação deverá subsidiar permanentemente o professor no exercício da sua profissão, permitindo as retomadas necessárias no fazer pedagógico.

Art.65- A avaliação do processo de ensino e aprendizagem deverá ser diagnóstica, formativa e somativa, de forma a garantir o processo de desenvolvimento do estudante e apropriação do conhecimento como referência da ação educativa.

§ 1º. A avaliação do processo de ensino e aprendizagem será o indicador da necessidade de intervenção pedagógica, levando em consideração aspectos curriculares e metodológicos, com vistas ao sucesso da aprendizagem de todos os estudantes.

§ 2º. A aprovação de qualquer estudante está condicionada ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência, em relação aototal de horas letivas, excetuando-se os estudantes do CBAC – Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã, de matricula extraordinária e de reclassificação, exigido o mesmo percentual, a partir do ato da matrícula.

§ 3º. A forma de avaliação da aprendizagem deverá constar no Projeto Político Pedagógico e ser regulamentada pelas Unidades Escolares em seu Regimento Escolar, respeitados os critérios estabelecidos na legislação vigente e normas complementares.

§ 4º. Os registros elaborados durante o processo de avaliação deverão conter indicações descritivas, quantitativas e qualitativas sobre os diferentes aspectos do desenvolvimento e da aprendizagem do estudante.

Art.66 - **Recuperação é uma estratégia de intervenção deliberada no processo educativo, desenvolvido pela Unidade Escolar como nova oportunidade de aprendizagem que leve o estudante ao desempenho esperado, devendo constar obrigatoriamente no Projeto Político Pedagógico, regulamentado no Regimento Escolar, observando-se os seguintes critérios:**

I. Recuperação contínua ao processo de aprendizagem, oportunizando aos estudantes situações de superação para aqueles que permanecerem com dificuldades;

II. Identificação de cada estudante com aproveitamento insuficiente referente a conteúdos não assimilados; III. Estabelecimento de estratégias metodológicas pelo professor e provimento de meios para sua execução pela Mantenedora, Coordenador Pedagógico e pelo Gestor da Unidade Escolar.

Parágrafo Único- Recuperação contínua compreende o trabalho pedagógico realizado no dia a dia da sala de aula, constituída de intervenções pontuais e imediatas, levantadas através da avaliação diagnóstica e sistemática do desempenho do estudante, devendo ser disciplinados pela Unidade Escolar em seu Regimento e Projeto Político Pedagógico.

SEÇÃO II

Da Classificação e Reclassificação

Art.67 - Classificação é o posicionamento do estudante em etapa organizada sob a forma de série anual, período semestral, ciclo, período de estudo, grupo não seriado ou outra forma adotada pela Unidade Escolar.

Art.68 - A classificação do estudante, em qualquer etapa, série ou ano, exceto a primeira do Ensino Fundamental, será feita:

I. por promoção - para estudante que cursar, com aproveitamento, a série, ano ou outra forma de organização anterior adotada pela própria Unidade Escolar;

II. por transferência - para candidatos procedentes de outra Unidade Escolar, mediante apreciação do Histórico Escolar em que se consigne o aproveitamento curricular quanto aos componentes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

III. por avaliação - independentemente de escolarização formal anterior ou quando for comprovadamente impossível a recuperação dos registros escolares, mediante classificação feita pela Unidade Escolar receptora, para situá-lo na série, ciclo, período ou fase adequada.

§1º. Para a classificação, deverão ser verificados os conhecimentos da Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

§ 2º. Os instrumentos avaliativos deverão ser registrados em Atas da qual será extraída súmula assinada pela direção, e também, pelo conselho de classe e ou professores envolvidos, para ser arquivada na pasta do estudante, assegurando-se anotação no histórico escolar.

Art.69 - Reclassificação do estudante é seu reposicionamento em série, ciclo, período ou outra forma de organização adotada pelaUnidade Escolar, diferente daquela indicada em seu histórico escolar.

Art.70 - A reclassificação do estudante será permitida na Rede Municipal de Ensino, mediante processo de avaliação realizado pelo Conselho de Classe ou similar a partir do 4º ano do Ensino Fundamental, antes do início do 2º bimestre.

§ 1º. A reclassificação tomará por base as normas curriculares gerais, cuja sequência será preservada, levando-se em conta na avaliação, o grau de

maturidade, competências e habilidades mínimas para prosseguimento de estudos subsequentes.

§ 2º. O resultado da avaliação, justificativa e procedimentos adotados constarão em ata lavrada em livro próprio, do qual será extraída súmula assinada pela direção, e também pelo conselho de classe ou outros, para ser arquivada na pasta individual do estudante, assegurando-se anotação no histórico escolar.

§ 3º. O estudante de matrícula extraordinária, exceto na Educação Infantil e Ciclo Básico de Alfabetização Cidadã/CBAC, poderá ser submetido à reclassificação para o ano/fase seguinte, no ano letivo subsequente, quando não atingir o mínimo de frequência e de aproveitamento de estudos previstos na Legislação e Regimento Escolar, no ano letivo antecedente, observado:

a) a frequência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) será apurada a partir da matricula do estudantena nova série para qual foi reclassificado. b) para fins de promoção, a média do estudantedeve ser consignada pelo seu aproveitamento escolar, a partir de seu ato de matricula na nova série/ano. c) o aproveitamento do estudante, obtido com a reclassificação, deve constar em ficha individual para posterior transcrição ao histórico escolar, no ano/serie, que o estudante demonstrou conhecimento por processo de avaliação de reclassificação, observando no espaço adequado do histórico a fundamentação legal.

§ 4º. Somente poderá ser beneficiário da reclassificação estudante que apresentar rendimento escolar superior ao exigido na fase, ciclo, ano ou série, o de matrícula extraordinária no ano anterior, o **estudante** reprovado por falta, ou ainda, estudante oriundo de outras formas de organização escolar adotadas pela Unidade Escolar receptora.

Art. 71 – Não será permitida a escola de origem proceder à reclassificação do estudante para a serie/ano que não está ofertando.

Art. 72 - Não será permitida a reclassificação para a série, período ou ciclo anterior ao que o estudante tenha sido aprovado.

SEÇÃO III

Da Progressão Parcial

Art.73 - Progressão Parcial é o regime de progressão regular de forma sequencial que assegura ao estudante ser promovido para ano/série subsequente, mesmo não alcançando resultados satisfatórios em alguns componentes curriculares do ano/série anterior.

Art.74 - A progressão parcial dar-se-á, na Rede Municipal de Ensino, em Unidades Escolares de Ensino Fundamental que ofereçam o regime de progressão regular anual, deliberadas por sua mantenedora, mediante regulamentação em Regimento Escolar, observando-se:

I. a matrícula por progressão parcial será contemplada a partir do 6º Ano do Ensino Fundamental ou correspondente;

II. os estudos de disciplinas/áreas em que oestudantenão obteve aprovação poderão ser realizados em qualquer turno de oferta da etapa correspondente, mediante plano pedagógico previamente elaborado pelo professor responsável pelo atendimento e acompanhado pelo Supervisor e/ou Coordenador Escolar;

III. nos estudos programados para estudantes sujeitos à progressão parcial levar-se-ão em consideração as dificuldades de aprendizagem detectadas nas disciplinas/áreas no ano letivo anterior;

IV. a avaliação requerida para a progressão parcial será compreendida em termos de resultados apresentados pelo estudante, respeitando o seu ritmo de aprendizagem, conforme as ações programadas especialmente para ele, sob forma de recuperação de conteúdos, não se exigindo mínimo de frequência;

V. mediante compromisso firmado entre a Unidade Escolare estudante,a referida Unidadepoderá oferecer estudos de progressão parcial no mesmo turno ou em turno diverso ao qual o estudante se encontra matriculado, através de calendário especial de atendimento, desde que não haja prejuízo no ano letivo em curso;

VI. os resultados finais obtidos pelo estudante sujeito à progressão parcial, quando favoráveis, implicam à Unidade Escolar atualizar os registros na documentação escolar do estudante, em qualquer época do ano letivo em curso;

VII. não será expedida certificação de conclusão ao estudante sujeito a estudos de progressão parcial;

VIII**.** em caso de transferência, o histórico escolar deve contemplar, no campo “observações”, a situação educacional do estudantesujeito à progressão parcial, indicando os procedimentos adotados pela Unidade Escolar, conclusos ou não, através de relatório circunstanciado.

§ 1º. O estudante beneficiado com o regime de progressão parcial poderá acumular, no mesmo período letivo até 03 (três) componentes curriculares.

§ 2º. Se o número de progressão parcial for superior a 03 (três) componentes curriculares, o estudante permanecerá no ano/série ou fase anterior que cursou, porém dispensado das disciplinas ou componentes curriculares em que já tenha obtido aprovação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.75 - O acesso e a permanência do estudante na Unidade Escolar são assegurados no Regimento Escolar à luz dos dispositivos legais da Lei de Diretrizes Bases da Educação Nacional - LDB, Estatuto da Criança e Adolescente - ECA, desta Resolução e demais normas dispostas para o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande.

Art.76- A direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino será exercida por profissional formado em curso de graduação em Pedagogia ou cursos de Licenciatura plena com especialização na área de Educação, conforme Lei da Gestão Democrática vigente.

Art.77 - A formação do Docente para atuar na Educação Básica e suas modalidades no Sistema Municipal de Ensino, dar-se-á conforme o que consta na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional e outras Normas Complementares, observado:

I. No Ensino Fundamental – Anos Iniciais (CBAC, 4º e 5º Ano), o docente deve ser habilitado em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior;

II. No Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º Ano), o docente deve ter formação em Licenciatura com habilitação específica na área de atuação.

Art.78 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deverá estabelecer regime de colaboração com Instituições formadoras, de modo a assegurar formação continuada dos profissionais em exercício nas Unidades Escolares Pública da Educação Básica, com vista à qualidade do ensino, a partir da publicação desta Resolução.

Art.79 - É assegurado ao estudante matriculado em Unidade Escolar credenciada e cursos autorizados, o direito de concluírem seus estudos na forma pela qual iniciaram.

Art.80– Cabeà Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer realizar anualmente o recenseamento para identificação das demandas da Educação Básica nas regiões do Município, bem como elaborar o plano de ampliação da Rede Municipal para o atendimento das etapas e modalidades de ensino.

Art. 81– Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, até o dia 31 de março do ano em curso, o número de estudantes por idade em lista de espera por matrícula nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental.

Art.82 - A Mantenedora e/ou dirigentes das Unidades Escolares e Centros Municipais de Educação Infantil, do Sistema Municipal de Ensino, que não

cumprirem os dispositivos desta Resolução, após apuradas as responsabilidades, serão penalizados conforme Legislação em vigor.

Art.83– O Poder Público deve garantir o funcionamento de setores responsáveis pelas diversas Modalidades de Ensino na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme definido no Plano Municipal de Educação, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros, que viabilizem e dê sustentação ao processo de construção da educação inclusiva.

Art.84 - A partir da aprovação desta Resolução, asUnidades de Escolaresterão prazo de 06 (meses) meses para reorganizarem seus Regimentos Escolares e Projetos Políticos Pedagógicos.

Art.85- Os Órgãos que compõem o Sistema Municipal de Ensino deverão desencadear processo de avaliação institucional, a fim de obter informação que permita conhecer e intervir na realidade diagnosticada, com vistas à qualidade do ensino, conforme disposto no Plano Municipal de Educação.

Art.86 - Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Art.87- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Resoluções do Nº 012/2017/CME/VG/MT e 01/2022/CME/VG/MT.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Várzea Grande, 19 de abril de 2023.

Eva de Paulo Vieira Santos

Presidente do CME/VG

HOMOLOGO:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 117/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n.º 1.733/97, alterada pela Lei n.º 1. 866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n.º 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 – LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIRO LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2022

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software, CHATTERBOT, com os serviços e integração ao Sistema GSAN licitado, nas plataformas Facebook Messenger, Instagram, Telegram, WhatsApp e Web, com serviços de apresentação de visões e dashboards em tempo real com hospedagem, operação e processamento do sistema, impressão de documentos e Gestão Técnica e Operacional de Ambientes, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do IPCA com o percentual de 6,34% equivalente ao valor global de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais), e após reajuste passa a ser R$ 52.638,24 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais, e vinte e quatro centavos), sendo o valor reajustado será aplicado a partir da próxima fatura, a partir do dia 19/06/2023, conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 19/05/2023 à 19/05/2024, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Alessandro Macaúbas Leite de Campos

RG n.º: 13167995 SSP/SP **CPF n.º:** 946.029.481-20

Matrícula n.º: 2.361

Suplente de Fiscal: Elizele Fátima Gomes Moraes

RG n.º: 13618466 SSP/MT **CPF n.º:** 907.713.891-91

Matrícula n.º: 644

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das clausulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 17 de maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 112, DE 19 DE MAIO DE 2.023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 158/2018 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor**,LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA**, inscrita no CPF sob o n. 015.203.531-11,matricula N°141482,como**FISCAL DE CONTRATO**, e o servidor**CARLOS HENRIQUE ARAUJO VIEIRA,** inscrita no CPF sob o n. 027.053.081-99, matricula N°158575, como **SUPLENTE DE FISCAL**para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 158/2018**, cujo o objeto e a contratação de empresa**DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA-EPP,**do 4° termo aditivo,para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos tipo van teto alto especial para transporte de pneus, sem motorista, para atender as necessidades do CRIDAC E HEMODIALISE da Secretaria Municipal de Várzea Grande-MT.A partir do dia 01/04/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Aos servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de maio de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATADA: LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIRO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software, CHATTERBOT, com os serviços e integração ao Sistema GSAN licitado, nas plataformas Facebook Messenger, Instagram, Telegram, WhatsApp e Web, com serviços de apresentação de visões e dashboards em tempo real com hospedagem, operação e processamento do sistema, impressão de documentos e Gestão Técnica e Operacional de Ambientes, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do IPCA com o percentual de 6,34% equivalente ao valor global de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil, quinhentos reais), e após reajuste passa a ser R$ 52.638,24 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais, e vinte e quatro centavos), sendo o valor reajustado será aplicado a partir da próxima fatura, a partir do dia 19/06/2023, conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 19/05/2023 à 19/05/2024, ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 17/05/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Feito: ProcessoAdministrativo – CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELLI

Referência: Comissão de Processo Administrativo – Portaria nº 64/2023/GAB/SMECEL/VG/MT – Contrato 174/2022

A Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria 64/2023/GAB/SMECEL/VG (em substituição a comissão anterior de nº 14/2023/GAB/SMECEL/VG) publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios em 18 de maio de 2023, vem respeitosamente apresentar DECISÃO nos seguintes termos:

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo que visa apurar condutas violadoras do Contrato de Empreitada nº 174/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de Creche Projeto Padrão tipo 1 - PROINFÂNCIA projetos padronizados do FNDE localizada na Rua: Tiradentes, S/n°, Bairro: Nova Ipê, CEP: 78.144-348 Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n° PAC2: 7849/2014, no valor de R$ 1.896.338,01, em regime de empreitada por preço global, consoante com o Processo Licitatório na modalidade de Tomada de preços registrada sob o número 06/2022, conforme a seguir exposto:

I – DOS FATOS:

Versam os presentes autos sobre a instauração de Processo Administrativo em face da empresa em epígrafe, com vistas a apurar conduta violadora da Cláusula oitava, por inexecuçãoparcial dos serviços para os quais a Empresa foi contratada, ensejando descumprimento do contrato.

Considerando os fatos elencados pela Equipe Técnica de Fiscalização da obra, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer determinou a instauração do presente processo administrativo.

O Contrato em análise é oriundo daTomada de preços nº 06/2022, regime de empreitada por preço global, Sessão de Abertura de Propostas realizada em 28/04/2022, e homologação e adjudicação em 14/07/2022.

O prazo estipulado para entrega da obra em discussão era de 06 (seis) meses.

Que a expedição de Ordem de Início de Serviços se deu em 04 de agosto de 2022,entretanto, conforme relatório da equipe técnica, decorrido prazo de execução da obra – seis meses ou cento oitenta dias – a empresa não concluiu com suas obrigações.

Em visita pela equipe técnica, foi observado que a obra estava sempre com número de funcionários insuficientes pra a execução dos serviços pactuados, haja vista tratar-se de uma obra com dimensões elevadas em questão de área construída, aproximadamente 1.311m².

Consta no Relatório Técnico que, conforme cronograma físico financeiro apresentado no certame e, considerando que a execução dos serviços foi previsto para 06 (seis) meses, a contratada deveria executar os serviços da seguinte forma:

1º Mês – Período 04/08/2022 à 02/09/2022 – R$ 211.484,90 (11,15%);

2º Mês – Período 03/09/2022 à 02/10/2022 – R$ 183.555,51 (9,68%);

3º Mês – Período 03/10/2022 à 01/11/2022 – R$ 443.044,04 (23,36%);

4º Mês – Período 02/11/2022 à 01/12/2022 – R$ 352.382,14 (18,58%);

5º Mês – Período 02/12/2022 à 31/12/2022 – R$ 332.664,03 (17,54%)

6º Mês – Período 01/01/2022 à 30/01/2023 – R$ 373.207,39 (19,68%)

No entanto, em vistoria ao local onde deveria estar sendo realizado o objeto do contrato 174/2022, foi observado pela equipe técnica que não havia sido dado início a execução das obras, ensejando o não cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Que embora a empresa tenha sido contratada para executar a obra no prazo de 06 (seis) meses,*entretanto a obra deveria estar concluída em janeiro de 2023 para o ano letivo que se iniciou em 06/02/2023*.

À empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELLI**foram encaminhadas por quatro vezes notificação para apresentação defesa escrita, em razão do direito do contraditório e da ampla defesa, insculpido no art. 5º, LIV e LV da Constituição Federal.

Após a realização da referida diligência, vieram instruído aos autos um novo Relatório Técnico.

É o contido nos autos.

II – DO MÉRITO

Preliminarmente, impõe registrar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a Equipe Técnica de Engenharia municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto às características do objeto, tenham sido regularmente observadas com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

II.1 - DA VINCULAÇÃO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO ÀS REGRAS SANCIONADORAS

É cediço que a aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina, salvo justificativa de robusta envergadura que tenha o condão de afastar a culpabilidade da Particular Contratada ou a ilicitude da conduta, no caso concreto.

Outra não é a lição pacificada na doutrina especializada, por todos Marçal Justen Filho:

Quando determinada conduta équalificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão de punição é tão antijurídico quanto a prática do próprio ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência politica. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia definição normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura adotar. (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4.ed.rev.e atual. De acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo:Dialética, 2005.p.180).

A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que o Administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação. Porém, sempre há a possibilidade de não ser adequada ou necessária à sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso concreto. Circunstâncias essas que vir a lume exatamente durante a tramitação do processo sancionador. Isso se infere da seguinte determinação contida em Acórdão da Corte de Contas da União, textualmente (grifamos):

ACÓRDÃO nº 877/2010 – SEGUNDA CÂMARA

Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas da Fundação Universidade Federal do Maranhão – FUFMA, referente ao exercício de 2005.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em:

(...)9.6.26 aplique as penalidades previstas nos arts.86 a 87 da Lei 8.666/1993 nos casos de atraso na execução e de inadimplência contratual ou justifique no processo o motivo da não-aplicação de multa ou outra sanção;

O TCU firmou o entendimento de que o Administrador vincula-se à aplicação das sanções em razão da ocorrência de ilícitos contratuais, salvo se houver justificativa nos autos do processo:

Em outra oportunidade, o TCU se manifestou orientando que, na análise do caso em concreto, se situações em que o gestor tenha motivos para deixar de aplicar sanções, tal situação deve ser devidamente justificada nos autos do processo. (Disponível em http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos /caderno/caderno-de-logisltíca-de-sanção-2.pdf).

Portanto, resta claro que não há alternativa ao Administrador, em caso de conhecimento da prática de atos ilícitos contratuais por partes de particulares contratados, a não ser a imediata autuação de processo administrativo sancionador, como também que inexistindo motivo justo que afaste a natureza ilícita do ato ou a culpabilidade do particular, ele deve obrigatoriamente aplicar a sanção cabível, sempre sob a luz da regra da proporcionalidade.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Contrato ora em discussão em sua Clausula 8.3, estabelece o prazo de 48 (quarenta e oito) horasdepois de expedida a ordem de serviços para iniciar a execução da obra.

Considerando que a Ordem de Serviço foi emitida em 04 de agosto de 2023, a obra em tela deveria ter sido iniciada até 48 (quarenta e oito) horas depois, entretanto, conforme relatório técnico, passados 168 (cento e sessenta e oito) ainda não havia sido concluída.

O dano causado pela contratada a administração pública extrapolou a esfera financeira, pois atingiu diretamente a coletividade, uma vez que o descumprimento do pactuado, deixouà mercê da sorte 300 (trezentas) crianças na mais tenra idade, suprimindo lhes odireito subjetivo, assegurado constitucionalmente de uma educação de qualidade, pública e gratuita.

IV – DAS PENALIDADES

Ao deixar de observar esses deveres, evidente se torna o descumprimento de disposições contratuais, razão pela qual se autoriza a aplicação de penalidades e a própria rescisão administrativa, nos moldes da Lei 8.666/93, in verbis:

Ar.77. A execução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

Art.87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos:

(...)

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Não se pode olvidar que um processo licitatório leva em seu bojo teor solene em suas fases instrutórias na tentativa de sagrar vencedora empresa ilibada.

A empresa tinha conhecimento de sua obrigação quanto à execução do objeto avençado e mesmo assim aderiu às cláusulas contratuais ao assinar o contrato, causando transtornos a administração municipal, que vem sendo constantemente cobrada pela comunidade que será beneficiada pela obra.

Com fundamento na Lei 8.666/93, art.87, II, III e IV bem como na Cláusula Vigésima do Contrato, uma vez observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, entendemos regular a aplicação da penalidade administrativa.

V – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os contratos jurídicos estão submetidos a regime jurídico diferenciado, o qual confere certas prerrogativas exorbitantes ao ente administrativo, a exemplo da possibilidade de rescindir unilateralmente seus contratos, nas hipóteses legalmente previstas. Essas prerrogativas são legítimas, ao tempo em que garantem a satisfação do interesse público.

Como ressaltado anteriormente, as infrações contratuais perpetradas pela Contratada culminam na rescisão unilateral. Tal hipótese, inclusive, está definida na CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO do instrumento, a seguir transcrita:

21.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art.78 da Lei 8.666/93;

(...)

21.2. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei o regulamento, nos termos o art.77 a 80 da Lei 8.666/93;

(...)

21.5. Na hipótese de sinistro, abandono de obra, falência da CONTRATADA ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pelo CONTRATANTE, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução deste objeto.

O renomado José dos Santos Carvalho Filho ensina que o contrato administrativo pode se extinguir de diversas maneiras, quais sejam: pelo cumprimento do objeto, pelo término do prazo; pela impossibilidade material ou jurídica; pela invalidação, pela rescisão. Por sua vez, a rescisão pode ser implementada de forma amigável, judicial ou administrativa.

A Lei n. 8.666/93, em seu artigo 79,I, define a rescisão administrativa como aquela "*determinada por ato unilateral e escrito da administração*" para os casos referidos nos incisos I a XII do art.78.

Da análise das hipóteses que autorizam a rescisão administrativa, vê-se que ela pode ocorrer por inadimplemento do contratado, com ou sem culpa, ou em razão de interesse da administração.

No presente caso, a rescisão contratual unilateral está motivada na transgressão contratual da empresa **CEVIC CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELLI** e, assim, encontra fundamento no art.78, I da Lei 8.666/93: "Constituem motivo para a rescisão do contrato: I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos".

Os motivos que levam a presente rescisão contratual consistem no atraso injustificado da obra, ou seja, há 15 (quinze) meses. Não havendo motivos plausíveis que possam justifica-lo.

Assim, no tocante à rescisão, igualmente se observa atendimento ao contraditório e a ampla defesa.

Por fim, o ato administrativo será formalizado mediante termo, atendendo-se à exigência de que a rescisão seja realizada por meio de ato escrito e unilateral.

VI – DA MULTA

O Contrato 022/2020 em sua Cláusula Vigésima – Das Sanções, assim estabelece no caso de inexecução parcial do contrato:

20.3.2. MULTA, nos seguintes valores:

a) (...)

b) de 10% (dez) por cento, sobre o valor da parcela da obra ou do serviço por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

Conforme as razões acima elencadas o ato praticado pela CONTRATADA constitui grave infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO DO CONTRATO, sendo cabível, no presente caso, multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior a 30 (trinta) dias.

VII – DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

A rescisão administrativa pode gerar algumas consequências especificas como define o art.80 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art.80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências , sem prejuízos das sanções previstas nesta Lei:

I – assunção, imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III – **execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;**

IV – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. (grifamos)

Sendo assim, se deve ressaltar ser perfeitamente cabível a execução da garantiapara a liquidação da multa aplicada ao contratado.

A esse respeito é oportuno trazero ensinamento do doutrinador Lucas Rocha Furtado, ao tratarda questão. Esclarece que havendo débito do contratado para com a Administração, decorram esses débitos de prejuízos causados à Administração ou de multas aplicadas ao contratado, pode a Administraçãoapropriar-se diretamente da garantia prestada, independentemente da propositura de qualquer ação judicial.

Na hipótese em apreço, estando à rescisão administrativa fundamentada no descumprimento contratual, evidente que admite contornos de punição.

VIII – DA DECISÃO

Considerando que o valor do contrato corresponde a R$ 1.896.338,01 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e um centavo).

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR DA RESCISÃO do Contrato nº 174/2022, aplicando-se em consonância com a Cláusula20.3.2 a sançãode multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior a 30 (trinta) dias, ou seja, no montante de R$ 189.633,80 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos), concedendo-lhe prazo de 05 (cinco) dias da data da publicação desta decisão, para apresentação de recurso.

No que tange o pagamento de multa, não se permite a infringência da ordem de preferência estabelecida nos parágrafos 2ª e 3ª do art. 86 e parágrafo 1º do art.87, devendo ser primeiro executado a garantia e, caso não haja êxito nessa operação, por qualquer razão, e sendo a multa superior ao valor da garantia, será possível a retenção, com o desconto dos valores devidos de qualquer fatura ou crédito existente em favor da contratada.

Cientifique-se a Secretaria de Administração, Procuradoria Geral do Município, Controle Interno e Secretaria Municipal de Finanças para conhecimento desta e providências quanto a:

a) Formalização do Termo de Rescisão Contratual; b) Retenção de eventuais créditos da empresa investigada até o limite da multa aplicada, caso esses valores não sejam suficientes para satisfazer o valor da multa em sua integralidade, sejam tomadas as providências necessárias para a inscrição da Empresa CEVIC CONSTRUTUTORA E INCORPORADORA EIRELLI no rol de devedores do município. c) Eventual propositura de ação pertinente;

Por fim, com fundamento no art. 80, I da Lei Federal 8.666/93, determinamos à assunção imediata das obras previstas no Contrato nº 174/2023, devendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer providenciar os atos necessários à continuidade da obra.

Submetemos à homologação da autoridade hierarquicamente superior.

Publique-se. Intimem-se.

Várzea Grande, 19 de maio de 2023.

Daniel Augusto Rondon Narita Marcos Fellipe Rocha e Silva

Membro Membro

Igor Fernando Federice Saraiva

Presidente

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 118, DE 19 DE MAIO DE 2.023

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 226/2022 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor**,CARLOS HENRIQUE ARAUJO VIEIRA**, inscrita no CPF sob o n. 027.053.081-99,matricula N°158575**COMO SUPLENTE DEFISCAL**, e a servidora **LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA,** inscrita no CPF sob o n. 015.203.531-11, matricula N°141482, **COMO FISCAL**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **226/2022**, cujo o objeto e a contratação de empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO SERVIÇOS GESTAO,** para prestação de serviços administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação, e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético ou micro chip processado (chip) nas redes de estabelecimento credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, serviços de rastreamento veicular 'GPRS' OU "SATELITAL'', manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículo, maquinas e equipamentos, que compõe a frota municipal de Várzea Grande.A partir do dia 01/04/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Aos servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de maio de 2023

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS N. 07/2023

Processo n° 838901/2022. ObjetoSeleção e contratação de empresas de engenharia para execuçãodo saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua DNER, s/nº, **Campo do Ponteio bairro: Mapim**, CEP: 78.142-661, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7271/2013**.A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, informa que a empresa **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOSLTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o N° **11.206.966/0001-04**, protocolou via e-mail tempestivamente recurso administrativo da fase de habilitação. Desta forma comunicamos as demais empresas participantes do processo para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, a contar da data de **23/05/2023, prazo final dia 29/05/2023 às 17:00hs,**conforme estabelecido no item 14.1 do instrumento convocatório. O documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 22 de maio de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº 064/2023/GAB/SMECEL/VG

Institui nova Comissão para condução de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

RESOLVE:

Artigo 1°- Constituir nova Comissão para condução dos trabalhos no processo administrativo que apura irregularidades e responsabilidades da empresa **Cevic Construtora e Incorporadora Eireli – EPP, CNPJ 18. 046.443/0001-89, a qual será** composta pelos servidores públicos: Igor Fernando Federice Saraiva, Daniel Augusto Rondon Narita e Marcos Fellipe Rocha e Silva, sob a presidência do primeiro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 18 de maio de 2022.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 02/2023

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, referente ao contrato nº03/2023, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa Box Informática LTDA-ME.

BRENO GOMES, Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica determinada substituição para função de fiscal do contrato, DESIGNANDO, o servidor Senhor**RICARDO AUGUSTO DE O. SOUZA,** brasileiro, funcionário público contratado,servidor lotado na Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, Matrícula nº 144029, e o servidor senhor **TONY HELENO COSTA DE PINHO,** brasileiro, funcionário público comissionado, servidor lotado na Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, matricula 146142, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº03/2023,** firmado com empresa Box Locar Saneamento Ambiental LTDA, cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMANTOS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SPRIMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, assinado nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde assinatura contrato, ratificando dos os atos realizados pelos fiscais ora designados.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande – MT, 22 de março de 2023.

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

EDITAL DE CONVITE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDRVG

Várzea Grande, 22 de maio de 2023.

EDITAL DE CONVITE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CMDRVG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem o Decreto Nº 16/97 c/c Decreto nº 74/2017, CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – CMDRVG, para a realização de**Reunião Extraordinária**, a ser realizada deforma presencial, na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com sede na avenida da FEB, Várzea Grande – MT,no dia **07/06/2023 (quarta-feira), as 8:30min**.

Pauta: Apresentação pela EMPAER dos Resultados e Alcance dos Trabalhos de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ano de 2022 e Planejamento para o ano de 2023.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO CMDRVG	INSTITUIÇÃOS
JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO	PRESIDENTE	SEMMADRS
JHONATTAN LUYDD FERNANDES FERREIRA	VICE PRESIDENTE	SEMMADRS
ALECSAND MOUREIRA DA SILVA	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
EUCARES TEREZINHA DE ARRUDA BARROS	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
MONICA APARECIDA GONÇALVES	TITULAR	SMECEL
ANNE CAROLINA GONÇALVES PENAZZOLO	SUPLENTE	SMECEL
NAILDO DOS SANTOS	TITULAR	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSÉ RIBAMAR SOUZA OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSO. AGRI. FAM. P.A NSA. SENHORA APA. I
JOSEMIRO GOMES DAS NEVES	TITULAR	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
PAULO DA SILVA PORTO	SUPLENTE	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P.A SADIA III
VALDENICE AUGUSTA LEITE SILVA	TITULAR	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
FRANCISCO MASTIM	SUPLENTE	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG
ADMILSON CLEMENTE DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
JOÃO PAULINO DA SILVA	SUPLENTE	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE
NIVALDO PONCIANO COELHO	TITULAR	EMPAER

GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAÚJO	SUPLENTE	EMPAER
JAIRO ANTÔNIO DA SILVA BORGES	TITULAR	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
ROSINHA CAVALARI SANDOVAL	SUPLENTE	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA
GLEICE MAIARA ARAÚJO BARBOSA	TITULAR	CREA-VG
KAMILA BARROS BONFIM	SUPLENTE	CREA-VG
DANILO RIBEIRO DO COUTO	TITULAR	INDEA-MT
KELEN REGINA MALHADO DE SIQUEIRA	SUPLENTE	INDEA-MT
MAGDA DA FONSECA CHAGAS	TITULAR	SEAF
INDIRA MESSIAS NASSER	SUPLENTE	SEAF
JOÃO ADELSON SANTANA JUNIOR	TITULAR	MAPA
ADRIANA QUIXABEIRA MACHADO	SUPLENTE	MAPA
MATEUS BARBIZAN	TITULAR	SICREDI
DIEGO DOS SANTOS SOUZA	SUPLENTE	SICREDI
GISLENE APARECIDA PEPERARIO	TITULAR	BANCO DO BRASIL
MICHEL MANSHO	SUPLENTE	BANCO DO BRASIL

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

VÁRZEA GRANDE – MT

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 123/2023

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97, seguindo o Parecer Jurídico n. 093/2022/JUR/DAEVG.

RESOLVE:

Art.1°- Conceder o benefício de Auxílio Natalidade, conforme previsto em Lei de nº 1.164/91 art.194, Inciso I "b" cumulado com art. 204 §1° e 2° do Estatuto do Servidor Público Municipal em favor dos seguintes Servidores:

NORBERTO DE BARROS AMARO, inscrito sob a matrícula nº2355, exercendo o cargo Assistente Técnico - Projetos, lotado na Diretoria de Produção.

JAKELINE CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE MORAES, inscrito sob a matrícula nº727, exercendo o cargo Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água/esgoto, lotado na Diretoria de Produção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/2023

Processo n° 877310/2023. O Município de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto,torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA,** objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com critério** de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº. 332/2023, conforme as especificações descritas no Edital e seus Anexos.**A realização está prevista para o dia 6 de junho de 2023, às 10h30min (horário de Brasília-DF)**. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 22de maiode 2023.Osvaldo Botelho de Campos Neto**- Secretário Municipal** de Administração.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 120, DE 19 DE MAIO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função de Fiscal e Suplente de Fiscal ao Contrato nº 235/2019 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**,LUCIVAL APARECIDO ALMEIDA COSTA**, inscrita no CPF sob o n. 015.203.531-11,matricula N°141482,como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**, e o servidor**CARLOS HENRIQUE ARAUJO VIEIRA,** inscrita no CPF sob o n. 027.053.081-99, matricula N°158575, como **FISCAL DE CONTRATO**para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **nº 235/2019**, cujo o objeto e a contratação de empresa **MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHOES LTDA,do 3° termo aditivo**,para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículo auto motor, TIPO MINIBU, sem motorista, equipados com sistema especifico de monitoramento de veículos em tempo real, seguro do veículo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Várzea Grande-MT.A partir do dia 01/05/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Aos servidores ora designados declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 19 de maio de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 121, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Destituir servidoraResponsável Técnica pelo Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil -CAPS'I,daSecretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir Responsabilidade Técnica pelo Centro de Atenção Psicossocial Infanto Juvenil – CAPS'I, da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, a servidora **Juliane Rodrigues de Almeida**, matricula nº 141184, enfermeira -(Coren/MT nº 361.566) a partir de 16 de maio de 2. 023.

Art. 2º - Fica destituída das responsabilidades e atribuições conferidas pela Portaria GAB/SMS/VG nº 87, de 01 de julho de 2.022.

Várzea Grande, 19de maiode 2.023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de SaúdeSMS/VG/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Cachoeirinha, Batovi, Seis, Mutuca, Coxipó, Henrique Pires de Campos, Cáceres, São José da Serra, Engenho Velho, Joel Nassarden, Joel Nassarden cont., Maria Gomes de Azevedo, Maria Gomes de Azevedo cont., Três, Travessa Quatro, Travessa Quatro cont., Cento e Cinquenta, S/N, Seiscento e Cinquenta, Trinta e Nove, Gracindo de Moraes, Sete, com extensão de 9.390,17 metros, Bairros São Simão e Ouro Verde, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Kaiser, S/D, Ministro Licinio Monteiro, Kaiser cont., S-F, Nortelândia, Felicidade, Travessa A e Beco, com extensão de 1.486,96 metros, Bairros Panorama e Figueirinha, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Nova Esperança, com extensão de 492,35 metros, Bairros Nova Esperança, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas, Av. dos Papagaios, dos Bem-te-vis, Avenidas das Araras, Avenida das Garças, Travessa dos Quero-Queros, Avenida dos Tuiuius, Antônio Pereira, Antônio Pereira cont., Salgado Filho, com extensão de 2.386,64 metros, Bairros Jardim dos Pássaros, município de Várzea Grande – MT.

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 122/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 26.574.991/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 52, §1º, I, II, III, IV, V, VI, da Lei 8. 666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 122/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 882924/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, A CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Reforma e Ampliação da EMEB "APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA", localizada na Av. Valter Fontana, S/n°, Bairro: Construmat - Cristo Rei no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 1.309,28m², contemplando os serviços de demolição, fundações e superestruturas, fechamentos em alvenaria, cobertura, esquadrias, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, calçamento e a extensão de rede 13,8kV e implantação do posto de transformação de 112,5kVA, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 992.829,34 (novecentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil – Vitor Gustavo Verhalen, inscrito no CPF n. 060.901.901-52,

DATA DE ASSINATURA: 16.06.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI

Contratada

EXTRATO QUARTA TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 072/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CNN INOX E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 16.868.802/0001-58. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pela art. 57, II, c/c art. 65, §8, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 079/2019, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 879863/2024. OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede Dry Wall – Gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armá-

rios, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender o Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 12. 589,93 (doze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), referente ao reajuste de 6,145660% conforme índice de correção pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), passando o Contrato ao valor global estimado de R$ 217.448,83 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e três reais). UO: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/0166. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE:0150. UO: SERCRETARIA DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO FONTE0150.UO: SECRETARIA GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA GOVERNO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA SAÚDE FONTE: 01500/0160/01602/01621. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SERVIÇO PÚBLICO FONE: 0150. UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a contar de seu vencimento, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização deste Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a servidor Moacir Teixeira Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 1028970-4 SSP/MT e inscrito no CPF n. 688.348.021-87 e a servidora Mikaela Regina de Magalhães, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG n. 2422590-8 SSP/MT e inscrito no CPF n. 703.584.141-56. A Secretaria Municipal de Governo, que designa neste ato, na função de titular a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1297222-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 912.028.841-72 e, na função de suplente a servidora Alda Teresinha de Moura, inscrita no CPF n. 546.166. 119-04; A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor Jakeline Pereira Isaac, portador da Cédula de Identidade RG n. 21035741 SESP/MT, CPF n. 032.831.141-37 e a servidora Doraci Eva da Conceição Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 13437006-2 SSP/MT, CPF n. 327.498.301-25; A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, portador (a) da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT, CPF n. 654.794.081-00, matrícula: 118841 e a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1691147-4 SSP/MT, CPF n. 024.927.031-50, matrícula: 109146; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, que designa neste ato, o servidor Felipe Augusto Tezolin, inscrito no CPF n. 352.259.378-29. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de titular o servidor Daniel Antonio de Souza Ramos, portador da Cédula de Identidade RG n. 48353141-8 SSP/MT, CPF n. 399.604.608-19 e, na função de suplente o servidor Delci Baleeiro Souza Junior, inscrito no CPF n. 014. 991.321-40; A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, a servidora Geisiane de Almeida Silva, inscrita no CPF n. 762.089.151-04 e, na função de suplente, a servidora Sandra Elisa Miranda, inscrita no CPF n. 405.890.991-91; A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Alexandre Gouveia Ortiz, portador da Cédula de Identidade RG n. 90063-2 SSP/MT, CPF n. 809.424.901-34, matrícula: 1856 e o servidor Osly Justiniano Pedraça, portador da Cédula de Identidade RG n. 818091 SSP/MT, CPF n. 545.358.591-91; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Cintia da Silva Serrano, portadora da Cédula de Identidade RG n. 1033393-2 SSP/MT, CPF n. 776.728.101-97, matricula: 86897 e na função de suplente a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15.. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de suplente a servidora Amanda Carolina Lé de Almeida, portador da Cédula de Identidade RG n. 1685511-6 SSP/MT, CPF n. 038.032.04100, matrícula: 138912 e, na função de titula a servidora Janaina de Jesus Pinto, inscrita no CPF n. 389.276.158-24. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo que designa neste ato, na função de Suplente a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n. 2287853-0 SSP/MT, CPF n. 041.773.241-40 matricula: 145494 e, na função de titular o servidor Valderi Carneiro da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n. 41361-1 SSP/MT, CPF n. 326.037.031-53, matricula: 124836; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, matricula n. 144029, portador da Cédula de Identidade RG n. 0773829-3 SSP/MT e inscrito no CPF n. 495. 412.001-25 e o servidor Tony Heleno Costa Pinho, portador da Cédula de Identidade RG n. 566708-8 SSP/SC, CPF n. 051.296.869-18; A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, portadora da Cédula de Identidade RG n. 0802016-7 e inscrita no CPF n. 459.523.881-91, matricula 144035; e a servidora Letícia Baldini da Costa, portadora da Cédula de Identidade RG n. 69665-4 SSP/MT e inscrita no CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular o servidor Israel Rosberg Costa, portador da Cédula de Identidade RG n. 1790996-1 SSP/MT, CPF n. 058.884.021-17, matricula: 138500, e na função de suplente o senhor ALAN SALGADO MIRANDA, inscrito no CPF n. 032.319.961-55; A Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Edna de Souza Melo, portadora da Cédula de Identidade RG nº 633-798 SSP/MT, CPF n. 615.724.971-49, e na função de suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, que designa neste ato, o servidor Jonatas Marques dos Santos, inscrito no CPF n. 034.042.771-65, e na função de suplente a servidora Luciane Silva de Moraes, inscrita no CPF n. 594.124.021-04.

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal de Administração

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradora Geral do Município

CÉLIO DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria Municipal de Comunicação Social

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria Municipal de Defesa Social

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria Municipal de Governo

BRENO GOMES

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria Municipal de Planejamento

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

EDSON ROBERTO SILVA

Controladoria Geral

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Tecnologia E Turismo

CNN INOX MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA

Contratada

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 073/2019

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03. 507.548/0001-10 e a Empresa STAR PRIME LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 31.395.164/0001-99. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pela art. 57, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 073/2019, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 879863/2023. OBJETO: Este instrumento tem por objeto ratificar a CLÁSULA SEGUNDA – DO OBJETO, e aditar a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada em serviços de instalações, manutenção, limpeza, remanejamento (desmontagem e montagem) de parede Dry Wall – Gesso acartonado, divisórias, persianas, pisos, vidros, armários, estantes, forro de fibra mineral e pvc, persianas vertical e horizontal, incluindo o fornecimento de materiais necessários. Para atender o Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica mantido no LOTE 02 o valor estimado de R$ 433. 500,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e quinhentos reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 0166/0150. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DESENV. URBANO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 050. UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150.0160/016210. UO: SECRETARIA DE SERV. PUBLICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DESENV. ECONOMICO FONTE:0150. UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE:0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a contar da data de seu vencimento [02/05/2023], prazo que a contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização deste Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, na função de titular, o servidor Moacir Teixeira Junior, inscrito no CPF n. 688.348.021-87; e, na função de suplente, a servidora Mikaela Regina de Magalhães, inscrita no CPF n. 703.584. 14-56; A Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lindalva Lemes da Silva, inscrita no CPF n. 207.157.491-53 e, na função de suplente, a servidora Sirley Tayane Pereira, inscrita no CPF n. 056.043.881-81. A Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, matrícula: 118841; e, na função de suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50; A Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, que designa neste ato, a servidora Susan Karen Botelho Moraes, inscrita no CPF n. 041.178.991-04. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, na função de titular a servidora Cibelle Barros Bueno Bezerra, inscrita no CPF n. 055.937.661-85, e na função de suplente a servidora Josivania Franca Santos, inscrita no CPF n. 779.039.432-00. A Controladoria Geral do Município que designa neste ato, na função de titular, a servidora Geisiane de Almeida Silva, inscrita no CPF n. 762.089.151-04; e, na função de Suplente, a servidora Sandra Elisa Miranda, inscrita no CPF n. 405.890.991-91; A Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, na função de titular, o servidor Alexandre Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34, matrícula: 1856; e, na função de suplente, o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91; A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. 346.173.021-15. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, na função de titular, a servidora Aparecida Conceição da Silva, inscrita no CPF n. 429.231.821-20 e, na função de suplente, a servidora Janaina de Jesus Pinto, inscrita no CPF n. 389.276.158-24; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação que designa neste ato, na função de titular, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326. 037.031-53; e, na função de suplente, a Senhora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrita no CPF n. 041.773.241-40; Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, na função de titular, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495. 412.001-25; e, na função de suplente, o servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00; A Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, na função de titular a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91, e na função de suplente a servidora Letícia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736. 724.671-20. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, o servidor Leonan Jose Barros Filho, inscrito no CPF n. 059.224.791-05, e na função de suplente a servidora Thais Correa dos Santos, inscrita no CPF n. 041.731.701-81. A Procuradoria Municipal que designa neste ato, na função de titular, o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. 395.367.261-49, e na função de suplente a servidora Martha Luciana C. Maiolino, inscrita no CPF n. 631.XXX.XXX-34. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, que designa neste ato, na função de titular, a servidora Lorhayne Cristyne Oliveira Galibert, inscrita no CPF n. 052.120.131-43.

DATA DE ASSINATURA: 02.05.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO Secretaria de Administração

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

PEDRO MARCOS CAMPOS

Secretaria de Comunicação Social

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria de Defesa Social

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria de Governo

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria de Planejamento

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

EDSON ROBERTO DA SIVAL

Controladoria Geral

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

STAR PRIME LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 003//2023

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 06.254.660/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicação de Dispensa de Licitação n. 37/2023, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 880199/2023. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse de recursos financeiros para execução do serviço de acolhimento institucional integral em 04 (quatro) Casas Lares para crianças e adolescentes do sexo feminino e masculino com idades de 0 a 17 anos e 11 meses, vítimas de abandono familiar, maus tratos e abuso sexual, visando o atendimento de até 10 (dez) crianças/adolescentes, em cada unidade de Casa Lar, totalizando assim um número de até 40 (quarenta) crianças/adolescentes, sob ordem judicial no Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro reais) , serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. .UO: SECRETARIA de ASSISTÊNCIA FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que designa para este ato, na função de titular, a servidora TAYNARA MORAIS HUMBERLINO DE JESUS, inscrita no CPF n. 018.578.801-70 e na função de suplente, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. 654.794.081-00. DATA DE ASSINATURA: 11.05.2023

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA

Organização da Sociedade Civil

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 119/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 00.789.321/0001-17.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 58/2022 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 32/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 885376/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.425,00 (Dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2023.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

Contratante

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 120/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.947.390/0002-70.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 885375/2023 OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 3.147,82 (Três mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150/0166. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de titular, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2023.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

Contratante

CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 121/2023

PARTES INTERESSADAS: **MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 26.877.656.0001-80, sob o NIRE n. 51600109366.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 884314/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletroportáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 781,96 (setecentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, na função de Fiscal, a servidora LUCILENE DA COSTA, inscrita no CPF n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 19.05.2023.

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistência Social

Contratante

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 123/2023

PARTES INTERESSADAS: **MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, empresa AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.300.151/0001-04.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 58/2022 bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 32/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 886523/2023. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 2.119,20 (dois mil, cento e dezenove reais e vinte centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato a fiscal, o servidor RÉGIS PODEROSO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o n. 264.512.578-69, e Fiscal Suplente, a Servidora MICHELE KOVACS, inscrita no CPF sob o n. 945.700.001-34.

DATA DE ASSINATURA: 22.05.2023.

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Contratante

AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP

Contratada

PORTARIA Nº 015/CORREG. GERAL/ 2023.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando Denúncia encaminhada a esta Corregedoria através de DENUNCIA DE FATO, protocolada nesta Corregedoria na data de 09/03/2023, para apurar a possível acidente de trabalho por Servidor Guarda Municipal a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e **Sumara** Ambrosio Evangelista, matricula 86827, nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sr. **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Público de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na "Denúncia", em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de Maio de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº469/2023

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito** a **Portaria nº 373/2023,somente em relação a** servidora**SORAYA DANNIZA BARBOSA MITER,**matrícula 44092, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, exercendo o cargo de**Profissional De Nível Superior Do Sus 30h,**10 (dez) dias de**Licença Prêmio**, referente ao quinquênio**05.07.1999/2004**, a vigorar no período de **22.05.2023 a 31.05.2023**, publicada no diário oficial em 28 de abril de 2023, **ficando este quinquênio para gozo oportuno.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 19de maio de 2023.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SADGBC

ADESÃO Nº 23/2023

Processo nº. 882473/2023. Adesão a Ata de Registro de Preços nº.12/2022, oriunda do Pregão Presencial nº.05/2022, que tem por objeto oRegistro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Prestação de Serviços para Instalação, Desinstalação e Manutenção de Aparelhos de Refrigeração (Condicionadores de Ar, Geladeiras, Bebedouros, Frigobares/Freezers, dentre outros), incluindo o Fornecimento de Peças e Acessórios, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.Empresa proponente **A.W.G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº14.049.599/0001-62, com o valor global de R$ 3.970.072,69 (três milhões novecentos e setenta mil e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) evigência de 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 22 de maiode 2023.Osvaldo Botelho de Campos Neto- **Secretário de Municipal Administração**.

ERRATA

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, PrefeitoMunicipal doMunicípio de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material,em relação ao nome na Exoneração conforme Ato nº 176/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição Extra nº 4.238do dia 22/05/2023 página3.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a correção do nome conforme Ato nº 176/2023na Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê:Osvaldo Prado Rocha

Leia-se:**Oswaldo Prado Rocha**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de Maio de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 049/2023

Contrato que entre si celebram o Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e o credenciado RONALDO TEIXEIRA DA SILVA 01128659174, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de Pedreiro, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento/Credenciamento N.º 009/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: **RONALDO TEIXEIRA DA SILVA 01128659174, CNPJ: 46.661.556/0001-20** domiciliado na Vila São José, bairro km 08, Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, CEP: 78.245-000, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de **CREDENCIAMENTO N.º 009/2022**, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do **CREDENCIADO**, na condição de pessoa jurídica, para atuar como coveiro conforme CI n. 144/2023 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (em anexo), para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Sub-cláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, comunica o Setor de Licitações e Contratos quanto ao quantitativo de diárias necessárias para serviço de coveiro.

Para a execução destes serviços estima-se uma quantidade de **1.700 (Um mil e setecentos)** horas trabalhadas. Sendo cada hora calculada em **R$ 15,00 (quinze reais),** Totalizando o valor de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

09.001 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

2.218 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 319/1500

R$ 25.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, constante no Termo de Referência vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

Coveiro: R$ 15,00 (quinze reais);

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, sendo **R$ 15,00 (quinze reais)** por diária, até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Parágrafo único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato passa a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia **18 de abril de 2024**, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

a) atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;

b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

a) expedir as ordens de prestação dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal nomeado pela **Portaria Nº. 264/2023**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de **CREDENCIAMENTO N.º 009/2022** e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 18 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**RONALDO TEIXEIRA DA SILVA 01128659174** CNPJ: 46.661.556/0001-20 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

P O R T A R I A N. 264/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93, **Considerando** os princípios que regem a Administração Pública; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 287790-70-0 SSP/MT e CPF: 068.921.871-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR
049/2023	RONALDO TEIXEIRA DA SILVA 01128659174 CNPJ: 46.661.556/0001-20	Prestação de serviços como coveiro	25. 500,00
050/2023	GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS 01257845110 CNPJ: 46.661.274/0001-22	Prestação de serviços como jardineiro	27. 000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2023 - RETIFICAÇÃO

CRIA CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MATO GROSSO, DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara de Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT., de acordo com a competência descrita nos Artigos 32, XI, 33, III, IV e art. 42, VI, todos da Lei Orgânica do Município e com base no

Regimento Interno, vem propor o presente projeto de lei, nos termos que segue:

Art. 1º. Cria-se o seguinte Cargo em Comissão:

I. Secretário Legislativo das Comissões – Quantidade: 01

Parágrafo Primeiro: O subsídio do Cargo é o equivalente ao dos Secretários Municipais.

Parágrafo Segundo: Carga Horária de 40 horas semanais, ressaltando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

Art. 3º. O provimento do cargo em comissão se dará por livre nomeação e exoneração nos termos da lei.

Parágrafo Único: O cargo em comissão referido nesta Lei será destinado e provido de conformidade com os critérios de necessidade e conveniência da Administração.

Art. 4º. As atribuições da função é para prestar serviço de assessoria, executar trabalho administrativo de certas complexidades, que requeiram alguma capacidade de julgamento, aplicando a legislação pertinente aos serviços.

Parágrafo único: a descrição analítica da função: Comparecer às sessões legislativas, auxiliar as comissões, participar das reuniões das comissões de vereadores, permanentes, provisória ou especial. Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes; realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias; executar outras atividades correlatas as comissões da Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer outras que expressem de forma contrária.

Vila Bela da Ss. Trindade, 19 de maio de 2023.

ELIAS DA CONCEIÇÃO SILVA

Presidente do Legislativo

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

LISTA DE INSCRIÇÕES REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2023/ CMDCA

A **Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Vila Bela da Santíssima, criada através de Resolução nº. 001/2023/CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/ 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº. 231/2022 e na Lei Municipal nº. 1.592/2023, expõe lista preliminar de inscrições deferidas e indeferidas:

Art. 1º. Fica publicizada a lista preliminar e análise das inscrições ao Processo de Escolha:

Número	Nome	Situação	Motivo
1	**ANDRELIZIA SANTOS VIEIRA BASTIANICK**	Deferido	Regular
2	**APARECIDO DOS SANTOS MELO**	Deferido	Regular
3	**AUDINÉIA POHU DA CRUZ**	Deferido	Regular
4	**DACIELE DE OLIVEIRA SURUBI FERREIRA**	Deferido	Regular
5	**DANIELA SILVA SANTOS**	Deferido	Regular
9	**DENIZE MARQUES ALVES**	Deferido	Regular
10	**DIEGO ADRIANO XAVIER DA COSTA**	Deferido	Regular
11	**DIOGO ELIAS FARIA**	Deferido	Regular
12	**FERNANDA MENDES DA CRUZ**	Deferido	Regular
13	**EDMILSON CORREA DE MORAIS**	Deferido	Regular
14	**ELISANGELA MATUCARI CHARUPA**	Deferido	Regular
15	**EVELYN JULIANE FRAZÃO DE ALMEIDA**	Deferido	Regular
18	**JOCIARA TEIXEIRA GAMA**	Deferido	Regular
19	**LUCIA HELENA NEVES**	Deferido	Regular
21	**MICAELLY DE PAULA RAMOS**	Deferido	Regular
22	**MICHAEL DOUGLAS FERNANDES**	Deferido	Regular
23	**MIGUEL JUNIOR DOS SANTOS MELO**	Deferido	Regular
26	**PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE**	Deferido	Regular
27	**RUBENS GOMES DA SILVA**	Deferido	Regular
28	**SANDRA GOMES DOS SANTOS**	Deferido	Regular
29	**THAINA DA MATA ALMEIDA**	Deferido	Regular
30	**VIVANE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES**	Deferido	Regular
31	**WELLIGTON FELIPE ORTIZ DA SILVA**	Deferido	Regular
4	**CINTIA FERREIRA RIBEIRO DOS SANTOS**	Indeferido	Não apresentou todos os comprovantes de residência obrigatórios e certidão de nascimento
7	**DANIELLE BARBOZA DOS SANTOS**	Indeferido	Membro do CMDCA, mácula ao item 3.1, VIII do Edital
8	**DANIELLE DE MELO SILVA**	Indeferido	Não apresentou certidão de nascimento/casamento
16	**GABRIELA RIBEIRO DA MOTA**	Indeferido	Não apresentou Documento Oficial com foto e CPF
17	**HELLY CRISTINA ROMÃO NOTENO**	Indeferido	Não apresentou Documento oficial com foto e CPF
20	**MARILEIDE DE JESUS**	Indeferido	Entregou apenas a ficha de inscrição, desacompanhada de todos os demais documentos obrigatórios
24	**OSVALDINO CAMPOS DE MORAES**	Indeferido	Não apresentou certidão de nascimento/casamento e domicílio fora desta circunscrição
25	**PATIOJOVANI SALVARIERRE EGUEZ**	Indeferido	Não apresentou comprovante de escolaridade
32	**WHITE GONÇALVES PRATA MELO**	Indeferido	Domicílio fora desta circunscrição

Art. 2º. Os candidatos que desejarem recorrer, devem seguir o rito exposto no Edital nº. 001/2023/CMDCA, em especial ao item 7.6.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 22 de maio de 2023.

Aline Adelaide Pinto dos Santos

Coordenadora da Comissão

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N. 006/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras do tipo construção civil, no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para finalização e acabamento de construção de 18 unidades habitacionais, do tipo casa popular conforme projetos básicos, cronogramas, memoriais (cálculo, quantitativo e descritivo), e planilhas orçamentárias em anexo.

Abertura: 08h00m do dia 07 de junho de 2023.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... - Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

MARCIO ANDRÉ SILVEIRA - Presidente CPL.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 050/2023

Contrato que entre si celebram o Município de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e o credenciado GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS 01257845110, ambos qualificados abaixo, onde se objetiva a prestação de serviços de Pedreiro, conforme credenciamento realizado, com vinculação ao Edital de Chamamento/Credenciamento N.º 008/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, doravante denominado apenas de CREDENCIANTE e o CREDENCIADO: **GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS 01257845110, CNPJ: 46.661.274/0001-22,** domiciliado na Rua Projetada, s/n, Centro, Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, CEP: 78.245-000, têm, entre si, justo e acertado o presente contrato administrativo de credenciamento, tendo em vista a homologação do processo de **CREDENCIAMENTO N.º 008/2022**, com base no que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à matéria, assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato administrativo a contratação do **CREDENCIADO**, na condição de pessoa jurídica, para atuar como jardineiro conforme CI n. 145/2022 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos (em anexo), para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT.

Subcláusula Primeira - Da Individualização do Serviço Contratado

A Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, comunica o Setor de Licitações e Contratos quanto ao quantitativo de diárias necessárias para serviço de jardinagem.

Para a execução destes serviços estima-se uma quantidade de **1.800 (um mil e oitocentos) horas.** Sendo cada hora calculada em **R$ 15,00 (quinze reais),** Totalizando o valor de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos vinculados às Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

09.001 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV.PÚBLICOS

2.218 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 319/1500

R$ 27.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços prestados em decorrência do presente contrato se darão conforme cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, constante no Termo de Referência vinculado a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES DOS SERVIÇOS

Os serviços terão os seguintes valores nominais:

Jardineiro: R$ 15,00 (quinze reais);

Parágrafo único. Nos preços computados neste contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor do presente contrato é de **R$ Totalizando o valor de R$ R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, sendo **R$ 15,00 (quinze reais)** por hora, até o limite estipulado no Plano de Trabalho redigido pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Parágrafo único. O valor do contrato será fixo e irreajustável por ter vigência inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

Para efeito de pagamento, o CONTRATADO encaminhará à Secretaria de Finanças, após cada período mensal de prestação de serviços, as respectivas Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas do termo de prestação definitivo do serviço, a ser fornecido pelo Fiscal de Contrato.

§ 1.º Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas no protocolo do órgão indicado no caput desta cláusula.

§ 2.º As Notas Fiscais/Faturas poderão ser retiradas diretamente no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade/MT.

§ 3.º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

§ 4.º O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente ou poupança em nome do CONTRATADO no Banco do Brasil S.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato passa a contar de sua assinatura, com vigência estimada até o dia **18 de maio de 2024**, consoante definido no Plano de Trabalho em anexo para a localidade incumbida ao CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATADO se obriga a:

a) atender às solicitações da Secretaria de Obras deste Município, executando os serviços com presteza e eficiência;

b) arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do contrato, como transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

c) responsabilizar-se pelos danos causados em decorrência da má prestação de seus serviços, ainda que culposos;

d) manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Para fiel execução do ajustado, o CONTRATANTE se obriga a:

a) expedir as ordens de prestação dos serviços;

b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo;

c) exercer a fiscalização da prestação dos serviços;

d) efetuar o pagamento ao CREDENCIADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

e) fornecer ao CREDENCIADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

f) nenhuma outra remuneração será devida ao CONTRATADO, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, além de ficar convencionado neste termo, pela própria natureza do contrato administrativo regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, não há relação de emprego entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é o da empreitada por preço estimado.

§ 1.º A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal nomeado pela **Portaria Nº. 264/2023**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato e determinará, se necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 2.º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação do serviço em desacordo com as especificações e disposições deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º Os dias não trabalhados serão descontados do pagamento do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO a subcontratação total ou parcial do objeto deste ajuste, bem como a sua cessão ou transferência total ou parcial a outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Esta avença poderá ser rescindida, na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado ainda que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) O Edital de **CREDENCIAMENTO N.º 008/2022** e seus anexos;

b) A proposta assumida pelo CONTRATADO.

2. Aplicam-se às omissões deste ajuste as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e das demais normas regulamentares pertinentes.

3. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai por elas assinado, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 18 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO **CONTRATANTE**	**GILMENDES GONÇALVES DE ASSIS 01257845110** **CNPJ: 46.661.274/0001-22** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 009/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 009/2022, PREGÃO PRESENCIAL N. 082/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA STAF SISTEMAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal N. 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do contrato original, para Contratação de empresa para disponibilização de solução tecnológica integrada para a gestão pública, com módulos de gestão contábil e financeira, frotas e materiais, gestão de pessoal, licitação e contratos, auto-atendimento do contribuinte, gestão tributária, procuradoria jurídica, gestão de controle interno, transparência pública, em plataforma SAAS, composta por locação de software e serviços acessórios, para atender a demanda das Secretarias do Poder executivo Municipal, junto ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com vigência no período de **02 Abril de 2023 a 02 de abril de 2024,** conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLAUSULA SEGUNDA - Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

20006- Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação - Pessoa Jurídica

Ficha: 47

R$ 253.896,84

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal deste termo Aditivo de Contrato é de **R$ 19.971,95 (dezenove mil novecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos)** e **1.186,12 (mil cento oitenta e seis reais e doze centavos) do e-social ilimitado, totalizando o valor de 21.158.07 (vinte e um mil cento e cinquenta e oito reais e sete centavos) mensal,** a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação das notas fiscais e boletos bancários, que totaliza o montante de **R$ 253.896,84 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)** que será pago, pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** até o décimo dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços na forma prevista no contrato original. Conforme abaixo:

3.1. Licenciamento de uso de aplicativos

a) - LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO DE GESTAO CONTABIL E FINANCEIRA; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

b) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO DE GESTAO DE FROTAS E MATERIAIS; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

c) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO DE GESTAO DE PESSOAL; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

d) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO DE GESTAO DE LICITACOES E CONTRATOS; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

e) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO PARA GESTAO DE AUTOATENDIMENTO DO CONTRIBUINTE; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

f) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO DE GESTAO TRIBUTARIA; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO Sistema de Controle de Frotas;

g) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO PARA GESTAO DE PROCURADORIA JURIDICA; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

h) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO PARA GESTAO DO CONTROLE INTERNO; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

i) LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - MODULO PARA GESTAO DA TRANSPARENCIA PUBLICA; PLATAFORMA SAAS/WEB; ACESSO: ILIMITADO

j) CONVERSÃO DE DADOS

k) IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 28 de março de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**STAF SISTEMAS LTDA** CNPJ nº 07.941.056/0001-90 Sr. Rodrigo Teles de Souza RG n.º 25.198.266-X SSP/SP CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2023

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 026/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para manutenção e limpeza de espaços públicos no do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

Empresa	CNPJ/CPF	Valor
JJF MAQUINAS LTDA	06.982.999/0001-06	R$: 55.984,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de maio de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 026/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para manutenção e limpeza de espaços públicos no do município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

Empresa	CNPJ/CPF	Valor
JJF MAQUINAS LTDA	06.982.999/0001-06	R$: 55.984,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de maio de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

"Dispõe sobre a convocação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado **nº 001/2023** da Secretaria Municipal de Educação de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT"

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE DUTRA

PROFESSOR – NIVEL MÉDIO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Hidelmo Choré Poquiviqui	3,55

Irlene Renata Cano de Brito

Secretária Municipal de Educação

Port. 469/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 032/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 026/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE/MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

Empresa	CNPJ/CPF	Valor
JJF MAQUINAS LTDA	06.982.999/0001-06	R$: 55.984,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2023 COM A EMPRESA ESMERALDA ANTUNES DE SOUZA DA CUNHA BARBOSA 44168080110.

AVISO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2023 COM A EMPRESA ESMERALDA ANTUNES DE SOUZA DA CUNHA BARBOSA 44168080110.

Com fundamento nos termos do artigo 79, II, da lei n° 8.666/93, Resolve, rescindir a Ata de Registro de Preço n° 064/2023 que tem como Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços no preparo de alimentos, exceto padaria, para eventos do tipo buffet americano/self-service e coffe break, sob demanda, por meio de planejamento, organização, coordenação, execução, conforme quantidade e especificações constantes no termo de referência. Segue lotes a serem rescindidos:

LOTE DESCRIÇÃO FABRICANTE QTD UND UNIT TOTAL R$

1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DO TIPO BUFFET AMERICANO/SELF-SERVICE, SOB DEMANDA, POR MEIO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO.

COFFE BREAK PARA 50 A 100 PESSOAS

COMPOSIÇÃO DO ITEM/ QUANTIDADE MÉDIA POR PESSOA

CAFÉ COM AÇUCAR/100ML

CAFÉ SEM AÇUCAR/100ML

LEITE LONGA VIDA INTEGRAL/50ML

1 TIPO DE CHÁ/50ML

2 TIPOS DE SUCO NATURAL/300ML

4 TIPOS DE SALGADOS/7 UNIDADES (MÍNIMO 25G CADA)

1 TIPO DE SANDUÍCHE/1 UNIDADE (MÍNIMO 150G CADA)

2 TIPOS DE BOLO OU TORTA DOCE/1 PEDAÇO OU UNIDADE (MÍNIMO 60G)

BISCOITOS VARIADOS/10 UNIDADES POR PESSOA

1 TIPO DE FRUTA OU SALADA DE FRUTAS/1 PORÇÃO

TEMPEROS, SACHÊS DE AÇÚCAR, ADOÇANTE, ETC. NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA O EVENTO.

OS SALGADOS DEVERÃO SER SERVIDOS QUENTES E BEBIDAS GELADAS.

PESSOAL OPERACIONAL, GÁS DE COZINHA, UTENSÍLIOS E VASILHAMES PARA O SERVIÇO (TALHERES DE INOX, LOUÇAS COMO COPOS, TAÇAS, PRATOS DE VIDRO, XÍCARAS, BANDEJAS, GARRAFAS, TRAVESSAS, ESTUFAS, RÉCHAUD, ETC). LOUÇA E UTENSÍLIOS PARA MESA DE ALIMENTAÇÃO E MESA DOS CONVIDADOS. BUFFET DA ESMERALDA 500 POR PESSOA R$ 10,28 R$ 5.140,00

2 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DO TIPO BUFFET AMERICANO/SELF-SERVICE, SOB DEMANDA, POR MEIO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO.

BUFFET AMERICANO/SELF-SERVICE (ALMOÇO OU JANTAR) 50 A 150 PESSOAS

COMPOSIÇÃO DO ITEM – 800G

02 TIPOS DE SALADAS

02 TIPOS DE CARNE (AVE, SUÍNO OU BOVINO)

01 TIPO DE MASSA

03 GUARNIÇÕES (ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES, BATATAS E ETC.)

02 TIPOS DE SUCO NATURAL/300ML

OS SALGADOS DEVERÃO SER SERVIDOS QUENTES E BEBIDAS GELADAS.

PESSOAL OPERACIONAL, GÁS DE COZINHA, UTENSÍLIOS E VASILHAMES PARA O SERVIÇO (TALHERES DE INOX, LOUÇAS COMO COPOS, TAÇAS, PRATOS DE VIDRO, XÍCARAS, BANDEJAS, GARRAFAS, TRAVESSAS, ESTUFAS, RÉCHAUD, ETC). LOUÇA E UTENSÍLIOS PARA MESA DE ALIMENTAÇÃO E MESA DOS CONVIDADOS. BUFFET DA ESMERALDA 500 POR PESSOA R$ 40,80 R$ 20.400,00

3 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DO TIPO BUFFET AMERICANO/SELF-SERVICE, SOB DEMANDA, POR MEIO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO.

BUFFET AMERICANO/SELF-SERVICE (ALMOÇO OU JANTAR) 400 A 600 PESSOAS

COMPOSIÇÃO DO ITEM – 800G

01 TIPO DE SALADA

01 TIPO DE CARNE (AVE OU BOVINO)

01 TIPO DE MASSA

03 GUARNIÇÕES (ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES, BATATAS E ETC.)

02 TIPOS DE SUCO NATURAL/300ML

OS SALGADOS DEVERÃO SER SERVIDOS QUENTES E BEBIDAS GELADAS.

PESSOAL OPERACIONAL, GÁS DE COZINHA, UTENSÍLIOS E VASILHAMES PARA O SERVIÇO (TALHERES DE INOX, LOUÇAS COMO COPOS, TAÇAS, PRATOS DE VIDRO, XÍCARAS, BANDEJAS, GARRAFAS, TRAVESSAS, ESTUFAS, RÉCHAUD, ETC). LOUÇA E UTENSÍLIOS PARA MESA DE ALIMENTAÇÃO E MESA DOS CONVIDADOS. BUFFET DA ESMERALDA 1000 POR PESSOA R$ 36,00 R$ 36.000,00

4 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DO TIPO BUFFET AMERICANO/SELF-SERVICE, SOB DEMANDA, POR MEIO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO.

BUFFET AMERICANO/SELF-SERVICE (ALMOÇO OU JANTAR) 1.000 PESSOAS

COMPOSIÇÃO DO ITEM – 800G

01 TIPO DE SALADA

01 TIPO DE CARNE (AVE OU BOVINO)

03 GUARNIÇÕES (ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES, BATATAS E ETC.)

OS SALGADOS DEVERÃO SER SERVIDOS QUENTES E BEBIDAS GELADAS.

PESSOAL OPERACIONAL, GÁS DE COZINHA, UTENSÍLIOS E VASILHAMES PARA O SERVIÇO (TALHERES DE INOX, LOUÇAS COMO COPOS, TAÇAS, PRATOS DE VIDRO, XÍCARAS, BANDEJAS, GARRAFAS, TRAVESSAS, ESTUFAS, RÉCHAUD, ETC). BUFFET DA ESMERALDA 2000 POR PESSOA R$ 20,67 R$ 41.340,00

5 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DO TIPO BUFFET AMERICANO/SELF-SERVICE, SOB DEMANDA, POR MEIO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO.

BUFFET AMERICANO/SELF-SERVICE (ALMOÇO OU JANTAR) 2.000 PESSOAS

COMPOSIÇÃO DO ITEM – 800G

01 TIPO DE SALADA

01 TIPO DE CARNE (AVE OU BOVINO)

03 GUARNIÇÕES (ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES, BATATAS E ETC.)

OS SALGADOS DEVERÃO SER SERVIDOS QUENTES E BEBIDAS GELADAS.

PESSOAL OPERACIONAL, GÁS DE COZINHA, UTENSÍLIOS E VASILHAMES PARA O SERVIÇO (TALHERES DE INOX, LOUÇAS COMO COPOS, TAÇAS, PRATOS DE VIDRO, XÍCARAS, BANDEJAS, GARRAFAS, TRAVESSAS, ESTUFAS, RÉCHAUD, ETC). BUFFET DA ESMERALDA 4000 POR PESSOA R$ 20,17 R$ 80.680,00

6 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DO TIPO BUFFET AMERICANO/SELF-SERVICE, SOB DEMANDA, POR MEIO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO.

COFFE BREAK PARA 100 A 150 PESSOAS

COMPOSIÇÃO DO ITEM/ QUANTIDADE MÉDIA POR PESSOA

CAFÉ COM AÇUCAR/100ML

CAFÉ SEM AÇUCAR/100ML

LEITE LONGA VIDA INTEGRAL/50ML

1 TIPO DE CHÁ/50ML

2 TIPOS DE SUCO NATURAL/300ML

4 TIPOS DE SALGADOS/7 UNIDADES (MÍNIMO 25G CADA)

1 TIPO DE SANDUÍCHE/1 UNIDADE (MÍNIMO 150G CADA)

2 TIPOS DE BOLO OU TORTA DOCE/1 PEDAÇO OU UNIDADE (MÍNIMO 60G)

BISCOITOS VARIADOS/10 UNIDADES POR PESSOA

1 TIPO DE FRUTA OU SALADA DE FRUTAS/1 PORÇÃO

TEMPEROS, SACHÊS DE AÇÚCAR, ADOÇANTE, ETC. NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA O EVENTO.

OS SALGADOS DEVERÃO SER SERVIDOS QUENTES E BEBIDAS GELADAS.

PESSOAL OPERACIONAL, GÁS DE COZINHA, UTENSÍLIOS E VASILHAMES PARA O SERVIÇO (TALHERES DE INOX, LOUÇAS COMO COPOS, TAÇAS, PRATOS DE VIDRO, XÍCARAS, BANDEJAS, GARRAFAS, TRAVESSAS, ESTUFAS, RÉCHAUD, ETC). LOUÇA E UTENSÍLIOS PARA MESA DE ALIMENTAÇÃO E MESA DOS CONVIDADOS. BUFFET DA ESMERALDA 500 POR PESSOA R$ 9,88 R$ 4.940,00

7 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DO TIPO BUFFET AMERICANO/SELF-SERVICE, SOB DEMANDA, POR MEIO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO.

COFFE BREAK PARA 150 A 600 PESSOAS

COMPOSIÇÃO DO ITEM/ QUANTIDADE MÉDIA POR PESSOA

CAFÉ COM AÇUCAR/100ML

CAFÉ SEM AÇUCAR/100ML

LEITE LONGA VIDA INTEGRAL/50ML

1 TIPO DE CHÁ/50ML

2 TIPOS DE SUCO NATURAL/300ML

4 TIPOS DE SALGADOS/7 UNIDADES (MÍNIMO 25G CADA)

1 TIPO DE SANDUÍCHE/1 UNIDADE (MÍNIMO 150G CADA)

2 TIPOS DE BOLO OU TORTA DOCE/1 PEDAÇO OU UNIDADE (MÍNIMO 60G)

BISCOITOS VARIADOS/10 UNIDADES POR PESSOA

1 TIPO DE FRUTA OU SALADA DE FRUTAS/1 PORÇÃO

TEMPEROS, SACHÊS DE AÇÚCAR, ADOÇANTE, ETC. NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA O EVENTO.

OS SALGADOS DEVERÃO SER SERVIDOS QUENTES E BEBIDAS GELADAS.

PESSOAL OPERACIONAL, GÁS DE COZINHA, UTENSÍLIOS E VASILHAMES PARA O SERVIÇO (TALHERES DE INOX, LOUÇAS COMO COPOS, TAÇAS, PRATOS DE VIDRO, XÍCARAS, BANDEJAS, GARRAFAS, TRAVESSAS, ESTUFAS, RÉCHAUD, ETC). BUFFET DA ESMERALDA 800 POR PESSOA R$ 9,95 R$ 7.960,00

8 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DO TIPO BUFFET AMERICANO/SELF-SERVICE, SOB DEMANDA, POR MEIO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO.

BUFFET AMERICANO/SELF-SERVICE (ALMOÇO OU JANTAR) 150 A 400 PESSOAS

COMPOSIÇÃO DO ITEM – 800G

01 TIPO DE SALADA

01 TIPO DE CARNE (AVE OU BOVINO)

01 TIPO DE MASSA

03 GUARNIÇÕES (ARROZ, FEIJÃO, LEGUMES, BATATAS E ETC.)

02 TIPOS DE SUCO NATURAL/300ML

OS SALGADOS DEVERÃO SER SERVIDOS QUENTES E BEBIDAS GELADAS.

PESSOAL OPERACIONAL, GÁS DE COZINHA, UTENSÍLIOS E VASILHAMES PARA O SERVIÇO (TALHERES DE INOX, LOUÇAS COMO COPOS, TAÇAS, PRATOS DE VIDRO, XÍCARAS, BANDEJAS, GARRAFAS, TRAVESSAS, ESTUFAS, RÉCHAUD, ETC). LOUÇA E UTENSÍLIOS PARA MESA DE ALIMENTAÇÃO E MESA DOS CONVIDADOS. BUFFET DA ESMERALDA 800 POR PESSOA R$ 26,85 R$ 21.480,00

9 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO DE ALIMENTOS PARA EVENTOS DO TIPO BUFFET AMERICANO/SELF-SERVICE, SOB DEMANDA, POR MEIO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO.

COFFE BREAK PARA 1.000 PESSOAS

COMPOSIÇÃO DO ITEM/ QUANTIDADE MÉDIA POR PESSOA

CAFÉ COM AÇUCAR/100ML

2 TIPOS DE SUCO NATURAL/500ML

4 TIPOS DE SALGADOS/7 UNIDADES (MÍNIMO 25G CADA)

1 TIPO DE SANDUÍCHE/1 UNIDADE (MÍNIMO 150G CADA)

2 TIPOS DE BOLO OU TORTA DOCE/1 PEDAÇO OU UNIDADE (MÍNIMO 60G)

BISCOITOS VARIADOS/10 UNIDADES POR PESSOA

1 TIPO DE FRUTA OU SALADA DE FRUTAS/1 PORÇÃO

TEMPEROS, SACHÊS DE AÇÚCAR, ADOÇANTE, ETC. NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA O EVENTO.

OS SALGADOS DEVERÃO SER SERVIDOS QUENTES E BEBIDAS GELADAS.

PESSOAL OPERACIONAL, GÁS DE COZINHA, UTENSÍLIOS E VASILHAMES PARA O SERVIÇO (TALHERES DE INOX, BANDEJAS, GARRAFAS, TRAVESSAS, ESTUFAS, RÉCHAUD, ETC). BUFFET DA ESMERALDA 1000 POR PESSOA R$ 7,00 R$ 7.000,00

TOTAL GERAL R$ 224.940,00

A partir da presente data fica RESCINDIDO motivada por ato amigável do Município de Vila Rica e a empresa retro mencionada.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 22 de Maio de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

PREFEITO

GABINETE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o(a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 4 (Quatro) UF-VR's, por limpeza, e 5 (cinco) UFVR's por não ter atendido a notificação. ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação em anexo.

TOTAL DE LOTES: 13 (treze) lotes Bairro Bela Vista.

Vila Rica – MT, 19 de maio de 2023.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____ _____

Jéssica Santos Rocha Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: JOSE GABRIEL DE OLIVEIRA **Cont.:** 10430 **Cód. Imóvel:** 8254
Endereço: AV. BRASIL, S/N BAIRRO BELA VISTA **Quadra:** 11 **Lote:** 20
RG/CPF ou CNPJ: 168.694.941-34

Contribuinte: FRANCIELE TEREZINHA BRUTSCHER **Cont.** 10842 **Cód. Imóvel:** 8252
Endereço: AV. BRASIL, S/N BAIRRO BELA VISTA **Quadra:** 11 **Lote:** 18
RG/CPF ou CNPJ: 009.862.799-60

Contribuinte: FRANCIELE TEREZINHA BRUTSCHER **Cont.** 10842 **Cód. Imóvel:** 8251
Endereço: AV. BRASIL, S/N BAIRRO BELA VISTA **Quadra:** 11 **Lote:** 17
RG/CPF ou CNPJ: 009.862.799-60

Contribuinte: EDILSON CLAUDIO TETZNER **Cont.** 8983 **Cód. Imóvel:** 8038
Endereço: AV. BRASIL, S/N BAIRRO BELA VISTA **Quadra:** 02 **Lote:** 18
RG/CPF ou CNPJ: 027.852.297-11

Contribuinte: LUCELIA PEREIRA DA COSTA **Cont.** 8363 **Cód. Imóvel:** 8834
Endereço: AV. BRASIL, S/N BAIRRO BELA VISTA **Quadra:** 41 **Lote:** 10
RG/CPF ou CNPJ: 015.859.031-75

Contribuinte: MARIA JOSE PEREIRA DOURADO **Cont.** 102614 **Cód. Imóvel:** 8728
Endereço: AV. BRASIL, S/N BELA VISTA **Quadra:** 36 **Lote:** 10
RG/CPF ou CNPJ: 581.500.561-49

Contribuinte: ELIZABETE DO NASCIMENTO **Cont.** 8872 **Cód. Imóvel:** 8725
Endereço: AV. BRASIL, S/N BAIRRO BELA VISTA **Quadra:** 36 **Lote:** 07
RG/CPF ou CNPJ: 719.330.932-34

RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Contribuinte: FRANCISCO GONÇALVES CARDOSO **Cont.** 8249 **Cód. Imóvel:** 8830
Endereço: AV. BRASIL, S/N BAIRRO BELA VISTA **Quadra:** 41 **Lote:** 06
RG/CPF ou CNPJ: 053.138.708-90

Contribuinte: FRANCISCO GONÇALVES CARDOSO **Cont.** 8249 **Cód. Imóvel:** 8829
Endereço: AV. BRASIL, S/N BAIRRO BELA VISTA **Quadra:** 41 **Lote:** 05
RG/CPF ou CNPJ: 053.138.708-90

Contribuinte: FRANCISCO GONÇALVES CARDOSO **Cont.** 8249 **Cód. Imóvel:** 8249
Endereço: AV. BRASIL, S/N BAIRRO BELA VISTA **Quadra:** 11 **Lote:** 15
RG/CPF ou CNPJ: 053.138.708-90

Contribuinte: FRANCISCO GONÇALVES CARDOSO **Cont.** 8249 **Cód. Imóvel:** 8250
Endereço: AV. BRASIL, S/N BAIRRO BELA VISTA **Quadra:** 11 **Lote:** 16
RG/CPF ou CNPJ: 053.138.708-90

IMPREV
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Março
Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.784.692,37	8.784.692,37	4.302.547,24	-4.482.145,13
_ CONTRIBUIÇÕES	1.905.897,24	1.905.897,24	727.463,76	-1.178.433,48
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.905.897,24	1.905.897,24	727.463,76	-1.178.433,48
_ RECEITA PATRIMONIAL	3.654.461,04	3.654.461,04	1.630.658,24	-2.023.802,80
___ VALORES MOBILIÁRIOS	3.654.461,04	3.654.461,04	1.630.658,24	-2.023.802,80
_ OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	1.477,20	-34.660,30
___ DEMAIS RECEITAS CORRENTES	36.137,50	36.137,50	1.477,20	-34.660,30
_ CONTRIBUIÇÕES - Intra OFSS	3.188.196,59	3.188.196,59	1.942.948,04	-1.245.248,55
___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	3.188.196,59	3.188.196,59	1.942.948,04	-1.245.248,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.784.692,37	8.784.692,37	4.302.547,24	-4.482.145,13
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	8.784.692,37	8.784.692,37	4.302.547,24	-4.482.145,13
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	8.784.692,37	8.784.692,37	4.302.547,24	-4.482.145,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.979.234,11	7.979.234,11	2.012.379,25	1.955.073,67	1.953.568,49	5.966.854,86
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.771.264,68	7.771.264,68	1.931.502,20	1.931.502,20	1.929.997,02	5.839.762,48
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTE	207.969,43	207.969,43	80.877,05	23.571,47	23.571,47	127.092,38
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.350,00	10.350,00	590,00	590,00	590,00	9.760,00
_ INVESTIMENTOS	10.350,00	10.350,00	590,00	590,00	590,00	9.760,00
Reserva de Contingência (X)	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
_ RESERVA DE CONTINGENCIA	795.108,26	795.108,26	0,00	0,00	0,00	795.108,26
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	8.784.692,37	8.784.692,37	2.012.969,25	1.955.663,67	1.954.158,49	6.771.723,12
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Betha Sistemas
Exercício de 2023
Período: Janeiro à Março
Página: 2/2

Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	8.784.692,37	8.784.692,37	2.012.969,25	1.955.663,67	1.954.158,49	6.771.723,12
Superávit (XIV)	_____ - _____	_____ - _____	2.289.577,99	-	-	-2.289.577,99
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	8.784.692,37	8.784.692,37	4.302.547,24	1.955.663,67	1.954.158,49	4.482.145,13
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	109.630,02	34.074,68	30.837,87	0,00	78.792,15
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.218,48	3.218,48	3.218,48	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	106.411,54	30.856,20	27.619,39	0,00	78.792,15
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	109.630,02	34.074,68	30.837,87	0,00	78.792,15

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
_ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
_ AMORTIZACAO DE DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.517,31	3.517,31	0,00	0,00

VILA RICA,_ 22/05/2023

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI AFARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

FONTE:

IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Indireta - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

EXERCÍCIO:2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Março
DATA DE EMISSÃO:22/05/2023
FAGINA:1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Receita Orçamentária (I)	**4.302.547,24**	**Despesas Orçamentária (VII)**	**2.012.969,25**
Ordinária	0,00	Vinculada	2.012.969,25
Vinculada	4.302.547,24	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	2.012.969,25
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previden	4.302.547,24	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	**Interferências Financeiras Concedidas (IX)**	**156.279,06**
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**424.708,76**	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO P	156.279,06
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	57.305,58	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**391.920,93**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.505,18	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	30.837,87
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	365.898,00	RP PROCESSADOS PAGOS	3.517,31
Saldo do Exercício Anterior (V)	**40.862.668,19**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	357.565,75
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	37.179.279,76	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**43.028.754,95**
BANCO C/ MOVIMENTO	625.250,37	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	39.730.312,47
POUPANÇA	3.058.138,06	BANCO C/ MOVIMENTO	141.903,86
		POUPANÇA	3.156.538,62
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	45.589.924,19	**TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)**	45.589.924,19

VILA RICA, 22/05/2023

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELLI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

FONTE:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO TOTAL AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2023

DO OBJETO E JUSTIFICATIVA: Rescisão total amigável, amparado pelo artigo 79 da lei n° 8.666/93 a administração opta pelo cancelamento total da Ata de Registro de Preço.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de Maio de 2023

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA/MT – DISTRATANTE

ESMERALDA ANTUNES DE SOUZA DA CUNHA BARBOSA 44168080110- DISTRATADA

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon May 22 22:36:14 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)